Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2867 | Quinta-feira - 04 de Julho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 5
Água Doce 8
Águas de Chapecó 10
Águas Frias 13
Águas Mornas 14
Alfredo Wagner 21
Alto Bela Vista 23
Anchieta 25
Antônio Carlos 26
Apiuna 27
Arabutã 29
Arroio Trinta 32
Ascurra 33
Balneário Arroio do Silva 57
Balneário Piçarras 61
Balneário Rincão 63
Bandeirante 66
Barra Bonita 69
Barra Velha 70
Benedito Novo 73
Biguaçu 76
Blumenau 119
Bom Jardim da Serra 196
Bom Jesus 221
Bom Jesus do Oeste 228
Bom Retiro 231
Botuvera 261
Braço do Trombudo 266
Brunópolis 275
Brusque 277
Caçador 311
Caibi 319
Camboriú 322
Campo Alegre 323
Campos Novos 333
Canelinha 335
Canoinhas 336
Capinzal 338
Catanduvas 342
Caxambu do Sul 348
Celso Ramos 349
Cocal do Sul 351
Concórdia 355
Cordilheira Alta 358
Coronel Freitas 365
Coronel Martins 369
Corupá 370
Cunha Porã 371
Cunhataí 373
Curitibanos 374
Doutor Pedrinho 377
Ermo 386
Faxinal dos Guedes 387
Flor do Sertão 389
Formosa do Sul 394
Forquilhinha 396
Fraiburgo 400
Frei Rogério 405
Galvão 406
Garopaba 407
Garuva 409
Gaspar 418
Governador Celso Ramos 423
Gravatal 426
Guaraciaba 427
Guaramirim 439
Guarujá do Sul 446
Guatambú 458
Herval d'Oeste 461
Ibiam 468
Ibicaré 494
Ilhota 495
Imarui 499
Imbituba 501
Indaial 509
Iomerê 517
Ipira 518
Iporã do Oeste 522
Ipumirim 525
Irani 528
Iratí 529
Irineópolis 530
Itá 531
Itapema 532
Itapiranga 533
Itapoá 537
Ituporanga 546
Jaborá 557
Jacinto Machado 560
Jaraguá do Sul 563
Joaçaba 581
José Boiteux 589
Lages 594
Lajeado Grande 595
Lauro Muller 598
Lebon Regis 599
Leoberto Leal 600
Lontras 623
Luiz Alves 624
Mafra 628
Maracajá 635
Maravilha 636
Massaranduba 638
Matos Costa 650
Meleiro 653
Modelo 728
Mondaí 730
Morro da Fumaça 733
Morro Grande 743
Navegantes 747
Nova Erechim 913
Nova Trento 916
Nova Veneza 922
Novo Horizonte 931
Orleans 970
Ouro 974
Ouro Verde 975
Palhoça 976
Palma Sola 996
Papanduva 998
Paraíso 999
Passos Maia 1001
Paulo Lopes 1002
Penha 1003
Peritiba 1041
Pescaria Brava 1054
Pinhalzinho 1058
Pinheiro Preto 1059
Piratuba 1062
Planalto Alegre 1067
Pomerode 1068
Ponte Alta do Norte 1071
Ponte Serrada 1072
Porto Belo 1086
Porto União 1087
Praia Grande 1099
Presidente Getúlio 1100
Presidente Nereu 1102
Princesa 1108
Quilombo 1128
Rancho Queimado 1130
Rio das Antas 1136
Rio do Campo 1139
Rio do Oeste 1150
Rio dos Cedros 1171
Rio do Sul 1151

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2867 | Quinta-feira - 04 de Julho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio Fortuna 1173
Rio Negrinho 1174
Romelândia 1194
Santa Rosa de Lima 1195
Santa Terezinha do Progresso 1196
Santiago do Sul 1200
Santo Amaro da Imperatriz 1201
São Bento do Sul 1206
São Bernardino 1220
São Bonifácio 1261
São Carlos 1262
São Cristóvão do Sul 1265
São Domingos 1266
São Francisco do Sul 1267
São João Batista 1285
São João do Oeste 1289
São Joaquim 1291
São José 1296
São José do Cedro 1299
São Lourenço do Oeste 1303
São Miguel do Oeste 1306
São Pedro de Alcântara 1309
Saudades 1312
Schroeder 1313
Seara 1346
Serra Alta 1348
Sombrio 1351
Tangará 1355
Tigrinhos 1357
Tijucas 1358
Timbé do Sul 1361
Timbó 1362
Três Barras 1378
Treze Tílias 1379
Trombudo Central 1380
Tunápolis 1381
Turvo 1393
União do Oeste 1394
Vargeão 1396
Videira 1397
Vitor Meireles 1412
Witmarsum 1419
Xanxerê 1420
Xavantina 1423
Xaxim 1427

Associações

AMAVI 1428

Consórcios

AGIR 1436
CIGA 1438
CIMCATARINA 1438
CIS Nordeste 1524
CIS/AMURES 1524
CIAPS 1528
CONDER 1529
CONSAD 1529
CIRSURES 1530

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 59/2019

Publicação Nº 2077545

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 59/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MUDAS E FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS E IMOVEIS MUNICIPAIS.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 17 de julho de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 03 de julho de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 60/2019

Publicação Nº 2077548

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 60/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 18 de julho de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 03 de julho de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 06/2019

Publicação Nº 2077553

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 06/2019
Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA MELHORIAS NA CRECHE TIA HILDA, INFORMAÇÕES CONSTANTES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL
TIPO : Menor preço GLOBAL
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 23 de julho de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 03 de julho de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 07/2019

Publicação Nº 2077551

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 07/2019
Objeto: Tomada de preços para Restauração da Casa da Memoria - Etapa 02, INFORMAÇÕES CONSTANTES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL
TIPO : Menor preço GLOBAL
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 23 de julho de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 03 de julho de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

EDITAL Nº 007/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2078320

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL ESCOLHA DOS MEMB ROS DO CONSEHO TUTELAR ELEIÇÃO UNIFICADA 2019

EDITAL Nº 07/2019 – CMDCA

Dispõe sobre a Retificação do Edital CMDCA Nº01/2019 do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Agronômica/SC

O CMDCA, no uso de suas atribuições publica a Retificação do Edital nº01/2109 /CMDCA.

As alterações são as seguintes;
Com relação ao Anexo I Cronograma :
Itens alterados no cronograma:
Operacionalização da eleição: onde se lê até 24/11/2017 ficará com data a ser definida pelo TRE através de contato mantido pelo TRE-LO-NA-CONSELHO.
Solicitação de apoio à Polícia Militar onde se lê data 23/11/2017 a 28/11/2017 ficará data a ser definida.
Divulgação dos locais de votação onde se lê a data de 30/11/2017 passa a ser até a data de 01/10/2019
Capacitação prévia onde se lê 12h passa a ser 8h. SENDO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 03/08/2019 DAS 8:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00h. Nas informações complementares passa ter: Capacitação será realizada pela GC FORMAÇÕS LTDA ME
NO item prova escrita de conhecimentos específicos e informática onde se lê dia 04/08/2019 passa ser 10/08/2019. Sendo nas Informações acrescido horário da prova 8:00h às 12:00 sendo 4 horas de prova
Agronômica, 04 de julho de 2019.
Acir Tadeu Cardoso
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Agronômica

ANEXO I – CRONOGRAMA

Providência	Prazo	Informações complementares
Publicação do edital	03/05/2019	Requisitos mínimos: art. 7º da Resolução Conanda nº 170/2014 Ampla divulgação: art. 9º, caput e §1º, da Resolução Conanda nº 170/2014
Inscrições	06/05/2019 à 14/06/2019	Requisitos: art. 133, do ECA, além dos requisitos da legislação municipal (art. 7º, §2, da Resolução Conanda nº 170/2014) Impedimentos: art. 140, do ECA c/c art. 15, da Resolução Conanda nº 170/2014 Não é admita a composição de chapas, segundo orienta o art. 5º, inciso II, da Resolução Conanda nº 170/2014
Análise das inscrições	24/06/2019	Art. 11, §2º, da Resolução Conanda nº 170/2014
Divulgação das inscrições pré-deferidas	26/06/2019	Art. 11, §2º, da Resolução Conanda nº 170/2014 Relação dos candidatos deve ser encaminhada ao Ministério Público
Impugnação de candidatura	27/06/2019 a 01/07/2019	Proposta por qualquer cidadão, devendo indicar os elementos de prova (art. 11, §2º, da Resolução Conanda nº 170/2014)
Notificação dos candidatos impugnados para defesa	02/07/2019 a 04/07/2019	Art. 11, §3º, inciso I, da Resolução Conanda nº 170/2014
Apresentação da defesa pelo candidato impugnado	05/07/2019 a 11/07/2019	Art. 11, §3º, inciso I, da Resolução Conanda nº 170/2014
Análise e decisão das impugnações	12/07/2019 até 18/07/2019	Art. 11, §3º, inciso I, c/c §6º, inciso III, da Resolução Conanda nº 170/2014
Divulgação das inscrições deferidas, aptas a participar da capacitação prévia e das provas de conhecimento	19/07/2019	

Capacitação prévia de 08 h	03/08/2019 das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h	Capacitação será realizada pela GC FORMAÇÕES LTDA ME.
Prova escrita de conhecimentos específicos. Obrigatória para todos os candidatos inscritos	10/08/2019	Horário da prova 8:00h às 12:00h, sendo 4 horas de prova.
Divulgação do gabarito da prova de conhecimento	04/08/2019	
Prazo para apresentação de recurso solicitando revisão das provas	05/08/2019 à 08/08/2019	
Análise pela Comissão Eleitoral, dos recursos apresentados	09/08/2019	
Divulgação das inscrições homologadas, aptas ao processo de escolha	12/08/2019	
Interposição de recurso	13/08/2019 a 14/08/2019	Cabe à plenária do CMDCA julgar os recursos da Comissão Especial Eleitoral (Art. 11, §4º, da Resolução Conanda nº 170/2014)
Providência	Prazo	Informações complementares
Operacionalização da eleição (seleção das pessoas que trabalharão no pleito; solicitação da lista de eleitores junto ao TRE; confecção das cédulas/urnas eletrônicas; e reunião com a equipe)	Data a ser definida	Arts. 9º e 11, §6º, incisos IV e VI, da Resolução Conanda nº 170/2014
Solicitação de apoio à Polícia Militar ou à Guarda	data a ser definida	Art. 11, §3º, inciso I, da Resolução Conanda nº 170/2014
Divulgação dos locais de votação	01/10/2019	Art. 10, §3º, inciso I, da Resolução Conanda nº 170/2014
Eleição	Prazo legal: 06/10/2019	Art. 139, §1º, do ECA Art. 5º, inciso I, e art. 14, caput, da Resolução Conanda nº 170/2014
Divulgação do resultado	06/10/2019 após apuração	(Arts. 11, §6º, inciso VIII e 14, §2º, da Resolução Conanda nº 170/2014)
Capacitação obrigatória para os titulares e suplentes eleitos, facultativa para os conselheiros de direitos e outros profissionais interessados	A definir	
Posse dos eleitos	Prazo legal: 10/01/2020	Art. 139, §2º, do ECA Arts. 5º, inciso IV e 14, §2º, da Resolução Conanda nº 170/2014

Nº 220/2019

Publicação Nº 2078290

PORTARIA Nº 220/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. MIRELE MONTESSANO MAIRING, matrícula n.º 967 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ANM 2.13 e lotação no Departamento de Saúde,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica pelo período de 15 (quinze) dias remunerada, iniciando-se em 28/06/2019 até 12/07/2019, a servidora municipal Sra. MIRELE MONTESSANO MAIRING, matrícula n.º 967 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ANM 2.13 e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 221/2019

Publicação Nº 2078297

PORTARIA Nº 221/2019 DE 04 DE JULHO 2019

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 014/2003 de 11 de novembro de 2003 em seu Art. 37º, inciso II, que concede a licença paternidade,

Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu Art. 7°, inciso XIX,

Considerando a certidão de nascimento apresentada, que declara o servidor municipal Sr. LUIS FERNANDO MORETTI genitor,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Conceder Licença Paternidade pelo período de 5 (cinco) dias, iniciando-se em 03/07/2019 até 07/07/2019, para o servidor municipal Sr. LUIS FERNANDO MORETTI matrícula nº 632, ocupante do cargo de provimento em comissão de ENGENHEIRO CIVIL ANS – 1.06, com lotação no Departamento de Planejamento.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019 - FMS

Publicação Nº 2076771

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
ALTERAÇÃO DE ABERTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 15/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2019", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a contratação de empresa especializada em serviços de out sourcing de impressão e fotocópias, teve sua data de abertura alterada para dia 16 de julho de 2019 às 08h00 em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Integra do edital e alterações disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 03 de julho de 2019
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

LEI Nº 2.674/2019

Publicação Nº 2078298

LEI Nº 2.674/2019 – DE 03 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA DE RIFAS E AFINS, POR CRIANÇAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de origem parlamentar:

Artigo 1.º Fica proibida a venda de rifas e afins, por crianças no âmbito do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina.
§ 1.º A vedação referida no caput deste artigo não se aplica quanto à promoção e realização de eventos que visem captar recursos para as entidades filantrópicas, desde que cumpridas às legislações federal e estadual incidentes, bem como obtidas as autorizações necessárias.
§ 2.º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa de até 12 (doze) anos de idade incompletos.
§ 3.º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Direção das Instituições de Ensino localizadas no Município de Água Doce, bem como suas Associações de Pais e Professores, farão a fiscalização para que não haja organização e venda a que se refere o caput deste artigo.
Artigo 2.º Constatando-se o descumprimento da vedação contida no caput do artigo 1.º, o fato deverá ser comunicado ao Ministério Público para aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Artigo 3.º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Água Doce.

Artigo 4.º º As despesas para a implementação do disposto nesta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de julho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.675/2019

Publicação Nº 2078300

LEI Nº 2.675/2019 – DE 03 DE JULHO DE 2019

DENOMINA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DO CAMPO CULTIVANDO O SABER, A ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO NOVE DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de origem parlamentar:

Artigo 1.º Fica denominado de CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DO CAMPO CULTIVANDO O SABER, a escola municipal localizada no Assentamento Nove de Novembro no Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina (SC).
Artigo 2.º A Administração Municipal providenciará todos os atos necessários, para que o nome de CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DO CAMPO CULTIVANDO O SABER, passe a constar em todos os atos que digam respeito à referida escola.
Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão por conta de dotações próprias do orçamento vigente municipal, parte destinada ao Poder Legislativo Municipal vigente em cada exercício financeiro.
Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de julho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

CONCURSO PUBLICO Nº01-2019-CIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE-HIDROESTE

Publicação Nº 2078302

O Presidente da Companhia Hidromineral do Oeste Catarinense - HIDROESTE, Sr. Jatir Raul Pilatti, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Concurso Público, destinado ao preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal da Companhia, o qual reger-se-á pelas instruções do Edital n.° 001/2019. Do emprego: Ensino Superior: Contador – 01 vaga – 20 horas. Das Inscrições: As inscrições serão realizadas de 04 de julho a 02 de agosto de 2019 exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 18 de agosto de 2019. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Companhia Hidromineral do Oeste Catarinense - HIDROESTE, no site www.aguasdechapeco.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br. Águas de Chapecó (SC), 03 de julho de 2019. Jatir Raul Pilatti. Presidente.

DECRETO MUNICIPAL Nº70/2019

Publicação Nº 2077825

DECRETO Nº 070/2019 De 02 de julho de 2019	DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORAS PARA DESEMPENHAR FUNÇAO DE AUTENTICAR DOCUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, III e VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 995/93 E Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as servidoras Sra. Daiara Eichelberger, matrícula nº 10.728 lotada no Departamento de Administração no cargo de Assessora de Planejamento, e Sra. Jessica Simões Pires Guidoni, Matricula nº10.726, lotada no Departamento de Administração no cargo de Assessora de Planejamento, para exercerem as funções de responsável pela autenticação de Documentos.

Art. 2º - As atribuições, responsabilidades e proibições dos atos de autenticação de documentos, ficam restritas as regras da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em especial o art. 32.

Art. 3º - As funções atribuídas pelo presente são consideradas serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como, não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício aos seus conselheiros.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 088/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

Águas de Chapecó/SC, em 02 de julho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº71/2019

Publicação Nº 2077963

DECRETO Nº 071 de 03 de julho de 2019	DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em trâmites em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO, as razões de interesse público, levando em consideração que houve erro nos descritivos dos itens do Processo de Licitação nº41/2019, Pregão Presencial P/ Registro de Preços nº26/2019, divulgado em minuta de extrato no Diário Oficial do Municípios-DOM, Diário SB de Comunicação(Jornal Sul Brasil), Site do Município | em sua integra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado por razões de interesse público da administração municipal de Águas de Chapecó o Processo Licitatório nº 41/2019, modalidade Pregão Pregão Presencial nº 26/2019, que tem por finalidade o "registro de preço", REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO LÍQUIDO, PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS CONFORME LEI MUNICIPAL N1380/2003, junto à Secretária Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Determino ao Pregoeiro realização de todos os procedimentos para dar cumprimento a este Decreto, com a comunicação do fato aos interessados que manifestarem interesse em participar da licitação.

Art. 3º - Determino ao Pregoeiro estudo do correto descritivo e expedição de novo edital em nova data, para deflagração de nova licitação com objetivo de manutenção do programa.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação nos órgãos oficiais conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, 03 de julho de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

EDITAL DE 4° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

Publicação Nº 2078317

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 4° CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de Auxiliar de Serviços Internos, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 08 de Julho de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS – 01 VAGA
HORÁRIO: 10:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
47	MARISA DE MOURA HENSEL	13°

Águas de Chapecó, 04 de julho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº: 01/2019

Publicação Nº 2077209

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2019

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO LOCALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada: CONSTRUTORA JP BASALTO, CNPJ: 07.071.542/0001-02
Valor Total: R$ 15.800,38 (quinze mil e oitocentos reais e trinta e oito centavos).
ÁGUAS DE CHAPECÓ, 03 DE JULHO DE 2019.
JURACI ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº193/2019

Publicação Nº 2076997

DECRETO Nº 193/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº44/2019, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA, Prefeita em Exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Leiloeiro e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº44/2019, na modalidade de "Leilão" nº 1/2019, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Alienação de Bens Móveis no valor global de R$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais), a proposta apresentada em favor do proponente vencedor: Silene Maria Martinelli, no valor R$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais), Jaime Bortoletto Junior, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 03 de julho de 2019.
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
Prefeita em Exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO N.º 040/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Publicação Nº 2078305

DECRETO N.º 040/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal do Município de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização que lhe confere a Lei n.º 950/2019 de 27/06/2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme abaixo identificado:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.306.0002.2016	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Infantil	40.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	40.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.306.0002.2008	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental	40.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	40.000,00

Art. 2° A abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações abaixo identificadas:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.2011	Manutenção do Ensino Fundamental	40.000,00
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	40.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.365.0002.2015	Manutenção do Ensino Infantil	40.000,00
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	40.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 04 de julho de 2019.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos quatro dias no mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 108/2019 LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2077054

PORTARIA N°. 108/2019

PEDRO PAULO MEDEIROS, Prefeito Municipal em Exercício de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 03.06.2019, a Servidora Pública Municipal, Senhora Roseli Maria Lehmkuhl Duarte, matrícula n°. 506, referente ao quinquênio de 01.02.2012 à 31.01.2017, ficando 02 (dois) meses pendentes referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 03 de junho de 2019.
PEDRO PAULO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada a presente portaria aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Cristiane Wurzler
Responsável

PORTARIA 109/2019 CONTRATO

Publicação Nº 2077056

PORTARIA N°. 109/2019

PEDRO PAULO MEDEIROS, Prefeito Municipal em Exercício de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003, e considerando a Justificativa n°. 018/2019, de 03.06.2019,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e nível identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

PROFESSOR – NÍVEL 8709-2A
. Aline Jochem Scharf – Centro de Educação Infantil Beija Flor - período de 03.06.2019 à 02.07.2019 - 40 horas semanais.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 03 de junho de 2019.
PEDRO PAULO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada a presente portaria aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

CRISTIANE WURZLER
RESPONSÁVEL

PORTARIA 110/2019 LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2077059

PORTARIA N°. 110/2019

PEDRO PAULO MEDEIROS, Prefeito Municipal em Exercício de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 11.06.2019, a Servidor Público Municipal, Senhor Paulo Vieira, matrícula n°. 298, referente ao quinquênio de 01.06.2014 à 31.05.2019, ficando 02 (dois) meses pendentes referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 06 de junho de 2019.
PEDRO PAULO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada a presente portaria aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Cristiane Wurzler
Responsável

PORTARIA 111/2019 INSALUBRIDADE

Publicação Nº 2077115

PORTARIA N°. 111/2019

PEDRO PAULO MEDEIROS, Prefeito Municipal em Exercício de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 155 à 159, da Lei Complementar n°. 017/2015, de 21.12.2015, e Legislação Federal específica,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, de acordo com avaliação pericial técnica, datada de 05.03.2018, sobre o valor do piso municipal mínimo fixado em Lei Municipal, ao servidor abaixo relacionado, a partir de maio de 2019, no respectivo cargo e com o devido percentual:

FARMACEUTICO PERCENTUAL
1295 – Thiago Silva 20%

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.05.2019.

Águas Mornas-SC, 17 de junho de 2019
PEDRO PAULO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada a presente portaria aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Marivone Steinbach Carvalho
Responsável

PORTARIA 112/2019 INSALUBRIDADE

Publicação Nº 2077121

PORTARIA N°. 112/2019

PEDRO PAULO MEDEIROS, Prefeito Municipal em Exercício de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 155 à 159, da Lei Complementar n°. 017/2015, de 21.12.2015, e Legislação Federal específica,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, de acordo com avaliação pericial técnica, datada de 05.03.2018, sobre o valor do piso municipal mínimo fixado em Lei Municipal, ao servidor abaixo relacionado, a partir de junho de 2019, no respectivo cargo e com o devido percentual:

MÉDICO CLINICO GERAL PERCENTUAL
1297 – Lilian Cristina Severo dos Santos 20%

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03.06.2019.

Águas Mornas-SC, 18 de junho de 2019
PEDRO PAULO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada a presente portaria aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Marivone Steinbach Carvalho
Responsável

PORTARIA 113/2019 ADICIONAL DE TITULAÇÃO

Publicação Nº 2077130

PORTARIA Nº. 113/2019
Concede Adicional de Titulação na Modalidade Pós-Graduação (Especialização) a servidora Mariléia Zilza Ferreira Sens, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, a servidora efetiva e estável, Mariléia Zilza Ferreira Sens, inscrita na matrícula funcional nº. 033, detentora do cargo de Auxiliar Contábil e Financeiro II, Adicional de Titulação, na modalidade Pós-Graduação, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a ser aplicados a partir de 01.06.2019, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Mornas, 19 de junho de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

PORTARIA 114/2019 ADICIONAL DE TITULAÇÃO

Publicação Nº 2077143

PORTARIA Nº. 114/2019
Concede Adicional de Titulação na Modalidade Pós-Graduação (Especialização) a servidora Zeli Meurer Schurhaus, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, a servidora efetiva e estável, Zeli Meurer Schurhaus, inscrita na matrícula funcional nº. 026, detentora do cargo de Auxiliar Contábil e Financeiro II, Adicional de Titulação, na modalidade Pós-Graduação, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a ser aplicados a partir de 01.06.2019, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Mornas, 19 de junho de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

PORTARIA 115/2019 LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2077150

PORTARIA N°. 115/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Senhor Luiz Gonzaga Bruggemann, matrícula n° 554, ocupante do cargo de Motorista, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21.05.2019, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar n°.017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 24 de junho de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

CRISTIANE WURZLER
RESPONSÁVEL

PORTARIA 116/2019 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 2077154

PORTARIA N°. 116/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública municipal, Senhora Daniela Martins, matrícula n°. 1218, com direito a 180 (cento e oitenta) dias de licença, pelo período de 24.06.2019 à 20.12.2019, sem perda da remuneração, conforme dispõe a Lei n°. 017/2015.

Art. 2°. – Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 24 de junho de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Cristiane Wurzler
Responsável

PORTARIA 117/2019 CONTRATO

Publicação Nº 2077161

PORTARIA N°. 117/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003, e considerando a Justificativa n°. 019/2019, de 24.06.2019,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e nível identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

PROFESSOR – NÍVEL 8709-1A
. Larissa Ventura – Centro de Educação Infantil Beija Flor - período de 24.06.2019 à 20.12.2019 - 40 horas semanais.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 24 de junho de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

CRISTIANE WURZLER
RESPONSÁVEL

PORTARIA 118/2019 LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2077164

PORTARIA N°. 118/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, convertido em dinheiro, a Servidora Pública Municipal, Senhora Zeli Meurer Schurhaus, matrícula n°. 026, referente ao quinquênio de 01.03.2008 à 28.02.2013, nada ficando pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 26 de junho de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Cristiane Wurzler
Responsável

PORTARIA 119/2019 PROGRESSÃO FUNCIONAL

Publicação Nº 2077169

PORTARIA N°. 119/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar n°. 018/2016, de 21.12.2015,

RESOLVE:
Art. 1°. – PROMOVER o servidor abaixo relacionado à faixa de vencimento imediatamente superior a que se encontra em razão do atendimento ao disposto no artigo 35, § 1°. da Lei Complementar supra citada:

298 - Paulo Vieira - do Padrão 1E para o Padrão 1F.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 26 de junho de 2019
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Marivone Steinbach Carvalho
Responsável

PORTARIA 120/2019 LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2077194

PORTARIA N°. 120/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 15.07.2019, a Servidora Pública Municipal, Senhora Cristiane Wurzler, matrícula n°. 768, referente ao quinquênio de 06.10.2013 à 05.10.2018, ficando 02 (dois) meses pendentes referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 03 de julho de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Cristiane Wurzler
Responsável

PORTARIA Nº. 107/2019 CONTRATO

Publicação Nº 2077048

PORTARIA N°. 107/2019

PEDRO PAULO MEDEIROS, Prefeito Municipal em Exercício de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003, e considerando a Justificativa n°.017/2019, de 03.06.2019,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e padrão identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

MÉDICO – PADRÃO 13-A

. Lilian Cristina Severo dos Santos - 20 horas semanais, período de 03.06.2019 à 31.12.2019.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 03 de junho de 2019.
PEDRO PAULO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada a presente portaria, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

CRISTIANE WURZLER
RESPONSÁVEL

Alfredo Wagner

Prefeitura

4358/2019

Publicação Nº 2077653

DECRETO Nº. 4358/2019
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
ART. 1° - Nomeia Izabel Cristina Andersen Kretzer para operar o Processo Licitatório na qualidade de Pregoeira, Vera Regina de Souza Espindola, Cleusa Elena Schaffer e Magda da Rosa Gunsch para compor a Equipe de Apoio, com as atribuições e competências definidas pela Lei nº. 10.520/02, para cumprirem mandato até assinatura do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 13/2019.

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 02 de julho de 2019.
Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

978/2019

Publicação Nº 2077647

LEI Nº 978/2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER A CUSTEAR PEQUENAS REFORMAS NO HOSPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito do Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear pequenas reformas na Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de Alfredo Wagner.

Parágrafo Único – o valor a ser dispendido pelo Executivo Municipal será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º – Fica criado o elemento de despesa que dará suporte orçamentário as despesas decorrentes desta Lei 13.01.10.301.0035.2.049 – 33.90.39.00.00.00.00.00.00, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º – Anula dotação orçamentária 13.01.10.301.0035.2.049 – 33.90.39.00.00.00.00.01.02, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para suporte do previsto no Art. 2º.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 03 de julho de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2019

Publicação Nº 2077990

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº12/2019
Tipo de Licitação: Menor preço por Item
Data de Abertura: 16 de Julho de 2019.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Referente aquisição estimada de Óleos Lubrificantes, Filtros e Afins para a frota municipal, divididos por itens com entrega parcelada, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante do edital.Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48)- 3276-1211 Setor de Compras e Licitações.
Alfredo Wagner, em 3 de Julho de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

Publicação Nº 2077833

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista, SC, através do Prefeito em exercício, Sr. Gilberto Antônio Maltauro, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL de Pregão Presencial 032/2019, na seguinte conformidade:

1. Fica o texto do Item 2 do edital alterado, passando a conter a seguinte redação: "A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, lanternagem e pintura dos veículos automotores (veículos leves, médios e pesados, a diesel, gasolina e/ou flex) que compõem a frota do Município de Alto Bela Vista, seus Fundos, Polícia Civil e Polícia Militar, com fornecimento de peças e acessórios originais e novos, conforme especificações constantes no Anexo "F" deste edital"

2. Em virtude da constatação da inexistência de valores referenciais para a mão de obra dos itens, resolve Alterar os textos dos itens 2.17 e 2.18 do anexo "F" do edital que passam a conter a seguinte redação:

2.17 MECÂNICA GERAL: é a execução dos serviços de mecânica preventiva ou reparação mecânica de qualquer item ou periférico do motor, caixa de câmbio, carburação / injeção eletrônica e/ou bomba injetora, sistema de ignição, velas, cabos, bobinas, distribuidor e correlatos; reparos e consertos no sistema elétrico (2.6), sistema hidráulico (2.7);serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem (2.8) suspensão (2.9); instalação de acessórios (2.10); ar condicionado (2.12); troca de óleo/filtro e demais fluídos (2.13); radiador (2.14), retífica (2.15), incluindo o fornecimento/substituição das peças que se fizerem necessárias (2.19), bem como todo e qualquer produto necessário para execução dos serviços, ao valor por hora/homem de R$ 58,00(cinquenta e oito reais) para a linha Leve, R$76,00(setenta e seis reais) para a linha Média, e R$ 111,00(cento e onze reais) para a linha Pesada.

2.18 FUNILARIA E PINTURA: Serviços de trocas e/ou reparo lataria, pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, em cabine de pintura com secagem rápida; e demais serviços caracterizados como lanternagem (2.5); vidraceiro (2.11); serviços de tapeçaria – consistindo em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo (forro de porta, carpete), bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas de vedação das portas e correlatos, incluindo peças e materiais necessários para execução dos serviços, ao valor por hora/homem de R$ 68,00(sessenta e oito reais) para a linha Leve, R$88,00(oitenta e oito reais) para a linha Média, e R$ 96,00(noventa e seis reais) para a linha Pesada.

Devido às alterações feitas, em atendimento ao disposto acima, fica ALTERADA A DATA de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação para o dia 18 de julho de 2019, sendo que o horário limite para protocolo se dará às 8h40 e a Sessão Pública de abertura e julgamento fica marcada para iniciar ás 9h da mesma data.

Alto Bela Vista, SC, 03 de julho de 2019
GILBERTO ANTÔNIO MALTAURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Publicação Nº 2077508

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
O Prefeito Municipal em Exercício torna público que ratificou o ato da senhora Ivoni Schneider Kaplan, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Inciso III, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de SHOW MUSICAL, da Cantora Paula Machado, para animação do 24° aniversário do Município, em favor de DIONE LUIS THEISSEN, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Alto Bela Vista, SC, 2 de julho de 2019.
Gilberto Antônio Maltauro
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Publicação Nº 2077471

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR29/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preço para possível aquisição de peças novas para a manutenção e recuperação de Retroescavadeira RANDON RK 406B e Trator de Esteiras Komatsu D-51

Data de entrega dos envelopes: 01/08/2019 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.0840.

Data de abertura dos envelopes: 01/08/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 27 de junho de 2019
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito em exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Publicação Nº 2077468

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR31/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para possivel aquisição de mateiriais de construção pra manutenção dos prédios públicos Municipais.

Data de entrega dos envelopes: 02/08/2019 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 02/08/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 25 de junho de 2019

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito em exercício

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 118/2019

Publicação Nº 2077422

DECRETO Nº. 118/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal 1.791 de 27 de maio de 2010 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em substituição do membro titular nomeado pelo Decreto Municipal 063 de 03 de abril de 2019, no artigo 1º, inciso I, alínea b, a Senhora Neli Da Costa Thums.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 02 de julho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial (www.diariomunicipal.sc.gov.br)
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 119/2019

Publicação Nº 2078015

DECRETO Nº. 119/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO DE REUNIÃO NA COMUNIDADE DA LINHA GAÚCHA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS BEM COMO PARA OUVIR SUGESTÕES DA COMUNIDADE COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES CONSTANTES DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DESTE ENTE FEDERADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a data da reunião na Linha Gaúcha, fixada para o dia 02 de julho de 2019, às 19h, para o dia 15 de julho de 2019, às 19h30min, com a finalidade de prestar contas e ouvir sugestões da comunidade visando qualificar a oferta dos serviços públicos e subsidiar a elaboração das legislações constantes da revisão do PPA para o exercício financeiro de 2020, bem como elaboração da LDO e LOA para o ano financeiro de 2020, conforme determina o artigo 48 e seu parágrafo, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica alterado o Art. 1º, Inciso VIII, do Decreto nº 113 de 19 de junho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 02 de julho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial (www.diariomunicipal.sc.gov.br)
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

Antônio Carlos

Prefeitura

93ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 2077897

93ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 04/07/2019 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO		
Class.	Candidato	Inscrição
01º	PAULO MARCELO OLINGER	40

Antônio Carlos, 03 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ERRATA DE PORTARIA N 275/2019

Publicação Nº 2077533

ERRATA DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, a pedido do servidor, comunicando que na Portaria nº. 275/2019, publicada no DOM no dia 17 de junho de 2019, Edição nº. 2853, pg 30.

Onde se lê:

"no período de 22/07/2019 a 05/08/2019".

Leia-se:

"no período de 15/07/2019 a 29/07/2019".

Antônio Carlos, 03 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 302/2019

Publicação Nº 2077748

PORTARIA Nº 302/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 90 dias ao servidor MAURICIO WEBER, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 02 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 03 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 04 de julho de 2019.

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PP Nº81/2019

Publicação Nº 2077042

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Deserta - Pregão Presencial Nº 81/2019
O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a licitação nº81/2019, a qual visava AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO USINADO, foi declarada deserta por não ter comparecido nenhum interessado.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
DATA: 03/07/2019
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

DECRETO No 3264/2019

Publicação Nº 2077891

DECRETO No 3264/2019
De 1º/07/2019
CONCEDE PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES VENCEDORAS Do 9º campeonato municipal de bocha de apiúna E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 867, de 11 de maio de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida premiação em dinheiro às equipes participantes do 9º Campeonato Municipal de Bocha de Apiúna, nos termos do Regulamento da Competição e da Lei Ordinária nº 867, de 11 de maio de 2018, como incentivo à prática do esporte amador, conforme segue abaixo:
a) para a 1ª colocada, a premiação de R$ 800,00 (oitocentos reais), concedida à equipe BAR E CANCHA DO KIKO, sob a responsabilidade de Francisco dos Santos, CPF nº 351.851.129-72;
b) para a 2ª colocada, a premiação de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), concedida a equipe CANCHA PAULO FERREIRA, sob a responsabilidade de Paulo Ferreira, CPF nº 452.497.689-20 e
c) para a 3ª colocada, a premiação de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), concedida a equipe A. A. RIBEIRÃO JUNDIÁ, sob a responsabilidade de Braz Ferrari, CPF nº 600.978.769-68.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 1º de Julho de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3262/2019

Publicação Nº 2077282

DECRETO Nº 3262/2019
De 24/06/2019

APROVA O DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CONTROLADA E USO AGRÍCOLA.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de propriedade de JOSÉ MÁRCIO DALRI, inscrito no CPF sob nº 019.968.249-61; MARILUCIA HERMANN DALRI, inscrita no CPF sob nº 003.718.489-03 e ZENITA TERESINHA HASKEL, inscrita no CPF sob nº 818.440.779-34, do imóvel localizado na Zona de Proteção Ambiental Controlada e Uso Agrícola do Município, situado à Localidade de Ribeirão Caeté, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Ascurra/SC, sob Matrícula nº 8535, com área total de 160.846,52 m² (cento e sessenta mil e oitocentos e quarenta e seis metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), assim distribuídos:

I	–	Parcela 01 – com área de	66.735,74 m².
II	–	Parcela 02 – com área de	94.110,78 m².

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 24 de junho de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 15/2019

Publicação Nº 2078303

RESOLUÇÃO Nº 15/2019

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO 007/2019;
CONSIDERANDO EDITAL 002/2019/COMDICA;
CONSIDERANDO ATA CMDCA 352.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, RESOLVE:
Art. 1º - Publicar lista das inscrições Deferidas e Indeferidas para o Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares de Apiúna.

Nome completo do (a) candidato (a)	Nº Inscrição	Situação	Motivo do Indeferimento
Luciana Aparecida Zanelato	01	DEFERIDO	
Claudia Oriques Bento	02	DEFERIDO	
Patrícia Santos de Jesus	03	DEFERIDO	
Elton Sidnir da Cruz Santos	04	DEFERIDO	
Priscila Fernanda Frainer	05	DEFERIDO	
Daniel Cé	06	INDEFERIDO	Não apresentou Certidão da Justiça Militar da União, Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior, Comprovante de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Janete Tereza Steinheuser	07	INDEFERIDO	Não apresentou Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior
Claricia de Souza	08	INDEFERIDO	Não apresentou Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior
Brasilio Ferreira Dias	09	DEFERIDO	
Urbano Bazzanella	10	DEFERIDO	
Doraci de Novais Cuco	11	INDEFERIDO	Não apresentou Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual
Marisete Demarch	12	DEFERIDO	

Parágrafo Único: Fica estipulado, nos termos do Edital 002/2019, o prazo até dia 08/07/2019 para que a população de Apiúna/SC apresente a esta CEE, impugnação à lista de candidatos deferidos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de se sua publicação.

Apiúna/SC, 04 de julho de 2019.
Luceia Meier Gochinski Sziedricki
Presidente da CEE

Patricia Peters Schimidt
Membro CEE

Valdir Amarante
Membro CEE

Diego Fabiano Cezar
Membro CEE

Ciente:

Lais Daniel
Presidente CMDCA

Arabutã

Prefeitura

2437

Publicação Nº 2077342

DECRETO Nº 2437,DE 27 DE JUNHO DE 2019.
Abre crédito especial para a criação de unidade no orçamento vigente no valor de R$ 318.000,00no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64E Lei Ordinária Municipal Nº 945, de 27 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade	01	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	2.004	Atividades Burocráticas, Administrativas e Finanças		
Modalidade	11	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	50.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	2.070	Atividades Gerais de Promoção e Fomento Cultural		
Modalidade	62	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	93.000,00
Modalidade	63	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	35.000,00
Órgão	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	2.067	Atividades de Urbanismo p/ Cidade de Qualidade		
Modalidade	101	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	25.000,00
Órgão	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	02	Gerência de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade	2.067	Atividades Gerais de Infraestrutura Rodoviária		
Modalidade	114	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	85.000,00
Órgão	17	DIRETORIA DE ESPORTES		
Unidade	01	Coordenadoria de Esportes		
Projeto Atividade	2.072	Atividades Gerais de Esporte e Lazer		
Modalidade	122	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL				318.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	15	SECRETARIA MUN. AGRIC. IND. COM. SERV. E MEIO AMB.		
Unidade	02	Setor de Indústria, Comércio, Serviços, Emprego e Renda		
Projeto Atividade	1.010	Instalação e Ampliação de Projetos Industriais		
Modalidade	75	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	100.000,00
Órgão	16	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		

Unidade	01	Diretor de infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	1.034	Ampliação e Conservação de Cemitérios Municipais		
Modalidade	99	4590000000000000010000	Aplicações Diretas	100.000,00
Órgão	90	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade	01	Encargos Gerais do Município		
Projeto Atividade	0.000	Amortização e Encargos da Divida Contratual		
Modalidade	158	3290000000000000010000	Aplicações Diretas	8.000,00
Órgão	90	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade	01	Encargos Gerais do Município		
Projeto Atividade	0.000	Amortização e Encargos da Divida Contratual		
Modalidade	159	4690000000000000010000	Aplicações Diretas	110.000,00
TOTAL				318.000,00

Art. 3°O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 27de junho de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 27de junho de 2019.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

945

Publicação Nº 2077341

LEI ORDINÁRIA N° 945 DE 27 DE JUNHO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 318.000,00 no orçamento do MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, e dá outras providências.

A PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 34 de 19 de Dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade	01	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	2.004	Atividades Burocráticas, Administrativas e Finanças		
Modalidade	11	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	50.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	2.070	Atividades Gerais de Promoção e Fomento Cultural		
Modalidade	62	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	93.000,00
Modalidade	63	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	35.000,00
Órgão	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	2.067	Atividades de Urbanismo p/ Cidade de Qualidade		

Modalidade	101	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	25.000,00
Órgão	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	02	Gerência de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade	2.065	Atividades Gerais de Infraestrutura Rodoviária		
Modalidade	101	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	85.000,00
Órgão	17	DIRETORIA DE ESPORTES		
Unidade	01	Coordenadoria de Esportes		
Projeto Atividade	2.072	Atividades Gerais de Esporte e Lazer		
Modalidade	122	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL				318.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	15	SECRETARIA MUN. AGRIC. IND. COM. SERV. E MEIO AMB.		
Unidade	02	Setor de Indústria, Comércio, Serviços, Emprego e Renda		
Projeto Atividade	1.010	Instalação e Ampliação de Projetos Industriais		
Modalidade	75	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	100.000,00
Órgão	16	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretor de infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	1.034	Ampliação e Conservação de Cemitérios Municipais		
Modalidade	99	4590000000000000010000	Aplicações Diretas	100.000,00
Órgão	90	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade	01	Encargos Gerais do Município		
Projeto Atividade	0.000	Amortização e Encargos da Divida Contratual		
Modalidade	158	3290000000000000010000	Aplicações Diretas	8.000,00
Órgão	90	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade	01	Encargos Gerais do Município		
Projeto Atividade	0.000	Amortização e Encargos da Divida Contratual		
Modalidade	159	4690000000000000010000	Aplicações Diretas	110.000,00
TOTAL				318.000,00

Art. 3º. Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.
.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registre-se e Publique-se.
Em 27 de junho de 2019

Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2019

Publicação Nº 2076757

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0022/2019 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de ferramentas, destinadas à sorteio promovido pelo Município de Arroio Trinta em evento em homenagem aos agricultores.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 15/07/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 15/07/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 27 de junho de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2019

Publicação Nº 2076747

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0024/2019 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de recauchutagem, recapagem e consertos de pneus para máquinas, caminhões e ônibus pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 16/07/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 16/07/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 2 de julho de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

PORTARIA Nº 6527, de 12/06/2019

Publicação Nº 2076814

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6527 de 12 de Junho de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ATENDENTE GERAL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Atendente Geral; e

CONSIDERANDO, a terceira candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público JESSICA CRISTINA RACHADEL em caráter efetivo para o cargo de Atendente Geral, sigla - ATP, constante do Anexo II, Grupo II, Atividades Técnico-Profissionais de Nível Médio, nível salarial XIII-01, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 12 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 12 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6528, de 14/06/2019

Publicação Nº 2076816

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA Nº 6528, de 14 de Junho de 2019.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 07/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, XXVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 60/2019 de 15/04/2019, Fls. 15 a 17; e

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar os fatos narrados na denuncia e nos informativos apresentados pelo secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, de fls. 1, 4, 5 e 9, referente a conduta do servidor Adilson Pereira, no exercício das atribuições do cargo, especialmente em relação ao transporte de pacientes, bem como os fatos conexos a este.

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativa Disciplinar conforme solicitado pelo ofício nº 04/2019/PAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativa Disciplinar nº 07/2019 designada pela Portaria Nº 6427 de 16/04/2019, a contar do dia 14/06/2019 até o dia 12/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 14 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 14 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6529, de 14/06/2019

Publicação Nº 2076817

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6529 de 14 de Junho de 2019.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido IVETE TAMANINI GROTT, do cargo de Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, cargo de provimento em comissão, código DSU-1, constante do Anexo I, Grupo – Direção Superior, da Lei Complementar n.º 118, de 19/12/2011, que ocupava desde o dia 05/11/2018, nomeada pela Portaria n.º 6267, de 05/11/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 14 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 14 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6530, de 14/06/2019

Publicação Nº 2076818

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6530 de 14 de Junho de 2019.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido CÍNTIA POFFO, para o cargo de Diretor Cultural, código DIN, Anexo I, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011, que ocupava desde o dia 05/11/2018, nomeada pela Portaria n.º 6268, de 05/11/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 14 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 14 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6531, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076820

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA Nº 6531, de 17 de Junho de 2019.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 02/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, XXVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa do Prefeito em Exercício, datado em 14/03/2019, Fls. 01 e 02;

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar a responsabilidade das servidoras públicas Claudia Dalfovo, Janete Terezinha Frare Andreani e Solange Maria Lourenço, quanto à ausência de providencias sobre a conclusão dos atos relacionados à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório durante os anos de 2015, 2016 e 2017;

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativa Disciplinar conforme solicitado pela Comissão,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativa Disciplinar nº 02/2019 designada pela Portaria Nº 6429 de 17/04/2019, a contar do dia 17/06/2019 até o dia 15/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 17 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 17 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6532, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076821

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA Nº 6532 de 17 de Junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Artigo 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 27, inciso I da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011,
CONSIDERANDO, o pedido de demissão da atual secretária, senhora Ivete Tamanini Grott.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear CÍNTIA POFFO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, código DSU - 01, Anexo I, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 118/11 de 19/12/2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 17 de junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6533, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6533 de 17 de Junho de 2019.
NOMEIA DIRETOR CULTURAL.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear QUEZIA DIAS RODOLFO, para o cargo de Diretor Cultural, código DIN, Anexo I, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 17 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6534, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076824

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA Nº 6534, de 17 de Junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 60/2019, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente à Contratação de Professor, por prazo determinado;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 118, de 31/05/2019, do senhor Prefeito Municipal; e

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o atendimento ao princípio da continuidade na Administração Pública, sem prejuízo à população, pelo período do ano letivo de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente LAIS TRIDAPALLI para o cargo de Professor II, sigla – PRF-II, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-I-B-01, com carga horária de 20 horas semanais lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011, para atuar junto à CEI Dona Julia Bonelli, contrato de prazo determinado com início em 17/06/2019 até 17/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, em 17 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 17 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6535, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076825

PORTARIA N.º 6535 de 17 de Junho de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO DOMICILIAR À SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 154 e 157, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor VILMAR ALVES pelo período de 90 dias em gozo domiciliar, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, em exercício na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente período aquisitivo de 11/02/2014 à 10/02/2019, a ser usufruída no período de 03/06/2019 à 31/08/2019 (90 dias).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 03/06/2019, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 17 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data

Ascurra, em 17 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6536, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076826

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6536 de 17 de Junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR II

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente ao cargo de Professor II; e

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3325 de 14/05/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente DRIELE KARINE MOSER MARCHI, para o cargo de Professor II, sigla – PRF-II, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-I-B-01, com carga horária de 20 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011, contrato de prazo determinado com início em 17/06/2019 até 17/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 17 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6537, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076827

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6537 de 17 de Junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR II

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente ao cargo de Professor II; e

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3325 de 14/05/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente EUNICE MARIA FERRARI PACHER, para o cargo de Professor II, sigla – PRF-II, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-I-B-01, com carga horária de 20 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011, contrato de prazo determinado com início em 17/06/2019 até 17/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 17 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6538, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076828

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6538 de 17 de Junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR II

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação

aplicável, e:

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente ao cargo de Professor II; e

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3325 de 14/05/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente LENISE TEREZINHA MOSER PASQUALINI, para o cargo de Professor II, sigla – PRF-II, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-I-B-01, com carga horária de 20 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011, contrato de prazo determinado com início em 17/06/2019 até 17/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 17 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6539, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076830

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA Nº 6539 de 17 de Junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ANA PATRÍCIA ULLER.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 49, da Lei Complementar nº 117/2011 de 19 de dezembro de 2011 e,

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social pela alteração da carga horária;

CONSIDERANDO, a decisão administrativa nº 40/2019, datada de 05/04/2019, do Senhor Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação da alteração de carga horária pelo período do ano letivo de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a alteração da carga horária da servidora ANA PATRÍCIA ULLER, do cargo efetivo de Professora II, em 20 (vinte) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, para atender a demanda da secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, até o fim do ano letivo, ou seja, 17/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 17 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6540, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076831

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA Nº 6540 de 17 de Junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA VANIA PESSOTTI DIAS.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 49, da Lei Complementar nº 117/2011 de 19 de dezembro de 2011 e,

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social pela alteração da carga horária;

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação da alteração de carga horária pelo período do ano letivo de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a alteração da carga horária da servidora VANIA PESSOTTI DIAS, do cargo efetivo de Professora II, em 20 (vinte) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, para atender a demanda da secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, até o fim do ano letivo, ou seja, 17/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 17 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6541, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076832

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6541 de 17 de Junho de 2019.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,
CONSIDERANDO, o contrato de trabalho temporário nº 36/2018 por prazo determinado até 15/06/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Demitir KAROLINA FRANCISCA LENFERS, do cargo de Técnico de Enfermagem, do Anexo II, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Grupo II, Atividades Técnico Profissionais de Nível Médio, contratada pela Portaria n.º 6285 de 04/12/2018 e prorrogada pela Portaria nº 6440 de 03/05/2019, com prazo determinado até 15/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Município de Ascurra, em 17 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6542, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076833

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6542 de 17 de Junho de 2019.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE ENFERMEIRO
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,
CONSIDERANDO, o contrato de trabalho temporário nº 02/2019 por prazo determinado;
RESOLVE:
Art. 1º - Demitir CILENE LINDOSO LIMA, do cargo de ENFERMEIRA, sigla - ANS, constante do Anexo I, Grupo I, Atividades de Nível Superior, nível salarial XLIX-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, contratada pela Portaria n.º 6334 de 04/02/2019 e prorrogada pela Portaria nº 6442 de 06/05/2019, com prazo determinado até 15/06/2019.
.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Município de Ascurra, em 17 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6543, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076834

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6543 de 17 de Junho de 2019.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE PROFESSOR I
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, o contrato de trabalho temporário nº 03/2019 e o Aditivo nº 003/2019, com prazo determinado até 15/06/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Demitir EUNICE MARIA FERRARI PACHER, do cargo de Professor I, sigla – PRF-I, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-A-G-01, com carga horária de 20 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011, contratada pela Portaria n.º 6340 de 06/02/2019 e prorrogado pela Portaria nº 6443, de 07/05/2019, com prazo determinado até 15/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Município de Ascurra, em 17 de Junho de 2019.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6544, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076835

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6544 de 17 de Junho de 2019.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,
CONSIDERANDO, o contrato de trabalho temporário nº 04/2019 e o Aditivo nº 004/2019, com prazo determinado até 15/06/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Demitir PRISCILA MACHADO, do cargo de Auxiliar de Educação, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, contratada pela Portaria n.º 6341 de 07/02/2019 e prorrogado pela Portaria nº 6448, de 08/05/2019, com prazo determinado até 15/06/2019.
.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Município de Ascurra, em 17 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6545, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076836

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6545 de 17 de Junho de 2019.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,
CONSIDERANDO, o contrato de trabalho temporário nº 06/2019 e o Aditivo nº 005/2019, com prazo determinado até 15/06/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Demitir ROSIRES TEREZINHA BRANCO POFFO, do cargo de Professor de Língua Estrangeira, sigla - LA, constante do Anexo III, Artigo 4º, Magistério, nível salarial MAG-I-B-1, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 119 (Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Ascurra) de 19/12/2011, contratada pela Portaria n.º 6343 de 11/02/2019 e prorrogado pela Portaria nº 6451, de 13/05/2019, com prazo determinado até 15/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Município de Ascurra, em 17 de Junho de 2019.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6546, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076838

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6546 de 17 de Junho de 2019.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE PROFESSOR I
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,
CONSIDERANDO, o contrato de trabalho temporário nº 07/2019 e o Aditivo nº 006/2019, com prazo determinado até 15/06/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Demitir DRIELE KARINE MOSER MARCHI, do cargo de Professor I, sigla – PRF-I, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-A-G-01, com carga horária de 20 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011, contratada pela Portaria n.º 6347 de 13/02/2019 e prorrogado pela Portaria nº 6453, de 14/05/2019, com prazo determinado até 15/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Município de Ascurra, em 17 de Junho de 2019.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6547, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076839

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6547 de 17 de Junho de 2019.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE PROFESSOR I
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,
CONSIDERANDO, o contrato de trabalho temporário nº 08/2019 e o Aditivo nº 007/2019, com prazo determinado até 15/06/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Demitir LENISE TEREZINHA MOSER PASQUALINI, do cargo de Professor I, sigla – PRF-I, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-A-G-01, com carga horária de 20 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011, contratada pela Portaria n.º 6346 de 13/02/2019 e prorrogado pela Portaria nº 6454, de 14/05/2019, com prazo determinado até 15/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Município de Ascurra, em 17 de Junho de 2019.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6548, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076841

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6548 de 17 de Junho de 2019.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,
CONSIDERANDO, o contrato de trabalho temporário nº 13/2019 e o Aditivo nº 008/2019, com prazo determinado até 15/06/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Demitir DENISE BISSONI GUSE, do cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, contratada pela Portaria n.º 6355, de 19/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Município de Ascurra, em 17 de Junho de 2019.
Claudia Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6549, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076842

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6549 de 17 de Junho de 2019.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE PROFESSOR I

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,
CONSIDERANDO, o contrato de trabalho temporário nº 16/2019 e o Aditivo nº 009/2019, com prazo determinado até 15/06/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Demitir MARIA ANGELITA BERRI MOSER, do cargo de Professor I, sigla – PRF-I, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-A-G-01, com carga horária de 20 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011, contratada pela Portaria n.º 6360 de 19/02/2019 e prorrogado pela Portaria nº 6460, de 20/05/2019, com prazo determinado até 15/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Município de Ascurra, em 17 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6550, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076843

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6550 de 17 de Junho de 2019.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,
CONSIDERANDO, o contrato de trabalho temporário nº 18/2019 e o Aditivo nº 10/2019, com prazo determinado até 15/06/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Demitir ELIENE SANTOS BEZERRA, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial I-01, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, contratada pela Portaria n.º 6359 de 19/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Município de Ascurra, em 17 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6551, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076847

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6551 de 17 de Junho de 2019.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,
CONSIDERANDO, o contrato de trabalho temporário nº 15/2019 e o Aditivo nº 011/2019, com prazo determinado até 15/06/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Demitir ROSANGELA APARECIDA SILVANO, do cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, contratada pela Portaria n.º 6356 de 19/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Município de Ascurra, em 17 de Junho de 2019.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6552, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076849

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6552 de 17 de Junho de 2019.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,
CONSIDERANDO, o contrato de trabalho temporário nº 11/2019 e o Aditivo nº 12/2019, com prazo determinado até 15/06/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Demitir MARY SANDRA HOEPERS KRETZER, do cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo

III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, contratada pela Portaria n.º 6463 de 20/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Município de Ascurra, em 17 de Junho de 2019.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6553, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076850

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6553 de 17 de Junho de 2019.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,
CONSIDERANDO, o contrato de trabalho temporário nº 12/2019 e o Aditivo nº 013/2019, com prazo determinado até 15/06/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Demitir LEA ALICE CORREA DE NEGREDO, do cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, contratada pela Portaria n.º 6352 de 19/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Município de Ascurra, em 17 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6554, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076851

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6554 de 17 de Junho de 2019.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da

Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,
CONSIDERANDO, o contrato de trabalho temporário nº 19/2019 e o Aditivo nº 014/2019, com prazo determinado até 15/06/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Demitir CARLOS HENRIQUE CARVALHO, do cargo de Agente Operacional, sigla - TSG, do Anexo II, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Grupo IV, Transportes, Obras e Serviços Gerais, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, contratado pela Portaria n.º 6361 de 20/02/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Município de Ascurra, em 17 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro - Caixa Postal 25 - CEP 89138-000
ASCURRA - SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6555, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076853

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6555 de 17 de Junho de 2019.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,
CONSIDERANDO, o contrato de trabalho temporário nº 21/2019 e o Aditivo nº 015/2019, com prazo determinado até 15/06/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Demitir VIVIANE HERMANN, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial I-01, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, contratada pela Portaria n.º 6363 de 22/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Município de Ascurra, em 17 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6556, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076855

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6556 de 17 de Junho de 2019.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE PROFESSOR DE ARTES
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,
CONSIDERANDO, o contrato de trabalho temporário nº 22/2019 e o Aditivo nº 016/2019, com prazo determinado até 15/06/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Demitir JOSEANE GOMES DO AMARAL, do cargo de Professora de Artes, sigla - PRFA, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial MAG-I-B-1, com carga horária de 20 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011, contratada pela Portaria n.º 6367 de 26/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Município de Ascurra, em 17 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6557, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076856

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6557 de 17 de Junho de 2019.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,
CONSIDERANDO, o contrato de trabalho temporário nº 26/2019 por prazo determinado até 15/06/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Demitir DEISE CRISTINA FUCKS, do cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, contratada pela Portaria n.º 6447, de 08/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Município de Ascurra, em 17 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6558, de 17/06/2019

Publicação Nº 2076857

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6558 de 17 de Junho de 2019.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,
CONSIDERANDO, o contrato de trabalho temporário nº 25/2019 por prazo determinado até 15/06/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Demitir TATIANA DALMOLIN, do cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, contratada pela Portaria n.º 6446, de 08/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Município de Ascurra, em 17 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6559, de 21/06/2019

Publicação Nº 2076858

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6559 de 21 de Junho de 2019.

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
LARTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o pedido de demissão da servidora;
RESOLVE:
Art. 1º - Demitir LAISA CAROLINE CORDEIRO VIEIRA, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, quadro do PSF, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 065/2006, de 07/12/2006, nomeada pela Portaria n.º 5288 de 18/05/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 21 de Junho de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 21 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6560, de 24/06/2019

Publicação Nº 2076859

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6560 de 24 de Junho de 2019.
DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,
CONSIDERANDO, o contrato de trabalho temporário nº 23/2019 por prazo determinado até 23/06/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Demitir ANA KAROLINA DALFOVO, do cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, contratada pela Portaria n.º 6399, de 26/03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 24 de Junho de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Município de Ascurra, em 24 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6561, de 28/06/2019

Publicação Nº 2076860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6561 de 28 de Junho de 2019.
NOMEIA A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 09/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 197 e Art. 198, da Lei Complementar n.º 117/2011 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 160/2019 de 24/06/2019, e

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar a notícia referente ao abandono de cargo pelo servidor José Izair Hermann,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros mencionados na Portaria nº 6374, de 07/03/2019, quais sejam: VANESSA MUNIQUE FAVA, ocupante do cargo de Assistente Social, de matrícula funcional nº 8184, ADRIAN JORDY PEDRO MOSER MASS, ocupante do cargo de Atendente Geral, de matrícula funcional nº 144068, e MERY MOSER PACHECO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, de matrícula funcional nº 4499, a apurar os fatos narrados na Decisão Administrativa, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 28 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 28 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6562, de 28/06/2019

Publicação Nº 2076862

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6562 de 28 de Junho de 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 154 e 157, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora junto ao setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia a servidora LORINES FÁTIMA OSORIO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial I-01, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011, referente período aquisitivo de 04/02/2014 à 03/02/2019, pagos em parcela única no mês 06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 28 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 28 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6563, de 28/06/2019

Publicação Nº 2076865

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6563 de 28 de Junho de 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 154 e 157, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor junto ao setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao servidor ADRIAN JORDY PEDRO MOSER MASS ocupante do cargo de Atendente Geral, sigla - ATP, constante do Anexo II, Grupo I, Atividades Técnico-Profissionais de Nível Médio, nível salarial XIII-01, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011, referente período aquisitivo de 12/02/2014 à 11/02/2019, pagos em parcela única no mês 06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 28 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 28 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6564, de 28/06/2019

Publicação Nº 2076866

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6564 de 28 de Junho de 2019.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES DIVERSOS NO MÊS DE JUNHO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 121, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALEXANDRE FISTAROL	05/06/2016 a 04/06/2017	PECÚNIA
ALEXANDRE FISTAROL	05/06/2017 a 04/06/2018	08/07/2019 a 27/07/2019
BARBARA ALESSANDRA PINTARELLI	02/02/2018 a 01/02/2019	10/06/2019 a 19/06/2019
CLAUDIA DALFOVO	05/06/2017 a 04/06/2018	08/07/2019 a 17/07/2019
CLAUDIA DALFOVO	05/06/2018 a 04/06/2019	18/07/2019 a 27/07/2019
FLAVIO DEGRACIA	11/02/2018 a 10/02/2019	15/07/2019 a 24/07/2019
IARA JANE SENABIO	18/03/2017 a 17/03/2018	15/07/2019 a 24/07/2019
JOÃO PAULO WALTRICK	02/05/2018 a 01/05/2019	PECÚNIA
JUCILEIDE RAIMUNDO PAULINO FIAMONCINI	01/12/2017 a 30/11/2018	17/07/2019 a 26/07/2019
JULIANA MALKOWSKI	14/01/2018 a 13/01/2019	17/07/2019 a 26/07/2019
LUCIMAR VIVIANI MANFRINI	01/04/2018 a 31/03/2019	24/06/2019 a 03/07/2019
NOELY APARECIDA SANTOS CARVALHO	10/04/2018 a 09/04/2019	24/06/2019 a 03/07/2019
OSNI BENKENDORF	02/07/2016 a 01/07/2017	12/06/2019 a 01/07/2019
SALETE APARECIDA DE LIMA	06/10/2017 a 05/10/2018	10/06/2019 a 19/06/2019
SALETE APARECIDA DE LIMA	06/10/2018 a 05/10/2019	PECÚNIA
SANDRA MAGALI LEITEMPERGHER CAVALHEIRO	01/04/2018 a 31/03/2019	21/06/2019 a 20/07/2019
SILVANEA DIRCKSEN CORREA	21/08/2017 a 20/08/2018	PECÚNIA
VÂNIA DUARTE MARIANO	13/04/2018 a 12/04/2019	PECÚNIA
VILSON LUIZ SEIFERT	23/04/2018 a 22/04/2019	22/04/2019 a 07/07/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 28 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 28 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6565, de 01/07/2019

Publicação Nº 2076867

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6565 de 01 de Julho de 2019.

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 18, da Lei Complementar n.º 075 de 03/12/2007,

RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar Função Gratificada, do servidor JOÃO PAULO WALTRICK ocupante do cargo efetivo de Motorista, símbolo TSG, constante do Anexo II, Grupo IV, Transporte, Obras e Serviços Gerais, nível XVI, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011, concedida pela Portaria n.º 6391 de 15/03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 01 de Julho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 01 de Julho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6566, de 01/07/2019

Publicação Nº 2076868

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA Nº 6566 de 01 de Julho de 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 206, de 11/03/2019, que altera Lei Complementar Municipal nº 75/2007, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Ascurra, a fim de adequar as definições das Funções Gratificadas concedidas em favor de Servidores Públicos Municipais Efetivos, nos termos do Art. 37, Inciso V, Da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a atribuição pela supervisão e organização do funcionamento do Órgão ambiental do Município de Ascurra; promover a fiscalização das atividades e empreendimentos sujeitos à fiscalização ambiental no Município de Ascurra; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada a EVANDRO JOARES BOGO, servidor público efetivo ocupante do cargo de Fiscal de Posturas e Obras, do setor de Administração e Planejamento, para exercer a Função de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, onde deverá executar as atribuições acima, sem direito a remuneração extra, além desta gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 01 de Julho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 01 de Julho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6567, de 01/07/2019

Publicação Nº 2076869

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA Nº 6567 de 01 de Julho de 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO DE GRUPOS DE IDOSOS

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 206, de 11/03/2019, que altera Lei Complementar Municipal nº 75/2007, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Ascurra, a fim de adequar as definições das Funções Gratificadas concedidas em favor de Servidores Públicos Municipais Efetivos, nos termos do Art. 37, Inciso V, Da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a atribuição pela coordenação, acompanhamento e controlar os atos e ações relacionados à Terceira Idade; coordenar os Grupos de Terceira Idade; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato;

CONSIDERANDO, auxiliar na coordenação do Grupo da Terceira Idade,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada a ADRIANA DOS SANTOS, servidora pública efetiva ocupante do cargo de PROFESSOR II, para exercer a Função de COORDENAÇÃO DE GRUPOS DE IDOSOS, onde deverá executar as atribuições acima, sem direito a remuneração extra, além desta gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 01 de Julho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 01 de Julho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 135/2019

Publicação Nº 2077899

Decreto n° 135, de 1º de julho de 2019.
NOMEIA O SENHOR JAIMIR BLAUSIUS, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OFICINA E GARAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 17 de junho de 2019, o Senhor JAIMIR BLAUSIUS, brasileiro, maior, casado, nascido em 15 de julho de 1967, portador do RG nº 7.056.901 – SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 616.038.649-20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Oficina e Garagem, vinculado à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-02, constante dos Anexos IV e V, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001, com jornada de trabalho de tempo integral, de 40 horas semanais e em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º Ao Servidor Público ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Oficina e Garagem nomeado nos termos deste Decreto, é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 1º de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de julho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 136/2019

Publicação Nº 2077902

Decreto n° 136, de 1º de julho de 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR E RESPONDER INTERINAMENTE NA ANALISE DE PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS DELIBERAÇÕES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal o Senhor RICHARD CAMPOS, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº 195, está de férias regulamentares pelo período de 1º a 30 de julho de 2019, conforme Portaria Municipal nº 1.039, de 1º de julho de 2019;

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal o Senhor RICHARD CAMPOS além de cumprir as atribuições inerentes ao Cargo é responsável pela Análise de Projetos de Engenharia, vinculado a Secretaria de Planejamento Urbano, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, desta Municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir momentaneamente o Servidor Público Municipal o Senhor RICHARD CAMPOS e de distribuir competências no âmbito da própria estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação de serviços públicos, fenômeno denominado de "Desconcentração Administrativa";

CONSIDERANDO a necessidade em dar prosseguimento aos trabalhos em andamento de competência da Secretaria de Planejamento Urbano, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, até que o Engenheiro Civil titular da pasta retorne em suas funções;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica Designada a Servidora Pública Municipal a Senhora ANA PAULA DAMASCENO ORCELLI, brasileira, maior, nascida em 08 de outubro de 1969, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 783.278.810-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras e Serviços, matricula nº 4.595, vinculada a Secretaria de Planejamento Urbano, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com formação em Curso de Graduação Superior de Engenharia Civil, registrada profissionalmente no CREA-SC sob o nº 62.893-3, para além das atribuições inerentes ao Cargo responder interinamente na área de execução de atividades de Analise de Projetos de Engenharia e suas deliberações e outras atividades determinadas pelo Secretário de Planejamento Urbano, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, no âmbito do Município de Balneário Arroio do Silva.

Parágrafo único. A acumulação não poderá ser remunerada, devendo a Servidora permanecer recebendo a remuneração do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras e Serviços, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 2º A substituição de que trata o presente Ato se dá pelo gozo de férias do Servidor Público Municipal o Senhor RICHARD CAMPOS, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº 195, responsável titular pela Análise de Projetos de Engenharia, no período compreendido entre os dias 1º a 30 de julho de 2019, conforme Portaria Municipal nº 1.039, de 1º de julho de 2019, e perdurará até que o mesmo retorne as suas atividades normais.

Art. 3º Fica a Servidora substituta a Senhora ANA PAULA DAMASCENO ORCELLI designada e autorizada em assinar todas as documentações e aos procedimentos administrativos inerentes à área de execução de atividades de Analise de Projetos de Engenharia e outros correlatos, no período de 1º a 30 de julho de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 1º de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de julho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 137/2019

Publicação Nº 2077903

Decreto n° 137, de 03 de julho de 2019.
NOMEIA O SENHOR DAYANE FREITAS DA ROSA LEONARDELI, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 03 de julho de 2019, a Senhora DAYANE FREITAS DA ROSA LEONARDELI, brasileira, maior, casada, nascido em 02 de abril de 1983, portador do RG nº 4.278.757 – SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 007.398.889-86, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Pedagógico, vinculado à vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-02, constante dos Anexos IV e V, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001, com jornada de trabalho de tempo integral, de 40 horas semanais e em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º Ao Servidor Público ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Pedagógico nomeada nos termos deste Decreto, é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 03 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de julho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 138/2019

Publicação Nº 2078058

Decreto nº 138, de 03 de julho de 2019.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Juscelino da Silva Guimarães, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor, brasileira, maior, casada, nascido em 30 de maio de 1977, portadora do RG nº 1079268478 - SSP/RS, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 978.355.600-20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Adjunto de Unidade Escolar da Escola Municipal de Educação Básica Jardim Atlântico, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-01, constantes dos Anexos IV e V, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001, com Jornada de Trabalho de tempo integral, 40 horas semanal e em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º Ao Servidor Público ora designado para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, nomeado nos termos deste Decreto é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 03 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de julho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

OFÍCIO 002/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2077873

Ofício nº002/2019 – CMDCA/CEE

Balneário Arroio do Silva 03 de Julho de 2019.

Excelentíssimo senhor Prefeito
Juscelino da Silva Guimarães

A CEE (Comissão Eleitoral Especial) Vempor meio deste, no uso de suas atribuições e considerando Edital n. 001/2019/CMDCA, a lei 872/2015 e a lei 974/2019 deste munícipio, que foi regida pela lei federal 8.069/90 (lei do ECA). Solicitar Publicação no dispositivo DOM (Diário oficial do Município):

Relação de candidatos Aptos para o Curso preparatório
Nomes
Adelar Bueno Abel

Alba Valéria Cardoso
Alice Teresinha de Matos Ribeiro
Cristiane Aparecida Anselmo
Dulcinéia de Lima
Fabiano Alex da Silva
Francine Dal Castel Ferreira
KiriaFinger Martins
Laryssa Antunes Schlickmann
Lindromaria Amaral de Lima
Milcair José Alessio
SanderTriches
Tatiana Angélica Rodrigues

Em não Havendo Recursos no prazo regimental estipulado pelo Edital n. 001/2019/CMDCA ficam estipulados estes candidatos a fazerem o Curso Preparatório, a presença é obrigatória para permanência no processo de Escolha do citado edital.

Romalino Manoel Rescarolli Junior
Presidente do CMDCA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019

Publicação Nº 2077896

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

OBJETO: Aquisição parcelada de revestimento primário com base em de brita corrida, por meio de jazida licenciada ambientalmente, para a melhoria das pistas de rolamento de Ruas e Avenidas, vias estas não pavimentadas, localizadas no Município de Balneário Arroio do Silva, denominadas de Avenida Santa Catarina, Estrada Geral Passo Fundo e Estrada Geral Fundo Grande, entre outras, por meio de Convênio n° 2017TR976 com o Estado de Santa Catarina – UG – ADR Araranguá. Conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 16 de julho de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br, administração@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 03 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 007/2019 FMS

Publicação Nº 2076942

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 007 /2019 FMS DE 02/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 002/2019 FMS
O presente contrato tem por objeto a inexigibilidade/credenciamento para credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços de exames e consultas médicas especializadas de média complexidade, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS), destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, nos termos do Edital de Inexigibilidade/ Credenciamento nº 002/2019 - FMS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS Município de BALNEÁRIO PIÇARRAS, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UN. / MED.	VALOR	VALOR TOTAL	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
21	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA COM TONOMETRIA E DOIS MAPEAMENTOS	500	UNIDADE	R$ 77,61	R$ 38.805,00	CLINICA
TOTAL GERAL R$ 38.805,00						

CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA
Balneário Piçarras(SC), 02 de julho de 2019.
Bruna Emanuela de Araújo Machado – Secretária Municipal de Saúde

ERRATA TERMO ADITIVO 004/2019 REF. CONTRATO 024/2017 PMBP

Publicação Nº 2077772

ERRATA
Onde se lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ADITIVO Nº 004/2019 de 13/06/2019 – PMBP
CONTRATO Nº 24/2017 DE 19/09/2017 - PMBP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017 - PMBP
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0074/2017 - PMBP
HOMOLOGADO EM 19/09/2017
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 053/2017 - PMBP – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2017 - PMBP, e tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA ALFREDO LEONARDO, conforme documentos anexos ao Processo, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos. Conforme solicitação e justificativa anexa através do Memorando 227/2019 – Planejamento, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e desenvolvimento Econômico Sustentável, fica suprimido o valor de R$ 14.135,19 (quatorze mil, cento e trinta e cinco reais e dezenove centavos) do referido contrato. Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato
Balneário Piçarras, 13 de junho de 2019
JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA ME
Flavio Tironi – Prefeito Municipal em Exercício

Leia-se:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ADITIVO Nº 004/2019 de 13/06/2019 – PMBP
CONTRATO Nº 24/2017 DE 19/09/2017 - PMBP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017 - PMBP
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 007/2017 - PMBP
HOMOLOGADO EM 19/09/2017
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 053/2017 - PMBP – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2017 - PMBP, e tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA ALFREDO LEONARDO, conforme documentos anexos ao Processo, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos. Conforme solicitação e justificativa anexa através do Memorando 227/2019 – Planejamento, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e desenvolvimento Econômico Sustentável, fica suprimido o valor de R$ 14.135,19 (quatorze mil, cento e trinta e cinco reais e dezenove centavos) do referido contrato. Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato
Balneário Piçarras, 13 de junho de 2019
JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA ME
Flavio Tironi – Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2077093

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para Registro de preços visando à futura aquisição de combustível (arla 32, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento de veículos pertencentes à frota das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 16/07/2019 às 14h. Data da Sessão Pública: 16/07/2019 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 02 de julho de 2019. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

REEQUILIBRIO 001/2019 REF. PP 012/2018 FME

Publicação Nº 2077325

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 FME
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 012/2018 FME
Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição de MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AO CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR ELABORADO PELA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SER DISTRIBUÍDO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS NO ANO LETIVO DE 2019, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. Conforme solicitação e justificativa anexa, seguida da análise e do aceite das partes, fica reestabelecido a relação econômico financeira da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar com os seguintes valores:

Item	Produto	Unidade	Valor Unitário
04	Arroz parboilizado - educação - grupo beneficiado, subgrupo parbolizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem primária plástica de 1 kg. Embalagem secundária em fardo com até 30 kg. Apresentar o certificado de classificação de grãos, original ou cópia autenticada, na entrega. O produto não deverá ter a data de fabricação anterior a 30 dias da data de entrega.	KG	R$2,13

Balneário Piçarras, 27 de junho de 2019
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA
Laureci Bernadete Schneider Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Educação

REEQUILIBRIO 010/25019 REF. PP 025/2018

Publicação Nº 2077298

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
REEQUILÍBRIO Nº 010/2019 PMBP
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018-PMBP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 PMBP
Conforme solicitação e justificativa anexa, seguida da análise e do aceite das partes, fica reestabelecido a relação econômico financeira da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar com os seguintes valores:

Produto	Unidade	Valor Unitário
GASOLINA COMUM	LITRO	R$3,83

Balneário Piçarras, 27 de junho de 2019.
POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL
LEONEL JOSE MARTINS – Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/PMBR/2019

Publicação Nº 2077799

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/PMBR/2019
Considerando a imperiosa necessidade da contratação pelo Município dos serviços estipulados na forma prevista pelo instrumento convocatório preambular e suas respectivas alterações;
Considerando que houve divergência entre o Betha Cotação Publicado no site do Município e o Edital Publicado no mesmo site.
A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que:
1. A Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/PMBR/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras contratações de serviços com fornecimento de materiais para manutenção e conserto da Frota de Veículos Leve das diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar e Policia Civil, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital), TERÁ SUA ABERTURA PRORROGADA PARA O DIA 16/07/2019 às 10h00min, até às 09h45min, serão recebidos os envelopes de habilitação e Propostas, e dado inicio ao certame.
2. Esclarece-se, ainda, que ficam mantidas todas as condições e exigências estabelecidas no edital supracitado.
Balneário Rincão, 03 de Julho de 2019.
GISELE FERREIRA
PREGOEIRA

EDITAL CMDCA 004/2019 - RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Publicação Nº 2078221

EDITAL 004/2019 – CMDCA

RETIFICA O EDITAL 002/2019-CMDCA QUE DIVULGOU OS RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS JUNTO AO CMDCA DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Balneário Rincão previstos no Edital n. 001/2019/CMDCA.

1. Lista do Resultado dos Recursos

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
14	MARIANE SANTIAGO	083.041.379-04	DEFERIDA
10	LUIZ FERNANDES BRANCO	344209599-91	INDEFERIDA

Balneário Rincão, 02 de julho de 2019.
Júlio Cesar Souza Garcia
Presidente do CMDCA

EXTRATO DE CONTRATO FMS- JUNHO

Publicação Nº 2078135

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 012/FMS/2019; LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BALNEÁRIO RINCÃO LTDA. OBJETO: A presente Licitação tem como objeto a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo: planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei 12.232/10, conforme proposta contratada, Edital de Tomada de Preços Nº. 045/PMBR/2019 e seus anexos, que independente de sua transcrição, fazem parte integrante deste termo contratual. Valor Total: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). ASSINATURA: 10/06/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr Amarildo Idio Passos

EXTRATO DE CONTRATO PMBR- JUNHO

Publicação Nº 2078133

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 042/PMBR/2019; MONSANI PRODUÇÕES – (ELTON AMARO MONSANI). OBJETO: contratação do "SHOW MUSICAL COM A DUPLA – ELTON E EVERTON", que será realizado no dia 15 de junho de 2019, no Município de Balneário Rincão/SC, sendo representado por MONSANI PRODUÇÕES – (ELTON AMARO MONSANI), por força do artigo 25, inciso III, da Lei Nº. 8.666/93. No valor global de: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 03/06/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr Elton Amaro Monsani

CONTRATO Nº. 043/PMBR/2019; FERNANDA FERNANDES VIRTUOSA. OBJETO: contratação do "SHOW MUSICAL COM A DUPLA – FERNANDA E RENATA", que será realizado no dia 14 de junho de 2019, no Município de Balneário Rincão/SC, sendo representado por FERNANDA FERNANDES VIRTUOSA, por força do artigo 25, inciso III, da Lei Nº. 8.666/93. No valor global de: R$ 3.000,00 (Três mil reais). ASSINATURA: 03/06/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Fernanda Fernandes Virtuoso

CONTRATO Nº. 044/PMBR/2019; AMARO CARDOSO. OBJETO: contratação do "SHOW MUSICAL DALLAS", que será realizado no dia 16 de junho de 2019, no Município de Balneário Rincão/SC, sendo representado por AMARO CARDOSO, por força do artigo 25, inciso III, da Lei Nº. 8.666/93. No valor global de: R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 03/06/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Amaro Cardoso

CONTRATO Nº. 045/PMBR/2019; ROBSON JOSÉ RODRIGUES. OBJETO: contratação do "SHOW MUSICAL DUPLA CLESIO E ROBSON", que será realizado no dia 15 de junho de 2019, no Município de Balneário Rincão/SC, sendo representado por ROBSON JOSÉ RODRIGUES, por força do artigo 25, inciso III, da Lei Nº. 8.666/93. No valor global de: R$ 1.545,00 (Um mil quinhentos e quarenta e cinco reais). ASSINATURA: 03/06/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Robson José Rodrigues

CONTRATO Nº. 046/PMBR/2019; NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REALIBILITAÇÃO DE VIDAS. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, contratação da CASA NUCLEO DE RECUPARAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS, para acolhimento/internação de uma adolescente conforme autos do processo n° 0901942-85.2018.8.24.0028, por um período de 06 meses, por força do artigo 24, inciso IV, da Lei Nº. 8.666/93. No valor global de: R$ 21.000,00 (Vinte um mil reais). ASSINATURA: 03/06/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Roberto Ramos da Silva

CONTRATO Nº. 047/PMBR/2019; DMPA COMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: A presente Licitação tem como objeto a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo: planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei 12.232/10, conforme proposta contratada, Edital de Tomada de Preços Nº. 045/PMBR/2019 e seus anexos, que independente de sua transcrição, fazem parte integrante deste termo contratual. No valor global de: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). ASSINATURA: 10/06/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Amarildo Idio Passos

CONTRATO Nº. 048/PMBR/2019; KF ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "obras de construção da cobertura do mirante e deques adicionais na passarela de acesso à praia na localidade de Barra Velha no Município de Balneário Rincão/SC", compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projeto(s), que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos. No valor global de: R$ 34.971,29 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e vinte nove centavos). ASSINATURA: 11/06/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Fernando Klima Felipe

CONTRATO Nº. 049/PMBR/2019; SETEP CONSTRUÇÕES S.A. OBJETO: Constitui objeto do presente termo contratual, a execução das "Obras da 4ª. Etapa da Reurbanização de Acesso e Orla do Município de Balneário Rincão /SC, compreendendo, pavimentação asfáltica, terraplenagem, drenagem, passeios públicos, ciclofaixa, sinalização vertical e horizontal e ajardinamento, na Avenida Waldemar Carlos Petrini, conforme projeto, memorial descritivo e planilha que fazem parte integrante do edital", de acordo com o Contrato de Financiamento Nº 0504473 – DV:93, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Balneário Rincão, com o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias para execução do presente objeto. No valor global de: R$ 2.821.618,37 (Dois milhões oitocentos e vinte um mil seiscentos e dezoito reais e trinta e sete centavos). ASSINATURA: 13/06/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. José Carlos de Souza

CONTRATO Nº. 050/PMBR/2019; SOCIEDADE RECREATIVA MAMPITUBA. OBJETO: Locação da SOCIEDADE RECREATIVA MAMPITUBA, Salão Social Térreo com (854,20M²) e Superior de (337,10M²), localizado na Rua Veneza, 345, Beira Mar, no Município de Balneario Rincao/SC, para uso nos eventos realizados pelo Município, sendo dois eventos semanais no total de 08 (oito) eventos mensais, por um período de 06 meses e 15 dias. No valor global de: R$ 8.775,00 (Oito mil setecentos e setenta e cinco reais). ASSINATURA: 17/06/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Edezio Luiz Carminatti

EXTRATO DE CONTRATO SAMAE- JUNHO

Publicação Nº 2078138

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 004/SAMAE/2019; DMPA COMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: A presente Licitação tem como objeto a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo: planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei 12.232/10, conforme proposta contratada, Edital de Tomada de Preços Nº. 045/PMBR/2019 e seus anexos, que independente de sua transcrição, fazem parte integrante deste termo contratual. No valor global de: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). ASSINATURA: 10/06/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Ademar Darolt – Diretor Presidente e pela empresa o Sr Amarildo Idio Passos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - RTM

Publicação Nº 2077496

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato 011/SAMAE/2018. CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PERIODO DE VIGENCIA das "Obras de Implantação de galeria pluvial, compreendendo, abertura de valas, fornecimento e assentamento de tubos de concreto, reaterro, execução de caixas de ligação, caixas coletoras, localizada ao longo da Rua Atlântida no Bairro Lagoa dos Freitas, no município de Balneário Rincão (SC) – (Lote 02), necessários e imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos pertinentes ao Contrato Nº. 011/SAMAE/2018, objeto do Edital de Tomada de Preços Nº. 014/SAMAE/2018, homologado em 30/05/2018, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminados e quantificados na tabela em anexo. ASSINATURA: 03/05/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Marcos Ferreira Bortolon

Bandeirante

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 2019 PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA

Publicação Nº 2077346

EDITAL 002/CMDCA/Bandeirante
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTOS DE NOVAS FAMILIAS ACOLHEDORAS PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

1- JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Bandeirante-SC, no uso de suas atribuições e atendendo à Lei municipal nº 1.136 de 11 de Setembro de 2015, suas alterações na Lei Municipal nº 1.261 de 27 de Março de 2018, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de novas famílias acolhedoras para o serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora.
2- OBJETO
Selecionar nos termos do presente edital, Famílias da comunidade local interessadas em participar do serviço de acolhimento "Família Acolhedora", destinada ao atendimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA lei nº 8.069/90.
3-DESCRIÇÃO
Família Acolhedora: Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras cadastradas e consideradas aptas ao Serviço.
4- INSCRIÇÃO:
As inscrições serão realizadas do dia 08 de Julho de 2019, até o dia 08 de Agosto de 2019, junto a Secretaria de Assistência Social de Bandeirante, sito Rua Afonso Oliboni, nº 1322-Centro/Bandeirante.
4.1) A Família interessada deve:
4.1.1) Ser maior de 21 anos, sem restrição de gênero e de estado civil;
4.1.2) Ter 16 (dezesseis) anos de diferença mínima entre as crianças e/ou adolescentes a serem acolhidos;

4.1.3) Residir no município de Bandeirante há 02 anos, no mínimo;
4.1.4) Preencher Ficha de Cadastro Familiar, em anexo;
4.1.5) No ato da inscrição apresentar carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou certidão de casamento, comprovante de residência, certidão negativa de antecedentes criminais, atestado de saúde física e mental, comprovante de rendimentos;
4.1.6) Apresentar declaração de não ter interesse em adoção;
4.1.7) Apresentar declaração de concordância de todos os membros da família em executar o serviço;
5- RESPONSABILIDADES:
5.1) Caberá à Prefeitura Municipal Bandeirante, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA:
5.1.2) Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas.
5.1.3) Realizar o acompanhamento das crianças e dos adolescentes:
• Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, como também, quando necessário, a transferência da família acolhedora para outro serviço de acolhimento, o que deverá ser feita em conjunto com os profissionais de referência dos serviços envolvidos;
• Acompanhar as crianças e os adolescentes durante o período em que residirão com as famílias acolhedoras;
• Preparar as crianças e os adolescentes para o retorno às famílias de origem; • Acompanhar as crianças e os adolescentes no retorno às famílias de origem durante o período de readaptação.
5.1.4) Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras:
• Capacitar às famílias/indivíduos selecionados, para receberem a criança ou o adolescente que ficará sob guarda;
• Acompanhar as famílias/indivíduos acolhedores por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda; possíveis conflitos e suas resoluções; condições de moradia e situação emocional das crianças, etc;

• Preparar as famílias/indivíduos acolhedores para o desligamento da criança e/ou do adolescente.
• Apoiar a Família Acolhedora na elaboração do Plano Individual de Atendimento conforme os § 4º e 5º do Artigo 101 do ECA. 5.1.5) Acompanhamento das famílias de origem:
• Conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões com os técnicos das Varas da Infância e da Juventude e/ou Conselho Tutelar - identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança e do adolescente ao lar; • Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;
• Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social, das demais Secretarias afins e em recursos da comunidade;
• Preparar as famílias para o retorno das suas crianças e dos adolescentes ao lar;
• Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário a readaptação.
5.1.6) Repassar para a Família Acolhedora, subsídio financeiro para suprir as necessidades básicas dos acolhidos, conforme Lei municipal nº 1.136 de 11 de Setembro de 2015 e suas alterações na Lei nº 1.261 de 27 de Março de 2018.
5.2) Caberá a Família Acolhedora:
5.2.1) Executar o serviço de acolhimento em sua residência conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 1.136 de 11 de Setembro de 2015 e suas alterações na Lei nº 1.261 de 27 de Março de 2018, responsabilizando-se por:
I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional

à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III - prestar informações sobre a situação da criança/adolescente acolhidos aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV - contribuir na preparação da criança/adolescente para futura colocação em família substituta ou retorno à família biológica, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;
V - nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
VI - a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.
VII – Elaborar o Plano Individual de Atendimento conforme os § 4º e 5º do Artigo 101 do ECA.
Parágrafo único. A obrigação de assistência material pela família acolhedora se dará com base no subsídio financeiro oferecido pelo Programa.
6-DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESSE EDITAL
O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias, que terá sua execução, conforme previsto no respectivo documento. Os valores previstos no subitem 5.1.6 somente serão repassados após encaminhamento de crianças/adolescentes para acolhimento em família selecionada e capacitada dentro do previsto na Lei Municipal nº 1.136 de 11 de Setembro de 2015 e suas alterações na Lei nº 1.261 de 27 de Março de 2018.
7- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
As famílias selecionadas deverão prestar contas, no prazo estabelecido abaixo:
7.1) Quanto aos recursos descritos no subitem 5.1.6, deverá ser prestada conta em até 30 (trinta) dias, contados a partir do seu recebimento.
8-DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
A seleção será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 30 dias após fechamento das inscrições, observadas as seguintes etapas:
Primeira Etapa – Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, com os critérios estabelecidos nesse edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresente os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

Segunda Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenche os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias. Somente as famílias aprovadas na primeira etapa participarão deste processo.
Terceira Etapa - Validação: Encaminhamento da relação de famílias acolhedoras selecionadas, juntamente coma respectiva documentação para validação junto a Vara da Criança e da Juventude do Município.
Quarta Etapa- Divulgação da relação das famílias selecionadas junto a Secretaria de Assistência Social de Bandeirante.

Bandeirante,02 de Julho de 2019.

Veranice Grizon Basso
Secretário Municipal de Assistência Social

Jiana Mosena
Assistente Social
Coordenadora do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Bandeirante

Zelci Benilde Nunes Bazzo
Presidente do CMDCA

LEI Nº 1318/2019

Publicação Nº 2077941

LEI Nº 1.318, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Altera a Lei nº 1.312, de 08 de abril de 2019 que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.312, de 08 de abril de 2019 que trata do Conselho Tutelar do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, de conformidade com os artigos desta Lei, passando o art. 3º a viger integralmente com a seguinte redação:

"Art. 3º A Lei Municipal nº 1.287/2018 que dispõe sobre o Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina rege que o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar terá 05 (cinco) vagas, as quais serão preenchidas para mandato de 04 (quatro) anos, permitindo a recondução ilimitada dos conselheiros tutelares ao cargo, mediante novo processo de escolha."

Art. 2º Fica excluído o artigo 18, da Lei Municipal nº 1.312, de 08 de abril de 2019 que trata do Conselho Tutelar do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 04 de julho de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1319/2019

Publicação Nº 2077950

LEI Nº 1.319, DE 04 DE JULHO DE 2019.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder alienação de Bens Móveis pertencentes ao Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina na modalidade de licitação de leilão, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a realizar alienação de bens móveis patrimoniais inservíveis para a Administração, na forma da Lei e sob a modalidade de licitação de leilão com o critério de julgamento de maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

Art. 2º Os bens móveis patrimoniais serão alienados no estado atual em que se encontram e pelos valores mínimos previamente avaliados pela Comissão Municipal Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais, conforme segue:

Nº	BEM PATRIMONIAL	PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO
2009	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido MEPEL 3000 Litros, ano 2002	R$ 1.500,00
2061	Retroescavadeira Case 580 L, ano 2002	R$ 28.000,00
2215	Trator de Pneus Agrale BX 6110, 4x4 105 CV, ano 2009	R$ 35.000,00
2466	Honda/XL 125 Duty, Motocicleta, Gasolina, 1988/1988, Cor Preta, Chassi 9C2JD080L-JR400113, Renavam 541738488, placas MAI 6239, ano 1988	R$ 100,00
3325	Colhedora de Forragem JFC120, Ensiladeira, Série 2, Bica Said com M, ano 2013	R$ 5.000,00
3326	Colhedora de Forragem JFC120, Ensiladeira, Série 2, Bica Said com M, ano 2013	R$ 2.500,00
3328	Carretão Agrícola MetalMax 6 ton., ano 2013	R$ 10.000,00
2623	Peugeot/Hoggar Escapade, Álcool/Gasolina, 2010,2011, Cor Branca, Chassi 9362VN-GAXBB042251, Renavam 272076090, placas MJB 2619, ano 2010	R$ 9.000,00
2803	Volkswagen/Gol 1.6 Power, Álcool/Gasolina, 2011/2012, Cor Branca, Chassi 9BWA-B05U9CT064864, Renavam 343735938, placas MIR 6176, ano 2011	R$ 9.000,00

Art. 3º Os valores arrecadados com a alienação dos bens patrimoniais serão depositados em conta corrente específica, serão registrados como receitas de capital e aguardarão legislação que demonstre sua destinação.

Art. 4º A transmissão da posse e propriedade de cada bem patrimonial e sua retirada do pátio da Prefeitura Municipal somente será efetivada mediante comprovação do recolhimento total dos valores de cada arremate, sendo inclusive observada a devida compensação bancária.

Parágrafo Único. O Poder Público reserva-se o direito de cobrar a apresentação de outros documentos que achar necessários à efetiva retirada e entrega de cada bem patrimonial.

Art. 5º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.298/2018 que promove a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício de 2019, a Lei Municipal nº 1.299/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2019 e a Lei Municipal nº 1.300/2018 que estima a receita e fixa a despesa do exercício financeiro de 2019, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 04 de julho de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA Nº 269, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076749

PORTARIA Nº 269, de 01 de julho de 2019.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 5,0 (cinco) diárias ao servidor Tafarel Boss, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº0116/2019 e Roteiro de Viagem nº081/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº0115/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de julho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024 A 32/2019 PMBV

Publicação Nº 2078033

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019
Contratada: SUPERMERCADO E DIST DE ALIMENTOS COSTAO LTDA ME
Valor da Ata: R$332.705,80 ITENS 14, 15, 16, 24, 26, 27, 32, 35, 37, 39, 42, 49, 51, 53, 59, 62, 63, 65, 67, 70, 72, 75, 78, 80, 82, 83, 86, 88, 90, 91, 96, 97, 98, 99, 101, 103, 105, 108 e 110.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019
Contratada: SULMEDIC COM DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Valor da Ata: R$140.630,00 ITENS 02, 03, 04, 05, 06 E 07
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019
Contratada: COMERCIAL STORINNY LTDA ME
Valor da Ata: R$90.902,00 ITENS 29, 30, 31, 33, 56, 57, 61, 84, 95 E 113
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Valor da Ata: R$3.500,00 ITEM 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019
Contratada: ROSAR ALIMENTOS LTDA EPP
Valor da Ata: R$304.412,00 ITEM 08, 09, 11, 13 E 73
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019
Contratada: MOMM COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Valor da Ata: R$38.430,00 ITEM 19, 23, 36, 47, 48, 64, 68, 81, 107 E 111
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019
Contratada: SEBOLD COM ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA Valor da Ata: R$142.002,00 ITEM 17, 69, 85, 87 E 94
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019
Contratada: LBDC DISTR E TRANSPORTE EIRELI
Valor da Ata: R$136.050,00 ITEM 10 E 12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
Contratada: BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA
Valor da Ata: R$15.972,00 ITEM 20, 52, 89, 92, 106 E 109
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019
Contratada: PR COM ATACADISTA EIRELI
Valor da Ata: R$203.238,00 ITEM 18, 21, 22, 25, 28, 34, 38, 40, 41, 43, 45, 46, 50, 54, 55, 58, 60, 66, 77, 79, 93, 100, 102, 104 E 112.
Objeto - Aquisição de merenda escolar para distribuição nas unidades educacionais do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor total: R$ R$1.407.841,80
Data de Assinatura: 01/07/2019
Data de Vencimento: 01/07/2020
Barra Velha, 01 de julho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

EDITAL Nº 002/2019 DE ESCOLHA DE MEMBROS PARA CONSELHEIRO TUTELAR ATO 001/CMDCA/2019

Publicação Nº 2077830

E R R A T A

EDITAL Nº 002/2019 DE ESCOLHA DE MEMBROS PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Ato 001/CMDCA/2019

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2019 DE ESCOLHA DE MEMBROS PARA CONSELHEIRO TUTELAR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público as retificações do Edital nº 002/2019, conforme segue:
7.3.2. Onde se lê 03h30min (três horas e trinta minutos), lê-se: 03h00min (três horas).

7.13.1. Onde se lê 08 de maio de 2018, lê-se: 08 de outubro de 2019.
As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Barra Velha, 02 de julho de 2019.
Antonina Damásio Ramos
Presidente do CMDCA

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS 011, 12 E 13/2019 - PMBV

Publicação Nº 2077329

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Licitação: Proc. Administrativo 035/2019 Chamada Pública nº 002/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Barra Velha/SC, atendendo solicitação da Secretaria de Educação.
CONTRATO Nº 011/2019
Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA
Valor: R$1.074.659,98 (Hum milhão, setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).
CONTRATO Nº 012/2019
Contratada: NICOLAS GABRIEL CECCATO
Valor: R$ 19.994,38 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro mil e trinta e oito centavos)
CONTRATO Nº 013/2019
Contratada: COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - NOVA VIDA
Valor: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: 01/07/2019
Data do vencimento: 01/07/2020
Barra Velha, 01 de julho de 2019
VALTER MARINO ZIMMERMANN-
Prefeito

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO N°012/2019

Publicação Nº 2078264

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA-SC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 012/2019
Processo Administrativo: 010/2019
Dispensa de Licitação: 003/2019
Fornecedor: REGINALDO ROSA DOS SANTOS
CNPJ: 24.071.443/0001-31
Data de Assinatura: 28 de junho de 2019.
Vigência de: 28 de junho de 2019 á 27 de junho de 2020.
Valor Unitário: R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora, Valor Total/Global Estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Recursos: 333903916000000000 (444)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários, bem como de outros serviços correlatos necessários às edificações da Câmara Municipal, com o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, máquinas e equipamentos.

EDUARDO PERES
Presidente da Câmara de Vereadores

Charles Saint Clair Heil
Advogado - OAB/SC 12.629

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 003/2019

Publicação Nº 2078263

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, EDUARDO PERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr.8.666/93 e alteração posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	10/2019
b) Licitação Nr.:	3/2019
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação
d) Data Homologação:	28/06/2019
e) Objeto da Licitação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA E PEQUENOS REPAROS A SEREM REALIZADOS NA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIMADO CONTEMPLANDO ATÉ 100 HORAS/TÉCNICAS DE ATENDIMENTO IN LOCO. CONFORME REQUISIÇÃO ANEXA AO PROCESSO.

f) Fornecedores e itens declarados vencedores.

Fornecedor: 650188 - REGINALDO ROSA DOS SANTOS			
Item	Produto	Quantidade	Valor Total
1	HORA/VISITA TÉCNICA	100	R$5.000,00
Total por Fornecedor:		100	R$5.000,00
Total:		100	R$5.000,00

Barra Velha, 28 de junho de 2019	EDUARDO PERES Presidente da Câmara

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 056/2019 - DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR LOTADO NO CARGO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR - MO-E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2077811

	ESTADO DE SANTA CANTARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº. 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5.070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 56/2019, de 24 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Jornada de Trabalho
do Servidor lotado no Cargo de Motorista
de Ônibus Escolar – MO-E e Dá Outras Providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 50, VII, e 70, I, "n", a Lei Complementar nº. 04, de 22-12-1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 249;

DECRETA:
Art. 1°- O horário da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, para o servidor lotado no cargo de Motorista de Ônibus Escolar, símbolo MO-E, criado pela Lei Complementar nº 131, de 18 de novembro de 2015, na Linha Liberdade, fica estabelecido da seguinte maneira:
I – De segunda à sexta-feira:
a) no turno matutino – das 10:00 h às 14:00 h.
b) no turno vespertino - das 15:00 h às 19:00 h.

Parágrafo Único – o Registro no Ponto deverá ser efetuado diariamente no início e no término da jornada de trabalho.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 20 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário,

Benedito Novo, aos 24 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Decreto n° 56/2019 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 24 de junho de 2019.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

DECRETO Nº 057/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2077813

DECRETO Nº 057, DE 24 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

05.001.0012.0365.0500.2505 Desenvolvimento do Ensino Infantil 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01010000	25.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

05.001.0012.0365.0500.2505 Desenvolvimento do Ensino Infantil 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01010000	25.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 24 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 057/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 24 de junho de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

DECRETO Nº 058/2019 - CANCELA CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Publicação Nº 2077817

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Decreto n° 058/2019, de 02 de julho de 2019.

CANCELA CRÉDITO TRIBUTÁRIO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", e de conformidade com a Lei Complementar n° 25 de 04 de dezembro de 2002, nos artigos 157 – Código Tributário; e
Considerando o Parecer Jurídico pelo cancelamento da inscrição em dívida ativa por ter sido lançado em duplicidade;

DECRETA:
Art. 1° - Os créditos tributários dos contribuintes abaixo relacionados ficam cancelados no total de seus valores, por terem sido lançados e inscritos em dívida ativa erroneamente, com amparo no Art. 157 da LC 25/2002.

CONTRIBUINTE		INSCRIÇÃO	LANÇAMENTO	VALOR EM R$
Nilson Tamanini		128	13747/2018	831,40

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 02 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto n° 058/2019 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 02 de julho de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA Nº 188/2019 - HOMOLOGA A APROVAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES

Publicação Nº 2077323

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 188/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.
HOMOLOGA A APROVAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar a aprovação do Estágio Probatório, realizado de acordo com a Lei Municipal nº 1.523, de 16 de setembro de 2009, que dispõe sobre as normas do Estágio Probatório, dos servidores conforme relação abaixo.

NOME	DATA DE ADMISSÃO
Elisete Nunes / + 6m	01/03/2016
Janete Padilha Vogel/+2m	16/05/2016
Marcio Gurske	01/07/2016

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 189/2019 - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

Publicação Nº 2077363

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 189/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença-prêmio ao servidor JAIME PELLIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Veterinário, símbolo AV, Anexo I, sub anexo V, do Quadro dos Servidores Públicos de Benedito Novo, o quinquênio de 01-09-2013 a 31-08-2018, com recebimento em gozo pelo período de 29 de junho de 2019 a 26 de setembro de 2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 132/2019

Publicação Nº 2077628

DECRETO 132/2019 DE 03 DE JUlho DE 2019.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3890/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3895/2018 - Lei Orçamentária para 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 3895/2018:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0902.12.361.0003.2024	Manutenção do Transporte Escolar	30.000,00
	ANULA:	
3.1.91.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	30.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	30.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 03 de julho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DL117/2019-PMB

Publicação Nº 2077457

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2019-PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO.

EMPRESA CONTRATADA: LOJA DOMINIK LTDA

VALOR: R$ 5.098,00 (cinco mil, noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
247 21/1 2083 3449052990000000000
294 24/1 2091 3449052990000000000

JUSTIFICATIVA: Trata-se da aquisição de motosserra a defesa civil do Município. Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2019 não ultrapassarão o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93, atualizada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto

que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 03 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89 DO RP 54/2019

Publicação Nº 2078175

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÚMERO 89 DO RP 54/2019 PMB.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros com veículo tipo ônibus, van e micro-ônibus, para atender a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL e Secretaria de Assistência Social

ATA 89/2019, LUA TUR TURISMO EIRELI EPP, VALOR R$113.420,00.

VIGÊNCIA: 03/07/2019 A 03/07/2020.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 03/07/2019
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAS 06/2019 - PMB, SMS E FAMAB

Publicação Nº 2077518

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Extrato Contratual

Contrato Nº: 125/2017
Aditivo Nº: 125-4/2017
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: LKA-COMERCIO
E REPRESENTAÇÃO DE PROD. ELETRONICOS
Licitação: Pregão 108/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A LOCAÇÃO DE CATRACAS ELETRÔNICAS PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAL.
Vigência: Início: 29/05/2019 Término: 29/05/2020
Assinatura: 29/05/2019
Valor R$ 11.369,28 (Onze mil, Trezentos e sessenta e nove reais e Vinte e Oito Centavos)
Dotação: 2019 183 - 22.001.2087.3339039990000000000.1000100000

Contrato Nº: 1/2018
Aditivo Nº: 1-2/2018/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI - EPP
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 233/2017

Objeto: Contratação de empresa para repavimentação de ruas (asfálticas, lajotas, paralelepípedos ou pedras irregulares) de áreas de remendo de diversas ruas que sofreram intervenção das obras da Casan/Água.
Vigência: Início: 30/06/2019 Término: 30/12/2019
Assinatura: 28/06/2019

Contrato Nº: 2/2018
Aditivo Nº: 2-3/2018/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 233/2017
Objeto: Contratação de empresa para repavimentação de ruas (asfálticas, lajotas, paralelepípedos ou pedras irregulares) de áreas de remendo de diversas ruas que sofreram intervenção das obras da Casan/Água.
Vigência: Início: 30/06/2019 Término: 30/12/2019
Assinatura: 28/06/2019

Contrato Nº: 13/2018
Aditivo Nº: 13-7/2018/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: SOLIDA SERVICOS DE MAO DE OBRAS EIRELI - ME
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 254/2017
Objeto: Contratação de empresa para implantação de drenagem e pavimentação das Ruas Leonardo Bunn, Rua das Pitangueiras e Rua Sandra Regina Mariano.
Vigência: Início: 23/07/2019 Término: 23/11/2019
Assinatura: 25/06/2019

Contrato Nº: 16/2019
Aditivo Nº: Apostila 3/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO CARIMBO CENTER LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 13/2019
Objeto: Aquisição de carimbos e películas para o ano de 2019.
Vigência: Início: 26/06/2019 Término: 15/02/2020
Assinatura: 26/06/2019
Valor R$ 1.460,00 (Um Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais)
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339030160000000000.1020102000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339030160000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339030160000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339030160000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339030160000000000.1000100000
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339030160000000000.1060133000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339030160000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339030160000000000.1000100000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339030160000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339030160000000000.1000100000
Dotação: 309 - 09.002.2020.3339030160000000000.1010101000
Dotação: 422 - 10.001.2046.3339030160000000000.6380628114
Dotação: 465 - 10.001.2035.3339030160000000000.2670229261

Contrato Nº: 23/2015/2015
Aditivo Nº: Apostila 22/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BEATRIZ TOMAZ ME
Licitação: Pregão Presencial 281/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA, FAZENDA E TRANSPORTE.
Vigência: Início: 11/06/2019 Término: 30/12/2019
Assinatura: 11/06/2019
Valor R$ 1.071,15 (Um Mil, Setenta e Um Reais e Quinze Centavos)
Dotação: 19 - 10.001.2036.3339039170000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339039170000000000.1020102000
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339039250000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339039250000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339039170000000000.1000100000

Dotação: 183 - 22.001.2087.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339039250000000000.1000100000
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339036180000000000.1060133000
Dotação: 238 - 23.002.2064.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 269 - 25.001.2084.3339039170000000000.1120118000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 304 - 23.002.2060.3339039170000000000.1350137069
Dotação: 305 - 23.002.2054.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 309 - 09.002.2020.3339039170000000000.1010101000

Contrato Nº: 23/2015/2015
Aditivo Nº: Apostila 23/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BEATRIZ TOMAZ ME
Licitação: Pregão Presencial 281/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA, FAZENDA E TRANSPORTE.
Vigência: Início: 27/06/2019 Término: 30/12/2019
Assinatura: 27/06/2019
Valor R$ 352,47 (Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos)
Dotação: 19 - 10.001.2036.3339039170000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339039170000000000.1020102000
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339039250000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339039250000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339039250000000000.1000100000
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339036180000000000.1060133000
Dotação: 238 - 23.002.2064.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 269 - 25.001.2084.3339039170000000000.1120118000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 304 - 23.002.2060.3339039170000000000.1350137069
Dotação: 305 - 23.002.2054.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 309 - 09.002.2020.3339039170000000000.1010101000

Contrato Nº: 30/2019
Aditivo Nº: Apostila 3/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ROBLO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 21/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, composta pelos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIM's) e Escolas Básicas Municipais (EBM), de forma a garantir a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, no período letivo referente ao ano 2019.
Vigência: Início: 14/06/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 14/06/2019
Valor R$ 6.609,60 (Seis Mil, Seiscentos e Nove Reais e Sessenta Centavos)
Dotação: 313 - 09.002.2019.3339030070000000000.1370110000
Dotação: 315 - 09.002.2018.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 347 - 09.002.2017.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 368 - 09.002.2017.3339030070000000000.1370108000
Dotação: 372 - 09.002.2018.3339030070000000000.1370122000
Dotação: 374 - 09.002.2019.3339030070000000000.1000100000

Contrato Nº: 41/2015/2015
Aditivo Nº: Apostila 8/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: MMB TRANSPORTE LTDA
Licitação: Pregão Presencial 1/2015

Objeto: TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ATENDERÁ OS ALUNOS DAS COMUNIDADES QUE ESTUDAM NA EEB PROF. JOSÉ BRASILÍCIO, EEM MARIA DA GLÓRIA, EEB AVELINO MULLER, EEB TEÓFILO TEODORO REGIS, EBM DONATO ALÍPIO DE CAMPOS
Vigência: Início: 03/06/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 03/06/2019
Valor R$ 87.260,00 (Oitenta e Sete Mil e Duzentos e Sessenta Reais)
Dotação: 321 - 09.002.2024.3339039260000000000.1010101000
Dotação: 375 - 09.002.2024.3339039260000000000.1620171012

Contrato Nº: 50/2017
Aditivo Nº: Apostila 17/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ESCRIMATE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI
Licitação: Pregão Presencial 63/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, CARACTERIZADO COMO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SUPORTE, ALÉM DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 02-TERMO DE REFERÊNCIA.
Vigência: Início: 14/06/2019 Término: 03/04/2020
Assinatura: 14/06/2019
Valor R$ 43.860,00 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos e Sessenta Reais)
Dotação: 8 - 18.001.2073.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 15 - 10.001.2041.3339039990000000000.2670229053
Dotação: 18 - 10.001.2045.3339039990000000000.2380228043
Dotação: 19 - 10.001.2036.3339039990000000000.1020102000
Dotação: 20 - 10.001.2035.3339039990000000000.2380228042
Dotação: 21 - 10.001.2044.3339039990000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339039990000000000.1020102000
Dotação: 38 - 10.001.2042.3339039990000000000.1020102000
Dotação: 39 - 10.001.2048.3339039990000000000.2380228120
Dotação: 43 - 10.001.2043.3339039990000000000.2380228119
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 129 - 16.001.2068.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 189 - 24.001.2091.3339039990000000000.1390145000
Dotação: 203 - 25.001.2084.3339039990000000000.1110116000
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339039990000000000.1060133000
Dotação: 228 - 22.004.2082.3449039990000000000.1060133000
Dotação: 233 - 23.002.2089.3339039990000000000.1350137141
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 283 - 23.002.2063.3339039990000000000.1350137066
Dotação: 304 - 23.002.2060.3339039990000000000.1350137069
Dotação: 309 - 09.002.2020.3339039990000000000.1010101000
Dotação: 326 - 09.002.2029.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 362 - 09.002.2025.3339039990000000000.1010101000
Dotação: 363 - 09.002.2026.3339039990000000000.1010101000
Dotação: 401 - 09.002.2020.3339039990000000000.3010301000
Dotação: 402 - 09.002.2026.3339039990000000000.3010301000
Dotação: 403 - 09.002.2025.3339039990000000000.3010301000
Dotação: 406 - 08.001.2011.3339039990000000000.3000300000
Dotação: 413 - 10.001.2043.3339039990000000000.6380628016
Dotação: 424 - 10.001.2048.3339039990000000000.6380628120
Dotação: 427 - 10.001.2038.3339039990000000000.6380628184
Dotação: 430 - 10.001.2035.3339039990000000000.6380628207
Dotação: 437 - 10.001.2035.3339039990000000000.6670629054
Dotação: 442 - 10.001.2040.3339039990000000000.2380228050
Dotação: 446 - 21.001.2086.3339039990000000000.3000300000
Dotação: 447 - 12.001.2070.3339039990000000000.3000300000

Contrato Nº: 87/2016/2016
Aditivo Nº: Apostila 3/2019

Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: MH TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA
Licitação: Pregão Presencial 8/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO TÉCNICA E EVOLUTIVA PARA O SISTEMA PRÓ-EMPREGO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.
Vigência: Início: 10/06/2019 Término: 01/04/2020
Assinatura: 10/06/2019
Valor R$ 5.267,70 (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta Centavos)
Dotação: 112 - 12.001.2071.3339039110000000000.1000100000
Dotação: 112 - 12.001.2071.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339039110000000000.1000100000

Contrato Nº: 104/2019
Aditivo Nº: Apostila 1/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA
Licitação: Inexigibilidade 108/2019
Objeto: ASSINATURA MENSAL DO JORNAL NOTÍCIAS DO DIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, BIBLIOTECA PÚBLICA E ESCOLAS DO MUNICÍPIO.
Vigência: Início: 07/06/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 07/06/2019
Valor R$ 6.084,00 (Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais)
Dotação: 116 - 03.002.2007.3339039010000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339039010000000000.1000100000

Contrato Nº: 105/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: TRUEIT CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 106/2019
Objeto: Aquisição de disco para Storage da huaway, modelo ST 3600057 SS, volume 600 GB, com prestação de serviço de instalação e configuração do servidor Storage
Vigência: Início: 03/06/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 03/06/2019
Valor R$ 4.585,00 (Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)
Dotação: 255 - 22.001.2008.3339030170000000000.1000100000

Contrato Nº: 106/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: DATARESTORE RECUPERAÇÃO DE DADOS FLORIANÓPOLIS LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 109/2019
Objeto: SERVIÇO DE TI PARA ANÁLISE, DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO DE DADOS DA MÍDIA MARCA WUAHI - MODELO S2200T - INTERFACE SATA - SISTEMA LINUX
Vigência: Início: 06/06/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 06/06/2019
Valor R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
Dotação: 255 - 22.001.2008.3339040990000000000.1000100000

Contrato Nº: 107/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
Licitação: Pregão Presencial 77/2019
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de estudos geotécnicos de reconhecimento de solo de vias públicas no município de Biguaçu/SC
Vigência: Início: 10/06/2019 Término: 10/06/2020
Assinatura: 10/06/2019
Valor R$ 17.287,50 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação: 192 - 24.001.1028.3449039990000000000.1070105000

Contrato Nº: 109/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ANTONIO CARLOS GARCIA
Licitação: Dispensa de Licitação 110/2019
Objeto: Solicitação de compra para locação de imóvel, para que sirva de sede para o celeiro rural da secretaria de agricultura. Local onde serão armazenadas as máquinas, equipamentos, implementos rurais e trabalharão os funcionários desta secretaria.
Vigência: Início: 12/06/2019 Término: 10/09/2019
Assinatura: 12/06/2019
Valor R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Dotação: 129 - 16.001.2068.3339039100000000000.1000100000

Contrato Nº: 114/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: EDITORA IRACEMA LTDA ME
Licitação: Pregão Eletrônico 60/2019
Objeto: Aquisição de livros para a Biblioteca do Município onde os munícipes possam ter acesso a literatura e os livros indicados para vestibular 2019.
Vigência: Início: 19/06/2019 Término: 19/06/2020
Assinatura: 19/06/2019
Valor R$ 3.237,78 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)
Dotação: 378 - 09.002.2031.3339030140000000000.10001

Contrato Nº: 115/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI
Licitação: Pregão Eletrônico 60/2019
Objeto: Aquisição de livros para a Biblioteca do Município onde os munícipes possam ter acesso a literatura e os livros indicados para vestibular 2019.
Vigência: Início: 19/06/2019 Término: 19/06/2020
Assinatura: 19/06/2019
Valor R$ 3.295,12 (Três Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Doze Centavos)
Dotação: 378 - 09.002.2031.3339030140000000000.1000100000

Contrato Nº: 117/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: AUTO FOSSA PEREQUE
Licitação: Pregão Presencial 91/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA FOSSAS, REDES DEESGOTO E PLUVIA IS.----------
Vigência: Início: 25/06/2019 Término: 25/06/2020
Assinatura: 25/06/2019
Valor R$ 237.600,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Seiscentos reais)

Contrato Nº: 154/2018
Aditivo Nº: 154-2/2018/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI - EPP
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 132/2018
Objeto: Contratação de empresa para remoção da pavimentação em lajotas e pavimentação asfáltica da Estrada Geral da Rússia.
Vigência: Início: 23/06/2019 Término: 23/10/2019
Assinatura: 19/06/2019

Contrato Nº: 157/2018
Aditivo Nº: 157-1/2018/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: CARLINHOS & JOACIR TERRAPLENAGEM LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 123/2018
Objeto: ALUGUEL PARA ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. LOCALIZADO SC 407, KM 05, VENDAVAL - BIGUAÇU/SC
Vigência: Início: 12/06/2019 Término: 12/06/2020
Assinatura: 10/06/2019
Valor R$ 49.405,06 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Sete Centavos)
Dotação: 321 - 09.002.2024.3339039100000000000.1010101000

Contrato Nº: 192/2017
Aditivo Nº: Apostila 10/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ECOSYSTEM SERVICOS URBANOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 158/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana do Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 26/06/2019 Término: 01/09/2019
Assinatura: 26/06/2019
Valor R$ 255.856,17 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezessete Centavos)
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339039780000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339039780000000000.1000100000

Dotação: 299 - 21.001.1037.3449092390000000000.1000100000
Dotação: 309 - 09.002.2020.3339039780000000000.1010101000
Dotação: 309 - 09.002.2020.3339092390000000000.1010101000
Dotação: 325 - 09.002.2020.3339039780000000000.1360106000

Contrato Nº: 196/2017
Aditivo Nº: Apostila 17/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Licitação: Pregão Presencial 168/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de Telecomunicações, composto de locação de infovia em fibra ótica, infraestrutura de Telefonia SIP IP com locação de telefones Ips, links Full duplex de acesso web e plano de minutagens Voip, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Biguaçu e suas Secretarias.
Vigência: Início: 27/06/2019 Término: 28/08/2019
Assinatura: 27/06/2019
Valor R$ 12.061,10 (Doze Mil, Sessenta e Um Reais e Onze Centavos)
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339040010000000000.2060236000
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339040020000000000.2060236000
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339040040000000000.2060236000
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339040050000000000.2060236000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040020000000000.1020102000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040990000000000.1020102000
Dotação: 21 - 10.001.2044.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 21 - 10.001.2044.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040020000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040990000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339040020000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 33 - 10.001.2048.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 33 - 10.001.2048.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 47 - 10.001.2038.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 47 - 10.001.2038.3339040020000000000.1020102000
Dotação: 47 - 10.001.2038.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 47 - 10.001.2038.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 47 - 10.001.2038.3339040990000000000.1020102000
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 129 - 16.001.2068.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 129 - 16.001.2068.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 129 - 16.001.2068.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 176 - 22.001.2016.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 176 - 22.001.2016.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 176 - 22.001.2016.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 176 - 22.001.2016.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040010000000000.1000100000

Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040990000000000.1000100000
Dotação: 195 - 23.002.2060.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 195 - 23.002.2060.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 195 - 23.002.2060.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339040010000000000.1060133000
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339040040000000000.1060133000
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339040050000000000.1060133000
Dotação: 233 - 23.002.2089.3339040010000000000.1350137141
Dotação: 233 - 23.002.2089.3339040020000000000.1350137141
Dotação: 233 - 23.002.2089.3339040040000000000.1350137141
Dotação: 233 - 23.002.2089.3339040050000000000.1350137141
Dotação: 235 - 23.001.2055.3339040010000000000.1090126000
Dotação: 235 - 23.001.2055.3339040040000000000.1090126000
Dotação: 235 - 23.001.2055.3339040050000000000.1090126000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 283 - 23.002.2063.3339040010000000000.1350137066
Dotação: 283 - 23.002.2063.3339040040000000000.1350137066
Dotação: 283 - 23.002.2063.3339040050000000000.1350137066
Dotação: 304 - 23.002.2060.3339040010000000000.1350137069
Dotação: 304 - 23.002.2060.3339040040000000000.1350137069
Dotação: 304 - 23.002.2060.3339040050000000000.1350137069
Dotação: 305 - 23.002.2054.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 305 - 23.002.2054.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 305 - 23.002.2054.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 321 - 09.002.2024.3339040010000000000.1010101000
Dotação: 321 - 09.002.2024.3339040040000000000.1010101000
Dotação: 321 - 09.002.2024.3339040050000000000.1010101000
Dotação: 326 - 09.002.2029.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 326 - 09.002.2029.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 326 - 09.002.2029.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 327 - 09.002.2025.3339040010000000000.1370121000
Dotação: 327 - 09.002.2025.3339040040000000000.1370121000
Dotação: 327 - 09.002.2025.3339040050000000000.1370121000
Dotação: 336 - 09.002.2028.3339040010000000000.1010101000
Dotação: 336 - 09.002.2028.3339040040000000000.1010101000
Dotação: 336 - 09.002.2028.3339040050000000000.1010101000
Dotação: 362 - 09.002.2025.3339040010000000000.1010101000
Dotação: 362 - 09.002.2025.3339040040000000000.1010101000
Dotação: 362 - 09.002.2025.3339040050000000000.1010101000
Dotação: 378 - 09.002.2031.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 378 - 09.002.2031.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 378 - 09.002.2031.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 401 - 09.002.2020.3339040010000000000.3010301000
Dotação: 401 - 09.002.2020.3339040040000000000.3010301000
Dotação: 401 - 09.002.2020.3339040050000000000.3010301000
Dotação: 402 - 09.002.2026.3339040010000000000.3010301000
Dotação: 402 - 09.002.2026.3339040040000000000.3010301000
Dotação: 402 - 09.002.2026.3339040050000000000.3010301000
Dotação: 403 - 09.002.2025.3339040010000000000.3010301000
Dotação: 403 - 09.002.2025.3339040040000000000.3010301000
Dotação: 403 - 09.002.2025.3339040050000000000.3010301000
Dotação: 406 - 08.001.2011.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 406 - 08.001.2011.3339040040000000000.3000300000
Dotação: 406 - 08.001.2011.3339040050000000000.3000300000
Dotação: 407 - 06.001.2005.3339040010000000000.3000300000

Dotação: 407 - 06.001.2005.3339040050000000000.3000300000
Dotação: 446 - 21.001.2086.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 446 - 21.001.2086.3339040040000000000.3000300000
Dotação: 446 - 21.001.2086.3339040050000000000.3000300000
Dotação: 448 - 22.001.2016.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 448 - 22.001.2016.3339040020000000000.3000300000
Dotação: 448 - 22.001.2016.3339040040000000000.3000300000
Dotação: 448 - 22.001.2016.3339040050000000000.3000300000
Dotação: 461 - 22.004.2082.3339040010000000000.3060333000
Dotação: 461 - 22.004.2082.3339040040000000000.3060333000
Dotação: 461 - 22.004.2082.3339040050000000000.3060333000

Contrato Nº 198/2018
Aditivo Nº: 198-8/2018/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ENGERA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS
Licitação: Tomada de Preços para Contratação de Serviços 62/2018
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em vias públicas no Município de Biguaçu/SC.
Vigência: Início: 27/06/2019 Término: 27/08/2019
Assinatura: 25/06/2019

Contrato Nº: 198/2018
Aditivo Nº: Apostila 2/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ENGERA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS
Licitação: Tomada de Preços para Contratação de Serviços 62/2018
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em vias públicas no Município de Biguaçu/SC.
Vigência: Início: 26/06/2019 Término: 27/08/2019
Assinatura: 26/06/2019
Valor R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
Dotação: 142 - 08.001.2011.3319039050000000000.1000100000
Dotação: 185 - 24.001.1028.3449039050000000000.1000100000
Dotação: 185 - 24.001.1028.3449039990000000000.1000100000

Contrato Nº: 209/2018
Aditivo Nº: 209-2/2018/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 169/2018
Objeto: Contratação de empresa para implantação de drenagem e pavimentação da Estrada Fazenda de Dentro, no Município de Biguaçu/SC.
Vigência: Início: 13/06/2019 Término: 16/08/2019
Assinatura: 13/06/2019

Contrato Nº: 211/2018
Aditivo Nº: 211-2/2018/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA -ME
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 138/2018
Objeto: Contratação de Empresa para Drenagem e Pavimentação Asfáltica da Estrada de Sorocaba de Fora
Vigência: Início: 20/06/2019 Término: 20/12/2019
Assinatura: 19/06/2019

Contrato Nº: 239/2018
Aditivo Nº: 239-1/2018/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: PAVICON CONSTRUCOES LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 187/2018
Objeto: Pavimentação e Drenagem das seguintes Ruas:Lote 1: Ruas: Geral do Jardim Carolina, Paulo Lopes, Imbituba e Urubici;Lote 2: Rua Caçador, Joinville e Itajaí;Lote 3: Rua Olívia Bittencourt Rosa e Rua Vicente E. dos Santos Junior;Lote 4: Rua Sebastião Albino.
Vigência: Início: 20/06/2019 Término: 20/02/2020
Assinatura: 20/06/2019

Contrato Nº: 330/2015/2015
Aditivo Nº: 330-5/2015/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: SILVIO LAURENTINO
Licitação: Dispensa de Licitação 183/2015
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, PARA ALOCAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.
Vigência: Início: 24/06/2019 Término: 22/10/2019
Assinatura: 24/06/2019
Valor R$ 11.624,60 (Onze Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta Centavos)
Dotação: 188 - 23.002.2089.3339036150000000000.1000100000

Contrato Nº: 344/2013/2013
Aditivo Nº: 344-7/2013/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ELSON JOSE RIOS
Licitação: Dispensa de Licitação 111/2013
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO COAN, S/N (MARGINAL DA RODOVIA BR- 101, KM 195) PARA A INSTALAÇÃO DO CAM - CENTRO DE ARTES MARCIAIS.
Vigência: Início: 13/06/2019 Término: 13/06/2020
Assinatura: 13/06/2019
Valor R$ 38.103,72 (Trinta e Oito Mil, Cento e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)
Dotação: 128 - 15.001.2051.3339036150000000000.1000100000

Contrato Nº: 10.063/2016/2016
Aditivo Nº: Apostila 4/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: ONSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 7/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.
Vigência: Início: 14/06/2019 Término: 12/04/2020
Assinatura: 14/06/2019
Valor R$ 104.344,50 (Cento e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339036250000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339039790000000000.1020102000
Dotação: 439 - 10.001.2034.3339039790000000000.2380228015
Dotação: 443 - 10.001.2034.3339039790000000000.6380628226

Contrato Nº: 110/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: NGM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Licitação: Inexigibilidade 18/2019
Objeto: Chamada pública para possível contratação de empresas para realização de exames de imagem e cardiológicos.
Vigência: Início: 17/06/2019 Término: 17/06/2020
Assinatura: 17/06/2019
Valor R$ 86.400,00,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)
Dotação: 43 - 10.001.2043.3339039500000000000.2380228119

Contrato Nº: 111/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: M&F CLINICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS
Licitação: Inexigibilidade 18/2019
Objeto: Chamada pública para possível contratação de empresas para realização de exames de imagem e cardiológicos.
Vigência: Início: 17/06/2019 Término: 17/06/2020
Assinatura: 17/06/2019
Valor R$ 556.200,00 (quinhentos e cinquenta e sei mil e duzentos reais)
Dotação: 43 - 10.001.2043.3339039500000000000.2380228119

Contrato Nº: 112/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: VARELLA & VARELLA DIAGNÓSTICOS LTDA EPP
Licitação: Inexigibilidade 18/2019
Objeto: Chamada pública para possível contratação de empresas para realização de exames de imagem e cardiológicos.
Vigência: Início: 17/06/2019 Término: 17/06/2020

Assinatura: 17/06/2019
Valor R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)
Dotação: 43 - 10.001.2043.3339039500000000000.2380228119

Contrato Nº: 113/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: CLÍNICA MÉDICA E DE IMAGEM SANTA PAULINA LTDA
Licitação: Inexigibilidade 18/2019
Objeto: Chamada pública para possível contratação de empresas para realização de exames de imagem e cardiológicos.
Vigência: Início: 17/06/2019 Término: 17/06/2020
Assinatura: 17/06/2019
Valor R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)
Dotação: 43 - 10.001.2043.3339039500000000000.2380228119

Contrato Nº: 116/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: TL PORTO CENTRO MEDICO LTDA
Licitação: Inexigibilidade 18/2019
Objeto: Chamada pública para possível contratação de empresas para realização de exames de imagem e cardiológicos.
Vigência: Início: 19/06/2019 Término: 19/06/2020
Assinatura: 19/06/2019
Valor R$ 295.075,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setenta e cinco reais)
Dotação: 43 - 10.001.2043.3339039500000000000.2380228119

Biguaçu, 04 de julho de 2019
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal de Biguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2019

Publicação Nº 2077493

LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2019 DE: 01 DE JULHO DE 2019

ALTERA OS ARTIGOS 3º E PARÁGRAFO 2º E 16º E REVOGA OS PARÁGRAFOS 1º, INCISO I e 2º DO ARTIGO 16º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR 158, DE 23 DE AGOSTO DE 2018, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Altera o artigo 3º e o parágrafo segundo, da Lei Complementar 158/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Na forma da Lei Orgânica Municipal, bem como, da Lei Federal nº 8.666/93 e permissão imposta por este dispositivo legal permite o Município de Biguaçu, através do Poder Executivo conceder/permitir à operacionalização das áreas de Estacionamento, Rotativo Controlado Pago denominado "Estacionamento Solidário ou BiguaPark," através de contrato de concessão/permissão, estabelecidos nos termos da Lei, ficando à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC, como órgão fiscalizador da operacionalização do sistema rotativo, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, contados da data de início da operação disposta em contrato .

§ 1º (...)

§ 2º Deverá Permissionária/Concessionária apresentar proposta que reverta valor ao Concedente, valor não inferior a 13% (treze por cento) do lucro/resultado dos valores arrecadados com a cobrança dos serviços de estacionamento rotativo, os quais serão destinados conforme regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Altera o artigo 16º e revogo os parágrafos 1º, inciso I e parágrafo 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16º O veículo estacionado na área de Estacionamento Rotativo Controlado Pago denominado "Estacionamento Solidário ou BiguaPark" sem possuir crédito de que trata o art. 10 ou que exceder o período de estacionamento previsto no art. 14, será advertido pelos monitores da concessionária/permissionária através de "Advertência de Irregularidade", cabendo à PMSC - Polícia Militar do Estado de Santa Catarina a aplicação imediata das sanções previstas no inciso XVII, do art. 181, do Código de Trânsito Brasileiro, e as estabelecidas na presente Lei.

§ 1º Revogado;

§ 2º Revogado;

§ 3º Os monitores responsáveis pela fiscalização da área de Estacionamento Rotativo Controlado Pago denominado "Estacionamento Solidário ou BiguaPark" portarão credenciais e uniforme indicativo de sua função.

§ 4º A execução do serviço, quando necessário, se fará em conjunto com a autoridade de trânsito municipal.

§ 5º A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo não desobriga o uso de crédito para o estacionamento.

§ 6º A notificação de irregularidade, bem como os recibos de comercialização de créditos deverão possuir no verso informações detalhadas sobre os procedimentos de venda online e regularização, bem como acerca do sistema de estacionamento rotativo.

§ 7º Os veículos que possuírem cadastro no sistema da concessionária poderão, se assim optarem, receber via meio eletrônico o aviso de irregularidade.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, SC, 01 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Lei Complementar nº 171/2019, de 01/07/2019.
Sancionada em 01/07/2019
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

PORTARIA Nº 1654/2019

Publicação Nº 2077085

PORTARIA nº 1654 de 18 de junho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) MARIA ELIZETH RAMPA DA SILVEIRA do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 17/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/06/2019.

Biguaçu, 18 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1655/2019

Publicação Nº 2077088

PORTARIA nº 1655 de 18 de junho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) IONE MARIA BITTENCOURT MARTINS do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 17/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/06/2019.

Biguaçu, 18 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1656/2019

Publicação Nº 2077091

PORTARIA nº 1656/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, LUIZA LINS SOUZA ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 18/06/2019 a 14/12/2019.

Biguaçu, 18 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1657/2019

Publicação Nº 2077097

PORTARIA nº 1657 de 24 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), BIANCA MARCELINO FRAGA para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/06/2019 a 19/07/2019, em face da exoneração da titular JULIA MARINA MARCHI DE ALMEIDA, matrícula 16285, conforme Portaria nº 892/2019 a partir de 22/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/06/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1658/2019

Publicação Nº 2077099

PORTARIA nº 1658 de 24 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELISANGELA REIS CALÇADOS BULGARI para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III MATEMÁTICA, com jornada de 20 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/06/2019 a 03/08/2019, em face da Licença para Tratamento de Saúde da titular OLIDETE AUGUSTA FAVARETTO VARIANI, matrícula 9048, conforme Portaria nº 1286/2019, no período de 08/05/2019 a 03/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/06/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1659/2019

Publicação Nº 2077102

PORTARIA nº 1659 de 24 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DANIELA MONTEIRO LEBARBENCHON para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III ARTES, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/05/2019 a 19/07/2019, em face da Licença para Tratamento de Saúde da titular MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31/05/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1660/2019

Publicação Nº 2077106

PORTARIA nº 1660 de 24 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADRIANO GASPAR para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III INGLÊS, com jornada de 20 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/05/2019 a 19/07/2019, em face da Exoneração do Titular Walterson Faria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22/05/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1661/2019

Publicação Nº 2077108

PORTARIA nº 1661 de 24 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JANAINA MARIA KAMMER para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/06/2019 a 19/07/2019, em face da Aposentadoria da Titular Maria das Dores da Silva Alves Ricardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/06/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1662/2019

Publicação Nº 2077110

PORTARIA nº 1662 de 24 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PATRICIA TOMAZIA GOES para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/05/2019 a 19/07/2019, em face do Auxílio Doença INSS da Titular Andressa Rosa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31/05/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1663/2019

Publicação Nº 2077113

PORTARIA nº 1663 de 24 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIZETE MARIA PERES NIENKOTTER para desempenhar as funções do cargo não provido de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 20 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/05/2019 a 19/07/2019, pois não há concurso vivente para a carga horária de 20h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31/05/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1664/2019

Publicação Nº 2077116

PORTARIA nº 1664 de 24 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA CIPRIANO para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/06/2019 a 19/07/2019, em face da Licença Prêmio do Titular Sebastião Manoel Francisco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/06/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1665/2019

Publicação Nº 2077119

PORTARIA nº 1665 de 24 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARILEIDE DA SILVA RAMOS para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 28/06/2019 a 25/08/2019, em face da Licença Premio do Titular Rosilane Capistrano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28/06/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1666/2019

Publicação Nº 2077124

PORTARIA nº 1666 de 24 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), NATHALIE MORAES DE SOUZA para desempenhar as funções do cargo não provido de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/05/2019 a 19/07/2019, de vaga excedente e de acordo com TAC nº 06.2018.00006721-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31/05/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1667/2019

Publicação Nº 2077127

PORTARIA nº 1667 de 24 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELEDIANE ELIM BITTENCOURT para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVENTE com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/06/2019 a 19/07/2019, de acordo com TAC nº 06.2018.00006721-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/06/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1668/2019

Publicação Nº 2077129

PORTARIA nº 1668 de 24 de junho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARCIO DE SOUZA SANTOS aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III - INGLÊS, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/06/2019 a 01/08/2019, em vaga vinculada ao Concurso Público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/06/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1669/2019

Publicação Nº 2077133

PORTARIA nº 1669 de 24 de junho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANA LUCIA HENRIQUE DE ALMEIDA aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07/06/2019 a 19/07/2019, em face da Exoneração do Titular Sergio Ricardo de Brito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/06/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1670/2019

Publicação Nº 2077134

PORTARIA nº 1670 de 24 de junho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROBERVAL HUEB aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10/06/2019 a 01/07/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/06/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1671/2019

Publicação Nº 2077136

PORTARIA nº 1671 de 24 de junho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JULIANA DE CARVALHO aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Lindoia Maria Souza de Faria da Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/06/2019 a 19/07/2019, em vaga vinculada de concurso público conforme lei Complementar 166/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/06/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1672/2019

Publicação Nº 2077138

PORTARIA nº 1672 de 24 de junho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PRISCILLA SOUZA DOS SANTOS LAMB aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Recanto Feliz da Secretaria Municipal de Educação, no período de 23/05/2019 a 19/07/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/05/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1673/2019

Publicação Nº 2077139

PORTARIA nº 1673 de 24 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CRISTIANE FELISBERTO DE AZEVEDO para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL com jornada de 20 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/06/2019 a 19/07/2019, em vaga vinculada ao Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20/06/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1674/2019

Publicação Nº 2077141

PORTARIA nº 1674 de 24 de junho de 2019

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) ROBERVAL REIS DE SOUZA, detentor do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL para exercer a Função e Confiança GERENTE DE CONTROLE DE AVALIAÇÃO na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/06/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1675/2019

Publicação Nº 2077144

PORTARIA nº 1675 de 24 de junho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) LIZIANE PEREIRA DE ALENCAR, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 18/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/06/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1676/2019

Publicação Nº 2077148

PORTARIA nº 1676 de 24 de junho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) SIMONE CRISTINA CHAVES COELHO, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 19/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/06/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1677/2019

Publicação Nº 2077151

PORTARIA nº 1677 de 24 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA ROSELI QUIRINO MOREIRA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/05/2019 a 08/07/2019, em face da Licença para Tratamento de Saúde da titular LUANA OSMARINA MARQUES STEFANES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13/05/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1678/2019

Publicação Nº 2077152

PORTARIA nº 1678 de 24 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GABRIELLA ARAUJO SOUZA ESTEVES, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/05/2019 a 12/07/2019, em face da Licença para Tratamento de Saúde da titular SOLANGE GOULART DE SOUZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/05/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1679/2019

Publicação Nº 2077155

PORTARIA nº 1679 de 24 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALINY BORGES PEIXOTO, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/06/2019 a 19/07/2019, em face da Readaptação da titular MARINEUZA MARIA DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/06/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1680/2019

Publicação Nº 2077159

PORTARIA nº 1680 de 24 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GRAZIELA NUNES, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 20 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/05/2019 a 10/07/2019, em face da Licença Tratamento de Saúde da titular CRISTIANE BRITO DE ARAÚJO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31/05/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1681/2019

Publicação Nº 2077162

PORTARIA nº 1681 de 24 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), OZIANE DE VASCANCELOS BARROS, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III LÍNGUA PORTUGUESA, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/05/2019 a 19/07/2019, em vaga vinculada do Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22/05/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1682/2019

Publicação Nº 2077163

PORTARIA nº 1682 de 24 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARISE MARIA CARDOSO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/06/2019 a 19/07/2019, em face do pedido de exoneração da Titular Isabel Rosa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/06/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1683/2019

Publicação Nº 2077165

PORTARIA nº 1683 de 24 de junho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CARLOS VALERIO CORREA MAGALHÃES aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III - ARTES, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18/06/2019 a 18/07/2019, em face da Licença Tratamento de Saúde da Titular ANDREIA DALPASQUALE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/06/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1684/2019

Publicação Nº 2077166

PORTARIA nº 1684 de 24 de junho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARCIA REGINA DE SOUSA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, com regência, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Lar Feliz da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Isac Martins Cândido no período de 03/06/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/06/2019.

Biguaçu, 24 de maio de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1685/2019

Publicação Nº 2077167

PORTARIA nº 1685 de 24 de junho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RITA DE CASSIA DO VALE aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/06/2019 a 21/06/2019, em face da Licença Tratamento de saúde da Titular CRISTIANE DE OLIVEIRA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1686/2019

Publicação Nº 2077168

PORTARIA nº 1686 de 24 de junho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RITA DE CASSIA DO VALE aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/06/2019 a 19/07/2019, de acordo com TAC nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1687/2019

Publicação Nº 2077171

PORTARIA nº 1690 de 24 de junho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADRIANA SHEILA MACEDO DE MORAES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com regência, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Kaiury de Jesus Kammiski no período de 29/05/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/05/2019.

Biguaçu, 24 de maio de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1688/2019

Publicação Nº 2077173

PORTARIA nº 1688 de 24 de junho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ARIADENE MAGALHÃES DA MOTTA aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/06/2019 a 01/10/2019, em face da Licença Maternidade da Titular IMACULADA CONCEIÇÃO SOUZA FRAGA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/06/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1689/2019

Publicação Nº 2077175

PORTARIA nº 1689 de 24 de junho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIZETE MARIA LOFY MORGANTI aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/06/2019 a 15/07/2019, em face da Licença Tratamento de Saúde da Titular ISABEL DE ALMEIDA GORZONI.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/06/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1690/2019

Publicação Nº 2077178

PORTARIA nº 1690 de 24 de junho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADRIANA SHEILA MACEDO DE MORAES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com regência, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Kaiury de Jesus Kammiski no período de 29/05/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/05/2019.

Biguaçu, 24 de maio de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1691/2019

Publicação Nº 2077179

PORTARIA nº 1691 de 24 de junho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) IARA DE OLIVEIRA aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/06/2019 a 13/12/2019, em vaga vinculada ao Concurso Público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1692/2019

Publicação Nº 2077182

PORTARIA nº 1692 de 24 de junho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KELLY AQUINO MULLER COUTINHO aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 30/05/2019 a 19/07/2019, em vaga para atuar no Centro de Convivência dos Idosos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/05/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1693/2019

Publicação Nº 2077184

PORTARIA nº 1693 de 24 de junho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) PAULO PEREIRA DE JESUS, do cargo de provimento temporário de MOTORISTA III (D-ÔNIBUS,UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 24/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 24/06/2019.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1694/2019

Publicação Nº 2076953

PORTARIA Nº 1694 de 28 de junho de 2019

Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) Marina Pereira Mascarenhas, por meio da Portaria nº 1092/2019, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, conforme solicitado pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Memorando nº 11.100/2019.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 25/06/2019 a 23/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroativos a 25/06/2019.

Biguaçu, 28 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1695/2019

Publicação Nº 2077192

PORTARIA nº 1695 de 28 de junho de 2019.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:
ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
AGUINEI VILMAR CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer,
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
ALINE TELLES DE MORAES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Saúde;
AMAURY BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Gestão de Frotas;
ANDERSON CLEITON LANG, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ANDERSON KLEITON DA SILVA, , ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias da Secretaria de Saúde;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Saúde;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CELSO ROBERTO CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHRISTIAN GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Participativa;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Transportes,
CLAUDIA BREHEM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Centro de Convivência dos Idosos;
CLAUDIA VALERIA DARIO, ocupante do Cargo Temporário de Profissional de Educação Física;
CONRADO BERNARDI PETERSON, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo,
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI JOVELINO CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DEISE REGIS DE MIRANDA KONS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral,
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional,
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia,
DORIVAL MIGNONI, ocupante do Cargo Comissionado Assistente Técnico da FAMABI;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional;
ELIANE ROCHA DE CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador De Maquinas E Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Social;
EVANILDO ANTENOR DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V Servente;

FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de Escrituária;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CITATIN DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
GEOVANY DUARTE MARIA, ocupante do Cargo Comissionado Chefe de Patrimônio;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Integração das Unidades de Saúde;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral,
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOANA ALVES LINO DOS SANTOS, ocupante do Cargo temporário de Técnico em Enfermagem;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário Professor III;
JOSUE BOUSON, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - servente;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário,
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LEONEL BRAZ BROCKVELD, ocupante do Cargo Temporário Técnico em Enfermagem;
LEONARDO SIMOES DA SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Pedagógico;
LOURENI BATISTA GERHARDT, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente De Planejamento Participativo;
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
NILSON DE FARIAS, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Obras,
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Operário Braçal;
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Índices Urbanísticos;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFEL RUDIGER, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índice Urbanístico;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro;

ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON CLEITON DE SOUSA ocupante do Cargo temporário de Vigia;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de gestão de Frotas;
ROGERIO FARIAS OLDANI, ocupante do Cargo Temporário de psicólogo NASF;
ROLD ANDRADE PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Educação Infantil;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SADI PEIXOTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de administração de cemitérios,
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração;
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Trânsito,
SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TATIANY BITTENCOURT JACINTO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Análise de Recursos Humanos;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal,
VALDIR JOSE FERRARI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
VITOR MANOEL GONÇALVES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 1652/2019.

Biguaçu, 28 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1696/2019

Publicação Nº 2077195

PORTARIA Nº 1696/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FERNANDA PRISCILA DO AMARAL, ocupante do cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR II, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6942/2019 em anexo no período de 31/05/2019 a 07/06/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1697/2019

Publicação Nº 2077196

PORTARIA Nº 1697/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TAMARA APARECIDA MARÇAL, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA DA PROCURADORIA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7443/2019 em anexo no período de 06/06/2019 a 13/06/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1698/2019

Publicação Nº 2077200

PORTARIA Nº 1698/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TAMARA APARECIDA MARÇAL, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA DA PROCURADORIA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6838/2019 em anexo no período de 30/05/2019 a 05/06/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1699/2019

Publicação Nº 2077201

PORTARIA Nº 1699/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CLAUDIA BREHM LUIZ, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7459/2019 em anexo no período de 17/06/2019 a 19/06/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1700/2019

Publicação Nº 2077203

PORTARIA Nº 1700/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FERNANDA PRISCILA DO AMARAL, ocupante do cargo comissionado de DIRETORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7174/2019 em anexo no período de 08/06/2019 a 14/06/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1701/2019

Publicação Nº 2077204

PORTARIA Nº 1701/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LARISSA DA SILVA, ocupante do cargo temporário de TECNICO DE ENFERMAGEM, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7357/2019 em anexo no período de 12/06/2019 a 22/06/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1702/2019

Publicação Nº 2077205

PORTARIA Nº 1702/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIA TOLEDO DE AZEVEDO, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7196/2019 em anexo no período de 10/06/2019 a 14/06/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1703/2019

Publicação Nº 2077206

PORTARIA Nº 1703/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREIA REGINA DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6827/2019 em anexo no período de 24/05/2019 a 30/05/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1704/2019

Publicação Nº 2077208

PORTARIA Nº 1704/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CLEUZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA, ocupante do cargo temporário de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7034/2019 em anexo no período de 30/05/2019 a 30/05/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1705/2019

Publicação Nº 2077211

PORTARIA Nº 1705/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LURDES MARIA SLAIFER, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6954/2019 em anexo no período de 27/05/2019 a 29/05/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1706/2019

Publicação Nº 2077216

PORTARIA Nº 1706/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GABRIELLA ARAUJO SOUZA ESTEVES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6931/2019 em anexo no período de 31/05/2019 a 03/06/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1707/2019

Publicação Nº 2077218

PORTARIA Nº 1707/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KATIA MILENE WIESE PIRES, ocupante do cargo efetivo de DIRETORA ESCOLAR o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6909/2019 em anexo no período de 29/05/2019 a 02/07/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1708/2019

Publicação Nº 2077221

PORTARIA Nº 1708/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ISABEL DE ALMEIDA GORZONI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7230/2019 em anexo no período de 10/06/2019 a 09/07/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1709/2019

Publicação Nº 2077224

PORTARIA Nº 1709/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ISABEL DE ALMEIDA GORZONI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12917/2018 em anexo no período de 03/12/2018 a 07/12/2018.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1710/2019

Publicação Nº 2077227

PORTARIA Nº 1710/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRICILA NUNES, ocupante do cargo efetivo de JARDINEIRA o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7530/2019 em anexo no período de 09/06/2019 a 04/09/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1711/2019

Publicação Nº 2077229

PORTARIA Nº 1711/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FRANCINE ADRIANO CORREA, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7341/2019 em anexo no período de 11/06/2019 a 10/07/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1712/2019

Publicação Nº 2077233

PORTARIA Nº 1712/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MABEL CRISTINA TERNES CORREA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7362/2019 em anexo no período de 13/06/2019 a 12/07/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1713/2019

Publicação Nº 2077237

PORTARIA Nº 1713/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA CAROLINA SILVA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7285/2019 em anexo no período de 13/06/2019 a 12/07/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1714/2019

Publicação Nº 2077241

PORTARIA Nº 1714/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KAROLINA POLUCENIO, ocupante do cargo efetivo de EMFERMEIRA o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7308/2019 em anexo no período de 12/06/2019 a 09/08/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1715/2019

Publicação Nº 2077243

PORTARIA Nº 1715/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSUE BOUSON, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7306/2019 em anexo no período de 11/06/2019 a 25/06/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1716/2019

Publicação Nº 2077246

PORTARIA Nº 1716/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCIO OSVALDY AMORIM, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6791/2019 em anexo no período de 29/05/2019 a 07/06/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1717/2019

Publicação Nº 2077249

PORTARIA Nº 1717/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ARGENTINO DE GODOY SOBRINHO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7271/2019 em anexo no período de 17/06/2019 a 11/10/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1718/2019

Publicação Nº 2077251

PORTARIA Nº 1718/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7263/2019 em anexo no período de 01/06/2019 a 11/07/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1719/2019

Publicação Nº 2077253

PORTARIA Nº 1719/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANE BRITO DE ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7168/2019 em anexo no período de 07/06/2019 a 26/07/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1720/2019

Publicação Nº 2077254

PORTARIA Nº 1720/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILLA CARDOSO DA SILVA ZIMMERMANN, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6694/2019 em anexo no período de 16/05/2019 a 19/05/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1721/2019

Publicação Nº 2077255

PORTARIA Nº 1721/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JORED REIS, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURARIO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7161/2019 em anexo no período de 29/05/2019 a 26/07/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1722/2019

Publicação Nº 2077256

PORTARIA Nº 1722/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANA APARECIDA DE PAULO, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7162/2019 em anexo no período de 09/06/2019 a 05/09/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1723/2019

Publicação Nº 2077257

PORTARIA Nº 1723/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SOFIA HARTMANN, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRA FLORESTAL o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6968/2019 em anexo no período de 03/06/2019 a 07/06/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1724/2019

Publicação Nº 2077258

PORTARIA Nº 1724/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de TECNICA DE ENFERMAGEM o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7058/2019 em anexo no período de 05/06/2019 a 02/08/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1725/2019

Publicação Nº 2077261

PORTARIA Nº 1725 de 01 de julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MOISÉS FREITAS DA SILVA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de VIGIA, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1726/2019

Publicação Nº 2077263

PORTARIA nº 1726 de 01 de julho de 2019
Concede Readaptação ao (a) servidor (a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) Patrícia Conceição Pereira Reno, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 16213, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV - Merendeira com jornada de 30 horas semanais, atuará no Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, desempenhando as seguintes funções:
I – Recebimento e conferência de alimentos e produtos de limpeza que chegam na instituição de ensino;
II – Controle de estoque no depósito de produtos alimentícios;
III – Auxiliar na confecção de murais decorativos da instituição;
IV – Auxiliar no projeto refeitório;
V – Auxiliar na cozinha no processo de descascamento e higienização de verduras e legumes.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 10/07/2019 a 01/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1727/2019

Publicação Nº 2077266

PORTARIA Nº 1727/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PATRICIA CONCEIÇÃO PEREIRA RENO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7048/2019 em anexo no período de 04/06/2019 a 26/06/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1728/2019

Publicação Nº 2077267

PORTARIA nº 1728 de 01 de julho de 2019
Concede Readaptação ao (a) servidor (a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) ALTAMIRO MIGUEL DE BARROS, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7190-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista com jornada de 40 horas semanais, atuará na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.
§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, desempenhando as seguintes funções administrativas:
I – elaborar atas;
II – documentos;
III – convocações de reuniões;
IV – atendimentos em geral.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 12/06/2019 a 02/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/06/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1729/2019

Publicação Nº 2077271

PORTARIA nº 1729 de 01 de julho de 2019
Concede Readaptação ao (a) servidor (a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) JORGE LUIZ DA SILVA, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7126, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal) com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa.
§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, desempenhando a seguinte função:
I – Motorista;
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 21/02/2019 a 12/08/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/02/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1730/2019

Publicação Nº 2077272

PORTARIA Nº 1730/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PATRICIA HILLESHEIM FORSTER, ocupante do cargo temporário de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7159/2019 em anexo no período de 03/06/2019 a 12/06/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1731/2019

Publicação Nº 2077273

PORTARIA Nº 1731/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALEXANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA KAMINSKI, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 7313/2019 no período de 12/06/2019 a 26/06/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1732/2019

Publicação Nº 2077275

PORTARIA Nº 1732/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSÉ LUIZ ALVES, ocupante do Cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 7316/2019 no período de 05/06/2019 a 02/08/2019.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1733/2019

Publicação Nº 2076958

PORTARIA Nº 1733 de 02 de JULHO de 2019

Instaura Processo Disciplinar, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Instaura Processo Disciplinar para apurar responsabilidade da servidora LAIS APARECIDA CORREA RODRIGUES, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE, por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme Memorando Eletrônico n.º 10.813/2019, nos termos do art. 207 e 212, da Lei Complementar nº 53/2012.
Art. 2º Designar os(as) servidores(as) Gerson da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, Cristiane Góes, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, e Maria Fernanda Caminha de Souza, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 1437/2019, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar instaurada nesta Portaria.
Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 03/07/2019 a 02/09/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1734/2019

Publicação Nº 2076967

PORTARIA Nº 1734 de 02 de JULHO de 2019

Instaura Processo Disciplinar, nos termos do art. 207 da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

Considerando o memorando eletrônico nº 10.509/2019 do Secretário da Assistência Social.
Considerando tudo o mais que consta do Processo nº 7346/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Abertura de Sindicância Investigativa para apurar elementos indiciários quanto a autoria e/ou materialidade da irregularidade funcional, nos termos do art. 207 da Lei Complementar nº 53/2012 e art. 10 do Decreto nº 71/2019.
Art. 2º Designar os(as) servidores(as) Marisete da Silva Rocha, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, Leandro de Souza Cunha, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, e Giovani Rafael Gasparetto, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 1437/2019, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar instaurada nesta Portaria.
Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 03/07/2019 a 02/08/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1735/2019

Publicação Nº 2077277

PORTARIA nº 1735/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, JULIANA MATILDE VIEIRA CARMINATTI, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II 30HS – EDUCAÇÃO INFANTIL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 29/06/2019 a 29/10/2019.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art 7º, XVIII, da CF art. 10,II,"B", do ADCT do STF a partir de 27/10/2019 a 25/11/2019.

Biguaçu, 02 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1736/2019

Publicação Nº 2077279

PORTARIA Nº 1736/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA BATISTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6980/2019 em anexo no período de 23/06/2019 a 20/08/2019.

Biguaçu, 02 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1737/2019

Publicação Nº 2077280

PORTARIA nº 1737 de 02 de julho de 2019
Concede exoneração a Servidora, ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a servidora ROBERTA GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRA CIVIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, a partir de 01/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 02 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1738/2019

Publicação Nº 2077281

PORTARIA nº 1738 de 02 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender

Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALESSANDRO PREDEBON FRANCO, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo SEMAD Nº 004/2017, no período de 01/06/2019 a 29/05/2020, em virtude da posse do candidato, MAICON DOS SANTOS ROXO convocado através do Processo Seletivo SESAU Edital 002/2018, Convocação nº 08, de acordo com o Art. 4º da Lei Complementar Nº 96, de 28/04/2016, ter restado indeferida pela Procuradoria em virtude de não atendimento dos documentos de comprovação exigidos no edital.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2019.

Biguaçu, 02 de julho de 2019.

DANIEL CÉSAR LUZ
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1739/2019

Publicação Nº 2077283

PORTARIA nº 1739 de 02 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA PAULA LEDUR, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo SEMAD Nº 004/2017, no período de 01/04/2019 a 31/05/2019, em virtude do não preenchimento da vaga por um candidato solicitado por Convocação do Processo Seletivo Edital 002/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2019.

Biguaçu, 02 de julho de 2019.

DANIEL CÉSAR LUZ
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1740/2019

Publicação Nº 2077284

PORTARIA nº 1740 de 02 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DAIANE STEFANO, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Equipe Odontológica de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 002/2018 – Secretaria de Saúde, a partir de 01/07/2019 a 30/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 02 de julho de 2019.

DANIEL CÉSAR LUZ
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1741/2019

Publicação Nº 2077285

PORTARIA nº 1741 de 02 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADRIANA VIEIRA, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Equipe Odontológica de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 002/2018 – Secretaria de Saúde, a partir de 01/07/2019 a 30/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 02 de julho de 2019.

DANIEL CÉSAR LUZ
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1742/2019

Publicação Nº 2077287

PORTARIA nº 1742 de 02 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RUTE SALES OLIVEIRA, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica – UBS Três Riachos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 002/2018 – Secretaria de Saúde, a partir de 01/07/2019 a 30/06/2020, ademais todos os candidatos classificados para o referido cargo no Concurso Público de 2016 e 2018 já foram convocados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 02 de julho de 2019.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 2077354

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 04/2019
Dispõe sobre a formação da Comissão Especial para a Elaboração da Prova de Conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Biguaçu/SC no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e pela Lei Ordinária Municipal nº. 2906 de 26 de abril de 2010, CONSIDERANDO:
- A deliberação na Reunião Ordinária do CMDCA, no dia 02 de julho de 2019.
- Artigo 8º, inciso VI, da Lei nº 3603/2015.
- Os Editais n.ºs: 01/2019, 03, 04 e 05/2019 do CMDCA.
- A ATA nº 07/2019.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a formação da Comissão Especial de Elaboração da Prova de Conhecimento sobre dos direitos da criança e do adolescente, com os seguintes conselheiros do CMDCA: Lucimara Poletti, Dayse de Souza, Paulo Rogério V. dos Santos e Franciele Theves da Rosa.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de julho de 2019.
Deyse de Souza
Presidente do CMDCA/Biguaçu

CONVOCAÇÃO Nº 19 EDITAL 002/2018

Publicação Nº 2077866

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 019 – Edital 002/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SESAU Edital 002/2018, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Vereador Emídio Amorim Verissimo, Nº 114 - Bairro: Rio Caveiras – Biguaçu – SC, até o dia 12/07/2019, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 03 de julho de 2019.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: FARMACÊUTICO – 30HS

002 – GRAZIELLE MARGARIDA SANTOS - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei nº 1528 DE 02 DE MAIO DE 2001.

Rua: Vereador Emídio Amorim Verissimo, nº 114,
Bairro: Rio Caveiras – Biguaçu – CEP 88160.000
Telefone (48) 3039 8500

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.741/2019

Publicação Nº 2078040

LEI Nº 8.741, DE 02 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Blumenau para o exercício financeiro de 2020, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração municipal, de acordo com o Plano Plurianual 2018/2021.

II – a estrutura dos Orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições sobre dívida pública municipal;

V – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são aquelas definidas nos Anexos I, II e III desta Lei, desdobradas nos seguintes demonstrativos:

ANEXO I – Anexo de Metas Fiscais;

Tabela 1 – Demonstrativo I - Metas Anuais;

Tabela 2 – Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 – Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 – Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 – Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 6.1 – Demonstrativo VI – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 7 – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

Tabela 8 – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

ANEXO II – Metas Físicas Priorizadas para o Exercício de 2020;

Tabela 9 - Metas Físicas Priorizadas para o Exercício de 2020;

ANEXO III – Anexo de Riscos Fiscais;

Tabela 1 – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no anexo II desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as prioridades e metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§3º O Município aplicará, no mínimo, 25,0% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento de ensino.

§4º O Município aplicará, no mínimo, 18,0% (dezoito
por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento da saúde.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo único – As eventuais alterações e modificações da estrutura da Administração Direta e Indireta, realizadas até a aprovação do orçamento serão consideradas quando da elaboração deste.

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscrito.

Parágrafo único – As categorias de programação de que trata o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal serão identificadas por programas de governo.

Art. 5º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará a Receita de cada uma das Unidades Gestoras em níveis gerencialmente importantes, especificando no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central aquelas vinculadas a fundos, identificando cada rubrica com o Código de Destinação de Recurso; e a Despesa de cada Unidade Gestora, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, sendo também identificado o código de destinação de recurso, tudo conforme a Portaria MOG nº 42/1999, a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e a Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015 e suas alterações, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III – Resumo Geral da Despesa;

IV – Programa de Trabalho;

V – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

VI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

VII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII – Demonstrativo da Despesa, classificada até a modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária.

§1º - O Orçamento dos Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§2º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§3º - Os subprojetos e as subatividades poderão ser agrupados em projetos e atividades contendo a descrição sucinta dos respectivos objetivos.

Art. 6º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária conterá:

I – Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2016 a 2018, previsão para 2019 e 2020, com justificativa da estimativa para 2020, acompanhado de metodologia e memória de cálculo; (ART. 12, LRF);

II – Quadro demonstrativo da evolução da Despesa a nível de função dos exercícios de 2017 a 2018 e fixada para 2019 e 2020;

III – Quadro demonstrativo da evolução da despesa realizada no mínimo por Categoria Econômica, dos exercícios de 2016 a 2018, e da fixada para 2019 e 2020;

IV – Quadro demonstrativo da evolução das receitas correntes líquidas, despesas com pessoal e seu grau de comprometimento;

V – Quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação dos credores, saldo em 31/07/19.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º O Orçamento para o exercício de 2020 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes: Legislativo, Executivo, Autarquia, Fundações e Fundos. (ART. 1º, § 1º e ART. 4º, I, "a" da LRF).

Art. 8º A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão, no exercício de 2020, a 10,0% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2019. (ART. 4º, §2º da LRF)

Art. 9º Os orçamentos da Unidade Gestora Central e das demais Unidades Gestoras, para o exercício de 2020, poderão contemplar recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2% (dois por cento) das Receitas Correntes previstas, destinados a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Tabela 1 constante do Anexo III desta Lei. (ART. 5º, III "b" da LRF)

§1º Para efeito desta Lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçadas, ou orçadas a menor, e neste caso, mesmo que investimentos.

§2º Os recursos da Reserva de Contingência, destinados a intempéries, passivos contingentes, conforme disposto na Tabela 1 integrante do Anexo III desta Lei, caso não se concretizem até o 50 (quinto) dia útil do mês de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para atender eventos fiscais imprevistos, desde que constante a autorização, na Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 10. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual 2018/2021. (Art. 5º, §5º da LRF).

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira, cronograma anual de desembolso mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso e o Desdobramento das Metas Bimestrais de Arrecadação. (ART. 8º e 13º da LRF).

Art. 12. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, entidades particulares ou públicas, visando ao desenvolvimento do programa de governo.

Art. 13. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado. (ART. 8º, parágrafo único da LRF)

Parágrafo único - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 14. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (ART. 4º, I, "f" da LRF)

Parágrafo único - Não se aplica o disposto neste artigo às contribuições estatutárias devidas as entidades municipalistas, em que o município for associado.

Art. 15. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor, para bens e serviços, dos limites para dispensa de licitação fixado nos item I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, §3º da LRF)

Art. 16. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes
para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Art. 17. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 18. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 19. A Lei Orçamentária para 2020 poderá autorizar o Poder Executivo a remanejar por Decreto, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesa que o compõem, bem como, abrir crédito adicional suplementar, nos termos do art.7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 20. A apuração do superávit financeiro e do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais será considerada por fonte de recurso em cada unidade gestora.

Art. 21. Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020, constantes no anexo I e II desta lei e alterações posteriores.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, o Poder Legislativo, respeitado os limites e a forma do art. 29-A da CF/88 e o Poder Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão mecanismos de limitação de empenhos, no montante necessário, para as despesas abaixo relacionadas, nos termos do art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;

II – redução de despesas com manutenção;

III – eliminação de despesas com horas-extras, e

IV – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020.

Art. 24. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens diretamente ou através de convênios e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento.

Art. 26. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá os limites de 54,0% e 6,0% da Receita Corrente Líquida, respectivamente. (Art.20, III da LRF)

Art. 27. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, parágrafo único, V da LRF)

Art. 28. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites prudenciais estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22 da LRF):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras.

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 29. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Blumenau ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. O Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujo custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. O Poder Executivo enviará, até o dia 31/08/2019, a proposta orçamentária a Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.

§ 1º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, os recursos orçamentários poderão ser utilizados na forma do § 5º do artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Blumenau.

§2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 33. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, decorrentes de insuficiência financeira.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas e exercer o seu controle de forma a demonstrar o custo de cada programa e ação.

Art. 35. Para fins de apuração do valor da despesa de depreciação poderá a Administração Municipal utilizar-se da tabela da Secretaria da Receita Federal.

Art. 36. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37. O Poder Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.742/2019

Publicação Nº 2078045

LEI Nº 8.742, DE 02 DE JULHO DE 2019.

ESTABELECE REQUISITOS PARA A DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Todo projeto de lei dando nome a vias e logradouros públicos será necessariamente instruído com certidão que comprove:

I – que a via ou logradouro ainda não tem denominação;

II – que o nome pretendido não apresenta repetição;

III – o óbito da pessoa homenageada, salvo quando se tratar de personalidade cujo falecimento seja notório;

IV – a regularização do loteamento em que se situa a via pública a ser denominada.

Parágrafo único. No caso de loteamento em fase de regularização na modalidade REURB-S, as vias e acessos podem ser denominados mediante certidão a ser expedida pelo órgão público municipal responsável pela regularização fundiária.

Art. 2º Serão atendidas inicialmente e contempladas em área ZEIS para denominação oficial, na forma prevista nesta lei, as vias dos seguintes loteamentos:

I – Dona Edite;

II – Fritz Koegler;

III – Vila Vitória;

IV – Vereador Romário da Conceição Badia;

V – Vila União; e

VI – Vila Bromberg.

Art. 3º O projeto de lei para denominação de via ou logradouro público deve ser instruído com a descrição da via ou logradouro emitida pelo órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 02 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.234/2019

Publicação Nº 2078047

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

LEI COMPLEMENTAR N° 1.234, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1° A estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Blumenau fica assim constituída:

I – órgãos da Administração Direta:

a) Gabinete do Prefeito – GAPREF;

b) Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;

c) Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ;

d) Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG;

e) Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM;

f) Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEDECI;

g) Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;

i) Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

j) Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais – SMC;

k) Secretaria Municipal do Esporte – SME;

l) Secretaria Municipal de Turismo e Lazer – SECTUR;

m) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;

n) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

o) Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;

p) Secretaria de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais – SEMOSPE;

q) Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana – SEURB;

r) Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT;

s) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo – SEDEC;

t) Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA;

u) Controladoria-Geral do Município – CGM;

v) Procuradoria-Geral do Município – PGM;

II – órgãos de desconcentração administrativa:

a) Intendência Distrital do Grande Garcia – IDIGG;

b) Intendência Distrital de Vila Itoupava – IDIVI;

III – entidades da Administração Indireta:

a) Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB;

b) Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU;

c) Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;

IV – órgãos colegiados, formados por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil:

a) deliberativos:

1. Conselho da Cidade de Blumenau;
2. Conselho Municipal de Contribuintes;
3. Conselho Municipal de Saúde;
4. Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;
5. Conselho Municipal de Assistência Social;
6. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
7. Conselho Municipal do Idoso;
8. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED;
9. Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
10. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Blumenau;
11. Conselho Municipal de Educação;
12. Conselho de Alimentação Escolar do Município de Blumenau;
13. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
14. Conselho Municipal de Política Cultural;
15. Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado de Blumenau;
16. Conselho Municipal de Turismo;
17. Conselho Municipal de Planejamento Urbano;
18. Conselho Municipal do Meio Ambiente;
19. Conselho Municipal de Saneamento Básico;

20. Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;

21. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

22. Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Vila Itoupava;

b) consultivos:

1. Conselho Municipal de Transparência e Controle Social;

2. Conselho Municipal do Bem-Estar Animal - COMBEA;

3. Conselho Municipal da Juventude;

4. Conselho Municipal do Ensino da Língua Alemã de Blumenau;

5. Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau;

6. Conselho Municipal de Combate à Pirataria.

§ 1° Os órgãos de que tratam os incisos I e II subordinam-se ao Prefeito por autoridade integral.

§ 2° As entidades mencionadas no inciso III reger-se-ão por lei específica e regulamento próprio e vinculam-se ao Prefeito.

§ 3° Os órgãos mencionados no inciso IV reger-se-ão por lei específica e regulamento próprio e, não havendo disposição em contrário, vinculam-se ao Gabinete do Prefeito.

§ 4° A Estrutura Administrativa constituída pelos órgãos e entidades previstos nos incisos I, II, III e IV ficam estruturadas na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 5° O Poder Executivo poderá criar Comissões com atribuições específicas, sem ônus para o Município.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Seção I
Do Gabinete do Prefeito – GAPREF

Art. 2° Compete ao Gabinete do Prefeito, estruturado na forma do Anexo II, sob a titularidade da Chefia de Gabinete:

I – promover a integração dos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo;

II – coordenar a representação político-social do Prefeito;

III – representar o Prefeito em solenidades e perante outros órgãos e entidades da administração pública;

IV – assistir ao Prefeito nas suas relações com os munícipes, entidades de classe e órgãos e entidades da administração pública;

V - planejar e organizar as prioridades identificadas junto à comunidade e encaminhá-las aos órgãos responsáveis;

VI – agendar os compromissos do Prefeito;

VII – preparar o expediente do Gabinete;

VIII – promover o acompanhamento dos atos expedidos pelo Poder Legislativo;

IX – organizar, programar e executar auditorias contábil, financeira, operacional e patrimonial nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3° Unidades Administrativas diretamente subordinadas ao Gabinete do Prefeito:

I – Diretoria Geral;

II – Diretoria de Expediente, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Informações;
b) Gerência de Atos Legislativos;
c) Gerência de Atendimento ao Público;
d) Gerência de Acervo Documental;

III - Diretoria de Articulação e Relações Comunitárias, que compreende em sua estrutura interna a Gerência de Articulação Política;

IV - Assessoria Especial de Processos;

V - Assessoria Especial de Gabinete;

VI - Assessoria Especial de Agenda do Prefeito;

VII - Gerência de Apoio ao Gabinete;

VIII - Gerência da Junta do Serviço Militar;

IX - Gerência Administrativa;

Seção II
Da Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD

Art. 4° Compete à Secretaria Municipal de Administração, estruturada na forma do Anexo III:

I - executar as atividades relativas ao recrutamento e seleção, ao treinamento, ao regime jurídico, aos controles funcionais e as demais atividades de pessoal;

II - padronizar, adquirir, guardar e distribuir o material de expediente;

III - tombar, registrar, inventariar, proteger e concentrar bens móveis, imóveis e semoventes;

IV - administrar e controlar a frota de veículos do Poder Executivo;

V - assessorar os demais órgãos quanto a assuntos de administração geral;

VI - promover licitações para obras e serviços, bem como firmar contratos que não estejam delegados ao Prefeito;

VII - administrar a sede do edifício da Prefeitura;

VIII - coordenar o serviço de atendimento ao público, de forma articulada com os demais órgãos e entidades do Município;

IX - prestar atendimento nos serviços alocados à central de atendimento aos munícipes;

X - zelar pela adequada utilização de recursos energéticos nos bens imóveis municipais.

Art. 5° Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Administração:

I - Diretoria Geral;

II - Diretoria de Compras e Licitações, que compreende, em sua estrutura interna, a Gerência de Armazenagem e Distribuição;

III - Diretoria de Pessoal, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Capacitação;
b) Gerência de Administração de Pessoal;
c) Gerência de Assistência ao Servidor;

IV - Diretoria de Patrimônio, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Controle Patrimonial;
b) Gerência de Transportes;
c) Gerência de Vigilância;
d) Gerência de Eficientização Energética;

V - Diretoria dos Serviços de Atendimento ao Público, que compreende em sua estrutura interna a Gerência de Atendimento ao Público.

Seção III
Da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ

Art. 6° Compete à Secretaria Municipal da Fazenda, estruturada na forma do Anexo IV:

I - executar a política financeira e fiscal do Município;

II - fiscalizar e arrecadar os tributos e rendas municipais;

III - a guarda e a movimentação de numerário e demais valores municipais;

IV - a escrituração contábil;

V - manter estreito intercâmbio de informações com as demais secretarias;

VI - informar permanentemente o Gabinete do Prefeito sobre matérias financeiras e econômicas de interesse do Executivo;

VII - acompanhar a aplicação das receitas provenientes dos repasses recebidos da União e do Estado;

VIII - a inscrição dos créditos tributários em dívida ativa;

IX - todos os atos de cobrança administrativa de créditos devidamente inscritos;

X - a emissão de documentos próprios para recolhimento de créditos inscritos em dívida ativa;

XI - a redução, o parcelamento e aplicação de penalidades em relação a créditos inscritos em dívida ativa, na forma da lei;

XII - a instrução, análise e decisão de processos administrativos relativos à isenção, repetição de indébito, prescrição, remissão total ou parcial do crédito tributário devidamente inscrito, em razão da situação econômica do sujeito passivo;

XIII - a expedição de certidão negativa ou positiva de débitos fiscais, bem como a certidão de dívida ativa para posterior execução fiscal;

XIV - o cancelamento de créditos fiscais;

XV - efetuar e manter atualizado o cadastro imobiliário para fins de cobrança do IPTU e do ITBI;

XVI - coordenar, com os órgãos operacionais e setoriais da administração direta, autárquica, fundacional e empresas da Administração Municipal, o acompanhamento gerencial dos planos, dos programas e projetos desenvolvidos;

XVII - realizar o acompanhamento nos planos plurianuais de investimentos da Administração Municipal, efetuando o devido controle físico de sua execução, articulando e consolidando tais programas, projetos e planos nas unidades administrativas do Município;

XVIII - outros atos ou atividades considerados necessários ao exercício de suas competências.

Art. 7° Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal da Fazenda:

I - Diretoria Geral;

II - Diretoria de Receita, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Cobrança;
b) Gerência de Tributos Imobiliários;
c) Gerência de Tributos Mobiliários;

III - Diretoria de Contabilidade.

Seção IV
Da Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG

Art. 8° Compete à Secretaria Municipal de Gestão Governamental, estruturada na forma do Anexo V:

I - unificar as políticas de elaboração e controle orçamentários;

II - elaborar, acompanhar e controlar a execução do orçamento municipal;

III - tratar da elaboração dos instrumentos de planejamento referidos na Constituição Federal e da fixação das diretrizes dos orçamentos plurianual e anual de investimentos;

IV - propor modelos de apuração de custos, padronizar serviços e descrições de produtos para racionalização dos recursos, manter informações sobre preços, e apurar em conjunto com os setores da Administração Direta e Indireta os custos das operações;

V - efetuar uma adequada captação de recursos externos junto a entidades de cooperação técnica e financeira das esferas estadual e federal, bem como a organismos internacionais, aproveitando a disponibilidade de linhas de crédito para a viabilização dos planos, programas e projetos de interesse municipal;

VI - articular as ações estratégicas do Poder Executivo, visando à uniformidade e eficiência na promoção de políticas públicas;

VII - criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas a regular a aplicação da Lei de Acesso à Informação e ao aperfeiçoamento da transparência na Administração Pública Municipal;

VIII - propor as políticas de uso e gerenciamento dos recursos de tecnologias da informação e da comunicação da Administração Direta e Indireta do Município;

IX - executar os serviços de treinamento e suporte aos usuários de informática, bem como a manutenção e aquisição de equipamentos de informática e comunicação.

Art. 9° Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Gestão Governamental:

I - Diretoria Geral;

II - Diretoria de Captação de Recursos, que compreende em sua estrutura a Gerência de Instrução de Projetos de Captação de Recursos;

III - Diretoria de Escritório de Projetos, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Programas e Projetos de Governo;

b) Gerência de Monitoramento e Avaliação de Processos;

IV - Diretoria de Custos e Orçamento, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Padronização de Serviços e Produtos;

b) Gerência de Composição de Custos;

c) Gerência de Orçamento;

V - Diretoria de Infraestrutura Tecnológica, que compreende em sua estrutura a Gerência de Infraestrutura;

VI - Diretoria de Sistemas e Inovação, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Sistemas de Informação;
b) Gerência de Novos Desenvolvimentos.

Seção V
Da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Comunicação Social, estruturada na forma do Anexo VI:

I - divulgar os atos e atividades da administração municipal;

II - coordenar, normatizar, supervisionar e controlar a publicidade e patrocínios dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

III - desenvolver e coordenar os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade das atividades governamentais;

IV - desenvolver procedimento regular de relacionamento da Administração Direta e Indireta com a imprensa;

V - fortalecer a comunicação com o servidor público municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Administração;

VI - incentivar a participação da sociedade nas ações da Administração Pública por meio das diferentes estratégias de comunicação;

VII - responsabilizar-se pelo cerimonial e pelas relações públicas do Executivo.

Art. 11. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Comunicação Social:

I - Diretoria Geral;

II - Diretoria de Jornalismo, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Redação;
b) Gerência de Jornalismo, com as seguintes unidades subordinadas:
1. Assessoria de Imprensa;
2. Assessoria de Imprensa;

III - Diretoria de Mídias Sociais;

IV - Gerência de Novas Mídias, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Assessoria de Monitoramento de Mídias;
b) Assessoria de Conteúdos para Internet;

V - Gerência Administrativo-Financeira;

VI - Gerência de Publicidade;

VII - Gerência de Cerimonial e Protocolo

VIII - Gerência de Comunicação Social.

Seção VI
Da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEDECI

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Defesa Civil, estruturada na forma do Anexo VII:

I - estabelecer estratégias e diretrizes para orientar ações de prevenção e defesa permanente contra desastres naturais;

II - integrar-se a todos os órgãos governamentais e não governamentais, assumindo o gerenciamento e o controle das atividades quando da decretação de estado de calamidade pública, em função de situações de emergência, causadas por desastres naturais;

III - planejar, supervisionar, orientar, controlar e executar ou promover a execução de estudos geológicos, geomorfológicos, pedológicos, geotécnicos e ambientais, com o objetivo de produzir conhecimentos tecnológicos a serem empregados na gestão do uso e ocupação do solo;

IV - desenvolver estudos e pesquisas de caráter técnico e científico nas áreas de geologia, geomorfologia, pedologia, geotecnia e meteorologia, necessários à gestão do risco associado a desastres naturais no Município de Blumenau;

V - apoiar, técnica e administrativamente os órgãos e entidades do Poder Executivo com atribuições de formulação, orientação e coordenação de políticas de redução de riscos decorrentes de fenômenos naturais destrutivos;

VI - promover e manter o mapeamento geológico-geotécnico e geoambiental das áreas de interesse para a segurança coletiva e individual da população;

VII - planejar, programar, projetar, executar, fiscalizar, controlar e conservar obras de estabilização de encostas;

VIII - implantar e gerenciar a operacionalização do sistema de monitoramento e de alerta de chuvas intensas do Município de Blumenau;

IX - reunir, manter e ampliar acervo documental sobre aspectos geológicos-geotécnicos, geoambiental e meteorológico de interesse para as suas atividades.

X - coordenar e sistematizar as informações relacionadas ao crime e à violência no Município e atuar como órgão central nas discussões a respeito, e que fará a articulação com os órgãos de segurança pública da esfera estadual e federal, articulando também a sociedade civil e o terceiro setor no desenvolvimento de ações integradas para prevenção social da criminalidade.

Art. 13. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Defesa Civil:

I - Diretoria de Operações, Gestão de Risco e Desastres, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Operações e Fiscalização de Áreas de Risco;
b) Gerência Técnica de Áreas de Risco.

II - Diretoria de Geologia, Análise e Riscos Naturais, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Mapeamento Geológico;
b) Gerência de Investigação Geotécnica;

III - Diretoria de Meteorologia, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Alerta Meteorológico;
b) Gerência de Monitoramento Meteorológico;
c) Gerência de Apoio Técnico ao Sistema de Monitoramento;

IV - Gerência de Políticas Integradas de Segurança.

Seção VII
Da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, estruturada na forma do Anexo VIII:

I - planejar e formular as políticas municipais de saúde, em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências Municipais de Saúde;

II - organizar, avaliar, controlar, fiscalizar e regulamentar as ações dos serviços e dos diferentes recursos de saúde, sejam eles de prestação direta ou indireta, públicos ou privados;

III - a gestão e execução dos serviços públicos de saúde, com vistas à universalidade, à eqüidade e à integralidade do atendimento à saúde;

IV - a articulação da esfera municipal com as esferas estadual e federal de gestão do Sistema Único de Saúde;

V - contribuir para o controle social e para a participação da comunidade na gestão do sistema local de saúde, através da garantia de acesso às informações e comunicação em saúde;

VI - realizar a coleta e a sistematização das informações sobre a execução orçamentária do serviço público municipal de saúde;

VII - a gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 15. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde:

I - Diretoria Geral;

II - Diretoria de Atenção em Saúde;

III - Diretoria de Gestão Regulatória;

IV - Diretoria de Vigilância em Saúde;

V - Diretoria Administrativa;

VI – Diretoria Financeira

VII - Assessor de Gabinete;

VIII - Assessor de Informações em Saúde;

IX - Gerência de Demandas Institucionais;

X - Gerência de Ouvidoria.

Seção VIII
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estruturada na forma do Anexo IX:

I - articular os vários segmentos da comunidade com vistas à observância dos princípios e normas previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social e no Estatuto do Idoso;

II - prestar apoio às organizações não governamentais, sem fins econômicos;

III - executar serviços de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas por programas de transferência de renda instituídos por leis específicas da União, do Estado e do Município e/ou resoluções emanadas dos respectivos Conselhos;

IV - promover o planejamento, operacionalização, manutenção e articulação das políticas públicas asseguradas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Orgânica da Assistência Social e pelo Estatuto do Idoso, em consonância com as deliberações dos respectivos Conselhos;

V - promover o atendimento de pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

VI - promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas especiais de proteção para atendimento às pessoas e/ou famílias, cujos direitos forem ameaçados ou violados;

VII - promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas de prevenção para atendimento às pessoas e/ou famílias;

VIII - promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas voltados a reinserção profissional, inclusão produtiva e geração de renda para as pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social;

IX - promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas sócio-educativos destinados a adolescentes autores de atos infracionais e seus responsáveis;

X - manter convênios com a União, Estado e Municípios, bem como com entidades governamentais e não governamentais, para execução de programas de assistência social;

XI - prestar assessoria técnico-administrativa aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, do Idoso, da Segurança Alimentar e de Entorpecentes e aos Conselhos Tutelares;

XII - gerir, de acordo com as deliberações dos Conselhos, os seus respectivos Fundos Municipais;

XIII - promover ações que visem à descentralização e à intersetorialidade dos serviços;

XIX - democratizar o acesso à habitação e moradia digna;

XX - melhorar as condições habitacionais da população dos assentamentos informais e precários contribuindo para a redução das desigualdades sociais;

XI - coordenar e executar programas de regularização fundiária, construção e melhoria das unidades habitacionais;

XII - articular parcerias com agentes Públicos Privados e Sociedade em geral, visando ao planejamento e execução da Política de Regularização Fundiária e Habitacional do Município;

XIII - promover a organização e a legalização dos assentamentos subnormais, priorizando a população de baixa renda;

XIV - implementar instrumentos de cooperação técnica e jurídica para promoção da regularização fundiária.

Art. 17. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I - Diretoria Geral;

II - Diretoria de Proteção Especial, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Proteção de Média Complexidade;
b) Gerência de Proteção de Alta Complexidade;

III - Diretoria de Proteção Básica, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência dos C.R.A.S.;
b) Gerência de Segurança Alimentar;
c) Gerência de Inclusão Social;

IV - Diretoria de Políticas Sobre Drogas e Reintegração Social, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Políticas Sobre Drogas;

b) Gerência de Reintegração Social;

V - Diretoria Administrativo-Financeira, que compreende em sua estrutura interna a Gerência Administrativo-Financeira;

VI - Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Articulação Documental e Processos;
b) Gerência de Projetos Habitacionais;
c) Gerência de Projetos Fundiários.

VII - Gerência de Apoio ao Gabinete;

VIII - Gerência de Apoio aos Conselhos;

IX - Gerência de Benefícios e Transferência de Renda;

X - Gerência de Gestão do SUAS.

Seção IX
Da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Educação, estruturada na forma do Anexo X, planejar e executar a política municipal de educação, em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Educação e com as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 19. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Educação:

I - Diretoria Geral;

II - Diretoria Administrativo-Financeira, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Apoio Escolar;

b) Gerência de Informações Educacionais;

III - Diretoria de Programas e Projetos Integrados, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Programas de Saúde Escolar;

b) Gerência de Projetos Educacionais;

IV - Diretoria de Educação Básica, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Educação Especial, a qual compreende em sua estrutura interna a Assessoria Operacional de Apoio à Educação Especial;

b) Gerência de Ensino Fundamental;

c) Gerência de Administração e Legislação Escolar;

d) Gerência de Educação Infantil;

V - Diretoria de Desenvolvimento do Paradesporto.

Seção X
Da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais – SMC

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais, estruturada na forma do Anexo XI:

I - executar e operacionalizar a política municipal de cultura estabelecida pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

II - desenvolver ações e programas de defesa do acervo histórico documental, Cultural e artístico de Blumenau;

III - administrar e exercer o controle operacional dos museus, do Mausoléu Dr. Blumenau, da Biblioteca Dr. Fritz Muller, do parque gráfico, do Arquivo Histórico José Ferreira da Silva, e da Galeria Municipal de Arte;

IV - promover a conservação e a divulgação das tradições Culturais e do folclore regional;

V - promover a edição de livros e outras publicações que estudem e divulguem as tradições histórico-culturais do Município;

VI - desenvolver estudos e pesquisas sobre a história, as tradições, o folclore, a genealogia e outros aspectos de interesse cultural da comunidade Blumenauense e da região do Vale do Itajaí;

VII - promover a guarda, preservação, conservação e restauração dos acervos de valor científico e histórico cultural;

VIII - elaborar e implantar políticas públicas voltadas para a juventude;

IX – manter relações institucionais visando a fortalecer as ações com as diversas cidades-irmãs com as quais o Município possui termos de cooperação;

X – valorizar a vocação multicultural do Município e as ações nos diversos campos das áreas do saber, conhecimento e empreendedorismo.

Art. 21. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais:

I - Diretoria de Cultura, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Promoção e Eventos;
b) Gerência de Ação Cultural;
c) Gerência do Centro de Publicação, Documentação e Referência em Leitura - CPDR;

II - Diretoria Administrativo-Financeira, que compreende em sua estrutura interna a Gerência Administrativa;

III - Diretoria Histórico Museológica, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Arquivos Históricos;
b) Gerência de Museus e Mausoléu Dr. Blumenau;
c) Gerência da Galeria Municipal de Arte;
d) Gerência da Biblioteca.

Seção XI
Da Secretaria Municipal do Esporte – SME

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal do Esporte, estruturada na forma do Anexo XII:

I – construir e executar a Política Municipal de Esporte de base e de alto rendimento;

II - desenvolver ações de inclusão social por meio do esporte, garantindo à população o acesso gratuito à prática esportiva, qualidade de vida e desenvolvimento humano;

III – desenvolver políticas públicas inclusivas e sustentáveis, com o objetivo de promover o desenvolvimento educacional, a valorização do atleta e o bem-estar físico, mental e social dos esportistas;

IV – gerenciar o programa Bolsa-atleta;

V – organizar e desenvolver programs desportivos;

VI - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o desporto e a Educação Física;

Art. 23. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal do Esporte:

I - Diretoria Administrativo-Financeira, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Planejamento e Captação de Recursos;

b) Gerência de Bolsa Atleta;

II - Diretoria de Esportes de Alto Rendimento, tendo como unidade subordinada a Gerência de Esporte de Alto Rendimento, que compreende em sua estrutura interna a Assessoria Operacional;

III – Diretoria de Esporte de Base, que compreende em sua estrutura a Gerência de Iniciação Esportiva.

Seção XII
Da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer – SECTUR

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, estruturada na forma do Anexo XIII:

I - coordenar a elaboração e implantação do Plano Municipal de Turismo;

II - atuar no planejamento, desenvolvimento e divulgação turísticos de Blumenau, de acordo com a política de turismo do Município;

III - organizar e administrar o desenvolvimento de mecanismos de recreação e lazer no Município;

IV - elaborar e implantar políticas públicas voltadas para a juventude;

V - formular, coordenar e executar programas para o desenvolvimento da infraestrutura do turismo em Blumenau, prestando orientação normativa, consulta e assistência no que diz respeito;

VI - promover e explorar ações determinadas à realização de eventos, feiras e exposições, manifestações artísticas e tradicionais representativas do povo Blumenauense e da região;

VII - promover, explorar e autorizar o uso de espaços para ações determinadas à realização de eventos esportivos nos parques, controlar a manutenção de equipamentos

de lazer e gerir e administrar o Parque Ramiro Ruediger e o Ginásio Sebastião Cruz.

Art. 25. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal Turismo e Lazer:

I - Diretoria de Planejamento e Promoção, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Planejamento, que compreende em sua estrutura interna a:

1. Assessoria de Receptivo;
2. Assessoria de Museus;

b) Gerência de Promoção e Marketing, que compreende em sua estrutura interna a Assessoria de Promoção;

c) Gerência do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava;

II - Diretoria de Promoção do Lazer;

III - Diretoria de Eventos e Operações, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Manutenção;

b) Gerência de Captação e Recepção de Eventos;

c) Gerência de Comunicação;

d) Gerência de Lazer e Eventos;

IV - Diretoria Administrativo-Financeira, que compreende em sua estrutura interna a Gerência Administrativo-Financeira;

V – Gerência de Assuntos da Juventude.

Seção XIII

Da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, estruturada na forma do Anexo XIV:

I - realizar estudos e pesquisas para o planejamento urbano do Município;

II - desenvolver estudos referentes ao planejamento de projetos habitacionais;

III - realizar o acompanhamento sistemático da evolução urbana da cidade;

IV - promover estudos e pesquisas no sentido de fundamentar a formalização de uma política de desenvolvimento urbano municipal, indicando e coordenando seus meios de execução;

V - sugerir ao Chefe do Executivo os instrumentos físicos, financeiros, legais e os procedimentos necessários para se atingir os objetivos e metas propugnados no Plano de Desenvolvimento Urbano;

VI - promover o planejamento urbano, com a colaboração dos órgãos e entidades da Administração Municipal, visando ao desenvolvimento harmônico do Município, considerada a sua integração com os demais Municípios da Microrregião do Médio Vale do Itajaí;

VII - promover o planejamento do sistema viário e de transportes com a colaboração de órgãos e entidades afins, considerada a sua integração com os demais Municípios da Microrregião do Médio Vale do Itajaí;

VIII - propor ao Chefe do Executivo a regulamentação de Setores Especiais e a adoção de Planos Setoriais de Desenvolvimento Urbano como instrumento de implementação das diretrizes do Plano Diretor;

IX - incorporar aos planejamentos os avanços da técnica e da tecnologia pertinentes, de modo a atingir níveis cada vez maiores de qualidade, racionalidade, eficiência, eficácia e efetividade;

X - articular suas atividades com órgãos estaduais e relacionados com o planejamento do desenvolvimento urbano, de modo a aumentar a integração desse processo;

XI - propiciar um adequado relacionamento institucional com organismos técnicos representativos da comunidade local, de modo a permitir sua participação no processo de planejamento do desenvolvimento da cidade;

XII - elaborar e divulgar relatórios periódicos de atividades e parâmetros de urbanização atingidos bem como de crescimento, desenvolvimento físico e socioeconômico do Município;

XIII - fiscalizar o cumprimento das normas referentes a obras particulares e posturas;

XIX – realizar estudos, planejamento e projetos de implantação e manutenção do sistema de drenagem urbana.

Art. 27. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

I - Diretoria Geral;

II - Diretoria de Planejamento Urbano, que compreende em sua estrutura interna a Gerência de Políticas Urbanas;

III - Diretoria de Cartografia e Cadastro Multifinalitário;

IV - Diretoria de Projetos Urbanísticos, que compreende em sua estrutura a Gerência de Projetos Urbanísticos;

V - Diretoria de Mobilidade Urbana, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Planejamento Viário;
b) Gerência de Planejamento de Trânsito;
c) Gerência de Transporte Ativo;

VI - Diretoria de Regulação e Controle Urbano, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Análise de Projetos;
b) Gerência de Regulação Urbana;
c) Gerência de Parcelamento do Solo;

VII - Diretoria de Drenagem, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Drenagem e Infraestrutura;
b) Gerência de Levantamento Topográfico;

VIII - Gerência de Administração.

Seção XIV
Da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

Art. 28. Compete à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, estruturada na forma do Anexo XV:

I - articular-se com organismos municipais, estaduais, federais, privados, nacionais e internacionais, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento de programas de proteção ao meio ambiente, de desenvolvimento sustentável, desenvolvimento rural e bem estar animal;

II - planejar, coordenar, articular e controlar as políticas voltadas para as áreas de proteção ambiental do Município de Blumenau, com atuação e orientação na prevenção, preservação, recuperação e conservação do ambiente natural e exploração racional dos recursos naturais;

III - elaborar, implantar e administrar projetos especiais nas áreas de controle da poluição e de proteção dos recursos naturais, bem como concernentes à criação e administração de parques, reservas, unidades de conservação e estações ecológicas no Município;

IV - assessorar os órgãos da Administração Municipal na elaboração e revisão do planejamento local, quanto aos aspectos ambientais, controle da poluição e expansão urbana, bem como participar da elaboração de planos e ocupação de áreas de drenagem de bacias ou sub-bacias hidrográficas, do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo no Município de Blumenau;

V – promover a educação ambiental, para sensibilizar a população quanto à importância da proteção do meio ambiente e do bem estar animal, como processo permanente, integrado e multidisciplinar;

VI - fiscalizar todas as formas de agressão ao meio ambiente e maus-tratos com animais, com exercício de poder de polícia administrativa para notificar, autuar e multar os infratores, condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente, na forma da legislação vigente;

VII – indeferir, interditar ou embargar projetos, obras e atividades contrários à legislação ambiental vigente;

VIII - controlar todas as formas de poluição ambiental no Município, bem como definir e impor medidas que impeçam, reduzam ou compensem os impactos ambientais;

IX – autorizar e/ou licenciar a localização, instalação, operação e a ampliação das obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, de impacto local, bem como determinar a realização de estudos prévios de impacto ambiental, cuja competência seja atribuída ao Município;

X – promover análise de processos ambientais e emitir pareceres, laudos técnicos, certidões, declarações, permissões, autorizações e licenças para o uso dos recursos naturais e funcionamento de atividades potencialmente poluidoras no Município, de acordo com a legislação vigente;

XI – desenvolver métodos e sistemas de monitoramento ambiental e controle de condicionantes de lançamento de efluentes e emissão de resíduos, bem como controlar e estipular padrões de qualidade ambiental relativos à poluição atmosférica, hídrica, acústica e de contaminação do solo, para garantia da qualidade de vida da população;

XII – planejar, executar e monitorar atividades referentes à arborização urbana, qualidade dos recursos hídricos e de preservação e conservação do bioma da Mata Atlântica;

XIII – promover, acompanhar, avaliar e inspecionar as atividades relacionadas à agricultura, inclusive familiar e urbana, pecuária, pesca e apicultura no Município;

XIV – promover, coordenar, supervisionar e controlar atividades que objetivem o desenvolvimento agropecuário e executar ações, planos, programas e projetos afetos à melhoria da produção animal, vegetal e agroindustrial;

XV - promover, desenvolver e executar a Extensão Rural, visando fomentar a produção agropecuária, com difusão de tecnologias apropriadas e prestação de assessoria aos produtores rurais;

XVI - estabelecer e executar políticas públicas de bem estar animal e promover ações integradas de fiscalização de denúncias de maus tratos e abandono, de controle de natalidade e de incentivo a posse responsável de animais domésticos, para conscientização e educação pública nessa área.

Art. 29. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade:

I – Diretoria Geral;

II - Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental, que compreende em sua estrutura interna a Gerência de Licenciamento Ambiental;

III - Diretoria de Gestão Florestal, Recursos Naturais e Planejamento Ambiental, que compreende em sua estrutura a Gerência de Recursos Naturais, Biodiversidade e Regularização Ambiental;

IV - Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira, tendo como unidade subordinada a Gerência Administrativa das Unidades de Conservação, Parques e Museu Fritz Muller, que compreende em sua estrutura interna a Assessoria do Museu de Ecologia Fritz Muller;

V - Diretoria de Educação Ambiental e Bem-estar Animal, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência do CEPREAD;
b) Gerência de Educação Ambiental;

VI - Gerência de Fiscalização Ambiental.

VII - Diretoria de Desenvolvimento Rural, com as seguintes unidades subordinadas:
a) Gerência de Desenvolvimento Rural;
b) Gerência do Serviço de Inspeção Municipal.

Seção XV
Da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Obras, estruturada na forma do Anexo XVI:

I - programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais;

II - construir as vias e logradouros públicos;
III - informar ao Gabinete do Prefeito sobre o desenvolvimento das obras.

Art. 31. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Obras:

I - Diretoria Geral;

II - Diretoria de Obras, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Obras Conveniadas;
b) Gerência de Obras;
c) Gerência Ambiental e de Segurança do Trabalho;

III - Diretoria de Obras Comunitárias, que compreende em sua estrutura interna a Gerência de Obras Comunitárias;

IV - Diretoria de Projetos de Infraestrutura Urbana, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Orçamento e Custos;
b) Gerência de Topografia e Laboratório;
c) Gerência de Projetos de Infraestrutura Urbana;

V - Diretoria Administrativo-Financeira, que compreende em sua estrutura interna a Gerência de Controle Processual.

Seção XVI
Da Secretaria de Mobilidade Sustentável e Projetos Especiais – SEMOSPE

Art. 32. Compete à Secretaria de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais, estruturada na forma do Anexo XVII, o planejamento, orientação e fiscalização das ações desenvolvidas pelos demais órgãos e entidades do Poder Executiva relacionadas à execução das obras integrantes do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau, bem como de outros projetos e programas cuja execução lhe sejam delegados pelo Prefeito Municipal.

Art. 33. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria de Mobilidade Sustentável e Projetos Especiais:

I - Diretoria Geral;

II – Diretoria de Projetos Especiais, que compreende em sua estrutura a Gerência de Projetos Especiais;

III - Diretoria de Gestão de Programas, que compreende em sua estrutura Gerência Especial de Programas Internacionais;

IV - Gerência de Apoio ao Gabinete.

Seção XVII
Da Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB

Art. 34. Compete à Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, estruturada na forma do Anexo XVIII:

I - executar os serviços de manutenção de praças, jardins e cemitérios e de iluminação pública;

II - executar as atividades relativas à limpeza urbana e à conservação das vias e logradouros públicos;

III - administrar os cemitérios municipais.

Art. 35. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana:

I - Diretoria Geral;

II - Diretoria de Serviços Urbanos, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Limpeza Pública, que compreende em sua estrutura interna:

1. Assessoria de Limpeza Pública
2. Assessoria de Fiscalização de Região 1;

3. Assessoria de Fiscalização de Região 2;

b) Gerência de Cemitérios;

III - Diretoria de Manutenção de Bairros, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Assessoria de Fiscalização - Região 1;
b) Assessoria de Fiscalização - Região 2;
c) Assessoria de Fiscalização - Região 3;
d) Assessoria de Fiscalização - Região 4;
e) Assessoria de Fiscalização - Região 5;
f) Assessoria de Fiscalização - Região 6;
g) Gerência de Manutenção de Bairros;

IV - Diretoria de Iluminação Pública, que compreende em sua estrutura a Gerência de Iluminação Pública;

V - Diretoria Administrativo-Financeira, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência Administrativa e Financeira, que compreende em sua estrutura interna a Assessoria Administrativo-Financeira;
b) Gerência de Medições, que compreende em sua estrutura interna a Assessoria de Medições;

VI - Gerência Administrativa.

Seção XVIII
Da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, estruturada na forma do Anexo XIX:

I - estudar, projetar, construir, exercer e administrar, diretamente ou por concessão, todos os serviços de terminais rodoviários de passageiros, carga e descarga, estacionamento de carros de aluguel e particulares, estações rodoviárias, transporte de passageiros e outras atividades correlatas;

II - atuar como órgão coordenador, fiscalizador e executor de convênios e contratos firmados entre o Município e órgãos Públicos Estaduais, Federais e empresas privadas;

III – exercer as atribuições de órgão municipal executivo de trânsito, nos termos da legislação estadual e federal respectivas;

IV - atuar no planejamento, implantação e manutenção da sinalização de trânsito;

V - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com as suas finalidades.

Art. 37. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes:

I – Diretor Geral;

II - Diretoria Administrativa, que compreende em sua estrutura interna a Gerência Administrativa;

III - Diretoria de Transportes, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Fiscalização de Transportes Especiais;
b) Gerência de Programação Operacional;
c) Gerência de Fiscalização do Transporte Coletivo e Terminais Urbanos;

IV – Diretoria de Trânsito, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Sinalização;
b) Gerência de Atendimento ao Público.

Seção XIX
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC

Art. 38. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, estruturada na forma do Anexo XX:

I - coordenar a elaboração e implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II - desenvolver programas e projetos voltados à geração de trabalho e renda;

III - desenvolver ações que promovam um desenvolvimento econômico sustentável;

IV - promover a organização do setor informal da economia do Município e ações de apoio às micro e pequenas empresas, interagindo com outros órgãos governamentais e não-governamentais congêneres;

V - produzir, sistematizar e disponibilizar informações sócio-econômicas do Município, principalmente questões de emprego, qualidade de vida, qualidade de mão-de-obra, infraestrutura, logística e incentivos;

VI - desenvolver programas de qualificação e requalificação profissionais;

VII - coordenar a elaboração e implantação da Política e do Plano Municipal de Ciência e Tecnologia;

Art. 39. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo:

I - Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, que compreende em sua estrutura interna a Gerência de Inovação;

II - Diretoria de Micro e Pequenas Empresas, que compreende em sua estrutura interna a Gerência de Empreendedorismo;

III - Diretoria de Apoio ao Empreendedor, que compreende em sua estrutura interna a Gerência de Atendimento;

Seção XX
Da Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMILIA

Art. 40. Compete à Secretaria Municipal da Família, estruturada na forma do Anexo XXI:

I - promover o acesso às atividades que contribuam para o processo de desenvolvimento da criança e do adolescente em risco social ou situação econômica comprometida, por intermédio de programas desenvolvidos dentro da sede da Fundação ou descentralizados em diversos pólos nas comunidades;

II - possibilitar à criança e ao adolescente atividades extraescolares na sede da Fundação, em regime de jornada ampliada, promovendo sua socialização, oportunizando assim o exercício de sua cidadania e/ou desenvolvimento de talentos artísticos e esportivos, musicalização e lazer, garantindo-lhes alimentação no período de permanência na entidade;

III - possibilitar ao jovem em situação de risco procedente de famílias com vulnerabilidade social e dificuldades na esfera biopsicoeducacional a aprendizagem técnico-profissionalizante compatível com o seu desenvolvimento físico e psicológico, contribuindo para sua inclusão social e econômica, por meio de parcerias com empresas e outras entidades;

IV - promover o ingresso e a vivência do jovem no mercado de trabalho, em cumprimento à legislação trabalhista e ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - firmar convênios com entidades educacionais buscando o desenvolvimento e a capacitação do jovem para o mercado de trabalho;

VI - supervisionar e acompanhar técnica e pedagogicamente jovens inscritos nos programas da Fundação no seu ambiente de trabalho com seus respectivos orientadores;

VII - possibilitar o acesso às atividades que contribuam para o processo de desenvolvimento e convivência do idoso, por meio de programas desenvolvidos dentro da Fundação ou descentralizados;

VIII - possibilitar à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde física e mental, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade, prevenindo o isolamento social e contribuindo para a sua integração no contexto familiar;

IX - motivar a autoestima do idoso por meio de atividades socioeducacionais;

X - motivar a integração e a participação do idoso em programas beneficentes comunitários e sociais;

XI - resgatar e incentivar o trabalho voluntário;

XII - proporcionar o incentivo às habilidades manuais a todos os voluntários dos grupos organizados e clubes de mães;

XIII - apoiar os grupos com materiais adquiridos por meio de doações ou convênios, revertendo os trabalhos produzidos em benefícios sociais;

XIV - buscar o desenvolvimento de oportunidades de capacitação aos membros dos grupos, a fim de aprimorar e desenvolver novas habilidades manuais.

Parágrafo único. Constitui objetivo da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, ainda, promover

e coordenar eventos de vínculo social, beneficente e de integração entre gerações.

Art. 41. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal da Família:

I - Diretoria Administrativa, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Promoção e Eventos;
b) Gerência Administrativo-Financeira;

II - Diretoria de Atividades para a Família, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência da Criança e do Adolescente;
b) Gerência de Clubes de Mães;
c) Gerência da Terceira Idade.

Seção XXI
Da Controladoria-Geral do Município – CGM

Art. 42. A Controladoria-Geral do Município, cuja competência, organização e estrutura estão definidas em lei específica, constitui órgão vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, responsável, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, pelas ações atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, à promoção da ética no serviço público, ao incremento da moralidade e da transparência e ao fomento ao controle social da gestão.

Seção XXII
Da Procuradoria-Geral do Município – PGM

Art. 43. A Procuradoria-Geral do Município - PGM, cuja competência, organização e estrutura estão definidas em lei específica, é instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal, responsável pela advocacia geral do Município, sendo orientada pelos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Parágrafo único. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), destinada a promover e a implementar as ações necessárias à formulação, à coordenação e à execução da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cuja estrutura, organização e funcionamento são regidos por lei complementar específica, vincula-se à Procuradoria-Geral do Município.

Seção XXIII
Das Diretorias Gerais

Art. 44. Às Diretorias Gerais compete planejar, coordenar e orientar as ações de todas as demais unidades administrativas da sua Secretaria, de acordo com as diretrizes definidas pelo respectivo titular.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES DE DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Da Intendência Distrital do Grande Garcia – IDIGG

Art. 45. Compete à Intendência Distrital do Grande Garcia, estruturada na forma do Anexo XXII, coordenar, nos limites de sua jurisdição, o serviço de atendimento ao público e o exercício das funções administrativas delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 46. A Intendência Distrital do Grande Garcia, para o exercício de suas competências, conta em sua estrutura interna com a Gerência Administrativa.

Seção II
Da Intendência Distrital de Vila Itoupava – IDIVI

Art. 47. Compete à Intendência Distrital de Vila Itoupava, estruturada na forma do Anexo XXIII, coordenar, nos limites de sua jurisdição, o serviço de atendimento ao público e o exercício das funções administrativas delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 48. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Intendência Distrital de Vila Itoupava:

I – Gerência Administrativa;

II – Gerência de Apoio aos Serviços Descentralizados;

III – Gerência de Suporte Operacional;

IV – Assessoria de Atendimento ao Cidadão.

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 49. Os cargos de provimento em comissão dos órgãos da Administração Direta e de desconcentração administrativa, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, estão relacionados no Anexo XXIV, segundo quantidades, denominações, símbolos, atribuições gerais e específicas, subsídios e vencimentos.

Parágrafo único. Os cargos em comissão serão preenchidos, preferencialmente, por servidores de carreira, na forma do artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO V
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA

Art. 50. As funções gratificadas de confiança, destinadas às atribuições de chefia e assessoramento e exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, estão relacionadas no Anexo XXV, segundo quantidades, denominações, percentuais, atribuições gerais e específicas.

§ 1º Os percentuais de que trata o *caput*, ordenados por símbolos, incidirão sobre o valor do padrão de vencimento A, faixa de vencimento I, categoria 7, carga horária 40 horas semanais, da Tabela de Ranqueamento das Classes de Cargos de Carreira, que constitui o Anexo X da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007.

§ 2º Os servidores serão designados e dispensados do exercício das funções gratificadas de confiança por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º É vedada a percepção simultânea de gratificação de função de confiança com a remuneração de cargo em comissão, com a gratificação especial de que trata o artigo 92 da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, ou com outra gratificação de função de confiança.

CAPÍTULO VI
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 51. O regimento interno dos órgãos mencionados nos incisos I e II do artigo 1º desta Lei Complementar será baixado por Decreto do Prefeito.

Parágrafo único. Constará do regimento interno:

I - atribuições gerais dos diferentes órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo;

II - atribuições comuns e específicas dos servidores investidos nas funções diretivas, localizando o poder de decisão o mais próximo possível daqueles que executam as operações, de modo que se evitem despachos meramente interlocutórios;

III - normas de trabalho que, por sua natureza, devam constituir disposições em separado;

IV - outras disposições julgadas necessárias pelo Prefeito.

CAPÍTULO VII
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 52. Poderá o Prefeito delegar, a qualquer momento, aos titulares dos órgãos mencionados nos incisos I e II do artigo 1º desta Lei Complementar, quaisquer atribuições que por lei não sejam indelegáveis.

Parágrafo único. É indelegável a competência decisória do Prefeito nos seguintes casos, sem prejuízo de outros especificados em lei:

I - aprovação de licitação, sob qualquer modalidade, de valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - concessão e permissão de exploração de serviços públicos;

III - alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal;

IV - aquisição de bens imóveis por compra, permuta ou doação com ou sem encargos;

V - contratação de operação de crédito.

Art. 53. Constarão dos regimentos internos as competências delegadas, podendo o Prefeito a qualquer momento avocá-las.

CAPÍTULO VIII
DA EXTINÇÃO DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 54. Ficam extintas as seguintes entidades da Administração Indireta municipal:

I – o Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte – SETERB, criado pela Lei nº 2437/79, que será sucedido, em suas competências e atribuições, pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, nos termos previstos na Seção XVIII, do Capítulo II, desta Lei Complementar;

II – a Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA, criada pela Lei Complementar nº 23/91, que será sucedida, em suas competências e atribuições, pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos previstos na Seção XIV, do Capítulo II, desta Lei Complementar;

III – a Fundação Municipal de Desportos – FMD, criada pela Lei nº 3679/89, que será sucedida, em suas competências e atribuições, pela Secretaria Municipal do Esporte, nos termos previstos na Seção XI, do Capítulo II, desta Lei Complementar;

IV – a Fundação Cultural de Blumenau - FCB, criada pela Lei nº 1835/72, que será sucedida, em suas competências e atribuições, pela Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais, nos termos previstos na Seção X, do Capítulo II, desta Lei Complementar;

V – a Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense – PRÓ-FAMÍLIA, criada pela Lei Complementar nº 515/05, que será sucedida, em suas competências e atribuições, pela Secretaria Municipal da Família, nos termos previstos na Seção XX, do Capítulo II, desta Lei Complementar;

VI – a Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, criada pela Lei nº 1625/69, que será sucedida, em suas competências e atribuições, pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, nos termos previstos na Seção XII, do Capítulo II, desta Lei Complementar.

Art. 55. Serão redistribuídos ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, que constitui o Anexo I, da Lei Complementar nº 661, de 28/11/2007, na mesma categoria, grupo ocupacional, carga horária semanal e padrões e faixas de vencimento, a totalidade dos cargos de provimento efetivo, providos ou vagos, de:

I – Administrador, Agente Administrativo, Agente de Serviços Especiais, Agente de Vigilância, Agente de Zeladoria, Contador, Desenhista, Economista, Eletricista, Engenheiro Civil, Fiscal de Serviços Públicos, Guarda de Trânsito, Motorista, Servente de Serviços Gerais e Técnico de Informática, constantes do Anexo VIII da Lei Complementar nº 661, de 28/11/2007.

II – Agente Administrativo, Arquiteto, Arte Educador, Educador Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Engenheiro Sanitarista, Fiscal do Meio Ambiente, Geógrafo, Geólogo,

Guarda Parques, Historiador, Museólogo, Químico, Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Museologia, constantes do Anexo V da Lei Complementar n° 661, de 28/11/2007;

III – Agente Administrativo, Agente de Zeladoria, Arquivista, Arte Educador, Bibliotecário, Jornalista e Museólogo, constantes do Anexo III da Lei Complementar n° 661, de 28/11/2007;

IV – Agente Administrativo, Agente de Vigilância, Eletricista, Motorista, Secretário Executivo e Servente de Serviços Gerais, constantes do Anexo II da Lei Complementar n° 661, de 28/11/2007.

Parágrafo único. Ficam transferidos para o Manual de Ocupações do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I-B da Lei Complementar n° 661, 28/11/2007, as responsabilidades, atribuições e requisitos para provimento dos cargos de:

I – Guarda de Trânsito e Monitor de Área Azul, previstas no Manual de Ocupações do Quadro Permanente de Pessoal do SETERB, que constitui o Anexo VIII-B, do mesmo diploma legal;

II – Educador Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Engenheiro Sanitarista, Fiscal do Meio Ambiente, Guarda Parques, Historiador, Museólogo, Químico, Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Museologia, previstas no Manual de Ocupações do Quadro Permanente de Pessoal da FAEMA, que constitui o Anexo V-B, do mesmo diploma legal;

III – Arquivista e Bibliotecário, previstas no Manual de Ocupações do Quadro Permanente de Pessoal da FCB, que constitui o Anexo III-B, do mesmo diploma legal.

Art. 56. Ficam extintos os cargos de provimento efetivo dos Quadros Permanentes de Pessoal e de Profissionais da Saúde da FMD e da PRÓ-FAMÍLIA, constantes, respectivamente, dos Anexos IV e IV-B, e VI e VI-B, da Lei Complementar n° 661, de 28/11/2007, bem como os cargos de:

I – Agente de Obras, Analista de Informática e Técnico em Eletrônica, do Quadro Permanente de Pessoal do SETERB, constantes do Anexo VIII da Lei Complementar n° 661, de 28/11/2007.

II – Agente de Vigilância, Agente de Zeladoria e Contador, do Quadro Permanente de Pessoal da FAEMA, constantes do Anexo V da Lei Complementar n° 661, de 28/11/2007;

III – Agente de Vigilância, Contador, Eletricista e Motorista, do Quadro Permanente de Pessoal da FCB, constantes do Anexo III da Lei Complementar n° 661, de 28/11/2007;

IV – Agente de Logística, Agente de Obras, Agente de Serviços Especiais, Agente de Zeladoria e Analista de Recursos Humanos, do Quadro Permanente de Pessoal da PROEB, constantes do Anexo II da Lei Complementar n° 661, de 28/11/2007.

Art. 57. O cargo de provimento efetivo de Psicólogo previsto no Quadro de Permanente dos Profissionais da Saúde do SETERB, que constitui o Anexo VIII-E da Lei Complementar n° 661, de 28/11/2007, fica redistribuído ao Quadro Permanente de Pessoal dos Profissionais da Saúde do Poder Executivo, que constitui o Anexo I-E da Lei Complementar n° 661, de 28/11/2007.

Parágrafo único. Fica extinto 01 cargo de Psicólogo no Quadro Permanente de Pessoal dos Profissionais da Saúde do Poder Executivo, que constitui o Anexo I-E da Lei Complementar n° 661, de 28/11/2007.

Art. 58. Os cargos de provimento efetivo de Biólogo (cinco cargos) previstos no Quadro de Permanente dos Profissionais da Saúde da FAEMA, que constitui o Anexo V-E da Lei Complementar n° 661, de 28/11/2007, ficam redistribuídos, na mesma categoria, grupo ocupacional, carga horária semanal e padrões e faixas de vencimento, ao Quadro Permanente de Pessoal dos Profissionais da Saúde do Poder Executivo, que constitui o Anexo I-E da Lei Complementar n° 661, de 28/11/2007.

Parágrafo único. Fica transferido para o Manual de Ocupações do Quadro Permanente dos Profissionais da Saúde do Poder Executivo, que constitui o Anexo I-G da Lei Complementar n° 661, 28/11/2007, as responsabilidades, atribuições e requisitos para provimento do cargo de Biólogo previstas no Manual de Ocupações do Quadro de Profissionais da Saúde da FAEMA, que constitui o Anexo V-F, do mesmo diploma legal.

Art. 59. Os cargos de provimento efetivo atualmente providos de Assistente Técnico, Auxiliar de Serviços Gerais, Eletricista de Manutenção Meio Oficial e Pedreiro de Manutenção Meio Oficial dos Quadros Suplementares de Pessoal do SETERB, da FAEMA, da FCB e da PROEB, que constituem, respectivamente, os Anexos VIII-A, V-A, III-A e II-A, ficam redistribuídos, na mesma categoria, grupo ocupacional, carga horária semanal e padrões e faixas de vencimento, para o Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I-A, da mesma Lei.

Parágrafo único. Ficam transferidos para o Manual de Ocupações do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I-C da Lei Complementar n° 661, 28/11/2007, as responsabilidades, atribuições e requisitos para provimento dos cargos de Eletricista de Manutenção Meio Oficial e de Pedreiro de Manutenção Meio Oficial previstas no Manual de Ocupações do Quadro Suplementar de Pessoal do SETERB, que constitui o Anexo VIII-C, do mesmo diploma legal.

Art. 60. Ficam transferidos para o Quadro Suplementar de Pessoal Poder Executivo, que constitui o Anexo I-B o Lei Complementar n° 661, de 28/11/2007, 01 (um) cargo de Telefonista do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta e 01 (um) cargo de Telefonista do Quadro Permanente de Pessoal do SETERB, que constituem, respectivamente, os Anexos I e VIII do mesmo diploma legal.

§1° Ficam extintos 02 (dois) cargos de Telefonista do Quadro Permanente da Administração Direta e 03 (três) cargos de Telefonista do Quadro Permanente de Pessoal do SETERB, os quais constituem, respectivamente, os Anexos I e VIII da Lei Complementar n° 661, de 28/11/2007.

§2° Fica Transferido do Manual de Ocupações do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I-B da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, para o Manual de Ocupações do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I-C do mesmo diploma legislativo, as responsabilidades, atribuições e requisitos para provimento do cargo de Telefonista.

Art. 61. Dos cargos provimento efetivo de Advogado do SETERB e da FAEMA previstos nos Anexos VIII e V da Lei Complementar n° 661, de 28/11/2007:

I – 04 (quatro) serão extintos e seus ocupantes aproveitados no cargo de Procurador do Município, conforme previsto na Seção XI, do Capítulo I, do Título II, da Lei Complementar n° 660, de 28/11/2007;

II 02 (dois) serão redistribuídos ao Quadro Permanente de Pessoal do SAMAE, que constitui o Anexo VII da mesma da Lei Complementar n° 661, de 28/11/2007.

§1° A definição da origem dos cargos a serem extintos ou redistribuídos obedecerá à opção realizada por seus ocupantes, cuja ordem de escolha será estabelecida mediante aplicação de prova escrita definida em edital.

§2° O processo de aproveitamento/redistribuição deverá ser finalizado até o dia 01 de agosto de 2019, cujo edital conterá as vagas disponíveis, forma e prazo de inscrição, conteúdo programático, regras de desempate e demais regras do certame.

§3° A não participação no certame importará na classificação nas últimas posições de opção, observadas as regras de desempate previstas no edital.

§4° Caso realizada opção pelo aproveitamento por servidor não estável, estes permanecerão em exercício provisório junto à Procuradoria-Geral do Município até a obtenção da estabilidade, mediante aprovação no estágio probatório.

§5° O aproveitamento dos servidores em exercício provisório, nos termos do §4° deste artigo, fica condicionado à aprovação no estágio probatório e à obtenção da estabilidade, cuja avaliação levará em conta as atribuições e responsabilidades de seu cargo de origem.

Art. 62. Os bens móveis e imóveis pertencentes às entidades extintas ficam incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 63. O Município sucederá as entidades extintas em todos os seus direitos, créditos e obrigações decorrentes de lei, atos administrativos, contratos, convênios, parcerias, ajustes e instrumentos congêneres, bem como nos demais créditos e obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que passarão a ser recolhidas à conta do Município.

Parágrafo único. As contas bancárias em nome das entidades extintas e/ou os respectivos saldos existentes na data de vigência da presente Lei Complementar deverão ser transferidos para o Município.

Art. 64. As secretarias municipais que sucedem as entidades extintas, conforme previsto no art. 54 desta Lei Complementar, adotarão as medidas necessárias à celebração de atos administrativos e de termos aditivos, visando à adaptação dos mesmos.

Art. 65. Ficam cancelados os débitos de qualquer natureza das entidades extintas para com a Fazenda Municipal, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 66. Os fundos e os conselhos municipais atualmente vinculados às entidades extintas passam a sê-lo às secretarias municipais que as sucedem, conforme previsto no art. 54 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. Sem prejuízo do disposto nos artigos 55 e 56 desta Lei Complementar, ficam extintos os seguintes cargos de provimento efetivo do Quadro Permanentes de Pessoal da Administração Direta, constante do Anexo I da Lei Complementar n° 661, de 28/11/2007:

I – 01 (um) de Administrador, grupo ocupacional especialista, 30 horas semanais;

II – 90 (noventa) de Agente Administrativo, grupo ocupacional funcional, 40 horas semanais;

III – 08 (oito) de Agente de Obras, grupo ocupacional operacional, 40 horas semanais;

IV – 41 (quarenta e um) de Agente de Serviços Especiais, grupo ocupacional operacional, 40 horas semanais;

V – 14 (quatorze) de Agente de Vigilância, grupo ocupacional operacional, 40 horas semanais;

VI – 96 (noventa e seis) de Agente de Zeladoria, grupo ocupacional operacional, 40 horas semanais;

VII – 01 (um) de Arquiteto, grupo ocupacional especialista, 30 horas semanais;

VIII – 01 (um) de Contador, grupo ocupacional especialista, 30 horas semanais;

IX – 05 (cinco) de Desenhista, grupo ocupacional funcional, 40 horas semanais;

X – 06 (seis) de Eletricista, grupo ocupacional funcional, 40 horas semanais;

XI – 05 (cinco) de Engenheiro Civil, grupo ocupacional especialista, 30 horas semanais;

XII – 10 (dez) de Fiscal de Serviços Públicos, grupo ocupacional funcional, 40 horas semanais;

XIII – 01 (um) de Geógrafo, grupo ocupacional especialista, 30 horas semanais;

XIV – 01 (um) de Geólogo, grupo ocupacional especialista, 30 horas semanais;

XV – 11 (onze) de Motorista, grupo ocupacional operacional, 40 horas semanais;

XVI – 01 (um) de Secretário Executivo , grupo ocupacional especialista, 40 horas semanais;

XVII – 269 (duzentos e sessenta e nove) de Servente de Serviços Gerais;

XVIII – 03 (três) de Técnico em Informatica, grupo ocupacional técnico, 40 horas semanais.

Art. 68. O parágrafo único do art. 34 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, fica renumerado como §1º, incluindo-se ao artigo o §2º, ambos com a seguinte redação:

"Art. 34 [...]

§1º Compete aos Coordenadores Municipais de Atenção Básica planejar, acompanhar, controlar, supervisionar e avaliar as ações das equipes multiprofissionais da Estratégia Saúde da Família, do Serviço de Atenção Básica e dos Ambulatórios Gerais e dos membros designados como Supervisores Regionais, no intuito de fortalecer a Política de Atenção Básica no âmbito municipal.

§2º Fica limitado em nove (09) o número de coordenadorias municipais de atenção básica.”

Art. 69. O §2° do art. 35 da Lei Complementar n° 1.047, de 01 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 [...]

[...]

§2° Fica limitado em dezenove (19) o número de coordenadorias de políticas públicas de saúde."

Art. 70. Os incisos I e II do art. 37 da Lei Complementar n° 1.047, de 01 de abril de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 [...]

I - no valor de R$ 1.720,07 (um mil, setecentos e vinte reais e sete centavos): do Núcleo de Atenção em Diabetes (NAD); do Centro de Saúde do Idoso (CSI); do Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher (CAISM); dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); do Centro de Lactação Humana/Banco de Leite; do Serviço de Avaliação em Saúde Mental (SAS); da Unidade de Saúde Prisional; do Centro de Especialidades Odontológicas I e II (CEO I e II); do Ambulatório de Referência em Saúde do Trabalhador do CEREST; do Serviço Multiprofissional de Atenção em Educação; do Serviço de Quimioterapia; do Consultório na Rua; e do Serviço de Ortopedia.

II - no valor de R$ 2.364,24 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos): dos Ambulatórios Gerais; dos Ambulatórios de Especialidades (Policlínica Lindolfo Bell e Centro de Saúde Rosania Machado Pereira); do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD); da Central de Regulação em Saúde; do Centro de Diagnóstico e Prevenção de Doenças (CEDAP); do Centro de Prevenção e Recuperação de Animais Domésticos (CEPREAD); do Serviço Móvel de Urgência (SAMU); do Serviço de Transportes de Pacientes do SUS; e Núcleo de Ostomizados.".

Art. 71. A Lei Complementar nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescida do art. 50-A com a seguinte redação:

"Art. 50-A Ficam criadas as funções gratificadas de confiança, destinadas às atribuições de chefia e assessoramento e exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, nas denominações, quantidades, percentuais e atribuições gerais e específicas definidos no Anexo III.

§1º Os percentuais de que trata o caput, ordenados por símbolos, incidirão sobre o valor do padrão de vencimento "A", faixa de vencimento "I", categoria 7, carga horária 40 horas semanais, da Tabela de Ranqueamento das Classes de Cargos de Carreira, que constitui o Anexo X da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007.

§2º Os servidores serão designados e dispensados do exercício das funções gratificadas de confiança por ato do Chefe do Poder Executivo.

§3º É vedada a percepção simultânea de gratificação de função de confiança com a remuneração de cargo em comissão, com a gratificação especial de que trata o art. 92 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, ou com outra gratificação de função de confiança."

Art. 72. Fica incluído na Lei Complementar nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018, o Anexo III, que constitui o Anexo XXVI desta Lei Complementar.

Art. 73. As despesas oriundas da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessário.

Art. 74. Ficam revogadas:

I - a Lei Complementar n. 1.094, de 17 de fevereiro de 2017;

II - a Lei n. 1.835, de 07 de abril de 1972;

III - a Lei Complementar n. 108, de 22 de dezembro de 1995;

IV - a Lei Complementar n. 400, de 06 de maio de 2003;

V – a Lei n. 3.679, de 20 de dezembro de 1989;

VI – a Lei Complementar n. 10, de 21 de dezembro de 1990;

VII – a Lei Complementar n. 876, de 01 de janeiro de 2013;

VIII - a Lei Complementar n. 23, de 19 de 1991;

IX - a Lei Complementar n. 507, de 17 de março de 2005;

X – a Lei n. 2.437, de 27 de março de 1979;

XI - a Lei Complementar n. 703, de 29 de janeiro de 2009;

XII – a Lei Complementar n. 515, de 18 de março de 2005;

XIII - a Lei Complementar n. 1.095, de 17 de fevereiro de 2017;

XIV – Lei Complementar n. 671, de 18 de dezembro de 2007;

XV – os artigos 3° a 6°, 9°, 10 a 18, 21 e 22, todos da Lei Complementar n° 880, de 01 de abril de 2013;

XVI – a Lei Complementar nº 1.169, de 19 de dezembro de 2017;

XVII – a Lei Complementar nº 706, de 29 de janeiro de 2009;

XVIII – a Lei Complementar nº 876, de 01 de janeiro de 2013;

XIX – a Lei Complementar nº 130, de 11 de setembro de 1996.

Art. 75. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007:

I - os incisos II, III, IV, V, VI e VIII, e o §2º, do art. 2º;

II - os incisos II, III, IV, V, VI e VIII do §1º, e os incisos II, III, IV e VI do §2º, do art. 4º;

III – os Anexos II, II-A, II-B, II-C e II-D, III, III-A, III-B, III-C e III-D, IV, IV-A, IV-B e IV-C, V, V-A, V-B, V-C, V-D, V-E e V-F, VI, VI-A, VI-B e VI-C e VIII, VIII-A, VIII-B, VIII-C, VIII-D, VIII-E e VIII-F.

Art. 76. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os preceitos legais abaixo indicados, cujas disposições produzirão efeitos:

I – a contar de 01 de agosto de 2019:

a) artigos 54, incisos I, II, III, IV e V, 55, incisos I, II, e III, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 66 e 67;

b) incisos II, III, IV, V, VIII, IX, X, XI, XII e XIV do artigo 74;

c) Seções X, XI, XIV, XVIII e XX, do Capítulo II, e respectivos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas de confiança, relacionados nos Anexos

XXIV e XXV desta Lei Complementar, incorporados em cada estrutura administrativa.

II – a contar de 01 de janeiro de 2020:

a) artigos 54, inciso VI, e 55, inciso IV;

b) incisos VI, VII, XVI, XVII, XVIII e XIX do artigo 74;

c) Seção XII, do Capítulo II, e respectivos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas de confiança, relacionados nos Anexos XXIV e XXV desta Lei Complementar, incorporados em cada estrutura administrativa.

§1° No prazo de vacância previsto no inciso II, do caput, deste artigo, permanecerão em vigor a estrutura administrativa e os respectivos cargos em comissão e funções gratificadas de confiança da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer – SECTUR, previstos na Lei Complementar n° 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

§2° O disposto nos artigos 59, 62, 63, 64, 65 e 66 desta Lei Complementar, no que se relaciona à PROEB, entrará em vigor no prazo previsto no inciso II, do caput, deste artigo.

§ 3° No prazo de vacância previsto no inciso I, do caput, deste artigo, permanecerão em vigor os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas de confiança previstos na Lei Complementar n° 1.094, de 17 de fevereiro de 2017:

I – Cargos em Comissão:

a) Diretor de Bem-Estar Animal;
b) Gerência do CEPREAD;
c) Diretor de Desenvolvimento Rural
d) Gerência de Desenvolvimento Rural;
e) Gerência do Serviço de Inspeção Municipal.

II – Funções Gratificadas de Confiança:

a) 01 (uma) de Chefe do Setor de Projeto de Economia Rural;
b) 01 (uma) de Chefe do Setor de Feiras Livres;
c) 01 (uma) de Assessor de Patrimônio e Almoxarifado;
d) 01 (uma) de Assessor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural;
e) 01 (uma) de Assessor do Serviço de Inseminação Artificial;
f) 01 (uma) de Assessor da Gerência de Desenvolvimento Rural;
g) 01 (uma) de Assessor de Controle de Veículos e Equipamentos;
h) 01 (uma) de Assessor de Controle da Patrulha Mecanizada;
i) 01 (uma) de Assessor de Controle e Manutenção de Equipamentos;
j) 01 (uma) de Assessor de Controle de Silagem;
k) 01 (uma) de Assessor de Projetos de Orientação Ambiental;
l) 01 (uma) de Assessor de Gestão em Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de junho de 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

*Os anexos desta lei se encontram disponíveis no paço municipal e através do site http://www.leismunicipais.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.240/2019

Publicação Nº 2078055

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.240, DE 02 DE JULHO DE 2019.

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N. 632, DE 30 DE MARÇO DE 2007, QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O inciso III do artigo 249 da Lei Complementar n. 632, de 30 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 249. [...]
[...]
III – na arrematação, na adjudicação, na alienação extrajudicial e na venda com autorização judicial, o valor da base de cálculo será aquele consignado no documento comprobatório como o valor da aquisição;".

Art. 2º O inciso I, a alínea "a" do inciso II e os §§ 1º e 2º, todos do artigo 255 da Lei Complementar n. 632, de 30 de março de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 255. [...]
I - até a data do registro no Registro de Imóveis competente do instrumento que servir de base à transmissão, quando realizada no Município;
II – [...]

a) do registro no Registro de Imóveis competente do instrumento referido no inciso I, quando realizada fora do Município;
[...]
§ 1º Na hipótese do inciso II, alíneas "a" e "b", não cumpridos os prazos legais, o valor da base de cálculo deverá ser atualizado a partir da data da homologação da sentença ou da expedição do documento hábil para o registro da transmissão.
§ 2º Na hipótese do inciso III, a base de cálculo corresponderá à estimativa efetuada pela Administração por ocasião do reconhecimento da exoneração tributária, e o valor do imposto será atualizado a partir da data da ocorrência do fato gerador.".

Art. 3º O artigo 255 da Lei Complementar n. 632, de 30 de março de 2007, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 255. [...]
[...]
§ 3º Não cumpridos os prazos fixados neste artigo, o imposto deverá ser recolhido antes do registro do título na sua respectiva matrícula imobiliária perante o Registro de Imóveis competente, exceto na hipótese do inciso III deste artigo.".

Art. 4º O artigo 259 da Lei Complementar n. 632, de 30 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 259. Não poderão ser registrados ou averbados, pelos Oficiais de Registro de Imóveis, os atos e termos de sua competência sem prova do pagamento do imposto devido, ou do reconhecimento de sua exoneração.
Parágrafo único. Os tabeliães ou escrivães farão constar, nos atos e termos que lavrarem:
I – a estimativa fiscal;

II – o valor do imposto;
III – na hipótese de pagamento à vista, a data da quitação e o número atribuído à guia pela Secretaria Municipal da Fazenda;
IV – na hipótese de parcelamento do imposto, o número de parcelas, a data e valor da quitação da primeira parcela, o número atribuído às guias pela Secretaria Municipal da Fazenda e a identificação do Termo de Parcelamento;
V – na hipótese de exoneração tributária, a identificação do documento comprobatório.".

Art. 5º Fica revogado o parágrafo único do artigo 245 da Lei Complementar n. 632, de 30 de março de 2007.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.241/2019

Publicação Nº 2078060

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.241, DE 03 DE JULHO DE 2019.

ACRESCENTA, ALTERA E SUBSTITUI DISPOSITIVOS E ANEXOS DAS LEIS COMPLEMENTARES N° 509, DE 17 DE MARÇO DE 2005, N° 721, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, N° 1.234, DE 06 DE JUNHO DE 2019, E N° 1.235, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município

de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I, do §3°, do art. 76 da Lei Complementar nº 1.234, de 06 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido das alíneas "f", "g" e "h", com a seguinte redação:

"Art. 76. [...]
[...]
§3° [...]
I - [...]
[...]
f) Gerente de Sinalização;
g) Gerência de Central Semafórica;
h) Assessor de Sinalização.
[...]"

Art. 2º O inciso II, do §3°, do art. 76 da Lei Complementar nº 1.234, de 06 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido da alínea "m", com a seguinte redação:

"Art. 76. [...]
[...]
§3° [...]
II - [...]
[...]
m) 01 (uma) de Coordenador da Sinalização Viária e de Trânsito;
[...]"

Art. 3º Os incisos I e II do caput do artigo 22 da Lei Complementar n. 721, de 21 de agosto de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. [...]
I – Gerência de Atendimento e Orientação ao Consumidor;
II – Gerência de Fiscalização e das Atividades do Procon Móvel;
[...]".

Art. 4º Os dispositivos a adiante indicados da Lei Complementar n. 1.234, de 06 de junho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60. Ficam transferidos para o Quadro Suplementar de Pessoal Poder Executivo, que constitui o Anexo I-A da Lei Complementar n° 661, de 28/11/2007, 01 (um) cargo de Telefonista do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta e 01 (um) cargo de Telefonista do Quadro Permanente de Pessoal do SETERB, que constituem, respectivamente, os Anexos I e VIII do mesmo diploma legal.
[...]"

"Art. 61. [...]
[...]
§2° O processo de aproveitamento/redistribuição deverá ser finalizado até o dia 01 de setembro de 2019, cujo edital conterá as vagas disponíveis, forma e prazo de inscrição, conteúdo programático, regras de desempate e demais regras do certame.
[...]"

"Art. 76. [...]
I – a contar de 01 de setembro de 2019:
[...]"

Art. 5º O Anexo I da Lei Complementar n. 1.235, de 06 de junho de 2019, fica substituído pelo anexo de igual denominação que acompanha esta Lei Complementar.

Art. 6º O Anexo III da Lei Complementar n. 509, de 17 de março de 2005, fica substituído pelo Anexo II que acompanha esta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

*Os anexos desta lei se encontram disponíveis no paço municipal e através do site http://www.leismunicipais.com.br

PORTARIA Nº 23.061/2019

Publicação Nº 2078065

PORTARIA Nº 23.061, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, NO BIÊNIO 2019/2021.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o artigo 10 da Lei Complementar nº 833, de 13/12/2011, e Ofício FCB/Presidência nº 057/2019, de 19/06/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 833, de 13/12/2011, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no biênio 2019/2021:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS e MARIANA GIRARDI BARBOSA SILVA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação Cultural de Blumenau - FCB;

MARIA IZILDA ANNUNCIATO DE ÁVILA e TIAGO JUNIOR ARAÚJO, representantes titular e suplente, respectivamente, do Museu de Arte de Blumenau – MAB da Fundação Cultural de Blumenau - FCB;

SUELI MARIA VANZUITA PETRY e MARCELLA MONTEIRO BOREL, representantes titular e suplente, respectivamente, da Diretoria Histórico Museológico da Fundação Cultural de Blumenau - FCB;

LUIZ CLÁUDIO KOERICH e VANIA GAYO RIBEIRO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR;

IONARA REGINA CANI e FABIANA NEUMANN BARROSO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense – PRÓ-FAMÍLIA;

TATIANA REGINA LENZI ALVISE e BIANCA LUCAS CAPELOTO, representantes titular e suplente, respectivamente, do Gabinete do Prefeito - GAPREF;

PATRÍCIA GONÇALVES HOSTIN e FERNANDA CRISTINA SCHWARZ, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

ROGER DANILO SCHREIBER e ALEXANDRA LIMA DEMENIGUI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

ROSIMERE DA SILVA e JAQUELINE SUSAN MACHADO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo – SEDEC.

LEIDE REGINA DE LIZ e CARLA CARVALHO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.

CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

PEDRO GOTTARDI e EMANUELLA SCOZ, representantes titular e suplente, respectivamente, da área de Artes Visuais, Design e Moda;

SOILA FREEZE e LUIZ GUILHERME GIOVANELLA ANTONELLO, representantes titular e suplente, respectivamente, da área de Cinema e Vídeo;

JOÃO CARLOS ALVES JUNIOR e TEREZINHA DE JESUS MANCZAK, representantes titular e suplente, respectivamente, da área de Comunicação e Formação em Cultura;

SANDRA PINHEIRO e ROBERTO MORAUER, representante titular e suplente, respectivamente, da área de Cultura Popular e Artesanato;

ELTON GOMES e DIETHER HOFFMANN, representantes titular e suplente, respectivamente, da área de Dança;

MANOELLA BACK e RAQUEL GASTALDI, representantes titular e suplente, respectivamente, da área de Biblioteca, Literatura e Livro;

RAQUEL DA SILVA LINDNER e RAFAELA F. DUARTE, representante titular e suplente, respectivamente, da área de Museus e Espaços de Memória;

LEONARDO SCHMITT VIEIRA e ELIANE PEREIRA, representantes titular e suplente, respectivamente, da área de Música;

DESIREE LESLIE SILVEIRA e DIEGO LOTTIN, representantes titular e suplente, respectivamente, da área de Patrimônio Material e Imaterial;

CAMILA PIMENTA e RAFAEL KOEHLER, representantes titular e suplente, respectivamente, da área de Teatro e Circo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.063/2019

Publicação Nº 2078066

PORTARIA Nº 23.063, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA CAMILA HUNCKEL SCHIOCHET PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e Memorando nº 0499/2019, de 24/06/2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração – Diretoria de Pessoal, resolve:

DESIGNAR, a contar de 06 de junho de 2019, a servidora pública municipal CAMILA HUNCKEL SCHIOCHET, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Regulação em Saúde - FGC-50%, naquela Secretaria, estabelecida no Anexo I, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.065/2019

Publicação Nº 2078067

PORTARIA Nº 23.065, DE 01 DE JULHO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 23.024, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e Memorando SEDEAD nº 481/2019, de 19/06/2019, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 23.024, de 14 de junho de 2019, que concedeu gratificação pelo desempenho de atividade de Coordenação de Serviços Especializados à servidora pública municipal Juceli Margarete Adami, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, onde se lê:

"...gratificação pelo desempenho de atividades de Coordenação de Serviços Especializados de que trata o artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016" leia-se: "...gratificação pelo desempenho de atividades de Ouvidoria do SUS, de que trata o artigo 42 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.066/2019

Publicação Nº 2078071

PORTARIA Nº 23.066, DE 01 DE JULHO DE 2019.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA HUNCKEL SCHIOCHET, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0500/2019, de 24 de junho de 2019, resolve:

DISPENSAR, a contar de 06 de junho de 2019, a Gratificação pelo Atendimento aos Usuários do SUS, de que trata o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal CAMILA HUNCKEL SCHIOCHET, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 19.667, de 26/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.067/2019

Publicação Nº 2078073

PORTARIA Nº 23.067, DE 01 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 0106/2019, datado de 26/06/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados em concurso público, a contar de 04 de julho de 2019:

FABIANO CAUMO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico - Ortopedista, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "II", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;

KELLY PEREIRA DA CUNHA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.068/2019

Publicação Nº 2078074

PORTARIA Nº 23.068, DE 01 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENATO FELIPE ZANELLA BORDIGNON.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO ao servidor público municipal RENATO FELIPE ZANELLA BORDIGNON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 24 de junho de 2019, conforme Processo Administrativo nº 5328/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.069/2019

Publicação Nº 2078075

PORTARIA Nº 23.069, DE 01 DE JULHO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 23.032, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 59, X, e 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e considerando o pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, através do Memorando nº 067/2019, de 27/06/2019, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º O artigo 2º da Portaria nº 23.032, de 14 de junho de 2019, que cedeu o servidor público municipal Marco Antônio Vidor para o exercício de sua função na Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC passa a vigorar como a seguinte redação:

"Art. 2º A cedência de que trata esta Portaria terá o prazo de vigência por 01 (um), podendo ser prorrogada, contados da data de 16/04/2019, data da publicação do Convênio no Diário do Estado de SANTA Catarina".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO 2º CSPAD - PAD Nº 017/2018

Publicação Nº 2078076

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 017/2018
INDICIADO: A.A.P.
ADV. MARCELO JOSÉ LAUER - OAB/SC nº 10523
DESPACHO: Intime-se o procurador do servidor indiciado para a audiência de instrução que se realizará no dia 22/07/2019, às 14h:00min, com a oitiva das testemunhas constante de folhas 87 dos autos.
Novo Local das audiências: Avenida Presidente Castelo Branco, 1243, Centro, Blumenau (Sala de audiências nº 02 - Prédio do PROCON).

INTIMAÇÃO 2º CSPAD - PAD Nº 030/2018

Publicação Nº 2078081

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 030/2018
INDICIADA: J.C.D.
ADV. MARCELO SCHUSTER BUENO- OAB/SC nº 14.948
DESPACHO: Intime-se o procurador da servidora indiciada para a audiência de instrução que se realizará no dia 15/07/2019, às 14h:00min, com a oitiva da testemunha constante de folhas 58 dos autos.
Novo Local das audiências: Avenida Presidente Castelo Branco, 1243, Centro, Blumenau (Sala de audiências nº 02 - Prédio do PROCON).

INTIMAÇÃO 1ª CPASD - PAD Nº 029/2018

Publicação Nº 2078084

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD
PAD Nº. 029/2018
INDICIADA: R.T.P.
ADV. Marcelo Schuster Bueno - OAB/SC 14.948
DESPACHO: Intime-se o Advogado da servidora indiciada, para comparecer à audiência de interrogatório designada para o dia 16 de julho de 2019, às 14h, na sede das Comissões, sito à Av. Pres. Castelo Branco, 1243, Centro, Blumenau (SC) - (Prédio do PROCON).

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018

Publicação Nº 2078089

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Locação de empilhadeiras (diária e mensal), com recarga do cilindro e manutenção, conforme especificações no edital, pelo período de 12 (doze) meses - SETERB.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 036/2018.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 21 de maio de 2019 até 20 de maio de 2020.

VALOR: Renova e reajusta o valor pago à contratada em R$ 52.752,35, sendo: I. Item 01 no valor unitário de R$ 554,00; II. Item 02 no valor unitário de R$ 7.222,05.

DATA: 31 de maio de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2017

Publicação Nº 2078091

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA.

OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos disponibilizados pela CREDENCIADA com base na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior – SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-43/2017.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 31 de maio de 2019 até 30 de maio de 2020.

DATA: 11 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 132/2019

Publicação Nº 2078094

EXTRATO – CONTRATO Nº. 132/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
(ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDRO II).

OBJETO: Estágio Curricular Obrigatório dos cursos disponibilizados pela CREDENCIADA com base na Lei Federal nº. 11.788 de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior, aos alunos regularmente matriculados nas dependências das unidades vinculadas a Administração Direta - SEDEAD.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 09-36/2019 – art. 25, caput da Lei 8.666/1993.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados do dia 07 (sete) de junho de 2019.

PREÇO: Não há.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 134/2019

Publicação Nº 2078097

EXTRATO – CONTRATO Nº. 134/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: Serviço de manutenção e backup das estações móveis, fixas e repetidoras, (adquiridas através da Nota Fiscal nº 000014575, expedida em 14/12/2016), com inclusão de peças periféricas (antenas viaturas/duplexador), para atendimento 24h, em regime de plantão, diariamente - SETERB.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 09-34/2019 – art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993.

PRAZO: 12 meses, a contar de sua assinatura.

PREÇO: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) anuais.

DATA DE ASSINTURA: 13 de junho de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2016

Publicação Nº 2078099

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2016

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Oswald Arno Lenz, localizada no Bairro Velha Central – Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no Edital Concorrência nº 005/2016 e anexos – Contrato de Repasse nº 816254/2015, Processo nº 2622.1022670-26/2015 – ministério das Cidades/CEF/SEMOB (LOTE 03).

PROCESSO: Concorrência nº 005/2016.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, ou seja, de 08 de abril até 07 de agosto de 2019.

ALTERAÇÃO: Revoga-se a cláusula segunda do 2º termo aditivo ao contrato, tornando sem efeito o acréscimo de R$ 34.567,87 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), tendo em vista nova avaliação que determinou pela inexecução do item 4.14, não integrante da planilha original do contrato.

VALOR: Suprime a quantia de R$ 2.212,36, ou seja, 1,16% a menos que o valor inicialmente previsto e, acrescenta a quantia de R$ 40.466,04, a quantia de R$ 40.466,04 a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 229.393,70.

DATA: 19 de junho de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2018

Publicação Nº 2078101

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 157/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS T.W.A. LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços com a finalidade diagnóstica em análise laboratorial clínica, conforme códigos constantes na tabela SIA/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) – FMS/SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-060/2018.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de julho de 2019 até 24 de julho de 2020.

VALOR: Renova-se o valor pago ao contratado/credenciado pela prestação dos serviços que se mantém em R$ 20.000,00 mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 240.000,00.

DATA: 13 de junho de 2019.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2016

Publicação Nº 2078103

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2016

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

UNIÃO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção e acabamento dos serviços que serão executados na construção do Centro de Referência em Assistência Social CRAS,conforme especificações constantes neste processo - Termo de contrato de Repasse nº 812616/2014 - CEF – SEMUDES.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 006/2016

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 13.494,61, ou seja, 3,24% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 472.041,02.

DATA: 14 de junho de 2019.

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2017

Publicação Nº 2078107

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 238/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza, asseio, conservação diária nos espaços da Administração Pública Direta e Indireta, com e sem o fornecimento de material e com fornecimento de equipamentos pelo período de 12 meses, prorrogáveis conforme Lei 8.666/93 e alterações, mediante especificações constantes no edital - Diversas Secretarias, PROCON, PRÓ-FAMÍLIA, FCB, ISSBLU, SETERB, SAMAE.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 164/2016.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 1.588.564,31, sendo: I. R$ 1.152.850,86, em decorrência da repactuação contratual, a contar de 01/01/2019 até 11/11/2019; II. R$ 435.713,45 em decorrência de reajuste dos preços dos insumos e materiais. Totaliza-se o valor do contrato em R$ 35.037.647,96.

DATA: 25 de junho de 2019.

EXTRATO 24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2015

Publicação Nº 2078110

EXTRATO – 24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 255/2015

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para seguro de responsabilidade civil (RCF), APP e casco para frota de veículos do município pela Administração Municipal, pelo período de 12 meses (LOTE 01) - SEDEAD.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 069/2015.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 3.240,77 em decorrência da inclusão de veículos, passando a totalizar o contrato em R$ 217.831,53.

DATA: 07 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 7419/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2078114

PORTARIA N° 7419/19
DISPENSAR MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

DISPENSAR

Da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, com base no Artigo 87, Inc. VIII, da Lei Complementar 660/2007, a servidora designada pela Portaria n° 7106/18, de 04 de maio de 2018:

JULIA ESTELA MENEGAZZO, cadastro nº 2022-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, a contar de 01 de julho de 2019.

Samae, 01 de julho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7420/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2078124

PORTARIA N° 7420/19

DESIGNA SERVIDORA PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

DESIGNAR

A servidora abaixo relacionada para atuar como membro da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, conforme disposto no artigo 87, Inc. VIII e artigo 97 da Lei Complementar n° 660 de 28 de novembro de 2007, a contar de 02 de julho de 2019:

CAMILA SANTIAGO SHIGUEMOTO, cadastro nº 1948-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira.

Samae, 01 de julho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA SEINFRA Nº 001/2019

Publicação Nº 2078128

PORTARIA SEINFRA Nº 001, DE 02 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR ANDREY NAZARENO JUTTEL, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2019/138, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI EPP.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Andrey Nazareno Juttel, Engenheiro Civil, matrícula nº 21638-0, CREA/SC nº. 049365-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2019/138, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Lajetubos Artefatos e Serviços Eireli EPP, CNPJ nº 02.267.742/0001-03, que tem por objeto a execução de pavimentação em bloco de concreto intertravado, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária da Rua Carlos Henrique Mulhmann, bairro; Velha Grande, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2019. Contrato de Repasse nº 845330/2017 - Ministério das Cidades/CEF/SEINFRA.

Blumenau, 02 de julho de 2019.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

PORTARIA Nº 821/2019 - FAEMA

Publicação Nº 2078137

PORTARIA Nº 821

CRIA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FAEMA A COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO INSTRUÇÕES NORMATIVAS.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 507,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA, a Comissão de Análise e Revisão de Instruções Normativas.

Art. 2º - A Comissão será composta da seguinte forma:

1) Servidores representantes da Gerência de Controle da Poluição:

a) Clayton Roberto Amarante;
b) Luiz Carlos Dias Junior;
c) Marcia Christen Brehmer;
d) Antônio Maurício Schmidt.

2) Servidores representantes da Gerência de Recursos Naturais:

a) Nivea Marques Firmo Weigmann;
b) Felisberto José Luciani;
c) Ana Flávia Boeni;
d) Elton Luiz Rodrigues.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau(SC), 05 de junho de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 823/2019 - FAEMA

Publicação Nº 2078140

PORTARIA Nº 823

CRIA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FAEMA A COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.391, DE 21 DE JULHO DE 2017.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 507,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA, a Comissão de Análise e Revisão do Decreto Municipal nº 11.391, de 21 de julho de 2017

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA

a) Éder Antônio Boron;
b) Jefferson Edemar Voigtlaender;
c) Vanderlei Luçoli;
d) Clayton Roberto Amarante;
e) Luiz Carlos Dias Junior;
f) Eduardo Alexandre Lopes Meneses;
g) Elton Luiz Rodrigues;
h) Felisberto José Luciani;
i) Karine Cristina Pereira Branco;
j) Luciano dos Santos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau(SC), 11 de junho de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 825/2019 - FAEMA

Publicação Nº 2078143

PORTARIA NO 825 "Repulicada por haver saído com incorreção na original, publicada no DOM, Edição nº 2860, p. 107, de 26 de junho de 2019".

CONCEDE EXONERAÇÃO A VITOR HUGO NAGEL FRANCESCHI DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6o, inciso VI, da Lei Complementar no 507, de 17 de março de 2005, resolve:

EXONERAR

De acordo com o artigo 45 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007,

VITOR HUGO NAGEL FRANCESCHI, do cargo de Provimento Efetivo de "Agente Administrativo", pertencente ao Grupo Ocupacional GF, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA, conforme Processo Administrativo 2019/15627, a contar de 06 de junho de 2019.

Blumenau(SC), 24 de junho de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2209/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2078147

PREGÃO PRESENCIAL 06-2209/2019

OBJETO:Aquisição de materiais hidráulicos (transdutor de pressão, conjuntos de moto-bomba conexões, tubos e válvulas) destinados às obras de Implantação dos Reservatórios Caçadores (R3-B) e Fortaleza (R1-B),Adutora de Água Tratada de Interligação ao Reservatório Caçadores (R3-B), Adutora de Água Tratada (R1-B), Macrodistribuição do Reservatório Fortaleza e Booster Fortaleza – Contrato de Financiamento n.º 0425532/2014 – CEF – Programa Saneamento para Todos – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal.ENTREGA ENVELOPES: dia 23 de julho de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 23 de julho de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO:

sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.brContato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 04/07/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2216/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2078159

PREGÃO PRESENCIAL 06-2216/2019

OBJETO:Registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos (conexões, tubos, válvulas, registros, hidrantes) para uso obras de expansão de Redes de Água do Município no Portal da Saxônia; Rui Barbosa; Republica Argentina; Silvano Candido da Silva; Antônio Zendron; Professor Max Humpl; Setorização do RA3 e RA4; Emílio Steen; Gustavo Henschel; Selma Volles; Botuverá; Humberto de Campos; Gustavo Kuhlmann; Fritz Bruch; Pref. Frederico Bush Junior; Pérola do Vale; Edmund Hackbart; Carlos Hoffmann , pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 24 de julho de 2019, às 08:30 horas,ABERTURA ENVELOPES: dia 24 de julho de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.brContato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 04/07/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS º 01/2019

Publicação Nº 2078276

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE BLUMENAU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I D0 EDITAL.
DATA DE ABERTURA: 07/08/2019.
HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 10h.
HORÁRIO DA ABERTURA: 10h15.
LOCAL: Câmara de Vereadores de Blumenau.
ENDEREÇO: Rua 15 de novembro, 55 – centro – Blumenau/SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://www.camarablu.sc.gov.br/processos-licitatorios-2019/ ou na Diretoria Geral da Câmara, sala 205, 2º andar da Câmara de Vereadores de Blumenau, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19h.

Marcelo Barasuol Lanzarin
Presidente da Câmara de Vereadores

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Publicação Nº 2078277

No Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, edição nº 2843, publicado no dia 05/06/2019, página 146, EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019.

Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Blumenau, 04 de julho de 2019.
MARCELO BARASUOL LANZARIN
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2017

Publicação Nº 2078278

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 79.391.157/0001-45).

OBJETO: Prestação de serviços de zeladoria e controle de estacionamento nas dependências da Câmara Municipal

VALOR: R$ 420.296,16 (quatrocentos e vinte mil duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão N.º 16/2017 e Quarto Termo Aditivo ao Contrato N.º 05/2017(alteração de jornada diurna para noturna de 2 (dois) postos de trabalho de zeladoria, a partir de 01/07/19), e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93.

VENCIMENTO: 13/11/2019.

BLUMENAU, 25/06/2019.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA Nº 199/2019

Publicação Nº 2077856

PORTARIA Nº 199/2019
De 15 de Maio de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR EM CARÁTER EMERGENCIAL, no cargo de Médico Clínico Geral, nível salarial ANS – 10, com carga horária de 40hs, o Sr. FREDERICO MENDES VIEIRA, portador do RG: 3.175.452-0 e CPF: 001.238.909-93, filho de Silverio Ramos Vieira e de Selma Mendes Vieira, pelo período de sessenta dias a contar da data de 09/05/2019, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 09/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 15 de Maio de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 200/2019

Publicação Nº 2077858

PORTARIA Nº 200/2019
De 15 de Maio de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, a Sra. CAROLINE BORGES MIOTTO, no cargo de Agente Comunitário de Saúde na localidade de Vista Alegre, nível salarial TSA - 11, portadora do RG: 5.266.906 e do CPF: 075.225.189-97, filha de Anilto Miotto e de Sandra Regina Borges Miotto, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 15 de Maio de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 201/2019

Publicação Nº 2077860

PORTARIA Nº 201/2019
De 15 de Maio de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR licença por motivo de doença em pessoa da família, por mais trinta dias, à servidora Aline Gasperin Velho, nascida em

05/10/1976, filha de Nelsirio Gaperin e de Leda Scaranto Gasperin, portadora do CPF: 987.282.459-20 e do RG: 3.478.702
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de Maio de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 15 de Maio de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 202/2019

Publicação Nº 2077861

PORTARIA Nº 202/2019
De 17 de Maio de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, a Sra. EDNA APARECIDA DA ROSA, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nível salarial TSA - 2, portadora do RG: 4.841.024 e do CPF: 039.199.209-02, filha de Sebastião Padilha da Rosa e de Izolete Aparecida Cabral dos Santos, pelo período de 17/05/2019 a 08/06/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 17 de Maio de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 203/2019

Publicação Nº 2077867

PORTARIA Nº 203/2019
De 17 de Maio de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, a Sra. ÉRICA VENINA LUZ ANTUNES, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – localidade Fundo da Pitiça, nível salarial TSA - 11, portadora do RG: 5.266.513 e do CPF: 088.251.409-16, filha de Itamir de Souza Antunes e de Sebastiana Cruz da Luz Antunes, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 17 de Maio de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 204/2019

Publicação Nº 2077869

PORTARIA Nº 204/2019
De 17 de Maio de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1 º - CONCEDER RETORNO das atividades para a Secretaria de Educação, da Sra. JULIANA DA SILVA PADILHA, admitida pelo Concurso Público nº 01/2011, através da Portaria nº 011/2012, no cargo de Agente de Serviços Gerais, nível salarial TSA –2, portadora do RG: 4.669.561 e CPF:062.568.659-44, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 17 de Maio de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 205/2019

Publicação Nº 2077870

PORTARIA Nº 205/2019
De 21 de Maio de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, a Sra. MARIA IDACI DA SILVA, no cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nível salarial ANS - 6, portadora do RG: 3.040.560 e do CPF: 015.257.129-93, filha de Gomercindo Ribeiro da Silva e de Maria Dulce Godinho da Silva, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 20 de Maio de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 206/2019

Publicação Nº 2077876

PORTARIA Nº 206/2019
De 21 de Maio de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Secretária Adjunta da Cultura, a Sra. SANDRA RITA PIRES, nível salarial DCA - 4, portadora do RG: 3.145.663 e do CPF: 000.052.119-13, filha de Cilon Pires e Marisa Pires, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 21 de Maio de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 207/2019

Publicação Nº 2077881

PORTARIA Nº 207/2019
De 27 de Maio de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a Sra. Lais Zapelini de Bona, portadora do RG: 4.946.679 e do CPF: 066.491.979-04, médica clínico geral, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 27 de Maio de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 208/2019

Publicação Nº 2077883

PORTARIA Nº 208/2019
De 28 de Maio de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a Sra. DAISI DA SILVA, portadora do RG: 3.783.234 e do CPF: 054.306.329-10, Agente de Serviços Gerais, pelo período de 28/05/2019 à 26/07/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 28 de Maio de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 209/2019

Publicação Nº 2077887

PORTARIA Nº 209/2019
De 28 de Maio de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, o Sr. ANTÔNIO CLÓVIS BATISTA, no cargo de Tratorista Agrícola, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, nível salarial TSA - 4, portador do RG: 1.283.994 e do CPF: 560.171.039-20, filho de Manoel Ribeiro Batista e de Maria Dejanira Batista, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 28 de Maio de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 210/2019

Publicação Nº 2077905

PORTARIA Nº 210/2019
De 30 de Maio de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR CONTRATAÇÃO a partir do dia 21/05/2019, do Sr. Gilmar Goedert, Agente de Defesa Civil e Salvamento, carga horária com escala de trabalho 24 hs ininterruptas x 48hs de descanso, nível salarial TSA – 9, nascido em 18/03/1984, filho de Gilmar Goedert e de Maria Aparecida Mendes Antunes, portador do CPF: 037.969.779-36 e do RG: 4.117.657, contratado através do edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, pelo período do convênio nº 13/2016, firmado entre Prefeitura de Bom Jardim da Serra e o Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e em concordância com a Lei Municipal nº 1302/2017, artigo 5º, parágrafo único, "a", a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 30 de maio de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 211/2019

Publicação Nº 2077908

PORTARIA Nº 211/2019
De 30 de Maio de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR CONTRATAÇÃO a partir do dia 21/05/2019, do Sr. Rodrigo de Lima Gomes, Agente de Defesa Civil e Salvamento CNH "D", carga horária com escala de trabalho 24 hs ininterruptas x 48hs de descanso, nível salarial TSA – 9, nascido em 18/05/1991, filho de Paulo César Gomes e Rosa Aparecida de Lima Gomes, portador do CPF: 008.632.779-85 e do RG: 4.178.683, contratado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, pelo período do convênio nº 13/2016, firmado entre Prefeitura de Bom Jardim da Serra e o Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e em concordância com a Lei Municipal nº 1302/2017, artigo 5º, parágrafo único, "a", partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 30 de maio de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 212/2019

Publicação Nº 2077911

PORTARIA Nº 212/2019
De 30 de Maio de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR CONTRATAÇÃO a partir do dia 21/05/2019, da Sra. Silvana Machado de Souza, Agente de Defesa Civil e Salvamento,

carga horária com escala de trabalho 24 hs ininterruptas x 48hs de descanso, nível salarial TSA – 9, nascida em 06/05/1989, filha de João Machado da Silva Neto e Odete Muniz da Silva, portadora do CPF: 059.230.899-55 e do RG: 4.180.268-3, contratada através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, pelo período do convênio nº 13/2016, firmado entre Prefeitura de Bom Jardim da Serra e o Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e em concordância com a Lei Municipal nº 1302/2017, artigo 5º, parágrafo único, "a", a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 30 de maio de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 213/2019

Publicação Nº 2077916

PORTARIA Nº 213/2019
De 30 de Maio de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR CONTRATAÇÃO a partir do dia 21/05/2019, do Sr. Leandro Valente, Agente de Defesa Civil e Salvamento, carga horária com escala de trabalho 24 hs ininterruptas x 48hs de descanso, nível salarial TSA – 9, nascido em 23/02/1980, filho de Joaquim da Silva Valente e de Venira Pereira Valente, portador do CPF: 030.487.579-10 e do RG: 4.178.467, contratado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, pelo período do convênio nº 13/2016, firmado entre Prefeitura de Bom Jardim da Serra e o Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e em concordância com a Lei Municipal nº 1302/2017, artigo 5º, parágrafo único, "a", a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 30 de maio de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 214/2019

Publicação Nº 2077919

PORTARIA Nº 214/2019
De 30 de Maio de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR CONTRATAÇÃO a partir do dia 21/05/2019, do Sr. Anderson Pierre da Rosa, Agente de Defesa Civil e Salvamento CNH "D", carga horária com escala de trabalho 24 hs ininterruptas x 48hs de descanso, nível salarial TSA – 9, nascido em 01/11/1986, filho de Leila Terezinha da Rosa, portador do CPF: 054.911.379-79 e do RG: 4.178.501, contratado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, pelo período do convênio nº 13/2016, firmado entre Prefeitura de Bom Jardim da Serra e o Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e em concordância com a Lei Municipal nº 1302/2017, artigo 5º, parágrafo único, "a", partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 30 de maio de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 215/2019

Publicação Nº 2077924

PORTARIA Nº 215/2019
De 30 de Maio de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR CONTRATAÇÃO a partir do dia 21/05/2019, do Sr. Marcos Aurélio Machado, Agente de Defesa Civil e Salvamento, carga horária com escala de trabalho 24 hs ininterruptas x 48hs de descanso, nível salarial TSA - 9, nascido em 24/07/1971, filho de Marcos Machado e de Trindade Pacheco Machado, portador do CPF: 665.008.779-34 e do RG: 2269409, contratado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, pelo período do convênio nº 13/2016, firmado entre Prefeitura de Bom Jardim da Serra e o Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e em concordância com a Lei Municipal nº 1302/2017, artigo 5º, parágrafo único, "a", a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 30 de Maio de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 216/2019

Publicação Nº 2077925

PORTARIA Nº 216/2019
De 30 de Maio de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR CONTRATAÇÃO a partir do dia 21/05/2019, do Sr. André Loss Goulart, Agente de Defesa Civil e Salvamento, carga horária com escala de trabalho 24 hs ininterruptas x 48hs de descanso, nível salarial TSA - 9, nascido em 15/04/1996, filho de João Batista Oliveira Goulart e Ângela Terezinha Lóss Goulart, portador do CPF: 096.722.669-44 e do RG: 5042453, contratado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, pelo período do convênio nº 13/2016, firmado entre Prefeitura de Bom Jardim da Serra e o Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e em concordância com a Lei Municipal 1302/2017, artigo 5º, parágrafo único, "a", a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 30 de Maio de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 217/2019

Publicação Nº 2077927

PORTARIA Nº 217/2019
De 30 de Maio de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ALTRA O INCISO I E IV DO ARTIGO 1º DA PORTARIA 013/2019, QUE CONCEDE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE AOS SEGUINTES CARGOS CONFORME LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO DA EMPRESA PREVENMED:

I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Periculosidade – 30%
Coordenador de Defesa Civil

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Insalubridade – 20%
Fisioterapeuta

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 30 de Maio de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 218/2019

Publicação Nº 2077929

PORTARIA Nº 218/2019
De 30 de Maio de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOÃO CRISTIANO PEREIRA RODRIGUES, para responder como Coordenador na Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil – COMPDEC do Município de Bom Jardim da Serra- SC, conforme Decreto nº 33/2019, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 30 de Maio de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 219/2019

Publicação Nº 2077933

PORTARIA Nº 219/2019
De 03 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, o Sr. GIULIANO CORDELLA MELO, no cargo de Analista em Controle Interno, com carga horária de 40 horas semanais, nível salarial ANS - 12, portador do RG: 3.483.925 e do CPF: 026.082.239-66, filho de Sérgio Ramos Melo e de Maria Cordella Melo, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 03 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 220/2019

Publicação Nº 2077938

PORTARIA Nº 220/2019
De 03 Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Secretário Municipal do Planejamento, Nível salarial DCA – 5, o Sr. SIMIEL CÓRDOVA NUNES, portador do RG 4.419.847 e do CPF 074.495.119-40, filho de Antônio Ozair de Souza Nunes e de Inês Córdova Nunes, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 03 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se, e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 221/2019

Publicação Nº 2077940

PORTARIA Nº 221/2019
De 04 Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de Secretário Adjunto do Planejamento, Nível salarial DCA – 4, o Sr. SIMIEL CÓRDOVA NUNES, portador do RG 4.419.847 e do CPF 074.495.119-40, filho de Antônio Ozair de Souza Nunes e de Inês Córdova Nunes, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se, e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 222/2019

Publicação Nº 2077946

PORTARIA Nº 222/2019
De 04 Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de Secretária Municipal do Planejamento, Nível salarial DCA – 5, a Sra. BRUNA MACEDO OLIMPIO, portadora do RG 5.635.227 e do CPF 068.974.859-00, filha de Laureci da Silva Olimpio e de Maria Cleusa Macedo, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se, e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 223/2019

Publicação Nº 2077949

PORTARIA Nº 223/2019
De 10 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - RETORNAR A CARGA HORÁRIA de concurso, de 20 horas semanais da Sra. LAIANE APARECIDA PADILHA MACHADO MELO, portadora do RG: 4.300.366-4 e do CPF: 051.643.459-43, para o cargo de Professor Municipal I, com nível salarial C, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 10 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 224/2019

Publicação Nº 2077951

PORTARIA Nº 224/2019
De 10 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - Extinguir FG 05, concedida conforme Portaria nº 074/2019, da Sra. LAIANE APARECIDA PADILHA MACHADO MELO, portadora do RG: 4.300.366-4 e do CPF: 051.643.459-43, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 10 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 225/2019

Publicação Nº 2077953

PORTARIA Nº 225/2019
De 12 Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º -ADMITIR através do Processo Seletivo nº 01/2019, no cargo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nível salarial AOG - 4, a Sra. PATRÍCIA DE SOUZA VELHO, portadora do RG 5.266.662 e do CPF 088.680.109-50, filha de Mário César Velho e de Marisa Teresinha de Souza Padilha Velho, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 12 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se, e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 226/2019

Publicação Nº 2077965

PORTARIA Nº 226/2019
De 12 Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º -ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, no cargo de Motorista Municipal, CNH "D", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nível salarial TSA - 5, o Sr. VALDENIR NUNES DE JESUS, portador do RG 3.926.546 e do CPF: 507.031.619-20, filho de Rogério Nunes de Jesus e de Laide Maria Lima de Jesus, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 12 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se, e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 227/2019

Publicação Nº 2077969

PORTARIA Nº 227/2019
De 12 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Secretária Adjunta do Esporte, nível salarial DCA - 4, a Sra. LUDIMILA DAMACENA VELHO, portadora do RG: 4.955.084 e do CPF: 097.037.549-29, filha de Luis Cândido Velho e de Ludimar Damacena Velho, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 12 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 228/2019

Publicação Nº 2077982

PORTARIA Nº 228/2019
De 12 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR licença por motivo de doença em pessoa da família, por mais quinze dias, à servidora Aline Gasperin Velho, nascida em 05/10/1976, filha de Nelsirio Gaperin e de Leda Scaranto Gasperin, portadora do CPF: 987.282.459-20 e do RG: 3.478.702
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de Junho de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 12 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 229/2019

Publicação Nº 2077994

PORTARIA Nº 229/2019
De 13 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40hs semanais, nível salarial AOG - 6, a Sra. DAIANE ALVES, nascida em 01/07/1984, filha de Silvestre Alves e de Maria de Lourdes Vitória Alves, portadora do RG: 3.686.432 e do CPF: 048.043.819-61, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 13 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 230/2019

Publicação Nº 2078012

PORTARIA Nº 230/2019
De 18 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Agente de Serviços Gerais - 40hs, nível salarial TSA - 2, a Sra. LETÍCIA DA SILVA, nascida em 16/06/1996, filha de Luiz Carlos da Silva e de Dalva Aparecida Borges da Silva, portadora do RG: 5.266.951 e do CPF: 101.657.059-73, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 18 de Junho de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 231/2019

Publicação Nº 2078018

PORTARIA Nº 231/2019
De 18 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Professor Municipal I – 40hs, nível salarial B, contratada através da Chamada Pública nº 01/2019, a Sra. PATRICIA KUHLMANN BRANCO, nascida em 07/11/1983, filha de Carlos Sérgio Borh Branco e de Silma Kuhlmann Branco, portadora do RG: 40091750 e do CPF: 006.288.359-30, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 18 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 232/2019

Publicação Nº 2078025

PORTARIA Nº 232/2019
De 18 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Professor Municipal I – 20hs, nível salarial C, contratada através da Chamada Pública nº 01/2019, a Sra. EDILAMAR MARIA CABRAL, nascida em 14/11/1967, filha de Bertolino João Cabral e de Osmarina Ribeiro Cabral, portadora do RG: 8/R 2.590.951 e do CPF: 715.997.039-04, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 18 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 233/2019

Publicação Nº 2078032

PORTARIA Nº 233/2019
De 18 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Professor Municipal I– 20hs, nível salarial C, contratada através da Chamada Pública nº 01/2019, a Sra. LUCIANA RODRIGUES PADILHA, nascida em 19/12/1984, filha de Olavo Rodrigues e de Joselane Aparecida Rodrigues, portadora do RG: 4.419.876 e do CPF: 053.728.949-62, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 18 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 234/2019

Publicação Nº 2078037

PORTARIA Nº 234/2019
De 18 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Professor Municipal I – 20hs, nível salarial B, contratada através da Chamada Pública nº 01/2019 a Sra. FERNANDA PEREIRA MATTOS, nascida em 04/12/1986, filha de Carlos Jacob Mattos e de Teresinha de Fátima Pereira Mattos, portadora do RG: 4.300.844 e do CPF: 070.514.439-92, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 18 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 235/2019

Publicação Nº 2078046

PORTARIA Nº 235/2019
De 18 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Professora de Artesanato - 20hs, nível salarial C, contratada através da Chamada Pública nº 01/2019, a Sra. ROSILENE BORGES PEREIRA, nascida em 18/07/1969, filha de Enedino Borges Pereira e de Maria Irene Velho Pereira, portadora do RG: 2786066 e do CPF: 818.627.419-72, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 18 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 236/2019

Publicação Nº 2078051

PORTARIA Nº 236/2019
De 18 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Professor de Informática – 20hs, nível salarial B, contratado através da Chamada Pública nº 01/2019, o Sr. ALMIR RICARDO PEREIRA DA COSTA, nascido em 06/03/1992, filho de Valdemir Manoel da Costa e de Ivone Aparecida Pereira, portador do RG: 4300380 e do CPF: 064.821.059-63, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 18 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 237/2019

Publicação Nº 2078053

PORTARIA Nº 237/2019
De 18 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Professora de Diversidade Cultural - 20hs, nível salarial X, contratada através da Chamada Pública nº 01/2019, a Sra. LORENA APARECIDA VIEIRA MACHADO, nascida em 08/10/1966, filha de Manoel Ribeiro Machado e de Luzia Mártires Vieira Machado, portadora do RG: 1757505 e do CPF: 594.062.599-15, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 18 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 238/2019

Publicação Nº 2078057

PORTARIA Nº 238/2019
De 18 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Professor Municipal II – 10hs, nível salarial C, contratado através da Chamada Pública nº 01/2019, o Sr. JULIANO CORRÊA BALDESSAR, nascido em 08/04/1985, filho de Zenóbio Baldessar e Magda Santiago Corrêa Baldessar, portador do RG: 4.178.008 e do CPF: 045.237.979-27, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 18 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 239/2019

Publicação Nº 2078061

PORTARIA Nº 239/2019
De 18 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Professor Municipal II – 20hs, nível salarial B, contratado através da Chamada Pública nº 01/2019, o Sr. IVAN CARLOS DIAS JUNIOR, nascido em 18/07/1997, filho de Ivan Carlos Dias e de Nilzabel Terezinha Lúcio Dias, portador do RG: 5903322 e do CPF: 105.444.559-16, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 18 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 240/2019

Publicação Nº 2078123

PORTARIA Nº 240/2019
De 18 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Professor Municipal II – 40hs, nível salarial B, contratado através da Chamada Pública nº 01/2019, o Sr. LUAN RODRIGUES ZAPELLINI, nascido em 14/05/1990, filho de Antônio Mendes Zapellini e de Zenilda de Fátima Rodrigues, portador do RG: 4300956 e do CPF: 072.860.969-07, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 18 de Junho de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 241/2019

Publicação Nº 2078131

PORTARIA Nº 241/2019
De 18 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Professor Municipal I – 20hs, nível salarial B, contratada através da Chamada Pública nº 01/2019, a Sra. REGINA APARECIDA RODRIGUES, nascida em 07/08/1979, filha de Nelson Rodrigues e de Amélia Zoraide Rodrigues, portadora do RG: 3..926.500 e do CPF: 040.711.369-01, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 18 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 242/2019

Publicação Nº 2078132

PORTARIA Nº 242/2019
De 18 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Professor Municipal I – 20hs, nível salarial C, contratada através da Chamada Pública nº 01/2019, a Sra. LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES nascida em 02/11/1979, filha de Daniel Pereira dos Santos e Izaira Pereira dos Santos, portadora do RG: 3582348 e do CPF: 031.693.739-86, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 18 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 243/2019

Publicação Nº 2078134

PORTARIA Nº 243/2019
De 18 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Professor Municipal II – 20hs, nível salarial B, contratada através da Chamada Pública nº 01/2019, a Sra. ALMERI MACEDO RIBEIRO, nascida em 17/05/1975, filha de Milton Valoar Ribeiro e de Almerinda Macedo Ribeiro, portadora do RG: 3314779 e do CPF: 032.594.099-12, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 18 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 244/2019

Publicação Nº 2078139

PORTARIA Nº 244/2019
De 19 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, no cargo de Professor Municipal I – 20hs, nível salarial C, a Sra. LAIANE APARECIDA PADILHA MACHADO MELO, nascida em 14/08/1986, filha de Norival Machado e de Janice Padilha Machado, portadora do RG: 4.300.366 e do CPF: 051.643.459-43, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 245/2019

Publicação Nº 2078142

PORTARIA Nº 245/2019
De 19 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º -ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO Nº01/2019, no cargo de Professor Municipal I – 20hs, nível salarial C, a Sra. EDILAMAR MARIA CABRAL, nascida em 14/11/1967, filha de Bertolino João Cabral e de Osmarina Ribeiro Cabral, portadora do RG: 8/R 2.590.951 e do CPF: 715.997.039-04, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 246/2019

Publicação Nº 2078144

PORTARIA Nº 246/2019
De 19 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, no cargo de Professor Municipal I– 20hs, nível salarial C, a Sra. LUCIANA RODRIGUES PADILHA, nascida em 19/12/1984, filha de Olavo Rodrigues e de Joselane Aparecida Rodrigues, portadora do RG: 4.419.876 e do CPF: 053.728.949-62, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 247/2019

Publicação Nº 2078145

PORTARIA Nº 247/2019
De 19 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, no cargo de Professor Municipal I – 40hs, nível salarial B, a Sra. PATRICIA KUHLMANN BRANCO, nascida em 07/11/1983, filha de Carlos Sérgio Borh Branco e de Silma Kuhlmann Branco, portadora do RG: 40091750 e do CPF: 006.288.359-30, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 248/2019

Publicação Nº 2078148

PORTARIA Nº 248/2019
De 19 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, no cargo de Professor Municipal I – 20hs, nível salarial C, a Sra. NAIANA APARECIDA BIBIANA, nascida em 12/02/1985, filha de Manoel Alfredo Bibiana e de Terezinha Velho Bibiana, portadora do RG: 4.300.991 e do CPF: 056.545.709-86, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 249/2019

Publicação Nº 2078150

PORTARIA Nº 249/2019
De 19 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, no cargo de Professor Municipal I – 20hs, nível salarial B, a Sra. DAIANA DE SOUZA AMARAL, nascida em 07/11/1982, filha de Clidenor de Souza e de Rosa Valdeci de Souza, portadora do RG: 4.117.699 e do CPF: 038.244.269-51, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 250/2019

Publicação Nº 2078151

PORTARIA Nº 250/2019
De 19 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, no cargo de Professor Municipal I – 20hs, nível salarial B, a Sra. FERNANDA PEREIRA MATTOS, nascida em 04/12/1986, filha de Carlos Jacob Mattos e de Teresinha de Fátima Pereira Mattos, portadora do RG: 4.300.844 e do CPF: 070.514.439-92, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 251/2019

Publicação Nº 2078154

PORTARIA Nº 251/2019
De 19 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, no cargo de Professor Municipal I – 20hs, nível salarial B, a Sra. ADRIANA BORGES HAUT, nascida em 04/12/1966, filha de José Sadi Borges e de Adélia Macedo Borges, portadora do RG: 1757498 e do CPF: 649.639.349-49, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 252/2019

Publicação Nº 2078156

PORTARIA Nº 252/2019
De 19 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, no cargo de Professor Municipal I – 20hs, nível salarial C, a Sra. ELIZETE DAS GRAÇAS RODRIGUES, nascida em 02/01/1962, filha de Marcos E. Rodrigues e de Delcy R. da Silva, portadora do RG: 1.749.114 e do CPF: 916.203.509-63, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 253/2019

Publicação Nº 2078162

PORTARIA Nº 253/2019
De 19 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, no cargo de Professor Municipal I – 20hs, nível salarial C, a Sra. LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES nascida em 02/11/1979, filha de Daniel Pereira dos Santos e Izaira Pereira dos Santos, portadora do RG: 3.582.348 e do CPF: 031.693.739-86, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 254/2019

Publicação Nº 2078163

PORTARIA Nº 254/2019
De 19 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, no cargo de Professor Municipal I – 20hs, nível salarial B, a Sra. REGINA APARECIDA RODRIGUES, nascida em 07/08/1979, filha de Nelson Rodrigues e de Amélia Zoraide Rodrigues, portadora do RG: 3.926.500 e do CPF: 040.711.369-01, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 255/2019

Publicação Nº 2078166

PORTARIA Nº 255/2019
De 19 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, no cargo de Professor Municipal I – 20hs, nível salarial C, a Sra. NADIR DE CÁSSIA RODRIGUES, nascida em 10/04/1972, filha de Nelson Rodrigues e de Amélia Zoraide Rodrigues, portadora do RG: 2.598.362 e do CPF: 898.367.829-15, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 256/2019

Publicação Nº 2078167

PORTARIA Nº 256/2019
De 19 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, no cargo de Professor Municipal II – 20hs, nível salarial B, o Sr. LUAN RODRIGUES ZAPELLINI, nascido em 14/05/1990, filha de Antônio Mendes Zapellini e de Zenilda de Fátima Rodrigues, portador do RG: 4.300.956 e do CPF: 072.860.969-07, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 257/2019

Publicação Nº 2078168

PORTARIA Nº 257/2019
De 19 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR no cargo de Coordenador do EJA – 20hs, nível salarial DCA -4, o Sr. LUAN RODRIGUES ZAPELLINI, nascido em 14/05/1990, filha de Antônio Mendes Zapellini e de Zenilda de Fátima Rodrigues, portador do RG: 4.300.956 e do CPF: 072.860.969-0, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 258/2019

Publicação Nº 2078169

PORTARIA Nº 258/2019
De 19 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 no cargo de Professor Municipal II – 20hs, nível salarial C, o Sr. JULIANO CORRÊA BALDESSAR, nascido em 08/04/1985, filho de Zenóbio Baldessar e Magda Santiago Corrêa Baldessar, portador do RG: 4.178.008 e do CPF: 045.237.979-27, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 259/2019

Publicação Nº 2078170

PORTARIA Nº 258/2019
De 19 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 no cargo de Professor Municipal II – 20hs, nível salarial B, o Sr. IVAN CARLOS DIAS JUNIOR, nascido em 18/07/1997, filho de Ivan Carlos Dias e de Nilzabel Terezinha Lúcio Dias, portador do RG: 5903322 e do CPF: 105.444.559-16, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 260/2019

Publicação Nº 2078174

PORTARIA Nº 260/2019
De 19 de Junho de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 no cargo de Professor Municipal II – 20hs, nível salarial C, a Sra. LORENA APARECIDA VIEIRA MACHADO, nascida em 08/10/1966, filha de Manoel Ribeiro Machado e de Luzia dos Martyres Vieira Machado, portadora do RG: 8/R1757505 e do CPF: 594.062.599-15, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PR 31/2019

Publicação Nº 2077589

Bom Jardim da Serra/SC
Processo/Ano nº 44/2019
Pregão presencial 31/2019 para registro de preços
Forma de julgamento: menor preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EM PROCESSO MULTIENTIDADE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICO, HIDRÁULICO E MADEIRAS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com a pregoeira participa a todos os interessados que irá receber e abrir as propostas dia 17/07/2019 às 14horas para aquisição/contratação do(s) objeto(s) em epígrafe. O Edital segue as Leis 10.520/02 , LC 123/06, 147/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, estando em inteiro

teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 03 de julho de 2019.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jesus

Prefeitura

MINUTA DE CONTRATOS E DE ADITIVOS E OUTROS

Publicação Nº 2077003

Minuta:
Contrato nº: 38/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: BERTINATTO MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 11.920.102/0001-41
Finalidade: Aquisição de escavadeira hidráulica nova, com dação em pagamento de escavadeira hidráulica usada, de propriedade do Município de Bom Jesus/SC, com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo A.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 35/2019 - P.P nº 18/2019
Valor Total: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 03 de junho de 2019.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:
Contrato nº: 39/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: SUPERAR EIRELI
CNPJ: 13.482.516/0001-61
Finalidade: Aquisição de condicionadores de ar para equipar salas do ensino fundamental da Escola Municipal Gilberto Tavares, no Município de Bom Jesus/SC, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201801680-5, recurso oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Ministério da Educação
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 36/2019 - P.P nº 19/2019
Valor Total: R$ 9.739,00 (nove mil setecentos e trinta e nove reais).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 03 de junho de 2019.
Rafael Calza
Prefeito Municipal

Minuta:
Contrato nº: 40/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: EUKALIPTUS GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 17.716.351/0001-04
Finalidade: Contratação de empresa para serviços de impressão gráfica de documentos administrativos, com entrega parcelada, durante o exercício de 2019.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 37/2019 - P.P nº 20/2019
Valor Total: R$ 11.474,00 (onze mil quatrocentos e setenta e quatro reais)
Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 03 de junho de 2019.
Rafael Calza
Prefeito Municipal

Minuta:
Contrato nº: 41/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: GRAFICA SANTA LUCIA LTDA
CNPJ: 27.009.696/0001-73
Finalidade: Contratação de empresa para serviços de impressão gráfica de documentos administrativos, com entrega parcelada, durante o exercício de 2019.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 37/2019 - P.P nº 20/2019
Valor Total: R$ 3.089,00 (três mil oitenta e nove reais)
Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 03 de junho de 2019.
Rafael Calza

Prefeito Municipal

Minuta:
Contrato nº: 42/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: MARCELO SIMONI
CNPJ: 04.664.811/0001-48
Finalidade: Contratação de empresa para serviços de impressão gráfica de documentos administrativos, com entrega parcelada, durante o exercício de 2019.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 37/2019 - P.P nº 20/2019
Valor Total: R$ 596,00 (quinhentos e noventa e sei reais)
Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 03 de junho de 2019.
Rafael Calza
Prefeito Municipal

Minuta:
Contrato nº: 43/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 14.292.313/0001-75
Finalidade: Contratação de empresa para serviços de impressão gráfica de documentos administrativos, com entrega parcelada, durante o exercício de 2019.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 37/2019 - P.P nº 20/2019
Valor Total: R$ 9.114,00 (nove mil cento e quatorze reais)
Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 03 de junho de 2019.
Rafael Calza
Prefeito Municipal

Minuta:
Contrato nº: 44/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: FLAVIO PRADELLA DE CARVALHO
CNPJ nº 26.383.651/0001-00
Finalidade: Contratação de site de notícias para a execução de serviços para divulgação institucional e de serviços públicos, compreendendo notícias, conteúdos de projetos de lei, ações governamentais e divulgação de audiências públicas, por meio de banner rotativo, ativo 24 horas por dia, localizado na lateral direita da página inicial do portal.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 40/2019 – D.L nº 13/2019
Valor Total: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 03 de junho de 2019.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:
Contrato nº: 45/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: CHIOSSI TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 19.333.334/0001-05
Finalidade: Contratação de 75 (setenta e cinco) horas de serviços de escavadeira hidráulica.
Vinculação: Proc. Licitatório nº 41/2019 – D.L. nº 14/2019
Valor Total: R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais)
Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 07 de junho de 2019.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:
Contrato nº: 46/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ nº 08.813.556/0001-09
Finalidade: Contratação de empresa para a realização de rodeio country, com locução de Cesar Paraná, entre os dias 19 e 21 de julho de 2019, fazendo parte das festividades alusivas ao 24º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Bom Jesus/SC

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 44/2019 – I.L nº 3/2019
Valor Total: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 24 de junho de 2019
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:
Contrato/FMS nº: 13/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: EUKALIPTUS GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 17.716.351/0001-04
Finalidade: Contratação de empresa para serviços de impressão gráfica de documentos administrativos, com entrega parcelada, durante o exercício de 2019.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 37/2019 - P.P nº 20/2019
Valor Total: R$ 3.476,30 (três mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos)
Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 03 de junho de 2019.

BEATRIS MARIA FOSCHIERA
Gestora

Minuta:
Contrato/FMS nº: 14/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: GRAFICA SANTA LUCIA LTDA
CNPJ: 27.009.696/0001-73
Finalidade: Contratação de empresa para serviços de impressão gráfica de documentos administrativos, com entrega parcelada, durante o exercício de 2019.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 37/2019 - P.P nº 20/2019
Valor Total: R$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais)
Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 03 de junho de 2019.

Beatris Maria Foschiera
Gestora

Minuta:
Contrato/FMS nº: 15/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: MARCELO SIMONI
CNPJ: 04.664.811/0001-48
Finalidade: Contratação de empresa para serviços de impressão gráfica de documentos administrativos, com entrega parcelada, durante o exercício de 2019.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 37/2019 - P.P nº 20/2019
Valor Total: R$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais)
Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 03 de junho de 2019.

Beatris Maria Foschiera
Gestora

Minuta:
Contrato/FMS nº: 16/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 14.292.313/0001-75
Finalidade: Contratação de empresa para serviços de impressão gráfica de documentos administrativos, com entrega parcelada, durante o exercício de 2019.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 37/2019 - P.P nº 20/2019
Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais)
Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 03 de junho de 2019.

Beatris Maria Foschiera
Gestora

Minuta:
Contrato/FMS nº: 17/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 30.644.818/0001-08
Finalidade: Aquisição de equipamentos odontológicos para equipar 01 (um) gabinete odontológico, conforme Termo de Repasse nº 4202531712190821367
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 9/2019 - P.P/FMS nº 2/2019
Valor Total: R$ 18.680,00 (dezoito mil seiscentos oitenta reais)
Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 04 de junho de 2019.

BEATRIS MARIA FOSCHIERA
Gestora

Minuta:
Contrato/FMS nº: 18/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02
Finalidade: Aquisição de equipamento odontológico para equipar 01 (um) gabinete odontológico, conforme Termo de Repasse nº 4202531712191723308
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 10/2019 - P.P/FMS nº 3/2019
Valor Total: R$ 9.404,81 (nove mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e um centavos)
Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 04 de junho de 2019.

BEATRIS MARIA FOSCHIERA
Gestora

Minuta:
Contrato/FMS nº: 19/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF nº 27.074.498/0001-93
Finalidade: Aquisição de câmara para conservação de imunobiológicos, com capacidade interna de 140 litros, conforme especificações constantes no Anexo F do Edital.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 12/2019 - P.P/FMS nº 5/2019
Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 27 de junho de 2019.

BEATRIS MARIA FOSCHIERA
Gestora

Ata nº 45/2019
PROCESSO n. 38/2019
PREGÃO n.º 21/2019
Registro de preços para futura e eventual aquisição de refletores de Led 200Watts, de acordo com a necessidade.
Aos três dias do mês de junho do ano de 2019, autorizado pelo Processo n° 38/2019, Pregão Presencial n° 21/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:
1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GRASIELE RAMOS FERNANDES, CNPJ/MF n° 26.622.730/0001-18, sediada na Rua Dom Pedro I, nº 362 D, Bairro são Cristovão, no município de Chapecó - SC, representado pela Senhora Grasiele Ramos Fernandes, portadora do CPF nº 093.211.689-23, RG nº 06680811002, domiciliada na Rua Dom Pedro I, nº 362 D, Bairro são Cristovão, no município de Chapecó - SC, à saber:

0.1. Descrição dos Produtos/Serviços:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$

01	20	Unid.	Holofote Refletor Super Led 200 Watts IP67. - Potência: 200w - Cor da luz: Branco Frio - Modelo: Externo/interno - Material: Alumínio Cinza - Tenção: 90-240 VAC Bivolt automatic. - Fluxo Luminoso: 16.000 Lúmens. - Vida útil: 50.000 horas - Ângulo Luz: 120 graus - Índice de Proteção: IP64	199,00	3.980,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 21/2019.

1.4. O prazo para a entrega dos itens é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial nº 21/2019 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 21/2019.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 21/2019, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. Valdecir Kunz, da Secretaria de urbanismo, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 03 de junho de 2019.

RAFAEL CALZA GRASIELE RAMOS FERNANDES Prefeito Municipal CNPJ nº 26.622.730/0001-18
Órgão Participante Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira Eduardo João Trevisan
CPF nº 015.656.939-65 CPF nº 041.920.619-10

Valdecir Kunz
CPF nº 004.713.889-04
Fiscal da Ata

ATA/FMS nº 01/2019

PROCESSO/FMS n. 11/2019
PREGÃO/FMS n.º 4/2019
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, conserto e reembasamento de próteses dentárias para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus – SC.
Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2019, autorizado pelo Processo Administrativo/FMS n° 11/2019, Pregão Presencial/FMS n° 4/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:
1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CLINICA DENTARIA SANTA MARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.107.705/0001-70, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 772, Sala 05, Bairro Centro, no município de Concórdia - SC, representado pela Senhora Francielle Ficagna, portador do CPF nº 036.034.919-63, RG nº 3.321.667, domiciliada na Rua Domingos Radin, nº 199, Apto 201, Bairro São Cristovão, no município de Concórdia – SC, à saber:

0.1. Descrição dos Serviços:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição do material	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	80	Uni	Confecção de prótese total superior, com placas de dente vipi em resina acrílica, com anatomia semelhante ao dente natural, placa base de acrílico/ lysandra, plano de cera, montagens, remontagens e acrilização, adaptação e desgaste.	Clinica Dentaria Santa Maria	240,09	19.207,43
02	50	Uni	Confecção de prótese total inferior, com placas de dente vipi em resina acrílica, com anatomia semelhante ao dente natural, placa base de acrílico/ lysandra, plano de cera, montagens, remontagens e acrilização, adaptação e desgaste.	Clinica Dentaria Santa Maria	240,09	19.207,43
03	20	Uni	Conserto simples em prótese	Clinica Dentaria Santa Maria	78,40	1.567,95
04	100	Uni	Confecção de prótese parcial removível, contendo armação metálica simples, base de prova, acrilização com dentes vipi em resina acrílica.	Clinica Dentaria Santa Maria	195,99	25.479,25
05	50	Uni	Reembasamento	Clinica Dentaria Santa Maria	137,20	2.057,94

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial/FMS n° 4/2019.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.
1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial/FMS nº 4/2019 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial/FMS n° 4/2019.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial/FMS n° 4/2019, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, a Sra. Ivane Visoli, da Secretaria Municipal de Saúde, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por sua Gestora, Senhora Beatris Maria Foschiera, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador do CPF sob o nº 949.674.239-49.

Bom Jesus - SC, 05 de junho de 2019.

BEATRIS MARIA FOSCHIERA CLINICA DENTARIA SANTA MARIA LTDA
Gestora CNPJ nº 24.107.705/0001-70
Órgão Participante Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira Eduardo João Trevisan
CPF nº 015.656.939-65 CPF nº 041.920.619-10

Ivane Visoli
CPF nº 800.015.309-25
Fiscal da Ata

Minuta:
Rescisão Amigável ao Contrato Administrativo nº 27/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: UNIÃO SUL TRANSPORTE LTDA ME
CNPJ/MF nº 25.345.199/0001-10
Finalidade: Ficam as partes acordadas da rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 27/2017, assinado em 10 de fevereiro de 2017, e seus aditivos
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 4/2017 - P.P nº 2/2017
Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus (SC), 21 de maio de 2019.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

ERRATA AO III E IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2017
Na minuta do III e IV Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2017

Onde se lê:
Finalidade: Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos e profissionais de consultoria na captação de recursos e gestão de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, com objetivo de promover a melhoria da infraestrutura, patrimonial e dos serviços públicos oferecidos à população do Município de Bom Jesus-SC, de acordo com as sistemáticas estabelecidas.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 36/2016 - P.P nº 21/2016.

Leia-se:
Finalidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil à Administração Municipal.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 32/2016 – T.P nº 4/2016

Bom Jesus/SC, 18 de junho de 2019.

Rafael Calza – Prefeito Municipal.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 169/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2077749

PORTARIA Nº 169/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.
DISPOE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APÓS TRES ANOS DE ESTAGIO PROBATORIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR Estável o Servidor Público Municipal Sr. Elisandro Vargas, portador do CPF sob nº 006.014.169-70, inscrito na matricula nº 736-6, lotado na Secretaria Municipal de Estradas E Rodagem, ocupante do cargo de Motorista, nomeado em 11/07/2016, após aprovação em concurso público, e ser submetido a avaliações em estágio probatório e atingido nota média suficiente para sua aprovação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 03 de julho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2077765

PORTARIA Nº 170/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Titulação ao servidor público Municipal Sr. Elisandro Vargas, inscrito na matricula nº 736-6, portador do CPF sob nº 006.014.169-70, lotado na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, a partir do mês de julho de 2019, conforme art. 67 e Anexo I da lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores) por Titulação de "Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais – Tecnólogo em Processos Gerenciais -".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 03 de julho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2077784

PORTARIA Nº 171/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Titulação a Servidor Público Municipal Sr. Elisandro Vargas, inscrito na matricula nº 736-6, portador do CPF sob nº 006.014.169-70, conforme art. 67 e Anexo I da lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores) por Titulação de "Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. A partir do mês de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 03 de julho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2077795

PORTARIA Nº 172/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para o servidor público municipal Sr. Elisandro Vargas, inscrito na matricula sob nº 736-6, portador do CPF sob nº 006.014.169-70, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, a partir do mês de julho de 2019, referente ao período de 11/07/2016 a 11/07/2019, conforme prevê no art. 66 da Lei 542/2006, (Estatuto de Servidores).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 03 de julho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2077800

PORTARIA Nº 173/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento Saúde a Servidora Pública Municipal Srª. Josiane Serpa Bordin, portadora do CPF sobº

040.992.569-10, inscrita na matricula sob nº 536-3, ocupante do cargo de Professor III -Inglês 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Atestado Médico, no período de 02 de julho de 2019 a 30 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 03 de julho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

2406.19 - L. LDO 2020

Publicação Nº 2077045

Lei Nº 2406/19 de 02.07.2019
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Bom Retiro, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos demonstrativos anexos a esta lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 3º. As prioridades e metas físicas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo das Metas de Despesas da Administração de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo demonstrará as metas financeiras, podendo aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo das Metas de Despesas da Administração, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Na Lei Orçamentária Anual de 2020, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da legislação vigente e Portarias STN.
§ 2° - A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6°. O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e

será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e Portaria STN n° 637 de 18/10/2012 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elementos de Despesa em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para X1. (Art. 5º, III);
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2020. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2020. (Art. 8° e 50, I da LRF)

§ 1º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8°. A Reserva de Contingência da Prefeitura Municipal de Bom Retiro será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal poderá ser fixada em até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º. Os Orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento Consolidado da Receita da Prefeitura Municipal, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Prefeitura Municipal.

Art. 11. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, bem como a peculiaridade de cada receita. (Art. 12 da LRF)

Art. 12. Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Executivo adotará o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de cada Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos, bem como o superávit do exercício corrente.

Art. 14. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários, desde que não comprometidos.

Art. 16. Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência até o limite de 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício, os quais serão movimentados mediante prévia autorização legislativa. (ART. 5º, III da LRF)

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados, pelo chefe do Poder Executivo, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).

Art. 21. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF), e no que couber a Lei 13.019/14, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

Art. 22. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).

Art. 23. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).

Art. 24. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal, mediante prévia autorização legislativa, quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Art. 25. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 26. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada nas respectivas modalidades de aplicação.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelecidos os limites na lei orçamentária anual para o exercício de 2020. (Art. 167 VI da CF).

Art. 27. Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF).

Art. 28. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 29. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas semestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses agosto/2020 referente ao primeiro semestre de 2020 e fevereiro/2021 referente ao segundo semestre de 2020, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas financeiras estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 30. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 32. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art. 33. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 30 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 12 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa ou resolução, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 169, Parágrafo 1º, Inciso II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF).

Art. 36. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF).
I – eliminação das despesas com horas extras;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF).

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF).

Art. 40. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 41. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 42. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, por ato do Chefe do Poder Executivo. (art. 167 § 2º CF/88).

Art. 44. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

Art. 45. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.
Art. 46. As inclusões, exclusões ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio desta Lei de diretrizes orçamentária, ou da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 47. O Poder Executivo passará ao Poder Legislativo, mensalmente, a título de transferência financeira, o disposto no art. 29-A CF/88.

Art. 48. As alterações efetuadas na LDO/2020 e PPA 2018 – 2021 aprovadas nos anexos desta lei, modificam os mesmos instrumentos de planejamento.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 02 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

2407.19 - L. SUPLEMENTAÇÃO FMS

Publicação Nº 2077046

Lei Nº 2407/19 de 02.07.2019

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, POR ANULAÇÃO/TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada as seguintes dotações orçamentárias:

12.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2202– MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 20.000,00
Referência 209 R$ 20.000,00

Ação: 2203– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 230.000,00
Referência 216 R$ 230.000,00
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 32.000,00
Referência 220 R$ 32.000,00

Ação: 2204– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE SAÚDE
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 80.000,00
Referência 221 R$ 80.000,00
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 3.000,00
Referência 223 R$ 3.000,00

Ação: 2205– PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 25.000,00
Referência 224 R$ 25.000,00
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 5.000,00
Referência 227 R$ 5.000,00

Ação: 2211 – MANUTENÇÃO DO SAMU
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 10.000,00
Referência 244 R$ 10.000,00

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 50.000,00
Referência 246 R$ 50.000,00
Total Geral da Suplementação R$ 455.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.01– GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2005– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 70.000,00
Referência 5 R$ 70.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 20.000,00
Referência 7 R$ 20.000,00

Ação: 2007 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.2.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 40.000,00
Referência 10 R$ 40.000,00

Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADM. E FAZENDA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 300.000,00
Referência 13 R$ 300.000,00

07.01– SECRETARIA MUN. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Ação: 2034– MANUTENÇÃO DA SECR.MUN. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 25.000,00
Referência 115 R$ 25.000,00
Total Geral da Anulação R$ 455.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 02 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

2408.19 - L. SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO PMBR

Publicação Nº 2077050

Lei Nº 2408/19 de 02.07.2019

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

03.01– SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ação: 2009 – CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 - Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 30.000,00

Referência 21 R$ 30.000,00

Ação: 2044 – APOIO POLÍCIA MILITAR- CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 14.200,00
Referência 22 R$ 14.200,00

04.01– SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Ação: 2015 – APOIO AOS ESTUDANTES DE 2º E 3º GRAUS
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 220.000,00
Referência 57 R$ 220.000,00

06.01– SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2023 – MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 40.000,00
Referência 88 R$ 40.000,00

Ação: 2027 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 1.480,00
Referência 102 R$ 1.480,00

Ação: 2029 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTE
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 15.000,00
Referência 106 R$ 15.000,00

09.01– FUNDO REEQ. CORPO BOMBEIROS MILITAR
Ação: 2040 – MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 20.000,00
Referência 140 R$ 20.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 15.000,00
Referência 142 R$ 15.000,00

Total Geral da Suplementação R$ 355.680,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03.01– SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ação: 2007 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
4.6.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 355.680,00
Referência 12 R$ 355.680,00

Total Geral da Anulação R$ 355.680,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 02 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

2409.19 - L. SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO FMAS

Publicação Nº 2077052

Lei Nº 2409/19 de 02.07.2019

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

11.01– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2401 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 10.000,00
Referência 152 R$ 10.000,00

Ação: 2410 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO FAMILIAR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 190.000,00
Referência 182 R$ 190.000,00
Total Geral da Suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

11.01– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2412 – MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO - ABRIGO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 200.000,00
Referência 187 R$ 200.000,00
Total Geral da Anulação R$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 02 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

37.19 - DECRETO OUVIDORIA

Publicação Nº 2077137

Decreto Nº 37/19 de 26.06.2019.
Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e o Sistema e-Ouv municípios.

Vilmar José Neckel, Prefeito de Bom Retiro - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública Municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Art. 3º. As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º. Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5º. O relatório de gestão de que trata o inciso ii do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Capítulo III
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º. Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º. A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 26 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na data supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Responsável Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

38.19 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO FMS

Publicação Nº 2077142

Decreto N.º 38/19 de 02.07.2019

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, POR ANULAÇÃO/TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º Lei Nº 2407/19 de 02 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada as seguintes dotações orçamentárias:
12.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2202– MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 20.000,00
Referência 209 R$ 20.000,00

Ação: 2203– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 230.000,00

Referência 216 R$ 230.000,00
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 32.000,00
Referência 220 R$ 32.000,00

Ação: 2204– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE SAÚDE
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 80.000,00
Referência 221 R$ 80.000,00
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 3.000,00
Referência 223 R$ 3.000,00

Ação: 2205– PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 25.000,00
Referência 224 R$ 25.000,00
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 5.000,00
Referência 227 R$ 5.000,00

Ação: 2211 – MANUTENÇÃO DO SAMU
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas

Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 10.000,00
Referência 244 R$ 10.000,00

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 50.000,00
Referência 246 R$ 50.000,00
Total Geral da Suplementação R$ 455.000,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:
02.01– GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2005– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 70.000,00
Referência 5 R$ 70.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 20.000,00
Referência 7 R$ 20.000,00

Ação: 2007 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.2.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 40.000,00
Referência 10 R$ 40.000,00

Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADM. E FAZENDA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 300.000,00
Referência 13 R$ 300.000,00

07.01– SECRETARIA MUN. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Ação: 2034– MANUTENÇÃO DA SECR.MUN. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 25.000,00
Referência 115 R$ 25.000,00

Total Geral da Anulação R$ 455.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 02 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

39.19 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO PMBR

Publicação Nº 2077145

Decreto N.º 39/19 de 02.07.2019

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º Lei Nº 2408/19 de 02 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

03.01– SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ação: 2009 – CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 - Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 30.000,00
Referência 21 R$ 30.000,00

Ação: 2044 – APOIO POLÍCIA MILITAR- CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 14.200,00
Referência 22 R$ 14.200,00

04.01– SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Ação: 2015 – APOIO AOS ESTUDANTES DE 2º E 3º GRAUS
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 220.000,00
Referência 57 R$ 220.000,00

06.01– SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2023 – MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 40.000,00
Referência 88 R$ 40.000,00

Ação: 2027 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 1.480,00
Referência 102 R$ 1.480,00

Ação: 2029 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTE
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 15.000,00
Referência 106 R$ 15.000,00

09.01– FUNDO REEQ. CORPO BOMBEIROS MILITAR

Ação: 2040 – MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 20.000,00
Referência 140 R$ 20.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 15.000,00
Referência 142 R$ 15.000,00

Total Geral da Suplementação R$ 355.680,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03.01– SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ação: 2007 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
4.6.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 355.680,00
Referência 12 R$ 355.680,00

Total Geral da Anulação R$ 355.680,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 02 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

40.19 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO FMAS

Publicação Nº 2077147

Decreto N.º 40/19 de 02.07.2019

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º Lei Nº 2409/19 de 02 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:
11.01– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2401 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 10.000,00
Referência 152 R$ 10.000,00

Ação: 2410 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO FAMILIAR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 190.000,00
Referência 182 R$ 190.000,00
Total Geral da Suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:
11.01– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2412 – MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO - ABRIGO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas

Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 200.000,00
Referência 187 R$ 200.000,00
Total Geral da Anulação R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 02 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

714.06.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VALERIA SCOTTI

Publicação Nº 2077055

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 714/19 de 25.06.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2019, a funcionária Valéria Scotti, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

715.06.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE HELIO T. SILVEIRA

Publicação Nº 2077057

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 715/19 de 25.06.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração apresentada, meio dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 19 de junho de 2019, período vespertino, ao funcionário Hélio Tadeu Silveira, Ocupante do cargo de Professor I - 3, padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

716.06.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIANA DEUCHER

Publicação Nº 2077058

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 716/19 de 25.06.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 24, e 25 de junho de 2019, a funcionária Mariana Deucher, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

717.06.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIANE H. MAZZUCHETTI

Publicação Nº 2077060

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 717/19 de 25.06.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração apresentada, meio dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 24 de junho de 2019, período vespertino, a funcionária Eliane Hoffmann Mazzuchetti, Ocupante do cargo de Servente – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Patrícia Deucher.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

718.06.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TATIANI CASTANHEIRO

Publicação Nº 2077061

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 718/19 de 25.06.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, meio dia de licença para realizar consulta odontológica, no dia 24 de junho de 2019, período matutino, a funcionária Tatiani Castanheiro, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do quadro de Pessoal

do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

719.06.19 - P. LIC. VENCIMENTO ROSEMELIA G. ROSA

Publicação Nº 2077062

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 739/19 de 01.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 11 de junho de 2019, ao funcionário Fernando Edgard Merino Chamma, ocupante do cargo de Médico – Padrão I – Nível 11, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bairro São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

720.06.19 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE EDERSON BARBOSA

Publicação Nº 2077065

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 720/19 de 25.06.19

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o Requerimento do Benefício por Incapacidade apresentado até o dia 31 de julho de 2019, ao funcionário Ederson Barbosa, Ocupante do cargo de Motorista, Padrão I – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

721.06.19 - P. NOM. FLAVIO R. DEUCHER

Publicação Nº 2077067

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 721/19 de 25.06.19

Nomeia em Comissão

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Flavio Roberto Deucher brasileiro, casado, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço – Nível 30, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, a contar do dia 25 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

722.06.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. CRISTIANE C. G. GOMES

Publicação Nº 2077068

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 722/19 de 25.06.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar sua filha Kamilly G. Gomes na realização de Consulta Médica, no dia 24 de junho de 2019, a funcionária Cristiane Cabral Ghizoni Gomes, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I – Nível 6, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

723.06.19 - P. FÉRIAS DANIELA MATEUS

Publicação Nº 2077070

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 723/19 de 25.06.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Daniela Mateus, Ocupante do cargo de Profissional de Enfermagem, Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bairro Centro, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 062/2019 de 24 de junho de 2019, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 04 de julho com término no dia 23 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

724.06.19 - P. FÉRIAS JOSE A. MELO

Publicação Nº 2077074

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 724/19 de 25.06.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Dispor sobre a concessão dos 20 (vinte) dias de férias regulamentares, correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) ao funcionário José Antônio de Melo, ocupante do cargo de Médico - Padrão 1 – Nível 11, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bairro Centro, para gozá-las a contar do dia 27 de junho com término no dia 23 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

725.06.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VERA L. PEIXER

Publicação Nº 2077075

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 725/19 de 26.06.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 12 (doze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 24 de junho com término no dia 05 de julho de 2019, a funcionária Vera Lucia Peixer, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de junho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

726.06.19 - P. COMISSÃO MONITORAMENTO M. REGULATÓRIO

Publicação Nº 2077076

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria nº 726/19 de 26.06.2019
Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento conforme Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014 e item X e XI da Lei Federal nº 13.204 e dá outras providencias,

Resolve:

Art.1º. Nomear comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil,

composta pelos seguintes membros:
I. Nilton Cesar dos Santos – Assistente Administrativo
II. Renan Andrigo Bernieri – Assistente Administrativo
III. Alceu dos Santos – Zelador

Art.2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

727.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JEFERSON LOBO

Publicação Nº 2077077

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 727/19 de 01.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento odontológico, no dia 28 de junho de 2019, ao funcionário Jeferson Lobo, ocupante do cargo de Servente – Nível 3, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

728.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE LIDIA M. HENCKMAIER

Publicação Nº 2077079

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 728/19 de 01.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 26 de junho de 2019, período matutino, a funcionária Lidia Mara Henckmaier, ocupante do cargo de Monitor de Creche – Nível 16, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

729.07.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. ELIANA AP. ALVES

Publicação Nº 2077081

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 729/19 de 01.07.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar na realização de Consulta Médica, no dia 01 de julho de 2019, a funcionária Eliana Aparecida Alves, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

730.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA L. S. ABREU

Publicação Nº 2077082

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 730/19 de 01.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 01 de julho de 2019, a funcionária Maria Luiza Schuller de Abreu, ocupante do cargo de Monitor de Creche – Nível 16, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

731.07.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. GRAZIELA AP. URBANO

Publicação Nº 2077083

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 731/19 de 01.07.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar na realização de Consulta Médica, no dia 01 de julho de 2019, a funcionária Graziela Aparecida Urbano, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – Posto de Saúde do Bairro São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

732.07.19 - P. FÉRIAS MORGANA C. GODINHO

Publicação Nº 2077084

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 732/19 de 01.07.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Morgana Cabral Godinho, Ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS – Barreiros, para gozá-las a contar do dia 02 de julho com término no dia 31 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

733.07.19 - P. FÉRIAS GESSICA ROSSINI

Publicação Nº 2077086

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 733/19 de 01.07.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 3 0 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Géssica Rossini, Ocupante do cargo de Psicóloga – Nível 9, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social – Abrigo, para gozá-las a contar do dia 01 de julho com término no dia 30 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

734.07.19 - P. FÉRIAS JAQUELINE B. FERREIRA

Publicação Nº 2077087

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 734/19 de 01.07.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03

de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 3 0 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Jaqueline Brito Ferreira, Ocupante do cargo de Agente de Saúde – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ACS Bairro São José, para gozá-las a contar do dia 01 de julho com término no dia 30 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

735.07.19 - P. FÉRIAS GISELLI B. RAMOS

Publicação Nº 2077089

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 735/19 de 01.07.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 3 0 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Giselli Bley Ramos, Ocupante do cargo de Fonoaudióloga – Nível 9, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para gozá-las a contar do dia 26 de junho com término no dia 25 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

736.07.19 - P. EXON. MARIZA BARBOSA

Publicação Nº 2077092

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 736/19 de 01.07.19

Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração a servidora Mariza Barbosa, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 3 – Nível 03, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 441/10 de 02.08.2010, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 01 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

737.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE DIEGO D. NUNES

Publicação Nº 2077096

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 737/19 de 01.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 28 de junho de 2019, ao Conselheiro Tutelar Diego Domingues Nunes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

738.0719 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIANE M. FERREIRA

Publicação Nº 2077098

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 738/19 de 01.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 27 e 28 de junho de 2019, a funcionária Eliane Menegaz Ferreira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola de Campo Paraiso da Serra - Vereador Oldemar Philippi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

739.0719 - P. LIC. TRAT. SAÚDE FERNANDO E. M. CHAMMA

Publicação Nº 2077100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 739/19 de 01.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 11 de junho de 2019, ao funcionário Fernando Edgard Merino Chamma, ocupante do cargo de Médico – Padrão I – Nível 11, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bairro São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

740.07..19 - P.LIC. MOT. P. FAM. NEIVA R. D. MORETTI

Publicação Nº 2077103

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 740/19 de 01.07.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar seu filho Vitor Deinani Moretti na realização de exames, no dia 26 de junho de 2019, a funcionária Neiva Regina Deinani Moretti, Ocupante do cargo de Contadora - Padrão I – Nível 09, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

741.07.19 - P. REMANEJAMENTO GESSICA ROSSINI

Publicação Nº 2077105

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 741/19 de 02.07.19

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Géssica Rossini, Ocupante do cargo de Psicologa, Padrão I – Nível 9, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social – Abrigo Municipal, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do dia 02 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

742.07..19 - P.LIC. MOT. P. FAM. ALAMIR C. ALTHOFF

Publicação Nº 2077107

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 742/19 de 02.07.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar seu filho Gabriel Henrique Althoff na realização de avaliação psicológica, no dia 01 de julho de 2019, ao funcionário Alamir Cesar Althoff, Ocupante do cargo de Calceteiro - Padrão 1 – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

743.07.19 - P. REMANEJAMENTO FERNANDO E. M. CHAMMA

Publicação Nº 2077109

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 743/19 de 02.07.19

REMANEJA SERVIDOR PÚBLICO DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar o servidor Fernando Edgard Merino Chamma, Ocupante do cargo de Médico - Padrão I – Nível 11, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bairro São José, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bairro Capistrano, a contar do dia 02 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

744.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TEREZINHA CHINI

Publicação Nº 2077111

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 744/19 de 02.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica, no dia 28 de junho de 2019, a Funcionária Terezinha Chini, Ocupante do cargo de Profissional de Enfermagem - Padrão I – Nível 9, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

745.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ROSANA AP. FRANÇA

Publicação Nº 2077112

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 745/19 de 02.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica, no dia 01 de julho de 2019, a Funcionária Rosana Aparecida França, Ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário – Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESB Bairro São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

746.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VANESSA BIANCHI

Publicação Nº 2077114

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 746/19 de 02.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica, no dia 28 de junho de 2019, a Funcionária Vanessa Bianchi, Ocupante do cargo de Odontóloga – Padrão I - Nível 10, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício no Fundo Municipal de Saúde – Equipe Saúde Bucal - Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

747.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE GRASIELA AP. URBANO

Publicação Nº 2077117

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 747/19 de 02.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica, no dia 01 de julho de 2019, a Funcionária Grasiela Aparecida Urbano, Ocupante do cargo de Servente – Padrão I - Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício no Fundo Municipal de Saúde – US Bairro São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

748.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JOCELINO DA ROSA

Publicação Nº 2077120

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 748/19 de 02.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 25 e 26 de junho de 2019, ao Funcionário Jocelino da Rosa, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

749.07.19 - PORT. INTERROMPE FÉRIAS MORGANA C. GODINHO

Publicação Nº 2077122

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 749/19 de 03.07.19

Interrompe Período de Férias por Necessidade do Serviço

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 69 e 70 da Lei Complementar nº 01/03 de 02.12.03 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC);

Resolve:

Interromper férias a partir de 03/07/2019 da servidora Morgana Cabral Godinho, diante da necessidade do serviço na digitação da produção do mês, concedida pela portaria nº 749/19 de 01.07.19, ora exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Padrão 1 – Nível 1, restando-lhe 29 (vinte e nove) dias, onde será interrompida 03 (três) dias, nos dias 03.07.19 a 05.07.19, conforme acordo estabelecido,

devendo assim, o restante ser gozado em seguida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

750.07.19 - P. FÉRIAS SAULO STEIMBACH

Publicação Nº 2077126

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 750/19 de 03.07.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil Dezessete) ao funcionário Saulo Steimbach, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 063/2019 de 03 de julho de 2019, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 13 de julho com término no dia 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

751.07.19 - P. REMANEJAMENTO JEFERSON LOBO

Publicação Nº 2077128

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 751/19 de 03.07.19

REMANEJA SERVIDOR PÚBLICO DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar o servidor Jeferson Lobo, Ocupante do cargo de Servente, Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar do dia 04 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

752.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE FERNANDA ROSA GORGES

Publicação Nº 2077131

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 752/19 de 03.07.19
Concede Licença para Realizar Exames

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 01 de julho com término no dia 05 de julho de 2019, a Funcionária Fernanda Rosa Gorges, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

753.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE GILMAR SCOTTI

Publicação Nº 2077132

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 753/19 de 03.07.19
Concede Licença para Realizar Exames

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 30 (trinta) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 03 de julho com término no dia 02 de agosto de 2019 ao funcionário Gilmar Scotti, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.342-2019 - SUPERAVIT DOC

Publicação Nº 2077852

==========
D E C R E T O Nº 2.342/2019
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 970,00 (Novecentos e setenta reais), conforme abaixo especificado:

11000 - Fundo Municipal De Saúde	
11001 - Fundo Municipal De Saúde	
10 - Saúde	
301 - Atenção Básica	
7 - Ações Gerais De Saúde	
1.87 - Construção Ampliação E Reforma De Unidades De Saúde	
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.02(339)	Fonte de recurso: 302 - Superávit - Recursos Saúde FR102 ..... R$ 970,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 03 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 03 de julho de 2019.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

DECRETO_2341 2019 EXTINGUE_ESCOLAS

Publicação Nº 2076903

DECRETO Nº 2.341/2019.

"Inativa Unidades Escolares"

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1) A reorganização dos complexos escolares de educação infantil;
2) A construção do novo espaço municipal para a educação infantil.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam Inativadas as unidades escolares abaixo relacionadas:

Nome da Unidade Escolar	Descrição e nº no INEP	Situação
Pré Tia Maria	PE TIA MARIA – INEP: 42080908	Inativa/Paralisada
Jardim de Infância Anna Victória Pedrini	JI ANNA VISTÓRIA PEDRINI – INEP: 42122228	Inativa/Paralisada
Escola Isolada Alto Pedras Grandes	EI ALTO PEDRAS GRANDES – INEP: 42080924	Inativa/Paralisada

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 03 de Julho de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2018 - MECÂNICA E RETIFICA DE MOTORES BONONOMI

Publicação Nº 2076872

Extrato de Contrato nº 32/2019

Contratante: Município de Botuverá-CNPJ: 83.102.350/0001-96
Contratada: MECÂNICA E RETÍFICA DE MOTORES BONONOMI LTDA, CNPJ: 05.251.047/0001-41, Rua Anita Garibaldi, 280, galpão 3 e 4, bairro São luiz, CEP-88.351-410, Brusque/SC, fone (47)3350-5287, e-mail: patriciabononomi@hotmail.com
Valor: R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)
Objeto: Retífica completa do motor com fornecimento de peças e Mão de obra mecânica.
Vigência: Até 31/12/2019.
Fundamento Legal: Processo Licitatório n°45/2019 – PP 28/2019.

PL37/2019-PP23/2019-RESPOSTA IMPUGNAÇÕES

Publicação Nº 2077878

RESPOSTA AS IMPUGNAÇÕES INTERPOSTAS PELAS EMPRESAS
PROCESSO LICITATÓRIO 37/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2019

EMPRESAS IMPUGNANTES:
BERTINATTO MÁQUINAS EIRELLI EPP inscrita no CNPJ: 11.920.102/0001-41, domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 1013, bairro Floresta, Porto Alegre/SRS, CEP 90.230-011.
MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 79.879.318/0002-25, domiciliada na Rua Alwin Rutzena, nº 101, Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP 89066-340.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.063.653/0001-33, domiciliada na Rua Willian Booth, nº 2093, bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.730-080.
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.224.121/0019-22, domiciliada na Rua Paulo Zimmermann, nº 1350, bairro Jardim Janaina, Biguaçu/SC.
BMC HYUNDAI S.A. inscrita no CNPJ: 14.168.536/0001-25, domiciliada na Rodovia Presidente Dutra, S/N, KM 315, Itatiaia/ RJ.
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 83.675.413/0001-01, domiciliada à BR-101, KM 210, Bairro Picadas do Sul, São José/SC, CEP 88.106-100.
ROMAQ TECNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ 91.595.678/0001-10, domiciliada à Rodovia RS 118, km 18, nº 5195, bairro Bonsucesso, Gravataí - RS, CEP 94030-260.

PREGÃO nº 23/2019 / PROCESSO LICITATÓRIO 37/2019
OBJETO: "Uma pá carregadeira sobre rodas".

DOS FATOS:
Trata-se de interposição de IMPUGNAÇÃO apresentada pelas empresas: BERTINATTO MÁQUINAS EIRELLI EPP, MONTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e ROMAQ TECNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
Todas estas apresentaram as devidas manifestações dentro do prazo legal previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, que regulamenta o Pregão e paragrafo segundo da Lei 8666/93, portanto de forma tempestiva e protocolada apresentada conforme os requisitos do Edital deste pregão:
10.4. Os pedidos de impugnação ao edital, somente poderão ser encaminhados, por escrito, mediante apresentação dos originais que compõe os elementos da peça, até ao segundo dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes do Pregão, que deverão ser protocoladas diretamente no setor de Compras/licitações.
10.4.1. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhadas através do Fax (47)3359-1170, ou de endereço eletrônico ou qualquer outro meio.

A empresa BMC HYUNDAI S.A, apenas enviou por e-mail a impugnação, logo, não apresentou conforme o item 10.4 e 10.4.1 do edital (textos copilados acima), portanto não será reconhecido o seu questionamento, as demais serão recebidas e analisadas pelo setor técnico competente e respondido por este pregoeiro conforme passamos a discorrer, entretanto no mérito as questões destas serão analisadas junto com as outras porque foram as mesmas.

DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELA EMPRESAS

BERTINATTO MÁQUINAS EIRELLI EPP:
✓ MOTOR DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;
✓ 4ª MARCHA A RÉ;
✓ Significado da expressão "singular".

A empresa alega que as empresas fabricantes de máquinas aderiam a forma de montadora e que não precisam produzir cada equipamento das máquinas.
Quanto a marcha a ré diz que o tempo de perda é irrisório, já que perde apenas 5 (cinco) segundos porque o equipamento de ré é apenas para fazer a manobra.
Solicita que o motor não seja o mesmo do fornecedor e que 3 (três) marchas a ré são necessárias.
As expressões "singular" e "não são singulares", mencionadas no anexo I Termo de referência, teve como objetivo dizer que as características exigidas não são encontradas em apenas um equipamento.

MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA:
✓ MOTOR DIESEL 6 (SEIS) CILINDROS;
✓ POTENCIA MÍNIMA DE 140 HP.

Diz-se não ser determinante ser de 06 cilindros, quando o de 04 cilindros tem uma tecnologia que proporcione a mesma eficiência ao equipamento. Na mesma forma é alegação da potência que a de 126 HP devido ao funcionamento da força hidráulica será o mesmo, não tendo influência da operação.
Solicita que o motor seja de 4 (quatro) cilindros, e a potência de 126 HP.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA:
✓ MOTOR DIESEL 6 (SEIS) CILINDROS;
✓ 4ª MARCHA A RÉ.

Segue o mesmo sentindo que a empresa MANTOMAC, onde alega que o motor diesel de 06 cilindros, e o de 04 cilindros não tem diferença alguma e inclusive torna o motor mais leve com praticamente o mesmo torque de força. Quanto a questão das machas a licitante alega que a de 03 marcha reduziria o valor das manutenções.
Solicita que o motor seja de 4 (quatro) cilindros, e que 3 (três) marchas são necessárias.

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA:

✓ POTENCIA MINIMA DE 140 HP;
✓ 4 MARCHA A RÉ.
✓ ANGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 35°

Solicita que o motor seja de 4 (quatro) cilindros, com 130 HP, apenas 3 (três) marchas ré são necessárias e o ângulo de articulação seja de 33, 3º.
Salienta apenas que as suas máquinas também satisfazem e que as particularidades apresentadas no edital inviabilizam a participação.

ROMAQ TECNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

✓ 4 MARCHA A RÉ.

Solicita que apenas 3 (três) marchas ré são necessárias, justifica que a 4ª marcha se traduz em apenas conforto ao operador.
Todas as alegações coincidem com as alegadas anteriormente.

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

✓ MOTOR DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;
✓ POTENCIA MINIMA DE 140 HP;
✓ 4ª MARCHA A RÉ.

Solicita que o motor seja até 133 HP, apenas 3 (três) marchas ré são necessárias e o motor não precisa ser da fabricante da máquina.
Todas as alegações já forma alegadas pelas anteriores.

DA ANALISE DA ÁREA DEMANDANTE (ÁREA TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANALISE PROPOSTA) DEVIDO ÀS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO, COM RELAÇÃO À:

• MOTOR DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO:

O motor é um dos principais componentes do equipamento, é o coração da máquina, a principal exigência está relacionada a garantia do motor. Em caso de pane, falhas que venha a ocorrer, deve haver uma segurança a quem será submetido a solução do defeito. Bem como o motor da mesma marca da máquina, busca um resultado harmônico do conjunto entre todos os outros componentes, evitando montagens não apropriada, buscando melhor funcionamento e economia de combustível e lubrificantes.

• NECESSIDADE DA 4ª MARCHA A RÉ.

Os argumentos da Impugnante, quanto a operação de ré pelo motorista nesta máquina seria de no máximo 5(cinco) segundos não prospera, pois o mesmo ignora ou não tem conhecimento da geografia do município de Botuverá que possui 295 km², (duzentos e noventa e cinco quilômetros quadrados), aproximadamente 300 km (trezentos quilômetros) de estradas vicinais, 17 (dezessete) bairros, sendo alguns distantes uns dos outros em aproximados 50km (cinquenta quilômetros), a necessidade da ré não é de maneira singular apenas para descarregar e carregar caminhões e muito menos apenas para conforto para o operador, ele muitas vezes terá que fazer manobras ou até mesmo ir descarregando material para manutenções destas longas estradas de chão batido e estreitas, devendo andar uma grande distância em marcha a ré, logo a quarta marcha traz velocidade ao serviço e acarreta maior produtividade e economicidade ao serviço público.

• NECESSIDADE DO MOTOR DIESEL 6 (SEIS) CILINDROS;

A alegação que motor de 6 (seis) e de 4 (quatro) cilindros é insignificante para a eficiência do equipamento devido a novas tecnologia, não prospera, pelo simples fato de que essa nova tecnologia também é aplica para motor de seis cilindro. Em uma analogia poderemos dizer que se o executivo municipal querer comprar um carro com motor 1.4, deverá se contentar em obter 1.0, pois a proporcionalidade das cilindras é a quase a mesma, isto 33% de menor força. E a necessidade de força é importante, como já visto as nossas características geográficas.

Sendo que ao trabalhar com seis cilindro o motor não trabalha forçado como exige o nosso terreno acidentado, resultando em maior vida útil.

• NECESSIDADE DE POTENCIA MÍNIMA DE 140 HP.

A alegação quanto a potência do motor ser de menos HP e não de 140, vai ao encontro das mesmas quanto a questão de cilindro, que a tecnologia supre esta ausência de potência, portanto se existe tecnologia para a de 126 HP, 130 HP e outros, vai haver também para a de 140 HP, e consequentemente ela terá maior potência, se fosse o caso, não existira máquinas com maiores potencias, inclusive modelos da impugnante. Bem como também é importante salientar e reforçar que a administração deseja uma máquina de maior força, potencia, robustez, e resposta rápida devido as suas peculiaridades geográficas.
Importante ressaltar que a potência mínima de 140 HP também é característica aprovada e vinculada ao convênio 871450/2018/MAPA/CAIXA.

• NECESSIDADE DE ANGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 35°

Como já exposto anteriormente, nossas estradas comportam uma infinita gama de dificuldades, curvas acentuadas, estradas estreitas, descidas e subidas bruscas com declives acentuados, entretanto a questão dirigibilidade e manobras devem ser bem acentuadas para melhor produtividade do equipamento.

DO DIREITO:

Cumpre-nos registrar que este Município de Botuverá-SC, quando da elaboração de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 3° da Lei n° 8.666/93, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração e pleiteia pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados.

Já ficou demonstrado acima que a Administração Pública precisa de uma máquina robusta devido a geografia acidentada do Município, portanto as impugnantes não observam que não fere o princípio da isonomia de quem delas possuem esta máquina para vender, enfim a isonomia será respeitada para estes pretenso licitantes que possuem a máquina pá carregadeira nestas características como ensina Marçal Justen Filho, na obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos", 10º edição, Editora Dialética, São Paulo, 2004, pg.50.

(...) "Há equívoco em supor que a isonomia veda a diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. A Administração necessita contratar com terceiros para realizar seus fins. Logo, deve escolher o contratante e a proposta. Isso acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados. Em termos rigorosos, está introduzindo um tratamento diferenciado para os terceiros. A diferenciação e o tratamento discriminatório são insuprimíveis, sob esse ângulo. Não se admite, porém, a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante. Portanto, o ato convocatório deverá definir, de modo objetivo, as diferenças que são reputadas relevantes para a Administração. A isonomia significa o tratamento uniforme para situações uniformes, distinguindo-se-as na medida em que exista diferença. Essa fórmula acarreta inúmeras consequências." (Grifo nosso)

Neste mesmo sentido, ao definir Licitação, coaduna Helly Lopes Meirelles em Licitação e contrato administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2007., p. 27):

"O procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa a propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos".

Não bastando o entendimento dos doutrinadores também á pacificado em sumula pelo nossa Superior Corte de Contas no Acórdão 1631/20017 Plenário que:
O princípio que refuta a restrição ao caráter competitivo não é absoluto, representando essencialmente a expressão sintetizada de uma orientação vista em caráter de generalidade, a admitir, por óbvio, excepcionalidades que sejam conduzidas por circunstâncias ensejadoras de determinada feição fora do comum. Não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprimível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que, nos termos do art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, e também a observância do princípio constitucional da isonomia. (Grifo Nosso)

Como se vislumbra na lição dos doutrinadores e da Suprema Corte de Contas, não é o fornecedor que vai dizer o que necessita a administração pública e sim o contrário, afinal é o servidor público que conhece as peculiaridades e dificuldade dos seus serviços e de seu município.
O princípio da Isonomia é aplicado ao licitantes e não ao objeto pleiteado pela Administração.
Onde com base na proposta mais vantajosa, não busca apenas o melhor preço e sim o melhor custo benefício alinhado com a sua necessidade e ao Princípio de Eficiência.
A administração não pode procurar apenas o menor preço e se eximir de busca a eficiência do serviço público que cairá no jargão popular onde "o barato que sai caro".
Assim nos ensina Bandeira de Mello em Curso de Direito Administrativo, 28ª ed. São Paulo: Malheiros, 2011. P. 884:
"O princípio da eficiência consubstancia a exigência de que os gestores da coisa pública não economizem esforços no desempenho dos seus encargos, de modo a otimizar o emprego dos recursos que a sociedade destina para a satisfação das suas múltiplas necessidades; numa palavra, que pratiquem a "boa administração", de que falam os publicitas italianos".

Bem como Maria Sylvia Zanella Di Pietro em Direito Administrativo. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 83 define o princípio da eficiência como:
"O que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros". (Grifo Nosso)
Portanto a Administração tendo discricionariedade para adquirir o objeto e conhece a oportunidade e a conveniência para adquirir o equipamento para alcançar seus objetivos, que é a efetividade do serviço público e do interesse coletivo, não há em que se dizer que ouve direcionamento ou restrição a participação, mesmo porque teve três orçamentos que atenderam estas características ao objeto deste processo licitatório.

CONCLUSÃO:
Diante do exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, em atendimento as normas estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo instrumento convocatório, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, decide por ADMITIR as presentes impugnações, para no mérito julgá-los IMPROCEDENTES, de forma que se mantem os termos do edital e prazos nele estabelecidos.

Botuverá, 03 de julho de 2019.

João Kennedy Paulini
Pregoeiro

Márcio Francisco Colombi
Secretário de Agricultura

Rodrigo Ivan Lazzarotti
Assessor Jurídico
OAB/SC 12.298

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 5 2018 FMS

Publicação Nº 2068321

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018

Número do Registro de Preços: 5/2018 **Data do Registro: 04/10/2018** **Válido até: 04/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de máquinas, equipamentos, utensílios diversos e mobiliário em geral para a Unidade Basica de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Secadora de roupa capacidade mínima de 10 Kg, na cor branca, tipo piso, com filltro, voltagem 220 V, Garantia 1 ano, ciclos de secagem, Programas de secagem, timer, luz indicativa de limpeza do filtro, abertura da tampa frontal, tecnologia passe fácil, potencia mínima de 2000 W. (22563)	UND	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6715)	ELECTROLU	0	2.205,0000	1
			VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (6968)	BRASTEMP B	0	2.208,0000	2
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	BRASTEMP	0	2.208,3800	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	CONSUL	0	2.215,0000	4
			Tecnolar LTDA - ME. (6971)	Brastemp	0	2.232,0000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	BRASTEMP	0	2.237,0000	6
			COMPTON COMERCIAL LTDA ME (6972)	Brastemp	0	2.248,0000	7
			OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (6973)	ELETROLUX	0	2.250,0000	8
			RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP (6871)	Brastemp	0	2.250,0000	9
			TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP (6969)	MIDEA	0	2.250,0000	10
2	Lavadora de roupa automática, lava, enxagua e centrifuga, capacidade de 15 Kg, na cor branca, 220v, filtro pega fiapos, níveis de água extra baixo, baixo, médio e alto, entrada de água fria sem auto aquecimento, dispenser (sabão em pó, alvejante e amaciante), cesto de polipropileno (22564)	UND	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (6968)	COLORMAQ L	0	2.060,0000	1
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	ELECTROLUX	0	2.063,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018

Número do Registro de Preços: 5/2018 **Data do Registro: 04/10/2018** **Válido até: 04/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de máquinas, equipamentos, utensílios diversos e mobiliário em geral para a Unidade Basica de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Tecnolar LTDA - ME. (6971)	Colormaq	0	2.064,0000	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	COLORMAQ	0	2.083,0000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	ELECTROLUX	0	2.099,0000	5
			TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP (6969)	COLORMAQ	0	2.100,0000	6
			RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP (6871)	Colormaq	0	2.100,0000	7
			COMPTON COMERCIAL LTDA ME (6972)	Electrolux	0	2.110,0000	8
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6715)	ELECTROLUX	0	2.110,0000	9
			OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (6973)	COLORMAQ	0	2.112,0000	10
3	Cortina de ar, com dimensão (LxAxP) 1500x250x220, na cor branca, 220v. (22565)	UND	COMPTON COMERCIAL LTDA ME (6972)	Springer	0	990,0000	1
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	AGRATTO	0	993,1500	2
			OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (6973)	VIX ONE	0	999,0000	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	SPRINGER	0	1.000,0000	4
			Tecnolar LTDA - ME. (6971)	Agratto	0	1.003,0000	5
			MAC CARLESSO ELETRO ME (6970)	JCM	0	1.007,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018

Número do Registro de Preços: 5/2018 **Data do Registro: 04/10/2018** **Válido até: 04/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de máquinas, equipamentos, utensílios diversos e mobiliário em geral para a Unidade Basica de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP (6969)	DUGOLD	0	1.010,0000	7
			RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP (6871)	Springer	0	1.014,0000	8
			VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (6968)	VIX ZCV03	0	1.014,0000	9
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	AGRATTO	0	1.014,0000	10
4	Aparelho ar condicionado 18.000 btus, split higth wall, inverter, 220 v, ciclo quente/frio, composto de duas unidades distintas: condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410A, baixo nível de ruído (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bacteriacida com etiqueta de eficiencia energia "A", na cor branca e garantia mínima de 1 ano. (22566)	UND	MAC CARLESSO ELETRO ME (6970)	ELGIN	0	2.732,0000	1
			TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP (6969)	KOMECO	0	2.733,0000	2
			Tecnolar LTDA - ME. (6971)	Philco	0	2.739,0000	3
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6715)	ECOBLU	0	2.765,0000	4
			COMPTON COMERCIAL LTDA ME (6972)	Samsung	0	2.767,0000	5
			VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (6968)	GREE ECO	0	2.767,0000	6
			OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (6973)	ELETROLUX	0	2.767,0000	7
			RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP (6871)	Electrolux	0	2.767,8100	8

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018

Número do Registro de Preços: 5/2018 **Data do Registro: 04/10/2018** **Válido até: 04/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de máquinas, equipamentos, utensílios diversos e mobiliário em geral para a Unidade Basica de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Aparelho ar condicionado 24.000 btus, split higth wall, inverter, 220 v, ciclo quente/frio, composto de duas unidades distintas: condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410A, baixo nível de ruído (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bacteriacida com etiqueta de eficiencia energia "A", na cor branca e garantia mínima de 1 ano. (22567)	UND	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP (6969)	KOMECO	0	3.399,0000	1
			Tecnolar LTDA - ME. (6971)	Philco	0	3.400,0000	2
			MAC CARLESSO ELETRO ME (6970)	ELGIN	0	3.424,0000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	ELGIN	0	3.430,0000	4
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6715)	ECOBLU	0	3.430,0000	5
			COMPTON COMERCIAL LTDA ME (6972)	Samsung	0	3.430,0000	6
			RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP (6871)	Elgin	0	3.430,4000	7
6	Carrinho de limpeza em polipropileno possui baldeespremedor com divisórias para sistema de 2 tipos de água, kit com mop´s líquido e pó, placa sinalizadora piso molhado, pá mop e saco vinil. (22568)	UND	BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	BRALIMPIA	0	1.179,0000	1
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6715)	JSN	0	1.180,0000	2
			VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (6968)	BRALIMPIA NI	0	1.182,0000	3
			RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP (6871)	Bralimpia	0	1.186,0000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	BRALIMPIA	0	1.187,0000	5
			Tecnolar LTDA - ME. (6971)	Bralimpia	0	1.208,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018

Número do Registro de Preços: 5/2018 **Data do Registro: 04/10/2018** **Válido até: 04/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de máquinas, equipamentos, utensílios diversos e mobiliário em geral para a Unidade Basica de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	BRALIMPIA	0	1.208,0000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Bralimpia	0	1.209,9000	8
			OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (6973)	BRALIMPIA	0	1.219,0000	9
7	Balde limpeza em polipropileno, com rodízios, no mínimo 30lts, balde com sistema de 2 águas com divisórias para mínimo 18 lts e mínimo 12 lts, com espremedor e um dreno de escoamento de água suja. (22569)	UND	BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	BRALIMPIA	0	485,0000	1
			RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP (6871)	Bralimpia	0	485,5000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	BRALIMPIA	0	486,0000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	BRALIMPIA	0	489,0000	4
			Tecnolar LTDA - ME. (6971)	Bralimpia	0	517,0000	5
			OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (6973)	BRALIMPIA	0	519,0000	6
			VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (6968)	BRALIMPIA N\	0	520,0000	7
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6715)	JSN	0	523,0000	8
8	Poltrona para coleta de sangue, na cor (verde bebê ou azul) reclinável em até 04 posições, encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23, mínimo de 70mm de espessura, revestidos em courvil, encosto, braço e descnsa pés reclináveis, movimentos simult^neos do encosto e descansa pés comandados por meio de alavanca lateral, braçadeiras para coleta de sangue em aço inoxidável com capa estofada e com regulagem por meio de manípulos, c/concha para apio de braço, capacidade com no mínima de 110 KG, dimensões deitada no mínimo de 1,62x0,75x0,55 (CxLxA), sentada 0,95x0,75x1,20(CxLxA) (22570)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Marcos Móveis	0	1.890,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018

Número do Registro de Preços: 5/2018 **Data do Registro: 04/10/2018** **Válido até: 04/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de máquinas, equipamentos, utensílios diversos e mobiliário em geral para a Unidade Basica de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP (6871)	MS	0	2.040,0000	2
			Tecnolar LTDA - ME. (6971)	Metal Solution	0	2.040,0000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	METAL SOLUT	0	2.041,0000	4
9	Lavadora de alta pressão, 220v, motor universal pressão mínima de 1750 PSI , vazão máxima de 360l/h, potencia mínima de 1650 watts, acompanha pistla de alta pressão, com sistema slop, bico regulável que permite escolha jato concentrado ou leque, magueira de alta pressão com 5 metros, engate rápido, aplicador de detergente. (22571)	UND	BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	LAVOR WASH	0	665,0000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	WAP	0	666,0000	2
			Tecnolar LTDA - ME. (6971)	Wap	0	673,0000	3
			OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (6973)	KARCHER K3	0	675,0000	4
			VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (6968)	WAP ECO	0	680,0000	5
10	Cadeira giratória secretária executiva na cor preta, em couro ecológigo, tipo encosto com espuma injetadaanatomicamente com 45 mm de espessura, assento com espuma injetada anatomicamente com 50 mm de espessura, com mecanismo back sistem, sistema reclinador do encosto (SRE) que permite regulagem de altura do encosto automática através da catraca de 12 posições, tipo de pistão a gás (regulagem de altura da cadeira) base giratória com aranha de 5 hastes de aço carbono, injetada em polipropileno copolímetro com os seguintes tipos de regulagens (altura do assento, altura do encosto, inclinação do encosto com travamento e altura do braço), tipo de braço em SL em polipropileno com 7 posições de regulagem de altura, rodízios com roda de 50mm de diâmetro. (22572)	UND	OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (6973)	MSI INDUSTR	0	355,0000	1
			RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP (6871)	Micanto	0	355,5000	2
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	METALCAD	0	359,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018

Número do Registro de Preços: 5/2018 **Data do Registro: 04/10/2018** **Válido até: 04/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de máquinas, equipamentos, utensílios diversos e mobiliário em geral para a Unidade Basica de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Tecnolar LTDA - ME. (6971)	Metalcad	0	363,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018

Número do Registro de Preços: 5/2018 **Data do Registro: 04/10/2018** **Válido até: 04/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de máquinas, equipamentos, utensílios diversos e mobiliário em geral para a Unidade Basica de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6715)	REOFLEX	0	365,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018

Número do Registro de Preços: 5/2018 **Data do Registro: 04/10/2018** **Válido até: 04/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de máquinas, equipamentos, utensílios diversos e mobiliário em geral para a Unidade Basica de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018
PROCESSO N° 14/2018

(6011) - METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD
(6622) - BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME
(6713) - ADL COMERCIAL EIRELI - EPP
(6715) - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
(6787) - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME
(6871) - RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP
(6968) - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
(6969) - TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
(6970) - MAC CARLESSO ELETRO ME
(6971) - Tecnolar LTDA - ME.
(6972) - COMPTON COMERCIAL LTDA ME
(6973) - OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME

Braço do Trombudo, 4 de Outubro de 2018.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 036/2019

Publicação Nº 2077303

DECRETO MUNICIPAL Nº. 036, DE 03 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei 766/2013 § 2;

DECRETA

Art. 1º. Fica Nomeado Conselho Municipal de Defesa Civil conforme Lei 766/2013, o qual passa a ter a seguinte composição:

I – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
Ricardo Rafael cordeiro

II - Secretaria Municipal de Obras;
Alexandre Audálio Unzanaro

III - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social;
Dorilda Kemer de Oliveira

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Turismo;
Ismael Elias de Alencastro;

V - Secretaria Municipal de Educação;
Dayse Juliana Tormen

VI - Secretaria da Administração e Fazenda Municipal;
Maria Gorete do Nascimento Kern

VII - Coordenadoria Regional de Defesa Civil;
Waldemar Lorega Duarte Filho

VIII- Representante do CBMSC, PMSC e PC;
POLICIA MILITAR: Julio Cesar Dias de Freitas
POLICIA CIVIL: Marta Ap. Biolo Schaly

X - Representante do Poder Legislativo Municipal;
Idemar Lisboa

Art. 2º. As atribuições do Conselho são as previstas na Lei 766/2013, a participação do Conselho é considerada serviço público não remunerado.

Art. 3º. O mandado dos Conselheiros será de dois anos permitida recondução de apenas um período de igual mandando.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Brunópolis, em 03 de julho de 2019.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no DOM.

Maria Gorete do Nascimento
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

LEI MUN. Nº 936

Publicação Nº 2077304

LEI Nº 936, DE 02 DE JULHO DE 2019.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 073/1997 E 345/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, submete a apreciação dos Nobres Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal 073/1997 alterado pela Lei 345/2005, o qual passa a ter a seguinte redação:

Artigo 6º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído por um titular e um suplente das Comunidades Rurais, as demais instituições poderão, ou não, ter suplente, sendo:

I. O Prefeito Municipal ou representante indicado por ele;
II. Um representante das Cooperativas do Município;
III. Um representante das Entidades Financeiras instaladas no Município;
IV. Uma representante dos Grupos de Mulheres Agricultoras;
V. Um representante do Sindicado de Trabalhadores Rurais do Município;
VI. Um representante da EPAGRI/SC;
VII. Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Industria e Comércio;
VIII. Um representante da Câmara Municipal de Vereadores do Município;
IX. Um produtor rural da Comunidade de Rio dos Touros;
X. Um produtor rural da Comunidade de Ronda e Rio do Índio;
XI. Um produtor rural da Comunidade de Vila Brasília e reassentamento Santa Clara;
XII. Um produtor rural da Comunidade de Vila Weber;
XIII. Um produtor rural da Comunidade de Ramo Verde e Lajeado dos Borbas;
XIV. Um produtor rural da Comunidade de Galegos Primon;
XV. Um produtor rural da Comunidade de Galegos;
XVI. Um produtor rural da Comunidade de Colônia Hempel e Biazotto;
XVII. Um produtor rural da Comunidade de Marombas;
XVIII. Um produtor rural da Comunidade de Aterrados;
XIX. Um produtor rural da Comunidade de Três Serrarias;
XX. Um produtor rural da Comunidade Lajeado dos Pereiras;
XXI. Um produtor rural da Sede de Brunópolis.

Parágrafo Único: A Coordenação do Conselho (Presidente do CMDR) será exercida pelo Prefeito, seu representante ou outro membro indicado por ele. Além de indicar um vice presidente e um secretário para o CMDR.

Art. 2º. Demais artigos da Lei Municipal nº 073 de 16 de dezembro de 1997 e Lei Municipal nº 345 de 07 de junho de 2005 permanecem inalterados.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Brunópolis, em 02 de julho de 2019.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra no DOM.

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
Secretária de Administração

Brusque

Prefeitura

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001-2018-SMS

Publicação Nº 2078014

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE BRUSQUE - SC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (AD001-1/2018)
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2018/SMS

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A ENTIDADE **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRUSQUE**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, n° 77, bairro Centro, CEP 88.350-051, na cidade de Brusque/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Germano Schaefer, nº 66, bairro Centro, Brusque-SC, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. HUMBERTO MARTINS FORNARI, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 006.927.649-84, e RG nº 4.110.713, residente e domiciliada na Rua Melchior Heil, Apto 802, n° 12, bairro Centro, CEP 88.350-130, em Brusque/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRUSQUE, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 81.285.819/0001-44, localizada na cidade de Brusque/SC, Rua João Archer, n.32, neste ato representada por sua Presidente, Sra. RAINILDA LUNARDELLI ZUCCO, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 040.102.789-94, e RG nº 613.464, professora aposentada, residente e domiciliada na Rua Valetim Maurici, nº 72 bairro Centro, CEP 88.325-510, em Brusque/SC, doravante denominada ENTIDADE, acordam ente si o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal n° 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto Municipal nº 7.954, de 27 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes, conforme cláusulas e condições se seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.0. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2018, cujo objeto é a cooperação financeira para a realização das despesas de custeio com a manutenção da **ENTIDADE**, aquisição de material ambulatorial e de expediente, além de pagamento de funcionários.

1.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 01/01/2019 a 30/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL

2.0. O valor global do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2018 é

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE BRUSQUE - SC

de R$ 50.000,02 (cinquenta mil reais e dois centavos), levando-se em consideração a vigência contratual, conforme tabela abaixo:

Ordem de Compra	Empenho	Descritivo	Un	Quant	Valor un	Valor Global
1835-4	5549-4	COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO COM A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E DE EXPEDIENTE, ALÉM DE PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 SMS. PARECER Nº 49/2018 REQ. 453/2018	Un	01	16.666,66	R$ 16.666,66
1835-5	5549-5	COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO COM A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E DE EXPEDIENTE, ALÉM DE PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 SMS. PARECER Nº 49/2018 REQ. 453/2018	Un	01	16.666,66	R$ 16.666,66
1835-6	5549-6	COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO COM A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E DE EXPEDIENTE, ALÉM DE PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 SMS. PARECER Nº 49/2018 REQ. 453/2018	Un	01	16.666,70	R$ 16.666,70
Saldo						R$ 50.000,02

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.0. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro: Dotação nº do elemento 2501.2273.33350439911/10200

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.0. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do instrumento firmado.

4.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Brusque, 19/12/2018

_____

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

_____

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRUSQUE
Rainilda Lunardelli Zucco
Presidente

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002-2018-FMAS

Publicação Nº 2078048

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018/FMAS

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Entidade LAR MENINO DEUS.

PREÂMBULO

1. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ n° 83.102.343/0001-94 sede na Praça das Bandeiras, n° 77, bairro Centro, na cidade de Brusque (SC), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado na Praça das Bandeiras, n° 77, bairro Centro, na cidade de Brusque (SC), representado neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, Sr. DEIVIS DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 712.565.719-20, RG 1922972, residente e domiciliado na Rua Melchior Heil, apto 802, nº 12, bairro Centro, em Brusque/SC.

2. CONVENENTE: LAR MENINO DEUS, inscrita no CNPJ sob n° 01.370.268/0001-88, com sede na Rua João XXIII, nº 380, bairro Primeiro de Maio, na cidade de Brusque/SC, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, Sra. HELENA DIAS, brasileira, divorciada, diretora administrativa e assistente social, inscrita no CPF nº 520.826.609-15 RG 2.348.232, residente e domiciliada na rua Azambuja, Apto 102, nº 53, bairro Azambuja, em Brusque/SC.

3. Este termo aditivo tem fundamento legal no art. 55, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018 - FMAS, cujo objeto consiste na cooperação financeira para realização das despesas de custeio na aquisição de materiais e manutenção da entidade, caracterizada conforme a tipificação como residência inclusiva de alta complexidades, que acolhe pessoas com deficiência intelectual ou múltipla, sem restrição de idade, que se encontravam em situação de vulnerabilidade pessoal e social, cujas famílias não podem oferecer condições de vida digna, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração 02/2018 FMAS anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração n º 02/2018 FMAS, previsto na Cláusula Oitava, por até 01 (um) mês a contar de 01 de de julho de 2019.

Lei 13.019/2014 - Art. 55. .....
"Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado".

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018 FMAS firmado em 11/07/2018.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Brusque (SC), 01 de Julho de 2019.
CONCEDENTE
MUNICÍPIO DE BRUSQUE
DEIVIS DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

CONVENENTE
LAR MENINO DEUS
HELENA DIAS
Diretora Administrativa e Assistente Social

TESTEMUNHAS:

Gabriel Carlos Booz
CPF:056.861.849-17

Felipe Alexandre Meira Severino
CPF:084.041.919-80

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002-2018-SMS

Publicação Nº 2078016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (AD002-1/2018)
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2018/SMS

ermo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ENTIDADE CHARLOTTE ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES PSICOFÍSICAS

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, n° 77, bairro Centro, CEP 88.350-051, na cidade de Brusque/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Germano Schaefer, nº 66, bairro Centro, Brusque-SC, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. HUMBERTO MARTINS FORNARI, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 006.927.649-84, e RG nº 4.110.713, residente e domiciliada na Rua Melchior Heil, Apto 802, n° 12, bairro Centro, CEP 88.350-130, em Brusque/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, CHARLOTTE ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES PSICOFÍSICAS, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 86.286.114/0001-41, localizada na cidade de Brusque/SC, Rua Carlos Graf, n.50, neste ato representada por sua Presidente, Sra. SUSANA ERTHAL FISHER, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 805.829.929-87, e RG nº 17/R 1.96.872, residente e domiciliada na Rua Anita Garibaldi, nº 39 bairro São Luiz, CEP 88.351-410, em Brusque/SC, doravante denominada ENTIDADE, acordam ente si o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal n° 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto Municipal nº 7.954, de 27 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes, conforme cláusulas e condições se seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO
1.0. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2018, cujo objeto é a cooperação financeira para a realização das despesas de custeio com a manutenção da ENTIDADE, despesas com locação do prédio e pagamento de funcionários.
1.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 01/01/2019 a 30/042019.
CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL
2.0. O valor global do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2018 é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), levando-se em consideração a vigência contratual, conforme tabela abaixo:

Ordem de Compra	Empenho	Descritivo	Un	Quant	Valor un	Valor Global
1834-5	5548-5	COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO COM A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, DESPESAS COM LOCAÇÃO DO PRÉDIO E PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018SMS PARECER Nº 50/2018 REQ. 454.2018	Un	01	8.000,00	R$ 8.000,00
Saldo						R$ 8.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.0. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro: Dotação nº do elemento 2501.2273.33350439911/10200
CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.0. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do instrumento firmado.
4.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Brusque, 19/12/2018

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

CHARLOTTE ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES PSICOFÍSICAS
Susana Erthal Fischer
Responsável

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003-2018-SMS

Publicação Nº 2078017

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE BRUSQUE - SC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (AD003-1/2018)
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2018/SMS

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A ENTIDADE **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE**

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRUSQUE,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, n° 77, bairro Centro, CEP 88.350-051, na cidade de Brusque/SC, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na Rua Germano Schaefer, nº 66, bairro Centro, Brusque-SC, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. HUMBERTO MARTINS FORNARI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 006.927.649-84, e RG nº 4.110.713, residente e domiciliada na Rua Melchior Heil, Apto 802, n° 12, bairro Centro, CEP 88.350-130, em Brusque/SC, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 76.852.615/0001-08, localizada na cidade de Brusque/SC, Av. Augusto Bauer n.350, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. SEBASTIÃO ERNANI PÓIA,** brasileiro, inscrito no CPF n° 216.692.449-20, portador do R.G. 3.91462-3, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 589 bairro Maluche, CEP 88354-200, em Brusque/SC, doravante denominada **ENTIDADE,** acordam ente si o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal n° 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto Municipal nº 7.954, de 27 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes, conforme cláusulas e condições se seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.0. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2018, cujo objeto é *a cooperação financeira para a realização da manutenção da estrutura física, técnica e operacional da **ENTIDADE,** no âmbito dos programas da Clínica de Terapia Integrada Uni Duni Tê.*

1.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 01/01/2019 a 30/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL

2.0. O valor global do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2018 é

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE BRUSQUE - SC

de R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), levando-se em consideração a vigência contratual, conforme tabela abaixo:

Ordem de Compra	Empenho	Descritivo	Un	Quant	Valor un	Valor Global
1836-4	5927-4	COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE, NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DA CLÍNICA DE TERAPIA INTEGRADA UNI DUNI TÊ, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018 SMS. PARECER Nº 51/2018 REQ. 452/2018	Un	01	R$ 29.300,00	R$ 29.300,00
1836-5	5927-5	COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE, NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DA CLÍNICA DE TERAPIA INTEGRADA UNI DUNI TÊ, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018 SMS. PARECER Nº 51/2018 REQ. 452/2018	Un	01	R$ 39.100,00	R$ 39.100,00
1836-6	5927-6	COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE, NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DA CLÍNICA DE TERAPIA INTEGRADA UNI DUNI TÊ, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018 SMS. PARECER Nº 51/2018 REQ. 452/2018	Un	01	R$ 20.400,00	R$ 20.400,00
Saldo						R$ 88.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.0. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro: Dotação nº do elemento 2501.2273.33350439911/10200

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.0. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do instrumento firmado.

4.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Brusque, 19/12/2018

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE
Sebastião Ernani Póai

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004-2018-SMS

Publicação Nº 2078019

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE BRUSQUE - S

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (AD004-1/2018)
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2018/SMS

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A ENTIDADE **ACAPRA - ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, n° 77, bairro Centro, CEP 88.350-051, na cidade de Brusque/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Germano Schaefer, nº 66, bairro Centro, Brusque-SC, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. HUMBERTO MARTINS FORNARI, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 006.927.649-84, e RG nº 4.110.713, residente e domiciliada na Rua Melchior Heil, Apto 802, n° 12, bairro Centro, CEP 88.350-130, em Brusque/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, ACAPRA - ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 03.772.251/0001-82, localizada na cidade de Brusque/SC, Rua Florianópolis. Nº 1527 – Primeiro de Maio, neste ato representada por seu Presidente, Sra. LILIAN VALQUIRIA DRESSEL, brasileira, inscrito no CPF n° 006.231.009-75, portador do R.G. 4.119.904, residente e domiciliado na Rua Florianópolis. Nº 1527 – Primeiro de Maio, CEP 88353-501, em Brusque/SC, doravante denominada ENTIDADE, acordam ente si o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal n° 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto Municipal nº 7.954, de 27 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes, conforme cláusulas e condições se seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.0. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 004/2018, cujo objeto é a c*ooperação financeira para a realização do atendimento parcial de animais de rua, vítimas de atropelamentos e/ou maus tratos, incluindo consulta veterinária, cirurgia, internação e medicamentos. Além da realização, através de clínicas veterinárias e ações de mutirão, de castração de animais abandonados e de famílias de baixa renda*.

1.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 01/01/2019 a 30/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE BRUSQUE - S

2.0. O valor global do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2018 é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), levando-se em consideração a vigência contratual, conforme tabela abaixo:

Ordem de Compra	Empenho	Descritivo	Un	Quant	Valor un	Valor Global
1931	5927-5	COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO PARCIAL DE ANIMAIS DE RUA, VITIMAS DE ATROPELAMENTO E/OU MAUS TRATOS, INCLUINDO CONSULTA VETERINÁRIA, CIRURGIA, INTERNAÇÃO E MEDICAMENTOS, ALÉM DE CASTRAÇÕES EM ANIMAIS ABANDONADOS OU DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2018. REQ.. 469/2018	Un	01	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.0. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro: Dotação nº do elemento 2501.2273.33350439911/10200

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.0. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do instrumento firmado.

4.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Brusque, 19/12/2018

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

ACAPRA - ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
Lilian Valquiria Dressel
Presidente

CONVÊNIO Nº 2016TN001934-PRESTAÇÃO DE CONTAS MAIO-2019-SETRAM

Publicação Nº 2078068

O Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade, no uso de suas atribuições e atendendo o caput do art. 320 da Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016 que alterou a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, de acordo com as Resoluções nº 638 e 660 do CONTRAN, Resolução nº 709 do CONTRAN de 25/10/2017 e Portaria nº 85 do DENATRAN de 14/05/2018, torna pública a prestação de contas da aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, relativo ao mês de Maio/2019.

Mês referência: Maio/2019

Saldo em 30/04/2019	R$ 1.259.568,36

Receitas

Data	Descrição	Valor
01 a 31/05/2019	Remuneração de aplicações financeiras – consolidação	R$ 4.232,83
01 a 31/05/2019	Arrecadação de receita (multas)	R$ 288.427,94
TOTAL		R$ 292.660,77

Despesas com Educação

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
5740/2019	30/04/2019	B.A.R. Propaganda e Marketing Ltda	R$ 1.867,50
5212/2019	25/04/2019	B.A.R. Propaganda e Marketing Ltda	R$ 747,75
TOTAL			R$ 2.615,25

Despesas com Sinalização

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
3363/2019	20/03/2019	Damaris Comércio de Materiais Eirelli EPP	R$ 47.700,00
4196/2019	01/04/2019	Comércio de Pneus Oenning Ltda. EPP	R$ 304,00
4429/2019 08/04/2019 Auto Eletro Baterias Ltda.			R$ 250,75
4428/2019	08/04/2019	Auto Eletro Baterias Ltda.	R$ 350,00
4430/2019	08/04/2019	Auto Eletro Baterias Ltda.	R$ 413,27
5469-12/2018	25/04/2019	SSAT Sinalização e Adesivos EIRELI	R$ 8.675,44
4671/2019	11/04/2019	Elétrica Santa Fé Ltda.	R$ 302,20
4767/2019	12/04/2018	Raycks Comercial Eireli	R$ 25.500,00
4833/2019	15/04/2019	Via RN Tintas Indústria e Comércio Eireli	R$ 66.320,00
4827/2019	15/04/2019	Auto Eletro Baterias Ltda.	R$ 246,10
4433/2019	08/04/2019	Fematel Comércio de Ferragens Ltda.	R$ 360,00
4947/2019	17/04/2019	Auto Posto R&R Ltda.	R$ 2.981,32
6086/2019	08/05/2019	Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.	R$ 9.743,55
3937/2019	26/03/2019	Positivo Tecnologia S.A.	R$ 3.900,00
4834/2019	15/04/2019	Rosalen Fabricação de Tintas e Químicos em Geral Ltda.	R$ 1.465,95
TOTAL			R$ 168.512,58

Despesas com Fiscalização e Policiamento

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
2957/2019	12/03/2019	Vanton Indústria Têxtil Ltda. EPP	R$ 117,60
3502/2019	22/03/2019	Construtora WDD Ltda.	R$ 885,17
2675/2019	01/03/2019	Luminare Comércio de Lustres Eireli	R$ 5.414,40
3500/2019	22/03/2019	D&R Indústria e Comércio de Placas e Lacres Ltda.	R$ 65,00
2955/2019	12/03/2019	Refrigeração Bastiani Ltda.	R$ 2.190,58
4952/2019	17/04/2019	Auto Posto R&R Ltda	R$ 6.015,87
6579/2019	15/05/2019	A Italianinha Pizzaria e Restaurante Ltda.	R$ 4.387,12
5094/2019	23/04/2019	GS Moto Peças Ltda. EPP	R$ 31,16

5093/2019	23/04/2019	GS Moto Peças Ltda. EPP	R$ 7,50
TOTAL			R$ 19.114,40

Despesas com Engenharia de Trânsito e Campo

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
2315/2019	22/02/2019	Positivo Tecnologia S.A.	R$ 3.900,00
4703/2019	11/04/2019	Globocomp Ltda.	R$ 4.420,00
6578/2019	15/05/2019	Núcleo de Informática e Coordenação do Ponto BR – NIC.BR	R$ 184,00
TOTAL			R$ 8.504,00

Outras Despesas

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
5155/2019	24/04/2019	Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE-SC	R$ 1.523,90
5153/2019	24/04/2019	Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE-SC	R$ 235,95
5154/2019	24/04/2019	Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE-SC	R$ 91,71
5710/2019 29/04/2019 Rafael Scheibel de Andrade			R$ 2.466,49
5709/2019	29/04/2019	Ernani Bohnen	R$ 2.466,49
5708/2019	29/04/2019	Vilson Bohn	R$ 2.466,49
5707/2019	29/04/2019	Danyelle Brem Morais	R$ 2.466,49
5805/2019	30/04/2019	Centro de Informática e Automação do estado de Santa Catarina – CIASC	R$ 16.005,14
2150/2019	17/05/2019	Despesa Extraordinária	R$ 456,60
2669/2019	17/05/2019	Despesa Extraordinária	R$ 1,39
2627/2019	17/05/2019	Despesa Extraordinária	R$ 17,76
2677/2019	17/05/2019	Despesa Extraordinária	R$ 18,73
2676/2019	17/05/2019	Despesa Extraordinária	R$ 32,78
1870/2019	17/05/2019	Despesa Extraordinária	R$ 516,73
6595/2019	15/05/2019	Ministério das Cidades	R$ 16.005,14
6298/2019	10/05/2019	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	R$ 20.036,97
2911/2019	28/05/2019	Despesa Extraordinária	R$ 2,25
2995/2019	29/05/2019	Despesa Extraordinária	R$ 114,89
2990/2019	29/05/2019	Despesa Extraordinária	R$ 7,50
2992/2019	29/05/2019	Despesa Extraordinária	R$ 7,50
7777/2019	31/05/2019	Despesas Bancárias Banco do Brasil	R$ 11.563,48
7791/2019	31/05/2019	Centro de Informática e Automação do estado de Santa Catarina – CIASC	R$ 18.237,22
7790/2019	31/05/2019	Ministério das Cidades	R$ 18.237,22
5781/2019	30/04/2019	Despesas Bancárias Caixa Econômica Federal	R$ 42,00
TOTAL			R$ 113.020,82

RESUMO

SALDO EM 30/04/2019	R$ 1.259.568,36
RECEITAS (01 A 31/05/2019)	R$ 292.660,77
TOTAL	R$ 1.552.229,13
DESPESAS COM EDUCAÇÃO	R$ 2.615,25
DESPESAS COM SINALIZAÇÃO	R$ 168.512,58
DESPESAS COM FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO	R$ 19.114,40

DESPESAS COM ENGENHARIA DE TRÂNSITO E CAMPO	R$ 8.504,00
OUTRAS DESPESAS	R$ 113.020,82
TOTAL	R$ 311.767,05
SALDO EM 30/04/201	R$ 1.240.462,08

Brusque, 11 de Junho de 2019.
Renato Bianchi
Diretor da SETRAM

EDITAL DE PREGÃO N. 074-2019-RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2078072

Extrato de RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO n. 074/2019 1. CONSIDERANDO a necessidade da Administração em adequar o titulo do descritivo do item 02 do edital, visando benefício a Administração Pública, conforme Memorando nº 639/2019; 2. CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e isonomia (art. 37, XXI da Constituição Federal); 3. RESOLVE-SE tornar público que fica alterado o item 02, passando a vigorar da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	12	UN	SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT2019 NEW SINGLE USER 3 YEARS	4.624,39	55.492,68

4. Por restar observado o prazo de oito dias úteis de intervalo entre esta informação e a abertura dos envelopes de licitação, mantêm-se a data de entrega e abertura dos envelopes (art. 21, § 4º da Lei 8.666/93 c/c art. 4º, V da Lei 10.520/02) para o dia 17 de julho de 2019, às 13h30min; permanecendo inalteradas as demais clausulas; 5. De-se ciência a todos os interessados que retiraram o edital, observada a transmissão eletrônica por cópia oculta. Data: 03/07/2019. Signatário: Christiane dos Santos da Silva, Diretora Geral de Licitações e Contratos.

EXTRATO CONTRATO N° 100-2019

Publicação Nº 2077974

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 100/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
CHARLES HORNER	'03/06/2019 – 01/06/2019
ALMIRIO ADRIANO KLABUNDE	'03/06/2019 – 01/06/2019
SANDRO LUIS GARDINI	'11/06/2019 - '09/06/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 04/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 01/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 101-2019

Publicação Nº 2077979

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 101/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
VILMA MARIA DOS SANTOS LANG	'03/06/2019 - '13/12/2019
SUELI CARDIM DA SILVA PEREIRA	'06/06/2019 - '13/12/2019

SALETE ZEITZ	'06/06/2019 - '13/12/2019
RENAM GOMES BORGES	'10/06/2019 – 13/12/2019
INGRID DA SILVA RODRIGUES	'10/06/2019 – 13/12/2019
SIMONE LIMAS MORETTE	'13/06/2019 – 13/12/2019
JACNICELIA NINA DE FARIAS	'13/06/2019 – 13/12/2019
VALDIRENE DA SILVA PAIXAO SANTOS	'17/06/2019 – 13/12/2019
HELYN CRISTINE DE SOUZA	'24/06/2019 – 13/12/2019
MARIANA TEIXEIRA	'24/06/2019 – 13/12/2019
SUZANA BEATRIZ SANTI SOARES	'24/06/2019 – 13/12/2019
MILENA ANACLETO DEMATE	'24/06/2019 – 13/12/2019
HIRLANDA MARIA FISCHER STAAK	'24/06/2019 – 13/12/2019

ORIGEM: Processo Seletivo 02/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR II dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 01/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 102-2019

Publicação Nº 2077981

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 102/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ROSENEI STOCKI	24/06/2019 – 13/12/2019

ORIGEM: Processo Seletivo 02/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR II dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 20 horas semanais.
Brusque, 01/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 103-2019

Publicação Nº 2077984

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 103/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
RAFAEL AMARO JULIANI	'03/06/2019 – 01/06/2020
MARNER LOPES DA SILVEIRA	'04/06/2019 – 02/06/2020
GUSTAVO VINICIUS ARGUS CASAS	'04/06/2019 – 02/06/2020
LIELLI CARINE FISCHER POLLHEIM	'04/06/2019 – 02/06/2020
VITORIA DA SILVA KARNIKOWSKI	'05/06/2019 – 03/06/2020
RICARDO SABEL	'17/06/2019 - '15/06/2020
THAISE LYRA	'10/06/2019 - '08/06/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 07/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MEDICO dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 01/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 104-2019

Publicação Nº 2077987

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 104/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
MARLENE INGRIT SAUERESSIG	'06/06/2019 - '04/06/2020
PATRICIA DE FATIMA JOSE	'24/06/2019 - '22/06/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 05/2017
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de ENFERMEIRO dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 01/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 105-2019

Publicação Nº 2077988

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 105/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ANA LUCIA DA SILVA LIMA	'24/06/2019 – 13/12/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 01/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de COORDENADOR PEDAGOCO dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 01/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 106-2019

Publicação Nº 2077991

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 106/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
CARLA PRISCILA MARTINS VALIM	'03/06/2019 – 01/06/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 13/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA
dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 01/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 107- 2019

Publicação Nº 2077995

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 107/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
DANIELE CRISTINE TULIO	'04/06/2019 – 02/06/2019

ORIGEM: Processo Seletivo 10/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 01/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 108-2019

Publicação Nº 2077998

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 108/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
MILANA ZANON	'03/06/2019 - '01/06/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 05/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de ARTE EDUCADORdentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 20 horas semanais.
Brusque, 01/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 109-2019

Publicação Nº 2078000

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 109/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ELSA PAVLAK	'03/06/2019 – 01/06/2020
LINDOMAR MARTINS	'03/06/2019 – 01/06/2020
CLEMILDA DA CRUZ FELIX	'03/06/2019 – 01/06/2020
VALTAIR DORO DE MELO	'03/06/2019 – 01/06/2020
SERGIO RIBEIRO DA SILVA	'03/06/2019 – 01/06/2020
JOSE EVELASIO DIETRICH	'03/06/2019 – 01/06/2020
LACENIR BATISTA	'03/06/2019 – 01/06/2020
MARIA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA SOUZA	'03/06/2019 – 01/06/2020
HARRI KARLOH	'03/06/2019 – 01/06/2020
ANDERSON WAGNER FRANZEN	'03/06/2019 – 01/06/2020
ANGELO VIDAL	'03/06/2019 – 01/06/2020
FAGNER DE OLIVEIRA NASCIMENTO	'04/06/2019 – 02/06/2020
GILSON ROBERTO BONRRUQUE	'04/06/2019 – 02/06/2020
CARLOS SANTANA DE OLIVEIRA	'04/06/2019 – 02/06/2020
WASTER SANTOS SANTANA	'04/06/2019 – 02/06/2020
ARMANDO PINHEIRO SOBRINHO	'05/06/2019 – 03/06/2020
ROQUE ROBALDO DOS SANTOS	'05/06/2019 – 03/06/2020

CLAUDIONICE LIMA DOS SANTOS	'05/06/2019 – 03/06/2020
WILLIAM PEREIRA SANTOS	'13/06/2019 – 11/06/2020
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA SANTOS	'13/06/2019 – 11/06/2020
VERONICA DZIOBA	'13/06/2019 – 11/06/2020
MARCIO AMORIM	'13/06/2019 – 11/06/2020
JEOVAN MENDES SALGADO	'13/06/2019 – 11/06/2020
MAUCIR LUIZ RESCAROLLI	'13/06/2019 – 11/06/2020
JOAO FUMAGALLI JUNIOR	'13/06/2019 – 11/06/2020
ARISTIDES SILVA	'13/06/2019 – 11/06/2020
JUAREZ FERREIRA XAVIER	'13/06/2019 – 11/06/2020
WIVERSON MACARIO DE OLIVEIRA	'13/06/2019 – 11/06/2020
ALVIMAR DA SILVA MACARIO	'13/06/2019 – 11/06/2020
BRUNO HUBER PEREIRA	'13/06/2019 – 11/06/2020
ELISEMAR JACOB PERING	'13/06/2019 – 11/06/2020
ADRIANA LAURINDO	'13/06/2019 – 11/06/2020
SANTULINO PINHEIRO DE SOUZA	'13/06/2019 – 11/06/2020
DONIZETTI DA LUZ SIQUEIRA	'13/06/2019 – 11/06/2020
JOAO RIBEIRO DOS SANTOS	'17/06/2019 – 15/06/2020
MARIA GLORIA PEREIRA SANTOS	'17/06/2019 – 15/06/2020
ARNOLDO XAVIER JUNIOR	'17/06/2019 – 15/06/2020
PAULO LUIZ DA SILVA	'18/06/2019 – 16/06/2020
ANTONIO RAPOSO OLIVEIRA	'18/06/2019 – 16/06/2020
ELIZANI VIEIRA DOS SANTOS	'19/06/2019 – 17/06/2020
LUCIANA PINHEIRO	'25/06/2019 – 23/06/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 04/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 01/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 110-2019

Publicação Nº 2078005

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 110/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
WILMAR DOS SANTOS	'13/06/2019 – 11/06/2019
ANTONIO FRANCINALDO FREITAS DA SILVA	'13/06/2019 – 11/06/2019
JORGE FERREIRA DE ASSIS	'13/06/2019 – 11/06/2019
JOSE MARIA GOMES	'13/06/2019 – 11/06/2019
ELIAS ARLEI DE ANDRADE FARIAS	'13/06/2019 – 11/06/2019
EVALDO BEIRA	'13/06/2019 – 11/06/2019
LUIZ CARLOS SANTOS CARNEIRO	'13/06/2019 – 11/06/2019
MARCO ANTONIO PEREIRA CARNEIRO	'13/06/2019 – 11/06/2019
DANILO DOS SANTOS GUEDES	'13/06/2019 – 11/06/2019
AIRTON DOS SANTOS BURDA	'13/06/2019 – 11/06/2019
LINDOLFO KOHLER	'17/06/2019 – 15/06/2019
ALDECIR DA SILVA BEZERRA	'17/06/2019 – 15/06/2019
JOECI RODRIGUES MARTINS	'19/06/2019 – 17/06/2019
LUIZ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	'24/06/2019 – 22/06/2019
JOSE CELSO ALVES	'24/06/2019 – 22/06/2019
MARCOS ANTONIO BARBOSA	'24/06/2019 – 22/06/2019
ANTONIO JACINTO	'24/06/2019 – 22/06/2019

ORIGEM: Processo Seletivo 04/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE DE OBRAS dentro da natureza do seu cargo, com carga

horária de 40 horas semanais.
Brusque, 01/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 93-2019

Publicação Nº 2077960

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 93/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ANA PAULA ANTUNES DE SOUZA	'04/06/2019 - '02/06/2020
MARIA BENANCIA DO AMARAL WURTZ	'13/06/2019 - '11/06/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 10/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 01/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 94-2019

Publicação Nº 2077962

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 94/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ROBERTO CARLOS GONCALVES DOS PASSOS	'24/06/2019 - '22/06/2020
MARIA LUCIA PANTOJA DA SILVA	'17/06/2019 - '15/06/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 15/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 01/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 95 -2019

Publicação Nº 2077964

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 95/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ALISON BRUNO DUGGEN	'17/06/2019 - '13/09/2019

ORIGEM: Contrato Emergencial
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 30 horas semanais.
Brusque, 01/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 96-2019

Publicação Nº 2077968

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 96/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLEONICE KUHNEN	'13/06/2019 - '13/12/2019

ORIGEM: Processo Seletivo 14/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 10 horas semanais.
Brusque, 01/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 97-2019

Publicação Nº 2077970

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 97/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
JOSIANE ASSIS DA SILVA	'03/06/2019 – 13/12/2019
EDEN MARCOS DOS SANTOS	'03/06/2019 – 13/12/2019
MARLI DE LOURDES BALOTIN	'06/06/2019 – 13/12/2019
ANIETE NUSKE BERNDT	13/06/2019 – 13/12/2019
ELOA ANDRADE DE AZEVEDO DE MENEZES	13/06/2019 – 13/12/2019
RAQUEL MUNIQUE HASSMANN	'24/06/2019 – 13/12/2019
VALDECY DOS SANTOS NASCIMENTO	'24/06/2019 – 13/12/2019

ORIGEM: Processo Seletivo 14/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 01/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 98-2019

Publicação Nº 2077971

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 98/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
JOSIANE ASSIS DA SILVA	'03/06/2019 – 13/12/2019
EDEN MARCOS DOS SANTOS	'03/06/2019 – 13/12/2019
MARLI DE LOURDES BALOTIN	'06/06/2019 – 13/12/2019
ANIETE NUSKE BERNDT	13/06/2019 – 13/12/2019
ELOA ANDRADE DE AZEVEDO DE MENEZES	13/06/2019 – 13/12/2019
RAQUEL MUNIQUE HASSMANN	'24/06/2019 – 13/12/2019
VALDECY DOS SANTOS NASCIMENTO	'24/06/2019 – 13/12/2019

ORIGEM: Processo Seletivo 14/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 01/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 99-2019

Publicação Nº 2077972

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 99/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLOENIR JOSE CAVIQUIOLI	'03/06/2019 – 01/06/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 13/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 01/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056-2019-SAMAE

Publicação Nº 2078010

EXTRATO DO CONTRATO 056/2019

ESPÉCIE: Fornecimento, instalação e programação de modulo eletrônico para grupo gerador da ETA Central; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33903025000000.0600 0000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 03/07/2019; VALOR: R$ 62.775,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Eletronema Ltda. EPP; Diretor do SAMAE.

Brusque, 03 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040-2019- IMPUGNAÇÃO

Publicação Nº 2078178

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 040/2019
PREGÃO nº 028/2019
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos automotivos (minivan).
IMPUGNANTE: LOCALIZA RENT CAR S/A. RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, recebo e conheço da impugnação apresentada pela empresa LOCALIZA RENT CAR S/A, para no mérito considero PARCIALMENTE PROCEDENTE, pelos motivos de fato e de direito acima exposto, procedendo-se as alterações solicitadas pela Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, sendo que as demais disposições constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I, permanecem inalteradas. 03/07/2019.CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA – Diretora de Licitações.

LEI N. 4.220-2019

Publicação Nº 2078077

LEI N. 4.220, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Altera a redação da ementa, do art. 1º e do art. 3º da Lei n. 2.628, de 27 de junho de 2002, que torna obrigatória a execução dos hinos, com hasteamento da Bandeira nas escolas municipais.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da ementa da Lei n. 2.628, de 27 de junho de 2002, passando a constar:

TORNA OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DOS HINOS: NACIONAL BRASILEIRO E DO MUNICÍPIO, COM HASTEAMENTO DA BANDEIRA NACIONAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Art. 2º Fica alterada a redação do caput do art. 1º da Lei n. 2.628, de 2002, passando a constar:

"Art. 1º Passa a ser obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município, com hasteamento da Bandeira Nacional nas escolas do Município que ministram o ensino fundamental."

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei nº 2.628, de 2002, passando a constar:

"Art. 3º O Poder Executivo, através da Secretaria de Educação, regulamentará a periodicidade e a forma de divulgação, observando as regras pertinentes ao Hino Nacional e do Município."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de julho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI N. 4.221-2019

Publicação Nº 2078078

LEI N. 4.221, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Autoriza o Município de Brusque a celebrar acordo extrajudicial, que abaixo especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Brusque autorizado a celebrar acordo extrajudicial, para indenização de danos materiais causados em acidente de trânsito, no valor total de R$ 1.349,64 (mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme apurado no Procedimento Administrativo n. 008/2018, em que é requerente Janderson Antonio Vandresen.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de julho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI N. 4.222-2019

Publicação Nº 2078080

LEI N. 4.222, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a receber de Anderson Willrich e Sandra Regina Pereira Willrich, em doação, com encargos, o bem imóvel que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, com encargos, a ser feita por Anderson Willrich e Sandra Regina Pereira Willrich, um imóvel de sua propriedade, contendo área de 22.311,24m2 (vinte e dois mil, trezentos e onze metros e vinte e quatro decímetros quadrados), sem benfeitoria, localizado no lugar Limoeiro, Brusque – SC, parte de área maior, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, no livro 2-A, matrícula 11.489.

Parágrafo único. A área descrita no caput possui as seguintes medidas e confrontações: frente, com 293,50 m com o lado esquerdo da Rua Itajaí; fundos, com 350,00 m numa linha sinuosa com o Rio Itajaí Mirim; lado esquerdo, com 348,00 m com terras dos proprietários Sandra Regina Pereira Willrich e Anderson Willrich, e lado direito com 321,22 m com terras dos proprietários Sandra Regina Pereira Willrich e Anderson Willrich.

Art. 2º A área a ser doada será utilizada para abertura de via pública, objetivando a ligação da Rua Itajaí com o prolongamento da Avenida Beira Rio.

Art. 3º Os encargos sobre a doação de que trata o artigo anterior são os seguintes:
I – Relocação da rede de drenagem D=2,0 m ext=150 m:
a) escavação Mecânica a céu aberto em material de 1ª categoria com escavadeira hidráulica – 5.625,00 m3;
b) remoção e reassentamento de tubulação de tubos de concreto d=2,0 m – 150,00 m;
c) reaterro da tubulação – 4.781,25 m3;
d) caixa de ligação 2,50 x 2,50 m – 2 unidades.

Parágrafo único. Caberá ainda ao Município arcar com todas as despesas/emolumentos que se fizerem necessárias para o processo de parcelamento da área doada e transferência dominial do imóvel ao ente público municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de julho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.998 -2019

Publicação Nº 2078086

PORTARIA N. 12.998, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Altera lotação de servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora Letícia dos Santos, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora, lotada na Secretaria de Orçamento e Gestão para a Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de julho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Governo e Gestão Estratégica

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 1313-2019

Publicação Nº 2078087

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1313/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
434736	1	NEIVA REGINA GONÇALVES	Secretaria da Fazenda	08/07/2019	17/07/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1314-2019

Publicação Nº 2078088

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1314/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
581801	0	LETÍCIA CRISTINA MÜLLER DA CUNHA SILVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	08/07/2019	26/07/2019	19

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1315-2019

Publicação Nº 2078090

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1315/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias do servidor relacionado, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4177312	1	JOSÉ WANDERLEY RUFINO DE SOUZA FILHO	Fundo Municipal de Assistência Social	08/07/2019	06/08/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1316-2019

Publicação Nº 2078092

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1316/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
725269	0	GLADSON MATOS CANUTO	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	08/07/2019	20/07/2019	13

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1317-2019

Publicação Nº 2078093

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1317/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1048651	1	AMABILLY SCHVAM-BACH	Fundação Municipal de Meio Ambiente	08/07/2019	17/07/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

CRISTIANO OLINGER
Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1319-2019

Publicação Nº 2078095

PORTARIA Nº 1319/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) CLOVIS HUMBERTO DE SOUZA, matrícula n° 636100-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10493/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18/02/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1328-2019

Publicação Nº 2078098

PORTARIA Nº 1328/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) CARLOS CORREA DOS SANTOS, matrícula n° 1027433-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10802/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1329-2019

Publicação Nº 2078100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1329/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
737682	3	JOELSON PEREIRA SANTOS JUNIOR	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	08/07/2019	27/07/2019	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1330-2019

Publicação Nº 2078102

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1330/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias do servidor relacionado, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
889229	0	IONARA MARQUES DE OLIVEIRA CERON RICIATTI	Fundo Municipal de Assistência Social	12/06/2019	21/07/2019	40

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 12/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1341-2019

Publicação Nº 2078106

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1341/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4177657	1	JAMILLE MOURA DOS SANTOS	Secretaria de Saúde	08/07/2019	27/07/2019	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1343-2019

Publicação Nº 2078108

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1343/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
8290	0	MATEUS DE MODESTI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	08/07/2019	06/08/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1355-2019

Publicação Nº 2078109

PORTARIA Nº 1355/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
FERNANDA CRISTINA NUNES	727768 – 0	AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Horizontal	C-II	D-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1356-2019

Publicação Nº 2078111

PORTARIA Nº 1356/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JOELMA SIDNEIA ZACLIKEWICZ REDEL	873705 – 0	ASSISTENTE SOCIAL	Horizontal	C-II	D-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Deivis da Silva
Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 1357-2019

Publicação Nº 2078112

PORTARIA Nº 1357/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARCO ANTONIO VEIGA DOS SANTOS	721620 – 1	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	Horizontal	D-I	E-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1358-2019

Publicação Nº 2078113

PORTARIA Nº 1358/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARIA CLARICE HUPALO	781940 – 0	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	C-III	D-III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1359-2019

Publicação Nº 2078115

PORTARIA Nº 1359/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARIA ROSELI PACHECO	5924 – 8	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	Horizontal	B-I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1360-2019

Publicação Nº 2078116

PORTARIA Nº 1360/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SIDNEI GUISELIM	726109 – 0	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	Horizontal	D-III	E-III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1361- 2019

Publicação Nº 2078117

PORTARIA Nº 1361/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
TEREZINHA MARIA SEZERINO LOPES	507636 – 5	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	Horizontal	C-I	D-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1362-2019

Publicação Nº 2078118

PORTARIA Nº 1362/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
VIVIANE MICHELE LEMES	4294424 – 1	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	Horizontal	A-I	B-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1363-2019

Publicação Nº 2078119

PORTARIA Nº 1363/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CRISTIANO SPANHOL BAUMGARTNER	4288076 – 1	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO	Horizontal e vertical	A-I	B-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1364-2019

Publicação Nº 2078121

PORTARIA Nº 1364/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ADRIANA ULBER MATOS DOS SANTOS	801895 – 0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Horizontal	C-I	D-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1365-2019

Publicação Nº 2078125

PORTARIA Nº 1365/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ALVARO DE CARVALHO	689947 – 2	ENFERMEIRO	Horizontal e vertical	A-I	B-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1366-2019

Publicação Nº 2078126

PORTARIA Nº 1366/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ANGELA MALHEIROS CORREA DA COSTA MATZENBACHER	1003593 – 1	MEDICO	Horizontal e vertical	A-I	B-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos

termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1367-2019

Publicação Nº 2078127

PORTARIA Nº 1367/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LEIA MARIA FACCHINI	1077732 – 1	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal e vertical	A-I	B-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1368 -2019

Publicação Nº 2078129

PORTARIA Nº 1368/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência

- IBPREV, a servidora DORINEZ DE JESUS, matrícula n° 411205-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão em decorrência do atestado médico do dia 03/07/2019 sendo seu afastamento no dia 18/07/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2018

Publicação Nº 2077402

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS E FERRAGENS, DESIGNADOS E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC. CONTRATADO: GATTI CASAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.139.514/0002-00, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo Sr. Edson Luiz Grando, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 334.573.289-00, residente e domiciliado na cidade Caçador, SC. O presente Aditivo tem por objeto o Reequilibro econômico financeiro aos valores inicialmente previstos, com relação ao item 02, 03 e 07 constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 146/2018, datada de 13 de dezembro de 2018, mediante solicitação e comprovação emitida pelo FORNECEDOR e Parecer Jurídico Favorável nº 120/2019, documentos estes anexos, que ficam fazendo parte integrante da mesma, como se transcritos estivessem, para todos os fins e efeitos. O preço certo e ajustado para o Item 02 – FERRO CA50 16MM BARRA DE 12M passa a ser R$ 106,56 (cento e seis reais e cinquenta e seis centavos); Item 03 – FERRO CA50 12MM BARRA DE12M, passa a ser R$ 64,38 (Sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos); Item 07 – FERRO CA60 4MM BARRA DE 12M, passa a ser R$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) correspondente à recomposição de 11%. A vigência dos valores será contada a partir da publicação do presente Termo Aditivo. Os preços dos demais itens constantes da Ata Principal nº 146/2018 permanecem inalterados. As demais cláusulas constantes na Ata principal, geradora desta, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2018

Publicação Nº 2077405

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 120/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA CONCÓRDIA. CONTRATADA: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.345.650/0001-34, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo Sr. ASSIS ALI MOHAMED, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 538.404.379-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 10/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 158/2018 de 19 de novembro de 2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA CONCÓRDIA, referente ao processo licitatório nº 120/2018, Tomada de Preços nº 10/2018. O presente aditivo tem por objeto o acréscimo nos serviços, com aditamento de valor e a prorrogação do prazo, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria de Infraestrutura de Caçador, e fiscal do contrato, e mediante parecer jurídico nº 165/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O prazo de vigência do presente aditivo finda em 24 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado ainda no caso de interesse público devidamente justificado nos termos da Lei. O valor do aditamento é de R$ 18.903,22 (dezoito mil novecentos e três reais e vinte e dois centavos), conforme planilha anexado ao presente, que fica fazendo parte para todos os fins e efeitos. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018

Publicação Nº 2077414

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018. CONTRATADA: WEB RAST LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.693.103/0001-99 com sede na cidade de Americana, SP, neste ato representada pelo Sr. JOÃO VANDERLEI DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 078.815.738-08, residente e domiciliado na cidade de Sumaré, SP. Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 84/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 144/2018, datado de 02 de outubro de 2018, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, referente ao processo licitatório nº 127/2018, Pregão Presencial nº 84/2018.O presente Contrato tem por objeto a substituição de veículo, constante do contrato principal, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Administração e mediante parecer jurídico nº 166/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

Supressão de Veículo:

MMJ0295	UNO VIVACE 1.0 FIAT (2014/2014)	ASS. SOCIAL	OP

Inclusão do veículo:

MHH3747	CELTA 1.0 GM (2010/2010)	ASS. SOCIAL	OP

6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2014

Publicação Nº 2077901

6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR ON-LINE. CONTRATADA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.258.607/0001-92, com sede na cidade de Içara, SC, neste ato representada pelo Sr. RICARDO BORTOLOTTO DAGOSTIM, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 020.894.109-65, residente e domiciliado na cidade de Içara, SC. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo para mais 90 (noventa) dias até a implantação e transição dos dados com o novo sistema, vencedor do processo licitatório, conforme solicitação da Secretaria de Educação, documentos em anexo ao presente, estando o mesmo de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 18.867,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e sete reais) para totalidade do presente aditivo. O prazo de vigência do presente Aditivo, que passa a vigorar é de 3 (três) meses, iniciando em 06 de junho de 2019 e findando em 06 de setembro de 2019, podendo ser renovado ou prorrogado para os exercícios seguintes, conforme o art. 57, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 109/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

Publicação Nº 2077372

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 109/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E LAVATÓRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS PARA DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMOS DE REFERÊNCIA (Anexo I). CONTRATADA: BANXAP- BANHEIROS MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.341.479/0001-79, com sede na cidade de Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sra. MARIA ANGELA DRESH BEAL, brasileira, proprietária, inscrito no CPF sob n° 584.172.739-72 residente e domiciliado na cidade de Chapecó, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a): Maxsure França e Mara Celis de Andrade.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	66462 - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS STANDARD (CONVENCIONAL)	UN	POLYJOHN	150	220,66	33.099,00
2	66461 - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE	UN	POLYJOHN	80	255,00	20.400,00
3	69851 - LOCAÇÃO DE LAVATÓRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS	UND	POLYJOHN	60	346,66	20.799,60
TOTAL						74.298,60

DECRETO Nº 8.245

Publicação Nº 2078244

DECRETO Nº 8.245, de 3 de julho de 2019.

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Municipal nº 3.331, de 23 de novembro de 2016,

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, pelo prazo de dois anos, de acordo com o art. 23, da Lei Municipal nº 3.331, de 23 de novembro de 2016, conforme segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

1 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lilia Capelin
Suplente: Willian Jose Guzi

2 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Gisele Bleichvehl Zarur
Suplente: Suellen Bertotto

3 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ana Paula Castilha
Suplente: Janice Alves Cordeiro Selig

4 - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Airton Leite
Suplente: Silvana Bardella

5 – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jane Schneider
Suplente: Carmem Silvia Battistella

6 – Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Lenita Thibes Stefan
Suplente: Camila Kaziemarczah

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1) Representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS:
Titular: Marcia Regina dos Santos Fenili - APAS
Suplente: Fernanda Blomer - CESMAR

Titular: Auria Regina Vieira - APAE
Suplente: Mirela Carla Urio - AMAR

2- Representantes de entidades de trabalhadores do SUAS:
Titular: Patricia Maccarini Moraes - NUCRESS
Suplente: Elaine Raquel Pasini Bulat - Associação dos Assistentes Sociais de Caçador/SC.

Titular: Maria Augusta Nhoatto Moreira- Associação de Psicólogos de Caçador e Região – APSIC
Suplente: Milene Rodrigues da Silva - NUCRESS

3- Representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social:
Titular: Elisangela dos Anjos da Silva – CRAS Norte
Suplente:

Titular: Julio Cesar Alves de Souza - CREAS
Suplente: sem representante

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.162, de 29 de junho de 2017 e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 3 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01-2019 SECRETARIA DA FAZENDA

Publicação Nº 2077935

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°01/2019

O Secretário da Fazenda do Município de Caçador torna público que, a partir da data desta publicação, ficam os senhores proprietários, possuidores a qualquer título ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados, NOTIFICADOS A CONSTRUIR OU ADEQUAR O PASSEIO PÚBLICO (calçada) em frente aos seus respectivos lotes, no prazo de 6 meses, contados a partir da publicação deste Edital.
Tal imposição visa assegurar ao pedestre - especialmente às pessoas com mobilidade reduzida - o uso do passeio público com a necessária segurança, conforme determina a Lei Federal Nº 10.098/2000, regulamentada pelo Decreto Nº 5.296/2004 e ainda a Lei Municipal n°3.249/2015. Os imóveis, com seu respectivo proprietário conforme cadastro imobiliário municipal, são os seguintes:

PROPRIETÁRIO	INSC. IMOBILIÁRIA	N° NOT.
TALISSA ZANOTTO	001.05.066.0622	1739
GIOVANA OKADO	001.02.066.0998	1727
JULIO CESAR BONOTTO NETO	001.02.124.0462	1716
ESPÓLIO DE ANTÃO ALBANO TIMM	001.05.140.0232	1781
ESPÓLIO DE ANTÃO ALBANO TIMM	001.05.140.0247	1782
JOÃO MARIA SALDANHA	001.03.114.0216	1681

VANOLI KUNTZ	001.02.071.0118	1637
EDSON ROBERTO DO NASCIMENTO	001.06.138.0193	1593
JOSÉ BRAZ ROSALEN	001.03.133.0224	1708
LIDIA PIROVANI CONSTANTINI	001.05.006.0159	1623
GILMAR ZANCHI	001.03.142.0436	1690
AMANDIO CHAVES DA SILVA	001.06.133.0329	1577
FERNANDO CARLOS MEZZAROBA	001.06.048.0071	1566
TEREZA DE JESUS MELEINSKI	001.06.020.0232	1510
ARNILDA DRAEGER	001.03.138.0156	1698
OSVALDO JOSÉ SCOLARO E OUTROS	001.05.002.0156	1641
MARIA DE LOURDES CRASNHAK	001.06.015.0434	1533
ANTONIO VALDEMAR FONTANA	001.06.010.0637	1487
PEDRO JUAREZ DELLAI	001.06.137.0071	1588
PEDRO JUAREZ DELLAI	001.06.137.0057	1587
ASSIS TELES DE SOUZA	001.06.041.0659	1477
FÁBIO ZARDO ME	001.05.066.0636	1740
FERMINO J DALLA SANTA	001.05.084.0250	1748

De salientar que a obrigação de executar ou adequar o passeio, pelos proprietários ou possuidores a qualquer título dos lotes acima discriminados, está prevista no Art. 177 do Código de Obras do Município (Lei Nº 130/86), Art. 154 §2° do Código de Posturas (Lei n° 33/80) e Art.52 da Lei n°3.249/2015, sendo que o seu descumprimento sujeita o responsável à penalidade prevista no Art.53 §1° Lei n°3.249/2015. Assim, o não atendimento desta Notificação dentro do prazo previsto implicará em multa de 1/5 (um quinto) do Valor de Referência Municipal por metro quadrado de passeio (atualmente R$54,00 / m²). Após a emissão da multa, será concedido mais 60 dias de prazo para execução dos serviços e, caso não sejam executados, o município fica autorizado a fazê-lo cobrando-lhes os custos da obra através de Contribuição de Melhoria nos termos da Lei Tributária Municipal.
Ficam os proprietários igualmente cientificados de que a construção dos passeios deverá respeitar as disposições legais previstas na Lei n°3.249/2015, a qual encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Caçador, na aba "Leis Municipais", ou ainda na própria Prefeitura, sito à Av. Santa Catarina, n°195, fone (49) 3666-2430.

Osório Elias Timermann
Secretário da Fazenda

Maicon Faccioni de Mello
Fiscal de Obras

Ariel Bleichuvehl Dallazem
Fiscal de Obras

INFORMATIVO ATAS 21°

Publicação Nº 2078241

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 21/2019
Informamos o envio por e-mail das ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2019, 110/2019, 111/2019, 112/2019, 113/2019, 114/2019, 115/2019 116/2019, 117/2019 e 118/2019 da Prefeitura Municipal de Caçador para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): BANXAP- BANHEIROS MÓVEIS LTDA, GIACOMELLI E PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP, VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, COMPENSADOS SCHROEDER LTDA, CIA ULTRAGAZ S/A, VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVICOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno da Ata (s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 03 de julho de 2019.

INFORMATIVO DE ADITIVO N° 25

Publicação Nº 2077890

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVOS DE CONTRATOS E ATAS PARA ASSINATURAS Nº 25/2019
Informamos o envio por e-mail dos aditivos de CONTRATO E ATA: 1º ADITIVO A ATA Nº 146/2018, 2º ADITIVO AO CONTRATO 158/2018 e 3º ADITIVO DO CONTRATO 144/2018 da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): GATTI CASAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, WEB RAST LTDA – ME.
O (s) aditivo (s) do (s) contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 03 de julho de 2019.

INFORMATIVO DE CONTRATO 24°

Publicação Nº 2078028

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 24/2019
Informamos o envio por e-mail dos CONTRATOS Nº 63/2019 da Prefeitura Municipal de Caçador para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): BANDA PORTAL DO SUL LTDA ME.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 03 de julho de 2019.

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 20/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Publicação Nº 2077437

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 20/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM FECHAMENTO NA LATERAL NA EMEB WALSIN NUNES GARCIA.

Onde era:
CONTRATADA: FORMATO CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 77.405.793/0001-53, com sede na cidade de Concórdia/SC, neste ato representado pelo Sr. DARLAN RODRIGO GIROTTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 611.641.949-68, residente e domiciliado na cidade de Concórdia/SC O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais). O presente Contrato tem o prazo de validade de 12 (doze) meses. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servdor Wagner Severgnini

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	68856 - COBERTURA E FECHAMENTO DE QUADRA DA ESCOLA EEB WALSIN NUNES GARCIA, NO BAIRRO FIGUEROA COBERTURA E FECHAMENTO DE QUADRA DA ESCOLA EEB WALSIN NUNES GARCIA, NO BAIRRO FIGUEROA COBERTURA E FECHAMENTO DE QUADRA DA ESCOLA EEB WALSIN NUNES GARCIA, NO BAIRRO FIGUEROA	SV	1	477.000,00	477.000,00
TOTAL R$ 477.000,00					

Passa a ser:
CONTRATADA: FORMATTO ENGENHARIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.204/0001-80, com sede na cidade de Concórdia/SC, neste ato representado pelo Sr. ALEX DALMORA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 611.668.639-72, residente e domiciliado na cidade de Lindoia do Sul/SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais). O presente Contrato tem o prazo de validade de 12 (doze) meses. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servdor Wagner Severgnini

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	68856 - COBERTURA E FECHAMENTO DE QUADRA DA ESCOLA EEB WALSIN NUNES GARCIA, NO BAIRRO FIGUEROA COBERTURA E FECHAMENTO DE QUADRA DA ESCOLA EEB WALSIN NUNES GARCIA, NO BAIRRO FIGUEROA COBERTURA E FECHAMENTO DE QUADRA DA ESCOLA EEB WALSIN NUNES GARCIA, NO BAIRRO FIGUEROA	SV	1	477.000,00	477.000,00
TOTAL R$ 477.000,00					

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA Nº 1.307, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 2077642

PORTARIA nº 1.307, de 03 de janeiro de 2019.

Aposenta o Servidor Público Municipal ARGEMIRO ZOTTO

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a alínea "b", do inciso III, do §1º, do art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, mais a redação do art. 24, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, c/c o §1º, e §2º do art. 37, do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade ao Servidor Público Municipal ARGEMIRO ZOTTO, Matrícula nº 2634 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, Referência 15, Nível 08, com carga horária de 44 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 01 de janeiro de 2019, passando à Matrícula nº 3526, no IPASC.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, correspondentes a 50,27% (Cinquenta vírgula vinte e sete por cento) do resultado da média apurada dos salários de contribuição, no valor de R$ 2.745,63 (Dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), na espécie sem paridade, correspondendo o benefício de aposentadoria ao valor de R$1.380,22 (Um mil, trezentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 03 de janeiro de 2019.

Fábio Deniz Casagrande – DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.308, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 2077645

PORTARIA nº 1.308, de 03 de janeiro de 2019.

Aposenta a Servidora Pública Municipal ELIANE CAVALHEIRO.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a redação dos incisos I, II e III do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e ainda, do art. 34 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal ELIANE CAVALHEIRO, Matrícula nº 1561 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Professor Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Referência 04, Nível E, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de janeiro de 2019, passando à Matrícula nº 3527, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de dezembro de 2018, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 4.842,95 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), adicional de triênio de R$ 1.452,89 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), adicional de 25 anos - 6ª parte de R$ 1.049,52 (Um mil, quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), totalizando R$ 7.345,36 (Sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 03 de janeiro 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.371, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2077649

PORTARIA nº 1.371, de 18 de junho de 2019.

Averba tempo de serviço/contribuição.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal JANETE APARECIDA DE AZEREDO BOTH, ocupante do cargo de TELEFONISTA, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 2.810 (dois mil, oitocentos e dez) dias, ou 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00017/07-0 fornecida pelo INSS, datada de 14/06/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 18 de junho de 2019.

Elisabeth Olsen – Diretora Presidente do IPASC.

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 – IPASC

Publicação Nº 2077348

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 – IPASC
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2019
Processo Licitatório nº 01/2019. Dispensa nº 01/2019. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para efetuar o cálculo atuarial do IPASC para o exercício de 2019. CONTRATADA: Lumens – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.934.959/0001-60, com sede na Rua Frederico Guilherme Ludwig, n° 80, 1406/B, Centro, Canoas/RS. O preço total da aquisição dos serviços é de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais). Prazo de execução: 12 meses. Caçador, 22 de janeiro de 2018.

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 – IPASC

Publicação Nº 2077349

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 – IPASC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2016.
CONTRATO Nº 04/2019.
4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2019
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016, que entre si celebram o IPASC e a empresa PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para locação e fornecimento de licença de uso temporário de sistemas na área de gestão pública com acesso simultâneo. PRAZO: 03 meses. VALOR: R$ 26.518,30. Caçador, 01 de abril de 2019. Fábio Deniz Casagrande, Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC. Giovani de Bortoli, Pública Informática Ltda..

Caibi

Prefeitura

DECRETO N° 091/2019

Publicação Nº 2077868

DECRETO Nº 091/2019, de 03 de Julho de 2019
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Comissão de Licitação do objeto do Chamamento Público N° 003/2017do Fundo Municipal de Saúde de Caibi –SC.

ELOI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto N° 259/2019 de 02/01/17, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, AO PREÇO DA TABELA SUS

Art. 2°. Fica homologado o objeto do Chamamento Público em favor do proponente abaixo relacionado:

LABORVIDA – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante do Chamamento Público supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 03 de Julho de 2019.
Eloi José Libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2019

Publicação Nº 2077956

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: SCS COMÉRCIO LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE)
VALOR: 9.141,00(nove mil cento e quarenta e um reais)
FIRMADO: 01/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 033/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2019

Publicação Nº 2077959

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE)
VALOR: 2.339,60(dois mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
FIRMADO: 01/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 033/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2019

Publicação Nº 2077976

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE)
VALOR: 5.320,57(cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos)
FIRMADO: 01/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 033/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2019

Publicação Nº 2077980

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE)
VALOR: 56.840,50(cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)
FIRMADO: 01/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 033/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2019

Publicação Nº 2077985

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE)
VALOR: 4.903,50(quatro mil novecentos e três reais e cinquenta centavos)
FIRMADO: 01/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 033/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2019

Publicação Nº 2077989

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ANSELMINI COMERCIO EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE)
VALOR: 1.915,50(mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos)
FIRMADO: 01/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 033/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2019

Publicação Nº 2077992

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2019
CONTRATANTE: MUNIIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ADRIANO LEHMANN EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE)
VALOR: 4.830,60(quatro mil oitocentos e trinta reais e sessenta centavos)
FIRMADO: 01/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 033/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2019

Publicação Nº 2077996

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE)
VALOR: 4.535,50(quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
FIRMADO: 01/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 033/2019

PORTARIA 271/19

Publicação Nº 2077716

PORTARIA Nº 271/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR, a Senhora ELIANE DO PRADO RICHETTI , para atuar no cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL , no período de 11/06/2017 À 01/07/2019 , em substituição a servidora BRUNA LAIS COSTA MERCHIORI , que encontra-se em Atestado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria tem efeito retroativo do ia 11/06/2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 272/19

Publicação Nº 2077721

PORTARIA Nº 272/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR, a Senhora MARISETE SPÉZIA , matricula n º 8402-1, para atuar no cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL , no período de 03/07/2019 À 07/08/2019 , em substituição a servidora BRUNA LAIS COSTA MERCHIORI , que encontra-se em Atestado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 - PMC

Publicação Nº 2077334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 065/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 084/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA, TORNEAMENTO, FRESAMENTO E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA OS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 03/07/2019
1ª Publicação.

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 12.046 DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2076900

DECRETO Nº 12.046 DE 03 DE JULHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.1.007 -	Construção, reforma, Revitalização e Ampliação de Equipamentos Esportivos	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 23.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.047 DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2077313

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.047 DE 03 DE JULHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de suplementar o Elemento Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Militar e Radiopatrulha.	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Outros Serviços der Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Militar e Radiopatrulha.	
300000.00.0152 -	Despesas Correntes	
330000.00.0152 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0152 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0152 -	Outros Serviços der Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.048 DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2077335

DECRETO Nº 12.048 DE 03 DE JULHO DE 2019
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS, DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e segundo o disposto no Inciso VII do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC.; Decreta:

Art. 1º Constituir a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Públicos Móveis e Imóveis, do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo, deverá fornecer tal avaliação ao Serviço de Patrimônio deste Município, por Resolução juntada fotocópia da ata da referida Comissão Municipal.

Art. 2º Nomear os integrantes da Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os seguintes Servidores Públicos Municipais:

I – ANA LUIZA TELMA – Agente Administrativo II, matrícula funcional nº 000779;

II – EVELTON MICHEL SCHULZE – Chefe do Serviço do Núcleo de Informática, matrícula funcional nº 000774;

III – SANDRO LUIZ FRIEDRICH – Fiscal de Tributos, matrícula funcional nº 000742.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.049 DE 04 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2077336

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.049 DE 04 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu § 1º, incisos I ao IV do artigo 29; Decreta:

Art. 1º Nomear JOÃO PAULO ZUMBACH, matrícula funcional nº 000981, registro no sistema sob nº 955930, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar Operacional, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 954,95 (novecentos e cincoenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de JOÃO PAULO ZUMBACH, aprovado em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 10.463 de 24 de abril de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 11.916 de 22 de abril de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCIALINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.901 DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2077032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.901 DE 04 DE JULHO DE 2019

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, ANDRESSA FÁTIMA ZAK DE MELO, matrícula funcional nº 000931, registro no sistema sob nº 955740, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 02 de julho de 2019 a 15 de julho de 2019.
Parágrafo único. A Licença prorrogada que trata o caput do artigo 1º desta Portaria será custeada pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.902 DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2078266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.902 DE 03 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os §§ 1º e 2º do art. 186, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Considerando o Processo Administrativo de nº 698/2019 iniciado em data de 14 de junho de 2019 pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, onde consta apenso o LCEP – Laudo de Conclusão de Exame Médico Pericial emitido em data de 25 de junho de 2019, fls. 04, devidamente assinado pelo Médico Dr. Clévio Jorge Scheffer, CRM-SC 1867 – Médico do Trabalho nº 214, Parecer Social fls. 05, emitido e devidamente assinado pela Assistente Social Ester de Oliveira, CRESS nº 7226 - 12ª Região/SC., em data de 28 de junho de 2019 e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 03 de julho de 2019 sob nº 005056.

Art. 1º Conceder a Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 60 (sessenta) dias a Servidora Pública Municipal, IARA NEIDE DE OLIVEIRA DE JESUS, matrícula funcional nº 000813, registro no sistema sob nº 955480, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de junho 2019 a 02 de agosto de 2019.
Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo é concedida em consideração ao deferimento do requerimento fls. 02, devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 14 de junho de 2019, sob nº 004525.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO 54/2019

Publicação Nº 2076923

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

A licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de gêneros alimentícios para o 2º Grupamento de Bombeiros do Município de Campo Alegre/SC**., de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	30	POTE	**Doce de frutas** de 1ª qualidade, sabores uva, morango, goiaba, figo ou banana. produtos elaborados a partir de fruta(s), inteira(s) ou em parte(s) e ou semente(s), obtidos por secagem e ou desidratação e ou laminação e ou cocção e ou fermentação e ou concentração e ou congelamento e ou outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos. Embalagens: polietileno tereftalado (PET) de 400g, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade. Legislação: Resolução - RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	4,22	126,60
02	30	POTE	**Manteiga cremosa sem sal**, de primeira qualidade, com no mínimo 80% de lipídios, isenta de gorduras trans. A apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Embalagens: potes de polipropileno atóxico resistente, original do fabricante, apresentando vedação adequada, com 200g. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Legislação: Resolução - RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005, Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003.	7,69	230,70
03	365	CAIXA	**Leite** líquido integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, esterilizado (UHT), longa vida, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MA e/ou MS. Embalagens: embalagem cartonada "Longa Vida" (tetra pak) de 1 litro. Primária: U.H.T. (do inglês Ultra High Temperature), hermeticamente fechadas. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Legislação: Portaria nº 368 de 04/09/97 – MAA, Portaria nº 370 de 04/09/97 – MAA, Resolução RDC nº 12 de 02/01/98 – ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360 de 21/03/01 – ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05 – MAPA.	3,16	1.153,40
04	30	FRASCO	**Óleo de soja** refinado, de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, acidez máxima de 0,6 mg KOH/g, isento de gorduras trans. Embalagens: Embalagem em polietileno tereftalado (PET), original do fabricante, de 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de	3,95	118,50

			identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Legislação: Resolução - RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005.		
05	6	POACOTE	**Sal** refinado, iodado ou iodatado, para consumo doméstico, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal especificada, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Embalagens: plástico de polietileno, transparente original do fabricante, de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Legislação: Resolução - RDC nº 130, de 26 de maio de 2003, Decreto nº 75.697, de 6 de maio de 1975, Resolução - RDC nº 28, de 28 de março de 2000 e Lei nº 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	2,14	12,84
06	36	PACOTE	**Biscoito doce** sortidos, amanteigados. De consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	5,29	190,44
07	36	PACOTE	**Biscoito salgado**, O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g e acondiciona.dos em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	5,00	180,00
08	**30**	PACOTE	**Açúcar branco refinado**, de primeira, branco, especial peneirado, isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens: primária – polietileno ou polietileno de baixa densidade, atóxica, original do fabricante, de 1 kg, secundária, caixa de papelão ou tipo fardo. Legislação: Resolução - RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005. OBS.: não vale prazo de validade da safra, e sim o do produto, a contar da data de sua fabricação.	2,76	82,80
09	120	QUILO	**Banana** caturra de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	2,11	253,20
10	120	QUILO	**Laranja** pêra de primeira qualidade apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	2,82	338,40
11	120	QUILO	**Maçã** nacional Gala ou Fugi de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com	5,83	699,60

			ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
12	180	QUILO	**Mamão** formosa, produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	5,49	988,20
13	180	DUZIA	**Ovos**, produtos sãos, limpos e de boa qualidade, não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produtor. Embalagem: cartelas contendo 12 unidades.	5,53	995,40
14	25	EMBALAGEM	**Presunto** suíno cozido fatiado, resfriado, de primeira qualidade. Embalagem de 200 a 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no MA ou MS.	5,60	140,00
15	6	EMBALAGEM	**Mortadela** defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade. Embalagem de 200g a 300g.	5,25	31,50
16	30	EMBALAGEM	**Queijo** tipo prato fatiado, de primeira qualidade, resfriado, interfolhado, embalagem de 200g a 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no MA ou MS.	6,22	186,60
17	30	LATA	**Achocolatado em pó** obtido pela mistura de: cacau em pó solúvel, açúcar refinado, extrato de malte e/ou maltodextrina, podendo conter sal, leite em pó e/ou soro de leite, vitaminas e minerais, além de outras substâncias alimentícias aprovadas que caracterizem o produto, as quais devem ser mencionadas. O produto deverá estar isento de soja e derivados, exceto lecitina de soja, e de farinhas e/ou espessantes na sua formulação. Não deverá conter corantes e conservadores. Embalagens: primária - rígida (plástico ou lata), de 400g. A embalagem primária do produto deverá ser lata de folha de flandres membranizadas e gaseificadas, vedadas hermeticamente OU potes em plástico atóxico, resistente, vedados hermeticamente, com capacidade para 400 (quatrocentos) gramas. Além da vedação hermética, a embalagem primária deverá possuir sobre tampa de encaixe na borda da lata/pote, de polietileno linear de média densidade, natural, atóxico, inodoro, próprio para entrar em contato direto com o alimento. A sobre tampa não deverá apresentar rebarbas, sujidades, manchas ou falhas de injeção, e não poderá estar deformada por ação mecânica de forma que comprometa a vedação adequada da lata/pote. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, com capacidade para 12	6,29	188,70

			(doze) quilos. Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 74, de 25/05/95. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS, Resolução RDC n.º 360, de 23/12/03, ANVISA/MS, Portaria n.º31 de 13/01/98, SVS/MS e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor). Legislação: de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Resolução – RDC nº 175 de 08/07/03, ANVISA/MS, Resolução nº 387 de 05/08/99, ANVS/MS, Resolução RDC nº 259/02, ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23/12/03, ANVISA/MS e Resolução 12/78 da CNNPA.		
18	60	PACOTE	**Café**, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grãos tipo 6 COB de qualidade mínima superior (qualidade global na faixa de no mínimo 6,0 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global), com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona. Ponto de torra: poderá apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45), evitando cafés com pontos de torra muito escuros. Apresentar juntamente com a proposta laudos técnicos com validade de no máximo 60 dias, em original ou fotocópia autenticada, emitido por laboratório que deverá estar habilitado pela ANVISA ou com credenciamento junto ao mapa, comprovando os parâmetros constantes na RDC nº 175 de 08/07/2003, ANVISA, Portaria nº 157 de 24/11/2002, INMETRO, Resolução - RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005, ANVISA, RDC nº 12 de 02/01/2001, ANVISA. Comprovar as seguintes características: sensoriais - aspecto, cor, odor, sabor, físico - químicas - cafeína, umidade e substâncias voláteis a 105ºc, microscopia - identificação da composição de elementos histológicos, matéria macroscópica e matéria microscópica, microbiologia - coliformes a 45ºC. Apresentar, ainda, laudo de qualidade global da bebida, com nota mínima de 6,0. Registrado no Ministério da Saúde e atender a Portaria nº 451, de 19 de setembro de 1997, do Ministério da Saúde e a Portaria ANVISA nº 377, de 26 de abril de 1999. Dessa forma, deve obedecer à legislação vigente sobre embalagens e rotulagem (Portaria nº 42, de 13 de janeiro de 1998, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados e Resolução - RDC nº 360, de 23 de	9,61	576,60

			dezembro de 2003), Portaria MS nº 1.428, de 26/11/93, Estabelece o Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos e o Regulamento Técnico para o Estabelecimento de Padrões de Identidade e Qualidade para Produtos na Área de Alimentos, Portaria SVS/MS nº 451, de 19 de setembro de 1997, Institui Princípios Gerais para o Estabelecimento de Critérios e Padrões Microbiológicos para Alimentos. Embalagens: Além da embalagem a vácuo de alto desempenho, metalizada, tipo "tijolo" (PET/Al ***/ PE ou PET impressão / PET metalizado - alta barreira / PE), de 500g, fechamento hermético e acondicionado ou não em caixa individual de papelão bem vedada (cartão), que por sua vez deverá estar acondicionada em caixa de papelão, com prazo de validade impresso nas embalagens (na caixa de papelão e no pacote individual). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Legislação: Além das supracitadas, a Resolução SAA - 28 de 01 de junho de 2007, Resolução SAA - 30 de 22 de junho de 2007, Resolução SAA - 31 de 22 de junho de 2007 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Resolução SAA - 19, de 5 de abril de 2010, Instrução Normativa nº 16, de 24 de maio de 2010, Instrução Normativa n° 08 do Ministério da Agricultura, Resolução SAA-37, de 09/11/01, acrescida da SAA-07 de 11/03/2004 da SAAESP (Norma Técnica para Fixação da Identidade e Qualidade do Café Torrado em Grão e do Café Torrado e Moído), no que se refere especificamente à metodologia de prova dos atributos sensoriais e da qualidade global.		

Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **04/07/2019** até as **09h45min** do dia **18/07/2019**;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às **10h** do dia **18/07/2019** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	09.00	FUNREBOM - Fundo Munic. de Reequip. da Organ. de Bomb.
Unidade	09.01	Serviço de Manutenção do FUNREBOM
Função	6	Segurança Pública
Subfunção	182	Defesa Civil
Programa	71	FUNREBOM
Projeto	2.717	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado,

observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 03 de julho de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 49/2019

Publicação Nº 2077491

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 88/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 18 de julho de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO QUE SERÁ UTILIZADA PARA TAPA BURACOS EM VIAS PÚBLICAS
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 02 de julho de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº1809/2019

Publicação Nº 2078255

PORTARIA Nº 1809/19 de 30/05/19
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO A SERVIDORA LENIR ALVES PINTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora LENIR ALVES PINTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, gratificação por titulação referente à conclusão do curso de Ensino Médio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de Maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

EX CT 21/2019

Publicação Nº 2076924

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO - 21/2019

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2019
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Auxiliar de Operações.
CONTRATADO: Maikon Douglas Veiga
VALOR: R$ 1.535,71 (Um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2019

Campos Novos – SC, 03 de Julho de 2019.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 90/2019

Publicação Nº 2076919

PORTARIA SAMAE CNO 090/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONTRATAR, em caráter temporário, MAIKON DOUGLAS VEIGA, para o cargo de Auxiliar de Operações, Padrão 03, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canelinha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/PMC/2019

Publicação Nº 2077874

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
Dispensa de Licitação 112/PMC/2019
OBJETO: O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a custear despesa com Banda Musical para realização de Eventos para os Idosos nos dias 27/07, 29/08, 26/09, 31/10, 28/11 e 15/12/2019, os eventos fazem parte do programa atenção aos idosos (PAI) de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital.
CONTRATADA: JAISON JOSE DOS SANTOS – GRUPO PÉ NA ESTRADA
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 03 de julho de 2019.
Maria Bernadete T. Orsi - Secretária de Assistência Social e da Cidadania

PREGÃO PRESENCIAL 116/PMC/2019

Publicação Nº 2077879

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 116/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a aquisição de materiais para construção de Parque Infantil, colocação na Praça em frente ao Centro de Educação e Arte, deste Município, acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.
DATA DE ABERTURA: 16 de julho de 2019, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.
Canelinha/SC, 03 de julho de 2019 – Jose Benevenute - Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Canoinhas

Prefeitura

EXTRATO DE JULGAMENTO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 2077245

EXTRATO DE JULGAMENTO DE SINDICÂNCIA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Comissão de Sindicância instaurada pela portaria n° 337/2019

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS resolve, conforme fundamentação contida nos autos da sindicância instaurada pela Portaria n° 337/2019, aplicar a penalidade de EXONERAÇÃO à A. M. R.
Canoinhas, 03 de julho de 2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC N° 81/2019

Publicação Nº 2077910

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 81/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE68/2019
Data de assinatura: 01/07/2019
Contratada: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.053.748/0001-27
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CARRINHOS PARA BEBÊS, DESTINADOS AO CEI EMÍLIA FERREIRO (SALA EBM ALZIRINHA), MUNICIPIO DE CANOINHAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 3.885,00 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: 01/07/2019 a 10/08/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC N° 82/2019

Publicação Nº 2077913

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 82/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE73/2019
Data de assinatura: 01/07/2019
Contratada: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.053.748/0001-27
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 07 GELADEIRAS, 03 FREEZERES E 03 FOGÕES INDUSTRIAIS, DESTINADOS A DIVERSOS C.E.Is E ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 20.370,92 (vinte mil e trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 01/07/2019 a 30/08/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC N° 83/2019

Publicação Nº 2077917

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 83/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE68/2019
Data de assinatura: 01/07/2019
Contratada: D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.257.348/0001-70
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) TV's 32', DESTINADAS AO CEI EMÍLIA FERREIRO (SALA EBM ALZIRINHA), MUNICIPIO DE CANOINHAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 1.978,76 (um mil e novecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)
Vigência: 01/07/2019 a 10/08/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC N° 84/2019

Publicação Nº 2077920

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 84/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE 68/2019
Data de assinatura: 01/07/2019
Contratada: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.199.997/0001-70
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 02 BALCÕES COM CUBA/BANHEIRA PARA BANHO, DESTINADOS AO CEI EMÍLIA FERREIRO (SALA EBM ALZIRINHA), MUNICIPIO DE CANOINHAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais)
Vigência: 01/07/2019 a 10/08/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0034/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0008/2019 ERRATA

Publicação Nº 2077324

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição de número 2862, página 393, do dia 28/06/2019, no Extrato do Processo Licitatório n. 0034/2019 Dispensa de Licitação 0008/2019, com base no Memorando n. 072/SMS/2019 de 01 de junho de 2019, onde a Secretaria informa que no momento de relacionar os veículos foi descrito 02 a mais, retificamos a publicação da seguinte forma:

Onde se lê:

JUSTIFICATIVA: […]
Considerando os seguintes veículos:

PLACA	MARCA/MODELO	CHASSI	RENAVAM
QII9925	VW/NOVO VOYAGE CL MBV 2017/2017	9BWDB45U4HT063889	1121395845
QII9685	VW/NOVO VOYAGE CL MBV 2017/2017	9BWDB45U2HT092128	1121390819
QII9775	VW/NOVO VOYAGE CL MBV 2017/2017	9BWDB45U3HT092137	1121392730
QJA2458	VW/NOVO VOYAGE (VISA)	9BWDB45U5KT044145	1165320131
QJA2388	VW/NOVO VOYAGE (VIG EP)	9BWDB45UXKT043279	1165217438
MLY4185	VW/GOL TL MC 2014/2015	9BWAB45U6FP508089	1009391370
MFJ9098	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR 2007/2008	9BWJB09N78P022549	941078280
QJD0275	IVECO/DAILY55C16 TCA MIC 2018/2019	93ZK50C01K8481022	1154978483
QIC6669	I/M.BENZ CDI SPR TCA AMB 2016/2017	8AC906633HE130053	1104824156
QHX0915	I/M.BENZ CDI SPR TCA AMB 2015/2016	8AC906657GE112772	1090380817
MKX4129	CITROEN/JUMPER M33M 23S 2013/2014	935ZBWMMBE2127872	595757952
QHT9964	RENAULT/LOGAN EXPR 16M 2016/2016	93Y4SRD64GJ312102	1086826202
QHH8240	RENAULT/LOGAN EXPR 16M 2015/2016	93Y4SRD64GJ149667	1071931005
MMB3867	RENAULT/MASTER TCA AMB 2014/2015	93YMAF4LEFJ472351	1016071822
MGY7710	MARCOPOLO/VOLARE AB ON 2004/2005	93PB05B305C014674	847010910

[…]

Leia-se:

JUSTIFICATIVA: […]
Considerando os seguintes veículos:

PLACA	MARCA/MODELO	CHASSI	RENAVAM
QII9925	VW/NOVO VOYAGE CL MBV 2017/2017	9BWDB45U4HT063889	1121395845
QII9685	VW/NOVO VOYAGE CL MBV 2017/2017	9BWDB45U2HT092128	1121390819
QII9775	VW/NOVO VOYAGE CL MBV 2017/2017	9BWDB45U3HT092137	1121392730
QJA2458	VW/NOVO VOYAGE (VISA)	9BWDB45U5KT044145	1165320131
QJA2388	VW/NOVO VOYAGE (VIG EP)	9BWDB45UXKT043279	1165217438

MFJ9098	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR 2007/2008	9BWJB09N78P022549	941078280
QJD0275	IVECO/DAILY55C16 TCA MIC 2018/2019	93ZK50C01K8481022	1154978483
QIC6669	I/M.BENZ CDI SPR TCA AMB 2016/2017	8AC906633HE130053	1104824156
QHX0915	I/M.BENZ CDI SPR TCA AMB 2015/2016	8AC906657GE112772	1090380817
QHT9964	RENAULT/LOGAN EXPR 16M 2016/2016	93Y4SRD64GJ312102	1086826202
QHH8240	RENAULT/LOGAN EXPR 16M 2015/2016	93Y4SRD64GJ149667	1071931005
MMB3867	RENAULT/MASTER TCA AMB 2014/2015	93YMAF4LEFJ472351	1016071822
MGY7710	MARCOPOLO/VOLARE AB ON 2004/2005	93PB05B305C014674	847010910

[...]

As demais informações permanecem inalteradas.

Capinzal/SC, 01 de julho de 2019

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

PMC CONTRATO 0195/2019

Publicação Nº 2076790

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: 0195/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Valor ..... : R$ 945,00
Vigência ..... : Início: 26/06/2019 Término: 31/12/2019
Objeto ..... : Elaborar 40 (quarenta) questões objetivas, fornecer caderno de provas, correção do cartão resposta, avaliação e julgamento de eventuais recursos, para o Processo Seletivo para cargo de Conselheiro Tutelar. O material a ser produzido deverá ser inédito, exclusivo e confeccionado em caráter sigiloso.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/24/2019

Publicação Nº 2078283

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/24/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ DO CONTRATADO: 00.000.000/0644-08
OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° CAO/36/2018, PARA REAJUSTE DO VALOR PAGO POR FATURA, BEM COMO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. (SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO EMITIDAS PELO SIMAE).
VALOR: R$ 1,50 POR RECEBIMENTO DE CADA FATURA.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019
VIGÊNCIA: 01/07/2019 A 30/06/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/25/2019

Publicação Nº 2078284

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/25/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS CAMPOS NOVOS – SICOOB CREDICAMPOS SC, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 78.862.083/0002-04.
OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° CAO/37/2018, PARA REAJUSTE DO VALOR PAGO POR FATURA, BEM COMO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. (SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO EMITIDAS PELO SIMAE).
VALOR: R$ 1,50 POR RECEBIMENTO DE CADA FATURA.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019
VIGÊNCIA: 01/07/2019 A 30/06/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/26/2019

Publicação Nº 2078285

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/26/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 60.746.948/0001-12.
OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° CAO/40/2018, PARA REAJUSTE DO VALOR PAGO POR FATURA, BEM COMO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. (SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO EMITIDAS PELO SIMAE).
VALOR: R$ 1,50 POR RECEBIMENTO DE CADA FATURA.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019
VIGÊNCIA: 01/07/2019 A 30/06/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/27/2019

Publicação Nº 2078287

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/27/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 01.181.521/0001-55.
OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° CAO/41/2018, PARA REAJUSTE DO VALOR PAGO POR FATURA, BEM COMO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. (SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO EMITIDAS PELO SIMAE).
VALOR: R$ 1,50 POR RECEBIMENTO DE CADA FATURA.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019
VIGÊNCIA: 01/07/2019 A 30/06/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/28/2019

Publicação Nº 2078288

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/28/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO RIO DO PEIXE – SICOOB CREDIRIO SC, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 78.865.995/0001-40.
OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° CAO/38/2018, PARA REAJUSTE DO VALOR PAGO POR FATURA, BEM COMO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. (SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO EMITIDAS PELO SIMAE).
VALOR: R$ 1,50 POR RECEBIMENTO DE CADA FATURA.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019
VIGÊNCIA: 01/07/2019 A 30/06/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/29/2019

Publicação Nº 2078289

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/29/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305/1071-70.
OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° CAO/39/2018, PARA REAJUSTE DO VALOR PAGO POR FATURA, BEM COMO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. (SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO EMITIDAS PELO SIMAE).
VALOR: R$ 1,50 POR RECEBIMENTO DE CADA FATURA.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019
VIGÊNCIA: 01/07/2019 A 30/06/2020

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO 2.520/2019

Publicação Nº 2077966

DECRETO Nº 2.520/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Cria Sala de Situação para Enfrentamento no Caso de Epidemia de Dengue 2019/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que ano a ano a necessidade de adoção de medidas rotineiras de prevenção e eliminação de focos do mosquito aedes aegypti vem aumentando no Município de Catanduvas;
CONSIDERANDO que a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito Aedes Aegypti depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;
CONSIDERANDO que todo o esforço de controle pode ser comprometido quando os Agentes de Vigilância em Saúde e profissionais engajados no combate ao mosquito se deparam com a impossibilidade de ingressar nos recintos privados;
Considerando a lei estadual nº 15.243, de 29 de junho de 2010, que trata de medidas para evitar a existência de criadores para aedes aegypti e aedes albopictus no Estado de Santa Catarina, bem como dá outras providências;
Considerando que o combate eficaz à proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, do Zika Vírus e da Febre Chikungunya, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;
Considerando que a criação da Sala de Situação Municipal deverá definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes Aegypti em todo o território do Município de Catanduvas- SC, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, também deverá coordenar ações com a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos estaduais e federais, e diante do relevante interesse público,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída no Município de Catanduvas-SC, a Sala de Situação Municipal para coordenação, combate e enfrentamento da Dengue, que tem como objetivo gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito aedes aegypti, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.
Art. 2º A Sala de Situação Municipal funcionará nas dependências da ESF Sayonara, na Rua Júlio de Castilhos, s/nº, Bairro Sayonara, 2º andar, na sala de reuniões, com reuniões mensais, e também através de um espaço virtual por meio de aplicativo de conversa que será criado na primeira reunião, onde todos os integrantes da sala de situação estarão inseridos com a finalidade de facilitar a comunicação e ter maior efetividade nas ocorrências.
Art. 3º A Sala de Situação Municipal será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades existentes do Município de Catanduvas – SC, além de outros participantes, conforme a necessidade, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo um titular e um suplente:
I - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
III - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
IV – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
VI - Polícia Militar;
VII - Defesa Civil;
VIII – Câmara Municipal de Vereadores;
IX– Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN;
X - Conselho Municipal de Saúde;
XI- Câmara de Dirigentes Logistas de Catanduvas - CDL.
§ 1º Havendo necessidade, poderá ser requisitada a participação de outros órgãos da Estrutura Administrava do Município de Catanduvas--SC.
§ 2º A participação na Sala de Situação Municipal será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 03 de julho de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Catanduvas

ELY TERESINHA MAGNABOSCO MOTERLE
Secretária Municipal de Saúde

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0044/2017

Publicação Nº 2077912

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0044/2017

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO, ACADÊMICOS E AUTO SOCORRO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO N° 0005/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0005/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.991.436/0001-00, com sede à Rua Almirante Tamandaré, n° 2.154, Bairro Sayonara, em Catanduvas – Santa Catarina, CEP nº 89.670-000, doravante denominado CONTRATADO.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 03 de fevereiro de 2017, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE, do Contrato firmado entre as partes;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração qualitativa do objeto descrito no Contrato firmado entre as partes;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alterar o veículo para o transporte dos estudantes, que era de 40 (quarenta) lugares, para um veículo de 32 (trinta e dois) lugares;

CLÁUSULA SEGUNDA – Incluir o transporte de 17 (dezessete) estudantes do Instituto Federal Catarinense de Luzerna, no trajeto de retorno de Luzerna para Catanduvas;

CLÁUSULA TERCEIRA – Reduzir o valor contratual do item 15 (quinze) em 11,214953 % (onze virgula vinte e um por cento), passando de R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) por Km para R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) por Km;

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, b e § 1° da Lei Federal n.° 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 01 de julho de 2019.

Testemunhas:

PORTARIA 7.917

Publicação Nº 2077900

Portaria nº 7917/2019, de 02 de julho de 2019.

"AUTORIZA OS SERVIDORES A GUIAR VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar ELIS REGINA BERNARDI, a guiar veículos oficiais do Município, devendo os servidores observar o que dispõe o Decreto nº 2.366/2018, de 07 de março de 2018.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 02 de julho de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2018

Publicação Nº 2077918

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2.629/2018

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Felipe Schmidt, n.º 1435, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dorival Ribeiro dos Santos.

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE CATANDUVAS - RECICLAVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.557.640/0001-16, com sede na Rodovia BR 282, s/n, proximidades da ETE-CASAN, bairro Sayonara, no município de Catanduvas/SC, CEP: 89.670-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Genuino Assis Borin.
Reportam-se ao Termo firmado entre as partes na data de 04 de junho de 2018, alterando-o conforme segue:
CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal;
CONSIDERANDO o interesse de renovação do termo pela Cessionária;
CONSIDERANDO o previsto em Contrato CLÁUSULA PRIMEIRA – 1.2
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 04 de junho de 2020, com novo prazo iniciando em 04 de junho de 2019;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art.2, §3 da Lei Municipal n° 2.629/2018.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 03 de junho de 2019.

Testemunhas:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0026/2018

Publicação Nº 2077914

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0026/2018

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTE EIRELI, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade n. º 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n. º 195.397.549-68;

CONTRATADA: MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI, com sede na Estrada Linha Campinas, s/n, Sala 01, Interior, Campos Novos, em Santa Catarina, CEP: 89.620-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.008.277/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Lucas Roberto Heller, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.182.675 e inscrito no CPF-MF sob o nº 090.116.139-02

Reportam-se ao contrato firmado em 13 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Segundo Termo Aditivo ao presente Contrato.

RESOLVEM:
OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Reajustar o valor do Km no percentual de a 8,15% (oito vírgula quinze por cento) de acréscimo ao valor contratual, que corresponde a R$ 0,40 (quarenta centavos), de acréscimo ao valor do Km rodado, passando a R$ 5.40 (cinco reais e quarenta centavos), o valor do Km rodado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retificar o texto do Segundo Aditivo ao presente Contrato no seguinte trecho: "OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar a importância de R$ 1.081,50 (mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos)."

Passando a ter a seguinte redação: "OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar a importância de R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais (mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos).".
Sobre o saldo remanescente do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo na alínea b, inciso I, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 01 de julho de 2019

Testemunhas

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0056/2019

Publicação Nº 2077943

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0056/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: EXCELÊNCIA SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção da prova de conhecimento para conselheiro tutelar do município de Catanduvas – SC.

Vigência do Contrato: 31/12/2019

Valor Contratual: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004.3390.00	100	15/2019	Manutenção das Ativ. Da Secret. De Administração e Finanças

Catanduvas – SC, 03 de julho de 2019.

Lucimari Spader
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0057/2019

Publicação Nº 2077961

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0057/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL ÁGUAS CLARAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação e qualificação profissional dos servidores municipais do município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 31/12/2019

Valor Contratual: R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais).
Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004.3390.00	100	15/2019	Manutenção das Ativ. Da Secret. De Administração e Finanças

Catanduvas – SC, 03 de julho de 2019.

Lucimari Spader
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0058/2019

Publicação Nº 2078004

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0058/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: HELLOS COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de avaliação administrativa de gestão municipal, através de pesquisa de opinião junto a população do município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 31/12/2019

Valor Contratual: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004.3390.00	100	15/2019	Manutenção das Ativ. Da Secret. De Administração e Finanças

Catanduvas – SC, 03 de julho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO N. 5/2019 - TOMADA DE PREÇOS N. 2/2019

Publicação Nº 2077728

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 5/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 2/2019

OBJETO: Escolha de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em equipamentos, como cadeiras para escritório e auditórios, adequando o projeto arquitetônico já existente a nova sede da CÂMARA DE VEREADORES DE CATANDUVAS, conforme especificações constantes nos projetos e memoriais descritivos, anexos este que são parte integrante do presente edital.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 11:30 horas, para abertura às 14:00 horas do dia 19/07/2019.

MENOR PREÇO GLOBAL
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO
CÂMARA MUNICIPAL – RUA SEVERIANO GUERREIRO S/N – CENTRO-CATANDUVAS/SC.
HORÁRIO: Das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (49) 3525-1174.
Disponível no site da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS/SC: https://www.camaracatanduvas.sc.gov.br/licitacoes/index/listar/codMapaItem/270/categoria/3

Catanduvas, 03 de julho de 2019.
IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas/SC

Publicado em mural público nesta data.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO N. 6/2019 - TOMADA DE PREÇOS N. 3/2019

Publicação Nº 2077730

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 6/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 3/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa por item, para contratação de empresa especializada que atue no ramo de persianas e carpete a ser instalado na nova sede da Câmara Municipal, adequando o projeto arquitetônico já existente a nova sede da CÂMARA DE VEREADORES DE CATANDUVAS, conforme especificações constantes nos projetos e memoriais descritivos, anexos este que são parte integrante do presente edital.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 11:30 horas, para abertura às 15:00 horas do dia 19/07/2019.

MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO
CÂMARA MUNICIPAL – RUA SEVERIANO GUERREIRO S/N – CENTRO-CATANDUVAS/SC.
HORÁRIO: Das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (49) 3525-1174.
Disponível no site da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS/SC: https://www.camaracatanduvas.sc.gov.br/licitacoes/index/listar/codMapaItem/270/categoria/3

Catanduvas, 03 de julho de 2019.
IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas/SC

Publicado em mural público nesta data.

Caxambu do Sul

Prefeitura

Decreto nº 067/2019

Publicação Nº 2077030

Número da Lei: 1430
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 07/12/2018

DECRETO Nº 67, de 2 de julho de 2019
Abre credito adicional suplementar no orçamento programa de 2019, proveniente da Anulação de Dotação Orçamentária do município de Caxambu do Sul e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na seguinte dotação:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Saúde	05.001.0010.0301.0011.2026.33390 00000000000000.01020002	60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento de Saúde	05.001.0010.0301.0011.2026.34490 00000000000000.01020002	60.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 2 de julho de 2019
GLAUBER BURTET
PREFEITO

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO 86/2019

Publicação Nº 2076122

CONTRATO 86/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 - MINUTA DE CONTRATO Nº 86/2019

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.493.343/0001-22 com sede na Rua Dom Daniel Hostin nº 930 - centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ondino Ribeiro de Medeiros, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.250.019/0001-38, com endereço na cidade de Tapejara –RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos do Processo Licitatório nº 12/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 03/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Este contrato tem origem no Edital de Tomada de Preços nº 03/2019, no qual a contratada como vencedora se compromete com a execução da perfuração de poço artesiano tubular para a comunidade da Linha Fabris – Celso Ramos/SC, em conformidade com o anexo I e fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.
CLÁUSULA SEGUNDA:
REGIME DE EXECUÇÃO A execução da obra será a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser concluída no prazo abaixo: a) O prazo de execução da obra será correspondente ao prazo de 30 dias, conforme cronograma, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.
b) A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e seus anexos sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital serão oriundos do Orçamento Municipal Vigente.
CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:
27- 4.4.90.0.00.00.00.002
Manutenção/Expansão rede de dist de água.
Secretaria da Cidade e meio Ambiente
CLAUSULA QUINTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS
I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ 19.925,00 (dezenove mil novecentos e vinte e cinco reais).
II - O pagamento será efetuado em 02 parcelas de 30 e 60 dias após execução da obra e apresentação da respectiva da nota fiscal, acompanhada da folha de pagamento quitada dos empregados e comprovante de recolhimento do INSS e FGTS quitada do período correspondente, respeitando-se as instruções normativas do INSS vigentes, referentes aos aspectos previdenciários
III - Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas, bem como dos materiais efetivamente aplicados na obras e atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE.
IV - As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE, por solicitação através de ofício da contratada com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:
a) A medição será na totalidade dos serviços executados de cada etapa conforme cronograma físico financeiro.
b) O faturamento referente aos serviços medidos será pago após o devido empenhamento.
c) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela a fiscalização da CONTRATANTE, procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos na etapa.
d) Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuadas as correções requeridas.
e) A aprovação da medição se dará com o certifico do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE Os valores contratados não serão reajustados.
CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
e) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.
f) A CONTRATADA providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
g) A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo

fornecido pela CONTRATANTE bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
h) A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.
i) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.
j) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
k) A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
l) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
m) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
n) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.
CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA
I – A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro designado pelo município, ao qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessário para a fiel execução dos serviços Contratados.
II – A fiscalização se efetivará no Local da obra.
III – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
IV – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o Termo de Recebimento Provisório e comprovada a execução da obra e o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, incluindo-se a CND do INSS referente à obra objeto deste edital, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
V – A contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
VI – Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. *As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO Este contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 078/2016, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi/SC, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Celso Ramos, 04 de julho de 2019.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/PMCS/2019

Publicação Nº 2076920

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 110/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços de equipamentos de informática, para aquisições futuras, no atendimento ao município de Cocal do Sul.
Assinatura: 07/06/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/PMCS/2019

Publicação Nº 2076909

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: VAZ EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/PMCS/2019.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra de pintor, para manutenção e conservação dos imóveis do município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 10/06/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 109.330,00 (cento e nove mil e trezentos e trinta reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/PMCS/2019

Publicação Nº 2076930

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 113/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/PMCS/2019

Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de pneus e câmaras de ar, no atendimento a frota do município de Cocal do Sul e Policia Militar de Cocal do Sul.
Assinatura: 12/06/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 138.436,00 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/PMCS/2019

Publicação Nº 2076922

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 115/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de tintas viárias e tachões para sistema municipal de transito do município de Cocal do Sul.
Assinatura: 17/06/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 206.700,00 (duzentos e seis mil e setecentos reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 116/PMCS/2019

Publicação Nº 2076926

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 116/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/PMCS/2019

Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de tintas viárias e tachões para o sistema municipal de transito do município de Cocal do Sul.
Assinatura: 17/06/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 85.360,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/FMS/2019

Publicação Nº 2076934

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FMS/2019

Objeto: Registro de preços de Materiais e Equipamentos de Enfermagem, no atendimento ao Município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 09/04/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 49.628,75 (quarenta e nove mil e seiscentos e vinte e oito reais com setenta e cinco centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/FMS/2019

Publicação Nº 2076931

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: FARMÁCIA DALMOLIM LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/FMS/2019

Objeto: Registro de preço de medicamentos controlados, para uso no CAPS do município de Cocal do Sul.
Assinatura: 21/06/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 29.125,91 (vinte e nove mil e cento e vinte e cinco reais com noventa e um centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/FMS/2019

Publicação Nº 2076914

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/FMS/2019

Objeto: Registro de preços de medicamentos controlados, para uso no CAPS do Município de Cocal do Sul

Assinatura: 21/06/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/PMCS/2019

Publicação Nº 2076917

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 74/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios (merenda escolar) no atendimento a todas as escolas da rede municipal de Cocal do Sul.
Assinatura: 13/05/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO CONTRATO 50/PMCS/2019

Publicação Nº 2077357

CONTRATO Nº: 50/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: THAIZ MONDARDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 87/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 61/PMCS/2019

Objeto: Prestação de serviços para confecção de Trajes para a Corte da VII Cocalfest
Assinatura: 27/06/2019
Vigência: Início: 27/06/2019 Término: 31/12/2019
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Dotação Orçamentária: 07.003.13.392.2200.2051.3.3.90.00.00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO 105/PMCS/2019

Publicação Nº 2076929

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 105/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de forma parcelada de placas de sinalização e defensa metálica para o atendimento do município de Cocal do Sul.
Assinatura: 07/06/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO 49/PMCS/2019

Publicação Nº 2076915

CONTRATO Nº: 49/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: GILVAN FRIGO ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 85/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 59/PMCS/2019

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de supervisão, controle e fiscalização das obras de pavimentação e qualificação de vias, do Município de Cocal do Sul
Assinatura:26/06/2019
Vigência: Início: 01/07/2019 Término: 01/04/2020
Valor: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária: 09.001.15.452.1600.2036.3.3.90.00.00

EXTRATO TERMO ADITIVO 03/PMCS/2019

Publicação Nº 2076913

ADITIVO Nº: 03/2019.
CONTRATO Nº: 08/2018.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 90/FMS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL: 07/FMS/2018

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento (através de autoclave ou térmico) e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde dos grupos "A" "B" e "E".
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 25/04/2018.
Assinatura: 25/04/2019
Vigência: Início: 25/04/2019 Término: 25/04/2020.
Valor: R$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 335/2019

Publicação Nº 2077078

DECRETO LEGISLATIVO Nº 335/2019, de 03 de Julho de 2019.
APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICIPIO DE COCAL DO SUL, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ERIK PEREIRA ZEFERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio n. 521/2018, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que nos termos do Processo 18/00258132, recomendou a APROVAÇÃO das Contas do Município de Cocal do Sul, referente ao exercício de 2017.
Art. 2º. Comunique-se o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 03 de julho de 2019.

ERIK PEREIRA ZEFERINO	MARCEL FREITAS
Presidente	1º Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos três dias do mês de julho de 2019.

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2019 PMC

Publicação Nº 2078007

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2019 PMC

O Município de Concórdia, por intermédio do Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando à realização dos eventos "Festa Nacional do Leitão Assado - XXXIV Fenal" e "Aniversário do Município - Corte do Bolo e da Mortadela" a serem realizados nos dias 28 e 29 de julho, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital, sofreu alterações, sendo que o prazo para envio da proposta fica alterado para até dia 18 de julho de 2019, às 16h00min, e abertura da licitação será no dia 19 de julho de 2019, às 08h30min. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 03 de julho de 2019.
ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 – FMS

Publicação Nº 2077841

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SC
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019 FMS

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do seu Gestor em exercício, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: aquisição de lentes, armações e próteses dentárias para atendimento a pacientes do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital, sofreu alterações, sendo que o prazo para envio da proposta fica remarcado para o dia 19 de julho de 2019, as 10h00min, sendo que a abertura da licitação será no dia 19 de julho de 2019, as 14h00min. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 03 de julho de 2019.
GEOVANI BEDIN
Gestor do FMS, em exercício

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 305/2019

Publicação Nº 2077530

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA		
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2019		
	ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CRISTIANO ALCEBIADES CELANT, inscrito(a) no CPF sob nº 022.473.579-97, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais.
	VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.215,32 (três mil, duzentos e quinze reais e trinta e dois centavos).
	PRAZO:	01/07/2019 a 17/12/2019
	DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2019	

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 306/2019

Publicação Nº 2077534

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA		
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2019		
	ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SOLANGE GIACHINE DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 033.609.429-90, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais.
	VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.731,16 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).
	PRAZO:	01/07/2019 a 17/12/2019
	DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2019	

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 307/2019

Publicação Nº 2077536

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA		
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2019		
	ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ELSI LOURDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 516.011.339-87, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM COMUNITARIO, nível GS1 - 40 horas semanais.
	VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.040,10 (dois mil, quarenta reais e dez centavos).
	PRAZO:	01/07/2019 a 30/06/2020
	DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2019	

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 – FMS

Publicação Nº 2077511

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 10/2019 – FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde torna público o ato do Senhora, Grace Simioni Menegat, Diretora de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 01/07/2019, cujo objeto é o credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população, nos termos do Edital de Credenciamento nº 1/2019 - FMS., a favor da empresa OFTALMOLOGIA PELLIZZARO LTDA – ME, no valor de R$ 103.108,56 (cento e três mil, cento e oito reais e cinquenta e seis centavos).

GEOVANI BEDIN
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
de Concórdia, em exercício

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019 – FMS

Publicação Nº 2077915

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019 – FMS

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento Nº 2/2019 que celebram entre si o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CONCÓRDIA, SC, para execução do Projeto de atendimento de enfermagem e fisioterapia na Rede Feminina de Combate ao Câncer de Concórdia, SC, no ano de 2019.

OBJETO: Altera a expressão da Cláusula Primeira do Termo de Fomento 2/2019 de "conforme o artigo 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações" para "conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações" em conformidade com o Parecer 148/2019 da Auditoria Geral do Município.

Altera a expressão do parágrafo 4º da Cláusula Terceira do Termo de Fomento 2/2019 "os recursos para cobertura das despesas decorrentes

deste Termo serão creditados na conta corrente nº 66.449-3, Agência 0410-3, do Banco do Brasil" para "os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo serão creditados na conta corrente nº 66.449-9, Agência 0410-3, do Banco do Brasil" conforme a documentação bancária apresentada pela PARTÍCIPE às fls 32 e 126 do processo.

A íntegra do presente Termo está publicada no sítio www.concordia.sc.gov.br.

VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no ano.

PRAZO: a partir da data de assinatura do Termo de Fomento até 30 de novembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2019.

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 31/2019 - IPRECON

Publicação Nº 2077036

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 31/2019, DE 1º DE JULHO DE 2019.
Concede Aposentadoria por Idade ao servidor RAUL SANTANA.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar nº 164/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2019, ao servidor RAUL SANTANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, 20 (vinte) horas semanais, nível 10.12, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, matrícula nº 28444-00, Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações-de-contribuição, efetuadas desde julho de 1994, assegurado o reajustamento na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 1º de julho de 2019.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativa

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO ABERTURA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 05/2019

Publicação Nº 2077871

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
A Prefeitura do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, que fará realizar em sua sede na Rua Celso Tozzo, n. 27, Centro, Cordilheira Alta/SC, às 09h00min do dia 05 de julho de 2019, a abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação na modalidade Tomada de Preços n° 05/2019, e para tanto convida as empresas GETTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, PRESTADORA DE SERVIÇOS QUALIDADE LTDA ME e CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI, para estarem presentes na sessão e para maiores informações pelo telefone (49) 3358-9117. Cordilheira Alta, 02 de julho de 2019. Adriana de Cezaro Moresco - Presidente da CPL.

DECRETO N° 242/2019

Publicação Nº 2077898

DECRETO Nº 242/2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N. 03/2019 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pelo artigo 70, inciso V, Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2019 - conforme Classificação Final, de 28 de junho de 2019, divulgada no site oficial do município: www.pmcordi.sc.gov.br.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 02 de julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 243/2019

Publicação Nº 2077656

DECRETO Nº 243/2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.289/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de até R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), os quais serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 17.512.2516.2.084 – Manutenção da Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 167
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 275.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 28.841.0000.0.001 – Pagamento dos Encargos Gerais do Município.
Modalidade de Aplicação: 329000 –172
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 75.000,00

Projeto/Atividade: 28.841.0000.0.001 – Pagamento dos Encargos Gerais do Município.
Modalidade de Aplicação: 469000 –173

Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 03 de julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 244/2019

Publicação Nº 2077661

DECRETO Nº 244/2019
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 03 de julho de 2019, a Sra. MIRELI PEZZINI ROCHA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, com carga horária de 20 horas semanais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 03 de julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 245/2019

Publicação Nº 2077909

DECRETO Nº 245/2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N. 04/2019 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pelo artigo 70, inciso V, Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 04/2019 - conforme Classificação Final, de 03 de julho de 2019, divulgada no site oficial do município: www.pmcordi.sc.gov.br.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 03 de julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

LEI N° 1.288/2019

Publicação Nº 2076996

LEI N. 1.288/2019
DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetados, passando a compor o patrimônio dominical do Município de Cordilheira Alta, os imóveis abaixo especificados:
I - Lote n. 02, da Quadra n. 68, do Loteamento Mirante do Trevo, Cidade de Cordilhieira Alta-SC, contendo 250,00m² de área, com demais descrições e confrontações constates da matrícula n. 93.387, do Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó.

II - Lote n. 03, da Quadra n. 68, do Loteamento Mirante do Trevo, Cidade de Cordilhieira Alta-SC, contendo 250,00m² de área, com demais descrições e confrontações constates da matrícula n. 93.388, do Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis elencados e desafetados no artigo 1º desta Lei por uma área de terras contendo 1.250,70m², dentro de uma área maior, sem benfeitorias, registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó sob a matrícula n. 82.235, de propriedade de Vilson Antonio Lenger, Marilete do Carmo Gollo Lenger e Noeli Catarina Lenger, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7013690.9425 m. e E 341354.2769 m., deste, segue com azimute de 126°38'41" e distância de 32,71 m., confrontando neste trecho com a Rua Rudgero Bonifacio Dal Santo, até o vértice 2, de coordenadas N 7013671.4207 m. e E 341380.5191 m.; deste, segue com azimute de 130°51'09" e distância de 5,10 m., confrontando neste trecho com a Rua Rudgero Bonifacio Dal Santo, até o vértice 3, de coordenadas N 7013668.0838 m. e E 341384.3778 m.; deste, segue com azimute de 130°00'50" e distância de 5,14 m., confrontando neste trecho com a Rua Rudgero Bonifacio Dal Santo, até o vértice 4, de coordenadas N 7013664.4476 m. e E 341388.0122 m.; deste, segue com azimute de 143°27'06" e distância de 11,89 m., confrontando neste trecho com a Rua Rudgero Bonifacio Dal Santo, até o vértice 5, de coordenadas N 7013654.8982 m. e E 341395.0908 m.; deste, segue com azimute de 220°51'29" e distância de 19,56 m., confrontando neste trecho com parte dos mesmos lotes Rurais nºs 1,6 e 8, matricula nº 82.235 de Vilson Antonio Lenger e outros, até o vértice 6, de coordenadas N 7013640.1016 m. e E 341382.2926 m.; deste, segue com azimute de 303°32'36" e distância de 52,27 m., confrontando neste trecho com parte dos mesmos lotes Rurais nºs 1,6 e 8, matricula nº 82.235 de Vilson Antonio Lenger e outros, até o vértice 7, de coordenadas N 7013671.2228 m. e E 341340.3014m .; deste, segue com azimute de 35°19'32" e distância de 24,17 m., confrontando neste trecho com parte dos mesmos lotes Rurais nºs 1,6 e 8, matricula nº 82.235 de Vilson Antonio Lenger e outros, até o vértice 1 de coordenadas N 7013690.9425 m. e E 341354.2769 m. ponto inicial da descrição deste perímetro.

I - Conforme Parecer Técnico de Avaliação, os imóveis registrados no Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó sob as matrículas n. 93.387 e n. 93.388, a serem permutados, foram valorados em R$ 93.425,69 (noventa e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) cada;

II - Conforme Parecer Técnico de Avaliação, a parte do imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó sob a matrícula n. 82.235, a ser permutada, foi valorada em R$ 187.605,00 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e cinco reais).

Parágrafo único. A permuta será efetuada sem compensação de valores para qualquer das partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 03 de julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

LEI N° 1.289/2019

Publicação Nº 2076999

LEI Nº 1.289/2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de até R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), os quais serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 17.512.2516.2.084 – Manutenção da Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 167
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 275.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 28.841.0000.0.001 – Pagamento dos Encargos Gerais do Município.
Modalidade de Aplicação: 329000 –172
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 75.000,00

Projeto/Atividade: 28.841.0000.0.001 – Pagamento dos Encargos Gerais do Município.
Modalidade de Aplicação: 469000 –173
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 03 de julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 366/2019

Publicação Nº 2076993

PORTARIA Nº 366/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01(um) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal JOICE MELLA, matrícula nº1360302, ocupante do cargo de Professora, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 01 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.
MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 367/2019

Publicação Nº 2076994

PORTARIA Nº 367/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 02(dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a Servidora Municipal ADRIEZE JAMILE DA ROSA, matrícula nº 634302, ocupante do cargo de Psicóloga, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,01 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.
MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 368/2019

Publicação Nº 2076995

PORTARIA Nº 368/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01(um) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal ANE CRISTINA BRIANCINI, matrícula nº628802, ocupante do cargo de Professora, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 02 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 369/2019

Publicação Nº 2077040

PORTARIA Nº 369/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01(um) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal ALCINEI APARECIDA BREANCINI, matrícula nº1340503, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos dia 01/07/2019.

Cordilheira Alta/SC, 02 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 370/2019

Publicação Nº 2077658

PORTARIA Nº 370/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 02(dois) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal LENIR ROSEMARY MARTELLI TECCHIO, matrícula nº99001, ocupante do cargo de Professora, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 03 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 371/2019

Publicação Nº 2077660

PORTARIA Nº 371/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal JULIANO BRUSTOLIN, matrícula n. 632401, ocupante do cargo de Médico Especialista- Geriatra, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, que serão gozadas a partir do dia 06/08/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 03 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

JULIANO BRUSTOLIN
Ciente em: ____/____/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019 - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

Publicação Nº 2076787

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

Tendo em vista que não houve interposição de recurso a respeito das pontuações, a comissão do processo seletivo simplificado n°04/2019 divulga através deste ato a classificação definitiva dos inscritos, conforme tabela abaixo:

CARGO: GINECOLOGISTA							
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSOS	EXPERIÊNCIA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	TOTAL
1	MAÍRA VIEIRA CONCI		5	5			10
CARGO: FARMÁCIA							
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSOS	EXPERIÊNCIA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	TOTAL
1	LUIZA CRISTINA GOBOR				15	25	40
2	KAMILA RESTELATTO	25		5			30
3	CANDIDA NISSOLA	7	1	5			13
* 4	ANDREIA CRUSARO GEREMIA	4,7		5			9,7
* 5	ANGELICA MAZON DA SILVA	4,7		5			9,7
6	PATRICIA CENCI	5,1	1				6,1
7	LAWRENCI GARABELI STADLER JUSTUS						0
8	BRUNO DE MELO FURRIEL						0
9	DALVAN TADEU AGOSTINI						0
10	JULIANA BEAL MENEGOTTO						0

11	GABRIELE ANTONIOLLI						0
12	ALESSANDRA DE CARVALHO ACOSTA						0
13	JOANA CAROL VALENTINI						0
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 20H							
CLASSIFICA-ÇÃO	NOME	CURSOS	EXPERIÊN-CIA	ESPECIALI-ZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	TOTAL
1	RICARDO BORTOLUSSI	5,8	7	5			17,8
2	JULIA TOSCAN	16,9					16,9
3	MICHEL DOS SANTOS KUSKOSKI			15			15
4	RICARDO PAPP MORETTI			10			10
5	FERNANDA DORNELES DA SILVA SZPAK	2	2	5			9
6	GUSTAVO TSUJISAKI	5,8					5,8
7	EVANDRO JOSÉ FONSECA FERREIRA						0
8	GICELI BRIANCINI						0

* Andreia Crusaro Geremia e Angelica Mazon Da Silva obtiveram pontuações iguais, sendo que o critério de desempate utilizado foi o previsto no item 6.3, alínea c do Edital

Cordilheira Alta, 03 de julho de 2019

Membros da comissão:

Fernanda Thaynara Andretta

André Rodrigues

Juliano Brustolin

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 35/2019

Publicação Nº 2077674

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 35/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019
Contratado: PAULO ROBERTO PAVOSKI 05387435900
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA COM ROÇADA, LIMPEZA DE SARGETAS E RECOLHIMENTO DE SUJEIRA NA EXTENSÃO DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS.
Valor: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
Vigência: 31/12/2019.

CONTRATO Nº 36/2019

Publicação Nº 2077678

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 36/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019
Contratado: LETICIA GREZIELE BACKES CONFECCOES DO VESTUARIO
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS, PADRÃO BOMBEIRO COMUNITÁRIO.
Valor: R$ 6.389,00 (seis mil trezentos e oitenta e nove reais)
Vigência: 31/12/2019.

CONTRATO Nº 37/2019

Publicação Nº 2077708

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 37/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019
Contratado: L E Z COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA AMAZONAS E PARTE DA AVENIDA SANTA CATARINA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E ORÇAMENTO.
Valor: R$ 519.490,01 (Quinhentos e dezenove mil quatrocentos e noventa reais e um centavo).
Vigência: 31/12/2019.

CONTRATO Nº 38/2019

Publicação Nº 2077722

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 38/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019
Contratado: L E Z COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR NA RUA GOIÁS, PARÁ E AMAPÁ, CONFORME PROJETO DA CELESC 12005613.
Valor: R$ 29.355,00, (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência: 31/12/2019.

CONTRATO Nº 39/2019

Publicação Nº 2077731

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 39/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2019
Contratado: INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "D" DO EDITAL.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Vigência: 31/12/2019.

TERMO ADITIVO Nº 28/2019

Publicação Nº 2077594

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº28/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
3º TERMO ADITIVO Nº 28/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4b/2019.
Contratado: COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES da Ata Registro de Preço nº 4b/2019 passa a ter a seguinte redação:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UN.	CLAS.
3	140.000	Diesel S10	Cooperativa Regional Itaipu	3,67	1º
2	160.000	Diesel S500	Cooperativa Regional Itaipu	3,62	1º

Vigência: 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 29/2019

Publicação Nº 2077601

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº29/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 29/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018.
Contratado: ELIAS OLIVEIRA DOS SANTOS
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Lote 1 da ata registro de preços nº 41/2018– da quantidade prevista no anexo "D" para os item "1, 2, e 3";
1 CORVIN ORIGINAL NA COR AZUL, PAA CONSERTO DE ASSENTOS DE ÔNIBUS, ENGLOBANDO A PARTE DE MATERIAL E SERVIÇO (DEVIDAMENTE INSTALADO NOS ASSENTOS).
2 ESPUMA COMPLETA PARA COLOCAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO EM ASSENTOS DE ÔNIBUS, DENSIDADE 28, ENGLOBANDO A PARTE DE MATERIAL E SERVIÇO (DEVIDAMENTE INSTALADO NOS ASSENTOS).
3 ESPUMA INJETADA PARA COLOCAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO EM ASSENTOS DE ÔNIBUS, ENGLOBANDO A PARTE DE MATERIAL E SERVIÇO. (DEVIDAMENTE INSTALADA NOS ASSENTOS).
O item 1.1, da Ata de Registro de Preço, faz referência aos quantitativos previstos no anexo "D", que para o lote "1", prevê as seguintes quantidades:

LOTE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	60 m² 30 un 15 pr	1 CORVIN ORIGINAL NA COR AZUL, PAA CONSERTO DE ASSENTOS DE ÔNIBUS, ENGLOBANDO A PARTE DE MATERIAL E SERVIÇO (DEVIDAMENTE INSTALADO NOS ASSENTOS). 2 ESPUMA COMPLETA PARA COLOCAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO EM ASSENTOS DE ÔNIBUS, DENSIDADE 28, ENGLOBANDO A PARTE DE MATERIAL E SERVIÇO (DEVIDAMENTE INSTALADO NOS ASSENTOS). 3 ESPUMA INJETADA PARA COLOCAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO EM ASSENTOS DE ÔNIBUS, ENGLOBANDO A PARTE DE MATERIAL E SERVIÇO. (DEVIDAMENTE INSTALADA NOS ASSENTOS).

Fica aditivada a quantidade de 15 m², ou seja, R$ 2.113,79 (dois mil, cento e treze reais e setenta e nove centavos) do item 1 do lote "1";
Fica aditivada a quantidade de 7 un ou seja, R$ 884,51 (oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavo) do item 2 do lote "1";
Fica aditivada a quantidade de 3 pr ou seja, R$ 630,80 (seiscentos e trinta reais e oitenta centavos) do item 3 do lote "1";
Do Anexo D, constante no item 1.1 da Ata de Registro de preço Nº 41/2018, totalizando 25% da quantidade licitada para o item.
Vigência: 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 30/2019

Publicação Nº 2077609

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº30/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
2º TERMO ADITIVO Nº 30/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018.
Contratado: ELÉTRICA CAVALLI LTDA EPP
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: O item 1.1, da Ata de Registro de Preço nº 32/2018, faz referência aos quantitativos previstos no anexo "D", para os itens 03, 33 e 34, prevê as seguintes quantidades:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
03	100	Lâmpada Vapor de Sódio Alta Pressão - 250 W - 220 V, Potência Nominal, Bulbo Tubular, Base E-40, Vida Mediana Mínima de 28.000 Horas. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser gravado no bulbo, de forma legível e indelével, no mínimo: a) nome e/ou marca comercial do fabricante; b) modelo ou código do fabricante; c) potência nominal em Watts; d) fluxo luminoso (lm); e) data (mês e ano) de fabricação; f) símbolo indicativo do método de acendimento. A mesma deve atender a Especificação E-313.0076 - Lâmpada a Vapor de Sódio à Alta Pressão - HOMOLOGADO CELESC.
33	100	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REFERENTE À SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA PARA SUPERPOSTE.
34	100	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REFERENTE À TROCA DE REATOR DE SUPERPOSTE

Fica aditivada a quantidade de 25un, ou seja, R$ 936,75 (novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) do item "03".
Fica aditivada a quantidade de 25un, ou seja, R$ 3.451,50(três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) do item "33".
Fica aditivada a quantidade de 25un, ou seja, R$ 3.451,50 (três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) do item "34".
Todos constantes do lote 1 do anexo D do edital e da Ata de Registro de preço Nº 32/2018, totalizando 25% da quantidade licitada para cada item.
Vigência: 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 31/2019

Publicação Nº 2077615

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº31/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
3º TERMO ADITIVO Nº 31/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4a/2019.
Contratado: NERI J. PIVA & CIA. LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES da Ata Registro de Preço nº 4a/2019 passa a ter a seguinte redação:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UN.	CLAS.
1	60.000,00	Gasolina Comum	Neri J. Piva & Cia. Ltda.	4,39	1º

Vigência: 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 32/2019

Publicação Nº 2077626

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº32/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
2º TERMO ADITIVO Nº 32/2019 AO CONTRATO Nº 37/2018
Contratado: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO do Contrato nº 37/2018, prorrogando-se o prazo de execução e a vigência do contrato para 31/12/2019, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 33/2019

Publicação Nº 2077634

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº33/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
2º TERMO ADITIVO Nº 33/2019 AO CONTRATO Nº 59/2018
Contratado: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO do Contrato nº 59/2018, prorrogando-se o prazo de execução e a vigência do contrato para 31/12/2019, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 34/2019

Publicação Nº 2077657

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº34/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
2º TERMO ADITIVO Nº 34/2019 AO CONTRATO Nº 36/2018
Contratado: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO do Contrato nº 36/2018, prorrogando-se o prazo de execução e a vigência do contrato para 31/12/2019, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 35/2019

Publicação Nº 2077664

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº35/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
10º TERMO ADITIVO Nº 35/2019 AO CONTRATO Nº 83/2015
Contratado: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES do Contrato nº 83/2015, prorrogando-se o prazo de execução e a vigência do contrato para 31/12/2019, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 36/2019

Publicação Nº 2077665

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº36/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
10º TERMO ADITIVO Nº 36/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2016
Contratado: SAMI CONTRUÇÕES LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, SUAS PRORROGAÇÕES E VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 15/2016, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2019, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2019

Coronel Martins

Prefeitura

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA N°28/2019

Publicação Nº 2077843

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

O Município de Coronel Martins avisa que não houve participantes no PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2019, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DIÁRIA, COM SEDE NAS MICRORREGIÕES DA AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI E, NA AMNOROESTE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE CATARINENSE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATIVIDADES OFICIAIS E DEMAIS ATOS DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL para o Município de Coronel Martins, ou seja, sendo DESERTA.

Coronel Martins/SC, em 02 de julho de 2019.

Laís Cristina Bandeira
Pregoeira

PORTARIA N° 089/2019

Publicação Nº 2076752

PORTARIA Nº. 089, DE 02 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 30 (Trinta) dias, com gozo a partir do dia 02 de Julho de 2019 á 31 Julho de 2019.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Edilso Garbin	Mecânico Geral	08/2015 á 08/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 02 de Julho de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Corupá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/19

Publicação Nº 2077309

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: SETIM & TINTON LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.784/0001-74, estabelecida na Rua Comendador Roseira, nº 88, Bairro Prado Velho, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.215-210.
OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
5	PNEU 215/70 R14, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	GOODYEAR	12	R$ 529,00	R$ 6.348,00
6	PNEU 750R16, RADIAL, 12 LONAS, BORRACHUDO TRASEIRO PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 10,0 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	GOODYEAR	24	R$ 695,00	R$ 16.680,00
7	PNEU 295/80 R22.5, 16 LONAS, DIANTEIRO, PARA USO MISTO:TERRA/ASFALTO, DIÂMETRO EXTERNO DO PNEU: 1.044 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	GOODYEAR	24	R$ 1.415,00	R$ 33.960,00
13	PNEU 175/70 R 14, RADIAL, EST. URBANA, CAP 88 T, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	GOODYEAR	30	R$ 252,00	R$ 7.560,00
17	CÂMARA DE AR 10.00 R20, COM REFORÇO NA REGIÃO DA VÁLVULA, COM GARANTIA DE FÁBRICA.	UN	MAGGION	80	R$ 75,00	R$ 6.000,00
19	CÂMARA DE AR 17.5 ARO 25, COM REFORÇO NA REGIÃO DA VÁLVULA, COM GARANTIA DE FÁBRICA.	UN	Q-BOM	14	R$190,00	R$ 2.660,00
21	CÂMARA DE AR 1400 ARO 24, COM REFORÇO NA REGIÃO DA VÁLVULA, COM GARANTIA DE FÁBRICA.	UN	Q-BOM	60	R$ 152,00	R$ 9.120,00
22	PROTETOR DE CAMARA ARO 16	UN	SBN	20	R$ 16,00	R$ 320,00
					TOTAL	R$ 82.648,00

Data da Assinatura: 07/06/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 061, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2078322

DECRETO Nº 061, de 3 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO PARA ATUAR NO LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2019 DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Nomeia LEILOEIRO o servidor NESTOR GRANDO, Matrícula nº 3468-1, para conduzir o certame de Leilão Público nº 002/2019, realizado por esta municipalidade.

Art. 2º. O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 3 de julho de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO N° 062, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2078326

DECRETO Nº 062, de 3 de julho de 2019.
ALTERA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, especial pela Lei nº 1.930, de 16 de dezembro de 1999,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam alterada a composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A. nomeado pelo Decreto nº 091/2018, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
...

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Angela Cristina Roloff de Valle
Suplente: Silvana de Vargas Lenz

Representantes da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda:
Titular: Marci Karina Weber
Suplente: Marcia Rejane Markendorf

Representantes do Gabinete do Prefeito:
Titular: Derlaine Wommer
Suplente: Lomar Hubner

REPRESENTANTES ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS
...

Representantes das Igrejas:
Titular: Gilberto Weber
Suplente: Eliezer Fragoso Pompeo

Representantes das APPs:
Titular: Olivo Schaffazick
Suplente: Elsa Ana Thiessen Goets
...

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto nº 091, de 20 de setembro de 2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 3 de julho de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

Publicação Nº 2077531

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 924/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 39/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, A SEREM EXECUTADOS NA ÁREA RURAL E NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA". Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 14h:00min. do dia 17 de julho de 2019 e a abertura será realizada às 14:15 horas do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 03 de julho de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 133/2019

Publicação Nº 2077575

PORTARIA Nº. 133/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre Contratação Efetiva de Servidores Municipais Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13-I e 15 §1°, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 003/2007, Lei Complementar 028/2018 e Concurso Público sob edital nº. 001/2018, conforme Decreto de Homologação final nº 015/2019.
Considerando, a ordem de classificação do presente concurso,

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar a partir de 04 de julho de 2019, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

NOME	CARGO
EDI OLINDA SCHAFER RITTER	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 03 de julho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019

Publicação Nº 2077011

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 43/2019.
Pregão Presencial nº 29/2019.
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 16/07/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 16/07/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.

Cunhataí/SC, em 04 de julho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - PORTARIA 753/2019

Publicação Nº 2077588

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS DE HUMANOS

Curitibanos, 03 de julho de 2019.

Fica o (a) Sr (a) JORGE LIZARDO CAYOTOPA ESCALANTE, convocado (a) para comparecer à Prefeitura Municipal de Curitibanos junto ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 08 de julho de 2019, para os atos preparatórios à posse ao cargo de MÉDICO 20h, conforme Portaria de nomeação nº 753/2019 de 03/07/2019, tendo em vista a aprovação em concurso público Edital 001/2017, na 1ª colocação.
Fica ainda comunicada que a posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 dias após a data da nomeação.
Deverá, na data do comparecimento, apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

☐ CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
☐ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
☐ COMPROVANTE DO EXERCICIO DO VOTO e
☐ TITULO DE ELEITOR
☐ C.IDENTIDADE
☐ CPF
☐ CTPS FOTO/VERSO E REGISTROS DE EMPREGOS ANTERIORES
☐ ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FISICA E MENTAL
☐ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
☐ COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
☐ PIS/PASEP- COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO
☐ UMA FOTO 3X4
☐ DECLARAÇÃO DE BENS
☐ DECLARAÇÃO DE INACUMULABILIDADE
☐ CERTIFICADO DE RESERVISTA
☐ COMPROVANTE TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR (EXTRATO INSS OU CTC).
☐ DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL DO CONCURSO (CARTEIRA DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA E COMPROVANTES DE REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR).

** Para os candidatos com deficiência física o atestado médico deverá indicar a incapacidade inclusive com CID informando quais as atividades incompatíveis ou que não possam ser exercidas.

Elizangela Righes
DEP. RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO - PORTARIA 754/2019

Publicação Nº 2077586

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS DE HUMANOS

Curitibanos, 03 de julho de 2019.

Fica o (a) Sr (a) ATHAID DAVID, convocado (a) para comparecer à Prefeitura Municipal de Curitibanos junto ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 08 de julho de 2019, para os atos preparatórios à posse ao cargo de MÉDICO 20h, conforme Portaria de nomeação nº 754/2019 de 03/07/2019, tendo em vista a aprovação em concurso público Edital 001/2017, na 2ª colocação.

Fica ainda comunicada que a posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 dias após a data da nomeação.
Deverá, na data do comparecimento, apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

☐ CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
☐ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
☐ COMPROVANTE DO EXERCICIO DO VOTO e
☐ TITULO DE ELEITOR
☐ C.IDENTIDADE
☐ CPF

☐ CTPS FOTO/VERSO E REGISTROS DE EMPREGOS ANTERIORES
☐ ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FISICA E MENTAL
☐ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
☐ COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
☐ PIS/PASEP- COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO
☐ UMA FOTO 3X4
☐ DECLARAÇÃO DE BENS
☐ DECLARAÇÃO DE INACUMULABILIDADE
☐ CERTIFICADO DE RESERVISTA
☐ COMPROVANTE TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR (EXTRATO INSS OU CTC).
☐ DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL DO CONCURSO (CARTEIRA DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA E COMPROVANTES DE REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR).

** Para os candidatos com deficiência física o atestado médico deverá indicar a incapacidade inclusive com CID informando quais as atividades incompatíveis ou que não possam ser exercidas.

Elizangela Righes
DEP. RECURSOS HUMANOS

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Publicação Nº 2078177

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

O Fundo de Habitação de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Presidente do Fundo, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE ESTUDO AMBIENTAL, TESTE DE PERCOLAÇÃO, TOPOGRAFICA, PROJETO URBANÍSTICO, PROJETO GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS, REDE ELÉTRICA, REDE DE ÁGUA, REDE DE ESGOTO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 30/07/2019, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 30/07/2019, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 02 de Julho de 2019.
Angelo Scolaro
Presidente do Fundo

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS** **CNPJ: 78.493.632/0001-21** **RUA ARCHIAS GANZ, 288** **C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 5/2019 - PR** **Processo Administrativo: 5/2019** **Processo de Licitação: 5/2019** **Data do Processo: 12/06/2019**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 5/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

ADQUIRIR QUADROS PERSONALIZADOS PARA GALERIA DAS EX-LEGISLATURAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

Licitação deserta.

Curitibanos, 28 de Junho de 2019

COMISSÃO:

RONALDO SPRICIGO - ..... - Pregoeiro(a)

JOCIMAR AFONSO COELHO - ..... - MEMBRO

JOSETTE IVANA ALMEIDA CLOSS - ..... - MEMBRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2019

Publicação Nº 2077566

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2019

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa BELLENZIER PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.730.129/0016-05, situada à Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, nº QD I, Lote 06, Bairro Brejaru, cidade de Palhoça – SC, CEP: 88.133-514, neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) MAURÍCIO PESSOTTO, CPF sob nº 017.642.480-66 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 33/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1.ª LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES DE FABRICAÇÃO À DATA DO FORNECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INDIVIDUAIS, como segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca / Modelo	Valor Proposto	
					Unitário	Total
4	UNID	4	PNEU 185/60R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FORMULA / ENERGY	R$ 225,00	R$ 900,00
5	UNID	4	PNEU 185/70R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI / CINTURATO P1	R$ 247,00	R$ 988,00
6	UNID	4	PNEU 195/55R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI / CINTURATO P1+	R$ 277,00	R$ 1.108,00
10	UNID	4	PNEU 225/70R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI / CHRONO	R$ 474,00	R$ 1.896,00
12	UNID	4	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO LISO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI / FG01	R$ 1.558,00	R$ 6.232,00
14	UNID	16	PNEU 1000R20 RADIAL COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, BORRACHUDO UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146/143K, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI / TG01	R$ 1.547,00	R$ 24.752,00
17	UNID	2	PNEU 19,5/24 TIPO A, PARA RETROESCAVADEIRA, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.200 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI / PN12	R$ 2.438,00	R$ 4.876,00
18	UNID	4	PNEU 17.5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 7300 kg, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI / PN12	R$ 2.900,00	R$ 11.600,00
19	UNID	2	PNEU 12,5/80 TIPO A PARA RETROESCAVADEIRA, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI / PN12	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
20	UNID	4	PNEU 10/16.5 - 10 LONAS (BOB CAT)	PIRELLI / PN16	R$ 765,00	R$ 3.060,00
21	UNID	2	PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3250KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (ARROZEIRO GARRA ALTA)	PIRELLI / PD22	R$ 3.919,00	R$ 7.838,00
24	UNID	2	PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, /GARRA ALTA, ÍNDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR VALTRA VALMET).	PIRELLI / PD22	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
25	UNID	2	PNEU 23.1-30 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3250KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (ARROZEIRO GARRA ALTA)	PIRELLI / PD22	R$ 4.600,00	R$ 9.200,00
26	UNID	2	PNEU 14.9-28 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS,GARRA ALTA/ARROZEIRO, ÍNDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI / PD22	R$ 2.141,00	R$ 4.282,00
27	UNID	30	CAMARA DE AR 1000X20.	QBOM / 10.00R20	R$ 81,00	R$ 2.430,00
28	UNID	30	COLARINHO PNEU 1000X20.	RUZI / ARO 20	R$ 26,00	R$ 780,00

TOTAL DO FORNECEDOR:	R$ 87.742,00

1.2 - Para atendimento da Resolução Conama nº 416, de 30/09/2009, e melhor sustentabilidade da contratação, será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada conforme artigos 1.º e 9.º da resolução CONAMA n.º 416 de 30/09/2009 e legislação correlata, ou legislação superior em vigor.

1.3 - A aquisição do objeto descrito deverá assegurar a manutenção das condições de trafegabilidade e segurança dos veículos, máquinas e caminhões da municipalidade, essenciais para continuidade dos serviços públicos prestados à população, razão pela qual os produtos entregues devem ser de boa qualidade e eficiência.

1.4 – Este instrumento se complementa pelo Edital de Licitação nº 33/2019 e anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do MUNICÍPIO, como segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 - GABINETE DO PREFEITO
2002 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA E GABINETE DO PREFEITO
333903039 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
333903039 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2005 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
333903039 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
333903039 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
2013 – MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
333903039 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2009 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
333903039 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0101000 – RECEITA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
0162020 – TRANSPORTE ESCOLAR – ESTADO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
333903039 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0102000 – RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE
0338040 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB INCREMENTO INDIVIDUAL
0138110 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2022 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

333903039 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
0335010 – BOLSA FAMÍLIA

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2026 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
333903039 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
002 – DESPORTO
2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
333903039 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

3.2.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de até 10 (dez) dias corridos para entrega do produto licitado, contados da data da respectiva solicitação, sendo que a entrega se dará na sede da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO, situada na Rua Santa Catarina, nº 276, Centro, Doutor Pedrinho, SC conforme necessidade do município, independente da quantidade solicitada.

4.2 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.
4.3 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.5 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.8 - Além das entregas no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.9 - A Secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e serviços, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente, sem qualquer custo à municipalidade.

4.10 - A licitante deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada

conforme artigos 1.º e 9.º da resolução CONAMA n.º 416 de 30/09/2009 e legislação correlata, ou legislação superior em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura, e se estende até 31/12/2019.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este um estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital de Licitação nº 33/2019, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
d) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, bem como providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação conforme artigos 1.º e 9.º da resolução CONAMA n.º 416 de 30/09/2009 e legislação correlata, ou legislação superior em vigor;
e) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
f) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
g) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário Municipal de Obras Elizeu Rodrigues Tavares.

11.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Maurício Pessotto, (Procurador) da contratada, o qual poderá ser contatado(a) através do telefone (48) 3342-9300 e e-mail mauricio@bellenzier.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 18 de junho de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

MAURÍCIO PESSOTTO
BELLENZIER PNEUS LTDA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
ELIZEU RODRIGUES TAVARES

Testemunhas:

TARCÍSIO LENZI

ARNALDO VICENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019

Publicação Nº 2077574

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, CNPJ: 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.765.579/0001-41, situada à Rua Bento Gonçalves, nº 186, Andar 01, Sala 01, Bairro Glória, cidade de Joinville - SC, CEP: 89.216-110, neste ato representado pelo representante legal, Sr.(a) GUILHERME DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, (Empresário) CPF sob nº 080.750.309-66 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 34/2019, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÓS-PROJETO E ASSESSORIAS AO MUNICÍPIO, A SER EXECUTADO CONFORME NECESSIDADE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Valor Proposto	
				Unitário	Total
1	LOTE	01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÓS--PROJETO E ASSESSORIAS AO MUNICÍPIO, A SER EXECUTADO CONFORME NECESSIDADE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SUBITENS ABAIXO:	R$ 86.500,00	R$ 86.500,00
1.1	M²	20.000	Obras em geral: a) – Locação de obras de pavimentação, devendo contemplar todos os itens indicados no projeto, tais como: todas as estacas indicadas no projeto; bordos da pista, bordos do acostamento e/ou meio-fio; tubulações e dispositivos de drenagem, onde para a locação das bocas de lobo e/ou caixas de inspeção de seção quadrada ou retangular deverão ser marcados os seus quatro cantos; tubulações de esgoto e poços de visita, demarcando a profundidade de escavação em todos os trechos; calçadas, demarcando as guias de confinamento; b) – Locação de obras de arte, devendo contemplar todos os itens indicados no projeto; c) – Locação de obras de edificações, contemplando todos os itens relevantes do projeto, tais como: estaqueamento, quando existente; sapatas; esquadro da obra; profundidade das fundações; altura das esperas de pilares em cada ponto marcado;	R$ 1,13	R$ 22.600,00

1.2	METROS	8.000	Obras de saneamento: a) – Locação de obras de drenagem: tubulações; dispositivos de drenagem, onde para a locação das bocas de lobo e/ou caixas de inspeção de seção quadrada ou retangular deverão ser marcados os seus quatro cantos; b) – Locação de obras de esgotamento sanitário: tubulações e poços de visita, demarcando a profundidade de escavação em todos os trechos; c) – Levantamento de dados planialtimétricos de redes de drenagem e/ou esgoto para fim de acompanhamento/ fiscalização de obra;	R$ 3,4875	R$ 27.900,00
1.3	HORA	400	Serviços de assessoria em geral: a) – Alinhamentos de muros; b) – Locação de postes; c) – Conferências de pontos já locados; d) – Locação de pontos de referência isolados; e) – Levantamentos de pontos de referência isolados;	R$ 90,00	R$ 36.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				R$ 86.500,00	

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 34/2019, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

1.3 - O presente contrato, assim como a licitação da qual ocorreu, não obriga o MUNICÍPIO à autorizar ou solicitar sua execução integral (nas quantidades e prazos licitados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do MUNICÍPIO, como segue:

04 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
01 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1011 - IMPLANTAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO
33903905 –SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

03 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33903905 –SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor deste contrato guarda conformidade com o item 1.1, descrito acima.

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de tributos e encargos de qualquer natureza, transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.1.3 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita e liquidada por agente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2019, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo, conforme artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

4.2 – Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo deslocamento, alimentação e hospedagem de seus técnicos ao local da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação, a CONTRATADA obriga-se a:

Os serviços deverão ser realizados conforme solicitado pelo Município, em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio da ordem de compra, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado;
a) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
d) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
e) Fornecer o objeto com agilidade, pontualidade e boa qualidade técnica, dentro dos padrões exigidos, inclusive atentando para que a municipalidade possa cumpriri com as obrigações legais e enviar informações e dados aos órgão de controle em conformidade com os prazos regulamentares;
f) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a municipalidade e/ou a terceiros em face de imperícia, imprudência e negligência dos profissionais destacados para prestação dos serviços, bem como pelas eventuais multas aplicadas aos agentes públicos em face do descumprimento de prazo, atraso ou omissão na prestação de informações ou cumprimento de obrigações legais ou regulamentares relacionadas ao objeto da licitação;
g) Aceitar que sejam prestados os serviços de forma parcial, conforme necessidade do município.
h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
i) Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela.
j) Responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não-prestação dos referidos serviços;
k) Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
l) Garantir a preservação do conteúdo das informações que lhe forem confiadas;
m) Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
n) A CONTRATADA é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
o) Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a legislação vigente
p) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
q) Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.
r) A CONTRATADA deve obrigatoriamente fazer registro de presença com assinatura ao setor de engenharia ou o(a) chefe de Administração e Finanças , na chegada e ao término do serviço prestado;
s) A CONTRATADA deve obrigatoriamente fazer o registro de presença com assinatura ao setor de engenharia ou o(a) chefe de Administração e Finanças, na chegada e ao término do serviço prestado;
t) A CONTRATADA após o recebimento da ordem de compra referente ao item 1.2 letra c) deverá entregar o serviço em até 5 dias.
u) A CONTRATADA deverá prestar toda e qualquer informação que a CONTRATANTE solicitar.
v) Todos os arquivos referentes a serviços prestados serão de propriedade da CONTRATANTE, portanto fica a CONTRATADA a obrigatoriedade de fornecer todos os arquivos de forma digital e editavéis.
w) A CONTRATADA deverá fornecer os documentos impressos em até 3 vias caso a CONTRATANTE solicite.
x) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante a CONTRANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos serviços prestados no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato.

7.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

7.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4 – Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei

nº 8.666/93.
8.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

9.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o(a) Engenheiro(a) civil DAIANI FRANCIELY ANDREANI WILHELM do quadro da prefeitura municipal de Doutor Pedrinho/SC.

11.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o Sr.(a) Guilherme de Almeida de Oliveira, (Empresário) da contratada, o qual poderá ser contatado(a) através do telefone (47) 99909-4113 e e-mail guilherme@plataforma.eng.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO:

12.1 – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 01 de julho de 2019.
MUNICÍPIO CONTRATADA
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES – Prefeita

PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA – ME
GUILHERME DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
CPF: 080.750.309-66

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
DAIANI FRANCIELY ANDREANI WILHELM

TESTEMUNHAS:

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

ELAINE REGINA DE ESPINDOLA WOLLERT
Chefe de Administração e Finanças

Câmara Municipal

ATA DA 102ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2077977

Ata da Centésima Segunda Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em primeiro de julho de dois mil e dezenove (01/07/2019), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade dos Parlamentares, tendo na Presidência o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho, Vice-presidência o Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário o Vereador Luiz Henrique Stollmeier e 2º Secretário o Vereador Tony Tadeu Nones. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, abriu-se o pequeno expediente, onde registrou-se a prévia entrega de cópia da ata da Sessão realizada no dia 24/06/2019 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinatura. Dando continuidade, convidou o 1º Secretário a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Ofício recebido da Casan em resposta a oficio encaminhado desta Casa Legislativa, informando das ações planejadas para solucionar problemas no fornecimento de água existentes no Município; b) Convite recebido do Poder Executivo Municipal de Luiz Alves, convidando os Parlamentares para a 30ª Edição da Festa Nacional da Cachaça, 28ª Festa da Banana e 30º Rodeio CTG Laço Luizalvense, nos dias 18 a 21 de julho de 2019; c) Indicação nº 010/2019, de autoria do Parlamentar Josias Dalven onde indica ao Poder Executivo o conserto de

buraco na via, localizado na Rua Sabino Uber, em frente à residência nº 42; d) Indicação nº 011/2019, de autoria do Parlamentar Josias Dalven onde indica ao Poder Executivo que sejam resolvidos os problemas de alagamentos nas áreas externas da sede do PEAL – Doutor Pedrinho, bem como consertadas as bocas de lobo entupidas, além da reforma de cercado, inclusive com a troca de cerca e de alguns palanques deteriorados pela ação do tempo; e) Indicação nº 012/2019, de autoria do Parlamentar Merquides Martins onde indica ao Poder Executivo a instalação de dois braços de iluminação pública de 80w na localidade de Coqueiral, nas proximidades da propriedade do senhor Alsoni Olson; f) Indicação nº 013/2019, de autoria dos Parlamentares Merquides Martins e Amelio Alves Fernandes onde indicam ao Poder Executivo a denominação da Rodovia Municipal DPE 476 como "Rua 19 de abril". Encerrado o expediente, abrindo-se o grande expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Com uma proposição pautada para a Ordem do Dia, qual seja: a) Projeto de Lei Complementar nº 05/2019 – "Dispõe sobre a implementação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência social – CRAS no Município de Doutor Pedrinho e dá outras providências", o senhor Presidente solicita a leitura de parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, e após procedida leitura verificou-se ser favorável a tramitação do projeto; Na sequência, solicitou-se a leitura de parecer da Comissão Permanente de Economia e Finanças, favorável também a tramitação do PLC; Prosseguindo, passou-se a primeira discussão ao projeto, e sem manifestações, passou-se a primeira votação nominal, verificando-se da aprovação pela totalidade dos Vereadores; O Vereador Valmir Farias levantando questão de ordem, solicita a dispensa de segunda votação ao PLC nº 05/2019, sendo o pedido posto em votação, restando aprovado pelos Parlamentares. Encerrada a ordem do dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Merquides Martins registra seus sentimentos a família Santos pelo falecimento de familiar; Registra justificativas as indicações apresentadas, donde os braços de iluminação pública são necessários para aumentar a segurança das famílias que ali residem, e a denominação da DPE 476 como Rua 19 de abril foi uma sugestão dos próprios moradores da localidade; b) o Vereador Valmir Farias agradece os membros do Conseg por todo o empenho em prol da segurança no Município, destacando os trabalhos dos senhores Rudinei Catafesta e Arlindo, dos policiais militares e do senhor Delegado Jorge que sempre estão presentes nas reuniões, colaborando com o conselho; Registra também a presença do Deputado Estadual Jerry na última sexta-feira no Município, agradecendo o empenho do Deputado na destinação de recursos para Doutor Pedrinho; Ainda na palavra livre, o senhor Presidente registra sentimentos a família Santos, especialmente a senhora Lúcia que perdeu sua irmã em um trágico acidente de trânsito. Terminadas as manifestações da Palavra Livre, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 08 de julho do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Ermo

Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO/FMS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019

Publicação Nº 2077847

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO/FMS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019
Objeto: FORNECIMENTO DE ARMAÇÕES PARA ÓCULOS COM PAR DE LENTES (simples, bifocal, multifocal alto índice, alto índice), PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO MUNICÍPIO.
Vencedor: PACHECO MACHADO JOALHERIA E ÓPTICA LTDA EPP
Valor: R$ 19.350,00

Gislaine P. Patricio Loblein - Pregoeira

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0006/2019

Publicação Nº 2077488

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA N. 0006/2019
Comunicamos a quem interessar possa, que o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, abriu Licitação Pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0006/2019, Tipo Menor Preço/Preço Global, objetivando a PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS REGULARES, COM ÁREA APROXIMADA DE 4.591,46 M², LOCALIZADA NA RUA BOA ESPERANÇA, BAIRRO ANTONIOLLI, CONFORME PROJETOS TÉCNICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, e estará recebendo os Envelopes para habilitação e proposta de preços até as 08h15m do dia 23 de Julho de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e, às 08h30m, deste mesmo dia, e, no mesmo local, fará a abertura dos envelopes da documentação e das propostas de preços dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no Departamento Municipal de Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, Cidade que lhe empresta o nome, ou pelo telefone 0xx49-3436-4300, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m ou junto ao sítio www.faxinal.sc.gov.br.

Faxinal dos Guedes/SC, 03 de Julho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

LEI 2493/2019

Publicação Nº 2077669

LEI Nº 2493/2019
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA FINANCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - FINISA E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa FINISA.

Art. 2º - A adesão ao Programa Financiamento de Infraestrutura e Saneamento – FINISA, Modalidade Despesa de Capital, tipo apoio financeiro, propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Equipamentos Comunitários 01 Rolo Compactador e 01 Britador Móvel.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de apoio financeiro mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do Programa Financiamento de Infraestrutura e Saneamento - FINISA, até o montante de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

Parágrafo Único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Financiamento de Infraestrutura e Saneamento - FINISA, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa CDI (Certificado de Depósito Bancário), e tarifa de até 2%, sobre o valor financiado.

Art. 6º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 19 de junho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO Nº. 208/2019 - 1

Publicação Nº 2077835

ATA DE JULGAMENTO
Processo Administrativo Nº. 208/2019
Modalidade: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº. 02/2019

No dia 19 de junho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 44/2019, para realizar a abertura dos envelopes e classificação das propostas do Processo que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E/OU COOPERATIVA DE CRÉDITO, VISANDO SUBSIDIAR POR PARTE DO MUNICÍPIO, OS JUROS DE FINANCIAMENTOS DE EMPRESAS ATRAVÉS DO PROGRAMA PRÓ-EMPRESA, SUBSIDIANDO DIRETAMENTE PARA AS EMPRESAS OS JUROS DOS FINANCIAMENTOS TOMADOS, ATÉ O LIMITE DO PERCENTUAL DE 1,3 % (UM VÍRGULA TRÊS POR CENTO).
A Comissão reuniu-se para analisar a documentação e a Proposta apresentada pela proponente COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS AURIVERDE – SICOOB – CREDIAL/SC, que apresentou toda documentação exigida no edital e Proposta em acordo com o exigido, com juro de 1,30%, sendo assim, considerada habilitada para fornecer financiamento para empresas participantes do Programa PRÓ-EMPRESA.
Findos os trabalhos o Presidente da comissão de Licitação encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão estado de Santa Catarina aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

MAIKO RODRIGO STAMM		DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
Membro da comissão		Presidente da Comissão		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE JULGAMENTO Nº. 208/2019 - 2

Publicação Nº 2077837

ATA DE JULGAMENTO
Processo Administrativo Nº. 208/2019
Modalidade: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº. 02/2019

No dia 03 de julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 44/2019, para realizar a abertura dos envelopes e classificação das propostas do Processo que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E/OU COOPERATIVA DE CRÉDITO, VISANDO SUBSIDIAR POR PARTE DO MUNICÍPIO, OS JUROS DE FINANCIAMENTOS DE EMPRESAS ATRAVÉS DO PROGRAMA PRÓ-EMPRESA, SUBSIDIANDO DIRETAMENTE PARA AS EMPRESAS OS JUROS DOS FINANCIAMENTOS TOMADOS, ATÉ O LIMITE DO PERCENTUAL DE 1,3 % (UM VÍRGULA TRÊS POR CENTO).
A Comissão reuniu-se para analisar a documentação e a Proposta apresentada pela proponente COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SULCREDI/SÃO MIGUEL, que apresentou toda documentação exigida no edital e Proposta em acordo com o exigido, com juro de 1,30%, sendo assim, considerada habilitada para fornecer financiamento para empresas participantes do Programa PRÓ-EMPRESA.
Findos os trabalhos o Presidente da comissão de Licitação encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão estado de Santa Catarina aos três dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

MAIKO RODRIGO STAMM		DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
Membro da comissão		Presidente da Comissão		Membro da comissão

De acordo:

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 05/2019

Publicação Nº 2076977

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICA
PROCESSO Nº. 1049/2019
INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PUBLICA Nº. 05/2019
OBJETO. A presente licitação tem por objeto o CHAMAMENTO PUBLICO PARA INSCRIÇÃO DE EMPRESAS INTERREÇADAS NO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO – PRÓ- EMPRESA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 690.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de julho de 2019, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e junto ao departamento de compras e licitações no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 10 de agosto de 2019. A abertura da sessão para a realização

do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 03 dias do mês de julho de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 48/2019

Publicação Nº 2077838

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 048/2019

O TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO E A COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS AURIVERDE – SICOOB – CREDIAL/SC, NO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORAS DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO PRÓ EMPRESA.

Município de Município de Flor do Sertão Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, Centro, CEP; 89878-000, Flor do Sertão - SC, com CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS AURIVERDE – SICOOB – CREDIAL/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.858.107/0001-62, com endereço na Rua Espirito Santo, nº. 753, no Município de Cunha Porá - SC, representada pela Agência de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, e por Hermes Barbieri, inscrito no CPF sob o nº. 056.412.509-10, Marcio Luiz Schmitt inscrito no CPF sob o nº. 656.254.809-82 e Ademir Valdir Lüdke inscrito no CPF sob o nº. 413.242.340-91, doravante denominada INSTITUIÇÃO FINACEIRA E/OU COOPERATIVA, celebram o presente CONTRATO de co-participação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Cumprimento da Lei Municipal 690/2018, de 06 de Novembro de 2018 o programa de incentivos para a Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços– "Pró Empresa", visa apoiar as empresas estabelecidas no Município, através da concessão de subsídios de juros em Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito devidamente credenciadas junto ao Município, visando o aumento do Movimento Econômico Municipal e a geração de emprego e renda, o qual será regido pelos ditames da referida lei, atendendo em ordem de prioridade as seguintes empresas:
1º – empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 08 (oito) anos;
2º - empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 05 (cinco) anos;
3º - empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 03 (três) anos;
4º- empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 01 (um) ano;
As empresas serão atendidas em ordem de prioridade e de acordo com a disponibilidade financeira do Município.
1.2 A Administração Municipal credenciou Instituições Financeiras e/ou Cooperativas de Crédito, subsidiando diretamente para as empresas os juros dos financiamentos tomados, até o limite do percentual mensal de 1,30% (um ponto trinta por cento). Sendo este percentual o máximo que o Órgão Financiador poderá cobrar das empresas.
1.3 As empresas poderão financiar até 20% (Vinte por cento) do seu valor adicionado do exercício imediatamente anterior, e/ou 100% (cem por cento) do valor do ISS recolhido no ano anterior à concessão de incentivo, tendo como limite máximo os seguintes valores financiados:
I – para Indústrias até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
II – para Comércio até R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
III- Prestador de Serviço (exceto MEI) até 15.000,00 (quinze mil reais);

1.4 O valor financiado poderá ser utilizado na sua totalidade para investimentos, como aquisição de máquinas, equipamentos ou construções, ou a empresa poderá utilizar 50% (cinquenta por cento) do valor para Capital de Giro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES
Para a consecução dos objetivos do presente CONTRATO, o Município de Flor do Sertão, nos estritos termos da Lei a que se refere a cláusula anterior, compromete-se à:
I) Receber o protocolo dos pedidos das empresas interessadas;
II) Requerer das empresas que anexem ao pedido um plano de trabalho dos investimentos e ou despesas de custeio;
III) Solicitar que as empresas apresentem os seguintes documentos:
a) Relatório do faturamento dos últimos 12 (doze) meses devidamente assinado pela Contabilidade responsável da empresa e do gerente ou representante legal da mesma;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
c) Contrato Social com a última alteração consolidada;
d) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
e) Prova de Regularidade relativa com a Seguridade Social (INSS, FGTS);
f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei.
IV) Constituir comissão para análise das solicitações encaminhadas pelas empresas, composta de no mínimo 3(três) servidores municipais.

V) Expedir, no caso da empresa ser aprovada pela comissão, Certidão de Aptidão da Municipalidade, definindo o valor máximo conforme VA gerado pela empresa no ano anterior à solicitação do benefício, sendo que esta Certidão deverá ser encaminhada à INSTITUIÇÃO E/OU COOPERATIVA conveniada;
VI) Não Conceder o subsídio para a mesma empresa com um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e sem comprovação da quitação do beneficio perante a instituição financeira.
VII) Subsidiar os juros com taxas pré-fixadas, das empresas aprovadas pelo MUNICÍPIO e pela INSTITUIÇÃO E/OU COOPERATIVA, sendo que o prazo não ultrapassará 36 (trinta e seis) meses.
Parágrafo Segundo: A INSTITUIÇÃO E/OU COOPERATIVA compromete-se à:
I) Analisar a Certidão de Aptidão expedida pelo MUNICÍPIO, da Empresa que requerer o financiamento, reservando-se o direito de conceder ou não o financiamento;
II) Se eventualmente ocorrer atraso de pagamento das parcelas mensais, a cobrança dos juros pelo atraso deverá ser feita diretamente à empresa beneficiada;
III) Não admitir novo financiamento com prazo inferior a 24 (vinte e quatro meses).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO PAGAMENTO DO SUBSÍDIO
A COOPERATIVA/INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS AURIVERDE – SICOOB – CREDIAL/SC, apresentou proposta e fica desta forma credenciada com um percentual de 1,30% ao mês fixo capitalizado pelo sistema price, taxa de juros a ser aplicada por mês ás empresas do programa PRÓ EMPRESA.
O Município efetuará o pagamento mensalmente dos encargos financeiros junto à INSTITUIÇÃO E/OU COOPERATIVA, através de débito em conta específica para este ato e em conformidade com a relação das empresas conveniadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
Qualquer divulgação das atividades decorrentes deste contrato deverá sempre fazer menção à cooperação ora acordada. A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se a caráter educativo, técnico-científico ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato de credenciamento entra em vigor na data da sua assinatura e se estenderá até o limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO
Por iniciativa de qualquer uma das partes convenentes e com a anuência de ambas, o presente contrato poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações, desde que razões de natureza legal, administrativa ou técnica assim aconselhem, preservando-se sempre os objetivos expressos na Cláusula Primeira, bem como poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, desde que o proponente notifique o outro partícipe, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, resguardado às empresas já beneficiadas com o financiamento o direito ao prazo já fixado, com todas as vantagens previstas neste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato, quando não for possível uma solução consensual, fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Estando assim justas e acordadas, firmam o presente Convênio em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

Flor do Sertão- SC, aos 19 dias do mês de junho de 2019.

HERMES BARBIERI,		MARCIO LUIZ SCHMITT	ADEMIR VALDIR LÜDKE
CPF: 056.412.509-10		CPF: 656.254.809-82	CPF: 413.242.340-91
CREDENCIADA		CREDENCIADA	CREDENCIADA

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER
CPF: 503.319.819-04
CREDENCIANTE

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 49/2019

Publicação Nº 2077840

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 049/2019
O TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO E A COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SULCREDI/SÃO MIGUEL, NO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORAS DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO PRÓ EMPRESA.

Município de Município de Flor do Sertão Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, Centro, CEP; 89878-000, Flor do Sertão - SC, com CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, nesse ato representado por seu Prefeito

Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SULCREDI/SÃO MIGUEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.253.539/0001-64, com endereço na Rua Padre Aurelio Canzi, nº. 1833, no Município de São Miguel do Oeste - SC, representada pela Agência de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, e por Dirlei Francisco Bertocchi, inscrito no CPF sob o nº. 796.589.549-87, doravante denominada INSTITUIÇÃO FINACEIRA E/OU COOPERATIVA, celebram o presente CONTRATO de co-participação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Cumprimento da Lei Municipal 690/2018, de 06 de Novembro de 2018 o programa de incentivos para a Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços– "Pró Empresa", visa apoiar as empresas estabelecidas no Município, através da concessão de subsídios de juros em Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito devidamente credenciadas junto ao Município, visando o aumento do Movimento Econômico Municipal e a geração de emprego e renda, o qual será regido pelos ditames da referida lei, atendendo em ordem de prioridade as seguintes empresas:

1º – empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 08 (oito) anos;

2º - empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 05 (cinco) anos;

3º - empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 03 (três) anos;

4º- empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 01 (um) ano;

As empresas serão atendidas em ordem de prioridade e de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

1.2 A Administração Municipal credenciou Instituições Financeiras e/ou Cooperativas de Crédito, subsidiando diretamente para as empresas os juros dos financiamentos tomados, até o limite do percentual mensal de 1,30% (um ponto trinta por cento). Sendo este percentual o máximo que o Órgão Financiador poderá cobrar das empresas.

1.3 As empresas poderão financiar até 20% (Vinte por cento) do seu valor adicionado do exercício imediatamente anterior, e/ou 100% (cem por cento) do valor do ISS recolhido no ano anterior à concessão de incentivo, tendo como limite máximo os seguintes valores financiados:

I – para Indústrias até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II – para Comércio até R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III- Prestador de Serviço (exceto MEI) até 15.000,00 (quinze mil reais);

1.4 O valor financiado poderá ser utilizado na sua totalidade para investimentos, como aquisição de máquinas, equipamentos ou construções, ou a empresa poderá utilizar 50% (cinquenta por cento) do valor para Capital de Giro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos do presente CONTRATO, o Município de Flor do Sertão, nos estritos termos da Lei a que se refere a cláusula anterior, compromete-se à:

I) Receber o protocolo dos pedidos das empresas interessadas;

II) Requerer das empresas que anexem ao pedido um plano de trabalho dos investimentos e ou despesas de custeio;

III) Solicitar que as empresas apresentem os seguintes documentos:

a) Relatório do faturamento dos últimos 12 (doze) meses devidamente assinado pela Contabilidade responsável da empresa e do gerente ou representante legal da mesma;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);

c) Contrato Social com a última alteração consolidada;

d) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa com a Seguridade Social (INSS, FGTS);

f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

IV) Constituir comissão para análise das solicitações encaminhadas pelas empresas, composta de no mínimo 3(três) servidores municipais.

V) Expedir, no caso da empresa ser aprovada pela comissão, Certidão de Aptidão da Municipalidade, definindo o valor máximo conforme VA gerado pela empresa no ano anterior à solicitação do benefício, sendo que esta Certidão deverá ser encaminhada à INSTITUIÇÃO E/OU COOPERATIVA conveniada;

VI) Não Conceder o subsídio para a mesma empresa com um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e sem comprovação da quitação do beneficio perante a instituição financeira.

VII) Subsidiar os juros com taxas pré-fixadas, das empresas aprovadas pelo MUNICÍPIO e pela INSTITUIÇÃO E/OU COOPERATIVA, sendo que o prazo não ultrapassará 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Segundo: A INSTITUIÇÃO E/OU COOPERATIVA compromete-se à:

I) Analisar a Certidão de Aptidão expedida pelo MUNICÍPIO, da Empresa que requerer o financiamento, reservando-se o direito de conceder ou não o financiamento;

II) Se eventualmente ocorrer atraso de pagamento das parcelas mensais, a cobrança dos juros pelo atraso deverá ser feita diretamente à empresa beneficiada;

III) Não admitir novo financiamento com prazo inferior a 24 (vinte e quatro meses).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO PAGAMENTO DO SUBSÍDIO

A COOPERATIVA/INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SULCREDI/SÃO MIGUEL, apresentou proposta e fica desta forma credenciada com um percentual de 1,30% ao mês fixo capitalizado pelo sistema price, taxa de juros a ser aplicada por mês ás empresas do programa PRÓ EMPRESA.

O Município efetuará o pagamento mensalmente dos encargos financeiros junto à INSTITUIÇÃO E/OU COOPERATIVA, através de débito em conta específica para este ato e em conformidade com a relação das empresas conveniadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Qualquer divulgação das atividades decorrentes deste contrato deverá sempre fazer menção à cooperação ora acordada. A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se a caráter educativo, técnico-científico ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato de credenciamento entra em vigor na data da sua assinatura e se estenderá até o limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO
Por iniciativa de qualquer uma das partes convenentes e com a anuência de ambas, o presente contrato poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações, desde que razões de natureza legal, administrativa ou técnica assim aconselhem, preservando-se sempre os objetivos expressos na Cláusula Primeira, bem como poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, desde que o proponente notifique o outro partícipe, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, resguardado às empresas já beneficiadas com o financiamento o direito ao prazo já fixado, com todas as vantagens previstas neste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato, quando não for possível uma solução consensual, fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Estando assim justas e acordadas, firmam o presente Convênio em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

Flor do Sertão- SC, aos 03 dias do mês de julho de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		DIRLEI FRANCISCO BERTOCCHI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 796.589.549-87
CREDENCIANTE		CREDENCIADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4769/2019

Publicação Nº 2076902

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4769, DE 03 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e face ao disposto no artigo 33, da Lei Complementar N.º 017, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, o servidor CRISTIANO LUIZ AZEREDO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto Municipal N.º 4177, de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N.º 4177, de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 01 de julho de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4770/2019

Publicação Nº 2076904

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4770, DE 03 DE JULHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado CRISTIANO LUIZ AZEREDO, portador do CPF N.º 073.954.919-71 e da CI N.º 5.117.681-5, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMETO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, nível de vencimento CC-5, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 03 de julho de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 054/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: CELSO EBERLE

Publicação Nº 2076901

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 054/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: CELSO EBERLE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO, a ser retirado pela CONTRATANTE, conforme necessidade, de uma área rural de 3.000 M2 (Três mil metros quadrados) do imóvel de propriedade do CONTRATADO, matricula sob o nº 06.920, situada na localidade de Linha Conte, interior do Município de Formosa do Sul/SC.
VIGIÊNCIA: 03/07/2019 À 31/12/2019.
FORMOSA DO SUL, 03 DE JULHO DE 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/FMS/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/FMS/2019

Publicação Nº 2077571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 07/2019 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 05/2019 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de bolsas, afim de atender as necessidades do Programa Agente Comunitária de Saúde, Programa Rede Cegonha e Vigilância em Saúde (dengue), por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 02/04/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/PMF/2019

Publicação Nº 2077090

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 98/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:
1. SERMEDICALL ARP EQUIP. DE RESGATE E SEG. EIRELI, CNPJ/MF n.º 93.726.46/0001-89, estabelecida na Rua Adelino Boschetti Mateus, 20 – Sala 02, Picadas do Sul, São José/SC, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Pedroso, brasileiro, CI 1038631584, CPF 478.029.600-53;

2. MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP, CNPJ nº. 05.021.932/0001-34, estabelecida na Rua Sebastião Furtado, 101, Centro, Lages/SC, neste ato representada pelo Sr. Márcio Freitas de Almeida, brasileiro, CI 2.709.267, CPF 829.021.609-25;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 98/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais hospitalares para uso em ocorrências de atendimento pré-hospitalar nas viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Forquilhinha, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do

Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula terceira do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. João Roberto Meller, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Ademir Brandieli Pedro, Secretário de Administração e Finanças será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 98/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 03 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
SERMEDICALL ARP EQUIP. DE RESGATE E SEG. EIRELI
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Ricardo Pedroso
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Marcio Freitas de Almeida João Roberto Meller
Fiscal da Ata

Fraiburgo

Prefeitura

24 - PAL 162-2018 - CVE MADEIRAS E TRANSPORTE EIRELI - ME

Publicação Nº 2078041

DECISÃO
Referente ao
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 0162/2018 - PMF
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2018 – PMF

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão pelo período de 60 (sessenta) meses da exploração do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos em decorrência de infração de trânsito neste Município de Fraiburgo-SC, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

CONTRATO N.º CT18PMF109 - PMF
O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, C V E MADEIRAS E TRANSPORTES EIRELI ME, estabelecida na Rodovia SC 452, s/nº, KM 19,5, interior do município de Monte Carlo/SC (89.618-970), inscrita no CNPJ/MF nº 27.710.596/0001-70, neste ato representado por seu procurador, Sr. Everson Luiz Manfron, a tomar ciência acerca do dispositivo da Decisão..." a) pela desobrigação da contratação do Seguro de responsabilidade civil previsto na alíne "n" do CT18PMF109; b) Pela não aplicação de qualquer sanção administrativa à Empresa C V E MADEIRAS E TRANSPORTES EIRELI ME ante a ausência de culpa pela não contratação só seguro de responsabilidade civil previsto na alíne "n" do CT18PMF109; c) Arquivamento do presente Processo Administrativo" n.º 2471/2019. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail e via postal para os endereços citados no presente Instrumento. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário.

Fraiburgo(SC), 03 de Julho de 2019.
Felipe Krieguer
Fiscal de Contratos

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0003-2019 DOM

Publicação Nº 2077374

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 0003/2019 – SF
Processo Administrativo Licitatório nº 0030/2019 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de um floco/decantador compacto, pré-fabricado para tratamento de água para consumo humano, conforme especificações contidas no Projeto Básico (Anexos ao "PAL" e parte dele Integrante). Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Global; Julgamento: Menor Preço GLOBAL. RECURSOS: Próprios. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 22.07.2019, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até as 14:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 14:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus. Fraiburgo(SC), 03 de julho de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005_2019-FMS - AMA

Publicação Nº 2077375

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0017/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2019-FMS

O Município de Fraiburgo-SC através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0005/2019-FMS, nos termos seguintes: Objeto: Contratação de entidade para prestação de serviços de Reabilitação em Deficiência do Distúrbio do Espectro Autista para atendimento/acompanhamento ambulatorial dos usuários do Sistema Único de Saúde em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, de acordo com as normas do SUS; Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS – AMA, inscrita no CNPJ sob nº 07.625.350/0001-92. Vigência: AGOSTO DE 2019 A JULHO DE 2020, podendo ser prorrogado conforme previsão contratual. Valor e Pagamento: 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.361,20 (seis mil trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos) até o décimo dia de cada mês, após a respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde – FNS; Fundamento Legal: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Fraiburgo (SC), 03 de julho de 2019.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 168 - 2019

Publicação Nº 2078039

DECRETO Nº 168, DE 03 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.1.021 – Construção, Ampliação e Reforma de Obras da Infraestrutura		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (116)	R$	20.000,00
TOTAL	R$	20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 03 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 085-2019 (AUXILIAR EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR DE MATEMÁTICA)

Publicação Nº 2077376

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 085/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
4	Auxiliar do Ensino Fundamental	49º e 50º	04-07-2019 às 08:00
21	Professor de matemática	2º a 4º	04-07-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 03 de Julho de 2019.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 14322019

Publicação Nº 2078052

PORTARIA Nº 1432, DE 03 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 367/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora Leonilda Antunes Pereira, que se afastou por aposentadoria;

Considerando que foram convocados todos os aprovados em concurso público e que não houve preenchimento de vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA IVANILDE MACHADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 728.482.949-49, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE RIO MANSINHO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2019 até 30 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14332019

Publicação Nº 2078056

PORTARIA Nº 1433, DE 03 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 366/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Técnico em Enfermagem para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANE TEREZINHA NORDT, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 016.877.529-82, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2019 até 30 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14342019

Publicação Nº 2078059

PORTARIA Nº 1434, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 109 e 110, de 3 de março de 2010, e alterações posteriores;
Em conformidade com a comunicação interna nº 01275/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear GEOVANI PINTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 062.872.429-22, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14352019

Publicação Nº 2078062

PORTARIA Nº 1435, DE 03 DE JULHO DE 2019.
Retifica e Ratifica a Portaria nº 1183/2019

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 365/2019 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 1183 de 17 de maio de 2019, que prorrogou o contrato da servidora CAROLINE DA COSTA MANFREDI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 073.328.569-48, admitida em caráter temporário na função de PSICÓLOGO, sendo a carga horária correta 30 horas semanais.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1183 de 17 de maio de 2019.

Fraiburgo, 03 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

RESUMO EDITAL- PROC ADMINISTRATIVO 11-2019 - CHAMADA PÚBLICA 02-2019 - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2077652

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

A administração municipal de Frei Rogério – SC torna público aos interessados que se encontra aberto ate o dia 22 de julho de 2019 o edital de chamamento 02/2019, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, os projetos de venda será apresentados em sessão pública no dia 22 de julho de 2019 as 09:00 na sala do setor de compras e licitações, localizada na Rua Adolfo Soletti, 750 – Centro.
Informações e a integra do edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

LEIS 2019 - 911 A 911

Publicação Nº 2077954

LEI Nº 911/2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no orçamento vigente do Município de Galvão-SC, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nas seguintes programações de despesas:

Órgão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.361.1201	2.006	Man Ativ Ensino Fundamental	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3390000000	Aplicações Diretas	01.0001	45.000,00
4490000000	Aplicações Diretas	01.0001	10.000,00
TOTAL			55.000,00

Órgão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.365.1201	1.053	Ampliação Rede Física Infantil	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor (R$)
4490000000	Aplicações Diretas	01.0001	55.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do crédito especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: SEC MUN DE DESENV SOCIAL, CULTURA E ESPORTE			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
13.392.1301	2.012	Manutenção das Atividades Culturais	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3390000000	Aplicações Diretas	01.0000	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de julho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Roberval Dalla Cort
Registrado e Publicado

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE047/2019

Publicação Nº 2078240

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019
PROCESSO Nº 076/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de peças de reposição para as máquinas e mini carregadeiras Bob Cat S130 e S175 utilizadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 16/07/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 16/07/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 03 de julho de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2019

Publicação Nº 2078258

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2019

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	13/06/2019	Salário Educação	125.592,03
Fundo Nacional de Assistência Social	13/06/2019	Bloco PSB – PBF	6.000,00
Fundo Nacional de Assistência Social	13/06/2019	Bloco PSB – SCFV	4.950,00
Fundo Nacional de Assistência Social	14/06/2019	Bloco GBF – IGDBF	3.507,01
Fundo Nacional de Assistência Social	14/06/2019	Bloco GBF – IGDBF	3.629,96
Transferências Diretas	19/06/2019	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	242.363,67
Transferências Diretas	11 a 20/06/2019	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valoriz. Prof. Educ. – FUNDEB	471.688,67

Garopaba - SC, 03 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 04/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2019

Publicação Nº 2078259

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2019
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Transferências Diretas	24/06/2019	Fundo Especial do Petróleo – FEP	20.001,54
Transferências Diretas	28/06/2019	Imposto Territorial Rural - ITR	9.949,59
Transferências Diretas	28/06/2019	Fundo Especial do Petróleo – FEP	472,09
Transferências Diretas	28/06/2019	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	346.779,88
Transferências Diretas	21 a 30/06/2019	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valoriz. Prof. Educ. – FUNDEB	391.434,84

Garopaba - SC, 03 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 04/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 807/2019.

Publicação Nº 2078260

PORTARIA N.º 807, DE 03 DE JULHO DE 2019.
CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Constituir COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, formada pelos servidores municipais: CLEIDE DE SOUZA, JOSÉ ANTONIO GONÇALVES, CARMEN APARECIDA DE SOUZA, TAISE MARQUES ALEXANDRE E MARIA APARECIDA DOS SANTOS para fiscalizar o Processo Seletivo n°. 001/2019, para Contratação de Profissionais em Caráter Temporário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 95/2019

Publicação Nº 2077289

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ESTHER RODER DE OLIVEIRA, casada, RG nº 111145695 CPF: 02487842938, residente e domiciliada na Rua Gustavo Schroeder 55, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 2257/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 95/2019 até o dia 01/08/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 95/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de julho de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

AVISO DE LICITAÇÃO FMS Nº 005/2019

Publicação Nº 2077306

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de microcomputadores, filtros de linha, monitores, climatizadores de ambiente, refrigeradores, impressoras, pallets em plástico e mobiliários em geral, com entrega de forma única, para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal nas centrais de Distribuição de Medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento. Referente ao incentivo financeiro de investimento do Eixo de Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR – SUS).

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 18/07/2019 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site garuva.atende.net.

GARUVA, 03 de julho de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FMS Nº 006/2019

Publicação Nº 2076864

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 006/2019
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Família.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 15/07/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 28 de junho de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 119/2019

Publicação Nº 2077291

DECRETO Nº 119, DE 03 DE JULHO DE 2019
"Altera o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e dá outras providências".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1759 de 18 de dezembro de 2013;
Considerando Memorando n° 724/2019 que solicita alteração dos membros representantes do Poder Legislativo no Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Garuva
Considerando que alguns membros do Poder Executivo não estão desempenhando suas funções nas secretarias que deve conter representantes,

DECRETA:
ART. 1º. Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 032/2018, a qual passa a viger nos seguintes termos:
"Art. 1º - Ficam designados os cidadãos relacionados abaixo para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

- Presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação:
Simone Neves

- Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Titular:	Djair de Borba
Suplente:	Ana Claudia Pionhievicz

- Representantes da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Titular:	Anselmo Maoski
Suplente:	Ezequiel Wanderssee Cunha

- Representantes do Gabinete do Prefeito

Titular:	Marcio Kuchlik
Suplente:	Adamastor Saad Benedet Junior

- Representantes da Câmara Municipal de Garuva

Titular:	Adriana Isabel Felicio
Suplente:	Maize Cristina de Lima Neves

- Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Garuva

Titular:	Paulo Vitor Cardoso Souza
Suplente:	Adolar Froehlich

- Representantes da Associação de Pais e Professores da EBB Carmem Seara Leite

Titular:	João Wolmar Melo
Suplente:	Nilton Schorr

- Representantes da Associação de Moradores do Palmital

Titular:	Dorival Cipola
Suplente:	João Biskoki

- Representantes da Associação de Moradores do Bairro Urubuquara e Três Barras

Titular:	Mario Tomasini
Suplente:	Olinda Krutsch

ART. 2o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto n° 035 de 13 de março de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 008/2019

Publicação Nº 2076852

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2019 - Processo PMG nº 023/2019
Modalidade: PREGÃO
Contratado: Dimas Comércio de Automóveis Ltda
CNPJ: 83.262.923/0001-49
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura de Garuva
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km para uso na Patrulha Rural e 02 (dois) veículos 0 km para transporte de passageiro para Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.
Valor Total: R$ 201.000,00 (Duzentos e um mil reais).
Dotação: 11.01.2061.449052 - 30000 – Patrulha Militar Rural.
04.01.2010.449052 – 10000 – Manutenção do Dep. De Adm.e Fin.
Data de Assinatura: 01/07/2019.
Prazo: 60 (sessenta) dias.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL 009

Publicação Nº 2077456

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL 009/2019
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Curso: Ensino Médio

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONFORMIDADE
018	ADRIANO ANTONIO PALHANO	DEFERIDO
049	AMANDA RAIMUNDO LOPES	DEFERIDO
041	ANA CLARA TRINOSK CAVALHEIRO	DEFERIDO
034	ANDRÉA DOS SANTOS CARDOSO	DEFERIDO
059	ANDREY VINÍCIUS ESSER	DEFERIDO
010	ANDRIELI CRISTINA PRADO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
020	ARTHUR MARQUES WIELGOSZ	DEFERIDO
046	BRENDA ANA MARI RAIMUNDO BORGES	DEFERIDO
097	BRUNA DAVID	DEFERIDO
038	CARLA DAVET DE CARVALHO	DEFERIDO
083	CLAUDIA NIKOLE PABST	DEFERIDO
067	DANIÉL ADILSON VIEIRA	DEFERIDO

043	DANIELE SOMMER	DEFERIDO
080	DAVYD LUIZ BELITATO	DEFERIDO
072	DEYVID JUNIOR DE LIMA LEITE	DEFERIDO
084	DIOGO SALES	DEFERIDO
053	DOUGLAS STREY	DEFERIDO
085	EDRIAN FERNANDO MENDES MOTA	DEFERIDO
095	EDUARDO CAETANO RODRIGUES	DEFERIDO
081	EDUARDA SOUZA DE LARA	DEFERIDO
024	ELIELBA APARECIDA LOPES	DEFERIDO
050	EMANOEL MIRANDA DA SILVA NETO	DEFERIDO
015	GABRIEL BORGES	DEFERIDO
090	GABRIEL FAGUNDES ESTEVÃO	DEFERIDO
068	GABRIEL JÚNIOR AMARAL GUIMARÃES	DEFERIDO
104	GABRIEL LEÃO PEREIRA	DEFERIDO
019	GABRIEL SALOMÃO BOEING	DEFERIDO
089	GABRIELA APARECIDA LEITE	DEFERIDO
076	GABRIELLA KRUEGER DA SILVA	DEFERIDO
016	GIOVANNA MARQUES TENTONI	DEFERIDO
037	GUILHERME ALBERTON ROIK DA SILVA	DEFERIDO
099	GUILHERME BARDELLI DOS SANTOS	DEFERIDO
029	GUILHERME MIRANDA RAMOS	DEFERIDO
100	GUSTAVO BARDELLI DOS SANTOS	DEFERIDO
070	GUSTAVO DE LIMA DA MAIA	DEFERIDO
047	JOANA FERREIRA FLORES	DEFERIDO
093	JOÃO VÍTOR LEANDRO OLIVÉRIO	DEFERIDO
056	JONATHAN CONTER STAMCZAK	DEFERIDO
069	JULIO RODRIGO PEREIRA	DEFERIDO
055	KAILANNY VICTORIA OLSEN ALVES	DEFERIDO
026	KETLYN VICTÓRIA NUNES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
096	LARA BARROS FRANCO	DEFERIDO
014	LARISSA LIMA BORGES	DEFERIDO
102	LAURA HELENA HOSANG	DEFERIDO
008	LETÍCIA BORCHARDT DA LUZ	DEFERIDO
042	LISANDRO VIEIRA MIRANDA	DEFERIDO
001	LUCAS MATHEUS ULLMANN BELLARMINO	DEFERIDO
092	LUÍS GUSTAVO PARISOTTO	DEFERIDO
091	LYLLYAN EDITE CORRÊA	DEFERIDO
005	MARCELO AUGUSTO FIEDLER SCHMOELLER	DEFERIDO
032	MARIA EDUARDA RIBEIRO	DEFERIDO
048	MARIA KAUANE DA CRUZ RAZERA	DEFERIDO
052	MARIANA TALITA MENDES	DEFERIDO
028	MARIANNE BON BARBOSA HÜBNER	DEFERIDO
021	MATEUS DE OLIVEIRA SCHMIDT	DEFERIDO
074	MATHEUS DA SILVA MIRANDA	DEFERIDO
011	MATHEUS EDUARDO ALTMANN GONÇALVES	DEFERIDO
040	MAYTÊ RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO
051	MELISSA PEREIRA HILLER	DEFERIDO
035	MILENA RÖDER LIMA	DEFERIDO
006	MONALIZA FURTADO MACHADO	DEFERIDO
064	MURILO LUIZ BALDISSARELLI	DEFERIDO
071	NICOLAS LUCIANO PEDRO	DEFERIDO
030	NOEMI RÖDER	DEFERIDO
079	PABLO JUVERCI DA SILVA	DEFERIDO

044	PALOMA GABRIELE AMORIM DE OLIVEIRA	DEFERIDO
017	PAOLA GUERREIRO SILVÉRIO	DEFERIDO
007	PEDRO BORGES	DEFERIDO
077	RAFAEL MURONI	DEFERIDO
101	RAFAELA LACERDA ALVES	DEFERIDO
009	REVSON SIQUEIRA DE SANTANA	DEFERIDO
098	SABRINA ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
066	TIAGO DOS SANTOS CAETANO	DEFERIDO
033	TIAGO UMLAUF	DEFERIDO
036	VALÉRIA SCHULTZ RODRIGUES PESSOA	DEFERIDO
073	VALÉRIA TAÍS MACHADO	DEFERIDO
003	VICTÓRIA DA SILVA	DEFERIDO
058	VINÍCIUS SALES STONOGA	DEFERIDO
039	VÍTOR HUGO KÖHLER	DEFERIDO
031	VITÓRIA CAMYLE FLÔR	DEFERIDO
094	CÁTIA ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO
075	DÉBORA CAMPIGOTTO	INDEFERIDO
002	PAMELLA CRISTINA PERES TONDORF	INDEFERIDO

Curso: Administração, Ciências Contábeis e Gestão Pública

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONFORMIDADE
078	ANTÔNIO CARLOS BORGES	DEFERIDO
025	EDUARDO LAFFIN	DEFERIDO
088	JULIANE CRISTINA CRESCÊNCIO	DEFERIDO
057	MILENA HATTENHAUER NUNES	DEFERIDO
012	VIVIANE AMANDA DUARTE DA SILVA	DEFERIDO

Curso: Direito

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONFORMIDADE
013	EDUARDO FERNANDO HOSANG	DEFERIDO
060	FERNANDA OLIVÉRIO	DEFERIDO
103	GABRIEL JOSÉ DOS SANTOS	DEFERIDO
062	JEAN CARLOS FLOR	DEFERIDO
063	LARISSA LOUISE BALDISSARELLI	DEFERIDO
023	LOÍSE VALIATTI STONOGA	DEFERIDO
054	VIVIAN SOUZA GAIÃO	DEFERIDO

Curso: Engenharia Civil

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONFORMIDADE
087	DANIEL VEITEX PRATES	DEFERIDO
061	FRANCIELE PINHEIRO RAMOS FREITAS	DEFERIDO
045	JHENIFFER OLIVEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
065	KINBERLI DAIANE GELZLEUCHTER	DEFERIDO

082	MAITTON DE FARIAS MOTTA	DEFERIDO
086	MARIA ANAIS VINCULA	DEFERIDO
027	PAULO ROBERTO MIRANDA JÚNIOR	DEFERIDO
004	RAFAELLI REGINA HOBOLD XAVIER DE MATOS	DEFERIDO
022	VINÍCIUS BÜTTKE	DEFERIDO

Garuva/SC, 03 de JULHO de 2019.
Márcio Ricardo Herpich
Presidente da Comissão

PORTARIA N° 115/2019

Publicação Nº 2077292

PORTARIA Nº. 115, de 02 de julho de 2019.
"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA SUELEN VEIGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 001/98, 002/98 e 012/01,

CONSIDERANDO Processo n° 90933/2019;
CONSIDERANDO parecer da junta médica do município;
CONSIDERANDO ofício 051/2019/SMEC

RESOLVE:
Art. 1o. – Remanejar temporariamente a servidora pública municipal SUELEN VEIGA, da função de Professora, para exercer funções administrativas na Secretaria da Escola Municipal Vicente Vieira.

Art. 2º. - Comunique-se a Junta Médica Oficial de Readaptação para reavaliar a servidora após 180(dias) a contar da vigência desta portaria.

Art. 3o. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de junho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 116/2019

Publicação Nº 2076807

PORTARIA Nº. 116 de 02 de julho de 2019.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar MONISE NAGEL moreira da silva – portadora do CPF n° 025.518.569-30, Secretária de Educação, servidora desta municipalidade, para atuar como fiscal do Contrato PMG nº 010/2019, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS ÔNIBUS DA FROTA PRÓPRIA MUNICIPAL CAMINHO DA ESCOLA", firmado com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, Joinville/SC – CEP 89.201-095, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 117/2019

Publicação Nº 2077051

PORTARIA Nº. 117, de 03 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 103/2019, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Auxiliar de Farmácia, à Senhora PRISCILA PITZ FEIJÓ, CPF nº 008.658.819-28, RG nº 3.904.418, SSP/SC, com lotação destinada a Secretaria Municipal de Saúde, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único – A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Operacional IV, Classe I, Referência "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 03 de julho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC
CEP 89248-000 – Fone: 3445-8200

PORTARIA N° 118/2019

Publicação Nº 2077238

PORTARIA Nº. 118 de 03 de julho de 2019
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA IRACI SCHULTZ DE NOVAES, CONFORME APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:
Art. 1o. – Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora IRACI SCHULTZ DE NOVAES, portadora do RG nº. 758.945-0 e CPF nº. 356.232.419-72, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 047/2002 de 05 de março de 2002, e declarar a vacância do cargo.

Art. 2o. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 119/2019

Publicação Nº 2077498

PORTARIA Nº 119 de 03 de julho de 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 91/2016 de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, o Processo nº 91273/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão comparecer, no prazo legal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, no horário das 08 às 12 horas e das 13:30 às 17 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. Certidão de nascimento (se solteiro)
2. Certidão de casamento (se casado)
3. Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone)
4. RG e CPF
5. Título de eleitor
6. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil)
7. Cartão do PIS/PASEP
8. Certificado de reservista (p/ homens)
9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 7 anos
10. RG e CPF dos filhos maiores de 7 anos e menores de 24 anos e/ou dependentes em geral para fins de imposto de renda
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
13. Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)
14. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
15. Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
16. (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
17. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
18. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
19. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
20. (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
21. Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
22. Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
23. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
24. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
25. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vinculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
26. Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
27. 01 foto 3x4 RECENTE
28. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
29. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
30. ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia autenticada
31. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
32. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
33. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
34. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no site www.garuva.sc.gov.br, e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 119/2019
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Engenheiro Civil

Matrícula	Nome	Colocação
173000501	RAFAEL RODRIGUES TOKAREWICZ	1º

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

Publicação Nº 2077490

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019
Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação intertravada. O MUNICÍPIO DE GASPAR torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, que a licitação supramencionada foi REVOGADA.
Base Legal: artigo 49 da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 03 de julho de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019

Publicação Nº 2077595

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Dietas Enterais, Suplementos Nutricionais, Módulos e Fórmulas Infantis destinados a pacientes domiciliares atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 16/07/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 03/07/2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 8.868, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2078023

DECRETO Nº 8.868, DE 02 DE JULHO DE 2019.
DESBLOQUEIA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica desbloqueado, no valor de R$ 133.316,90 (cento e trinta e três mil trezentos e dezesseis reais e noventa centavos), o saldo da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Gaspar, que havia sido bloqueado por meio do Decreto nº 8.551, de 02 de janeiro de 2019.

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 18 Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Projeto: 1269 Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário	
Dotação: 295 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 133.316,90

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.869, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2078026

DECRETO Nº 8.869, DE 02 DE JULHO DE 2019.
SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, artigo 6º, inciso VI,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente da Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo:

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo	
Função: 27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 813 Lazertação: 363endente de Proteção ros e setenta e quatro deande do Ervino, Municmosr	
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Turismo	
Atividade: 2182 Festival de Inverno e Expo-Feira	
Dotação: 186 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF 98/2019

Publicação Nº 2076948

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF 98/2019
Início da vigência: 02/07/2019 Vencimento: 01/07/2020. Tomada de Preços nº.: 07/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Elaboração do projeto técnico de parque náutico e de lazer. Contratado: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (83.256.172/0001-58). Valor R$ 182.872,24 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte quatro centavos).
Gaspar/SC, 02/07/2019
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Secretário de Planejamento Territorial

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO CONTRATO Nº 2099/2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR

Publicação Nº 2077264

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2099/2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
Início da vigência: 03/07/2019. Vencto: 02/07/2020. OBJETO DO CONTRATO: Contrato de prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial de pacientes em reabilitação neuropsicomotora aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02) por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE GASPAR (CNPJ n°83794.982/0001-68. VALOR TOTAL: R$ 632.286,36 (seiscentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).
Gaspar/SC, 03 de julho de 2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal da Saúde do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.936, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2074645

PORTARIA Nº 5.936, DE 1º DE JULHO DE 2019.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2019, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA S.E.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 06/2019 – PAD 02/2019,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de julho de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora S.E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 1º de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA RH 63/2019

Publicação Nº 2078313

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 63/2019

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) NAIANA APARECIDA MARTINS MITTERSTEIN, ocupante do cargo efetivo de Servente/Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 05/02/2014 a 16/06/2019, devendo folgar a partir de 01/07/2019 a 28/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 22/2017

Publicação Nº 2076770

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 22/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.: 03/2017. OBJETO: Aplicação do reajuste contratualmente previsto ao Contrato SAF-22/2017, cujo objeto é a locação do imóvel registrado na matrícula n° 1.018 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar/SC, localizada na Avenida das Comunidades, n° 133, Bairro Centro, Gaspar/SC, com área total de 55 m² e contendo uma edificação em alvenaria, que servidrá para abrigar as instalações do INSS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: PACA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (CNPJ n° 83.449.728/0001-22). VALOR DO APOSTILAMENTO: R$ 1.470,72 (um mil quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

Gaspar/SC, 25 de junho de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA | Secretario da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019 DISPENSA Nº 13/2019

Publicação Nº 2077260

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 161/2019
Dispensa nº 13/2019
OBJETO: Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Gaspar para prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial de pacientes em reabilitação neuropsicomotora aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DO MUNICÍPIO DE GASPAR (CNPJ N° 83.794.982/0001-68). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 632.286,36 (seiscentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos). BASE LEGAL: Art. 24, Inciso XX, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 03 de julho de 2019
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal da Saúde

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2076979

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2019

==========
Número do contrato: 7/2019
Data vigência: 01/07/2019
Data vencimento: 31/12/2019
Número da Licitação: 8/2019- Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (66.977.489/0001-64)
Objeto: Aquisição de apontador (biselador) para executar chanfro de tubos PEAD.
Valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).
==========

Gaspar (SC), em 01 de julho de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2016 - SAMAE

Publicação Nº 2076987

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2019

==========
Número do contrato: 23/2016 Número do Aditivo: 6 (Aditivo de Reajuste)
Data vigência: 01/06/2019
Data vencimento: 31/12/2019
Número da Licitação: 24/2016 – Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GASPAR – ASMUG.
Objeto: Locação de imóvel para alocação da frota do SAMAE bem como espaço para depósito de materiais.
Valor acrescido R$ 910,14 (novecentos e dez reais e quatorze centavos).
==========

Gaspar (SC), em 18 de junho de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 56, DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2077191

PORTARIA Nº 56, DE 02 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA O SERVIDOR ÁLVARO SPENGLER A DIRIGIR OS VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.146, de 15 de outubro de 2009, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,
Considerando o teor do Memorando Interno, enviado pela Diretora de ETA,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o servidor Álvaro Spengler a dirigir os veículos da frota do SAMAE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de Julho de 2019
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 57 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2077638

PORTARIA N° 57 DE 02 DE JULHO DE 2019.
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PAULO LIETZOW

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica declarada a partir do dia 01 de julho de 2019, a vacância do cargo de provimento efetivo de Encanador, do servidor PAULO LIETZOW, portador do CPF nº. 606.930.539-68 e da CI nº. 799.216-5, pertencente ao quadro do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em decorrência de sua aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019.

Gaspar (SC), 02 de julho de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 58 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2077641

PORTARIA N. 58 DE 02 DE JULHO DE 2019.
TORNA SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES DOS CANDIDATOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Torna sem efeito as nomeações realizadas através da Portaria nº. 52, de 14 de junho de 2019, dos candidatos conforme quadro abaixo, em virtude de não assumirem no prazo legal.

CANDIDATO	CARGO	LOTAÇÃO
EDIONE VLADEMIR DE AZEVEDO	ENCANADOR	SAMAE
ODIRLEI GOULART	ENCANADOR	SAMAE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 02 de julho de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017 - 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017, OBJETO DO PROCESSO N.º 039/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E VILSON JOSÉ GARCIA.

Publicação Nº 2077804

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2017
2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017, OBJETO DO PROCESSO N.º 039/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E VILSON JOSÉ GARCIA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e Sr. VILSON JOSÉ GARCIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Avenida Ganchos nº 270, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, portador Da Cédula de Identidade nº 349.552, inscrito no CPF nº. 103.616.189-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, PRORRROGANDO O MESMO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL PELO INDÍCE DO IGP-M(FGV) respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91, na Lei nº. 8666/93 e no instrumento contratual, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 30/05/2019 bem como aditar em 7,65% o valor do contrato, utilizando como base o índice de reajuste do IGP-M(FGV) tendo como referência o Mês de Maio/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. É necessária a prorrogação deste imóvel tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público, para utilização do Conselho Tutelar no Município de Governado Celso Ramos.

Os contratos de locação celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Privado mais precisamente a Lei 8.245/91 utilizando apenas o Direito Público (Lei 8.666/93) como subsidiário. Assim, a Administração enquanto locatária pactua contratos de locações não-residenciais, conforme especifica o artigo 55 da Lei do Inquilinato (8.245/91):
"Art. 55. Considera - se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar - se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, vale salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que a restrição imposta pela Lei de Licitações quanto à renovação dos contratos não é aplicável na locação de imóveis, como assim podemos nos certificar:
Prejulgado

0318
"Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis." O renomado órgão citado acima ainda traz outro entendimento acerca da prorrogação dos contratos de locação de imóveis: Prejulgado
1660
"1. O locatário é obrigado a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal (art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 8.245/91). 2. Findo o prazo estipulado no contrato, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado (art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91)" É de interesse público a prorrogação do contrato e ela se dará em conformidade com a cláusula 2ª do mesmo. Quanto ao reajuste, há previsão no contrato, na CLÁUSULA 4ª que trata "DO REAJUSTE DO ALUGUEL": " O aluguel será reajustado a cada período de 12(doze) meses conforme variação do IGPM(FGV) ocorrido no período, ou em sua falta ou extinção, será substituída pelo menor índice oficial vigente".

Baseando-se pelo art. 40, XI, da Lei de Licitações, tem-se que o critério de reajuste dos contratos administrativos pode ser um índice específico ou um índice setorial.
Em decisão registrada no Acórdão n. 361/2006, o Tribunal de Contas da União determinou:
(...) que os reajustes de preços nos contratos que vierem a ser celebrados sejam efetuados com base na efetiva variação de custos na execução desses contratos, mediante comprovação do contratado, admitindo-se a adoção de índice setorial de reajuste, consoante prescreve o art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/93 (...). (grifo nosso)

Dessa forma, conforme previsão contratual será utilizado o índice do IGP-M(FGV) para o reajuste, cujo percentual para este mês é de 7,65% tendo como referência o acumulado dos últimos 12 meses para o mês de MAIO/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato será acrescido em 7,65% atualizando o valor global do contrato para R$: 20.204,40 (vinte mil duzentos de quatro reais e trinta e quarenta centavos), ficando mensalmente o valor de R$ 1.683,70 (um mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Governador Celso Ramos/SC, 30 de maio de 2019.

VILSON JOSÉ GARCIA
CPF nº 103.616.189-72
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO RP 04/2019 PROCESSO 09/2019

Publicação Nº 2077875

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL RP04/2019
PROCESSO 09/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO - TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/07/2019 até ás 15h30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA:16/07/2019 ás 16h00min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: comprasel-icitacoes@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 02 de julho de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

PORTARIA Nº 073/2019 - NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Publicação Nº 2077006

Portaria nº 73/2019

DANILO VALDENIR MARTINS, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, e a lei 369/1991 de 05 de setembro de 1991, e lei 1242/2018 de 19 de janeiro de 2018, e o resultado final do Concurso Público SAMAE - Edital nº 001/2018,

Resolve:
Nomear O Sr. EDI RODRIGO GIPP, filho de MELÂNIA MONTEIRO GIPP, portador da Carteira de Identidade nº 4297008, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de julho de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 074/2019 - NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Publicação Nº 2077008

Portaria nº 74/2019

DANILO VALDENIR MARTINS, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, e a lei 369/1991 de 05 de setembro de 1991, e lei 1242/2018 de 19 de janeiro de 2018, e o resultado final do Concurso Público SAMAE - Edital nº 001/2018,

Resolve:
Nomear O Sr. JOAQUIM RENATO DA COSTA E SILVA, filho de REGINA DA COSTA E SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 076208842, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de julho de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO 19/2019 - HORAS MAQUINAS

Publicação Nº 2076884

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E DEMAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO."
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.

Gravatal (SC), 19 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI N° 1.967/2019

Publicação Nº 2076756

LEI ORDINÁRIA Nº 1.967 DE 03 DE JULHO 2019.
"ESTABELECE QUE OS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO SEJAM UTILIZADOS EM OBRAS DE INSFRAESTRUTURA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Os recursos financeiros ou receitas de capital recebidos(as) em decorrência de operação de crédito (empréstimos, financiamentos, dentre outros) contratualizadas pelo Município de Gravatal serão utilizadas exclusivamente em obras de infraestrutura, de melhorias ou de mobilidade urbana a serem realizadas em áreas definidas como perímetro urbano municipal.
Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC) em 03 de julho de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial do Município em 04/07/2019.

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 11.19 FMAS.DOCX

Publicação Nº 2077667

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
PROCESSO Nº 11/2019 HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ELABORAÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTODE VÍNCULOS) E AS FAMÍLIAS QUE PARTICIPAM DOS GRUPOS OFERTADOS PELO CRAS (CEN. DE REFER. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIÊNE E LIMPEZA A SER UTILIZADO PARA A MANUTENÇÃO DO ESPAÇO UTILIZADO PELA EQUIPE DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACIABA - SC.

CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 5.009,18 (cinco mil e nove reais e dezoito centavos)

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.847,95 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATADO: R.L.M. ALIMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.007,71 (três mil e sete reais e setenta e um centavos)
==========

Município de Guaraciaba - SC
CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	592.265,37	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	592.265,37	0,00	-592.265,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**	**165.477,01**	**635.300,00**	**1.104.700,00**	**166.762,77**	**592.265,37**	**1.147.734,63**	**592.265,37**
DESPESAS CORRENTES	**1.482.500,00**	**1.482.500,00**	**165.477,01**	**626.279,00**	**856.221,00**	**166.762,77**	**583.244,37**	**899.255,63**	**583.244,37**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200.000,00	1.200.000,00	150.203,39	432.927,27	767.072,73	150.203,39	432.927,27	767.072,73	432.927,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.500,00	282.500,00	15.273,62	193.351,73	89.148,27	16.559,38	150.317,10	132.182,90	150.317,10

Continua 1/2

Publicação Nº 2078176

Município de Guaraciaba - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**	**165.477,01**	**635.300,00**	**1.104.700,00**	**166.762,77**	**592.265,37**	**1.147.734,63**	**592.265,37**
DESPESAS DE CAPITAL	**257.500,00**	**257.500,00**	**0,00**	**9.021,00**	**248.479,00**	**0,00**	**9.021,00**	**248.479,00**	**9.021,00**
INVESTIMENTOS	257.500,00	257.500,00	0,00	9.021,00	248.479,00	0,00	9.021,00	248.479,00	9.021,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**	**165.477,01**	**635.300,00**	**1.104.700,00**	**166.762,77**	**592.265,37**	**1.147.734,63**	**592.265,37**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**	**165.477,01**	**635.300,00**	**1.104.700,00**	**166.762,77**	**592.265,37**	**1.147.734,63**	**592.265,37**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.740.000,00	1.740.000,00	165.477,01	635.300,00	—	166.762,77	592.265,37	—	592.265,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Guaraciaba, 03/07/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.740.000,00	1.740.000,00	165.477,01	635.300,00	100,00	1.104.700,00	166.762,77	592.265,37	100,00	1.147.734,63
Legislativa	1.740.000,00	1.740.000,00	165.477,01	635.300,00	100,00	1.104.700,00	166.762,77	592.265,37	100,00	1.147.734,63
Ação Legislativa	1.740.000,00	1.740.000,00	165.477,01	635.300,00	100,00	1.104.700,00	166.762,77	592.265,37	100,00	1.147.734,63
TOTAL (III) = (I + II)	1.740.000,00	1.740.000,00	165.477,01	635.300,00	100,00	1.104.700,00	166.762,77	592.265,37	100,00	1.147.734,63

FONTE:

Guaraciaba, 03/07/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Guaraciaba - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	592.265,37
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.740.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.740.000,00
Despesas Empenhadas	635.300,00
Despesas Liquidadas	592.265,37
Despesas pagas	592.265,37
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	635.300,00
Despesas Liquidadas	592.265,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-740.105,36	0,00
Resultado Primário	0,00	-740.105,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	147.839,99	0,00	147.839,99	0,00
LEGISLATIVO	147.839,99	0,00	147.839,99	0,00
TOTAL:	**147.839,99**	**0,00**	**147.839,99**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	9.021,00	248.479,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Guaraciaba - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Guaraciaba, 03/07/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	147.839,99	147.839,99	147.839,99	-	-	-
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.839,99	147.839,99	147.839,99	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.839,99	147.839,99	147.839,99	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**147.839,99**	**147.839,99**	**147.839,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guaraciaba, 03/07/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	161.720,67	171.979,11	292.030,05
Disponibilidade de Caixa	161.720,67	171.979,11	292.030,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	161.720,67	171.979,11	292.030,05
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Guaraciaba, 03/07/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.482.500,00	626.279,00	583.244,37	583.244,37	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.200.000,00	432.927,27	432.927,27	432.927,27	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	282.500,00	193.351,73	150.317,10	150.317,10	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	282.500,00	193.351,73	150.317,10	150.317,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.482.500,00	626.279,00	583.244,37	583.244,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	257.500,00	9.021,00	9.021,00	9.021,00	0,00	147.839,99	147.839,99
Investimentos	257.500,00	9.021,00	9.021,00	9.021,00	0,00	147.839,99	147.839,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	257.500,00	9.021,00	9.021,00	9.021,00	0,00	147.839,99	147.839,99

Continua 2/4

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.740.000,00**	**635.300,00**	**592.265,37**	**592.265,37**	**0,00**	**147.839,99**	**147.839,99**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-740.105,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-740.105,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	161.720,67	292.030,05
Disponibilidade de Caixa	161.720,67	292.030,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	161.720,67	292.030,05
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-161.720,67	-292.030,05
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**130.309,38**	

Continua 3/4

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**130.309,38**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**130.309,38**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2019 PMG

Publicação Nº 2077506

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 147/2019 PMG

Processo Licitatório: 147/2019 PMG
Tipo: Menor Preço - Por Lote
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Entrega dos Envelopes: 18/07/2019 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 18/07/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 3 de julho de 2019.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019 - PMG

Publicação Nº 2077521

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 148/2019 – PMG
Processo Licitatório: 148/2019 – PMG
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Aquisição de 2 (duas) carrocerias carga seca novas, com instalação, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 23/07/2019 às 14h
Abertura dos Envelopes: 23/07/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 3 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019 - PMG

Publicação Nº 2077326

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 168/2019 – PMG
Processo Licitatório: 168/2019 – PMG
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico fracassados e desertos para troca e deslocamento da rede na Rua 27 - Bananal no município de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 17/07/2019 às 9h

Abertura dos Envelopes: 17/07/2019 às 9h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 3 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - PMG

Publicação Nº 2077525

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 25/2019 – FMS
Processo Licitatório: 25/2019 – FMS
Tipo: Menor preço por Lote e item
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de saúde de Guaramirim (SC).
Entrega dos Envelopes: até 25/07/2019 às 9h
Abertura dos Envelopes: 25/07/2019 às 9h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 3 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECRETO Nº. 1090/2019

Publicação Nº 2077617

DECRETO N°. 1090/2019
Regulamenta o art. 29 da Lei Complementar nº. 07/2003 e institui a Declaração Eletrônica do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – DES-IF, relativo às instituições financeiras sediadas no Município de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar nº. 01/1994 e com a Lei Complementar nº. 07/2003;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA DES-IF DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EQUIPARADAS SEDIADAS EM GUARAMIRIM

Art. 1º. Fica instituída a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – DES-IF a ser prestada pelas instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN - sediadas no município de Guaramirim consignando as informações relativas a todos os serviços prestados sujeitos a incidência do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 1º A Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – DES-IF prevista no caput deste artigo, deverá ser apresentado de acordo com o modelo conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais), versão 2.3 e o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 2º A DES-IF das Instituições Financeiras será efetuada no aplicativo disponível aos contribuintes municipais no portal https://Guaramirim.atende.net/ e será composta de um conjunto de 4 (quatro) arquivos com informações econômicas, fiscais e contábeis.

§ 3º O modelo conceitual ABRASF, versão 2.3 a que se refere o § 1º deste artigo, pode ser encontrado no endereço eletrônico: http://Guaramirim.atende.net/, em "Bancos >> ISS – Instituições Financeiras.

Art. 2º. Além da obrigação da declaração referente aos serviços tomados previstos no art. 29 da lei complementar nº 07/2003, as Instituições Financeiras e equiparadas ficam obrigadas ao cumprimento da obrigação acessória referente os serviços prestados no padrão COSIF e a enviar/importar ao município as seguintes Declarações/Demonstrativos com a seguinte padronização:

I - Módulo de Informações Comuns aos Municípios com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0100 – Plano Geral de Contas Comentado: Plano geral de contas comentado – PGCC analítico de todas as Contas de resultado credoras e, a critério do Município também devedoras, com vinculação das Contas internas à codificação do COSIF. Também prevê o enquadramento das contas tributáveis na lista de serviços da Lei Complementar Federal nº. 116/2003 e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos;

c) REG 0200 – Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição: Tabela de tarifas de produtos e serviços da Instituição com suas vinculações aos respectivos Subtítulos de lançamento contábil. Este registro é obrigatório apenas às Instituições que têm o dever de possuí-la, conforme disciplina do BACEN;

d) REG 0300 – Tabela de Identificação dos Serviços de Remuneração Variável: Tabela na qual são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável.

II – Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0400 – Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;

c) REG 0430 - Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal, por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e imposto devido. Deverão ser informados mensalmente todos os subtítulos sujeitos à incidência do ISSQN que tiveram movimentação no período;

d) REG 0440 - Demonstrativo do ISSQN Mensal a Recolher, com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais. Os créditos a compensar só poderão ser referentes a pagamento a maior de ISSQN em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, nos termos da legislação municipal.

III – Módulo Demonstrativo Contábil:

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0400 – Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;

c) REG 0410 – Balancete Analítico Mensal: Balancetes analíticos mensais das Contas de resultado por CNPJ de cada dependência da Instituição localizada no Município. Os balancetes de cada CNPJ Unificador devem integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas. Todas as contas de resultado com movimentação no período devem constar no balancete;

d) REG 0420 – Demonstrativo de Rateio de Receitas: Demonstra os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada no título "Rateio de Resultados Internos" ou nos relatórios gerenciais de rateio. Obrigatório para todas as dependências cujo título "Rateio de Resultados Internos" possui lançamento em seus balancetes.

IV – Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis (Partidas Dobradas), REG 1000 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos. A Instituição Financeira deve apresentar ao Fisco Municipal, em arquivo padrão ABRASF, sempre que demandada, conforme os seguintes critérios:

a) para um período;

b) para um conjunto de Subtítulos;

c) para o Tipo de Partida:

1. Com todos os lançamentos;

2. Somente com os lançamentos a crédito;

3. Somente com os lançamentos a débito;

4. Para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito deve ser igual à soma das partidas a crédito.
Parágrafo único. Os módulos e seus respectivos arquivos a serem importados no sistema do município terão as seguintes periodicidades:

I - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: Anual e quando houver alteração, sempre até o dia 20 do exercício subsequente;

II - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: mensal, sempre até a data de vencimento do ISSQN em Guaramirim;

III - Módulo Demonstrativo Contábil: Semestral, sendo o arquivo do primeiro semestre até o último dia útil do mês de julho e o do segundo semestre até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente;

IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: mensal, sempre até a data de vencimento do ISSQN em Guaramirim.

Art. 3º. O módulo da DES-IF relacionado a apuração do ISSQN (Módulo de Apuração Mensal do ISSQN) e os Lançamentos das Partidas Dobradas (Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis) deverão ser transmitidas mensalmente e gerados os respectivos protocolos via sistema até o dia 20 do mês subsequente a competência tributária e o pagamento do ISSQN próprio e tomado/retido de terceiros, gerada pelo aplicativo até a mesma data.

Art. 4º. As multas pelo descumprimento das obrigações acessórias a que se refere o art. 2º deste decreto são aquelas previstas na Lei Complementar nº. 07/2003.

Art. 5º. As contas de movimentação de receitas sem movimento deverão ser informadas por subtítulo e zeradas, tanto no REG 0410 de todas as dependências para as contas equivalentes à COSIF 7.0.0.00.00-9, quanto para os REG 0430 das contas tributáveis e no REG 1000. No Registro 0440 conforme o tipo de consolidação adotado pelo Município. Caso não existam registros 0430, zerar a alíquota (0,00) no campo 10 do Registro 0440 e não preencher código de tributação no campo 4 do Registro 0440.

CAPÍTULO II

VIGÊNCIA

Art. 6º. A vigência da DES-IF das instituições Financeiras se dará nos seguintes prazos:

I – para o módulo de Informação comum ao município, para o exercício de 2019, a partir da competência 08/2019, excepcionalmente, deverá ser enviada até o dia 20 de setembro do ano corrente. As demais competências até o 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;

II – para o módulo de Apuração mensal do ISSQN, para o exercício de 2019, a partir da competência 08/2019, excepcionalmente, deverá ser enviada até o dia 20 de setembro do ano corrente. As demais competências até o 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;

III – para o módulo Demonstrativo Contábil, referente ao segundo semestre do exercício de 2019, até o último dia do mês de janeiro do exercício subsequente. Para o primeiro semestre dos exercícios subsequentes, até o último dia do mês de julho;

IV – para o módulo de Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, para o exercício de 2019, a partir da competência 07/2019, excepcionalmente, deverá ser enviada até o dia 20 de agosto do ano corrente. As demais competências até o 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

§ 1º A critério do fisco municipal, em caso de Procedimento Administrativo Fiscal, poderá o município solicitar os arquivos previstos no art. 2º deste Decreto, referente os últimos 5 (cinco) anos conforme prevê a legislação tributária municipal.

§ 2º Em caso de dúvidas ou solicitação de atraso na entrega dos arquivos deverão as instituições Financeiras comparecer a Secretaria Municipal da Fazenda para formalizar a solicitação ou dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 7º. A Secretaria Municipal da Administração e Finanças poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação deste Regulamento.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1091/2019

Publicação Nº 2077621

DECRETO N°. 1091/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
2091 - Manutenção de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas.
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01394400 - Fundo Especial de Petróleo ..... R$ 137.000,00

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01382300 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade ..... R$ 93.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do excesso de arrecadação nas fontes de recursos:

I - 4171802610000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo – FEP, vínculo: 01394400 - Fundo Especial de Petróleo, no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)

II - 4171803210100000000 - Teto Municipal Média/alta Compl. Ambul/hosp., vínculo: 01382300 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019 – PMG

Publicação Nº 2077004

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de vidros, portas, janelas, bancadas, grades e calhas para os bens imóveis das unidades escolares para a Secretaria Municipal de Educação de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Comercial Vitória Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.138.763/0001-69, Inscrição Estadual nº 25.703.662-3, com sede na Rua WALLY EMILIA MOHR, nº 60, sala 02, bairro ÁGUA VERDE, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	M2	VIDRO COMUM INCOLOR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Mauriglass	81,0000	810,00
2	80	M2	VIDRO LISO INCOLOR 10MM - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Mauriglass	254,0000	20.320,00
3	50	M2	VIDRO LISO INCOLOR 8MM - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Mauriglass	199,0000	9.950,00
4	30	M2	JANELA DE CORRER - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Mauriglass	199,0000	5.970,00
5	40	M2	PORTA DE CORRER - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Mauriglass	999,0000	39.960,00

6	30	M2	BANCADA EM GRANITO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Cia do Marmore	580,0000	17.400,00
7	50	M2	GRADE DE JANELA EM FERRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Esquadrilhas Pauli	295,0000	14.750,00
8	60	M2	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Esquadrilhas Pauli	750,0000	45.000,00
9	20	M2	JANELA DE FERRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Esquadrilhas Pauli	580,0000	11.600,00
10	20	M2	JANELA DE ALUMÍNIO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Esquadrilhas Pauli	407,0000	8.140,00
11	20	M2	JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Esquadrilhas Pauli	465,0000	9.300,00
12	20	M2	GRADE DE FERRO, MODELO TIJOLINHO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Esquadrilhas Pauli	295,0000	5.900,00
13	50	M2	GRADE DE FERRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Esquadrilhas Pauli	295,0000	14.750,00
14	400	M2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Calhas Becker	54,0000	21.600,00
15	400	M2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Calhas Becker	106,0000	42.400,00
16	40	M2	PORTA DE FERRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Esquadrilhas Pauli	454,0000	18.160,00
17	200	UN	MOURÃO DE CONCRETO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Concremax	34,9000	6.980,00
Total					R$292.990,00	

Vigência: Início: 26/06/2019 Término: 25/06/2020.

Guaramirim (SC), 3 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019 – PMG

Publicação Nº 2076927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Auto Posto SM Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.911.975/0001-10, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 1984, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	130000	LITRO	GASOLINA COMUM	4,0896	531.648,00

Vigência: Início: 03/07/2019 Término: 02/07/2020.

Guaramirim (SC), 3 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 157/2019

Publicação Nº 2077613

LEI COMPLEMENTAR Nº. 157/2019
Altera dispositivos da Lei Complementar n°. 138/2018, que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Guaramirim – REFIS GUARAMIRIM 2018.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. A Lei Complementar nº. 138/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....

§ 1º O prazo para adesão ao REFIS GUARAMIRIM 2018 se dará a partir da publicação desta lei, até 18 de dezembro de 2019.

..... ” (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4626/2019

Publicação Nº 2077611

LEI Nº. 4626/2019
Institui o “Agosto Laranja” e o insere no calendário municipal oficial de eventos no Município de Guaramirim.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Guaramirim o mês “Agosto Laranja”, dedicado à realização de ações de conscientização e prevenção às deficiências.

Art. 2º. O Poder Executivo em conjunto com a APAE e as entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências.

Art. 3º. Durante todo o mês de agosto poderão ser executadas palestras educativas, teatros, seminários e congressos, ornamentadas as rótulas e espaços públicos, privados e comerciais, feita divulgação nos meios de comunicações, distribuição de panfletos, confecção de banner, promovido caminhadas de conscientização e esportes inclusivos, mês este de orientação às medidas de prevenção às deficiências, preferencialmente serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam as físicas, mentais, auditivas, visuais ou múltiplas, de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

Art. 4º. As despesas decorrentes da realização da presente Lei correm por conta do Orçamento Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul
CÂMARA MUNICIPAL
RREO 3 BIMESTRE
Publicação Nº 2077839

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	325.426,48	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	325.426,48	0,00	-325.426,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**810.600,00**	**810.600,00**	**107.566,98**	**349.514,82**	**461.085,18**	**106.873,19**	**325.426,48**	**485.173,52**	**322.411,78**
DESPESAS CORRENTES	**785.600,00**	**785.600,00**	**104.406,98**	**344.974,82**	**440.625,18**	**103.713,19**	**320.886,48**	**464.713,52**	**319.051,78**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	630.000,00	630.000,00	90.577,19	271.314,82	358.685,18	90.577,19	271.314,82	358.685,18	271.314,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.600,00	155.600,00	13.829,79	73.660,00	81.940,00	13.136,00	49.571,66	106.028,34	47.736,96

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Guarujá do Sul - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**810.600,00**	**810.600,00**	**107.566,98**	**349.514,82**	**461.085,18**	**106.873,19**	**325.426,48**	**485.173,52**	**322.411,78**
DESPESAS DE CAPITAL	**25.000,00**	**25.000,00**	**3.160,00**	**4.540,00**	**20.460,00**	**3.160,00**	**4.540,00**	**20.460,00**	**3.360,00**
INVESTIMENTOS	25.000,00	25.000,00	3.160,00	4.540,00	20.460,00	3.160,00	4.540,00	20.460,00	3.360,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**810.600,00**	**810.600,00**	**107.566,98**	**349.514,82**	**461.085,18**	**106.873,19**	**325.426,48**	**485.173,52**	**322.411,78**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**810.600,00**	**810.600,00**	**107.566,98**	**349.514,82**	**461.085,18**	**106.873,19**	**325.426,48**	**485.173,52**	**322.411,78**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	810.600,00	810.600,00	107.566,98	349.514,82	—	106.873,19	325.426,48	—	322.411,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Guarujá do Sul, 03/07/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	810.600,00	810.600,00	107.566,98	349.514,82	100,00	461.085,18	106.873,19	325.426,48	100,00	485.173,52
Legislativa	810.600,00	810.600,00	107.566,98	349.514,82	100,00	461.085,18	106.873,19	325.426,48	100,00	485.173,52
Ação Legislativa	810.600,00	810.600,00	107.566,98	349.514,82	100,00	461.085,18	106.873,19	325.426,48	100,00	485.173,52
TOTAL (III) = (I + II)	810.600,00	810.600,00	107.566,98	349.514,82	100,00	461.085,18	106.873,19	325.426,48	100,00	485.173,52

FONTE:

Guarujá do Sul, 03/07/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	51.910,42	80.464,17
Disponibilidade de Caixa	0,00	51.910,42	80.464,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	54.894,93	83.478,87
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	2.984,51	3.014,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Guarujá do Sul, 03/07/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	785.600,00	344.974,82	320.886,48	319.051,78	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	630.000,00	271.314,82	271.314,82	271.314,82	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	155.600,00	73.660,00	49.571,66	47.736,96	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	155.600,00	73.660,00	49.571,66	47.736,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	785.600,00	344.974,82	320.886,48	319.051,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.000,00	4.540,00	4.540,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	25.000,00	4.540,00	4.540,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	25.000,00	4.540,00	4.540,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**810.600,00**	**349.514,82**	**325.426,48**	**322.411,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-322.411,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-322.411,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	80.464,17
Disponibilidade de Caixa	0,00	80.464,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	83.478,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	3.014,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-80.464,17
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**80.464,17**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.014,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**83.478,87**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**83.478,87**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guarujá do Sul, 03/07/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	4.540,00	20.460,00
Investimentos	25.000,00	4.540,00	20.460,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**25.000,00**	**4.540,00**	**20.460,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**25.000,00**	**4.540,00**	**20.460,00**

FONTE:

Guarujá do Sul, 03/07/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	325.426,48
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	810.600,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	810.600,00
Despesas Empenhadas	349.514,82
Despesas Liquidadas	325.426,48
Despesas pagas	322.411,78
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	349.514,82
Despesas Liquidadas	325.426,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-322.411,78	0,00
Resultado Primário	0,00	-322.411,78	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.540,00	20.460,00

Continua 1/2

Município de Guarujá do Sul - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Guarujá do Sul, 03/07/2019

ILARIO BAUMGARDT Presidente	JAIR TIBOLLA Vice Presidente	GILMAR KLAUS 1° Secretário
JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR 2° Secretário	KELI FÁTIMA GRIEBLER Contadora CRC-SC 039262/O-3	

Guatambú

Prefeitura

ADITIVO 02 AO CONTRATO 56/2017

Publicação Nº 2077321

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 AO CONTRATO Nº. 56/2017
O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.198.164/0001-60, com sede na AV Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Eliseos, no Município de São Paulo - SP, neste ato representada por seu representante legal, senhor EDUARDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n. 023.080.959-62, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8,666/93, celebrar o presente Termo de Prorrogação, em decorrência do Processo Licitatório Tomada de Preços n. 10/2017, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de julho de 2019, com término previsto para 03 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. As partes, em comum acordo, resolvem manter o preço inicialmente contratado, constantes ítem 2 do Contrato Administrativo nº 56/2017, totalizando o valor global para o novo período contratual de R$ 36.225,25 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente termo de Prorrogação, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento 2019 do Município de Guatambu/SC.

CLAUSULA QUNTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 01 de julho de 2019

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA Prefeito Municipal Contratante	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS LTDA Contratada
Testemunhas: 1) Nome: CPF-	2) Nome: CPF-

ADITIVO 02 AO CONTRATO 57/2017

Publicação Nº 2077322

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 AO CONTRATO Nº. 57/2017

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Bairro Centro histórico, Município de Porto Alegre R/S, neste ato representada por seu representante legal, senhor MARCELO WAIS, inscrito no CPF/MF sob o n. 632.005.380-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8,666/93, celebrar o presente Termo de Prorrogação, em decorrência do Processo Licitatório Tomada de Preços n. 10/2017, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de julho de 2019, com término previsto para 03 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. As partes, em comum acordo, resolvem manter o preço inicialmente contratado, constantes ítem 2 do Contrato Administrativo nº 57/2017, totalizando o valor global para o novo período contratual de R$ 5.176,04 (cinco mil cento e setenta e seis reais e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente termo de Prorrogação, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento 2019 do Município de Guatambu/SC.

CLAUSULA QUNTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 17 de junho de 2019

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	GENTE SEGURADORA S/A
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	
Testemunhas: 1) Nome:	2) Nome:
CPF-	CPF-

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 437/2019

Publicação Nº 2076960

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 437/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 407/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NO ESCRITÓRIO DA SECRETARIA
Contratada: COMERCIAL GUATAMBU LTDA
Valor: R$ 57,40 (cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 02 de Julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 438/2019

Publicação Nº 2076959

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 438/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 408/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EMERGENCIAL PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES.
Contratada: Bom Aço Distribuidora de Ferro e Aço LTDA
Valor: R$ 378,41 (trezentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 02 de Julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 441/2019

Publicação Nº 2077355

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 441/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 410/2019 OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS MB QIQ 0264 DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019
Contratada: Ivepeças Comércio de Peças LTDA
Valor: R$ 90,00 (noventa reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 03 de Julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 442/2019

Publicação Nº 2077347

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 442/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 411/2019 OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS PLACA MLX 6799 DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019
Contratada: Ivepeças Comércio de Peças LTDA
Valor: R$ 200,00 (duzentos reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 03 de Julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 444/2019

Publicação Nº 2077612

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 444/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 413/2019 OBJETO AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES QUE ESTÃO NO TRECHO
Contratada: Camila Fernanda Reis
Valor: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 03 de Julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4044/2019

Publicação Nº 2077593

DECRETO Nº 4044
INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL para discutir o novo estatuto dos servidores PÚBLICOS, a ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS, CARREIRAS E VENCIMEnTOS DO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PUBLICO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC) em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para acompanhar a revisão do novo Estatuto dos Servidores Públicos e a Reforma Administrativa do Município de Herval d´Oeste-SC composta da seguinte forma:
I- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC

Cibely Schneider
Sidney Dallavechia

II- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC

Margarete de Deus e Silva Fiorese
Odair Trevisol

III- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC

Talita Pereira Dias de Moraes
Gesele Bulh

IV- SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC

Tatiana Schuh
Edna Maria Mendes

V- SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC

Romano Marchioro
Tailana Cristina de Borba

VI- PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC
Kátia Fátima Giacomelli Hack
Daniel Meira

VII- INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D´OESTE-SC –IPREVI
Brunna Karla C. Provenci

VIII- SECRETARIA DE OBRAS

Clair Zimmer
Luiz Francisco Ferreira Lira

IX- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lovane Simon
Fabiane Loraschi

X- CÂMARA DE VEREADORES

Paulo Ferrandin
Alan Lucas de Almeida
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Herval do Oeste (SC), 03 de junho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 945/2019

Publicação Nº 2077753

PORTARIA Nº 945/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR E DAR NOVA REDAÇÃO às Portarias Nº 1257/2018 e 628/2019, da Servidora MARIA HELENA APARECIDA BIAZOTTI (matr. 2877), onde se lê: "Nível 9, Letra D"; leia-se: "Nível 9, Letra C."

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.
Herval d' Oeste (SC), 03 de Julho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 946/2019

Publicação Nº 2077755

PORTARIA Nº 946/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR E DAR NOVA REDAÇÃO às Portarias Nº 774/2019 e 775/2019, da Servidora MARIA HELENA APARECIDA BIAZOTTI (matr. 2877), onde se lê: "Nível 9, Letra D"; leia-se: "Nível 9, Letra C."

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2019.

Publique-se e cumpra-se.
Herval d' Oeste (SC), 03 de Julho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 947/2019

Publicação Nº 2077756

PORTARIA Nº 947/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 24 (VINTE QUATRO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor DEBRAIL FERRARI DA COSTA (MATRÍCULA 159), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - L, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a partir de 03 de julho de 2019 a 26 de julho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 03 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 948/2019

Publicação Nº 2077759

PORTARIA Nº 948/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio, à servidora GEISA TROMBETTA BERNARDI (MATRÍCULA 3724), ocupante do cargo em provimento efetivo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, Nível – 7, Referência - C, anexo XII da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo 104, parágrafo único da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2008 a 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a contar de 03 de julho de 2013 a 20 de julho de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 03 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 949/2019

Publicação Nº 2077947

PORTARIA Nº 949/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CEDER, com ônus da origem, a Servidora GISELLE THAIS NERES CORSO (Matr. 3830), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Supervisor Escolar, Nível/Referência – 6/A, 40 horas semanais, Anexo XI da LC Nº 316/2013, para exercer suas atividades laborais junto ao Fórum da Comarca de Herval d`Oeste, no horário de expediente do referido órgão, de conformidade com o disposto no Termo Aditivo Nº 028/2005, decorrente do Termo de Convênio Nº 028/2005, firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário – Tribunal de Justiça, e o Município de Herval d`Oeste – SC., a partir de 03 de julho de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Herval d'Oeste (SC), em 03 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 950/2019

Publicação Nº 2078096

PORTARIA Nº 950/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, CATARINA GONÇALVES VIEIRA (MATRÍCULA 5077), a partir de 03 de julho de 2019, aprovada em 3º (terceiro) lugar através do Concurso Público 001/2018, de conformidade com Decreto nº 3.972/2018, de 26 de dezembro de 2018, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, Nível – 12/1, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 951/2019

Publicação Nº 2078149

PORTARIA Nº 951/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1209/2018, à servidora LUCIANA MENDES RAPOZO (MATRÍCULA 4011), ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de outubro de 2017 e 06 de outubro de 2018, para serem usufruídas a partir de 01 de julho de 2019 a 10 de julho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

TERMO ADITIVO Nº 037/2019

Publicação Nº 2078152

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
Município de Otacílio Costa
B&P CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/MF nº 07.052.006/0001-51
Rua Índio Pereira Ramos, 85 – Bairro Pinheiros.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 037/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019
Pelo presente instrumento, Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Herval d'Oeste, através de sua Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa B&P CONSTRUTORA EIRELI estabelecida na Rua Índio Pereira Ramos, 85 – Bairro Pinheiros, no município de Otacílio Costa, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 07.052.006/0001-51, neste ato representado por seu Administrador, senhor Adriani Muniz Boaventura, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 529.929.269-49 doravante denominada CONTRATADA, o presente Termo Aditivo ao contrato nº 030/2019 que tem por objeto e ampliação, reforma, e serviços de engenharia em diversas escolas da Rede Municipal de Ensino de Herval d'Oeste, em decorrência do processo licitatório Nº 023/2019, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2019, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a supressão de serviços e valores da planilha orçamentária contratual, devido a alterações nos projetos com a exclusão de escada e rampa do solário, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇ.UNIT.	TOTAL
1	CAIXA DE AREIA - ÁREA DE RECREAÇÃO				
1,4	CONCRETO ARMADO EM ESTRUTURA - 15 MPA (ESCADA,VIGA E CONTENÇÃO CAIXA DE AREIA)	M³	2,78	R$ 1.798,11	R$ 4.998,75
1,9	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO,	M²	1,90	R$ 345,81	R$ 657,04
1,10	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	8,41	R$ 207,95	R$ 1.748,86
1,11	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	M	16,78	R$ 72,27	R$ 1.212,69
1,14	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA	M²	1,44	R$ 414,95	R$ 597,53
TOTAL					R$ 9.214,87

CLÁUSULA SEGUNDA– DA SUPRESSÃO

A supressão de serviços constante na Cláusula primeira corresponde a uma redução do quantitativo do objeto na ordem de 23,81 % do valor total inicial do Contrato, que era R$ 261.477,85 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), correspondendo a uma supressão no valor de R$ 9.214,87 (nove mil duzentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO

Com a supressão decorrente deste termo aditivo, o valor do contrato atualizado passará de R$ 261.477,85 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 252.262,98 (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na clausula terceira do contrato, no artigo 58 inciso I,·, no artigo 65 inciso I, alínea "a," ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A publicação deste Termo Aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Integram o presente termo aditivo a justificativa técnica do Arquiteto e do Analista de Execução de Obras Públicas da Secretaria de Planejamento e Coordenação e o parecer Jurídico nº 151/2019.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 030/2019, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste 27 de junho de 2019

MAURO SÉRGIO MARTINI	ADRIANI MUNIZ BOAVENTURA
Prefeito em Exercício	Administrador
CPF: 713.164.509-53	CPF: 529.929.269-49
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 038/2019

Publicação Nº 2078155

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
Município de Otacílio Costa
B&P CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/MF nº 07.052.006/0001-51
Rua Índio Pereira Ramos, 85 – Bairro Pinheiros.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 038/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019
Pelo presente instrumento, Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Herval d'Oeste, através de sua Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa B&P CONSTRUTORA EIRELI estabelecida na Rua Índio Pereira Ramos, 85 – Bairro Pinheiros, no município de Otacílio Costa, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 07.052.006/0001-51, neste ato representado por seu Administrador, senhor Adriani Muniz Boaventura, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 529.929.269-49 doravante denominada CONTRATADA, o presente Termo Aditivo ao contrato nº 030/2019 que tem por objeto e ampliação, reforma, e serviços de engenharia em diversas escolas da Rede Municipal de Ensino de Herval d'Oeste, em decorrência do processo licitatório Nº 023/2019, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2019, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços e valores da planilha orçamentária contratual, devido a alterações nos projetos para construção de uma nova caixa de esgoto, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇ.UNIT.	TOTAL
1	CAIXA DE AREIA - ÁREA DE RECREAÇÃO				
1,4	CONCRETO ARMADO EM ESTRUTURA - 15 MPA (ESCADA,VIGA E CONTENÇÃO CAIXA DE AREIA)	M³	0,29	R$ 1.798,11	R$ 521,45
1,8	TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12#8 PARA ALAMBRADO	M²	1,05	R$ 38,86	R$ 40,80
1,13	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA	M²	1,05	R$ 46,48	R$ 48,80
TOTAL					R$ 611,06

CLÁUSULA SEGUNDA– DA SUPRESSÃO

O Acréscimo de serviços constante na Cláusula primeira corresponde a uma redução do quantitativo do objeto na ordem de 1,58 % do valor total inicial do Contrato, que era R$ 261.477,85 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), correspondendo a um acréscimo no valor de R$ 611,06 (seiscentos e onze reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO

Com a supressão decorrente deste termo aditivo, aditivos anteriores o valor do contrato atualizado passará de R$ 252.262,98 (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) para R$ 252.874,04 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na clausula terceira do contrato, no artigo 58 inciso I,·, no artigo 65 inciso I, alínea "a," ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A publicação deste Termo Aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Integram o presente termo aditivo a justificativa técnica do Arquiteto e do Analista de Execução de Obras Públicas da Secretaria de Planejamento e Coordenação e o parecer Jurídico nº 151/2019.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 030/2019, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste 27 de junho de 2019

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício
CPF: 713.164.509-53
Contratante

ADRIANI MUNIZ BOAVENTURA
Administrador
CPF: 529.929.269-49
Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Raphael Anzolin Witte
CPF 066.259.739-71

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 0230/2019

Publicação Nº 2077514

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0230/2019
"Concede Progressão Funcional a Servidora Pública da Câmara Municipal de Herval d´Oeste que especifica e dá outras providências".

ADELAR JOSÉ PROVENCI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora Angela Michelon da Silva, inscrita no CPF sob nº 824.988.309-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica Administrativa, nível-6, Referência "E", para o nível-6, Referência "F" constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 287/2011.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2019.

Herval d' Oeste (SC), em 03 de julho de 2019.
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Presidente

RESOLUÇÃO 0231/2019

Publicação Nº 2077516

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0231/2019
"Concede Progressão Funcional a Servidora Pública da Câmara Municipal de Herval d´Oeste que especifica e dá outras providências".

ADELAR JOSÉ PROVENCI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder progressão funcional à servidora VERA LÚCIA BRANDALISE MERLINI, CPF 665.253.069-49, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Servente, Nível – 1, Referencia "E", para o Nível - 1 Referência "F", constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 287/2011.

Art. 2º- Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2019.

Herval d' Oeste (SC), em 03 de julho de 2019.
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Presidente

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 32 - FOLHA DE PAGAMENTO

Publicação Nº 2077627

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 069/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2019

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 16 de julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBIAM/SC, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONSOANTE O DISPOSTO NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS. DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 16/07/2019, as 09h:45min, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10h:00min. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 04 DE JULHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 044/2019 - PROVA DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2077436

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 044/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 063/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 028/2019
Termo de Contrato, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS CADIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS PARA ELEIÇÃO ANO 2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa, A.S INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇO LTDA, autorizado através do Processo nº063/2019, Dispensa de Licitação nº.028/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: A.S INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.266.035/0001-70
Endereço: Rua Nereu Ramos,344 Centro
Erval Velho -SC CEP: 89613-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO
Constitui objeto do presente, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS PARA ELEIÇÃO ANO 2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

0.1 O presente contrato destina-se a contratação de empresa para confecção, aplicação e correção da prova objetiva de múltipla escolha segundo a Resolução N° 28/2019 do Conselho Municipal DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA. Anexo I deste contrato.
0.2 A empresa também deverá oferecer curso de capacitação que contemple os Direitos da Criança e o Adolescente, o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica aos candidatos a Conselheiros Tutelares, segundo a Lei 622/2019 Municipal.
0.3 A Contratada deverá oferecer endereço eletrônico, para consulta da prova, espelho e gabarito, e ou entrar com recurso para qualquer candidato que queira consultar o mesmo.
0.4 Deverá ser observado com rigor o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I (Resolução N° 28/2019) do Contrato, quanto à execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 107
Unidade Orçamentária: Manutenção do Conselho Tutelar

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3226/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5 O município designa como gestor deste contrato, a Sr. Maria Ivete Gomes de Oliveira, e como fiscal Rodrigo Perosa e substituto do fiscal designa a Sr. Giseli Seffer Alves de Anhaia, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências a as deficiências verificadas em relatório , cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA
3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL dos produtos.

INICIO: 20/06/2019
TÉRMINO: 30/11/2019

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO
4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.
4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término até a data de 30/11/2019.
4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:
a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa, se for o caso;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 18 de junho de 2019.
MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
A.S INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:
Jackline Dalamolin Odorizzi
CPF – 063.538.479-55

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 045/2019 - HEMERSON PIVETTA GOMES DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2077466

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 045/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 054/2019

O Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3226/2018, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n. 023/2019, Processo Licitatório 054/2019, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) HEMERSON PIVETTA GOMES DE OLIVEIRA, CNPJ: 22.136.5879/0001-92, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora.

1.3. Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

Lote 1				
Item	Qtdade Estimada	Descrição	VALOR UNITÁ-RIO	Valor Máximo
01	01	Bomba de água para a moto niveladora Caterpillar 120H	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
Lote 2				
02	06	Bico injetor novo para caminhão IVECO EURO CARGO 160E21 ANO1998/ MODELO1999	R$ 295,06	R$ 1.770,38
03	01	Mao de obra para montagem dos bicos injetores para IVECO EURO CARGO 160E21 ANO1998/MODELO1999	R$ 119,62	R$ 119,62

1.4. O VALO TOTAL DOS PRODUTOS E SERVIÇOS R$ 4.090,00(quatro mil e noventa reais)
1.5. Na proposta de preços foram designadas as marcas do produto utilizado, com descrição do material, sendo a bomba d` água da marca ITR e os bicos injetores da marca BOSH.

1.6. OS ITENS do Edital deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

1.7 Somente serão aceitos produtos originais de primeira linha, excelente qualidade .

1.8. No item bico injetor, o mesmo deverá ser original, com montagem e calibragem.

1.9. No item bomba de água deve ser entregue produto lacrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA
Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na

prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Projeto Atividade	Destinação	Complemento do Detalhamento
63	2023	MANUTENÇÃO SEC. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS.	3390303900000000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3226/2018. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de até 12 meses ou total entrega dos produtos.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 023/2019, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização deverá ser acompanhada pelo Secretário de Obras, Sr. Rogel Taiba, e pelo Sr. Edson Gomes de Oliveira, mecânico, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

a dissolução da empresa;

a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 023/2019, Processo Licitatório nº 054/2019, SRP: 017/2019, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato

do presente contrato, ate o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, 19 de junho de 2019.

IVANIR ZANIN	HEMERSON P. GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	CNPJ: 22.136.589/0001-92
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jackline Dalmolin Odorizzi	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 063.538.479-55	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 046/2019 - BOM BOCADO

Publicação Nº 2077482

CONTRATO ADMINISTRATIVO 046/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2019

O Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA, CNPJ: 79.851.507/0001-09, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Cel Farrapo, 764- Centro, Campos Novos-SC, de ora em diante denominado de Contratada, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 056/2019 e Pregão Presencial nº 025/2019, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 025/2019, homologado em 17 de junho de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Presente contrato, tem por objeto a aquisição de bolo recheado e descartáveis para a comemoração de aniversário do Município de Ibiam.

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
01	120 kg	Bolo recheado e confeitado com 2 camadas de recheio sabor doce de leite e coco, doce de leite e pêssego e doce de leite e abacaxi. Com medidas de 0,40 cm e 0,50 cm, montados em tabuleiros (24 un) com no mínimo 5 kg cada tabuleiro. O bolo não pode se apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado.	R$ 11,85	R$ 1.422,22
02	15 kg	Três tabuleiros com medidas de 0,40 cm e 0,50 cm confeitados com o brasão do município de Ibiam para realizar o corte. O Brasão deve ser confeccionado em papel arroz, para sua decoração.	R$ 11,85	R$ 177,78
		LOTE 02		
01	30 un	Garfinhos de plástico para bolo, embalagem c/ 50 un	R$ 2,51	R$ 75,49
02	150 un	Pratinhos descartáveis(p/ bolo), embalagem c/ 10 un	R$ 1,24	R$186,81
03	30 pct	Guardanapo de papel branco 100% celulose. Folhas duplas, tamanho mínimo 33 cm largura x 30 cm de comprimento, pacote c/ 50 un.	R$ 1,92	R$57,70

§ 1º O bolo deverá ser entregue e montado até as 15:00 h do dia 20 de julho de 2019, e ser montado, na Quadra Coberta, onde o evento

será realizado, caso chova ou aconteça outra eventualidade, a empresa será informada do novo local antecipadamente.

§ 2º O bolo não pode se apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade.

§ 3º Armazenar o bolo em local adequado até o momento da montagem entrega e corte.

§ 4º Cada tabuleiro deverá conter no mínimo 5 quilos de bolo. Serão 27(vinte e sete) tabuleiros ao total, sendo 24 (vinte e quatro) com decoração a definir e 3 (três) com brasão do município.

§ 5º Os demais produtos (pratinhos, garfinhos e guardanapos) deverão ser entregues na Prefeitura até o dia 10/07/2019.

§ 6º Os três tabuleiros dos bolos deverão ser feitos com brasão do município confeccionado em papel arroz. Os demais tabuleiros, somente cobertos com chantilly na cor branca e usado bico pitanga para decoração colorida, frase a definir, podendo ser alterado. As cores deverão ser escolhidas conforme decisão da comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 – A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço UNITÁRIO de R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: Festividades do Município
Reduzido: 113
Detalhamento: 33903015000000

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3081/2018. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA
Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o final da garantia.

Início:17/06/2019
Término:21/07/2019

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 025/2019, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

I – advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total adjudicado;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante sendo os Secretários e membros da comissão Caio Murilo Rinaldi e Maria Ivete gomes de Oliveira, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011 do Orçamento do exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da empresa;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 025/2019, Processo Licitatório nº 056/2019, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM 21 de junho de 2019.

IVANIR ZANIN	CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 79.851.507/0001-09
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

DECRETO Nº 3291/2019

Publicação Nº 2077390

DECRETO Nº 3291, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0620/2018:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), no orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0202	Sec. Mun. De Administração e Fazenda
Função:	04	Administração
Sub-Função:	122	Administração Geral
Programa:	0402	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2004	Manut. das Atividades Administrativas
Modalidade de Aplicação:	44900000	Aplicações Diretas
Fonte: Valor: Red.:	1100 R$ 11	Recursos Ordinários 15.600,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulada a importância de no valor de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) , no orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte rubrica orçamentaria:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0202	Sec. Mun. De Administração e Fazenda
Função:	04	Administração
Sub-Função:	122	Administração Geral
Programa:	0402	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2004	Manut. das Atividades Administrativas
Modalidade de Aplicação:	33400000	Transferências a Municípios
Fonte: Valor: Red.:	1100 R$ 5	Recursos Ordinários 15.600,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC,04 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3292/2019

Publicação Nº 2077395

DECRETO Nº 3292, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0620/2018:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), no orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0202	Sec. De Administração e Fazenda

Função:	04	Administração
Sub-Função:	122	Administração Geral
Programa:	0402	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2004	Manutenção das Atividades Administrativas
Modalidade de Aplicação:	4490	Aplicações Diretas R$ 42.000,00
Fonte:	1300	Superávit Exercício Anterior Rec. Ordinário

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 04 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3293/2019

Publicação Nº 2077399

DECRETO Nº 3293, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0620/2018:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 192.932,60 (Cento e noventa e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), no orçamento de 2019 do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes programações de despesas:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade:	1075	Aquisição de Veículos - Saúde
Modalidade de Aplicação:	44900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1338	Superávit Financeiro Recursos SUS União
Red. 51		

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do Fundo Municipal de Saúde apurado no exercício anterior (FONTE 1338) Convênio Federal.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 28 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

Alcindo Perosa
Secretario de Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO N. 014 - C.S NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

Publicação Nº 2077603

TERMO ADITIVO N. 014/2019
CONTRATO ADITADO N. 088/2016

Oitavo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e C.S NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, Contrato Administrativo 088/2016, Pregão Presencial 036/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: C.S NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.482.451/0001-66
Endereço: Rua XV de novembro,105 - Centro, Arroio Trinta – SC - CEP 89.590-000
Representada por: Jandir Antônio Crepaldi

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

Fica prorrogado a vigência do contrato 088/2016 para o exercício financeiro de 2019, compreendido o período de 01/07/2019 a 31/12/2019. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado.

O valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam, à empresa, C.S NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA permanece o mesmo do exercício de 2018, R$ 1.815,00 mensal.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O Município designa como Gestor o Sr. Alcindo Perosa e fiscal deste contrato, a Servidora Flávia Lenita Pelentir para executar o acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As demais cláusulas do Contrato 088/2016 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

4.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 28 DE JUNHO DE 2019.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

C.S NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14 2019

Publicação Nº 2077596

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 53/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019

No dia 17 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, bairro Centro, CEP nº. 89652-000, nesta cidade de Ibiam/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). IVANIR ZANIN, inscrito no CPF sob o nº. . . - , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2019, Processo Licitatório nº. 53/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS (PRANCHAS) PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES DO MUNICÍPIO DE IBIAM. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4143	LS MADEIRAS LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LS MADEIRAS LTDA	29.808.881/0001-53	DAIANE CERON SOUTHIER LAIDNES	074.293.929-46

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS (PRANCHAS) PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES DO MUNICÍPIO DE IBIAM.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4143 - LS MADEIRAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MADEIRA SERRADA 4mx0,30x0,05 cm	M3		80,000	697,5000	55.800,00
2	MADEIRA SERRADA 4x(0,15 a 0,20) x 0,05 cm	M3		20,000	598,5000	11.970,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam,17 de Junho de 2019.

IVANIR ZANIN
PREFEITO

Empresas Participantes:

LS MADEIRAS LTDA CNPJ: 29.808.881/0001-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15 2019

Publicação Nº 2077599

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 57/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2019

No dia 17 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, bairro Centro, CEP nº. 89652-000, nesta cidade de Ibiam/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). IVANIR ZANIN, inscrito no CPF sob o nº. . . - , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2019, Processo Licitatório nº. 57/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Referente a aquisições parceladas para contratação de empresa de prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis para um período de 12 meses.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4025	MACHADO EVENTOS LTDA	2, 4, 1, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MACHADO EVENTOS LTDA	08.235.842/0001-34	RONALDO REINALDO MACHADO	049.707.709-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Referente a aquisições parceladas para contratação de empresa de prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis para um período de 12 meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4025 - MACHADO EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCACAO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMA ELASTICA MINIMO 4,30	UN		6,000	170,0000	1.020,00
2	LOCAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL MÍNIMO 4,5	UN		6,000	375,0000	2.250,00
3	LOCAÇÃO, MONTAGEM E MANUT. DE PISCINA DE BOLINHA TAMANHO 2,0	UN		3,000	270,0000	810,00
4	LOCAÇÃO, MONTAGEM E MANUT. DE BALAO, CASTELINHO PULA PULA	UN		3,000	280,0000	840,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam,17 de Junho de 2019.

IVANIR ZANIN
PREFEITO

Empresas Participantes:

MACHADO EVENTOS LTDA CNPJ: 08.235.842/0001-34

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 26 - 2019 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA

Publicação Nº 2076912

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 48/2019 PMI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na rua D. Pedro II, 133, centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Gianfranco Volpato, através da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Industria, Comércio e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Convênio Trânsito – Polícia Civil e Convênio Rádio Patrulha como órgãos participantes, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS de serviços, por hora/homem trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e pintura, destinados à manutenção de veículos, máquinas e demais equipamentos.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Ibicaré, à Rua D. Pedro II, 133, centro, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09 horas do dia 16 de julho de 2019, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
OBJETO: Registro de Preços, visando eventuais requisições futuras de serviços, por hora/homem trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e pintura e outros, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e demais equipamentos.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 03 de julho de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ilhota

Prefeitura

ATA DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2019 - CAPTAÇÃO DE RECURSO CULTURAIS - FME

Publicação Nº 2077021

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA CNPJ: 83.102.301/0001-53 Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro Ilhota – SC, CEP: 88.320-000 Fone: (47) 3343-8800	CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019-FME 03/07/2019

Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DE ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES E CLASSIFICAÇÃO	

No dia 03/07/2019, às 09h00min horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, a Comissão de Licitações, designados pela Portaria 095/2019 com o objetivo de PROCEDER NA ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES, tratando do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019-FME destinado a: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE NATUREZA CULTURAIS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS CULTURAIS APROVADOS, EM FASE SE APROVAÇÃO OU A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DE INCENTIVO A CULTURA - LEI N. 8.313 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991 QUE SE ENQUADREM NO PERFIL DOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA VISANDO COM SUAS REALIZAÇÕES DESONERAR EM PARTES OU NA TOTALIDADE OS CUSTOS DOS EVENTOS, BEM COMO COM ESSES RECURSOS, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL TAMBÉM POR ORGANIZAR A LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DOS EVENTOS EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL SENDO COPRODUTORA DOS MESMOS.

Aberto os trabalhos, foram recebidos no decorrer do prazo de credenciamento apenas 1 (um) envelope de empresa interessada.

Realizada as conferências das documentações de habilitações por parte da comissão permanente verificou-se a inexistência de pendências.

CRISTIANE DA SILVEIRA TAVARES-ME:
Apresentou as documentações compatíveis com o exigido no edital. Portanto torna-se assim, credenciada a empresa acima supracitada.

Assinatura do presidente e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JONI EVERTON PEREIRA	PRESIDENTE	
LETÍCIA REGINA FERREIRA	MEMBRO	
DAISY CHRISTIANE PEREIRA	MEMBRO	
FRANCINEIDE PEREIRA	COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES (Redigiu a ata)	

INTERESSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO:
CRISTIANE DA SILVEIRA TAVARES-ME (Não presente)

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 047 - 2019 MUL - REGISTRO DE PREÇO - PEÇAS E MÃO DE OBRA RETROESCAVADEIRA 580M CASE

Publicação Nº 2077550

PROCESSO N°. 294/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 047/2019 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR LOTE
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO RETROESCAVADEIRA 580M CASE, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 22/07/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/07/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	

MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 03 de Julho de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 048 - 2019 MUL - REGISTRO DE PREÇO - PEÇAS E MÃO DE OBRA ESCAVADEIRA CX130B CASE

Publicação Nº 2077552

PROCESSO N°. 296/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 048/2019 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR LOTE
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX130B CASE, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 23/07/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 23/07/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 03 de Julho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO 030 IX 003- 2019 PMI - PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA - ANTONIO DOS SANTOS DE FREITAS E CIA LTDA CIMVI

Publicação Nº 2077328

Extrato de Contrato nº 030/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Inexigibilidade nº 03/2019
Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA 026/2018 PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DOS ENTES DE FEDERAÇÃO CONSORCIO - CIMVI, VISANDO CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA) DO MUNICÍPIO DE ILHOTA.
Fornecedor: LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE FREITAS E CIA LTDA
Assinatura: 22/05/2019
Valor Global: R$ 11.024,00 (Onze mil e vinte e quatro reais).
Vigência: 29/07/2020.

Erico de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 9912464441 - DL 210.2019 - CORREIOS

Publicação Nº 2077832

Extrato de Contrato nº 9912464441/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Dispensa por Limite nº 210/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE POSTAGEM E CORRESPONDÊNCIAS OFICIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA.
Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS
Prazo Contratual: 12 Meses
Valor Global: R$ 7,900,00, (sete mil e novecentos reais).

Assinatura: 02/07/2019
Vigência: 02/07/2020

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ORDEM DE SERV 056 INX 15 - CONTRATAÇÃO DE VITOR MARTIM PARA A FESTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2077763

Extrato da Ordem de Serviço nº 056/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Inexigibilidade 015/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR VITOR MARTIM PARA A FESTA DO MUNICÍPIO QUE OCORRERÁ DIA 21/06/2019

Fornecedor: THALES MARTINS
Prazo Contratual: 12 Meses
Valor Global: R$ 5.800,00(cinco mil oitocentos reais)
Assinatura:06/06/2019
Vigência:12 meses

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ORDEM DE SERV 057 INX 14 - CONTRATAÇÃO DE EVERTON E BANDA PARA A FESTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2077668

Extrato da Ordem de Serviço nº 057/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Inexigibilidade 014/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EVERTON E BANDA PARA A FESTA DO MUNICÍPIO QUE OCORRERÁ DIA 21/06/2019

Fornecedor: EVERTON JOSÉ DE NOVAES
Prazo Contratual: 12 Meses
Valor Global: R$ 2.500,00(dois mil quinhentos reais)
Assinatura:05/06/2019
Vigência:12 meses

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA 1957/2019

Publicação Nº 2077978

Lei Ordinária nº 1957/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A(O) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(ao) Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais) no âmbito FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, Pavimentação em Lajotas Sextavadas, Pavimentação Asfáltica de Ruas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizada a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e/ou ICMS.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilhota, 03 de julho de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2019

Publicação Nº 2077337

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2019

O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial - Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos básicos e não básicos, éticos e genéricos para o uso da Secretaria Municipal de Saúde, através de maior porcentagem de desconto sobre a relação de medicamentos da tabela CMED. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 17/07/2019 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 09h00min do dia 17/07/2019 no Setor de Licitações. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação por mídia digital ou no site www.imarui.sc.gov.br. Dúvidas no e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou pelo fone 48 3643-0213.

ANDRÉ POLUCENO VIANA
Secretário de Saúde
Imaruí, 03 de julho de 2019.

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 002/2019 - FAMÍLIA ACOLHEDORA

Publicação Nº 2078324

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2019/SMAS
RESULTADO PRELIMINAR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Número da Inscrição	Nome Candidato(a)	Resultado
N. 03	TAILANA DOS SANTOS DEMÉTRIO	Experiência Profissional em serviços específicos da Política de Assistência Social, na função pretendida - 2 pontos (Experiência Profissional na área de até 10 meses) Mestrado na área pretendida – zero pontos Especialização em Políticas Públicas, de preferência na área da Assistência Social – 1,5 pontos Cursos de Aperfeiçoamento na Política de Assistência Social e no SUAS (com carga horária igual ou superior a 40 horas) a partir do ano de 2017 – 2,5 pontos Total: 06 pontos
N. 04	SUELI ANTUNES DE OLIVEIRA	Experiência Profissional em serviços específicos da Política de Assistência Social, na função pretendida - 4 pontos por apresentar experiência profissional acima de 02 anos. Mestrado na área pretendida – zero pontos Especialização em Políticas Públicas, de preferência na área da Assistência Social – zero pontos Cursos de Aperfeiçoamento na Política de Assistência Social e no SUAS (com carga horária igual ou superior a 40 horas) a partir do ano de 2017 – zero pontos Total: 04 pontos
N. 02	RENATA BULHÕES BAPTISTA	Experiência Profissional em serviços específicos da Política de Assistência Social, na função pretendida - 2 pontos (Experiência Profissional na área de até 10 meses) Mestrado na área pretendida – zero pontos Especialização em Políticas Públicas, de preferência na área da Assistência Social – zero pontos Cursos de Aperfeiçoamento na Política de Assistência Social e no SUAS (com carga horária igual ou superior a 40 horas) a partir do ano de 2017 – zero pontos Total: 02 pontos

N. 01	GIOVANA DA SULVA HERCULANO	Experiência Profissional em serviços específicos da Política de Assistência Social, na função pretendida - zero pontos Mestrado na área pretendida – zero pontos Especialização em Políticas Públicas, de preferência na área da Assistência Social – zero pontos Cursos de Aperfeiçoamento na Política de Assistência Social e no SUAS (com carga horária igual ou superior a 40 horas) a partir do ano de 2017 – zero pontos Total: 02 pontos

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito do Município de Imaruí

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 095, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2078250

DECRETO PMI Nº 095, DE 03 DE JULHO DE 2019.
Recompõe a representação do Poder Público e da Sociedade Civil, no Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.858, de 09 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica recomposta a representação do Poder Público e da Sociedade Civil, no Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico de Imbituba, que passa a ser composto pelos seguintes Conselheiros:

Representantes do Poder Público;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB
Titular: Talita Júlio Paes
Suplente: Anderson Cristiano Maximiano

Representantes da Sociedade Civil (associações de bairros/moradores, clubes de serviços, sindicatos, e entidades civis);

Conselho Municipal das Associações de Imbituba - COMAI
Titular: Isabella Melendres
Suplente: Fred Hesse

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador Mat. 822

EDITAL Nº 010/2019/SEFAZ/CFT

Publicação Nº 2077546

EDITAL Nº 010/2019/SEFAZ/CFT
AUTOS DE INFRAÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS

A Coordenadoria de Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe os artigos 147 e 139, I e II, da Lei Complementar Municipal nº 3019/2006 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes relacionados no Anexo Único, das autuações de infrações por descumprimento de obrigações tributárias acessórias, conforme extrato dos Autos anexos.
Ficam também os contribuinte cientes de que dispõem de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Defesa, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 160 e 161 do CTM. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.
Os contribuintes poderão comparecer à Coordenadoria de Fiscalização Tributária deste Poder Público, localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, Imbituba/SC, para receber o documento de arrecadação.

Imbituba, 3 de julho de 2019.

EDUARDO CRISTIANO MORAES
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.451

LUCIANE FALLEIRO MURADÁS
AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.575

DANIEL FERNANDES DE CARVALHO
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 8.500

ANEXO ÚNICO – EDITAL Nº 010/2019/SEFAZ/CFT

AUTOS DE INFRAÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS

EXTRATO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005/2019		
Contribuinte: RENATA CAMPOS TOMAZ		CMC:
CPF/CNPJ: 088.108.649-56	Endereço: R. DA PRAIA, S/N, CENTRO. Imbituba/SC	
O contribuinte extrapolou o prazo de 30 dias para comunicar a baixa do cadastro, conforme determina o artigo 233, §2º, da Lei Complementar 3.019/06 - Código Tributário Municipal, uma vez que encerrou sua empresa em 23/03/2015 (data da baixa do registro de sua empresa individual - MEI CNPJ 21462960000143), mas somente em 28/03/2019 (data do protocolo do Processo 4622/2019) comunicou este fato ao Município.		
DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA: Art. 312, II, Lei Comp. Mun. 3.019/06.		
PENALIDADE APLICÁVEL: Art. 316, IV, B, Lei Comp. Mun. 3.019/06.		
MULTA: 100 UFM's	VALOR UFM: R$ 3,34	VALOR DA MULTA EM R$: 334,00

EXTRATO DE REABERTURA DO PROCESSO 59/2019 PREGÃO 44/2019 (SEINFRA)

Publicação Nº 2078172

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público, o fim da suspensão do processo licitatório nº 59/2019, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETROMECÂNICOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA INSTALADOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA AGÊNCIA REGIONAL DA CELESC-D DE TUBARÃO – ARTUB E CERPALO".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 16 de julho de 2019, às 14:00 horas, na Diretoria de Licitações.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 04 de julho de 2019.
Jéssica Possamai silveira
Pregoeira Suplente

PORTARIA PMI/PGM 009.2019

Publicação Nº 2077857

PORTARIA PMI/PGM Nº 009, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a delegação de competências pelo Procurador-Geral do Município aos Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais, bem como estabelece outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e seguintes da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009, permitindo a delegação de competência do titular de órgão administrativo aos seus subordinados, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial;
CONSIDERANDO a racionalidade necessária ao exercício das funções da Procuradoria Geral do Município, demandando uma divisão no desempenho daquelas funções, tecnicamente recomendável, objetivando ainda a qualificação jurídica dos serviços prestados e a economia de tempo para tanto;
CONSIDERANDO que a divisão de trabalho entre o Procurador-Geral do Município e seus Procuradores e Assessores Jurídicos sempre foi realizada através de livros de protocolo e protocolo eletrônico, com a respectiva subscrição para assunção da competência;
CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal n. 4.927, de 12 de julho de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município de Imbituba, e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam especificadas as atribuições dos procuradores municipais, da seguinte forma:
I - Ao Procurador DIEGO DA ROSA SENA SILVEIRA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 23.867, CPF n. 036.572.919-11, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual, bem como, receber todos os processos executivos- fiscais que sejam retirados em carga pelo Município, dando cumprimento

a eles, bem como o patrocínio referente aos seguintes temas:
I.a) Processos de Executivo Fiscal que tramitam em meio eletrônico, junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina;
I.b) Ações de Medicamentos, tratamentos de saúde, internações, bem como as ações inerentes à infância e adolescência, que tramitarem junto à Justiça Estadual e Federal;
I.c) Ações Trabalhistas, judiciais e administrativas;
I.d) Demandas judiciais que digam respeito à questão fundiária, o que inclui ações de Usucapião, Ações Civis Públicas, e correlatas, bem como as demandas judiciais de caráter ambiental e urbanístico;

II - Ao Procurador EUCLIDES DE OLIVEIRA PORTO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 28.613, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual, relativas a tributos federais, estaduais e municipais, promovendo em especial a interposição de recursos contra as decisões proferidas, bem como a competência para examinar e apresentar resposta em Processos Administrativos que versem sobre matérias tributárias, bem como, receber todos os processos executivos fiscais que sejam retirados em carga pelo Município, dando cumprimento a eles, bem como o patrocínio referente aos seguintes temas:
II.a) Processos de Executivo Fiscal que tramitam em meio físico, junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, bem como os recursos inerentes às decisões prolatadas em processos de Executivo Fiscal, tanto no meio físico quanto no meio eletrônico;
II.b) Processos Administrativos, que demandem matéria tributária;
II.c) Ações Judiciais, que demandem matéria de licitação e contratos;
II.d) Ações Cíveis, que tramitem nas justiças Estadual e Federal, bem como as questões constitucionais;
II.e) Ações inerentes à matéria tributária, inerentes ao Executivo Fiscal, que tramitem nas justiças Estadual e Federal;

§1º. Todos os Procuradores acima mencionados, além dos procedimentos administrativos que lhe forem incumbidos, são responsáveis pelas ações cíveis que tramitam na Justiça Estadual ou Federal, devendo, quem receber a determinação de cumprimento de prazo mediante protocolo, cumpri-lo;
§2º. No caso de afastamento temporário de algum Procurador, ou em caso de sobrecarga de serviço, poderá ser atribuída alguma responsabilidade a outro, automaticamente ou mediante determinação do Procurador-Geral, mesmo que não seja a atribuição respectiva prevista nos incisos acima mencionados;
§3º. Os Procuradores acima nominados deverão receber as respectivas intimações realizadas em processo eletrônico, de acordo com a respectiva atribuição, e promover sua distribuição entre seus Assessores Jurídicos, de acordo e na proporção das atribuições destinadas a cada um deles nos termos desta portaria, para fins de cumprimento das determinações contidas nos respectivos processos.
§4º Os Procuradores acima nominados compete a gestão dos processos administrativos e eletrônicos de acordo com seu âmbito de atuação, sendo de suas respectivas responsabilidades o encaminhamento dos processos administrativos físicos e eletrônicos a seus assessores e subordinados.

Art. 2º. Ficam especificadas as atribuições dos Assessores Jurídicos Especiais municipais, da seguinte forma:
I - Ao Assessor Jurídico Especial EMANUEL DA SILVA GOMES, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 43.133, CPF n. 043.967.989-38, fica delegada a competência para examinar e apresentar resposta aos Processos Administrativos, Comunicações Internas e demais expediente encaminhados à Procuradoria Geral do Município, bem como para emitir pareceres acerca da legalidade/regularidade dos processos licitatórios, conforme previsto no inciso VI do artigo 38 da Lei n. 8.666/93, aprovar as minutas dos editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes envolvendo a Administração Pública Municipal, bem como realinhamento de preços e aditivos contratuais; proceder às respostas e diligências para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe forem distribuídos, bem como realizar atos administrativos designados pelo Procurador-Geral;
II - Ao Assessor Jurídico Especial LUIS HENRIQUE GENOVEZ, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 40.206, CPF n. 182.873.168-47, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual, neste caso assessorando o respectivo procurador, mais especificamente em demandas judiciais (assessorando) e administrativas que dizem respeito à questão fundiária, o que inclui ações de Usucapião, Ações Civis Públicas, bem como as demais de caráter ambiental e urbanístico, e as respostas aos ofícios expedidos pelo Ministério Público (Estadual/Federal), e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe forem distribuídos, bem como realizar atos administrativos designados pelo Procurador-Geral;
III - À Assessora Jurídica Especial INGRID CASTRO, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 50.771, CPF n. 093.343.659-94, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Trabalhista, neste caso assessorando o respectivo procurador, bem como a competência para examinar e expedir pareceres em Processos Administrativos que versem sobre matérias trabalhistas e, ainda, no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal (assessorando), bem como da situação do pagamento de Precatórios, e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe forem distribuídos, bem como realizar atos administrativos designados pelo Procurador-Geral;
IV - À Assessora Jurídico Especial DAIANE LEOPOLDINA NUNES, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 35.009, CPF n. 063.676.309-96, também de forma idêntica ao disposto nos artigos 3º e 4º desta Portaria, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual, neste caso, assessorando o respectivo procurador, atuar em todas as demandas que dizem respeito a medicamentos, tratamentos, internações, enfim, atinentes à saúde (assessorando); atuar nas causas que tramitem na Justiça Federal; atuar junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe forem distribuídos, bem como realizar atos administrativos designados pelo Procurador-Geral;
V - Ao Assessor Jurídico Especial JOÃO CARLOS SILVA RODRIGUES, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 32.502, CPF n. 058.428.849-25, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais Cíveis em geral que

tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual, neste caso, assessorando o respectivo procurador, e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe forem distribuídos, bem como realizar atos administrativos designados pelo Procurador-Geral;
VI - Ao Assessor Jurídico Especial LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 18.740/SC, CPF n. 025.702.419-03, fica delegada a competência para atuar junto aos processos administrativos envolvendo questões tributárias, o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida, bem como em procedimentos administrativos, que lhe vierem a ser dirigidos, e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe forem distribuídos, bem como realizar atos administrativos designados pelo Procurador-Geral;
VII - Ao Assessor Jurídico Especial FILIPE DIAS ANTÔNIO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 32.377/SC, CPF n. 050.334.009-08, fica delegada a competência para atuar junto aos processos judiciais em geral indicados pelo Procurador-Geral ou Procuradores, sobretudo no que diz respeito às ações judiciais e administrativas que contenham conteúdo de fiscalização ambiental e urbanística, e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe forem distribuídos, bem como realizar atos administrativos designados pelo Procurador-Geral;

§1º. Todos os Assessores Jurídicos Especiais acima mencionados são subalternos imediatos do Procurador-Geral, apesar de serem responsáveis pelas matérias que serão repassadas tanto pelo Procurador-Geral quanto pelos Procuradores, de acordo com suas respectivas atribuições;
§2º. No caso de afastamento temporário de algum Assessor Jurídico, ou em caso de sobrecarga de serviço, poderá ser atribuída alguma responsabilidade a outro Assessor Jurídico, mediante determinação do Procurador-Geral ou de algum Procurador, mesmo que não seja a atribuição respectiva prevista nos incisos acima mencionados;
§3º. Os Assessores Jurídicos Especiais têm a atribuição de realizar pareceres nos processos administrativos que lhe forem remetidos, estudando e sugerindo soluções para assuntos de ordem administrativa legal e de interesse do Município;
§4º. Fica vedado ao Assessor Jurídico Especial a sua representação como Procurador/Advogado no ajuizamento de ações, realização de audiências e apresentação de petições no âmbito das Justiças Estadual e Federal.

Art. 3°. Aos Procuradores e Assessores Jurídicos, devidamente nominados nos artigos anteriores, compete igualmente examinar e apresentar resposta aos ofícios encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, quando, através de livro de protocolo ou protocolo eletrônico, lhes for atribuída tal responsabilidade;
Art. 4º. Aos Procuradores e Assessores Jurídicos também poderá ser atribuída (delegada) a responsabilidade pela análise de procedimentos administrativos ou patrocínio de demandas judiciais não abrangidas nos artigos anteriores;
§1º. Neste caso, a outorga de competência se fará individualmente por processo administrativo ou jurisdicional, através de livro de protocolo ou protocolo eletrônico, quando o Procurador, subscrevendo o campo de recebimento (no caso de processo físico), assumirá responsabilidade daqueles processos;
§2º. Aplica-se o disposto neste artigo também quando o Procurador-Geral ou Procurador declarar impedimento ou suspeição para atuação em determinado processo, estiver afastado transitoriamente de suas funções, bem como, pelo volume de trabalho, a distribuição de que tratam os artigos anteriores não for recomendável;
Art. 5º. A competência ora delegada, no campo judicial, limita-se ao patrocínio ad judicia do Município de Imbituba, nos limites dos poderes descritos na primeira parte do artigo 105 do Código de Processo Civil, não abrangendo as exceções indicadas no mesmo preceptivo;
Parágrafo único. Identificada hipótese de edição de Enunciado de Súmula Administrativa ou de realização de acordo ou transação judicial, o Procurador deverá observar o disposto nas Leis nos 3.452 e 3.453, ambas de 11 de fevereiro de 2009;
Art. 6º. Os Procuradores Municipais e os Assessores Jurídicos, nos processos de sua competência e responsabilidade, deverão observar e cumprir tempestivamente todos os prazos, administrativos e/ou judiciais, se possível com maior antecedência, esgotando todas as instâncias administrativas e judiciais previstas pelo ordenamento jurídico na defesa dos interesses do Município, ressalvados os casos em que o recurso não configure mera protelação do feito, a ensejar multa processual por ato temerário, podendo ainda majorar eventuais honorários advocatícios.
§1º. Em razão da elasticidade dos prazos judiciais que é prerrogativa do ente público municipal, conferida pelo art. 183 do Código de Processo Civil, o Procurador deverá protocolizar a petição necessária até às 23:59h do dia anterior ao dia do vencimento do prazo;
§2º. Pelo mesmo motivo apontado no parágrafo anterior, o Assessor Jurídico deverá remeter ao respectivo Procurador, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do vencimento do prazo, a minuta da peça a ser protocolizada para o cumprimento do prazo judicial, que for de sua atribuição e/ou que lhe for incumbido por seu superior;
§3º. Sempre que o Procurador entender que a realização de qualquer ato administrativo ou processual seja desvantajosa ao Município (relação custo/benefício), deverá observar o disposto no artigo 2º da Lei nº 3.453/2009, realizando exposição de motivos ao Titular do Poder Executivo, visando sua autorização para a não realização daqueles atos;
Art. 7º. Os Procuradores, nos processos judiciais de sua competência e responsabilidade, deverão postular expressamente que as publicações veiculem seu nome na condição de advogados do Município, nos moldes do artigo 269 e seguintes do Código de Processo Civil;
Art. 8º. À Servidora Ana Maria Espíndola incumbe dar o necessário encaminhamento às questões administrativas da Procuradoria, principalmente aquelas que forem solicitadas pelo Procurador-Geral;
Art. 9º. À Servidora Kátia Silva Pires, ou quem lhe estiver substituindo, incumbe verificar diariamente as publicações existentes em nome do Município de Imbituba, do Procurador-Geral e dos Procuradores, disponibilizados no site http://www.publicacoesonline.com.br/, mediante login e senha que lhes serão disponibilizadas, bem como no e-SAJ (Justiça Comum), no PJ-e (Justiça do Trabalho) e no e-PROC (Justiça Federal), podendo utilizar-se da ferramenta Betha Procuradoria, se efetivada e em pleno funcionamento, bem como a gestão, por meio dos demais servidores da Procuradoria-Geral do Município, da verificação diária das publicações consignando o nome do Município de Imbituba, no site http://www.publicacoesonline.com.br/, mediante login e senha que já lhe fora disponibilizadas, para posterior distribuição das publicações entre os Procuradores, conforme estabelecido nesta Portaria, colhendo a assinatura dos respectivos, para assunção de suas responsabilidades, em livro próprio de protocolo ou protocolo eletrônico, via 1Doc.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PMI/PGM n. 008, de 11 de março de 2019, e demais disposições em contrário;
Imbituba/SC, 28 de junho de 2019.
Gustavo Borba Benetti
Procurador-Geral do Município

PORTARIA PMI/SEAD Nº 554/2019

Publicação Nº 2077494

PORTARIA PMI/SEAD Nº 554, de 03 de julho de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 246, de 23 de abril de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 10.493/2019, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 246, de 23 de abril de 2018, da servidora, Sra. HELLEN MONTEIRO CORRÊA, Assistente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 030.983.729-40, admitida em 03 de março de 2008, matrícula nº 4278, referente ao qüinqüênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	03.09.2018 a 02.10.2018 01.07.2020 a 30.07.2020 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de abril de 2018, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 246, de 23 de abril de 2018.

Art. 3º Fica revogada a Portaria PMI/SEAD nº 531, de 28 de junho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 555/2019

Publicação Nº 2077499

PORTARIA PMI/SEAD Nº 555, de 03 de julho de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 467, de 31 de julho de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 10.284/2019, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 467, de 31 de julho de 2018, da servidora, Sra. GLÁUCIA MAINDRA DA SILVA, Bibliotecária, inscrita no CPF sob o n.º 027.003.089-13, admitida em 05 de março de 2012, contrato nº 6152, referente ao qüinqüênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	01.08.2018 a 30.08.2018 12.08.2019 a 10.09.2019 (nova fruição) 03.08.2020 a 01.09.2020

Art. 2º Fica revogada a Portaria PMI/SEAD nº 532, de 28 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 556/2019

Publicação Nº 2077822

PORTARIA PMI/SEAD Nº 556, de 03 de julho de 2019.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Protocolo nº 9.108/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. CHRISTIANE FERREIRA PEREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 854.594.709-78, Telefonista Central, matrícula n.º 104, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 557/2019

Publicação Nº 2077846

PORTARIA PMI/SEAD Nº 557, de 03 de julho de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 155, de 16 de março de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 10.803/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 155, de 16 de março de 2018, da servidora, Sra. KARYNE PULITA, Técnica em Laboratório de Análises Clínicas, inscrita no CPF sob o n.º 009.594.519-94, admitida em 03 de setembro de 2012, contrato nº 6387, referente ao qüinqüênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	01.08.2018 a 30.08.2018 04.05.2020 a 02.06.2020 (nova fruição) 12.07.2021 a 10.08.2021 (nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 558/2019

Publicação Nº 2077904

PORTARIA PMI/SEAD Nº 558, de 03 de julho de 2019.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidor municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;
Considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, o servidor municipal de carreira abaixo relacionado, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Protocolo
10036	Adão Borges	398.340.859-15	Administrador	13.1 - A	13.2 - A	9053/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 559/2019

Publicação Nº 2078251

PORTARIA PMI/SEAD Nº 559, de 03 de julho de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidor, de cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 03 de julho de 2019, o servidor abaixo descrito, do cargo de provimento em comissão nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD nº 167, de 04 de março de 2019 para a atuação junto ao órgão superior correspondente.

LC nº 4.800/2017				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Moisés Alves Querino	SEDURB	Chefe de Departamento de Atualização Cadastral Imobiliária	828.183.639-34	03/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 560/2019

Publicação Nº 2078254

PORTARIA PMI/SEAD Nº 560, de 03 de julho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Departamento de Atualização Cadastral Imobiliária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 04 de julho de 2019, o Sr. PAULO MARCOS DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 947.025.609-30, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Atualização Cadastral Imobiliária junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O nomeado para o referido cargo possui o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o nomeado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado, de ofício, do cargo ao qual fora nomeado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de julho de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1197/19

Publicação Nº 2076791

. DECRETO Nº 1197/19
. De 03 de julho de 2019
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR / LUIZ WAGNO DE OLIVEIRA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 109 e demais dispositivos legais em vigor, e conforme Parecer Final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 27/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o disposto no artigo 109, inciso III, da Lei Complementar 105/10, para apuração das supostas infrações do Servidor Luiz Wagno de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão do Processo Administrativo, objeto do artigo 1º, os servidores abaixo:
· Patricia Nickhorn e Silva
· Roberto Mathiussi
· André Frederico Manske

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "d" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1198/19

Publicação Nº 2077007

. DECRETO Nº 1198/19
. De 03 de julho de 2019
ALTERA CARGA HORÁRIA/
GEORGEA GABRIELA BERTOLDI DOS SANTOS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10 (Estatuto), alterada pela Lei Complementar Nº157/2014, artigo 32, § 2º e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada, (A PEDIDO) a carga horária da servidora Georgea Gabriela Bertoldi dos Santos, ocupante do cargo de Professora da Fundação Municipal de Esportes, deste Município, reduzindo a carga horária para 20 h/s. semanais, e conseqüentemente a redução da remuneração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019 com sua validade até 31 de dezembro de 2020.

Município de Indaial, em 03 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1199/19

Publicação Nº 2077156

. DECRETO Nº 1199/19
. De 03 de julho de 2019
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.677/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 615.727,79 (Seiscentos e quinze mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos)da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Anula:		
Dotação/Receita	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.1460.3449000000000000000 Ampliação da Frota de Veículos.	01020000 Saúde	60.000,00
30.003.0010.0301.0030.1462.3449000000000000000 Construção e Ampliação do Prédio do SAIS	01020000 Saúde	100.000,00
30.003.0010.0301.0030.1465.3339000000000000000 Melhorias nos Prédios das U.B.S.	01020000 Saúde	50.000,00
30.006.0010.0304.0030.2490.3339000000000000000 Manutenção do RH – Folha de Pagamento - Vigilancia Sanitária	01020000 Saúde	66.473,25
30.006.0010.0304.0030.2490.3319000000000000000 Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Vigilância Sanitária	01020000 Saúde	208.869,61
30.006.0010.0304.0030.2490.3339100000000000000 Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Vigilancia Sanitária	01020000 Saúde	12.162,30
30.006.0010.0304.0030.2490.3319100000000000000 Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Vigilância Sanitária	01020000 Saúde	63.289,66
30.006.0010.0304.0030.2491.3339000000000000000 Manutenção do Programa de Vigilancia Sanitária	01020000 Saúde	54.932,97
Total	615.727,79	

Art.2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Suplementa:		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2460.3319000000000000000 Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Atenção Básica	01020000 Saúde	585.727,79
30.001.0010.0122.0030.2454.3339000000000000000 Manutenção da Administração Geral	01020000 Saúde	30.000,00
Total do Lote		615.727,79

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito

DECRETO Nº 1200/19

Publicação Nº 2077365

. DECRETO Nº 1200/19
. De 03 de julho de 2019
Prorroga Prazo Processo Administrativo Disciplinar / Decreto nº 1095/2019.

André Luiz Moser, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando Ofício da Comissão Processo Administrativo Disciplinar e o artigo 118 da Lei Complementar 105/10,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto Nº 1095/19, para apurar condutas e responsabilidades da Servidora Joselice Lemes de Oliveira, por mais 60(sessenta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 1201/19

Publicação Nº 2077366

. DECRETO Nº 1201/19
. De 03 de julho de 2019
Prorroga Prazo Processo Administrativo Disciplinar / Decreto nº 1096/2019.

André Luiz Moser, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando Ofício da Comissão Processo Administrativo Disciplinar e o artigo 118 da Lei Complementar 105/10,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto Nº 1096/19, para apurar condutas e responsabilidades da Servidora Franciele Carlos Gonçalves, por mais 60(sessenta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 1202/19

Publicação Nº 2077742

. DECRETO Nº 1202/19
. De 03 de julho de 2019
NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M) DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

Considerando:
- Portaria Interministerial No 1.055, DE 25 DE ABRIL DE 2017 Redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações.
- Decreto no 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências;
- Portaria no 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- Portaria Interministerial no 675/MS/MEC, de 4 de junho de 2008, que institui a Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores efetivos representantes dos seguintes órgãos para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), na forma que segue:
I – Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Marineusa da Cunha de Sá
Priscila Elaine Ehrat Cardozo

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Daniella Miranda Da Silva
Solange Pazini

II – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social
Letícia da Silva Glória Grisolia

Art. 2º - Segue as competências e atribuições dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M):
I – apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

VI – participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII – apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal e;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1203/19

Publicação Nº 2077834

. DECRETO Nº 1203/19
. De 03 de julho de 2019
Exonera Auxiliar de Direção/ Patricia Lamin Batista.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009, alterada pela LM nº 5508 de 2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 01 de julho de 2019, do cargo em Comissão de Auxiliar de Direção, nomeada nos termos do Decreto nº 896/19, Patricia Lamin Batista.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Município de Indaial, em 03 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1204/19

Publicação Nº 2077923

. DECRETO Nº 1204/19
. De 03 de julho de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
10.005.0006.0181.0010.1441.3339000000000000000	03120000	130.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

LEI Nº 5677/2019

Publicação Nº 2077160

. LEI Nº 5677
. de 03 de julho de 2019
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 615.727,79 (Seiscentos e quinze mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos)da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Anula:		
Dotação/Receita	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.1460.3449000000000000000 Ampliação da Frota de Veículos.	01020000 Saúde	60.000,00
30.003.0010.0301.0030.1462.3449000000000000000 Construção e Ampliação do Prédio do SAIS	01020000 Saúde	100.000,00
30.003.0010.0301.0030.1465.3339000000000000000 Melhorias nos Prédios das U.B.S.	01020000 Saúde	50.000,00
30.006.0010.0304.0030.2490.3339000000000000000 Manutenção do RH – Folha de Pagamento - Vigilancia Sanitária	01020000 Saúde	66.473,25
30.006.0010.0304.0030.2490.3319000000000000000 Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Vigilância Sanitária	01020000 Saúde	208.869,61
30.006.0010.0304.0030.2490.3339100000000000000 Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Vigilancia Sanitária	01020000 Saúde	12.162,30
30.006.0010.0304.0030.2490.3319100000000000000 Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Vigilância Sanitária	01020000 Saúde	63.289,66
30.006.0010.0304.0030.2491.3339000000000000000 Manutenção do Programa de Vigilancia Sanitária	01020000 Saúde	54.932,97
Total	615.727,79	

Art.2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Suplementa:		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2460.3319000000000000000 Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Atenção Básica	01020000 Saúde	585.727,79
30.001.0010.0122.0030.2454.3339000000000000000 Manutenção da Administração Geral	01020000 Saúde	30.000,00
Total do Lote		615.727,79

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5678/2019

Publicação Nº 2077214

. LEI Nº 5678
. de 03 de julho de 2019
Autoriza Repasse ao Fundo de Melhorias da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a repassar recursos da ordem de até R$ 28.480,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), para o Fundo de Melhorias da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 13.925.994/0001-07, para aquisição de munições, para uso restrito da Polícia Militar de Indaial.

Dotação
02.009 - Gabinete do Prefeito
0006.0181.0002.2097 - Manutenção do FUMREPOM
344300000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
01000000 - Recursos Ordinários

§ 1º O repasse será efetuado através do Convênio Rádio Patrulha vigente, firmado entre as partes.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento de 2019.
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 36/19

Publicação Nº 2077587

. PORTARIA Nº 36/19
. De 03 de julho de 2019
Delega atribuições/ Servidora Jesley do Rocio Lechinhoski
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e conforme Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas nº 358/2005 em seu artigo 6º, RESOLVE:
Art. 1º - Delegar a servidora ocupante do cargo de Nutricionista, Jesley do Rocio Lechinhoski, lotada na Secretaria de Educação, como Responsável Técnica, que responde ética, civil, administrativa e penalmente pelas atividades definidas nesta Resolução e nas demais normas baixadas pelo CFN e executadas no âmbito do PNAE, assumirá responsabilidades técnicas junto ao Conselho Regional de Nutrição, SIMEC, CONVIVA, entre outros órgãos e sistemas competentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019

Publicação Nº 2076792

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 148/2019
Edital de Pregão Presencial n° 063/2019-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de suprimentos para impressoras.
Entrega dos envelopes: 18/07/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 18/07/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2019

Publicação Nº 2076794

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 149/2019
Edital de Pregão Presencial n° 064/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de móveis escolares para as Unidades e Escolas do Município de Indaial.
Entrega dos envelopes: 18/07/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 18/07/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 1/2019

Publicação Nº 2078158

Decreto Nº 1/19
REGULAMENTA AS ELEIÇÕES/2019 DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, notadamente seguindo os ditames do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Indaial (SC), e

CONSIDERANDO que esta Edilidade aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2005, que institui o Programa Parlamento Jovem no Município;

CONSIDERANDO que as escolas: Colégio Municipal de Indaial; E.B.M. Tancredo de Almeida Neves; E.B.M. Leopoldo Simão; E.B.M. Encano Baixo Rudolfo Alfarth; E.B.M. Professor Mário Bonessi; E.B.M. Juvenal Carvalho; E.B.M. Arapongas; E.B.M. Professora Anna Alves Dias; E.B.M. Professora Ana Lúcia Hiendlmayer; E.B.M. Professora Maria da Graça dos Santos Salai; E.B Mulde Baixa; E.B. Professora Úrsula Kroeger; E.B.M Professora Maria Helena Trentini Machado; E.E.F. Encano do Norte; E.E.F. Gustavo Barroso; E.E.F. Prefeito Marcus Rauh; E.E.F. Professor Florentino Vetter; E.E.B. Prefeito Germano Brandes Jr.; E.E.B Raulino Horn; Colégio Adventista de Indaial; Colégio Metropolitano e APAE, aderiram ao Programa;

CONSIDERANDO, que as eleições realizar-se-ão simultaneamente no dia 03/07/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido o início do processo de votação para às 8:00 horas do dia 03/07/2019, quando o Presidente da Mesa Receptora declarará iniciados os trabalhos, que se encerrarão às 16:00 horas do mesmo dia, vedada a prorrogação desse tempo. Sendo que se interromperá no horário normal de almoço do educandário.

Art. 2º - Para o processo de votação, observar-se-á o seguinte:

I. O eleitor se dirigirá à Mesa Receptora, onde estará a Comissão Eleitoral e deverá identificar-se com documento que comprove sua identidade, como RG, Certidão de Nascimento, ou qualquer outro documento que o identifique também como aluno regularmente matriculado no respectivo educandário;

II. A Mesa Receptora verificará se consta o nome do eleitor na respectiva lista e, caso positivo, o eleitor será encaminhado até a cabine para que o mesmo efetive seu voto no computador;

III. No caso de omissão do nome do eleitor na lista dos mesmos, deverá o presidente da Mesa Receptora consultar a Secretaria da Escola, que certificará da sua matrícula e fará constar o seu nome na Lista, ratificado pela Mesa Receptora;

IV. A Mesa Receptora verificará se o voto do eleitor se efetivou por meio do som de confirmação emitido. Caso não efetivado o voto, o eleitor será convidado a voltar à cabine e proferir seu voto novamente. Caso ele se recuse, caberá à Comissão Eleitoral fazer anotação dos fatos no boletim de ocorrência, levando o caso também a Secretaria da Escola para seu conhecimento.

Art. 3º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato, escolhido entre aqueles dispostos na tela de votação, facultado o voto em branco;

Art. 4º - O computador que contém o programa de votação eletrônico estará sob guarda e responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Art. 5º - A apuração dos votos acontecerá a partir das 16:00 horas do dia 03/07/2019, em cada escola participante, concluída por meio do relatório final.

Art. 6º - Os membros da Comissão Eleitoral, após efetuarem o escrutínio final do processo eleitoral do Programa Parlamento Jovem/2019, deverão apresentar o resultado final do respectivo educandário em documento próprio, firmado e fornecido pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O resultado final do escrutínio será entregue ao representante da Câmara Municipal de Vereadores presente no ato, o qual estará obrigado a entregar no mesmo dia à Presidência da Câmara.

Art. 7º - Em caso de impugnações ao pleito, ou qualquer questão relativa à existência de dúvidas, poderão ser suscitadas via Recurso enviado à Presidência da Câmara Municipal de Indaial.

Art. 8º - Caso ocorrer empate em número de votos, será considerado eleito o candidato de maior idade, computando-se meses, dias e horas, se necessário, conforme práticas eleitorais vigentes.

Art. 9º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de Julho de 2019.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	
1º Secretário	

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA/INDAPREV N. º 32/19

Publicação Nº 2077012

PORTARIA/INDAPREV Nº 32/19
De 03 de julho de 2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora NEIDE NOLLI FUCK

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Neide Nolli Fuck, ocupante do cargo de professora, do quadro de pessoal do município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria está com base no artigo 6º da Emenda Constitucional n. º 41/2003 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2019.

Indaial/SC, 3 de julho de 2019.
SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

Iomerê

Prefeitura

CANCELAMENTO EDITAL Nº 29/2019

Publicação Nº 2077019

DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando a impugnação recebida tempestivamente quanto ao edital do procedimento licitatório nº 46/2019 o qual tem objeto de "prestação de serviços especializados para a realização de SERVIÇOS TÉCNICOS – Recuperação tributária, consultoria e assessoria administrativa e judicial", determino o cancelamento do referido Processo Licitatório nº 46/2019 Pregão nº 29/2019 para análise quanto aos itens levantados na impugnação.
Dê-se ciência aos interessados.

Iomerê, 03 de julho de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito

PORTARIA 3456/2019

Publicação Nº 2077439

PORTARIA N° 3456 DE 04 DE JULHO DE 2019
Nomeia DAIANA AMALIA CHAVES para o cargo de Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei :

RESOLVE
Art. 1º Nomear DAIANA AMALIA CHAVES, brasileira, residente em Iomerê/SC, portadora da cédula de identidade n° 1088340839 e CPF n° 004.288.570-19, aprovada no concurso público nº 01/2015, para o preenchimento de vaga em cargo efetivo de Técncio de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 04 de julho de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2077447

TERMO DE POSSE nº100

Nome: DAIANA AMALIA CHAVES
SEC. DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL
Cargo ou Função: Técnico de Enfermagem
Está sob o Regime de Tempo Integral?(x) Sim ( ) Não.
Com dedicação Exclusiva? (x)Sim ( )Não

Em 04 (quatro) de julho do ano de dois mil e dezenove, nesta Secretaria, atendendo ao ato convocatório do Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini, e tendo em vista o que estabelece o edital de Concurso Público nº 01, de 29 de setembro de 2015, nomeia-se a servidora pública DAIANA AMALIA CHAVES, no cargo efetivo de Tecnico de Enfermagem, nomeado(a) através da Portaria nº 3456 de 04 de julho de 2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Iomerê, 04 de julho de 2019.

LUCIANO PAGANINI	DAIANA AMALIA CHAVES
Prefeito Municipal	Empossado(a)

Ipira

Prefeitura

1290 - AUTORIZA A DEMOLIR BEM PÚBLICO - POSTO TELEFÔNICO L. SANTANA

Publicação Nº 2077293

Lei nº 1290, de 27 de junho de 2019.
Autoriza a demolição e baixa do patrimônio da edificação do antigo Posto Telefônico de Linha Santana, pertencente ao Município de Ipira, sua desafetação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ipira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à elevada apreciação da colenda Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado proceder a demolição da edificação do antigo Posto Telefônico da TELESC de Linha Santana, Ipira-SC, pertencente ao Município de Ipira-SC, que encontra-se em estado precário de conservação e inapta ao uso, assim como dar baixa do patrimônio a edificação caracterizada como: Construção mista, com área de 67,33m² conforme especificações descritas no Memorial Descrito, parte integrante desta Lei, edificada sobre o terreno parte do lote rural nº 370, com área de 180,00m², de propriedade do Município, matriculado sob nº 8.570 do Registro de Imóveis Comarca de Capinzal-SC, código patrimonial nº 10063.

Parágrafo único. Os materiais resultantes da demolição, que puderem ser reutilizados, serão reaproveitados pelo Município em outras obras e/ou serviços públicos municipais a serem prestados.

Art. 2º Fica o Município autorizado a promover a desafetação da edificação identificada no art. 1º desta Lei, destinado às atividades do antigo Posto Telefônico da TELESC, para fins do uso do terreno pela comunidade local através de concessão de direito real de uso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 27/junho/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira
Auxiliar Administrativo

1291 - CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - TERRENOS CENTRO SANTANA

Publicação Nº 2077300

Lei nº 1291, de 27 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DOS BENS IMÓVEIS COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LINHA SANTANA.

O Prefeito do Município de Ipira, No uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Submete à elevada apreciação da colenda Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar termo de cessão de uso com a Associação Comunitária de Linha Santana, sob CNPJ nº 02.148.023/0001-73, nos termos do anexo único desta Lei, dos seguintes bens imóveis:
I - área de terra rural com 180,00m², sem benfeitorias, situado na Localidade de Linha Santana, parte do lote rural nº 370, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ipira, sob matrícula 8570 do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal-SC, cadastro patrimonial nº 10063;
II - área de terra rural com área de 1.900,00m² (um mil e novecentos metros quadrados), situado em Linha Santana, parte do lote rural nº 369, da Colônia do Rio do Peixe, com, sob matrícula nº 314 do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal-SC, com uma edificação em alvenaria, onde funcionava a antiga escola isolada de Linha Santana, cadastro patrimonial nº 10055.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 27/junho/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira
Auxiliar Administrativo

ANEXO ÚNICO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS Nº____/2019.

Pelo presente termo de cessão de Uso, de um lado o Município de Ipira, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua 15 de agosto, 342, Centro, na cidade de Ipira, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 82.814.260/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Senhor ....., doravante neste instrumento de Contrato identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outro lado ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LINHA SANTANA, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.148.023/0001-73, com sede em Linha Santana, s/nº, interior, Ipira-SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor ....., adiante identificada apenas como CESSIONÁRIA, celebram, o presente termo cessão de uso, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O MUNICÍPIO na condição de proprietário dos imóveis: I - área de terra rural com 180,00m², sem benfeitorias, situado na Localidade de Linha Santana, parte do lote rural nº 370, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ipira, sob matrícula 8570 do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal-SC, cadastro patrimonial nº 10063 e II - área de terra rural com área de 1.900,00m² (um mil e novecentos metros quadrados), situado em Linha Santana, parte do lote rural nº 369, da Colônia do Rio do Peixe, com, sob matricula nº 314 do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal-SC, com uma edificação em alvenaria, onde funcionava a antiga escola isolada de Linha Santana, cadastro patrimonial nº 10055, cede os presentes imóveis, à CESSIONÁRIA, para o fim especifico descrito na Cláusula Segunda do presente termo cessão de uso de bem Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE
O terreno objeto da presente cessão de uso será utilizado pela CESSIONÁRIA para acomodar pessoas, veículos, realizar reuniões, local de votação nas eleições, entrega de medicamentos e demais encontros.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E DA DENÚNCIA
a) O prazo de vigência da presente cessão de uso inicia na data da sua assinatura e termina em 20(vinte) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante novo termo de cessão de uso;
b) A denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
c) As hipóteses de rescisão unilateral serão em caso de total interesse público e/ou por descumprimento da finalidade do presente termo pela CESSIONÁRIA, atendido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
A presente cessão de uso se rege pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações seguintes, ao Código Civil Brasileiro e demais legislação subsidiariamente aplicável a este Termo, bem como pelas cláusulas e condições deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO
A cessão de uso objeto deste termo é gratuita, não cabendo a CESSIONÁRIA quaisquer tipo de indenização, relacionado ao mencionado imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO fica obrigado a ceder o uso dos bens públicos descritos na Clausula Primeira deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
a) A utilizar os imóveis na forma descrita na Cláusula Segunda deste termo.
b) Conservar o imóvel cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda. Ficando responsável também por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar em decorrência do uso regular ou irregular do referido bem.

CLÁUSULA OITAVA - CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS
a) É vedado a CESSIONÁRIA realizar construções, benfeitorias ou modificações, além da finalidade da presente concessão, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, salvo as melhorias de manutenção e conservação para o uso do imóvel.
b) Fica também terminantemente proibida de locar, sublocar, emprestar, vender ou doar o bem imóvel objeto do presente Termo, bem como lhe dar outra destinação senão aquela especificada. O descumprimento por parte da CESSIONÁRIA de quaisquer das obrigações aqui assumidas dará direito ao MUNICÍPIO de rescindir o presente de forma unilateral.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO
Terminado o prazo de vigência da cessão de uso e não havendo prorrogação, o bens cedidos deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, contemplando todas construções e benfeitorias, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente cessão de uso, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente termo de cessão de uso em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE IPIRA
.....
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LINHA SANTANA
.....
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

376- SUPLEMENTAÇÃO - 06.06.2019

Publicação Nº 2077305

DECRETO Nº 376, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPIRA

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1265, de 11 de outubro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 65.480,03 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e três centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S
12.01	Fundo Municipal de Saúde – F.M.S
10.301.0022.2038	Ações da Saúde Básica
55 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0677	Aplicações Diretas
	45.480,03
6 – 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0202	Aplicações Diretas
	20.000,00

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do provável excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício de 2019, na fonte de recursos vinculados ao Transferências do SUS - PSB - Prótese Dentária, no valor de R$ 45.480,03 (Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Três Centavos).

§ 2º. Do provável excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício de 2019, na fonte de recursos ordinários, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Art. 3º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R$ 12.097,24 (Doze Mil e Noventa e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
06.02	Diretoria de Urbanismo
15.451.0012.1011	Modernização Urbana
58 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	4.000,00
133 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0630	Aplicações Diretas
	8.097,24

Art. 4º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão

por conta:

§ 1º. Do provável excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício de 2019, na fonte de recursos ordinário, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

§ 2º. Do provável excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício de 2019, na fonte de recursos vinculada ao Transf. Conv. Min. Cidades - Proc. 2623.1025101-99/2015 - Pavim. Asfáltica, no valor de R$ 8.097,24 (Oito Mil e Noventa e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Art. 5º. – Fica criada e/ou alterada as ações mencionadas neste decreto, constantes da Lei nº 1218, de 30 agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1265, de 11 de outubro de 2018– LDO para o exercício de 2019 e suas alterações.

Art. 6º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 10/Junho/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

CONTRATO 105/2019-PMI

Publicação Nº 2078002

03/07/2019 03/07/2020 03/07/2019 2019 18 2515 105/2019 0 1 Construção de obras de contenção do solo através de muros compartilhados de contenção de encostas, contendo escavações, terraplanagens, juntamente com uma adequação urbanística. 4850501,52 7069 SETA ENGENHARIA S/A J 1 149 2019 0 39 C 0 0 15 RDC 1 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2019

Publicação Nº 2076861

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, portador do CPF n° 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a empresa LIDER TERRAPLANAGENS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha Sede Capela, S/N, Bairro Interior, Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.896-000, inscrita no CNPJ sob nº. 05.441.273/0001-95, neste ato representada pelo Srº Rogerio Luis Delavy, portador do CPF n° 032.135.299-82, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 023/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 008, de 30 de Janeiro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE INCENTIVOS DE HORAS MAQUINAS E OUTROS SERVIÇOS PARA EXPANSÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NAS PROPRIEDADES RURAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.775/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2019.

II – DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
03	HR	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 A 18.000 KG	R$ 260,00
04	HR	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19.000 A 23.000 KG	R$ 290,00
07	HR	SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL DE 14.000 A 18.000 KG.	R$ 270,00

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 31.12.2019.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda da Secretaria Municipal de Agricultura para o exercício vigente.

4.2. Os recursos financeiros serão das receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do termo contratual por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do Munícipe, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores credenciados sob os serviços a serem prestados.

5.5. Atender os munícipes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados.

5.6. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura no acompanhamento na execução dos serviços;

5.7. Fornecer todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O incentivo econômico/financeiro será por conta da disponibilidade de recursos financeiros e liberados e agendados através de solicitação, conforme caracterização de prioridade, autorizados e vistados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

6.2. A prestação dos respectivos serviços deverá ser efetuada dentro do prazo solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

6.3. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do Credenciamento.

6.4. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência às empresas alheias à relação contratual.

6.5. A Contratada não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

6.6. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

6.7. A quantidade de serviços descrita no edital de credenciamento é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total.

6.8. Caberá a empresa contratada assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços.

6.9. A contratante não poderá terceirizar os serviços, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

VII - MOTIVOS DE RESCISÃO

7.1. O termo contratual de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

VIII – DOS BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS

8.1. Os beneficiários dos serviços são todos os munícipes de Iporã do Oeste, que enquadrarem-se no Art. 2º da Lei Municipal nº 1775/2017 e cumpram os requisitos do Decreto Municipal nº 004/2019, cujo interessado deverá formalizar o seu pedido junto ao Setor da Secretaria Municipal de Agricultura.

8.2. O beneficiário dos serviços possui o direito de escolher dentre os credenciados, quem lhes prestará os serviços pretendidos baseados em suas necessidades e no grau de confiança da credenciada.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. DO CREDENCIADO:
9.1.1. É do beneficiário dos serviços a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas dos serviços em sua totalidade ao Credenciado.

9.2. DO SUBSIDIO:
9.2.1. O incentivo econômico/financeiro regulamentado pelo Decreto nº 004/2019, será pago diretamente ao beneficiário/produtor em conta corrente, que será informada e cadastrada junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente no momento da requisição do pedido de incentivo.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de Inidoneidade;

XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Srº Henrique Kickow (Secretário Municipal de Agricultura), inscrito no CPF sob o nº 077.920.889-79, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste/SC, 03 de Julho de 2019.

LUCIO MALMANN	ROGERIO LUIS DELAVY
PREFEITO MUNICIPAL	LIDER TERRAPLANAGENS LTDA EPP
CREDENCIANTE	CREDENCIADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.
HENRIQUE KICKOW
CPF: 077.920.889-79

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente termo contratual.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

Ipumirim

Prefeitura

MINUTA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2019/PM

Publicação Nº 2077796

Erro! Não é possível abrir a origem de dados.MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados a retificação efetuada no edital sobredito, a saber: –Fica alterado o anexo III, item 01 do edital, o qual as devidas alterações podem ser obtido junto ao setor de Compras do Município de Ipumirim através do e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br ou através do site www.ipumirim.sc.gov.br. Em função da alteração que afetará a elaboração das propostas, fica protelada a entrega e abertura dos envelopes, fixando-se a data de 17 de julho de 2.019, permanecendo o mesmo horário e o mesmo local para apresentação e abertura dos envelopes. O local e horário para retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-3401ou 3422, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico a ser enviado por fax através do número sobredito ou e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br ou pelo site www.ipumirim.sc.gov.br.

Ipumirim - SC, 03 de julho de 2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2077584

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOMEADA EM CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE ARQUITETA E URBANISTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 105 da Lei 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE
A JULIE REGINATO, matrícula 1638 , com domicílio na Cidade de Seara - SC, CPF sob o nº.045.805.159-43, nomeada por Concurso Publico no cargo de Arquiteta e Urbanista, com carga horária de 30 horas semanais, licença gestação de 180 (Cento e oitenta) dias, para o período de 28/06/2019 a 24/12/2019, conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeito retroativo a partir de 28 de Junho de 2019.

Ipumirim - SC, 02 de Julho de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 313/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2077579

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE ZELADORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.

RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 3052-0, CHEILLA APARECIDA DA SILVA DE MELLO CEZAR, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 48648760 e do CPF 078.266.229-30, para o cargo de provimento efetivo de Zelador (a), , constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02/07/2019.

Ipumirim - SC, 02 de julho de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº.312/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2077573

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MARICI VENANCIO matrícula 2017, férias de 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo a partir de 03 de Julho de 2019 a 12 de Julho de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de Julho de 2019.

Ipumirim - SC, 01 de Julho de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2019 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019/PM

Publicação Nº 2077791

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2019 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Laudecir Francio, Pregoeiro, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de retificação do Processo Licitatório nº 60/2019, onde fica alterado o ANEXO III, itens 01 do edital acima transcrito, a saber:

R E T I F I C A
1- Fica alterado o anexo III, item 01, do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1- Anexo III- Memorial Descritivo do item 1: Locação de serviços de escavadeira Hidráulica, mínimo 14 toneladas.

Locação de serviços de escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 14 toneladas.Com a seguintes características mínimas, ano de fabricação 2007 ou superior, com potência mínima de 100HP, peso operacional de no mínimo 14 ton. Também é de responsabilidade da empresa Licitante a disponibilização de operador e despesas dele inerentes, tais como salários, diárias e alimentação, deslocamento do equipamento, manutenção, combustível e demais itens necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, com o valor máximo a ser pago de R$-210,00/hs.

2- Em função da alteração que afetará a elaboração das propostas, fica protelada a entrega e abertura dos envelopes, fixando-se a data de 17 de julho de 2.019, permanecendo o mesmo horário e o mesmo local para apresentação e abertura dos envelopes.

3- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

4 - Revogadas as disposições em contrário, comunica-se as empresas interessadas em participar do certame licitatório.

Ipumirim, SC, 03 de julho de 2.019

Laudecir Francio
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 62, PP Nº 23-2019-PM

Publicação Nº 2076819

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 23/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 62/2019 Data do Processo: 01/07/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 62/2019
b) Licitação Nr.: 23/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/07/2019
e) Objeto da Licitação Adesão de consorcio publico para a realização de compras em regime compartilhado, destinado aos órgãos administração publica.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA (10445)						
1	Adesão de consorcio publico para a realização de compras em regime compartilhado, destinado aos órgãos administração publica.	SER	6,00	0,0000	3.245,00	19.470,00
					Total do Fornecedor:	**19.470,00**
					Total Geral:	**19.470,00**

Ipumirim, 1 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Publicação Nº 2078020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando Contratação de empresas para prestar serviços técnicos especializados em Decoração e filmagem para o evento XXIX FIMUSI – Festival de Interpretação da Música de Irani, a ser realizado nos dias 11 a 14 de setembro de 2019 no Ginásio Municipal Modesto Tortelli.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 16/07/2019.
Abertura: às 09h00min do dia 16/07/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 03 de julho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Publicação Nº 2078024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando Contratação de empresas para prestar serviços de locação de banheiros químicos e prestação de serviços de segurança interna e externa para o evento XXIX FIMUSI – Festival de Interpretação da Música de Irani, e mateada a ser realizado nos dias 11 a 15 de setembro de 2019 no Ginásio Municipal Modesto Tortelli.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 16/07/2019.
Abertura: às 14h00min do dia 16/07/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 03 de julho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - FMAS

Publicação Nº 2078050

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 – FMAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade, TOMADA DE PREÇO que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução, por empreitada global, para execução de projeto de reforma do antigo prédio PACAI para Unidade do CREAS e Assistência Social localizados no Município de Irani, conforme projeto Técnico, implantação e Memorial Descritivo.
Recebimento de Envelopes:
Interessados Não Cadastrados: até 16/07/2019 – Horário limite: 16h30min.
Interessados Cadastrados: até 19/07/2019 - Horário limite: 08h30min.
Abertura: às 09h00min do dia 19/07/2019.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 03 de julho de 2019.
Claudete Deitos Gonzaga – Gestora do Fundo

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 008/2019-FMS - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CADEIRAS GIRATÓRIAS E MICROCOMPUTADORES, PARA A FARMÁCIA E POSTO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2076808

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 018/2019
Processo Licitatório Nº 018/2019
Edital: Pregão Presencial Nº 008/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CADEIRAS GIRATÓRIAS E MICROCOMPUTADORES, PARA A FARMÁCIA E POSTO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 17/07/2019
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 17/07/2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 03 de julho de 2019.
MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 304/2019

Publicação Nº 2077047

PORTARIA Nº 304/2019.
CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDOS RELATIVOS À PADRONIZAÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada e nomeada Comissão Especial, composta dos servidores municipais: LADEMIR FERNANDO ARCARI, ELTON ALESSANDRO RÜCKL, MARCELO GIROTTO DE CARVALHO, JEAN PEDRO MARQUES e JULIO ANDREI NASCIMENTO, para sob a presidência do primeiro e secretariados pelo segundo, realizar estudo e oferecer sugestões, com a finalidade de normatizar a construção e reconstrução de calçadas no Município de Irineópolis (SC).

Art. 2º Os trabalhos da Comissão devem ser desenvolvidos, observando-se o estabelecido no Plano de Mobilidade Urbana, instituído através da Lei Complementar Municipal nº 112/2016 de 14 de Julho de 2016, observados, especialmente quanto ao disposto em seu artigo 6º do Capítulo I – Das Calçadas e Passeios Públicos.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial de que trata o artigo anterior, será considerado serviço público relevante, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.155/2017.

Irineópolis (SC), 01 de Julho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 306/2019

Publicação Nº 2077035

PORTARIA Nº. 306/2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO		
ALCIR JOSÉ CHAVES	01/07/2019 à 30/07/2019		
ANA MARIA ONEVETCH	15/07/2019 à 29/07/2019		
BERNADETE SCHUSTER LONGO	17/07/2019 à 31/07/2019		
GILIANDRA DE CASSIA BRAND	15/07/2019 à 29/07/2019		
JOSÉ OSNIR CARDOSO	15/07/2019 à 29/07/2019		
JOSIANE ALVES MASSANEIRO	01/07/2019 à 30/07/2019		
JULIO ANDREI NASCIMENTO	01/07/2019 à 15/07/2019		
MARCELO GIROTTO DE CARVALHO	15/07/2019 à 29/07/2019		
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA	01/07/2019 à 30/07/2019		
SINTIA BENDLIN FRANZ	23/07/2019 à 06/08/2019		
VIVIANE RENATA OPAUTCHAK	04/07/2019 à 02/08/2019		

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 03 de Julho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2077515

EDITAL 007 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, Torna Público que tendo em vista a classificação no Concurso Público nº001/2019, homologado pelo Decreto nº033 de 26 de abril de 2019, Convoca os abaixo relacionados para comparecerem ao setor de pessoal, no prazo de até 30 dias da publicação deste edital para a contratação, munidos dos seguintes documentos: CÓPIA CARTÃO DO PIS/PASEP; CÓPIA C.P.F; CÓPIA CARTEIRA DE IDENTIDADE; CÓPIA REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO OU NASCIMENTO; CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS; COMPROVANTE DE VACINAÇÃO DOS FILHOS ATÉ OS 7 ANOS; ATESTADO DE ESCOLARIDADE FILHOS MAIORES DE 7 ANOS A 14 ANOS; 01 FOTO 3X4; CÓPIA CERTIFICADO MILITAR (Sexo Masculino); CÓPIA TITULO ELEITORAL; CÓPIA COMPROVANTE DE ULTIMA VOTAÇÃO; ATESTADO MÉDICO (ORIGINAL); CARTEIRA PROFISSIONAL: nº SÉRIE E DATA EMISSÃO; CONTA BANCÁRIA (conta corrente), Nº DA AGÊNCIA E NOME DO BANCO; CÓPIA CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE (CONCLUIDO); CÓPIA CARTEIRINHA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL; CÓPIA COMPROVANTE VACINAÇÃO TÉTANO e RUBEOLA PARA AMBOS OS SEXOS; DECLARAÇÃO DE BENS OU CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA; FOLHA CORRIDA JUDICIAL (www.tjsc.jus.br / certidões on line/ criminal); DECLARAÇÃO PENALIDADES (ORIGINAL); DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS (ORIGINAL); DECLARAÇÃO DE IRF E SALÁRIO FAMILIA.

CARGO: Zelador	
CONVOCADO	N.º DE INSCRIÇÃO
Roselaine de Oliveira Gaspar	1425221
Tamiris Michele dos Santos Marcondes	1425597
Fabiane Ruhmke	1421243
Marcos Paulo Gazzoni	1431942
Viviane Luvizon De Lima	1420921
Vianei Nise Bohn	1427774
Elisabete Radomski	1432196
Diamara Fagundes Dos Santos	1423442
Jean Cesar Dos Anjos Vaz	1430432
Milena Teixeira Silva	1424264

Itá, 03 de julho de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

NOME	DATA DO CIENTE	ASSINATURA
	_____/_____/_____	
	_____/_____/_____	
	_____/_____/_____	
	_____/_____/_____	
	_____/_____/_____	
	_____/_____/_____	
	_____/_____/_____	
	_____/_____/_____	
	_____/_____/_____	
	_____/_____/_____	

Itapema

Câmara Municipal

EXTRATO PREGÃO 007/2019

Publicação Nº 2077597

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019	
SETOR:	DIRETORIA DE COMPRAS
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria contábil, assessoria administrativa, recursos humanos, treinamento, manutenção de infraestrutura e gerenciamento de sistemas administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Itapema, com processos de gestão de serviços e melhores práticas ITIL, conforme termo de referência.
OBSERVAÇÕES:	Pagamento: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária indicada na Nota Fiscal, em até dois úteis após a prestação do serviço, com apresentação da Nota Fiscal.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO: até o dia 17 (dezessete) de julho de 2019, às 14:00 (quatorze) horas.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17 (dezessete) de julho de 2019, às 14:00 (quatorze) horas, após o credenciamento dos representantes.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Legislação pertinente: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - O Edital poderá solicitado pelo e-mail administracao@itapema.sc.leg.br. - Telefone: (0xx47) 3368-2578 - Endereço: Câmara de Vereadores de Itapema Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC CEP 88220-000 Todas as notificações, erratas, resposta aos questionamentos e impugnações serão publicadas no site www.itapema.sc.leg.br, ícone "publicações" e será de inteira responsabilidade dos licitantes a ciência das mesmas.	
Para Consulta, Dúvidas e Impugnação do Edital: Sede da Câmara de Vereadores de Itapema das 12:30 as 18:30 horas de segunda a sexta-feira ou por e-mail administracao@itapema.sc.leg.br	

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 99/2019

Publicação Nº 2077644

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TÁBUAS DE PINOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERRAGEM, DESENGROSSADEIRA E PLAINA DE MADEIRA.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 16/07/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 03 de julho de 2019.
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 007/2019 - CONTRATOS

Publicação Nº 2077448

PORTARIA Nº 007/2019 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Marilice Welter Henn, matrícula nº 6343/01, para exercer a função de fiscal do Contrato 7546596/2019, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude da Dispensa de Licitação 076/2019, para Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços postais para esta municipalidade.

Art. 2º - A Servidora supracitada compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução do respectivo contrato e seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 03 de julho de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Marilice Welter Henn
Fiscalizadora

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 12/2019

Publicação Nº 2077417

DECRETO LEGISLATIVO N.º 012/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Aprova a Carta de Serviços da Câmara
Municipal de Vereadores de Itapiranga.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30 do Regimento Interno:
Decreta:
Art.1º- Fica aprovada a Carta de Serviços da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, apresentado como Anexo Único, parte

integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 18 de junho de 2019.
Afonso Niehues
Presidente da Câmara

ANEXO ÚNICO DO DECRETO LEGISLATIVO N.º 012/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
CÂ
FUNÇÕES CONSTITUCIONAIS
MARA MUNICIPAL
A Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga é responsável pelo exercício da função legislativa no âmbito do Município.
As principais atribuições são:
Legislar sobre assuntos de interesse local;
Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
Dispor sobre o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
Fiscalizar a atuação do Poder Executivo municipal.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

A sede do Poder Legislativo Municipal de Itapiranga está situada na rua São Jacó, nº 211, Centro.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Segundas-feiras das 14h às 20h.
Terças a sextas-feiras das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

REUNIÕES PLENÁRIAS:

Segundas-feiras, às 19h.

CONTATO:
49.3677-0448 | 3194-1395

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Ouvidoria da Câmara Municipal: nela é possível enviar elogio, sugestão, solicitação, reclamação e denúncia sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal. Para acessar o serviço você deverá fornecer as seguintes informações: nome completo, CPF e RG, endereço de e-mail e telefone de contato.
Link: https://www.itapiranga.sc.leg.br/ouvidoria

Serviço de Informação ao Cidadão (SIC): Possibilita solicitar informação a respeito de diferentes assuntos da competência do Poder Legislativo municipal, tais como administração, educação, saúde, meio ambiente, trânsito e finanças, bem como acompanhar o seu status. Também é possível consultar quantas solicitações foram realizadas em um determinado período. Para usufruir, acessar o serviço, informando seu nome completo, CPF e RG, endereço de email e telefone de contato.
Link: https://www.itapiranga.sc.leg.br/ouvidoria/++add++Claim

Portal da Câmara Municipal de Itapiranga: Ferramenta utilizada pelo Poder Legislativo na internet, onde são divulgadas uma série de informações institucionais. Acessando o link https://itapiranga.sc.leg.br você poderá ter acesso a diferentes serviços, tais como:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

http://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8271&cdDiploma=9999?cdMunicipio=8271&cdTipoDiploma=585

REGIMENTO INTERNO

http://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8271&cdDiploma=8888?cdMunicipio=8271&cdTipoDiploma=596

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

https://www.itapiranga.sc.leg.br/transparencia/gestao-de-pessoas-folha
04

PRINCIPAIS SERVIÇOS

A Câmara Municipal possibilita consulta à legislação municipal. O Legislativo disponibiliza leis, decretos, resoluções, estatutos e códigos municipais. No portal na internet, os atos normativos encontram-se disponíveis em diferentes formatos, para consulta e impressão. Presencialmente, os atos normativos podem ser consultados no seu formato original, em v e r s ã o i m p r e s s a . Pa r a o b t e r e s t e s e r v i ç o b a s t a a c e s s a r o l i n k a b a ix o :
http://cespro.com.br/visualizarLegislacao.php?cdMunicipio=8271 e selecionar o que você deseja.

TRIBUNA LIVRE

Nas sessões ordinárias, realizadas às segundas-feiras, será destinado, após a Ordem do Dia, o tempo de 20 (vinte) minutos à Tribuna Livre, quando houver oradores previamente inscritos perante a Secretaria da Câmara. As entidades da sociedade civil do Município de Itapiranga poderão fazer-se representar por pessoas devidamente credenciadas junto à Secretaria da Câmara Municipal.
Inscrição presencial ou pelos telefones 49 3677-0448 e 3194-1395.
Link da Resolução com os dados necessários:
http://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8271&cdDiploma=82009002&NroLei=002&Word=&Word2=

CEDÊNCIA DO ESPAÇO

Para ocupar o auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga é necessário oficiar o Poder Legislativo, devendo constar as seguintes informações: nome do solicitante, CPF, RG, CNPJ, motivo/evento, data, horário (início/fim). Para maiores informações, acesse o link da Resolução com os dados necessários:
http://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8271&cdDiploma=82015001&NroLei=001&Word=&Word2=

CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSIÇÕES
5
Presencialmente ou no portal da Câmara Municipal, é possível consultar a propositura e acompanhar a tramitação das seguintes proposições: proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal (ELOM); projeto de Lei Complementar (PLC), projeto de Lei Ordinária (PLO), projeto de Decreto Legislativo (PDL), projeto de Resolução (PR), indicação, pedido de providências, pedido de informações, emenda e moção.
Para maiores informações, acesse o link abaixo:
https://www.itapiranga.sc.leg.br/processo-legislativo/sistema-de-apoio-ao-processo-legisltivo-sapl

SESSÕES AO VIVO

https://www.youtube.com/channel/UCda8CKaKqVkJby29UlOdreQ

DENÚNCIA

Qualquer pessoa pode comunicar à Câmara Municipal de Itapiranga eventual irregularidade ocorrida no âmbito do Poder Legislativo municipal ou relacionada com matéria de sua competência. Para efetivar a denúncia, você deve acessar o link: https://www.itapiranga.sc.leg.br/ouvidoria/++add++Claim ou por meio do endereço eletrônico:
secretaria@itapiranga.sc.leg.br.

As denúncias também podem ser feitas pelos telefones (49) 3677-0448 / 3194-1395 ou presencialmente na sede do Poder Legislativo municipal, na rua São Jacó, nº 211, Centro.
O prazo máximo para prestação deste serviço é de 30 dias.
06

CERTIDÕES E CÓPIAS

Qualquer pessoa pode solicitar à Câmara Municipal cópia ou emissão de certidão de vigência de determinado ato normativo publicado pelo Poder Legislativo municipal. O serviço poderá ser solicitado pelo endereço eletrônico:
secretaria@itapiranga.sc.leg.br ou presencialmente.
O prazo máximo para prestação deste serviço é de 30 dias.
O cidadão também pode avaliar os serviços prestados pela Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga. Ao final dos atendimentos é realizada pesquisa de satisfação. Além disso, é possível encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogios para a Ouvidoria da Câmara Municipal, acessando o portal do Legislativo por meio do link: https://itapiranga.sc.leg.br/ouvidoria, pelo telefone (49) 3677-0448 / 3194-1395 ou, ainda, presencialmente.
01

RESOLUÇÃO 04/2019

Publicação Nº 2076895

RESOLUÇÃO Nº 004/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores Itapiranga.
Afonso Niehues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas faz saber...

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade itapiranguense que permite o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões,

críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º. Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga:
I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas dirigidas à Câmara Municipal;
II – organizar os canais de acesso do Cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
III – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;
IV – responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;
V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;
VI – manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridades, entidades e associações para envio de correspondências;
VII – acompanhar reuniões com a sociedade civil organizada e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a prestar esclarecimentos e informar a população, quando solicitados;
VIII – manter atualizado o serviço de perguntas e respostas mais frequentes no Portal da Câmara;
IX – elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria para a Mesa Diretora;
X – executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Mesa Diretora.

Art. 3º. A Ouvidoria será composta por um servidor do quadro de funcionários da Câmara Municipal, designado pela Presidência por portaria específica.
§ 1º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
§ 2º. Observado o prazo previsto no § 1º, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 4º. A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal, pelos meios legais existentes.

Art. 5º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga regulamentará, no que couber, a presente Resolução.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 25 de junho de 2019.
Afonso Niehues
Presidente da Câmara Municipal

Itapoá

Prefeitura

ATA CMDCA 008/2019 -26/06/2019

Publicação Nº 2077383

Ata: 008/2019
Reunião: ORDINÁRIA
Data: 26/06/2019
Horário: 14h00
Local: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Aos vinte e seis o mês de junho de 2019, no conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Av. das Nações Unidas, 340, balneário Princesa do Mar, Itapoá, às 14h00 foi realizada a contagem dos presentes pela secretaria executiva do CMDCA, Houve quórum. Encontram-se presentes conselheiros: Castorina de Jesus Evangelista (Pastoral), Rita de Cassia Veleda Del Mestre (AMA), Eustáquio José Brand (APAE), Luciana da Cruz Malaquias (SMAS), Scheila Aparecida Kziozek Pastuchaki (SMS), Valdir Gomes Graminho (SEL) e Gerson dos Santos Chaves (SMA). Justificativas de Ausência: Não houve. Ausentes os conselheiros: Maureen Coelho (Pastoral), Valdinei Pacheco (AIS), Daniel Mika (AIS), Regina dos Passos Venâncio (AMA), Manoel Alfredo Gonsalves (APAE), Eduardo Henrique de Oliveira (Adolescentes), André Luis Erdmann (Adolescentes), Juliane Schuster (SMAS), Vera Lúcia Soares (SME), Ângela Maria Stocco (SME), Eliana Frigo da Silva (SMS). Silas Schafhauser (SEL), e Roseli Itner (SMA). Expediente (correspondências). Item 01. Of. 085/2019 Solicita parecer ao CMDCA referente ao Projeto de Lei 56.2019 – PROERD. O conselheiros Eustáquio propôs a utilização de termo de cooperação para os projetos de forma imediata. O conselheiro Gerson considerou o Plano de Ação adotado pela Comissão do Plano de Ação que foi projetado em tela. Sugeriu o conselheiro cautela. Informe-se a câmara sobre o cronograma das ações constantes na Ata 01 da Comissão do Plano de Ação Providencie-se resposta à câmara com fundamentação. Item 02. Renúncia Conselheira Maureen.
Deliberativa (Apreciação e Votação). Ofício 020/2019 CMDCA Ad Referendum. O conselho posicionou-se pela não concordância da ação da Presidente Interina pois a decisão compete a plenária do Conselho. Sugeriu-se a utilização de posicionamento do conselho pelo whatsapp. A sugestão não foi aprovada pelo conselho que definiu que não poderá haver decisão "Ad Referendum" e que a única forma possível de decisão será presencial, através de reuniões extraordinárias. Resolução CMDCA 004/2019 - Convoca o Pleno do CMDCA. Os conselheiros presentes assinam a resolução. Informes/Outros Assuntos. a) Síntese, pela Comissão Eleitoral, do andamento dos trabalhos. A conselheira Scheila atualizou aos presentes sobre o andamento das ações. b) Projeto de Lei 500/2013 - OAB. Atualização das informações da vereadora Janayna Gomes Silvino. c) Solicitação de Registro do Serviço de Acolhimento Recanto Feliz. Restou formada na ordinária de maio de 2019 a comissão por Eustáquio e Castorina e Gerson Chaves. Síntese dos trabalhos realizados. Marca-se reunião para o dia 03/07/2019 às 14h00. d) Resolução CONANDA 137/2010 alterada pela Resolução 194/2017 para estudo e entendimento. Necessária análise para o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos. Consulta das dúvidas existentes por parte do conselho. Em novo ponto foi incluído na pauta a situação do Conselho Tutelar, sobre a situação da conselheira Taíza Damiani. Consultado o conselho, este aprovou pela maioria por CONSULTAR informações do setor de Recursos Humanos. O conselheiro Eustáquio posicionou-se de forma contrária justificando que não tem informações oficiais sobre o andamento do processo da Conselheira TutelarTaíza. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 16h47. Assinam a presente ata os presentes abaixo.

Castorina de Jesus Evangelista (Pastoral)
Rita de Cassia Veleda Del Mestre (AMA)
Eustáquio José Brand (APAE)
Luciana da Cruz Malaquias (SMAS)
Juliane Schuster (SMAS)
Scheila Aparecida Kziozek Pastuchaki (SMS)
Valdir Gomes Graminho (SEL)
Gerson dos Santos Chaves (SMA)

ATA CMI 006/2019 - 25/06/2019

Publicação Nº 2077378

Ata: 006/2019
Reunião: ORDINÁRIA
Data: 25/06/2019
Horário: 14h00
Local: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019, no SCFV, às 14h00 foi efetuada a contagem dos presentes. Houve quórum, estando presentes os conselheiros: Juliane Schuster (SMAS), Neusa Maria Gomes Lopes (SMTC), Mara Gouvêa Fantin (ILPI), Suely de Fátima Magalhães (Grupo Amorosas), Maria Aparecida Ramos de Farias (Grupo Reviver), Roseli Itner (SAF), Nereu de Castro (Maria Izabel). Relata-se a presença da Sra. Neuci Mormito Freire, suplente da SMA que ainda aguarda o Decreto de Nomeação por parte do executivo. Relata-se

a presença do Sr. Cacá Velasquéz. Justificativas de Ausência: Não houve. Ausentes os conselheiros: Claudia da Silva Barboza (SMAS) Vera Lúcia Soares (SME), Ângela Maria Stocco (SME), Mariza Aparecida Filla (SMS), Joseane Maria Soares de Lima (SMS), Geane Silva (SMTC), Roseli Gonçalves Pinheiro (SAF), Ângela da Silva Maria (ILPI), Pedrolino Pires Neves (AMBRA), Manoel Proença Pereira (AMBRA), Rosemary Vital de Castro (Maria Izabel), Gleydis Elizabeth Favero (Grupo Amorosas), Mauricio Dimas Propst (Grupo Reviver). Dando início a reunião a presidente Sra. Juliane Schuster deu boas vindas a todos, informou que a reunião será gravada e iniciou pela pauta anteriormente enviada: Expediente (correspondências): Item 01..Ofício 159/2019 CRAS em resposta ao ofício 018/2019 CMI - Denúncia E.B.. Expôs a Sra. Presidente preocupação com a idosa. DELIBEROU o conselho de forma unânime por encaminhar denúncia ao Ministério Público. Item 02. Portaria SMAS 001/2019 que homologa o Regimento Interno do COMPI. Item 03. Ofício 019/2019 SMA indicando a Sra. Neuci Mormito Freire como suplente da SM Administração, Gerando Ofício SEC 018/2019 ao Chefe de Gabinete. Item 04. Ordem de Compra 1549/2019 montando em R$ 905,50 relativo às despesas com a Audiência Pública do COMPI.Item 05. Ofício Circular 004/2019/GAB SNDPI/SNDPI/MMFDH que trata do recadastramento dos Fundos para aplicação da Lei 13.797/2019. Item 06. Ofício 156/2019 SME indicando as Sras. Roseli Gonçalves Pinheiro (Titular) e Rode Ester Pessanha (Suplente). A seguir, na Pauta Deliberativa (Apreciação e Votação). Item 01. 2a.Denúncia E.B. realizada junto a Secretaria Executiva em 29/05/2019. DELIBEROU o conselho por encaminhar o processo ao Ministério Público. Item 02. Denúncia S. de A. SOLICITE-SE Estudo de Caso por parte da SMAS. Item 03. Relatório da Comissão de Normas relativo à solicitação de Registro da Entidade Reviver. Posto em deliberação, o conselho DELIBEROU aprovando o Relatório da Comissão, de 06 de junho de 2019 concordando com a solicitação de registro da entidade, com a abstenção compulsória da conselheira Mara Fantim. Item 04. Relatório da Audiência Pública ocorrida em 13/06/2019 e encaminhamentos. DELIBEROU o conselho pela aprovação do Relatório apresentado. Item 05. Plano de Ação. Foi APROVADO o plano mas com a exclusão do item 10 (Reuniões em itinerantes nas Entidades), que deverá ser retirado do Plano de Ação e, após, poderá ser aprovado pela presidência. Informes/Outros Assuntos: a) Edital da Academia de Letras de Itapoá destinado à participação de idosos - XIII Concurso de Poesias e Prosas. O Sr. Cacá apresentou aos presentes o objetivo do edital para a Coletânea de Poesias e convidou à participação os idosos do município de Itapoá. b) Projeto de Lei 500/2013 - OAB. Atualização das informações da vereadora Janayna Gomes Silvino. Espera-se a proposta para a próxima reunião. c) Capacitação. Está em andamento a busca por capacitação de alto nível aos conselheiros. d) Jasti (criação de Comissão). Relata-se a presença da representante da SEL, Sra. Liamar Rodrigues Pereira. Relatou-se convite também para o Núcleo de Atenção à Saúde da Família, da Secretaria Municipal da Saúde. Relatou a representante da SEL a necessidade de treinamento durante todo o ano e a limitação estrutural. Informou que neste ano o investimento foi de R$ 18.000,00, e a importância do figurino para as etapas de dança. A conselheira Maria Aparecida, do Grupo Reviver discorreu sobre a atuação do grupo, que hoje conta com 33 casais e que tem carência de professor capacitado, fato que até o presente o grupo contou com a contribuição apenas de voluntária vindo do município de Curitiba. Consultado aos presentes, A Sra. Maria Aparecida se colocou à disposição juntamente ao Sr. Nereu Ramos e Suely de Fátima Magalhães e Juliane Schuster. Consulte-se a Sra. Janayna M. B. Carvalho. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião as 16h00. Assinam a presente:

Juliane Schuster (SMAS)
Neusa Maria Gomes Lopes (SMTC)
Roseli Itner (SAF)
Mara Gouvêa Fantin (ILPI)
Nereu de Castro (Maria Izabel)
Suely de Fátima Magalhães (Grupo Amorosas)
Maria Aparecida Ramos de Farias (Grupo Reviver)

ATA COM REG SAIRF 001.2019 02.07.2019

Publicação Nº 2077418

Ata: 001/2019
Reunião: COMISSÃO DE REGISTRO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO RECANTO FELIZ
Data: 02/07/2019
Horário: 14h00
Local: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Aos dois dias do mês de julho de 2019, no conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Av. das Nações Unidas, 340, balneário Princesa do Mar, Itapoá, às 14h00 reuniu-se a comissão para a análise da documentação apresentada pelo Serviço de Acolhimento Recanto Feliz. A Secretaria Executiva apresentou o Plano Político Pedagógico – PPP e Regimento Interno da Instituição, únicos documentos apresentados. Convocou-se a técnica Margarida para os esclarecimentos pertinentes. Informou-se que não foi apresentado o item I a VII do Art. 10 da Resolução 004.2016 do CMDCA. Solicite-se a apresentação da documentação faltante ao gestor da Assistência Social que responde pela coordenação do Serviço de Acolhimento. Providencie-se ofício ao gestor. Em outro ponto, sobre a implantação do Plano de Ação e Aplicação, a técnica Margarida sugeriu a contratação de uma consultoria para auxiliar as ações iniciais da comissão e do CMDCA. A sugestão será apreciada pelo Pleno do CMDCA. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 14h49. Assinam a presente ata os presentes abaixo.

Castorina de Jesus Evangelista (Pastoral)
Eustáquio José Brand (APAE)
Gerson dos Santos Chaves (SMA)
Marcos Raksa (SMAS)
Margarida A. G. Haas (SMAS)

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 30/2019

Publicação Nº 2077826

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Aos três dias do mês de julho de 2019, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, SUZANA BESEN MARTINS e KARINA JUSSARA DOS SANTOS, nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 30/2019, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA ME	HASSAN PARHAMFARD
L. SERRANO & CIA LTDA-ME	LUCINEI SERRANO
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	WILSON ALEXANDRE SACKS
PAULO ROGERIO INFORZATO 53549244991	PAULO ROGERIO INFORZATO
PA MUNHOZ EIRELI	LUCIANO ANTONIO MUNHOZ JUNIOR
AK LUBRIFICANTES EIRELI	GUILHERME HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11	R$ 58.227,50

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante credenciado manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica aberto o prazo de direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Houve manifestação expressa por parte do representante da empresa PA MUNHOZ EIRELI de intenção de interpor recurso, alegando que os preços são inexequíveis. A empresa BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA alega que cumpre com a entrega e com os lances ofertados, que já fazem 4 anos que entrega sem falhar. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 15h:50min.

Itapoá, 03 de julho de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	
SUZANA BESEN MARTINS Membro	KARINA JUSSARA DOS SANTOS Membro

Licitantes:

BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA HASSAN PARHAMFARD ME	L. SERRANO & CIA LTDA-ME LUCINEI SERRANO
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI WILSON ALEXANDRE SACKS	PAULO ROGERIO INFORZATO 53549244991 PAULO ROGERIO INFORZATO
PA MUNHOZ EIRELI LUCIANO ANTONIO MUNHOZ JUNIOR	AK LUBRIFICANTES EIRELI GUILHERME HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4038, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2078246

DECRETO MUNICIPAL Nº 4038, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de tendência de excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 43, inciso II e §3º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso IV do artigo 6º da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018- LOA – 2019,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de tendência de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$1.760.000,00 (um milhão setecentos e sessenta mil reais) conforme segue:
Suplementações:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2051 Manutenção do Departamento de Turismo
34490 Aplicações Diretas (129) FR 0100000 ..... R$ 120.000,00

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 Departamento de Esporte
0027.0812.0016.2031 Folha de Pagamento do Departamento de Esporte
33190 Aplicações Diretas (155) FR 0100000 ..... R$ 116.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2052 Folha de Pagamento do Departamento de Turismo
33190 Aplicações Diretas (14) FR 0100000 ..... R$ 387.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2075 Folha de Pagamento do Departamento de Obras
33190 Aplicações Diretas (110) FR 0100000 ..... R$ 687.000,00

19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2169 PASEP e Tarifas Bancárias
33390 Aplicações Diretas (32) FR 0100000 ..... R$ 150.000,00

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito
33390 Aplicações Diretas (27) FR 0100000 ..... R$ 100.000,00

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2006 Contratação de Estagiários
33390 Aplicações Diretas (47) FR 0100000 ..... R$ 200.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 1.760.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 02 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4041, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2078247

DECRETO MUNICIPAL Nº 4041, DE 03 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade os artigos 41, inciso I e 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares, por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais) conforme segue:
Anulação:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2115 Manutenção do PA 24hs
33390 Aplicações Diretas (355) FR 01020100 ..... R$ 34.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 34.000,00

Suplementação:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2115 Manutenção do PA 24hs
34490 Aplicações Diretas (288) FR 01020100 ..... R$ 34.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 34.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DESPACHO DE JULGAMENTO RECURSO CONCORRÊNCIA 03/2018- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2078253

DESPACHO DE JULGAMENTO
REF: Concorrência nº 03/2018 - Processo nº 153/2018 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para promover a gestão da iluminação pública do Município de Itapoá, contemplando manutenção de rotina e emergencial, fornecimento de software de gestão, implantação de tele atendimento, levantamento de informações para formação de cadastro georreferenciado, projetos, ampliações, modernização do sistema, extensão de rede e iluminação temática e tele monitoramento de luminárias, e eventuais prorrogações amparadas na legislação, conforme especificações contidas neste projeto e demais documentos anexos.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas conforme análise e respostas no Despacho de remessa e julgamento de recursos, conforme fls. 1807/1820, e Parecer jurídico nº67/2019, fls. 1850, como se minhas fossem e as considerando integradas a este, julgo PARCIALMENTE IMPROVIDOS as razões apresentadas pelas Empresas: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA, e SERRANA ENGENHARIA.
Assim, para que seja dado seqüência ao processo licitatório e tomada as medidas cabíveis para o andamento do interesse público.

Itapoá, 03 de julho de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
Diretora de Administração

EDITAL 2019- CONSELHO TUTELAR - ITEM 2.8 - LISTA OFICIAL DE CANDIDATOS APTOS A REALIZAREM PROVA ESCRITA

Publicação Nº 2077377

EDITAL CMDCA 002/2019
ITEM 2.8 – LISTA OFICIAL DOS CANDIDATOS APTOS A REALIZAREM PROVA ESCRITA
Vencidos os prazos necessários para apresentação de recursos, impugnações e recursos às impugnações,

Cumprindo o item 2.8 do Edital CMDCA 002.2019 a Comissão do Processo Eleitoral vem pelo presente dar publicidade a Lista Oficial dos Candidatos Aptos a Realizarem Prova Escrita.

Lista Oficial dos Candidatos Aptos a Realizarem Prova Escrita ao Conselho Tutelar
Angela Maria Gonçalves de Moraes
Danieli Correia da Silva
David Lass
Eduardo Rosário de Souza
Ercília Santos de Souza
Estela Benkendorf Ramos
Eva Aparecida Silva
Helen Vanessa Lima da Rosa Pereira
Janaina Dias
Luciléia de Souza Ramos
Marcia Angenski Bobato
Patricia Maria Carvalho Vieira
Regiane da Silva
Rosimara Piva
Taíza Damiani Maciel

Pelo Presente, a Comissão do Processo de Escolha informa o local de realização da Prova Escrita, sendo: Prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Av. Das Nações Unidas, 340 – Itapoá-Centro (Em frete à Escola Frei Valentim).

Conforme definido no parágrafo único do Art. 18, os candidatos que tiverem deferidos o registro de sua inscrição, mediante Lista Oficial dos Candidatos, deverão dirigir-se das 08h00 às 14h00 até o dia 05/07/2019 à Secretaria Executiva do CMDCA a fim de retirar seu Comprovante de Inscrição e número exclusivo para realização das provas, conforme Anexo 01- Cronograma.

Sem prejuízo dos demais itens do Edital, os candidatos deverão considerar as demandas previstas no Art. 19 do Edital CMDCA 002/2019.

Itapoá, 01 de julho de 2019
SCHEILA APARECIDA KZIOZEK PASTUCHAKI
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral Conselho Tutelar

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL I Nº 038/2019 - ADITIVO

Publicação Nº 2078180

ADITIVO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 038/2019
Contratação temporária de Educador Social
A Comissão Permanente de Processo Seletivo para Contratação de Educador(a) Social da Prefeitura Municipal de Itapoá, nomeada através da portaria nº 4.752/2019 no uso de suas atribuições legais, considerando que trata-se de um processo seletivo de profissionais que atuarão diretamente com crianças e adolescentes, decidiu acrescentar ao Edital nº 038/2019 no item 9. DISPOSIÇÕES FINAIS GERAIS, o subitem:
9.4.1 – Os candidatos classificados, deverão apresentar, os seguintes documentos originais:
a) Certidões de distribuição de ações cíveis e criminais do Estado de Santa Catarina e do Estado do Paraná que abranja todas as comarcas atendidas pelo respectivo órgão jurisdicional e do domicílio do candidato;
b) Certidões de distribuição de ações cíveis e criminais da Justiça Federal de abrangência do TRF4 ou Seção Judiciária do domicílio do candidato.
Entregues em ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá:
Local: Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá-SC.
Data: 08 à 12 de julho de 2019
Horário: 13h às 18h.

9.4.2 – A comissão após a análise dos recursos protocolados no dia 01 de julho de 2019, publicará nova listagem no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br até o dia 04 de julho de 2019.

Itapoá – SC, 03 de julho de 2019.
.....
Célia Maria Reinert
Presidente

....
Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

....
Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS-ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 040/2019 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2078261

CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL Nº 040/2019
Processo Seletivo para contratação temporária de Estagiários

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

ENSINO MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Catarina Nicochelli Siqueira Frizzo
2º	João Luiz Olkoski Pankievicz
3º	Rhayrana Otaly das Chagas Mosquer
4º	Rosangela Rudnik
5º	Maria Júlia Comparin
6º	Veronica Fabiola Dias Lemonie
7º	Jackson Pedroso Spricigo
8º	Maria Vitoria Haas Lino
9º	Ana Heloisa de Souza Silva
10º	Kerolin Pereira Vaz
11º	Arthur Rosario da Silva
12º	Larissa Crisanto Benkendorf
13º	Evelin Talita da Silva
14º	Erica Beatriz Bonett
15º	Salize Natalia Nogueira Lima
16º	Amanda Nascimento Palmas de Gois
17º	Leonardo Perdonsin dos Santos
18º	Laudio Cesar Borges Pinto Junior
19º	Diego Marinoski Pessanha
20º	Mariliz Cristina Libano da Silva
21º	Samuel Chagas dos Santos
22º	Lucas dos Santos do Nascimento
23º	Luciano dos Santos do Nascimento
24º	Alessandro da Motta

ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Cesar Rafael Demiciano

ARQUITETURA E URBANISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Danielle Coutinha Cabral
2º	Gabriela Constantino Leite

BIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Roberto Henrique Luvisutto de Jesus

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Carolina de Miranda Arins

DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Dieneri Inez Bolzan
2º	Fabiano Zanetti Silva
3º	Ian Francis da Silva Passos

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Richard Bernardes Haag
2º	Camila Lopes de Oliveira

ENGENHARIA AMBIENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO

1º	Adriele Nunes Martendal

ENGENHARIA CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Murilo Augusto Gregory da Luz
2º	Patricia Cristiane Duarte da Rosa
3º	Franciele Pinheiro Ramos Freitas

INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Leonardo Perdosin dos Santos
2º	Renan Augusto Monteiro Caldeira
3º	Rafael do Carmo Janeiro Rodriguez

PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Lucimar da Silva Santos
2º	Cristiane Marine Zapora
3º	Fabiola Pezzi Albert
4º	Fabia Regina dos Santos

RECURSOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Elorim Ananda de Oliveira Silva

MEDICINA VETERINÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Jhonatan Carvalho do Prado

Itapoá, 03 de julho de 2019.
Célia Maria Reinert
Presidente

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

RESOLUÇÃO CMDCA 004 2019 CONVOCAÇÃO PLENO CMDCA PROCESSO DE ESCOLHA

Publicação Nº 2077404

RESOLUÇÃO Nº 004/2019
Convoca o Pleno do CMDCA para acompanhar e dar suporte a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Itapoá-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Itapoá-SC, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal N. 182, de 04 de junho de 2008 e N. 564 de 16 de Abril de 2015, a Resolução do CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art.1º Convocar o Pleno do CMDCA, incluindo os conselheiros suplentes, para acompanhar e dar suporte necessário a realização do Processo de Escolha ao Conselho Tutelar do município de Itapoá-SC.

Art. 2º A realização do Processo de Escolha será em 06 de outubro de 2019 das 08h00 às 17h00 contudo, os Conselheiros deverão se fazer presentes das 07h00 na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos até o término do escrutínio no mesmo local.

Art. 3º Justificativas de ausência serão necessariamente observadas pelo Pleno do CMDCA o qual deliberará sobre a aplicação das medidas necessárias para asseguração do Processo de Escolha.

Itapoá-SC, 26 de junho de 2019.
Rita de Cassia Veleda Del Mestre
Presidente Interina do CMDCA

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 037/2019 ENGENHEIRO CIVIL

Publicação Nº 2078245

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 037/2019
ENGENHEIRO CIVIL

Rafael Vida Almeida, Secretário de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata CARLOS RAMOS JÚNIOR, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consultacadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico;
- Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração).

Itapoá, 03 de julho de 2019.

Rafael Vida Almeida
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 051, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2077024

DECRETO N° 051, DE 01 DE JULHO DE 2019.
"Constitui Comissão Permanente de Licitação e Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, realizados pelo Município de Ituporanga"

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 e letra "c", do inciso II, do artigo 97 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o artigo 51 da Lei nº. 8.666/93, bem como o artigo 7º, inciso II e artigo 10, do anexo I, do Decreto nº. 498/2007,

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, que será formada pelos seguintes membros Titulares: Jeferson Sommer de Souza, Josiane Rosa Sieves, Cristiane Kalbush Hinckel, Zuleide Dumes Hessmann e Ticiane Nienkotter Costa, sendo presidida pelo primeiro e secretariada pela segunda.

Art. 2º Fica nomeado como pregoeiro o funcionário público do município TIAGO JESSER MARQUES VIEIRA, para atuar nos procedimentos relativos aos processos licitatórios na modalidade pregão, com atribuições de acordo com o artigo 9º do Decreto nº. 498, de 20 de abril de 2007.

Art. 3º Fica nomeada a Equipe de Apoio ao pregoeiro nos processos licitatórios modalidade pregão, que será formada pelos seguintes membros Titulares: Eliane Aparecida Rodrigues Eyng, Tânia Maria Beling de Carvalho, Maria Fernanda Nienkötter Müller, Antônio César Grah e Vilmar Schwambach, designada como secretária a primeira.

Art. 4º Como Suplentes ficam nomeados os seguintes servidores: Carlos Augusto Meurer e Inês Regina Sebold Machado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 039, de 16 de maio de 2019 e as demais disposições em contrário.

Ituporanga, 01 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

DECRETO N° 052, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2077025

DECRETO N° 052, DE 01 DE JULHO DE 2019.
"Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD dos Servidores do Poder Executivo Municipal".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 35 e seus incisos da Lei Complementar 020 de 17 de dezembro de 2008 e alterações;

DECRETA
Art. 1° Fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, com a finalidade de avaliar o desempenho dos Servidores, existentes no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Ituporanga.

Art. 2° A Comissão de que trata o artigo anterior deste Decreto, fica assim composta:

Representantes da Secretaria da Administração:
Deise Steffens Petry
Inês Regina Sebold Machado
Marilia Willemann Deuttner

Representantes da Secretaria de Educação:
Sandra Regina Berns Clasen
Marileusa Lecy Monteiro Borges

Representante da Secretaria da Secretaria da Saúde:

Jucilene Lais Rossa Bonfim
Laiza da Silva

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 0007, de 24 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

Ituporanga, 01 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS — BRUNA RUDOLFO
Prefeito de Ituporanga — Secretária de Administração

DECRETO N°. 053, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2077026

DECRETO N°. 053, DE 01 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do art. 65, da Lei Orgânica do Município, § 1º do art. 224 e art. 231, ambos da Lei Complementar nº 020/2008,

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída de forma permanente, a Comissão Disciplinar prevista no § 1º do art. 224 e art.231, ambos da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, com a finalidade de conduzir os procedimentos sumários de sindicância e processos administrativos instaurados pelos Secretários Municipais ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será composta pelos seguintes servidores estáveis:

TITULARES:
Alessandra Hoffmann Moratelli – Presidente
Gabriela Beling de Carvalho
Pâmela Medeiros

SUPLENTES:
Guilherme Francisco da Silva Capistano
Edna Luckmann Paza
Annelore Strube Lima

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 020, de 21 de março de 2018 e as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 01 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS — BRUNA RUDOLFO
Prefeito do Municipal — Secretária da Administração

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO DE 2019 COM O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

Publicação Nº 2077824

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO ADITIVO CONTRATO PROCESSO 25/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: JMK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, CNPJ 15.009.878/0001-65. VALOR: R$ 399,35 (trezentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) que representa 0,20% do valor total do contrato. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA (Rua Pedro Hessmann e Rua Francisco João Kniss) BAIRRO GABIROBA, conforme Contrato de Repasse nº 844421/2017/MCIDADES - Programa: Planejamento Urbano (operação nº 1037460-36). Data da assinatura: 01 de julho de 2019 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO ADITIVO CONTRATO PROCESSO 26/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: JMK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, CNPJ 15.009.878/0001-65, VALOR: 3.734,54 (três mil setecentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos). OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA (Rua José Kniss, Rua Ondino Souza e Rua Taió) Contrato de Repasse nº 856831/2017/MCIDADES - Programa: Planejamento Urbano (operação nº 1045067-00). Data da assinatura: 01 de julho de 2019 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO ADITIVO CONTRATO PROCESSO 27/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: JMK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, CNPJ 15.009.878/0001-65. VALOR: R$ 355,59 (trezentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos) que representa 0,21% do valor total do contrato. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA (Rua Ulrich). Muller) Contrato de Repasse nº 845277/2017/MCIDADES - Programa: Planejamento Urbano (operação nº

1040907-82). Data da assinatura: 01 de julho de 2019 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO ADITIVO CONTRATO PROCESSO 41/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: CONSEST ENEGENHARIA LTDA EPP, CNPJ 23.493.725/0001-64, PRAZO: Resolve prorrogar o prazo com vencimento para 27 de agosto de 2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO A SEREM CONSTRUÍDAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - DEFESA CIVIL - PROCESSO Nº 59053.00068312017-89. Data da assinatura: 10 de julho de 2019 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO DE 2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA /SC

Publicação Nº 2077842

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AUTOTEC DO BRASIL, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI CNPJ 17.322.208/0001-20, R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM TIPO VAN/MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA. Data da assinatura: 24 de junho de 2019 - José Carlos de Farias – Secretário da Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 04/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: IMPERIO DO PAPELCOMERCIO DE PAPEIS LTDA ME, CNPJ 20.081.724/0001-14, R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais). OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME, CNPJ 22.417.394/0001-10, R$ 4.658,00 (quatro mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais). VICENTE DEPARTAMENTO EIRELI ME, CNPJ 27.286.283/0001-36, R$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais). RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP, CNPJ 20.265.303/0001-43, R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais). MAC CARLESSO ELETRO, CNPJ 26.074.486/0001-04, R$ 9.388,00 (nove mil trezentos e oitenta e oito reais). TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ 29.634.736/0001-01, R$ 21.110,00(vinte e um mil cento e dez reais). OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO, NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF, FARMACIA BASICA MUNICIPAL, SERVIÇO ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU, UNIDADE SANITARIA CENTRAL E SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Data da assinatura: 25 de junho de 2019 - José Carlos de Farias – Secretário da Saúde

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE JUNHO DE 2019 COM O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

Publicação Nº 2077820

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO ADITIVO CONTRATO PROCESSO 87/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ 77.894.863/0001-84. REEQUILÍBRIO: R$ 82.957,05 (oitenta e dois mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e cinco centavos) que representa 6,66% do valor total do contrato. OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA TIPO C BAIRRO GABIROBA, LOTEAMENTO GIRASSOL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 49309. Data da assinatura: 19 de junho de 2019 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO ADITIVO CONTRATO PROCESSO 36/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA:KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 13.624.323/0001-06, PRAZO: Resolve prorrogar o prazo com vencimento para 18 de julho de 2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS AUGUSTINHO SENEM, AUGUSTO LUCKMANN, AVELINO ANTÔNIO PETERSEM, FELIPE GERBER, HERIBERTO ANTÔNIO LEHMKUHL E PADRE RÉUS NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA ATRAVÉS LIBERAÇÃO DE CONVÊNIO COM O BADESC. Data da assinatura: 18 de junho de 2019 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 11/2019 PREGÃO PRESECIAL Nº 06/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.583.923/0001-90. R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). OBJETO: SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE ITUPORANGA. Data da assinatura: 27 de maio de 2019 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PORTARIA Nº 735, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2077207

PORTARIA Nº 735, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar n° 020/2008 (Estatuto dos Servidores do Município), RESOLVE,

Art. 1° CONCEDER estabilidade funcional ao servidor abaixo relacionado que foi APROVADO no Estágio Probatório por atender os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – CAD, nomeada através do Decreto nº 007/2019.
NOME: MICHELI DJAMPOLINI SANTOS
CARGO: Atendente de Farmácia
MATRICULA: 416460

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 736, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2077210

PORTARIA Nº 736, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar n° 020/2008 (Estatuto dos Servidores do Município), RESOLVE,

Art. 1° CONCEDER estabilidade funcional ao servidor abaixo relacionado que foi APROVADO no Estágio Probatório por atender os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – CAD, nomeada através do Decreto nº 007/2019.
NOME: JEFERSON SOMMER DE SOUZA
CARGO: Agente Administrativo
MATRICULA: 510360

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 737, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2077213

PORTARIA Nº 737, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar n° 020/2008 (Estatuto dos Servidores do Município), RESOLVE,

Art. 1° CONCEDER estabilidade funcional ao servidor abaixo relacionado que foi APROVADO no Estágio Probatório por atender os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – CAD, nomeada através do Decreto nº 007/2019.
NOME: DÉBORA DE OLIVEIRA MARCELINO BARBOSA
CARGO: Assistente Social
MATRICULA: 458171

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 738, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2077215

PORTARIA Nº 738, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar n° 020/2008 (Estatuto dos Servidores do Município), RESOLVE,

Art. 1° CONCEDER estabilidade funcional ao servidor abaixo relacionado que foi APROVADO no Estágio Probatório por atender os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – CAD, nomeada através do Decreto nº 007/2019.
NOME: JEAN CARLOS DE ESPINDOLA
CARGO: Motorista
MATRICULA: 201813

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 739, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2077217

PORTARIA Nº 739, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar n° 020/2008 (Estatuto dos Servidores do Município), RESOLVE,

Art. 1° CONCEDER estabilidade funcional ao servidor abaixo relacionado que foi APROVADO no Estágio Probatório por atender os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – CAD, nomeada através do Decreto nº 007/2019.
NOME: CARLOS ALBERTO BERNS
CARGO: Motorista
MATRICULA: 181056

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 740, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2077219

PORTARIA Nº 740, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar n° 020/2008 (Estatuto dos Servidores do Município), RESOLVE,

Art. 1° CONCEDER estabilidade funcional ao servidor abaixo relacionado que foi APROVADO no Estágio Probatório por atender os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – CAD, nomeada através do Decreto nº 007/2019.
NOME: FÁBIO LUCIANO MERKLE
CARGO: Técnico de Informática

MATRICULA: 1155733

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir de 03 de agosto de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 741, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077220

PORTARIA Nº 741, DE 28 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o respaldo legal no art. 35, da Lei n° 1.839/2000, bem como a Lei n° 2.095/2005 e a Lei n° 2.152/2006, conforme Parecer exarado pela Secretaria competente, RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO aos PROFESSORES abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III - REFERÊNCIA 1, lotados na Secretaria da Educação e Cultura, para o cargo de professor NIVEL IV - REFERÊNCIA 1.

NOME	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA
Anelise Alice Sperber Schmoeller	Professor	Nível IV	Ref. 1
Arneli Becker da Silva	Professor	Nível IV	Ref. 1
Cássia Regina Luckmann Zoz	Professor	Nível IV	Ref. 1
Denise Gesser Bugmann	Professor	Nível IV	Ref. 1
Edineia Renkel	Professor	Nível IV	Ref. 1
Elaine Tholl Jasper	Professor	Nível IV	Ref. 1
Elenice Rosa Muller	Professor	Nível IV	Ref. 1
Eligia Regina Momm Rengel	Professor	Nível IV	Ref. 1
Franciele Heerdt Schlemper	Professor	Nível IV	Ref. 1
Franciele Hoepers	Professor	Nível IV	Ref. 1
Graciani Farias Kniss	Professor	Nível IV	Ref. 1
Ilvania Gonçalves	Professor	Nível IV	Ref. 1
Janete Rosa Schmitt	Professor	Nível IV	Ref. 1
Josiane Heerdt Farias	Professor	Nível IV	Ref. 1
Leandreia Heerdt da Silva	Professor	Nível IV	Ref. 1
Maria Isabel de Souza	Professor	Nível IV	Ref. 1
Josiane Cristine Weber	Professor	Nível IV	Ref. 1
Tatiana Rengel Marquez Luckmann	Professor	Nível IV	Ref. 1
Viviane Sebold Stein	Professor	Nível IV	Ref. 1
Viviani da Silva Schuhmacher	Professor	Nível IV	Ref. 1

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 742, DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2077222

PORTARIA Nº 742, DE 01 DE JULHO DE 2019

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o respaldo legal no art. 34, da Lei n° 1.839/2000, bem como a Lei n° 2.095/2005 e a Lei n° 2.152/2006, conforme Parecer exarado da Procuradoria Jurídica do Município e Secretaria competente RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO à servidora GREICE KELLY MAY, ocupante do cargo em provimento efetivo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO NIVEL III - REFERÊNCIA 1, na Secretaria da Educação, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO NIVEL IV - REFERÊNCIA 1.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com retroativos a 01 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 01 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 743, DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2077223

PORTARIA Nº 743, DE 03 DE JULHO DE 2019

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o respaldo legal no art. 34, da Lei n° 1.839/2000, bem como a Lei n° 2.095/2005 e a Lei n° 2.152/2006, conforme Parecer exarado pela Secretaria competente, RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER progressão por curso de aperfeiçoamento – Progressão Horizontal aos PROFESSORES abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III - REFERÊNCIA 1, lotados na Secretaria da Educação, para o cargo de PROFESSOR NIVEL III - REFERÊNCIA 2.

NOME	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA
Ana Lúcia Garcia Grahl	Professor	Nível III	Ref. 2
Daniela Kraus	Professor	Nível III	Ref. 2
Ester Marian Santos	Professor	Nível III	Ref. 2
Irineia Eger Knupfer	Professor	Nível III	Ref. 2
Juana Mara Vieira	Professor	Nível III	Ref. 2
Sabrina Hinckel de Souza	Professor	Nível III	Ref. 2
Sirleia Duffeck de Souza Waltrick	Professor	Nível III	Ref. 2
Viviane Aparecida Carraro Capistrano	Professor	Nível III	Ref. 2

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 03 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 744, DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2077225

PORTARIA Nº 744, DE 03 DE JULHO DE 2019

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o respaldo legal no art. 34, da Lei n° 1.839/2000, bem como a Lei n° 2.095/2005 e a Lei n° 2.152/2006, conforme Parecer exarado pela Secretaria competente, RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER progressão por curso de aperfeiçoamento – Progressão Horizontal aos professores relacionados abaixo, ocupantes do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III - REFERÊNCIA 2, lotados na Secretaria da Educação, para o cargo de PROFESSOR NIVEL III - REFERÊNCIA 3.

NOME	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA
Franciele Kuhnen Hoffmann	Professor	Nível III	Ref. 3
Josiane Petri da Silva	Professor	Nível III	Ref. 3

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 03 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 745, DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2077226

PORTARIA Nº 745, DE 03 DE JULHO DE 2019

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o respaldo legal no art. 34, da Lei n° 1.839/2000, bem como a Lei n° 2.095/2005 e a Lei n° 2.152/2006, conforme Parecer exarado pela Secretaria competente, RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER progressão por curso de aperfeiçoamento – Progressão Horizontal aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO NIVEL IV - REFERÊNCIA 1, lotados na Secretaria da Educação, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO NIVEL IV - REFERÊNCIA 2.

NOME	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA
Greice Kelly May	ATP	Nível IV	Ref. 2
Neudeti Marta Schafer Medeiros	ATP	Nível IV	Ref. 2

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 03 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 746, DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2077228

PORTARIA Nº 746, DE 03 DE JULHO DE 2019

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o respaldo legal no art. 34, da Lei n° 1.839/2000, bem como a Lei n° 2.095/2005 e a Lei n° 2.152/2006, conforme Parecer exarado pela Secretaria competente, RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER progressão por curso de aperfeiçoamento – Progressão Horizontal aos PROFESSORES abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL IV - REFERÊNCIA 1, lotados na Secretaria da Educação, para o cargo de PROFESSOR NIVEL IV - REFERÊNCIA 2.

NOME	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA
Adriana Francener Marcilio	Professor	Nível IV	Ref. 2
Adriana Vieira Sieves	Professor	Nível IV	Ref. 2
Ana Paula Marian Abreu	Professor	Nível IV	Ref. 2
Anelise Alice Sperber Schmoeller	Professor	Nível IV	Ref. 2
Cassia Regina Luckmann Zoz	Professor	Nível IV	Ref. 2
Denise Gesser Bugmann	Professor	Nível IV	Ref. 2
Edineia Renkel	Professor	Nível IV	Ref. 2
Elaine Tholl Jasper	Professor	Nível IV	Ref. 2
Eligia Regina Momm Rengel	Professor	Nível IV	Ref. 2
Elenice Rosa Muller	Professor	Nível IV	Ref. 2
Graciani Farias Kniss	Professor	Nível IV	Ref. 2
Fabiana Heerdt Schlemper	Professor	Nível IV	Ref. 2

Ilvania Gonçalves	Professor	Nível IV	Ref. 2
Janete Rosa Schmitt	Professor	Nível IV	Ref. 2
Josiane Heerdt Farias	Professor	Nível IV	Ref. 2
Leandreia Heerdt da Silva	Professor	Nível IV	Ref. 2
Tatiana Rengel Marquez Luckmann	Professor	Nível IV	Ref. 2
Viviane Sebold Stein	Professor	Nível IV	Ref. 2
Viviani Silva Schuhmacher	Professor	Nível IV	Ref. 2

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 03 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 747, DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2077230

PORTARIA Nº 747, DE 03 DE JULHO DE 2019

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o respaldo legal no art. 34, da Lei n° 1.839/2000, bem como a Lei n° 2.095/2005 e a Lei n° 2.152/2006, conforme Parecer exarado pela Secretaria competente, RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER progressão por curso de aperfeiçoamento – Progressão Horizontal aos PROFESSORES abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL IV - REFERÊNCIA 2, lotados na Secretaria da Educação, para o cargo de PROFESSOR NIVEL IV - REFERÊNCIA 3.

NOME	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA
Ester Aparecida Alves Klaumann	Professor	Nível IV	Ref. 3
Katia Regina Weber Damann	Professor	Nível IV	Ref. 3
Neuza Henkemaier da Silva	Professor	Nível IV	Ref. 3
Nilson Rogério Costa	Professor	Nível IV	Ref. 3
Sandra Regina Kreusch	Professor	Nível IV	Ref. 3
Ticiane Nienkotter Costa	Professor	Nível IV	Ref. 3

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 03 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 748, DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2077232

PORTARIA Nº 748, DE 03 DE JULHO DE 2019

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o respaldo legal no art. 34, da Lei n° 1.839/2000, bem como a Lei n° 2.095/2005 e a Lei n° 2.152/2006, conforme Parecer exarado pela Secretaria competente, RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER progressão por curso de aperfeiçoamento – Progressão Horizontal aos PROFESSORES abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL IV - REFERÊNCIA 3, lotados na Secretaria da Educação, para o cargo de PROFESSOR NIVEL IV - REFERÊNCIA 4.

NOME	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA
Juliana Godinho Demarchi	Professor	Nível IV	Ref. 4
Patricia Furlan	Professor	Nível IV	Ref. 4

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 03 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 749, DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2077234

PORTARIA Nº 749, DE 03 DE JULHO DE 2019

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o respaldo legal no art. 34, da Lei n° 1.839/2000, bem como a Lei n° 2.095/2005 e a Lei n° 2.152/2006, conforme Parecer exarado pela Secretaria competente, RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER progressão por curso de aperfeiçoamento – Progressão Horizontal aos PROFESSORES abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL IV - REFERÊNCIA 4, lotados na Secretaria da Educação, para o cargo de PROFESSOR NIVEL IV - REFERÊNCIA 5.

NOME	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA
Lucileia Eger Vavassori	Professor	Nível IV	Ref. 5
Sandra Helena de Pinho Neuhaus	Professor	Nível IV	Ref. 5

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 03 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 750, DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2077236

PORTARIA Nº 750, DE 03 DE JULHO DE 2019

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o respaldo legal no art. 34, da Lei n° 1.839/2000, bem como a Lei n° 2.095/2005 e a Lei n° 2.152/2006, conforme Parecer exarado pela Secretaria competente, RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER progressão por curso de aperfeiçoamento – Progressão Horizontal aos PROFESSORES abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL IV - REFERÊNCIA 5, lotados na Secretaria da Educação, para o cargo de PROFESSOR NIVEL IV - REFERÊNCIA 6.

NOME	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA
Adriana Momm Fernandes	Professor	Nível IV	Ref. 6
Ana Lucia Alves Vieira	Professor	Nível IV	Ref. 6
Beatris Aparecida Hang Polini	Professor	Nível IV	Ref. 6
Lidia de Medeiros	Professor	Nível IV	Ref. 6
Marlene de Moraes Gonçalves	Professor	Nível IV	Ref. 6
Rosana Aparecida dos Santos	Professor	Nível IV	Ref. 6
Senelir Denise Capistrano de Mello	Professor	Nível IV	Ref. 6

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 03 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 751, DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2077240

PORTARIA Nº 751, DE 03 DE JULHO DE 2019

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o respaldo legal no art. 34, da Lei n° 1.839/2000, bem como a Lei n° 2.095/2005 e a Lei n° 2.152/2006, conforme Parecer exarado pela Secretaria competente, RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER progressão por curso de aperfeiçoamento – Progressão Horizontal aos PROFESSORES abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL IV - REFERÊNCIA 6, lotados na Secretaria da Educação, para o cargo de PROFESSOR NIVEL IV - REFERÊNCIA 7.

NOME	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA
Ana Cristina da Silva Garcia	Professor	Nível IV	Ref. 7
Claudineia dos Santos Guckert	Professor	Nível IV	Ref. 7
Cleonice Nogueira	Professor	Nível IV	Ref. 7
Eliane Wehmuth	Professor	Nível IV	Ref. 7
Eliza Goedert Mees	Professor	Nível IV	Ref. 7
Helena de Moraes Sens	Professor	Nível IV	Ref. 7
Joelma Weber da Silva	Professor	Nível IV	Ref. 7
Luciana Sebold Neto	Professor	Nível IV	Ref. 7
Marceli Errath Westphal	Professor	Nível IV	Ref. 7
Marcia Schmitz Fernandes	Professor	Nível IV	Ref. 7
Nilo Antonio Schwartz	Professor	Nível IV	Ref. 7
Rita de Cássia Souza Pereira	Professor	Nível IV	Ref. 7
Rosana Aparecida Floriano Lessa	Professor	Nível IV	Ref. 7
Rosa Helena Rohling Abreu	Professor	Nível IV	Ref. 7
Tania Regina Heintz	Professor	Nível IV	Ref. 7

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 03 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA Nº 116/2019

Publicação Nº 2076988

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº 116 - de 03 de julho de 2019.

"EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, I, da Lei Complementar nº 58/2001;
CONSIDERANDO a solicitação contida em requerimento.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor MÁRCIO MIOTTO, admitido na forma de concurso público e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, através da Portaria nº 038 de 02/02/2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 038 de 02/02/2015, (portaria que o nomeou para o cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas), declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I, do Art. 38, da Lei Complementar nº 58, de 13 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/07/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/julho/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019 INEXIGIBILIDADE 2/2019

Publicação Nº 2077888

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através da Prefeitura Municipal de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A D DE MORAES EVENTOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW HUMORÍSTICO DO ARTISTA "BADIN O COLONO", NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2019, DURANTE A PROGRAMAÇÃO COMEMORATIVA DOS 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC.
FAVORECIDO: A D DE MORAES Eventos, CNPJ 21.046.583/0001-61.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto art. 25, inciso III, da Lei de Licitações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Kleber Mercio Nora, na qualidade de ordenador de despesas.

Jaborá (SC), 03 de Julho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2019

Publicação Nº 2077497

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 49/2018
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 67/2018
Contrato Administrativo nº: 2/2019.
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E REAGENTES UTILIZADOS JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.
Valor: Fica alterado o valor do Combustível Gasolina Comum de R$ 4,87 para R$ 4,74 ao litro e do Combustível Óleo Diesel S10 de R$ 4,14 para R$ 3,96 ao litro.
Vigência: 03 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
Contratantes: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Cleusa Mascarello Coradi – Posto Mascarello, inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.190/0001-04.

Jaborá-SC, 03 de Julho de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2019

Publicação Nº 2077501

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 49/2018
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 67/2018
Contrato Administrativo nº: 1/2019.
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E REAGENTES UTILIZADOS JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.
Valor: Fica alterado o valor do Combustível Gasolina Comum de R$ 4,87 para R$ 4,74 ao litro e do Combustível Óleo Diesel S10 de R$ 4,14 para R$ 3,96 ao litro.
Vigência: 03 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
Contratante: município de jaborá
Contratada: Cleusa Mascarello Coradi – Posto Mascarello, inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.190/0001-04.

Jaborá-SC, 03 de Julho de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2077760

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JABORA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**58.316,25**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**58.316,25**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.576,15
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.740,10
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**90.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	90.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**127.190,24**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**117.976,92**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.932,20	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	63.941,79
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	58.316,25	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	54.035,13
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	63.941,79		
SALDOS ANTERIORES	**159.107,31**	**SALDOS ATUAIS**	**200.004,38**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	152.617,43	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	172.874,26
BANCO C/ MOVIMENTO	6.489,88	BANCO C/ MOVIMENTO	27.130,12
TOTAL	**376.297,55**	**TOTAL**	**376.297,55**

JABORA, 03/07/2019

RONALDO CADORE
Presidente

JOVANI PEDRO TONIELLO
Contador CRC SC-030442/O-0

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 077 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2076795

DECRETO N°. 077 DE 17 DE JUNHO DE 2019.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10, da Lei nº 888 de 17 de dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade, abaixo discriminado, do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), como segue:

Órgão: 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade:01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Projeto/Atividade: 2.062 Incentivos às Ações de Desenvolvimento Turístico
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0080 (100) – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 3.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO Projeto/Atividade: 2.062 Incentivos às Ações de Desenvolvimento Turístico
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0080 (97) – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 17 de Junho de 2019.

Jacinto Machado / SC, 17 de Junho de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 078 DE 17 DE JUNHO 2019

Publicação Nº 2076799

DECRETO N°. 078 DE 17 DE JUNHO 2019.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10, da Lei nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, abaixo discriminados, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil, Reais), como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (8) – 3.3.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 39.500,00
SUB - TOTAL: ..... R$ 39.500,00

Modalidade de Aplicação: (12) – 4.4.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 500,00
SUB - TOTAL: ..... R$ 500,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correrão por conta das anulações de dotações orçamentárias, como seguem:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (5) – 3.1.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 17 de Junho de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 17 de Junho de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ERRATA - DECRETO N°. 052 DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2076815

ERRATA
Na Publicação Legal do Decreto nº. 052/2019, publicado no DOM/SC – Edição Nº 2825, pág. 896, em 15 de maio de 2019, onde lê-se:

DECRETO N°. 052 DE 02 DE MAIO DE 2019.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10, da Lei nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, abaixo discriminados, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 56.775,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais), como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (08) – 3.1.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 56.775,00
TOTAL ..... R$ 56.775,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (12) – 4.4.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 56.775,00
TOTAL ..... R$ 56.775,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de maio de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 02 de Maio de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Leia-se:
DECRETO N°. 052 DE 02 DE MAIO DE 2019.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10, da Lei nº 888 de 17 de

dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, abaixo discriminados, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 56.775,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais), como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (08) – 3.3.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 56.775,00
TOTAL ..... R$ 56.775,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (12) – 4.4.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 56.775,00
TOTAL ..... R$ 56.775,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de maio de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 02 de Maio de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇ

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA 04 DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS – CMD

Publicação Nº 2077340

ATA 04 DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS – CMD
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTROLE SOCIAL – ÓRGÃOS COLEGIADOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS
ATA 04 DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS – CMD
Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, no auditório da Arena Jaraguá, reuniram-se para a Sessão Plenária Ordinária do CMD, gestão 2018/2020, os seguintes conselheiros: Cleide Mosca, Wanderlei Augusto Gessner, Neide do Carmo Palaoro, Renato Flesch, Rogério Lauro Tomazelli, Paulo Miguel Schultz, Cláudio Tubbs, Karine Kath Jochem Schmitt, Karine Festugatto, Dinalberto de Lucca Moreira, José Marco de Andrade Ranucci, Gilberto Gesser e Adriane Weber Schrauth. Iniciando os trabalhos do dia, foi aprovada a ata da reunião anterior, ocorrida no dia três de abril de dois mil e dezenove, por unanimidade. Em seguida, passaram a ser discutidas acerca da Ordem do Dia, quais sejam: 1) Correspondências recebidas: a) Ofício 173/2019-Secel/DE- Substituição do Conselheiro Adriano José Trentini pelo Servidor Gilberto Gesser; b) Oficio 182/2019/Semed – Substituição do Conselheiro Suplente Fabiano Garcia pelo Servidor Luderitz Gonçalves Filho; c) Ofício 275/2019-Secel/DE – substituição da Servidora Andréa pelo Servidor Nirton Hanemann; d) Portaria nº 466/2019 – Designando Nirton Hanemann como conselheiro suplente. 2) Correspondências expedidas: Ofício 08/2019/CMD – solicitando ao Prefeito portaria para designar o servidor Gilberto Gesser como Conselheiro Suplente do CMD; b) Ofício 09/2019/CMD – parabenizando à AJINC pelos seus 20 anos; c) Ofício 10/2019/CMD – solicitando ao Prefeito portaria para designar o servidor Nirton Hanemann como Conselheiro Suplente do CMD. 3 Ordem do dia: Deliberações: a) Alteração da Comissão de Análise de Projetos e Planos de Trabalho – substituição da Conselheira Andréa pelo conselheiro Gilberto Gesser; b) Alteração do art. 4º, III, da Resolução 06/2018, que exige o Termo de Posse das Associações. O texto aprovado por unanimidade, com a orientação para que as associações venham a se adequar, ficando com a seguinte redação: "III – Ata de eleição, registrada no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos ou entidade oficial para tal registro." 3) Palavra Livre: O conselheiro Cláudio Tubbs sugeriu que o cadastro das Associações fosse atualizado, com todos os dados pertinentes, como data de fundação, presidência atual, telefones e e-mails para contato, etc, com o intuito de enviar ofício parabenizando pelo aniversário destas entidades. O conselheiro também sugeriu que as Comendas Murilo Barreto sejam retomadas as análises. A presidente Cleide sugeriu que fossem realizadas atividades na Semana do Profissional de Educação Física, em parceria com a UNOSOCIESC e o CREF, com o objetivo de valorização dos profissionais e acadêmicos de educação física; a Comissão de Eventos está incumbida de participar e auxiliar na organização; será marcada uma reunião com a UNOSOCIESC para as tratativas. A secretária executiva Andréa foi incumbida de fazer um levantamento de quantas instituições não fizeram o pedido de concessão ou de renovação do CRED, enviando um convite para que o façam. Sendo o que tinha a ser discutido, encerrou-se a reunião.

Neide do Carmo Palaoro
Secretária de mesa do CMD

Cleide Mosca
Presidente do CMD

CONSELHEIRO	ASSINATURA
Adriane Weber Schrauth	
Claudio Tubbs	
Cleide Mosca	
Dinalberto de Luca Moreira	
Gilberto Gesser	
José Marcos de Andrade Ranucci	
Karine Kath Jochem Schmitt	
Karine Festugatto	
Neide do Carmo Palaoro	
Paulo Miguel Schulz	
Renato Flesch	
Rogerio Lauro Tomazelli	
Wanderlei Augusto Gessner	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

Publicação Nº 2077853

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019
Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 107/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses,

com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
ANINSETO DEDETIZADORA LTDA ME	Luiz Carlos F Santos	275.536.559-53
ANTINSECT DESINSETIZADORA LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
DEDETIZADORA E IMUN. CARACOL LTDA ME	Hilton Jacobsen	346.849.219-72
DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME	Gustavo S. da Rocha	086.090.869-09
DEDETIZADORA PLANALTO E SERV. LTDA ME	Fabio Goulart	031.439.399-40
DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA ME	Thiago Raphael da Rocha	059.582.989-92
ESGOTEM DESENT. E LIMPA FOSSA LTDA ME	Lucas Fachi	092.897.329-89
IMUNIZADORA BELLI LTDA ME	Elisandra Belli	090.709.649-29
INSECT COM. DEDET. E SERVIÇOS LTDA ME	Lucas Vinícios F Pinto	077.223.969-09
IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO ME	Odair JoséMoresco	824.956.459-68
JOBIS RODRIGUES DA SILVA ME	Jobis Rodrigues da Silva	054.156.739-03
KEVIN BUGS VAZ EPP	Kevin Bugs Vaz	068.345.519-21
MARCOS ANDRE REICHERT CIA LTDA EPP	Marcos André Reichert	994.656.470-04
TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME	Julio Cesar A P Bustos	042.835.799-71
VALTER J. DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ME	Gilson de Morais	195.364.258-66
VIDALIMP CONTROLE DE PRAGAS E VETORES E LOC. DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	Diego Vinícios de Souza	041.023.689-65

Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes. Dando prosseguimento foi realizada a abertura das Propostas Comerciais e após análise foram desclassificadas as propostas das empresas ANINSETO DEDETIZADORA LTDA ME, DEDETIZADORA E IMUN. CARACOL LTDA ME, VIDALIMP CONTROLE DE PRAGAS E VETORES E LOC. DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, por não apresentarem as exigências do item 4.1 alínea "k", alínea "m" e alínea "n" do Edital, a proposta da empresa ESGOTEM DESENT. E LIMPA FOSSA LTDA ME, por não apresentar a exigência do item 4.1 alíneas "m" e "n" do Edital. As demais Propostas analisadas apresentaram todas a exigências solicitadas no item 4.1 do Edital, mas por se tratar de documentação técnica e a Pregoeira não ter conhecimento para análise do seu atendimento ao Edital, suspendeu a sessão às 13:00 horas, com retorno as 14:30 horas para solicitar auxílio técnico na análise julgamento das mesmas, sendo que compareceu a sessão o Engenheiro Civil Sr. Ivan Andreias Wolter da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e após análise, foram classificadas, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi registrado o pedido de desclassificação dos itens 03 e 04 das empresas VALTER J. DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ME Sr. Gilson de Morais e INSECT COM. DEDET. E SERVIÇOS LTDA ME Sr. Lucas Vinícios F Pinto alegando que não entenderam claramente a logística dos serviços licitados quando da formulação das suas propostas. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e grande empresa. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor unit. do item (R$)
01	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA ME	943	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E FILTROS ANAERÓBIOS, COM ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS EM LOCAL ADEQUADO.	97,00
02	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA ME	134	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXAS DE GORDURA, COM ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS EM LOCAL ADEQUADO	134,50
03	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME	216.429	M²	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO	0,29
04	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME	236.280	M²	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	0,14
05	KEVIN BUGS VAZ EPP	200	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS – ATÉ 999 LITROS	47,78
06	KEVIN BUGS VAZ EPP	426	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS – DE 1.000 A 1999 LITROS	48,75
07	KEVIN BUGS VAZ EPP	32	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS – DE 2.000 A 2499 LITROS	67,28
08	KEVIN BUGS VAZ EPP	06	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS – DE 2.500 A 2999 LITROS	76,05
09	KEVIN BUGS VAZ EPP	30	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS – DE 3.000 A 3999 LITROS	97,50
10	KEVIN BUGS VAZ EPP	4	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS – DE 4.000 A 4999 LITROS	107,25
11	KEVIN BUGS VAZ EPP	72	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS – DE 5.000 A 7.499 LITROS	117,00
12	KEVIN BUGS VAZ EPP	10	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS – DE 7.500 A 9.999 LITROS	143,33
13	KEVIN BUGS VAZ EPP	12	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS – DE 10.000 A 12.999 LITROS	163,80
14	KEVIN BUGS VAZ EPP	4	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS – DE 13.000 A 14.999 LITROS	183,30
15	KEVIN BUGS VAZ EPP	16	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS – DE 15.000 A 19.999 LITROS	193,05

16	KEVIN BUGS VAZ EPP	18	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS – DE 20.000 A 24.999 LITROS	209,63
17	KEVIN BUGS VAZ EPP	06	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS – DE 25.000 A 29.999 LITROS	231,08
18	KEVIN BUGS VAZ EPP	02	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS – DE 30.000 A 39.999 LITROS	257,40
19	KEVIN BUGS VAZ EPP	02	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS – DE 40.000 A 50.000 LITROS.	333,45

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das demais empresas, visto ter atendido as exigências do edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 03 de julho de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Luiz Carlos F Santos	Retirou-se antes do término desta sessão
Hilton Jacobsen	Retirou-se antes do término desta sessão
Gustavo S. da Rocha	
Fabio Goulart	Retirou-se antes do término desta sessão
Thiago Raphael da Rocha	
Lucas Fachi	Retirou-se antes do término desta sessão
Elisandra Belli	
Lucas Vinícios F Pinto	Retirou-se antes do término desta sessão
Odair JoséMoresco	Retirou-se antes do término desta sessão
Jobis Rodrigues da Silva	Retirou-se antes do término desta sessão
Kevin Bugs Vaz	
Marcos André Reichert	Retirou-se antes do término desta sessão
Julio Cesar A P Bustos	
Gilson de Morais	Retirou-se antes do término desta sessão
Diego Vinícios de Souza	Retirou-se antes do término desta sessão

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Publicação Nº 2076761

Convocação de Processo Seletivo 001/2017.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), CRISTIAN GLASENAPP, convocados(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2017 no Cargo de PSICÓLOGO – 40h.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2077849

Impugnações ao Edital PP RP 107/2019 – Processos Administrativos nº 20326/2019 e nº 20327/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO
Tratam-se de impugnações interpostas pelas empresas: Dedetizadora Navarini Ltda ME (processo nº 20326/2019) e TJ Soluções Inteligentes Ltda (processo nº 20327/2019) ao edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 107/2019, cujo objeto da presente licitação é a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul.
Verificam-se que as impugnações interpostas pelas mencionadas empresas foram recebidas pela administração municipal em 01/07/2019, conforme denotam-se nos protocolos dos processos nº 20326/2019 e nº 20327/2019 e de acordo com o edital licitatório a abertura dos envelopes do certame está prevista para ocorrer no dia 03/07/2019 (quarta-feira), desta feita as impugnações são TEMPESTIVAS.
Em que pese haverem duas impugnações, ambas versam em síntese sobre alegações símeis, razão pela qual a Decisão Administrativa se dá de forma una.

Insurgem-se as oras impugnantes, ante a ausência de qualificação técnica e demais exigências contidas na Resolução Anvisa nº 52/2009, além de planilha de custos, balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, devendo assim ser revisto o edital.
Houve a análise efetuada pela Diretoria da Administração, interessada no certame, assinada pelo seu diretor Sr. HARYSSON ANDREY PASSIG.
Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.
Preliminarmente, cumpre esclarecer que o presente certame cuja modalidade é Pregão Presencial, é definida pela Lei Federal nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns e tem aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, desta feita passa-se a analisar as questões de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
No que tange ao pleito das requerentes quanto à necessidade de conter o edital a qualificação técnica mediante a apresentação de atestados de capacidade, assim como a qualificação econômico-financeira da licitante para que seja demonstrada através do balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, cumpre informar que a redação dos Arts. 30 e 31 da Lei 8666/93 remete à expressão "limitar-se à".
Quanto à exigência de qualificação econômico-financeira, o edital por meio do item 5.2.5 contempla a exigência da comprovação pela licitante de que não se encontra em processo de execução de falimentar, a saber:

" 5.2.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;
5.2.5.1 - ATENÇÃO: Em se tratando da certidão expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, emitidas após 01/04/2019, para que esta tenha validade, a mesma deverá ser acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br"

Assim, resta evidenciada que a comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante está sendo exigida de forma adequada ao grau de complexidade do serviço a ser contratado, e dentro da legalidade, pois tal exigência está prevista no inciso II do art. 31 da Lei nº 8.666/93, a qual transcreve-se a seguir:

"Art. 31 a documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
(.....)
II. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida do domicílio da pessoa física."

Em relação a ausência de previsão da exigência de qualificação técnica no edital da presente licitação, a Administração decidiu por não incluí-la, a fim de possibilitar a participação de maior número de empresas interessadas pela contratação em tela, e, consequentemente, privilegiar a competitividade para alcançar um preço menor, ou seja, uma proposta mais vantajosa para a Administração.
No que tange à planilha de custos, por óbvio ela faz parte da proposta, vez que o edital é cristalino ao informar em seu item 6.6 que: " Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito."
A análise efetuada pela Diretoria da Administração, interessada no certame, assinada pelo seu diretor Sr. HARYSSON ANDREY PASSIG, esclarece:

"Após análise do recurso apresentado pelas requerentes e considerando o disposto no Edital, somos pelo indeferimento do Recurso Administrativo interposto, tendo em vista que os questionamentos e apontamentos aqui elencados, são atendidos nos itens do referido Edital, III - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, IV – DA PROPOSTA COMERCIAL, V - DA HABILITAÇÃO, IX – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO; Resolução Anvisa N° 52, de 22 de outubro de 2009 e Portaria nº 09, de 16 de Novembro de 2000 – da Diretoria do Centro de Vigilância Sanitária."

Assim ante ao exposto, constatam-se que as exigências editalícias encontram guarida na legislação, e o pleito das impugnantes relacionados a Resolução Anvisa 52/2009 já está contemplada no edital e anexos conforme demonstrado pela Diretoria de Administração, além de que as comprovações técnicas e econômico-financeira estão em consonância com a legislação aplicável e de acordo com a doutrina, não sendo portanto pertinentes as impugnações apresentadas.

III DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, tendo em vista o Parecer da Procuradoria e o parecer da Diretoria da Administração, interessada no certame, a Secretaria da Administração decide pelo NÃO PROVIMENTO das impugnações interpostas pelas empresas Dedetizadora Navarini Ltda ME (processo nº 20326/2019) e TJ Soluções Inteligentes Ltda (processo nº 20327/2019) ao edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 107/2019, mantendo-se as regras e exigências existentes no referido edital, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 12.968/2019

Publicação Nº 2077803

D E C R E T O Nº 12.968/2019
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, para Reforço de Crédito Especial, Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.855/2019, de 04/03/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.03501.151 - Reformar EMEB Henrique Heise
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.626 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.969/2019

Publicação Nº 2077805

D E C R E T O Nº 12.969/2019
Designa Comissão Permanente de Licitação
na Modalidade Pregão.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27 de maio de 2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 7.079/2015, de 17 de julho de 2015, e 7.384/2017, de 24 de maio de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14 de outubro de 2016, para atender as exigências da Lei Federal Nº 8.666/93; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 125/2019/ChefiaGabPref-DDA, de 28/06/2019, da Diretoria de Decisões Administrativas;

DECRETA :
Art.1º FICAM DESIGNADOS, a partir de 1º/07/2019, os servidores públicos municipais abaixo relacionados para constituir COMISSÃO para as modalidades licitatórias denominadas PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO, na seguinte forma:
I - Pregoeiros
ROSINEI APARECIDA GRETTER DIAS
EDSON WILLIAN PIOTTO
CLÁUDIA REJANE GORIS DE OLIVEIRA

II - Equipe de Apoio
SIDNEI CORREA DE ALMEIDA
ELIAN GUSTAVO HERMES VAREIRO
CEZAR AUGUSTO OGLIARI
CRISTIANE SALES BIAVATH
LENITA MALHEIRO

Art.2º O mandato dos servidores ora designados é por prazo indeterminado.

Art.3º FICA CONCEDIDO, a partir de 1º/07/2019, a cada membro da Comissão de que trata o caput, do artigo 1º, deste Decreto, um adicional de trabalho técnico correspondente a 07 (sete) UPM's (Unidades Padrão do Município) para o Presidente e de 3,5 (três vírgula cinco) UPM's (Unidades Padrão do Município) para cada um dos demais membros, na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 7.079/2015, de 17/07/2015, e 7.384/2017, de 24/05/2017, vedada a percepção de forma cumulada.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2019, revogados os Decretos Municipais Nºs 11.334/2017, de 05/05/2017, e 11.976/2018, de 13/04/2018.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 044/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2077186

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 044/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF/CNPJ	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Valdemiro Ehlert	077.092.429-87	26867/2019	Roçar, limpar e manter limpo os imóveis cadastro: 31708, 31709, 52207, 52208 e 31710.	10 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 10 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 045/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2077187

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 045/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo 3º I da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Alcir Genesio Moretti	122.962.879-72	26560/2019	Construir passeio público (calçada) no imóvel cadastro: 28035.	240 dias
Alcir Genesio Moretti	122.962.879-72	26558/2019	Construir passeio público (calçada) no imóvel cadastro: 35711.	240 dias
Dagomar Muller	310.535.059-49	26726/2019	Refomar passeio público (calçada) no imóvel cadastro: 17.	240 dias
Wally Gaedke Drews	485.652.459-34	26744/2019	Construir passeio público (calçada) no imóvel cadastro: 25365.	240 dias
Ana Lucia e Jose Malgarim	538.993.779-15	28276/2019	Construir passeio público (calçada) no imóvel cadastro: 465.	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 240 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 046/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2077190

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 046/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF/CNPJ	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Ademir Antonio Rau	248.802.489-91	26260/2019	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel cadastro: 7004.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 022/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2077157

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 022/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Adriana de Fatima Martins	059.331.769-66	2550/2019	Imóvel cad. 32889, localizado na Rua Thais Batista, 306, encontra-se em estado de abandono com mato alto. Descumprimento da medida determinada na Notificação Preliminar 26674/2019, de 10/04/2019.	R$ 184,89	30 dias
AVB Administradora de Bens Ltda.	07.245.782/0001-78	2677/2019	Imóvel cad. 55217, localizado na Rua Bahia, apresentando vegetação indevida. Descumprimento da medida determinada na Notificação Preliminar 26520/2019.	R$ 184,89	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Publicação Nº 2078315

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
TIPO: menor preço por ITEM

OBJETO: O presente edital consiste na aquisição de máquinas, equipamentos e ferramentas destinados ao Centro de Convivência, em conformidade com a Resolução nº52/2019/CMDI, para o projeto "CORPO E MENTE", em conformidade com o Anexo I – Especificações e quantidades dos itens e demais anexos do Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13h30 do dia de de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

ORÇAMENTO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 24.431,01 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e um centavo)
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 23 de maio de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2019

Publicação Nº 2078312

EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2019
DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 130/2019
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE
CNPJ 07.453.253/0001-60– Rua: XV de Novembro, 2219, sala B, Centro – 89107-000 – Pomerode/SC.
DO OBJETO: Contratação de apresentação musical da Dupla Kauã e Kauê, cujo representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE– AMUSPE. A apresentação acontecerá no dia 13 de julho de 2019, das 12 às 13h30, durante o evento Estação Cultural, que acontecerá no Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", localizada na rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília,

neste Município. O evento faz parte das comemorações do Aniversário do Município. Evento cultural gratuito e aberto ao público. OBS: Os músicos se apresentará com equipamentos e instrumentos próprios.
VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais) pela apresentação musical da dupla. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
As despesas provenientes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	080 Rec. Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 13 de julho de 2019, em Jaraguá do Sul/SC.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Vendelino Konell

Natália Lucia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 262/2019 AO CONTRATO Nº 375/2018

Publicação Nº 2076829

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 262/2019 AO CONTRATO Nº 375/2018

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 164/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, calçadas e sinalização da Rua 1193 – Pedro Chiodini, no Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 420 m (quatrocentos e vinte metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes deste edital.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no ofício encaminhado (anexo), fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.1313	Pavimentação Rua Pedro Chiodini	4.4.90 – Aplicações Diretas	181	0584

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Gustavo Camargo Boaretto.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 589/2019

Publicação Nº 2077681

PORTARIANº 589/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 269/2019/Semad/DGP/GAS, de 27/06/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 24/06/2019 a 27/06/2019, à servidora pública municipal JULIANA CRISTINA FRANCES PHILIPPS, matrícula 9340, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 590/2019

Publicação Nº 2077684

PORTARIANº 590/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 270/2019/Semad/DGP/GAS, de 28/06/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 26/06/2019 a 30/06/2019, ao servidor público municipal FABIANO BUTZKE, matrícula 4680, ocupante do cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 591/2019

Publicação Nº 2077686

PORTARIANº 591/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 402/2019/Semash, de 28/06/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, a partir de 1º/07/2019, de 30 horas semanais para 40 horas semanais, a carga horária de trabalho do servidor público municipal JULIANO VENDRAMI, matrícula 8724, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 592/2019

Publicação Nº 2077688

PORTARIANº 592/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 403/2019/Semash, de 28/06/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, a partir de 11/07/2019, de 30 horas semanais para 40 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal ARACELI ROSEMAIKE KUHL DA SILVA, matrícula 9348, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 593/2019

Publicação Nº 2077689

PORTARIANº 593/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 04/07/2019, ADILSON ENGELMANN do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE RESPOSTAS DE DESASTRES, da Gerência de Prevenções e Respostas de Desastres, da Diretoria de Proteção e Defesa Civil, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 471/2017, de 08/05/2017.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 594/2019

Publicação Nº 2077690

PORTARIANº 594/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 04/07/2019, GUIOMAR SCHÜNKE KLEIN do cargo de provimento em comissão de GERENTE FISCAL DE USO DE BENS PÚBLICOS POR PARTICULAR, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 627/2018, de 10/08/2018.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 595/2019

Publicação Nº 2077692

PORTARIANº 595/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 04/07/2019, ROBSON GUILHERME DE ANDRADE MINEL do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 589/2018, de 02/08/2018.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 596/2019

Publicação Nº 2077694

PORTARIANº 596/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 04/07/2019, NERI DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de CHEFE OPERACIONAL, da Gerência de Habitação, da Diretoria de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 781/2018, de 27/09/2018.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 597/2019

Publicação Nº 2077695

PORTARIANº 597/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 04/07/2019, EURENICE MARIA ZERBIEN MABA do cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVA, da Gerência Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 752/2018, de 17/09/2018.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 598/2019

Publicação Nº 2077697

PORTARIANº 598/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 04/07/2019, VIVIANE LIEBL ROCHA do cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVA, da Gerência Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 797/2017, de 31/07/2017.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 599/2019

Publicação Nº 2077698

PORTARIANº 599/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 04/07/2019, LUIS FERNANDO MARCOLLA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO INSTITUTO JOURDAN, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 006/2017, de 02/01/2017.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 600/2019

Publicação Nº 2077700

PORTARIANº 600/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 04/07/2019, AMBRÓSIO LINO BECKER do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE EQUIPE - II SERVIÇOS PÚBLICOS ÁREA 1, da Gerência de Obras Gerais e Conveniadas, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 090/2017, de 06/02/2017.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2019 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 2078310

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2019
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE– AMUSPE – CNPJ 07.453.253/0001-60
OBJETO: contratação de apresentação musical da Dupla Kauã e Kauê, cujo representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE– AMUSPE. A apresentação acontecerá no dia 13 de julho de 2019, das 12 às 13h30, durante o evento Estação Cultural, que acontecerá no Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", localizada na rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, neste Município. O evento faz parte das comemorações do Aniversário do Município. Evento cultural gratuito e aberto ao público. OBS: Os músicos se apresentará com equipamentos e instrumentos próprios.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 13 de julho de 2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	0.1.00.0080 Rec. Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 02 de julho de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019

Publicação Nº 2077802

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o edital foi retificado e prorrogada a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 072/2019, referente à AQUISIÇÃO DE RÁDIO MODEM.
A sessão de abertura fica remarcada para o dia 17/07/2019 às 10 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Ademir Izidoro

SEMED - PORTARIA Nº 1677/2019

Publicação Nº 2076772

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1677/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LUANA MOINA GUMS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de MÚSICA, a partir de 01/07/2019 a 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Waldemar Schmitz	8	3	17
EMEB PE Alberto Jacobs	6		

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1680/2019

Publicação Nº 2076773

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1680/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:
ADMITIR, JOSIANE MOSTOWSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 01/07/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Elza Behling Grossklags	40

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1681/2019

Publicação Nº 2076775

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1681/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, DEBORA ZEPPE NICHELATTI, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/07/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Rosa Maria Donini	30

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1686/2019

Publicação Nº 2076776

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1686/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, DIRLENE DE FATIMA LUIZ DE OLIVEIRA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, na EMEB Rodolpho Dornbusch , a partir de 06/06/2019.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº624/2019, Nº1377/2019 e Nº1487/2019, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1687/2019

Publicação Nº 2076777

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1687/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, FERNANDO CESAR MESCHKE, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, na disciplina de ARTE-MÚSICA, na EMEB Luiz Gonzaga Ayroso, a partir de 03/06/2019.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 391/2019 e Nº 1436/2019 no que se refere a contratação do mesmo.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1688/2019

Publicação Nº 2076779

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1688/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 390/2018, de 25.02.201, que admitiu JELSON CLEBER CORREA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE-MÚSICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1689/2019

Publicação Nº 2076780

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1689/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JELSON CLEBER CORREA, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, na disciplina de ARTE-MÚSICA, na EMEB Luiz Gonzaga Ayroso, a partir de 03/06/2019.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 390/2019 e Nº 1688/2019 no que se refere a contratação do mesmo.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1690/2019

Publicação Nº 2076781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1690/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de

02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LIDIA FERNANDA CORA BAUNGROTZ, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, no CMEI Jones Chiodini, a partir de 07/06/2019.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1208/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1691/2019

Publicação Nº 2076782

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1691/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 154/2019, de 20.02.2019, que admitiu, NATALIA ROBINSON OLIVEIRA PETERS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1692/2019

Publicação Nº 2076783

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1692/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, NATALIA ROBINSON OLIVEIRA PETERS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, na EMEB Atayde Machado, a partir de 17/06/2019.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 154/2019 e Nº 1691/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1693/2019

Publicação Nº 2076784

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1693/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a portaria Nº 1493/2019 de 28.05.2019, que DISPENSOU, RAQUEL DE JESUS BASSO.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1694/2019

Publicação Nº 2076785

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1694/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, RAQUEL DE JESUS BASSO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, na EMEB Rodolpho Dornbusch, na EMEB Ricieri Marcatto e na EMEB Jonas Alves de Souza, a partir de 04/06/2019.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 318/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1695/2019

Publicação Nº 2076786

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1695/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 508/2019, de 01.03.2019, que admitiu, RUBIA SAMARA GARCIA DO NASCIMENTO, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 076/2019

Publicação Nº 2078279

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 076/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E FERRAMENTAS DE INFORMÁTICA, TELEFONES COM FIO E TELEFONES CELULARES.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 04/07/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 16/07/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 077/2019

Publicação Nº 2078280

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 077/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE COMPACTA DE PRÉ TRATAMENTO AUTOMÁTICO E CONTÍNUO DE AFLUENTES.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 04/07/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 17/07/2019 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 41/2019

Publicação Nº 2076774

PORTARIA Nº 41/2019
Concede Férias.

MARCELINDO CARLOS GRUNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em atendimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias aos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a seguir, na seguinte forma:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A CONVERTER EM ABONO PECUNIÁRIO REF. AO PERÍODO AQUISITIVO
Mauricio Silva Rodolpho	02/01/2018 a 01/01/2019	08/07/2019 a 27/07/2019	20	-

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 de julho de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE EDITAL PL 65/2019/PMJ - PP 43/2019/PMJ

Publicação Nº 2077630

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL 43/2019/PMJ

Errata ao EDITAL nº 65/2019/PMJ, que tem como objeto a "Registro de Preços visando eventuais contratações futuras de serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) em equipamentos de informática e câmeras de monitoramento."

1 -Onde se lê no preâmbulo do edital:

1	... iniciando-se às 14 horas do dia 16 de julho de 2019...

Leia-se:

1	... iniciando-se às 14 horas do dia 17 de julho de 2019...

2- Onde se lê no subitem 7.1 :

2	... ocorrerá até as 14 horas do dia 16 de julho de 2019...

Leia-se:

2	... ocorrerá até as 14 horas do dia 17 de julho de 2019...

Joaçaba, 03 de julho de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH – Secretário

AVISO PL 12/2019/FMS - TP 02/2019/FMS

Publicação Nº 2078120

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019/FMS
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019/FMS

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 12/2019/FMS – Tomada de Preço n° 02/2019/FMS, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para adequações em imóvel para a instalação do ESF Santa Terezinha, neste Município" que o recurso interposto quanto à habilitação está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação das possíveis contrarrazões nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 03 de julho de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

EXTRATO ALTERAÇÃO PP 38/2019/PMJ

Publicação Nº 2077582

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2019/PMJ
EDITAL PP Nº 38/2019/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital PP nº 38/2019/PMJ, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerais junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Agricultura, no Município de Joaçaba – SC, conforme segue:

1. Suprimida a exigência constante no subitem 6.1.7 (Certidão negativa de infrações trabalhistas, emitida pela DRT do Ministério do

Trabalho).
2. Alterada a data de processamento do pregão para as 14 horas do dia 16 de julho de 2019.

As demais disposições permanecem inalteradas.

O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 03 de julho de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2019/FMAS

Publicação Nº 2077895

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2019/FMAS (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SC), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. XV DE NOVEMBRO, 378, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 02.247.113/0001-00
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ Nº 82.780.396/0001-00

FUNDAMENTO: LEI Nº 4.320/64, ATENDIDA A LEI FEDERAL 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DE JOAÇABA 01/2014.

OBJETO: BASES PARA A COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DO PROJETO "NOÇÕES BÁSICAS DE MANIPULAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS", A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: O CONCEDENTE EFETUARÁ O REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 11.828,40 (ONZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), EM DUAS PARCELAS DO EXERCÍCIO EM CURSO, A PARTIR DE 20/06/2019, SENDO AS PARCELAS ASSIM DISTRIBUÍDAS: 10/09/2019: R$ 5.914,20; 14/11/2019: R$ 5.914,20

VIGÊNCIA: ATÉ 30/12/2019, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SE DO INTERESSE DAS PARTES.

JOAÇABA-SC, 20 DE JUNHO DE 2019.
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGINALDO TANELLO PRESIDENTE DA APAE

PORTARIA Nº 4.946

Publicação Nº 2077752

PORTARIA Nº 4.946 DE 28 DE JUNHO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) JOSE OTAVIO DALMEDICO, Técnico de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e deferimento do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de junho de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.947

Publicação Nº 2077757

PORTARIA Nº 4.947 DE 28 DE JUNHO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) ILMARA SALETE ZAGO, Técnico de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e deferimento do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de junho de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.948

Publicação Nº 2077762

PORTARIA Nº 4.948 DE 28 DE JUNHO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) ANDRE LUIZ DRI, Técnico de Administração, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, referente ao período de 22 de maio de 2017 a 21 de maio de 2018 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e deferimento do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de junho de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.949

Publicação Nº 2077768

PORTARIA Nº 4.949 DE 28 DE JUNHO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) FERNANDO DALLO, Operador de Máquinas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 19 de março de 2016 a 18 de março de 2017 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e memorando nº 464/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de junho de 2019
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.950

Publicação Nº 2077771

PORTARIA Nº 4.950 DE 28 DE JUNHO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) JAIR JOSE CARPEGGIANI, Operador de Máquinas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 17 de outubro de 2016 a 16 de outubro de 2017 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e memorando nº 464/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de junho de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.951

Publicação Nº 2077775

PORTARIA Nº 4.951 DE 28 DE JUNHO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) VALDECIR VALENTIN DAROLD, Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e memorando nº 464/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de junho de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.952

Publicação Nº 2077777

PORTARIA Nº 4.952 DE 28 DE JUNHO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) CRISTIANE RAMOS, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 31 de janeiro de 2015 a 30 de janeiro de 2016 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e pedido protocolado sob o nº 1523/2019 de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de junho de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.953

Publicação Nº 2077780

PORTARIA Nº 4.953 DE 28 DE JUNHO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) GRACIELLI DALLA VECHIA DE LIMA FRANCO, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 22 de fevereiro de 2013 a 21 de fevereiro de 2014 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e pedido protocolado sob o nº 1588/2019 de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de junho de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.954

Publicação Nº 2077783

PORTARIA Nº 4.954 DE 28 DE JUNHO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) ZULEICA DE DEUS E SILVA BROETTO, Técnico de Administração, cedida para o Comando Militar do Sul 5ª Região – 5ª Divisão de Exercito, Tiro de Guerra nº 05-008 (Joaçaba), referente ao período de 21 de janeiro de 2016 a 20 de janeiro de 2017 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e pedido protocolado sob o nº 1525/2019 de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de junho de 2019

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.955

Publicação Nº 2077786

PORTARIA Nº 4.955 DE 28 DE JUNHO DE 2019
"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. – REDUZIR A CARGA HORÁRIA do(a)Sr.(a) SILVANA LOCATELLI PICOLI, Professor Temporário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 02º lugar no edital n.º 003/2018 – Edital de teste seletivo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de junho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de junho de 2019
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.956

Publicação Nº 2077789

PORTARIA Nº 4.956 DE 01 DE JULHO DE 2019
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de junho de 2019, o(a) Sr.(a) JOAO EMILIO COLOMBO, Assessor de Secretaria, nível CC-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 425/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 30 de junho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de julho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.957

Publicação Nº 2077794

PORTARIA Nº 4.957 DE 01 DE JULHO DE 2019
" CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure eventual descumprimento das obrigações funcionais da servidora Sra. LIZIE KELEY MIGNONI, garantindo contraditório e ampla-defesa, conforme relatório da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, CRISTINA ALVES PADILHA BERNARDINI, JULIO CESAR BISSANI E LUIZ FERNANDO VACCARI para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei

n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Decreto nº 5.430 de 02 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de julho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Câmara Municipal

EXTRATO DE EDITAL 004/2019 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO N. 001/2019

Publicação Nº 2077454

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
EXTRATO DE EDITAL Nº 004/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICA a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. RECURSOS: dia 05/07/2019, pelo site www.objetivas.com.br. O Edital encontra-se divulgado no Painel de Publicações da Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC e nos sites www.camarajoacaba.sc.gov.br e www.objetivas.com.br. Joaçaba/SC, em 04 de julho de 2019. Disnéia Tereza de Marco Tonial-Presidente.

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 269 DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2077894

PORTARIA Nº 269 DE 03 DE JULHO DE 2019.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Guia de Perícia Médica, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a MARILENE RECALCATTI DA ESPADA, inscrita no CPF sob o nº 436.527.439-20, portadora do RG nº 11/R 857.993, inscrita no PASEP sob o nº 121.37398.72-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, lotada na Secretaria de Educação, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 11.385, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 99/2005 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, calculada pela média das contribuições, proporcional ao tempo de serviço, na razão de 24,39%, elevado ao valor do piso salarial do Município.

Parágrafo único: Os proventos serão reajustados na forma do art. 52 da Lei Complementar n. 99/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor em 01 de julho de 2019.

Joaçaba-SC, 03 de julho de 2019.
Eliane Aparecida Ceron Vier
Diretora Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO CONTRATO JHL 0069/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2076804

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0069/2019
CONCORRÊNCIA 0003/2019
PROCESSO 0028/2019
PROTOCOLO Nº 1018/2019
Data assinatura: 02/07/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CASA DE QUÍMICA, BASE DE RESERVATÓRIO, URBANIZAÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICA, E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE 70 M³, NA LOCALIDADE DE SERRA ALTA, EM HERVAL D'OESTE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (EXCETO RESERVATÓRIO).
Contratado: Poggere Indústria e Construções Ltda - EPP.
Valor: R$ 83.221,97 (oitenta e três mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00
Prazo de vigência: 02/07/2019 a 01/01/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

José Boiteux

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2077769

Resolução nº 001 de 02 de Julho de 2019.
"Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de José Boiteux/SC, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, define a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa, e dá outras providências"

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regimento Interno, após aprovação do Plenário, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de José Boiteux/SC, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a organização e o funcionamento do Serviço de Ouvidoria Legislativa.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, considera-se:

I - ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II - solicitação: pedido para adoção de providências por parte da Câmara Municipal de José Boiteux/SC, sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III - reclamação: manifestação de desagrado ou protesto sobre serviço prestado; ação ou omissão da administração, de agente político ou de servidor da Casa Legislativa;

IV - denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

V - elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

VI - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

VII - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Seção I
Do Sistema de Ouvidoria

Art. 3º Fica criado e instituído, no âmbito da Câmara Municipal de José Boiteux/SC o Sistema de Ouvidoria, a fim de integrar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela administração.

Art. 4º São objetivos do Sistema de Ouvidoria:

I – articular as atividades da ouvidoria pública;

II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;

IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública;

V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e

VI – promover a articulação e a atuação coordenada da ouvidoria com as ouvidorias dos governos, federais, estaduais e Poder Executivo

Municipal, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.

Art. 5º A Ouvidoria Legislativa será exercida pelo Ouvidor Legislativo, com a finalidade de cumprir as atribuições definidas pelo art. 13 da Lei Federal nº 13.460/2017, e nesta Resolução.

Art. 6º O cargo de Ouvidor ou a Função de Ouvidor, criado por Lei Municipal, deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal a que se refere o art. 1º desta resolução, ou equivalente.

Seção II
Das competências

Art. 7º Compete ao Ouvidor Legislativo:

I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;

II – receber, analisar, encaminhar e responder às manifestações encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;

III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere esta resolução, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;

IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;

V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do Poder, órgão ou entidade a que esteja vinculada;

VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;

VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e

IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e o Poder Legislativo e órgãos da Câmara Municipal, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

Art. 8º Compete ainda à Ouvidoria da Câmara Municipal de José Boiteux/SC:

I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 2017;

II – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos VI da Lei nº 13.460, de 2017;

III – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

IV - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades setoriais;

V – definir formulários padrão a serem utilizados para recebimento de manifestações;

VI – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;

VII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas; e

VIII – sistematizar as informações disponibilizadas, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. O Ouvidor deverá acumular as competências de que trata o art. 7º no que se refere às manifestações a ele diretamente encaminhadas relacionadas a irregularidades, reclamações, elogios e sugestões.

CAPÍTULO III
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 9º. A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.

Art. 10 A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:

I - os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;

II - os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;

III - o prazo máximo para a prestação do serviço;

IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

V - os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;

VI - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;

VII - o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de José Boiteux;

VIII - as informações quanto à realização das sessões legislativas e audiências públicas, indicando:
a) os tipos e fases das sessões;
b) os períodos e horários em que se realizam;
c) as formas de participação popular; e
d) os meios disponíveis para acompanhamento.

IX - o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los;

X - informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Câmara.

Art. 11. A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Câmara Municipal de José Boiteux, para consulta e impressão.

Art. 12 Independente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação ali contida.

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 13 A Ouvidoria deverá receber, analisar, encaminhar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§3º São vedadas à ouvidoria pública impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.

§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.

Art. 14. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 8º desta norma.

§1º O órgão poderá manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pelo Órgão.

§ 2º A ouvidoria pública assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal do Portal da Câmara Municipal na rede mundial de computadores.

§ 3º Sempre que recebida em meio físico, o órgão deverá digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

§ 4º A ouvidoria pública que receber manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

Art. 15. A ouvidoria pública da Câmara Municipal de José Boiteux deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º Recebida à manifestação, a ouvidoria pública deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria pública deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.

§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.

§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.

§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.

§ 7º A ouvidoria pública poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

§ 8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado nesta Resolução configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.

Art. 16. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 17. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 18. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 19. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 20. A ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das denúncias

Art. 21. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

Parágrafo Único. No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

CAPÍTULO V
DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 22. Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique, ao Poder Legislativo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto nesta Resolução. (Anexo I).

§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria da Câmara.

§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 23. Do "formulário Simplifique" deverá constar:
I - a identificação do solicitante;
II - a especificação do serviço objeto da simplificação;
III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;
IV - a descrição dos atos ou fatos; e
V - facultativamente, a proposta de melhoria.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 24. Os serviços prestados pelo Poder Legislativo serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação realizada por instituto especializado ou por outro meio que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.

Parágrafo único. O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do levantamento.

Art. 25. A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. A Mesa Diretora editará normas regulamentadoras complementares necessárias ao funcionamento do Sistema de Ouvidoria no Poder Legislativo.

Art. 27. Eventuais omissões serão disciplinadas guardando simetria com os normativos próprios expedidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal através de Resolução com a participação do Ouvidor.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Celestino Meneghelli, 02 de julho de 2019.
Lindolfo Brehmer
Presidente da Câmara Municipal

Ivan A. Vendrami	Geovani Lunelli	Gilberto dos Santos
Vice Presidente	1º Secretário	2º Secretário

Lages

PREFEITURA

1º TERMO ADIT. AO TERMO DE COLABORAÇÃO 27/18

Publicação Nº 2077539

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 27/2018

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Joaçaba, nº 280, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.793.944/0001-28.

Chamamento Público nº 05/2018, homologado em 28 de maio de 2018.

Objeto: Prestação de serviços de educação especial a 50 estudantes com deficiência intelectual.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Prazo de vigência: 12/06/2020.

ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

Lajeado Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 022/2019 DE 01/07/2019 NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS CONSIDERADO INSERVÍVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2077882

DECRETO Nº 022/2019
De 01/07/2019
"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS CONSIDERADO INSERVÍVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 98, inc. "I" da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1o – Fica nomeada a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis Municipais, considerado inservíveis para a administração, com o objetivo de alienação, composta dos seguintes membros:

1. Antoninho Baggio Presidente
2. Vanderlei Todero Secretário
3. Vadis Varnier Membro
4. Valdir Brunherotto Membro
5. Roberto Cansian Membro

Art. 2º - O objetivo da comissão consiste em avaliação de bens, devendo fixar o valor mínimo para fins de alienação, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BEMS
1	VOLKSVAGEN GOL 1.6, 2012/2013, PL.: MKC-4634 (SC), CH.: 9BWAB05U2DP035216
2	RENAULT SANDERO EXP 16HP, 2014/2014, PL.: MML-3364 (SC), CH.: 93YBSR76HEJ267909
3	CHEVROLET CELTA 2P LIFE 1.0, 2009/2010, PL.: MJZ-2555 (SC), CH.: 9BGRZ0810AG123282
4	CHEVROLET VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0, 2009/2009, PL.: MFZ-2525 (SC), CH.: 9BGAB69C09B263077
5	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, 2011/2012, PL.: MKC-4842 (SC), CH.: 9BD119609C1090031
6	FIAT STRADA TREK CE FLEX 1.4, 2008/2009, PL.: MFY-0569 (SC), CH.: 9BD27808M97120403
7	CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ LK 1113, 1979/1979, PL.: LWT-3997 (SC), CH.: 3440411245336
8	CAMANHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 2216, 1986/1986, PL.: AEI-2949 (SC), CH.: 9BM345433GB713385
9	CORTADOR DE GRAMA YARD MACHINES 638 RL
10	MOTONIVELADORA HUBER WARKO DRESSER 135 M 6x4, 1973, CAP: Não Visualisado, SÉRIE: Não Visualizada
11	SUCATA DE UM (01) PARQUINHO INFANTIL E FERRO VELHO
12	VAZOS SANITÁRIOS 15 PEÇAS, BACIAS COM SUPORTES 6 PEÇAS, MICTÓRIOS 4 PEÇAS E LAVATÓRIO PARA SALÃO DE BELEZA 01 PEÇA
13	SUCATA DE MÓVEIS ESCOLARES DIVERSOS, ABERTURAS E DIVISÓRIAS.
14	SUCATA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO 10 MICROFONES E 02 IMPRESSORAS.

Art. 3º - Os membros da comissão ora nomeados, prestarão serviços relevante ao Município, não recebendo qualquer tipo de vencimento, gratificação ou indenização pela presente nomeação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande (SC), em 01 de Julho de 2019.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

TERMO DE AVALIAÇÃO

EMBASAMENTO LEGAL:
Decreto Municipal nº 022/2019, de 03/07/2019.

OBJETO:
Atribuição de valor mínimo para fins de alienação.

BENS AVALIADOS:

Aos quatro (03) dias do mês de julho (07) de 2019, após vistoria in loco dos bens constantes do Decreto 022/2019, de 01/07/2019, objetivando a verificação do estado destes, e, utilizando como parâmetro o preço de revenda praticado na região, com uma redução de valor em virtude do estado em que se encontram os bens, foi aplicado o valor mínimo para venda nos seguintes valores.

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AVALIAÇÃO (R$)
1	VOLKSVAGEN GOL 1.6, 2012/2013, PL.: MKC-4634 (SC), CH.: 9BWAB05U2DP035216	R$ 17.500,00
2	RENAULT SANDERO EXP 16HP, 2014/2014, PL.: MML-3364 (SC), CH.: 93YBSR76HEJ267909	R$ 17.900,00
3	CHEVROLET CELTA 2P LIFE 1.0, 2009/2010, PL.: MJZ-2555 (SC), CH.: 9BGRZ0810AG123282	R$ 9.900,00
4	CHEVROLET VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0, 2009/2009, PL.: MFZ-2525 (SC), CH.: 9BGAB69C09B263077	R$ 17.900,00
5	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, 2011/2012, PL.: MKC-4842 (SC), CH.: 9BD119609C1090031	R$ 22.500,00
6	FIAT STRADA TREK CE FLEX 1.4, 2008/2009, PL.: MFY-0569 (SC), CH.: 9BD27808M97120403	R$ 13.700,00
7	CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ LK 1113, 1979/1979, PL.: LWT-3997 (SC), CH.: 3440411245336	R$ 24.900,00
8	CAMANHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 2216, 1986/1986, PL.: AEI-2949 (SC), CH.: 9BM-345433GB713385	R$ 38.900,00
9	CORTADOR DE GRAMA YARD MACHINES 638 RL	R$ 3.000,00
10	MOTONIVELADORA HUBER WARKO DRESSER 135 M 6x4, 1973, CAP: Não Visualisado, SÉRIE: Não Visualizada	R$ 35.000,00
11	SUCATA DE UM (01) PARQUINHO INFANTIL E FERRO VELHO	R$ 500,00
12	VAZOS SANITÁRIOS 15 PEÇAS, BACIAS COM SUPORTES 6 PEÇAS, MICTÓRIOS 4 PEÇAS E LAVATÓRIO PARA SALÃO DE BELEZA 01 PEÇA	R$ 500,00
13	SUCATA DE MÓVEIS ESCOLARES DIVERSOS, ABERTURAS E DIVISÓRIAS.	R$ 1.000,00
14	SUCATA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO 10 MICROFONES E 02 IMPRESSORAS.	R$ 300,00

O presente termo de avaliação é a expressão da verdade, não podendo ser rasurado nem emendado sob pena de anulação. Nada mais.

Lajeado Grande (SC), 03 de Julho de 2019.

Antoninho Baggio		Vanderlei Todero		Vadis Varnier

Valdir Brunherotto		Roberto Cansian

DECRETO Nº 023/2019 DE 03/07/2019 DESIGNA LEILOEIRO, PARA FINS DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2077885

DECRETO Nº 023/2019
De 03/07/2019
"DESIGNA LEILOEIRO, PARA FINS DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 98, inc. I letra b da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica através deste Decreto nomeado o servidor municipal, Sr. ANTONINHO BAGGIO, Matrícula nº 240, como leiloeiro do Município de Lajeado Grande/SC, para fins de alienação de bens móveis inservíveis do Município, através de Processo Licitatório na Modalidade Leilão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande (SC), 03 de julho de 2019.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

Amalia Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 091/2019

Publicação Nº 2077608

DECRETO Nº 91/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
09 - Secretaria de Assistência Social
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.039 - Indice de Gestão Descentralizada IGD-PBF
4.4.90.00.00.00.5035 ..... Aplicação Direta .....R$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte: 5035 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social-SUAS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE JULHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/PMLM/2019

Publicação Nº 2077845

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/PMLM/2019

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Data e horário da sessão de abertura: 17/07/2019 às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: O presente edital tem por objetivo o registro de preços para fins de contratação de empresa, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção e conservação de logradouros públicos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para o município de Lauro Muller/SC.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 03 de Julho de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº005/2019

Publicação Nº 2077288

Lebon Régis, 12 de junho de 2019.

RESOLUÇÃO Nº005/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lebon Régis, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei N° 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal N° 618 de 17 de dezembro de 1991, em reunião ordinária ocorrida na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, as 09:00 horas do dia 12 de junho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade a renovação de convênio com o Hospital Maicê de Caçador no valor anual de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), e com o Hospital Hélio Anjos Ortiz no valor anual de R$108.000,00 (cento e oito mil reais).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Marques
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - FMS

Publicação Nº 2077807

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 – FMS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO A SEREM UTILIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2019, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e consumo a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que acompanha este edital.

ALINE RAITZ ME
CNPJ: 23.970.820/0001-01
RUA FERNANDO ALLEIN, Nº 402, BAIRRO CENTRO, CEP 88.440-000, IMBUIA/SC

JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 25.267.561/0001-82
AVENIDA 24 DE OUTUBRO, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP 88.680-000, BOM RETIRO/SC

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
CNPJ: 18.531.205/0001-69
RUA JOSÉ DE ANCHIETA, Nº 229, BAIRRO CENTRO, CEP 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 21.593.746/0001-26
RUA PADRE CRISTÓVÃO ARNAUD, Nº 89, BAIRRO ESTREITO, CEP 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e consumo a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 010/2019, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Und.	Qt.	Descrição	Marca	Preço Unit. R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
01	pacote	150	Açúcar refinado – pacote c/ 5kg.	SABOR DOCE	10,75	1.612,50	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
03	unidade	100	Água Mineral sem gás – 500 ml.	CRISTAL	1,85	185,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
04	frasco	100	Água sanitária frasco 5000ml.	SEQUINEL	7,59	759,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
05	unidade	150	Álcool para limpeza no mínimo 92% - 1 litro.	FLOPS	5,84	876,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
06	unidade	100	Café solúvel 200g.	OURO	9,86	986,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
07	unidade	30	Carga para botijão de gás – 13kg.	ULTRA GÁS	75,00	2.250,00	ALINE RAITZ ME.
08	pacote	650	Copo plástico branco, 180ml descartável, resistente, com gramatura que ofereça segurança na utilização. Pacote com 100 unidades.	TOTAL PLAST	2,35	1.527,50	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
09	pacote	650	Copo plástico branco, 50 ml (tipo cafezinho), descartável. Pacote com 100 unidades.	COPOSUL	1,39	903,50	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
10	unidade	100	Desinfetante para banheiro. frasco 5000ml.	BELLA DONA	8,70	870,00	JUNCKES DISTR. LTDA.

11	unidade	150	Desinfetante sanitário em pedra, com prendedor para o vaso. Embalagem com 25 g.	SANY	1,25	187,50	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
12	frasco	30	Desodorizador de ar, aerosol, frasco com 360 ml.	BOM AR	8,39	251,70	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
13	frasco	50	Detergente líquido neutro para lavagem de louças, resistente, segura, contendo identificação do produto, lote validade. Embalado em frasco de 5000ml.	SEQUINEL	6,58	329,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
14	unidade	20	Escova sanitária com suporte.	MALU	5,38	107,60	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
15	pacote	50	Esponja de lã de aço, pacote com 60 g, contendo 08 unidades.	INOVE	1,34	67,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
16	unidade	200	Esponja para limpeza, dupla face, resistente e segura.	BRILHUS	1,34	268,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
17	caixa	100	Filtro de papel para café, nº 103. Caixa com 40 unidades.	IGUAÇU	2,58	258,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
18	unidade	100	Flanela 28x40 - limpeza pesada – cor laranja para polimento.	MARTINS	6,97	697,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
19	pacote	100	Guardanapo - 30x33cm.	FACE A FACE	1,60	160,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
20	frasco	200	Hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo +/- 10% (P/P) pH = básico. Embalado em frasco escuro, constando externamente os dados de identificação, procedência, nr. do lote, data de fabricação e validade. Frasco de 5 litros.	SEQUINEL	7,29	1.458,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
21	unidade	10	Isqueiro à gás.	BIC	2,70	27,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
22	Litro	120	Leite integral Tetra Pack, caixa com 1 litro.	TERRA VIVA	2,79	334,80	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
23	frasco	100	Limpa vidros. frasco flexível, Frasco de 500ml.	PRATIK	4,04	404,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
24	unidade	20	Lustra Móveis, cremoso – 200ml.	PRATIK	4,80	96,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
25	par	20	Luva borracha tamanho M p/ limpeza antiderrapante, hipoalergênica, com revestimento interno que proporcione conforto. Resistente e segura.	BOMPACK	3,25	65,00	JUNCKES DISTR. LTDA.
26	par	20	Luva borracha tamanho P para limpeza antiderrapante, hipoalergênica, com revestimento interno que proporcione conforto. Resistente e segura.	BOMPACK	3,25	65,00	JUNCKES DISTR. LTDA.
27	unidade	10	Pá para lixo, em plástico.	HARACEM	2,90	29,00	JUNCKES DISTR. LTDA.
28	unidade	50	Pano de prato 100% algodão - 0,50x0,70.	MARTINS	3,14	157,00	JUNCKES DISTR. LTDA.
29	pacote	800	Papel higiênico, folha simples de alta qualidade. Branco. 100% pura celulose. Picotado e gofrado. Macio, absorvente, rolo de 60 metros. Pacote com 4 rolos.	QUALILUX	3,14	2.512,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
30	pacote	800	Papel toalha medindo 23cmx23cm, multifoliadas, absorventes, na cor branca. Pacote com 1000 folhas.	QUALILUX	11,60	9.280,00	ALINE RAITZ ME.
31	unidade	50	Pasta cristal - Unidade (500g).	CRISTAL	3,15	157,50	ALINE RAITZ ME.
32	unidade	50	Pilha alcalina tamanho pequeno AA, utilização segura. Não recarregável, com 02 unidades.	FIAT LUX	3,27	163,50	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
33	unidade	10	Rodo plástico com borracha dupla 40 cm com cabo, para limpeza do chão.	BOMPACK	5,76	57,60	ALINE RAITZ ME.
34	pacote	50	Sabão comum barra 200g, utilização segura e efetiva. Embalagem com 5 barras.	ZAVASKI	5,35	267,50	ALINE RAITZ ME.
35	pacote	400	Sabão em pó, para lavagem de roupas - pacote de 1kg.	CLASS	6,90	2.760,00	JUNCKES DISTR. LTDA.
36	unidade	15	Sabonete – 90 g.	FLOR YPE	1,07	16,05	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
37	pacote	500	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 15 litros – pacote com 10 unidades.	PEGA LIXO	2,69	1.345,00	JUNCKES DISTR. LTDA.
38	pacote	500	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 30 litros – pacote com 05 unidades.	PEGA LIXO	3,14	1.570,00	JUNCKES DISTR. LTDA.
39	pacote	500	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 50 litros – pacote com 10 unidades.	PEGA LIXO	4,04	2.020,00	JUNCKES DISTR. LTDA.
40	pacote	500	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 100 litros – pacote com 05 unidades.	PEGA LIXO	4,29	2.145,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
41	unidade	200	Toalha de banho cor escura para chão.	MARTINS	6,97	1.394,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.

42	unidade	50	Vassoura de nylon, com cerdas macias, resistentes e com cabo.	BOM PACK	7,19	359,50	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
43	unidade	20	Vassoura de palha, com cabo.	HARACEM	18,80	376,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
44	caixa	10	Sacola plástica 30x40,branca,com 1000 unidade.	ITUPEL	59,60	596,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
45	unidade	12	Faca de cozinha com serrinha cabo de plástico.	TROIA	2,16	25,92	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
46	unidade	12	Garfo de cozinha com cabo de plástico.	TROIA	2,16	25,92	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
47	unidade	12	Colher de cha com cabo de plástico.	TROIA	2,16	25,92	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
48	unidade	05	Lixeira grande de plástico com tampa vasculante de 50 litros.	ARQUI-PLAST	42,29	211,45	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
49	unidade	05	Suporte de plástico na cor branca para copos de água 180ml.	NOBRE	22,98	114,90	ALINE RAITZ ME.
50	unidade	100	Amaciante para roupas galão de 5 litros.	SEQUINEL	11,74	1.174,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
51	unidade	50	Sabonete liquido galão de 5 litros.	DUNAMIS	14,90	745,00	JUNCKES DISTR. LTDA.
52	unidade	50	Pilha alcalina AAA, utilização segura. Não recarregável, com 02 unidades.	FIAT LUX	6,57	328,50	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
53	unidade	100	Pilha alcalina C, utilização segura. Não recarregável, com 02 unidades.	FIAT LUX	8,45	845,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
54	unidade	30	Bateria alcalina 9V1	FIAT LUX	14,10	423,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
55	unidade	10	Balde plástico 20 litros	AR-QPLAST	13,50	135,00	ALINE RAITZ ME.
56	unidade	200	Aparelho de barbear prestobarba com 2 lâminas	BIC	2,35	470,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
58	pacote	250	Pacote de 500g de pó para café torrado e moído, embalado a vácuo, torrefação entre 0 e 5.	OURO	9,57	2.392,50	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços.

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.
8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs até às 17:30hs estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".
9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038– Bloco - Atenção Básica – PAB FIXO

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Bloco - Atenção Básica - PMAQ

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 30 de maio de 2019.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

ALINE RAITZ ME JUNCKES
EMPRESA VENCEDORA

DISTRIBUIDORA LTDA
EMPRESA VENCEDORA

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
EMPRESA VENCEDORA

ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - FMS

Publicação Nº 2077814

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS MÉDICAS PARA O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2019, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços para a realização de exames, procedimentos e consultas médicas para o Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 009/2019.

CLÍNICA MÉDICA PADRE ALFONS SS LTDA
CNPJ: 02.451.014/0001-57
RUA: RUI BARBOSA, Nº 134, CEP: 88.450-000, CENTRO, ALFREDO WAGNER/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais prestações de serviços para a realização de exames, procedimentos e consultas médicas para o Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

A(s) proponente(s) registrada(s) para o(s) Lote(s) cotado(s) é (são) a(s) seguinte(s):

LOTE I – SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS MÉDICAS.

ITEM	QTDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	20	CAUTERIZAÇÃO	150,00	3.000,00	CLÍNICA MÉDICA PADRE ALFONS SS LTDA.
02	70	PEQUENA CIRÚRGIA	130,00	9.100,00	CLÍNICA MÉDICA PADRE ALFONS SS LTDA.
03	50	ENDOSCOPIA	160,00	8.000,00	CLÍNICA MÉDICA PADRE ALFONS SS LTDA.
04	15	CONSULTA COM ESPECIALISTA (ORTOPEDIA, PEDIATRIA E GINECOLOGIA)	96,00	1.440,00	CLÍNICA MÉDICA PADRE ALFONS SS LTDA.
05	30	USG DE MAMAS	90,00	2.700,00	CLÍNICA MÉDICA PADRE ALFONS SS LTDA.
06	200	USG GERAL	80,00	16.000,00	CLÍNICA MÉDICA PADRE ALFONS SS LTDA.
VALOR			R$ 40.240,00		

LOTE II – CONSULTA CLÍNICA MÉDICA.

ITEM	QTDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
07	1850	CONSULTA CLÍNICA MÉDICA NO CENTRO DE SAÚDE SANTA PAULINA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA EDWIGES E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA	52,00	96.200,00	CLÍNICA MÉDICA PADRE ALFONS SS LTDA.
VALOR			R$ 96.200,00		

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

A prestação dos serviços, cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do serviço;
c) Descrição do serviço;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após prestação dos serviços e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.
6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs até às 17:30hs estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (6) Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038 (37) Atenção Básica – Comp. Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo

05.01.10.301.0015.2.058.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 (31) Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação desta Ata de Registro de

Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 05 de junho de 2019.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	
PREGOEIRA SUBSTITUTA	

CLÍNICA MÉDICA PADRE ALFONS SS LTDA
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - PMLL

Publicação Nº 2077855

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - PMLL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, Processo Licitatório nº 019/ 2019.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2019, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 010/2019.

VANDERLEI BECKER ME
CNPJ: 13.750.555/0001-00
RUA MAINOLFO LEHMKUHL, Nº 96, CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA
CNPJ: 79.905.071/0001-93
RUA NOSSA SENHORA DO GUADALUPI, Nº 122, BARREIROS, CEP: 88.113-130, SÃO JOSÉ/SC

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP
CNPJ: 27.720.223/0001-80
RUA ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, Nº 1755, JARDIM AMÉRICA, CEP: 89.160-240, RIO DO SUL/SC

INCOFERRO IND. E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME
CNPJ: 83.454.553/0001-41
AVENIDA BEIRA RIO, Nº 123, CENTRO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 010/2019, a contar da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNIDADEA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os lotes cotados são as seguintes:

LOTE I – PEÇAS PARA ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ COMIL – ANO 2006

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 210.600,00	INCOFERRO IND. E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME

LOTE II - PEÇAS PARA KOMBI – ANO 2007-2008-2009-2011-2012

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 528.700,00	INCOFERRO IND. E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME

LOTE III - PEÇAS PARA CAMINHÕES MB 1518 - MB 2318 – MB 2729

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 259.700,00	MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP

LOTE IV – PEÇAS PARA CAMINHÃO BASCULANTE FORD F-12000

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 88.800,00	MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP

LOTE V - PEÇAS PARA TRATOR VALMET VALTRA ANO 2014

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 384.800,00	MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP

LOTE VI - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580M ANO 2007

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 186.000,00	MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP

LOTE VII - PEÇAS PARA CARREGADEIRA 621B ANO 1998

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 174.800,00	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA

LOTE VIII – PEÇAS PARA CAMINHÕES MB 1113

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 344.500,00	INCOFERRO IND. E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME

LOTE IX – PEÇAS PARA AUTOMÓVEL UNO MILLE – ANO 2007/2008 - 2013

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 83.690,00	VANDERLEI BECKER ME

LOTE X - PEÇAS PARA CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO – 2010-2011

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 309.900,00	INCOFERRO IND. E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME

LOTE XI - PEÇAS PARA A RETROESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2012

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 128.00,00	MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP

LOTE XII - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB110 ANO 2011

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 104.140,00	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA

LOTE XIII - PEÇAS PARA A PATROLA VOLVO 930G – PATROLA CASE 845B

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 55.370,00	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA

LOTE XIV – CARREGADEIRA W20B

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 86.900,00	MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP

LOTE XV – ÔNIBUS VW 15.190 – ANO 2011

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 122.850,00	MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP

LOTE XVI - PEÇAS PARA O MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W6 – ANO 2013

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 146.180,00	INCOFERRO IND. E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME

LOTE XVII – PEÇAS PARA O VEÍCULO CORSA CLASSIC LS CHEVROLET – ANO 2013

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 20.000,00	VANDERLEI BECKER ME

LOTE XVIII - PEÇAS PARA O MICROÔNIBUS FORD TRANSIT 350L BUS – ANO 2013

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 179.850,00	MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP

LOTE XIX - PEÇAS PARA O MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 2013-2014

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 157.548,00	INCOFERRO IND. E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME

LOTE XX – PEÇAS PARA O TRATOR NEW HOLLAND L85 ANO 2012

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 239.850,00	MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP

LOTE XXI – PEÇAS PARA O VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER 415 – ANO 2014-2015

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 88.190,00	INCOFERRO IND. E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME

LOTE XXII - PEÇAS PARA O MICROÔNIBUS VOLARE V8 – ANO 2014

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 144.600,00	INCOFERRO IND. E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME

LOTE XXIII - PEÇAS PARA O MICROÔNIBUS VOLARE A8 – ANO 2004

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 155.600,00	MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP

LOTE XXIV - PEÇAS PARA O VEÍCULO GOL POWER 1.6 – ANO 2008-2009

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 106.000,00	VANDERLEI BECKER ME

LOTE XXV - PEÇAS PARA O AUTOMÓVEL FIAT SIENA 1.4 – TETRAFUEL – ANO2008-2009

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 24.796,00	VANDERLEI BECKER ME

LOTE XXVI – PEÇAS PARA O AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE – ANO 14/15

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 113.808,00	VANDERLEI BECKER ME

LOTE XXVII – PEÇAS PARA O VEÍCULO GM ASTRA – ANO 2008

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 25.148,00	VANDERLEI BECKER ME

LOTE XXVIII – PEÇAS PARA CAMINHONETE CHEVROLET D20 – ANO 1988

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 31.500,00	INCOFERRO IND. E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME

LOTE XXIX – PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO 140C – ANO 2013

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 26.400,00	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA

LOTE XXX – PEÇAS PARA O AUTOMÓVEL HB20 2018

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 39.948,00	VANDERLEI BECKER ME

LOTE XXXI – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 9.200,00	VANDERLEI BECKER ME

LOTE XXXII – MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 29.400,00	VANDERLEI BECKER ME

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias--primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades daPrefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 APrefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas

nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs até as 17:30hs estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças – 03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.00.01.0000

Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental – 04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0019

Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental – 04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0022

Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental –04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0058

Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental –04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0061
Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil –04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0061

Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil –04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001

Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio –04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0061

Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio –04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0022

Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social -
05.03.08.244.0009.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000

Bloco – Índice de Gestão Descentralizada – SUAS (IGD SUAS) 05.03.08.244.0009.2.027.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0035

Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico - 05.04.17.512.0010.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000

Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos – 06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 .00.01.0000

Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente – 07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.00 00

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. EstaAta entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 26 de junho de 2019.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

VANDERLEI BECKER ME
EMPRESA VENCEDORA

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP
EMPRESA VENCEDORA

TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA
EMPRESA VENCEDORA

INCOFERRO IND. E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1-MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 - FMS

Publicação Nº 2077816

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019.

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2019, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I,do Edital de Pregão Presencial nº 011/2019.

INCOFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME
CNPJ: 83.454.553/0001-41
AVENIDA BEIRA RIO, Nº 123, CENTRO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

VANDERLEI BECKER ME
CNPJ: 13.750.555/0001-00
RUA MAINOLVO LEHMKUHL, Nº 96, CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 011/2019, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os lotes cotados são as seguintes:

LOTE I – PEÇAS PARA O VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER 413 – ANO 2012 – 19 LUGARES.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 87.620,00	INCOFERRO IND. E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME.

LOTE II – PEÇAS PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA IVECO MHN 1749 ANO 2009.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 63.000,00	INCOFERRO IND. E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME.

LOTE III – PEÇAS PARA O VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER 415.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 88.000,00	INCOFERRO IND. E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME.

LOTE IV - PEÇAS PARA OS VEÍCULOS GOL - ANO 2015/2016/2017.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 103.180,00	VANDERLEI BECKER ME.

LOTE V – PEÇAS PARA O AUTOMÓVEL FIAT MOBI – ANO 2015/2016.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 20.170,00	VANDERLEI BECKER ME.

LOTE VI – PEÇAS PARA O VEÍCULO KANGOO RENAULT – ANO 2015/2016.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 24.470,00	VANDERLEI BECKER ME.

LOTE VII – PEÇAS PARA O AUTOMÓVEL HB20 – HYUNDAI – ANO 2018.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 37.800,00	VANDERLEI BECKER ME.

LOTE VIII – PEÇAS PARA O AUTOMÓVEL FIAT DOBLÔ – ANO 2016/2017.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 23.700,00	INCOFERRO IND. E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME.

LOTE IX – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 4.600,00	VANDERLEI BECKER ME.

LOTE X – MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 11.600,00	VANDERLEI BECKER ME.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;

d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias--primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que

forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e da 13:30hs até às 17:30hs estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0015.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Bloco – Vigilância em Saúde – Piso Fixo Vigilância Saúde

05.01.10.301.0015.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Bloco - Vigilância em Saúde – Piso Fixo Vigilância Sanitária ANVISA

05.01.10.301.0015.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Bloco - Vigilância em Saúde – Piso Fixo Vigilância Sanitária FMS

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067 – Bloco - Atenção Básica – NASF ESTADO

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.76 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 05 de junho de 2019.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS PREGOEIRA SUBSTITUTA	

VANDERLEI BECKER ME
EMPRESA VENCEDORA

INCOFERRO IND. E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1-MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - FMS

Publicação Nº 2077821

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBOS, CANETAS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E PASTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2019, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais gráficos, carimbos, canetas, placas de identificação e pastas, para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, que acompanha este edital.

IMPREGRAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL GRÁFICO LTDA ME
CNPJ: 02.754.888/0001-83
RUA JOÃO STEFFENS, Nº 300, SEMINÁRIO, CEP: 88.400-000, ITUPORANGA/SC

CLERISON BESCHINOCK ME
CNPJ: 09.644.875/0001-09
RUA PREFEITO VERGILIO SCHELLER, Nº 1187, CENTRO, CEP: 88.400-000, ITUPORANGA/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições de materiais gráficos, carimbos, canetas, placas de identificação e pastas, para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 012/2019, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Und.	Qt.	Descrição	Marca	Preço Unit. R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
01	Unid.	10.000	Folha Timbrada (A4) – Sulfite 75grs – 4x0 Cores.	IMPREGRAF	0,09	900,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRÁFICO LTDA ME.
02	Unid.	10.000	Folha Timbrada (A4) – Sulfite 90grs – 4x0 Cores.	IMPREGRAF	0,12	1.200,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRÁFICO LTDA ME.
03	Unid.	2.000	Envelope Ofício – 22,9x11,4cm – 4x0 Cores – c/ abertura.	IMPREGRAF	0,39	780,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRÁFICO LTDA ME.
04	Unid.	2.000	Envelope Médio – 24,8x18,5cm – 4x0 Cores – c/ abertura.	IMPREGRAF	0,47	940,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRÁFICO LTDA ME.
05	Unid.	2.000	Envelope Saco – 35x24cm – 4x0 Cores – c/ abertura.	IMPREGRAF	0,68	1.360,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRÁFICO LTDA ME.
06	Unid.	1.000	Pasta Supremo Brilho – 250grs – 45x30cm – 4x0 Cores – c/ orelha.	IMPREGRAF	1,50	1.500,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRÁFICO LTDA ME.
07	M²	30	Lona Impressão Digital.	STARFLEX	65,00	1.950,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
08	M²	200	Adesivo Impressão Digital.	STARFLEX	65,00	13.000,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
09	Unid.	15	Carimbo Pequeno – Automático.	TRODAT	22,00	330,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
10	Unid.	15	Carimbo Médio – Automático.	TRODAT	30,00	450,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
11	Unid.	15	Carimbo Grande – Automático.	TRODAT	52,00	780,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
12	Unid.	1.000	Caneta Plástica Branca Ref 011 – 02 Cores Impressas.	DIGITTAL ART	2,20	2.200,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
13	M²	35	Adesivo Refletivo – sinalização.	STARPACK	340,00	11.900,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
14	M²	20	Placa blacklight (pedestal + armação, aplicação de lona impressão digital, instalação de fluorescente na parte interna, pedestal altura no mínimo de 2,13 metros).	DIGITTAL ART	700,00	14.000,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
15	M²	20	Placa front light (estrutura de ferro com aplicação de lona impressão digital e aplicação no local)	DIGITTAL ART	330,00	6.600,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
16	M²	50	Placa estrutura de madeira com aplicação de lona impressão digital e aplicação no local.	DIGITTAL ART	120,00	6.000,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
17	Unid.	10.000	Folder (A4) com fotos e histórico do município - 4x4 cores – couche 170 gramas, incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte.	IMPREGRAF	0,32	3.200,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRÁFICO LTDA ME.
18	Unid.	1.000	Sacolas Plásticas (42x30x3cm) personalizadas com as cores do município.	DIGITTAL ART	1,35	1.350,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
19	Unid.	1.000	Pasta Corvin 37x27,5cm - Impressões 02 Cores, com zíper	DIGITTAL ART	12,50	12.500,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
20	Unid.	50	Bloco Ordem de Serviço, 15x21cm, 50x3 vias, 1x0 Cores, Autocopiativo	IMPREGRAF	15,00	750,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRÁFICO LTDA ME.
21	Unid.	20	Placas de identificação em Acrílico Cristal 3mm, 30x10cm, Sobreposição de Adesivo Impressão Digital	DIGITTAL ART	20,00	400,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
22	Unid.	200	Cartão de Aniversário, 15x10cm, Couche 300grs, 4x0 Cores, Produção de Arte e Envelope Branco	IMPREGRAF	1,70	340,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRÁFICO LTDA ME.

23	Unid.	50	Cartaz A3, Couche 120grs, 4x0 Cores	IMPREGRAF	4,00	200,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRÁFICO LTDA ME.
24	Unid.	10.000	Flyer 15x21cm, 4x4 Cores, Couche 150grs	IMPREGRAF	0,19	1.900,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRÁFICO LTDA ME.
25	Unid.	2.000	Pasta de Documentos (Protocolos) 50x33cm, 1x0 Cores, Vinco e Dobra	IMPREGRAF	0,66	1.320,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRÁFICO LTDA ME.
26	Unid.	10.000	Folder (A4) - 4x4 cores – couche 170 gramas, incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte.	IMPREGRAF	0,32	3.200,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRÁFICO LTDA ME.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s/equipamento(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.
Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/equipamentos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custo comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;
c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs até as 17:30hs estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Bloco – Atenção Básica - PMAQ

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Bloco – Atenção Básica – PAB FIXO

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067 – Bloco – Atenção Básica – NASF ESTADO

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067 – Bloco – Atenção Básica – Cofinanc. Atenção Básica

05.01.10.301.0015.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Bloco – Vigilância em Saúde – Piso Fixo Vig. Sanitária - FMS

05.01.10.301.0015.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Bloco – Vigilância em Saúde – Piso Fixo Vig. Sanitária - Anvisa

05.01.10.301.0015.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Bloco – Vigilância em Saúde – Piso Fixo Vigilância em Saúde (ESTADO)

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 18 de junho de 2019.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

CLERISON BESCHINOCK ME
EMPRESA VENCEDORA

IMPREGRAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL GRÁFICO LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:
ASSESSOR JURÍDICO

Lontras

Prefeitura

DECRETO 108/2019

Publicação Nº 2076881

DECRETO Nº 108/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 73/2019 em 03 de julho de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 73/2019, na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO PARA EXIBIÇÃO DE MENSAGENS VARIADAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I.
Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Fica designado como fiscal de contrato, o servidor:
- GLAUCIO CRISTIANO MUELLER, matrícula 90727.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 03 de julho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EDITAL 79/2019

Publicação Nº 2077884

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 79/2019
REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ASFALTO FRIO ENSACADO (25KG) PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 17/07/2019; Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 17/07/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 03 de julho de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2019 – 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2018 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicação Nº 2077743

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2019 – 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2018 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: JEAN CLEI LUCHTEMBERG – CNPJ: 03.958.256/0001-02.
Dos prazos: Com fundamento no parágrafo primeiro da cláusula segunda do Contrato n.º 26/2018, resolvem, de comum acordo, prorrogar até o dia 27 de julho de 2019 o prazo de vigência do referido contrato).

Luiz Alves, 28 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2019 – COMPRA DIRETA N.º 209/2019 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicação Nº 2077746

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2019 – COMPRA DIRETA N.º 209/2019 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: TEC+ SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ: 24.090.097/0001-39.
Do objeto: Contratação de serviço técnico especializado para atualização dos sistemas de informática, configurações e acompanhamento das ferramentas de backup, criação de usuários e definições de permissões de acesso, administração do controle de internet e navegação, bem como demais necessidades dos usuários via acesso remoto e demais necessidades dos usuários nas Unidades Básicas de Saúde do município.
Do valor: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Da vigência: O presente contrato vigorará até 28 de junho de 2020.

Luiz Alves, 28 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2019 – 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2019

Publicação Nº 2077247

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2019 – 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA SANTA VB LTDA. – CNPJ: 08.628.996/0001-96.
Do objeto: CONSTRUÇÃO DA PONTE "01" E DA PONTE "02", CONFORME PROJETO BÁSICO, NA COMUNIDADE DE CANOAS, SOBRE O RIO CANOAS, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC.
Do prazo: Com fundamento no parágrafo primeiro da cláusula segunda do Contrato n.º 19/2019, fica prorrogada a vigência do referido termo até o dia 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 28 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2019 – 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2019

Publicação Nº 2077250

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2019 – 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA SANTA VB LTDA. – CNPJ: 08.628.996/0001-96.
Do objeto: Prestação de serviços com fornecimento de material para a conclusão da pavimentação asfáltica, passeios e sinalização viária das Ruas Valentim Bressanini e Eliseu Schmitz, conforme projeto de reprogramação devidamente aprovados pela Caixa Econômica Federal/

REGOV, Ofício 0059/2019, de 14 de fevereiro de 2019. Esta obra está vinculada ao Contrato de Repasse n.º 1008192-93/2013 e Convênio nº 790128/2013/Ministério das Cidades.
Do prazo: Com fundamento no parágrafo primeiro da cláusula segunda do Contrato n.º 19/2019, fica prorrogada a vigência do referido termo até o dia 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 28 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2019 – 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2019

Publicação Nº 2077259

EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2019 – 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA SANTA VB LTDA. – CNPJ: 08.628.996/0001-96.
Do objeto: Prestação de serviços com fornecimento de material para a conclusão da pavimentação asfáltica, passeios e sinalização viária da Estrada Geral Braço da Onça, conforme projeto de reprogramação devidamente aprovados pela Caixa Econômica Federal/REGOV, Ofício 0057/2019, de 14 de fevereiro de 2019. Esta obra está vinculada ao Contrato de Repasse nº 1010776-30/2013 e Convênio nº 794359/2013/Ministério do Turismo.
Do prazo: Com fundamento no parágrafo primeiro da cláusula segunda do Contrato n.º 19/2019, fica prorrogada a vigência do referido termo até o dia 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 28 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2019 – 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 24/2019

Publicação Nº 2077262

EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2019 – 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 24/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA SANTA VB LTDA. – CNPJ: 08.628.996/0001-96.
Do objeto: Prestação de serviços com fornecimento de material para a conclusão da pavimentação asfáltica, passeios e sinalização viária da Rua Estrada Geral Braço do Bugre, conforme projeto de reprogramação devidamente aprovados pela Caixa Econômica Federal/REGOV, Ofício 0058/2019, de 14 de fevereiro de 2019. Esta obra está vinculada ao Contrato de Repasse nº 1009087-85/2013 e Convênio nº 791374/2013/Ministério das Cidades.
Do prazo: Com fundamento no parágrafo primeiro da cláusula segunda do Contrato n.º 19/2019, fica prorrogada a vigência do referido termo até o dia 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 28 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2077397

EXTRATO DO CONTRATO N.º 76/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2016

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. – CNPJ: 03.620.927/0001-12.
Do objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS VEREADOR JOÃO C. KRAISCH E LEOPOLDO SCHOEPPING, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.
Do valor: Com fundamento no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993, resolvem suprimir ao valor do contrato original, o valor de R$ 57.546.50 (cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), passando o valor de R$ 1.384.257,29 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) para R$ 1.326.710,79 (um milhão trezentos e vinte e seis mil setecentos e dez reais e setenta e nove centavos).

Luiz Alves, 28 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

PORTARIA 239/2019

Publicação Nº 2077039

PORTARIA N.º 221/2019
Instaura Processo Administrativo para fins que menciona, nomeia Comissão de Processo Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e;
Trata-se de Memorando n.º 21/2019, no qual a Secretária Municipal de Saúde informa que mesmo após a Notificação Extrajudicial a empresa Medicentro Comércio de Medicamentos Eireli EPP não entregou determinados medicamentos solicitados pela Secretaria e diversos outros medicamento entregou em atraso, estando em situação de descumprimento contratual.
CONSIDERANDO que a empresa Medicentro Comércio de Medicamentos Eireli EPP foi vencedora dos Pregões Presenciais n.º 06/2018 e n.º 15/2018, relativos, respectivamente, aos processos administrativos n.º 10/2018 e n.º 23/2018 que resultaram nas assinaturas das Atas de Registro de Preços n.º 03/2018 e n.º 09/2018.
CONSIDERANDO que a ausência de entrega de medicamentos, bem como o descumprimento do prazo de entrega, acarreta grandes prejuízos ao Município que, por vezes, fica sem os medicamentos a disposição na farmácia básica para a entrega à população.
CONSIDERANDO que a Notificação Extrajudicial foi entregue a empresa no dia 10/04/2019, informando o descumprimento contratual.
CONSIDERANDO a resposta do notificado, que entregou determinados medicamentos, bem como, alegou a impossibilidade de entregar os demais devido a ausência do fornecimento por parte dos fabricantes;
CONSIDERANDO que a supracitada alegação veio desprovida de comprovação, e independentemente disso, os demais medicamentos foram entregues com muito tempo de atraso, conforme segue:
a) 298/2018, de 19/07/2018: Ácido Fólico, Estriol e Metildopa não foram entregues;
b) 299/2018, de 19/07/2018: Metronizadol não foi entregue;
c) 319/2018, de 30/07/2018: Losartana Potassica não foi entregue;
d) 433/20188, de 10/10/2018: Anlodipino, Ciprofloxacino, Ibuprofeno e Metformina foram entregues com a Nota Fiscal n.º 1.257, emitida em 24/04/2019;
e) 511/2018, de 20/11/2018: Omeprazol foi entregue com a Nota Fiscal n.º 1.131, emitida em 10/04/2019;
f) 512/2018, de 20/11/2018: Ácido Fólico foi entregue com a Nota Fiscal n.º 1.259, emitida em 24/04/2019;
g) 513/2018, de 20/11/2018: Ciprofloxacino e Metildopa, o primeiro foi entregue com a Nota Fiscal n.º 1.261, emitida em 24/04/2019, e o segundo não foi entregue.
h) 514/2018, de 20/11/2018: Levotiroxina foi entregue com a Nota Fiscal n.º 1.132, emitida em 10/04/2019;
i) 515/2018, de 20/11/2018: Metformina não foi entregue;
j) 516/2018, de 20/11/2018: Levodopa + benzerazida, Losartana Potassica, o primeiro foi entregue com a Nota Fiscal n.º 1.258, emitida em 24/04/2019, e o segundo não foi entregue;
k) 11/2019, de 14/01/2019: Papel grau cirúrgico e soro fisiológico (sistema aberto), foram entregues, respectivamente, com a Nota Fiscal n.º 1.265, emitida em 24/04/2019, e n.º 1.134, emitida em 10/04/2019;
l) 27/2019, de 23/01/2019: Glibenclamida, Levodopa + Benzarida, Levodopa + Carbidopa, Losartana Potassica, Metformina, Papel grau cirúrgico e soro fisiológico (sistema aberto), o primeiro foi entregue com a Nota Fiscal n.º 1.133, emitida em 24/04/2019, e os demais com a Nota Fiscal n.º 1.134, emitida em 10/04/2019;
CONSIDERANDO que isso se repetiu por inúmeras vezes, o que demonstra o descumprimento reiterado por parte da empresa licitada;
CONSIDERANDO que a Cláusula 17 dos Editais prevê que a empresa vencedora deve Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, do(s) seu(s) anexo(s) e do(s) Contrato(s) decorrente(s);
CONSIDERANDO que as Atas de Registros de Preços dispõem no item 5.3 que Compete ao Compromitente detentor da ata: 5.3.1Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo, com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão usuário da Ata de Registro de Preços;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, que terá por finalidade apurar o ocorrido e a responsabilidade por descumprimento as Atas de Registro de Preço n.º 03/2018 e n.º 09/2019, pela Medicentro Comércio de Medicamentos Eireli EPP inscrita no CNPJ n.° 27.105.456/0001-72, com base nos artigos 78, 79, 86 e 87 da Lei Federal n.° 8.666/93, bem como nas sanções previstas no referido instrumento.
Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo composta pelos seguintes servidores efetivos: ADILSON MARIO SIGNORELLI, Auxiliar Administrativo, inscrito sob a Matrícula n.º 2720/02, JOÃO DEVILART BRONDI DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, inscrito sob a Matrícula n.º 234861/01 e JULIETA CRISTINA FERNANDES SCHMIDT, Enfermeira, inscrita sob a Matrícula n.º 24481/01 e para, sob a presidência desta última, compor a Comissão de Processo Administrativo, sendo esta Comissão secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, servidora AMÁBILE ERBS SCHOEPING.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º A empresa terá o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luisalves.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Mafra

Prefeitura

EDITAL 007/2019/CMDCA

Publicação Nº 2078009

EDITAL 007/2019/CMDCA
Dispõe sobre o Deferimento e Indeferimento das Inscrições, após recursos, para o Processo de Escolha Unificada, para membros do Conselho Tutelar do Município de MAFRA/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MAFRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI, torna pública a Relação das Inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS, APÓS RECURSOS, para o Processo de Escolha Unificada de membros do Conselho Tutelar do Município de Mafra/SC.

Relação das Inscrições DEFERIDAS:

1. Adriana Aparecida Martins Lienkonski
2. Ana Lucia Miranda Luiz
3. Andreia Cristina Schutz
4. Ane Caroline machado Pedro
5. Camilla Bueno Mariano Diniz dos Santos
6. Cássia Regina da Silva Maidl
7. Cristian Thomaz Albrecht
8. Edinara Teresinha Witt Naldony
9. Edson Marcos Mendes
10. Elenita Unger Hirth
11. Elza Maria Sokolski
12. Fabio Rodrigues
13. Fatima Adriana Palazine
14. Felipe Sabatke
15. Helga Terezinha Schultz
16. Iara Francini Ruttes Uhlig
17. Jorge Luis Mira
18. Joselia Jacqueline dos Reis
19. Josiane Augustin Tibuski
20. Jucelia Bicheski Stock
21. Juliana Aparecida dos Santos Furtado
22. Juliana Hable Bender
23. Jussara Krachinski Chermach Padilha
24. Lislane Aparecida Kiatkoski
25. Luzia Kraievski
26. Marcelo Augusto Masucci Grassitelli
27. Maria Isabel Petevs Pikissius
28. Meirieli dos Anjos
29. Nayara Franco dos Santos
30. Osvaldo Franco dos Santos
31. Pamela Cris Correa dos Santos
32. Patricia Moreira
33. Pedro Matheus Arbigaus da Silveira
34. Rodrigo Lourenço
35. Rosangela de Fátima Lourenço da Silva Custódio dos Santos
36. Rosi Meri Ferreira
37. Sabrina Zimkovicz
38. Samantha da Silva
39. Sandra Krambeck
40. Silvio Cesar Schultz
41. Tatiana Aparecida Stemposki
42. Tatiana Lourenço de Lima
43. Teresinha Aparecida Kotarski
44. Wilson Good

Relação das Inscrições INDEFERIDAS:
1. Cleide Regina Leite
2. Janaina de Andrade Gonçalvez
3. Jorge Luiz Mira
4. Juliane Ribeiro

5. Naluby Leineker
6. Leanize de Oliveira Martins

Os/as candidatos/as "Deferidos", não apresentaram restrições de inscrição. E estão aptos a realizar a Prova de Conhecimentos no dia 28/07/2019 - Local de realização da Prova de Conhecimentos: EMEF Mario de Oliveira Goeldner, Rua Governador Jorge Lacerda, nº 234, Vila Ferroviária, Mafra/SC.
Abertura dos portões às 8:00 horas.
Fechamento dos portões às 8:45 horas.
Início da Prova às 9:00 horas com duração de 03 (três) horas.
Término da Prova às 12:00 horas.

Os/as candidatos/as "Indeferidos" terão prazo de 03 (três) dias para apresentação de recurso, dias 04, 05 e 08 de julho de 2019, oportunidade em que poderão solicitar reavaliação.
Local para solicitar e apresentar Recurso e Documentação: Sede da Secretaria de Assistência Social e Habitação - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Rua Benemérito Pedro Kuss, S/N (Antiga Estação Ferroviária) – Centro, Mafra/SC

Mafra, 03 de julho de 2019.
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 054/2019

Publicação Nº 2077637

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 054/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa especializada para realização de seguro com cobertura contra terceiros e seguro total 100% Fipe para os veículos Fiat Linea MHL-4236, Marcopolo Volare V8 MFT-3894, Fiat Uno 1.4 Attractive MIL-6106, Renault Sandero MLS-3747, Fiat Strada QHB-6193, Renault Sandero MLS-3597, Fiat Toro QIM-4507 e MB Sprinter QJG-1733, pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 17/07/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 03 de julho de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 071/2019

Publicação Nº 2077631

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 071/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para a contratação de instituição financeira para operacionalização e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos do Instituto de Previdência do Município de Mafra (IPMM), pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 24/07/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 03 de julho de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 072/2019

Publicação Nº 2078237

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 072/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para a Contratação de empresa para realizar o Processo Seletivo, na Modalidade Emprego Público para contratação de Assistente Social e Psicólogo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 26/07/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 03 de julho de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019

Publicação Nº 2077633

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cargas de gás (GLP) de 13 Kg e demais acessórios (registro, mangueira e abraçadeiras), destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 23/07/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 03de junho de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019

Publicação Nº 2078239

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de tecnologia da informação, contínuos, dimensionados através de esforço-hora, para desenvolvimento e manutenção de sistemas existentes e novos, integração, testes, sustentação e evolução de plataforma web, destinado a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 02/08/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 03 de julho de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019

Publicação Nº 2078236

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndio, salvamentos e materiais diversos, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar,com recursos do FUNREBOM, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 29/07/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 03 de julho de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

Publicação Nº 2078238

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro, pintor, eletricista e encanador, destinados a manutenção e funcionamento das instalações físicas do quartel da Guarnição Especial de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 31/07/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 03 de julho de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019

Publicação Nº 2077632

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) para os veículos de uso da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social que fazem o transporte de pacientes à Florianópolis/SC, através do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 18/07/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 03 de julho de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019

Publicação Nº 2077635

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 19/07/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 03 de julho de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N. 006/2019/CMDCA

Publicação Nº 2077801

RESOLUÇÃO N. 006/2019/CMDCA
Mafra, 14 de maio de 2019.
Cria Comissão Especial.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra, órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis, dirigidas à proteção e defesa da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1.838, de 06 de outubro de 1992, com fulcro no art. 43, § 4º da Lei N. 4114/2015 e considerando a indicação em reunião ordinária no mês de abril:

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão Especial para, através de Sindicância, apuração dos fatos relativos à denúncia recebida envolvendo conduta irregular da Conselheira Tutelar Elza Maria Sokolski no exercício de suas funções, com apuração de suposta infringência ao art. 4º, inciso V da Lei N. 4114/2015, sendo composta pelos seguintes representantes:
- Maike Sheila Tschoeke Steidel – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Bruna Rafaeli Oliveira – Secretaria Municipal de Administração
- Geison Cassiano Lanski – OAB Subseção Mafra
- Philippe Pereira – Polícia Militar

Art. 2º - O prazo máximo para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA APARECIDA BORGES SALIBA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MAFRA

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 30/2019

Publicação Nº 2077373

PORTARIA Nº 30/19, de 19 de junho de 2019.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador VALDIR SOKOLSKI, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno e na Lei Complementar nº 16/2005,

Considerando o Relatório Final da Sindicância nº 01/2019 que apurou que houve irregularidade na concessão do abono de permanência de servidora efetiva;

Considerando o Parecer Jurídico nº 45/2019 que concluiu pela procedência de adoção das medidas cabíveis para garantir a reposição ao erário dos valores recebidos indevidamente pela servidora referente ao abono permanência;

Considerando a previsão no art. 154 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mafra que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar,

assegurada ao acusado ampla defesa;

Considerando que o processo administrativo é o meio legal destinado a apurar a devida responsabilidade de servidores, conforme art. 159 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mafra;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face da concessão do Abono Permanência de servidor efetivo da Câmara Municipal, conforme conclusão da Sindicância nº 01/2019, para que se proceda às medidas cabíveis.
Art. 2° Designar Comissão Processante que será constituída pela servidora efetiva IVONE DAS GRAÇAS GARCÊS SILVEIRA, Assistente Administrativo e Financeiro, matrícula funcional nº 167-00, na qualidade de Presidente, Sra. BRUNA RAFAELA WESTARB, servidora municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula funcional nº 4456-02 e PRISCILA COLAÇO TEORODOROVITZ JANTSCH, ocupante do cargo efetivo de controladora interna, matrícula funcional n° 5878-00, membros da referida comissão.

Art. 3° Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme art. 163, da Lei Complementar n° 16/2005.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 01 de julho de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

TERMO DE POSSE 1ª SUPLENTE

Publicação Nº 2077371

TERMO DE POSSE

Eu, VALDIR SOKOLSKI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mafra/SC, nas atribuições a mim conferidas pelos artigos 34 e 43 da Lei Orgânica deste município e em conformidade com o Regimento Interno desta Câmara Municipal, dou posse no cargo de Vereadora à 1ª Suplente Srª Márcia Cristiane Nassif, na data de 2 de julho de 2019, para assumir a cadeira do Vereador Elcion José Peters, pois o mesmo se afastou para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01.07.2019, conforme atestado médico protocolado no dia 02.07.2019.

Mafra, 2 de julho de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

MÁRCIA CRISTIANE NASSIF
Vereadora

TERMO DE POSSE 2º SUPLENTE

Publicação Nº 2077369

TERMO DE POSSE

Eu, VALDIR SOKOLSKI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mafra/SC, nas atribuições a mim conferidas pelos artigos 34 e 43 da Lei Orgânica deste município e em conformidade com o Regimento Interno desta Câmara Municipal, dou posse no cargo de Vereador ao 2º Suplente Sr. Marcos Ari Kroll, na data de 1º de julho de 2019, para assumir a cadeira do Vereador Vanderlei Peters, pois o mesmo se afastou para tratar de assuntos particulares pelo período de 30 (trinta) dias a partir desta data, conforme correspondência apresentada no dia 25.06.2019, e conforme comunicado da 1ª Suplente Terezinha Wisnievski da impossibilidade de assumir o cargo neste momento, protocolado nesta Casa.

Mafra, 1º de julho de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

MARCOS ARI KROLL
Vereador

TERMO DE POSSE 3º SUPLENTE

Publicação Nº 2077370

TERMO DE POSSE

Eu, VALDIR SOKOLSKI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mafra/SC, nas atribuições a mim conferidas pelos artigos 34 e 43 da Lei Orgânica deste município e em conformidade com o Regimento Interno desta Câmara Municipal, dou posse no cargo de Vereador ao 3º Suplente Sr. Mário Skonieski, na data de 1º de julho de 2019, para assumir a cadeira do Vereador José Marcos Witt, pois o mesmo se afastou para tratar de assuntos particulares pelo período de 15 (quinze) dias a partir desta data, conforme correspondência apresentada no dia 28.06.2019.
Sendo que, a 1ª Suplente Terezinha Wisnievski protocolou requerimento comunicando a impossibilidade de assumir o cargo neste momento, e o 2º Suplente Marcos Ari Kroll assumiu a vaga do Vereador Vanderlei Peters pelo período de 30 (trinta) dias.

Mafra, 1º de julho de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

MÁRIO SKONIESKI
Vereador

Maracajá

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FMS/2019

Publicação Nº 2078130

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FMS/2019

OBJETIVO: Registro de preços para aquisições futuras de dietas e fórmulas infantis para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância destinada a necessidade dietoterápicas específicas com restrição de lactose composta por aminoácidos livres, da Rede Municipal de Saúde do município de Maracajá/SC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 17 de julho de 2019 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 17 de julho de 2019 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 03 de julho de 2019.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 503/2019

Publicação Nº 2076975

DECRETO Nº 503, DE 1º DE JULHO DE 2019
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

Que está sendo preparado novo teste seletivo para preenchimento de vaga,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 1º de julho a 1º de outubro de 2019, do servidor MICHAELSON DOUGLAS ROBERT, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 089.382.469-06, ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de julho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 504/2019

Publicação Nº 2077921

DECRETO Nº 504, DE 3 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 159/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 17 de junho a 8 de novembro de 2019, TATIANE BORDIN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 079.504.429-13, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Cinderela, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho.
Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 491, de 18 de junho de 2019.

Maravilha – SC, 3 de julho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO N.001/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.036/2019

Publicação Nº 2077827

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Extrato de Apostilamento
Espécie: Ata de Registro de Preço n. 036/2019. Partes: Município de Maravilha – SC e Stang & Stang LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota do Município de Maravilha – SC. Reajuste de preços praticados. Data de assinatura do Apostilamento: 03/07/2019. Signatários: ROSIMAR MALDANER pela Contratante.

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09.2019 (FMS) - MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2076845

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
VALIDADE: 24/06/2019 A 24/06/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas comerciais foram classificadas:

LICITANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por CLEITON ANDRE WAGNER	00.802.002/0001-02
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, neste ato representado por FERNANDO DE LACERDA	81.706.251/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 103810 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	ACETATO DE RETINOL 50000UI/ML COLECALCIFEROL 10000UI/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML	FRASCOS	NATULAB	200	R$ 4,26	R$ 852,00
4	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA. APRESENTAÇÃO :AMPOLA DE PLÁSTICO CONTENDO 10 ML	UNID	SAMTEC	1.000	R$ 0,14	R$ 140,00
7	ATROPINA 0,25MG. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 1ML, PARA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA.	AMPOLA	HALEX ISTAR	500	R$ 0,33	R$ 165,00
12	CETOPROFENO, 100 MG/ML, PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL, ENDOVENOSO.	FR/AMPOL	UNIAO QUIMICA	500	R$ 3,41	R$ 1.705,00
14	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML. AMPOLA INJETÁVEL 1 ML.	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	200	R$ 5,79	R$ 1.158,00
16	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL -10 ML	AMPOLA	SAMTEC	500	R$ 0,21	R$ 105,00
17	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	500	R$ 0,20	R$ 100,00
18	CLORPROMAZINA, 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500	R$ 1,03	R$ 515,00
23	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, CLORIDRATO, 50 MG + 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500	R$ 1,29	R$ 645,00
27	ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL50+5MG/DL AMPOLA DE 1ML	AMPOLAS	CIFARMA--MABRA	200	R$ 8,40	R$ 1.680,00
34	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500	R$ 7,85	R$ 3.925,00
37	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	HALEX ISTAR	500	R$ 1,53	R$ 765,00
38	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	500	R$ 0,22	R$ 110,00
39	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500	R$ 1,12	R$ 560,00
41	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500	R$ 5,45	R$ 2.725,00
46	ISOSSORBIDA, SAL MONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	AMPOLA	BIOLAB	500	R$ 2,10	R$ 1.050,00
47	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	COMPRIMI	BIOLAB	5.000	R$ 0,08	R$ 400,00
48	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML 1 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	300	R$ 10,60	R$ 3.180,00
49	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	AMPOLA	HALEX ISTAR	1.000	R$ 0,33	R$ 330,00
52	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL - 3 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500	R$ 1,63	R$ 815,00
56	NITROFURANTOINA 100 MG	COMPRIMI	COSMED	500	R$ 0,27	R$ 135,00

61	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMI	FARMOQUI-MICA	500	R$ 0,09	R$ 44,50
65	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG/ML, INJETÁVEL - 10 ML	FR/AMPOL	UNIAO QUI-MICA	200	R$ 11,45	R$ 2.290,00
66	TRAMADOL (CLORIDRATO DE) 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMI-NISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 1ML.	AMPOLA	UNIAO QUI-MICA	500	R$ 0,84	R$ 420,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 23.814,50						
FORNECEDOR: 44202 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	TEUTO	500	R$ 0,96	R$ 480,00
6	AMIODARONA - 150 MG/ML, INJETÁVEL - 3 ML.	AMPOLAS	HIPOLABOR	500	R$ 2,10	R$ 1.050,00
8	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI, INJETAVÉL, FRASCO AMPOLA	FR/AMPOL	TEUTO	500	R$ 9,45	R$ 4.725,00
9	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	500	R$ 0,66	R$ 330,00
10	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	AMPOLA	CRISTALIA	500	R$ 2,14	R$ 1.070,00
13	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMPRIMI	MELCON	1.000	R$ 0,21	R$ 210,00
15	CLONAZEPAM 2,0 MG	COMPRIMI	GEOLAB	500	R$ 0,06	R$ 30,00
19	COLCHICINA 0,5 MG	COMPRIMI	MULTILAB	6.000	R$ 0,40	R$ 2.400,00
20	DIAZEPAM 5MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMI	SANTISA	1.000	R$ 0,07	R$ 70,00
21	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	AMPOLA	TEUTO	500	R$ 0,60	R$ 300,00
22	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMI	TEUTO	500	R$ 0,07	R$ 35,00
24	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	AMPOLA	TEUTO	500	R$ 0,47	R$ 235,00
25	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMI	MEDLEY	500	R$ 0,09	R$ 45,00
26	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	UNIAO QUI-MICA	500	R$ 1,71	R$ 855,00
28	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG. SERINGA PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂ-NEA/ENDOVENOSA.	SERINGA	EUROFARMA	700	R$ 44,40	R$ 31.080,00
30	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML	AMPOLA	FARMACE	1.000	R$ 1,41	R$ 1.410,00
31	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	500	R$ 2,85	R$ 1.425,00
33	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	AMPOLA	UNIAO QUI-MICA	500	R$ 1,57	R$ 785,00
35	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMI	GEOLAB	800	R$ 0,64	R$ 512,00
36	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	AMPOLA	FARMACE	500	R$ 0,53	R$ 265,00
40	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	500	R$ 2,20	R$ 1.100,00
50	METOPROLOL TARTARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML	AMPOLA	CRISTALIA	500	R$ 29,32	R$ 14.660,00
51	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO FRASCO DE 80 ML.	FRASCOS	BELFAR	60	R$ 8,06	R$ 483,60
53	MORFINA (SULFATO DE) 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINIS-TRAÇÃO ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 1ML.	AMPOLA	CRISTALIA	200	R$ 3,45	R$ 690,00
54	NALOXONA (CLORIDRATO DE) 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESEN-TAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 1ML.	AMPOLA	HIPOLABOR	300	R$ 7,23	R$ 2.169,00
55	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO. POMADA COM 60G.	BISNAGA	PRATI DONA-DUZZI	150	R$ 7,52	R$ 1.128,00
57	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, INJETÁVEL -2ML	FR/AMPOL	HYPOFARMA	500	R$ 12,60	R$ 6.300,00
58	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	500	R$ 2,41	R$ 1.205,00
59	OMEPRAZOL, 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	200	R$ 8,03	R$ 1.606,00
60	PARACETAMOL - 750 MG	COMPRIMI	PRATI DONA-DUZZI	1.000	R$ 0,09	R$ 90,00
62	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMI	GEOLAB	800	R$ 0,25	R$ 200,00
64	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	200	R$ 0,32	R$ 64,00
68	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	500	R$ 0,80	R$ 400,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 77.407,60						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 101.222,10						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 101.222,10 (CENTO E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em 10 (dez) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra.

3.1.1. O horário para entrega/execução serão de segunda à sexta-feira, entre 07h30min às 12h00min e 13h00min às 16h30min.

3.1.2. A entrega/execução será parcelada, conforme necessidade.

3.1.3. Todos os itens deverão conter na embalagem a data de fabricação, prazo de validade e número do lote, conforme o caso. Considerando-se o prazo de validade, a data de fabricação não deverá ultrapassar o prazo abaixo na data da entrega:

PRAZO DE VALIDADE	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA APÓS FABRICAÇÃO
06 (seis) meses	30 (trinta) dias
18 (dezoito) meses	45 (quarenta e cinco) dias
24 (vinte e quatro) meses	60 (sessenta) dias
36 (trinta e seis) meses	90 (noventa) dias

3.1.4. A embalagem deverá ser original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, inadequação de conteúdo e devidamente identificadas.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 08 (oito) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 20 (vinte) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar o objeto desta licitação na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em 10 (dez) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.7.1. O horário para entrega/execução serão de segunda à sexta-feira, entre 07h30min às 12h00min e 13h00min às 16h30min.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

6.6. Exercer rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá à Sra. Greice Griboski, gerente de compras e almoxarifado, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 24 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CLEITON ANDRE WAGNER
CONTRATADA

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
FERNANDO DE LACERDA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37.2019 (PMM) - SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA

Publicação Nº 2076811

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019
VALIDADE: 27/06/2019 A 27/06/2020

Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas comerciais) foram) classificadas:

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, neste ato representado por JIVAGO GOETTEN DE LIMA	05.913.862/0001-29
JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, neste ato representado por SOELI CASSIANO RAMOS	21.375.891/0001-30
IRX SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, neste ato representado por ELIZEU TABORDA	26.700.635/0001-95

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 229474 - JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA	HORAS		1000	23,2000	23.200,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 23.200,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 23.200,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 23.200,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em 02 (dois) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, em locais a serem definidos pelo setor responsável quando do envio da ordem de compra.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.1.2. Cada evento precisará no mínimo de 4 (quatro) seguranças e terá a durabilidade de no mínimo 4 (quatro) horas.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após o término dos eventos, com devida apresentação da documentação fiscal.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em 02 (dois) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, em locais a serem definidos pelo setor responsável quando do envio da ordem de compra.

5.8. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.10. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Colocar a serviço sempre pessoal qualificado, que deverão apresentar-se asseado, uniformizado e portando crachá de identificação.

5.12. Fornecer equipamento de comunicação interna para os seguranças.

5.13. Todos os colaboradores escalados para os serviços de segurança do evento deverão apresentar o Registro de Certificado de Formação de Vigilante (ato que confere validade ao curso efetuado pelo aluno, habilitando-o ao exercício da profissão).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as

de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá a CAROLINA LAISE KASMIRSKI, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 27 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME
SOELI CASSIANO RAMOS
CONTRATADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2077570

LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 02 DE JULHO DE 2019
Altera nomenclatura definida no anexo III da Lei Complementar nº 065/2014.

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º A Rua 118, constante no anexo III da LC nº 065/2014 passa a denominar-se de Rua Vereador Alois Koslopp.

Art. 2º A Rua localiza-se na localidade do Bairro Guarani-Mirim, com uma extensão de aproximadamente 145 metros.

Art. 3º Conforme Lei Complementar nº 065/2014 suas Coordenadas são: Iniciais 700959,97 E 7054394,73 S e Finais 700822,20 E 7054437,83 S.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 02 de julho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 125.2019 PP 125.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: EPIS (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)

Publicação Nº 2077043

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 17/07/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 17/07/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 126.2019 PP 126.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS

Publicação Nº 2077017

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR LOTE do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 16/07/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 16/07/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 22.2019 PP 22.2019 (FMS) - REGISTRO DE PREÇOS: UNIFORMES E BOLSAS PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Publicação Nº 2076998

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BOLSAS PARA OS PROFISSIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 16/07/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 16/07/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO 12/2018

Publicação Nº 2078008

EXTRATO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64.
VIGÊNCIA: 26/06/2019 A 26/06/2020.
Dotação: 3.3.90.39.28.00.00.00 (11)
Objeto: : O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo de 4,658360% para o serviço de coleta e destinação final de resíduos de saúde. Matos Costa, 25 de junho de 2019. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.

1º ADITIVO CONTRATO 27/2018

Publicação Nº 2078021

EXTRATO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 27/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64.
VIGÊNCIA: 26/06/2019 A 26/06/2020.
Dotação: 3.3.90.39.28.00.00.00 (101)
Objeto: : O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo de 4,781760% para o serviço de coleta e para o serviço de destinação final de resíduos domiciliares. Matos Costa, 25 de junho de 2019. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.

6º ADITIVO CONTRATO 11/2015

Publicação Nº 2078029

EXTRATO 6º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 11/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA
CONTRATADA: WALTER SYRILLO DAS NEVES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.598.804/0001-77.
VIGÊNCIA: 30/06/2019 A 31/12/2019.
Dotação: 3.3.90.39.50.00.00.00 (11)
Objeto: : O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo de 4,78% para prestação de serviços médicos em Clínica Geral, na Unidade Básica de Saúde, para atendimento e plantão de sobreaviso em horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses. Matos Costa, 09 de abril de 2019. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.

DECRETO 59/2019

Publicação Nº 2077146

DECRETO N.º 059/2019 – de 28 de junho de 2019.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 002219/18 de 07 de novembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	2.016	Manutenção da Iluminação e Limpeza Pública	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 15.0000,00 (quinze mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
PROJETO	2.016	Manutenção da Iluminação e Limpeza Pública	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 28 de junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo I

EXTRATO 7º ADITIVO SUPRESSÃO CONTRATO 02/2017

Publicação Nº 2078049

EXTRATO 7º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
CONTRATANTE: EDIR DOS SANTOS CORDEIRO pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 11.546.145/0001-09.
Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a supressão de 15,200km (quinze quilômetros e duzentos metros) por dia (ida e volta) no trajeto correspondente a linha e Cerro do Galo no município de Matos Costa. Matos Costa, 02 de julho de 2019. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 23/2019

Publicação Nº 2078054

EXTRATO DO CONTRATO 23/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019 - PMMC

PARTES: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Raul Ribas Neto, e GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.529.312/0001-00, localizada a Rua Tereza Cristina nº 94, Centro, Matos Costa - SC, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Sr. Juliano Gregório.
Valor total de R$: 109.358,58 (cento e nove mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos).
Dotação: 4.4.90.51.91.00.00.00 (72) (155)
Matos Costa, 03 de julho de 2019. RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

PORTARIA 437/2019

Publicação Nº 2077158

PORTARIA Nº 437/2019 – De 02 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora NATALINA FRAGOSO PETERS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional ADMINISTRATIVO na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 02.07.19 a 31.07.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 02 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 438/2019

Publicação Nº 2077170

PORTARIA Nº 438/2019 – De 02 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ALCEU DE OLIVEIRA CARNEIRO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 02.07.19 a 11.07.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 02 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 439/2019

Publicação Nº 2077180

PORTARIA Nº 439/2019 – De 03 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor EDCLEI LUIZ SCHEFFER, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA SOCORRISTA, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 23.10.2012 a 23.10.2017 a serem gozados entre os dias 03.07.19 á 01.08.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 440/2019

Publicação Nº 2077185

PORTARIA Nº 440/2019 – De 03 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR o servidor DOUGLAS MIGUEL HOEPFNER, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS, o qual estava afastado para tratamento de Saúde junto ao INSS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

PREFEITURA

ANEXO I DO DECRETO Nº 032-2019

Publicação Nº 2077351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

ANEXO I

DECRETO Nº 032./2019

Memorial Descritivo para Fins de Desapropriação de Áreas

Área.: 4,1156 ha, ou 41.156,00 m2.

Desapropriados.: Alcione Del Moro – Matricula Nº 253 – O.R.I. de Meleiro/SC;

Alcione Del Moro – Matricula Nº 248 – O.R.I. de Meleiro/SC;

Alcione Del Moro – Matricula Nº 252 – O.R.I. de Meleiro/SC;

Alcione Del Moro – Matricula Nº 249 – O.R.I. de Meleiro/SC;

Alcione Del Moro – Matricula Nº 251 – O.R.I. de Meleiro/SC;

Anacir Gabriel Mezzari – Matricula Nº 26.850 – O.R.I. de Turvo/SC;

Valmir Rocha – Matricula Nº 2.221 – O.R.I. de Meleiro/SC;

Maria Inês da Rosa e Patrocínio Rosso Peruchi – Matricula Nº 10.252 – O.R.I. de Turvo/SC;

Patrocínio Rosso Peruchi e Carlos Guilherme Esteves Kruger – Matricula Nº 23.630 – O.R.I. de Turvo/SC;

Eliton Francisco Córneo Topanotti e outros – Matricula Nº 17.737 – O.R.I. de Turvo/SC;

José Cardoso – Matricula Nº 4.329 – O.R.I. de Turvo/SC;

João Carlos da Silva – Matricula Nº 1.413 – O.R.I. de Turvo/SC;

Adenicio Donizete Miguel – Matricula Nº 22.971 – O.R.I. de Turvo/SC;

Jorge Pelegrini e outros – Matricula Nº 1.377 – O.R.I. de Meleiro/SC;

Ednei Manfredini e outros – Matricula Nº 5.440 – O.R.I. de Turvo/SC;

Alex Sander da Silva – Matricula Nº 26.373 – O.R.I. de Turvo/SC;

Andreia Lisandra Rocha da Silva – Matricula Nº 25.076 – O.R.I. de Turvo/SC;

Alex Sander da Silva – Matricula Nº 25.074 – O.R.I. de Turvo/SC;

CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Com TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE

MELEIRO - SC, TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC e TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC

LESTE: Com TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS JUVENTINO PIAZZA - MAT 13.240 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 249 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 252 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 248 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 253 - O.R.I. DE MELEIRO - SC e RUA 29 - BAIRRO IMIGRANTES

SUL: Com TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS JUVENTINO PIAZZA - MAT 13.240 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, , RUA 29 - BAIRRO IMIGRANTES, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 253 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 248 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 252 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 249 - O.R.I. DE MELEIRO - SC e TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC

OESTE: Com TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 253 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 248 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 252 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 249 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC e TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

ESTRADA MUNICIPAL – MORRO DO MIRANTE

Imóvel:	ESTRADA MUNICIPAL MORRO DO MIRANTE		
Proprietário:	MUNICÍPIO DE MELEIRO	Município:	MUNICIPIO
Comarca:	MELEIRO	UF:	SC
Matrícula:	VÁRIAS		
Área (ha):	4,1156 Ha	Perímetro	6.888,87

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **155**, de coordenadas **N 6.812.087,98** m. e **E 633.428,16** m., situado no limite com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 167°44'27" e distância de 38,53 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **156**, de coordenadas **N 6.812.050,33** m. e **E 633.436,34** m.**;** deste, segue com azimute de 118°42'29" e distância de 15,02 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **157**, de coordenadas **N 6.812.043,11** m. e **E 633.449,52** m.**;** deste, segue com azimute de 104°20'19" e distância de 31,25 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **158**, de coordenadas **N 6.812.035,37** m. e **E 633.479,79** m.**;** deste, segue com azimute de 91°59'47" e distância de 78,17 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **159**, de coordenadas **N 6.812.032,65** m. e **E 633.557,92** m.**;** deste, segue com azimute de 101°33'16" e distância de 76,79 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **239**, de coordenadas **N 6.812.017,27** m. e **E 633.633,15** m.**;** deste, segue com azimute de 101°33'16" e distância de 4,29 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **160**, de coordenadas **N 6.812.016,41** m. e **E 633.637,35** m.**;** deste, segue com azimute de 59°49'29" e distância de 27,32 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **161**, de coordenadas **N 6.812.030,15** m. e **E 633.660,97** m.**;** deste, segue com azimute de 59°41'12" e distância de 16,53 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **241**, de coordenadas **N 6.812.038,49** m. e **E 633.675,24** m.**;** deste, segue com azimute de 59°41'12" e distância de 3,10 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **162**, de coordenadas **N 6.812.040,05** m. e **E 633.677,92** m.**;** deste, segue com azimute de 93°10'50" e distância de 31,41 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **163**, de coordenadas **N 6.812.038,31** m. e **E 633.709,28** m.**;** deste, segue com azimute de 101°52'55" e distância de 40,60 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **164**, de coordenadas **N 6.812.029,95** m. e **E 633.749,00** m.**;** deste, segue com azimute de 120°51'47" e distância de 78,59 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **165**, de coordenadas **N 6.811.989,63** m. e **E 633.816,47** m.**;** deste, segue com azimute de 104°39'08" e distância de 29,49 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **166**, de coordenadas **N 6.811.982,17** m. e **E 633.845,00** m.**;** deste, segue com azimute de 115°21'57" e distância de 65,08 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **167**, de coordenadas **N 6.811.954,29** m. e **E 633.903,80** m.**;** deste, segue com azimute de 112°38'03" e distância de 60,97 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **168**, de coordenadas **N 6.811.930,83** m. e **E 633.960,08** m.**;** deste, segue com azimute de 116°22'30" e distância de 55,89 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **169**, de coordenadas **N 6.811.906,00** m. e **E 634.010,15** m.**;** deste, segue com azimute de 108°24'21" e distância de 65,83 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **170**, de coordenadas **N 6.811.885,21** m. e **E 634.072,62** m.**;** deste, segue com azimute de 114°38'46" e distância de 41,89 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **171**, de coordenadas **N 6.811.867,74** m. e **E 634.110,69** m.**;** deste, segue com azimute de 116°00'47" e distância de 53,92

m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **172**, de coordenadas **N 6.811.844,10** m. e **E 634.159,15** m.**;** deste, segue com azimute de 145°23'02" e distância de 10,88 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **252**, de coordenadas **N 6.811.835,15** m. e **E 634.165,33** m.**;** deste, segue com azimute de 145°23'02" e distância de 22,32 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **173**, de coordenadas **N 6.811.816,78** m. e **E 634.178,00** m.**;** deste, segue com azimute de 164°51'28" e distância de 26,48 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **174**, de coordenadas **N 6.811.791,22** m. e **E 634.184,92** m.**;** deste, segue com azimute de 154°26'48" e distância de 17,25 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **175**, de coordenadas **N 6.811.775,66** m. e **E 634.192,36** m.**;** deste, segue com azimute de 115°07'49" e distância de 18,77 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **176**, de coordenadas **N 6.811.767,68** m. e **E 634.209,36** m.**;** deste, segue com azimute de 100°11'24" e distância de 43,67 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **177**, de coordenadas **N 6.811.759,96** m. e **E 634.252,34** m.**;** deste, segue com azimute de 92°54'31" e distância de 1,60 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **268**, de coordenadas **N 6.811.759,88** m. e **E 634.253,93** m.**;** deste, segue com azimute de 92°54'31" e distância de 36,31 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **178**, de coordenadas **N 6.811.758,04** m. e **E 634.290,20** m.**;** deste, segue com azimute de 101°40'09" e distância de 29,85 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **179**, de coordenadas **N 6.811.752,00** m. e **E 634.319,43** m.**;** deste, segue com azimute de 146°08'40" e distância de 14,42 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **180**, de coordenadas **N 6.811.740,02** m. e **E 634.327,47** m.**;** deste, segue com azimute de 201°15'19" e distância de 10,70 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **269**, de coordenadas **N 6.811.730,05** m. e **E 634.323,59** m.**;** deste, segue com azimute de 201°15'19" e distância de 14,61 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **181**, de coordenadas **N 6.811.716,43** m. e **E 634.318,29** m.**;** deste, segue com azimute de 201°37'55" e distância de 20,02 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **182**, de coordenadas **N 6.811.697,82** m. e **E 634.310,91** m.**;** deste, segue com azimute de 205°34'53" e distância de 17,33 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **183**, de coordenadas **N 6.811.682,19** m. e **E 634.303,43** m.**;** deste, segue com azimute de 210°35'44" e distância de 15,88 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **184**, de coordenadas **N 6.811.668,52** m. e **E 634.295,35** m.**;** deste, segue com azimute de 261°56'06" e distância de 19,87 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **185**, de coordenadas **N 6.811.665,74** m. e **E 634.275,68** m.**;** deste, segue com azimute de 230°27'26" e distância de 36,94 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **186**, de coordenadas **N 6.811.642,21** m. e **E 634.247,19** m.**;** deste, segue com azimute de 248°39'28" e distância de 6,04 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **271**, de coordenadas **N 6.811.640,02** m. e **E 634.241,57** m.**;** deste, segue com azimute de 248°39'28" e distância de 32,08 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **187**, de coordenadas **N 6.811.628,34** m. e **E 634.211,69** m.**;**

deste, segue com azimute de 230°19'04" e distância de 22,32 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **188**, de coordenadas **N 6.811.614,10** m. e **E 634.194,52** m.**;** deste, segue com azimute de 231°02'11" e distância de 30,20 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **189**, de coordenadas **N 6.811.595,11** m. e **E 634.171,04** m.**;** deste, segue com azimute de 230°32'42" e distância de 27,47 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **190**, de coordenadas **N 6.811.577,65** m. e **E 634.149,83** m.**;** deste, segue com azimute de 198°47'04" e distância de 10,10 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **191**, de coordenadas **N 6.811.568,08** m. e **E 634.146,57** m.**;** deste, segue com azimute de 198°00'52" e distância de 12,98 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **272**, de coordenadas **N 6.811.555,74** m. e **E 634.142,56** m.**;** deste, segue com azimute de 198°00'52" e distância de 34,14 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **192**, de coordenadas **N 6.811.523,28** m. e **E 634.132,00** m.**;** deste, segue com azimute de 173°52'43" e distância de 13,26 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **193**, de coordenadas **N 6.811.510,09** m. e **E 634.133,42** m.**;** deste, segue com azimute de 142°02'58" e distância de 27,62 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **194**, de coordenadas **N 6.811.488,31** m. e **E 634.150,40** m.**;** deste, segue com azimute de 153°59'09" e distância de 43,86 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **274**, de coordenadas **N 6.811.448,89** m. e **E 634.169,64** m.**;** deste, segue com azimute de 153°59'09" e distância de 23,67 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **195**, de coordenadas **N 6.811.427,61** m. e **E 634.180,02** m.**;** deste, segue com azimute de 182°37'32" e distância de 32,75 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **196**, de coordenadas **N 6.811.394,89** m. e **E 634.178,52** m.**;** deste, segue com azimute de 163°32'33" e distância de 23,33 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **282**, de coordenadas **N 6.811.372,52** m. e **E 634.185,13** m.**;** deste, segue com azimute de 163°32'33" e distância de 21,66 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **197**, de coordenadas **N 6.811.351,74** m. e **E 634.191,27** m.**;** deste, segue com azimute de 169°59'45" e distância de 13,31 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **198**, de coordenadas **N 6.811.338,64** m. e **E 634.193,58** m.**;** deste, segue com azimute de 195°28'30" e distância de 19,88 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **199**, de coordenadas **N 6.811.319,48** m. e **E 634.188,28** m.**;** deste, segue com azimute de 224°52'33" e distância de 14,04 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **200**, de coordenadas **N 6.811.309,54** m. e **E 634.178,37** m.**;** deste, segue com azimute de 246°56'19" e distância de 21,53 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **201**, de coordenadas **N 6.811.301,11** m. e **E 634.158,57** m.**;** deste, segue com azimute de 188°52'38" e distância de 9,32 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **202**, de coordenadas **N 6.811.291,89** m. e **E 634.157,13** m.**;** deste, segue com azimute de 154°04'09" e distância de 16,85 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **203**, de coordenadas **N 6.811.276,74** m. e **E 634.164,50** m.**;** deste, segue com azimute de 136°17'57" e distância de 27,28 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE**

ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC , até o vértice **283**, de coordenadas **N 6.811.257,01** m. e **E 634.183,35** m.**;** deste, segue com azimute de 136°17'57" e distância de 5,33 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **204**, de coordenadas **N 6.811.253,16** m. e **E 634.187,03** m.**;** deste, segue com azimute de 79°33'08" e distância de 19,67 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **205**, de coordenadas **N 6.811.256,73** m. e **E 634.206,37** m.**;** deste, segue com azimute de 111°50'29" e distância de 11,27 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **285**, de coordenadas **N 6.811.252,53** m. e **E 634.216,84** m.**;** deste, segue com azimute de 202°41'45" e distância de 14,76 m., confrontando neste trecho com **TERRAS JUVENTINO PIAZZA - MAT 13.240 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **286**, de coordenadas **N 6.811.238,91** m. e **E 634.211,14** m.**;** deste, segue com azimute de 10°09'00" e distância de 2,82 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **100**, de coordenadas **N 6.811.241,69** m. e **E 634.211,64** m.**;** deste, segue com azimute de 291°50'29" e distância de 7,01 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **99**, de coordenadas **N 6.811.244,29** m. e **E 634.205,13** m.**;** deste, segue com azimute de 259°33'08" e distância de 22,67 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **98**, de coordenadas **N 6.811.240,18** m. e **E 634.182,84** m.**;** deste, segue com azimute de 316°17'57" e distância de 6,58 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **284**, de coordenadas **N 6.811.244,94** m. e **E 634.178,29** m.**;** deste, segue com azimute de 316°17'57" e distância de 34,39 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **97**, de coordenadas **N 6.811.269,80** m. e **E 634.154,53** m.**;** deste, segue com azimute de 334°04'09" e distância de 15,35 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **281**, de coordenadas **N 6.811.283,61** m. e **E 634.147,81** m.**;** deste, segue com azimute de 334°04'09" e distância de 7,14 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **96**, de coordenadas **N 6.811.290,03** m. e **E 634.144,69** m.**;** deste, segue com azimute de 8°52'38" e distância de 19,75 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **95**, de coordenadas **N 6.811.309,54** m. e **E 634.147,74** m.**;** deste, segue com azimute de 66°56'19" e distância de 14,50 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **280**, de coordenadas **N 6.811.315,22** m. e **E 634.161,08** m.**;** deste, segue com azimute de 66°56'19" e distância de 11,35 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **94**, de coordenadas **N 6.811.319,66** m. e **E 634.171,52** m.**;** deste, segue com azimute de 44°52'33" e distância de 8,55 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **93**, de coordenadas **N 6.811.325,72** m. e **E 634.177,55** m.**;** deste, segue com azimute de 15°28'30" e distância de 14,01 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **92**, de coordenadas **N 6.811.339,23** m. e **E 634.181,29** m.**;** deste, segue com azimute de 349°59'45" e distância de 9,92 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **91**, de coordenadas **N 6.811.348,99** m. e **E 634.179,57** m.**;** deste, segue com azimute de 343°32'33" e distância de 6,29 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **279**, de coordenadas **N 6.811.355,02** m. e **E 634.177,79** m.**;** deste, segue com azimute de 343°32'33" e distância de 40,05 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **90**, de coordenadas **N 6.811.393,43** m. e **E 634.166,44** m.**;** deste, segue com azimute de 2°37'32" e distância de 31,71 m., confrontando neste trecho com

TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC , até o vértice **89**, de coordenadas **N 6.811.425,10** m. e **E 634.167,90** m.**;** deste, segue com azimute de 333°59'09" e distância de 9,84 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **275**, de coordenadas **N 6.811.433,95** m. e **E 634.163,58** m.**;** deste, segue com azimute de 333°59'09" e distância de 53,38 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **88**, de coordenadas **N 6.811.481,92** m. e **E 634.140,17** m.**;** deste, segue com azimute de 322°02'58" e distância de 29,79 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **87**, de coordenadas **N 6.811.505,41** m. e **E 634.121,85** m.**;** deste, segue com azimute de 353°52'43" e distância de 19,25 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **86**, de coordenadas **N 6.811.524,55** m. e **E 634.119,80** m.**;** deste, segue com azimute de 18°00'52" e distância de 38,28 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **273**, de coordenadas **N 6.811.560,95** m. e **E 634.131,63** m.**;** deste, segue com azimute de 18°00'52" e distância de 11,48 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **85**, de coordenadas **N 6.811.571,87** m. e **E 634.135,19** m.**;** deste, segue com azimute de 18°47'04" e distância de 13,60 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **84**, de coordenadas **N 6.811.584,74** m. e **E 634.139,56** m.**;** deste, segue com azimute de 50°32'42" e distância de 30,94 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **83**, de coordenadas **N 6.811.604,40** m. e **E 634.163,45** m.**;** deste, segue com azimute de 51°02'11" e distância de 30,17 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **82**, de coordenadas **N 6.811.623,38** m. e **E 634.186,91** m.**;** deste, segue com azimute de 50°19'04" e distância de 24,18 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **81**, de coordenadas **N 6.811.638,82** m. e **E 634.205,52** m.**;** deste, segue com azimute de 68°39'28" e distância de 22,41 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **270**, de coordenadas **N 6.811.646,97** m. e **E 634.226,39** m.**;** deste, segue com azimute de 68°39'28" e distância de 15,72 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **80**, de coordenadas **N 6.811.652,69** m. e **E 634.241,03** m.**;** deste, segue com azimute de 50°27'26" e distância de 38,40 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **79**, de coordenadas **N 6.811.677,14** m. e **E 634.270,65** m.**;** deste, segue com azimute de 81°56'06" e distância de 17,48 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **78**, de coordenadas **N 6.811.679,59** m. e **E 634.287,96** m.**;** deste, segue com azimute de 30°35'44" e distância de 9,59 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **77**, de coordenadas **N 6.811.687,85** m. e **E 634.292,83** m.**;** deste, segue com azimute de 25°34'53" e distância de 16,39 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **76**, de coordenadas **N 6.811.702,63** m. e **E 634.299,91** m.**;** deste, segue com azimute de 21°37'55" e distância de 19,57 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **75**, de coordenadas **N 6.811.720,82** m. e **E 634.307,12** m.**;** deste, segue com azimute de 21°15'19" e distância de 14,98 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **267**, de coordenadas **N 6.811.734,78** m. e **E 634.312,55** m.**;** deste, segue com azimute de 21°15'19" e distância de 4,03 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **74**, de coordenadas **N 6.811.738,53** m. e **E 634.314,02** m.**;** deste, segue com azimute de 326°08'40" e distância de 3,26

m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **73**, de coordenadas **N 6.811.741,24** m. e **E 634.312,20** m.**;** deste, segue com azimute de 281°40'09" e distância de 24,03 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **72**, de coordenadas **N 6.811.746,10** m. e **E 634.288,67** m.**;** deste, segue com azimute de 272°54'31" e distância de 2,90 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **266**, de coordenadas **N 6.811.746,24** m. e **E 634.285,77** m.**;** deste, segue com azimute de 272°54'31" e distância de 34,85 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **71**, de coordenadas **N 6.811.748,01** m. e **E 634.250,97** m.**;** deste, segue com azimute de 280°11'24" e distância de 46,00 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **70**, de coordenadas **N 6.811.756,15** m. e **E 634.205,69** m.**;** deste, segue com azimute de 295°07'49" e distância de 24,63 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **69**, de coordenadas **N 6.811.766,61** m. e **E 634.183,39** m.**;** deste, segue com azimute de 334°26'48" e distância de 22,63 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **68**, de coordenadas **N 6.811.787,03** m. e **E 634.173,62** m.**;** deste, segue com azimute de 344°51'28" e distância de 25,51 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **67**, de coordenadas **N 6.811.811,66** m. e **E 634.166,96** m.**;** deste, segue com azimute de 325°23'02" e distância de 27,99 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **66**, de coordenadas **N 6.811.834,69** m. e **E 634.151,06** m.**;** deste, segue com azimute de 296°00'47" e distância de 50,63 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **65**, de coordenadas **N 6.811.856,90** m. e **E 634.105,56** m.**;** deste, segue com azimute de 294°38'46" e distância de 41,09 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **64**, de coordenadas **N 6.811.874,03** m. e **E 634.068,21** m.**;** deste, segue com azimute de 288°24'21" e distância de 26,80 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **288**, de coordenadas **N 6.811.882,50** m. e **E 634.042,78** m.**;** deste, segue com azimute de 288°24'21" e distância de 39,21 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **63**, de coordenadas **N 6.811.894,88** m. e **E 634.005,57** m.**;** deste, segue com azimute de 296°22'30" e distância de 56,33 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **62**, de coordenadas **N 6.811.919,90** m. e **E 633.955,10** m.**;** deste, segue com azimute de 292°38'03" e distância de 60,87 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **61**, de coordenadas **N 6.811.943,33** m. e **E 633.898,92** m.**;** deste, segue com azimute de 295°21'57" e distância de 64,24 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **60**, de coordenadas **N 6.811.970,85** m. e **E 633.840,88** m.**;** deste, segue com azimute de 284°39'08" e distância de 30,08 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **59**, de coordenadas **N 6.811.978,45** m. e **E 633.811,78** m.**;** deste, segue com azimute de 300°51'47" e distância de 78,30 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **58**, de coordenadas **N 6.812.018,62** m. e **E 633.744,57** m.**;** deste, segue com azimute de 281°52'55" e distância de 37,68 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **57**, de coordenadas **N 6.812.026,38** m. e **E 633.707,70** m.**;** deste, segue com azimute de 273°10'50" e distância de 26,89 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **56**, de coordenadas **N 6.812.027,87** m. e **E 633.680,85** m.**;** deste, segue com azimute de 239°41'12" e distância de 16,03 m., confrontando

neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **55**, de coordenadas **N 6.812.019,78** m. e **E 633.667,02** m.**;** deste, segue com azimute de 239°49'29" e distância de 31,91 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **54**, de coordenadas **N 6.812.003,74** m. e **E 633.639,43** m.**;** deste, segue com azimute de 281°33'16" e distância de 9,55 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **240**, de coordenadas **N 6.812.005,65** m. e **E 633.630,07** m.**;** deste, segue com azimute de 281°33'16" e distância de 75,09 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **53**, de coordenadas **N 6.812.020,69** m. e **E 633.556,50** m.**;** deste, segue com azimute de 271°59'47" e distância de 78,47 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **52**, de coordenadas **N 6.812.023,43** m. e **E 633.478,08** m.**;** deste, segue com azimute de 284°20'19" e distância de 34,06 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **51**, de coordenadas **N 6.812.031,86** m. e **E 633.445,08** m.**;** deste, segue com azimute de 298°42'29" e distância de 22,01 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **50**, de coordenadas **N 6.812.042,43** m. e **E 633.425,78** m.**;** deste, segue com azimute de 347°44'27" e distância de 27,81 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **49**, de coordenadas **N 6.812.069,60** m. e **E 633.419,88** m.**;** deste, segue com azimute de 240°48'04" e distância de 6,74 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **237**, de coordenadas **N 6.812.066,32** m. e **E 633.414,00** m.**;** deste, segue com azimute de 240°48'04" e distância de 109,87 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **48**, de coordenadas **N 6.812.012,72** m. e **E 633.318,09** m.**;** deste, segue com azimute de 205°02'45" e distância de 60,14 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **236**, de coordenadas **N 6.811.958,24** m. e **E 633.292,63** m.**;** deste, segue com azimute de 205°02'45" e distância de 24,71 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **47**, de coordenadas **N 6.811.935,85** m. e **E 633.282,17** m.**;** deste, segue com azimute de 249°44'21" e distância de 27,08 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **46**, de coordenadas **N 6.811.926,48** m. e **E 633.256,77** m.**;** deste, segue com azimute de 298°35'51" e distância de 56,90 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **45**, de coordenadas **N 6.811.953,71** m. e **E 633.206,81** m.**;** deste, segue com azimute de 319°41'21" e distância de 21,92 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **44**, de coordenadas **N 6.811.970,43** m. e **E 633.192,63** m.**;** deste, segue com azimute de 277°36'25" e distância de 8,41 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **43**, de coordenadas **N 6.811.971,54** m. e **E 633.184,30** m.**;** deste, segue com azimute de 244°07'34" e distância de 17,28 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **42**, de coordenadas **N 6.811.964,00** m. e **E 633.168,75** m.**;** deste, segue com azimute de 185°49'47" e distância de 8,56 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **41**, de coordenadas **N 6.811.955,48** m. e **E 633.167,88** m.**;** deste, segue com azimute de 140°38'48" e

distância de 16,83 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **40**, de coordenadas **N 6.811.942,47** m. e **E 633.178,55** m.**;** deste, segue com azimute de 121°27'20" e distância de 23,73 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **39**, de coordenadas **N 6.811.930,08** m. e **E 633.198,80** m.**;** deste, segue com azimute de 146°21'51" e distância de 61,25 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **38**, de coordenadas **N 6.811.879,09** m. e **E 633.232,73** m.**;** deste, segue com azimute de 187°47'13" e distância de 3,63 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **231**, de coordenadas **N 6.811.875,49** m. e **E 633.232,23** m.**;** deste, segue com azimute de 187°47'13" e distância de 21,39 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **37**, de coordenadas **N 6.811.854,30** m. e **E 633.229,34** m.**;** deste, segue com azimute de 203°46'59" e distância de 43,70 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **36**, de coordenadas **N 6.811.814,32** m. e **E 633.211,71** m.**;** deste, segue com azimute de 199°47'55" e distância de 41,51 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **35**, de coordenadas **N 6.811.775,26** m. e **E 633.197,65** m.**;** deste, segue com azimute de 201°35'42" e distância de 26,52 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **34**, de coordenadas **N 6.811.750,60** m. e **E 633.187,89** m.**;** deste, segue com azimute de 233°58'44" e distância de 23,06 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **33**, de coordenadas **N 6.811.737,04** m. e **E 633.169,24** m.**;** deste, segue com azimute de 294°31'45" e distância de 22,63 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **32**, de coordenadas **N 6.811.746,44** m. e **E 633.148,65** m.**;** deste, segue com azimute de 324°40'35" e distância de 20,03 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **31**, de coordenadas **N 6.811.762,78** m. e **E 633.137,07** m.**;** deste, segue com azimute de 316°29'00" e distância de 19,52 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **30**, de coordenadas **N 6.811.776,93** m. e **E 633.123,63** m.**;** deste, segue com azimute de 285°11'13" e distância de 7,88 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **29**, de coordenadas **N 6.811.779,00** m. e **E 633.116,03** m.**;** deste, segue com azimute de 227°14'24" e distância de 2,38 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **28**, de coordenadas **N 6.811.777,38** m. e **E 633.114,29** m.**;** deste, segue com azimute de 164°19'04" e distância de 9,56 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **27**, de coordenadas **N 6.811.768,18** m. e **E 633.116,87** m.**;** deste, segue com azimute de 163°17'09" e distância de 28,38 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **26**, de coordenadas **N 6.811.741,00** m. e **E 633.125,03** m.**;** deste, segue com azimute de 180°22'26" e distância de 32,69 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **25**, de coordenadas **N 6.811.708,32** m. e **E 633.124,82** m.**;** deste, segue com azimute de 194°56'39" e distância de 39,47 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **24**, de coordenadas **N 6.811.670,18** m. e **E 633.114,64** m.**;** deste, segue com azimute de 184°05'08" e distância de 17,15 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **23**, de coordenadas **N 6.811.653,08** m. e **E 633.113,42** m.**;** deste, segue com azimute de 163°03'14" e distância de 18,54 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **22**, de coordenadas **N 6.811.635,34** m. e **E 633.118,82** m.**;** deste, segue com azimute de 148°15'23" e

distância de 31,67 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **229**, de coordenadas **N 6.811.608,41** m. e **E 633.135,49** m.**;** deste, segue com azimute de 148°15'23" e distância de 60,14 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **21**, de coordenadas **N 6.811.557,26** m. e **E 633.167,13** m.**;** deste, segue com azimute de 163°39'38" e distância de 26,93 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **20**, de coordenadas **N 6.811.531,41** m. e **E 633.174,71** m.**;** deste, segue com azimute de 200°29'10" e distância de 33,11 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **19**, de coordenadas **N 6.811.500,40** m. e **E 633.163,12** m.**;** deste, segue com azimute de 224°13'04" e distância de 34,23 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **18**, de coordenadas **N 6.811.475,86** m. e **E 633.139,24** m.**;** deste, segue com azimute de 247°05'56" e distância de 19,77 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **17**, de coordenadas **N 6.811.468,17** m. e **E 633.121,03** m.**;** deste, segue com azimute de 280°27'30" e distância de 23,57 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **16**, de coordenadas **N 6.811.472,45** m. e **E 633.097,85** m.**;** deste, segue com azimute de 318°48'32" e distância de 18,99 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **15**, de coordenadas **N 6.811.486,73** m. e **E 633.085,35** m.**;** deste, segue com azimute de 266°14'15" e distância de 2,71 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **227**, de coordenadas **N 6.811.486,56** m. e **E 633.082,64** m.**;** deste, segue com azimute de 266°14'15" e distância de 1,40 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **14**, de coordenadas **N 6.811.486,46** m. e **E 633.081,24** m.**;** deste, segue com azimute de 199°45'12" e distância de 15,58 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **13**, de coordenadas **N 6.811.471,80** m. e **E 633.075,98** m.**;** deste, segue com azimute de 180°58'37" e distância de 0,64 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **226**, de coordenadas **N 6.811.471,16** m. e **E 633.075,96** m.**;** deste, segue com azimute de 180°58'37" e distância de 20,44 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **12**, de coordenadas **N 6.811.450,72** m. e **E 633.075,62** m.**;** deste, segue com azimute de 201°46'19" e distância de 56,09 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **11**, de coordenadas **N 6.811.398,62** m. e **E 633.054,81** m.**;** deste, segue com azimute de 233°38'29" e distância de 18,79 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **225**, de coordenadas **N 6.811.387,48** m. e **E 633.039,68** m.**;** deste, segue com azimute de 233°38'29" e distância de 33,79 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **10**, de coordenadas **N 6.811.367,45** m. e **E 633.012,46** m.**;** deste, segue com azimute de 222°07'54" e distância de 15,06 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **9**, de coordenadas **N 6.811.356,28** m. e **E 633.002,36** m.**;** deste, segue com azimute de 169°05'22" e distância de 25,09 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **8**, de coordenadas **N 6.811.331,64** m. e **E 633.007,11** m.**;** deste, segue com azimute de 189°31'52" e distância de 20,11 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **7**, de coordenadas **N 6.811.311,81** m. e **E 633.003,78** m.**;** deste, segue com azimute de 204°02'41" e distância de 75,59 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **6**, de coordenadas **N 6.811.242,78** m. e **E 632.972,98** m.**;** deste, segue com azimute de 198°14'16" e distância de 39,85 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **224**, de coordenadas **N 6.811.204,93** m. e **E 632.960,51** m.**;** deste, segue com azimute de 198°14'16" e distância de 25,94 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **5**, de coordenadas **N 6.811.180,29** m. e **E 632.952,39** m.**;** deste, segue com azimute de 202°13'54" e distância de 112,19 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **4**, de coordenadas **N 6.811.076,44** m. e **E 632.909,94** m.**;** deste, segue com azimute de 193°27'17" e distância de 11,68 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251**

- O.R.I. DE MELEIRO - SC , até o vértice **3**, de coordenadas **N 6.811.065,08** m. e **E 632.907,22** m.**;** deste, segue com azimute de 145°21'45" e distância de 31,37 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **221**, de coordenadas **N 6.811.039,27** m. e **E 632.925,05** m.**;** deste, segue com azimute de 145°21'45" e distância de 30,19 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 249 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **219**, de coordenadas **N 6.811.014,43** m. e **E 632.942,21** m.**;** deste, segue com azimute de 145°21'45" e distância de 29,41 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 252 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **2**, de coordenadas **N 6.810.990,23** m. e **E 632.958,93** m.**;** deste, segue com azimute de 134°49'36" e distância de 6,38 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 252 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **217**, de coordenadas **N 6.810.985,73** m. e **E 632.963,45** m.**;** deste, segue com azimute de 134°49'36" e distância de 35,64 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 248 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **215**, de coordenadas **N 6.810.960,60** m. e **E 632.988,73** m.**;** deste, segue com azimute de 134°49'36" e distância de 37,99 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 253 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **213**, de coordenadas **N 6.810.933,82** m. e **E 633.015,68** m.**;** deste, segue com azimute de 204°54'40" e distância de 12,76 m., confrontando neste trecho com **RUA 29 - BAIRRO IMIGRANTES** , até o vértice **214**, de coordenadas **N 6.810.922,25** m. e **E 633.010,30** m.**;** deste, segue com azimute de 314°49'36" e distância de 38,16 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 253 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **216**, de coordenadas **N 6.810.949,15** m. e **E 632.983,23** m.**;** deste, segue com azimute de 314°49'36" e distância de 35,45 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 248 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **218**, de coordenadas **N 6.810.974,14** m. e **E 632.958,09** m.**;** deste, segue com azimute de 314°49'36" e distância de 11,86 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 252 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **108**, de coordenadas **N 6.810.982,50** m. e **E 632.949,68** m.**;** deste, segue com azimute de 325°21'45" e distância de 23,38 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 252 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **220**, de coordenadas **N 6.811.001,73** m. e **E 632.936,40** m.**;** deste, segue com azimute de 325°21'45" e distância de 30,04 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 249 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **222**, de coordenadas **N 6.811.026,45** m. e **E 632.919,32** m.**;** deste, segue com azimute de 325°21'45" e distância de 39,15 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **223**, de coordenadas **N 6.811.058,66** m. e **E 632.897,07** m.**;** deste, segue com azimute de 325°21'45" e distância de 4,87 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **109**, de coordenadas **N 6.811.062,66** m. e **E 632.894,30** m.**;** deste, segue com azimute de 13°27'17" e distância de 17,96 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **110**, de coordenadas **N 6.811.080,12** m. e **E 632.898,48** m.**;** deste, segue com azimute de 22°13'54" e distância de 112,70 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **111**, de coordenadas **N 6.811.184,44** m. e **E 632.941,12** m.**;** deste, segue com azimute de 18°14'16" e distância de 65,98 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **112**, de coordenadas **N 6.811.247,11** m. e **E 632.961,77** m.**;** deste, segue com azimute de 24°02'41" e distância de 74,67 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **113**, de coordenadas **N 6.811.315,30** m. e **E 632.992,20** m.**;** deste, segue com azimute de 9°31'52" e distância de 16,42 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **114**, de coordenadas **N 6.811.331,50** m. e **E 632.994,92** m.**;** deste, segue com azimute de 349°05'22" e distância de 28,92 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **115**, de coordenadas **N 6.811.359,89** m. e **E 632.989,44** m.**;** deste, segue com azimute de 42°07'54" e distância de 22,26 m.,

confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **116**, de coordenadas **N 6.811.376,40** m. e **E 633.004,38** m.**;** deste, segue com azimute de 53°38'29" e distância de 50,37 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **117**, de coordenadas **N 6.811.406,26** m. e **E 633.044,94** m.**;** deste, segue com azimute de 21°46'19" e distância de 50,46 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **118**, de coordenadas **N 6.811.453,12** m. e **E 633.063,66** m.**;** deste, segue com azimute de 0°58'37" e distância de 20,87 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **119**, de coordenadas **N 6.811.473,99** m. e **E 633.064,01** m.**;** deste, segue com azimute de 19°45'12" e distância de 25,43 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **120**, de coordenadas **N 6.811.497,92** m. e **E 633.072,61** m.**;** deste, segue com azimute de 86°14'15" e distância de 15,44 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **228**, de coordenadas **N 6.811.498,93** m. e **E 633.088,01** m.**;** deste, segue com azimute de 86°14'15" e distância de 2,47 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **121**, de coordenadas **N 6.811.499,10** m. e **E 633.090,47** m.**;** deste, segue com azimute de 138°48'32" e distância de 20,74 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **122**, de coordenadas **N 6.811.483,49** m. e **E 633.104,13** m.**;** deste, segue com azimute de 100°27'30" e distância de 15,80 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **123**, de coordenadas **N 6.811.480,62** m. e **E 633.119,67** m.**;** deste, segue com azimute de 67°05'56" e distância de 13,75 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **124**, de coordenadas **N 6.811.485,97** m. e **E 633.132,34** m.**;** deste, segue com azimute de 44°13'04" e distância de 29,28 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **125**, de coordenadas **N 6.811.506,96** m. e **E 633.152,76** m.**;** deste, segue com azimute de 20°29'10" e distância de 26,59 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **126**, de coordenadas **N 6.811.531,87** m. e **E 633.162,07** m.**;** deste, segue com azimute de 343°39'38" e distância de 21,32 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **127**, de coordenadas **N 6.811.552,33** m. e **E 633.156,07** m.**;** deste, segue com azimute de 328°15'23" e distância de 50,18 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **230**, de coordenadas **N 6.811.595,00** m. e **E 633.129,67** m.**;** deste, segue com azimute de 328°15'23" e distância de 41,57 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **128**, de coordenadas **N 6.811.630,35** m. e **E 633.107,80** m.**;** deste, segue com azimute de 343°03'14" e distância de 22,33 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **129**, de coordenadas **N 6.811.651,71** m. e **E 633.101,29** m.**;** deste, segue com azimute de 4°05'08" e distância de 20,51 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **130**, de coordenadas **N 6.811.672,17** m. e **E 633.102,75** m.**;** deste, segue com azimute de 14°56'39" e distância de 39,07 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **131**, de coordenadas **N 6.811.709,93** m. e **E 633.112,83** m.**;** deste, segue com azimute de 0°22'26" e distância de 29,35 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **132**, de coordenadas **N 6.811.739,28** m. e **E 633.113,02** m.**;** deste, segue com azimute de 343°17'09" e distância de 26,68 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **133**, de coordenadas **N 6.811.764,83** m. e **E 633.105,35** m.**;** deste, segue com azimute de 344°19'04" e distância de 17,01 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **134**, de coordenadas **N**

6.811.781,21 m. e **E 633.100,75** m.**;** deste, segue com azimute de 47°14'24" e distância de 16,36 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **135**, de coordenadas **N 6.811.792,32** m. e **E 633.112,76** m.**;** deste, segue com azimute de 105°11'13" e distância de 17,88 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **136**, de coordenadas **N 6.811.787,63** m. e **E 633.130,02** m.**;** deste, segue com azimute de 136°29'00" e distância de 23,74 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **137**, de coordenadas **N 6.811.770,42** m. e **E 633.146,37** m.**;** deste, segue com azimute de 144°40'35" e distância de 17,65 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **138**, de coordenadas **N 6.811.756,01** m. e **E 633.156,58** m.**;** deste, segue com azimute de 114°31'45" e distância de 12,39 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **139**, de coordenadas **N 6.811.750,87** m. e **E 633.167,85** m.**;** deste, segue com azimute de 53°58'44" e distância de 12,57 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **140**, de coordenadas **N 6.811.758,26** m. e **E 633.178,02** m.**;** deste, segue com azimute de 21°35'42" e distância de 22,85 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **141**, de coordenadas **N 6.811.779,50** m. e **E 633.186,43** m.**;** deste, segue com azimute de 19°47'55" e distância de 41,74 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **142**, de coordenadas **N 6.811.818,77** m. e **E 633.200,56** m.**;** deste, segue com azimute de 23°46'59" e distância de 42,43 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **143**, de coordenadas **N 6.811.857,60** m. e **E 633.217,67** m.**;** deste, segue com azimute de 7°47'13" e distância de 18,79 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **144**, de coordenadas **N 6.811.876,22** m. e **E 633.220,22** m.**;** deste, segue com azimute de 326°21'51" e distância de 6,93 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **232**, de coordenadas **N 6.811.881,99** m. e **E 633.216,38** m.**;** deste, segue com azimute de 326°21'51" e distância de 47,13 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **145**, de coordenadas **N 6.811.921,23** m. e **E 633.190,28** m.**;** deste, segue com azimute de 301°27'20" e distância de 23,11 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **146**, de coordenadas **N 6.811.933,29** m. e **E 633.170,56** m.**;** deste, segue com azimute de 320°38'48" e distância de 23,85 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **147**, de coordenadas **N 6.811.951,73** m. e **E 633.155,44** m.**;** deste, segue com azimute de 5°49'47" e distância de 20,25 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **148**, de coordenadas **N 6.811.971,88** m. e **E 633.157,49** m.**;** deste, segue com azimute de 64°07'34" e distância de 16,17 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **233**, de coordenadas **N 6.811.978,93** m. e **E 633.172,04** m.**;** deste, segue com azimute de 64°07'34" e distância de 11,41 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **149**, de coordenadas **N 6.811.983,91** m. e **E 633.182,31** m.**;** deste, segue com azimute de 97°36'25" e distância de 16,63 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **150**, de coordenadas **N 6.811.981,71** m. e **E 633.198,79** m.**;** deste, segue com azimute de 139°41'21" e distância de 11,31 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **234**, de coordenadas **N 6.811.973,09** m. e **E 633.206,11** m.**;** deste, segue com

azimute de 139°41'21" e distância de 12,99 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **151**, de coordenadas **N 6.811.963,18** m. e **E 633.214,52** m.**;** deste, segue com azimute de 118°35'51" e distância de 49,21 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **152**, de coordenadas **N 6.811.939,62** m. e **E 633.257,72** m.**;** deste, segue com azimute de 69°44'21" e distância de 16,69 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **153**, de coordenadas **N 6.811.945,40** m. e **E 633.273,38** m.**;** deste, segue com azimute de 25°02'45" e distância de 16,49 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **235**, de coordenadas **N 6.811.960,34** m. e **E 633.280,37** m.**;** deste, segue com azimute de 25°02'45" e distância de 67,29 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **154**, de coordenadas **N 6.812.021,31** m. e **E 633.308,85** m.**;** deste, segue com azimute de 60°48'04" e distância de 120,83 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **238**, de coordenadas **N 6.812.080,25** m. e **E 633.414,33** m.**;** deste, segue com azimute de 60°48'04" e distância de 15,85 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **155**, de coordenadas **N 6.812.087,98** m. e **E 633.428,16** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

_____

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

MEMORIAIS DESCRITIVOS DA ÁREA AFETADA DE CADA MATRÍCULA

Alcione Del Moro – Matricula Nº 253 – O.R.I. de Meleiro/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 253		
Proprietário:	Alcione Del Moro	Município:	Meleiro
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	253 - Meleiro		
Área (ha):	0,0457 Ha	Perímetro	101,62

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **215**, de coordenadas **N 6.810.960,60** m. e **E 632.988,73** m., situado no limite com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 253 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, deste, segue com azimute de 134°49'36" e distância de 37,99 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 253 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**-, até o vértice **213**, de coordenadas **N 6.810.933,82** m. e **E 633.015,68** m.**;** deste, segue com azimute de 204°54'40" e distância de 12,76 m., confrontando neste trecho com **RUA 29 - BAIRRO IMIGRANTES**-, até o vértice **214**, de coordenadas **N 6.810.922,25** m. e **E 633.010,30** m.**;** deste, segue com azimute de 314°49'36" e distância de 38,16 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 253 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**-, até o vértice **216**, de coordenadas **N 6.810.949,15** m. e **E 632.983,23** m.**;** deste, segue com azimute de 25°38'17" e distância de 12,71 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 248 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**-, até o vértice **215**, de coordenadas **N 6.810.960,60** m. e **E 632.988,73** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 253 – CRI de Meleiro/SC, com área de 457,00 m2, localizado no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Alcione Del Moro CPF Nº 178.487.689-53, residente e domiciliado a Rua Prefeito Luiz Canela, Nº 236 – Centro – Meleiro – SC, é composto na sua totalidade por terra de Primeira, conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 16.890,00 (Dezesseis mil, oitocentos e Noventa Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 760,05 (Setecentos e sessenta reais e cinco centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

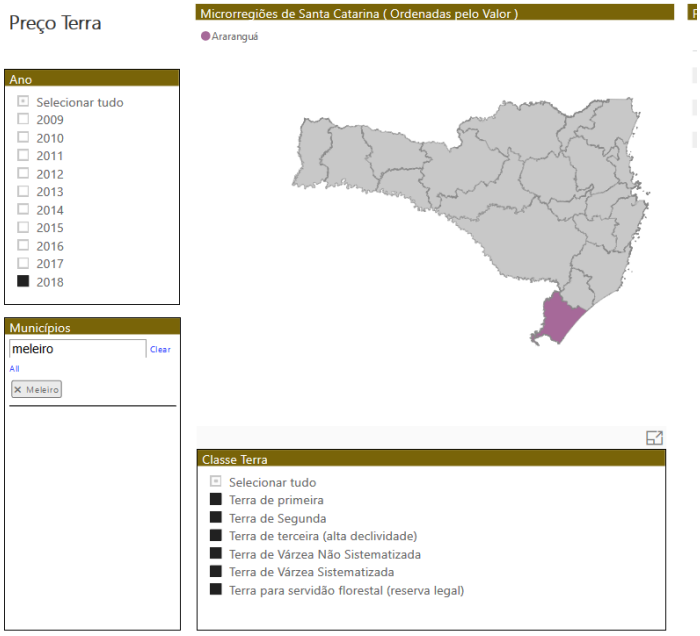

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Alcione Del Moro – Matricula Nº 248 – O.R.I. de Meleiro/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 248		
Proprietário:	Alcione Del Moro	Município:	Meleiro
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	248 - Meleiro		
Área (ha):	0,0427 Ha	Perímetro	96,57

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **217**, de coordenadas **N 6.810.985,73** m. e **E 632.963,45** m., situado no limite com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 248 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, deste, segue com azimute de 134°49'36" e distância de 35,64 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 248 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **215**, de coordenadas **N 6.810.960,60** m. e **E 632.988,73** m.**;** deste, segue com azimute de 205°38'17" e distância de 12,71 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 253 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **216**, de coordenadas **N 6.810.949,15** m. e **E 632.983,23** m.**;** deste, segue com azimute de 314°49'36" e distância de 35,45 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 248 - O.R.I. DE MELEIRO -**, até o vértice **218**, de coordenadas **N 6.810.974,14** m. e **E 632.958,09** m.**;** deste, segue com azimute de 24°48'20" e distância de 12,77 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 248 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, até o vértice **217**, de coordenadas **N 6.810.985,73** m. e **E 632.963,45** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

_____

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 248 – CRI de Meleiro/SC, com área de 427,00 m2, localizado no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Alcione Del Moro CPF Nº 178.487.689-53, residente e domiciliado a Rua Prefeito Luiz Canela, Nº 236 – Centro – Meleiro – SC, é composto na sua totalidade por terra de Primeira, conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 16.890,00 (Dezesseis mil, oitocentos e Noventa Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 721,20 (Setecentos e vinte e um reais com vinte centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

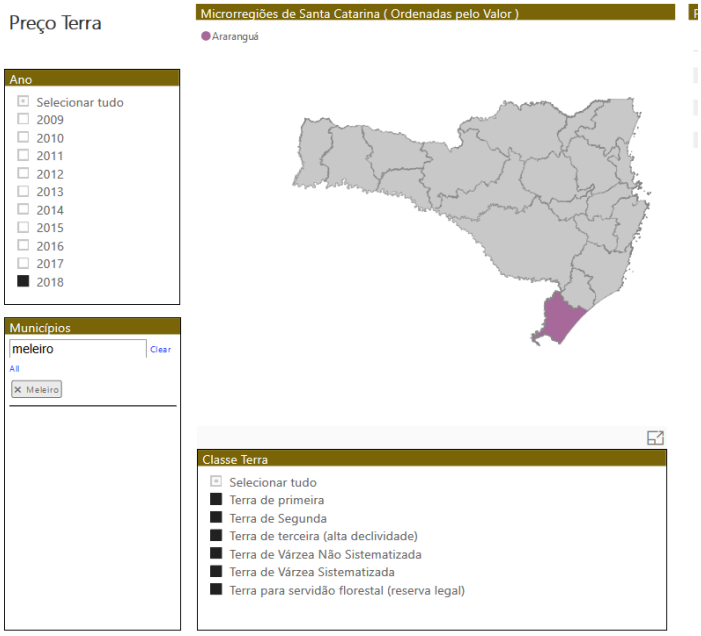

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br
CNPJ: 82.837.741/0001 –9619

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Alcione Del Moro – Matricula Nº 252 – O.R.I. de Meleiro/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 252		
Proprietário:	Alcione Del Moro	Município:	Meleiro
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	252 - Meleiro		
Área (ha):	0,0426 Ha	Perímetro	97,76

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **219**, de coordenadas **N 6.811.014,43** m. e **E 632.942,21** m., situado no limite com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 252 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, deste, segue com azimute de 145°21'45" e distância de 29,41 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 252 - O.R.I. DE MELEIRO – SC**, até o vértice **2**, de coordenadas **N 6.810.990,23** m. e **E 632.958,93** m.**;** deste, segue com azimute de 134°49'36" e distância de 6,38 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 252 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, até o vértice **217**, de coordenadas **N 6.810.985,73** m. e **E 632.963,45** m.**;** deste, segue com azimute de 204°48'20" e distância de 12,77 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 248 - O.R.I. DE MELEIRO**, até o vértice **218**, de coordenadas **N 6.810.974,14** m. e **E 632.958,09** m.**;** deste, segue com azimute de 314°49'36" e distância de 11,86 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 252 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, até o vértice **108**, de coordenadas **N 6.810.982,50** m. e **E 632.949,68** m.**;** deste, segue com azimute de 325°21'45" e distância de 23,38 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 252 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, até o vértice **220**, de coordenadas **N 6.811.001,73** m. e **E 632.936,40** m.**;** deste, segue com azimute de 24°36'21" e distância de 13,96 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 249 - O.R.I. DE MELEIRO – SC**, até o vértice **219**, de coordenadas **N 6.811.014,43** m. e **E 632.942,21** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

_____

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 252 – CRI de Meleiro/SC, com área de 426,00 m2, localizado no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Alcione Del Moro CPF Nº 178.487.689-53, residente e domiciliado a Rua Prefeito Luiz Canela, Nº 236 – Centro – Meleiro – SC, é composto na sua totalidade por terra de Primeira, conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 16.890,00 (Dezesseis mil, oitocentos e Noventa Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 719,51 (Setecentos e dezenove reais com cinquenta e um centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

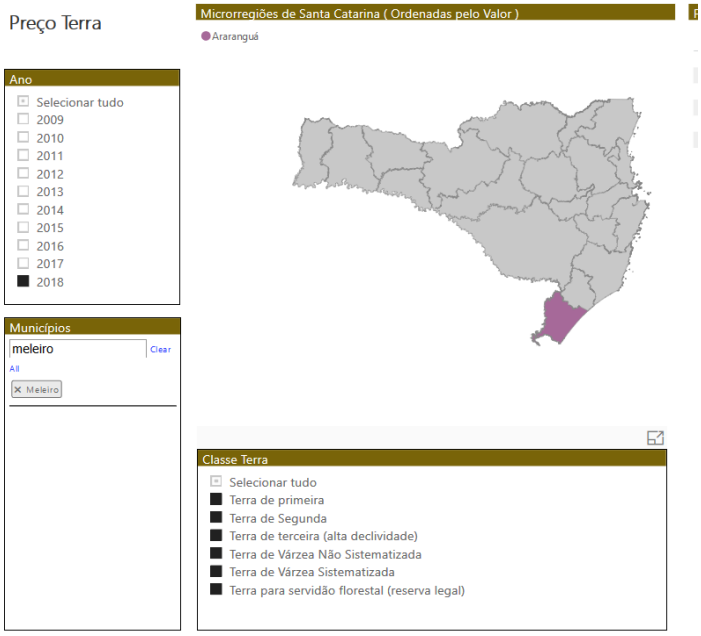

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br
CNPJ: 82.837.741/0001 –9621

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Alcione Del Moro – Matricula Nº 249 – O.R.I. de Meleiro/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 249		
Proprietário:	Alcione Del Moro	Município:	Meleiro
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	249 - Meleiro	Código do Incra:	
Área (ha):	0,0361 Ha	Perímetro	88,24

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **221**, de coordenadas **N 6.811.039,27** m. e **E 632.925,05** m., situado no limite com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 249 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, deste, segue com azimute de 145°21'45" e distância de 30,19 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 249 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **219**, de coordenadas **N 6.811.014,43** m. e **E 632.942,21** m.**;** deste, segue com azimute de 204°36'21" e distância de 13,96 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 252 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, até o vértice **220**, de coordenadas **N 6.811.001,73** m. e **E 632.936,40** m.**;** deste, segue com azimute de 325°21'45" e distância de 30,04 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 249 - O.R.I. DE MELEIRO**, até o vértice **222**, de coordenadas **N 6.811.026,45** m. e **E 632.919,32** m.**;** deste, segue com azimute de 24°04'35" e distância de 14,04 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, até o vértice **221**, de coordenadas **N 6.811.039,27** m. e **E 632.925,05** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

_____

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 249 – CRI de Meleiro/SC, com área de 361,00 m2, localizado no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Alcione Del Moro CPF Nº 178.487.689-53, residente e domiciliado a Rua Prefeito Luiz Canela, Nº 236 – Centro – Meleiro – SC, é composto na sua totalidade por terra de Primeira, conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 16.890,00 (Dezesseis mil, oitocentos e Noventa Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 623,24 (Seiscentos e vinte e três reais com vinte e quatro centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

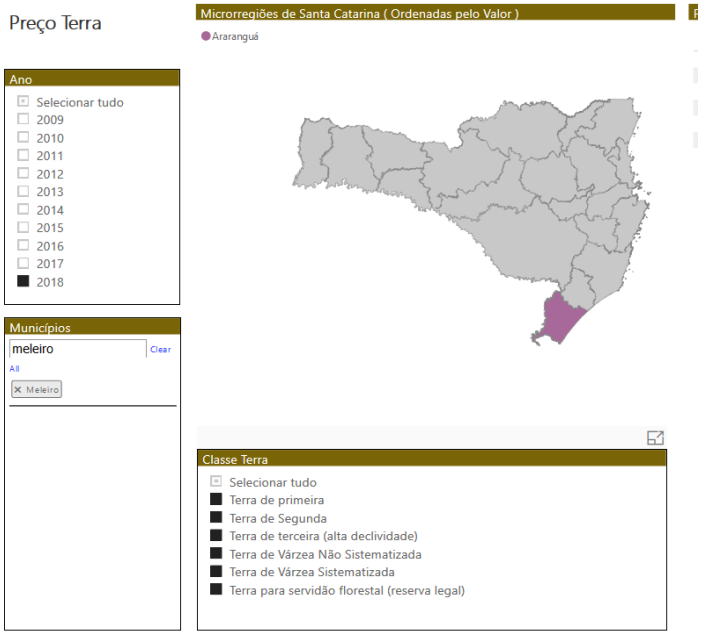

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br
CNPJ: 82.837.741/0001 –9623

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Alcione Del Moro – Matricula Nº 251 – O.R.I. de Meleiro/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 251 – PARTE 1		
Proprietário:	Alcione Del Moro	Município:	Meleiro
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	249 - Meleiro		
Área (ha):	0,0950 Ha	Perímetro	393,81

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **224**, de coordenadas **N 6.811.204,93** m. e **E 632.960,51** m., situado no limite com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, deste, segue com azimute de 198°14'16" e distância de 25,94 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **5**, de coordenadas **N 6.811.180,29** m. e **E 632.952,39** m.**;** deste, segue com azimute de 202°13'54" e distância de 112,19 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **4**, de coordenadas **N 6.811.076,44** m. e **E 632.909,94** m.**;** deste, segue com azimute de 193°27'17" e distância de 11,68 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **3**, de coordenadas **N 6.811.065,08** m. e **E 632.907,22** m.**;** deste, segue com azimute de 145°21'45" e distância de 31,37 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **221**, de coordenadas **N 6.811.039,27** m. e **E 632.925,05** m.**;** deste, segue com azimute de 204°04'35" e distância de 14,04 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 249 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **222**, de coordenadas **N 6.811.026,45** m. e **E 632.919,32** m.**;** deste, segue com azimute de 325°21'45" e distância de 39,15 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **223**, de coordenadas **N 6.811.058,66** m. e **E 632.897,07** m.**;** deste, segue com azimute de 23°26'43" e distância de 159,44 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **224**, de coordenadas **N 6.811.204,93** m. e **E 632.960,51** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

_____

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 251 – PARTE 1 – CRI de Meleiro/SC, com área de 950,00 m2, localizado no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Alcione Del Moro CPF Nº 178.487.689-53, residente e domiciliado a Rua Prefeito Luiz Canela, Nº 236 – Centro – Meleiro – SC, é composto na sua totalidade por terra de Primeira, conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 16.890,00 (Dezesseis mil, oitocentos e Noventa Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 1.604,55 (Hum mil, seiscentos e quatro reais com cinquenta e cinco centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

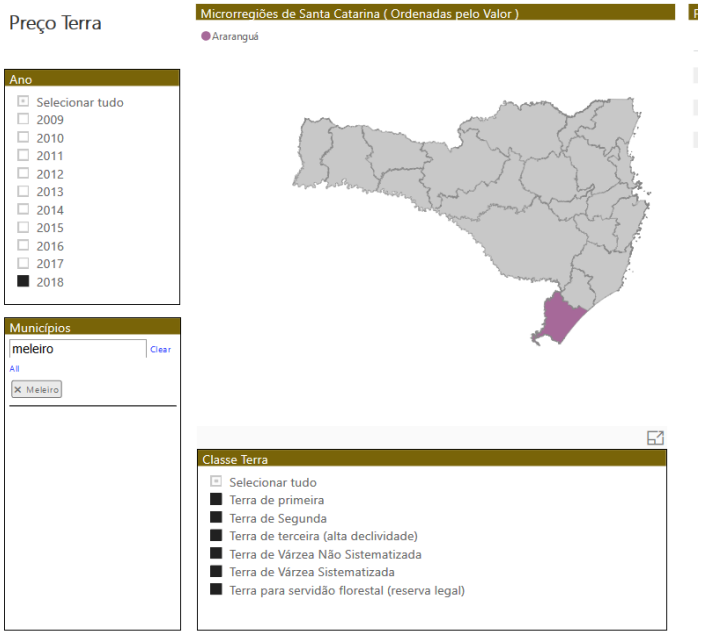

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br
CNPJ: 82.837.741/0001 –9625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 251 – PARTE 2		
Proprietário:	Alcione Del Moro	Município:	Meleiro
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	249 - Meleiro		
Área (ha):	0,2398 Ha	Perímetro	427,70

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **229**, de coordenadas **N 6.811.608,41** m. e **E 633.135,49** m., situado no limite com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, deste, segue com azimute de 148°15'23" e distância de 60,14 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **21**, de coordenadas **N 6.811.557,26** m. e **E 633.167,13** m.**;** deste, segue com azimute de 163°39'38" e distância de 26,93 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **20**, de coordenadas **N 6.811.531,41** m. e **E 633.174,71** m.**;** deste, segue com azimute de 200°29'10" e distância de 33,11 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **19**, de coordenadas **N 6.811.500,40** m. e **E 633.163,12** m.**;** deste, segue com azimute de 224°13'04" e distância de 34,23 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **18**, de coordenadas **N 6.811.475,86** m. e **E 633.139,24** m.**;** deste, segue com azimute de 247°05'56" e distância de 19,77 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **17**, de coordenadas **N 6.811.468,17** m. e **E 633.121,03** m.**;** deste, segue com azimute de 280°27'30" e distância de 23,57 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **16**, de coordenadas **N 6.811.472,45** m. e **E 633.097,85** m.**;** deste, segue com azimute de 318°48'32" e distância de 18,99 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **15**, de coordenadas **N 6.811.486,73** m. e **E 633.085,35** m.**;** deste, segue com azimute de 266°14'15" e distância de 2,71 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **227**, de coordenadas **N 6.811.486,56** m. e **E 633.082,64** m.**;** deste, segue com azimute de 23°26'43" e distância de 13,49 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **228**, de coordenadas **N 6.811.498,93** m. e **E 633.088,01** m.**;** deste, segue com azimute de 86°14'15" e distância de 2,47 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **121**, de coordenadas **N 6.811.499,10** m. e **E 633.090,47** m.**;** deste, segue com azimute de 138°48'32" e distância de 20,74 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **122**, de coordenadas **N 6.811.483,49** m. e **E 633.104,13** m.**;** deste, segue com azimute de 100°27'30" e distância de 15,80 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **123**, de coordenadas **N 6.811.480,62** m. e **E 633.119,67** m.**;** deste, segue com azimute de 67°05'56" e distância de 13,75 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **124**, de coordenadas **N 6.811.485,97** m. e **E 633.132,34** m.**;** deste, segue com azimute de 44°13'04" e distância de 29,28 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **125**, de coordenadas **N 6.811.506,96** m. e **E 633.152,76** m.**;** deste, segue com azimute de 20°29'10" e distância de 26,59 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **126**, de coordenadas **N 6.811.531,87** m. e **E 633.162,07** m.**;** deste, segue com azimute de 343°39'38" e distância de 21,32 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **127**, de coordenadas **N 6.811.552,33** m. e **E 633.156,07** m.**;** deste, segue com azimute de 328°15'23" e distância de 50,18

m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **230**, de coordenadas **N 6.811.595,00** m. e **E 633.129,67** m.**;** deste, segue com azimute de 23°26'43" e distância de 14,62 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **229**, de coordenadas **N 6.811.608,41** m. e **E 633.135,49** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

_____
DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 251 – PARTE 2 – CRI de Meleiro/SC, com área de 2.398,00 m2, localizado no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Alcione Del Moro CPF Nº 178.487.689-53, residente e domiciliado a Rua Prefeito Luiz Canela, Nº 236 – Centro – Meleiro – SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 1.026,34 (Hum mil, vinte e seis reais com trinta e quatro centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

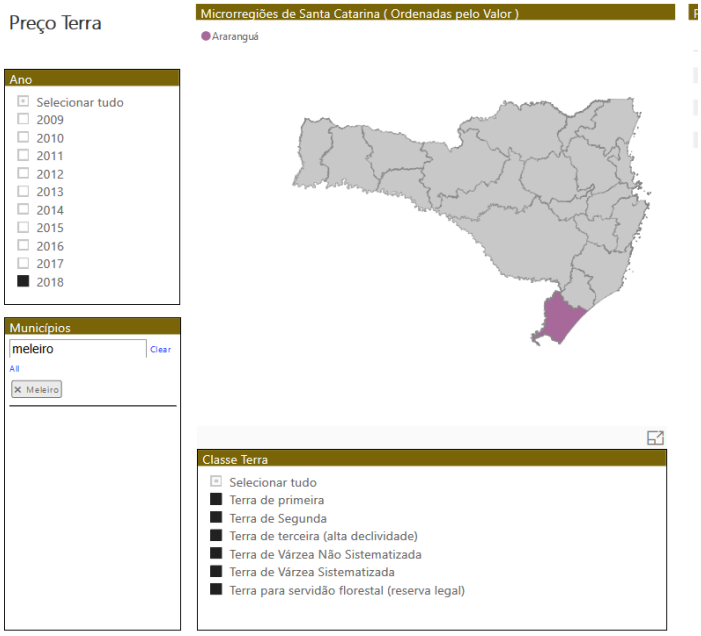

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br
CNPJ: 82.837.741/0001 –9628

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Anacir Gabriel Mezzari – Matricula Nº 26.850 – O.R.I. de Turvo/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 26.850		
Proprietário:	Anacir Gabriel Mezzari	Município:	Meleiro
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	26.850 - Turvo		
Área (ha):	0,5344 Ha	Perímetro	1.001,72

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **228**, de coordenadas **N 6.811.498,93** m. e **E 633.088,01** m., situado no limite com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, deste, segue com azimute de 203°26'43" e distância de 13,49 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **227**, de coordenadas **N 6.811.486,56** m. e **E 633.082,64** m.**;** deste, segue com azimute de 266°14'15" e distância de 1,40 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **14**, de coordenadas **N 6.811.486,46** m. e **E 633.081,24** m.**;** deste, segue com azimute de 199°45'12" e distância de 15,58 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **13**, de coordenadas **N 6.811.471,80** m. e **E 633.075,98** m.**;** deste, segue com azimute de 180°58'37" e distância de 0,64 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **226**, de coordenadas **N 6.811.471,16** m. e **E 633.075,96** m.**;** deste, segue com azimute de 180°58'37" e distância de 20,44 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **12**, de coordenadas **N 6.811.450,72** m. e **E 633.075,62** m.**;** deste, segue com azimute de 201°46'19" e distância de 56,09 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **11**, de coordenadas **N 6.811.398,62** m. e **E 633.054,81** m.**;** deste, segue com azimute de 233°38'29" e distância de 18,79 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **225**, de coordenadas **N 6.811.387,48** m. e **E 633.039,68** m.**;** deste, segue com azimute de 233°38'29" e distância de 33,79 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **10**, de coordenadas **N 6.811.367,45** m. e **E 633.012,46** m.**;** deste, segue com azimute de 222°07'54" e distância de 15,06 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **9**, de coordenadas **N 6.811.356,28** m. e **E 633.002,36** m.**;** deste, segue com azimute de 169°05'22" e distância de 25,09 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **8**, de coordenadas **N 6.811.331,64** m. e **E 633.007,11** m.**;** deste, segue com azimute de 189°31'52" e distância de 20,11 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **7**, de coordenadas **N 6.811.311,81** m. e **E 633.003,78** m.**;** deste, segue com azimute de 204°02'41" e distância de 75,59 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **6**, de coordenadas **N 6.811.242,78** m. e **E 632.972,98** m.**;** deste, segue com azimute de 198°14'16" e distância de 39,85 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **224**, de coordenadas **N 6.811.204,93** m. e **E 632.960,51** m.**;** deste, segue com azimute de 203°26'43" e distância de 159,44 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **223**, de coordenadas **N 6.811.058,66** m. e **E 632.897,07** m.**;** deste, segue com azimute de 325°21'45" e distância de 4,87 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **109**, de coordenadas **N 6.811.062,66** m. e **E 632.894,30** m.**;** deste, segue com azimute de 13°27'17" e distância de 17,96 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **110**, de coordenadas **N 6.811.080,12** m. e **E 632.898,48** m.**;** deste, segue com azimute de 22°13'54" e distância de 112,70 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **111**, de coordenadas **N 6.811.184,44** m. e **E 632.941,12** m.**;** deste, segue com azimute de 18°14'16" e distância de 65,98 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **112**, de coordenadas **N 6.811.247,11** m. e **E 632.961,77** m.**;** deste,

segue com azimute de 24°02'41" e distância de 74,67 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **113**, de coordenadas **N 6.811.315,30** m. e **E 632.992,20** m.**;** deste, segue com azimute de 9°31'52" e distância de 16,42 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **114**, de coordenadas **N 6.811.331,50** m. e **E 632.994,92** m.**;** deste, segue com azimute de 349°05'22" e distância de 28,92 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **115**, de coordenadas **N 6.811.359,89** m. e **E 632.989,44** m.**;** deste, segue com azimute de 42°07'54" e distância de 22,26 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **116**, de coordenadas **N 6.811.376,40** m. e **E 633.004,38** m.**;** deste, segue com azimute de 53°38'29" e distância de 50,37 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **117**, de coordenadas **N 6.811.406,26** m. e **E 633.044,94** m.**;** deste, segue com azimute de 21°46'19" e distância de 50,46 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **118**, de coordenadas **N 6.811.453,12** m. e **E 633.063,66** m.**;** deste, segue com azimute de 0°58'37" e distância de 20,87 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **119**, de coordenadas **N 6.811.473,99** m. e **E 633.064,01** m.**;** deste, segue com azimute de 19°45'12" e distância de 25,43 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **120**, de coordenadas **N 6.811.497,92** m. e **E 633.072,61** m.**;** deste, segue com azimute de 86°14'15" e distância de 15,44 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **228**, de coordenadas **N 6.811.498,93** m. e **E 633.088,01** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

_____

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 26.850 – CRI de Turvo/SC, com área de 5.344,00 m2, localizado em Morro do Meleiro, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Anacir Gabriel Mezzari CPF Nº 290.480.799-34, residente e domiciliada a Rodovia Antonio Walmor Canela, Nº 118 – Centro – Forquilhinha – SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 2.287,23 (Dois Mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

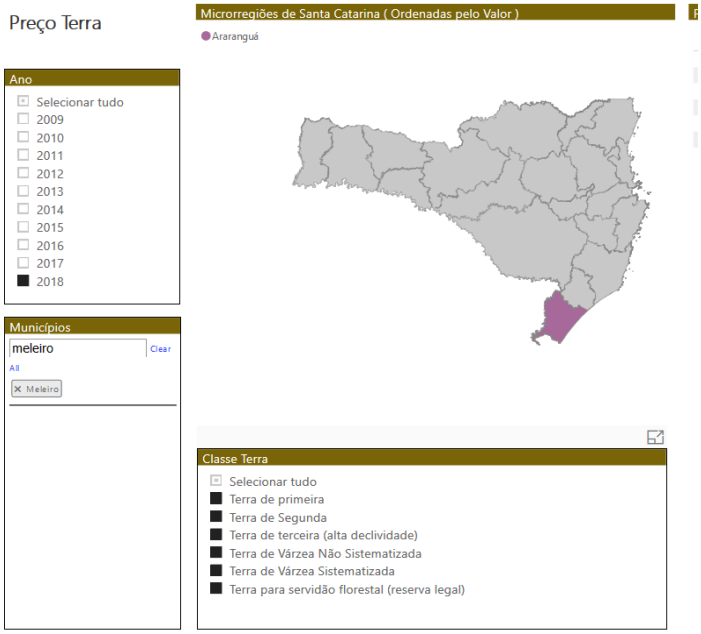

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br
CNPJ: 82.837.741/0001 –9631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Valmir Rocha – Matricula Nº 2.221 – O.R.I. de Meleiro/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 2.221		
Proprietário:	Valmir Rocha	Município:	Meleiro
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	2.221 - Meleiro		
Área (ha):	0,5007 Ha	Perímetro	867,69

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **232**, de coordenadas **N 6.811.881,99** m. e **E 633.216,38** m., situado no limite com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 112°16'47" e distância de 17,13 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **231**, de coordenadas **N 6.811.875,49** m. e **E 633.232,23** m.**;** deste, segue com azimute de 187°47'13" e distância de 21,39 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **37**, de coordenadas **N 6.811.854,30** m. e **E 633.229,34** m.**;** deste, segue com azimute de 203°46'59" e distância de 43,70 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **36**, de coordenadas **N 6.811.814,32** m. e **E 633.211,71** m.**;** deste, segue com azimute de 199°47'55" e distância de 41,51 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **35**, de coordenadas **N 6.811.775,26** m. e **E 633.197,65** m.**;** deste, segue com azimute de 201°35'42" e distância de 26,52 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **34**, de coordenadas **N 6.811.750,60** m. e **E 633.187,89** m.**;** deste, segue com azimute de 233°58'44" e distância de 23,06 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **33**, de coordenadas **N 6.811.737,04** m. e **E 633.169,24** m.**;** deste, segue com azimute de 294°31'45" e distância de 22,63 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **32**, de coordenadas **N 6.811.746,44** m. e **E 633.148,65** m.**;** deste, segue com azimute de 324°40'35" e distância de 20,03 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **31**, de coordenadas **N 6.811.762,78** m. e **E 633.137,07** m.**;** deste, segue com azimute de 316°29'00" e distância de 19,52 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **30**, de coordenadas **N 6.811.776,93** m. e **E 633.123,63** m.**;** deste, segue com azimute de 285°11'13" e distância de 7,88 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **29**, de coordenadas **N 6.811.779,00** m. e **E 633.116,03** m.**;** deste, segue com azimute de 227°14'24" e distância de 2,38 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **28**, de coordenadas **N 6.811.777,38** m. e **E 633.114,29** m.**;** deste, segue com azimute de 164°19'04" e distância de 9,56 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **27**, de coordenadas **N 6.811.768,18** m. e **E 633.116,87** m.**;** deste, segue com azimute de 163°17'09" e distância de 28,38 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **26**, de coordenadas **N 6.811.741,00** m. e **E 633.125,03** m.**;** deste, segue com azimute de 180°22'26" e distância de 32,69 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **25**, de coordenadas **N 6.811.708,32** m. e **E 633.124,82** m.**;**

deste, segue com azimute de 194°56'39" e distância de 39,47 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **24**, de coordenadas **N 6.811.670,18** m. e **E 633.114,64** m.**;** deste, segue com azimute de 184°05'08" e distância de 17,15 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **23**, de coordenadas **N 6.811.653,08** m. e **E 633.113,42** m.**;** deste, segue com azimute de 163°03'14" e distância de 18,54 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **22**, de coordenadas **N 6.811.635,34** m. e **E 633.118,82** m.**;** deste, segue com azimute de 148°15'23" e distância de 31,67 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **229**, de coordenadas **N 6.811.608,41** m. e **E 633.135,49** m.**;** deste, segue com azimute de 203°26'43" e distância de 14,62 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **230**, de coordenadas **N 6.811.595,00** m. e **E 633.129,67** m.**;** deste, segue com azimute de 328°15'23" e distância de 41,57 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **128**, de coordenadas **N 6.811.630,35** m. e **E 633.107,80** m.**;** deste, segue com azimute de 343°03'14" e distância de 22,33 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **129**, de coordenadas **N 6.811.651,71** m. e **E 633.101,29** m.**;** deste, segue com azimute de 4°05'08" e distância de 20,51 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **130**, de coordenadas **N 6.811.672,17** m. e **E 633.102,75** m.**;** deste, segue com azimute de 14°56'39" e distância de 39,07 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **131**, de coordenadas **N 6.811.709,93** m. e **E 633.112,83** m.**;** deste, segue com azimute de 0°22'26" e distância de 29,35 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **132**, de coordenadas **N 6.811.739,28** m. e **E 633.113,02** m.**;** deste, segue com azimute de 343°17'09" e distância de 26,68 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **133**, de coordenadas **N 6.811.764,83** m. e **E 633.105,35** m.**;** deste, segue com azimute de 344°19'04" e distância de 17,01 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **134**, de coordenadas **N 6.811.781,21** m. e **E 633.100,75** m.**;** deste, segue com azimute de 47°14'24" e distância de 16,36 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **135**, de coordenadas **N 6.811.792,32** m. e **E 633.112,76** m.**;** deste, segue com azimute de 105°11'13" e distância de 17,88 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **136**, de coordenadas **N 6.811.787,63** m. e **E 633.130,02** m.**;** deste, segue com azimute de 136°29'00" e distância de 23,74 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **137**, de coordenadas **N 6.811.770,42** m. e **E 633.146,37** m.**;** deste, segue com azimute de 144°40'35" e distância de 17,65 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **138**, de coordenadas **N 6.811.756,01** m. e **E 633.156,58** m.**;** deste, segue com azimute de 114°31'45" e distância de 12,39 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **139**, de coordenadas **N 6.811.750,87** m. e **E 633.167,85** m.**;** deste, segue com azimute de 53°58'44" e distância de 12,57 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **140**, de coordenadas **N 6.811.758,26** m. e **E 633.178,02** m.**;** deste, segue com azimute de 21°35'42" e distância de 22,85 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **141**, de coordenadas **N 6.811.779,50** m. e **E 633.186,43** m.**;** deste, segue com azimute de 19°47'55" e distância de 41,74 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **142**, de coordenadas **N 6.811.818,77** m. e **E 633.200,56** m.**;** deste, segue com azimute de 23°46'59" e distância de 42,43 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **143**, de

coordenadas **N 6.811.857,60** m. e **E 633.217,67** m.**;** deste, segue com azimute de 7°47'13" e distância de 18,79 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **144**, de coordenadas **N 6.811.876,22** m. e **E 633.220,22** m.**;** deste, segue com azimute de 326°21'51" e distância de 6,93 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **232**, de coordenadas **N 6.811.881,99** m. e **E 633.216,38** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

_____

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 2.221 – CRI de Meleiro/SC, com área de 5.007,00 m2, localizado em Morro do Meleiro, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Valmir Rocha CPF Nº 042.208.869-23, residente e domiciliado a Rua Leandro Coral, Nº 285 – Estreito – Meleiro – SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 2.142,99 (Dois Mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

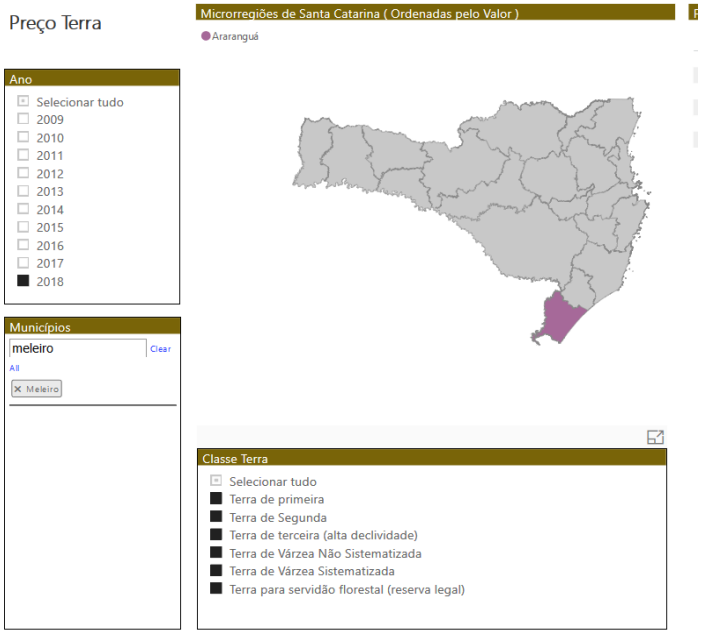

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br
CNPJ: 82.837.741/0001 –9635

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Maria Inês da Rosa e Patrocínio Rosso Peruchi – Matricula Nº 10.252 – O.R.I. de Turvo/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 10.252		
Proprietário:	Maria Inês da Rosa e Patrocínio Rosso Peruchi		Município: Meleiro
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	10.252 - Turvo		
Área (ha):	0,3044 Ha	Perímetro	560,33

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **233**, de coordenadas **N 6.811.978,93** m. e **E 633.172,04** m., situado no limite com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 99°44'16" e distância de 34,57 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **234**, de coordenadas **N 6.811.973,09** m. e **E 633.206,11** m.**;** deste, segue com azimute de 139°41'21" e distância de 12,99 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **151**, de coordenadas **N 6.811.963,18** m. e **E 633.214,52** m.**;** deste, segue com azimute de 118°35'51" e distância de 49,21 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **152**, de coordenadas **N 6.811.939,62** m. e **E 633.257,72** m.**;** deste, segue com azimute de 69°44'21" e distância de 16,69 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **153**, de coordenadas **N 6.811.945,40** m. e **E 633.273,38** m.**;** deste, segue com azimute de 25°02'45" e distância de 16,49 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **235**, de coordenadas **N 6.811.960,34** m. e **E 633.280,37** m.**;** deste, segue com azimute de 99°44'16" e distância de 12,44 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **236**, de coordenadas **N 6.811.958,24** m. e **E 633.292,63** m.**;** deste, segue com azimute de 205°02'45" e distância de 24,71 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **47**, de coordenadas **N 6.811.935,85** m. e **E 633.282,17** m.**;** deste, segue com azimute de 249°44'21" e distância de 27,08 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **46**, de coordenadas **N 6.811.926,48** m. e **E 633.256,77** m.**;** deste, segue com azimute de 298°35'51" e distância de 56,90 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **45**, de coordenadas **N 6.811.953,71** m. e **E 633.206,81** m.**;** deste, segue com azimute de 319°41'21" e distância de 21,92 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **44**, de coordenadas **N 6.811.970,43** m. e **E 633.192,63** m.**;** deste, segue com azimute de 277°36'25" e distância de 8,41 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **43**, de coordenadas **N 6.811.971,54** m. e **E 633.184,30** m.**;** deste, segue com azimute de 244°07'34" e distância de 17,28 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e**

PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC , até o vértice **42**, de coordenadas **N 6.811.964,00** m. e **E 633.168,75** m.**;** deste, segue com azimute de 185°49'47" e distância de 8,56 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **41**, de coordenadas **N 6.811.955,48** m. e **E 633.167,88** m.**;** deste, segue com azimute de 140°38'48" e distância de 16,83 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **40**, de coordenadas **N 6.811.942,47** m. e **E 633.178,55** m.**;** deste, segue com azimute de 121°27'20" e distância de 23,73 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **39**, de coordenadas **N 6.811.930,08** m. e **E 633.198,80** m.**;** deste, segue com azimute de 146°21'51" e distância de 61,25 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **38**, de coordenadas **N 6.811.879,09** m. e **E 633.232,73** m.**;** deste, segue com azimute de 187°47'13" e distância de 3,63 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **231**, de coordenadas **N 6.811.875,49** m. e **E 633.232,23** m.**;** deste, segue com azimute de 292°16'47" e distância de 17,13 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **232**, de coordenadas **N 6.811.881,99** m. e **E 633.216,38** m.**;** deste, segue com azimute de 326°21'51" e distância de 47,13 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **145**, de coordenadas **N 6.811.921,23** m. e **E 633.190,28** m.**;** deste, segue com azimute de 301°27'20" e distância de 23,11 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **146**, de coordenadas **N 6.811.933,29** m. e **E 633.170,56** m.**;** deste, segue com azimute de 320°38'48" e distância de 23,85 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **147**, de coordenadas **N 6.811.951,73** m. e **E 633.155,44** m.**;** deste, segue com azimute de 5°49'47" e distância de 20,25 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **148**, de coordenadas **N 6.811.971,88** m. e **E 633.157,49** m.**;** deste, segue com azimute de 64°07'34" e distância de 16,17 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **233**, de coordenadas **N 6.811.978,93** m. e **E 633.172,04** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

_____

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 10.252 – CRI de Turvo/SC, com área de 3.044,00 m2, localizado em Meleiro, Próximo a Cidade, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Maria Ines da Rosa CPF Nº 312.996.449-53, residente e domiciliada na cidade de Meleiro – SC e de Patrocínio Rosso Peruchi, CPF nº 898.876.209-63, residente e domiciliado a Rua Madre Bertila Moro, Jardim Itália – Cidade de Meleiro/SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 1.302,83 (Hum mil, trezentos e dois reais e oitenta e três centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

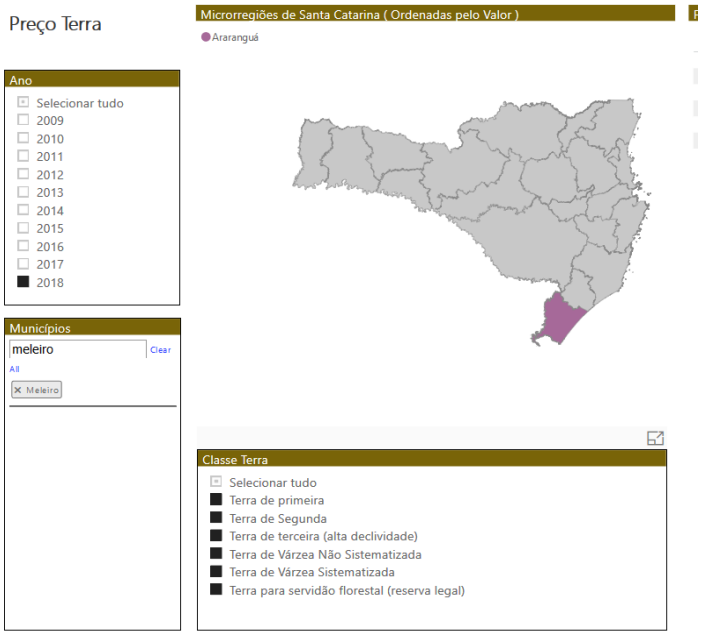

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br
CNPJ: 82.837.741/0001 –9638

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Patrocínio Rosso Peruchi e Carlos Guilherme Esteves Kruger – Matricula Nº 23.630 – O.R.I. de Turvo/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 23.630 – PARTE 1		
Proprietário:	Patrocínio Rosso Peruchi e Carlos Guilherme Esteves Kruger Mun.:Meleiro		
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	23.630 - Turvo		
Área (ha):	0,0178 Ha	Perímetro	73,92

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **149**, de coordenadas **N 6.811.983,91** m. e **E 633.182,31** m., situado no limite com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 97°36'25" e distância de 16,63 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **150**, de coordenadas **N 6.811.981,71** m. e **E 633.198,79** m.**;** deste, segue com azimute de 139°41'21" e distância de 11,31 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **234**, de coordenadas **N 6.811.973,09** m. e **E 633.206,11** m.**;** deste, segue com azimute de 279°44'16" e distância de 34,57 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **233**, de coordenadas **N 6.811.978,93** m. e **E 633.172,04** m.**;** deste, segue com azimute de 64°07'34" e distância de 11,41 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **149**, de coordenadas **N 6.811.983,91** m. e **E 633.182,31** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

_____

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel:	Matrícula Nº 23.630 – PARTE 2		
Proprietário:	Patrocínio Rosso Peruchi e Carlos Guilherme Esteves Kruger Mun.:Meleiro		
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	23.630 - Turvo		
Área (ha):	0,2149 Ha	Perímetro	384,50

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **238**, de coordenadas **N 6.812.080,25** m. e **E 633.414,33** m., situado no limite com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 181°21'41" e distância de 13,94 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **237**, de coordenadas **N 6.812.066,32** m. e **E 633.414,00** m.**;** deste, segue com azimute de 240°48'04" e distância de 109,87 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **48**, de coordenadas **N 6.812.012,72** m. e **E 633.318,09** m.**;** deste, segue com azimute de 205°02'45" e distância de 60,14 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **236**, de coordenadas **N 6.811.958,24** m. e **E 633.292,63** m.**;** deste, segue com azimute de 279°44'16" e distância de 12,44 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **235**, de coordenadas **N 6.811.960,34** m. e **E 633.280,37** m.**;** deste, segue com azimute de 25°02'45" e distância de 67,29 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **154**, de coordenadas **N 6.812.021,31** m. e **E 633.308,85** m.**;** deste, segue com azimute de 60°48'04" e distância de 120,83 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **238**, de coordenadas **N 6.812.080,25** m. e **E 633.414,33** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 23.630 – CRI de Turvo/SC, com área de 2.327,00 m2, localizado nas proximidades de Meleiro, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Carlos Guilherme Esteves Kruger CPF Nº 691.475.070-04, residente e domiciliado a rua sete de setembro, nº 350, Centro - Meleiro – SC e de Patrocínio Rosso Peruchi, CPF nº 898.876.209-63, residente e domiciliado a Rua Madre Bertila Moro, Jardim Itália – Cidade de Meleiro/SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 995,95 (Novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

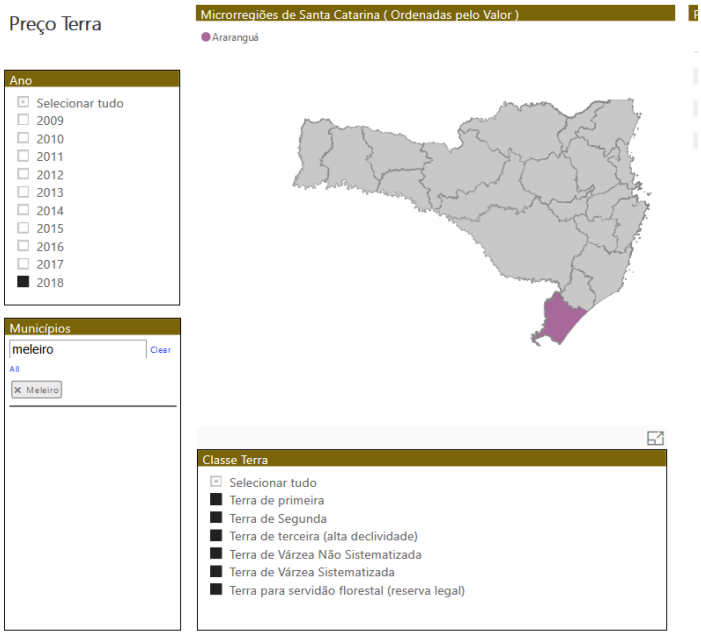

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br
CNPJ: 82.837.741/0001 –9641

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Eliton Francisco Córneo Topanotti e outros – Matricula Nº 17.737 – O.R.I. de Turvo/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 17.737		
Proprietário:	Eliton Francisco Córneo Topanotti e outros	Mun.:	Meleiro
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	17.737 - Turvo		
Área (ha):	0,2999 Ha	Perímetro	525,73

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **155**, de coordenadas **N 6.812.087,98** m. e **E 633.428,16** m., situado no limite com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 167°44'27" e distância de 38,53 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **156**, de coordenadas **N 6.812.050,33** m. e **E 633.436,34** m.**;** deste, segue com azimute de 118°42'29" e distância de 15,02 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **157**, de coordenadas **N 6.812.043,11** m. e **E 633.449,52** m.**;** deste, segue com azimute de 104°20'19" e distância de 31,25 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **158**, de coordenadas **N 6.812.035,37** m. e **E 633.479,79** m.**;** deste, segue com azimute de 91°59'47" e distância de 78,17 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **159**, de coordenadas **N 6.812.032,65** m. e **E 633.557,92** m.**;** deste, segue com azimute de 101°33'16" e distância de 76,79 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **239**, de coordenadas **N 6.812.017,27** m. e **E 633.633,15** m.**;** deste, segue com azimute de 194°50'47" e distância de 12,02 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **240**, de coordenadas **N 6.812.005,65** m. e **E 633.630,07** m.**;** deste, segue com azimute de 281°33'16" e distância de 75,09 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **53**, de coordenadas **N 6.812.020,69** m. e **E 633.556,50** m.**;** deste, segue com azimute de 271°59'47" e distância de 78,47 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **52**, de coordenadas **N 6.812.023,43** m. e **E 633.478,08** m.**;** deste, segue com azimute de 284°20'19" e distância de 34,06 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **51**, de coordenadas **N 6.812.031,86** m. e **E 633.445,08** m.**;** deste, segue com azimute de 298°42'29" e distância de 22,01 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **50**, de coordenadas **N 6.812.042,43** m. e **E 633.425,78** m.**;** deste, segue com azimute de 347°44'27" e distância de 27,81 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **49**, de coordenadas **N 6.812.069,60** m. e **E 633.419,88** m.**;** deste, segue com azimute de 240°48'04" e distância de 6,74 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o

vértice **237**, de coordenadas **N 6.812.066,32** m. e **E 633.414,00** m.**;** deste, segue com azimute de 1°21'41" e distância de 13,94 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **238**, de coordenadas **N 6.812.080,25** m. e **E 633.414,33** m.**;** deste, segue com azimute de 60°48'04" e distância de 15,85 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **155**, de coordenadas **N 6.812.087,98** m. e **E 633.428,16** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

_____
DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 17.737 – CRI de Turvo/SC, com área de 2.999,00 m2, localizado em Meleiro, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Eliton Francisco Córneo Topanotti CPF Nº 288.284.299-68 e outros, residente e domiciliado em Forquilhinha – SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 1.283,57 (hum Mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

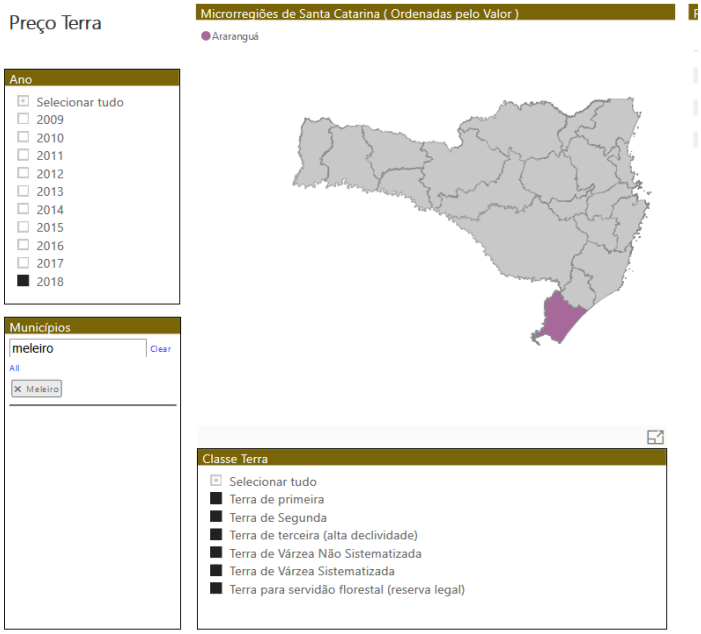

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br
CNPJ: 82.837.741/0001 –9644

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

José Cardoso – Matricula Nº 4.329 – O.R.I. de Turvo/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 4.329		
Proprietário:	José Cardoso		Mun.:Meleiro
Comarca:	Meleiro		UF: SC
Matrícula:	4.329 - Turvo		
Área (ha):	0,3028 Ha	Perímetro	917,91

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **241**, de coordenadas **N 6.812.038,49** m. e **E 633.675,24** m., situado no limite com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 111°41'31" e distância de 13,51 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **265**, de coordenadas **N 6.812.033,49** m. e **E 633.687,79** m.**;** deste, segue com azimute de 93°10'50" e distância de 20,73 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **264**, de coordenadas **N 6.812.032,34** m. e **E 633.708,49** m.**;** deste, segue com azimute de 101°52'55" e distância de 39,14 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **263**, de coordenadas **N 6.812.024,28** m. e **E 633.746,79** m.**;** deste, segue com azimute de 120°51'47" e distância de 78,45 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **262**, de coordenadas **N 6.811.984,04** m. e **E 633.814,12** m.**;** deste, segue com azimute de 104°39'08" e distância de 29,78 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **261**, de coordenadas **N 6.811.976,51** m. e **E 633.842,94** m.**;** deste, segue com azimute de 115°21'57" e distância de 64,66 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **260**, de coordenadas **N 6.811.948,81** m. e **E 633.901,36** m.**;** deste, segue com azimute de 112°38'03" e distância de 60,92 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **259**, de coordenadas **N 6.811.925,37** m. e **E 633.957,59** m.**;** deste, segue com azimute de 116°22'30" e distância de 56,11 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **258**, de coordenadas **N 6.811.900,44** m. e **E 634.007,86** m.**;** deste, segue com azimute de 108°24'21" e distância de 37,16 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **257**, de coordenadas **N 6.811.888,71** m. e **E 634.043,12** m.**;** deste, segue com azimute de 183°06'24" e distância de 6,22 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **288**, de coordenadas **N 6.811.882,50** m. e **E 634.042,78** m.**;** deste, segue com azimute de 288°24'21" e distância de 39,21 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **63**, de coordenadas **N 6.811.894,88** m. e **E 634.005,57** m.**;** deste, segue com azimute de 296°22'30" e distância de 56,33 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **62**, de coordenadas **N 6.811.919,90** m. e **E 633.955,10** m.**;** deste, segue com azimute de 292°38'03" e distância de 60,87 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **61**, de coordenadas **N 6.811.943,33** m. e **E 633.898,92** m.**;** deste, segue com azimute de 295°21'57" e distância de 64,24 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **60**, de coordenadas **N 6.811.970,85** m. e **E 633.840,88** m.**;** deste, segue com azimute de 284°39'08" e distância de 30,08 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC**

, até o vértice **59**, de coordenadas **N 6.811.978,45** m. e **E 633.811,78** m.**;** deste, segue com azimute de 300°51'47" e distância de 78,30 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **58**, de coordenadas **N 6.812.018,62** m. e **E 633.744,57** m.**;** deste, segue com azimute de 281°52'55" e distância de 37,68 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **57**, de coordenadas **N 6.812.026,38** m. e **E 633.707,70** m.**;** deste, segue com azimute de 273°10'50" e distância de 26,89 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **56**, de coordenadas **N 6.812.027,87** m. e **E 633.680,85** m.**;** deste, segue com azimute de 239°41'12" e distância de 16,03 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **55**, de coordenadas **N 6.812.019,78** m. e **E 633.667,02** m.**;** deste, segue com azimute de 239°49'29" e distância de 31,91 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **54**, de coordenadas **N 6.812.003,74** m. e **E 633.639,43** m.**;** deste, segue com azimute de 281°33'16" e distância de 9,55 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **240**, de coordenadas **N 6.812.005,65** m. e **E 633.630,07** m.**;** deste, segue com azimute de 14°50'47" e distância de 12,02 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **239**, de coordenadas **N 6.812.017,27** m. e **E 633.633,15** m.**;** deste, segue com azimute de 101°33'16" e distância de 4,29 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **160**, de coordenadas **N 6.812.016,41** m. e **E 633.637,35** m.**;** deste, segue com azimute de 59°49'29" e distância de 27,32 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **161**, de coordenadas **N 6.812.030,15** m. e **E 633.660,97** m.**;** deste, segue com azimute de 59°41'12" e distância de 16,53 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **241**, de coordenadas **N 6.812.038,49** m. e **E 633.675,24** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

_____
DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 4.329 – CRI de Turvo/SC, com área de 3.028,00 m2, localizado em Sanga da Areia, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de José Cardoso CPF Nº 215.846.729-00, residente e domiciliado em Sanga da areia – Meleiro - SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 1.295,98 (hum Mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

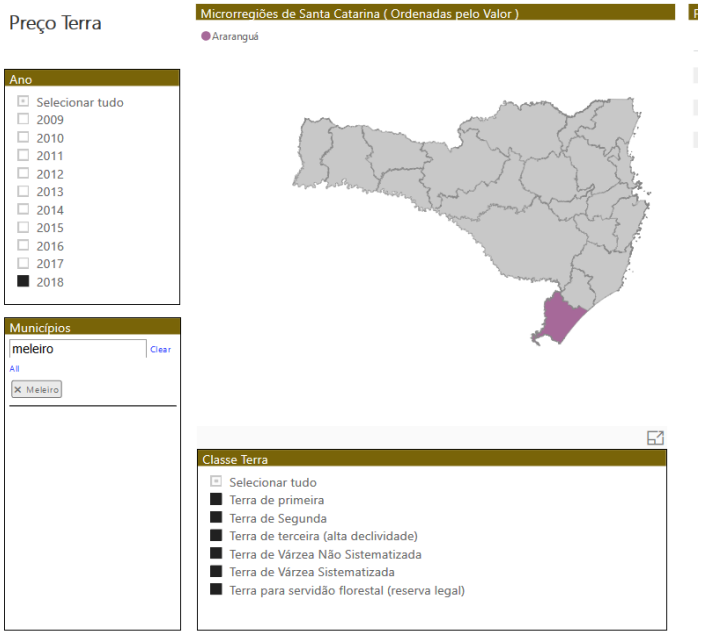

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br
CNPJ: 82.837.741/0001 –9647

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

João Carlos da Silva – Matricula Nº 1.413 – O.R.I. de Turvo/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 1.413		
Proprietário:	João Carlos da Silva		Mun.:Meleiro
Comarca:	Meleiro		UF: SC
Matrícula:	1.413 - Turvo		
Área (ha):	0,3149 Ha	Perímetro	1.071,71

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **162**, de coordenadas **N 6.812.040,05** m. e **E 633.677,92** m., situado no limite com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 93°10'50" e distância de 31,41 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **163**, de coordenadas **N 6.812.038,31** m. e **E 633.709,28** m.**;** deste, segue com azimute de 101°52'55" e distância de 40,60 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **164**, de coordenadas **N 6.812.029,95** m. e **E 633.749,00** m.**;** deste, segue com azimute de 120°51'47" e distância de 78,59 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **165**, de coordenadas **N 6.811.989,63** m. e **E 633.816,47** m.**;** deste, segue com azimute de 104°39'08" e distância de 29,49 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **166**, de coordenadas **N 6.811.982,17** m. e **E 633.845,00** m.**;** deste, segue com azimute de 115°21'57" e distância de 65,08 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **167**, de coordenadas **N 6.811.954,29** m. e **E 633.903,80** m.**;** deste, segue com azimute de 112°38'03" e distância de 60,97 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **168**, de coordenadas **N 6.811.930,83** m. e **E 633.960,08** m.**;** deste, segue com azimute de 116°22'30" e distância de 55,89 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **169**, de coordenadas **N 6.811.906,00** m. e **E 634.010,15** m.**;** deste, segue com azimute de 108°24'21" e distância de 65,83 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **170**, de coordenadas **N 6.811.885,21** m. e **E 634.072,62** m.**;** deste, segue com azimute de 114°38'46" e distância de 41,89 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **171**, de coordenadas **N 6.811.867,74** m. e **E 634.110,69** m.**;** deste, segue com azimute de 116°00'47" e distância de 53,92 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **172**, de coordenadas **N 6.811.844,10** m. e **E 634.159,15** m.**;** deste, segue com azimute de 145°23'02" e distância de 10,88 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **252**, de coordenadas **N 6.811.835,15** m. e **E 634.165,33** m.**;** deste, segue com azimute de 292°34'07" e distância de 11,07 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **254**, de coordenadas **N 6.811.839,39** m. e **E 634.155,10** m.**;** deste, segue com azimute de 296°00'47" e distância de 52,28 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **255**, de coordenadas **N 6.811.862,32** m. e **E 634.108,12** m.**;** deste, segue com azimute de 294°38'46" e distância de 41,49 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **256**, de coordenadas **N 6.811.879,62** m. e **E 634.070,41** m.**;** deste, segue com azimute de 288°24'21" e distância de 28,77 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **257**, de coordenadas **N 6.811.888,71** m. e **E 634.043,12** m.**;** deste, segue com azimute de 288°24'21" e distância de 37,16 m., confrontando

neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **258**, de coordenadas **N 6.811.900,44** m. e **E 634.007,86** m.**;** deste, segue com azimute de 296°22'30" e distância de 56,11 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **259**, de coordenadas **N 6.811.925,37** m. e **E 633.957,59** m.**;** deste, segue com azimute de 292°38'03" e distância de 60,92 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **260**, de coordenadas **N 6.811.948,81** m. e **E 633.901,36** m.**;** deste, segue com azimute de 295°21'57" e distância de 64,66 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **261**, de coordenadas **N 6.811.976,51** m. e **E 633.842,94** m.**;** deste, segue com azimute de 284°39'08" e distância de 29,78 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **262**, de coordenadas **N 6.811.984,04** m. e **E 633.814,12** m.**;** deste, segue com azimute de 300°51'47" e distância de 78,45 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **263**, de coordenadas **N 6.812.024,28** m. e **E 633.746,79** m.**;** deste, segue com azimute de 281°52'55" e distância de 39,14 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **264**, de coordenadas **N 6.812.032,34** m. e **E 633.708,49** m.**;** deste, segue com azimute de 273°10'50" e distância de 20,73 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **265**, de coordenadas **N 6.812.033,49** m. e **E 633.687,79** m.**;** deste, segue com azimute de 291°41'31" e distância de 13,51 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **241**, de coordenadas **N 6.812.038,49** m. e **E 633.675,24** m.**;** deste, segue com azimute de 59°41'12" e distância de 3,10 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **162**, de coordenadas **N 6.812.040,05** m. e **E 633.677,92** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

_____

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 1.413 – CRI de Turvo/SC, com área de 3.149,00 m2, localizado em Morro do Meleiro, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de João Carlos da Silva CPF Nº 664.943.709-34, residente e domiciliado em na estrada geral – Novo Paraiso – Novo Paraíso – Meleiro - SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 1.347,77 (hum Mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

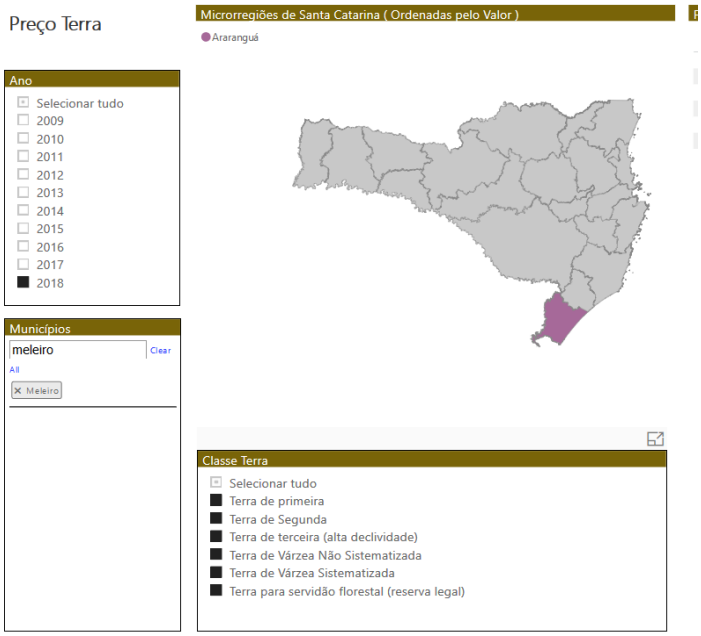

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br
CNPJ: 82.837.741/0001 –9650

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Adenicio Donizete Miguel – Matricula Nº 22.971 – O.R.I. de Turvo/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 22.971		
Proprietário:	Adenicio Donizete Miguel		Mun.:Meleiro
Comarca:	Meleiro		UF: SC
Matrícula:	22.971 - Turvo		
Área (ha):	0,4956 Ha	Perímetro	975,06

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **257**, de coordenadas **N 6.811.888,71** m. e **E 634.043,12** m., situado no limite com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 108°24'21" e distância de 28,77 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **256**, de coordenadas **N 6.811.879,62** m. e **E 634.070,41** m.**;** deste, segue com azimute de 114°38'46" e distância de 41,49 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **255**, de coordenadas **N 6.811.862,32** m. e **E 634.108,12** m.**;** deste, segue com azimute de 116°00'47" e distância de 52,28 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **254**, de coordenadas **N 6.811.839,39** m. e **E 634.155,10** m.**;** deste, segue com azimute de 112°34'07" e distância de 11,07 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **252**, de coordenadas **N 6.811.835,15** m. e **E 634.165,33** m.**;** deste, segue com azimute de 145°23'02" e distância de 22,32 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **173**, de coordenadas **N 6.811.816,78** m. e **E 634.178,00** m.**;** deste, segue com azimute de 164°51'28" e distância de 26,48 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **174**, de coordenadas **N 6.811.791,22** m. e **E 634.184,92** m.**;** deste, segue com azimute de 154°26'48" e distância de 17,25 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **175**, de coordenadas **N 6.811.775,66** m. e **E 634.192,36** m.**;** deste, segue com azimute de 115°07'49" e distância de 18,77 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **176**, de coordenadas **N 6.811.767,68** m. e **E 634.209,36** m.**;** deste, segue com azimute de 100°11'24" e distância de 43,67 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **177**, de coordenadas **N 6.811.759,96** m. e **E 634.252,34** m.**;** deste, segue com azimute de 92°54'31" e distância de 1,60 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **268**, de coordenadas **N 6.811.759,88** m. e **E 634.253,93** m.**;** deste, segue com azimute de 92°54'31" e distância de 36,31 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **178**, de coordenadas **N 6.811.758,04** m. e **E 634.290,20** m.**;** deste, segue com azimute de 101°40'09" e distância de 29,85 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **179**, de coordenadas **N 6.811.752,00** m. e **E 634.319,43** m.**;** deste, segue com azimute de 146°08'40" e distância de 14,42 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **180**, de coordenadas **N 6.811.740,02** m. e **E 634.327,47** m.**;** deste, segue com azimute de 201°15'19" e distância de 10,70 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **269**, de coordenadas **N 6.811.730,05** m. e **E 634.323,59** m.**;** deste, segue com azimute de 201°15'19" e distância de 14,61 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO**

DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC , até o vértice **181**, de coordenadas **N 6.811.716,43** m. e **E 634.318,29** m.**;** deste, segue com azimute de 201°37'55" e distância de 20,02 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **182**, de coordenadas **N 6.811.697,82** m. e **E 634.310,91** m.**;** deste, segue com azimute de 205°34'53" e distância de 17,33 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **183**, de coordenadas **N 6.811.682,19** m. e **E 634.303,43** m.**;** deste, segue com azimute de 210°35'44" e distância de 15,88 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **184**, de coordenadas **N 6.811.668,52** m. e **E 634.295,35** m.**;** deste, segue com azimute de 261°56'06" e distância de 19,87 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **185**, de coordenadas **N 6.811.665,74** m. e **E 634.275,68** m.**;** deste, segue com azimute de 230°27'26" e distância de 36,94 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **186**, de coordenadas **N 6.811.642,21** m. e **E 634.247,19** m.**;** deste, segue com azimute de 248°39'28" e distância de 6,04 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **271**, de coordenadas **N 6.811.640,02** m. e **E 634.241,57** m.**;** deste, segue com azimute de 294°37'34" e distância de 16,69 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE Jorge Pelegrini e outros – Matricula Nº 1.377 – O.R.I. de Meleiro/SC**, até o vértice **270**, de coordenadas **N 6.811.646,97** m. e **E 634.226,39** m.**;** deste, segue com azimute de 68°39'28" e distância de 15,72 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **80**, de coordenadas **N 6.811.652,69** m. e **E 634.241,03** m.**;** deste, segue com azimute de 50°27'26" e distância de 38,40 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **79**, de coordenadas **N 6.811.677,14** m. e **E 634.270,65** m.**;** deste, segue com azimute de 81°56'06" e distância de 17,48 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **78**, de coordenadas **N 6.811.679,59** m. e **E 634.287,96** m.**;** deste, segue com azimute de 30°35'44" e distância de 9,59 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **77**, de coordenadas **N 6.811.687,85** m. e **E 634.292,83** m.**;** deste, segue com azimute de 25°34'53" e distância de 16,39 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **76**, de coordenadas **N 6.811.702,63** m. e **E 634.299,91** m.**;** deste, segue com azimute de 21°37'55" e distância de 19,57 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **75**, de coordenadas **N 6.811.720,82** m. e **E 634.307,12** m.**;** deste, segue com azimute de 21°15'19" e distância de 14,98 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **267**, de coordenadas **N 6.811.734,78** m. e **E 634.312,55** m.**;** deste, segue com azimute de 21°15'19" e distância de 4,03 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **74**, de coordenadas **N 6.811.738,53** m. e **E 634.314,02** m.**;** deste, segue com azimute de 326°08'40" e distância de 3,26 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **73**, de coordenadas **N 6.811.741,24** m. e **E 634.312,20** m.**;** deste, segue com azimute de 281°40'09" e distância de 24,03 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **72**, de coordenadas **N 6.811.746,10** m. e **E 634.288,67** m.**;** deste, segue com azimute de 272°54'31" e distância de 2,90 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **266**, de coordenadas **N 6.811.746,24** m. e **E 634.285,77** m.**;** deste, segue com azimute de 272°54'31" e distância de 34,85 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **71**, de coordenadas **N 6.811.748,01** m. e **E 634.250,97** m.**;** deste, segue com azimute de 280°11'24" e distância de 46,00

m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **70**, de coordenadas **N 6.811.756,15** m. e **E 634.205,69** m.**;** deste, segue com azimute de 295°07'49" e distância de 24,63 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **69**, de coordenadas **N 6.811.766,61** m. e **E 634.183,39** m.**;** deste, segue com azimute de 334°26'48" e distância de 22,63 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **68**, de coordenadas **N 6.811.787,03** m. e **E 634.173,62** m.**;** deste, segue com azimute de 344°51'28" e distância de 25,51 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **67**, de coordenadas **N 6.811.811,66** m. e **E 634.166,96** m.**;** deste, segue com azimute de 325°23'02" e distância de 27,99 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **66**, de coordenadas **N 6.811.834,69** m. e **E 634.151,06** m.**;** deste, segue com azimute de 296°00'47" e distância de 50,63 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **65**, de coordenadas **N 6.811.856,90** m. e **E 634.105,56** m.**;** deste, segue com azimute de 294°38'46" e distância de 41,09 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **64**, de coordenadas **N 6.811.874,03** m. e **E 634.068,21** m.**;** deste, segue com azimute de 288°24'21" e distância de 26,80 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **288**, de coordenadas **N 6.811.882,50** m. e **E 634.042,78** m.**;** deste, segue com azimute de 3°06'24" e distância de 6,22 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **257**, de coordenadas **N 6.811.888,71** m. e **E 634.043,12** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

_____

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 22.971 – CRI de Turvo/SC, com área de 4.956,00 m2, localizado em Novo Paraíso, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Adenicio Donizete Miguel CPF Nº 898.869.099-00, residente e domiciliado em na estrada geral – Novo Paraiso – Novo Paraíso – Meleiro - SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 2.121,16 (Dois mil, cento e vinte e um reais e dezesseis centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

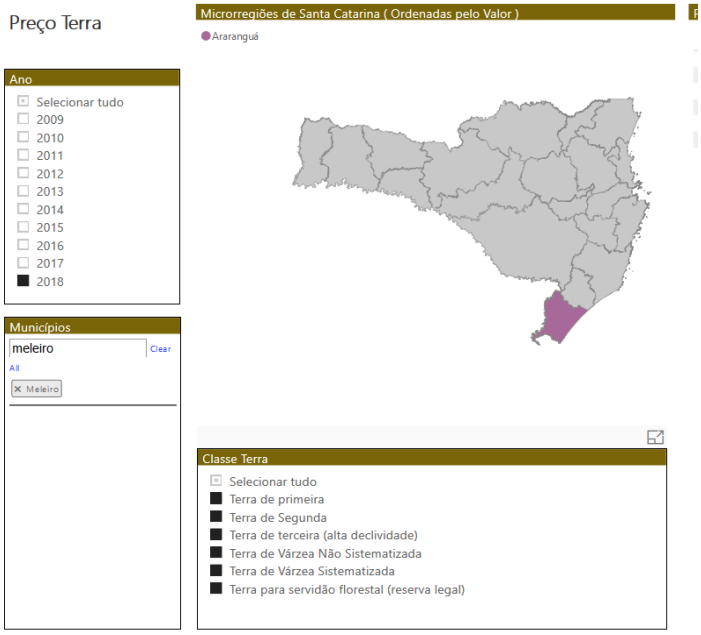

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br
CNPJ: 82.837.741/0001 –9654

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Jorge Pelegrini e outros – Matricula Nº 1.377 – O.R.I. de Meleiro/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 1.377		
Proprietário:	Jorge Pelegrini e Outros		Mun.:Meleiro
Comarca:	Meleiro		UF: SC
Matrícula:	1.377 - Meleiro		
Área (ha):	0,1608 Ha	Perímetro	296,72

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **270**, de coordenadas **N 6.811.646,97** m. e **E 634.226,39** m., situado no limite com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 114°37'34" e distância de 16,69 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **271**, de coordenadas **N 6.811.640,02** m. e **E 634.241,57** m.**;** deste, segue com azimute de 248°39'28" e distância de 32,08 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **187**, de coordenadas **N 6.811.628,34** m. e **E 634.211,69** m.**;** deste, segue com azimute de 230°19'04" e distância de 22,32 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **188**, de coordenadas **N 6.811.614,10** m. e **E 634.194,52** m.**;** deste, segue com azimute de 231°02'11" e distância de 30,20 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **189**, de coordenadas **N 6.811.595,11** m. e **E 634.171,04** m.**;** deste, segue com azimute de 230°32'42" e distância de 27,47 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **190**, de coordenadas **N 6.811.577,65** m. e **E 634.149,83** m.**;** deste, segue com azimute de 198°47'04" e distância de 10,10 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **191**, de coordenadas **N 6.811.568,08** m. e **E 634.146,57** m.**;** deste, segue com azimute de 198°00'52" e distância de 12,98 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **272**, de coordenadas **N 6.811.555,74** m. e **E 634.142,56** m.**;** deste, segue com azimute de 295°29'31" e distância de 12,10 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **273**, de coordenadas **N 6.811.560,95** m. e **E 634.131,63** m.**;** deste, segue com azimute de 18°00'52" e distância de 11,48 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **85**, de coordenadas **N 6.811.571,87** m. e **E 634.135,19** m.**;** deste, segue com azimute de 18°47'04" e distância de 13,60 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **84**, de coordenadas **N 6.811.584,74** m. e **E 634.139,56** m.**;** deste, segue com azimute de 50°32'42" e distância de 30,94 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **83**, de coordenadas **N 6.811.604,40** m. e **E 634.163,45** m.**;** deste, segue com azimute de 51°02'11" e distância de 30,17 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **82**, de coordenadas **N 6.811.623,38** m. e **E 634.186,91** m.**;** deste, segue com azimute de 50°19'04" e distância de 24,18 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **81**, de coordenadas **N 6.811.638,82** m. e **E 634.205,52** m.**;** deste, segue com azimute de 68°39'28" e distância de 22,41 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **270**, de coordenadas **N 6.811.646,97** m. e **E**

634.226,39 m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

_____

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 1.377 – CRI de Meleiro/SC, com área de 1.608,00 m2, localizado em Sanga da Areia, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Jorge Pelegrini CPF Nº 579.454.709-04, residente e domiciliado em na rua Bartolomeu Rocha, 85 – Centro – Meleiro - SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 688,22 (Seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

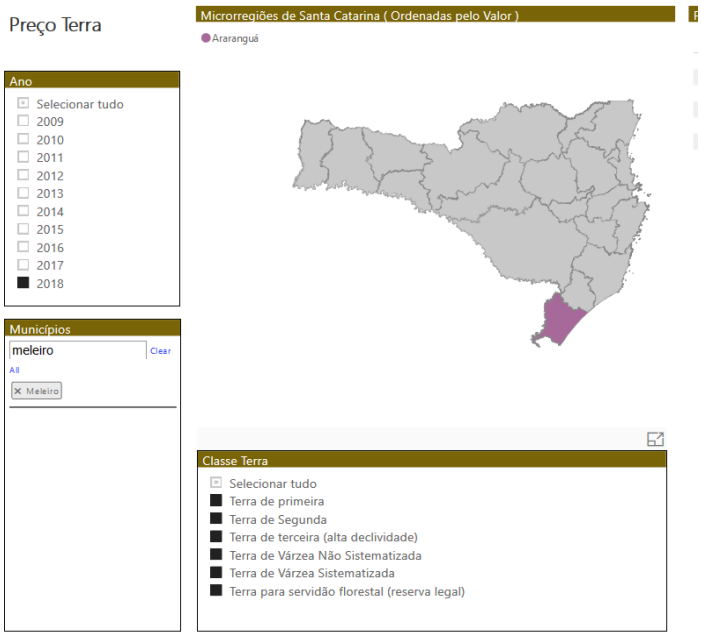

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br
CNPJ: 82.837.741/0001 –9657

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Ednei Manfredini e outros – Matricula Nº 5.440 – O.R.I. de Turvo/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 5.440		
Proprietário:	Ednei Manfredini e outros		Mun.:Meleiro
Comarca:	Meleiro		UF: SC
Matrícula:	5.440 - Turvo		
Área (ha):	0,1558 Ha	Perímetro	287,81

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **273**, de coordenadas **N 6.811.560,95** m. e **E 634.131,63** m., situado no limite com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, deste, segue com azimute de 115°29'31" e distância de 12,10 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **272**, de coordenadas **N 6.811.555,74** m. e **E 634.142,56** m.**;** deste, segue com azimute de 198°00'52" e distância de 34,14 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **192**, de coordenadas **N 6.811.523,28** m. e **E 634.132,00** m.**;** deste, segue com azimute de 173°52'43" e distância de 13,26 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **193**, de coordenadas **N 6.811.510,09** m. e **E 634.133,42** m.**;** deste, segue com azimute de 142°02'58" e distância de 27,62 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **194**, de coordenadas **N 6.811.488,31** m. e **E 634.150,40** m.**;** deste, segue com azimute de 153°59'09" e distância de 43,86 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **274**, de coordenadas **N 6.811.448,89** m. e **E 634.169,64** m.**;** deste, segue com azimute de 202°05'03" e distância de 16,12 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **275**, de coordenadas **N 6.811.433,95** m. e **E 634.163,58** m.**;** deste, segue com azimute de 333°59'09" e distância de 53,38 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **88**, de coordenadas **N 6.811.481,92** m. e **E 634.140,17** m.**;** deste, segue com azimute de 322°02'58" e distância de 29,79 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **87**, de coordenadas **N 6.811.505,41** m. e **E 634.121,85** m.**;** deste, segue com azimute de 353°52'43" e distância de 19,25 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **86**, de coordenadas **N 6.811.524,55** m. e **E 634.119,80** m.**;** deste, segue com azimute de 18°00'52" e distância de 38,28 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **273**, de coordenadas **N 6.811.560,95** m. e **E 634.131,63** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019.

_____

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br
CNPJ: 82.837.741/0001 –9658

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 5.440 – CRI de Turvo/SC, com área de 1.558,00 m2, localizado Próximo a cidade de Meleiro, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Ednei Manfredini CPF Nº 108.805.990-04, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 666,82 (Seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

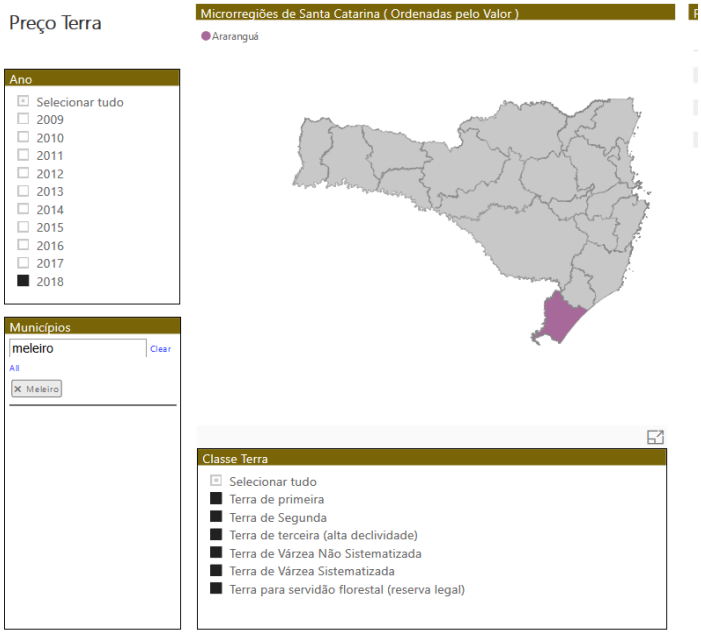

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br
CNPJ: 82.837.741/0001 –9659

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Alex Sander da Silva – Matricula Nº 26.373 – O.R.I. de Turvo/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 26.373 – PARTE 01		
Proprietário:	Alex Sander da Silva	Mun.:	Meleiro
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	26.373 - Turvo		
Área (ha):	0,0968 Ha	Perímetro	196,45

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **274**, de coordenadas **N 6.811.448,89** m. e **E 634.169,64** m., situado no limite com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 153°59'09" e distância de 23,67 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **195**, de coordenadas **N 6.811.427,61** m. e **E 634.180,02** m.**;** deste, segue com azimute de 182°37'32" e distância de 32,75 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **196**, de coordenadas **N 6.811.394,89** m. e **E 634.178,52** m.**;** deste, segue com azimute de 163°32'33" e distância de 23,33 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **282**, de coordenadas **N 6.811.372,52** m. e **E 634.185,13** m.**;** deste, segue com azimute de 202°46'08" e distância de 18,98 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **279**, de coordenadas **N 6.811.355,02** m. e **E 634.177,79** m.**;** deste, segue com azimute de 343°32'33" e distância de 40,05 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **90**, de coordenadas **N 6.811.393,43** m. e **E 634.166,44** m.**;** deste, segue com azimute de 2°37'32" e distância de 31,71 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **89**, de coordenadas **N 6.811.425,10** m. e **E 634.167,90** m.**;** deste, segue com azimute de 333°59'09" e distância de 9,84 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **275**, de coordenadas **N 6.811.433,95** m. e **E 634.163,58** m.**;** deste, segue com azimute de 22°05'03" e distância de 16,12 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **274**, de coordenadas **N 6.811.448,89** m. e **E 634.169,64** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019.

_____

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 26.373 – Parte 01 – CRI de Turvo/SC, com área de 968,00 m2, localizado Próximo a cidade de Meleiro, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Alex Sander da Silva CPF Nº 769.770.999-68, residente e domiciliado na rua Alberto Búrigo, Centro – Meleiro - SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 416,01 (Quatrocentos e dezesseis reais e um centavo de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

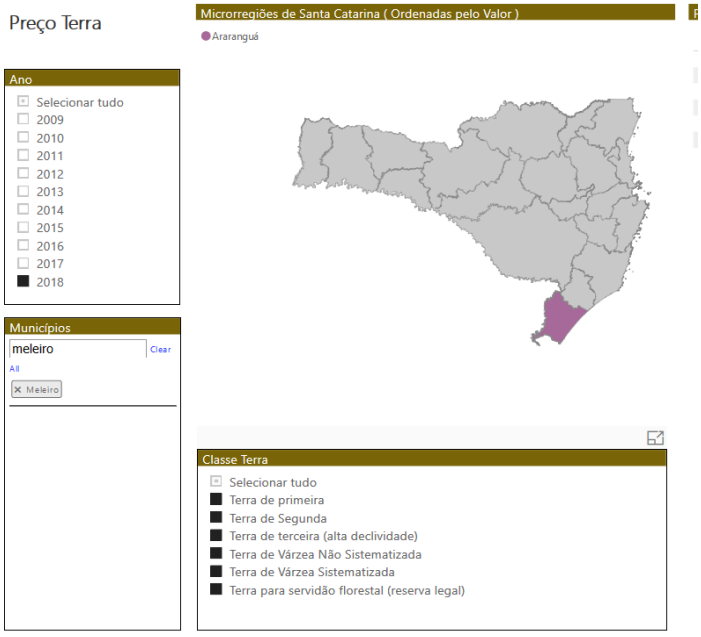

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br
CNPJ: 82.837.741/0001 –9661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 26.373 – PARTE 02		
Proprietário:	Alex Sander da Silva	Mun.:	Meleiro
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	26.373 - Turvo		
Área (ha):	0,0213 Ha	Perímetro	75,66

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **280**, de coordenadas **N 6.811.315,22** m. e **E 634.161,08** m., situado no limite com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 202°46'08" e distância de 34,28 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **281**, de coordenadas **N 6.811.283,61** m. e **E 634.147,81** m**.;** deste, segue com azimute de 334°04'09" e distância de 7,14 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **96**, de coordenadas **N 6.811.290,03** m. e **E 634.144,69** m**.;** deste, segue com azimute de 8°52'38" e distância de 19,75 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **95**, de coordenadas **N 6.811.309,54** m. e **E 634.147,74** m**.;** deste, segue com azimute de 66°56'19" e distância de 14,50 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **280**, de coordenadas **N 6.811.315,22** m. e **E 634.161,08** m**.;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019.

_____

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 26.373 – Parte 02 – CRI de Turvo/SC, com área de 213,00 m2, localizado Próximo a cidade de Meleiro, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Alex Sander da Silva CPF Nº 769.770.999-68, residente e domiciliado na rua Alberto Búrigo, Centro – Meleiro - SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 91,16 (Noventa e um reais e dezesseis centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

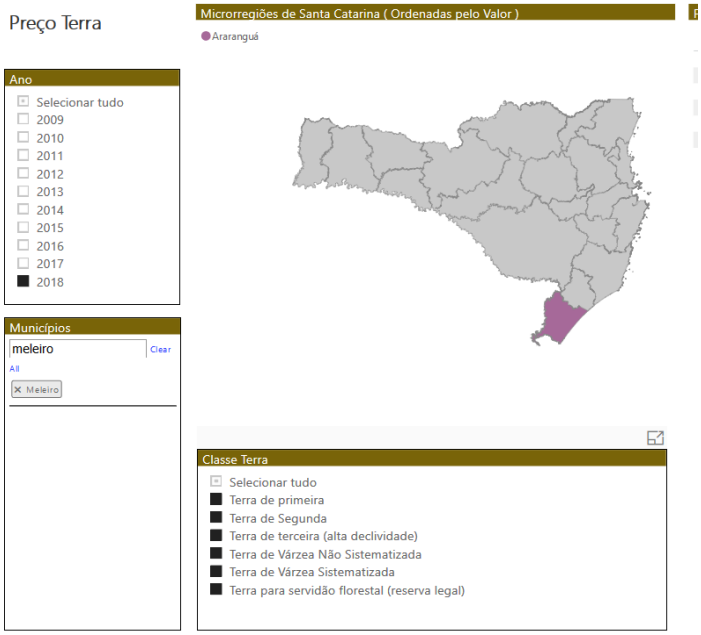

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br
CNPJ: 82.837.741/0001 –9663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Andreia Lisandra Rocha da Silva – Matricula Nº 25.076 – O.R.I. de Turvo/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 25.076		
Proprietário:	Andreia Lisandra Rocha da Silva		Mun.:Meleiro
Comarca:	Meleiro		UF: SC
Matrícula:	25.076 - Turvo		
Área (ha):	0,1497 Ha	Perímetro	310,07

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **282**, de coordenadas **N 6.811.372,52** m. e **E 634.185,13** m., situado no limite com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 163°32'33" e distância de 21,66 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **197**, de coordenadas **N 6.811.351,74** m. e **E 634.191,27** m.**;** deste, segue com azimute de 169°59'45" e distância de 13,31 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **198**, de coordenadas **N 6.811.338,64** m. e **E 634.193,58** m.**;** deste, segue com azimute de 195°28'30" e distância de 19,88 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **199**, de coordenadas **N 6.811.319,48** m. e **E 634.188,28** m.**;** deste, segue com azimute de 224°52'33" e distância de 14,04 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **200**, de coordenadas **N 6.811.309,54** m. e **E 634.178,37** m.**;** deste, segue com azimute de 246°56'19" e distância de 21,53 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **201**, de coordenadas **N 6.811.301,11** m. e **E 634.158,57** m.**;** deste, segue com azimute de 188°52'38" e distância de 9,32 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **202**, de coordenadas **N 6.811.291,89** m. e **E 634.157,13** m.**;** deste, segue com azimute de 154°04'09" e distância de 16,85 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **203**, de coordenadas **N 6.811.276,74** m. e **E 634.164,50** m.**;** deste, segue com azimute de 136°17'57" e distância de 27,28 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **283**, de coordenadas **N 6.811.257,01** m. e **E 634.183,35** m.**;** deste, segue com azimute de 202°43'30" e distância de 13,09 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **284**, de coordenadas **N 6.811.244,94** m. e **E 634.178,29** m.**;** deste, segue com azimute de 316°17'57" e distância de 34,39 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **97**, de coordenadas **N 6.811.269,80** m. e **E 634.154,53** m.**;** deste, segue com azimute de 334°04'09" e distância de 15,35 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **281**, de coordenadas **N 6.811.283,61** m. e **E 634.147,81** m.**;** deste, segue com azimute de 22°46'08" e distância de 34,28 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **280**, de coordenadas **N 6.811.315,22** m. e **E 634.161,08** m.**;** deste, segue com azimute de 66°56'19" e distância de 11,35 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **94**, de coordenadas **N 6.811.319,66** m. e **E 634.171,52** m.**;** deste, segue com azimute de 44°52'33" e distância de 8,55 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA**

SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC , até o vértice **93**, de coordenadas **N 6.811.325,72** m. e **E 634.177,55** m.**;** deste, segue com azimute de 15°28'30" e distância de 14,01 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **92**, de coordenadas **N 6.811.339,23** m. e **E 634.181,29** m.**;** deste, segue com azimute de 349°59'45" e distância de 9,92 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **91**, de coordenadas **N 6.811.348,99** m. e **E 634.179,57** m.**;** deste, segue com azimute de 343°32'33" e distância de 6,29 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **279**, de coordenadas **N 6.811.355,02** m. e **E 634.177,79** m.**;** deste, segue com azimute de 22°46'08" e distância de 18,98 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **282**, de coordenadas **N 6.811.372,52** m. e **E 634.185,13** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019.

_____

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 25.076 – CRI de Turvo/SC, com área de 1.497,00 m2, localizado Próximo a cidade de Meleiro, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Andréia Lisandra Rocha da Silva CPF Nº 950.994.509-97, residente e domiciliada na rua Alberto Búrigo, Centro – Meleiro - SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 640,72 (Seiscentos e quarenta reais e setenta e dois centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

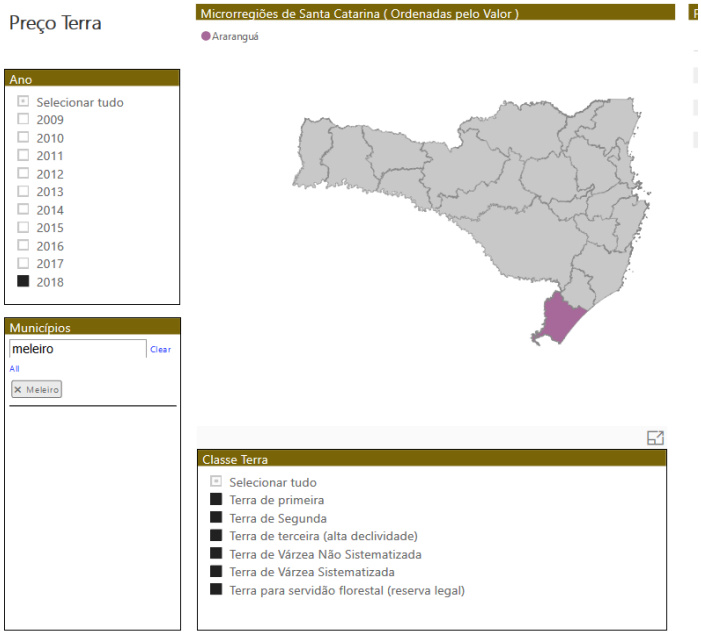

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br
CNPJ: 82.837.741/0001 –9666

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Alex Sander da Silva – Matricula Nº 25.074 – O.R.I. de Turvo/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 25.074		
Proprietário:	Alex Sander da Silva		Mun.:Meleiro
Comarca:	Meleiro		UF: SC
Matrícula:	25.074 - Turvo		
Área (ha):	0,0440 Ha	Perímetro	103,21

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **283**, de coordenadas **N 6.811.257,01** m. e **E 634.183,35** m., situado no limite com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 136°17'57" e distância de 5,33 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **204**, de coordenadas **N 6.811.253,16** m. e **E 634.187,03** m.**;** deste, segue com azimute de 79°33'08" e distância de 19,67 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE - ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **205**, de coordenadas **N 6.811.256,73** m. e **E 634.206,37** m.**;** deste, segue com azimute de 111°50'29" e distância de 11,27 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **285**, de coordenadas **N 6.811.252,53** m. e **E 634.216,84** m.**;** deste, segue com azimute de 202°41'45" e distância de 14,76 m., confrontando neste trecho com **TERRAS JUVENTINO PIAZZA - MAT 13.240 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **286**, de coordenadas **N 6.811.238,91** m. e **E 634.211,14** m.**;** deste, segue com azimute de 10°09'00" e distância de 2,82 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **100**, de coordenadas **N 6.811.241,69** m. e **E 634.211,64** m.**;** deste, segue com azimute de 291°50'29" e distância de 7,01 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **99**, de coordenadas **N 6.811.244,29** m. e **E 634.205,13** m.**;** deste, segue com azimute de 259°33'08" e distância de 22,67 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **98**, de coordenadas **N 6.811.240,18** m. e **E 634.182,84** m.**;** deste, segue com azimute de 316°17'57" e distância de 6,58 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **284**, de coordenadas **N 6.811.244,94** m. e **E 634.178,29** m.**;** deste, segue com azimute de 22°43'30" e distância de 13,09 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **283**, de coordenadas **N 6.811.257,01** m. e **E 634.183,35** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019.

_____

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br
CNPJ: 82.837.741/0001 –9667

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 25.074 – CRI de Turvo/SC, com área de 440,00 m2, localizado Próximo a cidade de Meleiro, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Alex Sander da Silva CPF Nº 769.770.999-68, residente e domiciliado na rua Alberto Búrigo, Centro – Meleiro - SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 5.700,00 (Cinco Mil e setecentos Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 250,80 (Duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

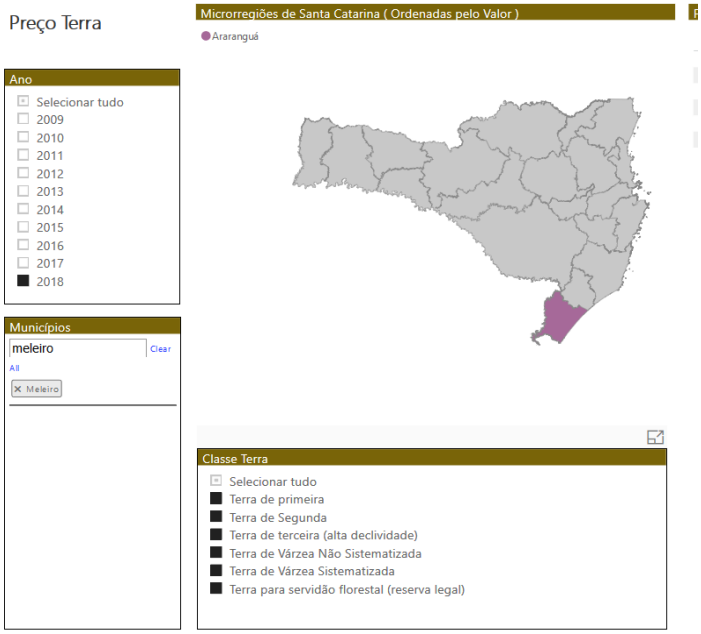

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br
CNPJ: 82.837.741/0001 –9668

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Tabela Resumo das áreas e Matrículas Desapropriadas para a Estrada Municipal Morro do Mirante

Sequencial	Matrícula	O.R.I.	Proprietário Desapropriado	Área (M2)	Descrição	Valor Avaliação
1	253	Meleiro	ALCIONE DEL MORO	457,00		R$ 760,05
2	248	Meleiro	ALCIONE DEL MORO	427,00		R$ 721,20
3	252	Meleiro	ALCIONE DEL MORO	426,00		R$ 719,51
4	249	Meleiro	ALCIONE DEL MORO	361,00		R$ 623,24
5	251	Meleiro	ALCIONE DEL MORO	950,00	PARTE 1	R$ 1.604,55
6	251	Meleiro	ALCIONE DEL MORO	2398,00	PARTE 2	R$ 1.026,34
7	26850	Turvo	ANACIR GABRIEL MEZZARI	5344,00		R$ 2.287,23
8	2221	Meleiro	VALMIR ROCHA	5007,00		R$ 2.142,99
9	10252	Turvo	MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI	3044,00		R$ 1.302,83
10	23630	Turvo	PATROCINIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER	2327,00	PARTE 1 e 2	R$ 995,95
11	17737	Turvo	ELITON CÓRNEO TOPANOTTI E OUTROS	2999,00		R$ 1.283,57
12	4329	Turvo	JOSE CARDOSO	3028,00		R$ 1.295,98
13	1413	Turvo	JOÃO CARLOS DA SILVA	3149,00		R$ 1.347,77
14	22971	Turvo	ADENICIO DONIZETE MIGUEL	4956,00		R$ 2.121,16
15	1377	Meleiro	JORGE PELEGRINI	1608,00		R$ 688,22
16	5440	Turvo	EDNEI MANFREDINI e OUTROS	1558,00		R$ 666,82
17	26373	Turvo	ALEX SANDER DA SILVA	968,00	PARTE 01	R$ 416,01
18	26373	Turvo	ALEX SANDER DA SILVA	213,00	PARTE 02	R$ 91,16
19	25076	Turvo	ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA	1497,00		R$ 640,72
20	25074	TURVO	ALEX SANDER DA SILVA	440,00		R$ 250,80
				41156,00		**R$ 20.986,10**

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br
CNPJ: 82.837.741/0001 –9669

ANEXOS

MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS AFETADOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

PLANTA TOPOGRÁFICA DA ESTRADA DO MIRANTE CONTENDO OS IMOVEIS AFETADOS

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br
CNPJ: 82.837.741/0001 –9672

DECRETO Nº 032-2019

Publicação Nº 2077350

DECRETO nº032/2019.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL OS BENS IMÓVEIS DE ACESSO PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DO MIRANTE NO MORRO ALBINO

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 5º, XXIII e art. 170 da CF e art. 40 do Dec. 3.365/41, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de aquisição por doação, compra ou desapropriação, amigável ou judicial, para construção da estrada do mirante, localizado no morro albino, centro de Meleiro-SC, os imóveis, nos termos do memorial descritivo no anexo I da presente Lei, totalizando 4,1156 ha (41.156,00 m2), respectivamente nas propriedades de:

a) Alcione Del Moro – Matrícula Nº 253 – O.R.I. de Meleiro/SC;

b) Alcione Del Moro – Matrícula Nº 248 – O.R.I. de Meleiro/SC;

c) Alcione Del Moro – Matrícula Nº 252 – O.R.I. de Meleiro/SC;

d) Alcione Del Moro – Matrícula Nº 249 – O.R.I. de Meleiro/SC;

e) Alcione Del Moro – Matrícula Nº 251 – O.R.I. de Meleiro/SC;

f) Anacir Gabriel Mezzari – Matrícula Nº 26.850 – O.R.I. de Turvo/SC;

g) Valmir Rocha – Matrícula Nº 2.221 – O.R.I. de Meleiro/SC;

h) Maria Inês da Rosa e Patrocínio Rosso Peruchi – Matrícula Nº 10.252 – O.R.I. de Turvo/SC;

i) Patrocínio Rosso Peruchi e Carlos Guilherme Esteves Kruger – Matrícula Nº 23.630 – O.R.I. de Turvo/SC;

j) Eliton Francisco Córneo Topanotti e outros – Matrícula Nº 17.737 – O.R.I. de Turvo/SC;
k) José Cardoso – Matrícula Nº 4.329 – O.R.I. de Turvo/SC;

l) João Carlos da Silva – Matrícula Nº 1.413 – O.R.I. de Turvo/SC;

m) Adenicio Donizete Miguel – Matrícula Nº 22.971 – O.R.I. de Turvo/SC;

n) Jorge Pelegrini e outros – Matrícula Nº 1.377 – O.R.I. de Meleiro/SC;

o) Ednei Manfredini e outros – Matrícula Nº 5.440 – O.R.I. de Turvo/SC;

p) Alex Sander da Silva – Matrícula Nº 26.373 – O.R.I. de Turvo/SC;

q) Andreia Lisandra Rocha da Silva – Matrícula Nº 25.076 – O.R.I. de Turvo/SC;

r) Alex Sander da Silva – Matrícula Nº 25.074 – O.R.I. de Turvo/SC;

Art. 2º. Fica o Município Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão de posse do imóvel a que se refere este Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (108) – Aplicação Direta do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de julho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

DECRETO Nº 034-2019

Publicação Nº 2077540

DECRETO n.º 034/2019
TRATA DA ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica alterada a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, formada pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Sr. ADAIR PASINI, preparar, executar e julgar a Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Meleiro:

I – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
a) Titular: Tadeu Rogério Bonfante;
b) Titular: Adair Pasini;
c) Suplente: Vilmar Mota Tristão.

II – Representantes da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo:
a) Titular: Luciana Despácia Amboni;
b) Titular: Jadna Pasini Martinello;
c) Suplente: Marisa da C. Búrigo Fascim.

III – Representantes da Secretaria de Saúde:
a) Titular: Elixsandra da Silva Mota;
b) Titular: Cristiani Felisberto Scarpari;
c) Suplente: Edna Viero Toreti.

IV – Representantes da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
a) Titular: Anderson Scardueli;
b) Titular: Oseias Corrente;
c) Suplente: Josué da Silva.

V – Representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:
a) Titular: Eloir Corneo
b) Titular: Monica Graziele Búrigo
c) Suplente: Daiane De Luca

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 090/2017, de 25 de Outubro de 2017.

Meleiro, 03 de Julho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 242-2019

Publicação Nº 2077565

PORTARIA n.º 242/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora GEOVANA CARDOSO CORREA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Julho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0161/2019

Publicação Nº 2077044

DECRETO Nº 0161/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019.
PRORROGA NOMEAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR JOCEANI MARIA BORTOLAMEDI RAMBO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.216/2015, 2.249/2015, 2.397/2019, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,
Considerando a continuidade do afastamento da Conselheira Adriane Edineia Jung Tesche, em férias no período conforme Portaria nº 0112/2019, observado o atendimento ao objeto e à fundamentação, sendo a prorrogação prevista em Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada até a data de 03.09.2019, a nomeação da Conselheira Tutelar JOCEANI MARIA BORTOLAMEDI RAMBO, constante no Decreto nº 080/2019, considerando a continuidade do afastamento da Conselheira Adriane Edineia Jung Tesche, em usufruição de férias no período conforme Portaria Municipal nº 0112/2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 03 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 158/2019

Publicação Nº 2077655

Decreto nº 158/2019 de 02/07/19
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 1176/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 1176/2019, Modalidade Pregão nº 034/2019, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FRACIONADA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA	32.000,00
FABIO JOSE RECKZIEGEL	60.300,00
VANELLI AGROPECUARIA LTDA	61.700,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 02 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 159/2019

Publicação Nº 2077659

Decreto nº 159/2019 de 02/07/19
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 1116/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 1116/2019, Modalidade Pregão nº 033/2019, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, A SER EXECUTADO NA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL PROFESSORA GRISLEDI MARIA MULLER, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
MICHAEL DIECKSON HAAS	8.250,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 02 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126-2019 - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS - THEISEN DETONAÇÕES EIRELI

Publicação Nº 2076946

Extrato de Contrato n° 126/2019
Processo Licitatório nº 801/2019
Pregão Presencial Registro de Preços nº 029/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratado: THEISEN DETONAÇÕES LTDA ME CNPJ sob nº. 10.296.926/0001-20
Valor: R$ 28.000,00
Assinado em: 03/07/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS
Modelo/SC, 03 de julho de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 - HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 2077654

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, Sr. Ricardo Luis Maldaner, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que não houveram candidatos inscritos ao Processo Seletivo n.º 001/2019 com pedido de isenção da taxa de inscrição.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.
Município de Modelo (SC), 03 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

RUDINEI FERNANDO BACH
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO EDITAL DL Nº 008/2019 - PMM

Publicação Nº 2077197

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
Dispensa de Licitação nº. 008/2019

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 048/2019 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para reforma do Pórtico de entrada da "Área de Lazer". CONTRATADOS: CONSTRUI TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ/MF nº. 20.405.316/0001-70, VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 13.000,00 (treze mil reais); JONES PASQUALI 04068598924. CNPJ/MF nº. 28.358.583/0001-46, VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31.12.2019. Mondaí/SC, 31/05/2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 0214/2019

Publicação Nº 2076983

PORTARIA Nº. 0214
De 03 de Julho de 2019
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Valdir Rubert, Prefeito municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Designar, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. IVONI BOCK, no cargo efetivo de Assistente Administrativo/Matrícula 1805, 40 horas semanais, para desempenhar funções na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, conforme Convenio Existente, percebendo vencimentos constantes no quadro geral de remuneração.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Mondaí, em 03 de julho de 2019.
Valdir Rubert
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

Eliseu Bohn
Secretário de Administração e Fazenda.
Marcos Felipe da Silva
Secretário do Planejamento, Economia e Gestão.

Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara de Vereadores de Mondaí.

PORTARIA DE FÉRIAS 0212/2019

Publicação Nº 2076981

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0212 DE 03 DE JULHO DE 2019.
Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006 e Art. 37, II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98, resolve:

CONCEDER, 30 dias de férias ao servidor CARINE COPROSKI, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 6.188.858, inscrita no CPF sob n° 015.288.890-02, servidora desta Municipalidade lotada no cargo Agente de Serviços Gerais, matrícula 3161, correspondentes ao período aquisitivo 06.05.2018 a 05.05.2019, com gozo em 02.07.19 a 31.07.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de julho de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA DE FÉRIAS 0213/2019

Publicação Nº 2076982

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0213 DE 03 DE JULHO DE 2019.
Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006 e Art. 37, II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98, resolve:

CONCEDER, 10 dias de férias ao servidor MARISA WUNSCH PITTELKOW, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 4.612.618, inscrita no CPF sob n° 045.108.309-12, servidora desta Municipalidade lotada no cargo de Agente Administrativo, matrícula 2122, correspondentes ao período aquisitivo 10.05.2017 a 09.05.2018, com gozo em 26.06.2019 a 05.07.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 26.06.2019.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de julho de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA DE FÉRIAS 0215/2019

Publicação Nº 2076984

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 0215 DE 03 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006 e Lei Municipal 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER 15 dias de férias ao servidor GERMANO CARLOS BALKE, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 210.543, inscrito no CPF sob n° 250.445.089-34, matrícula 3512, servidor desta Municipalidade lotado no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, correspondentes ao período aquisitivo 102.01.2019 a 01.01.2020, com gozo em 04.07.2019 a 18.07.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de julho de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí KARLHEINZ KOELLN Secretário Municipal de Obras, Urbanismo Serviços Públicos

REABERTURA DE PRAZO DE ABERTURA DO PREGÃO N° 028.2019 PMM

Publicação Nº 2077922

AVISO DE ESCLARECIMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2019 PMM
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Mondaí/SC, após análise de pedidos de esclarecimentos de potenciais licitantes, ouvido os setores técnicos, comunica o ITEM 10, LOTE 02, do Processo Licitatório n° 053/2019, Pregão Presencial n° 028/2019 PMM, abaixo relacionado: PREGÃO PRESENCIAL 028/2019. ITEM 10 – COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações no produto. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida. (01-01-41419). Preço máximo para este item: 41,49 (quarenta e um reais e quarenta e nove centavos). O valor do item ora mencionado se encontra errôneo. Desta forma, no item 10, lê-se: ITEM 10 – COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações no produto. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida. (01-01-41419). Preço máximo para este item: 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos). IMPORTANTE – Os demais itens do pregão relacionado permanecem inalterados, cujas propostas, frente a nova publicação, serão abertas na data 17 de julho de 2019, com entrega dos envelopes até as 13:45 e abertura do mesmo as 14:00 horas. Mondaí/SC, 03 de julho de 2019. Sidnei Rodrigues - Pregoeiro

REABERTURA DE PRAZO DE ABERTURA DO PREGÃO N° 029.2019 PMM

Publicação Nº 2078082

AVISO DE ESCLARECIMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2019 PMM
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Mondaí/SC, após análise de pedidos de esclarecimentos de potenciais licitantes, ouvido os setores técnicos, comunica o ITEM 11, LOTE 06, e o ITEM 13, LOTE 07, do Processo Licitatório n° 054/2019, Pregão Presencial n° 029/2019 PMM, abaixo relacionado: PREGÃO PRESENCIAL 029/2019. ITEM 11 – RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO, BANDA DE RODAGEM 14mm. (01-01-41223). Preço máximo para este item: 288,33 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos). O valor do item ora mencionado se encontra errôneo. Desta forma, no item 11, lê-se: ITEM 11 – RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO, BANDA DE RODAGEM 14mm. (01-01-41223). Preço máximo para este item: 420,00 (quatrocentos e vinte reais). ITEM 13 - RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 LISO, BANDA DE RODAGEM 14mm. (01-01-41224). Preço máximo para este item: 288,33 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos). O valor do item ora mencionado se encontra errôneo. Desta forma, no item 11, lê-se: ITEM 13 - RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 LISO, BANDA DE RODAGEM 14mm. (01-01-41224). Preço máximo para este item: 420,00 (quatrocentos e vinte reais). IMPORTANTE – Os demais itens do pregão relacionado permanecem inalterados, cujas propostas, frente a nova publicação, serão abertas na data 18 de julho de 2019, com entrega dos envelopes até as 13:45 e abertura do mesmo as 14:00 horas. Mondaí/SC, 03 de julho de 2019. Sidnei Rodrigues - Pregoeiro

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 090/2019

Publicação Nº 2077005

DECRETO Nº 090/2019, em 03 de julho de 2019.
"HOMOLOGA O VALOR DO CUSTO HORA-MÁQUINA ESTABELECIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1650, DE 20 DE JUNHO DE 2014."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 3º da Lei Municipal n. 1650/2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o valor do custo hora- máquina, estabelecidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1650, de 20 de Junho de 2014.

Artigo 2º - Segue a este Decreto, o anexo I contendo a tabela dos valores acordados pelo Conselho e a cópia da ata datada de 27 de junho de 2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos em 27 de junho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 03 de julho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

ANEXO I
DECRETO 090/2019

Valor do custo hora-máquina estabelecidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (Lei Municipal nº 1650, de 20 de Junho de 2014)

MAQUINÁRIO	VALOR HORA/MÁQUINA
PLANTADEIRA (A plantadeira ficará regulada em 75 cm, sendo esta a medida padrão não sendo permitida alteração para melhor aproveitamento e rendimento do trabalho).	R$ 60,00
ESPALHADOR DE SEMENTES	R$ 50,00

ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2077751

ERRATA
Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2019

Onde se lê: ORIENTADOR SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	ALINE VIEIRA DA SILVA
02º	GISLAINE MARTINS ELIAS

Leia-se: ORIENTADOR SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	TAMIRES HAMMES
02º	SAMUEL BRESSAN DE SOUZA

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 04 de Julho de 2019
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2019

Publicação Nº 2077754

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "A HORA DO TRABALHADOR" E O HORÁRIO DE ATENDIMENTO NO "ESF ANA BENFATO GOBATTO" (ESTAÇÃO COCAL) E "ESF PERPÉTUA ZEFRINO MARTINS" (POSTO CENTRAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído no município de Morro da Fumaça o Programa "A Hora do Trabalhador", cujo objetivo é proporcionar assistência à saúde aos trabalhadores fumacenses, que não podem se ausentar durante o seu expediente.
§ 1º Para trabalhadores que possuem vínculo empregatício, cuja ausência ao serviço acarrete em prejuízo de qualquer natureza.
§ 2º Fica autorizado o funcionamento do ESF Ana Benfato Gobatto, em Estação Cocal nas Terças e Quintas-Feiras, das 18h00min até às 22h00min e no ESF Perpétua Zeferina Martins (Posto Central), nas Segundas, Quartas e Sextas-Feiras, das 18h00min até às 22h00min.
§ 3º A execução do atendimento encontra-se definida no projeto anexo e parte integrante da presente lei.
Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Secretaria do Sistema Municipal de Saúde.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Auzílio Frasson, Morro da Fumaça/SC, em 03 de julho de 2019.
AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO BÁSICO PARA ATENDIMENTO ESTENDIDO

Capítulo I
DAS JUSTIFICATIVAS E FINALIDADES
Art. 1º O presente protocolo passa a ser a referência de conduta individual e coletiva no processo de organização e trabalho do conjunto de profissionais que atuam no âmbito do serviço de assistência a saúde da população de Morro da Fumaça.
Parágrafo único. As regras do presente protocolo passam a fazer parte das disposições legais que regem o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Morro da Fumaça - SC, incluindo as atribuições e responsabilidades dos trabalhadores.
Art. 2º As normas de organização e condutas estabelecidas seguem o disposto no art. 4º da Lei Federal 8080/90 que estabeleceu a competência do Gestor Municipal para normatizar complementarmente as ações e serviços de saúde e no Decreto Federal 7508/2011 que regulamentou a Lei 8080/90, estabelecendo o princípio de organização da porta de entrada do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.
Art. 3º O Atendimento das 18h00min até às 22h00min, no ESF Ana Benfato Gobatto, em Estação Cocal e no ESF Perpétua Zeferina Martins (Posto Central), terá por finalidade servir como porta de entrada dos usuários do SUS, no nível primário de atenção, fora do período normal de atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município, para os trabalhadores fumacenses que não podem se ausentar durante seu expediente.

§ 1º O Atendimento Estendido terá como missão básica oferecer serviços de atenção médica em clínica geral (consultas) e odontológica, para os usuários da Rede de Atenção a Saúde e, dentro do critério de demanda livre, salvo situações caracterizadas como de emergência que priorizem o atendimento ao juízo do profissional médico.
§ 2º O Atendimento Estendido terá por missão resolver apenas ocorrências que não se caracterizem como de EMERGÊNCIA, ficando sua atividade restrita ao atendimento de avaliação clínica (consulta médica), promovendo as referências eletivas para as UBS/ESF.

§ 3º Situações diagnosticadas pelo profissional médico como de Emergência deverão ser encaminhadas para o Hospital São Roque, conveniado com o Município de Morro da Fumaça.

Capítulo II
DA INFRA-ESTRUTURA E CONDIÇOES DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Equipe de Profissionais será composta por:

I - Médico;
II - Enfermeiro;
III - Técnico de Enfermagem;
IV – Dentista;
V- Auxiliar de dentista.
Art. 5º Os usuários deverão estar munidos, para o atendimento, da carteira nacional do SUS e Cartão de Trabalho e Previdência Social, comprovando seu vínculo empregatício.

Capítulo III
DAS ROTINAS DE ATENDIMENTO

Art. 6º Os usuários que procurarem os serviços nos ESF's Ana Benfato Gobatto e Perpétua Zeferina Martins serão atendidos inicialmente na recepção, onde um profissional de saúde deverá emitir a ficha de atendimento e posteriormente, em local apropriado, realizar a avaliação do paciente, com escuta humanizada da queixa principal e aferição dos sinais vitais, realizando a classificação de risco conforme critérios pré-estabelecidos.
§ 1º Os casos considerados suspeitos de Emergência, deverão ser comunicados ao profissional médico que a seu juízo determinará o encaminhamento do paciente para hospital de referência e outros procedimentos necessários.
Art. 7º A avaliação clínica do Profissional Médico, embora dirigida à queixa apresentada, devem observar o princípio da integralidade, sendo o paciente abordado na totalidade e na plenitude de sua condição.
§ 1º Estabelecido o Diagnóstico Clínico, o profissional médico deverá oferecer ao usuário todos os esclarecimentos relacionados aos passos seguintes do seu tratamento.

§ 2º Ao prescrever os medicamentos o profissional médico deverá priorizar na prescrição os medicamentos pertencentes a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME).
Capítulo IV
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE PARA O ATENDIMENTO ESTENDIDO NO ESF

Art. 8º São atribuições do Médico:
I - Prestar atendimento passível de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes da classe trabalhadora que não podem se ausentar no seu horário de trabalho, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
II - Atender prioritariamente os pacientes identificados de acordo com o protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizadas pelo enfermeiro classificador de risco;
III - Realizar consultas e exames clínicos, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar pacientes e aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
IV - Encaminhar pacientes de riscos aos serviços de maior complexidade para hospitais de referência, caso indicado e investigação diagnóstica;
V - Prestar atendimento a pacientes incluindo procedimentos como: suturas, drenagens, passagens de cateteres;
VI - Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS;
VII - Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
VIII - Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico;
IX - Obedecer ao Código de Ética Médica;
XI - Executar outras tarefas correlatadas a sua área de competência.
Art. 9º São atribuições do Enfermeiro:

I - Realizar classificação de risco em todos os atendimentos;
II - Realizar assistência e procedimentos como: sondagens vesicais, sondagens gástricas, acesso venoso, e outros cuidados diretos da área afim;
III - Participar das reuniões;
IV - Coordenar a equipe e serviços;
V - Emissão de relatórios e dados estatísticos;
VI - Prestar conta mensal sobre o atendimento ao Gestor Municipal e Conselho Municipal de Saúde;
VII - Executar tarefas complementares afins.
Art. 10 São atribuições do Técnico de Enfermagem:
I - Fazer curativos, lavagens estomacais e vesicais, acesso venoso, verificação de pressão, temperatura entre outros serviços de assistência pertinentes a função;
II - Lavar, acondicionar e esterilizar o material, segundo técnicas adequadas;
III - Executar outras tarefas afins.
Art. 11 São atribuições do Dentista:
I. Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade.
II. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS).
III. Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita.
IV. Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento.
V. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências.
VI. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais.
VII. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados.
VIII. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência.
IX. Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais.
X. Coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal.
XI. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas.
XII. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Auxiliar de Dentista.
XIII. Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal.

XIV. Registrar na Ficha de Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica todos os procedimentos realizados.
Art. 12 São atribuições do Auxiliar de Dentista:
I. Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados.
II. Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental.
III. Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho).
IV. Instrumentalizar o cirurgião-dentista durante a realização de procedimentos clínicos.
V. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos.
VI. Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento.
VII. Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal.
VIII. Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados.
IX. Registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica os procedimentos de sua competência realizados.

Capítulo V
DAS DEFINIÇÕES CONCEITUAIS DE "URGÊNCIA" E "EMERGÊNCIA"

Art. 13 Será considerada como de "emergência" qualquer situação que represente risco imediato de vida ou de comprometimento de órgão ou função, exigindo intervenção imediata para que seja preservada a integridade da pessoa afetada.
§ 1º A caracterização de risco imediato é reconhecida ao juízo do Profissional Médico responsável pela avaliação clínica na chegada do paciente e/ou durante a avaliação clínica (consulta).
§ 2º Constatada a situação de risco, a equipe adotará as providencias imediatas de transporte para encaminhamento do usuário para hospitais de referência deste.

Art. 14 Na condição de "urgência" serão enquadradas as situações de risco de comprometimento de órgão ou função, estabelecido com base em critérios clínicos e no modo de apresentação da queixa, que embora não exija interferência imediata, deve ser abordada no prazo máximo de algumas horas, seja por procedimentos de diagnósticos complementares, seja por intervenção terapêutica.
Art. 15 Como exemplo de situações de Emergência, relacionam-se as seguintes:
a) Parada Cárdio Respiratória;
b) Alteração aguda do nível de consciência;
c) Desconforto respiratório agudo;
d) Edema agudo de pulmão;
e) Broncoespasmo grave (definido por presença de pulso paradoxal e pelo volume expiratório forçado no primeiro segundo);
f) Dor torácica com irradiação cervical e/ou para membro superior esquerdo e associada a vômitos, sudorese abundante, palidez cutânea e hipotermia;
g) Trauma crânio encefálico;
h) Intoxicação exógena;
i) Trauma torácico com ou sem perfuração;
j) Trauma abdominal com ou sem perfuração;
k) Trauma ocular;
l) Elevação da pressão diastólica acima de 120 mmhg associada a evidência de comprometimento cardíaco, neurológico ou renal agudo.
m) Estado de mal epilético, etc.

Art. 16 Como exemplos de situações de Urgência, relacionam-se as seguintes:

a) Cefaleia;
b) Tontura associada a vômitos incoercíveis;
c) Sincope - perda de consciência aguda, de rápida duração;
d) Perda súbita de visão;
e) Dor torácica - "peito";
f) Palpitação;
g) Elevação da pressão arterial diastólica acima de 120 mmHg;
h) Bronco Espasmo leve ou moderado (ausência de pulso paradoxal);
i) Dor abdominal com interrupção da eliminação de fezes e flatos por mais de 24 horas;
j) Cólica Renal;
k) Cólica Biliar;
l) Anúria (interrupção da diurese por mais de 24 horas);
m) Vômitos incoercíveis;
n) Hiperêmese gravídica;
o) Trabalho de parto;
p) Descompensação diabética;
q) Pielonefrite aguda;
r) Estado pós convulsivo;
s) Síndrome de abstinência alcoólica;
t) Lombalgia com limitação de ambulação;
u) Perda aguda da força muscular em um membro ou um hemicorpo;
v) Fraturas.

§ 1º Esses exemplos pretendem apenas ilustrar as situações mais frequentes e não esgotam as possibilidades de situações de emergência ou urgência.

§ 2º Os casos de febre, como sintoma isolado, não significam urgência e/ou emergência, devendo apenas ser considerado como fator agravante em pacientes que apresentem outros sinais e sintomas, como comprometimento importante do estado geral, alteração do nível de consciência, desconforto respiratório agudo, etc.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 03 de julho de 2019
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

ANEXO II

CARGA HORÁRIA, NÍVEL SALARIAL E REQUISITOS BÁSICOS

EMPREGO PÚBLICO	QTDE.	CARGA HORÁRIA Semanal/ diária	SALÁRIO MENSAL	REGIME	REQUISITOS BÁSICOS
MÉDICO	01	20h/4h	R$ 6.944,97	CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	Curso Superior Específico e registro no CRM
DENTISTA	01	20h/4h	R$ 1.881,60	CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	Curso Superior Específico e registro no CRO
ENFERMEIRO	01	20h/4h	R$ 1.610,84	CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	Curso Superior Específico e registro no COREM
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	20h/4h	R$ 830,89	CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	Curso Técnico Específico e registro no órgão de classe
AUXILIAR DE DENTISTA	01	20h/4h	R$ 715,31	CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	Curso Técnico Específico e registro no órgão de classe

LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2019

Publicação Nº 2077737

LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2019.
"REAJUSTA OS VALORES CONCEDIDOS PARA OS SERVIDORES CONTEMPLADOS PELA LC 065/2017 A TÍTULO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os valores concedidos aos servidores contemplados pela Lei Complementar nº 065/2017 a título de auxílio-refeição e auxílio-alimentação, que passarão a vigir:
I- o Auxílio- Alimentação para todos os servidores do quadro geral da administração municipal, exceto os profissionais da Educação, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) mensal;
II- O auxílio-refeição, no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensal, para os profissionais do quadro geral da administração municipal, exceto os profissionais da Educação, que percebem o piso mínimo do município.
Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 03 de julho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº 1.936/2019

Publicação Nº 2077740

LEI Nº 1.936/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.
"ESTABELECE A AFETAÇÃO ESPECÍFICA DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE OLINDINA CARMEN ZANATTA E HERDEIROS DE JOÃO RENI MARAGNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar parte do imóvel medindo 3.645,60 m² (três mil seiscentos e quarenta e cinco vírgula sessenta metros quadrados), situada na Rua João Pagnan, no Distrito de Estação Cocal, do Município de Morro da Fumaça, sendo parte de uma área constante na matrícula nº 23.831, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, de propriedade de Olindina Carmen Zanatta e herdeiros de João Reni Maragno.
Parágrafo único. A área objeto desta lei destina-se para fins de construção de caixa pluvial de transposição, bem como à implantação de rua para continuação da Rua João Pagnan, conforme projeto aprovado para o local na Secretaria de Infraestrutura.
Art. 2º. A área foi tornada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 079, de 07 de junho de 2019 e não será indenizável, em razão do Termo Amigável de Expropriação sem ônus para o município.
Art.3º. Integram a presente lei ART, projeto e matrícula do imóvel.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 03 de julho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº 1.937/2019

Publicação Nº 2077745

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI Nº 1.937/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019

ESTABELECE A PADRONIZAÇÃO DAS PLACAS INDICATIVAS DE NOMES DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO que o nosso município possui atualmente um grande número de vias públicas sem a devida identificação, fazendo-se necessário o emplacamento das mesmas, de modo que os cidadãos possam melhor ser atendidos, principalmente no recebimento de correspondências e de outras necessidades,

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica estabelecida a padronização das placas indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos no município de Morro da Fumaça.
Art. 2º - As placas indicativas, de forma a orientar o endereço das ruas e dos logradouros públicos, obedecerão os seguintes critérios:
I – Endereçamento das ruas de acordo com os nomes oficiais cadastrados junto a Secretaria do Sistema de Infraestrutura do Município de Morro da Fumaça;
II - denominação do bairro;
III – denominação do município e brasão.
Art. 3º - A placa indicativa de nome de ruas e logradouros públicos serão colocadas nas esquinas, com a altura máxima de 3m (três metros) e mínima de 2,5m (dois metros e meio).

Art. 4º - Quando da implementação das novas placas, simultaneamente, deverão ser retiradas as existentes, para que não prejudiquem a forma de padronização a ser adotada.

Art. 5º- O cronograma de implantação será gradativo, de acordo com as determinações do Poder Executivo.
Art. 6º- As placas indicativas terão tamanho mínimo de 25cm de altura e 45 de comprimento.
Art. 7º- O memorial descritivo das placas e o modelo padrão seguem no anexo I desta lei.
Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 03 de julho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1.937/2019

Memorial Descritivo das placas de indicadores de Logradouros Públicos do Município de Morro da Fumaça/SC

Estrutura principal: Tubular com diâmetro externo de 2", espessura mínima de 2,65 mm, com comprimento de 3000mm, em aço galvanizado a fogo, extremidade de apoio para enterramento com 2 (Du
as) aletas retangulares anti-giro, soldadas em forma de cruz a 300 mm da extremidade inferior e topo fechado com tampa plástica.

Placas Indicativas de Ruas e Logradouros: As placas serão confeccionadas em aço galvanizado à quente número 18, tamanho 25cm altura e 45cm comprimento, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento. Após este tratamento as placas deverão apresentar o seguinte acabamento: No fundo da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor azul fosco, com espessura mínima de 50 Micras. Revestida com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em Impressão Digital, com aplicação de película protetora tipo Overlay, conforme norma ABNT: NBR 14.644/2013, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna.
Os suporte das placas de logradouros, inclusive seus parafusos, porcas e arruelas, deverão receber acabamento anti corrosivo.
Letras de designação de logradouros: Caracteres com o mínimo 4,0cm (quatro centímetros) de altura x 2,5cm (dois e meio centímetros) de largura e as minúsculas com tamanho proporcional as medidas acima referidas;

Letras de designação de bairro e município: Caracteres com o mínimo 2,0cm (dois centímetros) de altura x 1,0cm (um centímetro) de largura, e as minúsculas com tamanho proporcional as medidas acima referidas.
Modelo do Padrão:

REGISTRO DE PREÇO 119/2019

Publicação Nº 2077602

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 119/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMINHÃO DO BOMBEIRO PLACA LZG 9364,conforme anexo. Data: 16/07/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 120/2019

Publicação Nº 2077640

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 120/2019. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A SECRETARIA DE OBRAS,conforme anexo. Data: 16/07/2019 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 121/2019

Publicação Nº 2077704

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 121/2019. AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, AREIA E BRITA, conforme anexo. Data: 16/07/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Câmara Municipal

EMENDA ADITIVA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2019

Publicação Nº 2078267

EMENTA: "ACRESCENTA O INCISO IV, AO ARTIGO 12º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no art. 31, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º -O artigo 12º fica acrescido do inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:
Artº 12 – O Vereador poderá licenciar-se somente:
I – por moléstia devidamente comprovada, mediante atestado firmado por 3 (três) médicos especializados.
II – para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município;
III – para tratar de interesses particulares, por prazo determinado, nunca inferior a trinta dias, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença;
IV - por prazo indeterminado, para exercer cargo em comissão no Poder Executivo ou no Poder Legislativo Municipal, inclusive os que sejam

demissíveis "ad nutum".

§ 1º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II.
§ 2º - Em caso de licença do Vereador constantes nos incisos III e IV, o suplente será imediatamente convocado.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2019.

TIAGO MINATTO	ALISON FELIX BERTAN
Presidente/Vereador - MDB	Vice-Presidente/Vereador - PL
RAIMUNDO MARQUES	ANTONIO ARY DELUCA
1º Secretário/Vereador - MDB	2º Secretário/Vereador - PP

Registrada e publicada, nesta Secretaria, bem como no mural público desta Câmara Municipal, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

DOUGLAS NANDI DA ROSA
Diretor-Geral

EMENDA MODIFICATIVA AO REGIMENTO INTERNO Nº 01/2019

Publicação Nº 2078269

EMENTA: "Dá nova redação ao inciso IV, do artigo 81, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morro da Fumaça."

A Mesa Diretora do Poder Legislativo de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Emenda Modificativa ao Regimento Interno:

Art. 1º - O inciso IV, do artigo 81, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 81 - O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Presidência e sujeito à deliberação do Plenário nos seguintes casos:
I - por moléstia devidamente comprovada;
II - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse público fora do território do Município;
III - para tratar de interesses particulares, por prazo nunca superior a cento e vinte dias por sessão legislativa;
IV - por prazo indeterminado, para exercer cargo em comissão no Poder Executivo ou no Poder Legislativo Municipal, inclusive os que sejam demissíveis "ad nutum".

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2019.

TIAGO MINATTO	ALISON FELIX BERTAN
Presidente/Vereador - MDB	Vice-Presidente/Vereador - PL
RAIMUNDO MARQUES	ANTONIO ARY DELUCA
1º Secretário/Vereador - MDB	2º Secretário/Vereador - PP

Registrada e publicada, nesta Secretaria, bem como no mural público desta Câmara Municipal, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

DOUGLAS NANDI DA ROSA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 011/2019

Publicação Nº 2078270

EMENTA: "CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA DARLAN IZEPON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador TIAGO MINATTO, Presidente da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 56, da Lei Municipal nº 1.010/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Morro da Fumaça), alterado pela Lei Municipal nº 1.455/2011, consoante previsão contida no § 1º, do art. 2º, desta última lei citada,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Maternidade à servidora: DARLAN IZEPON, Matrícula: 0049, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 29 de maio de 2019.

Art. 2º - As despesas desta Resolução correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência: Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 03 de junho de 2019.
TIAGO MINATTO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada, nesta Secretaria, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 012/2019

Publicação Nº 2078272

EMENTA: "DISPÕE SOBRE AS ASSINATURAS DOS CHEQUES EMITIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais e com fulcro do artigo 31, inciso XVII, do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º – Os cheques emitidos por esta Casa Legislativa, provenientes da conta corrente: 34.845-7, titular: Câmara Municipal de Morro da Fumaça, agência: 2329-9, do Banco do Brasil, sediado neste Município, serão, conjuntamente, assinados pelo Presidente: Tiago Minatto, CPF nº 041.003.889-00, C.I 4.266.599 SSP/SC, e pelo servidor, Diretor Geral: Douglas Nandi da Rosa, CPF: 047.554.429-31, C.I 3.999.964 SSP/SC.

Art. 2º - Fica expressamente proibida a emissão e/ou compensação de cheques sem a assinatura de um destes emitentes, mencionados no artigo 1º.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial resolução nº 01/2019.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça, em 11 de junho de 2019.
TIAGO MINATTO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada, nesta Secretaria, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

DOUGLAS NANDI DA ROSA
Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 013/2019

Publicação Nº 2078271

EMENTA: "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR RANGEL DE ROCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador TIAGO MINATTO, Presidente da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 55, inciso I e § 1°, da Lei Municipal nº 1.010/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Morro da Fumaça),

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, com vencimentos, ao servidor: RANGEL DE ROCHI, Matrícula: 0045, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 10 de junho de 2019 até 24 de junho de 2019, conforme prescrição médica.
Art. 2º - As despesas desta Resolução correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência: Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 28 de junho de 2019.
TIAGO MINATTO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada, nesta Secretaria, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

DOUGLAS NANDI DA ROSA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 014/2019

Publicação Nº 2078273

EMENTA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RANGEL DE ROCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador TIAGO MINATTO, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

CONCEDER:
Art. 1º – Férias ao servidor RANGEL DE ROCHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, pelo período de 01/07/2019 à 30/07/2019, na forma da legislação atinente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta resolução correrão a conta de recursos próprios do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 28 de junho de 2019.
TIAGO MINATTO
Presidente

Registrada e publicada, nesta Secretaria, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

DOUGLAS NANDI DA ROSA
Diretor-Geral

Morro Grande

Prefeitura

62/2019

Publicação Nº 2077806

DECRETO N° 62/2019
TRATA DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 947 de 03 de julho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com a seguinte classificação:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
0302 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
0.003 – PRECATÓRIOS.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (015) Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00

TOTAL ..... R$ 160.000,00
Art. 2º- Os recursos para a suplementação de que trata o Artigo 1º, correrá por conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:
0800 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
0801 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
1.008 – AQUISIÇÃO ÁREAS E CONSTRUÇÃO PARQUE INDUSTRIAL.
4.4.90.00.00.00.00.00.0200 (097) – Aplicações Diretas .....R$ 160.000,00
TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 03 de julho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

LEI 940-2019

Publicação Nº 2077031

LEI Nº 940/2019
Denomina Ponte José Arlei Macarini a obra viária erigida sobre o curso do Rio Manoel Alves na comunidade de Santa Luzia, nesta cidade de Morro Grande.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A obra viária erigida sobre o curso do Rio Manoel Alves na comunidade de Santa Luzia, nesta cidade de Morro Grande (SC), passa a denominar-se "Ponte José Arlei Macarini".

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 19 de março de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

LEI 947-2019

Publicação Nº 2076966

LEI Nº 947/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Valdionir Rocha, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Morro Grande no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com a seguinte classificação:
0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
0302 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
0.003 – PRECATÓRIOS.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (015) – Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00

TOTAL ..... R$ 160.000,00
Art. 2º- Os recursos para a suplementação de que trata o Artigo 1º da presente Lei, correrá por conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:
0800 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
0801 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
1.008 – AQUISIÇÃO ÁREAS E CONSTRUÇÃO PARQUE INDUSTRIAL.
4.4.90.00.00.00.00.00.0200 (097) – Aplicações Diretas .....R$ 160.000,00
TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 03 de julho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa adequar o orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Morro Grande por meio de crédito adicional suplementar para atender as demandas da área administrativa do município, pois o valor orçado para este propósito se tornou insuficiente até o presente momento.
Aqui, neste projeto de lei, estamos tratando especificamente de um processo que tramita no Poder Judiciário Estadual, Assessoria de Precatórios, com a seguinte numeração: Autos n° 0100023-02.2019.8.24.0500, e que, no dia 17 de junho de 2019 foi protocolado na Secretaria de Administração e Planejamento deste Município, através do Ofício n° 0100023-02.2019.8.24.0500-0001, solicitando informações correspondente ao recursos orçamentários alocados para fazer face ao pagamento de Precatórios atribuídos a este Município.
Portanto, se faz necessário a adequação orçamentária para atendermos prontamente a este pedido de informação do Poder Judiciário, conforme explicitado no parágrafo anterior, cumprindo desta forma com as obrigações e responsabilidades desta Municipalidade.

Sendo assim, pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Morro Grande, 24 de junho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

LEI 948-2019

Publicação Nº 2076962

LEI Nº 948/2019
AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Morro Grande a firmar termo de subvenção com a entidade social "Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Ermo, Meleiro, Morro Grande, Timbé do Sul e Turvo", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, 588, Centro, Turvo/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 11.367.626/0001-57, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar a Associação na manutenção dos serviços de emergência por ela desenvolvidos.

Art. 2º Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal de Morro Grande autorizada a repassar, sob a forma de termo de subvenção à Associação, a importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por meio de parcelas a serem definidas no cronograma de desembolso, durante o ano de 2019, para atender sua manutenção e custeio.
Parágrafo único Os recursos para atendimento da presente Lei, fica inteiramente vinculado ao Plano de Trabalho a ser apresentado pela

Associação.
Art. 3º O termo de subvenção, ora autorizado, terá a sua vigência a partir da data de publicação e término em 31 de dezembro de 2019.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação do orçamento municipal.

Art. 5º A entidade deverá prestar contas em ate 30 (trinta) dias contados a partir do repasse de cada parcela à Prefeitura Municipal de Morro Grande e apresentar relatório das atividades desenvolvidas e demais documentos pertinentes, na conformidade de Lei Federal 13.019/2014.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 03 de julho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva efetuar o repasse de recursos financeiros para a Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Morro Grande, Ermo, Meleiro, Timbé do Sul e Turvo, a qual presta relevantes serviços na área da segurança pública, especialmente em situações emergenciais.
Esta entidade foi criada com o objetivo de suprir a demanda de atendimentos existente nos municípios que são associados, embora a obrigação de fornecer tal serviço seja do Estado que, neste caso, infelizmente não cumpre seu papel.
Assim, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Morro Grande, 25 de junho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 81/2019

Publicação Nº 2076944

PORTARIA N. 81/2019
Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo n. 79/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor,

Considerando que no mês de junho de 2019 foi concedido férias à servidora Tamiles Candeo, a qual compõe a comissão de processo administrativo designada pelo Decreto n. 32/2019, impedindo a continuidade nos trabalhos da comissão.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão do Processo Administrativo n. 79/2019.
Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria n. 61/2019.

Morro Grande/SC, 01 de julho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 82/2019

Publicação Nº 2076947

PORTARIA N. 82/2019
Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo n. 81/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor,

Considerando que no mês de junho de 2019 foi concedido férias à servidora Tamiles Candeo, a qual compõe a comissão de processo administrativo designada pelo Decreto n. 32/2019, impedindo a continuidade nos trabalhos da comissão.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão do Processo Administrativo n. 81/2019.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria n. 62/2019.

Morro Grande/SC, 01 de julho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 83/2019

Publicação Nº 2076949

PORTARIA N. 83/2019
Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo n. 80/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor,

Considerando que no mês de junho de 2019 foi concedido férias à servidora Tamiles Candeo, a qual compõe a comissão de processo administrativo designada pelo Decreto n. 32/2019, impedindo a continuidade nos trabalhos da comissão.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão do Processo Administrativo n. 80/2019.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria n. 63/2019.

Morro Grande/SC, 01 de julho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 03/2019 FMC

Publicação Nº 2077513

Ata 03/2019 FNC
Aberto o certame as nove horas do dia primeiro de julho de dois mil e dezenove, no auditório do paço municipal, com a presença da Comissão Permanente nomeada pela portaria nº 474 de oito de fevereiro de dois mil e dezenove para abertura dos envelopes de habilitação do Concurso 03/2019 FMC, sem representante presente. Conforme edital, os envelopes foram entregues na Fundação Cultural até o dia vinte e oito de junho e trazidos pelo Superintendente da Fundação Cultural para conferencia dos envelopes e abertura dos mesmos. Foram entregues os envelopes de Luiz Felipe Berejuk - projeto Berejuk a cidade como tela, Luiz Felipe Berejuk - projeto Berejuk Grafitt sobre tela, Wagner Kuhner - projeto Idílio, Alana Águida Berti - projeto Janela da Alma, Gabriel Villas Bôas Camargo - projeto Absorver ruídos, Dani Sousa Arte e Cultura - projeto Exposição sustentabilidade do ser e do meio, Daniel Viecili - projeto Re - cortes, João Pedro Fernandes Borges - projeto Reposicionamentos ( ); o desenho ampliado pela programação, Eduardo Alberto Werner - projeto Raízes do Mar, Associação Blumenauense de Artistas Plásticos BLUAP - projeto Naturezas Possíveis .... possíveis natureza, Arthur Henrique Olschowsky Christóvão - projeto Habitare, Emanuela Beatriz da Silva - projeto Ocupa - espaço, Eduardo Meneghelli Junior - projeto Caçadores de bicicletas troféus de parede arte reverso, Susano Correia - projeto O homem, o meio e suas querelas, Silvana Burigo - projeto Enlaces Afetivos, Regina Marcis - projeto Humano Habitat, Eliane Margareth Roussenq - projeto Pedra Carne, Vinicíus Luge de Oliveira - projeto Crônicas, Ricardo Kugler - projeto Reflexão das Águas, Jean Carlos Peyerl - projeto Cais, Daniel Henrique Pickler - projeto Somsara, Daiana Schropel - projeto Exposição Itinerante Elena Landkraut no Brasil: a comemoração de um centenário, Angela erke - projeto Aromas da tarde, Evandro Karvat - projeto Natureza Volátil cores da Vida, Sueli Freygang - projeto SOS Natureza, Pedro Gottardi - projeto A Arte da [Lito][xilo][gravura] pedra, madeira, metal/;figura humana, Fernando Bahr - projeto Território tropicais, Galvão Henrique de Sá Bertazzi - projeto Nuvem Escura sobre as cabeças, Beliria Boni - projeto Dança, Leandro Serpa - projeto A presença da matéria, Diego de Los Campos - projeto Contemporâneos, Irene Mitsue Tanabe - projeto Origami, Murilo Serafim Trevisol - curadoria, Gleber Luis Pieniz da Silva - curadoria, Franciele Maziero - curadoria. A comissão ao abrir o envelope da Silvana Burigo verificou que a mesma enviou um envelope pelo correio, porém somente a habilitação estava dentro de outro envelope. A comissão abriu os envelopes de habilitação e verificou que Fernando Bahr apresentou CND Municipal Vencida e a ficha de inscrição incompleta (breve currículo não estava preenchido); Vinicíus Luge de Oliveira não apresentou CND Municipal, e sim uma declaração de que não possui registro nos cadastros de tributos mobiliários e imobiliários; Arthur Henrique Olschowsky Christóvão apresentou ficha de inscrição sem assinatura e apresentou todos os anexos como pessoa física e apresentou todas as CND´s como pessoa jurídica; Jean Carlos Peyerl não apresentou CPF, Alana Águida Berti não assinou a ficha de inscrição, apresentou termo de cessão em nome de outras pessoas e não apresentou anexo IV, Gabriel Villas Bôas Camargo apresentou todos os anexos e a CND Estadual como pessoa física e a CND Federal e CND Municipal como pessoa jurídica; Wagner Kuhner apresentou todos os anexos como pessoa física e as CND´s Federal, Estadual e Municipal como pessoa jurídica e apresentou ficha de inscrição incompleta (breve currículo não estava preenchido); Eduardo Meneghelli Junior apresentou a CND Municipal Positiva, Silvana Burigo não apresentou os anexos III, IV, V, VI, VIII. Portanto estão inabilitados Fernando Bahr, Vinicíus Luge de Oliveira, Arthur Henrique Olschowsky Christóvão, Jean Carlos Peyerl, Alana Águida Berti, Gabriel Villas Bôas Camargo, Wagner Kuhner, Eduardo Meneghelli Junior, Silvana Burigo. Abre-se prazo para recurso. Momento em que encerra a sessão.

ATA DA SESSÃO 03/2019 FMV

Publicação Nº 2078161

ATA 03/2019 FMV

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA TRÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 03/2019 FMV. CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAR ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA E SE ENQUADRA COMO ME/EPP. PRESENTE NO CERTAME O SR. JOHNNY EURICO COELHO – SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO À PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA CREDENCIADA CUMPRIU COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA COM O VALOR DE R$ 15.100,00. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, FOI DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, INGLID LIMA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 56/2019 PMN -- RETIFICADO E REPUBLICADO

Publicação Nº 2078035

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 56/2019 PMN – RETIFICADO E REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição e instalação de equipamentos destinados as academias ao ar livre para secretarias, fundos e fundações, através da Secretaria Municipal de Governo de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 17/07/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 17/07/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 61/2019 PMN

Publicação Nº 2077231

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 61/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços (carpinteiro, encanador, pedreiro, servente, eletricista, roçador, pintor e coveiro), com maquinários e equipamentos, para atender as necessidades de manutenção e reparos dos prédios públicos, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 17/07/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 17/07/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 62/2019 PMN

Publicação Nº 2078165

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 62/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final de resíduos de lixo/entulhos, móveis inservíveis, eletrodomésticos, rossação, capinação, resíduos de obras de construção civil provenientes de domicílios, estabelecimentos comerciais, das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas, incluindo colocação de caçambas estacionarias nos cemitérios públicos, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 18/07/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 18/07/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO 06/2019 PMN -- DATA RETIFICADA

Publicação Nº 2077863

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 06/2019 FMC – DATA RETIFICADA
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, divulgação e realização do evento 2º Navedança - Festival de Dança de Navegantes, através da Fundação Cultural do Município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 16/07/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 16/07/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CHAMADA SELETIVO 1/2015 - ENFERMEIRO

Publicação Nº 2076932

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 26 de junho de 2019

Ilma Sra
ELIZAMA APARECIDA LOPES (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação , para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2015, para o cargo de ENFERMEIRO

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Gisele M Serafim da Silva Diandra Pereira
RH SAUDE DIR DE RECURSOS HUMANOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 26 de junho de 2019

Ilma Sra
BIANCA ALVES DA SILVA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação , para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2015, para o cargo de ENFERMEIRO

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Gisele M Serafim da Silva Diandra Pereira
RH SAUDE DIR DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO 698/2019

Publicação Nº 2077560

CONTRATO Nº 698/2019.
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 27 de JULHO de 2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: 716.701.659-49 a Secretario de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: 708.096.669-87, e de outro Everton Torezan – CPF: 040.517.749-61 – RG 3.234.508 – Rua Pe Gilberto Gonzaga, 21 – Bairro Centro – Navegantes/SC – CEP 88370-154, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de Leiturista – DAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 01/07/2019 à 01/07/2020 - não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.201,47 (Dois mil duzentos e um reais e quarenta e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 01 de julho de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

Everton Torezan
Leiturista - DAE

CONTRATOS/DISTRATOS EDUCAÇÃO JUNHO/2019

Publicação Nº 2076941

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 619/2019

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. EMILIO VIEIRA,** e também Secretário Municipal de Administração e Logística**, Sr. Márcio da Rosa,** que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, **MARIA DO CARMO FIGLESKI DE SOUZA,** portadora do CPF **075.490.699-05**, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 642/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, **a partir da data de 04/06/2019**.

E por estarem as partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 04 de junho de 2019.

CONTRATO Nº 620/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARGARETE GROSS REINKE**, inscrito no CPF sob o nº 249.587.940-34, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR SERIES FINAIS – LINGUA PORTUGUESA**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 10/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 799,48 (setecentos e noventa e nove reis e quarenta e oito e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 10 (dez) horas semanais no período MATUTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

MARGARETE GROSS REINKE
Contratado

CONTRATO Nº 621/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA DA LUZ**, inscrito no CPF sob o nº 015.151.389-92, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR SERIES FINAIS – LINGUA PORTUGUESA**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 10/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 799,48 (setecentos e noventa e nove reis e quarenta e oito e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 10 (dez) horas semanais no período VESPERTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA DA LUZ
Contratado

CONTRATO Nº 623/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **THAYANA NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 092.298.159-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR SERIES FINAIS – LINGUA PORTUGUESA - NH**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 10/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.534,97 (um mil quinhentos, trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período MATUTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

THAYANA NASCIMENTO
Contratado

CONTRATO Nº 624/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **SILVIA BATISTA SANTOS DAS CHAGAS**, inscrito no CPF sob o nº 955.077.526-72, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MAGISTERIO**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 10/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.588,34 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

SILVIA BATISTA SANTOS DAS CHAGAS
Contratado

CONTRATO Nº 625/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ADRIANA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 008.626.589-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MAGISTERIO**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 10/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ $ 2.588,34 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

ADRIANA DOS SANTOS
Contratado

CONTRATO Nº 626/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JOYCE MACHADO**, inscrito no CPF sob o nº 008.626.589-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MAGISTERIO**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 10/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ $ 2.588,34 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

JOYCE MACHADO
Contratado

CONTRATO Nº 627/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **VERA LUCIA CASTANHEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 903.414.579-49, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MAGISTERIO**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 10/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ $ 2.588,34 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

VERA LUCIA CASTANHEIRA
Contratado

CONTRATO Nº 628/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **LOURDES OTAVIA CAMARGO**, inscrito no CPF sob o nº 046.169.269-48, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MAGISTERIO**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 10/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ $ 2.588,34 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

LOURDES OTAVIA CAMARGO
Contratado

CONTRATO Nº 629/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARIA APARECIDA SEREIA**, inscrito no CPF sob o nº 865.580.309-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MAGISTERIO**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 10/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ $ 1.294,17 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

MARIA APARECIDA SEREIA
Contratado

CONTRATO Nº 630/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARLI DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 037.355.279-30, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 10/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.598,00 (Um mil quinhentos e noventa oito reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período VESPERTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

MARLI DE SOUZA
Contratado

CONTRATO Nº 631/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **BRUNO DE SOUZA ABREU**, inscrito no CPF sob o nº 107.361.787-40, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 10/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ $ 3.197, 92 (tres mil, cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

BRUNO DE SOUZA ABREU
Contratado

CONTRATO Nº 632/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **KELISSON VENICIO BRITO ALVES**, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR ANOS FINAIS - CIENCIAS**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 10/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ $ 3.197, 92 (tres mil, cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

KELISSON VENICIO BRITO ALVES
Contratado

CONTRATO Nº 633/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARCIO RICARDO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 026.494.049-06, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 10/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ $ 3.197, 92 (tres mil, cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

MARCIO RICARDO PEREIRA
Contratado

CONTRATO Nº 634/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JOSIAS MIGUEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 459.928.869-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 11/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ $ 3.197, 92 (tres mil, cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período MATUTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

JOSIAS MIGUEL DA SILVA
Contratado

CONTRATO Nº 635/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **KATIANE REGINA MARA DA ROSA HERBERTS**, inscrito no CPF sob o nº 052.680.839-02, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 10/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.598,96 (Um mil quinhentos e noventa oito reaise noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período MATUTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

KATIANE REGINA MARA DA ROSA HERBERTS
Contratado

CONTRATO Nº 636/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **RAQUEL PALOMA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 031.196.789-29, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 10/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.598,96 (Um mil quinhentos e noventa oito reaise noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período MATUTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

RAQUEL PALOMA DA SILVA
Contratado

CONTRATO Nº 637/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **DANIELE CAROLINA DE OLIVEIRA ROSA**, inscrito no CPF sob o nº 059.465.399-14, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 10/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.598,96 (Um mil quinhentos e noventa oito reaise noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período MATUTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

DANIELE CAROLINA DE OLIVEIRA ROSA
Contratado

CONTRATO Nº 638/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARISE LINDOMAR COUTO**, inscrito no CPF sob o nº 908.189.039-53, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 10/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.598,96 (Um mil quinhentos e noventa oito reaise noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período MATUTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

MARISE LINDOMAR COUTO
Contratado

CONTRATO Nº 639/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARIA ANGÉLICA PESTANA**, inscrito no CPF sob o nº 264.173.498-29, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 10/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.598,96 (Um mil quinhentos e noventa oito reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período MATUTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

MARIA ANGÉLICA PESTANA
Contratado

CONTRATO Nº 640/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ALINA FÁTIMA RONCÁLIO , inscrito no CPF sob o nº 095.303.909-98**, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 10/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (mil cento e noventa e nove reais com cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período **MATUTINO**, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 641/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **CRISLAINE DE SOUZA BATISTA , inscrito no CPF sob o nº 083.804.879-07**, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 10/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (mil cento e noventa e nove reais com cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período **VESPETINO**, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 642/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **RITA DE CASSIA DE SOUZA , inscrito no CPF sob o nº 092.157.179-86**, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 10/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (mil cento e noventa e nove reais com cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período **VESPERTINO**, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 643/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MERI TEREZINHA DA SILVA , inscrito no CPF sob o nº 035.441.379-17**, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 10/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (mil cento e noventa e nove reais com cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período **VESPERTINO**, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 644/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JULIANA CAROL GONÇALVES , inscrito no CPF sob o nº 010.026.409-38**, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 10/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (mil cento e noventa e nove reais com cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período **VESPERTINO**, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 645/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARIA VERONICA DA SILVA CHAGAS**, inscrito no CPF sob o nº 377.653.068-55, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 10/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.598,96 (Um mil quinhentos e noventa oito reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período MATUTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

MARIA VERONICA DA SILVA CHAGAS
Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 646/2019

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. EMILIO VIEIRA,** e também Secretário Municipal de Administração e Logística**, Sr. Márcio da Rosa,** que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, **DANIELA LUCHTENBERG,** portadora do CPF **847.858.889-20**, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 197/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, **a partir da data de 07/06/2019**.

E por estarem as partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

EMILIO VIEIRA
Prefeito do Município de Navegantes

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

DANIELA LUCHTENBERG
Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 647/2019

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. EMILIO VIEIRA,** e também Secretário Municipal de Administração e Logística**, Sr. Márcio da Rosa,** que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, **MARIANA FRANCISCO PACHECO,** portadora do CPF **065.054.699-74** , doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 576/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, **a partir da data de 07/06/2019**.

E por estarem as partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

EMILIO VIEIRA
Prefeito do Município de Navegantes

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

MARIANA FRANCISCO PACHECO
Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 648/2019

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. EMILIO VIEIRA,** e também Secretário Municipal de Administração e Logística**, Sr. Márcio da Rosa,** que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, **EVELYN DE OLIVIERA,** portadora do CPF **110.584.609-19** , doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 141/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, **a partir da data de 07/06/2019**.

E por estarem as partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

EMILIO VIEIRA
Prefeito do Município de Navegantes

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

EVELYN DE OLIVIERA
Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 649/2019

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. EMILIO VIEIRA,** e também Secretário Municipal de Administração e Logística**, Sr. Márcio da Rosa,** que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, **JULIANA ARDIGÓ GAIDARJI,** portadora do CPF **059.097.729-61** , doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 199/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, **a partir da data de 07/06/2019**.

E por estarem as partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

EMILIO VIEIRA
Prefeito do Município de Navegantes

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

JULIANA ARDIGÓ GAIDARJI
Contratada

CONTRATO Nº 650/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **PATRÍCIA RUZZA**, inscrito no CPF sob o nº 019.848.439-90, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 11/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (Um mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 10 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 651/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **GABRIELA DOS SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 075.710.909-89, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 12/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ $ 3.197, 92 (tres mil, cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 10 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 652/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **LUANA LACERDA**, inscrito no CPF sob o nº

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

071.135.429-48, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 12/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ $ 3.197, 92 (tres mil, cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 10 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 653/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **GRAZIELA FERNANDES MANENTI**, inscrito no CPF sob o nº 026.258.429-89, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MAGISTERIO**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 12/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.588,34 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 10 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 654/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **DEUSIMAR ESPERANDO NUNES ALONSO**,

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

inscrito no CPF sob o nº 019.912.577-59, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 12/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (Um mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 10 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 655/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **FRANCIELE DE SOUZA GABRIEL**, inscrito no CPF sob o nº 055.138.879-08, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 11/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (Um mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 10 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 656/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARLUCE DAIANE DE MOURA**, inscrito no

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CPF sob o nº 061.346.579-21, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 11/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (Um mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 10 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 657/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ANDRESSA PADILHA DELFINO**, inscrito no CPF sob o nº 120.972.019-11, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 11/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (Um mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 11 de Junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 658/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **TAIS GRACIELE DA SILVA MOREIRA GOULARTE, inscrito no CPF sob o nº 009.743.750-63**, doravante denominada

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 12/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (mil cento e noventa e nove reais com cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período **MATUTINO**, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 11 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 659/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MOISÉS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 304.062.502-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MAGISTERIO**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 13/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.588,34 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 12 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 660/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARIA MADALENA DA SILVA OSWALD**, inscrito no CPF sob o nº 881.953.689-72, doravante denominada CONTRATADA, firmam o

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 13/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (Um mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 12 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 661/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **FERNANDA GODIN DE OLIVEIRA**, inscrito no

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CPF sob o nº 079.754.189-60, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 14/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (Um mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 13 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 662/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **PATRÍCIA FARIAS RIVA , inscrito no CPF sob**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

o nº 074.116.549-06, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 14/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (mil cento e noventa e nove reais com cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período **VESPERTINO**, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 13 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 663/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **CARINE GONÇALVES , inscrito no CPF sob o nº 098.708.709-61**, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 14/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (mil cento e noventa e nove reais com cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período **MATUTINO**, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 13 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 664/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ELISIANE VEIGA , inscrito no CPF sob o nº 821.115.379-34**, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 14/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (mil cento e noventa e nove reais com cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período **VESPERTINO**, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 13 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 665/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ALINE CRISTINA DE BORBA , inscrito no CPF**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

sob o nº 073.321.089-92, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 14/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (mil cento e noventa e nove reais com cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período **VESPERTINO**, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 13 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 666/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **SABRINA STÉDILE , inscrito no CPF sob o nº 046.616.249-98**, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 14/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (mil cento e noventa e nove reais com cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período **VESPERTINO**, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 13 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 667/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ANA CAROLINA ESTEVÃO DE JESUS , inscrito no CPF sob o nº 104.431.589-08**, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 14/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (mil cento e noventa e nove reais com cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período **VESPERTINO**, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 13 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 668/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ANA LUISA ROCHA , inscrito no CPF sob o nº 112.364.949-97**, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 14/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (mil cento e noventa e nove reais com cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período **VESPERTINO**, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 13 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 669/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **GLAUCIA BENEVENUTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 069.629.537-71, doravante denominada CONTRATADA, firmam o

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 14/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.598,00 (Um mil quinhentos e noventa oito reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período MATUTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 13 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 670/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **AMANDA BORBA COUTO**, inscrito no CPF sob o nº 064.157.109-74, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 14/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.598,00 (Um mil quinhentos e noventa oito reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período VESPERTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 13 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 671/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ÉRICA MICHELLE GRANJA BARRETO**,

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

inscrito no CPF sob o nº 777.015.775-72, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 14/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.598,00 (Um mil quinhentos e noventa oito reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período MATUTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 13 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 672/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **CRISTIANE RAQUEL DE QUEVEDO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 058.403.219-66, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 14/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.598,00 (Um mil quinhentos e noventa oito reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período MATUTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 13 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 673/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **DIONE AUGUSTINHO**, inscrito no CPF sob o nº

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

495.496.349-49, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 14/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.598,00 (Um mil quinhentos e noventa oito reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período VESPERTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 13 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 674/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **CARMEN LUCIA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 539.763.809-97, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 14/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.598,00 (Um mil quinhentos e noventa oito reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período VESPERTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 13 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 675/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MURIEL SAIBEL NERES CORDEIRO**, inscrito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

no CPF sob o nº 042.783.439-22, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 14/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.598,00 (Um mil quinhentos e noventa oito reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período MATUTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 13 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 677/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARLI DOMINGUES DE ARAUJO MARTINS**,

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

inscrito no CPF sob o nº 886.763.319-87, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 14/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.598,00 (Um mil quinhentos e noventa oito reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período VESPER 0TINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 13 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 678/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **LUCAS DIEGO MOROZINI**, inscrito no CPF sob o nº 065.029.249-99, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR ANOS FINAIS – HISTÓRIA - NH**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 17/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ $ 1.023,31 (um mil, cento e vinte e tres reais e trinta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período mat/vesp, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 14 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 679/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **LIA CARINE HENRIQUE DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 070.356.029-84, doravante denominada CONTRATADA, firmam o

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 17/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.598,96 (Um mil quinhentos e noventa oito reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período VESPERTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 680/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **DRIELI CRISTINA LEBKUCHEN FERRAZ**, inscrito no CPF sob o nº **071.705.479-96**, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 17/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.653,24 (Um mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (vinte) horas semanais no período MATUTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 14 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 681/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **DAIANE DE OLIVEIRA MALAQUIAS**, inscrito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

no CPF sob o nº **002.900.960-06**, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 17/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.896,39 (Um mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 14 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 682/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ANDRESSA PADILHA DELFINO**, inscrito no

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CPF sob o nº **120.972.019-11**, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 18/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,96 (Um mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 683/2019

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. EMILIO VIEIRA,** e também Secretário Municipal de Administração e Logística**, Sr. Márcio da Rosa,** que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, **JONAS WALTRIK,** portadora do CPF **048.630.959-29**, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 429/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, **a partir da data de 14/06/2019**.

E por estarem as partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 18 de junho de 2019.

EMILIO VIEIRA
Prefeito do Município de Navegantes

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

JONAS WALTRIK
Contratado

CONTRATO Nº 684/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **FÁBIO DOS PASSOS**, inscrito no CPF sob o nº **029.305.559-98**, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 18/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.102,15 (Um mil cento e dois reais e quinze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (vinte) horas semanais no período VESPERTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 685/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JEFERSON LOPES**, inscrito no CPF sob o nº

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

088.198.169-97, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MAGISTERIO**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 24/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.588,34 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 19 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 686/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **INDIANARA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 050.234.129-70, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 25/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.598,96 (Um mil quinhentos e noventa oito reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período VESPERTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 19 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 687/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ADRIANE MENEGHELLI , inscrito no CPF sob**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

o nº 060.0214.729-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 24/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (mil cento e noventa e nove reais com cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período **VESPERTINO**, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 19 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 688/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **LUANNA VANZUITA , inscrito no CPF sob o nº 068.680.959-96**, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 24/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (mil cento e noventa e nove reais com cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período **MATUTINO**, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 19 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 689/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **HELOISA EDUARDA BORGES , inscrito no**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CPF sob o nº 089.600.159-89, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 24/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (mil cento e noventa e nove reais com cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período **VESPERTINO**, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 19 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 690/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ADRIELLE CAROLAINE DE CASTRO, inscrito**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

no CPF sob o nº 102.542.389-55, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 24/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (mil cento e noventa e nove reais com cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período **VESPERTINO**, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 19 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 691/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ELIZANDRA ZEFERINO**, inscrito no CPF sob o

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

nº 045.758.089-54, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 24/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.598,96 (Um mil quinhentos e noventa oito reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período VESPERTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 19 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 692/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **CLAUDEMIRIA NOVAES ALVES** , inscrito no CPF sob o nº 049.209.989-88, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR ANOS INICIAIS** , comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 24/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ $ 3.197, 92 (tres mil, cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 19 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 694/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **LÚCIA HELENA FERREIRA DA SILVA ,**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

inscrito no CPF sob o nº 073.707.228-80, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/07/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (mil cento e noventa e nove reais com cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período **VESPERTINO**, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 695/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ISABELA DE SOUZA LAMOGLIA , inscrito no CPF sob o nº 095.386.839-78**, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/07/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (mil cento e noventa e nove reais com cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período **VESPERTINO**, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 696/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ADRIANA TEREZINHA DA SILVA , inscrito no CPF sob o nº 023.240.489-57**, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/07/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (mil cento e noventa e nove reais com cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período **VESPERTINO**, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 697/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARIA GORETTI DE SOUZA MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 453.056.500-97, doravante denominada CONTRATADA, firmam o

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/07/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.598,00 (Um mil quinhentos e noventa oito reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período MATUTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E LOGISTICA

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de junho de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONVOCAÇÃO CONCURSO 01/2015 TÉC. ENFERMAGEM

Publicação Nº 2076928

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 26 de junho de 2019

Ilma Sra
CÉLIA REGINA FERNANDES DE CARVALHO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação , para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2015, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Gisele M Serafim da Silva Diandra Pereira
RH SAUDE DIR DE RECURSOS HUMANOS

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 26 de junho de 2019

Ilma Sra
DANIELE DE ALENCAR DE LIMA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação , para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2015, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Gisele M Serafim da Silva Diandra Pereira
RH SAUDE DIR DE RECURSOS HUMANOS

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 26 de junho de 2019

Ilma Sra
SONIA PEREIRA NUNES (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação , para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2015, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Gisele M Serafim da Silva Diandra Pereira
RH SAUDE DIR DE RECURSOS HUMANOS

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 26 de junho de 2019

Ilma Sra
SULAMITA DA SILVA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação , para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2015, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Gisele M Serafim da Silva Diandra Pereira
RH SAUDE DIR DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO SELETIVO 01/2015

Publicação Nº 2076936

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 02 de julho de 2019.
Ilmo Sr.
JOSEMAR DE SOUZA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de LEITURISTA - DAE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

CONVOCAÇÃO SELETIVO 01/2015

Publicação Nº 2076937

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 02 de julho de 2019.

Ilmo Sra.
SUZANA BISPO DOS REIS NARCISO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2015, para o cargo de MONITOR DE ABRIGO.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

CONVOCAÇÃO SELETIVO 01/2015

Publicação Nº 2077569

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 03 de julho de 2019.

Ilmo Sra.
JACQUELINE MENDES (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de

publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2015, para o cargo de MONITOR DE ABRIGO.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

DISTRATO AO CONTRATO 699/2019

Publicação Nº 2076940

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 699/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, LOURDES OTAVIA CAMARGO, portadora do CPF 046.169.269-48, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 628/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/07/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 01 de julho de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística LOURDES OTAVIA CAMARGO C ontratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2019 PMN

Publicação Nº 2077478

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2019 P.M.N.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 44/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 44/2019 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E RESPECTIVAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 44/2019 PMN.
Fornecedor: BILLING COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.472.411/0001-04
Proprietários: Emerson Billig e Carlos Eduardo Roesel
Valor: R$ 4.108,00

Fornecedor: BMI PROSTER EIRELI
CNPJ: 14.012.375/0001-86
Proprietária: Bruna Dalcanale Corona
Valor: R$ 56.100,00

Fornecedor: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA
CNPJ: 06.220.022/0001-43,
Proprietários: Marili Aparecida da Silva Crispim e Wellington Victor Crispim
Valor: R$ 110.908,50

Fornecedor: COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 10.712.308/0001-13
Proprietário: Neilon Paulo Gili

Valor: R$ 54.405,00

Fornecedor: ESTER MONTANHER AMORIM
CNPJ: 17.280.379/0001-33
Proprietária: Ester Montanher Amorim
Valor: R$ 19.717,50

Fornecedor: JP DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 05.785.417/00001-20
Proprietários: Juliano dos Santos e Maria das Neves dos Santos
Valor: R$ 85.709,40

Fornecedor: L&E COMERCIO ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 06.915.456/0001-68
Proprietário: Ricardo Luiz Alves
Valor: R$ 120.280,00

Fornecedor: LUIS MINIOLI NETTO – EPP
CNPJ: 14.221.429/0001-13
Proprietário: Luiz Minioli Netto
Valor: R$ 44.421,50

Fornecedor: M MOBILE EIRELI
CNPJ: 15.764.033/0001-85
Proprietários: Jeniffer Mueler e Vilma Schiffler Muller
Valor: R$ 13.085,00

Fornecedor: PJ SERVICOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 13.060.647/0001-50
Proprietária: Julia Cristina Meurer de Souza
Valor: R$ 158.031,90

Fornecedor: RS RICARDO – ME
CNPJ: 13.320.366/0001-90
Proprietário: Rodrifo Steffen Ricardo
Valor: R$ 31.990,00

Fornecedor: RGP LIMPEZA COMERCIO VAREGISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME
CNPJ: 19.664.337/0001-21
Proprietário: Regis Gonçalves Pereira
Valor: R$ 33.426,50

Fornecedor: SEVEN COMERCIO DE EMBALAGENS E MATERIAS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 24.991.189/0001-90
Proprietários: Gilberto Moacir de Almeida Franco e Roschester Gabriel Pitone Franco
Valor: R$ 28.384,50

Fornecedor: TECNOAL COMERCIO E DISTRIBUDORA EIRELI
CNPJ: 03.365.198/0001-03
Proprietários: José Arilton Gemin de Almeida e Elisabeth Barth Almeida
Valor: R$ 33.482,50

VIGÊNCIA: 02/07/2019 A 02/07/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 0 de julho de 2019.

LEI 3402/2019

Publicação Nº 2077317

LEI Nº 3402, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES A RECEBER DOAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município de Navegantes autorizado a receber em doação, a título gratuito, cargas (carradas) de pedras pequenas e médias dos molhes transversais, de várias granulometrias, entre elas, pedras carapaças, do DEINFRA-SC, (CNPJ nº 05.510.080/0001-49, com sede

na Rua Tenente Silveira, 162 - Edifício das Diretorias – Centro - Florianópolis/SC – CEP: 88010-300), armazenadas no "Bota fora da empresa", localizado na Rua Pedro Virgílio Ricobom, neste município, as quais foram doadas pelo Presidente designado do referido departamento, Sr. Paulo Roberto Tesserolli França.

Parágrafo Único - O doador também fará o carregamento do material, cabendo ao donatário o transporte e colocação em logradouros públicos onde houver necessidade de manutenção.

Art. 2º O bem móvel de que trata o art. 1º desta lei destinar-se-á para uso da Secretaria Municipal de Obras, e Defesa Civil do Município.

Art. 3º A Prefeitura de Navegantes fica obrigada a adotar todos os procedimentos pertinentes ao imediato recebimento das pedras.

Art. 4º Esta Lei Ordinária entra em vigor da data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Prefeitura de Navegantes, 24 de junho de 2019.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito do Município de Navegantes

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de administração e Logística

LEI 3403/2019

Publicação Nº 2077310

LEI Nº 3403, DE 27 DE JUNHO DE 2019
" DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E TRADIÇÕES DE MATRIZ AFRICANA – OJINJÉ"

A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a entidade Associação de Cultura e Tradições de Matriz Africana – OJINJÉ, entidade sem fins lucrativos e econômicos, fundada em 21 de Setembro de 2016, com sede na Rua Adolfo Cabral Junior, nº 409, no Bairro Meia Praia, na cidade de Navegantes/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 27.592.392/0001-81.

Art. 2° - Esta entidade tem por finalidade principal integrar a sociedade sem distinção de gênero, etnia ou status social, no intuito de promover o acesso à cultura, prestando apoio e orientação aos costumes, hábitos e comportamentos da cultura africana, buscando a preservação, desenvolvimento e manutenção das manifestações afro-brasileira.

Art. 3º Ficam assegurados à entidade, ora declarada de utilidade pública, todos os direitos e prerrogativas garantidos pela legislação em vigor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JUNHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 3404/2019

Publicação Nº 2077314

LEI Nº. 3404, DE 27 DE JUNHO DE 2019
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2286 DE 19 DE MARÇO DE 2010, A QUAL DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.
O Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais. Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2286 de 19 de março de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º [...]
VI – 1 (um) representante da Secretaria de Comunicação Social;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JUNHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1804/2019

Publicação Nº 2076943

PORTARIA N º 1804 DE 1º DE JULHO DE 2019.
DETERMINA O RETORNO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA ÀS SUAS ATIVIDADES LABORAIS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art.60, III, e pela Lei Complementar nº 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR, no dia 1º/07/2019 o término do afastamento do servidor JAN ULLRICH, matrícula 1626503, efetivo no cargo de ANALISTA CONSULTOR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, afastamento este que teve início em 05.02.2014 , conforme a Portaria nº 185/2014, publicada na edição nº 1421 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 05.02.2014.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1805/2019

Publicação Nº 2076945

PORTARIA N º 1805 DE 1º DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a DAIANE MAICA KASPARY, matrícula 6335003, ocupante do cargo de SECRETÁTIA ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 20.06.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1814/2019

Publicação Nº 2076955

PORTARIA N º 1814 DE 1º DE JULHO DE 2019
DETERMINA A PEDIDO A INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR A PEDIDO A INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA A ROSILENE DE LUNA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com o retorno ao trabalho no dia 1º de julho de 2019.

Art. 2º. O presente ato está amparado no art. 89, § 2º. Do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1817/2019

Publicação Nº 2076950

PORTARIA N º 1817 DE 1º DE JULHO DE 2019
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a LINDAMAR DOS SANTOS RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 133 (cento e trinta e três) dias consecutivos, com início em 16.02.2019 e término em 28.06.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1831/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2077483

PORTARIA Nº 1831 DE 02 DE JULHO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 44/2019 do Pregão Presencial nº 44/2019 PMN do processo licitatório cujo objeto; REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E RESPECTIVAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 44/2019 PMN.

Da Secretaria Municipal de Educação:
Fiscal: GERUSA LUIZ - (titular)
AESSANDRO LUIZ GAIK – (suplente)

Da Secretaria Municipal de Administração e Logística
Fiscal: SALETE MARIA BRANCHI- (titular)
IVAN PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1504 A 1507/2019

Publicação Nº 2076971

PORTARIA N º 1504 DE 03 DE JUNHO DE 2019
DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER os servidores, abaixo relacionados, de acordo com a matrícula, no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, posicionando para a classe/referência , conforme tabela abaixo.

MATRICULA:	SERVIDOR:	PERIODO AVALIADO:	CLASSE/REF.:
262107	CARLA DOS SANTOS	2017/2019	03 C
508704	HELENA ISIS LEAL	2017/2019	05 D
1741704	JAQUELINE WALTRIK	2017/2019	03 C

425006	JULIANA TEREZINHA TAVARES	2017/2019	03 C
400409	JOSIANE CORREIA VOGEL BARCELLA	2011/2013	02 A
1987602	ROSIMAR APARECIDA DA SILVA VICENTE	2017/2019	04 D
6290903	MARIA DOLORES EHLERS	2015/2019	02 B
63302101	OLIVIA MARIA RAMOS FERREIRA	2017/2019	01 A
63261602	SONIA MARIA DA SILVA	2015/2019	03 B
1678608	LUCILEIA MARLETE CUSTODIO	2014/2016	01 A

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 03.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
PORTARIA N º 1505 DE 03 DE JUNHO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER os servidores, abaixo relacionados, de acordo com a matrícula, no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência, conforme tabela abaixo:

MATRICULA:	SERVIDOR:	PERIODO AVALIADO	CLASSE/REF.:
2007403	CLAUDIA DA SILVA SOARES	2017/2019	01 A
436811	ANA ROSA DA CONCEIÇÃO	2017/2019	03 C

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 03.06.2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1506 DE 03 DE JUNHO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER os servidores, abaixo relacionados, de acordo com a matrícula, no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, posicionando para a classe/referência, conforme tabela abaixo:

MATRICULA:	SERVIDOR:	PERIODO AVALIADO	CLASSE/REF.:
63301301	ROSIMEIRE MORINIGO	2015/2019	02 B
6198402	JÉSSICA VICENTE ALVES FARIAS	2015/2017	01 A
6245404	MARICELIA DIAS GUIMARAES VIEIRA	2015/2019	04 C
6280902	EDINETE DE SANTANA	2015/2019	02 B
63280403	MARILEI APARECIDA GOMES RIBEIRO	2015/2019	03 B

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 03.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1507 DE 03 DE JUNHO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:

I PROMOVER os servidores, abaixo relacionados, de acordo com a matrícula, no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de Professor, posicionando para a classe/referência, conforme tabela abaixo:

Matricula	Servidor	Período Avaliado	Classe Ref.:
64801	PATRICIA DA SILVA HONORATO	2017/2019	26 A
79801	ROSIMERI ROLIM DE MOURA	2017/2019	26 A

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 03.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1549, 1550, 1579, 1580, 1684 E 1685/2019

Publicação Nº 2076968

PORTARIA N º 1549 DE 04 DE JUNHO DE 2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) CARULINI ALEXANDRINA, do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO – 30 HORAS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 04/06/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 04.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JUNHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
PORTARIA N º 1550 DE 04 DE JUNHO DE 2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) JENNIFER ROHDE, do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 05/06/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 05.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JUNHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
PORTARIA N º 1579 DE 06 DE JUNHO DE 2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) BRUNA HELOISE SEDREZ PEREIRA, do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 06/06/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 06.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
PORTARIA N º 1580 DE 04 DE JUNHO DE 2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) PATRICIA COLIN DA SILVA GONÇALVES, do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO – 20 HORAS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 06/06/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 06.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
PORTARIA N º 1684 DE 13 DE JUNHO DE 2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) ROSANE FÁTIMA ANTUNES DE CAMPOS, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 11/06/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 11.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE JUNHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
PORTARIA N º 1685 DE 13 DE JUNHO DE 2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) SHEILA DA SILVA GUGLIELMI, do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 13/06/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 13.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE JUNHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1584 A 1591/2019

Publicação Nº 2076973

PORTARIA N º 1584 DE 10 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 031/2018 a Sra. EVELYN DE OLIVEIRA para exercer o cargo efetivo de Agente de Educação, 30 h semanais, a partir de 10/06/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 10.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1585 DE 10 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 031/2018 a Sra. THAYNA ALESSANDRA DOS PASSOS para exercer o cargo efetivo de Agente de Educação, 30 h semanais, a partir de 10/06/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 10.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1586 DE 10 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 031/2018 a Sra. DANIELA LUCHTENBERG para exercer o cargo efetivo de Agente de Educação, 20 h semanais, a partir de 10/06/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 10.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1587 DE 10 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 031/2018 o Sr. CLEITON ROBERTO DA SILVA QUEIROZ para exercer o cargo efetivo de Agente de Educação, 20 h semanais, a partir de 10/06/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 10.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1588 DE 10 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 031/2018 a Sra. JULIANA ARDIGO GAIDARJI para exercer o cargo efetivo de Agente de Educação, 20 h semanais, a partir de 10/06/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 10.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1589 DE 10 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 031/2018 a Sra. ILIANE RICARDI para exercer o cargo efetivo de Agente de Educação, 20 h semanais, a partir de 10/06/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 10.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1590 DE 10 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 031/2018 a Sra. ANGÉLICA DEL MORO RAMOS para exercer o cargo efetivo de Agente de Educação, 20 h semanais, a partir de 10/06/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 10.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1591 DE 10 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 031/2018 a Sra. Mariana Francisco Pacheco para exercer o cargo efetivo de Agente de Educação, 30 h semanais, a partir de 10/06/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 10.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1806 A 1813/2019

Publicação Nº 2076951

PORTARIA N º 1806 DE 1º DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JOSÉ FLORENCIO ROSA, matrícula 6216904, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de julho de 2019 e termina em 28 de setembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1807 DE 1º DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a FABIANA BISSOLI, matrícula 455204, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de julho de 2019 e termina em 30 de julho de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1808 DE 1º DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JUSSARA DO NASCIMENTO DA ROSA, matrícula 312302, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de julho de 2019 e termina em 29 de agosto de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1809 DE 1º DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ANGELA RECH, matrícula 2023501, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de julho de 2019 e termina em 30 de julho de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2010/2015.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1810 DE 1º DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ORLANDO SANTOS CERQUEIRA FILHO, matrícula 6124602, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de julho de 2019 e termina em 30 de julho de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1811 DE 1º DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELOISE HELENA KELH, matrícula 501403, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de julho de 2019 e termina em 30 de julho de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1812 DE 1º DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CHANA MARQUES DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 6319601, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de julho de 2019 e termina em 30 de julho de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1813 DE 1º DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELAINE CRISTINA DOS SANTOS, matrícula 511703, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de julho de 2019 e termina em 30 de julho de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 138/2019 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTIMULAÇÃO CATA-VENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2076910

DECRETO nº 138, de 02 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTIMULAÇÃO
CATA-VENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RAMIREZ TAPIA de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere os incisos III e XXX do Art. 61, combinado com o Art. 142, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Programa de Estimulação Cata-Vento do Centro Municipal de Educação Infantil, conforme Anexo Único que a este acompanha, bem como as diretrizes e normas nele estabelecidas.

Parágrafo Único – O Programa a que se refere este artigo está vinculado ao Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - O Programa de que trata o presente Decreto, integrará à estrutura do Sistema Municipal de Ensino, cuja estruturação e ações próprias vinculam-se a Educação Infantil – Pré-Escola (4 e 5 anos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Erechim, em 02 de julho de 2019.
Ramirez Tapia
Prefeito Municipal em exercício

PROGRAMA DE ESTIMULAÇÃO CATA-VENTO
O Programa de Estimulação tem por objetivo desenvolver atividades que visam promover a integração e auxiliar as crianças da Pré-Escola na Rede Municipal de Ensino de Nova Erechim, que necessitam de estímulos psicomotores, sensoriais, físicos e cognitivos.
Neste espaço a criança que apresenta algumas dificuldades na aprendizagem, estará submetida a uma preparação para a coordenação motora, que contribuirá mais efetivamente no desenvolvimento integral e a um processo que ajudará na alfabetização. Um ambiente que ofereça desafios e possibilidades, e que contribua para o desenvolvimento de suas habilidades. As situações propostas no espaço escolar possibilitam uma série de aprendizagens, por meio de estímulos visuais, auditivos, motores e da linguagem.
Esses espaços devem levar a criança a participar e interagir, descobrir a si próprias, ao outro, e perceber o ambiente ao seu redor, na interação com os colegas, objetos e situações nas quais elas são envolvidas. Estas situações devem contemplar a música, o jogo, a brincadeira, a literatura, expressão oral e corporal, pois por meio dessas vivências e desses estímulos a criança vai ter subsídios cognitivos, motores e afetivos para que sua aprendizagem seja repleta de significados, reais e práticos.
Consideramos que este espaço será extrema relevância para auxiliar em todo processo de desenvolvimento integral das crianças.
Ficam assim estabelecidos alguns critérios para a escolha de vaga do profissional que irá atender este serviço, ficando da seguinte forma:

Requisito inicial: Ser Professor Pedagogo efetivo na Unidade Escolar
1. Mestrado na área da Educação Especial = 15 pontos
2. Especialização em psicopedagogia = 10 pontos
3. Especialização em neurociências = 10 pontos
4. Especialização em Educação Especial = 10 pontos
5. Cursos específicos nas áreas de desenvolvimento infantil, leitura e escrita, psicomotricidade, Dificuldades de Aprendizagens e Educação Especial = 0,1 ponto a cada 40 horas de cursos, sendo que os certificados deverão estar registrados, terão validade os cursos dos últimos 05 anos e será pontuado o máximo de 800 horas.
6. Tempo de serviço na unidade escolar = 1.0 ponto a cada 05 anos de serviço na UE, podendo este valor ser fracionado.
No final do ano letivo anterior será aberto edital para inscrição dos professores interessados na vaga.

Atenciosamente,

Eunice Terezinha Bruschi
Secretária, Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DECRETO Nº 139/2019 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE APOIO PEDAGÓGICO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Publicação Nº 2076911

DECRETO nº 139, de 02 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS
ALTERAÇÕES DO SERVIÇO MUNICIPAL
DE APOIO PEDAGÓGICO NO ENSINO
FUNDAMENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RAMIREZ TAPIA de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere os incisos III e XXX do Art. 61, combinado com o Art. 142, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado as alterações no Programa SEMAP – Serviço Municipal de Apoio Pedagógico, conforme Anexo Único que a este acompanha, bem como as diretrizes e normas nele estabelecidas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Erechim, em 02 de julho de 2019.
Ramirez Tapia
Prefeito Municipal em exercício

Alterações ao Programa SEMAP (Serviço Municipal de Apoio Pedagógico)

Após diálogo como professores e parecer do COMED (Conselho Municipal de Educação) estabelece as alterações para o SEMAP (Serviço Municipal de Apoio Pedagógico), tendo em vista que o decreto de criação do mesmo, é datado de 06 de agosto de 1997 e desde então tivemos várias mudanças educacionais a nível Nacional, Estadual e Municipal.
O Serviço Municipal de Apoio Pedagógico, atenderá alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais do 1º ao 5º ano.
Ficando definido alguns critérios para a escolha de vaga do profissional que irá atender este serviço, ficando da seguinte forma:
Requisito inicial: Ser Professor Pedagogo efetivo na Unidade Escolar
1. Mestrado na área da Educação Especial = 15 pontos
2. Especialização em psicopedagogia = 10 pontos
3. Especialização em neurociências = 10 pontos
4. Especialização em Educação Especial = 10 pontos
5. Cursos específicos nas áreas de alfabetização, Dificuldades de Aprendizagens, Educação Especial = 0,1 ponto a cada 40 horas de cursos, sendo que os certificados deverão estar registrados, terão validade os cursos dos últimos 05 anos e será pontuado o máximo de 800 horas.
6. Tempo de serviço na unidade escolar = 1.0 ponto a cada 05 anos de serviço na UE, podendo este valor ser fracionado.
No final do ano letivo anterior será aberto edital para inscrição dos professores interessados na vaga.

Atenciosamente,

Eunice Terezinha Bruschi
Secretária, Municipal de Educação, Cultura e Esportes

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 132 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 20/1999 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Publicação Nº 2078069

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 132, de 19 de junho de 2019.
Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 20/1999 – Código Tributário Municipal e dá outras providências.

RAMIREZ TAPIA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A tabela IV anexa à Lei Complementar nº 20/99, passa a ter a seguinte redação:

TABELA IV
TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÍTEM	SERVIÇO	VALOR EM REAIS
1.	Certidões a) De qualquer espécie, com exceção de certidão de dívida ativa; b) Valor cobrado por unidade	32,02
2.	Atestados, Declarações e Autorizações a) Valor cobrado por unidade	32,02
3.	Cópias a) Valor cobrado por unidade	0,31
	b) Cópias Ampliadas de mapas/unidade	39,78

5.	Cópias Heliográficas a) Valor cobrado por unidade	0,31
6.	Planta Padrão a) Valor cobrado por unidade	16,66
7.	Taxa alvará de construção e habite-se a) Valor cobrado por metro quadrado	2,3854
8.	Taxa de ocupação de área pública Valor cobrado por dia; a) Centro dos idosos; b) Multiuso (reuniões, palestras, associações, entidades) c) Multiuso (outros eventos)	51,96 100,00 150,00
9.	Outras não especificadas anteriormente a) Valor cobrado por dia	100,00
10.	Apresentação cultural e/ou tradicionalista	Isento
11.	Eventos com fins lucrativos, tais como: campeonato de som automotivo, torneios. a) Valor cobrado por dia	259,79
12.	Exposições e feiras diversas a) Valor cobrado por dia	259,79
13.	Eventos sem fins lucrativos, tais como: palestra, cursos. a) Valor cobrado por dia	103,92
14.	Eventos sem fins lucrativos, tais como: aniversários, festas comemorativas em geral, atos fúnebres. a) Valor cobrado por dia	51,96
15.	Taxa mínima (apenas para entidades e instituições) a) Valor cobrado por dia	38,97

Art. 2º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº 1.889 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Publicação Nº 2078063

LEI MUNICIPAL Nº 1.889 de 19 de junho de 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

RAMIREZ TAPIA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no âmbito do programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, destinados a pavimentação com pedras irregulares e drenagem pluvial no Loteamento Bem Viver, na Rua José Dalemole e na Linha São José.
Parágrafo único. A autorização mencionada no caput deste artigo não obriga a contratação, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade.
Art. 2º Para pagamento principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a utilizar como garantia, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o art. 159, Inciso I da Constituição Federal.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim, em 19 de junho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 548/2019 "F"

Publicação Nº 2076978

PORTARIA Nº 548/2019 "F"
Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, MARIA MADALENA MINATTI, matrícula nº 6906, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tecnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/07/2019 a 30/07/2019, relativo ao período aquisitivo de 20/08/2017 a 19/08/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 548/2019 "G"

Publicação Nº 2077028

PORTARIA Nº 548/2019 "G"
Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, TEREZINHA MARIA DALRI, matrícula nº 7150, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tecnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Besenello, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/07/2019 a 30/07/2019, relativo ao período aquisitivo de 11/04/2018 a 10/04/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 548/2019 "H"

Publicação Nº 2077140

PORTARIA Nº 548/2019 "H"
Concessão de Férias

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, JAMIR MARCHI, matrícula nº 6930, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanso e Planejamento, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/07/2019 a 30/07/2019, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2019.
Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 548/2019 "I"

Publicação Nº 2077332

PORTARIA Nº 548/2019 "I"
Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de AdministraTransportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, ao Servidor Público Municipal, AMARILDO SANTO ORSI, matrícula nº 972, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Adminitração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/07/2019 a 20/07/2019, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2019.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA Nº 548/2019 "J"

Publicação Nº 2078291

PORTARIA Nº 548/2019 "J"
Concede Licença Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorogar a Portaria Nº 455/2019 "F", que CONCEDEU Licença Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal AMANDA REGIS, matrícula nº 6566, concursada no cargo de Professor, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola de Educação Básica João Bayer Sobrinho e Padre José da Poian do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar de 29 de junho de 2019 a 28 de julho de 2019, conforme resultado pericial, datado de 01 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 548/2019 "L"

Publicação Nº 2078293

PORTARIA Nº 548/2019 "L"
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 521/2019 que ADMITIU em caráter temporário através do Chamamento Público nº 011/2019, de 31/05/2019, convocado conforme Decreto nº 110/2019, o Servidor Público Municipal MATEUS JOSÉ CONRADI , matrícula nº 8105, para o exercer o cargo de Professor de Artes – Não Habilitado, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Claraíba e Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 29 de junho de 2019 a 28 de julho de 2019, em substituição a titular Amanda Regis, afastada conforme Portaria nº 548/2019 "J".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2019
O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o MATEUS JOSÉ CONRADI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rodovia SC 410, nº 5125, Distrito Claraiba, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 108.429.819-85, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Artes – Não Habilitado, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Claraíba e Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.751, 45 (hum mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 29 de junho de 2019 a 28 de julho de 2019, em substituição a titular Amanda Regis, afastada conforme Portaria nº 548/2019 "J".

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 01 de julho de 2019.

Luiz Carlos Orsi	Mateus José Conradi
Secretário Municipal de Educação	Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municíos – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato	Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16	CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 571/2019

Publicação Nº 2078281

PORTARIA Nº 571/2019
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018 de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, SABRINA LIMA COLUSSI NASCIMENTO, matrícula nº 8130, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Disciplina Lingua Portuguesa, Habilitado, Nível III, Referência "A", com 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, Município de Nova Trento, a contar de 04 de julho de 2019 até 15 de agosto de 2019, em substituição a titular Rosiane Melo Cordeiro, afastada conforme Portaria nº 501/2019 "A".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de abril de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 209/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora SABRINA LIMA COLUSSI NASCIMENTO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Tijucas, 856, Bairro Mato Queimado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 910.153.919-15, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Disciplina Lingua Portuguesa, Habilitado, Nível III, Referência "A", com 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.625,22 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 04 de julho de 2019 até 15 de agosto de 2019, em substituição a titular Rosiane Melo Cordeiro, afastada conforme Portaria nº 501/2019 "A".

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 209/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de julho de 2019.

Luiz Carlos Orsi	Sabrina Lima Colussi Nascimento
Secretário M. de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de julho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato	Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16	CPF: 799.691.359-53

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2018

Publicação Nº 2077022

TERMO ADITIVO DE VALOR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2018, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAR, CAPACITAR E DAR SUPORTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO/SC, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA START SERVICE SERVIÇOS, COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Sr. Maxiliano de Oliveira, doravante denominados de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa START SERVICE SERVIÇOS, COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA, com endereço à Rua Joci José Martins, 247. Salas 1104 e 1105. Bairro Pagani – Palhoça/SC, CEP 88.132-148, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica /MF sob n° 20.778.584/0001-34, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. ANDREA SOUZA KUNTZE, inscrita no CPF n° 800.582.059-34, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", considerando o disposto no § 1° do art. 57 da lei federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato nº. 069/2018, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO PREÇO
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n° 104/2018, para acréscimo de valor, devido a JUSTIFICATIVA/PROPOSTA apresentada pela Empresa, que encontra-se em Anexo a este Termo, totalizando o acréscimo de 25% do Contrato inicial, no valor de R$ 18.250,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais), que passará a ser pago mensalmente a importância de R$ 3.041,67 (três mil e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), entre os meses de julho e dezembro de 2019.

Cláusula Segunda– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João Batista/SC, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Nova Trento, 03 de junho de 2019.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	START SERVICE SERVIÇOS, COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA Contratada

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas: 1._____ Aprígio José Botameli	2._____ Fábio de Freitas

PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2019

Publicação Nº 2076976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 – SRP N° 036/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos eletrônicos, conforme especificações constantes do anexo I (Termo de Referência) que faz parte integrante deste Pregão.
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 19/07/2019. Abertura das propostas e Fase de Lances: dia 19/07/2019 às 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267-3211/3267-3213 – Email: compras@novatrento.sc.gov.br – Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 358, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077679

DECRETO N.º 358, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Contrata em caráter temporário a servidora, ANNA CAROLINA SPILERE FURLAN para atuar na categoria funcional de Médica Ginecologista – NASF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Lei 2.348 de 28 de março de 2014.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário a servidora ANNA CAROLINA SPILERE FURLAN, na atuar na categoria funcional de Médica Ginecologista - NASF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, para atendimento do Programa Especial – NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 03 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de junho de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 359, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077682

DECRETO N.º 359, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Contrata através de Processo Seletivo Público a servidora, VALDETE VIOLA para atuar na categoria funcional de Técnico de Enfermagem-ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais Complementares nº 005 de 09 de dezembro de 2015, nº 007 de 10 de março de 2016, nº 008 de 08 de junho de 2016, Lei nº 009 de 29 de junho de 2016 e , Edital de Processo Seletivo Público 002/2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público a servidora VALDETE VIOLA, na categoria funcional de Técnico de Enfermagem- ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 03 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de junho de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 360, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077683

DECRETO N.º 360, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Nomeia a servidora, CAREN SAVIO BRUNELLI para o cargo de provimento eletivo de Conselheira Tutelar.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei 2.445 de 29 de abril de 2015 e Edital Público nº 01/2015.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora CAREN SAVIO BRUNELLI, brasileira, maior, para o cargo de provimento eletivo de Conselheira Tutelar, 30 (trinta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, suplente em substituição a Luciana Rodrigues da Luz (licença saúde).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 03 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de junho de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 361, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077687

DECRETO N.º 361, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Contrata em caráter temporário a servidora, TAMIRIS FENALI para atuar na categoria funcional de Técnica de Enfermagem.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário a servidora TAMIRIS FENALI, para atuar na categoria funcional de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 03 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de junho de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 362, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077693

DECRETO N.º 362, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora CARLA UBBIALI BROGNI, ocupante do cargo em provimento efetivo Agente de Controle Interno.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 81, da Lei Municipal Complementar n° 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a servidora CARLA UBBIALI BROGNI ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Controle Interno, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Veneza/SC, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 04 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de junho de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 363, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077696

DECRETO N.º 363, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
Exonera a pedido a servidora JAQUELINE APARECIDA FERREIRA nomeada através de Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012 e Edital de Concurso Público 003/2014.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora JAQUELINE APARECIDA FERREIRA nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, através do Edital de Concurso Público nº 003/2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 078 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 04 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de junho de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 364, DE 10 JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077699

DECRETO N.º 364, DE 10 JUNHO DE 2019.
Nomeia o servidor RENAN DAL PONT BOEIRA para o cargo em comissão de Chefe de Divisão - CC5.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o servidor RENAN DAL PONT BOEIRA, brasileiro, maior, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão - CC5, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 10 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de junho de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 365, DE 10 JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077701

DECRETO N.º 365, DE 10 JUNHO DE 2019.
Nomeia a servidora VANESSA CARRADORE DA SILVA para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico II - CC6.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a servidora VANESSA CARRADORE DA SILVA, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico II - CC6, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 10 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de junho de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 366, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077702

DECRETO N.º 366, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Contrata através de Processo Seletivo Público a servidora, ALCENIR ALEXANDRE LECA para atuar na categoria de provimento temporário de Técnico de Enfermagem.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Edital de Processo Seletivo Público 002/2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público a servidora ALCENIR ALEXANDRE LECA, na categoria de provimento temporário de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 10 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de junho de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 367, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077703

DECRETO N.º 367, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
Contrata a servidora EMILLY DE SÁ RODRIGUES, na categoria funcional de provimento temporário de Odontólogo - PEST.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Lei nº 2.674, de 14 de março de 2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratada a servidora EMILLY DE SÁ RODRIGUES, na categoria funcional de provimento temporário de Odontólogo, 20 (vinte) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar no Atendimento do Programa Especial Saúde do Trabalhador – PEST, com início em 12 de junho de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 12 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 12 de junho de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 368, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077707

DECRETO N.º 368, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Contrata a servidora DANIELA NEVES DE ASSUNÇÃO, na categoria funcional de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, a servidora DANIELA NEVES DE ASSUNÇÃO, na categoria funcional de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 17 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 17 de junho de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 369, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077710

DECRETO N.º 369, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora DANIELA MATHIAS VIOLA, ocupante do cargo em provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 81, da Lei Municipal Complementar n° 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a servidora DANIELA MATHIAS VIOLA ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 17 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 17 de junho de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 376, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2077712

DECRETO N.º 376, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
Demite a pedido o servidor EDILTON RODRIGUES DA LUZ contratado temporariamente na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 003/2018
DECRETA

Art. 1º - Fica demitido a pedido, o servidor EDILTON RODRIGUES DA LUZ contratado em caráter temporário na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto n.º 081, de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 27 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 27 de junho de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO N.º 252/2019

Publicação Nº 2077877

Contrato Nº..: 252/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 52.999,31 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).
Vigência ..... : Início: 18/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 159/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (152); 1.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (111)
Objeto ..... : Pavimentação asfáltica da Rua Marino Gava no Bairro Bortolotto.

Nova Veneza/SC, 03 de julho de 2019.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019 - FMAS

Publicação Nº 2077773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 - FMAS
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para uso nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Abertura: à 15:30 horas do dia 17/07/2019
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 03 de julho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019 - FMS

Publicação Nº 2077778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - FMS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e de consumo para utilização na rede de atenção básica em saúde de Nova Veneza.
Abertura: à 13:30 horas do dia 18/07/2019
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 03 de julho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 168/2019

Publicação Nº 2077758

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 168/2019
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Secretária de Transportes e Obras do Município de Nova Veneza.
Abertura: às 13:30 horas do dia 16/07/2019
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza/SC, 03 de julho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 169/2019

Publicação Nº 2077761

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 169/2019

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para manutenção das vias pluviais do Município de Nova Veneza.

Abertura: às 15:30 horas do dia 16/07/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza/SC, 03 de julho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019 - FMS

Publicação Nº 2077782

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 - FMS

OBJETO: Aquisição de material de consumo, higiene e limpeza (DOMOSANITÁRIO) para utilização na rede de Atenção Básica em Saúde de Nova Veneza.

Abertura: à 15:30 horas do dia 18/07/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 03 de julho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 172/2019

Publicação Nº 2077764

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 172/2019

OBJETO: Requalificação da exposição de longa duração do Museu do Imigrante Cônego Miguel Giacca.

Abertura: às 13:30 horas do dia 17/07/2019
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza/SC, 03 de julho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2019

Publicação Nº 2077767

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 175/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização, elaboração e execução da Capacitação e Prova Técnica do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 13:30 horas do dia 15/07/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza/SC, 03 de julho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019 - FMS

Publicação Nº 2077790

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 - FMS

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis a serem distribuídas aos idosos, acamados e pessoas com necessidades especiais que estejam sob recomendação médica.

Abertura: à 13:30 horas do dia 19/07/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 03 de julho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte
PREFEITURA

RGF PM NOVO HORIZONTE 1SEM.19

Publicação Nº 2077013

Município de NOVO HORIZONTE - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	467.677,39	461.597,03	476.113,81	459.887,05	868.423,53	576.407,09	452.141,50	490.963,25	508.183,71	501.640,87	539.005,83	547.360,52	6.349.401,58	0,00
Pessoal Ativo	435.459,54	430.952,18	445.468,96	429.242,20	811.465,62	542.012,24	425.202,65	453.546,67	470.428,92	463.747,88	499.173,09	507.527,78	5.914.227,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	370.846,16	364.095,60	375.451,45	361.136,17	680.232,55	471.697,20	355.967,29	387.577,42	405.200,37	394.819,55	420.723,40	425.577,61	5.013.324,77	0,00
Obrigações Patronais	58.522,08	58.174,15	58.344,58	57.720,88	108.125,16	58.097,33	59.855,06	61.299,28	60.045,36	60.626,52	66.083,87	67.336,15	774.230,42	0,00
Benefícios Previdenciários	6.091,30	8.682,43	11.672,93	10.385,15	23.107,91	12.217,71	9.380,30	4.669,97	5.183,19	8.301,81	12.365,82	14.614,02	126.672,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	26.894,85	26.894,85	26.894,85	26.894,85	53.207,91	26.894,85	26.938,85	29.916,58	37.754,79	37.892,99	39.832,74	39.832,74	399.850,85	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	21.215,75	21.215,75	21.215,75	21.215,75	42.431,50	21.215,75	21.259,75	23.813,52	31.863,71	32.001,91	33.941,66	33.941,66	325.332,46	0,00
Pensões	5.679,10	5.679,10	5.679,10	5.679,10	10.776,41	5.679,10	5.679,10	6.103,06	5.891,08	5.891,08	5.891,08	5.891,08	74.518,39	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.323,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.323,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	30.902,85	30.902,85	30.902,85	30.902,85	57.215,91	26.894,85	30.930,85	37.900,58	37.754,79	37.892,99	41.163,41	41.163,41	434.528,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	4.008,00	4.008,00	4.008,00	4.008,00	4.008,00	0,00	3.992,00	7.984,00	0,00	0,00	1.330,67	1.330,67	34.677,34	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	26.894,85	26.894,85	26.894,85	26.894,85	53.207,91	26.894,85	26.938,85	29.916,58	37.754,79	37.892,99	39.832,74	39.832,74	399.850,85	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**436.774,54**	**430.694,18**	**445.210,96**	**428.984,20**	**811.207,62**	**549.512,24**	**421.210,65**	**453.062,67**	**470.428,92**	**463.747,88**	**497.842,42**	**506.197,11**	**5.914.873,39**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.514.965,49**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**17.514.965,49**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**5.914.873,39**	**33,77**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**9.458.081,36**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.985.177,29**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**8.512.273,22**	**48,60**

NOVO HORIZONTE, 03/07/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F. PAVELECINI	JUAREZ ZILLI	VALDEMAR P. GOBI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADOR INTERNO	TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-O

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019

Continuação 1/6

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**23.084,18**	**1.000.000,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	1.000.000,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	1.000.000,00	0,00
Internos	0,00	1.000.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	23.084,18	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.099.077,38**	**3.123.913,67**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.099.077,38	3.123.913,67	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.099.077,38	3.260.287,07	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	136.373,40	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.075.993,20**	**-2.123.913,67**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**16.176.134,53**	**17.514.965,49**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,14%**	**5,71%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-19,02%**	**-12,13%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**19.411.361,44**	**21.017.958,59**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**17.470.225,29**	**18.916.162,73**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	14.383.910,08	18.485.511,29	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(14.383.910,08)	(18.485.511,29)	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	5.922,35	5.955,96	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.165.663,86	5.001.092,63	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOVO HORIZONTE, 03/07/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019

Continuação 2/6

VANDERLEI SANAGIOTTO PREFEITO MUNICIPAL	AIMAR F. PAVELECINI SECRETARIO SAF	JUAREZ ZILLI CONTROLADOR INTERNO
VALDEMAR P. GOBI TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-O		

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**16.176.134,53**	**17.514.965,49**	**8.820.705,91**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.558.749,60**	**3.853.292,41**	**1.940.555,30**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.202.874,64**	**3.467.963,17**	**1.746.499,77**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 03/07/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-O

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.000.000,00	1.000.000,00
Interna	1.000.000,00	1.000.000,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	1.000.000,00	1.000.000,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.514.965,49**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**1.000.000,00**	**5,71**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.802.394,48**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.522.155,03**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.226.047,58**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 03/07/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-O

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER EXECUTIVOMUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	22.556.983,98	0,00	99.062,46	675,00	1.418,94	0,00	22.455.827,58	3.103.567,16	0,00	19.352.260,42
Recursos Ordinários	22.430.397,68	0,00	80.598,76	675,00	1.418,94	0,00	22.347.704,98	2.569.217,78	0,00	19.778.487,20
Outros Recursos não Vinculados	126.586,30	0,00	18.463,70	0,00	0,00	0,00	108.122,60	534.349,38	0,00	(426.226,78)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	811.633,65	0,00	2.806,60	473.771,19	0,00	0,00	335.055,86	1.381.864,94	0,00	(1.046.809,08)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	427,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427,55	0,00	0,00	427,55
Outros Recursos Vinculados à Educação	13.494,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.494,95	96.029,62	0,00	(82.534,67)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	305.305,47	0,00	169,60	0,00	0,00	0,00	305.135,87	234.804,30	0,00	70.331,57
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	16.845,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.845,24	69,46	0,00	16.775,78
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	(1.000.000,00)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	475.560,44	0,00	2.637,00	473.771,19	0,00	0,00	(847,75)	50.961,56	0,00	(51.809,31)
TOTAL (III) = (I + II)	23.368.617,63	0,00	101.869,06	474.446,19	1.418,94	0,00	22.790.883,44	4.485.432,10	0,00	18.305.451,34

NOVO HORIZONTE, 03/07/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F. PAVELECINI	JUAREZ ZILLI	VALDEMAR P. GOBI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADOR INTERNO	TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-O

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	17.514.965,49
Receita Corrente líquida Ajustada	17.514.965,49

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.914.873,39	33,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.458.081,36	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.985.177,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	8.512.273,22	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.123.913,67	-12,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.017.958,59	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.853.292,41	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.000.000,00	5,71
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.802.394,48	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.226.047,58	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.485.432,10	18.305.451,34

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 03/07/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-O

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	22.003,00	0,00	22.003,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	22.003,00	0,00	22.003,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Despesas de Capital	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Investimentos	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	69.150,00	0,00	69.150,00

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 03/07/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 1/29

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	558.800,00	558.800,00	291.485,93	52,16
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	66.000,00	66.000,00	37.994,30	57,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	81.809,41	74,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.000,00	110.000,00	24.765,47	22,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	242.000,00	242.000,00	145.283,73	60,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.100,00	12.100,00	285,85	2,36
Dívida Ativa dos Impostos	6.600,00	6.600,00	1.070,03	16,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.100,00	12.100,00	277,14	2,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.487.000,00	14.487.000,00	6.874.306,75	47,45
Cota-Parte FPM	9.020.000,00	9.020.000,00	3.966.409,35	43,97
Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	247,24	2,25
Cota-Parte IPVA	236.500,00	236.500,00	120.778,50	51,07
Cota-Parte ICMS	5.115.000,00	5.115.000,00	2.751.979,99	53,80
Cota-Parte IPI-Exportação	77.000,00	77.000,00	34.891,67	45,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.045.800,00**	**15.045.800,00**	**7.165.792,68**	**47,63**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.160.828,00	3.826.207,69	2.437.190,72	63,70	1.541.447,33	40,29
Pessoal e Encargos Sociais	1.576.388,00	1.683.680,34	740.032,75	43,95	740.032,75	43,95
Outras Despesas Correntes	1.584.440,00	2.142.527,35	1.697.157,97	79,21	801.414,58	37,41
DESPESAS DE CAPITAL	104.502,00	54.502,00	10.955,70	20,10	10.955,70	20,10
Investimentos	104.502,00	54.502,00	10.955,70	20,10	10.955,70	20,10

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/29

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	104.502,00	54.502,00	10.955,70	20,10	10.955,70	20,10
Investimentos	104.502,00	54.502,00	10.955,70	20,10	10.955,70	20,10
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.265.330,00	3.880.709,69	2.448.146,42	63,09	1.552.403,03	40,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	858.002,00	1.413.042,37	672.083,66	27,45	397.374,13	25,60
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	769.781,00	1.259.928,27	624.621,71	25,51	350.214,86	22,56
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	88.221,00	153.114,10	47.461,95	1,94	47.159,27	3,04
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	858.002,00	1.413.042,37	672.083,66	27,45	397.374,13	25,60
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.407.328,00	2.467.667,32	1.776.062,76	72,55	1.155.028,90	74,40

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,12
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	80.160,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/29

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.265.330,00	3.880.709,69	2.448.146,42	100,00	1.552.403,03	100,00
TOTAL	**3.265.330,00**	**3.880.709,69**	**2.448.146,42**	**100,00**	**1.552.403,03**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/29

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

NOVO HORIZONTE, 03/07/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F. PAVELECINI	JUAREZ ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-O

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 03/07/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-O

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 1/29

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.581.674,00
Previsão Atualizada	19.581.674,00
Receitas Realizadas	9.223.629,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.758.585,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.581.674,00
Créditos Adicionais	3.211.386,12
Dotação Atualizada	22.793.060,12
Despesas Empenhadas	11.328.373,78
Despesas Liquidadas	6.801.727,34
Despesas pagas	6.665.353,94
Superavit Orçamentário	2.421.902,52

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.328.373,78
Despesas Liquidadas	6.801.727,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.514.965,49

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	296.312,63
Resultado Previdenciário	(296.312,63)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.882.571,44	0,00
Resultado Primário	291.498,00	247.303,17	84,84

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.165.663,86	0,00	691.217,67	474.446,19
EXECUTIVO	1.092.213,86	0,00	617.767,67	474.446,19
LEGISLATIVO	73.450,00	0,00	73.450,00	0,00
TOTAL:	**1.165.663,86**	**0,00**	**691.217,67**	**474.446,19**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.940.674,74	25%	27,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	361.761,45	60%	70,03

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2,00
Despesa de Capital Líquida	131.615,49	2.323.997,55

Continua 1/2

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/29

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.872.180,94	2.771.997,40	3.695.372,23	5.375.619,54
Despesas Previdenciárias	515.692,88	1.294.873,32	2.171.845,33	2.947.929,66
Resultado Previdenciário	1.356.488,06	1.477.124,08	1.523.526,90	2.427.689,88
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	22.003,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	3,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.155.028,90	15,00	16,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NOVO HORIZONTE, 03/07/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F. PAVELECINI	JUAREZ ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI

TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-O

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.053.674,00**	**19.053.674,00**	**3.307.531,92**	**17,36**	**9.015.906,21**	**47,32**	**10.037.767,79**
RECEITAS CORRENTES	**19.031.651,00**	**19.031.651,00**	**3.307.531,92**	**17,38**	**8.815.906,21**	**46,32**	**10.215.744,79**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	661.100,00	661.100,00	124.959,01	18,90	338.324,59	51,18	322.775,41
IMPOSTOS	547.800,00	547.800,00	107.697,86	19,66	287.550,50	52,49	260.249,50
TAXAS	113.300,00	113.300,00	17.261,15	15,23	50.774,09	44,81	62.525,91
CONTRIBUIÇÕES	456.500,00	456.500,00	65.623,41	14,38	179.159,24	39,25	277.340,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	412.500,00	412.500,00	56.565,16	13,71	153.046,83	37,10	259.453,17
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	44.000,00	44.000,00	9.058,25	20,59	26.112,41	59,35	17.887,59
RECEITA PATRIMONIAL	2.447.500,00	2.447.500,00	899.447,48	36,75	1.643.346,98	67,14	804.153,02
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.387.000,00	2.387.000,00	899.447,48	37,68	1.643.246,98	68,84	743.753,02
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	100,00	0,18	54.900,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.000,00	11.000,00	150,00	1,36	569,73	5,18	10.430,27
RECEITA INDUSTRIAL	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	181.500,00	181.500,00	23.568,21	12,99	86.227,06	47,51	95.272,94
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	34.226,40	207,43	-17.726,40
OUTROS SERVIÇOS	165.000,00	165.000,00	23.568,21	14,28	52.000,66	31,52	112.999,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.254.251,00	15.254.251,00	2.173.182,73	14,25	6.529.217,62	42,80	8.725.033,38
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.208.100,00	9.208.100,00	1.190.856,59	12,93	3.552.677,54	38,58	5.655.422,46
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.418.151,00	4.418.151,00	771.794,27	17,47	2.377.463,31	53,81	2.040.687,69
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	198.000,00	198.000,00	41.720,26	21,07	83.440,52	42,14	114.559,48
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.430.000,00	1.430.000,00	168.811,61	11,81	515.636,25	36,06	914.363,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.600,00	17.600,00	20.601,08	117,05	39.060,99	221,94	-21.460,99
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.500,00	5.500,00	2.283,95	41,53	5.748,60	104,52	-248,60
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.100,00	1.100,00	14.080,00	1.280,00	14.080,00	1.280,00	-12.980,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	4.237,13	38,52	19.232,39	174,84	-8.232,39
RECEITAS DE CAPITAL	**22.023,00**	**22.023,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**908,14**	**-177.977,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.003,00	22.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.003,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	22.003,00	22.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.003,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18,00	18,00	0,00	0,00	200.000,00	1.111.111,11	-199.982,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6,00	6,00	0,00	0,00	200.000,00	3.333.333,33	-199.994,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.053.674,00**	**19.053.674,00**	**3.307.531,92**	**17,36**	**9.015.906,21**	**47,32**	**10.037.767,79**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**528.000,00**	**528.000,00**	**75.427,13**	**14,29**	**207.723,65**	**39,34**	**320.276,35**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.581.674,00**	**19.581.674,00**	**3.382.959,05**	**17,28**	**9.223.629,86**	**47,10**	**10.358.044,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.581.674,00**	**19.581.674,00**	**3.382.959,05**	**17,28**	**9.223.629,86**	**47,10**	**10.358.044,14**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.581.674,00	19.581.674,00	3.382.959,05	17,28	9.223.629,86	47,10	10.358.044,14
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.061.421,72	—	—	1.758.585,80	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.061.421,72	—	—	1.758.585,80	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.577.046,00**	**19.788.432,12**	**2.383.219,11**	**11.120.589,91**	**8.667.842,21**	**2.492.136,40**	**6.593.943,47**	**13.194.488,65**	**6.458.358,55**
DESPESAS CORRENTES	**15.369.223,00**	**17.327.319,08**	**2.045.183,67**	**9.680.831,96**	**7.646.487,12**	**2.427.416,40**	**6.462.327,98**	**10.864.991,10**	**6.334.763,06**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.347.561,00	7.476.888,24	1.073.961,71	3.066.832,02	4.410.056,22	1.091.623,05	3.060.178,66	4.416.709,58	3.025.132,13
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	55.000,00	55.000,00	0,00	1.135,98	53.864,02	0,00	1.135,98	53.864,02	1.135,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.966.662,00	9.795.430,84	971.221,96	6.612.863,96	3.182.566,88	1.335.793,35	3.401.013,34	6.394.417,50	3.308.494,95
DESPESAS DE CAPITAL	**1.202.323,00**	**2.455.613,04**	**338.035,44**	**1.439.757,95**	**1.015.855,09**	**64.720,00**	**131.615,49**	**2.323.997,55**	**123.595,49**

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.577.046,00**	**19.788.432,12**	**2.383.219,11**	**11.120.589,91**	**8.667.842,21**	**2.492.136,40**	**6.593.943,47**	**13.194.488,65**	**6.458.358,55**
INVESTIMENTOS	927.323,00	2.180.613,04	338.035,44	1.416.673,77	763.939,27	64.720,00	108.531,31	2.072.081,73	100.511,31
AMORTIZACAO DA DIVIDA	275.000,00	275.000,00	0,00	23.084,18	251.915,82	0,00	23.084,18	251.915,82	23.084,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.500,00**	**5.500,00**	**0,00**	**0,00**	**5.500,00**	**0,00**	**0,00**	**5.500,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**524.128,00**	**524.128,00**	**75.487,35**	**207.783,87**	**316.344,13**	**75.487,35**	**207.783,87**	**316.344,13**	**206.995,39**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.101.174,00**	**20.312.560,12**	**2.458.706,46**	**11.328.373,78**	**8.984.186,34**	**2.567.623,75**	**6.801.727,34**	**13.510.832,78**	**6.665.353,94**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.101.174,00**	**20.312.560,12**	**2.458.706,46**	**11.328.373,78**	**8.984.186,34**	**2.567.623,75**	**6.801.727,34**	**13.510.832,78**	**6.665.353,94**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.421.902,52	—	2.558.275,92
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.101.174,00	20.312.560,12	2.458.706,46	11.328.373,78	—	2.567.623,75	9.223.629,86	—	9.223.629,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**528.000,00**	**528.000,00**	**75.427,13**	**14,29**	**207.723,65**	**39,34**	**320.276,35**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**528.000,00**	**528.000,00**	**75.427,13**	**14,29**	**207.723,65**	**39,34**	**320.276,35**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	528.000,00	528.000,00	75.427,13	14,29	207.723,65	39,34	320.276,35
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	528.000,00	528.000,00	75.427,13	14,29	207.723,65	39,34	320.276,35

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**524.128,00**	**524.128,00**	**75.487,35**	**207.783,87**	**316.344,13**	**75.487,35**	**207.783,87**	**316.344,13**	**206.995,39**
DESPESAS CORRENTES	524.128,00	524.128,00	75.487,35	207.783,87	316.344,13	75.487,35	207.783,87	316.344,13	206.995,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	524.128,00	524.128,00	75.487,35	207.783,87	316.344,13	75.487,35	207.783,87	316.344,13	206.995,39
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 03/07/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-O

Contir

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAI
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.057.546,00	22.268.932,12	2.383.219,11	11.120.589,91	98,17	11.148.342,21	2.492.136,40	6.593.943,47	96,95	15.6
Legislativa	800.470,00	800.470,00	134.561,90	400.073,91	3,53	400.396,09	143.222,84	358.859,57	5,28	4
Ação Legislativa	800.470,00	800.470,00	134.561,90	400.073,91	3,53	400.396,09	143.222,84	358.859,57	5,28	4
Administração	2.436.500,00	2.536.500,00	242.303,04	1.373.423,35	12,12	1.163.076,65	372.916,59	1.032.542,94	15,18	1.5
Administração Geral	2.436.500,00	2.536.500,00	242.303,04	1.373.423,35	12,12	1.163.076,65	372.916,59	1.032.542,94	15,18	1.5
Segurança Pública	38.500,00	53.480,08	3.005,00	8.366,19	0,07	45.113,89	3.111,55	7.659,74	0,11	
Policiamento	25.300,00	40.280,08	3.005,00	7.266,19	0,06	33.013,89	3.005,00	7.266,19	0,11	
Defesa Civil	13.200,00	13.200,00	0,00	1.100,00	0,01	12.100,00	106,55	393,55	0,01	
Assistência Social	806.850,00	1.042.990,92	99.071,65	295.039,28	2,60	747.951,64	92.310,26	239.790,97	3,53	8
Assistência à Criança e ao Adolescente	132.000,00	132.000,00	11.775,91	16.647,91	0,15	115.352,09	1.767,11	3.391,11	0,05	1
Assistência Comunitária	674.850,00	910.990,92	87.295,74	278.391,37	2,46	632.599,55	90.543,15	236.399,86	3,48	6
Previdência Social	3.140.500,00	3.179.659,63	115.241,08	296.558,68	2,62	2.883.100,95	115.310,53	296.312,63	4,36	2.8
Previdência do Regime Estatutário	3.140.500,00	3.179.659,63	115.241,08	296.558,68	2,62	2.883.100,95	115.310,53	296.312,63	4,36	2.8
Saúde	3.382.502,00	4.000.280,81	293.791,65	2.454.055,36	21,66	1.546.225,45	577.966,90	1.544.198,45	22,70	2.4
Atenção Básica	3.140.502,00	3.755.881,69	293.791,65	2.388.503,18	21,08	1.367.378,51	554.155,19	1.492.759,79	21,95	2.2
Alimentação e Nutrição	242.000,00	244.399,12	0,00	65.552,18	0,58	178.846,94	23.811,71	51.438,66	0,76	1
Educação	3.808.771,00	3.918.238,90	335.898,84	2.041.644,39	18,02	1.876.594,51	515.155,27	1.256.395,21	18,47	2.6
Ensino Fundamental	3.205.203,00	3.089.670,90	281.130,01	1.583.568,43	13,98	1.506.102,47	411.792,62	973.939,13	14,32	2.1
Ensino Médio	228.998,00	228.998,00	2.587,25	129.837,67	1,15	99.160,33	25.782,82	50.092,68	0,74	1
Ensino Superior	22.000,00	92.000,00	0,00	92.000,00	0,81	0,00	13.200,00	46.500,00	0,68	
Educação Infantil	253.570,00	408.570,00	52.181,58	165.807,92	1,46	242.762,08	50.648,70	163.165,04	2,40	2
Educação Especial	99.000,00	99.000,00	0,00	70.430,37	0,62	28.569,63	13.731,13	22.698,36	0,33	
Cultura	67.104,00	127.104,00	526,58	96.784,72	0,85	30.319,28	15.826,58	33.514,72	0,49	
Difusão Cultural	67.104,00	127.104,00	526,58	96.784,72	0,85	30.319,28	15.826,58	33.514,72	0,49	
Urbanismo	451.004,00	1.651.170,64	270.416,76	1.376.398,20	12,15	274.772,44	65.039,92	110.844,05	1,63	1.5
Infra-Estrutura Urbana	110.002,00	1.310.002,00	217.462,37	1.248.979,39	11,03	61.022,61	0,00	0,00	0,00	1.3
Serviços Urbanos	341.002,00	341.168,64	52.954,39	127.418,81	1,12	213.749,83	65.039,92	110.844,05	1,63	2
Habitação	199.432,00	201.178,00	0,00	1.746,00	0,02	199.432,00	1.746,00	1.746,00	0,03	1
Habitação Rural	199.432,00	201.178,00	0,00	1.746,00	0,02	199.432,00	1.746,00	1.746,00	0,03	1
Gestão Ambiental	38.500,00	38.500,00	26.000,00	26.000,00	0,23	12.500,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	38.500,00	38.500,00	26.000,00	26.000,00	0,23	12.500,00	0,00	0,00	0,00	

C

nuação 1/29

R$ 1,00

LDO
: (a-d)
574.988,65
141.610,43
141.610,43
503.957,06
503.957,06
45.820,34
33.013,89
12.806,45
303.199,95
28.608,89
574.591,06
383.347,00
383.347,00
156.082,36
263.121,90
92.960,46
561.843,69
115.731,77
78.905,32
45.500,00
245.404,96
76.301,64
93.589,28
93.589,28
540.326,59
310.002,00
230.324,59
99.432,00
99.432,00
38.500,00
38.500,00

Continua 1/3

Contir

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAI
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.057.546,00	22.268.932,12	2.383.219,11	11.120.589,91	98,17	11.148.342,21	2.492.136,40	6.593.943,47	96,95	15.6
Agricultura	1.887.605,00	2.640.605,00	665.796,35	1.624.766,20	14,34	1.015.838,80	332.658,00	986.871,79	14,51	1.6
Extensão Rural	1.761.105,00	2.514.105,00	660.952,45	1.587.182,80	14,01	926.922,20	307.911,00	949.308,29	13,96	1.5
Promoção da Produção Agropecuária	126.500,00	126.500,00	4.843,90	37.583,40	0,33	88.916,60	24.747,00	37.563,50	0,55	
Indústria	44.001,00	44.001,00	0,00	0,00	0,00	44.001,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	44.001,00	44.001,00	0,00	0,00	0,00	44.001,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	16.501,00	16.501,00	0,00	0,00	0,00	16.501,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	16.501,00	16.501,00	0,00	0,00	0,00	16.501,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.636.804,00	1.715.750,14	165.673,11	1.002.714,63	8,85	713.035,51	211.643,08	621.122,15	9,13	1.0
Transporte Rodoviário	1.636.804,00	1.715.750,14	165.673,11	1.002.714,63	8,85	713.035,51	211.643,08	621.122,15	9,13	1.0
Desporto e Lazer	286.002,00	286.002,00	30.933,15	123.019,00	1,09	162.983,00	45.228,88	104.085,25	1,53	1
Desporto Comunitário	286.002,00	286.002,00	30.933,15	123.019,00	1,09	162.983,00	45.228,88	104.085,25	1,53	1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	524.128,00	524.128,00	75.487,35	207.783,87	1,83	316.344,13	75.487,35	207.783,87	3,05	3
Legislativa	12.100,00	12.100,00	1.576,96	4.490,00	0,04	7.610,00	1.576,96	4.490,00	0,07	
Ação Legislativa	12.100,00	12.100,00	1.576,96	4.490,00	0,04	7.610,00	1.576,96	4.490,00	0,07	
Administração	82.500,00	82.500,00	11.450,72	29.547,89	0,26	52.952,11	11.450,72	29.547,89	0,43	
Administração Geral	82.500,00	82.500,00	11.450,72	29.547,89	0,26	52.952,11	11.450,72	29.547,89	0,43	
Assistência Social	22.000,00	22.000,00	3.227,24	8.831,24	0,08	13.168,76	3.227,24	8.831,24	0,13	
Assistência Comunitária	22.000,00	22.000,00	3.227,24	8.831,24	0,08	13.168,76	3.227,24	8.831,24	0,13	
Saúde	124.828,00	124.828,00	21.243,02	59.643,24	0,53	65.184,76	21.243,02	59.643,24	0,88	
Atenção Básica	124.828,00	124.828,00	21.243,02	59.643,24	0,53	65.184,76	21.243,02	59.643,24	0,88	
Educação	150.700,00	150.700,00	20.000,30	58.249,87	0,51	92.450,13	20.000,30	58.249,87	0,86	
Ensino Fundamental	143.000,00	143.000,00	20.000,30	51.539,39	0,45	91.460,61	20.000,30	51.539,39	0,76	
Educação Infantil	7.700,00	7.700,00	0,00	6.710,48	0,06	989,52	0,00	6.710,48	0,10	
Agricultura	82.500,00	82.500,00	12.667,03	33.068,68	0,29	49.431,32	12.667,03	33.068,68	0,49	
Extensão Rural	82.500,00	82.500,00	12.667,03	33.068,68	0,29	49.431,32	12.667,03	33.068,68	0,49	
Transporte	38.500,00	38.500,00	3.945,46	10.061,67	0,09	28.438,33	3.945,46	10.061,67	0,15	
Transporte Rodoviário	38.500,00	38.500,00	3.945,46	10.061,67	0,09	28.438,33	3.945,46	10.061,67	0,15	

C

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

nuação 2/29

LDO : (a-d)
574.988,65
553.733,21
564.796,71
88.936,50
44.001,00
44.001,00
11.000,00
11.000,00
16.501,00
16.501,00
994.627,99
994.627,99
81.916,75
81.916,75
5.500,00
316.344,13
7.610,00
7.610,00
52.952,11
52.952,11
13.168,76
13.168,76
65.184,76
65.184,76
92.450,13
91.460,61
989,52
49.431,32
49.431,32
28.438,33
28.438,33

Continua 2/3

Contir

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAI
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	524.128,00	524.128,00	75.487,35	207.783,87	1,83	316.344,13	75.487,35	207.783,87	3,05	3
Desporto e Lazer	11.000,00	11.000,00	1.376,62	3.891,28	0,03	7.108,72	1.376,62	3.891,28	0,06	
Desporto Comunitário	11.000,00	11.000,00	1.376,62	3.891,28	0,03	7.108,72	1.376,62	3.891,28	0,06	
TOTAL (III) = (I + II)	19.581.674,00	22.793.060,12	2.458.706,46	11.328.373,78	100,00	11.464.686,34	2.567.623,75	6.801.727,34	100,00	15.9

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 03/07/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LDO : (a-d)
316.344,13
7.108,72
7.108,72
991.332,78

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.760.544,64**	**1.276.522,13**	**1.165.225,76**	**1.879.114,36**	**1.574.284,33**	**2.254.052,29**	**1.817.675,49**	**1.564.706,72**	**1.485.608,99**	**1.565.969,51**	**1.916.696,01**	**1.844.045,10**	**20.104.445,33**	**21.940.051,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.382,11	36.892,32	51.897,50	40.868,10	57.639,26	54.791,82	40.558,59	34.193,94	52.835,65	87.271,60	74.877,87	52.522,37	625.731,13	672.100,00
I.P.T.U.	2.093,26	2.884,44	1.075,21	317,07	1.079,72	1.802,11	261,56	143,42	329,50	17.117,62	16.297,06	5.216,50	48.617,47	93.500,00
I.S.S.	6.007,33	3.989,06	7.810,37	4.214,09	5.838,62	6.609,35	3.396,98	2.586,76	5.491,92	2.729,16	5.533,53	5.288,78	59.495,95	113.300,00
I.T.B.I.	10.113,92	7.638,20	19.353,41	13.129,09	27.071,11	2.837,01	17.251,26	4.472,00	8.010,79	30.265,47	12.679,89	9.130,00	161.952,15	110.000,00
I.R.R.F	21.212,17	21.222,06	21.367,54	21.743,53	22.408,35	43.109,43	18.858,33	24.296,20	23.295,31	22.840,56	27.536,74	28.456,59	296.346,81	242.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.955,43	1.158,56	2.290,97	1.464,32	1.241,46	433,92	790,46	2.695,56	15.708,13	14.318,79	12.830,65	4.430,50	59.318,75	113.300,00
Contribuições	28.185,89	5.988,02	28.276,03	28.722,29	28.414,56	51.856,36	25.211,47	28.348,40	30.260,78	29.715,18	32.165,76	33.457,65	350.602,39	456.500,00
Receita Patrimonial	300.727,70	8.383,01	25.333,08	691.539,44	58.359,50	262.076,95	345.560,63	49.915,86	148.363,86	200.059,15	372.500,72	526.946,76	2.989.766,66	2.447.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	300.727,70	8.383,01	25.333,08	691.539,44	58.359,50	262.076,95	345.560,63	49.915,86	148.263,86	200.059,15	372.500,72	526.946,76	2.989.666,66	2.387.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	60.500,00
Receita Agropecuária	210,00	270,00	150,00	30,00	300,00	480,00	209,73	120,00	90,00	0,00	60,00	90,00	2.009,73	11.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,00	2.200,00
Receita de Serviços	25.848,73	51.229,55	14.311,19	15.191,67	23.131,49	79.671,56	39.276,40	1.784,13	3.465,00	18.133,32	15.022,33	8.545,88	295.611,25	181.500,00
Transferências Correntes	1.359.956,58	1.167.412,24	1.039.164,27	1.099.859,56	1.404.193,18	1.785.186,73	1.357.476,40	1.447.893,75	1.247.747,25	1.227.009,71	1.403.262,43	1.220.688,26	15.759.850,36	18.151.651,00
Cota-Parte do F.P.M.	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,64	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,84	9.680.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	415.978,23	413.051,33	422.243,78	426.028,64	451.208,08	486.986,31	487.934,25	473.730,73	445.209,71	456.663,19	449.491,71	438.950,40	5.367.476,36	5.115.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	24.731,50	24.107,39	12.850,75	17.078,08	9.977,32	4.204,63	17.764,01	19.248,76	21.127,99	21.278,42	21.492,01	19.867,31	213.728,17	236.500,00
Cota-Parte do ITR.	28,01	259,12	4.642,00	3.338,28	89,87	6,47	52,60	66,90	12,67	34,92	23,90	56,25	8.610,99	11.000,00
Outras Transferências Correntes	97.886,67	89.309,55	88.684,89	86.131,62	255.116,93	161.577,29	43.815,67	75.094,39	106.831,01	87.096,44	104.267,57	97.029,72	1.292.841,75	1.574.651,00
Transferências da LC 61/1989	5.872,63	6.351,32	6.350,42	6.445,65	6.188,20	7.456,65	5.630,81	5.960,53	5.756,58	5.836,11	5.714,61	5.993,03	73.556,54	77.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.340,47	1.340,47	1.340,47	1.340,47	1.340,47	1.340,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.042,88	27.500,00
Transferências do FUNDEB	93.329,24	96.873,94	98.710,52	100.167,55	103.300,12	113.909,21	89.424,51	90.764,38	82.522,45	84.113,30	88.226,56	80.585,05	1.121.926,83	1.430.000,00
Outras Receitas Correntes	4.233,63	6.346,99	6.059,69	2.903,30	2.246,34	19.988,87	9.382,27	2.450,64	2.846,45	3.780,55	18.806,90	1.794,18	80.839,81	17.600,00
DEDUÇÕES (II)	**174.583,06**	**196.245,53**	**170.353,59**	**182.711,83**	**249.424,76**	**241.300,89**	**244.847,08**	**256.406,77**	**211.678,58**	**211.159,79**	**242.153,48**	**208.614,48**	**2.589.479,84**	**2.897.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	174.583,06	196.245,53	170.353,59	182.711,83	249.424,76	241.300,89	244.847,08	256.406,77	211.678,58	211.159,79	242.153,48	208.614,48	2.589.479,84	2.897.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.585.961,58**	**1.080.276,60**	**994.872,17**	**1.696.402,53**	**1.324.859,57**	**2.012.751,40**	**1.572.828,41**	**1.308.299,95**	**1.273.930,41**	**1.354.809,72**	**1.674.542,53**	**1.635.430,62**	**17.514.965,49**	**19.042.651,00**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 03/07/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 1/29

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	723.223,47
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	139.033,84
Civil	0,00	0,00	0,00	139.033,84
Ativo	0,00	0,00	0,00	139.033,84
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	189.765,83
Civil	0,00	0,00	0,00	189.765,83
Ativo	0,00	0,00	0,00	189.765,83
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	394.423,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	394.423,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**723.223,47**

Continua 1/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/29

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	660.000,00	699.159,63	30.183,82	37.686,73	29.937,77	32.764,48
Despesas Correntes	660.000,00	699.159,63	30.183,82	37.686,73	29.937,77	32.764,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	266.374,86	200.430,23	266.374,86	199.049,26
Benefícios - Civil	0,00	0,00	266.374,86	200.430,23	266.374,86	199.049,26
Aposentadorias	0,00	0,00	176.822,21	125.540,98	176.822,21	125.540,98
Pensões	0,00	0,00	35.346,48	27.708,57	35.346,48	27.708,57
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	54.206,17	47.180,68	54.206,17	45.799,71
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**660.000,00**	**699.159,63**	**296.558,68**	**238.116,96**	**296.312,63**	**231.813,74**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**(660.000,00)**	**(699.159,63)**	**(296.558,68)**	**485.106,51**	**(296.312,63)**	**491.409,73**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	2.480.500,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	20.191.327,88	17.069.133,41

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/29

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 03/07/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F. PAVELECINI	JUAREZ ZILLI	VALDEMAR P. GOBI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADOR INTERNO	TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-O

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	23.084,18	1.000.000,00	1.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.099.077,38	3.291.124,72	3.123.979,27
Disponibilidade de Caixa	3.099.077,38	3.291.124,72	3.123.913,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.099.077,38	3.392.611,53	3.260.287,07
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	101.486,81	136.373,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	65,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	23.084,18	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-23.084,18**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**23.084,18**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**200.000,00**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 03/07/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 1/29

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.029.451,00	8.815.906,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	661.100,00	338.324,59
I.P.T.U.	82.500,00	35.430,23
I.S.S.	113.300,00	25.027,13
I.T.B.I.	110.000,00	81.809,41
I.R.R.F.	242.000,00	145.283,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.300,00	50.774,09
Contribuições	456.500,00	179.159,24
Receita Patrimonial	2.447.500,00	1.643.346,98
Aplicações Financeiras(II)	2.387.000,00	1.643.246,98
Outras Receitas Patrimoniais	60.500,00	100,00
Transferências Correntes	15.254.251,00	6.529.217,62
Cota-Parte do FPM	7.876.000,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	4.092.000,00	2.201.584,53
Cota-Parte do IPVA	189.200,00	96.623,21
Cota-Parte do ITR	8.800,00	197,83
Transferências da LC 87/1996	22.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	61.600,00	27.913,36
Transferências do FUNDEB	1.430.000,00	515.636,25
Outras Transferências Correntes	1.574.651,00	514.134,80
Demais Receitas Correntes	210.100,00	125.857,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	210.100,00	125.857,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.642.451,00	7.172.659,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	22.023,00	200.000,00
Operação de Crédito(VI)	2,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.003,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/29

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.003,00	0,00
Transferências de Capital	18,00	200.000,00
Convênios	18,00	200.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	22.021,00	200.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.664.472,00**	**7.372.659,23**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.327.319,08	9.680.831,96	6.462.327,98	6.334.763,06	0,00	95.986,02	95.986,02
Pessoal e Encargos Sociais	7.476.888,24	3.066.832,02	3.060.178,66	3.025.132,13	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	55.000,00	1.135,98	1.135,98	1.135,98	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.795.430,84	6.612.863,96	3.401.013,34	3.308.494,95	0,00	95.986,02	95.986,02
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.795.430,84	6.612.863,96	3.401.013,34	3.308.494,95	0,00	95.986,02	95.986,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.272.319,08	9.679.695,98	6.461.192,00	6.333.627,08	0,00	95.986,02	95.986,02
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.455.613,04	1.439.757,95	131.615,49	123.595,49	0,00	595.231,65	595.231,65
Investimentos	2.180.613,04	1.416.673,77	108.531,31	100.511,31	0,00	595.231,65	595.231,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	275.000,00	23.084,18	23.084,18	23.084,18	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.180.613,04	1.416.673,77	108.531,31	100.511,31	0,00	595.231,65	595.231,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.486.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.938.932,12**	**11.096.369,75**	**6.569.723,31**	**6.434.138,39**	**0,00**	**691.217,67**	**691.217,67**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**247.303,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	291.498,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.636.404,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.135,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.882.571,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	23.084,18	1.000.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.099.077,38	3.123.913,67
Disponibilidade de Caixa	3.099.077,38	3.123.913,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.099.077,38	3.260.287,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	136.373,40

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/29

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.075.993,20	-2.123.913,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-952.079,53**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-136.373,40
	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-815.706,13**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-2.450.974,40**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.061.421,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.061.421,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

NOVO HORIZONTE, 03/07/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-O

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	3.800,00	1.161.863,86	691.217,67	691.217,67	-	474.446,19	474.446,19
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.213,86	617.767,67	617.767,67	0,00	474.446,19	474.446,19
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.213,86	617.767,67	617.767,67	0,00	474.446,19	474.446,19
SECRET.DE AGRICULT.TRANSP.OBRAS E MEIO AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.095,80	421.076,98	421.076,98	0,00	48.018,82	48.018,82
SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.830,17	161.830,17	161.830,17	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.085,52	26.410,52	26.410,52	0,00	675,00	675,00
SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.752,37	0,00	0,00	0,00	425.752,37	425.752,37
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.450,00	8.450,00	8.450,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	69.650,00	73.450,00	73.450,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	69.650,00	73.450,00	73.450,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.800,00**	**1.161.863,86**	**691.217,67**	**691.217,67**	**0,00**	**474.446,19**	**474.446,19**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 03/07/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-O

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 1/29

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	547.800,00	547.800,00	287.550,50	52,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	82.500,00	82.500,00	35.430,23	42,95
1.1.1- IPTU	55.000,00	55.000,00	34.058,87	61,93
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	27.500,00	27.500,00	1.371,36	4,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	81.809,41	74,37
1.2.1- ITBI	110.000,00	110.000,00	81.809,41	74,37
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	113.300,00	113.300,00	25.027,13	22,09
1.3.1- ISS	110.000,00	110.000,00	24.765,47	22,51
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.300,00	3.300,00	261,66	7,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	242.000,00	242.000,00	145.283,73	60,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.147.000,00	15.147.000,00	6.874.306,75	45,38
2.1- Cota-Parte FPM	9.680.000,00	9.680.000,00	3.966.409,35	40,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.020.000,00	9.020.000,00	3.966.409,35	43,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.115.000,00	5.115.000,00	2.751.979,99	53,80
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	77.000,00	77.000,00	34.891,67	45,31
2.5- Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	247,24	2,25
2.6- Cota-Parte IPVA	236.500,00	236.500,00	120.778,50	51,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.694.800,00	15.694.800,00	7.161.857,25	45,63

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	278.300,00	278.300,00	93.500,25	33,60
5.1- Transferências do Salário-Educação	165.000,00	165.000,00	62.520,17	37,89
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	30.800,00	30.800,00	10.355,00	33,62
5.4- Transferências Diretas - PNATE	82.500,00	82.500,00	20.625,08	25,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	278.300,00	278.300,00	93.500,25	33,60

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.897.400,00	2.897.400,00	1.374.860,18	47,45
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.804.000,00	1.804.000,00	793.281,71	43,97
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.023.000,00	1.023.000,00	550.395,46	53,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	15.400,00	15.400,00	6.978,31	45,31
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.200,00	2.200,00	49,41	2,25
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	47.300,00	47.300,00	24.155,29	51,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.435.500,00	1.435.500,00	516.573,38	35,99
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.430.000,00	1.430.000,00	515.636,25	36,06
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.500,00	5.500,00	937,13	17,04
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.467.400,00	-1.467.400,00	-859.223,93	58,55
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/29

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.144.000,00	1.162.256,12	361.761,45	31,13	361.761,45	31,13
13.1- Com Educação Infantil	0,00	155.000,00	53.958,61	34,81	53.958,61	34,81
13.2- Com Ensino Fundamental	1.144.000,00	1.007.256,12	307.802,84	30,56	307.802,84	30,56
14- OUTRAS DESPESAS	291.500,00	297.119,15	177.025,89	59,58	177.025,89	59,58
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	291.500,00	297.119,15	177.025,89	59,58	177.025,89	59,58
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.435.500,00	1.459.375,27	538.787,34	36,92	538.787,34	36,92

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	538.787,34
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,27
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-4,30

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	23.875,27
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	23.875,27

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	261.270,00	416.270,00	172.518,40	41,44	169.875,52	40,81
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	261.270,00	261.270,00	118.559,79	45,38	115.916,91	44,37
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	261.270,00	261.270,00	118.559,79	45,38	115.916,91	44,37
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.019.500,00	2.888.375,27	1.407.963,88	48,75	911.575,29	31,56
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.435.500,00	1.304.375,27	484.828,73	37,17	484.828,73	37,17
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.584.000,00	1.584.000,00	923.135,15	58,28	426.746,56	26,94
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.280.770,00	3.304.645,27	1.580.482,28	47,83	1.081.450,81	32,73

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-859.223,93
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-859.223,93
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.940.674,74
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	165.000,00	167.602,76	124.999,10	74,58	56.878,12	33,94
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	117.701,00	133.089,99	56.999,58	42,83	28.192,74	21,18
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	282.701,00	300.692,75	181.998,68	60,53	85.070,86	28,29
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.563.471,00	3.605.338,02	1.762.480,96	48,89	1.166.521,67	32,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/29

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	515.636,25	62.520,17
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	937,13	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	516.573,38	62.520,17
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	516.573,38	62.520,17

NOVO HORIZONTE, 03/07/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F. PAVELECINI	JUAREZ ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI

TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-O

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2,00**	**0,00**	**2,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.455.613,04	1.439.757,95	1.015.855,09
Investimentos	2.180.613,04	1.416.673,77	763.939,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	275.000,00	23.084,18	251.915,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.455.613,04**	**1.439.757,95**	**1.015.855,09**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**2.455.611,04**	**1.439.757,95**	**1.015.855,09**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 03/07/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-O

Orleans

Prefeitura

PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA - REFERENTE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA A EMPRESA ARTEDANIO DA SILVA VIEIRA

Publicação Nº 2077172

PARECER JURÍDICO Nº 207/2019
Recorrente: Artedânio Silva Vieira EPP.
Objeto: Recurso Administrativo.

Trata-se de Edital do Processo nº 233/2018 – Pregão Presencial p/ compras e serviços nº 117/2018 – Aquisição de Equipamentos/materiais de informática, e eletrônicos para atender a demanda dos órgãos e secretarias do município de Orleans.

O recorrente apresenta Recurso Administrativo contra a Decisão Administrativa – Parecer Jurídico nº 174/2019, que penalizou a empresa recorrente em uma multa de R$ 1.587,00 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais), bem como a suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tudo nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Aduz o recorrente a nulidade da multa aplicada, pois entende que não há justo motivo para aplicação da pena de multa, pois não foi possibilitada a condição de apresentar defesa prévia.

Entende também que merece reforma a decisão administrativa, pois a mesma não atendeu os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Requer a substituição das penalidades aplicadas, pela penalidade de advertência.

Discorreu sobre os motivos que ensejaram o atraso da entrega das mercadorias.

Por fim, requereu a nulidade das penalidades aplicadas ou alternativamente, a substituição pela pena de advertência, consoante o disposto do artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

É o breve relato.

Passa-se a análise do caso.

DO MÉRITO
1. DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA E SUSPENSÃO.

O recorrente foi notificado, em 23/04/2019, tendo em vista o atraso na entrega de mercadorias no supracitado processo licitatório (itens 35, 36 e 37), motivo pelo qual, apresentou defesa aduzindo que as mercadorias foram entregues em 29/05/2019.

Além da notificação fazem parte dos autos, a troca de e-mails entre a servidora da Secretaria de Agricultura Patrícia Librelato Massucco, em 14/03/2019, data em que foi enviada a Autorização de Fornecimento para entrega dos produtos.

A mesma servidora mencionada no parágrafo anterior, em 15/04/2019, novamente, cobra da recorrente a entrega das mercadorias solicitadas em 14/03/2019. Comprovante de que a mensagem foi lida, todavia, a entrega dos produtos se deu apenas em 29/04/2019.

O que pese a entrega ter ocorrido vários dias após a notificação e principalmente a entrega da autorização de fornecimento, observa-se pelos registros da municipalidade que a empresa recorrente é primária e não possuía anotações de penalidades neste município.

Foi aplicada pela municipalidade a pena de multa cumulada com suspensão de 60 (sessenta) dias, todavia, diante das circunstâncias apuradas, verifica-se um rigor excessivo da administração, de modo que o recurso apresentado merece acolhimento parcial.

Senão vejamos.

A multa é também chamada de cláusula penal ou pena convencional. Trata-se de previsão contratual que estabelece previamente, no próprio instrumento contratual ou em termo aditivo, o montante que, eventualmente, uma parte deve ressarcir a outra, em razão do seu inadimplemento. É como se houvesse um pré-ajuste a respeito do quanto é devido, a título de perdas e danos, em razão do comportamento faltoso de uma parte ou das partes contratantes. Uma vez prevista a multa, ocorrendo o inadimplemento, a parte não precisa alegar, quantificar ou provar o prejuízo que lhe foi imputado, apenas executa o valor da multa, o que confere segurança e previsibilidade para os contratantes.

Está prevista no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e pode ser aplicada cumulativamente com a advertência e suspensão.

É sabido que a pena aplicada ao licitante por conta de descumprimento contratual deve respeitar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, portanto, a Administração não pode usar seu poder discricionário ao bel prazer para a aplicação das penalidades.

No caso em tela, entendo que a municipalidade não logrou êxito em demonstrar prejuízo de monta que justificasse a aplicação de penalidade

tão rigorosa, multa no valor de R$ 1.587,00 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais) e, ainda, suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, de modo que o decisium merece reforma.

É cediço na doutrina e jurisprudência que as penalidades em sede de processos administrativos devem ser aplicadas de modo gradativo, portanto, da pena menor para a maior.

Assim, este Setor Jurídico, opina pelo acolhimento parcial do Recurso apresentado pela empresa Artedânio Silva Vieira EPP, de modo a ser aplicada a penalidade de advertência a empresa, nos termos do Artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, haja vista a sua primariedade, bem como a falta de demonstração de prejuízo efetivo a Administração pela demora na entrega dos produtos.

É o parecer. S.M.J.

Orleans/SC 02 de Julho de 2019.
Ederson Bett Zanini
OAB/SC 26.565

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PARECER JURÍDICO Nº 207/2019
O inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93 prescreve que, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantia a prévia defesa, aplicar ao contratado a penalidade de advertência. Demais disso, o §2º do mesmo art. 87 estabelece que a penalidade de advertência pode ser aplicada juntamente com a penalidade de multa.

A advertência constitui-se em comunicado da Administração cujo teor censura de maneira leve comportamento levado a cabo pelo licitante ou contratado, com o propósito de fazer com que se atente a determinado fato ou disposição editalícia, contratual ou legal, evitando, com isso, que se consuma lesão definitiva e irreversível ao interesse público.

A rigor, a advertência não deveria ser encartada no rol das sanções administrativas, porquanto, evidentemente, em sua essência, ela não é uma espécie sanção. A advertência — salta aos olhos! — antecede a sanção, com o propósito de evitá-la, de fazer com que o licitante ou contratado corrija o seu comportamento.

Portanto, no linguajar popular está dado o recado, caso a empresa não se adeque aos ditames legais, passando a cumprir os prazos estabelecidos, principalmente para a entrega de mercadorias, terá sérios problemas com o município, ao passo que caso haja novos descumprimentos já será passível de pena de multa cumulada com suspensão, o que não é de bom alvitre para a mesma.

Nesse sentir, adoto o parecer jurídico como razões de decidir, homologando-o.

Aplique-se a penalidade de advertência no termos do artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, procedendo-se com a baixa de qualquer restrição por conta da pena de multa anteriormente aplicada, inclusive a baixa do sistema, caso a mesma já tenha sido lançada.

Após, ao Setor de Licitações para os trâmites de praxe.

Cientifique-se o recorrente.
Orleans, 02 de Julho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

PORTARIA Nº 008/2019

Publicação Nº 2076925

PORTARIA Nº 008/2019
"CANCELA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº007/2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar a partir de 01/07/2019 os efeitos da portaria do Servidor JOACIR BRIGHENTE, matricula nº 22, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, que exercia, interinamente, as funções e atribuições do cargo de SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE ORLEANS - FAMOR , com remuneração de acordo com a Lei 2154 de 18 de dezembro de 2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de julho de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).
GABRIEL SAMPAIO BIANCO
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 009/2019

Publicação Nº 2076935

PORTARIA Nº 009/2019
"NOMEIA SUPERINTENDETE INTERINO DA FAMOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e a Lei 2154 de 18 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Superintendente da FAMOR;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26, da Lei Complementar Municipal n° 1.929/2005;

CONSIDERANDO que a medida adotada atende plenamente aos princípios reitores da Administração Pública e em especial ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Servidor LUIZ CRISTOVÃO CROCETTA, matricula nº 5755, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, para exercer, interinamente, as funções e atribuições do cargo de SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE ORLEANS - FAMOR , com remuneração de acordo com seu vínculo de origem e sem direito à percepção do subsídio previsto na Lei 2154 de 18 de dezembro de 2007, a partir de 01/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de julho de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

GABRIEL SAMPAIO BIANCO
Secretário de Administração Interino

PROCESSO Nº 133/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2077489

PROCESSO Nº 133/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 62/2019
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL PARA A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CONCEPÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, DE INICIATIVA PRÓPRIA OU A TÍTULO DE PARTICIPAÇÃO, ENVOLVENDO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, REUNIÕES, PREMIAÇÕES, TREINAMENTO, WORKSHOPS, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS A SEREM REALIZADOS MEDIANTE DEMANDA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, SANTA CATARINA.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 18/07/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 19/07/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 03 de Julho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 134/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2078011

PROCESSO Nº 134/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 63/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 26/07/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 29/07/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor

de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 03 de Julho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº132/2019 PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº 77/2019

Publicação Nº 2078122

PROCESSO Nº 132 /2019- contrato nº77
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 04/2019
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VOLTADA À ATIVIDADE DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO
Fundamento legal: Art. 25 Inciso III, da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: HARMONICA ARTE &ENTRETERIMENTO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
Dotação: 92/2019 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Manutenção das Atividades Culturais

Orleans - SC, 02 de junho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito municipal

Ouro

Prefeitura

PORTARIA 235/2019

Publicação Nº 2076764

PORTARIA Nº 235/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Convoca servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 70 da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando Portaria nº 234/2019, de 03 de junho de 2019, que concede férias ao Servidor Nilvo Luiz Bernardi, matricula nº 395-0, com período de gozo de 11 a 30 de junho de 2019;

Considerando que o Servidor Público Nilvo Luiz Bernardi, em gozo de férias, reponde pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal e na sua ausência não há outro servidor designado pra esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o servidor Nilvo Luiz Bernardi, matrícula nº 395-0, ocupante do cargo de Técnico Tributário, Nível ATM-06, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, em gozo de férias, para reassumir suas funções junto a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 11 de junho de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 236/2019

Publicação Nº 2076765

PORTARIA Nº 236/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos relativos a Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 53, VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Comissão nomeada pela Portaria nº 130/2019, de 25 de fevereiro de 2019, solicitou prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para mais 60 (sessenta) dias, o prazo para que a comissão constituída pela Portaria 130/2019, de 25 de fevereiro de 2019, conclua seus trabalhos e apresente relatório final ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 19 de junho de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2019

Publicação Nº 2076886

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO nº041/2019
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2019

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PREGÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, Centro – Município de Ouro Verde/SC. Conforme edital. Entrega dos Envel. Até as 09h00min do dia 05 de agosto 2019. Cred.sessão de lances e Hab. Ás 09h10min do dia 05 de agosto de 2019. Obt. do Edital: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, na Rua João Maria Conrado, nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 03 de julho de 2019. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

DECRETO 3238/2019

Publicação Nº 2077503

DECRETO N.º 3238/2019
"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada para o Serviço Público Municipal a Sra. ROSELI TEREZINHA BERNARDI, para exercer o Cargo em comissão de Dirigente de Ensino Fundamental, lotada Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 03 de julho de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 2551/2019

Publicação Nº 2078179

PORTARIA Nº. 2551/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ROSINEIA BENEDET GOMES, Matricula nº. 402240-3, ocupante da categoria funcional de Técnico de Enfermagem, removido para a UBS Passa Vinte da Secretaria de Saúde do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/06/2019.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2552/2019

Publicação Nº 2078181

PORTARIA Nº. 2552/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de junho de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
402240-3	Rosineia Benedet Gomes	R$ 1.000,00	Coordenador UBS Brejarú

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2554/2019

Publicação Nº 2078182

PORTARIA Nº. 2554/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de junho de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
402240-3	Rosineia Benedet Gomes	20%

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2555/2019

Publicação Nº 2078184

PORTARIA Nº. 2555/2019.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FELIPE LINS DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 171, de 22 de agosto de 2014, Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei 3.683, de 09 de julho de 2018, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/FMEC/2018, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação - Futsal (ACT), com carga horária de 20 (vinte) horas/semanal Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta desta Prefeitura, no período de 04/06/2019 a 04/06/2020.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.
JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO'
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2556/2019

Publicação Nº 2078185

PORTARIA Nº. 2556/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no GE Professora Maria Luzia de Souza da Secretaria de Educação a servidora ANA PAULA RANGEL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/06/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2557/2019

Publicação Nº 2078186

PORTARIA Nº. 2557/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de junho de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
3763192-1	Fabio Dantas Jannuzzi	60%

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2558/2019

Publicação Nº 2078187

PORTARIA Nº. 2558/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Laise Cristina Costa	25	30	03/06/2019 a 03/09/2019
Franciele Bruch	20	30	04/06/2019 a 13/12/2019

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2559/2019

Publicação Nº 2078188

PORTARIA Nº. 2559/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para MICHELE FIEL DA SILVA , matrícula nº. 3745424-3, titular do cargo de Professor, o percentual de 20%

(vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 02/06/2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2560/2019

Publicação Nº 2078189

PORTARIA Nº. 2560/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLEUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 124851-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 29/07/2012 a 23/05/2019, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 03/06/2019 a 03/09/2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2561/2019

Publicação Nº 2078190

PORTARIA Nº. 2561/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ILSON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 123113-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 08/03/2014 a 08/03/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/06/2019 a 03/07/2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2562/2019

Publicação Nº 2078191

PORTARIA Nº. 2562/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e

87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA LUZIA MARTINS DA SILVA, matrícula nº. 802261-4, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/04/2012 a 16/04/2017, por 01 (um) mês, a contar de 03/06/2019 a 03/07/2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2563/2019

Publicação Nº 2078192

PORTARIA Nº. 2563/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Adjunto Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº. 260, de 19 de novembro de 2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de junho de 2019.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
3745424-3	Michele Fiel da Silva Longue	R$ 921,35	Diretor Adjunto do CEI Primeiros Passos

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2564/2019

Publicação Nº 2078194

PORTARIA Nº. 2564/2019.

LEONEL JOSÉ PEREIRA, Secretário de Segurança Pública em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Ana Paula Machado	4383555182

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

LEONEL JOSÉ PEREIRA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2565/2019

Publicação Nº 2078195

PORTARIA Nº. 2565/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO IVANDRA VERA ALVES DE SOUZA MARQUEZINI, Matricula nº. 3746035-03, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/06/2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2566/2019

Publicação Nº 2078196

PORTARIA Nº. 2566/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, PATRICIA MARIA DE SOUZA, Matricula nº. 3763156-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/06/2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2567/2019

Publicação Nº 2078197

PORTARIA Nº. 2567/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2454 de 16 de maio de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LUCIA DA SILVA DE OLIVEIRA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2019 a 02/06/2020.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2568/2019

Publicação Nº 2078198

PORTARIA Nº. 2568/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para IRENE MICHAELS KOVALENKO, matrícula nº. 1262533-2, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 04/05/2013 a 20/04/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/08/2019 a 05/09/2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2569/2019

Publicação Nº 2078199

PORTARIA Nº. 2569/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2010 de 15 abril de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora BERTA PUFAL DEVANTIER, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 24/05/2019 a 21/07/2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2570/2019

Publicação Nº 2078200

PORTARIA Nº. 2570/2019.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VILSON ARENT WILLEMANN, matrícula nº. 500248-2, titular do cargo de Operador de Máquina, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Maricultura, Pesca e Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 13/01/2005 a 13/01/2010, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 03/06/2019 a 03/09/2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2571/2019

Publicação Nº 2078202

PORTARIA Nº. 2571/2019.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DIUNISIO MAFRA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de maio de 2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2572/2019

Publicação Nº 2078203

PORTARIA Nº. 2572/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ROSIMERI CARVALHO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 400309-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/06/2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2573/2019

Publicação Nº 2078204

PORTARIA Nº. 2573/2019.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VILMAR SILVEIRA FILHO, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/2018, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal

de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Disciplina Aprendizagem e Desenvolvimento, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 06/05/2019 à 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2574/2019

Publicação Nº 2078205

PORTARIA Nº. 2574/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, KARLA FERREIRA BRESSAN, Matricula nº. 3762179-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2575/2019

Publicação Nº 2078206

PORTARIA Nº. 2575/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ALEXSANDRA ABDALA BARANENKO, Matricula nº. 120628-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2576/2019

Publicação Nº 2078207

PORTARIA Nº. 2576/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ANDREZA CEOLA titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3761546-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/06/2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2579/2019

Publicação Nº 2078208

PORTARIA Nº. 2579/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de junho de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
3761323-3	Manoela Carreirão de Menezes	90%
3763214-1	Nathasha Bruno Pires	90%

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2580/2019

Publicação Nº 2078209

PORTARIA Nº. 2580/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de junho de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
3763151-1	Fabíola da Silva	R$ 500,00	Coordenador UBS Brejarú

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2581/2019

Publicação Nº 2078211

PORTARIA Nº. 2581/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2019.

ANEXO I

Matrícula	Servidor	De	Para	Unidade
401422-1	Melissa Andrea Jeannet Michaelsen Cardoso Mezzari	R$ 700,00	R$ 1.000,00	Coordenador UBS Bela Vista

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2582/2019

Publicação Nº 2078213

PORTARIA Nº. 2582/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para HELOIZA CORREIA SALVADOR, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de abril de 2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2583/2019

Publicação Nº 2078214

PORTARIA Nº. 2583/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO VIVIAN CRISTINA SCHLEMPER, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 401778-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2584/2019

Publicação Nº 2078215

PORTARIA Nº. 2584/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SIMONE DUARTE CORREA GONÇALVES, matrícula nº. 100306-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 08/11/2010 a 08/11/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/07/2019 a 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2585/2019

Publicação Nº 2078216

PORTARIA Nº. 2585/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2748 de 02 de junho de 2017, que Contratou por Tempo Determinado o servidor JOÃO CARLOS DOS SANTOS, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/06/2018 a 08/06/2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2586/2019

Publicação Nº 2078217

PORTARIA Nº. 2586/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2746 de 02 de junho de 2017, que Contratou por Tempo Determinado a servidora VALCI FERREIRA DE SOUZA, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/06/2018 a 08/06/2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2587/2019

Publicação Nº 2078218

PORTARIA Nº. 2587/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JULIANA MARTINS FERMINO matrícula nº. 401115-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 08/11/2010 a 08/11/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 19/06/2019 a 19/07/2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2588/2019

Publicação Nº 2078220

PORTARIA Nº. 2588/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA LUCIA AMARANTE PEREIRA DE RAMIREZ, matrícula nº. 400337-3, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 17/03/2002 a 17/03/2007, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/06/2019 a 03/07/2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2589/2019

Publicação Nº 2078222

PORTARIA Nº. 2589/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RAFAEL CESAR CALAZANS, matrícula nº. 401770-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/09/2012 a 10/09/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/06/2019 a 03/07/2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2590/2019

Publicação Nº 2078223

PORTARIA Nº. 2590/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RUAN CARLOS SILVANO, matrícula nº. 402103-1, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/04/2013 a 01/04/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/06/2019 a 03/07/2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2591/2019

Publicação Nº 2078224

PORTARIA Nº. 2591/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 04 de junho de 2019.

ANEXO I

Matrícula	Servidor	De	Para
401093-1	Poliana Almeida Pereira	24%	20%

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2592/2019

Publicação Nº 2078225

PORTARIA Nº. 2592/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para EVANIA DE SOUSA LOPES, titular do cargo de Auxiliar de Consultório de Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de janeiro de 2017.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2593/2019

Publicação Nº 2078226

PORTARIA Nº. 2593/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para NILSON FIRMINO DE LIMA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de julho de 2016.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2594/2019

Publicação Nº 2078227

PORTARIA Nº. 2594/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CRISTIANE DA ROCHA PEREIRA, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de julho de 2015.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2595/2019

Publicação Nº 2078228

PORTARIA Nº. 2595/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DENISE APARECIDA DOS SANTOS, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de dezembro de 2015.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2596/2019

Publicação Nº 2078229

PORTARIA Nº. 2596/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de junho de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
3762526-1	Kassia Gracieli Pino Linck	R$ 700,00	Coordenador UBS Madri

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2597/2019

Publicação Nº 2078230

PORTARIA Nº. 2597/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 04 de junho de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
3745858-1	José Filipe Vilvert	R$ 400,00
400884-1	Norival Nunes	R$ 400,00

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2598/2019

Publicação Nº 2078231

PORTARIA Nº. 2598/2019.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALDIR MARINO DA SILVA, matrícula nº. 500453-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/07/2009 a 01/07/2014, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 06/06/2019 a 06/09/2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2599/2019

Publicação Nº 2078232

PORTARIA Nº. 2599/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ELISANGELA CARDOSO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de maio de 2016.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2600/2019

Publicação Nº 2078233

PORTARIA Nº. 2600/2019.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014
RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Ademar Fernandes	3043714697
Bruno Vinicius Pasti	3446147816
Cristiano Nascimento	1750850809
Marcos Evaldo Machado da Silva	2723439149
Matheus Dobner Pertille	4607928134

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3052/2019

Publicação Nº 2078248

PORTARIA Nº. 3052/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016
RESOLVE:
Considerando a Portaria n. 4782/2018, determinando que todos os servidores cumpram a carga horária conforme Decreto n. 1399/2012;

Considerando o Inquérito Civil n. 06.2018.00004425-8, instaurado pelo Ministério Púbico de Santa Catarina;

Considerando o Inquérito Civil n. 06.2013.00008243-2, instaurado pelo Ministério Púbico de Santa Catarina;

Considerando reuniões realizadas nesta sede administrativa, com participação do Chefe do Poder Executivo, Secretários das Pastas, Diretoria de Gestão de Pessoas, Procuradoria do Município, Sindicato dos Trabalhadores deste Município, servidores representantes da classe, representantes do Poder Legislativo a fim de efetuar tratativas acerca da elaboração de Projeto Lei para regulamentar e definir a situação da carga horária das categorias envolvidas;

Considerando orientação da Procuradoria do Município e Diretoria de Controle Interno;

Considerando que a administração a fim de acatar na íntegra a orientação e o posicionamento da representante da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palhoça, em relação a NF n. 01.2019.00005006-4, em reunião realizada em 1º de julho de 2019, com a presença da Promotora de Justiça, do Chefe do Poder Executivo e Procurador Geral do Município;

Considerando evitar qualquer tipo de prejuízo ao Município e que até a presente data, embora existam tratativas, não houve a aprovação de qualquer legislação que altere a jornada de trabalho dos servidores excetuados no art. 1º do Decreto 1.399/2012;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar que a partir de 08/07/2019, todos os servidores deverão cumprir a carga horária prevista em Lei, observando a regra prevista no art. 1º do Decreto Municipal nº 1.399/2012.

Art. 2º O não cumprimento desta determinação poderá acarretar sanções, mediante abertura de processo administrativo disciplinar, bem como o desconto em folha salarial das horas não cumpridas.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo que todos os servidores deverão ser comunicados através dos Secretários. Ainda, que seja publicado nos meios de comunicação digital.

Art. 4º Notifiquem-se os demais órgãos interessados.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

OSVALDO BOSSOLAN NETO
Diretor Executivo de Controle Interno

PREGÃO PRESENCIAL 090/2019 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2078256

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 090/2019, no dia 18 de julho de 2019, às 08h30min, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 090/2019 tem como objeto a locação de Software Sistema de Gerenciamento de Atendimento (SGA), que controla filas de espera para qualquer tipo de atendimento, fazendo a gestão, o monitoramento e a otimização de todo o atendimento, possibilitando um atendimento com maior conforto e qualidade aos contribuintes para Secretaria de Fazenda e CIRETRAN de Palhoça, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 03 de julho de 2019. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

RESULTADO DO PREGÃO 075/2019

Publicação Nº 2078274

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de moldes de próteses dentárias, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI ficou classificada em 1° lugar no item 64, totalizando R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);
M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 9, 12, 14, 46, 47, 53, 60, 67, 68, 84, 85, 86, 88, 92 e 94 totalizando R$20.247,60 (vinte mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos);
ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ficou classificada em 1° lugar no item 102, totalizando R$29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais);
ODONTOSUL LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 8, 11, 16, 18, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 56, 58, 59, 73, 74, 78, 82, 83, 89, 90, 91, 95, 96, 99, 100 e 101, totalizando R$44.778,90 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos);
SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 1, 2 e 97 totalizando R$14.666,00 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e seis reais);
TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 3, 4, 5, 7, 10, 13, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 51, 52, 54, 55, 57, 63, 66, 70, 72, 79, 80 e 93 totalizando R$28.055,92 (vinte e oito mil, cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Palhoça, 03 de julho de 2019.

SUSPENSAO PREGAO PRESENCIAL 96/2019

Publicação Nº 2076768

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL 096/2019

O Município de Palhoça torna público que por razões de interesse público fica SUSPENSO por prazo indeterminado o processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 096/2019, que consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de câmeras e equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção corretiva e preventiva de Sistema de Videomonitoramento englobando as câmeras, software para visualização, monitoramento e armazenagem em "nuvem" e extração de imagens para instalação no Municipio de Palhoça conforme especificação dos locais, abrangendo movimentações de câmeras para áreas de maior interesse do Municipio, e treinamento necessário para o perfeito funcionamento, para o Município de Palhoça, de acordo com os anexos contidos no edital convocatório. A suspensão se dá em face dos questionamentos apresentados e para que os apontamentos sejam devidamente analisados, considerando a complexidade dos pleitos contidos nas referidas solicitações. Assim que possível será disponibilizada a nova data para abertura do referido processo. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13h00min às 19h00min, diariamente ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 03 de julho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Fundação Cambirela do Meio Ambiente

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ADMINISTRATIVA 01/2019

Publicação Nº 2077636

Processo:	Autuado:	N° Auto de Infração:
14355/2019	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Auto de Infração n° 0018/SérieC
11989/2019	SILVEIRO TAVARES & OCIRON BERTI LTDA	Auto de Infração n°0424/SérieB – Embargo n°931

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 143/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 39.557,00

Publicação Nº 2076846

Decreto 143/2019, de 28 de junho de 2019.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2018/2018, de 04 de dezembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 39.557,00 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Secretaria de Administração
2003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
01000100 Recursos Ordinários
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 14.700,00

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.004 Secretaria de Educação
1031 Aquisição de Equipamentos Educação
01361102 Salário Educação
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 20.000,00
04.006 Diretoria de Esporte e Turismo
1018 Construção/Ampliação/Reforma Ginásio de Esporte
01340134 Transferências de Convênio/Outros
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 4.857,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 28 de junho de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 144/2019 CONVOCA CLASSIFICADO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 SERILDO PRIGOL

Publicação Nº 2077278

Decreto 144/2019, de 28 de junho de 2019
Convoca Classificado no Concurso Público 001/2016, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado o abaixo relacionado, classificado no Concurso Público 001/2016, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária de 40 horas semanais, em virtude de preenchimento de vaga.

1- Serildo Prigol – Motorista Cat. D

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
28 de junho de 2019.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

EXTRATO DA DISPENSA DE LIC. Nº 20/2019 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA. FAMILIAR

Publicação Nº 2077680

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 86/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: Cooperativa da Agricultura Familiar de Palma Sola
OBJETO: Perfurador de solo com broca 12", com embreagem.
Valor total: R$: 4.440,00
DATA DA EMISSÃO: 03/07/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DISPENSA DE LIC. Nº. 19/2019 - PROJETO ANTONIOS

Publicação Nº 2077123

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 84/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: PROJETOS ANTONIOS – EIRELLE- ME
OBJETO: Contratação do Projeto Antonio's, planetário inflável que comporta até 70 pessoas por sessão, com seções de 45 minutos, para atender uma média de 1.700 alunos da rede municipal e estadual de ensino, nos dias 31/07, 01/08 e 02/08 de 2019, ao custo global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LIC. Nº. 19/2019 - INFECTO CLINICA LTDA

Publicação Nº 2077135

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 83/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: INFECTO CLÍNICA LTDA ME
OBJETO: Contratação de profissional especializado na Área de Infectologia para ministrar curso e capacitação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Rede de Atendimento que prestam serviços ao Município, a atividade será desenvolvida no dia 10/07/2019, com carga horária total de 02 (duas) horas, visando a melhora no acolhimento, atendimento e particularidades necessários quanto ao atendimento dos pacientes portadores de HIV, Hepatites e outras doenças Infectocontagiosas, também atividade alusiva ao "Julho Amarelo."

EMISSÃO: 03/06/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cleomar José Mantelli
Prefeito

Papanduva

Prefeitura

RESOLUÇÃO N° 008-2019 - CMDCA -APROVA A LISTA DE INSCRIÇÕES FINAIS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR 2019.

Publicação Nº 2077797

RESOLUÇÃO Nº 008/2019/CMDCA
Aprova a lista de inscrições finais para o Processo de Seleção Unificado do Conselho Tutelar 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Papanduva em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal N.2.044 de, 01 de abril de 2015, a Resolução do CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014; a Resolução 004/2019/CMDCA que institui a Comissão Eleitoral Especial (CEE) para o Processo de Seleção Unificado do Conselho Tutelar para o ano de 2019.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a lista final de candidatos aptos a participar do Processo de Seleção Unificado do Conselho Tutelar;
Art. 2º Os candidatos aptos são:
• Candidata 01 - Andréia Souza;
• Candidata 02 - Camila Carneiro;
• Candidata 03 - Célia Regina Cardoso;
• Candidata 04 - Clarice de Fátima Rosa;
• Candidata 05 - Daiane Rodrigues;
• Candidata 06 - Edina Jancoski de Matos;
• Candidata 07 - Edson Jientara;
• Candidata 08 - Erotides Aparecida Raimundi Pisetta;
• Candidata 09 - Jucelei de Jesus Alves Carvalho;
• Candidata 10 - Lilian Aparecida Ferreira Terres;
• Candidata 11 - Márcia Santos da Cunha;
• Candidata 12 - Maria Aparecida Hellinger da Silva Melo;
• Candidata 13 - Mariléia Becker Sampaio dos Santos;
• Candidata 14 - Marilene Alves Valente Beje;
• Candidata 15 - Marilene Gresczuk Schultz Carvalho;
• Candidata 16 - Mayara Pires;
• Candidata 17 - Valdirene Schermach Drosdek.

Art. 3º A numeração conferida aos candidatos consta conforme o Item 7.15 do Edital 001/2019/CMDCA;
Art 4º Aos candidatos aptos, conforme Item 7.14 do Edital 001/2019/CMDCA, será realizada no dia 10 (dez) de julho, capacitação aos candidatos. Será realizado na sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), cito, Rua Jair Damaso da Silveira, 407, Centro. O horário será as 19h00min (dezenove horas);
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Papanduva, 03 de julho de 2019.

Fernanda Caroline de Paula Presidente do CMDCA		André Gonçalves de Andrade 1º Secretário

Paraíso

Prefeitura

CT 46/2019

Publicação Nº 2077276

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 97/2018
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 4.380,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta reais).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: ABASTECEDORA PEPERI LTDA - ME
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da assinatura até 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 03 de Julho de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

PR 18/2019 FMS

Publicação Nº 2077864

MUNICIPIO DE PARAISO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 FMS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 17 de Julho de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITA (ALMOÇO E JANTA), A SER ENTREGUE NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL AO MOTORISTA PLANTONISTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 03 de Julho de 2019.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO/SC.

Câmara Municipal

Projeto de Lei 015-2019

Publicação Nº 2077408

LEI MUNICIPAL N° 1503/2019

"DISPOE SOBRE RECONHECIMENTO DE DANOS RELATIVOS AO DESASTRE NATURAL OCORRIDO EM 30/05/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o dano material causado por queda de telhado do Ginásio da Escola de Educação Básica Lurdete Pacheco Demarco na propriedade Sr. Paulo André Gazzi, CPF 005.717.279-05, devido ao temporal ocorrido em 30/05/2019.

Art. 2º O valor do dano foi determinado por laudo específico emitido por Engenheiro Agrônomo (anexo) no total R$ 14.136,00 (quatorze mil cento e trinta e seis reais).

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraiso/SC, 28 de junho de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso (SC), 28 de maio de 2019.

Servidor Responsável

Passos Maia

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 012/2019

Publicação Nº 2076880

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 012/2019

"DECRETA LUTO OFICIAL PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO MUNICIPAL O SENHOR IVANDRE BOCALON, TAMBÉM SUSPENDE SESSÃO ORDINÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa Legislativa:

Considerando o falecimento do Senhor Ivandre Bocalon, Ex-Prefeito Municipal, ocorrido na data de hoje, dia 1º de julho de 2019;

Considerando que sempre trabalhou em prol do desenvolvimento do nosso município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Passos Maia, em homenagem ao Ex-Prefeito Municipal Senhor Ivandre Bocalon, devendo à bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Durante o período de luto oficial ora decretado, não haverá expediente nas repartições públicas do Poder Legislativo, também suspende sessão ordinária do dia 1º de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no órgão Oficial do Município.

Registre-se e Publique-se.

Passos Maia - SC, 1º de julho de 2019.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2017

Publicação Nº 2077343

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017, conforme Processo Licitatório 41/2017. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratado ANDERSON LUIZ DE SOUZA MORAES, CPF nº 036.474.869-90. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato nº 27/2017, a partir de 01/01/2019 até 03/08/2019, conforme Lei Municipal nº 1770/2018. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor. Data da assinatura: 03/07/2019.

Penha

Prefeitura

ATA 052/2019 - PMP

Publicação Nº 2077441

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019 – PMP – MULTIENTIDADE

Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, DE SERVIÇOS DE MECÂNICA (PREVENTIVA E CORRETIVA) INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO, TROCA DE ÓLEO E FILTRO, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO, LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa VICTOR HUGO FARIAS GOMES, estabelecida à Av. Eugenio Krause, 429, Bairro Centro, na cidade de Penha, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.499.380/0001-70, Tel.: 47 3398-2978, e-mail: mototech-vhx@hotmail.com, representada, neste ato pelo Sr. Victor Hugo Farias Gomes, CPF sob o n°_065.561.799-06, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 10/2019-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de mecânica (preventiva e corretiva) incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes, componentes e acessórios para reposição e manutenção, troca de óleo e filtro, lubrificação e pulverização, lavação e higienização dos veículos oficiais do Município de Penha/SC e suas entidades, tudo de acordo com as especificações técnicas e condições comerciais descritas e especificadas neste ANEXO, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores correspondentes ao objeto encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados/devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, conforme Anexo I – Termo de Referência.

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid de Medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Troca de óleo - CAR/ CAMINHONETE/C. FECHADA HYNDAI/HR HDB	LT	84,000	R$ 54,8842	R$ 4.610,27
8	Troca de óleo - CAR/ CAMINHONETE/COBERTA HYNDAI/HR HDB	LT	84,000	R$ 45.9038	R$ 3.855,92
9	Troca de óleo - PAS/ MKICROONIBUS/NÃO ALIC.IVECO/DAILY	LT	120,000	R$ 29.9373	R$ 3.592,48
10	Troca de óleo - CAMINHÃO FORD CARGO 712 MHP9571	LT	120,000	R$ 29.9373	R$ 3.592,48
11	Troca de óleo - ONIBUS M/B MASCA GRANMIDII 2008	LT	120,000	R$ 29.9373	R$ 3.592,48

12	Troca de óleo - ONIBUS IVECO CITY CLASS 2013MLL5339	LT	144,000	R$ 29.9373	R$ 4.310,97
13	Troca de óleo - ONIBUS IVECO CITY CLASS 2012 MKW6616	LT	144,000	R$ 29.9373	R$ 4.310,97
14	Troca de óleo - ONIBUS VW GRAN RURAL 2014 OKH 6359	LT	144,000	R$ 29.9373	R$ 4.310,97
15	Troca de óleo - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2006	LT	144,000	R$ 29.9373	R$ 4.310,97
16	Troca de óleo - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 2008	LT	144,000	R$ 29.9373	R$ 4.310,97
17	Troca de óleo - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MGP 6639	LT	144,000	R$ 29.9773	R$ 4.310,97
67	Troca de filtro - CAR/ CAMIONETE/C. FECHA-DA HYUNDAI/HR HDB	UN.	12,000	R$ 99,791	R$ 1.197,49
68	Troca de filtro - CAR/ CAMIONETE/CABERTA HYUNDAI/HR HDB	UN.	12,000	R$ 94,8014	R$ 1.137,62
69	Troca de filtro - PAS/MI-CROONIBUS/NÃO ALIC. IVECO/DAI	UN	12,000	R$ 82,8265	R$ 993,92
70	Troca de filtro - CAMI-NHÃO FORD CARGO 712	UN.	12,000	R$ 99,791	R$ 1.197,49
71	Troca de filtro - ONIBUS M/B MASCA GRANMI	UN.	12,000	R$ 82,8265	R$ 993,92
72	Troca de filtro - ONIBUS IVECO CITY CLASS MLL5339	UN.	12,000	R$ 99,791	R$ 1.197,49
73	Troca de filtro - ONIBUS IVECO CITY CLASS MKW6616	UN.	12,000	R$ 99,791	R$ 1,197,49
74	Troca de filtro - ONIBUS VW GRAN RURAL	UN	12,000	R$ 84,8223	R$ 1.017,87
75	Troca de filtro - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 MGH 0781	UN.	12,000	R$ 84,8223	R$ 1.017,87
76	Troca de filtro - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MGP6619	UN.	12,000	R$ 84,8223	R$ 1.017,87
77	Troca de filtro - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6	UN	12,000	R$ 84,8223	R$ 1.017,87
127	Lubrificação - CAR/ CAMINHONETE/C. FECHADA HYUNDAI/ HR HDB	UN	12,000	R$ 87.5592	R$ 1.050,71
128	Lubrificação - CAR/CA-MINHONETE/CABERTA HYUNDAI/HR HDB	UN	12,000	R$ 87.5666	R$ 1.050,80
129	Lubrificação - PAS/MI-CROONIBUS/NÃO ALIC. IVECO / DAILY	UN	12,000	R$ 129.3598	R$ 1.552,32

130	Lubrificação - CAMINHÃO FORD CARGO 712	UN	12,000	R$ 129.3598	R$ 1.552,32
131	Lubrificação - ONIBUS M/B MASCA GRANMIDI	UN	12,000	R$ 129,3598	R$ 1.552,32
132	Lubrificação - ONIBUS IVECO CITY CLASS MLL5339	UN	12,000	R$ 129,3598	R$ 1.552,32
133	Lubrificação - ONIBUS IVECO CITY CLASS MKW6616	UN	12,000	R$ 129.3598	R$ 1.552,32
134	Lubrificação - ONIBUS VW GRAN RURAL	UN	12,000	R$ 129.3598	R$ 1.552,32
135	Lubrificação - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 MGH 0781	UN	12,000	R$ 129.3598	R$ 1.552,32
136	Lubrificação - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MGP6619	UN	12,000	R$ 129.3598	R$ 1.552,32
137	Lubrificação - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6	UN	12,000	R$ 129.3598	R$ 1.552,32
187	Lavação - CAR/CAMIONETE/C. FECHADA HYUNDAI/HR HDB	UN	12,000	R$ 100,00	R$ 1.200,00
188	Lavação - CAR/CAMIONETE/CABERTA HYUNDAI/HR HDB	UN	12,000	R$ 100,00	R$ 1.200,00
189	Lavação - PAS/MICROONIBUS/NÃO ALIC. IVECO / DAILY	UN	12,000	R$ 100,00	R$ 1.200,00
190	Lavação - CAMINHÃO FORD CARGO 712	UN	12,000	R$ 200,00	R$ 2.400,00
191	Lavação - ONIBUS M/B MASCA GRANMIDI	UN	12,000	R$ 100,00	R$ 1.200,00
192	Lavação - ONIBUS IVECO CITY CLASS MLL5339	UN	12,000	R$ 100,00	R$ 1.200,00
193	Lavação - ONIBUS IVECO CITY CLASS MKW6616	UN	12,000	R$ 100,00	R$ 1.200,00
194	Lavação - ONIBUS VW GRAN RURAL	UN	12,000	R$ 100,00	R$ 1.200,00
195	Lavação - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 MGH 0781	UN	12,000	R$ 100,00	R$ 1.200,00
196	Lavação - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MGP6619	UN	12,000	R$ 100,00	R$ 1.200,00
197	Lavação - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6	UN	12,000	R$ 100,00	R$ 1.200,00

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid de Medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Troca de óleo - AMBULANCIA CITROEN MLV 3716	LT	240,000	R$ 31,9331	R$ 7.663,94
39	Troca de óleo - PAS/ MICROONIBUS FORD TRANSIT 350L MHA 7956	LT	240,000	R$ 58,8767	R$ 14.130,41
40	Troca de óleo - AMBULANCIA RENAULT/MASTER EURO 2016/2017	LT	240,000	R$ 30.9352	R$ 7.424,45
41	Troca de óleo - AMBULANCIA FORD2013	LT	240,000	R$ 58,8767	R$ 14.130,41
42	Troca de óleo - AMBULANCIA FORD TRANSIT 2009 MHN 1396	LT	240,000	R$ 58,8767	R$ 14.130,41
98	Troca de filtro - AMBULANCIA CITROEN JUMPER 2013	UN.	24,000	R$ 79,8328	R$ 1.915,99
99	Troca de filtro -PAS/ MICROONIBUS NÃO APLIC/FORD TRANSIT 350L	UN.	24,000	R$ 99,791	R$ 2.394,98
100	Troca de filtro - AMBULANCIA FORD TRANSIT 350L 2013	UN.	24,000	R$ 99,791	R$ 2.394,98
101	Troca de filtro - AMBULANCIA FORD TRANSIT 2009	UN.	24,000	R$ 99,791	R$ 2.394,98
102	Troca de filtro - AMBULANCIA RENAULT/MASTER EURO 2016/2017	UN	24,000	R$ 89,8119	R$ 2.155,49
158	Lubrificação - AMBULANCIA CITROEN JUMPER 2013	UN	12,000	R$ 129,3598	R$ 1.552,32
159	Lubrificação - PAS/ MICROONIBUS NÃO APLIC/FORD TRANSIT 350L	UN	12,000	R$ 129,3598	R$ 1.552,32
160	Lubrificação - AMBULANCIA RENAULT/MASTER EURO	UN	12,000	R$ 129,3598	R$ 1.552,32
161	Lubrificação - AMBULANCIA FORD TRANSIT 350L 2013	UN	12,000	R$ 129,3598	R$ 1.552,32
162	Lubrificação - AMBULANCIA FORD TRANSIT 2009	UN	12,000	R$ 129,3598	R$ 1.552,32
218	Lavação - AMBULANCIA CITROEN JUMPER 2013	UN	24,000	R$ 150,00	R$ 3.600,00
219	Lavação - PAS/MICROONIBUS NÃO APLIC/FORD TRANSIT 350	UN	24,000	R$ 100,00	R$ 2.400,00
220	Lavação - AMBULANCIA RENAULT/MASTER EURO	UN	24,000	R$ 150,00	R$ 3.600,00

221	Lavação - AMBULANCIA FORD TRANSIT 350L 2013	UN	24,000	R$ 150,00	R$ 3.600,00
222	Lavação - AMBULANCIA FORD TRANSIT 2009	UN	24,000	R$ 150,00	R$ 3.600,00

MUNICÍPIO DE PENHA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid de Medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Troca de óleo - IVECO/ ECTOCTOR 170 E22 MEA 0363 2007	LT	216,000	R$ 29.9373	R$ 6.466,46
19	Troca de óleo - CAMI-NHÃO IVECO ETECTOR 2007	LT	216,000	R$ 29.9373	R$ 6.466,46
20	Troca de óleo - CAMI-NHÃO IVECO ETECTOR 2007 MEA 5273	LT	216,000	R$ 29.9373	R$ 6.466,46
21	Troca de óleo - CAMI-NHÃO IVECO ETECTOR 2007 MEA 5263	LT	216,000	R$ 29.9373	R$ 6.466,46
22	Troca de óleo - CAMI-NHÃO MB ATROM 2729	LT	216,000	R$ 29.9373	R$ 6.466,46
23	Troca de óleo - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE	LT	144,000	R$ 33,9282	R$ 4.885,76
24	Troca de óleo - TRATOR AGRICOLA PLUS 100 AZUL 2017/2018	LT	120,000	R$ 30.9352	R$ 3.712,22
25	Troca de óleo - TOBATA TRAMONTINI 2009	LT	48,000	R$ 33.9289	R$ 1.628,59
26	Troca de óleo - TOBATA TRAMONTINI - 2009	LT	48,000	R$ 34.9268	R$ 1.676,49
27	Troca de óleo - MICRO-TRATOR BOB CAT 2011	LT	108,000	R$ 30.9352	R$ 3.341,00
28	Troca de óleo - TRATOR JOHN DEEERE 2015	LT	108,000	R$ 29.9373	R$ 3.233,23
29	Troca de óleo - TRATOR JOHNN DEEERE 2015	LT	108,000	R$ 34.9268	R$ 3.772,09
30	Troca de óleo - MOTO-NIVELADORA CASA 845 2014	LT	240,000	R$ 35.9247	R$ 8.621,93
31	Troca de óleo - PA CARREGADEIRA W20 CASE 199	LT	216,000	R$ 29.9373	R$ 6.466,46
32	Troca de óleo - RETRO-ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110 201	LT	108,000	R$ 29.9373	R$ 3.233,23
33	Troca de óleo - RE-TROESCAVADEIRA CATERPILAR	LT	108,000	R$ 27.9415	R$ 3.017,68
34	Troca de óleo - TOYO-TA/COROLLA ALTIS-20FX	LT	48,000	R$ 27.9415	R$ 1.341,19

35	Troca de óleo - VW/ GOL 1.0 GIV 2012	LT	48,000	R$ 29.9373	R$ 1.436,99
36	Troca de óleo - SPACE FOX	LT	48,000	R$ 29.9373	R$ 1.436,99
37	Troca de óleo - MOTO-CICLETA SUNDOWN HUNTER	LT	48,000	R$ 31.9331	R$ 1.532,79
43	Troca de óleo - MOTO-CICLETA XR 250	LT	24,000	R$ 22.9519	R$ 550,85
44	Troca de óleo - MOTO-CICLETA T RX 420	LT	24,000	R$ 30.9352	R$ 742,44
45	Troca de óleo - MERIVA JOY MHU1360	LT	64,000	R$ 30.9352	R$ 1.979,85
46	Troca de óleo - SPRIN-TER CDI	LT	192,000	R$ 58.8767	R$ 11.304,33
47	Troca de óleo - SPRIN-TER CDI 2014	LT	192,000	R$ 58.8767	R$ 11.304,33
48	Troca de óleo - CARGO 815 MDJ 4551	LT	288,000	R$ 30.9352	R$ 8.909,34
49	Troca de óleo - ATEGO 1726 MITREMB MKU 8052	LT	288,000	R$ 30.9352	R$ 8.909,34
50	Troca de óleo - FORD FIESTA 2014	LT	64,000	R$ 30.9352	R$ 1.979,85
51	Troca de óleo - GOL 1.6	LT	64,000	R$ 31.9331	R$ 2.043,72
52	Troca de óleo - GOL 1.6 2018	LT	64,000	R$ 31.9331	R$ 2.043,72
53	Troca de óleo - VOLKSWAGEN PARATI	LT	64,000	R$ 31.9331	R$ 2.043,72
54	Troca de óleo - CHE-VROLET MERIVA	LT	64,000	R$ 31.9331	R$ 2.043,72
55	Troca de óleo - LOGAN 2008	LT	64,000	R$ 31,9331	R$ 2.043,72
56	Troca de óleo - LOGAN 2013	LT	64,000	R$ 31,9331	R$ 2.043,72
57	Troca de óleo - LOGAN 2013 MLI4156	LT	64,000	R$ 31.9331	R$ 2.043,72
58	Troca de óleo - LOGAN 2013 MLI4906	LT	64,000	R$ 31,9331	R$ 2.043,72
59	Troca de óleo - PALIO W/TRACK	LT	64,000	R$ 31,9331	R$ 2.043,72
60	Troca de óleo - FORD TRANSIT 2013	LT	64,000	R$ 31,9331	R$ 2.043,72

61	Troca de óleo - FORD FIESTA 2011	LT	64,000	R$ 31,9331	R$ 2.043,72
62	Troca de óleo - FIAT PALIO	LT	64,000	R$ 31.9331	R$ 2.043,72
63	Troca de óleo - FORD ECOSPORT 2018	LT	64,000	R$ 31.9331	R$ 2.043,72
64	Troca de óleo - GM SPIN QIA 8319	LT	64,000	R$ 31.9331	R$ 2.043,73
65	Troca de óleo - PALIO WKTREKK	LT	64,000	R$ 58.8767	R$ 3.768,11
66	Troca de óleo - HONDA CG 2011 QIG 1179	LT	24,000	R$ 58.8767	R$ 1.413,04
78	Troca de filtro - IVECO/ ECTOCTOR 170 E22 MEA 0363	UN.	12,000	R$ 71.8495	R$ 862,19
79	Troca de filtro - CAMI-NHÃO IVECO ETECTOR MEA 5283	UN.	12,000	R$ 99,791	R$ 1.197,49
80	Troca de filtro - CAMI-NHÃO IVECO ETECTOR MEA5273	UN.	12,000	R$ 99.791	R$ 1.197,49
81	Troca de filtro - CAMI-NHÃO IVECO ETECTOR MEA 5263	UN	12,000	R$ 99,791	R$ 1.197,49
82	Troca de filtro - CAMI-NHÃO MB ATRON 2729	UN	12,000	R$ 90.8098	R$ 1.089,72
83	Troca de filtro - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE MFX3010	UN.	12,000	R$ 82.8265	R$ 993,92
84	Troca de filtro - TRA-TOR AGRICOLA PLUS 100 AZUL2017/2018	UN.	12,000	R$ 82.8265	R$ 993,92
85	Troca de filtro - TOBATA TRAMONTINI 2009	UN.	12,000	R$ 84.8223	R$ 1.017,87
86	Troca de filtro - TOBATA TRAMONTINI - 2009	UN.	12,000	R$ 84.8223	R$ 1.017,87
87	Troca de filtro - MICRO-TATOR BOB CAT2011	UN.	12,000	R$ 94.8014	R$ 1.137,62
88	Troca de filtro - TRA-TOR JOHN DEERE 2015	UN.	12,000	R$ 94.8014	R$ 1.137,62
89	Troca de filtro - TRA-TOR JOHN DEERE 20155	UN.	12,000	R$ 127.7324	R$ 1.532,79
90	Troca de filtro - MO-TONIVELADORA CASA 8452014	UN.	12,000	R$ 149,6865	R$ 1.796,24
91	Troca de filtro - PÁ CARREGADEIRA W20 CASE 1995	UN.	12,000	R$ 99.791	R$ 1.197,49
92	Troca de filtro - RETRO-ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110 2010	UN.	12,000	R$ 184.6133	R$ 2.215,36

93	Troca de filtro - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 2013	UN.	12,000	R$ 365,235	R$ 4.382,82
94	Troca de filtro - TOYOTA/COROLLA ALTIS 20FX 2014	UN.	12,000	R$ 53.8871	R$ 646,65
95	Troca de filtro - VW/GOL1.0 GIV 2012	UN.	12,000	R$ 44.9059	R$ 538,87
96	Troca de filtro - SPACEFOX 2009	UN.	12,000	R$ 44.9259	R$ 538,87
97	Troca de filtro - MOTOCICLETA SUNDOWN HUNTER 100 2013	UN.	12,000	R$ 29.9373	R$ 359,25
103	Troca de filtro - MOTOCICLETA XR 250TORNADO 2005	UN.	24,000	R$ 34,9268	R$ 838,24
104	Troca de filtro - MOTOCICLETA TRX 420FM 2012	UN.	24,000	R$ 39.9164	R$ 957,99
105	Troca de filtro - MERIVA JOY 2205 MHU1360	UN.	16,000	R$ 29.9373	R$ 479,00
106	Troca de filtro - SPRINTER CDI TCA 2013	UN.	16,000	R$ 49.8955	R$ 798,33
107	Troca de filtro - SPRINTER CDI TCA 2014	UN.	16,000	R$ 49.8955	R$ 798,33
108	Troca de filtro - CARGO 815 2003	UN.	16,000	R$ 99.791	R$ 1.596,66
109	Troca de filtro - ATEGO 1726 MITREMB 2013	UN.	16,000	R$ 56.8809	R$ 910,09
110	Troca de filtro - CARRO FORD FIESTA	UN.	16,000	R$ 39.9164	R$ 638,66
111	Troca de filtro - CARRO GOL 1.6 2018	UN.	16,000	R$ 39.9164	R$ 638,66
112	Troca de filtro - CARRO GOL 1.6 2018 QQ JO 2918	UN.	16,000	R$ 39.9164	R$ 638,66
113	Troca de filtro - CARRO VOLKSWAGEN PARATI	UN.	16,000	R$ 37.9206	R$ 606,73
114	Troca de filtro - CARRO CHEVROLET MERIVA 2013 MFH 9261	UN.	16,000	R$ 37.9206	R$ 606,73
115	Troca de filtro - RENAULT LOGAN 2008	UN.	16,000	R$ 39.9164	R$ 638,66
116	Troca de filtro - RENAULT LOGAN 2013 MLC 9606,	UN.	16,000	R$ 39.9164	R$ 638,66
117	Troca de filtro - RENAULT LOGAN 2013 MLI 4156	UN.	16,000	R$ 39,9164	R$ 638,66
118	Troca de filtro - RENAULT LOGAN 2013 MLI 4906	UN.	16,000	R$ 39.9164	R$ 638,66

119	Troca de filtro - FIAT PALIO W/TRACK MLK5817	UN.	16,000	R$ 37.9206	R$ 606,73
120	Troca de filtro - FORD TRANSIT MIZ 9130	UN.	16,000	R$ 42,9101	R$ 686,56
121	Troca de filtro - FORD FIESTA 2011 MHB8906	UN.	16,000	R$ 3,9916	R$ 63,87
122	Troca de filtro - FIAT PALIO 1.4 MIH 1922	UN.	16,000	R$ 39,9164	R$ 638,66
123	Troca de filtro - FORD ECOSPORT 2018 QIC 5069	UN.	16,000	R$ 39,9164	R$ 638,66
124	Troca de filtro - GM SPIN 2018	UN.	16,000	R$ 39,9164	R$ 638,66
125	Troca de filtro - FIAT PALIOWKTREKK 2013	UN.	16,000	R$ 39,9164	R$ 638,66
126	Troca de filtro - HONDA CG QIG 1179	UN.	24,000	R$ 34,9268	R$ 838,24
138	Lubrificação - IVECO/ ECTOCTOR 170 E22 MEA 0363	UN	6,000	R$ 129.3598	R$ 776,16
139	Lubrificação - CAMI-NHÃO IVECO ETECTOR MEA 5283	UN	6,000	R$ 129.3598	R$ 776,16
140	Lubrificação - CAMI-NHÃO IVECO ETECTOR MEA5273	UN	6,000	R$ 129.3598	R$ 776,16
141	Lubrificação - CAMI-NHÃO IVECO ETECTOR MEA 5263	UN	6,000	R$ 129.3598	R$ 776,16
142	Lubrificação - CAMI-NHÃO MB ATRON 2729	UN	6,000	R$ 129.3598	R$ 776,16
143	Lubrificação - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE MFX3010	UN	6,000	R$ 129.3598	R$ 776,16
144	Lubrificação - TRATOR AGRICOLA PLUS 100 AZUL2017/2018	UN	6,000	R$ 109.4583	R$ 656,75
145	Lubrificação - TOBATA TRAMONTINI 2009	UN	6,000	R$ 109.4583	R$ 656,75
146	Lubrificação - TOBATA TRAMONTINI - 2009	UN	6,000	R$ 94.5321	R$ 567,19
147	Lubrificação - MICRO-TATOR BOB CAT2011	UN	6,000	R$ 119.409	R$ 716,45
148	Lubrificação - TRATOR JOHN DEERE 2015	UN	6,000	R$ 139.3105	R$ 835,86
149	Lubrificação - TRATOR JOHN DEERE 20155	UN	6,000	R$ 139.3105	R$ 835,86
150	Lubrificação - MOTO-NIVELADORA CASA 8452014	UN	6,000	R$ 179.1135	R$ 1.074,68

151	Lubrificação - PÁ CARREGADEIRA W20 CASE 1995	UN	6,000	R$ 179.1135	R$ 1.074,68
152	Lubrificação - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110 2010	UN	6,000	R$ 179.1135	R$ 1.074,68
153	Lubrificação - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 2013	UN	6,000	R$ 179.1135	R$ 1.074,68
154	Lubrificação - TOYOTA/ COROLLA ALTIS 20FX 2014	UN	12,000	R$ 129.3598	R$ 1.552,32
155	Lubrificação - VW/ GOL1.0 GIV 2012	UN	12,000	R$ 114.4337	R$ 1.373,20
156	Lubrificação - SPACEFOX 2009	UN	12,000	R$ 114.4337	R$ 1.373,20
157	Lubrificação - MOTOCICLETA SUNDOWN HUNTER 100 2013	UN	12,000	R$ 59.7045	R$ 716,45
163	Lubrificação - MOTOCICLETA XR 250TORNADO 2005	UN	6,000	R$ 54.7291	R$ 328,37
164	Lubrificação - MOTOCICLETA TRX 420FM 2012	UN	6,000	R$ 54.7291	R$ 328,37
165	Lubrificação - MERIVA JOY 2205 MHU1360	UN	6,000	R$ 99.5075	R$ 597,05
166	Lubrificação - SPRINTER CDI TCA 2013	UN	12,000	R$ 119.409	R$ 1.432,91
167	Lubrificação - SPRINTER CDI TCA 2014	UN	12,000	R$ 119.409	R$ 1.432,91
168	Lubrificação - CARGO 815 2003	UN	12,000	R$ 119.409	R$ 1.432,91
169	Lubrificação - CARGO 815 - 2003	UN	12,000	R$ 119.409	R$ 1.432,91
170	Lubrificação - CARRO FORD FIESTA	UN	6,000	R$ 99,5075	R$ 597,05
171	Lubrificação - CARRO GOL 1.6 2018	UN	6,000	R$ 99,5075	R$ 597,05
172	Lubrificação - CARRO GOL 1.6 2018 QQ JO 2918	UN	6,000	R$ 99,5075	R$ 597,05
173	Lubrificação - CARRO VOLKSWAGEN PARATI	UN	6,000	R$ 99,5075	R$ 597,05
174	Lubrificação - CARRO CHEVROLET MERIVA 2013 MFH 9261	UN	6,000	R$ 99,5075	R$ 597,05
175	Lubrificação - RENAULT LOGAN 2008	UN	6,000	R$ 99,5075	R$ 597,05
176	Lubrificação - RENAULT LOGAN 2013 MLC 9606,	UN	6,000	R$ 99,5075	R$ 597,05

177	Lubrificação - RENAULT LOGAN 2013 MLI 4156	UN	6,000	R$ 99,5075	R$ 597,05
178	Lubrificação - RENAULT LOGAN 2013 MLI 4906	UN	6,000	R$ 99,5075	R$ 597,05
179	Lubrificação - FIAT PALIO W/TRACK MLK5817	UN	6,000	R$ 99,5075	R$ 597,05
180	Lubrificação - FORD TRANSIT MIZ 9130	UN	6,000	R$ 104.4829	R$ 626,90
181	Lubrificação - FORD FIESTA 2011 MHB8906	UN	6,000	R$ 104.4829	R$ 626,90
182	Lubrificação - FIAT PALIO 1.4 MIH 1922	UN	6,000	R$ 99.5075	R$ 597,05
183	Lubrificação - FORD ECOSPORT 2018 QIC 5069	UN	6,000	R$ 99,5075	R$ 597,05
184	Lubrificação - GM SPIN 2018	UN	6,000	R$ 99,5075	R$ 597,05
185	Lubrificação - FIAT PALIOWKTREKK 2013	UN	6,000	R$ 99,5075	R$ 597,05
186	Lubrificação - HONDA CG QIG 1179	UN	6,000	R$ 54.7291	R$ 328,37
198	Lavação - IVECO/ECTOCTOR 170 E22 MEA 0363	UN	6,000	R$ 200,00	R$ 1.200,00
199	Lavação - CAMINHÃO IVECO ETECTOR MEA 5283	UN	6,000	R$ 200,00	R$ 1.200,00
200	Lavação - CAMINHÃO IVECO ETECTOR MEA5273	UN	6,000	R$ 200,00	R$ 1.200,00
201	Lavação - CAMINHÃO IVECO ETECTOR MEA 5263	UN	6,000	R$ 200,00	R$ 1.200,00
202	Lavação - CAMINHÃO MB ATRON 2729	UN	6,000	R$ 200,00	R$ 1.200,00
203	Lavação - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE MFX3010	UN	6,000	R$ 100,00	R$ 600,00
204	Lavação - TRATOR AGRICOLA PLUS 100 AZUL2017/2018	UN	6,000	R$ 150,00	R$ 900,00
205	Lavação - TOBATA TRAMONTINI 2009	UN	6,000	R$ 100,00	R$ 600,00
206	Lavação - TOBATA TRAMONTINI - 2009	UN	6,000	R$ 150,00	R$ 900,00
207	Lavação - MICROTATOR BOB CAT2011	UN	6,000	R$ 80,00	R$ 480,00
208	Lavação - TRATOR JOHN DEERE 2015	UN	6,000	R$ 80,00	R$ 480,00

209	Lavação - TRATOR JOHN DEERE 20155	UN	6,000	R$ 80,00	R$ 480,00
210	Lavação - MOTONIVE-LADORA CASA 8452014	UN	6,000	R$ 200,00	R$ 1.200,00
211	Lavação - PÁ CARREGA-DEIRA W20 CASE 1995	UN	6,000	R$ 150,00	R$ 900,00
212	Lavação - RETRO-ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110 2010	UN	6,000	R$ 150,00	R$ 900,00
213	Lavação - RETROESCA-VADEIRA CATERPILLAR 2013	UN	6,000	R$ 150,00	R$ 900,00
214	Lavação - TOYOTA/ COROLLA ALTIS 20FX 2014	UN	12,000	R$ 40,00	R$ 480,00
215	Lavação - VW/GOL1.0 GIV 2012	UN	12,000	R$ 40,00	R$ 480,00
216	Lavação - SPACEFOX 2009	UN	12,000	R$ 40,00	R$ 480,00
217	Lavação - MOTOCICLE-TA SUNDOWN HUNTER 100 2013	UN	6,000	R$ 30,00	R$ 180,00
223	Lavação - MOTOCICLE-TA XR 250TORNADO 2005	UN	24,000	R$ 30,00	R$ 720,00
224	Lavação - MOTOCICLE-TA TRX 420FM 2012	UN	24,000	R$ 30,00	R$ 720,00
225	Lavação - MERIVA JOY 2205 MHU1360	UN	24,000	R$ 40,00	R$ 960,00
226	Lavação - SPRINTER CDI TCA 2013	UN	24,000	R$ 150,00	R$ 3.600,00
227	Lavação - SPRINTER CDI TCA 2014	UN	24,000	R$ 150,00	R$ 3.600,00
228	Lavação - CARGO 815 2003	UN	24,000	R$ 200,00	R$ 4.800,00
229	Lavação - ATEGO 1726 MITREMB MKU 8052	UN	24,000	R$ 200,00	R$ 4.800,00
230	Lavação - CARRO FORD FIESTA	UN	12,000	R$ 40,00	R$ 480,00
231	Lavação - CARRO GOL 1.6 2018	UN	12,000	R$ 40,00	R$ 480,00
232	Lavação - CARRO GOL 1.6 2018 QQ JO 2918	UN	12,000	R$ 40,00	R$ 480,00
233	Lavação - CARRO VOLKSWAGEN PARATI	UN	12,000	R$ 40,00	R$ 480,00
234	Lavação - CARRO CHE-VROLET MERIVA 2013 MFH 9261	UN	12,000	R$ 40,00	R$ 480,00

235	Lavação - RENAULT LOGAN 2008	UN	12,000	R$ 40,00	R$ 480,00
236	Lavação - RENAULT LOGAN 2013 MLC 9606,	UN	12,000	R$ 40,00	R$ 480,00
237	Lavação - RENAULT LOGAN 2013 MLI 4156	UN	12,000	R$ 40,00	R$ 480,00
238	Lavação - RENAULT LOGAN 2013 MLI 4906	UN	12,000	R$ 40,00	R$ 480,00
239	Lavação - FIAT PALIO W/TRACK MLK5817	UN	12,000	R$ 40,00	R$ 480,00
240	Lavação - FORD TRANSIT MIZ 9130	UN	12,000	R$ 150,00	R$ 1.800,00
241	Lavação - FORD FIESTA 2011 MHB8906	UN	12,000	R$ 40,00	R$ 480,00
242	Lavação - FIAT PALIO 1.4 MIH 1922	UN	12,000	R$ 40,00	R$ 480,00
243	Lavação - FORD ECOSPORT 2018 QIC 5069	UN	12,000	R$ 40,00	R$ 480,00
244	Lavação - GM SPIN 2018	UN	12,000	R$ 40,00	R$ 480,00
245	Lavação - FIAT PALIOWKTREKK 2013	UN	12,000	R$ 40,00	R$ 480,00
246	Lavação - HONDA CG QIG 1179	UN	12,000	R$ 30,00	R$ 360,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R$ 75.720,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS.
- Após o recebimento do veículo nas instalações da CONTRATADA, o tempo máximo para a execução da manutenção preventiva e dos reparos corretivos, de que trata o item 3.1 e item 4.1 deste Termo de Referência será de 24 horas, exceto quando comprovada a complexidade que demande de tempo superior ao estabelecido. O tempo máximo para a execução dos serviços constantes no Lote 2,3 e 4 serão realizados pela CONTRATADA, no prazo que não ultrapasse 4 horas.
3.1 - Todos os serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva terão a garantia mínima de 06 (seis) meses.
3.2 - Os serviços de alinhamento de direção, balanceamento e cambagem de rodas terão garantia mínima de 03 (três) meses;
3.3 - As peças (originais/genuínas/paralelas) e acessórios utilizados nos serviços, quando necessárias e autorizadas pela CONTRATANTE, terão a garantia mínima de 12 (doze) meses, ou conforme indicação do fabricante.
3.4 - A entrega, fornecimento das peças, lubrificantes, equipamentos e acessórios solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA para a realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva será de absoluta responsabilidade da CONTRATADA, respeitando especificações técnicas e prazos previstos.

CLÁUSULA QUINTA – ORÇAMENTO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 - Para cada serviço a CONTRATADA emitirá à CONTRATANTE, orçamento de forma detalhada, contendo no mínimo as seguintes informações: placa marca modelo e ano do veículo. Quando se tratar de peças, é obrigatório o lançamento da nomenclatura, código marca quantidade e o valor, bem como a discriminação, valor e número de horas dos serviços a serem executados e por fim, o prazo para realização dos serviços, observando sempre os prazos pré-estabelecidos no Instrumento Contratual;

4.2 - As peças e suas quantidades, bem como, o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o que for realmente empregado em cada caso concreto;
4.3 - O orçamento após submetido à apreciação do fiscal do contrato da CONTRATANTE, caso seja aprovado, terá autorizada sua execução conforme Autorização de Fornecimento de serviço/peças a ser expedida. O orçamento poderá ser recusado, revisto ou aceito parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer somente o que for efetivamente autorizado;
4.4 - A emissão e elaboração do orçamento para conserto de um veículo não terá ônus a CONTRATANTE e sempre que possível e necessário for, deverá ser elaborado com base na peça ou sistema desmontado, a fim de diagnosticar com exatidão o(s) defeito(s) apresentado(s) nos referidos conjuntos;
4.5 - Excepcionalmente, quando houver necessidade da desmontagem do motor e/ou sistemas de transmissão do veículo, estes poderão ser custeados pela CONTRATANTE mediante autorização prévia do fiscal do contrato;
4.6 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.7 - O objeto, cujos valores encontram-se registrados neste instrumento serão executados mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.8 - A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - A manutenção preventiva deverá ser executada sistematicamente em conformidade com as normas técnicas e periodicidade recomendada pelo fabricante de cada veículo, visando o perfeito funcionamento dos veículos.
II- A manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, após falha nos veículos, podendo, inclusive, ocorrer durante ou após a execução da manutenção preventiva.
III- O atendimento deverá ser efetuado no prazo de até 24 horas exceto quando comprovada a complexidade que demande de tempo superior ao estabelecido.
IV- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser executados em qualquer período do dia, de acordo com as necessidades exigidas, mediante Autorização de Fornecimento.
V- A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, a fim de manter os veículos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-los ao funcionamento normal.
VI- Toda e qualquer intervenção, assistência técnica preventiva ou corretiva sobre o veículo, somente poderá ser efetuada por pessoal qualificado, ou por aqueles credenciados, sob pena de caracterizar infração contratual.
VII- A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade.
VIII- É de obrigação da CONTRATADA a retirada e devolução do veículo após a manutenção.
IX- Qualquer dano aos bens, a que se refere ao presente TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de sua origem, será objeto de vistoria especializada para constatar a responsabilidade de quem deu causa ao dano. Em sendo este de responsabilidade da CONTRATADA deverá esta arcar com os custos do conserto ou a substituição do bem.
X- O MUNICÍPIO não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos e acessórios ou materiais consumíveis devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.
XI- Qualquer substituição de peças ou componentes somente poderão ser efetuados após a aprovação e autorização do órgão requisitante.
XII- Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o responsável da Secretaria requisitante ou pessoa designada por este, somente a título de informação.
XIII- Todos os dispositivos do Termo de Referência e do Contrato deverão ser seguidos rigorosamente.
XIV- A CONTRATADA discriminará em campo específico da Nota Fiscal cada serviço de mão de obra realizado, contendo no mínimo as seguintes informações: placa, marca, modelo e ano do veículo. Quando se tratar de peças, é obrigatório o lançamento da nomenclatura, código marca, quantidade e o valor, bem como a descriminação, valor e número de horas dos serviços executados;
XV- Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a utilização normal do(s) veículo(s), vier a se constatar discrepância com as especificações, ou repetir o mesmo defeito, proceder-se-á o imediato reparo dos mesmos, sem ônus para a CONTRATANTE.
XVI- Os serviços ou peças aplicadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o orçamento autorizado e as condições do edital e seus anexos, mediante prévia notificação a CONTRATADA para que, dentro do prazo certo e determinado, estabelecido pela CONTRATANTE, seja procedida a sua devida regularização, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Ato Convocatório.
XVII- A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com o MUNICÍPIO.
XVIII- A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.
XIX- Os reparos preventivos e corretivos serão realizados nas instalações da CONTRATADA, em virtude da inexistência de infraestrutura e espaço físico para execução dos serviços e estocagem de produtos, de recursos materiais, tecnológicos e humanos, capazes de atender à necessidade demandada pelo Órgão Licitador;
XX- Salvo se o veículo estiver sem condições de locomoção devido a quebras ou sinistros, os serviços poderão ser realizados fora das instalações da CONTRATADA.
XXI - A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados aos veículos, objeto do presente Edital, durante a execução dos serviços.
XXII - Os serviços realizados para corrigir falhas de funcionamento e/ou correções de defeitos deverão apresentar técnica satisfatória. Após

a manutenção, o veículo deverá desempenhar as suas funções originais por um período mínimo de 30 (trinta) dias, até que ocorra uma nova intervenção para o mesmo motivo que originou a ocorrência anterior.
XXIII - Os serviços de manutenção corretiva serão realizados quantas vezes forem necessárias durante a vigência do contrato. Todas as solicitações serão feitas pelo Setor de Transportes através de Ordem de Serviço.
XXIV - Para os serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer equipamentos e as ferramentas necessárias, empregar mão de obra capacitada, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de funcionários, visando assegurar a conclusão dos serviços no prazo fixado, bem como, quando necessário, para as peças de reposição, a contratada deverá apresentar 3 (três) orçamentos, em conformidade com a proposta contratada.
XXV - É ainda de responsabilidade da CONTRATADA os serviços de borracharia, recuperação de rodas, funilaria, pintura e reparo ou troca de vidros.
XXVI- As trocas de óleo lubrificante, filtro do óleo lubrificante, filtro de combustível e filtro de ar serão feitas pela CONTRATADA, no prazo que não ultrapasse 3 horas.
XXVII - A CONTRATADA é responsável por seguir e cumprir plano de manutenção descrito para cada revisão no manual do proprietário do veículo, bem como carimbar o campo referente a cada revisão no mesmo.
XXVIII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
XXXI - A falta de quaisquer dos serviços/materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
XXXII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
XXXIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
XXXIV - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XXXV – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
7.1 - Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Edital e preços pactuados pelos serviços efetivamente efetuados.
7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
7.3 - Comunicar à CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do contrato.
7.4 - Prestar informações e os esclarecimentos que por ventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do Contrato.
7.5 - Proporcionar todas as facilidades, que dela dependa, para o bom andamento do serviço.
7.6 - Aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do contrato, garantindo a CONTRATADA, a prévia defesa.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30(trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável do recebimento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.
10.4. Conforme Parecer de Homologação fica adequado os valores do lote 9, conforme planilha acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do serviço/produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta dos serviços/produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.
Penha/SC, 30 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	VICTOR HUGO FARIAS GOMES
Gestor Municipal	Victor Hugo Farias Gomes
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DE ACORDO:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 01/2019

Publicação Nº 2077344

Prefeitura Municipal de Penha
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária
Edital nº 01/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
O Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 070/2013(Código Sanitário Municipal) e Lei 013/2009, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (SEDEX), NOTIFICA A Senhora, SILVANA SEVERINO DA SILVEIRA, Portadora do CPF: 052.559.959-24 proprietária do imóvel localizado a Rua Vereador Arno Reinaldo Silva nº 426, Bairro Santa Lidia Penha SC, acerca da imposição de penalidade de multa no valor de 200 U.F.M.S, conforme Termo de Multa Nº 01/2019, referente a manipulação de cerca de 2000 Kg de Pleoticus Murllheri (Camarão) em salga irregular, mal acondicionados e sem comprovação de origem
Infringindo os seguintes dispositivos legais Art. 23. Art. 35, Art. 43;97 III; Art. 102, Art. 103 III; Art. 105, XXXIX, CAP. V, Art. 114 da lei Complementar Municipal nº 070/2013 (Código Sanitário).
No prazo de 05 dias uteis, contados da publicação deste edital, também poderá ser interposto, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO.

Penha, 03 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019 - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

Publicação Nº 2077198

Nível Superior
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC PROCESSO SELETIVO
EDITAL No03/2019 – Corrigido pela Errata 01

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de pontos de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigidos em cada Núcleo
Professores	Conhecimento Técnico Profissional	10	10	30
	Legislação Educacional	10	10	30
	Português	10	10	30

NívelMédio

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de pontos de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigidos em cada Núcleo
Monitor	Conhecimento Técnico Profissional	10	10	30
	Estatuto da Criança e do Adolescente	10	10	30
	Português	10	10	30

NívelMédio

Cargo	Núcleo de prova	Número deQuestões	Valor de pontos decada Questão	Mínimo de Pontos Exigidosem cada Núcleo
Agente Comunitário de Saúde eAgente Endêmico (Combate àsEndemias)	Conhecimento Técnico Profissional	10	10	30
	Legislação SUS, SUAS, Estatuto da Criança edo Adolescente e do Idoso	10	10	30
	Português	10	10	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 03/2019
ANEXO III – CONTEÚDOS – Corrigido pela Errata 01

- **NÍVEL SUPERIOR**
- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM**

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Base Nacional Comum Curricular.

- **NÍVEL SUPERIOR**
- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL**

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Ensino fundamental de nove anos. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fica as Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

PROFESSOR DE ARTE

História da Arte: movimentos, artistas e obras. História da Arte Catarinense: artistas e obras. Arte: linguagens, materiais e conceitos. Arte-educação: propostas metodológicas. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Teatro como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. A Educação Musical no contexto atual. Gêneros musicais populares do século 20. Estética da arte. Arte conceitual. Arte Pré – Colombiana. Arte Primitiva. Arte Africana. Fotografia. Conceitos de cultura, multiculturalismo e endoculturalismo. Arte na perspectiva contemporânea/conceitual. Genealogia da arte. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais em Artes.

PROFESSOR DE CIENCIAS

1. Biologia Molecular: compostos químicos celulares: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucléicos e vitaminas. 2. Vírus e Bactérias. 3. Célula eucariótica animal e vegetal: estrutura e

funcionamento: Membrana plasmática, Citoplasma e organelas e núcleo. 4. Divisão Celular: Mitose e Meiose. 5. Reprodução Humana. 6. Métodos Contraceptivos e DSTs. 7. Conceitos Fundamentais da Ecologia: espécie, população, comunidade, ecossistema, habitat, nicho ecológico, biomas, biosfera. 8. Teia e Cadeia Alimentar. 9. Relações Ecológicas. 10. Evolução Biológica. 10. Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos. 11. Biodiversidade: Reino Protista: algas e protozoários. 12. Reino Fungi. 13. Reino Animalia. 14. Reino Vegetal. 15. Histologia Vegetal. 16. Organologia Vegetal – Os Órgãos Vegetais. 17. Fotossíntese. 18. O Crescimento e os Movimentos Vegetais. 19. Histologia Humana: Tecidos Epiteliais, Tecidos Conjuntivos; Tecido Muscular e Tecido Nervoso. 20. Substâncias químicas e suas propriedades. 21. Luz e cor. 22. Ondas mecânicas e eletromagnéticas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. Ensino fundamental de nove anos. 2. Interdisciplinaridade. 3. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. 4. Avaliação no ensino fundamental. 5. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. 6. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. 7. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. 8. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. 9. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. 10. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. 11. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. 12. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). 13. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fica as Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. 14. Educação Especial no Brasil: conceito e história. Deficiência: Concepções e características específicas. 15. Altas Habilidades: concepções. 16. Legislação Brasileira sobre Educação Especial. 17. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. 18. O processo de Inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular (educação infantil, ensino de jovens e adultos). 19. Tecnologia Assistiva. 20. Comunicação Suplementar Alternativa. 21. Transtorno invasivo de desenvolvimento. 22. Libras. Língua Portuguesa para Surdos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

1. Fundamentos Educacionais. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN´s. 2. Concepção de área - Cultura Corporal. 3. Objetivos da área. 4. História da Educação Física no Brasil – tendências pedagógicas. 5. Organização didático-pedagógica do conhecimento. 6. Avaliação em Educação Física – concepção e critérios Conteúdos - Eixos de Trabalho. Jogo – Jogos de Interpretação 7. Jogos Tradicionais 8. Jogos Cooperativos 9. Jogos Pré-desportivos. Esporte – Atletismo, 10. Futebol, 11. Futsal, 12. Voleibol, 13. Basquetebol, 14. Handebol. 15. Recreação. 16. Jogos e recreação. 17. Psicomotricidade. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Critérios de qualidade para atendimento em creche que respeitem os direitos fundamentais das crianças. Função social da educação infantil: o cuidar e o educar. Especificidades da docência na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, tempo, rotina, atividades rotineiras. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Indicadores de Qualidade para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Currículo na e para a Educação Infantil. Interações, Linguagens e Brincadeiras na Educação Infantil. Documentação Pedagógica na Educação Infantil. Acolhimento e inserção. Relação família e creche/pré-escola. Formação de Conceitos na Educação Infantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 03/2019
ANEXO III – CONTEÚDOS – Corrigido pela Errata 01

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

1. História, legislação e concepções de Ensino Religioso no Brasil e Santa Catarina. 2. Diversidade cultural religiosa e o estudo do fenômeno religioso no cotidiano escolar. 3. O Ensino Religioso como componente curricular: objeto, objetivos, conteúdo, metodologia, linguagem e avaliação. 4. *Proposta curricular de Santa Catarina:* implementação do ensino religioso: ensino fundamental. Florianópolis: Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. (2001) 5. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso (FONAPER/2009). 6. Resolução n° 4, de 13 de julho de 2010.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1. Geografia Geral e do Brasil. 2. Geografia de Santa Catarina. 3. Problemas Ambientais Contemporâneos. 4. Questões Atuais Brasileiras. 5. Parâmetros Curriculares Nacionais em Geografia. (PCN). 6. Sociedade e Espaço: Geografia Geral e do Brasil. 7. Geografia Crítica.

PROFESSOR DE HISTORIA

1. As origens da Humanidade; 2. O mundo greco-romano; 3. A Idade Média; 4. A Idade Moderna; 5. Sociedades da Ásia e da África; América; 6. O século das Revoluções; 7. Um país chamando Brasil; 8. As crises que abalaram o mundo; 9. Dilemas da globalização. 10. Parâmetros Curriculares Nacionais em História

PROFESSOR DE INGLÊS

1. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. 2. Conhecimento de aspectos linguísticos e estruturais e gramática funcional. 3. Estrutura da sentença 4. Frase nominal 5. Substantivo Genitivo 6. Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – 7. Locuções adjetivas 8. Artigos Numerais 9. Pronomes 10. Frase verbal 11. Verbo (modo, forma, tempo) Auxiliares Modais Locuções verbais. 12. Verbos irregulares 13. Voz ativa/passiva 14. Advérbios. 15. Locuções Adverbiais 16. Preposições 17. Conjunções 18. Processos de formação de palavras. 19. Discurso indireto.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos, conhecimento vocabular, coesão e coerência. 2. Conceitos gerais: linguagem, língua e discurso, funções da linguagem, variação linguística, as diversas modalidades do uso da língua. 3. Ortografia, acentuação gráfica, uso do hífen, novo acordo ortográfico. 4. Morfologia: formação e estrutura das palavras, flexões e empregos das classes gramaticais. 5. Sintaxe: funções sintáticas, período simples e período composto, pontuação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, processos de coordenação e subordinação, valores semânticos atribuídos pelas conjunções nas orações subordinadas. 6. Semântica: significação das palavras, homonímia, paronímia e polissemia, conotação e denotação, figuras de linguagem.

PROFESSOR DE MATEMATICA

1. Operações fundamentais com números naturais, inteiros e racionais. 2. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. 3. Cálculo algébrico: produtos notáveis, fatoração. 4. Equações do 1º grau, do 2º grau, logarítmicas e exponenciais. Inequações do 1º grau, do 2º grau. Sistema de equações e inequações do 1º e do 2º grau. 5. Funções: polinomial do 1º grau, quadrática, exponencial e logarítmica. 6.

Sequências: progressões aritméticas e progressões geométricas. 7. Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo, lei dos senos, lei dos cossenos, identidades trigonométricas. 8. Matrizes: operações, determinante de ordem n. 9. Resolução de sistemas de equações lineares. 10. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações. 11. Probabilidade. 12. Geometria plana: semelhança de polígonos, relações métricas no triângulo retângulo, circunferência (área e comprimento), área e perímetro de figuras planas. 13. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. 14. Geometria Analítica: ponto, reta, equação da circunferência, elipse, hipérbole e parábola. 15. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. 16. Noções de estatística: população, amostra e medidas de tendência central; análise e interpretação de gráficos. 17. Funções e Equações Trigonométricas.

- **NÍVEL MÉDIO**
- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM**

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE MONITOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL

Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90.

- **NÍVEL MÉDIO**
- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL**

MONITOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL

Critérios de qualidade para atendimento em creche que respeitem os direitos fundamentais das crianças. O cotidiano na creche: espaço, tempo, atividades rotineiras. Interações, Linguagens e Brincadeiras na Educação Infantil. Acolhimento e inserção. Relações de afetividade da família e da escola. Cuidados essenciais. Prevenção de acidentes. Cuidar e Educar. Alimentação. Higiene. Prevenção. Alimentos: importância dos alimentos para saúde, contaminação (microorganismos, doenças e intoxicações).

~~**LEGISLAÇÃO SUS, SUAS, ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO IDOSO PARA OS EMPREGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE ENDÊMICO (COMBATE ÀS ENDEMIAS)**~~

~~Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de~~

~~Atenção Básica. Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Estatuto do Idoso: Lei 10.741/2003.~~

~~AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE~~

~~Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Ética. Cidadania/direitos humanos. Processo Saúde-Doença/determinantes/condicionantes. Visita domiciliar. Cadastramento familiar. Mapeamento e territorialização. Estratégia de avaliação em saúde. Diagnóstico comunitário. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Educação em Saúde. Participação e mobilização social. Estratégia saúde da família. Imunidade/Imunização. Vigilância em saúde. Saneamento. Riscos ocupacionais. Sistemas de Informação. Programa Nacional de Controle do Tabagismo. Atenção Integral: à Criança e Adolescente; Mulher e Homem e ao Idoso. Atenção Psicossocial. Comunicação em Saúde. Planejamento em Saúde. Políticas de saúde do SUS.~~

~~AGENTE ENDÊMICO (COMBATE ÀS ENDEMIAS)~~

~~Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde: Lei 11350/2006; Lei 8.080/1990; Lei 8.142/1990. Processo saúde doença e seus determinantes/condicionantes. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças Leishmaniose, Dengue, chicungunha, zika, Malária, Esquistossomose, Febre Amarela, Leptospirose. Formas de aprender ensinar em educação popular. Promoção de saúde: conceitos e estratégias. Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Visita domiciliar. Mapeamento/territorialização. Noções de vigilância em saúde.~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2019 - ANEXO I – CORRIGIDO PELA ERRATA 01

Publicação Nº 2077189

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R$ (*)
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO - HABILITADOS					
101	Professor de Anos Iniciais	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais.	Conforme Necessidade	20 ou 40h	Conforme a tabela de vencimentos
102	Professor de Arte	Licenciatura em Arte ou Artes Visuais ou Artes Cênicas ou equivalentes.	Conforme Necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
103	Professor de Ciências	Licenciatura em Ciências Biológicas	Conforme Necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
104	Professor de Educação Especial	Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial.	Conforme Necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
105	Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física e comprovante de registro no CREF	Conforme Necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
106	Professor de Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.	Conforme Necessidade	20 ou 40h	Conforme a tabela de vencimentos
107	Professor de Ensino Religioso	Licenciatura em Ciências da Religião	Conforme Necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
108	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	Conforme Necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
109	Professor de História	Licenciatura em História	Conforme Necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
110	Professor de Inglês	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa	Conforme Necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
111	Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	Conforme Necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
112	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	Conforme Necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R$ (*)
NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO (estudantes ainda Não Habilitados)					
201	Professor de Anos Iniciais	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de licenciatura em Pedagogia.	Conforme a necessidade	20 ou 40h	Conforme a tabela de vencimentos

202	Professor de Arte	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de licenciatura em Arte ou Artes Visuais ou Artes Cênicas ou equivalentes.	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
203	Professor de Ciências	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de licenciatura em Ciências Biológicas.	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
204	Professor de Educação Especial	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de licenciatura em Educação Especial.	Conforme Necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
205	Professor de Educação Física	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de licenciatura em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
206	Professor de Educação Infantil	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de licenciatura em Pedagogia.	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
207	Professor de Ensino Religioso	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de licenciatura em Ciências da Religião	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
208	Professor de Geografia	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de licenciatura em Geografia.	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
209	Professor de História	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de licenciatura em História	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R$ (*)
NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO (estudantes ainda Não Habilitados)					
210	Professor de Inglês	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de licenciatura em Letras - Língua Inglesa	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos

211	Professor de Língua Portuguesa	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de licenciatura em Letras – Língua Portuguesa	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
212	Professor de Matemática	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de licenciatura em Matemática	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
NÍVEL MÉDIO					
113	Monitor em Educação Infantil	Diploma de conclusão do Ensino Médio	Conforme a necessidade	30h	1.028,69
NÍVEL MÉDIO – EMPREGO PÚBLICO – ÁREA DA SAÚDE					
114	Agente Comunitário deSaúde	Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência noMunicípio de Penha.	01	40h	1.250,00
115	Agente Endêmico (Combate às Endemias)	Certificado de conclusão do Ensino Médio	01	40h	1.250,00

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES

Professor Nível III (Habilitado) de acordo com o Termo de Referência:
10h R$ 735,39
20h R$1.470,78
30h R$2.206,17
40h R$2.941,61
Professor (Não habilitado)
10h R$ 639,47
20h R$1.278,94
30h R$1.918,41
40h R$2.557,88

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
PROFESSORES:
Respeitar a lei; preservar os princípios, ideais da educação; desempenhar as atribuições, funções e cargos específicos do magistério, com eficiência, zelo e presteza; empenhar-se pela educação integral do aluno, promovendo o espírito de solidariedade humana, de justiça e cooperação, o respeito às autoridades constituídas e o amor à Pátria; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade; comunicar ao chefe imediato todas as irregularidades que tiver conhecimento no local de trabalho; manter os colegas com espírito de cooperação e solidariedade; guardar sigilo profissional; respeitar a integridade moral e humana do aluno e de sua família. os servidores do Magistério Público Municipal, além das normas oriundas da Secretaria da Educação, sujeitar-se-ão, por dispositivo desta Lei, ao Regulamento do Estabelecimento, e à Consolidação das Leis do Trabalho.

MONITOR EM EDUCAÇÃO:
Promover e zelar pelo horário de repouso; Prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável; Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade; Zelar pelos objetos pertencentes à Unidade de Educação Infantil e pertencente às crianças; Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio; Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas; Observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu Plano de Trabalho e na Agenda das crianças, sob orientação do professor; Auxiliar nas atividades educativas de turmas de creche; Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho; Participar das reuniões de pais promovidas pela escola; Assumir a recepção e/ou entrega das crianças no ambiente educativo da creche; Ter relação de respeito com seus colegas de trabalho; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação; Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas e recreativas; Seguir as orientações da Equipe Diretiva da Escola e do Serviço de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Monitor de EducaçãoInfantil.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas emconformidade com as diretrizes do SUS; - utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; - promover ações de educação para asaúde individual e coletiva; - registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos àsaúde;- estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas

para a área da saúde;- realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramentode situações de risco à família;- participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;- cadastrar asfamílias e atualizar permanentemente esse cadastro;- identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;- identificar área de risco;- orientar as famíliaspara utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;- realizarações, atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;- realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal detodas as famílias sob sua responsabilidade; - estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famíliasacompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;- desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e naprevençãodedoenças;-promoveraeducaçãoeamobilizaçãocomunitária,visandodesenvolveraçõescoletivasdesaneamentoemelhoriadomeioambiente,

entre outras; - traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;- identificar parceiros e recursos existentes nacomunidade que possam ser potencializados pela equipe.

AGENTE ENDÊMICO (COMBATE ÀS ENDEMIAS):
Na organização das ações, o agente de campo é o responsável direto pela execução de todas as atividades de vigilância e controle do Aedes aegypti, nascomunidades infestadas ou não. Ele tem como função primordial: Identificar focos, tratar e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos eorientar a comunidade com ações educativas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo eda área de atuação estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2019 – CORRIGIDO PELA ERRATA 01

Publicação Nº 2077183

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC PROCESSO SELETIVO
EDITAL No03/2019 – Corrigido pela Errata01

A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 1114/2019, torna público o edital de abertura para realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Penha e ao preenchimento de vagas por prazo indeterminado (enquanto durar o Programa) para oemprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente Endêmico (Combate às Endemias) queterão contrato conforme LC 08/2003 e suas alterações. O presente edital se regerá pelas Leis Complementares nº 01/2005, 02/98, 106/2017 e 2775/2015, suas alterações e pelas normas estabelecidas neste edital. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de AdministraçãoMunicipal.

1. DISPOSIÇÕESPRELIMINARES
1.1. Os cargos objeto do Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I desteEdital.
1.2. As condições de habilitação, a descrição sumária dos cargos, a definição de conteúdos programáticos, o processo seletivo e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presenteEdital.
1.3. O candidato para se inscrever deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e seu respectivocódigo
1.4. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1331de 31 de agosto de 2007, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cadacargo.
1.5. O disposto no subitem 1.4 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimofixado.
1.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município dePenha.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARACONTRATAÇÃO
2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitospolíticos;
2.3. Estar quites com as obrigações militares eeleitorais;
2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício docargo;
2.5. Idade mínima de 18 (dezoito)anos;
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições docargo;
2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgãofiscalizador;
2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.

2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função públicaqualquer.

3. VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COMDEFICIÊNCIA
3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º. do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de1999.
3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrever- se na condição de deficiente, desde

que declare essa condição no ato da inscrição e sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qualconcorre.
3.3. O candidato deficiente deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha deinscrição.
3.4. O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado para avaliação, por uma junta de especialistas, da compatibilidade de sua deficiência com o cargo ao qual concorre, sendo lícito à Administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seulaudo.
3.5. O candidato deverá portar e apresentar no dia da avaliação da compatibilidade da deficiência, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa dadeficiência.
3.6. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício da reserva devaga.
3.7. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 desteEdital.
3.8. As pessoas com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
3.9. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato poderá optar por outro cargo, com o mesmo valor de inscrição, desde que compatível com sua deficiência. Caso não haja essa possibilidade, o candidato receberá de volta o valor pago a título deinscrição.
3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em taiscondições.
3.11. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demaiscandidatos.
3.12. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização daprova.
3.13. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem anterior implica a sua não concessão no dia da realização dasprovas.
3.14. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seufavorecimento.
3.15. O candidato que tiver sua inscrição homologada como deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem declassificação.
3.16. Considerando que a legislação reserva para os deficientes 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 20ª vaga e assim, sucessivamente a cada 20vagas.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSOSELETIVO
4.1. Período: de 08 a 31 de julho de 2019, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).
4.1.1. Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão fazê-lo no endereço: Local: Secretaria Municipal deAdministração
Endereço: Rua Nilo Anastácio vieira, 03 – Centro – Penha/SC Horário: das 08h às 11h
4.1.2. Será disponibilizado a estes candidatos um equipamento (computador) para que os mesmos possam realizar a suainscrição.
4.1.3. Os servidores da Prefeitura não auxiliarão o candidato a realizar a sua inscrição já que este ato é de responsabilidade exclusiva docandidato.
4.1.4. Valores deinscrição:

4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico (www.ibam- concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 06 (seis) horas do dia 08 de julho e 18:00 (dezoito) horas do dia 31 de julho de2019.
4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da taxa de inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no site (www.ibam- concursos.org.br) através do link: Área do Candidato.
4.4. OpagamentodoBoletoBancáriodeveráserfeitoemespécieouatravésdeInternetBanking,
não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento eletrônico.
4.4.1. O candidato que optar por realizar inscrições em mais de um cargo, mesmo que regularizadas com o pagamento, terá que optar por realizar uma prova. Não será possível fazer mais de uma prova.
4.5. Estarão isentos do pagamento da inscrição os candidatos componentes de família de baixa renda, nos termos dos Decretos Federias n.º 6.135/2007 e n.º 6.593/2008, os doadores de sangue que tenham realizado no mínimo 3 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital e os doadores de medula cadastrados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea(Redome).
4.5.1. Para ter direito a isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:
a) comprovante de cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao) ou declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada, carimbada e com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda, e desde que o cadastramento tenha sido realizado até a data de publicação desteedital;
b) declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei, conforme Anexo V deste edital.
4.5.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou 3 (três) doações, dentro do período de 12 (doze) meses, através de declaração da entidadecoletora.

4.5.3. Para ter direito à isenção como doador de medula, o candidato terá que comprovar a inscrição no Redome, que deve ser anterior à data de publicação desteedital.
4.5.4. Em qualquer situação de isenção os candidatos deverão enviar o formulário identificado como Anexo V, devidamente preenchido, comprovante de pré-inscrição (boleto) juntamente com os demais comprovantes para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com postagem no período de 08 a 17 de julho de2019.
4.6. A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia24/07/2019.

4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.
4.6.2. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser protocolado na Prefeitura de Penha, conforme item 7 desteEdital.
4.6.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item4.4.
4.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização deendereço.
4.8. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Processo Seletivo, notelefone
(47) 3041 6262, a fim de verificar a razão da pendência.
4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura de Penha não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência dedados.
4.10. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição porcorrespondência.
4.11. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo, bem como na hipótese de alteração da data do Processo Seletivo, descabendo qualquer outra hipótese dedevolução.

5. PROCESSOSELETIVO
5.1. ProvasEscritas
5.1.1. As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III desteEdital.
5.1.2. Nas provas escritas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II desteEdital.
5.1.3. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leituraóptica.
5.1.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destasprovas.

5.2. Realização dasProvas
5.2.1. As provas escritas serão realizadas no dia 25 de agosto de 2019 e terão a duração de 02h e 30min, no períodomatutino.

5.2.2. Os portões serão abertos às 08h e fechados, impreterivelmente, às 09h horas, com as provas sendo iniciadas logo após o fechamento dosportões.
5.2.3. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do ProcessoSeletivo.
5.2.4. O local de realização das provas constará no cartão de confirmação de inscrição que poderá ser acessado no link Área do Candidato, a partir de15/08/2019.
5.2.5. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido de seu documento de identificação e de caneta esferográfica de tinta azul oupreta.
5.2.6. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG) (preferencial); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista ePassaporte.
5.2.6.1. Somente serão aceitos documentos físicos eoriginais.
5.2.7.O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme.
5.2.8.O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, entre outros, acarretará a exclusão do candidato do certame.
5.2.9.A organização do concurso poderá vetar o ingresso do candidato na sala de realização da prova com qualquer dos aparelhos mencionados acima ou quaisquer outros que julgar prejudiciais ao certame.
4.1.10. No local de prova poderá haver rastreamento eletrônico desinais.
4.1.11. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.6, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificaçãoespecífico.
4.1.12. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 60 minutos (sessenta minutos) do início da prova, podendo levar o caderno deprovas.
4.1.13. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, após assinarem o boletim desala.
4.1.14. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
4.1.15. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor dacandidata.
4.1.16. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambientereservado.
4.1.17. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e acriança.
4.1.18. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização daprova.
4.1.19. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de umafiscal.

4.1.20. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de

babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com acandidata.
4.1.21. A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento doCertame.
4.1.22. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores já tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questõesafetadas.
4.1.23. Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída pontuação zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas, passível de desclassificação caso não ofaça.
4.1.24. Os gabaritos serão divulgados no dia 26 de agosto de 2019, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

5.3. Títulos
5.3.1. Serão atribuídos pontos aos títulos a serem apresentados peloscandidatos.
5.3.1.1. Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir: Para os cargos de Professor habilitado egraduandos:
- A cada 40 horas de cursos de formação continuada, na área de atuação, desde que realizados nos anos de 2017, 2018 ou 2019: 1(um) ponto, mediante apresentação de cópia de certificado, sendo possível acumular até 05 (cinco)pontos.
- Certificado de curso do Plano Nacional de Alfabetização na Idade Certa- PNAIC, realizado em 2017 ou 2018: 03 pontos, exclusivamente para candidatos do cargo de Professor de Ensino Fundamental I e EducaçãoInfantil.
- Especialização lato sensu: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia de certificado de conclusão devidamente registrado: 05 (cinco)pontos.
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia de certificado de conclusão e título de Mestre devidamente registrado: 08 (oito)pontos.
- Doutorado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia de certificado de conclusão e título de Doutor devidamente registrado: 10 (dez)pontos
Para o cargo de Monitor em Educação Infantil:
- A cada 40 horas de cursos de formação, na área de atuação, desde que realizados nos anos de 2017, 2018 ou 2019: 1(um) ponto, mediante apresentação de cópia de certificado, sendo possível acumular até 05 (cinco)pontos.

5.3.2. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provasobjetivas.
5.3.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação detítulos.

5.4. Apresentação detítulos:
5.4.1. Para fins de cumprimento dos prazos legais, os títulos deverão ser postados para análise, exclusivamente durante o período de inscrições, para o escritório regional do Ibam – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP89.035-310.
5.4.2. Somente serão aceitos documentos enviados por viapostal.
5.4.3. Os títulos deverão ser postados, em envelope fechado, com a identificação "Títulos para Processo Seletivo – Penha", contendo em seu interior cópia dos certificados e comprovante de inscrição (se for o boleto, este não precisa estarpago).

6. CONTAGEM DE PONTOS
6.1. A contagem de pontos será obtida pela soma dos pontos atribuídos nos três núcleos da prova objetiva, sendo adicionados a esse valor os pontos obtidos com os títulos, quandohouver.

7. RECURSOS EREVISÕES
7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do ProcessoSeletivo.
7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desdeque:
a) seja dirigido ao Presidente da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo e protocolado na Prefeitura Municipal de Penha, no horário de funcionamento da mesma, ou postados no site da Prefeitura de Penha,www.penha.sc.gov.br, na aba Transparência – Concursos Públicos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou areclamação;
b) conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, código e denominação do cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas asfolhas.
c) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV desteEdital.
7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender ao estabelecido no item7.2.
7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado nesteEdital.
7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de teremrecorrido.
7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção epublicação.
7.7. Será dada publicidade às decisões dosrecursos.
7.8. As respostas aos recursos serão disponibilizadas aos candidatos recursantes, no site da Prefeitura de Penha,www.penha.sc.gov.br, na aba Transparência – ConcursosPúblicos.

8. RESULTADO FINAL ECLASSIFICAÇÃO
8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições láestabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate doscandidatos:
1o) maior node pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2o) maior node pontos na prova de Legislação; 3º) maior node pontos na prova de Português. 4º) maior idade.
8.2.1. Nos termos do parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003), quando a igualdade de pontos envolver pelo menos 1 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidosacima.
8.3. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites (www.ibam-concursos.org.br), através da opção Documentação doConcurso.
8.4. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem declassificação.
8.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Penha, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem consideradosdesistentes.

9. DA ESCOLHA DEVAGAS
9.1. A convocação para escolha de vagas será publicada no site do Município de Penha estabelecendo data, local ehorário.
9.2. O candidato que escolher vaga e desistir dela, após o contrato, será excluído da listagem de classificação.
9.3. Em relação aos professores, é facultado ao candidato escolher mais de uma vaga até atingir a carga horária máxima de 40horas.
9.4. No caso de escolha de mais de uma vaga (até o limite de 40 horas) é responsabilidade do candidato (professor) assegurar-se da compatibilidade de horários das vagas, sob pena de, em havendo incompatibilidade de horários, o candidato perder a última vagaescolhida.
9.5. Os aprovados para os cargos de Professor, na condição de estudantes (Não-Habilitados) somente serão contratados após esgotar a listagem de aprovados dosHabilitados.
9.6. Após a escolha da vaga, não serão aceitos pedidos de remanejamento devagas.
9.7. O candidato que tiver afastamento do trabalho, havendo substituição, quando do seu retorno, poderá perder a vaga escolhida, sendo remanejado para qualquer outra vaga disponível quehouver.
9.8. Será facultado, uma única vez, ao candidato convocado, a renúncia da classificação obtida no Processo Seletivo desde que formalizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Penha.
9.8.1. Em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados do cargo para o qual seinscreveu.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS
10.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontosobtidos.
10.2. A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito Municipal de Penha, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados docertame.

10.3. O presente Processo Seletivo terá validade durante o ano letivo de 2019 e de 2020, a contar da data da publicação de suahomologação.
10.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, inclusive os portadores de deficiência, deverão comprovar os requisitos exigidos no item 2 do presenteEdital.
10.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suasfases.
10.6. Será excluído do certame o candidatoque:
a) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal doprocesso;
b) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outrocandidato;
c) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamentocabível;
d) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ouinexata;
e) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos nesteEdital.
f) deixar de assinar a folha derespostas.
10.7. O presente Processo Seletivo objetiva o preenchimento de vagas temporárias, conforme estabelecido na legislação do Município.
10.8. A contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente Endêmicos será por tempo indeterminado.
10.9. 8. A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Penha, dentro do prazo de validade do Processo e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e deSaúde.
10.10.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site do IBAM e da Prefeitura de Penha ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o processo.
10.11.10 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Penha, após a homologação do resultado do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seuendereço.
10.12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Penha, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos peloscandidatos.
10.13.12. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV e V que o acompanham.
10.14.13. O presente Edital e demais atos relativos ao Processo Seletivo estarão disponibilizados no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Penha, bem como no site do IBAM, (www.ibam- concursos.org.br) e no site da Prefeitura Municipal de Penha (www.penha.sc.gov.br).

Prefeitura Municipal de Penha/SC, 21 de junho 2019.

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Penha/SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA– SC PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2019 ERRATA 01

Publicação Nº 2077177

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA– SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL No03/2019
ERRATA 01

A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 1114/2019,torna pública Errata 01 ao Edital 01/2019 e seus Anexos formalizando a exclusão dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Endêmico (Combate às Endemias) do referido Processo.

EXCLUA-SE:
Preâmbulo do Edital de Abertura
(...)
ao preenchimento de vagas por prazo indeterminado (enquanto durar o Programa) para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente Endêmico (Combate às Endemias) que terão contrato conforme LC 08/2003 e suas alterações.
(...)
10.8. A contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente Endêmicos será por tempo indeterminado.

Anexo I

NÍVEL MÉDIO – EMPREGO PÚBLICO – ÁREA DA SAÚDE					
CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R$ (*)
114	Agente Comunitário de Saúde	Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência no Município de Penha.	01	40h	1.250,00
115	Agente Endêmico (Combate às Endemias)	Certificado de conclusão do Ensino Médio	01	40h	1.250,00

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; - utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; - promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; - registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;- estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;- realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;- participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;- cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;- identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;- identificar área de risco;- orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;- realizar ações, atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;- realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; - estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;- desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;- promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; - traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;- identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.

AGENTE ENDÊMICO (COMBATE ÀS ENDEMIAS):
Na organização das ações, o agente de campo é o responsável direto pela execução de todas as atividades de vigilância e controle do Aedes aegypti, nas comunidades infestadas ou não. Ele tem como função primordial: Identificar focos, tratar e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD).

Anexo II

Nível Médio

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de pontos de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigidos em cada Núcleo
Agente Comunitário de Saúde e Agente Endêmico (Combate às Endemias)	Conhecimento Técnico Profissional	10	10	30
	Legislação SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso	10	10	30
	Português	10	10	30

Anexo III
LEGISLAÇÃO SUS, SUAS, ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO IDOSO PARA OS EMPREGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE ENDÊMICO (COMBATE ÀS ENDEMIAS)
Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Estatuto do Idoso: Lei 10.741/2003.

- NÍVEL MÉDIO
- CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Ética. Cidadania/direitos humanos. Processo Saúde-Doença/determinantes/condicionantes. Visita domiciliar. Cadastramento familiar. Mapeamento e territorialização. Estratégia de avaliação em saúde. Diagnóstico comunitário. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Educação em Saúde. Participação e mobilização social. Estratégia saúde da família. Imunidade/Imunização. Vigilância em saúde. Saneamento. Riscos ocupacionais. Sistemas de Informação. Programa Nacional de Controle do Tabagismo. Atenção Integral: à Criança e Adolescente; Mulher e Homem e ao Idoso. Atenção Psicossocial. Comunicação em Saúde. Planejamento em Saúde. Políticas de saúde do SUS.

AGENTE ENDÊMICO (COMBATE ÀS ENDEMIAS)
Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde: Lei 11350/2006; Lei 8.080/1990; Lei 8.142/1990. Processo saúde doença e seus determinantes/condicionantes. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças Leishmaniose, Dengue, chicungunha, zika,Malária, Esquistossomose, Febre Amarela, Leptospirose. Formas de aprender ensinar em educação popular. Promoção de saúde: conceitos e estratégias. Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Visita domiciliar. Mapeamento/territorialização. Noções de vigilância em saúde.

Permanecem inalterados os demais itens.

Prefeitura Municipal de Penha/SC, 01 de julho 2019.
Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivoda
Prefeitura Municipalde Penha/SC.

Câmara Municipal

ATA 16ª REUNIÃO ORD. 06.05.2019

Publicação Nº 2077580

Ata da 16ª reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia seis de maio de 2019. Presentes os Senhores Vereadores, havendo quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador EVERALDO DAL POSSO, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. INDICAÇÕES: Nº 161/2019 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 162 e 163/2019 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 164/2019 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. Nº 165/2019 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 166/2019 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 167/2019 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 168 e 169/2019 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 170 e 171/2019 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 172/2019 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 173 e 174/2019 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 45/2019 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO. Nº 46/2019 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 47/2019 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 48/2019 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA. REQUERIMENTOS: Nº 33/2019 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. MOÇÕES: Nº 15/2019 dos Vereadores EVERALDO DAL POSSO e MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 16/2019 dos Vereadores ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO, EVERALDO DAL POSSO, ISAC HAMILTON DA COSTA, JESUEL FRANCISCO CAPELA, JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, LUIZ AMÉRICO PEREIRA, MARIA JURACI ALEXANDRINO, MAURÍCIO DA COSTA, MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD, REGIANE APARECIDA SEVERINO e SILAS RENATO ANTONIETTI. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2019 do Executivo, que: "DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL Á PREÇA DO MUNICÍPIO DE PENHA". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 18/2019 do Executivo, que: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA/SC". Leitura do Projeto de Lei Complementar nº 5/2019 do Executivo, que: "ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE SERVENTE DE MERENDEIRA, PREVISTO NO ART. 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/05". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 39/2019 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO, que: "Dispõe sobre direito ao desligamento da rede pública de água no Município de Penha/SC". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 40/2019 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD,

que: "Institui a semana de Conscientização do Pertencimento Público, no Município de Penha/SC e dá outras providências". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 41/2019 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD, que: "Dispõe sobre a autorização da utilização do Cartão Combustível em toda frota municipal de veículos do Município de Penha/SC e dá outras providências". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 42/2019 do Vereador EVERALDO DAL POSSO, que: "Declara de utilidade pública o Grupo Espírita União e Caridade". Leitura da Emenda Modificativa nº 01/2019 do Vereador Mauricio Olívio Brockveld, que: Modifica disposições do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2019 de autoria do Vereador Luiz Américo Pereira. Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Resolução nº 6/2019 da Mesa Diretora, que: "Altera o Artigo 70 da Resolução nº 024/2016 que estabelece o Regimento Interno e dá outras providências". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 7/2019 do Poder Executivo, que: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 11/2019 do Poder Executivo, que: "CRIA O PROGRAMA CENSO DE INCLUSÃO DE AUTISTAS NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC". Iniciado o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o Art. 180 do R.I., fez uso da palavra pelo tempo regimental a vereadora Maria Juraci Alexandrino falando sobre a reunião nesta tarde, com a presença do prefeito Aquiles José Schneider da Costa, que contou com o anúncio de um pacote de investimento na área da Saúde municipal visando sempre melhorar a qualidade dos serviços prestados. Falou sobre a terceirização do Pronto Atendimento e o descontentamento com o serviço da empresa, que será alvo do pacote e contará com reavaliação dos métodos de atendimento e revisão do quadro de funcionários, além ainda da instauração de uma sala exclusiva para crianças que buscam atendimento e instalação de câmeras de segurança para supervisão dos trabalhos. Relatou os depoimentos dos servidores municipais parabenizando a gestão pela melhora expressiva na qualidade da educação pública no município, fazendo menção à importância do investimento contínuo na área. O vereador Maurício Olívio Brockveld, assumindo a palavra, deu continuidade a seu pronunciamento em tribuna na última reunião pautando seu discurso falando também sobre o atendimento prestado no Pronto Atendimento e as consequências imediatas observadas ao se constatar a melhora expressiva no tempo de espera das filas, reduzidas de, em média, uma hora e meia para aproximadamente vinte minutos, conforme relatado pela própria comunidade. Finalizou falando sobre as medidas a serem tomadas nos próximos dias, como a retirada da campainha na recepção, e a serem tomadas a médio longo prazo, como o acompanhamento para que a qualidade atualmente observada se consolide. Transmitindo a condução dos trabalhos ao vice-presidente Maurício da Costa, fez uso da palavra o Exmo. Sr, Presidente Everaldo Dal Posso falando sobre a importância das associações de moradores dos bairros no auxílio à atuação dos gestores públicos. Fez menção a sua ida a Brasília na próxima semana e seu foco na busca de auxílio para as obras de desassoreamento do Rio Iriri, bem como suas consequências na contenção de alagamentos no município. Sugeriu que a restituição do duodécimo por parte da Câmara de Vereadores ao Poder Executivo seja destinada para as obras na Rua Nereu de Assis. Falou sobre a qualidade do atendimento a qualquer cidadão em qualquer órgão público, dando especial ênfase àquele a ser dado aos que buscam atendimento nos serviços de saúde. Finalizou falando a convocação aos responsáveis pela empresa Santa Clara para prestar esclarecimentos em tribuna aos munícipes e vereadores. Iniciada a ORDEM DO DIA, em conformidade com o Art. 182 do R.I., procedeu-se a discussão e votação única do Projeto de Resolução nº 6/2019 da Mesa Diretora, que: "Altera o Artigo 70 da Resolução nº 024/2016 que estabelece o Regimento Interno e dá outras providências". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação única do Projeto de Lei Ordinária nº 7/2019 do Poder Executivo, que: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Não concedido pedido de vistas ao vereador Silas Renato Antonietti após votação por seis votos a quatro. Projeto aprovado por unanimidade dos presentes, ausentes os vereadores Joaquim Antônio Costa Júnior e Silas Renato Antonietti. Discussão e Votação única do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2019 do Poder Executivo, que: "CRIA O PROGRAMA CENSO DE INCLUSÃO DE AUTISTAS NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC". Projeto aprovado por unanimidade dos presentes, ausentes os vereadores Joaquim Antônio Costa Júnior e Silas Renato Antonietti. Discussão e Votação única a Moção de Aplausos Nº 15/2019 dos Vereadores EVERALDO DAL POSSO e MARIA JURACI ALEXANDRINO: a AMAPG - Associação dos Moradores da Praia Grande Poá e Cascalho, a Secretaria de Turismo e ao Departamento de Cultura, pelo evento dos 260 anos da Capela São João Batista no dia 27 de abril do corrente ano. Aprovada por unanimidade. Discussão e Votação única a Moção de Aplausos Nº 16/2019 dos Vereadores ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO, EVERALDO DAL POSSO, ISAC HAMILTON DA COSTA, JESUEL FRANCISCO CAPELA, JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, LUIZ AMÉRICO PEREIRA, MARIA JURACI ALEXANDRINO, MAURÍCIO DA COSTA, MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD, REGIANE APARECIDA SEVERINO e SILAS RENATO ANTONIETTI: externando sinceros APLAUSOS ao Beira Mar, Diretoria e Jogadores, por seu aniversário de 81 anos de fundação, em que gerações de moradores já jogaram e participaram dessa trajetória. Aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Everaldo Dal Posso encerrou a presente sessão convocando os sres vereadores para a próxima sessão ordinária dia treze de maio, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário. Sala das Sessões, 06 de maio de 2019.

EVERALDO DAL POSSO
Presidente

MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD
1º Secretário

ATA 17ª REUNIÃO ORD. 13.05.2019

Publicação Nº 2077581

Ata da 17ª reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia treze de maio de 2019. Presentes os Senhores Vereadores, havendo quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador EVERALDO DAL POSSO, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. INDICAÇÕES: Nº 175/2019 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 176/2019 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 177 e 178/2019 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 179/2019 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 180/2019 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 181/2019 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA. Nº 182/2019 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 183/2019 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA. Nº 184/2019 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 49/2019 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 50/2019 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Resolução nº 10/2019 da Mesa Diretora, que: Revoga a Resolução nº 40, de 26 de fevereiro de 2019. Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 33/2019 da Vereadora Regiane Aparecida Severino,

que: "Institui no município de Penha o "Programa Mulher Feliz" e dá outras providências". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2019 da Vereadora Regiane Aparecida Severino, que: "Institui no município de Penha, o mês Abril Azul, a partir do dia 2, visando a conscientização sobre transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências". Iniciado o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o art. 180 do R.I., fez uso da palavra em tribuna pelo tempo regimental a vereadora Maria Juraci Alexandrino falando sobre o cadastramento de solicitação para liberação das verbas oriundas do FGTS em virtude das inundações no município, que terá início no próximo dia 15 na sede do Poder Legislativo Municipal. Falou sobre sua ida à creche Casa da Amizade acompanhando a entrega das peças de inverno dos uniformes escolares, falando também sobre a ampla reforma a ser realizada no grupo escolar municipal Rubens João de Souza, fruto também de suas reivindicações. Anunciou a conclusão do projeto da creche do Bairro Nossa Sra de Fátima e a conclusão de outra no bairro São Nicolau. O vereador Maurício Olívio Brockveld, assumindo a palavra, pautou seu discurso no seu acompanhamento por volta de 30 minutos do atendimento no Pronto Atendimento, que já apresenta melhoras substanciais após as cobranças das últimas semanas. Finalizou falando sobre o regime estatutário a ser implantado no Município e as cobranças por parte dos funcionários para que o projeto de implantação seja efetuado, acompanhando a revisão salarial de grande parte das mais diversas categorias de funcionários públicos. A vereadora Regiane Aparecido Severino, fazendo uso da palavra pelo tempo regimental, falou sobre a liberação das verbas de FGTS; fazendo menção ao contra turno escolar, anunciando as modalidades de aulas de guitarra, violão, teclado e percussão, bem como a realização da etapa municipal do evento Moleque Bom de Bola. Falou sobre a entrega dos uniformes da rede pública de ensino municipal e as obras sendo realizadas no bairro de Santa Lídia, em sua via principal, solicitando agilidade em tais trabalhos, tendo em vista o transtorno resultante desta. Iniciada a ORDEM DO DIA, em conformidade com o Art. 182 do R.I., procedeu-se a Discussão e Votação Única do Projeto de Resolução nº 10/2019 da Mesa Diretora, que: Revoga a Resolução nº 40, de 26 de fevereiro de 2019. Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 33/2019 da Vereadora Regiane Aparecida Severino, que: "Institui no município de Penha o "Programa Mulher Feliz" e dá outras providências". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2019 da Vereadora Regiane Aparecida Severino, que: "Institui no município de Penha, o mês Abril Azul, a partir do dia 2, visando a conscientização sobre transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências.". Aprovado por unanimidade. Interrompidas as votações, a vereadora Maria Juraci Alexandrino anunciou o evento de entrega da carteira nacional do artesanato a ser realizada na próxima quinta-feira, 16 de maio, às 18h, na sede do Poder Legislativo Municipal. Leitura do parecer conjunto das comissões legislativas permanentes de Constituição, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento e Assuntos Gerais à emenda modificativa 01 ao Projeto de Lei Ordinária 18/2019 do Poder Executivo. Leitura e votação da emenda modificativa 01 ao Projeto de Lei Ordinária 18/2019 do Poder Executivo que "dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos da prefeitura municipal de Penha". Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Exmo. Sr. Presidente Everaldo Dal Posso encerrou a presente reunião, convocando os sres vereadores para a próxima reunião ordinária no dia 20 de maio em seu horário habitual e eu, Matheus Souza de Melo, assessor legislativo, lavro a presente ata que segue assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e primeiro secretário.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 13 de maio de 2019.
EVERALDO DAL POSSO
Presidente

MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD
1º Secretário

ATA 18ª REUNIÃO ORD. 20.05.2019

Publicação Nº 2077583

Ata da 18ª reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia vinte de maio de 2019. Presentes os Senhores Vereadores, ausentes os vereadores Maria Juraci Alexandrino e Joaquim Antônio Costa Júnior, justificadas suas ausências em virtude de atividades vinculadas à Procuradoria Especial da Mulher, havendo, todavia, quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador EVERALDO DAL POSSO, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. Leitura do Balancete referente ao mês de Abril/2019. INDICAÇÕES: Nº 185 e 186/2019 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO. Nº 187/2019 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 188/2019 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 189/2019 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 190/2019 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 191, 192 e 193/2019 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 194 e 195/2019 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 51/2019 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO. Nº 52/2019 do Vereador JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR. Nº 53/2019 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 54/2019 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 55/2019 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. Nº 56/2019 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 57/2019 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. REQUERIMENTOS: Nº 35/2019 da 1 COMISSÃO LEGISLATIVA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. MOÇÕES: Nº 17/2019 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2019 de autoria da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO que: "Institui o monitoramento por câmeras de segurança nas dependências de todas as escolas e centros de educação infantil da rede pública municipal de ensino de Penha - SC". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 44/2019 de autoria do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos para interromper processo de sucção em piscinas no município de Penha e dá outras providências". Leitura da Emenda Modificativa nº 02/2019 dos Vereadores Isac Hamilton da Costa e Mauricio da Costa que: "Modifica disposições do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2019 de autoria do Vereador Luiz Américo Pereira". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2019 do Poder Executivo que: "Dá denominação oficial à travessia em galeria do município de Penha". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 20/2019 do Poder Executivo que: "Dispõe sobre autorização de subvenção social a Associação Cultural e Assistencial do Divino Espírito Santo - ACADIES". Leitura do Projeto de Lei Complementar nº 6/2019 do Poder Executivo que: "Altera o anexo VI da lei Complementar nº 002/2007 - código urbanístico do município de Penha, também denominado plano diretor e dá outras providências". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 31/2019 do Vereador Isac Hamilton da Costa que: "Dispõe sobre a isenção do imposto predial e territorial urbano (IPTU) aos portadores de doenças graves no município de Penha e dá outras providências". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto

de Lei Ordinária nº 34/2019 do Vereador Everaldo Dal Posso que: "Denomina Rua do Loteamento Penha I". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 37/2019 do Vereador Maurício Olívio Brockveld que: "Dispõe sobre a fixação de placa informativa contra a pedofilia e o abuso sexual de crianças e de adolescentes em todas as escolas e centros de educação infantil no âmbito do município de Penha/SC". Leitura do Parecer Contrário da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 38/2019 do Vereador Maurício Olívio Brockveld que: "Torna obrigatório o plano de evacuação em situações de risco em todos os estabelecimentos de ensino no município de Penha/SC". Leituras dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 9/2019 do Poder Executivo que: "Autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder gratificação aos fiscais que farão parte da 'força tarefa das fiscalizações do município que atuarão em expediente especial objetivando a otimização da receita municipal e o cumprimento do código de obras e posturas do município e dá outras providências. Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 14/2019 do Poder Executivo que: "Dispõe sobre o reajuste salarial dos empregados públicos do Poder Executivo do município de Penha e dá outras providências". Iniciado o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o Art. 180 do R.I., fez uso da palavra pelo tempo regimental a vereadora Regiane Aparecida Severino falando sobre suas solicitações encaminhadas ao Poder Executivo, relatando também o evento realizado conjuntamente pela Secretaria de Assistência Social e Procuradoria Especial da Mulher, onde foi realizada a entrega da carteira Nacional de Artesão e Artesã. Falou também sobre a passagem no último dia 18 do dia de combate ao abuso infantil, que contou com atividades das secretarias de Assistência Social e Educação visando combater abusos contra crianças e adolescentes, divulgando também o Disk 100, número para que sejam prestadas denúncias pertinentes ao assunto. Como próximo orador, o vereador Maurício Olívio Brockveld iniciou suas considerações falando sobre a indicação do vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho que trata de obras paradas por toda a extensão municipal e a falta de pessoal por parte do Poder Executivo, segundo justificativa apresentada pelas secretarias pertinentes. Falou sobre seu papel como vereador absorvendo as cobranças populares e transmitindo à gestão pública. Fez cobranças quanto a alocação de crianças nas creches adequadas, sendo considerada a capacidade dos pais de efetivamente acompanharem seus filhos até o centro de educação infantil, com especial ênfase às crianças residentes no bairro Santa Lídia. Transmitindo a condução dos trabalhos ao vice-presidente Maurício da Costa, fez uso da palavra pelo tempo regimental o Exmo. Sr. Presidente Vereador Everaldo Dal Posso falando sobre a importância de que os munícipes, e em especial os presidentes das associações de moradores, acompanhem o trabalho dos vereadores em prol das comunidades. Fez menção à necessidade de que sejam adquiridas verbas junto aos governos estadual e federal para sanar as necessidades do Município e o papel indispensável do trabalho do vereador como mediador e representante. Apontou a necessidade de que sejam construídos reservatórios para fornecimento de água principalmente nos momentos de maior movimento turístico local, onde a demanda atualmente se encontra além da capacidade de fornecimento. Iniciada a ORDEM DO DIA, em conformidade com o art. 182 do R.I., procedeu-se a discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2019 do Vereador Everaldo Dal Posso que: "Denomina Rua do Loteamento Penha I". Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 37/2019 do Vereador Maurício Olívio Brockveld que: "Dispõe sobre a fixação de placa informativa contra a pedofilia e o abuso sexual de crianças e de adolescentes em todas as escolas e centros de educação infantil no âmbito do município de Penha/SC". Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e Votação Única do Parecer Contrário da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 38/2019 do Vereador Maurício Olívio Brockveld que: "Torna obrigatório o plano de evacuação em situações de risco em todos os estabelecimentos de ensino no município de Penha/SC". Aprovado por maioria absoluta dos presentes, com sete votos favoráveis a um. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 14/2019 do Poder Executivo que: "Dispõe sobre o reajuste salarial dos empregados públicos do Poder Executivo do município de Penha e dá outras providências". Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 9/2019 do Poder Executivo que: "Autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder gratificação aos fiscais que farão parte da 'força tarefa das fiscalizações do município que atuarão em expediente especial objetivando a otimização da receita municipal e o cumprimento do código de obras e posturas do município e dá outras providências. Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e Votação Única do Requerimento nº 35/2019 da Comissão Legislativa Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final: solicitando prorrogação do prazo para análise e emissão de parecer do Projeto de Lei Complementar nº 05/2019, de autoria do Vereador Everaldo Dal Posso. Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e Votação Única da Moção de Aplausos nº 17/2019 do Vereador Jesuel Francisco Capela: à Empresa Dois Irmãos Aquecimento e Refrigeração pelos 17 anos de história da empresa em nosso município. Aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar o Exmo. Sr. Presidente Everaldo Dal Posso encerrou a presente reunião, convocando os sres vereadores para a próxima reunião ordinária no dia 27 de maio em seu horário habitual e eu, Matheus Souza de Melo, assessor legislativo, lavro a presente ata que segue assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e primeiro secretário.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 20 de maio de 2019.
EVERALDO DAL POSSO
Presidente

MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD
1º Secretário

ATA 19ª REUNIÃO ORD. 27.05.2019

Publicação Nº 2077585

Ata da 19ª reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia vinte e sete de maio de 2019. Presentes os Senhores Vereadores, ausentes os vereadores havendo quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador EVERALDO DAL POSSO, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. INDICAÇÕES: Nº 196/2019 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 197/2019 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 198/2019 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 199/2019 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 200/2019 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 201/2019 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 202/2019 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. Nº 203/2019 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 204/2019 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA. Nº 205/2019 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 206/2019 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 58/2019 do Vereador

MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 60/2019 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 61/2019 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 62/2019 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA. REQUERIMENTOS: Nº 37/2019 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 38/2019 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 39/2019 da COMISSÃO LEGISLATIVA PERMANENTE DE ASSUNTOS GERAIS. MOÇÕES: Nº 19/2019 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 20/2019 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 21/2019 dos Vereadores JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, MARIA JURACI ALEXANDRINO e REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 22/2019 dos Vereadores ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO, EVERALDO DAL POSSO, JESUEL FRANCISCO CAPELA, JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD e REGIANE APARECIDA SEVERINO. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 35/2019 da Vereadora Regiane Aparecida Severino que: "Dá denominação oficial à Rua do Loteamento Santa Regina I". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 45/2019 do Vereador EVERALDO DAL POSSO que: "Dá denominação oficial à Ruas do Loteamento Penha I". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 46/2019 do Vereador Everaldo Dal Posso que: "Dá denominação oficial à Rua no Município". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 40/2019 do Vereador Maurício Olívio Brockveld que: "Institui a semana de Conscientização do Pertencimento Público, no Município de Penha/SC e dá outras providências". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 20/2019 que: "Dispõe sobre autorização de subvenção social a Associação Cultural e Assistencial do Divino Espírito Santo - ACADIES". Iniciado o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o Art. 180 do R.I., conforme ofício nº 437/2019 onde os Vereadores desta Casa convidaram um representante do Instituto Santa Clara para vir esclarecer algumas dúvidas referente ao PA - Pronto Atendimento 24 hs, fez uso da tribuna o Representante do Instituto. O representante jurídico se prestou a fazer esclarecimentos acerca da natureza do instituto como uma associação sem fins lucrativos e a atuação desta em outros pontos na região. Falou sobre questões técnicas do contrato de gestão firmado com a administração pública do Município, apontando a devolução os recursos não utilizados na administração do prédio do Pronto Atendimento mensalmente. O Senhor Fábio de Oliveira, dando prosseguimento, falou sobre as comissões instituídas para que seja feita a fiscalização das atividades de gestão e cumprimento de metas. O vereador Silas Renato Antonietti questionou quanto às dificuldades enfrentadas atualmente pelo instituto, uma vez que todas as atividades vinculadas à gestão se encontravam descritas no edital. Em resposta, o sr. Fábio falou sobre a contratação dos colaboradores contratados e que por vezes acabam por não serem enquadrados no perfil buscado pela gestora, bem como a eventual dificuldade em ser dado atendimento de maneira rápida e constante a todos os munícipes, uma vez que o gerenciamento da fila de espera se dá pela classificação de risco de cada paciente. O vereador Jesuel Francisco Capela fez menção a diversas situações que considera pertinentes, como a substituição de funcionários que desempenhavam um bom trabalho, a limpeza que se encontra deficiente na área externa, o fornecimento de refeições aos funcionários e a disponibilização de um raio-x digital. O vereador Joaquim Antônio Costa Júnior, por sua vez, fez mais uma vez cobranças quanto à desídia por parte dos funcionários constatada por ele quando fez o acompanhamento das atividades. O vereador Maurício Olívio Brockveld questionou quanto à morosidade por parte da empresa para que fossem tomadas as devidas providências quando prestadas as primeiras reclamações no que se refere ao mau atendimento e longas filas de espera. A vereadora Maria Juraci Alexandrino agradeceu a presença dos representantes da empresa para prestar esclarecimentos, questionando quanto à pesquisa de satisfação realizada pela empresa Salute, bem como falou sobre a implantação do espaço kids e amamentação, bem como a aquisição de duas ambulâncias no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) cada, bem como o desligamento de dezessete funcionários após reiteradas reclamações por parte das comunidades. Tratou das especialidades na saúde de Penha por meio do NAM. O vereador Maurício da Costa parabenizou aos envolvidos na diminuição expressiva das reclamações, mantendo também as ótimas taxas de aprovação atualmente observados. O vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho falou sobre seu acompanhamento frequente das atividades da saúde do município e parabenizou a empresa pela retirada da campainha que antes se encontrava na recepção do Pronto Atendimento, ressaltando, todavia, a importância de que seja dada a devida atenção ao tempo de espera ainda relatado e à humanização do atendimento; relatando também a aversão adquirida por alguns munícipes no que tange ao atendimento no PA. O vereador Maurício Olívio Brockveld corroborou o exposto por seu antecessor relatando o caso de uma sra. que reportou seu atendimento por uma médica enquanto tratava de questões pessoais. A vereadora Regiane Aparecida Severino relatou o atendimento a todas as reclamações que foram por ela feitas em nome de munícipes que a buscavam. Fez menção também às medidas sendo aplicadas no PA, como a pulseira de classificação de risco e a possibilidade de que os exames sejam feitos dentro do próprio prédio, bem como a fila para exame de mamografia que atualmente se encontra zerada no município. O vereador Luiz Américo Pereira falou sobre a importância de ser abandonado o discurso político e ser atacado diretamente o cerne da questão que vem gerando as reclamações, bem como tratou da importância de ser acompanhada a logística dos valores repassados para gestão do PA, haja vista sua quantidade expressiva. O Exmo. Sr. Presidente Everaldo Dal Posso falou sobre a negligência por parte de um dos médicos em um caso que acabou resultando em óbito. Deu atenção à importância de que seja dado o devido cuidado aos munícipes diretamente, uma vez que são estes o alvo de todos os serviços prestados pela administração pública direta e indireta. O vereador Isac Hamilton da Costa questionou quanto aos serviços que efetivamente são pagos pelo instituto diretamente, utilizando os recursos repassados pelo contrato com a Prefeitura Municipal. Iniciada a ORDEM DO DIA, em conformidade com o art. 182 do R.I., Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 40/2019 do Vereador Maurício Olívio Brockveld que: "Institui a semana de Conscientização do Pertencimento Público, no Município de Penha/SC e dá outras providências". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 20/2019 que: "Dispõe sobre autorização de subvenção social a Associação Cultural e Assistencial do Divino Espírito Santo - ACADIES". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única ao Requerimento nº 39/2019 da COMISSÃO LEGISLATIVA PERMANENTE DE ASSUNTOS GERAIS: solicita prorrogação do prazo para análise e emissão de pareceres dos Projetos a baixo elencados devido a todos terem dependência do Projeto de Lei Complementar nº 03/2019. Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única a Moção de Aplausos nº 19/2019 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA: à Empresa Casa das Baterias Xande pelos 36 anos de história da empresa em nosso município. Postergada para a próxima reunião a pedido do proponente. Discussão e Votação Única a Moção de Aplausos nº 20/2019 do Vereador EVERALDO DAL POSSO: à Defesa Civil do Município de Penha, Coordenadora, Funcionários e toda equipe de servidores do Poder Executivo Municipal. Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e Votação Única a Moção de Aplausos nº 21/2019 dos Vereadores JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, MARIA JURACI ALEXANDRINO e REGIANE APARECIDA SEVERINO: A Procuradora Especial da Mulher Maria Juraci Alexandrino junto com os Procuradores Adjuntos Regiane Aparecida Severino e Joaquim Antônio Costa Junior requerem o envio de Moção de Aplausos a Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Excelentíssima senhora Maria Elisa da Silveira De Caro, pelo excelente desempenho à frente desta Secretaria. Aprovado por unanimidade dos presentes, com seis votos favoráveis. Discussão e Votação Única a Moção de Aplausos nº 22/2019 dos Vereadores ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO, EVERALDO DAL POSSO, JESUEL FRANCISCO CAPELA, JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD e REGIANE APARECIDA SEVERINO: à Miss Penha Mirim 2019 - Isabelli Rech Lourenço e Mini Miss Penha 2019 - Méllody Agostinho. Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Exmo. Sr. Presidente Everaldo Dal Posso encerrou a presente reunião, convocando os sres vereadores para a próxima reunião ordinária no dia 03 de junho em seu horário habitual e eu, Matheus Souza de Melo, assessor legislativo, lavro a presente ata que segue assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e primeiro secretário.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 27 de maio de 2019.
EVERALDO DAL POSSO
Presidente

MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 44/2019

Publicação Nº 2077567

RESOLUÇÃO Nº 44/2019

ALTERA O ARTIGO 70 DA RESOLUÇÃO Nº 024/2016 QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EVERALDO DAL POSSO, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores de Penha aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o artigo 70 da Resolução nº 24/2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70. (...)
(...)
XXIX – exarar parecer referente à assuntos de defesa da mulher.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Penha, 08 de maio de 2019.
EVERALDO DAL POSSO
Presidente

Registrada e publicada a presente Resolução na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 45/2019

Publicação Nº 2077568

Resolução Nº 45/2019

"Revoga a Resolução nº 40, de 26 de fevereiro de 2019".

EVERALDO DAL POSSO, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores de Penha aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 40, de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Penha, 13 de maio de 2019.
EVERALDO DAL POSSO
Presidente

Registrada e publicada a presente Resolução na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD
Primeiro Secretário

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 89/2019

Publicação Nº 2077781

DECRETO Nº 89/2019

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso X, Art. 111, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

CONSIDERANDO que a Administração Pública, deve ser conduzida pautando todos os seus atos, norteados pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que é dever de todo e qualquer gestor público a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas que atentem contra o patrimônio público; e

CONSIDERANDO o Termo de Ajuste de Conduta Firmado entre o Município de Peritiba e o Ministério Público de Santa Catarina, através da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Concórdia, no Inquérito Civil sob o nº 06.2016.00007479-9, assinado em 20 de setembro de 2018,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no âmbito deste município, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente, e que mantenham vínculo com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos ilícitos ou lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentados por este Decreto, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Art. 3º A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito ou lesivo.

§ 1º A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual das pessoas naturais referidas no caput do presente artigo.

§ 2º Os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados por atos ilícitos ou lesivos na medida da sua culpabilidade.

Art. 4º Os atos lesivos praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, e que atentem contra o patrimônio da Administração Pública Municipal, ou contra os princípios que regem a conduta da Administração Pública, serão objeto de investigação administrativa, sob pena de responsabilidade por omissão.

Parágrafo único. São considerados atos ilícitos ou lesivos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, as seguintes condutas:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública Municipal;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Disposições gerais

Art. 5º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 6º A competência para a instauração e julgamento do PAR é do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 7º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste Decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 8º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios e deverá conter:
I - o nome, o cargo da autoridade instauradora;
II- nome, cargo e matrícula dos membros integrantes da comissão processante, com a indicação de um presidente;
III - o nome empresarial, firma, razão social ou denominação da pessoa jurídica;
IV - o número da inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
V - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
VI - o prazo para conclusão do processo.

Parágrafo único. Fatos não mencionados na portaria poderão ser apurados no mesmo processo administrativo de responsabilização, independentemente de aditamento ou complementação do ato de instauração, garantido o contraditório e a ampla defesa mediante nova notificação.

Art. 9º O PAR será conduzido por comissão processante composta por três servidores estáveis, que exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º A comissão do PAR deverá autuar os indícios, provas e elementos que indiquem a prática dos atos lesivos contra a Administração Pública, numerando e rubricando todas as folhas.

§ 2º Para o devido exercício de suas funções, a comissão poderá:
I - propor, cautelarmente e de forma fundamentada, a suspensão de procedimentos licitatórios, contratos ou quaisquer atividades e atos administrativos relacionados ao objeto do PAR, até a sua conclusão;
II – solicitar ao órgão de representação judicial que requeira as medidas judiciais necessárias para o processamento das infrações.

§ 3º A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais ou procuradores, restando-lhes assegurado amplo acesso aos autos com extração de fotocópias.

Art. 10. O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão à autoridade julgadora, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 11. Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Parágrafo único. Deverá constar no mandado de intimação:
I - a identificação da pessoa jurídica;
II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o numero do processo administrativo de responsabilização;
III - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública Municipal e as sanções cabíveis;
IV - a especificação das provas utilizadas pela comissão para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;

V - a identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada, onde a defesa deverá ser protocolizada.

Art. 12. As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.

Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 13. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante apreciará sua pertinência e fixará prazo razoável para sua produção.

Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 14. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresenta-las em audiência a ser designada pela comissão, independente de intimação e sob pena de preclusão.

Parágrafo único. O depoimento das testemunhas observará o procedimento previsto na legislação que regulamenta o processo administrativo disciplinar, aplicando-se, subsidiariamente o Código de Processo Civil vigente.

Art. 15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 16. Concluída a instrução, o PAR será encaminhado ao órgão de assistência jurídica competente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação quanto à regularidade e observância do devido processo legal.

Parágrafo único. Findo o prazo previsto no caput, os autos serão devolvidos à comissão processante para elaboração de relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.

Art. 17. Após apresentação do relatório final, os autos do PAR serão imediatamente encaminhados à autoridade julgadora para, no prazo de 30 (trinta) dias, proferir decisão devidamente motivada.

§ 1º A decisão prevista no caput deste artigo será publicada no Diário Oficial do Município.

§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

Subseção I
Do recurso

Art. 18. Caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, contra a decisão administrativa de responsabilização, o qual poderá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da pessoa jurídica envolvida.

Parágrafo único. O recurso deverá ser interposto perante órgão colegiado a ser criado por ato do Chefe do Poder Executivo, o qual terá competência administrativa para admiti-lo, processá-lo e julgá-lo, e que será presidido pela autoridade máxima do órgão central do sistema de controle interno.

Art. 19. A ausência de interposição de recurso no prazo previsto no artigo anterior ou seu julgamento definitivo implicará em trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

Art. 20. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação da decisão transitada em julgado.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições gerais

Art. 21. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I - multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa

Art. 22. A multa-base será fixada levando-se em consideração a gravidade, a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 23. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo que a multa nunca poderá ser inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§ 1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 24. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos.

§ 1º Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 25. A comprovação pela pessoa jurídica da existência e funcionamento de programa de integridade configurará causa especial de diminuição da multa.

Art. 26. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado.

Parágrafo único. O inadimplemento acarretará a sua inscrição em Dívida Ativa.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 27. Após o trânsito em julgado da decisão no PAR, o extrato da decisão condenatória será publicado às expensas da pessoa jurídica, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, cumulativamente nos seguintes meios:
I - Diário Oficial do Município;
II - em meio de comunicação de circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica;
III - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público; e
IV - em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO V
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 28. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO VI
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 29. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, arts. 16 e 17, devendo resultar dessa colaboração:
I - a identificação dos demais envolvidos da infração administrativa, quando couber; e
II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.

Art. 30. Compete ao Chefe do Poder Executivo, com auxílio do responsável pelo controle interno e da assessoria jurídica municipal, celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 31. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório final previsto no parágrafo único do art. 13.

Art. 32. A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica

e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 1º A proposta de acordo de leniência deverá ser protocolada em envelope lacrado e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013" e encaminhado para assessoria jurídica para análise e parecer.
§ 2º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 27 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 33. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 34. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à assessoria jurídica do município e à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 35 deste Decreto.

Art. 35. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 36. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 37. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.

§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 38. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.

§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 39. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Art. 40. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VII
DOS CADASTROS

Art. 41. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas e jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.

Art. 42. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Peritiba – SC., 01 de julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado Em 01/07/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 90/2019

Publicação Nº 2077785

DECRETO Nº. 90/2019
EXONERA SERVIDORA TEMPORÁRIA ANGELA LUCIA SIMON

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a pedido a partir do dia 02/07/2019 a Servidora ANGELA LUCIA SIMON, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR,

Grupo 4, Nível 12, Classe "A", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 35/2019 de 01 de Março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 02 de Julho de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/Julho/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 91/2019

Publicação Nº 2077787

DECRETO N.º 91/2019
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDOR APROVADO
EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 02/07/2019, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, a Senhora DAIANE MALTAURO ROOS, aprovada no Concurso Público n.º 01/2019, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Complementar nº 61/2016, de 21 de Julho de 2016, para o qual foi classificada em 6º lugar.

Parágrafo Único: A nomeada desempenhará as atribuições do cargo no Centro de Educação Infantil Mateus Petter.

Art. 2.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 02 de Julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 02/Julho/2019.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã DAIANE MALTAURO ROOS, brasileira, casada, natural de Peritiba/SC, com 31 anos de idade, filha de Aloir Pedro Maltauro e Renata Lúcia Maltauro, admitida pelo Decreto n.º 91/2019, de 02/07/2019, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Educação Básica, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, habilitada em Concurso Público de Edital nº 01/2019, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita Municipal, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR MEU CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 02 do mês de Julho de 2019.

DAIANE MALTAURO ROOS
Compromissada

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 92/2019

Publicação Nº 2077788

DECRETO N.º 92/2019
NOMEIA TEMPORARIAMENTE IGORI FRIPP DAINESE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 02/2019 de 02 de Maio de 2019 e homologado em 24 de Junho de 2019;

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeado a partir de 03/07/2019 a 02/07/2020, IGORI FRIPP DAINESE, para exercer as funções do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, Grupo 3, Nível 3, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 39/2012 de 21 de Setembro de 2012 e Lei Complementar nº 87 de 13 de Novembro de 2018, para o qual foi classificado em 1º lugar.
Parágrafo Único: O contratado prestará seu serviço na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 03 de Julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 03/Julho/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos três e dois dias do mês de junho de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu o cidadão IGORI FRIPP DAINESE, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro/RJ com 26 anos de idade, filho de Mauricio Ribeiro Dainese e Elenara Terezinha Fripp Dainese, admitido pelo Decreto n.º 92/2019, de 03/07/2019, para desempenhar as funções do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 20 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeita do Município, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pelo Compromissado e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 03 do mês de Julho de 2019.

IGORI FRIPP DAINESE
Compromissado

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

Resolução Legislativa Nº 1/2019, de 04 de julho de 2019

Publicação Nº 2078034

RESOLUÇÃO Nº 1-2019

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Peritiba/SC, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, define a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Peritiba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 64, IV, e artigo 85 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte,

RESOLUÇÃO

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba/SC, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a organização e o funcionamento do serviço de Ouvidoria Legislativa.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, além do disposto no art. 2.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, considera-se:

I - canal de atendimento: local de atendimento presencial, site oficial, mídias sociais oficiais, telefones, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

II - solicitação: pedido para adoção de providências por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba/SC sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III - reclamação: manifestação de desagrado ou protesto sobre serviço prestado; ação ou omissão da administração, de agente político ou de servidor da Casa Legislativa;

IV - denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação da Câmara Municipal;

V - elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

VI - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

VII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais.

Art. 3º Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba/SC disponibilizará ao usuário interessado a possibilidade de encaminhar sua manifestação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.
§ 1º. Os canais de atendimento deverão utilizar processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do usuário.

§ 2 º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, o Poder Legislativo Municipal observará as seguintes práticas:

I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e

III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§ 4º Na hipótese referida no inciso III do caput do § 2 º, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 5º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade que o recebera é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo Municipal competente para conhecer do assunto.

§6º Quando a remessa referida no § 4º deste artigo não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

§7 º As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

§7º Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.

§8º Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico.

§ 9º Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal.

§10 º A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

§11º A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado.

§ 12º Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Legislativo Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Capítulo II
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 4º A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.

Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:

I - os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;

II - os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;

III - o prazo máximo para a prestação do serviço;

IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

V - os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;

VI - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;

VII - o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba/SC;

VIII - as informações quanto à realização das sessões legislativas e audiências públicas, indicando:

a) os tipos e fases das sessões;
b) os períodos e horários em que se realizam;
c) as formas de participação popular; e
d) os meios disponíveis para acompanhamento.

IX - o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los;

X - informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Câmara.

Art. 6º A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba/SC, para consulta e impressão.

Art. 7º Independente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação ali contida.

Capítulo III
DA OUVIDORIA LEGISLATIVA

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Ouvidoria Legislativa será exercida pelo Ouvidor Legislativo com a finalidade de cumprir as atribuições definidas pelo art. 13 da Lei

Federal nº 13.460, de 2017, e nesta Resolução.

Art. 9º A Ouvidoria Legislativa deverá dialogar diretamente com os demais setores e gabinetes da Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba/SC, e receberá destes o apoio necessário para o atendimento de todas as manifestações, dentro do prazo estabelecido no art. 16 desta Resolução.

Art. 10 São objetivos da Ouvidoria Legislativa:

I - facilitar e incentivar o acesso do usuário aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;

II - promover a interlocução efetiva e atuar diretamente na defesa dos direitos do usuário quanto aos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

III - acompanhar as atualizações da Carta de Serviços ao Usuário;

IV - auxiliar, no que couber, o Conselho de Usuários;

V - definir, em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação do usuário;

VI - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

VII - organizar, analisar e divulgar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais, a fim de subsidiar recomendações e propostas de medidas que visem ao aprimoramento da prestação de serviços públicos, bem como para corrigir eventuais falhas;

VIII - propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos ofertados pelo Poder Legislativo.

IX - A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

SEÇÃO II
DA MANIFESTAÇÃO DO USUÁRIO

Art. 11 Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade do agente público e aplicação de sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Lei Municipal nº 1.223/99.

Art. 12 A manifestação do usuário será dirigida à Ouvidoria Legislativa e conterá a identificação do requerente.

§ 1º A identificação de que trata o caput deste artigo não conterá exigências que inviabilizem a manifestação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que levaram o usuário a apresentar a manifestação.

§ 3º As manifestações que não contiverem a identificação do usuário serão tratadas como informações e não obrigarão resposta conclusiva.

§ 4º A Ouvidoria Legislativa poderá receber e coletar informações do usuário, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento aos setores competentes, sempre que cabível.

§ 5º A manifestação que constituir comunicação de irregularidade será enviada ao Presidente do Legislativo para que este determine sua apuração, se entender adequado, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

§ 6º Poderá ainda ser exigida certificação da identidade do usuário quando necessário o acesso à informação pessoal.

Art. 13 Recebida a manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará aos setores responsáveis para que prestem as informações ou adotem providências cabíveis.

Parágrafo único. Os setores responsáveis deverão devolver a manifestação à Ouvidoria com a resposta pertinente no prazo de vinte dias, contados da data de recebimento do pedido no setor, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 14 Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Legislativa solicitará ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento do pedido pelo usuário.

§ 1º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no art. 16 desta Resolução, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 2º A falta de complementação da informação pelo usuário-requerente no prazo estabelecido no caput deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 15 Após recebimento, autuação, análise e classificação da manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá ao seguinte encaminhamento:

I - elogio: será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata;

II - reclamação: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público;

III - sugestão: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possiblidade de adoção da providência sugerida;

IV - solicitação: será encaminhada ao setor ou departamento correspondente à realização da prestação do serviço, quando a solicitação não puder ser resolvida pela própria Ouvidoria Legislativa;

V - denúncia: sendo hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios, será encaminhada à Presidência.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.

Art. 16 A manifestação do usuário deverá ser respondida preferentemente por meio eletrônico, no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 17 É vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

Parágrafo único. A cobrança de que trata o caput deste artigo será dispensada quando o usuário comprovar carência financeira, por meio de documentos oficiais ou declaração própria, apresentados até a retirada ou envio do material.

Art. 18 A Ouvidoria Legislativa e os setores envolvidos na manifestação assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

Capítulo IV
DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 19 Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique; ao Poder Legislativo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto nesta resolução.

§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria da Câmara.

§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.
Art. 20 Do formulário Simplifique! deverá constar:

I - a identificação do solicitante;

II - a especificação do serviço objeto da simplificação;

III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;

IV - a descrição dos atos ou fatos; e

V - facultativamente, a proposta de melhoria.

Capítulo V
DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 21 Os serviços prestados pelo Poder Legislativo serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação realizada por instituto especializado ou por outro meio que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.

Parágrafo único. O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes

quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do levantamento.

Art. 22 A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A Mesa Diretoria editará normas regulamentadoras complementares por meio de ato próprio, se necessário.

Art. 24 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba/SC, 04 de julho de 2019.
Gilberto Maciel
Presidente

Pescaria Brava

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO GRUPO COORDENADOR DO PLANO DIRETOR

Publicação Nº 2077101

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO GRUPO COORDENADOR DO PLANO DIRETOR

O Município de Pescaria Brava/SC, CNPJ nº 16.780.795/0001-38, por meio do Prefeito, Sr. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, tornam público o presente Edital, tendo como objeto a composição do Grupo Coordenador do Plano Diretor Participativo do Município de Pescaria Brava/SC – Órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e propositiva, criado por meio de Lei Ordinária nº 286/2019, que possui as seguintes atribuições:
I - Gerenciar, enquanto a duração, o processo de elaboração do Plano Diretor Participativo;
II - Garantir a efetiva participação da Sociedade Civil em todas as etapas do processo de elaboração do Plano Diretor Participativo;
III - Promover e integrar políticas e ações voltadas à elaboração do Plano Diretor Participativo;
IV - Articular-se com os conselhos ou outro tipo de órgãos colegiados de políticas públicas existentes no município, visando sua integração ao processo participativo de elaboração do Plano Diretor;
V - Articular-se com os diversos agentes públicos e privados que constroem e utilizam o espaço urbano;
O Grupo Coordenador foi criado pela Lei Ordinária nº 286/2019 e será composto por vinte e oito membros, dentre os quais representantes do Poder Público e demais Setores da Sociedade Civil, conforme passa a expor:
I - Sete representantes do Poder Executivo;
II- Dois representantes do Poder Legislativo;
III - Seis representantes de Movimentos Sociais e Populares;
IV - Três representantes de Entidades Sindicais e Trabalhadores;
V – Cinco representantes de Empresários (Produção e Financiamento do Desenvolvimento Urbano);
VI – Dois representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa;
VII - Dois representantes de Organização não-governamental;
VIII – Dois representantes do Conselho de Classe.
Serão observados os seguintes horários e datas para o procedimento de inscrição dos representantes do Poder Público e demais Setores da Sociedade Civil interessadas em fazer parte do grupo coordenador do Plano Diretor Participativo do Município de Pescaria Brava/SC:
O período de inscrições iniciará às 07h00min do dia 04/07/2019,com encerramento às 13h00min do dia 15/07/2019.
Os representantes do Poder Público e demais Setores da Sociedade Civil, que tiverem interesse em se inscrever para a execução do objeto do presente Edital deverão comparecer até a sede da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC.
Os membros do Grupo de Trabalho não receberão, a qualquer título, remuneração pela participação nos trabalhos, sendo considerada como serviço de relevante interesse público.
As dúvidas pertinentes ao presente poderão ser esclarecidas pelo Departamento de Compras e Licitações, nos seguintes telefones: (048) 3644-6312 ou (048) 3644-2016 ou (048) 9.8803-7431.

Pescaria Brava/SC, 03 de julho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 294, DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2076743

LEI ORDINÁRIA Nº 294, de 03 de Julho de 2019.

INCLUI AÇÃO E ALTERA PROGRAMA DO PPA, LDO E LOA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 220, de 17 de Novembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 273, de 26 de Dezembro de 2018 e a Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 274, de 26 de Dezembro de 2018, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 5.131.154,22 (cinco milhões cento e trinta e um mil e cento e cinquenta quatro reais e vinte e dois centavos), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	305	Vigilância Epidemiológica

RECURSO	5038	Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS União
PROJETO/ATIVIDADE	2.033	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
ELEMENTO	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	30	

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5067	Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado
PROJETO/ATIVIDADE	2.036	Manutenção dos Programas Vinculados com a Secretaria Estadual de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	36	

Valor: R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5038	Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS União
PROJETO/ATIVIDADE	2.028	Manutenção do Bloco de Atenção Básica - Saúde da Família SF
ELEMENTO	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	38	

Valor: R$ 2.098,350,24 (dois milhões e noventa e oito mil trezentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.027	Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - Medicamentos
ELEMENTO	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	12	

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5038	Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS União
PROJETO/ATIVIDADE	2.027	Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - Medicamentos
ELEMENTO	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	13	

Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5067	Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado
PROJETO/ATIVIDADE	2.027	Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - Medicamentos
ELEMENTO	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	14	

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5038	Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS União
PROJETO/ATIVIDADE	2.029	Manutenção do Bloco de Atenção Básica - Saúde Bucal
ELEMENTO	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	19	

Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5038	Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS União
PROJETO/ATIVIDADE	2.031	Manutenção do Bloco de Atenção Básica - PAB Fixo
ELEMENTO	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	25	

Valor: R$ 128.803,98 (cento e vinte e oito mil oitocentos e três reais e noventa e oito centavos)

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	04	

Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5038	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS União
PROJETO/ATIVIDADE	2.028	Manutenção do Bloco de Atenção Básica - Saúde da Família SF
ELEMENTO	3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	17	

Valor: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	04	

Valor: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

Art. 2º Os créditos a que se refere o artigo 1º será coberto por recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposição dada pelo Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 03 de Julho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019 – PMPB TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 – PMPB AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

Publicação Nº 2077118

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019 – PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 – PMPB
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada A abertura das proposta de preços da Tomada de Preços, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA INTERVENÇÃO DO CENTRO HISTORICO DE PESCARIA BRAVA, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIARIA, REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA E CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE. Data de Abertura: 05/07/2019 às 09:00 horas. Esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3646-2013 no Setor de Licitações, E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 03 de JULHO de 2019.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

RESULTADO PRELIMINAR DA PROPOSTA RECEBIDA - EDITAL Nº 001/2019 – CMDI

Publicação Nº 2077153

Resultado Preliminar da Proposta Recebida - Edital nº 001/2019 – CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Pescaria Brava/SC – no uso de suas atribuições vem tornar público, como estabelecido no Edital 001/2019/CMDI, o resultado preliminar da proposta recebida, para o Processo de Seleção de projetos de entidades sem fins lucrativos e/ou organizações governamentais cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas para garantia dos direitos, prevenção, capacitação e aperfeiçoamento dos direitos humanos da pessoa idosa e devidamente cadastradas no conselho municipal do idoso de Pescaria Brava/SC.
Resultado Preliminar da Proposta Recebida:

Nº Inscrição	Nome da entidade
01	Associação Abraço Fraterno.

Pescaria Brava/SC, 02 de julho de 2019.
OTÍLIA MIGUEL LUIZ
Presidente do CMDI

RAQUEL CARDOSO DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇOS 013-2019 - PMP - REFORMA DA PARTE SUPERIOR 2º PISO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PINHALZINHO-SC

Publicação Nº 2077798

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 013/2019 – PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a REFORMA DA PARTE SUPERIOR 2º PISO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PINHALZINHO/SC, de acordo com Projetos e anexos do Edital.
Modalidade: Tomada de Preços.
Regime de Execução: Indireta.
Tipo: Empreitada por Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 09:00h do dia 22/07/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 03 de julho de 2019.
Algacir Dallagnol
Secretário de Transportes e Obras

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL 001/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2076980

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO Nº 001/2019

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, através do seu Presidente ARILDO MÂNICA, faz saber a todos os interessados, que o edital de processo de eleição de Conselheiros Tutelares nº 001/2019, passou a vigorar com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:
2.2 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município há pelo menos seis meses, demonstrada através do comprovante de residência;
IV – Carteira nacional de habilitação categoria B;
V - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

LEIA-SE:
2.2 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município há pelo menos seis meses, demonstrada através do comprovante de residência;
IV – Carteira nacional de habilitação categoria B;
V - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
IX - Conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio;

As demais cláusulas e condições presentes no Edital nº001/2019 permanecem inalteradas.

Pinheiro Preto, 03 de julho de 2019.
ARILDO MÂNICA
PRESIDENTE DO CMDCA

RESOLUÇÃO 003/2019

Publicação Nº 2077606

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 03 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral para conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Pinheiro Preto/SC para o quadriênio 2020/2024 e dás outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinheiro Preot/SC – CMDCA, em cumprimento a Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 2.079/2019 e da Resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
I – representantes do CMDCA/Governamentais – Tânia Zanella, Patrícia Piccoli, Veronice Fritzen e Justina Mazureck Mariani.
II – representantes do CMDCA/Não-Governamentais – Rosania Ines Zago Rossatto, Josiane Wilmsen, Arildo Mânica e Angela Domingos.
III – Colaboradores – Jurcelei Bertha e Rafael Borga.

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo Conselheiro Arildo Mânica e será dividido posteriormente por coordenadores das Subcomissões.
§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;
§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;
Art.3º Compete a Comissão Eleitoral:
§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;
§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;
§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;
§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;
§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;
§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,
§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;
§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e,
§9º Resolver os casos omissos.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pinheiro Preto, 03 de Julho de 2019.
ARILDO MÂNICA
Presidente do CMDCA

TERMO ADITIVO 030/2019

Publicação Nº 2076989

TERMO ADITIVO 030/2019

CONTRATO ADITADO N.º 159/2019

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CONSTRUTORA CIVILE LTDA, autorizado através do Processo n. 077/2019, Licitação n. 0005/2019, modalidade Tomada de Preço.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA:
Empresa: CONSTRUTORA CIVILE LTDA
CNPJ-MF n.º 23.492.368/0001-10
Endereço: Rodovia , km 55, sala 01, Bairro Portal das Videiras
Videira/SC – CEP: 89560-000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

1. O termo de contrato tem por objeto a contratação de serviços de remoção e reforma na cobertura com telhas aço/alumínio 0,5mm apoiada em estrutura metálica existente, 18,95cm x 53,60cm (x2 aguas) com area total de 2.031,44 M², localizada em terreno de propriedade do Município de Pinheiro Preto, SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato 159/2019, a contar da data de 17/06/2019 até a data de 02/07/2019, com base no parecer emitido pelo Engenheiro da AMARP, Jean Marcelo Ziero.

O valor do contrato não sofrerá alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato 159/2019 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o parágrafo único da cláusula terceira do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 17 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CONSTRUTORA CIVILE LTDA

TESTEMUNHAS:aaaaa aqqq
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 275/2019

Publicação Nº 2077502

PORTARIA N°275/2019
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA

KAROLINE PETRY, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua João Ritter, nº596 cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.182.429 e CPF sob o n° 070.096.449-50, ocupante do cargo comissionado de Executiva de Gabinete, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS com remuneração do referido cargo, em substituição ao titular Giovani Gelson Meneghel, em seu período de licença prêmio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019, até 31 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 28 de junho de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 28 de junho de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 276/2019

Publicação Nº 2077505

PORTARIA N° 276/2019

ALTERA PORTARIA Nº371/2018

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

ALTERA

PAULO RICARDO KURT SCHUCH, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Acre, n141º, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°11/R-2.824.802, inscrito no CPF sob o n°020.207.789-63, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Tributos, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo Janeiro de 2018, Janeiro de 2019 e Janeiro de 2020, convertendo 1/3 da Licença em dinheiro, sendo o mês de Janeiro de 2018, referente ao período de 03/02/2012 a 03/02/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de julho de 2.019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de julho de 2.019

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 277/2019

Publicação Nº 2077512

PORTARIA N° 277/2019

ALTERA PORTARIA Nº239/2018

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

ALTERA

JULIANO COWACICZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Emilio Freitag, nº61, nesta Cidade e Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 3.157.808 e CPF sob o n° 950.769.999-68, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Controle Interno, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de Julho/2018, Julho/2020 e Julho/2021, referente ao período de 01/03/2013 a 01/03/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de julho de 2.019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de julho de 2.019

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 279/2019

Publicação Nº 2077517

PORTARIA N°279/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

VILMAR MARTINS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Governador Jorge Lacerda, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°2.139.241 e CPF sob o n° 627.089.889-72, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais Externos, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo julho de 2019, agosto de 2019 e janeiro de 2020, convertendo 1/3 em dinheiro sendo o mês de julho de 2019, referente ao período de 01/04/2013 a 01/06/2019.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 01 de julho de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 01 de julho de 2.019

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 280/2019

Publicação Nº 2077519

PORTARIA N°280/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ADRIANO DOS SANTOS DE MOURA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Governador Jorge Lacerda, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°3.620.438 e CPF sob o n° 017.724.939-02, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais Externos, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo julho de 2019, agosto de 2019 e junho de 2020, referente ao período de 01/06/2010 a 03/09/2015.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 01 de julho de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 01 de julho de 2.019

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 281/2019

Publicação Nº 2077523

PORTARIA N°281/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

CARMEN TERESINHA LAND, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Edi Klein Matzembacher, cidade e município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°1.881.760 e CPF sob o n° 573.414.949-72, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Infantil (Matrículas 861 e 1938), LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo julho, agosto e setembro de 2019, referente ao período de 25/02/2012 a 25/02/2017 e período de 04/02/2013 a 04/02/2018.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 01 de julho de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 01 de julho de 2.019

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 282/2019

Publicação Nº 2077270

PORTARIA N°282/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que Dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
CONTRATA

FABIANA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA HORLLE, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Serraria, s/n, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.182.158 e CPF sob o n° 051.966.739-54, para exercer em caráter temporário do cargo

de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 10-INI do Anexo III da mesma lei.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 30 de junho de 2020.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de julho de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de julho de 2019

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 286/2019

Publicação Nº 2077274

PORTARIA N° 286/2019
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

MARLI SCHIAVINI, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Alaor Gramazio Pereira de Lima, município de Capinzal-SC, portadora da carteira de identidade n°3.538.356, e CPF sob o n° 016.979.029-01, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de TÉCNICA EM EMFERMAGEM, conforme Portaria nº190/2016 de 21 de maio de 2016, sendo declarada a vacância do referido cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de julho de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 02 de julho de 2019

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019 - FMS

Publicação Nº 2076916

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019 - FMS

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e a prestação de serviços para manutenção de veículo Chery Celler, placa QIY 8708, ano e modelo 2017/2018, do Fundo Municipal de Saúde.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 16/07/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 16/07/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 01 de julho de 2019.
VANDERLEI WEBER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019

Publicação Nº 2076918

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de uniformes para servidores municipais e camisetas para distribuição nos programas da Assistência Social, conforme especificações constantes no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 17/07/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 17/07/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 26 de junho de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019

Publicação Nº 2076921

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019
Objeto: Registro de Preço pata contratação de empresa para fornecimento de refeições aos Servidores Municipal de Piratuba e em atendimento aos Programas das Secretarias, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 26/07/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 26/07/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 28 de junho de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

Lei Municipal Nº 0831/2019

Publicação Nº 2077312

LEI MUNICIPAL Nº 0831/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos – CMUSP, de que trata a Lei n. 13.460/2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, nos termos do artigo 22 da Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, o Conselho Muncipal de Usuários de Serviços Públicos - CMUSP, com a finalidade de zelar pela participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública municipal.

Art. 2º O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos – CMUSP, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 02 (dois) membros de cada um dos seguintes conselhos:
Conselho Muncipal de Saúde;
Conselho Muncipal de Educação;
Conselho Municipal de Assistência Social;
Conselho Muncipal de Agricultura;
Conselho Muncipal de Desenvolvimento Econônico.

§1. O Prefeito nomeará os membros do CMUSP após indicação de um representante da Sociedade Civil e um representante do Poder Público, de cada conselho, previsto no caput do art. segundo.

§2. O mandato do Conselho será de dois anos, vedada à recondução.

Art. 3º - Compete ao CMUSP:
I - acompanhar a prestação dos serviços;
II - participar na avaliação dos serviços;
III - propor melhorias na prestação dos serviços;
IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
V – elaborar seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei;

Art. 4º - A participação no Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos – CMUSP, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer adequações na composição e funcionamento do CMUSP, respeitadas as diretrizes desta lei e da Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, por meio de regulamento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, 03 de julho de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Pomerode

Prefeitura

1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014 / 2019 - PRAZO

Publicação Nº 2076877

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014 / 2019

Processo Administrativo n.º 008/ 2019. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia N.° 002 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA RIBEIRÃO LUEBKE - BAIRRO RIBEIRÃO LUEBKE, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Prazo: 120 (cento e vinte) dias de 07/07/2019 até 04/11/2019. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 014 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 120 dias, iniciando-se em 07/07/2019 até 04/11/2019, o aditamento de prazo se deve ao atraso da liberação para o inicio das obras para assinatura da Ordem de Serviço, impedindo assim a execução dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, contratante / Maurício Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda - Contratada. Pomerode / SC, 26 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020 / 2018 - ACRÉSCIMO/PRAZO

Publicação Nº 2077766

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020 / 2018
ACRÉSCIMO/PRAZO

Processo Administrativo n.º 037 / 2018. Pregão n.º 020 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: CREATIVE MIND TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA ALUNOS DO NONO ANO DO ENSINO FUNDAMNETAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE POMERODE, NA DISCIPLINA EMPREENDEDORISMO, COM O FORNECIMENTO DOS KITS TECNOLOGICOS, MATERIAL DIDATICO, FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E CERTIFICAÇÕES, CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Acréscimo: de 8%, o qual representa o valor de R$2.584,00 (dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais). Valor mensal: R$5.383,00 PARA R$5.814,00. Valor total contratado: R$34.884,00(trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta quatro reais). Prazo de Prestação do Serviço: 06 meses – de 01/07/2019 à 31/12/2019. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato Administrativo n.º 020 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, o presente contrato sofrerá um ACRÉSCIMO nos seus valores unitários, para ampliação de 200 para 216 alunos com o mesmo custo unitário 323,00 por ano. O contrato sofrerá um acréscimo de 8%, o qual representa o valor de R$2.584,00 (dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais). Em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 06 (seis) meses, em virtude deste termo aditivo de acréscimo de quantidade sendo assim, para continuidade da execução do objeto e dos serviços já iniciado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Graziela Beta Brandão Sala, Sócio Administrador, Creative Mind Tecnologias Educacionais LTDA. – Contratada.

Pomerode / SC, 20 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

2°TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°092 / 2018

Publicação Nº 2077296

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 102 / 2018. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 011 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: BLUMENAU ENGENHARIA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO EM ESTILO ENXAIMEL DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA NOEMI VIEIRA DE CAMPOS SCHROEDER, LOCALIZADA NA RUA DOS ATIRADORES, S/N.º - BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo: 90 dias de 08/07/2019 até 07/10/2019. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 092 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, em visto que serão necessários serviços além dos previstos no contrato, atrasando assim a execução do objeto, autorizado pelo setor de engenharia. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante; Augusto Procopio Gomes, Responsável Legal, BLUMENAU ENGENHARIA EIRELI - Contratada.

Pomerode / SC, 26 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°016 / 2017- ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 2077850

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016 / 2017
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 024 / 2017. Dispensa de Licitação n.º 005 / 2017. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL AO MUNICÍPIO DE POMERODE, EXECUTADA POR PROFISSIONAIS DA EPAGRI, CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT. Justificativa: Em conformidade com o Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo n.º 016 / 2017, tendo em vista tratar-se de alteração contratual de Entidade devido à extinção da Unidade de Blumenau, assumindo a prestação de serviços técnico do objeto a Gerencia Regional da EPAGRI de Itajaí sendo: todas as obrigações e deveres remanescentes, preexistentes ou supervenientes da referida Gerencia Regional da EPAGRI (filial) serão assumidos pela Gerencia Regional de Itajaí, inscrita no CNPJ n° 83.052191/0002-43, com endereço na Rodovia Antônio Heil, n°6800, Km06, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, CEP: 88318-112 representada por RICARDO JOSÉ ZIMMERMANN DE NEGREIROS. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Ricardo José Zimmermann de Negreiros, Gerente Regional EPAGRI Itajaí, Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, Contratada.

Pomerode / SC, 26 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL Nº 057/2019

Publicação Nº 2077859

EDITAL Nº 057/2019
CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao princípio da transparência, convoca a comunidade em geral para participar da 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA para Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Pomerode, a ser realizada dia 11 de Julho de 2019, nos seguintes horários:
a) Período Matutino: Início 08h00m e término 11h30m;
b) Período Vespertino: Início 13h00m e término 17h00m;

Local: Câmara Municipal de Vereadores, situada à Avenida 21 de Janeiro, 1777, Centro.

Pomerode, 28 de Junho de 2019.
Ércio Kriek
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 058 /2019

Publicação Nº 2077862

EDITAL Nº 058 /2019
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE POMERODE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao princípio da transparência, convoca a comunidade em geral para participar da 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Pomerode, a ser realizada às 18:00 horas do dia 10 de Julho de 2019, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Avenida 21 de Janeiro, 1777, Centro.

Pomerode, 28 de Junho de 2019.
Ércio Kriek
Prefeito Municipal

PORTARIA 25.384

Publicação Nº 2076871

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.384
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 291/2016 e Decreto n° 3662/2019, CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos Servidores Públicos Municipais, das Secretarias de Saúde, Desenvolvimento Social e Habitação e Desenvolvimento Rural respectivamente, passando a se enquadrarem nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 28 de junho de 2019:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
MARCOS BONMANN	01/06/1994	Médico Clínico Geral	019-D-261
RENATA DOS SANTOS KLEE	06/05/2003	Assistente Social	013-B-232
SIRIO JANDRE	15/01/2002	Inseminador	003-J-213

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.
Ércio Kriek
Prefeito Municipal

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO - 1867-2019 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 2077307

DECRETO Nº. 1867/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1139/18 de 06/12/2018, Art. 5° Inciso III, e pelo Art.81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), a saber:

06 – SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
06.01 – SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.452.1503.2.028 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.93.00.00.00.00.00.0000 – Aplicação Direta de Op. Entre Órgãos R$ 14.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 04 de Julho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos quatro dias do mês de Julho de 2019, na Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

RESOLUÇÃO -006-2019- EMPRESA RESPONSÁVEL - PROVA

Publicação Nº 2077345

RESOLUÇÃO N. 006/2019
Dispõe sobre delegação da responsabilidade a Empresa Responsável pela Elaboração da Prova de Aferição de Conhecimento de conselheiros tutelares titulares, do Processo Eleitoral de Escolha dos Novos membros do Conselho Tutelar – Eleição Unificada 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto da Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações, Estatuto da Criança e Adolescente, juntamente com a Comissão Organizadora Eleitoral, para acompanhar e julgar o Processo Relativo ao Edital nº 001/2019, nomeado pela resolução nº 001/2019, comunica que será delegado a elaboração, aplicação e correção da prova de aferição de conhecimento, nos seguintes termos:

1. Fica delegado a AMURC – Associação dos Municipios da Região do Contestado, a responsabilidade pela Elaboração, Aplicação e Correção da Prova de Aferição de Conhecimento aos candidatos a novos membros do Conselho Tutelar – Eleição Unificada 2019, sendo que a mesma, firmou contrato com a Empresa especializada, Paradigma Gestão Empresarial Ltda, situada da Rua; Henrique de Almeida Sênior. 136, na cidade de Curitibanos- SC, inscrita no CNPJ nº 02.879.380/0001.01, pela prestação destes serviços.

Ponte Alta do Norte, 01 de Julho de 2019
Delfa Terezinha W. Costa
Presidente do CMDCA - em exercício

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 389/2019

Publicação Nº 2077451

DECRETO Nº 389/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

☐DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS☐.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.353, de 13 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2019 no valor de até R$ 13.941,81 (Treze Mil e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2.009 – Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 03.0037- 185- R$ 13.941,81

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 13.941,81 (Treze Mil e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos), serão utilizados recursos do Superávit financeiro 2018.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 400/2019

Publicação Nº 2077453

DECRETO Nº 400/2019, 12 DE JUNHO DE 2019.

☐DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS☐.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.353, de 13 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2019 no valor de até R$ 62.900,00 (Sessenta e Dois Mil e Novecentos Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08.00 – SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS
17.512.1701.1.059 – SANEAMENTO BASICO GERAL
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 1300 – 186 - R$ 62.900,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de 62.900,00 (Sessenta e Dois Mil e Novecentos Reais), serão utilizados recursos do Superávit financeiro do exercício de 2018.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 409/2019

Publicação Nº 2077455

DECRETO Nº 409/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. MARISA SALETE DARTORA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 30 dias, a contar do dia 19/06/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 410/2019

Publicação Nº 2077458

DECRETO Nº 410/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. ERIQUI ALVES, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2018 a 21 de fevereiro de 2019, para serem gozadas de 24 de junho de 2019 a 08 de julho de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 411/2019

Publicação Nº 2077460

DECRETO Nº 411/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. MARILENE SAMPAIO VOSS, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 15 de outubro de 2017 a 14 de outubro de 2018, para serem gozadas de 08 de julho de 2019 a 06 de agosto de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 412/2019

Publicação Nº 2077462

DECRETO Nº 412/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. EVA APARECIDA PADILHA PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A solicitação de prorrogação do beneficio n. 6284269432 e requerimento n. 197040410, foi concedida até o dia 31 de julho de 2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 414/2019

Publicação Nº 2077465

DECRETO Nº 414/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. MARISTELA GIOMBELLI, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018, para serem gozadas de 15 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 415/2019

Publicação Nº 2077524

DECRETO Nº 415/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. MARIA TERESINHA CARDORI, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2017 a 04 de março de 2018, para serem gozadas de 02 de julho de 2019 a 16 de julho de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 416/2019

Publicação Nº 2077526

DECRETO Nº 416/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. DAIANA ROSSI, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2018 a 05 de janeiro de 2019, para serem gozadas de 15 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 417/2019

Publicação Nº 2077527

DECRETO Nº 417/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"ALTERA CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO que a servidora efetiva do cargo Sra. ELIANE RODRIGUES GALVÃO, está em gozo de licença prêmio por um período de 30 dias a contar de 03 de junho de 2019.
DECRETA

Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. GILVANA XAVIER , ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20 horas semanais, até o retorno da servidora efetiva do cargo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária, específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroativo ao dia 03 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra

DECRETO 418/2019

Publicação Nº 2077528

DECRETO Nº 418/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"ALTERA CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO que a servidora efetiva do cargo Sra. EULA PAULA DA SILVA RODRIGUES DA CRUZ, está em licença para tratamento de saúde.

DECRETA

Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. MIRIAN TESSARO , ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20 horas semanais, até o retorno da servidora efetiva do cargo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária, específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroativo ao dia 11 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra

DECRETO 419/2019

Publicação Nº 2077529

DECRETO Nº 419/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"ALTERA CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO que a servidora Maria Marta Gabiatti Costa desistiu da sua alteração de carga horária de 20 horas semanais;

DECRETA

Art. 1º. – Fica alterada a carga horária do servidor público municipal Sr. MAURICIO IVAN TOBIAS , ocupante do cargo de PROFESSOR, com 20:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20 horas semanais, até o final do ano letivo escolar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária, específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroativo ao dia 18 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra

DECRETO 421/2019

Publicação Nº 2077532

DECRETO Nº 421/2019, 24 DE JUNHO DE 2019.

☐DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS☐.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal nº. 2.369, de 18 de Junho de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2019 no valor de até R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil Reais).

06 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2.017 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.1135 – 187 – R$ 25.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de até R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil Reais), serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2.017 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 01.1135 – 75 – R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 422/2019

Publicação Nº 2077535

DECRETO Nº 422/2019, 24 DE JUNHO DE 2019.

☐DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS☐.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal nº. 2.370, de 18 de Junho de 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2019 no valor de até R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2.043 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS/ESTADOS
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 00.1167 – 36 – R$ 20.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de até R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2.043 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS/ESTADOS
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 00.1167 – 31 – R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 423/2019

Publicação Nº 2077537

DECRETO Nº 423/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"REDUZ CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

DECRETA

Art. 1º. – Fica reduzida a partir do dia 01 de julho de 2019 a carga horária da servidora pública municipal Sra. TANIA REGINA MENDES, ocupante do cargo de PROFESSORA, sem habilitação, para 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária, específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

DECRETO 424/2019

Publicação Nº 2077538

DECRETO Nº 424/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a autorização da chefia imediata;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido 15 dias de Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal Sra. ROSALINA IZABEL DOS SANTOS LEMOS, matricula 5704, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2015 a 04 de maio de 2018, para serem gozadas de 26 de junho de 2019 a 10 de julho de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 426/2019

Publicação Nº 2077541

DECRETO Nº 426/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos Particulares, a Funcionária Pública Municipal Sra. ANA PAULA DE ALMEIDA

ZANCANARO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 02 anos a contar de 01 de Julho de 2019 .

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 427/2019

Publicação Nº 2077542

DECRETO Nº 427/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. SUELE DE FATIMA CAMAROTTO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, para serem gozadas de 15 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 428/2019

Publicação Nº 2077543

DECRETO Nº 428/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. ARILDO ANTONIO AMADORI, ocupante do cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 dias, a contar do dia 25/06/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 429/2019

Publicação Nº 2077544

DECRETO Nº 429/2019, 28 DE JUNHO DE 2019.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o requerimento do pedido de exoneração da servidora;
EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA JUSTEN, ocupante do cargo de PROFESSORA, sem habilitação, com 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 430/2019

Publicação Nº 2077547

DECRETO Nº 430/2019, 28 DE JUNHO DE 2019.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o requerimento do pedido de exoneração da servidora;
EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 431/2019

Publicação Nº 2077549

DECRETO Nº 431/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. MALGARETE INEZ SANTIN ARCARI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 dias, a contar do dia 26/06/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 432/2019

Publicação Nº 2077554

DECRETO Nº 432/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"INTERROMPE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

LCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica interrompida a Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. JAIR ANTONIO FERREIRA MACHADO, ocupante do cargo de MOTORISTA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O beneficio n. 6280482271 foi concedido até o dia 01/06/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 433/2019

Publicação Nº 2077555

DECRETO Nº 433/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO a licença para tratar de assuntos particulares da servidora Ana Paula de Almeida Zancanaro;
CONSIDERANDO a classificação e aprovação do processo seletivo edital n. 002/2018;.

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente a Sra. SAMARA DONIN PEREIRA, portadora do CPF n. 044.297.019-62 para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 435/2019

Publicação Nº 2077557

DECRETO Nº 435/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. JAIR ANTONIO FERREIRA MACHADO, ocupante do cargo de MOTORISTA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 40 dias, a contar do dia 26 de junho de 2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 436/2019

Publicação Nº 2077558

DECRETO Nº 436/2019, 01 DE JULHO DE 2019.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o termo de desistência da servidora;
EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. MARIETE ANGELA VOZNIAK PAIN, ocupante do cargo de PROFESSORA, sem habilitação, com 10 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 437/2019

Publicação Nº 2077561

DECRETO Nº 437/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. LEONILDA FLORES BERNARDI, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 30 de junho de 2018 a 29 de junho de 2019, para serem gozadas de 15 de julho de 2019 a 13 de agosto de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 438/2019

Publicação Nº 2077562

DECRETO Nº 438/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a Chamada Pública n. 008/2019 ;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARIETE ANGELA VOZNIAK PAIN, portadora do CPF n. 031.766.379-85 para exercer o cargo de PROFESSORA,

não habilitada, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar na Escola na EBM Antonio Paglia, com a aluna Gracieli Bueno Laureano, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 439/2019

Publicação Nº 2077563

DECRETO Nº 439/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. GABRIELA PAVELSKI, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, para serem gozadas de 15 de julho de 2019 a 26 de julho de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 440/2019

Publicação Nº 2077564

DECRETO Nº 440/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a autorização da chefia imediata;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida 15 dias de Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal Srª. MARLENE FELISBERTO ALVES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2015 a 04 de maio de 2018, para serem gozadas de 05/07/2019 A 29/07/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

EXTRATO CONTRATO Nº 42/2019 RUDI

Publicação Nº 2076806

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
CONTRATO Nº 42/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: RUDI SONORIZAÇÕES
CNPJ: 27.733.801/0001-12
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAVILHÃO AUTOPORTANTE, PALCO PADRÃO SHOW, GRADES DE PROTEÇÃO E TENDAS 5 X 5 PARA EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 28/07/2019 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I. Valor: R$ 15.206,00 (Quinze mil duzentos e seis reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 28 de Junho de 2019, até 28 de Junho de 2020. Ponte Serrada, 03 de Julho de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 43/2019 BIANCHI

Publicação Nº 2076809

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
CONTRATO Nº 43/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: BIANCHI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME/INDEXÃO
CNPJ: 11.496.694/0001-16
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAVILHÃO AUTOPORTANTE, PALCO PADRÃO SHOW, GRADES DE PROTEÇÃO E TENDAS 5 X 5 PARA EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 28/07/2019 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I. Valor: R$ 5.380,00 (Cinco mil trezentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 28 de Junho de 2019, até 28 de Junho de 2020. Ponte Serrada, 03 de Julho de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

PARECER REEQUILÍBRIO LABORATÓRIO PROCESSO Nº 2/2018 BIO ANÁLISE

Publicação Nº 2076844

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIO ANÁLISE EIRELI
CNPJ n. 07.703.881/0001-56
PROTOCOLO 10/05/2019
OBJETO: Solicitação de reajuste de preços pelo INPC acumulado de 2018.

Trata o presente de solicitação de preços pelo INPC acumulado de 2018, formulado pela empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIO ANÁLISE EIRELI, em data de 10 de maio de 2019. Requer a empresa o reajuste pelo INPC acumulado de 2018 de 3,43% e aponta previsão do mesmo no contrato no item 5.1.da sua cláusula quinta.
Da análise do pedido de reajuste, sobreleva conceituar o termo e acerca do conceito emprestado ao termo REAJUSTE, afirma Celso Antônio Bandeira de Mello que: [...] o reajuste configura hipótese em que a tarifa substancialmente não muda; altera-se, apenas, o preço que a exprime. Como persistem os mesmos fatores inicialmente levados em conta, a tarifa é apenas atualizada, a fim de acompanhar a variação normal do preço dos insumos, sem que se lhe agreguem acréscimos, pois não há elementos novos interferentes com ela.
O reajustamento, como disse Hely Lopes Meyrelles1 , "é conduta contratual autorizada por lei para corrigir os efeitos ruinosos da inflação. Não é decorrência da imprevisão das partes; ao contrário, é previsão de uma realidade existente, diante da qual o legislador pátrio institucionalizou o reajustamento dos valores contratuais.
Feitas as considerações acerca do conceito que norteia os critérios do REAJUSTE, verifica-se que no caso posto em análise, o pedido de reajuste é juridicamente legítimo e plausível, inclusive, porque o índice pactuado está entre aqueles oficialmente previstos para remunerar os serviços públicos.
Enfim, do percentual pretendido (4,43%) é para fazer frente as perdas inflacionárias no período 2018, conforme prevê o contrato administrativo. Nesse sentido, Celso Antônio Bandeira de Mello pontua que as cláusulas de reajuste devem se reportar a índices oficiais. E à Administração não é dado manipulá-los, ou por qualquer modo viciá-los em detrimento do contratante, como forma de angariar mais "recursos públicos".
Com relação ao pedido para que o reajuste retroaja a janeiro de 2019 não cabe guarida a requerente uma vez que a administração não tinha o dever de repassá-lo de ofício quando do aniversário do contrato, era dever da requerente solicitar á época certa, desse modo cabe o reajuste somente a partir do requerimento da contratada.
Diante do exposto, opina pelo deferimento do reajuste postulado pela contratada, somente e a partir da publicação do mesmo.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Ponte Serrada, 28 de maio de 2019.

VIVIAN G. MARCOLAN
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 53.272

PARECER REEQUILÍBRIO LABORATÓRIO PROCESSO Nº 2/2018 LAÍS

Publicação Nº 2076837

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LAIS
CNPJ n. 07.703.881/0001-56
PROTOCOLO 10/05/2019
OBJETO: Solicitação de reajuste de preços pelo INPC acumulado de 2018.

Trata o presente de solicitação de preços pelo INPC acumulado de 2018, formulado pela empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LAIS, em data de 10 de maio de 2019. Requer a empresa o reajuste pelo INPC acumulado de 2018 de 3,43% e aponta previsão do mesmo no contrato no item 5.1.da sua cláusula quinta.
Da análise do pedido de reajuste, sobreleva conceituar o termo e acerca do conceito emprestado ao termo REAJUSTE, afirma Celso Antônio Bandeira de Mello que: [...] o reajuste configura hipótese em que a tarifa substancialmente não muda; altera-se, apenas, o preço que a exprime. Como persistem os mesmos fatores inicialmente levados em conta, a tarifa é apenas atualizada, a fim de acompanhar a variação normal do preço dos insumos, sem que se lhe agreguem acréscimos, pois não há elementos novos interferentes com ela.
O reajustamento, como disse Hely Lopes Meyrelles1 , "é conduta contratual autorizada por lei para corrigir os efeitos ruinosos da inflação. Não é decorrência da imprevisão das partes; ao contrário, é previsão de uma realidade existente, diante da qual o legislador pátrio institucionalizou o reajustamento dos valores contratuais.
Feitas as considerações acerca do conceito que norteia os critérios do REAJUSTE, verifica-se que no caso posto em análise, o pedido de reajuste é juridicamente legítimo e plausível, inclusive, porque o índice pactuado está entre aqueles oficialmente previstos para remunerar os serviços públicos.
Enfim, do percentual pretendido (4,43%) é para fazer frente as perdas inflacionárias no período 2018, conforme prevê o contrato administrativo. Nesse sentido, Celso Antônio Bandeira de Mello pontua que as cláusulas de reajuste devem se reportar a índices oficiais. E à Administração não é dado manipulá-los, ou por qualquer modo viciá-los em detrimento do contratante, como forma de angariar mais "recursos públicos".
Com relação ao pedido para que o reajuste retroaja a janeiro de 2019 não cabe guarida a requerente uma vez que a administração não tinha o dever de repassá-lo de ofício quando do aniversário do contrato, era dever da requerente solicitar á época certa, desse modo cabe o reajuste somente a partir do requerimento da contratada.
Diante do exposto, opina pelo deferimento do reajuste postulado pela contratada, somente e a partir da publicação do mesmo.
Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Ponte Serrada, 28 de maio de 2019.

VIVIAN G. MARCOLAN
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 53.272

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 049/2019 - PMPB

Publicação Nº 2077010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Nº 049/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de material britado e areia, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min horas do dia 16/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min horas do dia 16/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br.

Porto Belo, 03 de Julho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 002/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019/FME

Publicação Nº 2077504

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 002/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019/FME

O MUNICÍPIO DE PORTO BELO (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, n° 2500, Bairro Centro, nesta cidade, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PORTO BELO, doravante denominados simplesmente de MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1540 de 31 de dezembro de 2017, e demais normas que regem a matéria, torna público às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas, que através deste realiza a RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2019/FME, referente à seleção de entidades sem fins lucrativos, para atendimento educacional esportivo nos moldes do Termo de Referência e Plano de Trabalho a ser apresentado segundo os critérios norteadores estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº 001/2019/FME.

1. DA RETIFICAÇÃO:
Retifica-se o item 6.1, a, do Edital nº 001/2019/FME, conforme especifica:
Onde se lê:
a) Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecida na Cidade de Porto Belo há, no mínimo, 01 (um) ano; e, que comprove o caráter, definitivo nos atos constitutivos, estritamente esportivos;
Leia-se:
a) Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, comprovando no mínimo 1(um) ano de existência, pelos seus atos constitutivos, estritamente esportivos.

2. DAS RATIFICAÇÕES:
A partir da presente data, ficam RATIFICADOS todos os itens do Edital nº 001/2019/FME, que não foram alterados pelo presente Termo, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Porto Belo, aos 3 dias do mês de Julho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito do Município de Porto Belo.

EDNALDO MANOEL DA SILVA
Secretário da Fundação Municipal de Esportes

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 777/2019

Publicação Nº 2076762

DECRETO Nº 777, de 26 de junho de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2106 – Média e Alta Complexidade Saúde		
MODALIDADE	3190 – 103 – Aplicações Diretas	162	40.000,00
ATIVIDADE	2107 – Vigilância em Saúde		
MODALIDADE	3190 – 195 – Aplicações Diretas	178	260.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2106 – Média e Alta Complexidade Saúde		
MODALIDADE	3350 – 103 – Transferências a Instituições Privadas	168	40.000,00
ATIVIDADE	2107 – Vigilância em Saúde		
MODALIDADE	3390 – 195 – Aplicações Diretas	180	260.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 26 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 780/2019

Publicação Nº 2076763

DECRETO Nº 780, de 1º de julho de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. M. TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
PROJETO	1023 – Construção Centros de Uso Múltiplo		
MODALIDADE	4490 – 3100 – Aplicações Diretas	199	180.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		180.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro ocorrido em exercícios anteriores, na respectiva Fonte de Recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 1º de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 781/2019

Publicação Nº 2078079

DECRETO Nº 781, de 1º de julho de 2019.
Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 688, de 21 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 2837, de 29 de maio de 2019, página 1281.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Retifica o Decreto nº 688, de 21 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 2837, de 29 de maio de 2019, página 1281:

Onde se lê:

"Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação consolidada amigável, a área correspondente à abertura de via pública, com 1.098,12 m2 (um mil noventa e oito metros e doze centímetros quadrados), dentro da área maior constante da Matrícula do Registro de Imóveis sob o nº 1965, com as seguintes confrontações: FRENTE: 17 metros com a Rodovia SC 340; FUNDOS: 12,00 metros com a Rua Eugênio Gery Kamienski; LADO DIREITO: com terras de Mileidi Leticia Bianco, Maycon Leandro Bianco, Carlos Garibatti e Daniel Sobotka; LADO ESQUERDO: com terras de Carlos Garibatti e Daniel Sobotka , destinado exclusivamente para via pública, em face da sua consolidação. (...)"

Leia-se:

"Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação consolidada amigável, a área correspondente à abertura de via pública, com 1.098,12 m2 (um mil noventa e oito metros e doze centímetros quadrados), dentro da área maior constante da Matrícula do Registro de Imóveis sob o nº 1965, de propriedade de Mileidi Leticia Bianco, Maycon Leandro Bianco, Carlos Garibatti e Daniel Sobotka, com as seguintes confrontações: FRENTE: 17 metros com a Rodovia SC 340; FUNDOS: 12,00 metros com a Rua Eugênio Gery Kamienski; LADO DIREITO: com terras de Mileidi Leticia Bianco, Maycon Leandro Bianco, Carlos Garibatti e Daniel Sobotka; LADO ESQUERDO: com terras de Mileidi Leticia Bianco, Maycon Leandro Bianco, Carlos Garibatti e Daniel Sobotka; , destinado exclusivamente para via pública, em face da sua consolidação. (...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 1º de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 095/2019

Publicação Nº 2077362

Edital de convocação 095/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 03/07/2019 a 09/07/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em emprego público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidões Negativas Cíveis expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: MÉDICO DO PSF

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO	6º		

Porto União (SC), 02 de Julho 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 096/2019

Publicação Nº 2077364

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 096/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 03/07/2019 a 09/07/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;

- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 02

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
JOSE MARCELO GOMES RIBEIRO	17º		

Porto União (SC), 02 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 004/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2077828

EDITAL Nº 004/2019 – CMDCA
JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto União – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a quem possa interessar a publicação do EDITAL Nº 004/2019 – CMDCA, do JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO ao Cargo de Conselheiro Tutelar conforme EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA, conforme segue:

Recurso 001 – Candidato de Inscrição nº 15

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a juntada de documentação autenticada (RG, CNH, título de eleitor, certificado de reservista, diploma de conclusão de curso superior e comprovante de residência) porém não apresentou documento comprobatório da impossibilidade de protocolar a documentação dentro do prazo estabelecido.

Porto União, 03 de julho de 2019.
NIVALDO GODOY GUERIN JÚNIOR
Presidente Comissão Especial de Eleição

EDITAL Nº 005/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2077836

EDITAL Nº 005/2019 – CMDCA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto União – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a quem possa interessar a publicação do EDITAL Nº 005/2019 – CMDCA, da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ao Cargo de Conselheiro Tutelar conforme EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA, conforme segue:

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Celso Moreira de Castilho	Deferida
02	Erlon Soares Slomp	Deferida
03	Marcela Celeste Jeronymo Bachmann	Deferida
04	Juliane Paola Rosa	Deferida
05	Susana Ferreira dos Santos	Deferida
06	Josiane da Silva Cruz	Deferida
07	Caroline Pucci	Deferida
08	Angela Maria Marcelo dos Santos	Deferida
09	Izabel Cardoso	Deferida
10	Cleide Daiane Rosa	Deferida
11	Grasiele de Freitas	Deferida
12	Cláudia Bolzan	Deferida
13	Emanoeli dos Santos Agostinhak	Deferida
14	Carla Renata Stasiak	Deferida
16	Naoeli Ramthun	Deferida
17	Maristela Santi Corrêa	Deferida
18	Emanoeli Priscila Domingues da Silva	Deferida

Porto União, 03 de julho de 2019.
NIVALDO GODOY GUERIN JÚNIOR
Presidente Comissão Especial de Eleição

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2077000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 038/2019 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 007/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo Eletrônico, para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 22 de julho de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 084/2019

Publicação Nº 2077002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 115/2019 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 084/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE JANELAS E PORTAS DE VIDRO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 18 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 033/2019

Publicação Nº 2078085

PORTARIA Nº 033, de 1º de julho de 2019.

Nomeia Comissão Especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições

contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial encarregada de apurar possíveis infrações ocorridas conforme relato no Termo Circunstanciado Registro 0282424/2019-ROTC-02008.2019.0000713, envolvendo o taxista permissionário do Município de Porto União, Senhor OLIDIO GEMELLI e o taxista condutor auxiliar Senhor ANDRÉ SAUSEN, a fim de que seja realizado o respectivo processo administrativo e julgamento com aplicação da justa e legal sanção, caso haja comprovação do fato, com supedâneo na Lei Municipal nº 4.214, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientificar, desde logo, os taxistas OLIDIO GEMELLI e ANDRÉ SAUSEN, para que, se assim desejarem, acompanhem pessoalmente ou por intermédio de procurador todos os atos do presente processo.

Art. 3º Designar como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 246 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994:
I- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 2122501 – Presidente;
II- Laureci Freisleben – Matrícula 853902 – Secretária;
III- Roseli Maria Costa Curta de Bona – Matrícula 72302 – Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 034/2019

Publicação Nº 2077705

PORTARIA Nº 034, de 02 de julho de 2019.

Nomeia Comissão Técnica para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os Decretos nºs 047, de 24 de janeiro de 2017 e 270, de 21 de agosto de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada Comissão Técnica destinada a assessorar o Chefe do Poder Executivo, nos termos do Artigo 8º do Decreto nº 047, de 24 de janeiro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 270, de 21 de agosto de 2017, composta pelos seguintes membros:
I- Rozane Vargas Lanzarini – Matrícula 50204 – Presidente;
II- Ana Paula Konkol – Matrícula 2138401 – Secretária;
III- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 2122501 –Vistoriadora;
IV- Arlene Alves Daubermann Padilha – Matrícula 1961608 – Membro;
V- Emerson Luiz Alves Lourenço – Matrícula 2153001 – Membro.

Art. 2º Revogam-se a Portaria nº 011, de 20 de fevereiro de 2019, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 769/2019 - RH

Publicação Nº 2076812

PORTARIA Nº 769, de 03 de junho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, MARIANO BORDON SOSA, aprovado em 5º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Médico (Clinico Geral), pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional (GP), do Anexo II, com vencimentos na Classe "11" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) contados da publicação da presente, conforme prevê Artigo 20 da Lei Municipal 2.055 de outubro de 1994.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de junho de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 782/2019 - RH

Publicação Nº 2076810

PORTARIA Nº 782, de 05 de junho de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de PATRICIA APARECIDA VIEIRA, das funções do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 796/2019 - RH

Publicação Nº 2076748

PORTARIA Nº 796, de 10 de junho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, MÁRCIO SULUPESKI CORDEIRO aprovado em 10º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 829/2019 - RH

Publicação Nº 2076751

PORTARIA Nº 829, de 14 de junho de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 129/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 129/2019, de SIRLENE ALEXANDRINO PEREIRA, no período de 14 de junho a 15 de agosto 2019, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Rosane Da Silva Derengoski que se encontra em Licença Prêmio.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 835/2019 - RH

Publicação Nº 2076753

PORTARIA Nº 835, de 17 de junho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, FLÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA, aprovado em 04º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional (GP), com vencimentos na Classe "11" Referência "A", da Lei Municipal 4.499 de 04 de dezembro de 2017, que altera o Anexo II, da Lei nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 847/2019 - RH

Publicação Nº 2077391

PORTARIA Nº 847, de 19 de junho de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de RICHARD JURASZEK, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível N02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 848/2019 - RH

Publicação Nº 2077396

PORTARIA Nº 848, de 19 de junho de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de EMERSON LUIS DO AMARAL, das funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2019.

Porto União (SC), 19 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 849/2019 - RH

Publicação Nº 2077401

PORTARIA Nº 849, de 19 de junho de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de ANA CAROLINA RODRIGUES DUARTE, das funções do cargo de Médico Clinico Geral, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 850/2019 - RH

Publicação Nº 2077406

PORTARIA Nº 850, de 24 de junho de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 24 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo de junho/2008 a junho/2013, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor ANDERSON FERNANDO REPUKNA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado ao servidor o saldo de 30 (trinta) dias consecutivos de Licença Prêmio.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 851/2019 - RH

Publicação Nº 2077410

PORTARIA Nº 851, de 24 de junho de 2019.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 24 de junho a 23 de julho de 2019, ou até que o candidato convocado em concurso público municipal assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, EURIDES DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, com vencimentos na Classe "03", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, para atender a demanda junto a Unidade Básica de Saúde de Santa Cruz do Timbó.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Setor de Transportes da Unidade Básica de Saúde de Santa Cruz do Timbó, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 852/2019 - RH

Publicação Nº 2077424

PORTARIA Nº 852, de 24 de junho de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 03 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo março/2013 a março/2018, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora MARI CLAUDIA FROELICH CAON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Porto União (SC), 24 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 853/2019 - RH

Publicação Nº 2077427

PORTARIA Nº 853, de 24 de junho de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 10 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2010 a fevereiro/2015, de 42 (quarenta e dois) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora CASSIA NALON CONTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Dar Quitação da Licença Prêmio de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo mencionado no artigo anterior, gozados anteriormente.
Art. 3º Fica assegurado a servidora o saldo de 28 (vinte e oito) dias consecutivos de Licença Prêmio.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 854/2019 - RH

Publicação Nº 2076755

PORTARIA Nº 854, de 24 de junho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, RICHARD JURASZEK, aprovado em 4º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02 – Distrito de Santa Cruz do Timbó, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 855/2019 - RH

Publicação Nº 2077431

PORTARIA Nº 855, de 24 de junho de 2019.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 24 de junho a 10 de julho de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, INOEMA DE FÁTIMA ARBIGAUS CHAVES, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição a servidora contratada Simone Aparecida Kepp Alves que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 856/2019 - RH

Publicação Nº 2077433

PORTARIA Nº 856, de 24 de junho de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de ANA CAROLINA RODRIGUES DUARTE, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 857/2019 - RH

Publicação Nº 2077434

PORTARIA Nº 857, de 25 de junho de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 163/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 163/2018, no período de 25 de junho a 12 de julho de 2019, ou até que o candidato convocado em concurso público municipal assuma a vaga, de JOSÉ ROBERTO MOREIRA, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto ao Departamento de Urbanismo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 858/2019 - RH

Publicação Nº 2077438

PORTARIA Nº 858, de 25 de junho de 2019.
Dispões sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada ANA MARIA CUNHA, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 25 de junho a 12 de julho de 2019, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Leonilda Blaskowski que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 - EDUCAÇÃO - ALTERADO

Publicação Nº 2077235

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 032/2019 - EDUCAÇÃO
Retificação de Edital de Pregão Presencial 014/2019 - ALTERADO
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 22 de julho de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 04/2019 - SAÚDE - 1º ADITIVO

Publicação Nº 2076801

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018
CONTRATO N° 04/2019 – 01º ADITIVO
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMESC
DO OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 04/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
DO VALOR: R$ 111.000,00
DA VIGENCIA: 01/07/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 28 DE JUNHO DE 2019.
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 08/2019 - PMPG

Publicação Nº 2077095

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E DIVERSOS OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA O MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 16/07/2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45 HORAS DO DIA 16/07/2019.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SEREM OBTIDOS EXCLUSIVAMETNE NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 08:000H ÀS 11:30H E DAS 13:30H ÀS 17:00H.
PRAIA GRANDE-SC, 03 DE JULHO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Getúlio

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019

Publicação Nº 2077327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019
DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS-CORPORATIVOS PARA CAPACITAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EMPRESA: SERVIÇO DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC / RIO DO SUL
VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR: R$ 7.245 (sete mil duzentos e quarenta e cinco reais)
Presidente Getúlio, 03 de julho de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

LEI Nº. 3.279/2019

Publicação Nº 2077331

LEI Nº. 3.279/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Presidente Getúlio, crédito adicional especial no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para a inclusão do seguinte programa:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS
UNIDADE	01	Secretaria de Obras e Serv. Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transportes e Obras
PROJETO	1010	Reurbanização do Sistema Viário
CATEGORIA ECON. DESPESA	40000	Despesas de Capital
GRUPO DE DESPESA	4.4	Investimentos
ELEMENTO DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	18.300	Operações de Crédito - outras R$ 10.000.000,00
TOTAL		R$ 10.000.000,00

Art. 2º. De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº. 3.261, de 12 de março de 2019.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 02 DE JULHO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2019

Publicação Nº 2077793

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2019

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMATICA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 044413490000001-09/2017/BNDS/CAIXA (PMAT). Entrega dos envelopes até o dia 19/07/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 03 de julho de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 43/2019

Publicação Nº 2077268

Número da Lei:
1581

Ano da Lei:
2018

Data da Lei:
23/11/2018

DECRETO Nº 43, de 3 de julho de 2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00(oito mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0015.0451.1701.2021.34490 00000000000000.01000000	8.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801110000000000 - 01000000	8.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0367.1501.2011.33350 00000000000000.01000000	15.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801110000000000 - 01000000	15.000,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 3 de julho de 2019

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ALINE LESKE TILLMANN CONTADOR CRC: 24474 /SC

RESULTADO DO PREGÃO Nº 32/2019 SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, PLOTAGEM E BANNERS E DEMAIS, PARA O MUNICIPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 2077509

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 37 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
32/2019
Processo Administrativo: 32/2019

O Senhor Isamar de Melo prefeito municipal, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº239/2019 decide:

.

Homologar

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 32/2019, o(s) participante(s):

SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, PLOTAGEM E BANNERS E DEMAIS, PARA O MUNICIPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

59994 - GRUPO DPRADA DE COMUNICAÇÃO VISUAL E DIGITAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CARTÃO DE VISITA EM 9X5 CM, 4X4 CORES, IMPRESSÃO EM COUCHE BRILHO 300G	UNIDADE		4.000	R$0,25	R$1.000,00
19	FLYER EM TAMANHO 14X20CM	UNIDADE		3.000	R$0,12	R$360,00
35	CERTIFICADO TAMANHO A4 PAPEL CARTÃO COLORIDO 4X4	UNIDADE		300	R$5,00	R$1.500,00
38	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 15X10, 4X0 COR	UNIDADE		2.000	R$0,15	R$300,00
39	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 15X10, 4X4 COR	UNIDADE		2.000	R$0,15	R$300,00
43	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 14X20, 4X4 COR	UNIDADE		2.000	R$0,24	R$480,00
44	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 10X21, 4X0 COR	UNIDADE		2.000	R$0,22	R$440,00
45	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 10X21, 4X4 COR	UNIDADE		2.000	R$0,24	R$480,00
46	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 21X29,7, 4X4 COR.	UNIDADE		2.000	R$0,44	R$880,00
47	FOLDER COUCHÊ 120G SEM VERNIZ 21X29,7,4X0 COR	UNIDADE		2.000	R$0,44	R$880,00
54	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	UNIDADE		200	R$5,00	R$1.000,00
55	OUTUDOR 3MX3M	UNIDADE		8	R$295,00	R$2.360,00
56	PLACA DE FERRO COM ADESIVO 50X65CM	UNIDADE		25	R$60,00	R$1.500,00
57	PLACA DE ACRÍLICO DE IDENTIFICAÇÃO DE DEPARTAMENTO/SETOR	UNIDADE		50	R$15,00	R$750,00
58	CHAPA GALVANIZADA.	METRO		30	R$38,00	R$1.140,00
59	ESTRUTURA DE FERRO PARA PLACA	METRO		30	R$49,00	R$1.470,00
60	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA PLACA	METRO		30	R$15,00	R$450,00
66	FLYERS EM 15X21CM 4X4 CORES, IMPRESSÃO EM COUCHE BRILHO 115G	UNIDADE		2.500	R$0,18	R$450,00
76	PLOTAGEM DE VEÍCULO (ADESIVO AUTOMOTIVO)	METRO QUADRADO		100	R$150,00	R$15.000,00
77	ADESIVO PERFURADO	METRO QUADRADO		60	R$90,00	R$5.400,00
78	ADESIVO IMPRESSO.	METRO QUADRADO		100	R$38,00	R$3.800,00
79	ADESIVO IMPRESSO COM RECORTE	METRO QUADRADO		100	R$71,00	R$7.100,00
80	ADESIVO DE RECORTE DIVERSOS	METRO QUADRADO		100	R$71,00	R$7.100,00
81	ADESIVO REFLETIVO	METRO QUADRADO		100	R$118,00	R$11.800,00
83	ADESIVO REFLETIVO COM RECORTE	METRO QUADRADO		60	R$119,00	R$7.140,00
84	LONA 280G PARA IMPRESSÃO DE FAIXAS E BANNERS	METRO QUADRADO		100	R$45,00	R$4.500,00
85	LONA 440G PARA IMPRESSÃO DE FAIXAS E BANNERS	METRO QUADRADO		100	R$68,00	R$6.800,00
88	CHAPA DE PVC	METRO QUADRADO		100	R$66,00	R$6.600,00
					Total do Fornecedor:	R$90.980,00
64572 - JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS EIRELI ME						

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WCO v:2015.04

Identificador: WCO561101-019-IRJCOB-299862082 - Emitido por: VALDECI JOSE COMANDOLI

03/07/2019 14:01:22 -03:00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 37 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	COPIAS EM FOLHA A4, COLORIDA	UNIDADE		4.000	R$0,70	R$2.800,00
2	AGENDA PLOTADA MUNICÍPIO NA FRENTE 15X21 CAPA DURA 4X4 COR, E 200 FOLHAS	UNIDADE		100	R$38,00	R$3.800,00
4	CARIMBO AUTOMATICO RETANGULAR 60X40MM	UNIDADE		16	R$70,00	R$1.120,00
5	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR 59X23MM	UNIDADE		16	R$52,00	R$832,00
6	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR 80X30MM	UNIDADE		5	R$65,00	R$325,00
7	ETIQUETAS EM 21X29,7CM, 4X0 CORES, IMPRESSÃO E VERNIZ DE PROTEÇÃO FRENTE EM ADESIVO SINTÉTICO 145G. CORTE/VINCO.	UNIDADE		170	R$6,00	R$1.020,00
8	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR 38X14MM.	UNIDADE		22	R$47,00	R$1.034,00
9	REFIL PARA CARIMBO 60X40MM	UNIDADE		18	R$30,00	R$540,00
10	REFIL DE CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14MM	UNIDADE		6	R$20,00	R$120,00
11	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 3X3	UNIDADE		3	R$20,00	R$60,00
12	REFIL PARA CARIMBO RETANGULAR AUTOMÁTICO DE 59X40 MM	UNIDADE		3	R$28,00	R$84,00
13	BLOCO DE REQUISIÇÃO 50X2, 1 VIA 11X19CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO BRANCO.1 VIA 11X19CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO EM CORES. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.	UNIDADE		110	R$14,90	R$1.639,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 37 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

64572 - JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS EIRELI ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO 50X2 COPIATIVO1 VIA 11X13CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO BRANCO. 1 VIA 11X13CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO EM CORES. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.	UNIDADE		50	R$8,50	R$425,00
15	BLOCO PARA INSEMINAÇÃO, 1 VIA 10X15CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO BRANCO. 2 VIAS 10X15CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO EM CORES. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.	UNIDADE		20	R$14,70	R$294,00
16	BLOCO 11X13CM 50X3VIAS EM: 1 VIA 11X13CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO BRANCO.2 VIAS 11X13CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO EM CORES. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.	UNIDADE		20	R$13,00	R$260,00
17	BLOCO DE NOTA - FISCAL DE PRODUTOR MODELO 4 EM: 1 VIA 24X21,7CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM SLIM COPY CB 54G. 2 VIAS 24X21,7CM, 2X0 CORES, IMPRESSÃO EM SLIM COPY CFB 53G. 1 VIA 24X21,7CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM SLIM COPY CF 51G. ALCEADO/NUMERADO.	UNIDADE		6.000	R$0,60	R$3.600,00
18	CRACHÁ PVC PADRÃO EMPRESA PLOTADO BRASÃO MAIS FOTO EM 8X5CM	UNIDADE		100	R$8,70	R$870,00
20	ALMOFADA PARA CARIMBOS	UNIDADE		20	R$29,00	R$580,00
21	BORRACHA PARA CARIMBOS	UNIDADE		20	R$30,00	R$600,00
22	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO APROX. 3X3 CM	UNIDADE		10	R$65,00	R$650,00
23	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR 26X9MM	UNIDADE		10	R$38,00	R$380,00
24	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR 38X14MM.	UNIDADE		10	R$43,50	R$435,00
25	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR 28X22MM	UNIDADE		10	R$55,00	R$550,00
26	CARIMBO AUTOMATICO RETANGULAR 60X40MM	UNIDADE		10	R$80,00	R$800,00
27	CARIMBO AUTOMÁTICO 70X25MM	UNIDADE		10	R$69,00	R$690,00
28	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR 75X38MM	UNIDADE		10	R$80,00	R$800,00
29	CARTÃO DE AGENDAMENTO DE CONSULTA	UNIDADE		600	R$0,20	R$120,00
30	CARTÃO DE AGENDAMENTO SUS	UNIDADE		600	R$0,49	R$294,00
31	CARTAZ TAMANHO A3.	UNIDADE		200	R$3,00	R$600,00
32	CARTAZ TAMANHO A4.	UNIDADE		200	R$2,90	R$580,00
33	IMPRESSÕES EM A3 COLORIDAS	UNIDADE		200	R$2,95	R$590,00
34	IMPRESSÕES EM A3 PRETO E BRANCO	UNIDADE		200	R$3,15	R$630,00
36	CRACHÁ PVC PADRÃO EMPRESA PLOTADO BRASÃO MAIS FOTO EM 8X5CM	UNIDADE		100	R$7,95	R$795,00
37	CRACHÁ DE PAPEL COM CORDÃO	UNIDADE		100	R$2,50	R$250,00
40	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 15X21, 4X0 COR	UNIDADE		2.000	R$0,17	R$340,00
41	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 15X21, 4X4 COR	UNIDADE		2.000	R$0,25	R$500,00
42	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 14X20, 4X0 COR	UNIDADE		2.000	R$0,34	R$680,00
48	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 21X29,7, 4X4 COR C/ 1 DOBRA	UNIDADE		2.000	R$0,53	R$1.060,00
49	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 21X29,7, 4X4 COR C/ 2 DOBRAS	UNIDADE		2.000	R$0,53	R$1.060,00
50	FOLDER CUCHÊ 120G SE, VERNIZ 21X29,7, 4X4 CORC/ 3 DOBRAS	UNIDADE		2.000	R$0,53	R$1.060,00
51	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 29,7X63, 4X4 COR C/ 1 DOBRA	UNIDADE		2.000	R$0,95	R$1.900,00
52	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 29,7X63, 4X4 COR C/ 2 DOBRA	UNIDADE		2.000	R$0,98	R$1.960,00
53	PASTA COM VINCO CUCHÊ 250G UV TOTAL FRENTE 31X45	UNIDADE		2.000	R$1,28	R$2.560,00
61	PASTA DUPLAS - 30,8X46CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM TRIPLEX 300G. CANGURU BRANCO COLADO, CANGURU POR PASTA 1, VINCO, PERFURADO, Nº DE FUROS: 2, LAMINAÇÃO BRILHO, Nº DE LADOS 1	UNIDADE		200	R$1,85	R$370,00
62	PANFLETOS EM 10X20CM, 4X4 CORES, IMPRESSÃO EM COUCHÉ BRILHO 115G	UNIDADE		1.500	R$0,29	R$435,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 37 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

63	BLOCO DE REQUISIÇÃO 50X2, 1 VIA 11X19CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO BRANCO.1 VIA 11X19CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO EM CORES. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.	UNIDADE		30	R$13,00	R$390,00
64	BLOCOS 15X20CM VIA TRANSPORTE DE PACIENTES EM 1 VIA 15X20CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM SULFITE 75G. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.	UNIDADE		100	R$5,95	R$595,00
65	CARTÃO - AGENDAMENTO SUS, EM 10X20CM, 1X1 COR, IMPRESSÃO EM SULFITE 180G. VINCO	UNIDADE		200	R$0,49	R$98,00
67	BLOCO 15X20, 50X1 VIA RELATÓRIO DE DESPESA, EM 1 VIA 15X20CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM SULFITE 75G. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.	UNIDADE		20	R$10,50	R$210,00
68	CARTÃO AGENDAMENTO DO SUS, EM 10X30CM, 1X1 COR, IMPRESSÃO EM SULFITE 180G. VINCO.	UNIDADE		1.000	R$0,30	R$300,00
69	BLOCO - ORDEM DE ABASTECIMENTO EM 1 VIA 10X20CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM SULFITE 75G. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.	UNIDADE		500	R$3,99	R$1.995,00
70	BLOCO 25X2 VIAS, RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL, EM 1 VIA 10X20CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO BRANCO. 1 VIA 10X20CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO EM CORES. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO	UNIDADE		200	R$5,00	R$1.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 37 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

64572 - JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS EIRELI ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
71	CARTAZ EM 42X29,7CM, 4X0 CORES, IMPRESSÃO EM COUCHÉ BRILHO 115G.	UNIDADE		100	R$3,20	R$320,00
72	CARTAZ EM 21X29,7CM, 4X0 CORES, IMPRESSÃO EM COUCHÉ BRILHO 115G	UNIDADE		100	R$4,00	R$400,00
73	BLOCO DE EVOLUÇÃO DE PACIENTE 100X1, EM 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR, IMPRESSÃO EM SULFITE 56G. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.	UNIDADE		40	R$9,99	R$399,60
74	BLOCO DE RECEITA CONTROLADA B1, EM 1 VIA 9,2X24,5CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM SUPER BOND 50G. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO	UNIDADE		200	R$4,95	R$990,00
75	CARÃO DE AGENDAMENTO ODONTOLÓGICO, EM 6X5 CM, 1X1 COR, IMPRESSÃO EM SULFITE 150G	UNIDADE		500	R$0,45	R$225,00
82	ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO	METRO QUADRADO		60	R$115,00	R$6.900,00
86	PAPEL 90G PARA IMPRESSÃO DE FAIXAS E BANNERS	METRO QUADRADO		100	R$32,00	R$3.200,00
87	CHAPA DE POLIESTIRENO - PS	METRO QUADRADO		100	R$26,00	R$2.600,00
					Total do Fornecedor:	R$59.714,60

Presidente Nereu, 3 de julho de 2019.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

Princesa

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31.2019 - PM PL 76.2019-PM, PR 39.2019-PM - TONNER, CARTUCHOS E RECARGAS

Publicação Nº 2077041

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/ 11

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 76/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2019

No dia 3 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2019, Processo Licitatório nº. 76/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE TONNER, CARTUCHOS E RECARGAS DE TONNER E CARTUCHOS, para as impressoras das Secretarias do Município de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10047	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 42, 43 , 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54
10108	JOSEMAR ANTONIO KINZEL 05430922919	31 , 33
6902	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	9, 10, 11, 12, 16, 17, 23, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 36 , 37 , 38, 39, 40, 41, 51, 52
8035	PRINCESA INFORMATICA LTDA	32
7495	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	13 , 14, 18, 30

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA D E REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIR	30.915.834/0001-98	JACKSON U. VARGAS	788.067.049-15
JOSEMAR ANTONIO KINZEL 05430922919	28.777.007/0001-33	JOSEMAR KINZEL	054.309.229-19
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	CLEYTON LAZZAROTTO	884.567.571-87
PRINCESA INFORMATICA LTDA	11.026.268/0001-19	ANDERSON DE MOURA	371.147.848-48
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	ANDRE SCHNORRENBERGER	029.962.159-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE TONNER, CARTUCHOS E RECARGAS DE TONNER E CARTUCHOS, para as impressoras das Secretarias do Município de Princesa/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6902 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CARTUCHO DE TINTA - Para impressora Epson XP 214 - Nº 194-I BK - Cor Preta - Original - 10 ml	Un	epson	5,000	41,0000	205,00

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 2/ 11

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 76/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019

Fornecedor: 6902 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	CARTUCHO DE TINTA - Para impressora Epson XP 214 - Nº 194-I Y (amarelo) - Original - 10 ml	Un	epson	5,000	41,0000	205,00
11	CARTUCHO DE TINTA - Para impressora Epson XP 214 - nº 194-I M (Magenta) - Original - 10 ml	Un	epson	5,000	41,0000	205,00
12	CARTUCHO DE TINTA - Para impressora Epson XP 214 - Nº 194-I C (Ciano) - Original - 10 ml	Un	epson	7,000	49,0000	343,00
16	RECARGA DE TINTA - Para impresora HP Laserjet 1020 O2612A - 6 ml - Original - Cor Preta	Un	premium	10,000	23,9000	239,00
17	RECARGA DE TONER - Para impresora HP laserjet 3015 O2612A - 800g - Original - Cor Preta	Un	premium	10,000	23,9000	239,00
23	TONER - Para impressoar HP laserjet 1020 O26112A - Compatível - Cor preta - aproximadamente 800 gramas	Un	premium	10,000	23,9000	239,00
26	Toner CE410A 305A para uso em impressora modelo HP Laserjet Pro 400 HP M-475DW - Compatível - Preto - 100% novo, com lacre e certificação ISO 9001 - Rendimento aproximado de 2.600 páginas - Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação	Un	premium	3,000	55,9000	167,70
27	Toner CE412A 305A para uso em impressora modelo HP Laserjet Pro 400 HP M-475DW - Compatível - Amarelo - 100% novo, com lacre e certificação ISO 9001 - Rendimento aproximado de 2.600 páginas - Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação	Un	premium	3,000	56,9000	170,70
28	Toner CE413A 305A para uso em impressora modelo HP Laserjet Pro 400 HP M-475DW - Compatível - Magenta - 100% novo, com lacre e certificação ISO 9001 - Rendimento aproximado de 2.600 páginas - Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação	Un	premium	3,000	56,9000	170,70
29	Toner CE411A 305A para uso em impressora modelo HP Laserjet Pro 400 HP M-475DW - Compatível - Ciano - 100% novo, com lacre e certificação ISO 9001 - Rendimento aproximado de 2.600 páginas - Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação	Un	premium	3,000	56,9000	170,70
34	Toner CE310A para uso em impressora modelo HP Laserjet CP1025 color - Compatível - Preto - 100% novo, com lacre e certificação ISO 9001 - Rendimento aproximado de 1200 páginas - Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação	Un	premium	8,000	34,8000	278,40
35	Toner CE311A para uso em impressora modelo HP Laserjet CP1025 color - Compatível - Ciano - 100% novo, com lacre e certificação ISO 9001 - Rendimento aproximado de 1000 páginas - Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação	Un	premium	8,000	34,8000	278,40

Fornecedor: 6902 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

36	Toner CE312A para uso em impressora modelo HP Laserjet CP1025 color - Compatível - Amarelo - 100% novo, com lacre e certificação ISO 9001 - Rendimento aproximado de 1000 páginas - Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação	Un	premium	8,000	34,8000	278,40
37	Toner CE313A para uso em impressora modelo HP Laserjet CP1025 color - Compatível - Majenta - 100% novo, com lacre e certificação ISO 9001 - Rendimento aproximado de 1000 páginas - Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação	Un	premium	8,000	34,8000	278,40
38	Recarga para Toner CE310A para uso em impressora modelo HP Laserjet CP1025 color - Preto	Un	premium	5,000	34,8000	174,00
39	Recarga para Toner CE311A para uso em impressora modelo HP Laserjet CP1025 color - Ciano	Un	premium	5,000	34,8000	174,00
40	Recarga de Toner CE312A para uso em impressora modelo HP Laserjet CP1025 color - Amarelo	Un	premium	5,000	34,8000	174,00
41	Recarga de Toner CE313A para uso em impressora modelo HP Laserjet CP1025 color - Majenta	Un	premium	5,000	34,8000	174,00
51	Toner - Samsung ProXpress M3375FD - Evolut D204L - Cor Preta	Un	premium	4,000	65,0000	260,00
52	Toner CF230A 30A para uso em impressora modelo HP Laserjet Pro MFP M227fdw - Compatível - Preto - 100% novo, com lacre e certificação ISO 9001 - Rendimento aproximado de 1.600 impressões para 5% da folha A4 - Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação	Un	premium	5,000	85,0000	425,00

Fornecedor: 7495 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	CARTUCHO DE TINTA - Para impresora HP (C9351AB) - Cor preta - nº 21b - Original - 5 ml	Un	HP	10,000	54,9000	549,00
14	CARTUCHO DE TINTA - Impressora HP deskjet (D2460) - nº 21 - 5 ml - Cor Preta - Original	Un	HP	10,000	66,0000	660,00
18	RECARGA DE TONER - Para impresora HP laserjet M1132MFP CE 285ª 85A - 800 gr - original - Cor Preta	Un	CHMATE	68,000	21,7800	1.481,04
30	Cartucho de tinta HP 122 (CH561HB) para ser usado em Impressora HP Deskjet 2050 multifuncional J510a - Preto - Original - Rendimento aproximado 120 páginas	Un	HP	10,000	54,9000	549,00

Fornecedor: 8035 - PRINCESA INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

32	Recarga de tinta para cartucho HP 122 (CH561HB) para ser usado em Impressora HP Deskjet 2050 multifuncional J510a - Preto - 4 ml	Un	HP	5,000	13,5000	67 , 50

Fornecedor: 10047 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENT OS D E INFORM ATICA EIRE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	01 litro de tinta na cor amarela, compatível com a impressora multifuncional com opções: imprimir, escanear e copiar, com resolução de impressão de 5760x1440dpi, velocidade de impressão mínima de 33 ppm em preto e 15 ppm em cores.	Un	masterprint	5,000	32,0000	160,00
2	01 litro de tinta na cor azul compatível com a impressora multifuncional com opções: imprimir, escanear e copiar, com resolução de impressão de 5760x1440dpi, velocidade de impressão mínima de 33 ppm em preto e 15 ppm em cores.	Un	masterprinte	5,000	32,0000	160,00
3	01 litro de tinta na cor magenta, compatível com a impressora multifuncional com opções: imprimir, escanear e copiar, com resolução de impressão de 5760x1440dpi, velocidade de impressão mínima de 33 ppm em preto e 15 ppm em cores.	Un	masterprint	5,000	32,0000	160,00
4	01 litro de tinta na cor preta , compatível com a impressora L365 multifuncional com opções: imprimir, escanear e copiar, com resolução de impressão 5760x1440 dpi, velocidade de impressão miníma de 33 ppm em preto e 15 ppm em cores.	Un	masterprinte	5,000	32,0000	160,00 epson- impressora

5	CARTUCHO DE TINTA: - Original - HP 711 - Amarelo - CZ 128S - Com 29 ml.	Un	hp	4,000	170,0000	680,00
6	CARTUCHO DE TINTA: - Original - HP 711 - Magenta - CZ 127S - Com 29 ml.	Un	hp	4,000	170,0000	680,00
7	CARTUCHO DE TINTA - Original - HP 711 - Ciano - CZ 126S - Com 29 ml.	Un	hp	4,000	170,0000	680,00
8	CARTUCHO DE TINTA - Original - HP 711 - Preto - CZ 129A - Com 80 ml.	Un	hp	6,000	220,0000	1.320,00
15	CARTUCHO DE TINTA - Impressora HP deskjet D 2460 - nº 22 - 5 ml - Colorido - Original		hp	10,000	79,0000	790,00
19	RECARGA DE TONER - Para impresora laserjet CF283A 83A - Cor preta - 800 gr - original		premium	10,000	22,0000	220,00
20	RECARGA DE TONER - Para impresora laserjet M1132 MFP PROM 127 FN CF 283 ª 83A - Cor Preta - Compativel - 800G		premium	20,000	21,0000	420,00
21	TONER - Para impresora LASERJET HP CF283A 83A - Compatível - Cor preta - aproximadamente 800 gramas		premium	10,000	21,0000	210,00

Un
Un
Un
Un

Fornecedor: 10047 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	TONER Un premium 10,000 21,0000 210,00 - Para impresora HP - CB436AB 36A - Compatível - Cor preta - aproximadamente 800 gramas					
24	TONER Un primium 54,000 21,0000 1.134,00 - Para impressora HP laserjet M1132 MFP CE 285A 85A - Cor preta - Compatível - aproximadamente 800 gramas					
25	TONER - Para impressora laserjet pron127fn CF 285ª 83A - Cor preta - Compatível - aproximadamente 800 gramas	Un	premium	15,000	21,0000	315,00
42	Garrafa de Tinta para Impressora EPSON L4160 - Preto - Original - 127 ml - Vem com válvula que só despeja tinta quando encaixa no reservatório	Un	epson	1,000	77,0000	77 , 00

43	Garrafa de Tinta para Impressora EPSON L4160 - Ciano - Original - 70 ml - Vem com válvula que só despeja tinta quando encaixa no reservatório	Un	epson	1,000	45,0000	45 , 00
44	Garrafa de Tinta para Impressora EPSON L4160 - Amarelo - Original - 70 ml - Vem com válvula que só despeja tinta quando encaixa no reservatório	Un	epson	1,000	45,0000	45 , 00
45	Garrafa de Tinta para Impressora EPSON L4160 - Majenta - Original - 70 ml - Vem com válvula que só despeja tinta quando encaixa no reservatório	Un	epson	1,000	45,0000	45 , 00
46	Garrafa de Tinta para Impressora EPSON L4160 - Preto - Compatível - 1 litro	Un	mater	1,000	39,0000	39 , 00
47	Garrafa de Tinta para Impressora EPSON L4160 - Ciano - Compatível - 1 litro	Un	master	1,000	39,0000	39 , 00
48	Garrafa de Tinta para Impressora EPSON L4160 - Amarelo - Compatível - 1 litro	Un	master	1,000	39,0000	39 , 00
49	Garrafa de Tinta para Impressora EPSON L4160 - Majenta - Compatível - 1 litro	Un	master	1,000	39,0000	39 , 00
50	Tonner - Original - HP color Laserjet Pro MFP - M177w - CF350A - Cor Preta	Un	hp	4,000	178,0000	712,00
53	Recarga de Toner CF230A 30A para uso em impressora modelo HP Laserjet Pro MFP M227fdw - Preto	Un	premium	15,000	48,0000	720,00
54	cilindro de tonner compativel 20k 32A CF232A	Un	master	5,000	278,0000	1.390,00

Fornecedor: 10108 - JOSEMAR ANTONIO KINZEL 0543 09229 19

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	Cartucho de tinta HP 122 (CH561HB) para ser usado em Impressora HP Deskjet 2050 multifuncional J510a - Colorido - Original - Rendimento aproximado 120 páginas	Un	HP	10,000	59,0000	590,00
33	Recarga de tinta para cartucho HP 122 (CH561HB) para ser usado em Impressora HP Deskjet 2050 multifuncional J510a - Colorido - 4 ml	Un	NST	5,000	20,0000	100,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,3 de Julho de 2019.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE CNPJ: 30.915.834/0001-98 _____

JOSEMAR ANTONIO KINZEL 05430922919 CNPJ: 28.777.007/0001-33 _____

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA CNPJ: 03.958.284/0001-11 _____

PRINCESA INFORMATICA LTDA CNPJ: 11.026.268/0001-19 _____

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 04.303.600/0001-80 _____

DECRETO N. 181, DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2077815

DECRETO Nº. 181, DE 03 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX, X e XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, seção III, seus artigos e subseções da Lei Complementar nº 024, de 30 de dezembro de 2014 tendo presentes razões de interesse público, conveniência e oportunidade.

DECRETA:
Art. 1º. Fica NOMEADO o Sr. MARCOS VIVAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Vila Rica, Interior, Município de Princesa, portador do CPF n°.065.119.669-84, para ocupar o cargo de Diretor de Agricultura, percebendo os vencimentos previstos em Lei, a contar do dia 1° de Julho de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos (ex tunc) a partir de 1° de Julho de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Princesa (SC), em 03 de Julho de 2019.
DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
Prefeita Municipal em Exercício

Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 04 de Julho de 2019.
Gilson Loga Lisboa

DECRETO Nº. 180, DE 03 JULHO DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2077104

DECRETO Nº. 180, DE 03 JULHO DE JUNHO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Processo Seletivo Simplificado n°. 02.2019 de 14 de Junho de 2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Saúde;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada à Saúde e, que a oferta ou não oferta irregular implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que os serviços de saúde são qualificados como essenciais pela Lei 7.783/1989, que devem ter sua prestação de forma continua e sem interrupções.
CONSIDERANDO que o Município está em fase de execução de certame de Concurso Público (Edital n. 001/2019) o qual prevê a contratação de um Enfermeiro, contudo, a previsão para a conclusão do certame é setembro/2019;
CONSIDERANDO a exoneração por aposentadoria da única profissional de saúde do Município qualificada como Enfermeira (Decreto 165/2019);

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, CLADIANE DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Liso Alto, Interior, Município de Guaraciaba, SC, portadora do CPF nº. 063.133.009-71, RG n°. 4991113, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n°. 02.2019, para atuar na função de Enfermeira, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, assumindo a partir de 1° de Julho de 2019 até perdurar a vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1° de Julho de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Princesa, SC, em, 3 de Julho de 2019.
DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
Prefeita Municipal em Exercício

Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 04 de Julho de 2019.
Gilson Loga Lisboa

LEI COMPLEMENTAR Nº. 73, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2078316

LEI COMPLEMENTAR Nº. 73, DE 03 DE JULHO DE 2019.
INSTITUI NO ÂMBITO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFS-E, O RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS E O LIVRO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, Prefeita Municipal em exercício, Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, a ser gerada por todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), estabelecidas no Município de Princesa, por ocasião da prestação de serviço.
§ 1º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e destina-se aos contribuintes inscritos no Cadastro Econômico e que estejam enquadrados com código de prestação de serviços em suas atividades.
§ 2º A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e é documento obrigatório, a ser gerado eletronicamente ao término da prestação de serviços, em substituição ao documento fiscal convencional, esteja ou não o contribuinte gozando de isenção, imunidade ou qualquer outro benefício fiscal, na forma do regulamento.
§ 3º Aos contribuintes do ISSQN que utilizarem a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é vedada a geração de notas fiscais por qualquer outro sistema ou meio.
§ 4º Caberá ao regulamento disciplinar as especificações e a forma de geração da NFS-e definindo, em especial, os contribuintes sujeitos a sua utilização.
§ 5º Os contribuintes não obrigados que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e ficarão sujeitos aos dispositivos desta lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável.
§ 6º Respeitadas as imunidades e isenções, os contribuintes obrigados ou que optarem pela emissão de NFS-e deverão recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN com base na receita efetiva dos serviços prestados.
Art. 2º Fica instituída no âmbito da legislação municipal a figura do Recibo Provisório de Serviço – RPS, destinado a operacionalizar o uso da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, cabendo ao regulamento dispor sobre sua forma e utilização.
§ 1º O Recibo Provisório de Serviços – RPS constitui-se em documento fiscal emitido pelo prestador de serviços a ser utilizado em caso de eventual impedimento da geração 'online' da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, como solução de contingência, obrigando-se, o prestador de serviços, a converter o RPS em NFS-e no prazo estabelecido no regulamento.
§ 2º As conversões após o prazo estabelecido no regulamento sujeitam o prestador de serviços às penalidades previstas nesta Lei.
Art. 3º Os contribuintes do ISSQN obrigados à geração da NFS-e deverão afixar nos seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa ou adesivo contendo a informação de que o prestador de serviço é obrigado a emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, conforme modelo a ser estabelecido em Portaria pela Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput do presente artigo ensejará a aplicação de multa não inferior à R$ 100,00 (cem reais) nem superior à R$ 1.000,00 (mil reais), aplicada em conformidade com a situação econômico-financeira do contribuinte.
Art. 4º Fica instituído o Livro Eletrônico de Declaração Mensal para lançamentos das bases tributáveis dos serviços prestados e tomados, com fim de apuração do ISSQN mensal do Município de Princesa.
Parágrafo Único. Considera-se Livro Eletrônico o meio informatizado e disponibilizado no sítio da página web deste Município, com o endereço http://www.princesa.sc.gov.br/ para escrituração e declaração mensal do ISSQN decorrente de serviços prestados e tomados por empresas sediadas no Município de Princesa ou por tomadores de serviços executados neste Município.
Art. 5º O Município regulamentará as normas relativas ao uso e emissão do Livro Eletrônico e demais aspectos pertinentes por meio de Decreto.
Art. 6º A geração de NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência do recolhimento do imposto sujeita à cobrança administrativa ou judicial, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.
Parágrafo único. Sobre a insuficiência ou não do recolhimento do ISSQN no prazo legal incidirão os devidos acréscimos moratórios estabelecidos na legislação municipal.
Art. 7º Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual a:
I – 10% UFRM (dez por cento da Unidade Fiscal de Referência Municipal) para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;
II – 5% UFRM (cinco por cento da Unidade Fiscal de Referência Municipal) para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes ou não tributáveis;
III – 15% UFRM (quinze pode cento da Unidade Fiscal de Referência Municipal) para cada NFS-e indevidamente cancelada, conforme disposto em regulamento.
Art. 8º Nas infrações relativas à emissão de RPS, aplicar-se-á multa de valor igual a:
I – 5% UFRM (cinco por cento da Unidade Fiscal de Referência Municipal) para cada RPS não emitida;
II – 10% UFRM (dez por cento da Unidades Fiscal de Referência Municipal) para cada RPS emitido e não convertido em NFS-e, nos prazos regulamentares;
§1º Aplicar-se-á a multa igual a 100% (cem por cento) do valor do imposto não recolhido, no caso da constatação da não emissão do RPS em procedimento fiscal.
§2º A conversão espontânea do RPS após o prazo estabelecido em Regulamento implicará em multa diária correspondente a 0,82% (zero vírgula oitenta e dois por cento) até atingir o máximo de 20% (vinte por cento), se realizado até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sendo que, expirado este prazo, a multa devida será igual a 100% (cem por cento) do valor ao respectivo imposto.
§ 3º Para fins de capitulação da penalidade por descumprimento da obrigação principal, considera-se fraude a não conversão do Recibo Provisório de Serviço – RPS em NFS-e ou a conversão fora do prazo regulamentar.
Art. 9º Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica- NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

I – aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;
II – registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.
Parágrafo único. A infração ao presente artigo será punida com multa igual a 2 (duas) UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal.
Art. 10. As multas previstas nesta Lei Complementar serão propostas e aplicadas consideradas as circunstâncias em que foi cometida a infração e a situação econômico-financeira do infrator.
Art. 11. O ISSQN apurado pelas NFS-e emitidas e não pago ou pago a menor no prazo legal poderá ser inscrito em dívida ativa com os acréscimos legais cabíveis, na forma da legislação.
Art. 12. É de competência do Departamento de Tributos, vinculado a Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda, todos os atos relativos a operacionalização do sistema da NFS-e.
Parágrafo único. As especificidades dos procedimentos de rotina não previstos no regulamento da NFS-e poderão ser baixadas por meio de Decreto do Executivo Municipal.
Art. 13. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.
Parágrafo único: Os regulamentos da legislação anterior serão aplicados, no que não conflitarem com a presente lei, até a nova regulamentação a que se refere o 'caput' deste artigo.
Art. 14. Os prazos contidos nesta lei serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que ocorra o processo ou deva ser praticado o ato.
Art. 15. A utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e torna-se obrigatória a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 03 de Julho de 2019.
DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
Prefeita Municipal em Exercício

LEI Nº. 1003, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2078306

LEI Nº. 1003, DE 03 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRINCESA A ADQUIRIR POR DOAÇÃO PARTE DE IMÓVEL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, Prefeita Municipal em Exercício, Município de Princesa, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, autorizado a receber por doação parte do lote rural número 13, situado na linha Moquém, neste Município, Comarca de São José do Cedro, com área de 10.731m² (dez mil setecentos e trinta e um metros quadrados), pertencente a matrícula nº 4837/CRI-São José do Cedro, conforme planta de localização e memorial descritivo, com as seguintes confrontações: "ao NORTE e NORDESTE, pelo lajeado moqueador; ao LESTE, por linha seca, com parte do lote rural nº 10; ao SUL, por parte da estrada municipal com parte do lote rural nº 13;"
§1º. Para efeitos contábeis e patrimoniais atribui-se a área o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
§2º Integram a presente Lei o memorial descritivo e mapa de localização.
Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar os atos cartoriais referentes a presente aquisição e a proceder aos lançamentos patrimoniais pertinentes.
Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão a conta do orçamento geral do Município.
Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 03 de Julho de 2019.
DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
Prefeita Municipal em Exercício

LEI Nº. 1004, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2078307

LEI Nº. 1004, DE 03 DE JULHO DE 2019.
INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTES DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, Prefeita Municipal em Exercício, Princesa, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativo às obras públicas de pavimentação com pedras irregulares, calçadas, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles situados na rua abaixo relacionada:
- Rua Dom Pedro II – Trecho entre a Rua Mato Grosso e a Rua das Hortências;

- Rua Nossa Senhora de Fátima – Trecho entre a Rua Dom Pedro II e a Rua Voluntários da Pátria;
- Rua Mato Grosso – Trecho entre a Rua Dom Pedro II e a estaca 2 + 12,50m;

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado considerando a extensão da via, no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, possui como fonte orçamentária própria do Município de Princesa, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Transportes, resultante em Processo Licitatório de Tomada de Preços, com valor orçado:
- Rua Dom Pedro II – Trecho entre a Rua Mato Grosso e a Rua das Hortências: R$ 99.717,17 (noventa e nove mil setecentos e dezessete reais), correspondente a área de 1.318,78m².
- Rua Nossa Senhora de Fátima – Trecho entre a Rua Dom Pedro II e a Rua Voluntários da Pátria: R$ 57.168,88 (cinquenta e sete mil cento e sessenta e oito reais), correspondente a área de 1.027,70m².
- Rua Mato Grosso – Trecho entre a Rua Dom Pedro II e a estaca 2 + 12,50m: R$ 29,491,29 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e um reais), correspondente a área de 527,71m².

Art. 2º A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
Art. 3º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras publicas municipais.
Art. 4º. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.
Art. 5º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas, será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra, calculado através de índices cadastrais das respectivas Zonas de Influência.
§ 1º A apuração da base de cálculo, dependendo da natureza da obra, far-se-á levando em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.
§ 2º A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas Zonas de Influência.
§ 3º A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis do domínio privado, situados nas áreas diretas e indiretamente beneficiadas pela obra.
§ 4º Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra – calculado através de índices cadastrais das respectivas Zonas de Influência no Custo Total ou Parcial da Obra, no Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da obra e em função dos respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização.
§ 5º Para a apuração do Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da obra, e dos respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização, a Administração Pública Municipal adotará os seguintes procedimentos:
I – delimitará, em planta, a Zona de Influência da obra;
II – dividirá a Zona de Influência em faixas correspondentes aos diversos Índices de Hierarquização de Benefícios de Imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;
III – individualizará, com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
IV – obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados.
V – Testada do imóvel.
Art. 6º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.
§ 1° Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.
§ 2° A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, às atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.
§3º A valorização imobiliária dar-se-á conforme Parecer da Comissão Especial a ser nomeada por Decreto.
Art. 7º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do Custo Total ou Parcial da Obra, pelo Número Total de imóveis Beneficiados, situados na Zona de influência da Obra, em função dos respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização.
§ 1° Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.
§ 2° O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital específico próprio.
Art. 8º Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria:
I – o adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;
II – o espólio, pelos débitos do "de cujus", existentes à data da abertura da sucessão;
III – o sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do "de cujus" existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
IV – a pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes à data daqueles atos;
V – a pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.
§ 1º Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso III deste artigo, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.
§ 2º O disposto no inciso III deste artigo aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade

seja continuada por qualquer sócio remanescente ou se espólio, com a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.
Art. 9º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:
I – memorial descritivo do projeto;
II - Custo Total ou Parcial da Obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria;
III - delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o calculo do tributo;
IV – A divisão da Zona de Influência em faixas correspondentes aos diversos Índices de hierarquização de Benefícios de Imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;
V - Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
VI – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.
Art. 10. O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.
Parágrafo Único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.
Art. 11. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar Nº 013/2013, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária, que proferirá decisão no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento do pedido.
Art. 12. A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, através de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.
Art. 13. Da decisão proferida em primeira instância caberá recurso à Segunda instância, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da ciência, sob pena de preclusão.
§ 1° O julgamento em segunda instância obedecerá ao prazo estabelecido no artigo 69 da Lei Complementar Nº 013/2013, de 17 de dezembro de 2013.
§ 2º A forma de comunicação ao impugnante obedece ao estabelecido no artigo 298 Lei Complementar Nº 013/2013, de 17 de dezembro de 2013.
§3º As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da contribuição de melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte na forma prevista no caput deste artigo nem impede a Administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.
Art. 14. Executada a obra pública total ou parcialmente, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.
Art. 15. O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em edital e/ou Decreto.
Art. 16. A repartição fazendária competente notificará pessoalmente, via postal ou por edital o sujeito passivo, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:
I – do valor da Contribuição de Melhoria lançada;
II – do prazo para o seu pagamento e, se for o caso, do número de parcelas mensais e respectivos vencimentos;
III – valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública
IV - do prazo para a impugnação do lançamento;
V - o local do pagamento da contribuição de melhoria.
Parágrafo Único. Considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo na data em que, através de publicação no órgão oficial de publicação do Município ou jornal de circulação local, se dê ciência ao público do lançamento da Contribuição de Melhoria.
Art. 17. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária, pelo menos 20 (vinte) dias antes do vencimento da parcela.
§ 1º No requerimento deverá constar o número de parcelas desejadas;
§ 2º Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, cuja transformação em moeda se dará no dia do efetivo pagamento da parcela.
Art.18. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.
Art.19. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar Nº 013/2013, de 17 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal).
Art. 20. A apuração far-se-á levando em conta:
I – a situação do terreno na zona de influência;
II – sua testada e área;
III – finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.
Art. 21. Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP), em caso de Contribuinte Pessoa Física, e Simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.
Art. 22. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação.
Art. 23. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins.
Art. 24. A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I – nome do notificado e seu número de inscrição no cadastro fiscal do Município;
II – local e data da expedição;
III – identificação da contribuição de melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
IV – incidência e montante da multa, juros e correção monetária aplicáveis e indicação do embasamento legal neste sentido;
V – prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI – assinatura do notificado e do notificante.
Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.
Art. 25. Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física ou simples Aviso de Recebimento (AR), no caso de Contribuinte Pessoa Jurídica.
Art. 26. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações por ato próprio do Chefe do Poder Executivo:
I – os Agentes Fiscais;
II – a Autoridade Administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.
Art. 27. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:
I – Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser a vista em parcela única, ou parcelado Lei Complementar Nº 013/2013, de 17 de dezembro de 2013, não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado, aí incluídos os índices oficiais de correção monetária e aplicação de juros legais, sendo o caso;
II - independentemente do número de prestações, no parcelamento será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a 2,5% da Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM.
III - O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até o último dia útil do mês do deferimento do pedido de parcelamento, sob pena de cancelamento do mesmo.
Art. 28. As parcelas não pagas até a data de vencimento serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Lei Complementar Nº 013/2013, de 17 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal).
§ 1º Quando for efetuado o parcelamento e ocorrer o não pagamento de 02 (duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
§ 2º Na hipótese de parcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente à contribuição de melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.
Art. 29. Ficam isentas e excluídas da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
§ 1º Ficam isentas do pagamento de contribuição de melhoria, as entidades de saúde beneficentes e de assistência sociais, assim declaradas pelo Conselho nacional de Assistência Social – CNAS, proprietárias de imóvel beneficiadas com obra pública. A isenção será solicitada por parte das interessadas, mediante requerimento ao Chefe do Poder Executivo acompanhado de Certidão ou Certificado expedido pelo CNAS, vigente à época do respectivo edital.
§2º Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Nº 013/2013, de 17 de dezembro de 2013), o que será analisado pela Autoridade Administrativa de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido no caput deste artigo e, mediante requerimento administrativo, para os demais casos.
Art. 30. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros demora.
Art. 31. Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, tendo por base o percentual correspondente à variação anual do IGPM, acumulada no período entre a data do vencimento da obrigação e a da apuração do valor devido para o seu lançamento, pagamento ou parcelamento.
Art. 32. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título da Contribuição de Melhoria de que dispõe esta Lei, sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.
§1º. Os juros de mora serão aplicados sobre o valor do tributo atualizado e exigidos a partir do primeiro dia após o vencimento do débito.
§2º. As multas serão aplicadas e calculadas em 2% (dois por cento), sobre o tributo devido atualizado monetariamente, sem prejuízo de juros de mora.
Art. 33. É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.
§ 1º O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de PRINCESA é de até 30(trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação
Art. 34. O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.
§ 1º A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90(noventa dias), contados da data do recebimento do processo concluso.
§ 2º Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.
Art. 35. A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:
I – pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;
II – pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e simples Aviso de Recebimento (AR)em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, ou,
III – por edital publicado em jornal de circulação local ou regional.

Parágrafo único. A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.
Art. 36. O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:
I – tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;
II – for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;
III – estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.
Parágrafo único. O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.
Art. 37. É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.
Art. 38. São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.
Art. 39. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Nº 013/2013, de 17 de dezembro de 2013) e na legislação complementar no que couber.
§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;
§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.
Art. 40. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
Art. 41. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.
Art. 42. Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Nº 013/2013, de 17 de dezembro de 2013) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§ 2º Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 43. As despesas constantes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 03 de Julho de 2019.
DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
Prefeita Municipal em Exercício

LEI Nº. 1005, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2078314

LEI Nº. 1005, DE 03 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMAS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, Prefeita Municipal em Exercício, Município de Princesa, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMAS, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para às presentes e futuras gerações.
§1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é o órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.
§2º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.
Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa do Meio deverá observar as seguintes diretrizes:
I - Interdisciplinariedade no trato das questões ambientais;
II - Participação comunitária;
III - Promoção da saúde pública e ambiental;
IV - Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
V - Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
VI - Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
VII - Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
VIII - Prevalência do interesse público sobre o privado;
IX - Propostas de reparação do dano ambiental independentemente de outras sanções civis ou penais.
Art. 3° Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMAS compete:
I - Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;
II - Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;

III - Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do município;
IV - Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;
V - Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;
VI - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;
VII - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;
VIII - Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;
IX - Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e mobilização ambiental;
X - Manter intercâmbio com as entidades púbicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;
XI - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas nos municípios, sugerindo soluções reparadoras;
XII - Assessorar os consórcios intermunicipais de proteção ambiental;
XIII - Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;
XIV - Propor a recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;
XV - Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;
VI - Exigir, para a exploração dos recursos ambientais, prévia autorização mediante análise de estudos ambientais;
XVII - Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;
XVIII - Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambientais que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir ao Prefeito as providências que julgar necessárias;
XIX - Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;
XX - Deliberar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação dos resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais;
XXI - Deliberar sobre a instalação ou ampliação de indústrias nas zonas de uso industrial saturadas ou em vias de saturação;
XXII - Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;
XXIII - Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;
XXIV - Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;
XXV - Deliberar sobre o licenciamento ambiental na fase prévia, instalação, operação e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente;
XXVI - Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;
XXVII - Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal competente;
XXVIII - Analisar anualmente o relatório de qualidade do meio ambiente municipal.
XXIX - Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
XXX - Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;
XXXI - Fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal ultrapasse sua área de competência ou exija medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;
XXXII - Convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;
XXXIII - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas a serem tomadas.
XXXIV - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que será publicado por Decreto Municipal.
Art. 4º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada.
I – Representantes do Poder Público:
a) um presidente, indicado pelo executivo municipal;
b) um representante do Poder Legislativo Municipal, designado pelos Vereadores;
c) os titulares dos órgãos do executivo municipal, abaixo mencionados:
c.1) um representante da Secretaria de Saúde;
c.2) um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
c.3) um representante da Secretaria de Infraestrutura de Obras, dos Transportes e Urbanismo;
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio e da Indústria, Sindicatos e pessoas comprometidas com a questão ambiental;
b) um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;
c) um representante de Agricultores;
d) um representante de alunos universitários.
§1º Os representantes da sociedade civil organizada obedecerão à rotatividade de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução.
§2º A estrutura do Conselho será composta por um presidente, colegiado e secretaria executiva, escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em Regimento Interno.
§3º O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.
§4º Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos.
§5º O exercício das funções de membros do Conselho será gratuito por se tratar de serviço de relevante interesse público.
§6º Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.
Art. 5º A Plenária reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa

do Meio Ambiente.
§1º A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de três (03) Conselheiros respeitando o Regimento Interno.
§2º Na ausência do Presidente da Plenária, este será substituído por conselheiro eleito, presidindo esta sessão o conselheiro mais idoso entre os presentes.
§3º A Plenária se reunirá com o quorum mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes, sendo fundamentado cada voto.
§4º As decisões da Plenária serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município.
Art. 6° O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será prestado diretamente pelo Município.
Art. 7° As sessões do COMDEMAS serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.
Art. 8º No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, o COMDEMAS elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal também no prazo de sessenta dias.
Art. 9º A instalação do COMDEMAS e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.
Art. 10. As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 03 de Julho de 2019.
DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
Prefeita Municipal em Exercício

Quilombo

Prefeitura

EXTRATO 34/2019 FMS

Publicação Nº 2077094

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - QUILOMBO	
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	
Contrato nº	CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2019.
Participantes:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CLINIMAX CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Objeto ..... :	prestaÇÃO de serviçoS PARA REALIZAÇÃO de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC.
Valor estimado ..... :	R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Vigência ..... :	01/07/2019 a 30/06/2020.
Dotação ..... :	2.073 3.3.90.00 1002 2.083 3.3.90.00 1038
Quilombo, 28 de junho de 2019.	
NÉDIO LUIZ CONCI	
SecretáriO Municipal da Saúde	

EXTRATO 74/2019 PMQ

Publicação Nº 2077944

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	CONTRATO ADITIVO Nº 74/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT
Objeto ..... :	3º.TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº. 9912419413 QUE ENTRE SI FAZEM MUNICIPIO DE QUILOMBO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Valor :	R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Vigência ..... :	25/07/2019 até 25/07/2020.
Licitação ..... :	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS 83/2017.
Dotação ..... :	2.004 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 19 de junho de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL REF. CONTRATO 59-2019

Publicação Nº 2077592

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL	
Contrato nº.:	Rescisão Contratual
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Contratada..:	ANGELA TEDESCO KLEIN
Objeto ..... :	Rescisão do contrato Nº 59/2019
Vlr. Anulado:	R$ 7.140,00 (Sete mil e cento e quarenta reais).
Fundamento..: Art.79, inciso II da lei 8.666/93.	
QUILOMBO, 01 de julho de 2014.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

Rancho Queimado

Prefeitura

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO 53/2019

Publicação Nº 2076985

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO 53/2019
A Prefeitura de Rancho Queimado torna pública a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o objeto do processo nº 53/2019, que tem por finalidade a compra de plantas de ajardinamento para utilizar nas localidades do município, de acordo com as especificações constantes no processo, sendo adjudicado à empresa ELISETE JOCHEM BACK EIRELI - ME, CNPJ nº 17.996.162/0001-24, cujo valor proposto é de R$ 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais). Rancho Queimado, 03 de julho de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 42/2019

Publicação Nº 2077080

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 42/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ: 25.267.561/0001-82. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL LICITATÓRIO SUPRACITADO. O valor pago será de R$ R$ 28.955,80 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Contrato proveniente do Processo Nº 42/2019 – P.P Nº 13/2019. Data de assinatura: 02 de julho de 2019. Rancho Queimado 03 de julho de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019

Publicação Nº 2077495

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: CHEGA MAIS EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 14.088.061/0001-67. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO FESTIVAL DE INVERNO QUE OCORRERÁ NOS DIAS 20 E 21 DE JULHO DE 2019, NESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL LICITATÓRIO SUPRACITADO. O valor global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Contrato proveniente do Processo Nº 50/2019 – P.P Nº 18/2019. Data de assinatura: 03 de julho de 2019. Rancho Queimado 03 de julho de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO – SC - AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019

Publicação Nº 2077442

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO – SC - AVISO DE SUPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E LOGÍSTICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL EM BRASÍLIA – DF. A Secretária Municipal de Saúde de Rancho Queimado e Gestora do FMS decide suspender o processo licitatório em epígrafe, com abertura das propostas de preços e documentos para habilitação no dia 04 de julho de 2019, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, para a realização de adequações no edital licitatório, visando a prevalecer o interesse público. Determino, a suspenção da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 04/2019, bem como a realização de nova publicação para publicidade das alterações do edital e reabertura do prazo legal. Publique-se, Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Secretária de Saúde. Rancho Queimado, 03 de julho de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11-2019 MEDICO GINECOLOGISTA

Publicação Nº 2077423

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2019 - PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE MÉDICO GINECOLOGISTA

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por excepcional interesse público e prazo determinado nos termos das Leis n° 1646/2016 e Lei Complementar n°01/2016 e conforme o Presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento da função abaixo relacionada:

A – 01 MÉDICO GINECOLOGISTA, com carga horária de 10 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com respectivo valor mensal de R$ 4.577,61, de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo II.

1.2. Para efeito de contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei

1646/2016, somente serão chamados os Candidatos classificados no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga disponível, em caráter emergencial e temporário, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos no item 10.2 deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) Para a investidura na função temporária, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
b.1. Ser brasileiro;
a.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
a.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.
a.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:
I - Certidão de Casamento ou Nascimento;
II - Carteira de Identidade;
III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV - Título de Eleitor;
V - Certidão relativa à quitação eleitoral;
VI - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
VII - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo e inscrição o CRM;
VIII - Certidão de Nascimento dos filhos;
IX - PIS/PASEP (frente e verso);
X - Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
XI- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
XII - Número da conta corrente, no Banco do Brasil;
XIII - Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
XIV - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 04 a 18 de julho de 2019, mediante protocolização do formulário de inscrição constante do anexo I devidamente preenchido e a juntada de documentação elencada no item 3.3 do presente edital, na Secretaria Municipal de Saúde, Praça Leonardo Sell n° 40, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h ou envio para o e-mail admsaude@ranchoqueimado.sc.gov.br, até às 12h do dia 18 de julho de 2019;

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3.3 Documentações necessárias:

a) Cópia do CPF e do RG para todos os inscritos;
b) Certificado de conclusão do curso superior em Medicina;
c) Possuir habilitação profissional de Médico Ginecologista junto ao CRM;
d) Documentação comprobatória dos títulos e experiências elencadas no item 4.3 do presente edital;
e) Cópia de comprovante de residência;

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção, mediante análise dos critérios enumerados no item 4.3 abaixo, será realizada por Comissão designada pela Administração Municipal especificamente para esta finalidade, na data de 19 de julho de 2019.

4.2. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 19 de julho de 2019, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sitio eletrônico http://www.rq.sc.gov.br/ até às 16h.

4.3. A Comissão encarregada da seleção atribuirá notas, de acordo com os seguintes critérios:

a) Participação em congressos, cursos e seminários pertinentes à área: 01 (um) ponto para cada 10 horas; Comprovantes: Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização. (Quantidade máxima de documentos 10)
b) Estar cursando pós-graduação lacto sensu e strito sensu ou doutorado, na área, conforme o caso 03 (três) pontos para cada caso;
c) Ter concluído pós-graduação lacto sensu e strito sensu ou doutorado, na área, conforme o caso 05 (cinco) pontos para cada caso;
d) Experiência profissional (serviço público) comprovada para a vaga pretendida: para cada ano de experiência 02 (dois) pontos; e a cada ano incompleto 01 (um) ponto; Comprovante de exercício profissional através de documentos oficiais. (Contrato de trabalho, registro em carteira), por ano trabalhado. (Quantidade máxima de documentos 08);

e) Experiência profissional (iniciativa privada) comprovada para a vaga pretendida: para cada ano de experiência 01 (um) ponto; Comprovante de exercício profissional através de documentos oficiais. (Contrato de trabalho, registro em carteira), por ano trabalhado. (Quantidade máxima de documentos 08);
f) Apresentação de trabalhos em congressos, artigos publicados, experiência em docência, preceptoria e supervisão pertinentes à área. Para cada, 01 (um) ponto; Comprovante: Certificado/declaração, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização. (Quantidade máxima de documentos 10);

4.4. A pontuação final será calculada através do somatório de todos os pontos obtidos pelo candidato.

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços objeto deste Edital, o candidato contratado desenvolverá todas as atividades constantes nas atribuições do cargo MÉDICO GINECOLOGISTA, com carga horária de 10 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo do contrato por tempo determinado, para a execução dos serviços objeto desta contratação temporária, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto por Lei.

6.2. O prazo para que o candidato manifeste o interesse na vaga será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação por e-mail.

6.3. Os serviços serão iniciados de imediato, a partir da contratação.

6.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção;

7.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de término para a protocolização das inscrições.

8. DOS RECURSOS

8.1. É facultado ao candidato a apresentação por escrito de um único recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção a qual encaminhará para apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos;

9.2. Em caso de empate na pontuação, será dada preferência ao candidato que obtiver maior pontuação no quesito referente ao item 4.3 alínea ''C'' deste edital.

9.3. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidos neste Edital.

10.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e à necessidade da Prefeitura Municipal.

10.3. O prazo para que o candidato entrar em exercício da função será de até 05 (cinco) dias uteis a contar da data de aceite.

10.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção responsável por este processo seletivo.

10.5. Integra o presente edital:

• Anexo I – Formulário de Inscrição.
• Anexo II – Função, Habilitação, Atribuições e Responsabilidades.

Rancho Queimado – SC, 02 de julho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2019		
Número da Inscrição:	Função: Médico Ginecologista	
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M( ) F ( )
CPF:		
Estado Civil:	E-mail:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Via do Candidato – Cartão de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2019	
Número da Inscrição:	Função: Médico Ginecologista
Nome do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	Assinatura do Presidente da Comissão:

ANEXO II

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA (LC 01/2016)
HABILITAÇÃO EXIGIDA: - Curso Superior de Medicina especialização em ginecologia. - Registro no Conselho Regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Médico Ginecologista, no exercício de suas funções:

1. Prestar atendimento integral a pacientes ambulatorial na área de ginecologia e obstetrícia;
2. Realizar avaliações solicitadas pelos outros serviços;
3. Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira;
4. Controlar a pressão arterial e o peso da gestante;
5. Dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade;
6. Preencher fichas médicas das Clientes;
7. Auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetal;
8. Atender ao parto e puerpério;
9. Dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante;
10. Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista;
11. Prescrever tratamento adequado;
12. Participar de juntas médicas e solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência;
13. Realizar procedimentos específicos tais como: Colonoscopia, cauterização de colo uterino, bi DIU ou implante contraceptivo;
14. Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de ginecologia e;
15. Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho;
16. Exercer outras atividades afins mediante determinação superior.

Observar as determinações das Leis Federais nºs 85.878/1957 e 13.021/2014

TERMO ADITIVO I- 33/2019

Publicação Nº 2076992

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I- 33/2019

Contratante: Município de Rancho Queimado. Contratada: GAIDZINSKI TELHAS EIRELI – EPP, CNPJ sob o nº 25.013.682/0001-06. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 2,41% (dois, quarenta e um por cento) do quantitativo do item 2 constante do Contrato original, perfazendo o total de R$ 1.201,20 (mil duzentos e um reais e vinte centavos). Ficam mantidas todas as cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Rancho Queimado, 03 de julho de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

TERMO ADITIVO I-48/2018

Publicação Nº 2077018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I-48/2018
AO CONTRATO DE Nº 48/2018. Contratante: Município de Rancho Queimado. Contratada: PROGETA PROJETOS E GESTÃO AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 03.891.158/0001-97. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA COORDENAR O PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. O prazo Contratual fica prorrogado até 11 de julho de 2020, a contar de 11 de julho de 2019. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor. Publique-se, CLECI APARECIDA VERONEZI – Prefeita Municipal. Rancho Queimado, 03 de julho de 2019.

TERMO ADITIVO I-89/2018

Publicação Nº 2077037

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I-89/2018
Contratante: Município de Rancho Queimado. Contratada AUTO POSTO RAFAEL HEINZ LTDA, CNPJ sob o nº 24.145.693/0001-31. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos item 21 constante do Contrato original. Ficam mantidas todas as cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Rancho Queimado, 03 de julho de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

TERMO ADITIVO II– 38/2018

Publicação Nº 2077027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO II– 38/2018
AO CONTRATO DE Nº 38/2018. Contratante: Município de Rancho Queimado. Contratada: JANETE MIRANDA PAIANO ME. CNPJ: 04.768.604/0001-33. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. O prazo Contratual fica prorrogado a até 15/06/2020, a contar de 16 de junho de 2019. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor. Publique-se, CLECI APARECIDA VERONEZI – Prefeita Municipal. Rancho Queimado, 03 de julho de 2019.

Rio das Antas

Prefeitura

PORTARIA 162

Publicação Nº 2077942

PORTARIA N° 162/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ADRIANO SLONGO	09/04/2018 A 09/04/2019	24/06/2019 A 28/06/2019 -5 DIAS
ADRIANO SLONGO	09/04/2018 A 09/04/2019	15/07/2019 A 29/07/2019-15 DIAS

II) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos no mês que terminar o gozo de férias.

III) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS,10 DE JUNHO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 163

Publicação Nº 2077945

PORTARIA Nº 163/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORES PARA EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições, com fulcro na LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e demais normas em vigor aplicáveis;

Considerando o Art.67 da Lei nº 8.666/93 que dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Considerando o ICP nº 06.2017.00003068-2 do MPSC – Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador – Curadoria da Moralidade Administrativa, no sentido de orientação administrativa;

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora AMANDA FOLMANN DOS SANTOS para acompanhar e fiscalizar o(s) CONTRATO(S) Nº(S) 116/2018 e aditivo(s) dos mesmos se houver, da UG-PMRA.

Art.2º - Fica a sob a responsabilidade específica de cada Secretaria a comunicação antecipada de quaisquer substituição que tiver que ser realizada com relação aos membros nomeados por esta portaria.

Art.3º - Qualquer situação de desconformidade relacionada a execução dos contratos, deverá de imediato ser comunicada por escrito com os esclarecimentos devidos sob protocolo (podendo ser via e-mail com solicitação de recebimento) ao Departamentos de Licitações e ao Departamento de Compras, que tomarão as medidas que se fizerem necessárias.

Art 4º - Considera-se inserida na atribuição dos servidores citados a atribuição dada por esta portaria até a data de finalização por completo de cada contrato, não gerando em função disso qualquer espécie de remuneração adicional ao desempenho do cargo.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 10 DE JUNHO DE 2019

RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secr.Mun.Adm.e Finanças

PORTARIA 164

Publicação Nº 2077952

PORTARIA Nº 164/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art.8º e item II do art 11 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/2003 e alterações posteriores, NOMEIA EM COMISSÃO SAMUEL RODRIGUES DE ARAUJO, para o cargo COMISSIONADO de COORDENADOR DE PROGRAMAS, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, com a remuneração de lei a partir de 15/06/2019.

RIO DAS ANTAS,17 DE JUNHO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 165

Publicação Nº 2077955

PORTARIA N° 165/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com disposto no artigo 83, da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 30/09/93, CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com a remuneração de lei aos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DO AFASTAMENTO
OSNI LISBOA	GARI	07/06/2019 A 05/09/2019-90 DIAS
GRAZIELA DEGGERONI	TELEFONISTA	07/06/2019 A 05/09/2019-90 DIAS

RIO DAS ANTAS, 17 DE JUNHO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 166

Publicação Nº 2077957

PORTARIA N° 166/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de 02/12/1993 e alterações posteriores CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com a remuneração de lei com carga horária semanal de 40 horas na Secretaria de Obras e Serviços :

Contratada:	Cargo	Período de contratação
1. VALTAIR CORDEIRO DA ROSA	SERVIDOR BRAÇAL	18/06/2019 A 18/10/2019

RIO DAS ANTAS, 17 DE JUNHO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rio do Campo

Prefeitura

244 PORTARIA Nº 244 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MENDINA SEMIANO ROCHA

Publicação Nº 2076767

Portaria nº. 244, de 02 de Julho de 2019.
"Concede Férias a Servidora MENDINA SEMIANO ROCHA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MENDINA SEMIANO ROCHA, matrícula 33425, 30 (trinta) dias de férias em gozo, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2016 a 06 de fevereiro de 2017, e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2017 a 06 de fevereiro de 2018 tendo como período de gozo: 01 a 30 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de julho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. De Adm. E Finanças

245 PORTARIA N° 245 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SILVIA MARIA DE SOUZA PROCOPIO

Publicação Nº 2077290

Portaria nº. 245, de 03 de Julho de 2019.
"Concede licença para tratamento de saúde a servidora SILVIA MARIA DE SOUZA PROCOPIO".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde e auxílio doença a servidora SILVIA MARIA DE SOUZA PROCOPIO, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima, CRM N° 2294, em anexo, pelo período de 02 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2019, sendo publicada no DOM no dia 04 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de julho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

246 PORTARIA N° 246 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR GILSON CARLOS CORBANI

Publicação Nº 2077294

Portaria nº. 246, de 03 de Julho de 2019.
"Dispõe sobre a exoneração do servidor GILSON CARLOS CORBANI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 01 de julho de 2019, o servidor GILSON CARLOS CORBANI, nomeado pela Portaria nº. 258/2015, para o Cargo Efetivo de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de julho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

247 PORTARIA N° 247 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR VALDIR AGOSTINI

Publicação Nº 2077295

Portaria nº. 247, de 03 de Julho de 2019.
"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor VALDIR AGOSTINI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde ao servidor VALDIR AGOSTINI, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 02 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 02 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de julho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

248 PORTARIA N° 248 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRÉIA VAVASSORI ZANELLA

Publicação Nº 2077297

Portaria nº. 248, de 03 de Julho de 2019.
"Concede Férias a Servidora ANDRÉIA VAVASSORI ZANELLA".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora andréia vavassori zanella, matrícula n° 33750, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2018 a 14 de março de 2019, tendo como período de gozo: 15 a 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 15 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de julho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

249 PORTARIA N° 249 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCELO POVALUK

Publicação Nº 2077299

Portaria nº. 249, de 03 de Julho de 2019.
"Concede Férias ao Servidor MARCELO POVALUK".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor MARCELO POVALUK, matrícula n° 33755, 20 (vinte) dias de férias em gozo, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 28 de março de 2017 a 27 de março de 2018, e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 28 de março de 2018 a 27 de março de 2019, tendo como período de gozo: 08 a 27 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 08 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de julho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

250 PORTARIA N° 250 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JEFFERSON CARDOUZO

Publicação Nº 2077301

Portaria nº. 250, de 03 de Julho de 2019.
"Concede Férias convertido em pecúnia ao Servidor JEFFERSON CARDOUZO".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor JEFFERSON CARDOUZO, matrícula n° 34165, 30 (trinta) dias de férias em gozo, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 14 de maio de 2015 a 13 de maio de 2016, e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 14 de maio de 2016 a 13 de maio de 2017, tendo como período de gozo: 15 de julho a 03 de agosto de 2019.

Art. 2º Ficam convertidos 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 15 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de julho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

251 PORTARIA N° 251 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE SEMKOWSKI SCHORNER

Publicação Nº 2077302

Portaria nº. 251, de 03 de Julho de 2019.
"Concede Férias a Servidora ELIANE SEMKOWSKI SCHORNER".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ELIANE SEMKOWSKI SCHORNER, matrícula n° 33576, 20 (vinte) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2017 a 01 de março de 2018, tendo como período de gozo: 17 de julho a 05 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 17 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de julho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

252 PORTARIA N° 252 NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA N° 02-2019

Publicação Nº 2077308

Portaria n°. 252 de 03 de julho de 2019.
"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 PARA PROVIMENTO DE CARGO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA E GEOGRAFIA".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, considerando a existência no quadro de pessoal da Administração vaga a ser preenchida gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço; Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão do Processo de Chamada Pública n° 01/2019 para acompanhamento do processo de escolha de candidatos para provimento de Cargo em caráter TEMPORÁRIO – Professor de MATEMÁTICA E GEOGRAFIA, conforme segue:
- Ilda Kaleski Dematté;
- Pedro Orlando Muniz;
- Swen Sebold;

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela primeira.
Art. 2º. Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimento constarão por inteiro teor do Edital do Processo de Chamada Pública n° 02/2019, observadas as exigências e condições prescritas na Legislação Municipal e Federal pertinente.
Art. 3º. O Processo de Chamada Pública n° 02/2019 reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por esta portaria decidir sobre casos eventualmente omissos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de Julho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO
Portaria registrada e publicada
em 04/07/2019
DOM – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS

253 PORTARIA N° 253 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIZETE FARIAS DA SILVA

Publicação Nº 2077831

Portaria nº. 253, de 03 de Julho de 2019.
"Concede Férias a Servidora ELIZETE FARIAS DA SILVA".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ELIZETE FARIAS DA SILVA, matrícula n° 32976, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, tendo como período de gozo: 15 a 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 15 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de julho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

DECRETO Nº 4.055

Publicação Nº 2076907

DECRETO Nº 4.055 DE 02 DE JULHO DE 2019.

"Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal e institui o Sistema de Ouvidorias."

RODRIGO PREIS, Prefeito de Rio do Campo, usando de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Rio do Campo.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Público Municipal, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§1º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município de Rio do Campo e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.

§2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;

III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política, o serviço oferecido ou atendimento recebido;

V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração municipal;

VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta ou indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.

X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS
Seção I
Do Sistema de Ouvidorias

Art. 3º As ouvidorias poderão se organizar em forma de sistemas ou redes com a finalidade de:

I – articular as atividades das ouvidorias públicas;

II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;

IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública; e

V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados.

Art.4º Os cargos dos titulares das unidades setoriais do Sistema são preferencialmente ocupados por servidores públicos efetivos ou empregados públicos, que possuam, no mínimo, nível médio de escolaridade.

§1º O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, ou equivalente.

§ 2º A nomeação e a dispensa dos titulares das unidades setoriais do Sistema serão submetidas previamente à apreciação do Órgão Central.

§ 3º A exigência contida no caput deste artigo não se aplica aos titulares das unidades de ouvidoria em exercício na data de publicação deste decreto.

Seção II
Das competências

Art. 5º Compete às ouvidorias:

I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;

II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias ;

III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços públicos;

IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;

V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;

VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;

VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e

IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

Art. 6º Compete ao Órgão Central do Sistema:

I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;

II – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;

III – monitorar a atuação das ouvidorias no tratamento das manifestações recebidas;

IV – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

V - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades setoriais;

VI – definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades setoriais para recebimento de manifestações;

VII – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;

VIII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades setoriais; e

IX – sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades de ouvidoria, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 7. As Ouvidorias deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

§3º São vedadas às ouvidorias impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.

§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.

Art. 8. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso V do art. 6º desta norma.

§1º Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pelo Órgão Central do Sistema.

§ 2º As ouvidorias assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.

§ 3º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

§ 4º As ouvidorias públicas que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

Art. 9. As ouvidorias deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º Recebida a manifestação, as ouvidorias deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, as ouvidorias deverão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.

§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.

§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.

§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.

§ 7º As ouvidorias poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

Art. 10. As Ouvidorias assegurarão ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 11. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 12. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 13. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 14. As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das denúncias

Art. 15. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

§2º As unidades setoriais deverão informar ao Órgão Central do Sistema a existência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista, equivalente ao nível 4 ou superior do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, serão definidos pela Ouvidoria-Geral do Município de Rio do Campo.

Art. 17. Eventuais omissões serão disciplinadas guardando simetria com os normativos próprios expedidos pela Ouvidoria-Geral da União, Órgão do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

Art.18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 02 de julho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Secretária de Administração e Finanças

EDITAL - CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Publicação Nº 2076908

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Estagiários a serem admitidos para atuação na Prefeitura Municipal de Rio do Campo, conforme necessidade e interesse dessa, observada as normas e procedimentos deste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO
Local: Prefeitura Municipal de Rio do Campo. Rua: 29 de Dezembro, nº 70.
Centro – Rio do Campo. CEP: 89198-000

Data: As inscrições dar-se-ão no dia 10 de Julho de 2019, das 11h00min às 12h00min e das 13h30min às 14h30min.

Carga Horária: A carga horária a que se refere o programa de estágio é de 20 horas e 30 horas semanais para estudantes de ensino superior.

Remuneração:

Curso	Carga Horária	Valor Bolsa Auxilio
Ensino superior	20 horas semanais	R$ 665,33
Ensino superior	30 horas semanais	R$ 998,00

Requisitos:
a- Ter 16 anos completos ou mais;
b- Estar cursando ensino superior na área de Gestão Pública .

Documentação Necessária:
a) Cópia do RG, CPF;
b) Atestado de Matrícula.
c) Cópia do histórico escolar do curso em andamento. Estudantes de cursos técnicos ou superiores podem entregar a integralização das notas.
d) Cópia do comprovante de residência;
e) Cópia de laudo médico informando a deficiência do candidato.
f) Uma (1) foto 3x4.

2. DA SELEÇÃO
A seleção do candidato ao estágio levará em conta:
a) Conferência da idade e escolaridade exigida;
b) Média das notas do curso que está sendo frequentado pelo candidato, acrescido de um décimo (0,10) por semestre cursado.
c) O candidato que está cursando o ensino superior deverá apresentar o histórico de notas do semestre anterior. Caso esteja no primeiro semestre, deverá apresentar histórico do ensino médio concluído, sendo computada a nota da média final do ensino.
d) Em caso de empate terá preferência o candidato com a maior carga horária de curso concluída, permanecendo o empate terá preferência o candidato mais velho.
e) Aos/Às candidatos/as com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art.37 da CF e Art.17, § 5º da Lei 11.788/08 é assegurado o direito de inscrição para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3. DO PERÍODO DE ESTÁGIO
3.1 O período de estágio de que trata este edital poderá ultrapassar dois anos e ocorrer até a conclusão do curso frequentado pelo candidato de acordo com o Art.11 da Lei 11.788/08. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento pela administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Para inscrever-se, o candidato terá ficha em modelo próprio, à disposição no local de inscrição, a qual deverá ser anexada cópias dos documentos indicados neste edital;
3.2. A seleção de que trata este edital terá validade de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.
3.3. A ordem classificatória será publicada no site da Prefeitura e Mural da Prefeitura de Rio do Campo até o dia 12.07.2019
3.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE baseados na Lei Federal nº 11.788/2008.;
3.5. Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Rio do Campo, 02 de julho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 239, DE 25 DE JUNHO DE 2019. "CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE AO SERVIDOR CLAUDENIR IRINEU DA SILVA."

Publicação Nº 2076758

Portaria nº. 239, de 25 de Junho de 2019.
"Concede aposentadoria por tempo de contribuição e idade ao servidor CLAUDENIR IRINEU DA SILVA."

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, principalmente as estabelecidas no Art. 40, da Constituição Federal de 1988, considerando o parecer Jurídico versando sobre o processo de aposentadoria solicitado pelo Servidor CLAUDENIR IRINEU DA SILVA.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria, a partir de 26 de junho de 2019, ao servidor CLAUDENIR IRINEU DA SILVA, matrícula n° 33626, portador da cédula de identidade (RG) n° 1.223.076 – SSP/SC e inscrito no CPF n° 439.010.779-87, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com fundamento no Art. 40, CF.

Art. 2° Os proventos de aposentadoria equivalem à remuneração do servidor no cargo efetivo, ocupado no momento da aposentadoria, que correspondem a R$ 6.419,78 (seis mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).

Salário base – atribuído ao servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo, nível VI, de acordo com a lei n° 1.570 de 02 de janeiro de 2007.	R$ 3.491,72
Adicional de tempo de serviço – Triênio – 60% - Lei Municipal n° 960/1994	R$ 2.407,42
Incorporação Art. 64 Lei n° 960/1994	R$ 51,13
Vantagem Nominal Identificada	R$ 454,98
Quinquênio Proporcional	R$ 14,53
Total	R$ 6.419,78

Art. 3° Fica decretada vacância do cargo de Agente Administrativo.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Adm e Finanças

PORTARIA Nº. 243, DE 02 DE JULHO DE 2019. "CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA".

Publicação Nº 2076766

Portaria nº. 243, de 02 de julho de 2019.
"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 109 da Lei Ordinária 960/1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROSILEI DE FÁTIMA SOUZA, matrícula n° 7300, de acordo com atestado médico emitido pelo Dra. Alceni Reis Costa Dias, RMS n° 4200789 e Parecer Social emitido pelo Assistente Social Adevilson Carlos Pires, CRESS n° 6.657, o afastamento dar-se-á no período compreendido entre os dias 24 de junho de 2019 à 03 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 24 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de julho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO
Portaria registrada e publicada
em 04/07/2019
DOM – Diário Oficial dos Municípios

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8309

Publicação Nº 2077975

PORTARIA Nº 8309 DE 03 DE JULHO DE 2019

"NOMEIA MARIVONE FIAMONCINI ADAMI PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIVONE FIAMONCINI ADAMI, CPF 050.768.939-90, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, com jornada de 20 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2019.

Rio do Oeste, 03 de julho de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

CIENTE

MARIVONE FIAMONCINI ADAMI

PROCESSO 060/2019 - CONSERTO EQUIPAMENTO JCB

Publicação Nº 2077199

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE RIO DO OESTE / SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 060/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2019. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para conserto do equipamento Escavadeira, Marca/Modelo: JCB JS 16, registrado no patrimônio Muinicipal sob n.º 9802, sendo que seu registro pode ser consultado através do Link: https://riodooeste.com.br/patrimonio/ , na forma do edital e anexos. Recebimento dos envelopes: até as 14h30min do dia 16/07/2019. Credenciamento: após o Recebimento dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para inserção no sistema: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: http://riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 03 de julho de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

PROCESSO 061/2019 - MATERIAL PRA MONTAGEM DE UM CORETO

Publicação Nº 2077931

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de materiais que serão utilizadas para montagem de um coreto na praça Vitório Lenzi na cidade de Rio do Oeste/SC. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 Horas do dia 17/07/2019. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, http://riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, SC, 03 de julho de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 8235, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2077812

DECRETO Nº 8235, de 26 de junho de 2019.

"CANCELA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019, de 07.06.2019."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica cancelado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Presencial nº 116/2019, de 07/06/2019.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro cancelado o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial nº 116/2019, de 07/06
/2019, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo Edital oportunamente divulgado através do site www.riodosul.sc.gov.br.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
26 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8242, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2077818

DECRETO Nº 8242, de 27 de junho de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108.2019, DE 04.06.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 108/2019, de 04.06.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

ROLF MULLER ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
27 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8242/2019

Pregão Presencial: Nº 108/2019, de 04.06.2019.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO DE ÁREA DE ALTO RISCO GEOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA

CIVIL DE RIO DO SUL/SC.

Participantes:

ROLF MULLER ME

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

ROLF MULLER ME

DECRETO Nº 8248, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2077430

DECRETO Nº 8248, de 28 de junho de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2019/FCRS, DE 05.06.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 002/2019/FCRS, de 05.06.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

GRÁFICA CS EIRELI EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
28 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8248/2019

Pregão Presencial: Nº 002/2019/FCRS, de 05.06.2019.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EDITORA PARA CONFECÇÃO DA REVISTA – RIO DO SUL: NOSSA HISTÓRIA EM REVISTA.

Participantes:

COAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA.
GRÁFICA CS EIRELI EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

GRÁFICA CS EIRELI EPP

DECRETO Nº 8252, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2077463

DECRETO Nº 8252, de 02 de julho de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2019 DE 30.04.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do

Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7784, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Tomada de Preços nº 081/2019 de 30.04.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CONSTRUTORA F & F EIRELI - EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
02 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8252/2019

Pregão Presencial: Nº 081/2019 de 30.04.2019.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI ROBERTO MACHADO, SITUADO NO BAIRRO PROGRESSO, NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL / SC.

Participantes:

B & B CONSTRUTORA EIRELI EPP
CONSTRUTORA F & F EIRELI – EPP
ED CONSTRUÇÃO LTDA.
HETRIOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA ME
3WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço global, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

CONSTRUTORA F & F EIRELI - EPP

DECRETO Nº 8253, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2077475

DECRETO Nº 8253, de 02 de julho de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 059/2019, DE 02.04.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7784, de 21 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Concorrência Pública nº 059/2019 de 02.04.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
02 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8253/2019

Pregão Presencial: Nº 059/2019 de 02.04.2019.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DO MURO DE CONTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA CRECHE TIPO I – BAIRRO BARRAGEM, NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL / SC.

Participantes:

KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA.
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

DECRETO Nº 8254, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2077480

DECRETO Nº 8254, de 02 de julho de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112.2019, DE 05.06.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 112/2019, de 05.06.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

PANIFICADORA COELHO NETO LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
02 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8254/2019

Pregão Presencial: Nº 112/2019, de 05.06.2019.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES MATINAIS QUE COMPORÃO O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC

Participantes:

PANIFICADORA COELHO NETO LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

PANIFICADORA COELHO NETO LTDA.

DECRETO Nº 8257, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2077823

DECRETO Nº 8257 de 03 de julho de 2019.

"ALTERA O DECRETO Nº 6811, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE POLÍTICA E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com o artigo 22, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018,

DECRETA:
Art. 1º- Altera o artigo 1º, incisos V, VI e VII do Decreto n. 6811 de 21 de dezembro de 2017, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

V – Arlete de Souza, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
VI – Luciana Barbosa, Nutricionista, indicada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
VII - Cristiane Marili Fronza Stedile, Enfermeiro Obstétrico, indicada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais".

Art. 2º- O prazo do mandato da respectiva comissão respeitará o previsto no Decreto n. 6811 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos decorrentes da alteração de membros a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
03 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

Publicação Nº 2077792

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
035/2019
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
José Roberto Machado	Xxx.603.129-xx	55302
DJO Administradora de Bens LTDA	Xx.780.340/0001-xx	180221
Vera Lúcia Bonamente dos Santos	Xxx.240.519-xx	166377
Maria Gabriela Ledra	Xxx.993.889-xx	160464
Ana Carla Guidini Tomaz	Xxx.863.499-xx	115179
Amelio Dalmolin – Espólio	Xxx.525.521-xx	85972
Ivo Strey	Xxx.274.499-xx	48745
Daiane Souza	Xxx.852.069-xx	94830

Rio do Sul, 03 de Julho de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA N. 1014/DGP

Publicação Nº 2077407

PORTARIA Nº. 1014/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Homologa a lotação dos servidores abaixo relacionados, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015:
Nome Cargo Lotação
IOLANDA WEISS WARMLING AGENTE ADMINISTRATIVO CE ANIBAL DE BARBA
ISIANA LEAL AUXILIAR SERVICOS GERAIS I CE ANIBAL DE BARBA
ELIZANDRA APARECIDA ZEFERINO AUXILIAR SERVICOS GERAIS I CE ANIBAL DE BARBA
GORETTI SCHLICKMANN LEHMKUHL PROFESSOR CE ANIBAL DE BARBA
ARLETE DE SOUZA PROFESSOR CE ANIBAL DE BARBA

MICHELE FRONZA AUXILIAR SERVICOS GERAIS I CE DANIEL MASCHIO
MAIARA MARCOLINO MONITOR ESCOLAR CE DANIEL MASCHIO
ILSON JOSE FURTADO PROFESSOR CE DANIEL MASCHIO
ELISANDRA SCHMITZ MONITOR ESCOLAR CE DANIEL MASCHIO
FERNANDA STEPHANIE SCHEFFER AUXILIAR SERVICOS GERAIS I CE DANIEL MASCHIO

ELISETE BECHTOLD PAMPLONA AGENTE ADMINISTRATIVO CE PEDRO DOS SANTOS

IVANILDE DE OLIVEIRA AUXILIAR SERVICOS GERAIS I CEPLAS
DILZA BROERING AGENTE ADMINISTRATIVO CEPLAS
MARIANE STEFFEN PSICOLOGO CEPLAS
KASSIA GISELE HACKBARTH HEINZ PROFESSOR CEPLAS
MARCOS VINICIUS HENDGES PROFESSOR CEPLAS
LUIZA SCHOWAMBACH MONITOR ESCOLAR CEPLAS
TAUANE FEDER MONITOR ESCOLAR CEPLAS
DOLORES BALLMANN MONITOR ESCOLAR CEPLAS
ROSILENE APARECIDA PETRIS MACHADO MONITOR ESCOLAR CEPLAS
CAROLINE CARDOSO BILHIR MONITOR ESCOLAR CEPLAS
MIRIAM STADNICK MONITOR ESCOLAR CEPLAS
JESSICA THEISS DA SILVA MONITOR ESCOLAR CEPLAS
CRISTIANE KIRCHEIN SOSA MONITOR ESCOLAR CEPLAS
DEBORA SILVA DE FIGUEIREDO MONITOR ESCOLAR CEPLAS
JOCIANA MARCHI AUXILIAR SERVICOS GERAIS I CEPLAS
CARLA CRISTINA DA SILVA AUXILIAR SERVICOS GERAIS I CEPLAS
FLAVIA VILSIANA HENCKEMEIER POPENGA PROFESSOR CEPLAS
MARCELO CRISTIANO SLOMP AGENTE ADMINISTRATIVO CEPLAS

AFONSO CARLO NEVES PROFESSOR CE RICARDO MARCHI
YASMIN GABRIELA GIOVANELLA MONITOR ESCOLAR CE RICARDO MARCHI
MARILSE RAMOS PROFESSOR CE RICARDO MARCHI
LUANA CAROLINE GRIEBLER FERNANDES MONITOR ESCOLAR CE RICARDO MARCHI
LUCIANA FORMAGI IGNACZUK MONITOR ESCOLAR CE RICARDO MARCHI
DIRLETE DOS SANTOS AUXILIAR SERVICOS GERAIS I CE RICARDO MARCHI

CAROLINE FRIEDEL PROFESSOR CE ROBERTO MACHADO
SANDRO BATISTA DA SILVA PROFESSOR CE ROBERTO MACHADO
GESSY TEREZINHA ANTUNES COZINHEIRO CE ROBERTO MACHADO

ALEXANDRE SCHOT PROFESSOR CE ROBERTO MACHADO
ROSILENE MIGUEL AGENTE ADMINISTRATIVO CE ROBERTO MACHADO
ANTONIO MANTOANELLI PROFESSOR CE ROBERTO MACHADO
JANILA GARCIA MORETTI PROFESSOR CE ROBERTO MACHADO

LUIS CARLOS VOLTOLINI AGENTE ADMINISTRATIVO CE SEBASTIAO BACK
MARA RUBIA ERNST PROFESSOR CE SEBASTIAO BACK
CAROLINE KIESER MONITOR ESCOLAR CE SEBASTIAO BACK
MARCIA SUZANA DE MORAIS DA CONCEIÇÃO MONITOR ESCOLAR CE SEBASTIAO BACK
NATHANIELE CRISTINE DA SILVA MONITOR ESCOLAR CE SEBASTIAO BACK
MARCIO SCHROEDER DA COSTA PROFESSOR CE SEBASTIAO BACK
ELIANE LEA VICENTE TESTONI PEDAGOGO CE SEBASTIAO BACK
JANAINA DA SILVA PROFESSOR CE SEBASTIAO BACK

TEREZINHA FRANCIELE DOS SANTOS PESSOA CAMPOS PROFESSOR CE ULRICH HUBSCH
ADRIANA SCHMIDT DE SOUZA PROFESSOR CE ULRICH HUBSCH
MARIA ROSELI DOS SANTOS AGENTE ADMINISTRATIVO CE ULRICH HUBSCH
CAMILA SANTANA DO AMARAL MONITOR ESCOLAR CE ULRICH HUBSCH

ROSANE ZANIS AGENTE ADMINISTRATIVO CE WILLY SCHLEUMER

ELAINE CRISTINA BUDAG PROFESSOR CEI ADELAIDE LEDRA
SIMONE APARECIDA MENDES PROFESSOR CEI ADELAIDE LEDRA
GUACIRA REGIO LOPES MONITOR ESCOLAR CEI ADELAIDE LEDRA
ANDIARA SUELI REGIS DE SOUZA MONITOR ESCOLAR CEI ADELAIDE LEDRA
PRISCILA BATISTA CARDOSO MONITOR ESCOLAR CEI ADELAIDE LEDRA
LUANA CAROLINE AVI MONITOR ESCOLAR CEI ADELAIDE LEDRA
DANIANI DA SILVA MONITOR ESCOLAR CEI ADELAIDE LEDRA
LUZIA WARMLING AUXILIAR SERVICOS GERAIS I CEI AQUARELA
IRIS WESSLING ROMANIO PROFESSOR CEI AQUARELA
DULCE SAUTNER DESTRO PROFESSOR CEI AQUARELA

WELLINGTON OTTO BERNARDO MONITOR ESCOLAR CEI AUGUSTO BOSCO
CAMILA DA SILVA FERNANDES MONITOR ESCOLAR CEI AUGUSTO BOSCO

DAIANE RUOFF MONITOR ESCOLAR CEI BELMARLI DA SILVA
MARLITE MARIAN AUXILIAR SERVICOS GERAIS I CEI BELMARLI DA SILVA
JESSICA ALINE DE ANDRADE AUXILIAR SERVICOS GERAIS I CEI BELMARLI DA SILVA
JOANNA FLAVIA SANTOS MONITOR ESCOLAR CEI BELMARLI DA SILVA
BRIGIDA MACHADO DA SILVA MONITOR ESCOLAR CEI BELMARLI DA SILVA
PATRICIA DOMINGUES FERREIRA MONITOR ESCOLAR CEI BELMARLI DA SILVA
ALINE CRISTINA MARTINS MONITOR ESCOLAR CEI BELMARLI DA SILVA
PATRICIA CATAFESTA MONITOR ESCOLAR CEI BELMARLI DA SILVA
MILENA FERREIRA KLITZKE MONITOR ESCOLAR CEI BELMARLI DA SILVA
ANA CAROLINA STEINCK BOELL MONITOR ESCOLAR CEI BELMARLI DA SILVA
RAFAEL LEANDRO MANDEL MONITOR ESCOLAR CEI BELMARLI DA SILVA
DAIANA ELOISA KOHL LONGEN COZINHEIRO CEI BELMARLI DA SILVA

ANA CAROLINE WERNKE MONITOR ESCOLAR CEI CANTA GALO
KEYTICIANE LOPES RABELO MONITOR ESCOLAR CEI CANTA GALO
JAQUELINA FONTANIVE MONITOR ESCOLAR CEI CANTA GALO
VIVIANE MARIAN SCHROEDER MONITOR ESCOLAR CEI CANTA GALO
ROSIVAN JOSE PINHEIRO DOS SANTOS MONITOR ESCOLAR CEI CANTA GALO

ELI REGINA BECHTOLD PEDAGOGO CEI CINDERELA
IZABELA CRISTINA DE SOUZA MONITOR ESCOLAR CEI CINDERELA
CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER MONITOR ESCOLAR CEI CINDERELA
CRISTIANE LAURETT KURTZ MONITOR ESCOLAR CEI CINDERELA
STÉPHANY SOUZA DA SILVA MONITOR ESCOLAR CEI CINDERELA
CAMILA BARCELLOS OLIVEIRA MONITOR ESCOLAR CEI CINDERELA

FERNANDA FRANCENER MONITOR ESCOLAR CEI COBRAS
LUCEIA SCHAFFER PEDAGOGO CEI COBRAS

MARIA CAROLINA SOBOTTKA MONITOR ESCOLAR CEI DORES JANKE STUPP
FERNANDA CRISTINE WETZSTEIN MONITOR ESCOLAR CEI DORES JANKE STUPP
LETICIA BACHMANN KURTH MONITOR ESCOLAR CEI DORES JANKE STUPP
ADILSON CARDOSO AUXILIAR SERVICOS GERAIS II CEI DORES JANKE STUPP
JAQUELINE GRAUPNER MONITOR ESCOLAR CEI DORES JANKE STUPP
AMANDA REGINA DOS SANTOS MONITOR ESCOLAR CEI DORES JANKE STUPP
ROSELI STREY PROFESSOR CEI DORES JANKE STUPP
MARGARETE DUBIELA AGENTE ADMINISTRATIVO CEI DORES JANKE STUPP
MARCO AURELIO SCHLEMPER MONITOR ESCOLAR CEI DORES JANKE STUPP
FRANCIELE NICOLE FRANZEN PAWLACK MONITOR ESCOLAR CEI DORES JANKE STUPP
ANGELITA BORGES AUXILIAR SERVICOS GERAIS I CEI DORES JANKE STUPP

ALICE CRISTINE BECKER REDEL MONITOR ESCOLAR CEI Dr. ROMAO TRAUCZYNSKI
KARINA ALICE PEREIRA MONITOR ESCOLAR CEI Dr. ROMAO TRAUCZYNSKI
LILIANE SERAPHIM MONITOR ESCOLAR CEI Dr. ROMAO TRAUCZYNSKI
FERNANDO LUCAS ASSIS MONITOR ESCOLAR CEI Dr. ROMAO TRAUCZYNSKI
VANESSA ARIANY MOIK MONITOR ESCOLAR CEI Dr. ROMAO TRAUCZYNSKI
CIBELLE CRESTANI FERREIRA MONITOR ESCOLAR CEI Dr. ROMAO TRAUCZYNSKI

LUCIANA GACEMA DE CARVALHO MONITOR ESCOLAR CEI EGIDIO DALMARCO
DOMINANDA APARECIDA DOS SANTOS PROFESSOR CEI EGIDIO DALMARCO
ELAINE CRISTINA OLIVEIRA MONITOR ESCOLAR CEI EGIDIO DALMARCO

SARAH CANALE GOULART MONITOR ESCOLAR CEI FAVINHO DE MEL I
IARA SALETE DA SILVA PROFESSOR CEI FAVINHO DE MEL I
NEUSA RASSWEILER PROFESSOR CEI FAVINHO DE MEL I
DANIELE BARBOSA VIEIRA MONITOR ESCOLAR CEI FAVINHO DE MEL I
MARIA APARECIDA GIRARDI MONITOR ESCOLAR CEI FAVINHO DE MEL I
LETICIA RAIMUNDO DE ANDRADE MONITOR ESCOLAR CEI FAVINHO DE MEL I
MARIELENA CONTI MONITOR ESCOLAR CEI FAVINHO DE MEL I
ANDREIA PATRICIA DE ANDRADE MONITOR ESCOLAR CEI FAVINHO DE MEL I
CRISTINA VISENTIN AUXILIAR SERVICOS GERAIS I CEI FAVINHO DE MEL I

RAQUEL APARECIDA CAMARGO DE LIMA MONITOR ESCOLAR CEI FAVINHO DE MEL II

SANDRA PIRES DE MORAES MONITOR ESCOLAR CEI FAVINHO DE MEL II

DANIELA ENTER MONITOR ESCOLAR CEI FRANCISCO FLEISNER
NADINE SILVA BATISTA MONITOR ESCOLAR CEI FRANCISCO FLEISNER
ELIANE FRANCISCA DA SILVA BRANGER PROFESSOR CEI FRANCISCO FLEISNER

MICHELE MARCELINO HARBS PROFESSOR CEI FRANCISCO FLEISNER
LUCIANA MARA BARBOSA PROFESSOR CEI FRANCISCO FLEISNER

TAIANE NAJARA DEMARCH AUXILIAR SERVICOS GERAIS I CEI GUILHERME BUTZKE
MARIA ELISA MAYR MONITOR ESCOLAR CEI GUILHERME BUTZKE
LUCIANE ADELAIDE DA ROCHA SCHNEIDER PROFESSOR CEI GUILHERME BUTZKE
SUÉLI OLIVIA CARPES MONITOR ESCOLAR CEI GUILHERME BUTZKE
JULIANA APARECIDA FARIAS KOCK PROFESSOR CEI GUILHERME BUTZKE
JOYCE HIRT RECALDE BARRETO MONITOR ESCOLAR CEI GUILHERME BUTZKE
ARLENE REGINA HASKEL DEMARCH AUXILIAR SERVICOS GERAIS I CEI GUILHERME BUTZKE
JANYCE EBEL MONITOR ESCOLAR CEI GUILHERME BUTZKE

DJENIFFER SABRINA KLAUMANN MONITOR ESCOLAR CEI ILSE SOLDATELLI
THAMARA MENEGHETTI MONITOR ESCOLAR CEI ILSE SOLDATELLI
DULCE KUSTERS MONITOR ESCOLAR CEI ILSE SOLDATELLI
LUCIANA DOS SANTOS MONITOR ESCOLAR CEI ILSE SOLDATELLI
ANA CAROLINA MEES PROFESSOR CEI ILSE SOLDATELLI
PRISCILA GISELE FERNANDES MONITOR ESCOLAR CEI ILSE SOLDATELLI
MAICON EDEGAR AVI MONITOR ESCOLAR CEI ILSE SOLDATELLI
LUCAS ANDRE CONACO DE SOUZA MONITOR ESCOLAR CEI ILSE SOLDATELLI
RUAN CARLOS VIDAL KNEIDL MONITOR ESCOLAR CEI ILSE SOLDATELLI
DAIANE MAURICIO MONITOR ESCOLAR CEI ILSE SOLDATELLI

LETICIA SAMANTA VOSS DAVE MONITOR ESCOLAR CEI NAVEGANTES
MARIA ALICE TONOLLI MONITOR ESCOLAR CEI NAVEGANTES
MARIA HELENA COMPER GIACOMOZZI AUXILIAR SERVICOS GERAIS I CEI NAVEGANTES
INAÊ IVONE PAULA MONITOR ESCOLAR CEI NAVEGANTES

EVANILDE DEMETRIO MONITOR ESCOLAR CEI NAVEGANTES
TAIRANA DA SILVA FIGUEIRA MONITOR ESCOLAR CEI NAVEGANTES

LUIZA EDUARDA NUNES SCHNEIDER MONITOR ESCOLAR CEI PADRE ANGELO MOSER
GISELE APARECIDA BACH MONITOR ESCOLAR CEI PADRE ANGELO MOSER
ELIANE BRAATZ MONITOR ESCOLAR CEI PADRE ANGELO MOSER
NICOLI PEREIRA PROFESSOR CEI PADRE ANGELO MOSER
GRAZIELI DE OLIVEIRA MONITOR ESCOLAR CEI PADRE ANGELO MOSER
GABRIELLE PEREIRA MONITOR ESCOLAR CEI PADRE ANGELO MOSER

ELISABETH APARECIDA BERNARDO FRONZA PROFESSOR CEI PINGUINHO DE GENTE
ELIS REGINA FELIPE AUXILIAR SERVICOS GERAIS I CEI PINGUINHO DE GENTE
ARLENE MORAES MICHELS COZINHEIRO CEI PINGUINHO DE GENTE
THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA CÉ MONITOR ESCOLAR CEI PINGUINHO DE GENTE
PATRICIA SOFIA SCHVEITZER PROFESSOR CEI PINGUINHO DE GENTE
JARBAS BARBOZA MONITOR ESCOLAR CEI PINGUINHO DE GENTE
GRAZIELI DA LUZ AUXILIAR SERVICOS GERAIS I CEI PINGUINHO DE GENTE
SILENE FELIZARI PROFESSOR CEI PINGUINHO DE GENTE
REGINA SILVIA CARDOSO PROFESSOR CEI PINGUINHO DE GENTE

FERNANDA DA SILVA LIS AUXILIAR SERVICOS GERAIS I CEI PINGUINHO DE GENTE
JULIA STEFANIE MEURER MONITOR ESCOLAR CEI PINGUINHO DE GENTE
ISOLETE VERSINO PROFESSOR CEI PINGUINHO DE GENTE
ANA PAULA DIECKMANN FERNANDES PROFESSOR CEI PINGUINHO DE GENTE
CRISLAINI JAQUELINI MACHADO MONITOR ESCOLAR CEI PINGUINHO DE GENTE
NAIRA CARVALHO TEIXEIRA MONITOR ESCOLAR CEI PINGUINHO DE GENTE
JANAINA IGNES FERREIRA RETKE MONITOR ESCOLAR CEI PINGUINHO DE GENTE
REJANE ROSA DA SILVA MONITOR ESCOLAR CEI PINGUINHO DE GENTE
TAINA RIBEIRO SILVA MONITOR ESCOLAR CEI PINGUINHO DE GENTE
LOENI LOPES COZINHEIRO CEI PINGUINHO DE GENTE
CRISTIANA DALPIAZ GIRARDI PROFESSOR CEI PINGUINHO DE GENTE
DANIELA PAUL PARMA PROFESSOR CEI PINGUINHO DE GENTE
JULIANA FELICIANO PROFESSOR CEI PINGUINHO DE GENTE

SUSANA MARIA FERREIRA VIEIRA PROFESSOR CEI PREF. DANILO LOURIVAL SCHMIDT
LARISSA SANTANA SELL MONITOR ESCOLAR CEI PREF. DANILO LOURIVAL SCHMIDT
GIOVANNI CARNEIRO DA SILVA SANTANA MONITOR ESCOLAR CEI PREF. DANILO LOURIVAL SCHMIDT
ALCIONE BEUTING BERNARDO MONITOR ESCOLAR CEI PREF. DANILO LOURIVAL SCHMIDT
VERONICA FRANÇA MAR MONITOR ESCOLAR CEI PREF. DANILO LOURIVAL SCHMIDT
KARIENE PRISCILA LIMA RIBEIRO AUXILIAR SERVICOS GERAIS I CEI PREF. DANILO LOURIVAL SCHMIDT
LAIS COELHO KNOTH MONITOR ESCOLAR CEI PREF. DANILO LOURIVAL SCHMIDT
LÁYSLA RAQUEL MAY MONITOR ESCOLAR CEI PREF. DANILO LOURIVAL SCHMIDT
FABIANA GRACIELA BRIDI BALDO PROFESSOR CEI PREF. DANILO LOURIVAL SCHMIDT

DGEOVANA NELLIS MONITOR ESCOLAR CEI PREF. MATHEUS ALVES CONCEICAO
AUCELY MARIA OTTO ROBERTI PROFESSOR CEI PREF. MATHEUS ALVES CONCEICAO
TAINÁ ARSENO BARBOZA MONITOR ESCOLAR CEI PREF. MATHEUS ALVES CONCEICAO
VENI APARECIDA NASCIMENTO AUXILIAR SERVICOS GERAIS I CEI PREF. MATHEUS ALVES CONCEICAO
KARLA TATIANA SIEVERDT PROFESSOR CEI PREF. MATHEUS ALVES CONCEIÇÃO
DIRCILEY APARECIDA TERTO MORETTI PROFESSOR CEI PREF. MATHEUS ALVES CONCEIÇÃO
KARINA MAIARA ROBERTI DE SOUZA MONITOR ESCOLAR CEI PREF. MATHEUS ALVES CONCEIÇÃO
MARCOS ALVES COSTA JUNIOR MONITOR ESCOLAR CEI RAIO DE LUZ
ELIANE BENTO MONITOR ESCOLAR CEI RAIO DE LUZ
FERNANDA VANDERLINDE MONITOR ESCOLAR CEI RAIO DE LUZ
NATASHA GABRIELE MAFRA BATISTA MONITOR ESCOLAR CEI RAIO DE LUZ
CINEIDE MARILEIA MOSER SCHMIDT PROFESSOR CEI RAIO DE LUZ
ISONETE DA SILVEIRA PROFESSOR CEI RAIO DE LUZ

LETICIA AMORIM HOEPERS MONITOR ESCOLAR CEI RUTH SCHROEDER OHF
DAVID DANIEL SANTOS LOURENCO MONITOR ESCOLAR CEI RUTH SCHROEDER OHF
SIMONE RIBEIRO DA SILVA PEDROSO MONITOR ESCOLAR CEI RUTH SCHROEDER OHF
STEPHANIE BORBA AUXILIAR SERVICOS GERAIS I CEI RUTH SCHROEDER OHF
DIRCE PAULO AUXILIAR SERVICOS GERAIS I CEI RUTH SCHROEDER OHF
ANELIZE MACHADO MONTIBELLER LOTERIO PROFESSOR CEI RUTH SCHROEDER OHF

KATIA ODORIZZI BONI MONITOR ESCOLAR CEI RUTH SCHROEDER OHF
DANIELA CRISTINA SILVEIRA RAMOS FRONZA PROFESSOR CEI SHIRLEY DOLORES SEDREZ
VANESSA DE SOUZA MONITOR ESCOLAR CEI SHIRLEY DOLORES SEDREZ
CAMILA MARINHEIRO DELINO MONITOR ESCOLAR CEI SHIRLEY DOLORES SEDREZ
SIRLEI DE SOUZA DE JESUS COZINHEIRO CEI SHIRLEY DOLORES SEDREZ

BARBARA CRISTINE PONTICELLI BRASIL PROFESSOR CEI TIA BEA

SANDRA MAY VIEIRA PROFESSOR CEI TITIO KARAN
SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA MONITOR ESCOLAR CEI TITIO KARAN
GISELY CRISTINA FERREIRA MONITOR ESCOLAR CEI TITIO KARAN
SANDRA VIEIRA DO PRADO MONITOR ESCOLAR CEI TITIO KARAN
ANGELICA MARIA DA SILVA MONITOR ESCOLAR CEI TITIO KARAN
AMANDA BRIDI MONITOR ESCOLAR CEI TITIO KARAN
GISHLAINE APOLINARIO MONITOR ESCOLAR CEI TITIO KARAN

ADRYELLE COELHO DE FREITAS AUXILIAR SERVICOS GERAIS I ESCOLA MODELO ELLA KURTH
ROSELI BONFANTE PSICOLOGO ESCOLA MODELO ELLA KURTH
DENISE MARCHI WESTPHAL PSICOPEDAGOGO ESCOLA MODELO ELLA KURTH
JOSELA ESTOELE PEDAGOGO ESCOLA MODELO ELLA KURTH
EDSON IVO CHRISTEN JUNIOR PROFESSOR ESCOLA MODELO ELLA KURTH
GLAUCE KARINA DE OLIVEIRA FONOAUDIOLOGO (30h) ESCOLA MODELO ELLA KURTH
FRANCIELE TAMIE ROSATTI AUXILIAR SERVICOS GERAIS I ESCOLA MODELO ELLA KURTH
SANDRA TERESINHA RIBEIRO PEREIRA PEDAGOGO ESCOLA MODELO ELLA KURTH

LUCIANE SCHMIDT PROFESSOR ESCOLA MODELO ELLA KURTH
LUCIA FERREIRA PROFESSOR ESCOLA MODELO ELLA KURTH

JANA ISIS BUZZI ROSA PROFESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA PROFESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSSARA DE FATIMA SCHEITZ PROFESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAFAEL DE ANDRADE PROFESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARLI TERESINHA FRONZA PROFESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SILVIA APARECIDA BATISTA MONITOR ESCOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BERENICE CARDOSO ISAIAS PROFESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANDREZA APARECIDA DE OLIVEIRA PROFESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSE MARCOLINO KREUSCH PROFESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUSAN CATARINE STAHNKE RODRIGUES PROFESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANDRA MINELLI MAY PROFESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RITA RASSWEILER PROFESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADRIANA CAMPESTRINI PROFESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PATRICIA REGINA PAWLAK KISSNER PROFESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSETE CRISTINA MOSER EGER PROFESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRISTIANE NIENKOTTER PARMA PROFESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NASIRA DE FATIMA FERNANDES AUXILIAR SERVICOS GERAIS I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADEMIR DA CUNHA AUXILIAR SERVICOS GERAIS II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARTINA STAROSKY HENN PROFESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DAIANE MARIANO RODE PROFESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LIRANE RODRIGUES PROFESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CINTIA FRANZ PROFESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCIA APARECIDA RIZZO PROFESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DENISE MARIA DO PRADO WILVERT PROFESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RODRIGO REIS SILVEIRA PROFESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADRIANA MAISA NIKEL WETZSTEIN PROFESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLODOALDO AMARAL MOTORISTA DE CAMINHAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADRIANA MARTINS DA SILVA SOARES PEDAGOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANTONIA REIS FERREIRA LIMA PROFESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCIANE PROENCO MATTOS FONOAUDIOLOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ARLINDO CESAR SCOZ ENGENHEIRO CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JANARA APARECIDA MAFRA PSICOPEDAGOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DAIANA PASQUALINI MONITOR ESCOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIANA BARBOSA NUTRICIONISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 26 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Csvf

PORTARIA Nº 001/2019/AHB

Publicação Nº 2077381

Portaria nº 001/2019/AHB

Nomeia Gestor do Convênio 2019TN001251 – Aeroporto Prefeito Helmuth Baungartem.

OS PREFEITOS DE LONTRAS-SC E RIO DO SUL-SC, usando da competência estabelecida pelo Convênio 2019TN001251, resolvem:

Art. 1º - Fica designado, nos termos do Convênio 2019TN001251 firmado com o Estado de Santa Catarina, o Sr. Jaison Fernando de Souza, brasileiro, casado, procurador municipal, portador do CPF nº 970.081.259-68, como gestor do Aeroporto Prefeito Helmuth Baungartem, localizado no município de Lontras/SC.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras(SC), 03 de Julho de 2019.
Marcionei Hillesheim
Prefeito Municipal de Lontras(SC)

José Eduardo Rothbarth Thomé
Prefeito Municipal de Rio do Sul (SC)

PORTARIA Nº 1005/DGP

Publicação Nº 2077449

PORTARIA Nº 1005/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 18/06/2019, a servidora FRANCINI FABRÍCIO BRAGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de Junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

Publicação Nº 2077367

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 80/2007.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 23/07/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 26 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN
Secretário de Gestão de Governo

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076840

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 01 DE JULHO DE 2019

Institui e nomeia os membros da Câmara Técnica da BR-470/SC do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio do Sul (CODENSUL)

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIO DO SUL (CODENSUL), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar 339, de 12 de dezembro de 2016 e tendo em vista o disposto no Art. 16 do seu Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a atribuição do CODENSUL de realizar estudos visando identificar oportunidades empreendedoras, potencialidades e a

vocação da economia do município;

CONSIDERANDO a atribuição do CODENSUL de identificar problemas e articular soluções para a geração de emprego, fortalecimento da economia e atração de investimentos;

CONSIDERANDO a atribuição do CODENSUL de instituir câmaras técnicas e grupos temáticos para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões;

CONSIDERANDO que o CODENSUL poderá estender suas análises e estudos com vistas ao desenvolvimento econômico, sustentável e integrado da região do Alto Vale do Itajaí, em benefício de Rio do Sul;

CONSIDERANDO que o CODENSUL é órgão de caráter permanente, deliberativo e consultivo, responsável por formular e acompanhar o processo de execução das políticas públicas de desenvolvimento econômico do município de Rio do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de tomar conhecimento dos Estudos de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental (EVTEA) aprovados no DNIT para a adequação de capacidade, melhoria da segurança e eliminação de pontos críticos na BR 470/SC, nos trechos que cortam o Alto Vale do Itajaí, propondo soluções e encaminhamentos para o tratamento dos conflitos existentes e futuros;

CONSIDERANDO a necessidade de tomar conhecimento do Programa para Tratamento de Segmentos Críticos do DNIT, nos trechos que cortam o Alto Vale do Itajaí, propondo soluções e encaminhamentos para o tratamento dos conflitos existentes e futuros;

CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento das propostas constantes dos Estudos Técnicos para a concessão das rodovias BR-470, BR-282, BR-153 e SC-412 de forma a preparar os membros para as audiências públicas sobre o tema.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Câmara Técnica da BR-470/SC do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio do Sul (CODENSUL).

Art. 2º Nomear os seguintes membros para a sua composição:

Indicados pelas instituições-membro do CODENSUL:

José Eduardo Rothbarth Thomé, o Prefeito Municipal;
Paulo José Fiamoncini, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Aldonir Xavier, o Secretário Municipal de Infraestrutura;
Eduardo Schroeder, representando a ACIRS;
Luís Antônio Stramosk, representando o SIMMMERS;
Cassiano Chiquetti, representando a JCI de Rio do Sul;
Pedro Leal da Silva Neto, representando o SINFIATEC;
Antônio Carlos Chiquetti, representando a AEAVI;
Osmar Peters, representando o SINDUSCON;
Walter Carlos Seyfferth, representando a UNIDAVI;

Cleber Roberto Paul, representando o CDL;
Rodrigo Figueiredo, representando a OAB de Rio do Sul.

Convidados pelas instituições-membro do CODENSUL:

Cristhiano Zulianello dos Santos, representando o DNIT-DNER – 16º Distr. Rod. Federal;
Paulo Roberto Tschumi, representando a AMAVI;
Edson Fronza, representando a AMPE;
Glauco Roland K-hl, representando a UCAVI;
Amilton Cunha, representando o Sindicato dos Taxistas e Transp. Autônomos de Rio do Sul e Região;
Vanessa Mafra Pio, representando a UNIASSELVI.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Câmara Técnica da BR-470/SC será coordenada pelo representante da ACIRS, Eduardo Schroeder.

Art. 3º A apresentação dos trabalhos efetuados pela Câmara Técnica dar-se-á na reunião plenária do CODENSUL do dia 25 de novembro de 2019 de forma preliminar, e no dia 27 de janeiro de 2020 de forma conclusiva, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação do coordenador ao Plenário.

Art. 4º O suporte técnico-operacional para o trabalho da Câmara Técnica será realizado pela Secretária Executiva do CODENSUL.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 01 de julho de 2019.
CIRO JOSÉ CERUTTI
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio do Sul - CODENSUL

EDUARDO SCHROEDER
Coordenador da Câmara Técnica da BR-470/SC do CODENSUL

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076848

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 01 DE JULHO DE 2019

Institui e nomeia os membros da Câmara Técnica do PEDEM (Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico Municipal) do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio do Sul (CODENSUL)

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIO DO SUL (CODENSUL), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar 339, de 12 de dezembro de 2016 e tendo em vista o disposto no Art. 16 do seu Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a atribuição do CODENSUL de realizar estudos visando identificar oportunidades empreendedoras, potencialidades e a vocação da economia do município;

CONSIDERANDO a atribuição do CODENSUL de identificar problemas e articular soluções para a geração de emprego, fortalecimento da economia e atração de investimentos;

CONSIDERANDO a atribuição do CODENSUL de instituir câmaras técnicas e grupos temáticos para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões;

CONSIDERANDO a atribuição do CODENSUL de identificar e divulgar oportunidades e potencialidade econômicas sustentáveis para Rio do Sul, bem como, desenvolver diretrizes para a atração de investimentos;

CONSIDERANDO que o CODENSUL é órgão de caráter permanente, deliberativo e consultivo, responsável por formular e acompanhar o processo de execução das políticas públicas de desenvolvimento econômico do município de Rio do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade do CODENSUL de monitorar os planos de trabalhos dos Eixos Econômicos, dando subsídios para o atingimento das estratégias definidas por setor;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar os Eixos Econômicos na definição ou redefinição de novas estratégias para a superação dos fatores restritivos;

CONSIDERANDO a necessidade do CODENSUL de monitoramento, acompanhamento e suporte na aplicabilidade das estratégias e sua comunicação com as entidades de classe, governo e demais instituições e lideranças com intuito de buscar recursos e parcerias para o desenvolvimento econômico do município de Rio do Sul.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Câmara Técnica do PEDEM (Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico Municipal) do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio do Sul (CODENSUL).

Art. 2º Nomear os seguintes membros para a sua composição:

Indicados pelas instituições-membro do CODENSUL:

Paulo José Fiamoncini, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Mehran Ramezanali, representando a UNIDAVI;
Daniel Vitor Rizzi Isotton, representando a OAB de Rio do Sul;
Cândido Ernesto Prada, representando o SIMMMERS;
Ana Mélia Jorge Gesing, representando a ACIRS;
Luciane Pereira, representando o SINFIATEC;
Daniel Silvano Busarello, representando o SENAI;
Francisco José Cardoso, representando o CDL;
Elton Fronza, representando o SINDUSCON.

Convidados pelas instituições-membro do CODENSUL:

Donizete Böger, representando o SEBRAE;
Fernanda Stringari, representando o FIESC;
Flavia Elisa Tomio, representando o Observatório Social;
Odair da Rosa, representando a Secretaria Municipal de Gestão do Governo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Câmara Técnica do PEDEM (Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico Municipal) será coordenada pelo representante da UNIDAVI, Mehran Ramezanali.

Art. 3º A apresentação dos trabalhos efetuados pela Câmara Técnica dar-se-á na reunião plenária do CODENSUL do dia 27 de janeiro de 2020 de forma preliminar e no dia 31 de março de 2020 de forma conclusiva, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação do coordenador ao Plenário.

Art. 4º O suporte técnico-operacional para o trabalho da Câmara Técnica será realizado pela Secretária Executiva do CODENSUL.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 01 de julho de 2019.
CIRO JOSÉ CERUTTI
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio do Sul – CODENSUL

MEHRAN RAMEZANALI
Coordenador da Câmara Técnica do PEDEM do CODENSUL

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076854

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 01 DE JULHO DE 2019

Institui e nomeia os membros da Câmara Técnica da Mobilidade Urbana do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio do Sul (CODENSUL)

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIO DO SUL (CODENSUL), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar 339, de 12 de dezembro de 2016 e tendo em vista o disposto no Art. 16 do seu Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a atribuição do CODENSUL de realizar estudos visando identificar oportunidades empreendedoras, potencialidades e a vocação da economia do município;

CONSIDERANDO a atribuição do CODENSUL de identificar problemas e articular soluções para a geração de emprego, fortalecimento da economia e atração de investimentos;

CONSIDERANDO a atribuição do CODENSUL de instituir câmaras técnicas e grupos temáticos para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões;

CONSIDERANDO que o CODENSUL é órgão de caráter permanente, deliberativo e consultivo, responsável por formular e acompanhar o processo de execução das políticas públicas de desenvolvimento econômico do município de Rio do Sul;

CONSIDERANDO o objetivo de avaliar o cumprimento dos objetivos estratégicos do Plano de Mobilidade Urbana de Rio do Sul, aprovados pela Lei Complementar nº 319, de 15 de dezembro de 2015, definidas como: curto prazo o período de 5 (cinco) anos, como médio prazo o período de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO o objetivo de identificar de que forma o Poder Executivo está se preparando para atingir os objetivos estratégicos de tornar o transporte público e o transporte não motorizado mais atrativos frente ao transporte individual;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 319, de 15 de dezembro de 2015, prevê no seu art. 21, sem prejuízo dos instrumentos de participação da sociedade civil no planejamento, na fiscalização e na avaliação do Plano de Mobilidade Urbana de Rio do Sul já definidos nesta Lei Complementar, outros instrumentos poderão ser adotados, tais como: I – órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços de transporte.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Câmara Técnica da Mobilidade Urbana do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio do Sul (CODENSUL).

Art. 2º Nomear os seguintes membros para a sua composição:

Indicados pelas instituições-membro do CODENSUL:

Paulo José Fiamoncini, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Aldonir Xavier, o Secretário Municipal de Infraestrutura;
Mariel Tambosi, representando a ACIRS;
Raul Carlos Pamplona Júnior, representando o SINDICOMÉRCIO;
Viviane Laís Correia, representando a JCI de Rio do Sul;
Valdemiro Avi Filho, representando a AEAVI;
Erick William Pereira, representando o SENAC;
Maristela Macedo Poleza, representando a UNIDAVI;
Rafael Hafemann Moser, representando o CDL;

Jan Carlo de Morais, representando a OAB de Rio do Sul.

Convidados pelas instituições-membro do CODENSUL:

Carolina Fernanda Kuhl, representando o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
Gustavo Leonardo Wloch, representando a AMAVI;
Guilherme Bachmann, representando a União das Associações de Bairros do Município de Rio do Sul;
Manoel Arisoli Pereira, representando a CELESC;
Ednei Sandri, representando a CASAN;
Eduardo Aragão Silva, representando o Conselho do Plano Diretor;
Leandro Heim Zimmermann, representando o SCGAS;
Cristhiano Zulianello dos Santos, representando o DNIT-DNER – 16º Distr. Rod. Federal;
Luis Alberto Baldo, representando o Observatório Social;
Bianka Regina da Silva, representando a Secretaria Municipal de Gestão de Governo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Câmara Técnica da Mobilidade Urbana será coordenada pela representante da ACIRS, Mariel Tambosi.

Art. 3º A apresentação dos trabalhos efetuados pela Câmara Técnica dar-se-á na reunião plenária do CODENSUL do dia 28 de outubro de 2019 de forma preliminar e no dia 16 de dezembro de 2019 de forma conclusiva, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação do coordenador ao Plenário.

Art. 4º O suporte técnico-operacional para o trabalho da Câmara Técnica será realizado pela Secretária Executiva do CODENSUL.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 01 de julho de 2019.
CIRO JOSÉ CERUTTI
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio do Sul – CODENSUL

MARIEL TAMBOSI
Coordenadora da Câmara Técnica da Mobilidade Urbana do CODENSUL

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076863

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 01 DE JULHO DE 2019

Institui e nomeia os membros da Câmara Técnica de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio do Sul (CODENSUL)

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIO DO SUL (CODENSUL), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar 339, de 12 de dezembro de 2016 e tendo em vista o disposto no Art. 16 do seu Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a atribuição do CODENSUL de realizar estudos visando identificar oportunidades empreendedoras, potencialidades e a vocação da economia do município;

CONSIDERANDO a atribuição do CODENSUL de identificar problemas e articular soluções para a geração de emprego, fortalecimento da economia e atração de investimentos;

CONSIDERANDO a atribuição do CODENSUL de instituir câmaras técnicas e grupos temáticos para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões;

CONSIDERANDO que o CODENSUL poderá estender suas análises e estudos com vistas ao desenvolvimento econômico, sustentável e integrado da região do Alto Vale do Itajaí, em benefício de Rio do Sul;

CONSIDERANDO que o CODENSUL é órgão de caráter permanente, deliberativo e consultivo, responsável por formular e acompanhar o processo de execução das políticas públicas de desenvolvimento econômico do município de Rio do Sul;

CONSIDERANDO a existência do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Itajaí e a possibilidade de articulação com as ações propostas no seu Plano de Prevenção e Mitigação de Riscos de Desastres;
CONSIDERANDO a necessidade de conhecer das propostas e monitorar o status dos projetos de prevenção e mitigação de desastres naturais – da Defesa Civil de Santa Catarina – com impacto direto no município de Rio do Sul;
CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a atual política de desenvolvimento e expansão urbana (Plano Diretor) e sua aderência à prevenção de escorregamentos, deslizamentos, enchentes, inundações e enxurradas;
CONSIDERANDO a necessidade de propor ações para prevenir e mitigar outros desastres com ocorrências frequentes registradas no município, como enxurradas e deslizamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de articular com outros municípios medidas para a redução da produção de sedimentos na bacia hidrográfica;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de atividades de terraplanagem no âmbito da bacia hidrográfica;
CONSIDERANDO a necessidade da identificação de oportunidades e melhorias para a estrutura da Defesa Civil Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio do Sul (CODENSUL).

Art. 2º Nomear os seguintes membros para a sua composição:

Indicados pelas instituições-membro do CODENSUL:

Paulo José Fiamoncini, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Aldonir Xavier, o Secretário Municipal de Infraestrutura;
Aldo Kaestner, representando o SIMMMERS;
Osvino Miliorini, representando a ACIRS;
Elielson Krubniki, representando a AEAVI;
Viviane Silbeira Bet, representando o CDL;
Rosandro Schauffler, representando a JCI de Rio do Sul;
Vilson Valmor Schwinden, representando o SINDICOMÉRCIO;
Ariane Foloni Moratelli Maçaneiro, representando o SENAI;
Marcio Ribeiro, representando o SINFIATEC;
Augusto da Silva, representando o SINDUSCON;
Roberto Nagel, representando a UNIDAVI;
Fernanda Laurindo Figueiredo, representando a OAB de Rio do Sul.

Convidados pelas instituições-membro do CODENSUL:

Teodoro Luís da Silva, representando a AMAVI;
Silvio Andrade, representando a Defesa Civil de Rio do Sul;
Cristian Stassun, Secretaria Municipal de Gestão do Governo;
Marco Aurélio Demarch, representando a União das Associações de Bairros do Município de Rio do Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Câmara Técnica de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais será coordenada pelo representante do SIMMMERS, Aldo Kaestner.

Art. 3º A apresentação dos trabalhos efetuados pela Câmara Técnica dar-se-á na reunião plenária do CODENSUL do dia 16 de dezembro de 2019 de forma preliminar e no dia 24 de fevereiro de 2020 de forma conclusiva, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação do coordenador ao Plenário.

Art. 4º O suporte técnico-operacional para o trabalho da Câmara Técnica será realizado pela Secretária Executiva do CODENSUL.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 01 de julho de 2019.
CIRO JOSÉ CERUTTI
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio do Sul – CODENSUL

ALDO KAESTNER
Coordenador da Câmara Técnica de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais do CODENSUL

RESUMO DE ADITIVO 048/2019

Publicação Nº 2077472

5º TERMO ADITIVO Nº 048/2019 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 169/2018, REFERENTE À EXECUÇÃO DE HORAS TÉCNICAS POR PROFISSIONAL DO CIMCATARINA PARA A ELABORAÇÃO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA

Aos dez (10) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, estabelecida na rua General Liberato Bittencourt, n° 1885, 12° andar, sala 1205, bairro Canto, no município de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.102.574/0001-06, ora denominada CONTRATADA, representada pelo, Seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Dispensa n° 130/2018, e no Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material n° 169/2018, datado de 04 de setembro de 2018,

celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se na alínea "b", do inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica acrescida a quantidade de objeto, referente ao item 10 – Elaboração final do documento, considerações finais e recomendações –, adicionando-se uma quantia de 30 horas, resultando no acréscimo de R$4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais) ao valor originalmente assumido, constante da Cláusula Terceira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme memorando nº 061/2019/SEINFRA/DMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA
Elói Rönnau
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESUMO DE ADITIVO 049/2019

Publicação Nº 2077476

6º TERMO ADITIVO Nº 049/2019 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 169/2018, REFERENTE À EXECUÇÃO DE HORAS TÉCNICAS POR PROFISSIONAL DO CIMCATARINA PARA A ELABORAÇÃO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA

Aos treze (13) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, estabelecida na rua General Liberato Bittencourt, n° 1885, 12° andar, sala 1205, bairro Canto, no município de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.102.574/0001-06, ora denominada CONTRATADA, representada pelo, Seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Dispensa n° 130/2018, e no Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material n° 169/2018, datado de 04 de setembro de 2018, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 57, Inciso II,§1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Nona do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de junho de 2019 e encerrando em 14 de julho de 2019, conforme

o Memorando n° 068/19/SEINFRA/DMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA
Elói Rönnau
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 047/2019

Publicação Nº 2077049

1º TERMO ADITIVO Nº 047/2019 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 223/2018, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO TABOÃO E SANTA RITA ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA B&P CONSTRUTORA EIRELI EPP

Aos sete (07) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa B&P CONSTRUTORA EIRELI EPP , estabelecida na Rua Índio Pereira Ramos, 85, Bairro Pinheiros, no município de Otacílio Costa/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.05.006/0001-51, ora denominada CONTRATADA, representada pelo, Representante Legal, Sr. Adriani Muniz Boaventura, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preços n° 136/2018, e no Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material n° 223/2018, datado de 10 de dezembro de 2018, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 57, Inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 09 de julho de 2019 e encerrando em 06 de dezembro de 2019, conforme o Memorando n° 30/19/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

B&P CONSTRUTORA EIRELI EPP
Adriani Muniz Boaventura
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018

Publicação Nº 2078292

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 013/2018

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 062/2017

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado PERMITENTE, e a empresa Valencio Cezario ME,, estabelecida à Rua, Marechal Rondon, 322, sala 1, Jardim América, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.160.001 inscrita no CNPJ sob o nº 15.174.339/0001-81,, ora denominada PERMISSIONÁRIO, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. Valencio Cezario, assinam o presente termo de rescisão amigável do presente termo objetiva a outorga da Permissão de uso para exploração de quiosque, localizado na Praça da Pista de Skate, localizada na Rua Prefeito Wenceslau Borini, Bairro Canta Galo, para instalação e exploração de ponto comercial com o fim de comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, conforme Contrato n°013/2018 , de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato de Permissão de uso para exploração de quiosque, nº 013/2018 oriundo da Concorrência Pública 062/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificado o pedido do Permissionário e o bom resultado social da antiga contratação, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas as obrigações e garantias assumidas pelas partes até o presente momento.

CLÁUSULA QUINTA – O foro para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir, é o da Comarca de Rio do Sul – SC.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

Valencio Cezario ME
Sr. Valencio Cezario
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 1043, DE 2 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2077600

RESOLUÇÃO N° 1043, DE 2 DE JULHO DE 2019
Autoriza pagamento de 3 (três) diárias, inscrição e indenização de transporte a servidor.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de 3 (três) diárias ao servidor Amauri Abe, ocupante do cargo de Analista Legislativo de Comunicação Social, no valor de R$ 1.356,43 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), para participar do "Curso Mídias Sociais na Comunicação Pública – como utilizar as ferramentas tecnológicas", a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2019, tendo como local a sede da Unipública – Escola de Gestão Pública, à Rua Desembargador Clotário Portugal, 39 – Centro, na cidade de Curitiba - PR.
Art. 2o Fica ainda autorizado o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais) ao participante.
Art. 3o A indenização de transporte, mediante pagamento de bilhete de passagem terrestre, em coletivo interestadual, no trecho compreendido entre a cidade de Rio do Sul e a cidade de Curitiba, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 5 de outubro de 2010 e alterações posteriores.
Art. 4o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 5o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 2 de julho de 2019.
MARCOS NORBERTO ZANIS MAICON COELHO
Presidente da Mesa Vice-Presidente

FERNANDO CESAR SOUZA FRANCISCO GOETTEN
1º Secretário 2º Secretário

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2019

Publicação Nº 2077591

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, por determinação do Sr. Marcos Norberto Zanis, Presidente da Câmara, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, do dia 01º de julho de 2019 a 31 de julho de 2019, no horário das 13h às 19h, de interessados em prestar os serviços de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, por meio de imprensa televisiva (TV fechada). Demais informações diariamente, na Câmara, no endereço acima, pelo site: < www.camarariodosul.sc.gov.br > ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, 28 de junho de 2019.
MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2078164

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
331900000000000 – Aplicações Diretas (3.386.400 – Tr. Sus/União - PAB) 20.000,00

Total 20.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 26 de junho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 26 de junho de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - FINALIDADE: 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS DA NOVA ESCOLA JOÃO FLORIANI, NA LOCALIDADE DE RIO ROSINA - ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2078160

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
FINALIDADE: 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS DA NOVA ESCOLA JOÃO FLORIANI, NA LOCALIDADE DE RIO ROSINA, conforme projetos, memoriais, cronogramas, descritivos e planilhas em anexo.

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Às horas 09h00min, do dia 03 (TRÊS) de Junho de 2019, reuniram-se na sala de licitações do município de Rio dos Cedros, os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela portaria nº 002/2019 composta por MIKAEL FELIPE SPIESS, DIEGO RICARDO FERNANDES E ELAINE CARLINI PEREIRA, para procederem ao recebimento e abertura dos envelopes de habilitação das empresas:

Representante	Nome Fornecedor
	POLI CONSTRUCOES LTDA
WALTER TOMAZ MANTAU	WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
ANDRE ALEXANDRE MACIEL	SLM TRANSPORTE E CONSTRUCAO EIRELI
	CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS EIRELI - ME
CRISTIANO SABEL	EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Ambas as empresas apresentarão a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte juntamente com a declaração de enquadramento com o ART. 3° da lei complementar federal n° 123/2006 e ambas poderão fazer o uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014.
Dando continuidade a sessão, a Comissão de Licitações procedeu à abertura dos envelopes de habilitação exigidos, sendo os mesmos analisados e rubricados por todos os presentes.
O representante da empresa SLM TRANSPORTE E CONSTRUCAO EIRELI questionou a não apresentação da consolidação do contrato social apresentado pela CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS EIRELI – ME, e que a mesma não cumpriu o disposto no item 7.2.3.1 do edital. A respeito da empresa POLI CONSTRUCOES LTDA que apresentou o balanço patrimonial incompleto (dois

documentos distintos), e a respeito do balanço patrimonial apresentado pela WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP verificar os índices apresentados pela mesma. E a respeito da não apresentação visita técnica, levantado pelos concorrentes, o mesmo alega entendimento do TCU através do ACÓRDÃO Nº 4968/2011 E ACÓRDÃO 1955/2014 que corroboram a não apresentação da mesma.
O representante da empresa WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP questionou a respeito da apresentação do item 7.2.3.1.1 apresentado pela EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME. Que a empresa SLM TRANSPORTE E CONSTRUCAO EIRELI não apresentou a declaração de conhecimento do local da obra devidamente atestada por engenheiro da municipalidade, item 7.7 do edital, e a respeito do item 7.2.1.2 linha "A" apresentado pela mesma que não condiz ao solicitado no edital (atestado de reforma) não contendo área de execução de edificação.
A sessão foi suspensa para análise rigorosa da documentação, será remarcada uma nova data para abertura dos envelopes de proposta em conformidade com os prazos estabelecidos pela lei, a mesma será comunicada a todos os participantes, através de publicação no site oficial do município (www.riodoscedros.sc.gov.br) e no diário oficial dos municípios (DOM), após analise rigorosa da documentação de habilitação dos credenciados.
Todas as informações pertinentes a essa licitação estarão disponíveis para consulta no site oficial do município (www.riodoscedros.sc.gov.br), diário oficial dos municípios (DOM) e no setor de licitações da municipalidade.
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.
Rio dos Cedros, 03 de Julho de 2019.
MIKAEL FELIPE SPIESS
Presidente

DIEGO RICARDO FERNANDES
Membro

ELAINE CARLINI PEREIRA
Membro

WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP

SLM TRANSPORTE E CONSTRUCAO EIRELI

EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - FINALIDADE: 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS DA NOVA ESCOLA JOÃO FLORIANI, NA LOCALIDADE DE RIO ROSINA - ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Rio Fortuna

Prefeitura

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

Publicação Nº 2077330

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2018
OBJETO: I – Modificação do valor Contratual em decorrência de acréscimo de serviços não previstos no Contrato Original; II - Prorrogação da vigência do Contrato Original, e ainda, do Primeiro Aditivo Contratual, de 14 de dezembro de 2018.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.
VALOR: R$ 11.846,43 (onze mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)
DATA DO ADITIVO: 05/06/2019
VIGÊNCIA: de 05/06/2019 até 04/09/2019
Rio Fortuna/SC, 05 de junho de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS Nº 004/2019

Publicação Nº 2076970

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Compras e Contratos
Relatório de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
184/2014 / 2014	28/10/2014	28/12/2014	28/12/2014	28/10/2014	Tomada de Preços - 126/2014	329517 - PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA	115.296,24

Objeto:EXECUÇÃO DE OBRA, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE RECAPEAMENTO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO: IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADA PADRÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA TRAVESSA ALOIS TASCHECK, COM ÁREA DE 77,24 METROS LINEARES.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
088/2019	Prazo	27/06/2019	24/12/2019	24/12/2019	25/06/2019	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
105/2016 / 2016	13/06/2016	13/06/2017	13/06/2017	13/06/2016		605921 - J.R. KERNE INFORMATICA - ME	5.400,00

Objeto:SERVIÇO DE SUPORTE PAEA SERVIDORES LINUX E INTERNET. NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS QE MANÉM OS SERVIÇOS DE BANCO DE DADOS DOS SISTEMAS DE GESTÃO, REDES E INTERNET.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
081/2019	Prorrogacao	13/06/2019	12/06/2020	12/06/2020	10/06/2019	5.757,84

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
106/2016 / 2016	13/06/2016	13/06/2017	13/06/2017	13/06/2016		384321 - DOSUL DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	1.745,00

Objeto:SERVIÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUIMENTOS ON-LINE, CONFORME CONTRATO Nº 106/2016.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
082/2019	Prorrogacao	13/06/2019	12/06/2020	12/06/2020	13/06/2019	1.785,12

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
117/2016 / 2016	21/06/2016	21/06/2017	21/06/2017	21/06/2016	Dispensa de Licitação - 73/2016	75329 - LAURENTINO TENFEN	22.800,00

Objeto:LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, OBJETO DA MATRÍCULA NºS 12.165 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO NEGRINHO, CONSTANTE DE UM TERRENO URBANO COM 459,64M², SOBRE O QUAL ESTÁ EDIFICADA UMA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA COM 224,61M², SITUADA NA RUA ROBERTO MARTIN N° 126, BAIRRO CENTRO, EM RIO NEGRINHO, O QUAL ABRIGARÁ AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DA HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
084/2019	Prorrogacao	21/06/2019	20/06/2020	20/06/2020	19/06/2019	25.124,76

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
089/2017 / 2017	19/06/2017	31/12/2017	31/12/2017	19/06/2017		929069 - SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP	13.750,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CONSULTIVA NA ÁREA CIVIL, SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA DO SISTEMA DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, COM FORNECIMENTO DE ART, CONTEMPLANDO AS ETAPAS RELACIONADAS NO CONTRATO N° 089/2017.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
090/2019	Prorrogacao	29/06/2019	27/10/2019	27/10/2019	27/06/2019	3.437,50

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
092/2017 / 2017	**01/07/2017**	**30/06/2018**	**30/06/2018**	**26/06/2017**	**Dispensa de Licitação - 63/2017**	**894761 - FÁTIMA DE SOUZA ATANASIO LIMAS E ESPOSO**	**38.259,00**

Objeto:LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, CONSTANTE DE UM TERRENO COM 1.515,88 M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 339,15 M², LOCALIZADO NA RUA ADOLFO OLSEN N° 333, BAIRRO CRUZEIRO, MATRICULADO SOB N° 4.207 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO, O QUAL ABRIGA AS INSTALAÇÕES DO CMEI ALGODÃO DOCE.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
085/2019	Prorrogacao	01/07/2019	30/06/2020	30/06/2020	24/06/2019	40.794,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
077/2018 / 2018	**30/05/2018**	**31/12/2018**	**31/12/2018**	**30/05/2018**	**Tomada de Preços - 36/2018**	**329517 - PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA**	**277.441,80**

Objeto:EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS SANTO ANTONIO (PARTE) E MARCELINO DE MORAES, COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL, COM INTERVENIÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, CONFORME CONVÊNIO SICONV N°S 845013/2017, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
072/2019	Prazo	01/06/2019	30/08/2019	30/08/2019	29/05/2019	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
122/2018 / 2018	**20/07/2018**	**19/07/2019**	**19/07/2019**	**20/07/2018**	**Pregão - 49/2018**	**930784 - IPM SISTEMAS LTDA**	**391.160,00**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO INCLUINDO SEUS FUNDOS E FUNDAÇÕES.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
043/2019	Apostila	28/05/2019	19/07/2019	19/07/2019	28/05/2019	2.475,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
132 / 2018	**30/08/2018**	**28/02/2019**	**28/02/2019**	**30/08/2018**	**Tomada de Preços - 66/2018**	**273040 - IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI - ME**	**309.692,60**

Objeto:EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE CONCLUSÃO DA CRECHE QUITANDINHA, LOCALIZADA NA RUA DONA FRANCISCA, BAIRRO QUITANDINHA, EM RIO NEGRINHO.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

074/2019	Prazo	31/05/2019	15/07/2019	15/07/2019	29/05/2019	0,00
075/2019	Supressão	29/05/2019	15/07/2019	15/07/2019	29/05/2019	45.871,96
078/2019	Normal	07/06/2019	15/07/2019	15/07/2019	07/06/2019	26.593,83

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
204 / 2018	**19/12/2018**	**31/07/2019**	**31/07/2019**	**19/12/2018**	**Tomada de Preços - 109/2018**	**273040 - IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI - ME**	**207.621,92**

Objeto: Execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de construção de UMA ÁREA PÚBLICA DE LAZER - PARQUE LINEAR NO DISTRITO DE VOLTA GRANDE em terreno o localizado à Rua Pascoalino Buonacorso, Vila de Volta Grande, interior do município de Rio Negrinho, com recursos federais, através do Contrato de Repasse OGU n° 870147/2018 - Operação 1054983-45 - Programa Turismo, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Rio Negrinho.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
08/2019	Rescisão Contratual	14/06/2019	14/06/2019	14/06/2019	14/06/2019	207.621,92

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
073 / 2019	**29/05/2019**	**28/05/2020**	**28/05/2020**	**29/05/2019**		**912794 - MERKADIA INTERNET EIRELI ME**	**9.975,00**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO E O DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA DOS SITES DA SEC DE SAUDE, DEFESA CIVIL E INFORMAÇÕES DE CONVÊNIOS MUNICIPAIS.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
071 / 2019	**27/05/2019**	**26/07/2019**	**26/07/2019**	**27/05/2019**		**10536868 - EASY PARTNERS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**	**17.040,00**

Objeto: Contratação de empresa de auditoria e consultoria, para a elaboração de estudo técnico para análise de procedimentos financeiros bancários junto a tesouraria do município de Rio Negrinho/SC, no período de Janeiro/2013 a Fevereiro/2019, referente a três contas bancária no Banco do Brasil a serem especificadas e outras questões originárias, compreendendo os seguintes serviços: Identificação, levantamento, apuração e constatação de fatos irregulares, erros ou omissões originárias de ações funcionais na tesouraria município, em conta bancária da Prefeitura De Rio Negrinho (SC); Integração do fluxo operacional da tesouraria, que vise detectar e prevenir possíveis desvios - erros e irregularidades, intencionais ou não, que possam ter ou vir a afetar negativamente o desempenho operacional, contábil e patrimonial da entidade; Análise dos impactos na estrutura financeira; Apuração de responsabilidades legais (funcionais) atinentes ao desenvolvimento da função; Levantamento dos reflexos significativos nas demonstrações contábeis (balancetes) e financeiras para a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho; No caso de apontamento de irregularidades, o levantamento financeiro de valores que foram destinados a pagamentos de constas que não foram contraídas pela prefeitura municipal de Rio Negrinho; Emissão de relatórios técnicos fundamentados e demais análises e demonstrativos operacionais financeiros.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
077 / 2019	**04/06/2019**	**31/01/2020**	**31/01/2020**	**04/06/2019**	**Dispensa de Licitação - 58/2019**	**208426 - JDI CONSTRUTORA LTDA**	**554.635,96**

Objeto: Execução remanescente de obra, pelo sistema de empreitada global, de reforma e ampliação do Centro Integrado de Saúde - CIS, localizado à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 40, Centro, em Rio Negrinho, conforme memorial descritivo, quantitativos, cronograma e projetos anexos ao Processo Licitatório n° 090/2018, com recursos oriundos do Convênio 2018TR001066 celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Rio Negrinho.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
079 / 2019	**10/06/2019**	**31/12/2019**	**31/12/2019**	**10/06/2019**	**Inexigibilidade - 62/2019**	**270725 - TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA.**	**195.390,00**

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, durante o ano letivo de 2019, destinado aos alunos da Rede Estadual de Ensino, na área urbana do município de Rio Negrinho, nos termos de instrumento firmado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Rio Negrinho, conforme Decreto Estadual 381/2005 art. 132, na forma de fornecimento de passes escolares de ônibus coletivo urbano.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
080 / 2019	10/06/2019	31/12/2019	31/12/2019	10/06/2019	Dispensa de Licitação - 63/2019	929700 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA	14.592,00

Objeto: Prestação de serviços de 96 horas técnicas para complementação do Diagnóstico Socioambiental do município de Rio Negrinho.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
083 / 2019	14/06/2019	13/06/2020	13/06/2020	14/06/2019	Inexigibilidade - 61/2019	878383 - LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	13.818,24

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação on-line das Leis do Município (Lei Orgânica, Leis Complementares e Decretos) na rede mundial de computadores - internet, utilizando avançada tecnologia de hardware e software em um sistema que propicia legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos atos oficiais pelos administradores públicos e pela população em geral.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
086 / 2019	25/06/2019	23/10/2019	23/10/2019	25/06/2019		931543 - INFO PUBLIS INF ASSES SIST INF E PROC DADOS LTDA-M	14.000,00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica e capacitação de servidores no envio das informações dos sistemas de Planejamento, Contabilidade, Compras e Folha de Pagamento para o E-SFINGE TCE/SC.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
087 / 2019	01/07/2019	30/06/2020	30/06/2020	25/06/2019	Pregão - 20/2019	10532641 - SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	155.000,00

Objeto:CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA SOFTWARE DE GESTÃO DE ULTIMA GERAÇÃO EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
089 / 2019	01/07/2019	30/06/2020	30/06/2020	26/06/2019	Pregão - 46/2019	904112 - STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME	105.248,40

Objeto: Contratação de serviços de impressão e cópias reprográficas e digitalizadas, com cessão de uso em comodato de 47 (quarenta e sete) impressoras novas a laser do tipo multifuncional, e 01 (uma) impressora nova colorida A3.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
091 / 2019	01/07/2019	28/06/2020	28/06/2020	28/06/2019		363570 - KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	17.384,40

Objeto:LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA 33 VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
092 / 2019	01/07/2019	30/06/2020	30/06/2020	28/06/2019		906867 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS	12.180,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

CIN

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, PARA ATÉ 100 (CEM) ESTAGIÁRIOS/MÊS, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA DOS ESTAGIÁRIOS POR INVALIDEZ E ACIDENTES PESSOAIS COM INDENIZAÇÃO MÍNIMA, NO CASO DE SINISTRO DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
094 / 2019	01/07/2019	01/07/2029	01/07/2029	01/07/2019	Pregão - 47/2019	262579 - LANCHONETE 23 DE SETEMBRO LTDA	780,00

Objeto: Seleção de permissionários para ocupação e exploração de atividade no ramo de lanchonete, a título precário e oneroso, pelo prazo de 10 (dez) anos, renováveis por igual período, no Terminal Urbano de Passageiros e no Terminal Rodoviário de Rio Negrinho.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
076 / 2019	31/05/2019	30/05/2020	30/05/2020	31/05/2019	Pregão - 30/2019	10535136 - JS SIMOES EIRELI ME	27.907,00

Objeto: Aquisição de tablets para uso dos Agentes Comunitários de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
099/2017 / 2017	01/07/2017	01/07/2018	01/07/2018	01/07/2017		885371 - HORIZONTE TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA-JOINVILLE	3.256,56

Objeto:LICENÇA DE USO DE SOFTWARW MULTIACERVO WEB PARA BLIBIOTECA MUNICIPAL.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
093/2019	Prorrogacao	01/07/2019	30/06/2020	30/06/2020	28/06/2019	3.472,32

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

Publicação Nº 2076893

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em 10 de março de 2019, foi emitida a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório 010/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preços PARA PLOTAGEM DE CHAPA GALVANIZADA PARA USO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	200	UN	PLOTAGEM DE CHAPA GALVANIZADA QUADRADA 60X60CM CM, EM PELÍCULA REFLETIVA ADESIVA, GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO COM RECORTE ELETRÔNICO, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO PU PARA VEDAR AS BORDAS, DURABILIDADE DE 7 (SETE) ANOS, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 14644/2013, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MANUAIS BRASILEIROS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME I E VOLUME II, RESOLUÇÃO Nº 180/2005 E RESOLUÇÃO Nº 243/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS E/OU DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELO DETRANRINE. NO VERSO AS PLACAS DEVERÃO TER PINTURA EPÓXI NA COR PRETA FOSCA.	ACAO COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	59,00
2	100	UN	PLOTAGEM DE CHAPA GALVANIZADA RETANGULAR 50X60CM CM, EM PELÍCULA REFLETIVA ADESIVA, GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO COM RECORTE ELETRÔNICO, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO PU PARA VEDAR AS BORDAS, DURABILIDADE DE 7 (SETE) ANOS, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 14644/2013, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MANUAIS BRASILEIROS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME I E VOLUME II, RESOLUÇÃO Nº 180/2005 E RESOLUÇÃO Nº 243/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS E/OU DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELO DETRANRINE. NO VERSO AS PLACAS DEVERÃO TER PINTURA EPÓXI NA COR PRETA	ACAO COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	59,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL	EMPRESA	VALOR UNIT.
			FOSCA.		
3	100	UN	PLOTAGEM DE CHAPA GALVANIZADA RETANGULAR 60X85CM CM, EM PELÍCULA REFLETIVA ADESIVA, GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO COM RECORTE ELETRÔNICO, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO PU PARA VEDAR AS BORDAS, DURABILIDADE DE 7 (SETE) ANOS, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 14644/2013, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MANUAIS BRASILEIROS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME I E VOLUME II, RESOLUÇÃO Nº 180/2005 E RESOLUÇÃO Nº 243/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS E/OU DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELO DETRANRINE. NO VERSO AS PLACAS DEVERÃO TER PINTURA EPÓXI NA COR PRETA FOSCA.	ACAO COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	85,00
4	100	UN	PLOTAGEM DE CHAPA GALVANIZADA REDONDA 50CM DIAMETROPLOTAGEM DE CHAPA GALVANIZADA REDONDA 50 CM DE DIÂMETRO, EM PELÍCULA REFLETIVA ADESIVA, GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO COM RECORTE ELETRÔNICO, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO PU PARA VEDAR AS BORDAS, DURABILIDADE DE 7 (SETE) ANOS, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 14644/2013, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MANUAIS BRASILEIROS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME I E VOLUME II, RESOLUÇÃO Nº 180/2005 E RESOLUÇÃO Nº 243/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS E/OU DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELO DETRANRINE. NO VERSO AS PLACAS DEVERÃO TER PINTURA EPÓXI NA COR PRETA FOSCA.	ACAO COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	57,00
5	100	UN	PLOTAGEM DE CHAPA GALVANIZADA OITAVADA 60CMM, EM PELÍCULA	ACAO COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	68,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL	EMPRESA	VALOR UNIT.
			REFLETIVA ADESIVA, GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO COM RECORTE ELETRÔNICO, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO PU PARA VEDAR AS BORDAS, DURABILIDADE DE 7 (SETE) ANOS, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 14644/2013, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MANUAIS BRASILEIROS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME I E VOLUME II, RESOLUÇÃO Nº 180/2005 E RESOLUÇÃO Nº 243/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS E/OU DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELO DETRANRINE. NO VERSO AS PLACAS DEVERÃO TER PINTURA EPÓXI NA COR PRETA FOSCA.		
6	100	UN	PLOTAGEM DE CHAPA GALVANIZADA RETANGULAR 60X25CM CM, EM PELÍCULA ADESIVA NOS DOIS LADOS DA CHAPA, PARA NOMENCLATURA DE RUAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELO DETRANRINE NO QUE SE REFERE AO TAMANHO E ESTILO DA FONTE A SER UTILIZADA. AS CHAPAS DEVERÃO TER FUNDO NA COR AZUL E AS LETRAS NA COR BRANCA.	ACAO COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	39,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em 11 de março de 2019, foi emitida a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório 011/2019 – Pregão Presencial para registro de preços, visando futuras locações de APARELHOS CPAP, BIPAP E CONCENTRADORES PARA TRATAMENTO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DESTINADOS Á PACIENTES CADASTRADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL	EMPRESA	VALOR UNIT. R$
01	60	UN	LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP AUTOMÁTICODE PRESSÃO POSITIVA, COM ALÍVIO DE PRESSÃO, PRESSÕESDE 4 À 20CM H2O, RAMPA DESLIGADA À 45 MINUTOS, COMARMAZENAMENTO DE DADOS, FILTROS DE AR, BOLSA PARATRANSPORTE, APARELHO BIVOLT AUTOMÁTICO, SILENCIOSO.ACOMPANHA TRAQUÉIA E MÁSCARA NASAL OU FACIAL EM SI-LICONE NATURAL NOS TAMANHOS P, M E G, CONFORME A NE-CESSIDADE DEO PACIENTE.A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTONO DOMICÍLIO DO PACIENTE, SENDO QUE OS MESMOS DE-VERÃO RECEBER ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO QUANTO AOUSO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO NUM PRAZOMÁXIMO DE 48 HORAS APÓS SOLICITADO POR ESCRITO PORPARTE DO FUNDO MUNICIPAL	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	230,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

			DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO.TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ SOFRER MANUTENÇÃO PERIÓ-DICA CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, PARA QUE NÃOVENHA A COMPROMETER O BEM ESTAR DO PACIENTE.PARA O ATENDIMENTO DESTE SERVIÇO A EMPRESA VENCEDO-RA DEVERÁ FORNECER SERVIÇO DE CALL-CENTER, PREFERENCI-ALMENTE ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA OS PACIENTES.		
02	12	UN	LOCACAO DE EQUIPAMENTO BIPAP,O MESMO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA DO E-QUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO E TODOS SEUS RECURSOS DEVENTILAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR AVALIAR AEFICIÊNCIA DA VENTILAÇÃO NA CASA DO PACIENTE, DE AJUSTEFÁCIL DAS CONFIGURAÇÕES PARA MELHORAR A EFICÁCIA DA TE-RAPIA A LONGO PRAZO.O EQUIPAMENTO BIPAP DEVERÁ SER IDEAL PARA PACIENTESQUE SOFREM DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS NÃO INVA-SIVAS, PARA PACIENTE COM 30 KG OU MAIS.COM O EQUIPAMENTO BIPAP DEVERÁ ACOMPANHAR AS MÁS-CARAS NECESSÁRIAS AJUSTÁVEIS AOS PACIENTES.DADOS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO: POSSUIR LEITOR, SOFTWA-RE; CABO PARA CONEXÃO EM PC; POLÍGRAFO; SOFTWRE DE CONTROLE REMOTO DIRETO DP PC; SOFTWARE DE CONTROLEREMOTO DO PDA.ACESSÓRIOS: CONECTOR EM T DE OXIGÊNIO; FILTRO DE PÓLEN;FILTRO ULTRAFINO; CIRCUITO DO PACIENTE; CABO DE ALIMENTA-ÇÃO PADRÃO ; CONJUNTO DE BATERIA EXTERNA; ADAPTADOR DECABO DE CC E ADAPTADOR PARA ACENDEDOR DE CIGARROS DOCARRO; CARREGADOR DE BATERIA COM CABO DE ALIMENTAÇÃO,12V (UNIVERSAL); UMIDIFICADOR AQUECIDO; CABO DE EXTEN-SÃO DO UMIDIFICADOR.MODOS DE PRESSÃO:MODOS DE VENTILAÇÃO: MODOS DE PRESSÃO: PRESSÃO CPAPCONTÍNUA, S ESPONTÂNEO, S/T CONTROLADA ESPONTÂNEA, TCONTROLADA E PC CONTROLADO.AVAPS: IPAP MIN. EPAP A IPAP MÁXIMO.IPAP MÁX. IPAP MÍN A 30CM H2OMETA DE VTE : 200ML A 1500MLALARME : VTE BAIXO (PODE SER DESATIVADO).IPAP 4 A 30CM H2OEPAP 4 A 25CM H2OCPAP 4 A 20CM H2OFREQUENCIA RESPIRATÓRIA: 0 A 30 BPM (PC E S/T) 4 A 30 BPM (T)TEMPO INSPIRADO : 0,5 A 3,0 STEMPO DE ELEVAÇÃO : 100 A 600 MSRAMPA : 0 A 45MINMONITORAMENTO : PRESSÃO, VOLUME CORRENTE EXPIRADO ESTIMADO, VENTILAÇÃO POR MINUTO EXPIRADA VENTILADA,FREQUENCIA DA RESPIRAÇÃO, FUGA.ALEARMES: DESCONEXÃO DO PACIENTE, VENTILAÇÃO POR MI-NUTO BAIXA, VOLUME CORRENTE BAIXO (SOMENTE AVAPS),APNÉIA.SOFTWARE CLÍNICO: SOWTWARE COMPATÍVEL COM POLÍGRAFOE POLISSONÓGRAFO.FONTE DE ENERGIA: 100-240VCA, 50/60HZ.ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO E BATERIA EXTRA..A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTONO DOMICÍLIO DO PACIENTE, SENDO QUE OS MESMOS DE-VERÃO RECEBER ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO QUANTO AOUSO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO NUM PRAZOMÁXIMO DE 48 HORAS APÓS SOLICITADO POR ESCRITO PORPARTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO.TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ SOFRER MANUTENÇÃO PERIÓ-DICA CONFORME ORIENTAÇÃO DO	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	1.150,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

			FABRICANTE, PARA QUE NÃOVENHA A COMPROMETER O BEM ESTAR DO PACIENTE.PARA O ATENDIMENTO DESTE SERVIÇO A EMPRESA VENCEDO-RA DEVERÁ FORNECER SERVIÇO DE CALL-CENTER, PREFERENCI-ALMENTE ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA OS PACIENTES.		
03	300	UN	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM O SEGUINTE DESCRITIVO:DOTADO DE FLUXO VARIÁVEL DE 0,5 À 5,0 LITROS/MIN.FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTÉRIAS E OUTRASPARTÍCULAS.MÓVEL MONTADO SOBRE RODÍZIOS, (PORTÁTIL). CONCEN-TRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 92 +/- A 4% LPM E 94+/- A2 LPM. SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA IN-DICAÇÃO DE DEFEITOS E INTERCORRÊNCIAS, COMO QUE-DA DE PRESSÃO, FALHA ELÉTRICA E CONCENTRAÇÃO DE O-XIGÊNIO FORA DOS PARÂMETROS NORMAIS DE OPERAÇÃOALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V. OS EQUIPAMENTOSDEVERÃO SER INSTALADOS NO DOMICÍLIO DOS PACIENTES,SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO RECEBER ORIENTA-ÇÃO E INSTRUÇÕES QUANTO AO SEU USO POR PARTE DAEMPRESA VENCEDORA.CADA INSTALAÇÃO EM UM NOVO PACIENTE, A EMPRESAFORNECEDORA DEVERÁ DISPOR AO MESMO , NOVOS ACESSÓRIOS PARA O USO DA REFERIDA MÁQUINA (EXTENSÃO,UMIDIFICADOR, CATETER TIPO ÓCULOS, ETC).JUNTO COM O CONCENTRADOR, O FORNECEDOR DEVERÁDISPOR UM CILINDRO DE OXIGÊNIO (COM REGULADOR) DEPELO MENOS 1M², PARA EVENTUAIS NECESSIDADES(QUEDA DE ENERGIA E/OU DEFEITO DO EQUIPAMENTO).TODO EQUIPAMENTO INSTALADO DEVERÁ SOFRER UMAMANUTENÇÃO PERIÓDICA, NO MÍNIMO A CADA 12 ME-SES, SEM CUSTO.O PRAZO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO É DE 24/48HORAS APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	250,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em 27 de março de 2019, foi emitida a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório 021/2019 – Pregão Presencial para registro de preços para fornecimento de gasolina para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, em posto de **combustível com atendimento 24 horas**, localizado dentro do perímetro urbano do município de Rio Negrinho, pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	295.700	LITRO	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO NG EIRELI	3,769
02	13.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10	AUTO POSTO RIO NEGRINHO LTDA	3,17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em 27 de março de 2019, foi emitida a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório 022/2019 – Pregão Presencial visando futuras aquisições de óleo diesel para abastecimento dos veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	420.000	LITRO	ÓLEO DIESEL B S500, com comodato de dois tanques equipados com bomba de abastecimento, com capacidade máxima de 8m³ a ser instalado no pátio da oficina da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, localizada no Bairro Industrial Norte e o outro com capacidade máxima de 10m³ no Distrito de Volta Grande, bem como oferecer assistência técnica	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA	3,145

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

			de manutenção dos mesmos durante todo o período do fornecimento.		
02	203.600	LITRO	ÓLEO DIESEL S 10, com comodato de um tanque equipado com bomba de abastecimento com capacidade máxima de 5m³ a ser instalado no pátio da oficina da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, localizada no Bairro Industrial Norte, bem como oferecer assistência técnica de manutenção dos mesmos durante todo o período do fornecimento.	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA	3,195

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em 22 de abril de 2019, foi emitida a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório 026/2019 – Pregão Presencial visando futuras contratações de materiais de construção, pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNIT. (R$)
01	220	UNID.	ADESIVO SELANTE POLIEURETANO P/ JUNTAS METÁLICAS 340G BRANCO	COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME	18,87
02	520	PCT	ARGAMASSA AC-II - USO EXTERNO 20KG	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	17,40
03	300	SACA	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO, SACO 20KG	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	7,96
04	76	UNID.	CADEADO 20 MM	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	9,86
05	76	UNID.	CADEADO 25 MM	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	12,44
06	76	UNID.	CADEADO 30 MM	COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME	14,55
07	76	UNID.	CADEADO 35 MM	COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME	18,27
08	76	UNID.	CADEADO 40 MM	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	21,53
09	76	UNID.	CADEADO 60 MM	COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME	46,29
10	54	JG	CAXILHO PARA PORTA COM VISTA 12 CM	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	149,50
11	54	UNID.	CAXILHO PARA PORTA COM VISTA 14 CM	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	159,00
12	190	PÇ	CHAPA DE FIBROCIMENTO 4MM 2,44X50	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	13,90
13	900	UNID.	CHAPA DE FIBROCIMENTO 5 MM X 2,44 X 0,50 M	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	47,50
14	250	PÇ	CHAPA DE FIBROCIMENTO 5 MM X 2,44 X 1,10 M	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	42,70
15	250	PÇ	CHAPA DE FIBROCIMENTO 6 MM X 2,44 X 1,10 M	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	60,00
16	120	UNID.	CHAPA DE FIBROCIMENTO TIPO OLINDA 5 MM X 2,44 X 0,50 M VERMELHA	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	21,90
17	450	UNID.	CHAPA TRANSLUZ DE FIBRA 2,44 X 0,50 M	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI -ME	26,00
18	450	UNID.	CHAPA TRANSLUZ DE FIBRA 2,44 X 1,10 M	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI -ME	76,00
19	400	UNID.	CHAPA TRANSLUZ DE FIBRA 3,66 X 1,10 M	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	114,00
20	175	PAR	CUMEEIRA ARTICULADA P/CHAPA TIPO OLINDA 5 MM VERMELHA CUMEEIRA ARTICULADA P/CHAPA DE FIBROCIMENTO TIPO OLINDA 5 MM	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	19,90

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

			VERMELHA		
21	175	PÇ	CUMEEIRA P/ TELHA ECOLÓGICA FIBRA VEGETAL COBERTURA 2,00 X 0,48 M 15 G COR MARROM	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	72,90
22	150	PÇ	CUMEEIRA PARA CHAPA FIBROCIMENTO 4 MM	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	50,00
23	140	PAR	CUMEEIRA PARA CHAPA FIBROCIMENTO 5 E 6 MM ARTICULADA (PAR)	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	50,00
24	100	PÇ	CUMEEIRA PARA CHAPA FIBROCIMENTO 5 E 6 MM FIXA (PAR)CUMEEIRA PARA CHAPA FIBROCIMENTO 5 E 6 MM INCLINAÇÃO FIXA (PAR)	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	44,00
25	150	UNID.	DOBRADICA DE PORTA 2 1/2 E PARAFUSOS	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI- ME	17,79
26	230	PÇ	DOBRADIÇA DE PORTA 3" C/ PARAFUSOS	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	8,79
27	200	PÇ	DOBRADICA DE PORTA LEMA Nº 8 C/ 2 PEÇAS E PARAFUSOS PARA PORTA DE GARAGEM	COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME	14,64
28	105	FRAS.	ESPUMA EXPANSIVA 300 ML	COMERCIAL VITÓRIA LTDA- ME	16,95
29	105	FRAS.	ESPUMA EXPANSIVA 500 ML	COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME	21,95
30	80	UNID.	FECHADURA BANHEIRO RESIDENCIAL	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	30,98
31	76	UNID.	FECHADURA RESIDENCIAL METAL EXTERNA	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	39,95
32	90	UNID.	FECHADURA RESIDENCIAL METAL INTERNA	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	30,77
33	225	PAR	GOIVA DE FIBROCIMENTO 6MM ARTICULADA	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	52,20
34	115	UNID	GOIVA DE FIBROCIMENTO 6MM FIXA UNIVERSAL 15º	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	36,90
35	115	UNID.	GOIVA DE FIBROCIMENTO 6MM FIXA UNIVERSAL 20º	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	36,90
36	980	UNID.	GOIVAS BARRO P/ TELHAS PORTUGUESAS	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	2,50
37	590	UNID.	GOIVAS BARRO P/ TELHAS ROMANAS	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	2,50
38	550	UNID.	GOIVAS LISA P/ TELHAS FRANCESAS	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	2,50
39	11.300	M²	LONA PRETA 100 MICRAS	COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME	0,99
40	2	ROLO	LONA PRETA 200 MICRAS LARGURA 6 X 100 M	COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME	735,00
41	220	UNID.	MADEIRA EM PINUS 5 X 10 CM X 3,50 M	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	13,00
42	220	UNID.	MADEIRA EM PINUS 6 X 10 CM X 4,0 M	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	17,89
43	220	UNID.	MADEIRA EM PINUS 6 X 10 CM X 4,5 M	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI -ME	22,90
45	300	PÇ	PALANQUE CONCRETO ALAMBRADO 2,5 MT	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	28,00
46	400	UNID.	PALANQUE DE CONCRETO 2,00 METROS	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	22,00
47	400	UNID.	PALANQUE DE CONCRETO 2,20 M ALAMBRADO	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	25,00
48	140	PÇ	PALANQUE DE CONCRETO 2,20 M RETO 8X9 CM	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	24,00
49	350	UNID.	PALANQUE DE CONCRETO 2,50 M ALAMBRADO	CONCREPLAN	28,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

			10X10 CM	ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	
50	1.250	M²	PISO CERAMICO 43 X 43 CLASSE "A"	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	14,70
51	36	UNID.	PORTA CADEADO 23 P/ MALA	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI -ME	4,90
52	36	PÇ	PORTA CADEADO 3'	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	4,89
53	56	UNID.	PORTA CADEADO 4 1/2 C/ PARAF	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	6,90
54	36	UNID.	PORTA CADEADO 5"	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI -ME	6,89
55	90	UNID.	PORTA EXTERNA ALMOFADADA 2,10 X 0,90 CM	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	299,90
56	45	UNID.	PORTA EXTERNA DE MADEIRA DE CEDRO 0,80 X 2,00 M ALMOFADADA 1ª QUALIDADE	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	220,40
57	45	UNID.	PORTA EXTERNA DE MADEIRA DE CEDRO 0,80 X 2,10 M ALMOFADADA 1ª QUALIDADE	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	222,50
58	38	UNID.	POSTE DE CONCRETO 7 M MONOFASICO - KIT PADRÃO CELESC 1 CXPOSTE DE CONCRETO 7 M MONOFASICO - KIT PADRÃO CELESC 1 CAIXA - CONFORME NBR 14.039 ABNT- COM COLOCAÇÃO INCLUÍNDO PERFURAÇÃO, FIXAÇÃO E ALINHAMEMTO	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	959,00
59	24	UNID.	POSTE DE CONCRETO 7 M TRIFÁSICO KIT PADRÃO CELESC 1 CXPOSTE DE CONCRETO 7 M TRIFASICO - KIT PADRÃO CELESC 1 CAIXA - CONFORME NBR 14.039 ABNT- COM COLOCAÇÃO INCLUÍNDO PERFURAÇÃO, FIXAÇÃO E ALINHAMEMTO	JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1.296,00
60	24	UNID.	POSTE DE CONCRETO 8 M MONOFÁSICO KIT PADRÃO CELESC 1 CXPOSTE DE CONCRETO 8 M MONOFASICO - KIT PADRÃO CELESC 1 CAIXA - CONFORME NBR 14.039 ABNT- COM COLOCAÇÃO INCLUÍNDO PERFURAÇÃO, FIXAÇÃO E ALINHAMEMTO	JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1.039,00
61	21	UNID.	POSTE DE CONCRETO 8 M TRIFÁSICO KIT PADRÃO CELESC 1 CXPOSTE DE CONCRETO 8 M TRIFASICO - KIT PADRÃO CELESC 1 CAIXA - CONFORME NBR 14.039 ABNT- COM COLOCAÇÃO INCLUÍNDO PERFURAÇÃO, FIXAÇÃO E ALINHAMENTO	JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1.385,00
62	300	KG	PREGO 12 X 15	DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP	13,40
63	300	KG	PREGO 13 X 15	DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP	13,10
64	650	PCT	PREGO 17 X 27 PACOTE COM 1 KG	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP	9,97
65	300	KG	PREGO 18 X 30	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP	9,97
66	300	KG	PREGO 18 X 33	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP	10,95
67	350	KG	PREGO 18 X 36	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP	9,97
68	300	KG	PREGO 19 X 36	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP	9,97
69	300	KG	PREGO 19 X 39	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP	9,97
70	300	KG	PREGO 20 X 42	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP	9,97
71	300	KG	PREGO 20 X 48	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP	9,97
72	300	KG	PREGO 22 X 48	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP	9,97
73	300	KG	PREGO 23 X 54	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP	11,90

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

74	300	KG	PREGO 24 X 66	COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME	12,45
75	400	KG	PREGO 26 X 84	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP	15,40
76	240	PCT	REJUNTE PARA PISO 1 KG	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	3,50
77	2.200	MT	RIPA DE TELHA MADEIRA PINUS PARA PREENCHIMENTO DE FORRO	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	1,45
78	230	UNID.	SILICONE POLIU 300 ML	COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME	14,95
79	130	UNID.	SILICONE PU POLIURETANO CINZA MÍNIMO 280ML	DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP	25,15
80	600	M²	TELA DE ARAME 1,5 M - MALHA 7 ARAME 14 90055834TELA DE ARAME 1,5 M - MALHA 7 ARAME 14	DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP	13,45
81	180	M²	TELA DE ARAME GALVANIZADO BWG, MALHA 6 - ARAME 14	DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP	13,50
82	280	M²	TELA DE ARAME GALVANIZADO BWG, MALHA 7 - ARAME 12	DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP	21,60
85	425	PÇ	TELHA ECOLÓGICA ESPESSURA MÍNIMA 3 MM COBERTURA MÍNIMA 2,00 X 0,90 M COR MARROM	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	67,90
86	60	JG	VISTA 5 CM PARA PORTA (2,10X0,90M) DE MADEIRA DE CEDRO DE 1ª QUALIDADE	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	38,00
87	65	UNID.	VISTA 6 CM PARA PORTA (2,10X0,90M) DE MADEIRA DE CEDRO DE 1ª QUALIDADE	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	38,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em 30 de abril de 2019, foi emitida a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório 033/2019 – Pregão Presencial para registro de preços de serviços de plotagens de plantas arquitetônicas e mapas cartográficos, pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	1.100	M2	PLOTAGEM TAMANHOS ESPECIAIS - P&B E COLOR - T&LPLOTAGEM TAMANHOS ESPECIAIS - P&B E COLORIDA - PLANTA ARQUITETÔNICA/MAPAS, TRAÇOS, LINHAS.	TWF LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	10,00
02	470	M2	PLOTAGEM TAMANHOS ESPECIAIS - P&B E COLORIDA - I&SPLOTAGEM TAMANHOS ESPECIAIS - P&B E COLORIDA - PLANTA ARQUITETÔNICA/MAPAS, IMAGENS E SÓLIDOS.	TWF LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	22,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em 07 de maio de 2019, foi emitida a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório 029/2019 – Pregão Eletrônico para registro de preços visando futuras aquisições de troféus e medalhas para premiação em eventos esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes, pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UNID	MATERIAL	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	30	CJ	CONJUNTO 03 PÇS TROFÉUS 85, 78, 71 CM 1º, 2º E 3º LUGARES CONJUNTO TROFÉUS 85, 78, 71 CM 1º, 2º E 3º LUGARES. DESCRIÇÃO: - 01 PÇ TROFÉU COM 85 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 14,6 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADA NA COR DOURADA, COPA FECHADA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA COPA FECHADA COMPOSTA DE CESTA METALIZADA NA COR DOURADA E COPA METALIZADA NA COR PRATA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA. - 01 PÇ TROFÉU COM 78 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 13,2 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, COPA FECHADA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA OUTRA COPA FECHADA COMPOSTA DE CESTA METALIZADA NA COR DOURADA E	VERTICAL SPORTS CENTER EIRELI - EPP	338,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

			COPA METALIZADA NA COR PRATA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA. - 01 PÇ TROFÉU COM 71 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADA NA COR DOURADA, COPA FECHADA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADAS NA COR DOURADA SOBRE ESTA COPA FECHADA COMPOSTA DE CESTA METALIZADA NA COR DOURADA E COPA METALIZADA NA COR PRATA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.		
02	60	PÇ	TROFÉU COM 47 CM DE ALTURA. DESCRIÇÃO: - TROFÉU COM 47 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E ACIMA UMA COLUNA EM FORMA DE CANO METALIZADO NA COR PRATA. SOBRE ESTA COLUNA E UMA TAÇA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA COM A LARGURA SUPERIOR DE 15,5 CM A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	VERTICAL SPORTS CENTER EIRELI - EPP	36,50
03	60	UN	MEDALHA 60 MM PARA PREMIAÇÃO OURO/PRATA/BRONZE A DEFINIR NO PEDIDO. DESCRIÇÃO: - MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 60 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. AO REDOR DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO. ESPESSURA DE 03 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHO OU VERDE-AMARELO COM 2,5 CM DE LARGURA.	VERTICAL SPORTS CENTER EIRELI - EPP	4,08
4	40	PÇ	TROFÉU COM 41 CM C/ ESTATUETA GOLEIRO. DESCRIÇÃO: - TROFÉU COM 41 CM DE ALTURA, COM BASE RETANGULAR COM 15 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM ANEL METALIZADO NA COR PRATA COM 06 CM DE LARGURA. ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	VERTICAL SPORTS CENTER EIRELI - EPP	51,50
05	20	UN	TROFÉU 32 CM C/ ESTATUETA BOLA DE FUTEBOL. DESCRIÇÃO: - TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, COM BASE RETANGULAR COM 15 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM ANEL METALIZADO NA COR PRATA COM 06 CM DE LARGURA. ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL METALIZADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	VERTICAL SPORTS CENTER EIRELI - EPP	47,50
06	10	PÇ	TROFÉU 30 CM C/ ESTATUETA CHUTEIRA. DESCRIÇÃO: - TROFÉU COM 30 CM DE ALTURA, COM BASE RETANGULAR COM 15 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM ANEL METALIZADO NA COR PRATA COM 6 CM DE LARGURA. ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA PARA FUTEBOL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	VERTICAL SPORTS CENTER EIRELI - EPP	54,50
07	10	CJ	CONJUNTO TROFÉUS 03 PÇS 35, 30, 25 CM 1º, 2º E 3º LUGARES. DESCRIÇÃO: - 01 PÇ TROFÉU COM ALTURA DE 35 CM, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS SUPORTES COM BASE DE MADEIRA INTERCALADA POR UM CONE, COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. - 01 PÇ TROFÉU COM ALTURA DE 30 CM, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS SUPORTES COM BASE DE MADEIRA INTERCALADA POR UM CONE, COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. - 01 PÇ TROFÉU COM ALTURA DE 25 CM, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS SUPORTES COM BASE DE MADEIRA INTERCALADA POR UM CONE, COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	133,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

08	3.000	UN	MEDALHAS DE ACRÍLICO MEDINDO 06 X 06 CM COM LOGO NA FRENTE E ATRÁS. - A MEDALHA DEVE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO OU VERDE-AMARELO COM 2,5 CM DE LARGURA.	FENICIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA - EPP	3,75
09	10	CJ	TROFÉUS 92, 83, 75 CM 1º, 2º E 3º LUGARES. DESCRIÇÃO: - 01 TROFÉU COM ALTURA DE 92 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA. COLUNA METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TAÇA METALIZADA NA COR VERMELHA COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR VERMELHA. ADORNADO COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR VERMELHA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA A GRAVAÇÃO. - 01 TROFÉU COM ALTURA DE 83 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA. COLUNA METALIZADA NA COR VERMELHA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TAÇA COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR VERMELHA. ADORNADO COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR VERMELHA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA A GRAVAÇÃO. - 01 TROFÉU COM ALTURA DE 75 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA. COLUNA METALIZADA NA COR VERMELHA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TAÇA COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR VERMELHA. ADORNADO COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR VERMELHA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA A GRAVAÇÃO	VERTICAL SPORTS CENTER EIRELI - EPP	359,00
10	10	CJ	TROFÉUS 96, 86, 76 CM 1º, 2º E 3º LUGARES, COMPOSTO: 01 TROFÉU COM ALTURA DE 96 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL. COLUNA METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TAÇA METALIZADA NA COR AZUL COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR AZUL. ADORNADO COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR AZUL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA A GRAVAÇÃO. 01 TROFÉU COM ALTURA DE 86 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL. COLUNA METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TAÇA COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR AZUL. ADORNADO COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR AZUL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA A GRAVAÇÃO. 01 TROFÉU COM ALTURA DE 76 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL. COLUNA METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TAÇA COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR AZUL. ADORNADO COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR AZUL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA A GRAVAÇÃO	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	490,00
11	10	CJ	TROFÉUS 110, 105, 98 CM 1º, 2º E 3º LUGARES. DESCRIÇÃO: - 01 TROFÉU COM ALTURA DE 110 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERDE. COLUNA METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TAÇA METALIZADA NA COR VERDE COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR VERDE. ADORNADO COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR VERDE. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA A GRAVAÇÃO. - 01 TROFÉU COM ALTURA DE 105 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERDE. COLUNA METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TAÇA COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR VERDE. ADORNADO COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR VERDE. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA A GRAVAÇÃO. - 01 TROFÉU COM ALTURA DE 98 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERDE. COLUNA	VERTICAL SPORTS CENTER EIRELI - EPP	609,99

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

			METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TAÇA COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR VERDE. ADORNADO COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR VERDE. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA A GRAVAÇÃO.		
12	80	PÇ	TROFÉUS ACRÍLICO TRANSPARENTE 04MM DE ESPESSURA 20 CM DE ALTURA ADESIVADO.	FENICIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA - EPP	38,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em 09 de maio de 2019, foi emitida a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório 031/2019 – Pregão Presencial para registro de preços de próteses dentárias destinadas ao Projeto Sorria na Melhor Idade, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde , pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	300	Un	Próteses odontológicas, com os seguintes descritivos: *A responsabilidade pelo transporte das moldagens será da contratada, as moldagens deverão ser retiradas na Unidade de Saúde do Jardim Hantschel em horário a ser combinado e vazadas em seguida para evitar deformações nas moldagens. Não podendo exceder o limite máximo duas horas vazadas após a moldagem no paciente, conforme estudos em anexo quando ultrapassado este período, deformações podem acontecer. *Na semana seguinte, com data a ser estabelecida pelas partes, devem ser devolvidos modelos com a próxima etapa a ser realizada até o horário de 07h30min para que o agendamento dos idosos não seja prejudicado; *Juntamente com a entrega das notas no final de cada mês deverá ser anexada nota fiscal das bocas Dentron usadas na confecção das próteses e na entrega da prótese montada em cera deverá vir acompanhada das respectivas placas de dente Dentron utilizadas; *O contrato deverá ser válido por 12 (doze) meses. *As próteses deverão ser realizadas nas seguintes etapas (a serem executadas pelo técnico em próteses): >Moldeira individual em resina acrílica a partir da moldagem inicial; >Prova do rodete em cera; >Prova dos dentes montados em cera; >Instalação da prótese com as seguintes características: dentes Dentron e resina acrílica termopolimerizável; >Reembasamento (se houver necessidade). Torna-se imprescendível a necessidade de Certificado de Formaçãoe Registro no Conselho Regional de Odontologia por parte dos Laboratórios em participar desta licitação, além do cadastramento no CNES.	NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELE - ME	178,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em 20 de maio de 2019, foi emitida a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório 038/2019 – Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de massa asfáltica para reposição de asfalto/tapa buraco, com aplicação, para manutenção das ruas do Município, pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	250	Ton.	Massa asfáltica para reposição de asfalto/tapa buraco, sendo que a empresa contratada deverá fazer a sinalização dos pontos com cones ou placas, utilização de massa tipo sela trinca, espessura do reparo com sela trinca deverá ser no mínimo de 05 cm rebaixamento da cancha, corte da borda com maquina apropriada, imprimação com emulsão betum nosa, espalhamento da massa de maneira uniforme, compactação com rolo de	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	930,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

			pequeno porte ou placa vibratória antes e durante a aplicação do sela trinca, transporte da massa em caminhão térmico e remoção dos entulhos do local e aplicação nos locais indicados, dentro do perímetro urbano do Município de Rio Negrinho, conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura.		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em 28 de maio de 2019, foi emitida a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório 040/2019 – Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de areia, brita, pó de brita, pedrisco, arenito, pedra rachão e pedra detonada, incluindo entregas nos locais indicados, para uso das Secretarias da Prefeitura Municipal e Fundação de Esportes de Rio Negrinho, pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	3.620	Ton	Areia fina	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA EPP	50,50
02	2.800	Ton	Areia média	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA EPP	43,50
03	2.800	Ton	Areia grossa	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA EPP	50,00
04	4.140	Ton	Brita nº 1 – abrasão Los Angeles II inferior a 50% - durabilidade não deve apresentar perda superior a 12% - índice de forma inferior a 3,00	PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA	46,50
05	8.880	Ton	Pedra rachão – abrasão Los Angeles II inferior a 50% - durabilidade não deve apresentar perda superior a 12% – índice de forma inferior a 3,00	PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA	39,50
06	8.580	Ton	Pedrisco com pó de brita - 60% pó de brita e 40% pedrisco	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA EPP	47,50
07	5.520	Ton	Brita nº 2 – abrasão Los Angeles II inferior a 50% - durabilidade não deve apresentar perda superior a 12% – índice de forma inferior a 3,00	PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA	46,60
08	5.800	Ton	Brita graduada – abrasão Los Angeles II inferior a 50% - durabilidade não deve apresentar perda superior a 12% – índice de forma inferior a 3,00	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA EPP	44,00
09	6.440	Ton	Pó de brita	PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA	49,50
10	7.000	Ton	Arenito detonado britado e lavado com transporte	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA EPP	43,00
11	7.400	Ton	Pedra detonada e britada medindo de 0 a 7 cm (saibro) com frete	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA EPP	37,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em 17 de junho de 2019, foi emitida a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório 053/2019 – Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de conjuntos completos de defensas metálicas, com instalação, para utilização na malha viária do Município, pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	30	Conj.	Defensa metálica semi maleável simples em aço galvanizado, completa, incluindo postes de sustentação, espaçadores, calços, plaquetas, parafusos, porcas, arruelas, terminais aéreos, ponteiras e demais itens necessários a instalação, lâmina com 04 (quatro) metros, instalada em Rio Negrinho, conforme solicitação do DETRANRINE	SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA - EPP	980,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em 17 de junho de 2019, foi emitida a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório 052/2019 – Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de chapas e tubos metálicos para uso na sinalização viária do Município, pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	100	Un	CHAPA GALVANIZADA espessura 1,25 mm; redonda, diâmetro de 50 cm;	MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI - ME	29,00
02	100	Un	CHAPA GALVANIZADA espessura 1,25 mm; retangular 60 X 85 cm; com bordas arredondadas sem rebarbas	FERRAÇO FERRO E AÇO LTDA - EPP	45,50
03	200	Un	CHAPA GALVANIZADA espessura 1,25 mm; quadrada 60 X 60 cm; com bordas arredondadas sem rebarbas	FERRAÇO FERRO E AÇO LTDA	26,40
04	100	Un	CHAPA GALVANIZADA espessura 1,25 mm; retangular 50 X 60 cm; com bordas arredondadas sem rebarbas	FERRAÇO FERRO E AÇO LTDA	28,50
05	100	Un	CHAPA GALVANIZADA espessura 1,25 mm; oitavada 60 cm; com bordas arredondadas sem rebarbas	FERRAÇO FERRO E AÇO LTDA	36,50
06	500	Barra	Tubo galvanizado 02 polegadas, parede 1,95 mm, barra com 03 metros.	FERRAÇO FERRO E AÇO LTDA	52,00
07	30	Barra	Tubo de ferro 04 polegadas, espessura 2,00 mm, barra com 04 metros.	FERRAÇO FERRO E AÇO LTDA	192,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em 17 de junho de 2019, foi emitida a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório 054/2019 – Pregão Presencial para registro de preços para serviços de manutenção mecânica e elétrica dos veículos tipo automóvel, utilitários leves e vans da frota da Prefeitura, Fundos e Fundações, pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	3.300	Hora	Serviços de eletricista de manutenção preventiva e corretiva veículos tipo automóvel, utilitários leves e vans de diversas marcas e modelos, de propriedade do Município.	FH AUTO ELÉTRICA LTDA ME	12,00
02	5.500	Hora	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva veículos tipo automóvel, utilitários leves e vans de diversas marcas e modelos, de propriedade do Município.	OFICINA JAI LTDA	25,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em 17 de junho de 2019, foi emitida a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório 055/2019 – Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de tampas de concreto para túmulos, pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	1.200	un	Tampa de concreto para cobertura de túmulo, medindo 0,78 x 0,44 x 03 cm	POSTEFIBRA LTDA ME	14,50
02	480	un	Tampa de concreto para cabeceira de túmulo, medindo 0,78 x 0,55 x 03 cm	POSTEFIBRA LTDA ME	22,70
03	480	un	Tampa de concreto para lateral de túmulo, medindo 2,26 x 0,55 x 03 cm	POSTEFIBRA LTDA ME	54,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em 26 de junho de 2019, foi emitida a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório 057/2019 – Pregão Presencial para registro de preços para serviços para manutenção mecânica e elétrica de veículos tipo utilitário pesado, caminhão, ônibus e maquinário pesado, pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UNID	SERVIÇO	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	3.500	hora	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos tipo utilitário pesado, caminhão, ônibus de diversas marcas e modelos, de propriedade do Município.	AUTOPEÇAS INGO LTDA- ME	59,00
02	1.500	hora	Serviços de eletricista de manutenção preventiva e corretiva de veículos tipo utilitário pesado, caminhão, ônibus e maquinário pesado de diversas marcas e modelos, de propriedade do Município.	PATRICK HACKE EIRELI	19,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

03	1.000	Hora	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de maquinário pesado (motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador, trator esteira, entre outros), de diversas marcas e modelos, de propriedade do Município.	BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	65,00

Rio Negrinho, 02 de Julho de 2019

JULIO CESAR RONCONI

Romelândia

Prefeitura

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2018

Publicação Nº 2063991

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO NATAL LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 899.689 e do CPF/MF n° 304.788.399-87, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa Auto Posto Natal Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.829.374/0001-41, estabelecida Av. Brasil, , Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por SEVERINO ABEL BENACCHIO, inscrita no CPF nº 665.061.829-20, RG nº 2352493, residente e domiciliada no Município de ROMELANDIA/SC, na Av. Brasil, nº , Centro, CEP 89908-000, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão nº 115/2017, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no Art. 10º, § 1º, do Decreto nº 3.933/2018, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar os preços do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
2	LITRO	DIESEL COMUM S500	3,84	3,77
3	LITRO	DIESEL S10	3,94	3,87

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 12 de Junho de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal
CONTRATADO

AUTO POSTO NATAL
SEVERINO ABEL BENACCHIO

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

RESULTADO DOS RECURSOS

Publicação Nº 2077016

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS

A Comissão Especial Eleitoral para realização de Eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Santa Rosa de Lima, torna pública o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Santa Rosa de Lima.

I – Relação dos candidatos inscritos para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Santa Rosa de Lima:

Nome do candidato	Número de inscrição
Abigail Santana Vandresen	001
Rosinei Willemann Laurindo	002
Tânia Hermesmeyer Thiede	003
Julia Wiggers	004
Débora Nack	005
Josiane Philippi	006
Angelita Benedet Eller	008
Débora Lemkuhl Schotten	009
Iara da Silva Vandresen	010
Graziela da Silva	011
Cassiana Coelho	012
Hélti Mohr	013
Juliana Costa Gomes da Costa	014
Beatris Cristina Luchtenberg	015

Santa Rosa de Lima, em 03 de julho de 2019.
GRASIELE FERNANDES MATES
Presidente da CEE

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 56/2019 PL 72/2019 IN 04/2019

Publicação Nº 2078323

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 56/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 56/2019
Processo Licitatório: 72/2019
Inexibilidade: 04/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: AD MORAES EVENTOS ME.
0.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO "BADIN UM COLONO NA CIDADE", AUTORIA DE EDUARDO GUSTAVO CHRIST, PARA COMEMORAÇÃO AO 24º (VIGÉSIMO QUARTO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JULHO DE 2019, NO SALÃO COMUNITÁRIO, AS 13H30MIN, EM RAZÃO QUE O MESMO POSSUI RECONHECIMENTO E POPULARIDADE REGIONAL E NACIONAL E PRETENDE-SE OFERECER AO PÚBLICO LOCAL UM SHOW HUMORÍSTICO.

Assinatura: 26 de junho de 2019.
Vigência: 26/06/2019 até 31/12/2019.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJ PL 08-2019 DL 02-2019 FMS

Publicação Nº 2076797

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 RUA ERNESTO FRANCISCO CARDOSO, 56 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 8/2019 Data do Processo: 07/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2019
b) Licitação Nr.: 2/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 18/06/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE BARRA SINALIZADORA COM SIRENE EM LED PARA AMBULÂNCIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000599 - VALCIR VIEIRA DA SILVA INSTALADORA ELETRICA	1	0,0000	3.000,00
	1		3.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (10)

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOM PL 08-2019 DL 02-2019 FMS

Publicação Nº 2076793

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 RUA ERNESTO FRANCISCO CARDOSO, 56 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 8/2019 Data do Processo: 07/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2019
b) Licitação Nr.: 2/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 18/06/2019
e) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE BARRA SINALIZADORA COM SIRENE EM LED PARA AMBULÂNCIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000599 - VALCIR VIEIRA DA SILVA INSTALADORA ELETRICA	1	0,0000	3.000,00
	1		3.000,00

Santa Terezinha do Progresso, 18 de Junho de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA 16

Publicação Nº 2077510

Portaria n° 16, de 01 de julho de 2019
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA N° 12, DE 22 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei complementar n. 09, de 16 de dezembro de 2009,

Considerando a decisão judicial proferida pelo Excelentíssimo Juiz de Direito, da Vara Única da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, nos autos da Ação nº. 0001623-66.2013.8.24.0013, que afastou todos os servidores efetivos da Câmara de Vereadores;
Considerando que o procedimento licitatório para contratação de servidores está em andamento;
Considerando que a função de contador é primordial para a continuidade dos serviços da Câmara de Vereadores e que até o final do mês de fevereiro de cada ano deverão ser feitas as declarações de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e enviadas informações para a Receita Federal do Brasil, além de informações e balanço junto ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de multa e demais responsabilidades;
Considerando a necessidade da contratação, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de profissional habilitado na função de Contador até a realização de teste seletivo ou concurso público;
Considerando a inexistência de servidor efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo, Legislativo ou na administração indireta, com formação superior em Contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade que possa desempenhar a função;
Considerando que o processo Seletivo 001/2019 está em andamento, com inscrições abertas e que as provas serão realizadas em 04 de agosto de 2019 e,
Considerando, assim, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, eis que a dispensa do processo seletivo, para a contratação em caráter emergencial, se mostra como a medida viável para evitar a descontinuidade nos serviços públicos e garantir respeito ao interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogada a Portaria n° 12, de 22 de abril de 2019, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta do orçamento vigente, em cada exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de junho de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 01 de julho de 2019.
VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado em data supra:

Santiago do Sul

Prefeitura

EXTRATO 58 E 17 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS

Publicação Nº 2077353

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.58/2019
Processo Administrativo Nº.61/2019
Edital: Pregão Presencial Nº.44/2019 Empresa: Casanova, Lorenzetti & Cia Ltda - EPP
Objeto: Aquisição de Combustíveis para abastecimento dos veículos da frota do Município e do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Aquisição de Combustíveis para abastecimento dos veículos da frota do Município e do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Validade de contrato de 01 de julho à 31 de dezembro de 2019. Valor do contrato: R$ 297,555,49 (Duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
SANTIAGO DO SUL, 01 de junho de 2019.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº.17/2019
Processo Administrativo Nº.61/2019
Edital: Pregão Presencial Nº.44/2019 Empresa: Casanova, Lorenzetti & Cia Ltda - EPP
Objeto: Aquisição de Combustíveis para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Valor R$ 53.759,01 (Cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e um centavo).
Validade de contrato de 01 de julho à 31 de dezembro de 2019.
SANTIAGO DO SUL, 01 de junho de 2019.
VILSO CASAGRANDA
Gestor FMS

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 6.565/2019

Publicação Nº 2077625

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.565, de 03 de Julho de 2019.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR:

SÔNIA MARIA DE MACEDO, para o cargo de Secretária da Educação e Esportes, a partir de 03/07/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.751, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2077639

LEI Nº 2.751, DE 03 DE JULHO DE 2019.
Autoriza a concessão de bem imóvel municipal mediante Termo de Cessão de Uso e dá outras providências.
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Nos termos do § 2º do inciso II do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma de Termo de Cessão de Uso para a Associação dos Moradores e Amigos Residentes no Bairro São Francisco e Sitio de Dentro - AMAR, inscrita no CNPJ nº 08.650.724/0001-17, o lote de terras, com área de 1.273,78 m² (um mil duzentos e setenta e três virgula setenta e oito metros quadrados), situado na Rua Paraguai, s/n, bairro São Francisco, município de Santo Amaro da imperatriz, pertencente a matrícula nº 10153, inscrição imobiliária n. 01.01.082.1919.

Parágrafo Único. O direito real de uso estabelecido no presente artigo, mediante interesse público e acordo entre as partes, terá validade de 15 (anos), podendo ser prorrogado por igual período mediante a edição de decreto.

Art. 2° O objeto do presente Termo destina-se exclusivamente à implantação da sede da Associação dos Moradores e Amigos Residentes no Bairro São Francisco e Sitio de Dentro – AMAR, não podendo a CESSIONÁRIA dar outra finalidade ao imóvel cedido, sob pena de tal fato dar margem à anulação do presente Termo.

§ 1º Após o encerramento do prazo de concessão, extinção ou encerramento das atividades da Associação dos Moradores e Amigos Residentes no Bairro São Francisco e Sitio de Dentro – AMAR, o imóvel objeto da presente lei, assim como todas as edificações nele incorporadas após o termo de cessão de uso, serão incorporados ao patrimônio público municipal.

§2º O cessionário deverá reservar 100 m2 (cem metros quadrados) da área cedida, para que o município construa equipamento de lazer caso este entenda necessário.

Art. 3° A Associação dos Moradores e Amigos Residentes no Bairro São Francisco e Sitio de Dentro – AMAR se obriga a conservar e manter a área do imóvel da presente Lei como se fosse de sua propriedade, mantendo-a limpa e em condições de utilização, ficando ainda responsável direta ou indiretamente por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar decorrência do uso regular ou irregular do referido bem.

Parágrafo Único: ficará por conta da Associação dos Moradores e Amigos Residentes no Bairro São Francisco e Sitio de Dentro – AMAR toda e qualquer despesa de manutenção da área do imóvel ocupada pela mesma, inclusive as de água, luz e telefone e outras incidentes sobre a parte ideal da área objeto do referido compromisso.

Art. 4º O Decreto de concessão deverá obedecer ao disposto no § 2º do inciso II do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, no que concerne o interesse público relevante, devidamente justificado, quando da lavratura do contrato ou instrumento público de autorização de concessão de direito real de uso do bem imóvel previsto no artigo 1º da presente lei.

Parágrafo Único: Para habilitar-se a concessão de direito real de uso previsto nesta lei a entidade deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração, os documentos que comprovem sua plena atividade e regularidade perante os órgãos federal, estadual e municipal.

Art. 5o A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6o Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 03 de julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 2.752, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2077643

LEI Nº 2.752, DE 03 DE JULHO DE 2019.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo, receber em doação, bem móvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, com encargos do Município de Santo Amaro da Imperatriz, um automóvel CITROEN AIRCROSS, 5 portas, ano-fabricação 2018, ano-modelo 2019, Placa PBL 2348 Chassi 935SUNFN1KB502132.

Art. 2º Ficam ratificados todos os atos administrativos já praticados decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 3º O bem móvel ora recebido em doação, será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 03 de julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 2.753, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2077648

LEI Nº 2.753, DE 03 DE JULHO DE 2019.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo, receber em doação, bem móvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, com encargos do Município de Santo Amaro da Imperatriz, um automóvel CITROEN AIRCROSS, 5 portas, ano-fabricação 2018, ano-modelo 2019, Placa QJR 0953 Chassi 935SUNFN1KB520459.

Art. 2º Ficam ratificados todos os atos administrativos já praticados decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 3º O bem móvel ora recebido em doação, será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 03 de julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 2.754, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2077651

LEI Nº 2.754, DE 03 DE JULHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de Santa Catarina e Contrato de Programa com a Superintendência de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Florianópolis (SUDERF) para Gestão e Execução Associados dos Serviços de Transporte Público Coletivo da Região Metropolitana da Grande Florianópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para Gestão e Execução Associados dos Serviços de Transporte Público Coletivo da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante a celebração de Convênio de Cooperação Inter federativo com o Estado de Santa Catarina, a delegar, por meio de Contrato de Programa firmado com a Superintendência de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Florianópolis (SUDERF):
I - a gestão do transporte público coletivo municipal;
II - a legitimidade e competência para celebrar contrato de concessão comum ou sob o regime de parceria público-privada, permissão, autorização ou delegação, na forma da lei, para a implantação, execução e operação do Sistema.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Santo Amaro da Imperatriz, 03 de julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA 14.912/2019

Publicação Nº 2077622

PORTARIA Nº 14.912, de 03 de Julho de 2019.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R :
LIDIA MARIA DA ROSA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atuar nas mesmas funções na Secretaria da Saúde, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 03/07/2019 à 03/07/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.907/2019

Publicação Nº 2077614

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.907, de 02 de Julho de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando que será realizado Concurso Público para preenchimento das vagas

RESOLVE :
Prorrogar até 31/12/2019 a designação da servidora JULIA VOLPATO, ocupante do cargo de Médico (Portaria nº 14.343/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.908/2019

Publicação Nº 2077616

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.908, de 02 de Julho de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 20 (vinte) dias para tratamento de saúde a servidora FRANCIELLE MACIEL SILVA, matrícula nº 3087, ocupante do cargo de Enfermeira, com efeitos retroativos a partir de 24/06/2019 à 13/07/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.909/2019

Publicação Nº 2077618

PORTARIA Nº 14.909, de 02 de Julho de 2019.
DISPENSA SERVIDOR DAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :

MESSIAS VIEIRA, das funções de Encarregado do Transporte Escolar, FG-3.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.910/2019

Publicação Nº 2077620

PORTARIA Nº 14.910, de 02 de Julho de 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :

RICARDO LUIZ DUARTE, para responder pelas funções de Encarregado do Transporte Escolar, FG-3, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.913/2019

Publicação Nº 2077623

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.913, de 03 de Julho de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Readaptação Funcional concedida a servidora LIDIA MARIA DA ROSA

RESOLVE :
Prorrogar até 03/07/2020 a designação da servidora GIOVANA CARNEVALI NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde (Portaria nº 13.791/18).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019

Publicação Nº 2077851

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 24 de julho de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL S-10, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, INCLUSO O COMODATO DE UM TANQUE PLENO, EQUIPADO COM BOMBA DE ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 14.000 LITROS A SER INSTALADO NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, NA RUA EXPEDICIONÁRIO OSCAR SCHNEIDER, Nº 80, BAIRRO BOEHMERWALD, SÃO BENTO DO SUL(SC), RESPEITANDO AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 01 de julho de 2019.

PAULO ZWIIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019

Publicação Nº 2077619

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que receberá até às 13h30min horas do dia 24/07/2019, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, TACHÕES, TACHINHAS, COLA PARA FIXAÇÃO, CATALISADOR, MICROESFERA E CALOTAS SEMI ESFÉRICAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 16h00min.
São Bento do Sul, 01 de julho de 2019.

EDEMILSON B. DE ASSIS
Pregoeiro Municipal

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019

Publicação Nº 2077624

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E CÂMERA FILMADORA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Forma do Pregão: ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 29/07/2019
Início da sessão: dia 29/07/2019, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min,ou através do telefone (47)3631-6125.
São Bento do Sul, 02 de julho de 2019.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
PREGOEIRA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1397/2019

Publicação Nº 2077808

DECRETO Nº 1397, DE 2 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO IPRESBS.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art.4º, da Lei Municipal nº 3.986/18 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no orçamento vigente do IPRESBS e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 19 – IPRESBS
Unidade: 01 – IPRESBS
Atividade: 4.062 – Administração e Funcionamento do IPRESBS
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica (02750000) R$ 70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 19 – IPRESBS
Unidade: 01 – IPRESBS
Atividade: 4.062 – Administração e Funcionamento do IPRESBS
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (02750000) R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1398/2019

Publicação Nº 2077810

DECRETO Nº 1398, DE 3 DE JULHO DE 2019.

ALTERA DECRETO Nº 1361/2019 QUE CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os arts. 7° e 8° da Lei Municipal nº 3152/2013,
DECRETA:
Art. 1º O art. 1° do Decreto n° 1361, de 7 de junho de 2019, que nomeia os membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
Presidente
MÁRCIO BROSOWSKY

Representantes da Área Cultural:

JOSEMAR VIDAL TEIXEIRA - Música
JEAN CARLOS KNETSCHIK - Artes Cênicas
LUCIANA PILZ BERKEMBROK - Literatura
SUELEM LISBOA – Artes Visuais
ANA NELI KARASINSKY OSTETTO – Acervos e Patrimônio Histórico
IARA CARINA DUMS WERLICH – Manifestações Culturais Populares

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 - FMD

Publicação Nº 2078318

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 - FMD

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PASSES (VALE TRANSPORTE) PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS E 600 (SEISCENTOS) PARA OS ESTAGIÁRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, PARA QUE ESTES POSSAM IR E VOLTAR DO TRABALHO. NO PERÍODO DE JULHO Á SETEMBRO DE 2019.
CONTRATADO: Transportes Coletivos Rainha LTDA.
VALOR: R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)
SÃO BENTO DO SUL, 01 de julho de 2019.
SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2019 - FMS

Publicação Nº 2076972

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2019 - FMS

OBJETO: Serviço de mão de obra e assistência técnica de manutenção corretiva em câmaras frias.
CONTRATADO: JVPM Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 22.842,00.
São Bento do Sul, 24 de junho de 2019.
Manuel Rodriguez Del Olmo – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 - FMD

Publicação Nº 2078319

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com Inexigibilidade de Licitação.
I – Objeto: AQUISIÇÃO DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PASSES (VALE TRANSPORTE) PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS E 600 (SEISCENTOS) PARA OS ESTAGIÁRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, PARA QUE ESTES POSSAM IR E VOLTAR DO TRABALHO. NO PERÍODO DE JULHO Á SETEMBRO DE 2019.
II – Contratado: TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade de Licitação para a Aquisição dos Passes Transporte se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica, pois a empresa contratada é Concessionária dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano Municipal, sendo, portanto, inviável a competição. A aquisição de 240 (duzentos e quarenta) passes (vale transporte) para os servidores públicos e 600 (seiscentos) para os estagiários da Fundação Municipal de Desportos, se faz necessário para que estes possam ir e voltar do trabalho, no período de julho à setembro de 2019.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Transportes Coletivos Rainha Ltda é a Concessionária dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano Municipal.
V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) por passagem adquirida é o praticado no mercado, para a aquisição das passagens, para o período de julho à setembro de 2019.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual,

em, no máximo, 05 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.
SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2019 - FMS

Publicação Nº 2076974

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa para prestação de manutenção corretiva em câmaras frias.

II - Contratado: JVPM Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa autorizada e especializada em manutenção corretiva de câmaras frias se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: A empresa contratada é fornecedora exclusiva para a prestação de serviços de manutenção em equipamento essencial para acondicionamento e conservação de vacinas das unidades de saúde, a falta de manutenção especializada deste equipamento (câmara fria|) pode afetar o fornecimento de vacinas das unidades de saúde, afetando a imunização contra doenças e acarretando em prejuízos para a saúde dos munícipes, conforme declaração de exclusividade apresentada pela mesma e anexada ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa JVPM Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda é revendedora exclusiva da empresa Elber Indústria de Refrigeração Ltda, para assistência técnica, manutenção, comercialização e distribuição de peças, de todos os produtos da marca Elber – Linha Medical e câmaras conservadoras, conforme registros da ANVISA nº 80698750001 e nº 80698750002, e desta forma fica evidenciada a inviabilidade de competição.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado total de R$ 22.842,00 é compatível com os praticados no mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIAS N° 7852/2019 A 7886/2019

Publicação Nº 2077844

PORTARIA Nº 7852, DE 2 DE JULHO DE 2019.

Revoga Portaria nº 7769/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 7769, de 25 de junho de 2019, que nomeou MARIA ROSELI NEPPEL KORMANN, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 28 de junho de 2019.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7853, DE 2 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 1° de julho de 2019, JULIANA APARECIDA BUSCH, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Enfermeira, Grupo Ocupacional 5, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7854, DE 2 DE JULHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 01/2019,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ANTONIO ORION DE PAULA, na função de Auxiliar de Operações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 4 de junho de 2019.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7855, DE 2 DE JULHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 01/2019,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, JEFERSON BAUER, na função de Mecânico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 18 de junho de 2019.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7856, DE 2 DE JULHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 01/2019,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, NILTON SANTOS DO PRADO LUZ, na função de Auxiliar de Operações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1° de julho de 2019.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7857, DE 2 DE JULHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 01/2019,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, JAIR RODRIGUES, na função de Auxiliar de Operações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1° de julho de 2019.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7858, DE 2 DE JULHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 01/2019,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, LEOMAR LINZMEYER, na função de Auxiliar de Operações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1° de julho de 2019.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7859, DE 2 DE JULHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 04/2019,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Assistência Social, LAURO KROCKMALNY, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 24 de junho de 2019.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7860, DE 2 DE JULHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 04/2019,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Fundação Cultural de São Bento do Sul, SIMONE RICKLI GONÇALVES, na função de Professor de Piano/Teclado/Teoria, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 1° de julho de 2019.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7861, DE 2 DE JULHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 04/2019,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, CANDIDA ESTELA REINERT, na função de Odontólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1° de julho de 2019.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7862, DE 2 DE JULHO DE 2019.

CONSOLIDA PORTARIA N° 3588/2018

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 3588, de 23 de fevereiro de 2018, que concedeu aposentadoria à FRANCISCO TAMBOSI, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 18/00359672, através da Decisão Singular GAC/CFF – 674/2019, de 24 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7863, DE 2 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 1° de julho de 2019, GISLENE HARTKOPF HILDEBRANDO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7864, DE 2 DE JULHO DE 2019.

Revoga Portaria nº 7863/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 7863, de 2 de julho de 2019, que nomeou GISLENE HARTKOPF HILDEBRANDO, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 1° de julho de 2019.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7865, DE 2 DE JULHO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SOLANGE GORETTI NARDELLI PCHEBILSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, no Gabinete do Prefeito, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 11881/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada parcelada, da seguinte forma:
I – de 22/07/2019 a 05/08/2019.
II – de 21/10/2019 a 04/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7866, DE 2 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 2 de julho de 2019, MALENA CORREA DE OLIVEIRA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7867, DE 3 DE JULHO DE 2019.
Altera Portaria nº 5821/2018 que nomeia membros dos conselhos deliberativo e fiscal do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de são bento do sul – ipresbs

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, e
Considerando que, no Ofício nº 399/2019 - IPRESBS, consta desistência de representante dos servidores inativos municipais indicados pelo Poder Executivo no Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS,
RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 5821, de 26 de dezembro de 2018, que nomeia os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

V - Representantes dos Servidores Inativos Municipais indicados pelo Poder Executivo:
a) Emídia Guzsack – titular e Eugênia Maria Rodrigues Del Olmo – suplente

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 7868, DE 3 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor PAULO HENRIQUE CECCON, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial VW/Gol 1.0, placas MFV 4438.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7869, DE 3 DE JULHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 27 de junho de 2019, MARIA INES PEREIRA DE MELO, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7870, DE 3 DE JULHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 27 de junho de 2019, JULIANA CRISTINA ROSSI, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7871, DE 3 DE JULHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 2 de julho de 2019, MARLENE CARVALHO XAVIER, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7872, DE 3 DE JULHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de julho de 2019, ZELIA APARECIDA VELOZO DO AMARAL, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7873, DE 3 DE JULHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de julho de 2019, CINTIA SIMONE FETT, do cargo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7874, DE 3 DE JULHO DE 2019.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 1° de julho de 2019, ELOISA MARIA DORE, do cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7875, DE 3 DE JULHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que PATRICIA SCHEUER foi nomeada Coordenadora Pedagógica da EBM Prof. Adélia Lutz,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação MARISTELA DA ROSA DE CARVALHO, para atuar nas EBM Lucia Tschoeke e EBM Maria Waltrudes de Vasconcellos Kruger, na função de Professor Anos Finais - Artes, com carga horária totalizando 40 (quarenta) horas semanais, a partir 1° de julho de 2019-até-31 de dezembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 3 de julho 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7876, DE 3 DE JULHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação MARLENE CARVALHO XAVIER, para atuar no PEM Sossego da Mamãe, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 1° de julho de 2019-até-31 de dezembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7877, DE 3 DE JULHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que RUTH KLEINSCHMIDT encontra-se em readaptação funcional,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ZELIA APARECIDA VELOZO DO AMARAL, para atuar na EBM Dalmir Pedro Cubas, na função de Professor Anos Finais - Matemática, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 1° de julho de 2019-até-31 de dezembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 3 de julho 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7878, DE 3 DE JULHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2019 e considerando que JESSICA NAWYLA MOREIRA BINNER encontra-se de Licença Maternidade,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, JOCIELI APARECIDA MACHADO, para atuar na EBM Denise Christiane Harms, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1° de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2019 ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7879, DE 3 DE JULHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que BERNADETE PEREIRA encontra-se em readaptação funcional,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ANA PAULA MILCZEWSKY, para atuar no PEM Abelhinha Feliz, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 1° de julho de 2019-até-31 de dezembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7880, DE 3 DE JULHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que PATRICIA BAYERL foi nomeada Diretora Escolar da EBM Maria Waltrudes de Vasconcellos Kruger,- -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação JANE BECKERT OLSEN, para atuar nas EBM Henrique Schwarz e EBM Pref. Alfredo Diener, na função de Professor Anos Finais – Educação Física, com carga horária totalizando 40 (quarenta) horas semanais, a partir 1° de julho de 2019-até-31 de dezembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 3 de julho 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7881, DE 3 DE JULHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei

Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação JONATAN GOMES DOS SANTOS, para atuar na Escola Municipal de Jovens e Adultos - EMEJA, na função de Professor Anos Finais - História, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir 1° de julho de 2019-até-31 de dezembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 3 de julho 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7882, DE 3 DE JULHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação BRANDINA BORGES, para atuar no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo Professora Maria Celeste Novack, na função de Professor Anos Finais - Artes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 1° de julho de 2019-até-31 de dezembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 3 de julho 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7883, DE 3 DE JULHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação FREDERICO MEDEIROS ROCHA, para atuar no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo Professora Maria Celeste Novack, na função de Professor Anos Finais – Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 1° de julho de 2019-até-31 de dezembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 3 de julho 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7884, DE 3 DE JULHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que AMANDA BAUM LINO encontra-se de Licença Tratamento de Saúde,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação TREISSY DOS SANTOS MAIA FARIA, para atuar no CEIM Amor Perfeito, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 1° de julho de 2019-até-31 de dezembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7885, DE 3 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA AUTENTICAR FOTOCÓPIAS DE DOCUMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a partir de 3 de julho de 2010, a servidora KELI CRISTINA EICHENDORF MORANTE, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 44215, lotada no Gabinete do Prefeito, a autenticar fotocópias de documentos cujos originais se encontram arquivados na Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7886, DE 3 DE JULHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 04/2019,

RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, LUCIA UNISESKY, na função de Auxiliar de Consultório Dentário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 2 de julho de 2019.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

Publicação Nº 2077212

Pregão Presencial n° 47/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 47/2019
MENOR PREÇO POR ITEM.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 16 de julho de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

0.1 DO OBJETO: Aquisição de triturador para trituração de galhos e outros materiais orgânicos recebidos no LEV – Local de Entrega Voluntária.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 03 de julho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2019

Publicação Nº 2077928

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 34/2019
Contrato nº: 66/2019
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: JOVISERV SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
VIGÊNCIA: Início: 13/06/2019 - Término: 13/06/2020
OBJETO: SERVIÇO DE PORTEIRO PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA, COM CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS E VEÍCULOS.
VALOR: O preço total do objeto é de R$ 182.900,00 (Cento e oitenta e dois mil e novecentos reais). A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, o valor de R$ 15.241,67 (Quinze mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

RECURSOS: (92) 23.1.2063.3.3.3.90.37-01 – Setor Administrativo – Exercício Vigente.

São Bento do Sul, 03 de Julho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2019

Publicação Nº 2077930

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 36/2016
Contrato nº: 67/2019 – 3º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: FACISC – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA
Vigência: Início: 24/06/2019 - Término: 24/07/2019
OBJETO: PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA PAGAMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO.
ADITIVO: Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 24 de Junho de 2019.
VALOR: Sem valor para o SAMAE, custo zero.
RECURSO: Dotação: 3.3.90.46.01.00.00.00 - Setor Administrativo
3.3.90.46.01.00.00.00 - Setor de Abastecimento de Água
3.3.90.46.01.00.00.00 - Setor de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário

São Bento do Sul, 03 de julho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2019

Publicação Nº 2077934

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 38/2019
Contrato nº: 70/2019
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: CONSTRUTORA MHD EIRELI - ME
VIGÊNCIA: Início: 24/06/2019 - Término: 24/06/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA O SAMAE.
VALOR: O preço total do objeto, é de R$ 95.799,98,00 (Noventa e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

RECURSOS: (102) 23.2.2064.3.3.3.90.39.21 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente
(130) 23.3.2065.3.3.3.90.39.21 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente.

São Bento do Sul, 03 de Julho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2019

Publicação Nº 2077936

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 42/2019
Contrato nº: 71/2019
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
VIGÊNCIA: Início: 27/06/2019 - Término: 27/06/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA PAGAMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO SAMAE.

VALOR: O valor da taxa de administração dos cartões será de - 6,22% (menos seis e vinte e dois por cento) de desconto no total do valor creditado a cada mês.

RECURSOS: 23.1.2063.3.3.3.90.46.01 – Setor Administrativo – Exercício Vigente.
23.2.2064.3.3.3.90.46.01 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente.
23.3.2065.3.3.3.90.46.01 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente

São Bento do Sul, 03 de Julho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 55/2019

Publicação Nº 2077063

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de troféus e medalhas e serviços de arbitragem. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 17/07/2019. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 03/07/2019 – ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 56/2019

Publicação Nº 2077714

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de material pedagógico/expediente, brinquedos e aquisição de lixeiras. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 22/07/2019. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 03/07/2019 – ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 55/2019 PP N. 38/2019

Publicação Nº 2077066

EDITAL DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2019
PREGÃO No 38/2019

01. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 35/2019, n. 88/2019 e 193/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 38/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.1 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.2 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, em relação ao item 19 - Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado realizada pela secretaria solicitante conforme documentos em anexo, foi verificado que não houveram no mínimo 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, em conformidade com o Art. 49 Inciso II.

1.3 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 17/07/2019 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4 – Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a

documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5- Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES(-TROFÉUS E MEDALHAS) PARA PROMOVER OS JOGOS ABERTOS DE SÃO BERNARDINO 9º JASB, NAS MODALIDADES DE FUTSAL, FORÇA LIVRE MASCULINO, FEMININO, VETERRANO, MASTER, VOLEIBOL MASCULINO, VOLEIBOL FEMININO NAS CATEGORIAS DE BASE SUB 10, SUB 12, SUB 14, SUB 16 E JOGOS DA TERCEIRA IDADE (BOCHA 48 (SÓ BALIN) E CORRIDA RÚSTICA QUE ACONTECERÁ NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total	Itens exclusivos para MEI/ME/EPP
1	Troféu com 58 cm de altura, com base octogonal com 13,1 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 15 cm de largura, com uma copa em polímero interna na cor vermelha acetinada, com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável.	Und	4,00	99,00	396,00	X
2	TROFÉU COM 52 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E SOBRE ESTE CONE UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 13,3 CM DE LARGURA, COM UMA COPA EM POLÍMERO INTERNA NA COR VERMELHA ACETINADA, COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL	Und	4,00	92,00	368,00	X

3	TROFÉU COM 44 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E SOBRE ESTE CONE UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 11 CM DE LARGURA, COM UMA COPA EM POLÍMERO INTERNA NA COR VERMELHA ACETINADA, COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL	Und	4,00	75,00	300,00	X
4	TROFÉU COM ALTURA DE 38 CM, COM BASE OCTOGONAL COM 7,3 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM DETALHES TEXTURIZADOS E 9 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAÇA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS METALIZADA NA COR DOURADA E DENTRO DESTA COROA UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR AZUL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	Und	8,00	49,00	392,00	X
5	TROFÉU COM 54 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA E UM CONE EM POLÍMERO COM FRISOS METALIZADO NA COR DOURADO, TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E SOBRE ESTA UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR VERDE. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	Und	12,00	99,00	1188,00	X
6	TROFÉU DE 157CM, 39CM, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, COM UMA ESTATUETA FIXA NA BASE, QUATRO TACINHAS PEQUENAS COM TUBO ACIMA DE COR DOURADO, UMA BASE FINA COM QUATRO ESTATUETAS FIXA DE VITORIA NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO E TAÇA FECHADA DOURADA, COM 32CM Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA GRANDE INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	Und	2,00	508,00	1016,00	X

7	TROFÉU DE 1,49CM, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, COM UMA ESTATUETA FIXA NA BASE, QUATRO TACINHAS PEQUENAS COM TUBO ACIMA DE COR DOURADO, UMA BASE FINA COM QUATRO ESTATUETAS FIXA DE VITORIA NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO E TAÇA FECHADA DOURADA, COM 32CM Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA GRANDE INTER-CAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	Und	2,00	479,00	958,00	X
8	TROFEU DE 155CM, DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, NO MEIO DESTA BASE UMA TAÇA PEQUENA DOURADA COM ANEL AZUL, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, QUATRO COLUNAS COM CONES DOURADO, TUBOS E ANEL AZUL, ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO COM ANEL AZUL, UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA MEDINDO 48 CM Á PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	Und	2,00	518,00	1036,00	X
9	TROFEU DE 1,39CM, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, COM UMA ESTATUETA FIXA NA BASE, QUATRO TACINHAS PEQUENAS COM TUBO ACIMA DE COR DOURADO, UMA BASE FINA COM QUATRO ESTATUETAS FIXA DE VITORIA NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO E TAÇA FECHADA DOURADA, COM 32CM Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA GRANDE INTER-CAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	Und	2,00	458,00	916,00	X
10	TROFEU DE 148CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, NO MEIO DESTA BASE UMA TAÇA PEQUENA DOURADA COM ANEL AZUL, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, QUATRO COLUNAS COM CONES DOURADO, TUBOS E ANEL AZUL, ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO COM ANEL AZUL, UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA MEDINDO 48 CM Á PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	Und	2,00	455,00	910,00	X

11	TROFÉU COM 78 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 14,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADO NA COR AZUL COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COPA EM POLÍMERO COM 18,70 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADA NA COR AZUL COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA	Und	6,00	174,00	1044,00	X
12	TROFÉU COM 63 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 12,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADO NA COR AZUL COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COPA EM POLÍMERO COM 13 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADA NA COR AZUL COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA	Und	6,00	139,00	834,00	X
13	TROFÉU COM 69 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM 20 CM DE LARGURA, COM RAMOS EM ALTO RELEVO E ESPAÇO PARA COLAGEM DE ADESIVO COM 50 MM, ACIMA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 15,1 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA COM UMA BOLA EM POLÍMERO NA PARTE INTERNA METALIZADA NA COR AZUL ACETINADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	Und	3,00	199,00	597,00	X
14	TROFÉU COM 52 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM 20 CM DE LARGURA, COM RAMOS EM ALTO RELEVO E ESPAÇO PARA COLAGEM DE ADESIVO COM 50 MM, ACIMA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 11 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA COM UMA BOLA EM POLÍMERO NA PARTE INTERNA METALIZADA NA COR AZUL ACETINADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA.	Und	3,00	145,00	435,00	X

15	TROFÉU COM 39 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR AZUL ACETINADA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. COPA EM POLÍMERO COM 21,0 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS METALIZADA INTERNA E EXTERNA NA COR DOURADA	Und	10,00	99,00	990,00	X
16	MEDALHA PERSONALIZADA EM ZAMAK, COM BRASÃO DO MUNICIO GRAVADO EM ALTO E BAIXO RELEVO, NAS DIMENSÕES DE 8,5CM X 6CM COM PINTURA EPÓXI, METALIZADA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE, COM FITA PERSONALIZADA EM POLIÉSTER OS DOIS LADOS COM DADOS DO EVENTO, 90X3CM.	Und	925,00	5,90	5457,50	X
17	TROFÉU COM 43 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISO METALIZADO NA COR DOURADA E PINTURA INTERNA NA COR DOURADA.	Und	15,00	99,00	1485,00	X
18	TROFEU DE 139CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, NO MEIO DESTA BASE UMA TAÇA PEQUENA DOURADA COM ANEL AZUL, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, QUATRO COLUNAS COM CONES DOURADO, TUBOS E ANEL AZUL, ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO COM ANEL AZUL, UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA MEDINDO 48 CM Á PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	Und	2,00	458,00	916,00	X
19	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (DOIS ÁRBITRO E UM MESÁRIO)	Und	150,00	165,00	24750,00	Aberto a todos os interessados
			Total		43.988,50	

OBSERVAÇÃO: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

OS ITENS QUE ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTABELECIDO NO EDITAL E OU NÃO APRESENTAR A MARCA SERÃO DESCLASSIFICADOS.

Os itens 1 a 18 são exclusivos para empresas MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sendo obrigatório a comprovação da situação da empresa mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias no credenciamento.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1-2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
Empresa:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº
38/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possa se beneficiar das disposições Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão. Em relação aos itens exclusivos para MEI/ME/EPP sendo obrigatório a apresentação da Certidão para as empresas que apresentarem propostas para os itens 1 a 18 sob pena de desclassificação.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços,

sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para

apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os troféus e medalhas deverão ser entregues até no máximo 08(oito) dias úteis, diretamente na secretaria solicitante mediante autorização do responsável e deverão ser entregues com adesivos personalizados com os dizeres do evento conforme solicitação do setor de esportes que será solicitado posteriormente da empresa vencedora. O serviços de arbitragem deverão ser realizados de acordo com o cronograma, local dia e horário definidos pelo setor de esportes.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e ou prestação de serviços e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

2.009.3390.00 - 1000 - 88/2019 - Manutenção do Setor de Esportes

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
17.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeq-ível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente

PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 03/07/2019

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rudimar Borcioni
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2019
PREGÃO No 38/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalida-de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2019
PREGÃO No 38/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2019
PREGÃO No 38/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2019
PREGÃO No 38/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 38/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES(TROFÉUS E MEDALHAS) PARA PROMOVER OS JOGOS ABERTOS DE SÃO BERNARDINO 9º JASB, NAS MODALIDADES DE FUTSAL, FORÇA LIVRE MASCULINO, FEMININO, VETERRANO, MASTER, VOLEIBOL MASCULINO, VOLEIBOL FEMININO NAS CATEGORIAS DE BASE SUB 10, SUB 12, SUB 14, SUB 16 E JOGOS DA TERCEIRA IDADE (BOCHA 48 (SÓ BALIN) E CORRIDA RÚSTICA QUE ACONTECERÁ NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Marca	Preço Total	Itens exclusivos para MEI/ME/EPP
1	Troféu com 58 cm de altura, com base octogonal com 13,1 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 15 cm de largura, com uma copa em polímero interna na cor vermelha acetinada, com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável.	Und	4,00	99,00			X
2	TROFÉU COM 52 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E SOBRE ESTE CONE UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 13,3 CM DE LARGURA, COM UMA COPA EM POLÍMERO INTERNA NA COR VERMELHA ACETINADA, COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL	Und	4,00	92,00			X

3	TROFÉU COM 44 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E SOBRE ESTE CONE UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 11 CM DE LARGURA, COM UMA COPA EM POLÍMERO INTERNA NA COR VERMELHA ACETINADA, COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL	Und	4,00	75,00			X
4	TROFÉU COM ALTURA DE 38 CM, COM BASE OCTOGONAL COM 7,3 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM DETALHES TEXTURIZADOS E 9 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAÇA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS METALIZADA NA COR DOURADA E DENTRO DESTA COROA UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR AZUL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	Und	8,00	49,00			X
5	TROFÉU COM 54 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA E UM CONE EM POLÍMERO COM FRISOS METALIZADO NA COR DOURADO, TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E SOBRE ESTA UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR VERDE. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	Und	12,00	99,00			X

6	TROFÉU DE 157CM, 39CM, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, COM UMA ESTATUETA FIXA NA BASE, QUATRO TACINHAS PEQUENAS COM TUBO ACIMA DE COR DOURADO, UMA BASE FINA COM QUATRO ESTATUETAS FIXA DE VITORIA NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO E TAÇA FECHADA DOURADA, COM 32CM Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA GRANDE INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	Und	2,00	508,00			X
7	TROFÉU DE 1,49CM, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, COM UMA ESTATUETA FIXA NA BASE, QUATRO TACINHAS PEQUENAS COM TUBO ACIMA DE COR DOURADO, UMA BASE FINA COM QUATRO ESTATUETAS FIXA DE VITORIA NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO E TAÇA FECHADA DOURADA, COM 32CM Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA GRANDE INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	Und	2,00	479,00			X
8	TROFEU DE 155CM, DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, NO MEIO DESTA BASE UMA TAÇA PEQUENA DOURADA COM ANEL AZUL, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, QUATRO COLUNAS COM CONES DOURADO, TUBOS E ANEL AZUL, ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO COM ANEL AZUL, UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA MEDINDO 48 CM Á PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	Und	2,00	518,00			X
9	TROFEU DE 1,39CM, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, COM UMA ESTATUETA FIXA NA BASE, QUATRO TACINHAS PEQUENAS COM TUBO ACIMA DE COR DOURADO, UMA BASE FINA COM QUATRO ESTATUETAS FIXA DE VITORIA NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO E TAÇA FECHADA DOURADA, COM 32CM Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA GRANDE INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	Und	2,00	458,00			X

10	TROFEU DE 148CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, NO MEIO DESTA BASE UMA TAÇA PEQUENA DOURADA COM ANEL AZUL, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, QUATRO COLUNAS COM CONES DOURADO, TUBOS E ANEL AZUL, ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO COM ANEL AZUL, UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA MEDINDO 48 CM Á PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	Und	2,00	455,00			X
11	TROFÉU COM 78 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 14,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADO NA COR AZUL COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COPA EM POLÍMERO COM 18,70 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADA NA COR AZUL COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA	Und	6,00	174,00			X
12	TROFÉU COM 63 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 12,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADO NA COR AZUL COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COPA EM POLÍMERO COM 13 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADA NA COR AZUL COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA	Und	6,00	139,00			X

13	TROFÉU COM 69 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM 20 CM DE LARGURA, COM RAMOS EM ALTO RELEVO E ESPAÇO PARA COLAGEM DE ADESIVO COM 50 MM, ACIMA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 15,1 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA COM UMA BOLA EM POLÍMERO NA PARTE INTERNA METALIZADA NA COR AZUL ACETINADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	Und	3,00	199,00			X
14	TROFÉU COM 52 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM 20 CM DE LARGURA, COM RAMOS EM ALTO RELEVO E ESPAÇO PARA COLAGEM DE ADESIVO COM 50 MM, ACIMA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 11 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA COM UMA BOLA EM POLÍMERO NA PARTE INTERNA METALIZADA NA COR AZUL ACETINADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA.	Und	3,00	145,00			X
15	TROFÉU COM 39 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR AZUL ACETINADA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. COPA EM POLÍMERO COM 21,0 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS METALIZADA INTERNA E EXTERNA NA COR DOURADA	Und	10,00	99,00			X
16	MEDALHA PERSONALIZADA EM ZAMAK, COM BRASÃO DO MUNICIO GRAVADO EM ALTO E BAIXO RELEVO, NAS DIMENSÕES DE 8,5CM X 6CM COM PINTURA EPÓXI, METALIZADA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE, COM FITA PERSONALIZADA EM POLIÉSTER OS DOIS LADOS COM DADOS DO EVENTO, 90X3CM.	Und	925,00	5,90			X

17	TROFÉU COM 43 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISO METALIZADO NA COR DOURADA E PINTURA INTERNA NA COR DOURADA.	Und	15,00	99,00			X
18	TROFEU DE 139CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, NO MEIO DESTA BASE UMA TAÇA PEQUENA DOURADA COM ANEL AZUL, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, QUATRO COLUNAS COM CONES DOURADO, TUBOS E ANEL AZUL, ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO COM ANEL AZUL, UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA MEDINDO 48 CM Á PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	Und	2,00	458,00			X
19	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (DOIS ÁRBITRO E UM MESÁRIO)	Und	150,00	165,00			Aberto a todos os interessados

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2019
PREGÃO No 38/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2019
PREGÃO No 38/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa, NomeContratado inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado , residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire, ObjetoContrato do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 55/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99, e Processo Licitatório nº 55/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL .

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$,ValorContrato ValorContratoExtenso, conforme constam no Processo Licitatório nº 55/2019 , modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº, 55/2019 modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato é de DataAssinatura até DataVencimento , podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do Fornecedor o percentual de 1,0 % (um, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso, depois de solicitada a entrega dos materiais e/ou serviços pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a execução dos serviços bem como fornecer os materiais, após solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos e serviços contratados

enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 55/2019 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e garantia de fábrica.
VII – Realizar os serviços em seu estabelecimento utilizando os equipamentos necessários para execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 55/2019 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL .

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados as seguintes previsões orçamentárias constantes no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal:
2.009.3390.00 - 1000 - 88/2019 - Manutenção do Setor de Esportes

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 55/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFE
Prefeito Municipal
Município

L NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 56/2019 PP N. 39/2019

Publicação Nº 2077717

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2019
PREGÃO No 39/2019

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 35/2019, n. 88/2019 e 193/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 39/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Infraestrutura, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 22/07/2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, DE EXPEDIENTE E BRINQUEDOS PARA UTILIZAR NAS ATIVIDADES REALIZADAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERECIDOS PELO CRAS E AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA DE LIXO PARA SEREM INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	EVA COM GLITER DIVERSAS CORES 40X60 CM	Und	100,00	4,66	466,00
2	EVA ATOALHADO MEDINDO NO MINIMO 40 X 50 DIVERSAS CORES	Und	100,00	3,53	353,00
3	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA COM HASTE DE METAL	Und	500,00	3,63	1815,00
4	PASTA ARQUIVO A/Z OFICIO LARGO PRETA PLASTIFICADA	Und	30,00	13,50	405,00
5	PAPEL PARDO COM 1,20 DE ALTURA ROLO DE 10 KG	Und	2,00	143,66	287,32
6	PAPEL CARTAO 48 X 66 CM DIVERSAS CORES	Und	200,00	1,11	222,00
7	PAPEL DUPLA FACE 48 X 66. NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL, LARANJA, PRETO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, MARROM E LILAS(50 UNIDADES DE CADA COR)	Und	500,00	1,03	515,00

8	PAPEL A4 180 GR EMBALAGEM COM 50 FOLHAS DIVERSAS CORES E TEXTURAS. PARA CARTÕES E CERTIFICADOS.	Und	20,00	21,00	420,00
9	CARTOLINA 120G/M² 48X66 NAS CORES BRANCO, AMARELO, VERDE, ROSA E AZUL.(100 FOLHAS DE CADA COR).	Und	500,00	0,85	425,00
10	TNT MEDINDO 1,40 DE ALTURA ROLO COM 50 MTS. NAS CORES BRANCO, VERMELHO, ROSA BEBE, AZUL BEBE, VERDE BANDEIRA, PINK, ROXO, MARROM, LARANJA E LILAS. (UM ROLO DE CADA COR).	Und	20,00	76,00	1520,00
11	GANGORRA INDIVIDUAL ESTILO MINHOCA. EM POLIETILENO, MEDINDO NO MINIMO 82 X 28 X 55 CM.	Und	3,00	233,30	699,90
12	GANGORRA INDIVUDUAL ESTILO CAVALINHO. EM POLIETILENO, MEDINDO NO MINIMO 66 X 30 X 44,5 CM.	Und	4,00	141,63	566,52
13	GANGORRA INDIVIDUAL ESTILO TIGRE. EM POLIETILENO, MEDINDO NO MINIMO 80,7 X 31,5 X 45,5 CM.	Und	3,00	294,96	884,88
14	LÃ CLASSICA COM 100 GR VÁRIAS CORES	Und	100,00	10,56	1056,00
15	COLA ESCOLAR LAVAVEL 110G	Und	50,00	3,18	159,00
16	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL. C/ CARTUCHO 5,5 ML. PONTA REDONDA MÉDIA. NAS CORES VERMELHO, PRETO, AZUL, VERDE, LARANJA E VIOLETA. (10 UNIDADES DE CADA COR).	Und	60,00	11,43	685,80
17	CANETAS DESTACA TEXTO FLUORESCENTE, PONTAS CHANFRADAS PARA TRAÇO FINO E GROSSO MEDINDO NO MINIMO 0,14. NAS CORES AMARELO, ROSA E VERDE. (10 UNIDADES DE CADA COR).	Und	30,00	1,96	58,80
18	PAPEL KRAFT A4 NATURAL FOSCO 200G/M EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 FOLHAS.	Und	50,00	25,00	1250,00
19	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M. NAS CORES VERMELHO, AZUL ESCURO, AMARELO, VERDE, LARANJA, AZUL CELESTE, PRETO, ROSA, ROXO, BRANCO, MARROM, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, LILAS, MAGENTA, BRANCO, BEGE E PINK. CAIXA COM 40 UNIDADES. (01 CAIXA DE CADA COR).	Und	18,00	46,00	828,00
20	CANECA DE PLASTICA RESISTENTE CAPACIDADE DE 300 ML. COLORIDAS. ESTILO ESCOLAR.	Und	70,00	3,52	246,40
21	JUTA CRU NATURAL ROLO DE 50 MT X 1 MT	Und	1,00	325,00	325,00
22	PUFF BOLA EM COURINO. COM ENCHIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ISOPOR RECARREGAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X60X75CM. COLORIDO.	Und	8,00	426,66	3413,28

23	EVA LISO MEDINDO NO MINIMO 40 X 60 VARIADAS CORES	Und	100,00	1,33	133,00
24	LIXEIRA TIPO CONTEINER CAPACIDADE MÍNIMA DE 650 LITROS PARA COLETA DE LIXO, COM CHAPA GALVANIZADA NO MÍNIMO 16, COM 01 TAMPA, COM AMORTECEDOR, PINTURA INTERNA EMBORRACHADA, PINTURA EXTERNA ESMALTE SISNTÉTICO AUTOMOTIVO, PODENDO SER NAS CORES VERDE OU AZUL, OU VERMELHO.	Und	10,00	1.000,00	10000,00
25	LIXEIRA MONOBLOCO C/ DOIS CESTOS EM PLASTICO VAZADO, QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CAPACIDADE P/ 80 LT CADA CESTO; DIMENSÕES APROXIMADAS EM MM:350X450X510; SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO, COM DIÂMENTO DE 3 POLEGADAS C/ 1,5 MT DE ALTURA E PAREDE 1,20MM, COM DOIS ENCAIXES SISTEMA DE FIXAÇÃO PELAS ALÇAS; UM CESTO DEVE SER COM COR AMARELA E OUTRO AZUL COM ESPAÇO PLUBLICITÁRIO NOS CESTOS COM 22X29CM COM ADESIVO TAMANHO 29X22 COM EXPESSURA 0,8 MICRAS CONTENDO O BRASÃO COLORIDO DO MUNICÍPIO EM DOIS LADOS, SENDO: NA PARTE VISIVEL DO PASSEIO E NA PARTE VISÍVEL DA RUA.	Und	50,00	280,00	14000,00
			Total		40.734,90

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2019

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união

e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os materiais deverão ser entregues nas devidas secretarias mediante solicitação e autorização dos responsáveis, e deverá ocorrer até 10(dez) dias consecutivos após a solicitação.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

2.045.3390.00 - 3650 - 157/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.038.3390.00 - 1000 - 132/2019 - Manutenção do Planejamento Urbano 2.045.3390.00 - 1351 - 103/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 03/07/2019

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2019
PREGÃO No 39/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2019
PREGÃO No 39/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2019
PREGÃO No 39/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2019
PREGÃO No 39/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 39/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, DE EXPEDIENTE E BRINQUEDOS PARA UTILIZAR NAS ATIVIDADES REALIZADAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERECIDOS PELO CRAS E AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA DE LIXO PARA SEREM INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	EVA COM GLITER DIVERSAS CORES 40X60 CM	Und	100,00			
2	EVA ATOALHADO MEDINDO NO MINIMO 40 X 50 DIVERSAS CORES	Und	100,00			
3	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA COM HASTE DE METAL	Und	500,00			
4	PASTA ARQUIVO A/Z OFICIO LARGO PRETA PLASTIFICADA	Und	30,00			
5	PAPEL PARDO COM 1,20 DE ALTURA ROLO DE 10 KG	Und	2,00			
6	PAPEL CARTAO 48 X 66 CM DIVERSAS CORES	Und	200,00			

7	PAPEL DUPLA FACE 48 X 66. NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL, LARANJA, PRETO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, MARROM E LILAS(50 UNIDADES DE CADA COR)	Und	500,00			
8	PAPEL A4 180 GR EMBALAGEM COM 50 FOLHAS DIVERSAS CORES E TEXTURAS. PARA CARTÕES E CERTIFICADOS.	Und	20,00			
9	CARTOLINA 120G/M² 48X66 NAS CORES BRANCO, AMARELO, VERDE, ROSA E AZUL.(100 FOLHAS DE CADA COR).	Und	500,00			
10	TNT MEDINDO 1,40 DE ALTURA ROLO COM 50 MTS. NAS CORES BRANCO, VERMELHO, ROSA BEBE, AZUL BEBE, VERDE BANDEIRA, PINK, ROXO, MARROM, LARANJA E LILAS. (UM ROLO DE CADA COR).	Und	20,00			
11	GANGORRA INDIVIDUAL ESTILO MINHOCA. EM POLIETILENO, MEDINDO NO MINIMO 82 X 28 X 55 CM.	Und	3,00			
12	GANGORRA INDIVUDUAL ESTILO CAVALINHO. EM POLIETILENO, MEDINDO NO MINIMO 66 X 30 X 44,5 CM.	Und	4,00			
13	GANGORRA INDIVIDUAL ESTILO TIGRE. EM POLIETILENO, MEDINDO NO MINIMO 80,7 X 31,5 X 45,5 CM.	Und	3,00			
14	LÃ CLASSICA COM 100 GR VÁRIAS CORES	Und	100,00			
15	COLA ESCOLAR LAVAVEL 110G	Und	50,00			
16	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL. C/ CARTUCHO 5,5 ML. PONTA REDONDA MÉDIA. NAS CORES VERMELHO, PRETO, AZUL, VERDE, LARANJA E VIOLETA. (10 UNIDADES DE CADA COR).	Und	60,00			
17	CANETAS DESTACA TEXTO FLUORESCENTE, PONTAS CHANFRADAS PARA TRAÇO FINO E GROSSO MEDINDO NO MINIMO 0,14. NAS CORES AMARELO, ROSA E VERDE. (10 UNIDADES DE CADA COR).	Und	30,00			
18	PAPEL KRAFT A4 NATURAL FOSCO 200G/M EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 FOLHAS.	Und	50,00			

19	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M. NAS CORES VERMELHO, AZUL ESCURO, AMARELO, VERDE, LARANJA, AZUL CELESTE, PRETO, ROSA, ROXO, BRANCO, MARROM, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, LILAS, MAGENTA, BRANCO, BEGE E PINK. CAIXA COM 40 UNIDADES. (01 CAIXA DE CADA COR).	Und	18,00			
20	CANECA DE PLASTICA RESISTENTE CAPACIDADE DE 300 ML. COLORIDAS. ESTILO ESCOLAR.	Und	70,00			
21	JUTA CRU NATURAL ROLO DE 50 MT X 1 MT	Und	1,00			
22	PUFF BOLA EM COURINO. COM ENCHIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ISOPOR RECARREGAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X60X75CM. COLORIDO.	Und	8,00			
23	EVA LISO MEDINDO NO MINIMO 40 X 60 VARIADAS CORES	Und	100,00			
24	LIXEIRA TIPO CONTEINER CAPACIDADE MÍNIMA DE 650 LITROS PARA COLETA DE LIXO, COM CHAPA GALVANIZADA NO MÍNIMO 16, COM 01 TAMPA, COM AMORTECEDOR, PINTURA INTERNA EMBORRACHADA, PINTURA EXTERNA ESMALTE SISNTÉTICO AUTOMOTIVO, PODENDO SER NAS CORES VERDE OU AZUL, OU VERMELHO.	Und	10,00			
25	LIXEIRA MONOBLOCO C/ DOIS CESTOS EM PLASTICO VAZADO, QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CAPACIDADE P/ 80 LT CADA CESTO; DIMENSÕES APROXIMADAS EM MM:350X450X510; SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO, COM DIÂMENTO DE 3 POLEGADAS C/ 1,5 MT DE ALTURA E PAREDE 1,20MM, COM DOIS ENCAIXES SISTEMA DE FIXAÇÃO PELAS ALÇAS; UM CESTO DEVE SER COM COR AMARELA E OUTRO AZUL COM ESPAÇO PLUBLICITÁRIO NOS CESTOS COM 22X29CM COM ADESIVO TAMANHO 29X22 COM EXPESSURA 0,8 MICRAS CONTENDO O BRASÃO COLORIDO DO MUNICÍPIO EM DOIS LADOS, SENDO: NA PARTE VISIVEL DO PASSEIO E NA PARTE VISÍVEL DA RUA.	Und	50,00			
			Total			

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2019
PREGÃO No 39/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2019
PREGÃO No 39/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 56/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 56/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:
2.045.3390.00 - 3650 - 157/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.038.3390.00 - 1000 - 132/2019 - Manutenção do Planejamento Urbano 2.045.3390.00 - 1351 - 103/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 56/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 56/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 56/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal. E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC Nº 15411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

ATO Nº 02 - RELAÇÃO PROVISORIA INSCRITOS

Publicação Nº 2077906

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
Processo Seletivo n.º 02/2019

NBS

ATO 002: Relação Provisória de Candidatos Inscritos

O prefeito municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a relação de candidatos inscritos, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 02/2019, conforme lista de candidatos por cargo, constante no ANEXO I desta publicação.

Fica(m) estabelecido(s) o(s) dia(s) **04/07/2019 – 8h até 05/07/2019 – 17h**, como prazo recursal, para os candidatos que tiverem sua inscrição **INDEFERIDA** (inscrição sem identificação do pagamento da taxa de inscrição), devendo executar os procedimentos abaixo:

- **Inscrição Indeferida**: Efetuar o preenchimento completo do Formulário de Recurso, disponível na "Área do Candidato", acessado mediante CPF e senha pessoal, a partir do site www.nbsprovas.com.br, anexando os documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição. Nota: não são aceitos "agendamentos de pagamento" para comprovação de pagamento.

Ficam assegurados aos candidatos os demais meios eventualmente disponíveis em edital, para o protocolo de suas peças recursais, conforme definido no Edital de Processo Seletivo n.º 02/2019 e seus anexos, nos mesmos prazos definidos acima.

São Bernardino/SC, 03 de julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito do Município de São Bernardino

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

01 - PROFESSOR - SÃO BERNARDINO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000047	ALESSANDRA KAEFER DA SILVA	00792299990	Deferido
0000014	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	08943457960	Indeferido
0000011	DANIELI NESPOLO	04828811192	Deferido
0000021	DENISE MARIA JANTSCH ALBERT	02913377912	Deferido
0000009	EDINEIA ASSUNÇÃO DE SOUZA	05653709956	Indeferido
0000030	ELIANE ALVES PAIANO	08850644965	Deferido
0000032	ELIS PAULA BOITO	07382143961	Indeferido
0000033	ELIS PAULA BOITO	07382143961	Indeferido
0000036	EUNICE MARIA WOLFART SCHULTZ	03143704985	Deferido
0000017	FABIA MAFFIOLETTI	10148909930	Deferido
0000001	FELIPE ALVES DE SOUZA	08956167931	Indeferido
0000041	GENECI DRESSLER MARQUES	08304863995	Deferido
0000027	GLEICK CRUZ RIBEIRO	16132697730	Indeferido
0000006	JACKELINE GARCIA	11221602918	Deferido
0000007	JOCELEI LUDWIG SANTIN	03758018986	Deferido
0000024	KASSIMARA ZANOVELLO MARAFON	08908646914	Deferido
0000028	LEONARA ROCHA	06332097914	Deferido
0000040	LEONICE DA SILVA AMÉRICO	02790747946	Deferido
0000012	LUCINEIA SCHULZ	06528013900	Deferido
0000005	LUZIA GUEDES	00426794940	Indeferido
0000034	MAIARA SCHNEIDER	07695270946	Deferido
0000037	MAIKIELI FRITZEN SCHULTZ	08732478925	Deferido
0000043	NEIVA DAS CHAGAS	08845777910	Deferido
0000016	RENAN JACO	09615581992	Indeferido
0000015	ROSELEI PEROTTI	49219553953	Deferido
0000038	ROSELI BERNADETE WOLFART	98149490949	Indeferido
0000013	SIDIANE BARUFFI	02909592928	Indeferido
0000022	SILMARA WALKER MOTTER	03646312955	Deferido
0000004	SILVETE DENDENA NEGRI	06332121998	Deferido
0000003	TATIANA MARIA PIONER	02705423966	Deferido
0000018	WAGNER SILVEIRA	05948481999	Indeferido

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

02 - AGENTE AUXILIAR DE CRECHE - SÃO BERNARDINO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000019	ANA CLAUDIA DE LIMA FRANCO RIBEIRO	07815626947	Deferido
0000010	FERNANDA ZUCHI	08847124948	Indeferido
0000045	LUANA ZAMARCHI DE FREITAS	10807371971	Deferido
0000039	MARIA JANAYNA SALES DE SENA	00856236284	Deferido
0000031	RAQUEL MAYARA LUDWIG	08847123976	Deferido
0000025	ROZANI TEREZINHA BRUNETTO	07561753993	Indeferido
0000002	THALIA PIONER NETTO	11554137926	Deferido
0000020	YASMIN EVELLYN BARROS BAHIA	02444956290	Indeferido

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

03 - ZELADOR(A) - SÃO BERNARDINO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000035	ANA CLAUDIA ALMEIDA	08844317974	Deferido
0000026	CLEDER EMANOEL MARAFON	07276343995	Indeferido
0000029	FERNANDA APARECIDA LINK	08013297950	Deferido
0000046	LUANA DE JESUS OLIVEIRA	10815374933	Deferido
0000023	LUCIMARA APARECIDA ESTAVAM RIBEIRO	00249336197	Indeferido
0000044	ROSEMAR DE JESUS	02236025904	Deferido
0000042	ROZEMARI WEIZMANN	04577330989	Deferido
0000008	WALLISON GOMES DA SILVA	08479197498	Indeferido

NOTA DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/02019 PP N. 36/2019

Publicação Nº 2076769

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2019 - PR

Processo Administrativo:	52/2019
Processo de Licitação:	52/2019
Data do Processo:	27/06/2019

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA INJETORA GENUÍNA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 A, SÉRIE 7296. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA EXISTENTE QUE APRESENTA PROBLEMAS DE DESGASTES NAS ROLDANAS E NOS RESSALTOS DO CAME.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 8 / 2019

Motivo: CONSIDERANDO: - Que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever seus atos;
- Que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
- Que no Edital item 18.1 há previsão de revogação por razões de interesse público.
Fica revogado o Processo Licitatório nº 52/2019, modalidade de Pregão Presencial, realizado pelo Município de São Bernardino - SC, em razão acima exposta.

São Bernardino, 3 de Julho de 2019

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

LEI Nº 1483/2019

Publicação Nº 2078249

LEI Nº 1.483, DE 03 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL COM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel com o Município de Nova Trento.

Art. 2o O bem referido no artigo anterior trata-se de uma ambulância, marca FIAT/DUCATO, Ano 2009/2010, cor branca, Chassi 93W245G34A2050526, Placa MIA 2533, Renavam 226677320.

Parágrafo Único - O objeto referido no caput deste artigo destinar-se-á única e exclusivamente para utilização no serviço do SAMU do município de Nova Trento, sob pena de cancelamento imediato da cessão de uso e reversão do bem ao Município de São Bonifácio.

Art. 3o O termo de cessão terá validade pelo prazo de 30 dias, sem qualquer tipo de prorrogação.

Art. 4o Todas as despesas referente a manutenção, conservação, abastecimento, licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, bem como o seguro total do veículo, correrão por conta do Município de Nova Trento.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 03 de julho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 - CONVITE Nº 12/2019

Publicação Nº 2078234

AVISO DE LICITAÇÃO N° 32/2019

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 12/2019
Síntese do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS 2º SEMESTRE. Sessão de entrega de envelopes: 11 de Julho de 2019, à Comissão de Licitações, às 16h00.
Sessão de Julgamento: 11 de Julho de 2019, às 16h30.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 04 de Julho de 2019. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2019 - CONVITE Nº 13/2019

Publicação Nº 2078235

AVISO DE LICITAÇÃO N° 33/2019

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 13/2019
Síntese do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DAS REFEIÇÕES DE OPERADORES, MOTORISTAS E BRAÇAIS QUANDO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS VIAS MUNICIPAIS 2º semestre. Sessão de entrega de envelopes: 11 de Julho de 2019, à Comissão de Licitações, às 13h00.
Sessão de Julgamento: 11 de Julho de 2019, às 13h30.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 04 de Julho de 2019. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal.

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 077/2019

Publicação Nº 2076933

DECRETO Nº. 077/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso III da Lei Municipal n.º 1837/2018 de 03 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento da Entidade n.º 04 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS, no valor de R$- 6.000,00 (Seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS		11
Unidade	Fundação Cultural de São Carlos		1
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA – ORGULHO DA NOSSA GENTE		16
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(4)	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 3.3.50	01.00 – Recursos Ordinários	6.000,00
Valor Total R$:			6.000,00

Art. 2º. Para cobertura do CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS		11
Unidade	Fundação Cultural de São Carlos		1
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA – ORGULHO DA NOSSA GENTE		16
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(3)	Aplicação Direta - 3.1.90	01.00 - Recursos Ordinários	6.000,00
Valor Total R$:			6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 03 de Julho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO CONTRATUAL N. 009/2019 - FMS

Publicação Nº 2076954

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	014/2019 - FMS
Contrato ADM Nº	009/2019 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

Contratada..:	HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS
Objeto ..... :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DENSITOMETRIA ÓSSEA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 13.775,00 (dezessete mil e sessenta reais).
Vigência ..... :	31/12/2019
Licitação:	Inexigibilidade de Licitação p/ Credenciamento nº 003/2019 – FMS
Recursos ..... :	DOTAÇÃO:2.014.3390.00 - 2014 - 8/2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS. 2.014.3390.00 - 2021 - 31/2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
SÃO CARLOS/SC, 27 DE JUNHO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 010/2019 - FMS

Publicação Nº 2076956

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	016/2019 - FMS
Contrato Adm nº	010/2019 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	EFICCAZ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA ACADEMIA DE SAÚDE - PROPOSTA Nº 11553.5400001/18-002 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS.
Valor ..... :	R$ 139.000,14 (cento e trinta e nove mil reais e quatorze centavos).
Vigência ..... :	31/12/2019
Licitação:	Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 002/2019 – FMS
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 1.033.4490.00 - 2 - 4/2019 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE - FMS 1.033.4490.00 - 1033 - 5/2019 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE - FMS.
SÃO CARLOS/SC, 02 DE JULHO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 034/2019 - ADM

Publicação Nº 2076888

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	070/2019 - ADM
Contrato Adm. Nº	034/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	EFICCAZ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DA PRAÇA DA MATRIZ – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 870747/2018 – OPERAÇÃO 1056409-06 – CAIXA – PROGRAMA TURISMO.
Valor ..... :	R$ 196.000,06 (cento e noventa e seis mil e seis centavos)
Vigência ..... :	31/12/2019
Licitação:	Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 003/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 1.037.4490.00 - 0 - 42/2019 - IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFOMA DAS PRAÇAS 1.037.4490.00 - 1034 - 43/2019 - IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFOMA DAS PRAÇAS.
SÃO CARLOS/SC, 25 DE JUNHO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 035/2019 - ADM

Publicação Nº 2076890

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	071/2019 - ADM
Contrato Adm. Nº	035/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	EFICCAZ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ARNOLD STHAL
Valor ..... :	R$ 197.000,38 (cento e noventa e sete mil reais e trinta e oito centavos).
Vigência ..... :	31/12/2019
Licitação:	Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 004/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 1.037.4490.00 - 0 - 42/2019 - IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFOMA DAS PRAÇAS.
SÃO CARLOS/SC, 02 DE JULHO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Cristóvão do Sul

Câmara Municipal

EXTRATO DO EDITAL Nº 005/2019 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2077522

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EXTRATO DE EDITAL Nº 005/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos das inscrições, bem como que a Prova Objetiva será aplicada no dia 14/07/2019 (domingo), às 9h (Horário de Brasília), no Núcleo Educacional Crescer, situada na Rua Cel. Maximino Antônio de Moraes, nº 212, Bairro Centro, no Município de São Cristóvão do Sul/SC. O Edital encontra-se divulgado no Mural de Publicações da Câmara Municipal de Vereadores e nos sites www.camarascs.sc.gov.br e www.objetivas.com.br.

São Cristóvão do Sul, em 04 de julho de 2019.
Marcelo Guidini
Presidente

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 086/2019 II

Publicação Nº 2076906

No dia 03 de julho de 2019, às 08:45 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para dar continuidade a Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE n. 086/2019, Modalidade Tomada de Preços n. 003/2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE 90 HORAS DE CAPACITAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTAIS TÉCNICOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR A GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS, GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS LIGADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-SC, conforme havia sido designado em ata na sessão anterior já que não houve interposição de recurso. A participante foi comunicada, porém, não se fez presente. Passou-se à abertura dos envelopes n. 02 – Proposta de Preços da proponente habilitada, sendo que esta apresentou o valor unitário de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando para 90 horas o valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos) reais. A proposta da licitante foi declarada válida por cumprir com todos os requisitos editalícios, sendo a proponente IRACI DE ANDRADE ME., declarada VENCEDORA do presente certame. A participante receberá, via e-mail, cópia da presente ata, ficando ciente de que se declara aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93. Decorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, o presente processo será remetido, na íntegra, ao Departamento Jurídico para análise e Parecer Final, e, posteriormente, à Autoridade Competente para deliberação. Nada mais.

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 15.829/2019

Publicação Nº 2077318

PORTARIA nº 15.829, de 2 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e considerando o disposto no art. 2º, §6º, inciso II, da Lei nº 2.209/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a atribuição para assinatura dos termos de parcelamento do REFIS 2019, aos seguintes servidores:

I – Luísa de Almeida Inezzi Gomes;

II – Ricardo Antonio Arins;

III – Alexandre Dal Bo Lisboa;

IV – Rafaela da Silva Nunes Rodrigues;

V – José Nurnberg Filho;

VI – José Ronan Faraco Curbani;

VII – Jorge Luiz de Miranda;

VIII – Roselane Quadros da Costa;

IX – Ivanie Aparecida Mudrek Dantas;

X – Veronica Alves Viana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 2 de julho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.830/2019

Publicação Nº 2077319

PORTARIA nº 15.830, de 2 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e no Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 14252/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal IVANA RAMOS PACÌFICO, matrícula nº 228001, inscrita no CPF sob o nº 466.405.259-68, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
15/11/1976	15/03/1983	Colônia de Pescadores Z - 02	TC: 6 anos, 4 meses, 1 dia.
01/06/1983	29/08/1983	Centro dos Detectores Eletrônicos Ltda.	TC: 0 ano, 2 meses, 29 dias.
05/10/1983	21/08/1985	Associação Nossa Senhora da Paz	TC: 1 ano, 10 meses, 17 dias.
21/08/1984	14/10/1984	COMANDER Assessoria Empresarial Ltda.	TC: 0 ano, 0 mês, 0 dia.
22/10/1984	01/10/1985	ANCORA Comercial SA	TC: 0 ano, 1 mês, 10 dias.
09/02/1986	06/05/1986	Associação Educacional Nossa Senhora de Fátima	TC: 0 ano, 2 meses, 28 dias.
01/07/1986	20/07/1987	Município de São José dos Pinhais	TC: 1 ano, 0 mês, 20 dias. TA: 1 ano, 0 mês, 20 dias.
01/09/1986	09/12/1987	Escola Sempre Nova SC Ltda.	TC: 0 ano, 4 meses, 19 dias. TA: 0 ano, 4 meses, 19 dias.
16/01/1989	31/12/1989	Estado de Santa Catarina	TC: 0 ano, 11 meses, 15 dias.
16/10/1989	31/07/1991	Estado de Santa Catarina	TC: 1 ano, 7 meses, 0 dia.
01/08/1991	02/07/1992	Município de Joinville	TC: 0 ano, 11 meses, 2 dias. TA: 0 ano, 11 meses, 2 dias.
27/08/1992	31/08/1994	Tubos e Conexões TIGRE Ltda.	TC: 2 anos, 0 mês, 4 dias. .
01/12/1994	23/10/1995	Santa Casa de Misericórdia da Bahia	TC: 0 ano, 10 meses, 23 dias.
04/02/1999	09/07/2015	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 16 anos, 5 meses, 6 dias. TA: 16 anos, 5 meses, 6 dias.
01/09/2008	30/09/2008		TC: 0 ano, 0 mês, 0 dia.
Tempo de Contribuição (TC) 12069 dias, correspondendo a 33 anos, 0 mês e 24 dias. Tempo Aproveitado (TA) = 6857 dias, correspondendo a 18 anos, 9 meses e 17 dias. Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00111/19-6, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 18 de junho de 2019.			

PORTARIA nº 15.830, de 2 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 2 de julho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/____ Edição DOM nº_____.

PP 117-2019

Publicação Nº 2077015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 117/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.774 de 27 de maio de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 17 de julho de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus

anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de Massa Asfáltica Quente – CBUQ, para o Departamento Municipal de Trânsito, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 17 de julho de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do de 17 de julho de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1504 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	1005 – Sinalização e Controle Viário
Elemento de Despesa	33903024 – Material para manutenção bens imóveis
Vínculo do Recurso	3120000 – Convênio de Trânsito Prefeitura

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao

destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 117/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 117/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora

da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseq-entes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições

oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão

pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento

dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, ___ de _____ de 2019.

GABRIEL DANIEL CONORATH
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ANEXO I

Pregão Presencial nº 117/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Massa Asfáltica Quente CBUQ, para o Departamento Municipal de Trânsito.

2. FINALIDADE

Se faz necessária a aquisição de asfalto quente (CBUQ), por tonelada, para o Departamento Municipal de Trânsito de São Francisco do Sul, pois tal aquisição tem por objeto a implantação de ondulações transversais (lombadas) e Faixas de Travessia de Pedestres Elevada, nas vias do município de São Francisco do Sul.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de asfalto quente (CBUQ), por tonelada, para o Departamento Municipal de Trânsito de São Francisco do Sul, será utilizado para implantação de ondulações transversais (lombadas) e Faixas de Travessia de Pedestres Elevada, proporcionando segurança para os que circulam nas vias públicas do nosso município.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Massa Asfáltica Quente CBUQ, com transporte incluso, para ser utilizado nas implantações de travessias elevadas para pedestres e ondulações transversais.	250	Toneladas	R$444,52	R$111.130,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO: 111.130,00 (cento e onze mil, cento e trinta reais).

5. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do material será exercida pelo servidor a ser designado.

A fiscalização se reserva ao direito de recusar o material entregue, caso este não atenda as condições mínimas de temperatura e qualidade para ser aplicado nas faixas de travessia para pedestres ou ondulações transversais.

6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

O material que está sendo cotado ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA de entregar nos locais, a serem definidos pelo DEMTRAN, a forma de entrega será gradativamente a partir da solicitação do Departamento Municipal de Trânsito de São Francisco do Sul.

A empresa ganhadora terá que entregar o material em condições favoráveis para aplicação com temperatura mínima de 150º Celsius. Este material deverá estar de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por empenho mensalmente, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal. As notas deverão ser entregues no Departamento Municipal de Trânsito de São Francisco do Sul, situado na Pç. Getúlio Vargas, 01 – Centro – São Francisco do Sul/SC – CEP: 89.240-000.

8. GARANTIA

A empresa CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia para troca/substituição do material num prazo de 60 dias em caso de defeito de fabricação.

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência e a execução serão para o período de 07 meses.

Jackson Portella Lima
Diretor Geral do DEMTRAN
Diretor Geral do DEMTRAN

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 117/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019, cujo objeto é a aquisição de Massa Asfáltica Quente – CBUQ, para o Departamento Municipal de Trânsito, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 117/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 117/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 117/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 117/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. nº _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 117/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Massa Asfáltica Quente – CBUQ, para o Departamento Municipal de Trânsito, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Massa Asfáltica Quente CBUQ, com transporte incluso, para ser utilizado nas implantações de travessias elevadas para pedestres e ondulações transversais.	250	Toneladas		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	1504 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	1005 – Sinalização e Controle Viário
Elemento de Despesa	33903024 – Material para manutenção bens imóveis
Vínculo do Recurso	3120000 – Convênio de Trânsito Prefeitura

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Fornecer certificado de garantia para troca/substituição do material de no mínimo 60 (sessenta) dias em caso de defeito de fabricação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/FMS/2018

Publicação Nº 2077556

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 012/FMS/2018

Contratante: Fundo Municipal de Saúde São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº. 08.361.788/0001-73;
Contratada: UNIFIQUE Telecomunicações LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.255.187/0001-08;
Processo Licitatório 022/FMS/2018 – Pregão Presencial nº 018/FMS/2018;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 04/07/2019 a 03/07/2020;
Dotação orçamentária: A despesa resultante desta prorrogação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, conforme segue: (10) 3.3.90.40.05.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 03/07/2019.

JUSTIFICATIVA FARMA SÁ FARMÁCIA E DROGARIA LTDA EPP

Publicação Nº 2078070

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 03 de julho de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 04.570.047/0001-41
FARMA SÁ FARMÁCIA E DROGARIA LTDA EPP

NOTA FISCAL	VALOR
579	R$ 17.655,00
580	R$ 6.375,00
578	R$ 2.290,50

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 579 – 580 - 578, NO VALOR TOTAL DE R$ 26.320,50 DA EMPRESA FARMA SÁ FARMÁCIA E DROGARIA LTDA EPP, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade ao fornecimento de medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que as fórmulas infantis são de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO 080/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2077252

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 080/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por

determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 079/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 069/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT GAVETÁRIO VERTICAL PRÉ MOLDADO COM SISTEMA DE FILTRAGEM DE GASES COM 76 LÓCULOS, TAMANHO M, 02 BLOCOS (11X4 E 8X4) PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 24/07/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 24/07/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 03 de julho de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

DECRETO Nº 3655/2019

Publicação Nº 2077315

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3655/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
06.182.0001.2.006 - Manutenção do FUNREBOM
3.3.90.00.00.00.00.00.0617 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Superavit Financeiro do exercicio anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 2 de Julho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 02/07/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3656/2019

Publicação Nº 2077691

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3656/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 40.872,31 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 40.872,31

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 24.027,23
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 16.845,08

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 2 de Julho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 02/07/2019

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2019 CÂMARA

Publicação Nº 2077239

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Plenum Sistema Profissional Ltda
ORIGEM: Dispensa de licitações 02/2019
OBJETO: "Contratação de assinatura anual (1 ano) do periódico técnico Juris Plenum de Direito administrativo para a Câmara Municipal de Vereadores de São João do Oeste".
VALOR: R$ 1.320,00
PRAZO:27.06.2019 até 27.06.2020
São João do Oeste – 03 de julho de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 4/2019 FMAS

Publicação Nº 2077380

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Adelmo Halmenschlager ME
ORIGEM: Pregão Presencial 4/2019
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene e limpeza para os programas Cidadão Mirim, Oportunidade do Município de São João do Oeste e também para a concessão de Benefícios Eventuais, para os meses de junho a setembro de 2019".
VALOR: R$ 20.337,00
PRAZO:27.06.2019 até 30.09.2019
São João do Oeste – 03 de julho de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Thiago Stulp ME
ORIGEM: Pregão Presencial 4/2019
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene e limpeza para os programas Cidadão Mirim, Oportunidade do Município de São João do Oeste e também para a concessão de Benefícios Eventuais, para os meses de junho a setembro de 2019".
VALOR: R$ 7.305,00
PRAZO:27.06.2019 até 30.09.2019
São João do Oeste – 03 de julho de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

PORTARIA 094/2019 - CONCEDE A SENHORA VERONICE LÚCIA RAMBO BECKER FUNÇÃO GRATIFICADA PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CHEFE DE SECRETARIA

Publicação Nº 2077713

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 094 DE 02 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Sra. VERONICE LÚCIA RAMBO BECKER, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 3.655.028, inscrita no CPF sob n° 022.364.919-80, Função Gratificada no importe de R$ 376,83 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), pelo exercício da função de CHEFE DE SECRETARIA, com fulcro no Art. 10, da Lei nº 885, de 02 de dezembro de 2005.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de julho de 2019.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 095/2019 - AUTORIZA A CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PELA SERVIDORA ANNA RAQUEL CAMARGO

Publicação Nº 2077720

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 077 DE 08 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a condução de veículos de propriedade do município, pela servidora a seguir identificada:

NOME	CARGO
Anna Raquel Camargo	Médico da estratégia de saúde da família

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 08 de maio de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 096/2019 - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DE NUMERÁRIOS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2077677

PORTARIA Nº. 096 DE 02 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DE NUMERÁRIOS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante na Instrução Normativa do Tribunal de Contas nº 14/2012, que estabelece critérios para a organização da prestação de contas e recursos concedidos a qualquer título;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal 613 de 24 de setembro de 2001 – "Dispõe sobre a Concessão de Adiantamentos a Servidores e Agentes Políticos do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina e dá outras providências";

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Sr. VALDOMIRO MARTINS KEMMERICH, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6051837281, inscrito no CPF sob nº 635.140.100-30, ocupante do cargo de provimento comissionado de coordenador do departamento de esportes, matrícula funcional 650, como responsável pelos adiantamentos de numerários destinados a suportar as despesas dos servidores públicos municipais lotados no departamento municipal de cultura e esportes.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo, confere-lhe plenos poderes de assinatura e gestão da conta pública nº 32.334-9, agência nº 3072, sob titularidade do Município de São João do Oeste, CNPJ: 80.911.936/0001-03.

Art. 2°. Esta portaria não conta com ônus aos cofres públicos.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de julho de 2019.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 272/2019

Publicação Nº 2076898

DECRET O Nº 272/2019

"QUE NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 241/2019"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADOS Conforme Lei Nº 4.557/2018, a partir desta data, os CONSELHEIROS para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CME, conforme o que segue:

I- Presidente: Pedro Paulo Goulart da Silva
II- Secretário (a): Cristiane Oliveira de Figueiredo
III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Titular: Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz
Suplente: Claudia Arruda Souza
Titular: Luciana Zandonadi da Rosa
Suplente: Edimara Borges de Oliveira
IV- Representante das Escolas Estaduais de Educação Básica de São Joaquim
Titular: Pedro Paulo Goulart da Silva
Suplente: Marilei das Graças Goulart Almeida
V- Representantes das Escolas Municipais
Titular: Vera Lucia Beccari
Suplente: Joelma Rodrigues da Silva
Titular: José da Silva Padilha
Suplente: Daniela Ribeiro Warmeling Silva
VI- Representante das APP's das Unidades Educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal
Titular: Ivone das Graças de Souza Lopes
Suplente: Terezinha Aparecida Quintino Bruch
VII- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Joaquim
Titular: Lusiane Zandonadi Nunes
Suplente: Gislaine de Fátima Nunes
VIII- Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Thaise Salib Boeira
Suplente: Ivana Silveira Góss
IX- Representante da Secretaria Municipal da Agricultura
Titular: André Souza Spolti
Suplente: Volney Francisco Beckhauser Júnior
X- Representante do Sindicato dos Professores Municipais
Titular: Cristiani Oliveira de Souza
Suplente: Lucas Gabriel Hugen
XI- Representante da APAE São Joaquim
Titular: Claudia Nunes Ribeiro
Suplente: Luciane dos Santos Velho
XII- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Fernando Zanete
Suplente: Jonatas Poeir Gualberto
XIII- Representante do Conselho Tutelar
Titular Jadina Padilha Nunes
Suplente- Nelci da Silva Tomaz

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 241/2019, de 30/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 273/2019

Publicação Nº 2076899

DECRET O Nº 273/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 107/2019, de 24/06/2019, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 4.183/2013, Artigos 19 e 22; fica REMOVIDA DE OFÍCIO a seguinte servidora: - JOZÊ CARLA DE SOUZA, Matrícula 10542, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, nomeada através do Decreto Nº 107/2018, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina e passa a partir desta data desempenhar suas funções na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 444/2019

Publicação Nº 2076883

PORTARIANº 444/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – CIRO CARLO TRAMONTIN, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 19/06/2019, para tratamento de saúde de sua esposa. – MAGALI FERNANDES MACHADO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 21/06/2019. – DAIANE ROSA PADILHA, ocupante do cargo de Fiscal de Cadastro Imobiliário, por 02 (dois) dias, a contar do dia 21/06/2019. – JUÇARA DUTRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora – 50 horas, por 01 (um) dia, no dia 24/06/2019. – IVANA DE SILVEIRA GÓSS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 03 (três) dias, a contar do dia 24/06/2019. – EDNA HIROMI IIDA ETO, ocupante da função de Médica - ESF, por 01 (um) dia, no dia 24/06/2019. – FERNANDO ZANETTE, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no 24/06/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – DEIZIANE PADILHA, ocupante da função de Professor – 20 horas, a contar do dia 24/06/2019 e o retorno de acordo com o INSS. – TATIANA RODRIGUES GEISSLER DE MOURA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, a contar do dia 24/06/2019 e o retorno de acordo com o INSS. – ARIANE CORDOVA MENDES, ocupante da função de Enfermeira - Caps, por 02 (dois) dias, a contar do dia 24/06/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – JANAINA APARECIDA DA SILVA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 25/06/2019. – CLAUDIA MARCIANE SCHUMACHER PEREIRA, ocupante o cargo comissionado de Chefe de Secretaria Particular – CC-1, por 01 (um) dia, no dia 26/06/2019. – SUZANA DA SILVA CARDOSO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 26/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 445/2019

Publicação Nº 2076885

PORTARIANº 445/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a senhora: - JADINA PADILHA GUIMARÃES, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/07/2019 à 30/07/2019.

Art. 2º - Fica Designada a senhora: - THAIZE ABATT, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, para substituir a conselheira mencionada no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 446/2019

Publicação Nº 2076887

PORTARIANº 446/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: - ANA PAULA PEREIRA MARTINS, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/07/2019 à 30/07/2019. – ANDRÉ SOUZA SPOLTI, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Agropecuária, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/07/2019 à 30/07/2019. – AVELI NESI, ocupante do cargo de Mecânico, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/07/2019 à 30/07/2019. – CRISIANE VENSON, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/07/2019 à 20/07/2019. – ELUZA REGINA ARRUDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/07/2019 à 30/07/2019. – FABRICIO HASCKEL, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/07/2019 à 30/07/2019. – HILDA CATARINA GARCIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/07/2019 à 30/07/2019. – JAQUELINE NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/07/2019 à 30/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 447/2019

Publicação Nº 2076892

PORTARIANº 447/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: - JOSÉ LUIZ ANTUNES, ocupante do cargo de motorista, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/07/2019 à 30/07/2019. – LUIZ FELIPE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Eletricista, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/07/2019 à 15/07/2019. – MARCELO DOS SANTOS GUEDES, ocupante do cargo de Operador de Máquina, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/07/2019 à 30/07/2019. – MARIA AMÉLIA SILVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/07/2019 à 30/07/2019. – MARIA ZENITA SEIFERT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/07/2019 à 30/07/2019. – NAIZI ARTISMO PADILHA, ocupante do cargo de Psicóloga, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/07/2019 à 30/07/2019. – NILSSÉA PADILHA ANDRADE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/07/2019 à 30/07/2019. – TELMO OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante da função de Agente de Combates a Endemias, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/07/2019 à 30/07/2019. – VOLNEY FRANCISCO BECKHAUSER JUNIOR, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/07/2019 à 15/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 448/2019

Publicação Nº 2076894

PORTARIANº 448/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora MARILIA RODRIGUES PALMA BETT, ocupante da Função de Odontóloga – ESF, na Secretaria Municipal da Saúde, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 411/2013, de 08/11/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 449/2019

Publicação Nº 2076896

PORTARIANº 449/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – MIRELLA CASSÃO MUNIZ, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 26/06/2019. – NAIANE DE SOUZA GODINHO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora de Secretaria, por 01 (um) dia, no dia 26/06/2019. – NAIR MATTOS DE SOUZA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 26/06/2019. – ELISANGELA VELHO RITA, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Secretaria – CC-1, por 02 (dois) dias, a contar do dia 27/06/2019. – CLARA APARECIDA FORMIGA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 25/06/2019. – PAOLA DA SILVA MACIEL, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 27/06/2019. – ANDREA NEVES DE SOUZA, ocupante do Cargo de Gestora de Contratos e Convênios, por 01 (um) dia, no 27/06/2019. – DANIELA RIBEIRO WARMELING SILVA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, 01 (um) dia, no dia 27/06/2019. – JOSEANE GUANABARA DE LIZ, ocupante da função de Técnica em Enfermeira, a contar do dia 27/06/2019, e o retorno de acordo com INSS. – ALICEMAR DE OLIVEIRA CARVALHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 27/06/2019. – SAMIRA MACEDO ANDRADE, ocupante o cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 28/06/2019. – BEATRIZ NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 01/07/2019, para tratamento de saúde de seu filho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 450/2019

Publicação Nº 2076897

PORTARIANº 450/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: - ADRIANA NUNES NESI, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/07/2019 à 30/07/2019. – OTAVIO FREDERICO GUIMARÃES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/07/2019 à 15/07/2019. – PAULO CESAR MATOS BORGES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/07/2019 à 30/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

São Joaquim, 01 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PP 14/2019 PMSJ

Publicação Nº 2078006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Processo Nº39/2019
Pregão Presencial 14/2019

OBJETO: Locação de veículos, sem condutor, para suprir as necessidades de deslocamento da Administração e Fundos Municipais.

Abertura: 19/07/2019 às 13:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 03 de julho de 2019

Diretoria de Compras

São José

Prefeitura

EDITAL EXTERNO NO 004/2019/FUNDESJ – SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2078265

EDITAL EXTERNO NO 004/2019/FUNDESJ – SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Superintendente da Fundação Educacional de São José - FUNDESJ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR o Anexo IV, que trata do QUADRO DE DISCIPLINAS PARA 2019-2, EXCLUINDO-SE a disciplina de METODOLOGIA DE PROJETO (68h), referente à 3ª fase do Curso de ADS, dentre as disciplinas ofertadas por meio do respectivo Edital Externo.

Art. 2º - Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José (SC), 03 de julho de 2019.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

EDITAL EXTERNO NO 004/2019/FUNDESJ – TERMO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2078257

EDITAL EXTERNO NO 004/2019/FUNDESJ – TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Superintendente da Fundação Educacional de São José - FUNDESJ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR a chamada do Edital, de modo que onde lê-se "(...) PARA DISCIPLINAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO USJ", deve-se ler "(...) PARA DISCIPLINAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO USJ".

Art. 2º - RETIFICAR o Anexo I, que trata do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, onde consta o nº do Edital, devendo o mesmo ser numerado como Edital nº 004/2019/FUNDESJ.

Art. 3º - RETIFICAR o Anexo II, que trata da FICHA DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO, mais especificamente retificar os valores de referência dos seguintes itens:

Itens Retificados	Valores Retificados	
1.6 Especialização na área da disciplina	1,0	
1.7 Especialização em área distinta da disciplina	0,5	

Art. 4º - RETIFICAR o Anexo IV, que trata do QUADRO DE DISCIPLINAS PARA 2019-2, mais especificamente retificar a EMENTA da disciplina de LINGUAGEM DA PROGRAMAÇÃO I, passando a mesma a ter a seguinte redação:

CURSO	DISCIPLINA	FASE	DIA DA SEMANA E HORÁRIO	EMENTA RETIFICADA	REQUISITOS
ADS	Linguagem da Programação I (68h)	2ª	Terça-feira Das 18h30 às 22h00	Classes Internas e Anônimas. Elementos da Linguagem Java: Histórico da linguagem Java; Características da linguagem Java; Estrutura de um programa Java; Caracteres, comentários, identificadores e palavras reservadas; Tipos primitivos e conversão de tipos; Variáveis de referência x Variáveis de Valor; Operadores; Estruturas de controle (comandos); Arranjos; Manipulação numérica; Cadeia de Caracteres; Entrada e Saída padrão.	Graduação em Ciências da Computação ou em área correlata com Pós-graduação completa

Art. 5º - Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José (SC), 01 de julho de 2019.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

PORTARIA SA 746/2019

Publicação Nº 2077069

P O R T A R I A- SA - N.º 746/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) FABIANE MARIA MARCUS , matrícula n.428716-9 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor(a), Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 08.06.2019 a 07.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 764/2019

Publicação Nº 2077064

PORTARIA– SA – N° 764/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANGELA GONÇALVES, matrícula nº 15491-1 lotado (a) na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, no cargo de Professora, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01de julho de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 781/2019

Publicação Nº 2078243

PORTARIA– SA – N° 781/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 1744/2019,

RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) GISELE KIRCHNER ALVES, matrícula nº 39652-4, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Farmacêutica, para tratar de assuntos particulares, a partir de 01.05.2019 a 31.01.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2019.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 055/2019

Publicação Nº 2077598

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 055/2019 – Processo nº 202/2019 – Proc. Adm. 3733/2019. Fornecedores: ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA; MAYCON WILL EIRELI – EPP; ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL EM GARRAFAS, BOMBONAS E VASILHAMES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.. Valor: R$ 167.163,82 – cento e sessenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912322575 CELEBRADO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Publicação Nº 2077590

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912322575
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2019/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS
OBJETO: Prorrogação do contrato de serviços de postagem.
VALOR: R$ 47.708,74 (quarenta e sete mil, setecentos e oito reais e setenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39.00
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 17/2019 SAÚDE

Publicação Nº 2078043

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2019
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 6.137/2017 promove Processo Licitatório nº 17/2019, Edital de Pregão Nº 17/2019. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE QUE REALIZE CIRURGIAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA PACIENTES RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2019. Abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.90/2019

Publicação Nº 2077986

Extrato de republicação de Edital
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº90/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02, faz a republicação do presente edital, adiando a abertura da sessão, devido à alteração no descritivo do item 01 do Processo Licitatório nº90/2019, Edital de Pregão Nº90/2019, que tem como Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS. Desta forma, o recebimento, abertura e julgamento fica marcado para as 09:00 horas do dia 16/07/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-3643-6300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA 014/2019 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Publicação Nº 2077484

PORTARIA Nº 014/2019

ISOLDI WILL, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas contidas nos incisos II, IV e VIII do artigo 23 da Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno)

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores efetivos ALEXANDER CÉSAR UTZIG e ALINE INES ETGES para juntamente com o Presidente da Câmara de Vereadores, comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO do servidor Paulo Isidoro Lorencini.

Art. 2º - As avaliações serão realizadas a cada 06 (seis meses) contados a partir da nomeação do servidor, com avaliação final após o transcurso de 03 (três) anos.

Paragrafo Único - Cada avaliação será registrada em documento específico, do qual será dada ciência ao servidor avaliado, passando este a integrar o arquivo do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12/2018 de 07 de maio de 2018.

São José do Cedro – SC, 13 de maio de 2019.
ISOLDI WILL
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA 016/2019 - DIÁRIAS (FUNCIONÁRIOS)

Publicação Nº 2077487

PORTARIA Nº 016/2019.

Isoldi Will, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Conceder aos funcionários, Aline Inês Etges, Marlene Salete Albert, Paulo Isidoro Lorencini 0,5 (meia) diária no valor de R$ 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R$ 151,50 (cento e cinquenta e um real com cinquenta centavos), para fazer frente às despesas de alimentação, quando em viagem a São Miguel/SC, no dia 01 para participar do "XIX Ciclo de Estudos de Controle Público Administrativo Municipal 2019 " em São Miguel do Oeste nas dependências da Unoesc.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, 28 de junho de 2019.
ISOLDI WILL
Presidente

Marlene Salete Albert
Secretária

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Roteiro de Viagem)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO Solicitação de Diária	ROTEIRO DE VIAGEM N°. 005/2019 Câmara de Vereadores de São José do Cedro
Servidor:Aline Inês Etges,Marlene Salete Albert, Paulo Isidoro Lorencini		Data:28.06.2019
Matricula:147,188, 176	Cargo/função: Contadora, Secretária, Controle Interno	
Objetivo Geral da Viagem: XIX Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal 2019		
Destino: São Miguel Oeste - SC		
Meio de transporte: Carro da Administração Municipal		
Data - Inicio da Viagem: 01.07.2019	Horário: 08:00 horas	
Data –Término da viagem: 01.07.2019	Horário: 17:00 horas	
Número de Diárias: 0,5(meia)	Valor da diária: 101,00	Valor a ser PAGO:151,50
( ) Autorizo o pagamento posterior ao retorno da viagem e apresentação de prestação de contas desta diária.		
Aline Inês Etges Contatora Matr.147 _____ _____ Marlene S. Albert Paulo I.Lorencini Secretária Controle Interno Matr. 188 Matr.176	_____ ISOLDI WILL Presidente Matr. 165	

PORTARIA 017/2019 - DIÁRIAS (VEREADORES CLÓVIS SCALCO E JOÃO DE ANDRADE)

Publicação Nº 2077492

PORTARIA Nº 17/2019.

ISOLDI WILL, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, a necessidade de Vereadores do Município de São José do Cedro acompanhar o Prefeito ao Distrito Federal (Brasília), para cumprir Agenda Política em interesse da Comunidade Cedrense;
CONSIDERANDO, a necessidade de que os vereadores sejam reembolsados pelas despesas decorrentes do ato oficial;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos Vereadores João de Andrade e Clovis José Scalco 3 1/2(três e meia) diárias no valor de R$ 750,00 (setecentos reais), totalizando R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais) , para suprir despesas de alimentação e hospedagem quando em viagem

a Brasília/DF, nos dias 01 ate 04 de julho do corrente ano, acompanhando o Prefeito em agenda na Capital Federal com visita nos Gabinetes dos Deputados e Senadores e demais órgãos públicos.

Art. 2º Para o recebimento das diárias, os vereadores deverão comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 19 da Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 28 de junho de 2019.
Isoldi Will Marlene Salete Albert
Presidente da Câmara de Vereadores Secretária

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.
ROTEIRO DE VIAGEM

Roteiro de viagem do Vereador:

Vereadores: João de Andrade Clovis José Scalco
Destino da viagem: Brasília - DF.
Sumário geral da viagem:
Dia 01.07.2019 – Viagem de ida a Brasília- DF.

Transporte utilizado: Ida: veiculo oficial, São José do Cedro a Chapecó e aéreo (Chapecó / Brasília). Volta: aéreo (Brasília/ Chapecó) e veiculo oficial volta de Chapecó .

Documentos comprobatórios da viagem: Notas fiscais de hospedagem e alimentação; Comprovante de Embarque; documento comprobatório de visita à gabinetes e/ou órgãos públicos;

Início da viagem: 01.07.2019 às 9:00min.

Término da viagem data: 04.07.2019 ás 16:00min.

Número de diárias: 3 e 1/2 (três e meia) .

Valor de cada diária: R$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Importância total a ser paga: R$: 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

( ) Autorizo o pagamento posterior ao retorno da viagem e apresentação de prestação de contas desta diária.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, 28 de junho de 2019.
ISOLDI WILL Aline Etges
Presidente Contadora

João de Andrade Clovis José Scalco
Vereador Vereador
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Roteiro de Viagem)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO Solicitação de Diária	ROTEIRO DE VIAGEM N°. 006/2019 Câmara de Vereadores de São José do Cedro
Servidor: João de Andrade e Clovis José Scalco		Data:28.06.2019
Matricula:164 e 163	Cargo/função: Vereadores	
Objetivo Geral da Viagem: Acompanhar o prefeito em visita aos gabinetes dos deputados e senadores e demais órgãos públicos.		
Destino: Brasília		
Meio de transporte: Aéreo		
Data - Inicio da Viagem:01.07.2019	Horário:09 horas	
Data –Término da viagem:04.07.2019	Horário:16:00 horas	
Número de Diárias: 3 1/2(três)	Valor da diária: 750,00	Valor a ser PAGO: 5.250.00
( ) Autorizo o pagamento posterior ao retorno da viagem e apresentação de prestação de contas desta diária.		

.... João de Andrade e Clovis José Scalco vereador matr(164) vereadora matr(163)	_____ ISOLDI WILL Presidente(matr165)

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - SRP - PR Nº 023/2019 - FMS

Publicação Nº 2078308

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 16/07/2019, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E COTURNO PARA USO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 04 de Julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 6.307, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2077937

DECRETO Nº 6.307, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Altera o Decreto nº 5.747, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, artigo 55, inciso VII e;

CONSIDERANDO a previsão constante no item 11.11 do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2017, no sentido de que o candidato que não se apresentasse no local, data e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitasse nenhuma das vagas oferecidas continuaria na ordem de classificação, entretanto, deveria aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação informou, através da Comunicação Interna nº 034/2019, o esgotamento da lista de aprovados no Concurso Público nº 001/2017 para o cargo de "Médico - 40 horas", fazendo-se necessária a reclassificação dos candidatos que não aceitaram as vagas oferecidas, nos termos do Edital de abertura;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I, do Decreto nº 5.747, de 03 de outubro de 2017, que "dispõe sobre a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, e dá outras providências", passando a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 6.307, de 03 de julho de 2019)

"ANEXO I
(Decreto nº 5.747, de 03 de outubro de 2017)

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - AMPLA CONCORRÊNCIA

.....

MÉDICO - 40 HORAS

Clas.	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Raciocínio Logico/ Matemática
1	MÉDICO - 40 HORAS	85982648	03/12/1991	135213	LUCAS RAFAEL BILIBIO	84,00	40,00	28,00	16,00
2	MÉDICO - 40 HORAS	101086909	31/10/1993	132036	BRUNO DE OLIVEIRA FIORELLI	80,00	40,00	20,00	20,00
3	MÉDICO - 40 HORAS	80644590	20/06/1987	137929	MARCELO WITEKI DE ALMEIDA	80,00	36,00	28,00	16,00
4	MÉDICO - 40 HORAS	97857342	10/10/1993	138800	ALVARO BAPTISTA NETO	76,00	40,00	24,00	12,00
5	MÉDICO - 40 HORAS	137067579	30/04/1978	138049	SERGIO GOMES MACIEL	76,00	36,00	28,00	12,00
6	MÉDICO - 40 HORAS	4344756	31/10/1982	134179	VIVIANI EIDT	76,00	36,00	24,00	16,00
7	MÉDICO - 40 HORAS	9077428382	18/01/1983	138859	MARIA ELISANDRA GONÇALVES	76,00	36,00	24,00	16,00
8	MÉDICO - 40 HORAS	4498195	15/07/1984	135281	PAULA DANIELLI DA SILVA SOUZA	72,00	44,00	16,00	12,00
9	MÉDICO - 40 HORAS	101651738	18/10/1991	135212	JÉSSICA PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA	72,00	40,00	24,00	8,00
10	MÉDICO - 40 HORAS	5007306	28/07/1991	138786	JOSE ANGELO NUNES DA SILVA	72,00	36,00	24,00	12,00
11	MÉDICO - 40 HORAS	99321873	14/12/1992	132878	CINTYA BOLIGON	72,00	32,00	20,00	20,00
12	MÉDICO - 40 HORAS	92665364	03/01/1986	137040	VIVIANE CAWAHISA	68,00	32,00	28,00	8,00
13	MÉDICO - 40 HORAS	1044864054	15/09/1977	136764	PAULO RICARDO FRANTZ TEIXEIRA	68,00	32,00	24,00	12,00
14	MÉDICO - 40 HORAS	5102569	08/12/1992	138251	MARINA AFINOVETCH	68,00	32,00	24,00	12,00
15	MÉDICO - 40 HORAS	4494018	24/03/1985	132353	FABIELI MARTA SCHNEIDER	68,00	28,00	24,00	16,00
16	MÉDICO - 40 HORAS	5095715	03/09/1994	138761	ANA LUIZA LUNARDELLI	68,00	28,00	20,00	20,00
17	MÉDICO - 40 HORAS	8079701	09/03/1976	138774	RODRIGO MATEUS GOMES	64,00	36,00	20,00	8,00
18	MÉDICO - 40 HORAS	4763382	13/03/1992	135419	MARINA SPRICIGO CROCETTA	60,00	36,00	20,00	4,00
19	MÉDICO - 40 HORAS	5365334	27/06/1990	135259	DEBORA DE CESARO	60,00	32,00	20,00	8,00
20	MÉDICO - 40 HORAS	98321306	03/07/1989	136354	LEANDRO VINÍCIUS BEALUKA	60,00	32,00	16,00	12,00
21	MÉDICO - 40 HORAS	4244675	10/07/1991	138227	LUCAS ALCIR DA SILVA	60,00	32,00	16,00	12,00
22	MÉDICO - 40 HORAS	88878663	27/08/1984	135193	JEAN CARLOS BROETTO BESINELLA	60,00	28,00	20,00	12,00

23	MÉDICO - 40 HORAS	172552	14/02/1956	134122	SAMUEL CORREA	56,00	28,00	20,00	8,00
24	MÉDICO - 40 HORAS	95924590	15/04/1988	135389	SERGIO MAURICIO HACK	56,00	36,00	16,00	4,00
25	MÉDICO - 40 HORAS	75352468	24/10/1980	132867	DANIEL BOARINI DE SOUZA	56,00	32,00	20,00	4,00
26	MÉDICO - 40 HORAS	1125092	19/05/1972	138584	MARCIA ANDREA COUTINHO MATTOS	56,00	32,00	16,00	8,00

.....". (NR)

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019 - ICSL.

Publicação Nº 2076939

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019 - ICSL.
O INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, representado pelo representado por seu Presidente, o Sr. Rennã Higor Fedrigo, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5128289542 e inscrito no CPF sob o nº 068.741.609-40, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste - SC, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a retificação do extrato do Contrato nº 006, de 13 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em data de 15/03/2019 - edição nº 2777, pág. 1290, tendo como alteração a origem do extrato, passando a constar com a seguinte redação:

"EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 150/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 105/2018.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: CLAUDEMIR RIBEIRO DOS SANTOS 08561784970, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.107.898/0001-05.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E/OU LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 907,44 (novecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 2/2019 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 12/03/2019.
Vigência: de 12/03/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Claudemir Ribeiro dos Santos - pela Contratada".

.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 0108 DESIGNA SERVIDOR FISCAL CONTRATO 0131/2019

Publicação Nº 2077033

PORTARIA Nº 0108/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

Considerando o memorando interno n. 0186/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº 5328/2019, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Jordana Fumagali Corá, portadora da matrícula funcional n. 22056101, ocupante do cargo de Engenheira para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados a construção da sede de apoio e cercamento dos campos do bairro São Luiz e do bairro Andreatta, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório n. 0133/2019, Tomada de Preço n. 008/2019, Contrato n. 0131/2019.

Art. 2º A servidora ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 03 de julho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0109 NOMEAÇÃO DE AVALIADOR

Publicação Nº 2077034

PORTARIA Nº 0109/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL..

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 5252/2019, solicitando avaliação do imóvel matriculado no CRISMO sob nº 12.944;

CONSIDERANDO o memorando interno n. 015/2019 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de avaliador representante do mercado imobiliário para compor a Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, a empresa STRAPASSON IMÓVEIS LTDA, CRECI n. 26.293, para aferição do valor de mercado para cálculo de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) do imóvel:

I – Lote Urbano nº 02, da subdivisão dos Lotes Urbanos nº 438 e 439, com área de 483m², com benfeitorias, situado na Rua XV de Novembro, centro, perímetro urbano deste Município, matriculado no CRISMO sob nº 12.944, de propriedade de Oclécio Trentin.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos a empresa ora nomeada deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pela empresa ora nomeada, será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 03 de julho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0110 PRORROGA PRAZO COMISSÃO PORTARIA 0279/2019

Publicação Nº 2077038

PORTARIA Nº 0110/2019

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 0279/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças as atribuições do inciso VIII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 003/2019, da Comissão nomeada por meio da Portaria nº 0279 de 16 de outubro de 2017, protocolado sob nº 5373/2019, o qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 120 dias, a contar do dia 07 de julho de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial instaurada para investigar as condutas da empresa PALOMA CONSTRUTORA EIRELI, na execução dos Contratos nº 119/2014 e nº 33/2016, composta pelas servidoras Celi Maziero, Danielle Fernanda Pretto Kelm e Suinara Maria Lucca Folmer.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo 1º fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentadas pelo Decreto n. 8.178/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 03 de julho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 162/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2077578

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2019
LEILÃO N° 02/2019
A Prefeitura Municipal, a partir da Leiloeira, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Leilão, Tipo maior Lance.
OBJETO: Venda de ativos inservíveis do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Abertura: às 10h do dia 01 de agosto de 2019.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 03 de julho de 2019.
PAULA R.J.MARTINS
Leiloeira

PROC 163/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2077983

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 163/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 25/2019

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: contratação de empresa para estudo técnico ambiental com a finalidade de regularização de área através de REURB com acesso pela Rua Venâncio Aires, Bairro São Gotardo, no município de São Miguel do Oeste – SC. Contratado: LUMATER SERVIÇOS TOPOGRAFICOS E GEORREFERENCIADOS LTDA. Valor Total de R$ 6.800,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 03 de julho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 164/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2078153

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 164/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 26/2019

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: aquisição emergencial de motosserras para manutenção e conservação das estradas/ruas do perímetro urbano e rural que ficaram obstruídas em virtude do vendaval, no município de São Miguel do Oeste – SC.
Contratado: RECH E CIA LTDA. Valor Total de R$ 3.898,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 03 de julho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°98/2019

Publicação Nº 2077646

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°98/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) por conta do Superávit Financeiro de recursos –INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA na dotação abaixo identificada:

11-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009-2.056– Funcionamento e Manutenção da
Secretaria de Saúde R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0814 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 03 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 097/2019

Publicação Nº 2077174

DECRETO Nº 097/2019
CONCEDE MEDALHA DOS 190 ANOS AO MUNICIPIO DE FORQUILHINHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comenda dos 190 ANOS DA COLONIZAÇÃO ALEMÃ EM SANTA CATARINA NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

Art. 2º - A Comenda faz parte das comemorações dos 190 ANOS DA COLONIZAÇÃO ALEMÃ EM SANTA CATARINA NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA será conferida, pelo município, às pessoas físicas ou instituições que se destacaram, contribuíram ou tem relação com a cultura e história teuto alcantarense.

Art. 3º - O Município de São Pedro de Alcântara 1ª Colônia Alemã de Santa Catarina tem a honra em homenagear o Município de Forquilhinha colônia alemã do Sul do Estado, pelos laços culturais que unem esses dois municípios.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 02 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – São Pedro de Alcântara - SC
Fone (48) 3277-0122 Ramal 224 www.pmspa.sc.gov.br – administracao@pmspa.sc.gov.br

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2018

Publicação Nº 2077125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 –
Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br –

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA PONTOMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Quarto Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado à empresa PONTOMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com sede na Rua da Praça, nº 241, Sala 913 Bairro: Pedra Branca, CEP: 88.137-086 - Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.154.111/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Contrato n.º 28/2018, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1- O contrato n°. 28/2018, tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a reforma e ampliação da Escola de Educação Básica Adalberto Tolentino de Carvalho, localizada no bairro Santa Tereza neste Município de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
2.1- Fica prorrogado o prazo contratual anteriormente estabelecido no segundo termo aditivo, passando o mesmo, após a assinatura deste, ter sua vigência até 25 de julho de 2019.

CLÁUSLA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 28/2018 continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo aditivo.
3.2- Este Quarto Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 01 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PONTOMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ/MF: 15.154.111/0001-20

SUPRESSÃO DE VALOR DA LICITAÇÃO 49.2018

Publicação Nº 2076990

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

Histórico das Atuações dos Fornecedores nos Processos / Licitações

Processo/Ano	Licitação	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Aval.	Auto-conv	Histórico do Processo
49 2018	13 - PR	7298	MERCEARIA PRIM LTDA	1,0		foi solicitado um reajuste de supressão de valor dos itens homologados para este fornecedor, Café e Açucar. Após questionado sobre o reequilibrio,a empresa se manifestou, alegando que conseguiria praticar os valores de R$ 9,50 para o Café e R$ 2,10 para o Açucar. o mesmo foi aceito pela Administração deste Municipio.

Saudades

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 045/2019

Publicação Nº 2076882

EXTRATO CONTRATUAL Nº 45/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: FLÁVIO TEODORO SCHNEIDER OBJETO: VALOR EMPENHADO CONFORME PROCESSO DE COMPRA RELATIVO A AQUISIÇÃO DE CASCALHO EM MINA PARA USO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: 1.500,00
PRAZO: 31/12/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1413/2019
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 1394/2019.
SAUDADES SC, 26/06/19
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019-PMS

Publicação Nº 2077604

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019-PMS
PROCESSO Nº. 76/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistemas WEB para gestão da comunicação digital interna e externa, com acesso simultâneo de até 150 usuários, contendo módulos para Memorando, Circulares, Ofícios, Ouvidoria, Protocolo, Alvará de Obras, Habite-se, Consulta Prévia de Viabilidade, Mapa Consulta de Viabilidade Construtiva e de Empresas, Ocorrência Defesa Civil e Mala Direta para suprir as necessidades do Município de Schroeder/SC,

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 17 de julho de 2019 às 14h.
Abertura do Processo: 17 de julho de 2019 às 14h15min

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 04 de julho de 2019.
Adriano Kath
Prefeito Municipal e.e.

DECRETO Nº 4.790/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2078311

DECRETO Nº 4.790/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder e.e, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 10.778,45 (dez mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.056 - Manutenção Convênio Polícia Civil
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0011 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.641,66

02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0010 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.641,66

02.01.06.451.0014.2.058 - Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0012 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.495,13

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.056 - Manutenção Convênio Polícia Civil
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0011 - Material de Consumo R$ 4.641,66

02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0010 - Obras e Instalacoes R$ 440,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0010 - Material de Consumo R$ 3.101,66
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0010 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.100,00

02.01.06.451.0014.2.058 - Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0012 - Material de Consumo R$ 995,13

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.451.0014.2.058 - Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0012 - Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 28 de Junho de 2019.
ADRIANO KATH ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal e.e. Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2018

Número do Registro de Preços: 95/2018 **Data do Registro: 19/12/2018** **Válido até: 19/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles produtos congelados, refrigerados, resfriados, hortifrutigranjeiros e pães destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino F

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PÃO INTEGRAL - UNIDADE DE 50 G. NÃO deve conter LEITE entre os ingredientes da receita (isento de lactose). Pão preparado com farinha de trigo integral, farinha de trigo especial, centeio e sementes ou grãos (linhaça, gergelim, aveia). Deve apresentar massa fresca e macia. Embalagem plástica, transparente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e sujidades. Com registro no órgão competente.	UN	A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	AMORE DI PA	0	0,4900	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	BELPÃO	0	0,5000	2
2	PÃO MASSINHA - UNIDADE DE 50 G. Deve apresentar massa fresca e macia, de coloração clara. Embalagem plástica, transparente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e sujidades. Com registro no órgão competente.	UN	A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	AMORE DI PA	0	0,4700	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	BELPÃO	0	0,4800	2
3	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, PARCIALMENTE DESNATADO - EMBALAGEM COM 1 LITRO. Produto alimentício derivado do leite. Possui polpa de frutas e açúcar entre os ingredientes. Sabores variados (morango, côco, pêssego e abacaxi). Não deve ser substituído por bebida láctea. Deve apresentar consistência líquida/cremosa. Isento de pontos escuros e odor ou sabor azedo. Embalagem plástica, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	UN	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	FRIMESA	0	5,1800	1
4	IOGURTE DE SOJA, COM POLPA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM COM 100 A 200 G. Alimento com soja e polpa de frutas. Sabores diversos. De baixo valor calórico e SEM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Não deve ser substituído por bebida láctea. Deve apresentar consistência líquida/cremosa. Isento de pontos escuros e odor ou sabor azedo. Embalagem plástica, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	UN	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	BATAVO	0	2,7300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2018

Número do Registro de Preços: 95/2018 **Data do Registro: 19/12/2018** **Válido até: 19/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles produtos congelados, refrigerados, resfriados, hortifrutigranjeiros e pães destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino F

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	IOGURTE DIET, SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM 500 G. Alimento de baixo valor calórico. Sem adição de açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Ingredientes: leite parcialmente desnatado pasteurizado, preparado de morango com pedaços (maltodextrina, morango, amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, corantes naturais carmim de cochonilha e urucum, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático), fermento lácteo, espessantes gelatina, goma guar e pectina e edulcorante sucralose. Deve apresentar consistência líquida/cremosa. Isento de pontos escuros e odor ou sabor azedo. Embalagem plástica, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	UN	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	VERDE CAMP	0	7,1300	1
6	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - EMBALAGEM COM 300 G. Produto alimentício derivado do leite. Espessura fina, de 1ª qualidade. Deve apresentar coloração amarelo claro, sabor e odor característicos de queijo fresco. Pacotes lacrados, provenientes das indústrias de laticínios. O queijo não deve ser fatiado e subdividido no estabelecimento comercial do fornecedor. Embalagem plástica íntegra, transparente, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro no órgão competente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	UN	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	FRIGOMEAT	0	6,9000	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	LACTOVALLE	0	6,9500	2
			ROSAR ALIMENTOS LTDA (14058)		0	7,9000	3
7	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA - EMBALAGEM COM 1 KG. Ingredientes: carne bovina, água, especiarias, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, sal refinado, tripolifosfato de sódio (estabilizante), corante caramelo (corante), eritorbato de sódio (antioxidante). Contém Glúten. Peso médio entre 15 e 25 g por unidade. Deverá estar congelada em embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro no órgão competente. A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	AURORA	0	12,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2018

Número do Registro de Preços: 95/2018 **Data do Registro: 19/12/2018** **Válido até: 19/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles produtos congelados, refrigerados, resfriados, hortifrutigranjeiros e pães destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino F

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	CALDO DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO - EMBALAGEM COM 1 KG. Ingredientes: carne de peixe (tilápia), água, sal, cebola, tomate, batata, extrato de tomate, óleo de soja, tempero verde e condimentos. Deve ser CONGELADO e TRITURADO. Não deve conter espinhas nem partes rígidas. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro no órgão competente. A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	RANCHO BOM	0	15,5000	1
			L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	RANCHO BOM	0	15,9900	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	DONA BELA	0	16,5000	3
9	CAÇÃO (TIPO ANJO) EM POSTA CONGELADO - EMBALAGEM COM 1 KG. Carne branca, sem espinhos. Coloração e odor característicos. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	VITALMAR	0	17,5000	1
			ROSAR ALIMENTOS LTDA (14058)		0	17,9500	2
			L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	PREMIUM PES	0	28,0000	3
10	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 1 KG. Tipo POSTA VERMELHA ou COXÃO MOLE. Congelada, isenta de gorduras, ossos, cartilagens, nervos, peles, couros, demais aparas ou pêlos. Coloração vermelha intensa e odor característico de carne fresca (agradável). Livre de excessivos pontos brancos, indicativos de elevada quantidade de gordura. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	MENESTRINA	0	13,0000	1
			ROSAR ALIMENTOS LTDA (14058)		0	13,1000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2018

Número do Registro de Preços: 95/2018 **Data do Registro: 19/12/2018** **Válido até: 19/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles produtos congelados, refrigerados, resfriados, hortifrutigranjeiros e pães destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino F

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	FRIGOMEAT	0	13,6900	3
11	CARNE SUÍNA PALETA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 1 KG. Tipo paleta, cortada em cubos, congelada, isenta de gorduras, ossos, cartilagens, nervos, peles, couros, demais aparas ou pêlos. Coloração rosada e odor característico de carne fresca (agradável). Livre de elevada quantidade de gordura. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	ROSAR ALIMENTOS LTDA (14058)		0	10,0000	1
			L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	FRIGOMEAT	0	10,8400	2
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	TOMELIN	0	10,8500	3
12	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA DE 1ª QUALIDADE - KG. SEM TEMPERO. Não deve apresentar outros cortes além da coxa e sobrecoxa. Congelada, compacta e conservada em equipamento adequado. Não deve estar amolecida, nem pegajosa, nem apresentar manchas esverdeadas. Coloração característica (rosada). Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência/produto, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	ROSAR ALIMENTOS LTDA (14058)		0	5,8000	1
13	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO CONGELADA DE 1ª QUALIDADE - KG. SEM TEMPERO. Não deve apresentar outros cortes além da coxa e sobrecoxa. Congelada, compacta e conservada em equipamento adequado. Não deve estar amolecida, nem pegajosa, nem apresentar manchas esverdeadas. Coloração característica (rosada). Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência/produto, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	UN	ROSAR ALIMENTOS LTDA (14058)		0	9,3900	1
			L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	DANIELI	0	9,4000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2018

Número do Registro de Preços: 95/2018 **Data do Registro: 19/12/2018** **Válido até: 19/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles produtos congelados, refrigerados, resfriados, hortifrutigranjeiros e pães destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino F

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	LAR	0	11,8800	3
14	FÍGADO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE CONGELADO - EMBALAGEM COM 1 KG. Congelado, conservado em equipamento adequado. Não deve estar amolecido, nem pegajoso, nem apresentar manchas esverdeadas. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência/produto, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	LAR	0	4,4800	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	MACEDO	0	4,5000	2
15	PALETA BOVINA CONGELADA CUBOS MÉDIOS DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 1 KG. Tipo paleta, congelada, isenta de gorduras, ossos, cartilagens, nervos, peles, couros, demais aparas ou pêlos. Coloração vermelha intensa e odor característico de carne fresca (agradável). Livre de quantidade elevada de gordura. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	ROSAR ALIMENTOS LTDA (14058)		0	12,8900	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	MENESTRINA	0	12,9000	2
			L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	FRIGOMEAT	0	14,8900	3
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	MENESTRINA	0	16,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2018

Número do Registro de Preços: 95/2018 **Data do Registro: 19/12/2018** **Válido até: 19/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles produtos congelados, refrigerados, resfriados, hortifrutigranjeiros e pães destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino F

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	PEITO DE FRANGO FILÉ TIPO SASSAMI CONGELADO DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 1 KG. Isenta de gorduras, cartilagens e ossos. Congelada, compacta e conservada em equipamento adequado. Não deve estar amolecida, nem pegajosa, nem apresentar manchas esverdeadas. Coloração característica (rosada). Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência/produto, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	ROSAR ALIMENTOS LTDA (14058)		0	9,5400	1
17	ABACATE - KG. Fruta com cor característica (verde) isenta de doenças. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	4,0000	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	4,4000	2
18	ABACAXI TIPO PÉROLA - PEÇA. Fruta de cor característica (casca amarela e coroa verde). Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Peso aproximado por unidade/peça = 1 a 1,5 kg. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	2,5000	1
			L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	2,5900	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	3,5000	3
19	ABOBRINHA VERDE - KG. Frutos firmes, com a casca de cor brilhante, sem partes escuras ou amolecidas. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	1,8900	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	1,9000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	2,7600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2018

Número do Registro de Preços: 95/2018 **Data do Registro: 19/12/2018** **Válido até: 19/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles produtos congelados, refrigerados, resfriados, hortifrutigranjeiros e pães destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino F

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	AGRIÃO (TIPO D'ÁGUA) - MAÇO. Vegetal verde escuro, isento de doenças e folhas murchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	1,4800	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	1,5000	2
21	AIPIM CRU DESCASCADO, CONGELADO - KG. Isento de doenças. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	MARAVILHA	0	3,8500	1
			L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	COSTA MELLO	0	3,8900	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	TERRA VIVA	0	5,2000	3
22	ALFACE TIPO CRESPA - PEÇA. Verde, consistência firme e sem pontos de apodrecimento. Produto fresco e com grau de maturação intermediário. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	1,3000	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	1,4800	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	1,5000	3
23	ALHO INTEIRO - KG. Produto in natura com cabeças íntegras. Livre de doenças, brotos e partes amolecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	15,0000	1
			L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	15,3900	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	18,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2018

Número do Registro de Preços: 95/2018 **Data do Registro: 19/12/2018** **Válido até: 19/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles produtos congelados, refrigerados, resfriados, hortifrutigranjeiros e pães destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino F

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	BANANA CATURRA - KG. Grau de maturação intermediário, bem desenvolvida, coloração característica (amarela), consistência firme e sem pontos de apodrecimento. Livre de insetos, fungos, sujidades e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	1,5000	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	1,9800	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	2,0000	3
25	BATATA DOCE - KG. Tubérculo com boa aparência, sem doenças ou danos físicos. Ausência de brotos ou partes moles, ou unidades estragadas. Não deve apresentar aspecto avançado de maturação, nem matéria terrosa. Livre de insetos, fungos e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	1,7000	1
			L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	1,7900	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	3,0000	3
26	BATATA INGLESA LAVADA - KG. Tamanho uniforme, sem doenças, danos físicos ou estágio avançado de maturação. Ausência de brotos e partes moles ou unidades estragadas. Deve estar em boas condições de apresentação, livre de insetos e fungos. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	1,7500	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	2,4800	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	2,5000	3
27	BETERRABA - KG. Tubérculo com boa aparência, sem doenças ou danos físicos. Ausência de brotos ou partes moles, ou unidades estragadas. Não deve apresentar aspecto avançado de maturação, nem matéria terrosa. Livre de insetos, fungos e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	2,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2018

Número do Registro de Preços: 95/2018 **Data do Registro: 19/12/2018** **Válido até: 19/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles produtos congelados, refrigerados, resfriados, hortifrutigranjeiros e pães destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino F

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	2,3800	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	2,4000	3
28	BRÓCOLIS - PEÇA. Produto fresco, cor verde, consistência firme sem pontos de apodrecimento, em perfeita maturação e conservação. Tamaho médio a grande. Livre de insetos, fungos e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	2,5000	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	2,9800	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	3,0000	3
29	CAQUI TIPO FUYU - KG. Fruta de cor característica (casca alaranjada). Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	3,4000	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	3,4800	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	3,5000	3
30	CEBOLA DE CABEÇA - KG. Branca, classe média, de 1ª qualidade e tamanho uniforme. Superfície lisa, isenta de doenças ou brotos. Sem partes moles, enrugadas ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	1,8000	1
			L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	1,8400	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	2,4000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2018

Número do Registro de Preços: 95/2018 **Data do Registro: 19/12/2018** **Válido até: 19/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles produtos congelados, refrigerados, resfriados, hortifrutigranjeiros e pães destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino F

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	CEBOLINHA TIPO TEMPERO - MAÇO. Tempero verde, isento de insetos, em perfeita maturação e conservação. Peso mínimo de 300 g por maço. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	1,7800	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	1,8000	2
32	CENOURA - KG. De 1ª qualidade, cor característica (alaranjada), tamanho uniforme, superfície lisa, isenta de doenças ou brotos. Não deve apresentar partes que permaneçam rígidas e secas após a cocção. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	2,0000	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	2,3800	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	2,4000	3
33	CHUCHU - KG. Deve apresentar boa aparência, aspecto firme e coloração característica (verde) . Livre de doenças e danos mecânicos, sem partes moles ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	2,0000	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	2,4800	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	2,5000	3
34	COUVE-FLOR - PEÇA. Produto fresco, consistência firme sem pontos de apodrecimento (escuros), em perfeita maturação e conservação, cor branca. Tamanho médio a grande. Livre de insetos, fungos e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	3,0000	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	3,1800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2018

Número do Registro de Preços: 95/2018 **Data do Registro: 19/12/2018** **Válido até: 19/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles produtos congelados, refrigerados, resfriados, hortifrutigranjeiros e pães destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino F

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	3,2000	3
36	ESPINAFRE - MAÇO. Vegetal verde escuro, isento de doenças e folhas murchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	1,7800	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	1,8000	2
37	LARANJA LIMA - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	2,6500	1
			L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	2,6900	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	2,8500	3
38	LARANJA PÊRA - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	1,8000	1
			L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	1,8400	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	2,2800	3
39	LIMÃO TAITI - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	3,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2018

Número do Registro de Preços: 95/2018 **Data do Registro: 19/12/2018** **Válido até: 19/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles produtos congelados, refrigerados, resfriados, hortifrutigranjeiros e pães destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino F

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	3,9800	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	4,0000	3
40	MAÇÃ TIPO ARGENTINA - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (vermelha). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	6,6900	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	6,7000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	7,2000	3
41	MAÇÃ TIPO GALA - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (vermelha). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	3,2500	1
			L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	3,2900	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	3,7000	3
42	MAMÃO TIPO FORMOSA - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (alaranjada). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	2,3900	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	2,4000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	3,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2018

Número do Registro de Preços: 95/2018 **Data do Registro: 19/12/2018** **Válido até: 19/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles produtos congelados, refrigerados, resfriados, hortifrutigranjeiros e pães destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino F

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	MANGA TIPO TOMI - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (alaranjada). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	2,8900	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	2,9000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	3,2000	3
44	MELANCIA - PEÇA. Fruta com tamanho uniforme, pesando entre 8 à 10 kg cada unidade. Boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isenta de doenças. Em perfeito estado de maturação. Cor característica (casca verde e miolo vermelho). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	12,4900	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	12,5000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	18,0000	3
45	MELÃO TIPO ESPANHOL - PEÇA. Fruta com tamanho uniforme, pesando entre 1,5 a 2 kg cada unidade. Boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isenta de doenças. Em perfeito estado de maturação. Cor característica (amarela). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	2,6900	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	2,7000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	5,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2018

Número do Registro de Preços: 95/2018 **Data do Registro: 19/12/2018** **Válido até: 19/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles produtos congelados, refrigerados, resfriados, hortifrutigranjeiros e pães destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino F

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
46	MORANGA (ABÓBORA) - KG. Vegetal com cor característica (alaranjada). Superfície lisa, sem partes moles. Isenta de doenças, partes moles ou enrrugadas. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	1,8000	1
			L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	1,8900	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	2,0000	3
47	OVO DE GALINHA TIPO GRANDE VERMELHO - DÚZIA. Ovos selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras. Devem estar isentos de fezes animais. Embalagem própria para o acondicionamento de ovos (caixa para dúzia). Peso mínimo de 720 g. Rótulo com indicação do fabricante, tipo de produto, quantidade, data de envase, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Com registro no órgão competente.	UN	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	KASULKE	0	3,1800	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	LINDSAY	0	3,2000	2
48	PEPINO TIPO SALADA - KG. De 1ª qualidade, cor característica (casca verde e miolo branco), tamanho uniforme (de médio a grande), superfície lisa, isenta de doenças ou podridões. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	2,1000	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	2,8900	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	2,9000	3
49	PÊRA TIPO WILLIAMS - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (verde claro ou amarelo claro). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	6,5700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2018

Número do Registro de Preços: 95/2018 **Data do Registro: 19/12/2018** **Válido até: 19/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles produtos congelados, refrigerados, resfriados, hortifrutigranjeiros e pães destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino F

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	6,5800	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	6,6000	3
50	PIMENTÃO VERDE - KG. De 1ª qualidade, cor característica (verde), tamanho uniforme, superfície lisa, isenta de doenças ou podridões. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	3,5500	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	3,8500	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	3,8500	3
51	REPOLHO BRANCO - PEÇA. Produto fresco, consistência firme sem pontos de apodrecimento, em perfeita maturação e conservação, cor branca. Tamanho médio a grande. Livre de insetos, fungos e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	1,8000	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	2,1800	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	2,2000	3
52	REPOLHO ROXO - PEÇA. Produto fresco, consistência firme sem pontos de apodrecimento, em perfeita maturação e conservação, cor roxa. Tamanho médio a grande. Livre de insetos, fungos e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	2,7700	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	2,7800	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	2,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2018

Número do Registro de Preços: 95/2018 **Data do Registro: 19/12/2018** **Válido até: 19/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles produtos congelados, refrigerados, resfriados, hortifrutigranjeiros e pães destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino F

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	RÚCULA - MAÇO. Vegetal verde escuro, isento de doenças e folhas murchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	1,7400	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	1,7500	2
54	SALSINHA TIPO TEMPERO - MAÇO. Tempero verde, isento de insetos, em perfeita maturação e conservação. Peso mínimo de 300 g por maço. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	1,7400	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	1,7500	2
55	TANGERINA TIPO PONKAN - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	1,9500	1
			L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	1,9900	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	2,2500	3
56	TOMATE - KG. Fruto com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isenta de doenças. Em perfeito estado de maturação. Cor característica (avermelhada). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	3,1900	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	3,2000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	3,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2018

Número do Registro de Preços: 95/2018 **Data do Registro: 19/12/2018** **Válido até: 19/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles produtos congelados, refrigerados, resfriados, hortifrutigranjeiros e pães destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino F

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	VAGEM - KG. De 1ª qualidade, cor característica (verde claro), tamanho uniforme, superfície lisa, isenta de doenças ou podridões. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	IN NATURA/CI	0	5,0000	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	INATURA	0	5,9800	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	IN NATURA	0	6,0000	3
58	IOGURTE ZERO LACTOSE, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM POLPA DE FRUTAS. Embalagem com no MÍNIMO 150 G. Não deve ser substituído por bebida láctea. Deve apresentar consistência líquida/cremosa. Isento de pontos escuros e odor ou sabor azedo. Embalagem plástica, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	UN	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	TIROL	0	2,9800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2018

Número do Registro de Preços: 95/2018 **Data do Registro: 19/12/2018** **Válido até: 19/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles produtos congelados, refrigerados, resfriados, hortifrutigranjeiros e pães destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino F

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
59	PÃO FATIADO SEM GLÚTEN - EMBALAGEM COM 500 G. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN (NÃO PODERÁ CONTER: TRIGO, AVEIA, CENTEIO, CEVADA, MALTE). Entre os ingredientes da receita devem constar: farinha de arroz e/ou fécula de batata, e/ou fécula de mandioca. Deve apresentar massa fresca e macia. Embalagem plástica, transparente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e sujidades. Com registro no órgão competente.	UN	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	BELPAO	0	8,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2018

Número do Registro de Preços: 95/2018 **Data do Registro: 19/12/2018** **Válido até: 19/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles produtos congelados, refrigerados, resfriados, hortifrutigranjeiros e pães destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino F

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018
PROCESSO N° 202/2018

(14033) - A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI
(14056) - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI
(14058) - ROSAR ALIMENTOS LTDA
(14059) - L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI

Schroeder, 19 de Dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.060/19

Publicação Nº 2076889

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 60/2019 - DL

Processo Nr.: 62/2019
Data: 14/06/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA — Código: 260
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 08.597.765/0001-62 — Inscrição Estadual: 255.329.075

Objeto da Compra: MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO: MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	10,00	UN	DESINFETANTE AROMA DE PINHO 1 LITRO
2	10,00	UN	ANTI MOFO - 230 GRAMAS

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

OS ITENS DESTE CERTAME SÃO INDISPENSÁVEIS PARA MANTER O LOCAL DE TRABALHO LIMPO E AREJADO.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O JULGAMENTO FOI REALIZADO COM BASE NO PREÇOS TOTAL "DOS ITENS", PORTANTO PARA CADA PARTICIPANTE FORAM-LHE ADJUDICADOS ITENS VENCEDORES CORREPONDENTES AS PROPOSTAS OFERECIDAS.

Schroeder, 14 de Junho de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 60/2019 - DL Processo Nr.: 62/2019 Data: 14/06/2019

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 129,50 (cento e vinte e nove reais e cinqüenta centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 60/2019 - DL

Processo Nr.: 62/2019
Data: 14/06/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: JOLIMPAC LTDA EPP — Código: 278
Endereço: RUA JOÃO WIEST JÚNIOR, 1655
Cidade: JARAGUÁ DO SUL - SC
CNPJ: 04.896.749/0001-10 — Inscrição Estadual: 254346065

Objeto da Compra: MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO: MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
15	50,00	L	PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO (DETERGENTE, DESINFETANTE, DESENGORDURANTE, CLAREADOR, LIMPADOR DE SUPERFÍCIES, SAPÓLEO, ITÁRIA, ÁLCOOLIZANTE)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

OS ITENS DESTE CERTAME SÃO INDISPENSÁVEIS PARA MANTER O LOCAL DE TRABALHO LIMPO E AREJADO.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O JULGAMENTO FOI REALIZADO COM BASE NO PREÇOS TOTAL "DOS ITENS", PORTANTO PARA CADA PARTICIPANTE FORAM-LHE ADJUDICADOS ITENS VENCEDORES CORREPONDENTES AS PROPOSTAS OFERECIDAS.

Schroeder, 14 de Junho de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 60/2019 - DL Processo Nr.: 62/2019 Data: 14/06/2019

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 600,00 (seiscentos reais)

Pagamento.....: A PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 60/2019 - DL

Processo Nr.: 62/2019
Data: 14/06/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - Código: 462
Endereço: TREZE DE MAIO, S/N
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 05.785.417/0001-20 Inscrição Estadual: 254612903

Objeto da Compra: MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO: MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
4	10,00	UN	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DE PAPEL 2 DOBRAS 20X21 CM 100% CELULOSE PACOTE COM 4.800 FLS.
5	15,00	UN	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 30 X 33 COM 50 UND.
6	30,00	UN	PRATO PLASTICO PR 018 BRANCO 18 CM PACT COM 10 UNIDADES
7	10,00	UN	X14 LIMPEZA PESA COM CLORO REFIL 500ML
8	5,00	UN	ALCOOL 92,8º LITRO
9	3,00	UN	ÁLCOOL GEL 70º INPM NEUTRO 500 GRAMAS
10	10,00	UN	ESPONJA DE LIMPESA DUPLA FACE LADO VERDE ABRASIVO E LADO AMARELO REMOVEDOR.
11	5,00	UN	FLANELINHAS BRANCAS

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

OS ITENS DESTE CERTAME SÃO INDISPENSÁVEIS PARA MANTER O LOCAL DE TRABALHO LIMPO E AREJADO.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O JULGAMENTO FOI REALIZADO COM BASE NO PREÇOS TOTAL "DOS ITENS", PORTANTO PARA CADA PARTICIPANTE FORAM-LHE ADJUDICADOS ITENS VENCEDORES CORREPONDENTES AS PROPOSTAS OFERECIDAS.

Schroeder, 14 de Junho de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 60/2019 - DL Processo Nr.: 62/2019 Data: 14/06/2019

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 628,55 (seiscentos e vinte e oito reais e cinqüenta e cinco centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 60/2019 - DL

Processo Nr.: 62/2019
Data: 14/06/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: NELSI PERSCH ZILS - ME
Endereço: Rua GUSTAVO STREIT, 633
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 85.179.208/0001-72
Código: 483
Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO: MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
3	10,00	UN	PATO GEL ADESIVO REFIL COM 6 DISCOS CITRUS

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

OS ITENS DESTE CERTAME SÃO INDISPENSÁVEIS PARA MANTER O LOCAL DE TRABALHO LIMPO E AREJADO.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O JULGAMENTO FOI REALIZADO COM BASE NO PREÇOS TOTAL "DOS ITENS", PORTANTO PARA CADA PARTICIPANTE FORAM-LHE ADJUDICADOS ITENS VENCEDORES CORREPONDENTES AS PROPOSTAS OFERECIDAS.

Schroeder, 14 de Junho de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 60/2019 - DL Processo Nr.: 62/2019 Data: 14/06/2019

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 123,50 (cento e vinte e três reais e cinqüenta centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 60/2019 - DL

Processo Nr.: 62/2019
Data: 14/06/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: CANDIDA COM PRODS LIMPEZA EMBALAGENS EIRELLI (ECOV — Código: 643
Endereço: RUA MANOEL FRANCISCO DA COSTA, 400
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 33.364.674/0001-24 — Inscrição Estadual: 260046833

Objeto da Compra: MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO: MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
12	3,00	UN	PAPEL HIGIÊNICO CAI CAI - INTEFOLHADO 10X20,5CM 10.000 FOLHA
13	3,00	UN	COPOS TÉRMICOS COM 180 ML - CAIXA COM 1000 UNIDADES.
14	1,00	UN	LIXEIRA BASCULANTE COM TAMPA [30 LITROS].

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

OS ITENS DESTE CERTAME SÃO INDISPENSÁVEIS PARA MANTER O LOCAL DE TRABALHO LIMPO E AREJADO.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O JULGAMENTO FOI REALIZADO COM BASE NO PREÇOS TOTAL "DOS ITENS", PORTANTO PARA CADA PARTICIPANTE FORAM-LHE ADJUDICADOS ITENS VENCEDORES CORREPONDENTES AS PROPOSTAS OFERECIDAS.

Schroeder, 14 de Junho de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 60/2019 - DL Processo Nr.: 62/2019 Data: 14/06/2019

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 602,70 (seiscentos e dois reais e setenta centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.061/19

Publicação Nº 2076891

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 61/2019 - DL

Processo Nr.: 63/2019
Data: 02/07/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: SCHROEDER COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA — Código: 46
Endereço: Rua MARECHAL CASTELO BRANCO, 3111
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 77.883.866/0001-12 — Inscrição Estadual: 251.032.213

Objeto da Compra: COMPRA DE MATERIAIS PARA JARDIM E ORNAMENTAÇÕES.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	4,00	UN	TERRA ADUBADA PACOTE COM 15 KG
2	3,00	UN	PACOTE DE SCHPIS DE 8 KILOS
3	1,00	UN	PEDRA BRANCA 10 KILOS
4	3,00	UN	CASCA PACOTE COM 5 KILOS
5	4,00	UN	FORMICIDA - PASTA VERDE BISNAGA.
6	3,00	UN	BARAPIL BISNAGA.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

AS EMPRESAS "FLORICULTURA FLORISA LTDA" E "FLORICULTURA JOINVILLE COMÉRCIO DE FLORES EIRELLI" FORMA DESCLASSIFICADAS POR ESTAREM IRREGULARES NA FAZENDA MUNICIPAL DE SUAS RESPECTIVAS SEDES, E TAMBÉM NÃO APRESENTARAM AS MELHORES PORPOSTAS.
- SCHROEDER COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA.

Schroeder, 2 de Julho de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 61/2019 - DL Processo Nr.: 63/2019 Data: 02/07/2019

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 237,90 (duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1657

Publicação Nº 2078013

DECRETO Nº 1657, DE 03 DE JULHO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar por conta do remanejamento de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988 de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Unidade: 05 Fundo de Habitação de Interesse Social
Projeto Atividade: 2.273 – Ações de Urbanização e Reurbanização de Habitação de Interesse Social
Modalidade: 204 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 – Aplicações Diretas 10.000,00
TOTAL 10.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta do remanejamento da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIENTO COMUNITÁRIO
Unidade: 05 fundo de Habitação de Interesse Social
Projeto Atividade: 2.273 – Ações de Urbanização e Reurbanização de Habitação de Interesse Social
Modalidade: 205 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 – Aplicações Diretas 10.000,00
TOTAL 10.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 03 de julho de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 03 de julho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019

Publicação Nº 2077577

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 095/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Seara, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEARA, no uso de suas atribuições, consoante às disposições da Lei 8.666/1.993, em especial o art. 25, TORNA PÚBLICO, que estará realizando alteração do ANEXO "C" do Processo Licitatório nº 095/2019 – Edital de Chamamento para Credenciamento nº 002/2019, que objetiva o CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO, de empresas para prestação de serviços especializados na área da educação física e atividades esportivas (aulas de musculação), com infraestrutura de equipamentos e acompanhamento de profissional educador físico, para atendimento ao público idoso inscrito em programa disponibilizado pelo município de Seara/SC.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Modalidade da Licitação – Inexigibilidade

2.2. Tipo de Licitação – Credenciamento de profissionais de serviços especializados na área da educação física e atividades esportivas (aulas de musculação).

2.3. Legislação Aplicável – O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes, do Edital de Chamamento Público n° 05/2017, de 11 de janeiro de 2019 e pelos preceitos do Direito

Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

3. DO OBJETO

3.1. Altera descrição dos item 1 nos Serviços descritos no Anexo "C" do Processo Licitatório nº 095/2019 – Edital de Chamamento para Credenciamento – n.º 002/2019, para Credenciamento de Profissionais de Serviços Especializados em academias.
3.2. Dessa forma, ficam modificados os itens do anexo "c" do presente edital, que passam a vigorar com valores unitários diferenciados, conforme a seguir:
3.3. Quantidade de pessoas atendidas: 60
3.4. Valor unitário por pessoa R$ 37,00 (trinta e sete reais) mensais

4. DAS DEMAS CLÁUSULAS:

4.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas e ANEXOS do Edital de Chamamento Público n° 95/2017, de 26 de abril de 2019.

Seara/SC, 03 de julho de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019

ANEXO "C"

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

	SERVIÇOS DE AULAS DE MUSCULAÇÃO						
Ordem	Tipo de Procedimento	Código Betha	Quantidade Sessões / mensal	Quantidade de pessoas atendidas	Valor Mensal por pessoa (R$)	Período (meses)	Total (R$)
	1. – contratação de empresa especializada para realização aulas de musculação, com disponibilização da infraestrutura necessária de equipamentos e acompanhamento de profissional educador físico habilitado para atendimento a idosos em atividades físicas e esportivas, conforme plano de trabalho elaborado pela secretaria de assistência social do município de Seara/SC, uma sessão semanal por pessoa.	433407014	240	60 pessoas	R$ 37,00	24 meses	R$ 53.280,00
	OBS. 1. As academias credenciadas devem estar localizadas no perímetro urbano do município de Seara/SC, considerando que os serviços prestados para os idosos inscritos deverão ser realizados na sede da empresa, 2. O deslocamento dos idosos até a localidade onde a prestação dos serviços será efetuada se torna excessivamente oneroso se não prestado no perímetro urbano, haja vista que o locomoção até a localidade onde os serviços serão efetivados ficará a cargo de cada idoso cadastrado no programa, motivo pelo qual essa exigência é imprescindível.						

Seara/SC, 03 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 03 de julho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 115/2019

Publicação Nº 2076789

DECRETO Nº 115/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIVA PRIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido Licença Saúde, à Servidora Pública Municipal DIVA PRIOR, conforme atestado médico de 02 de julho de 2019, até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 110, do grupo I –SEG, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO CONTRATUAL Nº 041/2019

Publicação Nº 2077361

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 023/2019	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	041/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Contratada Objeto	DEIVYS KUNRATH ME O presente instrumento tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ATUAR JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 HORAS, SENDO PRESTADAS DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DA PREFEITURA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, TODAS AS TERÇAS-FEIRAS E QUINTAS-FEIRAS (PERÍODO INTEGRAL) E NAS QUARTAS-FEIRAS SOMENTE NO (PERÍODO MATUTINO). O PROFISSIONAL DA EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL POR: A) ELABORAR PROJETOS COMPLETOS EM SUA ÁREA, DESTACANDO PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PREVENTIVO DE INCÊNDIO; B) ACOMPANHAR E FISCALIZAR TODAS AS OBRAS DO MUNICÍPIO; C) AVALIAR PERMANENTEMENTE A ESTRUTURA DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO A FIM DE GARANTIR A MANUTENÇÃO E OS REPAROS DEVIDOS; D) ORIENTAR OS SERVIDORES QUE EXECUTAM SERVIÇOS NA ÁREA PARA REALIZAREM AS TAREFAS DE MANEIRA MAIS ADEQUADA; E) PROPOR PROJETOS QUE SEJAM VIÁVEIS, VISANDO MODERNIZAR A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO; F) ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (INFRA-ESTRUTURA URBANA/MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS); G) EMITIR PARECERES, LAUDOS, BOLETINS DE MEDIÇÃO, PERÍCIAS E COMUNICADOS TÉCNICOS SOBRE ASSUNTOS PERTINENTES AS SUAS ATRIBUIÇÕES; H) ANALISAR E APROVAR PROJETOS DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COMPATÍVEIS COM A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS nº 023/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
Valor ..... :	Receberá o CONTRATADO pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 15.570,00 (Quinze mil, quinhentos e setenta reais), valor bruto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica emitida em favor do Município de Serra Alta, até 10 dias ao mês subseq-ente, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento, distribuído por todo o Contrato em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 2.595,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
Vigência.... Dotação	04/07/2019 á 31/12/2019. Orçamento vigente: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos 2.801 – Manutenção dos Serviços Urbanos– 33.90.00

SERRA ALTA/SC, 04 de Julho de 2019.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS Nº 023/2019

Publicação Nº 2077359

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SERRA ALTA** **CNPJ: 80.622.319/0001-98** **AV. DOM PEDRO II, 830** **C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 23/2019 - TP** **Processo Administrativo: 23/2019** **Processo de Licitação: 23/2019** **Data do Processo: 22/05/2019**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2019
b) Licitação Nr.: 23/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 04/07/2019
e) Data da Adjudicação: 04/07/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA CIVIL, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, BEM COMO ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DESTE MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS E DEMAIS ATIVIDADES AFINS, COMPREENDENDO A CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, A SER PRESTADA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DA PREFEITURA DE SERRA ALTA.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006213 - DEIVYS KUNRATH ME	1	0,0000	16.867,50
	1		16.867,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.801.3.3.90.00.00.00.00.00 (79) Saldo: 31.345,15

Serra Alta, 4 de Julho de 2019.

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 117/2019

Publicação Nº 2077386

DECRETO Nº 117 DE 01 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Município de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.01 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
2.030 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0086(089) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
2.034 – manut. Do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.3081(294) Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação de recursos da fonte 103

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 01 de julho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 118/2019

Publicação Nº 2077388

DECRETO Nº 118, DE 01 DE JULHO DE 2019.

TRANSPÕE RECURSOS ENTRE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura M. de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 7.327,93 (sete mil, trezentos e vinte sete reais e noventa e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06.01 – GERENCIA DE DESENV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
2.044 – Construção e Reforma de Um. Sanitárias Populares
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(295) Aplicações Diretas R$ 7.327,93

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.01 – GERENCIA DE DESENV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
2.044 – Construção e Reforma de Um. Sanitárias Populares
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(142) Aplicações Diretas R$ 7.327,93

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 01 de julho de 2019.
Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 119/2019

Publicação Nº 2077392

DECRETO Nº 119, DE 01 DE JULHO DE 2019.

TRANSPÕE RECURSOS ENTRE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura M. de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 3.874,57 (Três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
2.030 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.0081(293) Aplicações Diretas R$ 40,58
4.4.90.00.00.00.00.00.3081(294) Aplicações Diretas R$ 3.833,99

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
2.030 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0081(88 Aplicações Diretas R$ 40,58
3.3.90.00.00.00.00.00.3081(235) Aplicações Diretas R$ 3.833,99

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 01 de julho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 120/2019

Publicação Nº 2077394

DECRETO Nº 120, DE 01 DE JULHO DE 2019.

TRANSPÕE RECURSOS ENTRE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura M. de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 3.874,57 (Três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
2.030 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0081(88) Aplicações Diretas R$ 40,58
3.3.90.00.00.00.00.00.3081(235) Aplicações Diretas R$ 3.833,99

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
2.030 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.0081(293) Aplicações Diretas R$ 40,58

4.4.90.00.00.00.00.00.3081(294) Aplicações Diretas R$ 3.833,99

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 01 de julho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 121/2019

Publicação Nº 2077398

DECRETO Nº 121 DE 01 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura M. de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 14.277,03 (quatorze mil, duzentos e setenta e sete reais e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.02 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SOMBRIO
2.021 – Serviço de Proteção e Atendim. Integral à Familia
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(178) Aplicações Diretas R$ 2.400,00

05.01 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
2.030 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0080(296) Aplicações Diretas R$ 1.589,71
2.058 – Manutenção do Esporte Amador e Estudantil
3.3.50.00.00.00.00.00.0080(133) Transfer. A Instituições Priv.
S/ Fins lucrativos. R$ 10.287,32
Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 01 de julho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PROCESSO 65-2019- S.R.P

Publicação Nº 2076938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (toners, cartuchos, cilindros e fusores) de uso comum nas impressoras das diversas secretariais municipais de Sombrio/SC, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até as 09h00min do dia 16 de julho de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 17 de julho de 2019.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 31, Centro de Sombrio-SC, no horário das

08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, pelo telefone (48) 3533-5225 ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com. Sombrio/SC, 03 de julho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PROCESSO 66-2019- S.R.P

Publicação Nº 2077149

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus dos veículos da frota do Município de Sombrio/SC, conforme especificações e demais condições constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.
Base Legal: Lei Federal nº l 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até as 09h00min do dia 17 de julho de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 18 de julho de 2019.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 31, Centro de Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, pelo telefone (48) 3533-5225 ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com. Sombrio/SC, 03 de julho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Publicação Nº 2077672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 236/2019, para abrir e julgar as propostas do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Encontram-se habilitadas as seguintes empresas:
1) CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA - ME, não representada neste ato;
2) LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME, não representada neste ato;
Iniciou-se a reunião com a abertura dos envelopes "proposta" pela Comissão Permanente de Licitações, sendo os conteúdos vistados e analisados. Após análise, à vista das exigências constantes no edital, a Comissão constatou que todas as propostas impressas obedeceram às exigências do edital, dando prosseguimento. A Comissão constatou a apresentação das propostas nos seguintes valores: 1) CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA - ME com o valor total de R$127.481,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais); 2) LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME com o valor total de R$120.601,99 (cento e vinte mil seiscentos e um reais e noventa e nove centavos). Dando continuidade, sendo o critério para julgamento e classificação o de menor preço global, a Comissão de Licitações declara a empresa LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME vencedora do certame por apresentar o menor preço de R$120.601,99 (cento e vinte mil seiscentos e um reais e noventa e nove centavos). Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 03/07/2019, comunicando as empresas participantes do presente julgamento que, após o decurso dos prazos recursais, que serão de 05 (cinco) dias úteis para que os recorrentes presentes e não presentes apresentem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimado para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação do serviço licitado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 03 de Julho de 2019.

_____
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Larissa Vendruscolo Daiane Neis Alves dos Santos
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

_____não presente_____
CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA

_____não presente_____
LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 SMS

Publicação Nº 2077053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 10/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO PARA A UNIDADE BÁSICA BELA VISTA. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, representada neste ato por Cassiano Tiago Chies;
2) RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902, não representada neste ato;
3) PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, não representada neste ato;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do item 1 a empresa DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, com o valor total de R$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 03/07/2019. Nada

mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 03 de Julho de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

_____não esteve presente_____
RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902

_____não esteve presente_____
PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

PR 049/2019

Publicação Nº 2077311

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 92/2019 Pregão Presencial n. 49/2019
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO EMPRESA A QUAL FORNEÇA MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS, BOCAS DE LOBO, REDES DE DRENAGEM E DEMAIS CONSERTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 16/07/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 03 de Julho de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PR 047/2019

Publicação Nº 2077248

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
RETIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna às empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO deste. Corrige-se a descrição do item 13 do Pregão Presencial n° 047/2019, objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Ficando assim alterada data de abertura do mesmo, passando a vigora com a nova redação.
Entrega dos envelopes: 17/07/2019 até às 14h00min horas
Abertura dos envelopes: 17/07/2019 às 14h00min horas
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Tangará, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Fone (49) 3532-7450.
Tangará, 03 de Julho de 2019.
Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal de Tangará

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 039-2019

Publicação Nº 2075839

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 039/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº. 025/2019
Sistema de Registro de Preços
Licitação Exclusiva ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Aquisição Parcelada e Futura de Gêneros Alimentícios, para Manutenção da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino durante o 2º semestre de 2019. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h30min do dia 18/07/2019, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h40min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br. Tigrinhos, 04 de julho de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 179/2019

Publicação Nº 2078286

PORTARIA Nº. 179/2019. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA O SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos – LC 035/2015 de 03/11/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença-Prêmio para o Servidor Público Municipal, Sr. ANTONIO BRAGA, Motorista, efetivo, 40 horas semanais, matrícula n°. 496/01, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, portador do CPF nº. 469.399.549-53, referente ao período aquisitivo vencido em 03 de Abril de 2019, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de Julho de 2019 à 02 de Agosto de 2019 e o restante sendo convertida em abono pecuniário (30 dias), com fundamento no Art. 104 e §2º, da Lei Municipal Complementar nº 035/2015 de 03/11/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municiais de Tigrinhos, conforme requerimento do servidor e seu deferimento pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 104 Após cada 05 (cinco) anos de exercício público prestado exclusivamente como servidor efetivo municipal, conceder-se-á licença a título de prêmio, com remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo ser gozada na sua totalidade.
§ 2º É vedado o acúmulo de licença-prêmio, podendo a mesma ser convertida em abono pecuniário até o percentual de 50% (cinquenta por cento), desde que o servidor apresente requerimento e seja deferido pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de julho de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

CONVOCAÇÃO REUNIÃO COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CMDCA

Publicação Nº 2077339

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIRO TUTELAR DE TIJUCAS SC

Dispõe sobre convocação para reunião da Comissão Especial Eleitoral CMDCA 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os membros da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIRO TUTELAR/Tijucas, para participação na reunião que será realizadana próxima quinta – feira, dia 04 de julho de 2019 das 15h às 17h da tarde no Auditório do Colégio Estadual Cruz e Souza.

Art. 2º - PAUTA:
1. Orientações acerca da organização do processo eleitoral de conselheiros Tutelares de Tijucas SC.

Tijucas, 03/07/2019.
Cláudia RaitzBuchele
Presidente do CMDCA Tijucas

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA

Publicação Nº 2078282

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA TIJUCAS

Dispõe sobre convocação para reunião do CMDCA 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocaros membros conselheiros do CMDCA Tijucaspara participação na reunião que será realizadana quinta – feira, dia 11 de julho de 2019 das 15h às 17h na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas, localizada a avenida Hercílio Luz, 688 bairro Centro - Tijucas.

Art. 2º - PAUTA:

1. Informar sobre a Organizar do processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares – Eleição Unificada – URNA ELETRÔNICA;
2. Definir estratégias de divulgação em massa para que consigamos ampliar o número de participação no processo eleitoral de tijucas que foi de 2,30% de eleitores votantes para nova meta de 2.700 eleitores que são cerca de 10% dos eleitores de Tijucas
3. Organizar cronograma de fiscalização de projetos, programas e campanhas para que a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento do Edital 002/2019 inicie suas visitas;
4. Comunicar que não houve procura para candidaturas do Edital 001/2019 de ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES sendo portanto cancelado o procedimento de escolha de suplentes.
5. Informar emissão de novos recibos de doações ao FIA.
6. Demais assuntos pertinentes, documentos e ofícios recebidos;

Tijucas, 03/07/2019.
Cláudia RaitzBuchele
Presidente do CMDCA Tijucas

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 086/PMT/16 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/PMT/16 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMT/16

Publicação Nº 2077073

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 086/PMT/16 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/PMT/16 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMT/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS BATISTENSE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DAS LOCALIDADES: ITINGA, PORTO DA ITINGA, PERNAMBUCO, TIMBÉ, TERRA NOVA, CAMPO NOVO E OLIVEIRA, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

PRAZO PRORROGADO: APARTIR DE 01/07/2019 Á 31/12/2019.

TIJUCAS/SC, 14 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 034/SAMAE/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/SAMAE/2019 DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2019

Publicação Nº 2077181

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 034/SAMAE/19 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/SAMAE/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/19
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: BIO G SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA EPP.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCIONAR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA – DO TIPO CONVENCIONAL EM AÇO CARBONO SAC 350 COM VAZÃO DE 60LTS (SESSENTA LITROS POR SEGUNDO); COM (FLOCULADOR/DECANTADOR/FILTRAÇÃO); CALHA PARSHALL; SITEMA DE DESINFECCÇÃO; PAINEL ELÉTRICO; PROJETO BÁSICO PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, ANEXO II E TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PRÉ-OPERAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE EDITAL, NOS SEUS ANEXOS E NO CONTRATO, CUJOS TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM.

VALOR: R$ 1.910.000,00 (Um milhão, novecentos e dez mil reais).

TIJUCAS/SC, 03 DE JULHO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 016-2019 - CMDCA

Publicação Nº 2077338

RESOLUÇÃO 016/2019 CMDCA TIJUCAS SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93, vem por meio deste, emitir RESOLUÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS NAS ELEIÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 003/2019.

Resolve:

1.0. DIVULGAR a lista de deferimento de inscritos a candidatos a conselheiros tutelares de Tijucas SC nas eleições de 06/10/2019 aguardando homologação das candidaturas:

N°	Nome do Inscrito	Data da Inscrição	Identificação	Formação Acadêmica	Resultado
001	ANDREZA SCHUART	09/05/2019	RG 4.571.844	Licenciatura em Pedagogia	Deferido
002	APARECIDA IMACULADA ALEXANDRE LUZ	10/05/2019	RG 4.195.882	Bacharel em Serviço Social	Deferido
003	CARLA BIANCA PACHECO	07/05/2019	RG 4.293.382	Bacharel em Administração	Deferido
004	KATIANE ALVES DA SILVA MAGALHÃES DE CARVALHO	04/06/2019	RG 4.315.820	Licenciatura em História, Pós graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Séries Iniciais	Deferido
005	RAFAELA COELHO	14/05/2019	RG 3.938.730	Bacharel em Administração	Deferido
006	ROSEMEIRE GOMES SANTANA SAGAS	06/05/2019	RG 8.266.784	Bacharel Em Administração	Deferido
007	SARA CARDOZO DE ARAUJO NAVA	11//06/2019	RG 19.753.440	Licenciatura Ciências	Deferido
008	TANNAY VAZ JUNIOR	26/04/2019	RG 1.574.484	Bacharel em Ciências Contábeis	

2.0. CONVOCAR os inscritos para reunião de ORIENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ELEITORAL que acontecerá no dia 04/07/2019 ás 15h no

Auditório do E.E. CRUZ E SOUZA.

Sem mais no momento renovamos nossos sentimentos de gratidão e estima, e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Tijucas, 02 de junho de 2019.

Atenciosamente,

Cláudia RaitzB-chelle
Presidente do CMDCA Tijucas
Gestão 2018

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/SAMAE/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2019

Publicação Nº 2077071

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/SAMAE/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2019

RESULTADO

Objeto: Prestação de serviços para confeccionar Estação de Tratamento de Água - ETA – do tipo convencional em aço carbono SAC 350 com vazão de 60lts (sessenta litros por segundo); com (floculador/decantador/filtração); calha parshall; sitema de desinfeccção; painel elétrico; projeto básico para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Tijucas/SC, de acordo com as especificações do Anexo I, Anexo II e Termo de Referência, incluindo montagem, instalação e pré-operação, conforme condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.
Empresa Vencedora do Processo: BIO G SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA EPP com o valor global de R$ 1.910.000,00 (Um milhão, novecentos e dez mil reais). Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 84/2019 REFERENTE CONTRATO FINANCIAMENTO ATRAVÉS DO FINISA(CONTRATO CEF Nº 0520542)

Publicação Nº 2077893

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 84/2019
Contrato de Financiamento nº 0520542
Tomador : Município de Timbé do Sul-SC
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal
Objeto: Financiamento de Despesas de Capital Conforme Plano de Investimento, Por Meio do FINISA: Programa de Financiamento à Infra-estrutura e ao Saneamento
Valor: R$ 4.600.000,00(quatro milhões e seiscentos mil reais)
Vigência: 120 meses (de 28/06/2019 a 28/06/2029)

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 40 2019 PMT - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Publicação Nº 2077932

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2019 PMT

OBJETO: aquisição de mobiliário, para atender as necessidades da administração direta e indireta. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 16 de julho de 2019. ABERTURA: dia 16 de julho de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 03/07/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

DECRETO NO 5226, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077666

DECRETO No 5226, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Declara inservíveis para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, designada pela Portaria n° 1429, de 12 de junho de 2019, no âmbito do Processo nº DAP-475,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

SECRETARIA DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
1159,16401	Mesa	170,00
18424	Cadeira Giratória	167,00
14066	Cadeira Fixa	85,00
28440, 28441, 28443, 28444	Cadeira Fixa	358,00
FUNREPOM		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
27384	Celular	3.455,85
PREFEITURA DE TIMBÓ - CONTROLADORIA		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
26331	Telefone	34,40
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
22823	Telefone	34,40
SECRETARIA DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.

5255	Cadeira Giratória	40,00
5225	Cadeira Almofada Cinza	10,00
27202	Cadeira Almofada Azul	136,00
5327	Suporte Soro	1,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – POLÍCIA CIVIL		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
10851	Arquivo	28,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ – SETOR DE IDENTIDADE		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
19994	Monitor	574,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ - CPD		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
31445	Monitor 14”	250,00
30254	Monitor LCD 17”	465,00
30256	Monitor Samsung L17553T-SF	700,00
30257	Monitor LCD 17”	455,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBÓ – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
27586, 27587, 27588, 27589	Câmera VHD 3130	165,42
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – E. M. PROF. NESTOR MARGARIDA		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
7839	Estabilizador	14,45
17582, 17649, 19317	Estabilizador	76,00
20073	Microcomputador	1470,00
22523	Conjunto Cadeira-Carteira	115,00

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no “caput” deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 2077320

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 02/2019

JORGE AUGUSTO KRUGER, Prefeito de Timbó/SC, de conformidade com a Lei nº 3066, de 10 de junho de 2019 e Lei nº 1940 de 24 de Junho de 1997 (alterada pela Lei nº 2451/2010 e Lei nº 2523/2011) e com fundamento no art. 145, III da Constituição Federal, Lei Complementar nº 142/1998 (Código Tributário Municipal) e no orçamento, torna público o EDITAL PARA PAVIMENTAÇÃO pelo SISTEMA MUTIRÃO da RUA TAIÓ, Bairro Pomeranos, totalizando 1.087,91m² de pavimentação de lajota tipo tijolão de concreto prensado, e 272,00 metros lineares de testadas com meio-fio de concreto (136,00 metros de extensão), no valor de R$ (113.103,74) do qual R$(23.634,02) corresponde à contrapartida do Município, iniciando na propriedade de João Thiesen (Inscr.Imobiliaria 01.06.006.0965) pelo lado direito, e na propriedade de Ella Bertram (Inscr. Imobiliária 01.06.006.1218) pelo lado esquerdo, terminando na propriedade de Lavação Schumann (Insc. Imobiliária 01.06.006.1071) pelo lado direito e na propriedade de Lavação Schumann (Inscr. Imobiliária 01.06.006.1090) pelo lado esquerdo.
MEMORIAL DESCRITIVO
1. MATERIAL
1.1 - Fornecimento de lajota tijolão de concreto;
1.2 – Fornecimento de meio fio de concreto;
1.3 – Areia/Pedrisco 1/4 para colchão de assentamento de lajota tijolão de concreto;
1.4 - Tijolos maciços para confecção de caixas coletoras;

1.5 - Barra de ferro 5/8□ para confecção de grelhas
1.6 - Tubos de concreto diâmetro de 30cm;
1.7 - Tubos de concreto diâmetro de 40cm;
1.8 - Tubos de concreto diâmetro de 60cm;
1.9 – Cimento para rejunte.
2. MÃO-DE-OBRA
2.1 - Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento das sarjetas;
2.2 - Colocação de meio-fio com rejunte das fugas;
2.3 - Colocação de tubos pluviais e sanitários;
2.4 - Confecção de caixas coletoras;
2.5 - Abertura de vala para colocação de tubos;
2.6 - Preparo da cancha para colocação de lajota tijolão de concreto;
2.7 - Caminhão para retirada de barro excedente;
2.8 - Caminhão para transporte de macadame para apilotamento de vala com tubos;
2.9 – Rolo compactador;
2.10 – Carregadeira para barro excedente.

1. DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTDE.	UNIT.	TOTAL R$
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto	m²	1.087,91	41,11	44.723,98
1.2 – Fornecimento de meio--fio de concreto	m	277,00	4,80	4.432,00
1.3 - Colchão de areia/Pedrisco 1/4	m³	163,19	83,53	13.631,26
TOTAL Item 01 R$				62.787,24

2. MÃO-DE-OBRA	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL R$
2.1 – Execução de pavimentação com lajota tijolão/ meio-fio de concreto e preparação de colchão de areia/ pedrisco 1/4	m²	1.087,91	24,53	26.682,48
TOTAL Item 02 R$				26.682,48

3. CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO	UNID.	QTDE.	UNIT.	TOTAL R$
3.1 - Serviços preliminares, projetos ARTs, topografia	M²	1087,91	0,75	815,93
3.2 - Serviços de terraplanagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora	M³	652,75	8,39	5.476,58
3.3 – Aterro compactado	M³	435,17	35,55	15.470,30
3.4 - Serviços de preparo da cancha	M²	1087,91	1,72	1.871,21
TOTAL Item 03 R$				23.634,02

SERVIÇOS	TOTAIS R$
1	62.787,24
2	26.682,48
3	23.634,02
TOTAL	113.103,74

4. TOTAL DE CUSTOS DA OBRA	
4.1 - Participações dos moradores	R$ 62.699,78
4.2 - Participações do Poder Público	
4.2.1 – Não Aderentes	R$ 24.220,50
4.2.2 – Prefeitura - Entroncamento	R$ 2.549,44
4.2.4 –Infra-estrutura e Melhorias	R$ 23.634,02
TOTAL Item 04	R$ 113.103,74

DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS

PROPRIETÁRIOS	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ÁREA (m²) ITEM 01	TESTADA (ml) ITEM 02	CURVA	TOTAL R$

Lado Direito

JOÃO THIESEN	01.06.006.0965	115,20	18,25	42,20	9.474,05
JOÃO THIESEN	01.06.006.0979	65,60	16,40		5.394,94
JOÃO THIESEN	01.06.006.0994	60,00	15,00		4.934,40
JOÃO THIESEN	01.06.006.1009	60,00	15,00		4.934,40
INGOBERT BERTRAM	01.06.006.1024	60,00	15,00		4.934,40
IVO BERTRAM	01.06.006.1039	60,00	15,00		4.934,40
CHRISTA FIEBES	01.06.006.1056	70,80	17,70		5.822,59
LAVAÇÃO SCHUMANN	01.06.006.1071	44,00	11,00		3.618,56

PROPRIETÁRIOS	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ÁREA (m²) ITEM 01	TESTADA (ml) ITEM 02	CURVA	TOTAL R$

Lado Esquerdo

ELLA BERTAM	01.06.006.1218	136,91	19,40	59,31	11.259,44
EUGENIO SADLAWSKI	01.06.006.1175	90,00	22,50		7.401,60
INGO PEICKER	01.06.006.1153	60,00	15,00		4.934,40
JOSE NOLLI	01.06.006.1138	60,00	15,00		4.934,40
JOSE DE DEUS	01.06.006.1123	60,40	15,10		4.967,30
MARCOS VARGAS	01.06.006.1108	53,60	13,40		4.408,06
LAVAÇÃO SCHUMANN	01.06.006.1090	60,00	15,00		4.934,40
ENTRONCAMENTO -PREFEITURA		31,00	31,00		2.549,44

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados supramencionados, que não aderiram ao Sistema Mutirão, para querendo, no prazo de 30 (trinta) dias para impugnar quaisquer elementos deste edital.

MODALIDADE DE PAGAMENTO PARA OS NÃO ADERENTES DO SISTEMA MUTIRÃO

Os proprietários lindeiros que não aderirem ao Sistema de Pavimentação por Mutirão ficam sujeitos ao pagamento da contribuição de melhoria, na forma, condições e requisitos da legislação vigente e considerando a valorização individual/particular de cada imóvel.

Os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista terão desconto 10% sobre o valor lançado.

O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.

A falta de pagamento importará na inscrição em dívida ativa.

O atraso/não pagamento implicará na cobrança de multa, juros e correção monetária, aplicados nos termos do Código Tributário Municipal (LC 142/1998) e legislação atinente a espécie.

Timbó 03 de julho de 2019.
JORGE AUGUSTO KRUEGER
PREFEITO DE TIMBÓ

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONVÊNIO Nº 06-2018

Publicação Nº 2077889

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2018

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVENIADO: HOSPITAL E MATERNIDADE OASE
OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira para Execução de Consultas e Procedimentos de Ortopedia e Traumatologia.
Data da Assinatura: 25/06/2019

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

PORTARIA NO 1402, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077671

PORTARIA No 1402, DE 04 DE JUNHO DE 2019
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal, de cargo de provimento temporário, lotado na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Pedro Henrique Lenzi Lenoir	Professor A10	N° 1236, de 08/03/2019	03/06/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de junho de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1406, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077676

PORTARIA No 1406, DE 05 DE JUNHO DE 2019
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Letícia Purim Norato	Auxiliar Operacional I	n° 2859, de 01/07/2008	05/06/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de junho de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1407, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077685

PORTARIA No 1407, DE 05 DE JUNHO DE 2019
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, de cargo de provimento temporário, lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Brenda de Liz Antunes	Auxiliar Operacional I	n° 1223, de 04/03/2019	07/06/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de junho de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1412, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077715

PORTARIA No 1412, DE 06 DE JUNHO DE 2019
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Luciane Ewald Voltolini	Auxiliar de Recreação Infantil	n° 212, de 10/04/2017	06/06/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de junho de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1413, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077718

PORTARIA No 1413, DE 06 DE JUNHO DE 2019
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, de cargo de provimento temporário, lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Fernanda Pereira Martins de Borba	Auxiliar de Recreação Infantil	N° 1294, de 09/04/2019	05/06/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de junho de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1414, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077723

PORTARIA No 1414, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Altera descrição da Função Gratificada de Servidores Públicos Municipais lotados na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a descrição da Função Gratificada dos Servidores abaixo relacionados, a contar desta data:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
NOME	SIMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA
Elisete Gadotti	...	...	Coordenar as atividades de empenhamento do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Infância e Adolescência.	N° 818/2018
Marlise Theilacker	...	...	Coordenação das atividades de assessoramento, sistematização e publicação de atos no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (DOM/SC)	N° 39/2017
Meyke Elke Danker de Freitas	...	...	Coordenar as atividades de empenhamento da Fundação de Cultura e Turismo, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Trânsito, Fundação Municipal de Esportes, Fundo Municipal do Meio Ambiente.	N° 877/2018
Scheila H.Zickuhr	...	...	Coordenar o empenhamento das Secretarias: Fazenda e Administração, Gabinete, Planejamento, Meio Ambiente, Ind.Com., Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, Procuradoria Geral, FHT, FASS, FUMREPOM, FUMDEC, FMDDD e FHS.	N° 28/2017
Valmor Passold Junior	...	...	Coordenar as perícias médicas do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Timbó, Fundos e Fundações.	N° 28/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de junho de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1418, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077726

PORTARIA No 1418, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Altera a carga horária de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor-Ensino Fundamental, a contar de 01 de junho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR A CARGA HORÁRIA de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação), ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor-Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo, a contar de 01 de junho do corrente:

NOME	DE	PARA
Ana Claudia Schuster Araújo	13h/a	30h/a
Bernadete Von Gilsa	20h	40h
Edgna Humbelino	20h	40h
Egino Valcanaia	10h/a	12h/a
Estela Maris Bogo Lorenzi	20h/a	40h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1431, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077727

PORTARIA No 1431, DE 12 DE JUNHO DE 2019
Concede exoneração às Servidoras Públicas Municipais, de cargo de provimento temporário, lotadas na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO às Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Sandra Regina Mattedi Nardelli	Educador Infantil	N° 1120, de 21/01/2019	10/06/2019
Simone dos Santos Feltrin	Educador Infantil	N° 1288, de 08/04/2019	11/06/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de junho de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1433, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077729

PORTARIA No 1433, DE 14 DE JUNHO DE 2019
Dispensa profissional lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Programa Saúde da Família – PSF.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Decreto n° 2703, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE:
Art.1° DISPENSAR profissional lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Programa Saúde da Família – PSF, conforme abaixo relacionada:

NOME	CARGO	A CONTAR DE
Vania Cunha de Godoi	Técnico em Enfermagem	05/06/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1434, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077732

PORTARIA No 1434, DE 17 DE JUNHO DE 2019
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	Nº CNH / CATEGORIA
Leonardo Tschá	Fiscal de Obras	04889241388 / AB

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1436, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077733

PORTARIA No 1436, DE 17 DE JUNHO DE 2019
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Josislaine Ferreira Brantis Miranda	Auxiliar Operacional I	N° 1124, de 23/01/2019	14/06/2019
Luci Beatriz Schlögl	Professor C	N° 1095, de 14/01/2019	24/06/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Gilmar Matias de Oliveira	Pedreiro	N° 1241, de 12/03/2019	17/06/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de junho de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1437, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077734

PORTARIA No 1437, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Exonera Servidoras Públicas Municipais ocupantes de cargo em comissão na Administração Direta, a contar de 30 de junho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.50, inciso I da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Exonerar as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, a contar de 30 de junho do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇAO		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Isadora Cipriani	Coordenadora de Serviços-Nivel I / CC-6	N° 303, de 01/06/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Manuela Bagatolli Pedron	Supervisora da Divisão de Serviços da Saúde / CC-3	N° 026, de 02/01/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de junho de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1438, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077735

PORTARIA No 1438, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Exonera Servidor Público Municipal ocupante de cargo em comissão na Administração Indireta, a contar de 30 de junho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.50, inciso I da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Exonerar o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar de 30 de junho do corrente:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
João Carlos de Liz	Assessor de Divisão / CC-4	N° 30, de 02/01/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de junho de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1439, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077736

PORTARIA No 1439, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Designa Servidor Público Municipal para exercício de Função Gratificada na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, e com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00, o servidor abaixo relacionado, a contar desta data:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
Thomaz Henrique Nogueira Campregher	FG-3	30	Coordenação do Setor de Fiscalização da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Ind.Com. e Serviços

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de junho de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1443, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077739

PORTARIA No 1443, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Designa profissionais lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família – PSF.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Decreto n° 2703, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR profissionais lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família – PSF, conforme abaixo relacionadas:

NOME	CARGO / CARGA HORÁRIA SEMANAL	A CONTAR DE
Adriana Araujo da Silva	Técnico em Enfermagem / 40h/s	04/06/2019
Aline Neppel	Médico / 40h/s	10/06/2019
Ana Claudia Ropelato Slomp	Atendente de Odontologia / 40h/s	04/06/2019
Angela Maria Mantoani	Técnico em Enfermagem / 40h/s	05/06/2019
Debora Louise Wichinheski Thomaz Carvalho	Técnico em Enfermagem / 40h/s	04/06/2019
Larissa Viviane Ladehoff	Dentista / 40h/s	27/06/2019
Lucineia Lagares Fagundes	Técnico em Enfermagem / 40h/s	12/06/2019
Maiza Ferreira dos Reis Silva	Técnico em Enfermagem / 40h/s	18/06/2019
Marilza Silva de Oliveira	Técnico em Enfermagem / 40h/s	12/06/2019
Rosineide Felix do Nascimento	Técnico em Enfermagem / 40h/s	04/06/2019
Sara Roepke	Técnico em Enfermagem / 40h/s	04/06/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1444, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077741

PORTARIA No 1444, DE 19 DE JUNHO DE 2019
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Anderson Torres Reis	Médico-Angiologista	N° 2105, de 03/09/2007	28/06/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de junho de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1445, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077744

PORTARIA No 1445, DE 19 DE JUNHO DE 2019
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Aline Neppel	Médico	N° 1410, de 06/06/2019	20/06/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de junho de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1447, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077750

PORTARIA No 1447, DE 19 DE JUNHO DE 2019
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
NOME	CARGO EFETIVO	Nº CNH / CATEGORIA
ROMERO ESPINDOLA E SILVA	Economista	03227135867 / B

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1441, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077738

PORTARIA N° 1441, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Servidor para cargo em comissão na Administração Direta, a contar de 01 de julho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93 e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR o Servidor abaixo relacionado, a contar de 01 de julho do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
João Carlos de Liz	Supervisor da Divisão de Serviços de Saúde / CC-3	61

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1446, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077747

PORTARIA N° 1446, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Designa a Servidora Pública Municipal Inês Klaumann, para ocupar em substituição ao Servidor Público Municipal Jarbas Dallabrida, o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, por motivo de férias, no período de 17/06/2019 a 05/07/2019.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 50, incisos I e X, e 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, combinado com o disposto nos arts. 44, 45, "caput" e §§ 2º e 3º, e 47 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR a Servidora Público Municipal INÊS KLAUMANN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-3, para ocupar em substituição ao Servidor Público Municipal JARBAS DALLABRIDA, no cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura, Símbolo CC-2, por motivo de férias, no período de 17/06/2019 a 05/07/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1404, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2077675

PORTARIA Nº 1404, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Constitui a Comissão Especial de avaliação dos servidores em Estágio Probatório na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas e revoga a Portaria n° 502, de 25 de outubro de 2017.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II e VII, c/c art. 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, com fundamento no art.30 da Lei Complementar nº 01, de 22 de Outubro de 1993, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 02 de Julho de 1998, e regulamentado pelo Decreto nº 90, de 11 de Agosto de 1998,
RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro e sem ônus para o Município, constituírem a Comissão Especial, encarregada de proceder a avaliação semestral dos servidores em Estágio Probatório na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS	
NOME	CARGO
Carlos Piazza	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Neri Muller	Diretor do Departamento de Agropecuária
Renaldo Arthur Giotti	Supervisor da Divisão de Apoio Administrativo

Art.2° Fica revogada a Portaria n° 502, de 25/10/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1462, DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2077809

PORTARIA Nº 1462, DE 01 DE JULHO DE 2019

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 01/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA		
Cargo: Operador de Máquinas Ref.Salarial: SG-33		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Alexandre Darlei Schreiber	077.217.189-02	44h

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de julho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07 2019 PMT

Publicação Nº 2072835

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola.
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, destinados à manutenção e execução de obras para atendimento a secretaria de obras, serviços urbanos e agrícola.
EMPRESAS FORNECEDORAS: COMERCIALEINDUSTRIAL DANTE ZONTA LTDA - EPP, CONCRERIO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, BSM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e POSTEFIBRA LTDA - EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 878.090,00 (oitocentos e setenta e oito mil e noventa reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 03/04/2020

Timbó, 03 de abril de 2019
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 104 2018 PMT

Publicação Nº 2072856

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
OBJETO: fornecimento de gasolina aditivada, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum (S500) destinados ao abastecimento da frota municipal (veículos de passeio, motocicletas, utilitários, máquinas e caminhões) no período de janeiro a dezembro do exercício 2019.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Posto Fratelli Ltda e Rudipel Rudnick Petróleo LTda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 2.771.846,61 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 01/01/2020

Timbó, 21/12/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 19/2019

Publicação Nº 2078301

Portaria nº 19/2019
Concede Férias ao servidor Éverton Bica Pedroso, lotado no cargo de assessor parlamentar especial na Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, III, "b", do Regimento Interno, com fundamento nos artigos 80 e 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Resolve:

Art. 1º Conceder dez dias de férias, relativas ao período aquisitivo 09/01/2018 à 08/01/2019, ao servidor Éverton Bica Pedroso, lotado no cargo de assessor parlamentar especial na Câmara Municipal de Timbó.

Art. 2º Estabelecer o período de 22/07/2019 a 31/07/2019 para a fruição dos dez dias das férias concedidas por este ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 3 de junho de 2019.
Guilherme Voig Júnior
Presidente

PORTARIA Nº 20/2019

Publicação Nº 2078304

Portaria nº 20/2019
Concede Férias ao servidor Wiegold Starke, lotado no cargo de diretor geral na Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, III, "b", do Regimento Interno, com fundamento nos artigos 80 e 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Resolve:

Art. 1º Conceder dez dias de férias, relativas ao período aquisitivo 11/01/2018 à 10/01/2019, ao servidor Wiegold Starke, lotado no cargo de diretor geral na Câmara Municipal de Timbó.

Art. 2º Estabelecer o período de 22/07/2019 a 31/07/2019 para a fruição dos dez dias das férias concedidas por este ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 3 de junho de 2019.
Guilherme Voig Júnior
Presidente

Três Barras

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019

Publicação Nº 2077939

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019.

Interessados: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos 3 dias do mês de julho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, CNPJ nº 05.912.018/0001-83, com sede e foro na Cidade de Colombo - PR, cito a RUA BRESCIA, nº 184, Bairro MAUA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMIELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO, TRICÁLCICO, FOSFATO, DIHIDROGENADO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE FUNGOS (MORTIERELLA ALPINA), CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GUANOSINA, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINAS A, B2, B12, B1, D, B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. PRODUTO SEM GLUTÉN. RECIPIENTE DE 400 GR.	LATA	ALFARE	150,00	R$84,50

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 36/2019 – Procedimento Administrativo nº. 41/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 03 de julho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ nº 05.912.018/0001-83
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Edith de Souza

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 57/2019

Publicação Nº 2077020

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 57/2019 – TOMADA DE PREÇOS

Objeto: A presente Tomada de Preços visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção da infraestrutura em concreto armado para a ponte no Rio São Bento, na Linha Barraca do Município de Treze, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto e cronograma, constantes no Anexo I, integrante deste edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 19/07/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019 - DISPENSA

Publicação Nº 2076905

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2019
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO
A presente dispensa tem por objeto a contratação de serviços especializados para regência da banda da Escola Irmã Filomena Rabelo, no período de julho a outubro de 2019, visando a participação no desfile cívico de 07 de setembro de 2019 e no desfile histórico em comemoração aos 86 anos de imigração austríaca que acontecerá no dia 13 de outubro de 2019.

2 – CONTRATADO
MARCELO LUIZ COELHO

3 – DOS VALORES DEVIDOS
O Custo total ajustado para aquisição do objeto é R$ 3.400,00.

4 – DA JUSTIFICATIVA
Na Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo são realizados diversos projetos extraclasse, entre eles o projeto da Banda Fanfarra que tem por objeto oportunizar aos alunos a apreciação musical de uma banda fanfarra, ressaltando seu caráter educativo, cultural e musical, a fim de ampliar as experiências em relação a musica instrumental e mostrar a importância do trabalho em grupo.
Tal contratação, apesar do aprimoramento dos estudantes na execução das músicas da fanfarra, se reveste de caráter meramente temporário, tendo em vista as comemorações alusivas a Semana da Pátria e respectivo desfile de 7 de setembro, bem como as apresentação durante a Tirolerfest 2019, o que demandará ensaios.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Treze Tílias (SC), em 02 de julho de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

Publicação Nº 2078309

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e do decreto regulamentar nº 7.892/2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO GLOBAL POR LOTE, objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 18 de Julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Informações (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 04 de Julho de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO N° 17/2019

Publicação Nº 2077819

CONTRATO N° 17/2019

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo vice-prefeito o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa NEUSA MARIA NEIS HAHN ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no n. 01.136.392/0001-83 com sede na Rua 25 de Julho, nº 26 – Centro, no Município de Tunápolis - SC, neste ato representada pela sócia administradora Sra. Neusa Maria Neis Hahn, portadora da Cédula de Identidade nº 13/R-2.522.919, inscrita no CPF sob nº 023.153.219-99, domiciliada e residente nesta cidade de Tunápolis –SC, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, e no Processo Licitatório nº 29/2019 e Pregão Presencial n.17/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO UNIFORME DESTINADOS AOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Camisa polo feminina – confeccionada em malha Piquet 53% algodão e 47% poliéster na cor branca com detalhe na cor vermelho nas laterais contornado com viés azul e botões. A empresa vencedora deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para verificar o tamanho adequado de cada profissional e modelo disponível na UBS	UND	40	30,00	1.200,00
2	Camisa polo masculina - confeccionada em malha Piquet 53% algodão e 47% poliéster na cor branca com detalhe na cor vermelho nas laterais contornado com viés azul e botões. A empresa vencedora deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para verificar o tamanho adequado de cada profissional e modelo disponível na UBS	UND	18	30,00	540,00
3	Jaleco feminino –modelo acinturado, confeccionado em tecido microfibra , composição 100% poliester, gola tradicional, na cor branca, com detalhes em viés na cor azul 277 em bolsos e gola, manga longa, com punho?, botões brancos de casa invisível, com 02 bolsos frontais. A empresa vencedora deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para verificar o tamanho adequado de cada profissional.	UND	30	60,00	1.800,00

4	Jaleco masculino, confeccionado em tecido microfibra, composição 100% poliéster, gola padre, na cor branca, manga longa com punho, botões brancos de casa invisíveis, com 03 bolsos frontais, 01 bordado frontal com brasão e nome e 01 bordado no braço com brasão da prefeitura. A empresa vencedora deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para verificar o tamanho adequado de cada profissional.	UND	2	60,00	120,00
5	Jaleco feminino- modelo acinturado, confeccionado em tecido microfibra, composição 100% poliéster, gola padre, na cor branca com detalhes em viés na cor azul 277 em bolsos e gola, manga longa com punho, botões brancos de casa invisíveis, com 02 bolsos frontais, 01 bordado frontal com brasão e nome e 01 bordado no braço com brasão da prefeitura. A empresa vencedora deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para verificar o tamanho adequado de cada profissional .	UND	6	60,00	360,00
6	Jaleco masculino- confeccionado em tecido microfibra, composição 100% poliéster, gola padre, na cor branca, manga longa com punho, botões brancos de casa invisíveis, com 03 bolsos frontais, 01 bordado frontal com brasão e nome e 01 bordado no braço com brasão da prefeitura. A empresa vencedora deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para verificar o tamanho adequado de cada profissional.	UND	6	60,00	360,00
7	Uniforme para profissionais da higiene - Conjunto de túnica e calça - Túnica feminina acinturada, abertura frontal com botões visíveis, 02 bolsos frontais, gola tradicional confeccionada em tecido Poplin, composição 67 % poliéster, 28% algodão e 05 % elastano, na cor preta com detalhes em viés na cor 094 na gola bolsos e nas mangas, bordado com brasão da prefeitura no bolso e nome/função. Calça com elástico na cintura. Tecido sarja, composição 100% algodão , na cor preta. A empresa vencedora deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para verificar o tamanho adequado de cada profissional e modelo disponível	UND	4	108,00	432,00

8	Uniforme para profissionais da higiene - Túnica masculina, gola em V, com 03 bolsos frontais confeccionada em tecido Poplin, composição 67 % poliéster, 28% algodão e 05 % elastano, na cor preta com detalhes em viés na cor 094 na gola, bolsos e manga, Bordado com brasão da prefeitura. A empresa vencedora deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para verificar o tamanho adequado de cada profissional e modelo disponível prefeitura no bolso com nome/função.	UND	2	65,00	130,00
9	Uniforme para profissionais da higiene - Calça com elástico na cintura, em tecido sarja, composição 100% algodão, na cor preta. A empresa vencedora deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para verificar o tamanho adequado de cada profissional e modelo disponível	UND	2	48,00	96,00
10	Camiseta feminina baby look com gola V – confeccionada em malha fio 30/1 65% poliéster, 35% viscose, Anti-Pilling, na cor mescla grafite, com detalhe em viés vermelho na gola e manga, bordado frontal com brasão da ESF, nome/função e 01 bordao na manga com brasão do Municipio. A empresa vencedora deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para verificar o tamanho adequado de cada profissional e modelo disponível.	UND	24	19,00	456,00
11	Jaqueta feminina – com abertura frontal, fechamento com zíper, gola alta, 02 bolsos corte faca e punho, confeccionada em setetel, composição 100% poliéster e foro de malha 50% algodão e 50% poliéster, na cor 009 com detalhe na cor 034 em ombros e parte inferior da manga, com bordado do brasão da ESF com nome/função na frente e brasão da prefeitura em 01 manga. A empresa vencedora deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para verificar o tamanho adequado de cada profissional e modelo disponível	UND	12	95,00	1.140,00
12	Baby Look Feminina. -Confeccionada em tecido em malha Dry Fit ou Dry Sport (malha esportiva), na cor pink. No lado esquerdo , bordado da logomarca do CRAS e nome do profissional e função. A empresa vencedora do pregão deverá comparecer no CRAS para tirar a medida dos profissionais para ajuste dos tamanhos e trazer amostra do tecido e baby look de todos os tamanhos para provar.	UND	8	20,00	160,00

13	Camisa Gola Polo (Motoristas)-Confeccionada em tecido em malha poliviscose, gola em ribana, cor cinza claro com detalhes em branco. A empresa vencedora do pregão deverá comparecer na Unidade de Saúde para tirar medidas dos proficionais para ajustes dos tamanhos e trazer amostra do tecido e camisas pólo de todos os tamanhos para provar	UND	10	30,00	300,00
Total geral				7.094,00	

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS:

2.1. O proponente vencedor deverá disponibilizar a totalidade dos Uniformes que deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal da Saúde na Rua Albino Frantz,centro, Tunápolis, em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento; Somente serão emitidas autorizações de fornecimento as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.2 Os uniformes deverão ser entregues em total cumprimento aos prazos estabelecidos, seguindo as orientações e especificações.

2.3 A proponente vencedora será responsável pelo envio e frete dos Uniformes.

2.4 Por ocasião do recebimento dos uniformes, a Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio do Gestor do Fundo, Sr. Aquiles Bamberg, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos estipulados.

2.5 O aceite dos uniformes não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2.6 Caso os uniformes sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.7 Os quantitativos discriminados para cada item constituem mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessária, observada a limitação legal, não ficando a administração desta municipalidade obrigada a executá-los.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

3.1 Que a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, na execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DO PAGAMENTO:

4.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) vencedor (es) será(ao) R$ 7.094,00 (sete mil, e noventa e quatro reais) efetuado(s) EM ATE 10 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL e fornecimento dos itens, objeto desta licitação e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento. Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

4.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A Contratada se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os impostos que incidam ou venham incidir sobre os serviços locados, resultantes da execução deste contrato.

5.2 A Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

5.3 A Contratada será responsável pelos danos causados, direto ou indiretamente, à Prefeitura Municipal, bem como à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra acidentes, aos

seus funcionários, a terceiros e a Prefeitura .

5.4 A inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como conseq-ência a aplicação de multas e sanções previstas.

5.5 A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento, sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

5.6 A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, em decorrência de má execução ou da não observância das normas cabíveis na execução dos serviços, sem que isso represente quaisquer ônus para a PREFEITURA;
5.7 – Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação dos serviços, sem ônus adicionais ao Município.

5.8 – Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

5.9- As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
5.10 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6. 1 - Através do presente instrumento, ficam as partes dos Contratantes e seus Sucessores a qualquer título, obrigados ao fiel cumprimento do mesmo.

6.2 - Fica reservado, ao Contratante, o direito de vistoriar e vetar, a qualquer momento, a utilização do objeto ou serviço licitado, pelo seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, julgue seja inconveniente a sua utilização, não isentando, entretanto, a Contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que a locação possa apresentar.

6. 3 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo Contratante, devendo a fiscalização registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a paralisação do fornecimento do objeto licitado, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido, até a regularização das faltas observadas.

6.4 – A Contratada manterá os registros necessários à comprovação pela da Prefeitura Municipal do serviço prestado.

6. 5 – A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos e incorreções.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 A Contratante se reserva o direito de, a critério e conveniência descontar dos pagamentos devidos ao Proponente vencedor, o valor das multas previstas no contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

7.2 Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente este contrato, o Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento.

7.3 A critério do Contratante caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada incorrer em qualquer dos motivos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município atendida sempre a conveniência administrativa.

7.5 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em rescindir o presente instrumento, como prevê o artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 Na hipótese do Contratante recusar-se a receber o objeto, porque o mesmo se encontra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, não se responsabilizará por nenhum prejuízo ou despesa feitos pela Contratada.

7 . 7 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:
1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2 - Atraso injustificado no início de execução do serviço;
3 - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal da Saúde
4 - Decretação de falência;
5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante;
6 – A inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução dos serviços.

7.8 A infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato, por ação ou omissão imputável a qualquer das partes, ensejará à outra parte

o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

8 – CLÁUSULA OITAVA -Da dotação orçamentária.
8.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (14,19,71,22) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2019.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o pagamento ajustado;

9.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

9.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.4 Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10. 1 – Que a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. 2 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias, de igual forma e teor, que após lido a achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas, depois de datado.

Tunápolis – SC, 28 de junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE NEUSA MARIA NEIS HAHN ME
Aquiles Bamberg CONTRATADA
Vice Prefeito Neusa Maria Neis Hahn
Fiscal deste Contrato sócia administradora

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF:918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

DECRETO Nº 2054/2019

Publicação Nº 2076986

Decreto 2054/2019 de 27 de junho de 2019.

Determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), alterando a Lei Orçamentária nº 1.375/2018, e contém outras providências.

RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei 1375/2018,

DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.375 de 29 de novembro de 2018 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR

Proj./Ativ	28.782.0015.2.2027	Manutenção dos Serviços de Transportes	
3.3.90.00.00.00.00.00.1044		Aplicações Diretas	35.000,00

TOTAL . . . . . R$ 35.000,00
Art. 2º Para o atendimento do Crédito determinado no artigo anterior deste ato, será utilizado o excesso de arrecadação causado nesta fonte de recurso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
aos 27 de junho de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

DECRETO Nº 2055/2019

Publicação Nº 2077724

DECRETO 2055/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC.

RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei nº 1389/2019 de 25 de junho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Tunápolis-SC, crédito adicional especial no valor de R$ 1.010.000,00 (Um milhão e dez mil reais) para inclusão do seguinte programa:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	03.00	SECRETARIA D ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	
Unidade:	03.02	ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	25.752.0000.1.030	Implantação de Sistema Fotovoltaico para Geração de Energia	
4.4.90.00.00.00.00.00.1160		Aplicações Diretas	1.010.000,00

Art. 2º. De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura de crédito especial de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei 1396/2019 de 29 de maio de 2019.
§ 1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tunápolis – SC, 02 de Julho de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Donato Lauschner
Sec. Adm. Fin. Planejamento

DECRETO Nº 2056/2019

Publicação Nº 2077776

Decreto nº 2056/2019 de 04 de julho de 2019.
Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, partes do lote urbano 169-A, situado na Rua Roque Gonzales e da Rua Padre Balduino Rambo do Município de Tunápolis e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto em seu artigo 4º e 63,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação não onerosa, parte do lote urbano nº 169-A (cento e sessenta e nove A), com área de 245,40 m² (duzentos e quarenta e cinco metros e quarenta decímetros quadrados), situado na Rua Roque Gonzales , e ainda parte do lote urbano 169-A (cento e sessenta e nove A), com área de 25,47 m² (vinte e cinco metros e quarenta e sete decímetros quadrados), situado na Rua Padre Balduino Rambo, deste Município de Tunápolis, ambos sem benfeitorias e de propriedade de Verno Henrique Kuhn.
Art. 2º O Imóvel de que trata este decreto será utilizado para prolongamento da Rua Roque Gonzales, conforme mapa e memorial em anexo.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 04 de julho de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado
na presente data.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

DECRETO Nº 2057/2019

Publicação Nº 2077779

Decreto nº 2057/2019 de 04 de julho de 2019.
Dispõe sobre a desapropriação não onerosa de partes do lote urbano 169-A, situado na Rua Roque Gonzales e da Rua Padre Balduino Rambo, do Município de Tunápolis, destinados para prolongamento de Rua e contém outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto em seu artigo 4º e 63, combinados com os artigos. 2º, 5º, alínea "i" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica determinada a desapropriação não onerosa de parte do lote urbano nº 169-A (cento e sessenta e nove A), com área de 245,40 m² (duzentos e quarenta e cinco metros e quarenta decímetros quadrados), situado na Rua Gonzales, deste Município de Tunápolis, e ainda parte do lote urbano 169-A (cento e sessenta e nove A), com área de 25,47 m² (vinte e cinco metros e quarenta e sete decímetros quadrados, situado na Rua Padre Balduino Rambo, deste Município de Tunápolis, ambos sem benfeitorias e de propriedade de Verno Henrique Kuhn.
Art. 2º Os Imóveis de que trata este decreto serão utilizados para prolongamento da Rua Padre Roque Gonzales, conforme mapa e memorial em anexo.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 04 de julho de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal
Este Ato foi publicado
na presente data.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5096/2019

Publicação Nº 2077244

PORTARIA Nº. 5.096/2019
Em 03 de Julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006 de 17 de Maio de 2006 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta dias), conforme atestado médico, compreendendo o período de 01 de Julho de 2019 à 27 de Dezembro de 2019, a AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA no cargo de FISIOTERAPEUTA conforme portaria de nomeação nº 3.464/2013, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, desta municipalidade.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Tunápolis

Em 03 de Julho de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 144/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2019 E CONTRATO Nº 74/2019. 1° TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 144/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2019 E CONTRATO Nº 74/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA

Publicação Nº 2078299

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 144/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2019 E CONTRATO Nº 74/2019.

1° TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 144/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2019 E CONTRATO Nº 74/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução imediata, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa A empresa SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na Avenida Leopoldo Sander, nº 860 – E, Bairro Eldorado, no Município de Chapecó, CEP: 89.809-300, inscrito no CNPJ sob o nº 29.724.998/0001-59, neste ato devidamente representada através de procuração pelo Sr. Matheus de Oliveira Vilanova, inscrito no CPF nº 020.431.880-70, considerado doravante contratado resolvem celebrar o presente termo aditivo de VALOR referente a licitação que tem por objeto a aquisição de DIVERSAS PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA MONTAGEM, E MÃO DE OBRA COM RETIFICA, PARA O CONSERTO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais
Considerando, a solicitação efetuada pela Empresa SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA, de 12/06/2019, recebida através endereço de e-mail, compras@tunapolis.sc.gov.br, onde a empresa acima mencionada solicita Termo Aditivo de Valores ao Contrato nº 74/2019, em virtude de haver necessidade de trocar camisas guias de válvulas, pertencentes ao motor trator Esteira D-50-02 do DMER.

Considerando, a Comunicação Interna, da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças, informando que há necessidade de substituir as referidas peças, pois não é possível realizar o conserto do motor e nem mesmo dar a garantia dos serviços prestados;

Considerando, os pareceres emitidos pelo Controle Interno e pela Assessoria Jurídica do Município referente ao Termo Aditivo de Preço, em relação ao Contrato nº 74/2019;

Cláusula Primeira- DO VALOR

Ao presente contrato fica acrescido o valor de R$ 800,00(oitocentos reais) referente peças não constantes na licitação conforme solicitação da empresa devidamente

justificado, autorizado pelo Secretário dos Transportes e Obras e Chefe do Poder Executivo.

As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis – SC, 14 de junho de 2019.
MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
Renato Paulata
Prefeito Municipal
CONTRANTE

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA
CONTRATANTE

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Julinho Zinhani
FISCAL DESTE TERMO

Testemunhas:

Bruno Lengert
CPF: 894.658.499-87

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019 CONTRATO Nº 64/2019 SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO.

Publicação Nº 2078295

Processo licitatório Nº 117/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019
CONTRATO nº 64/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO.

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: RENATO PAULATA, portador do RG n° 1.857.045 e CPF n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº467 neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RS CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida no Bairro São Luiz, Município de São Miguel do Oeste SC, neste ato representada pela sua sócia administradora Sra. Rosangela Alves da Silva Salini, inscrita no CPF 080.659.979-02, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE a EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS) PARA EDIFICAÇÕES (ESTRUTURA PRÉ MOLDADA, TESOURAS METÁLICA, TELHADO DE ALUZINCO) A SEREM EXECUTADAS NO CENTRO ESPORTIVO II em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 04/2019, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS.
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 117/2019 e Tomada de Preço nº 04/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO PRAZO
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente a EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS) PARA EDIFICAÇÕES (ESTRUTURA PRÉ MOLDADA, TESOURAS METÁLICA, TELHADO DE ALUZINCO) A SEREM EXECUTADAS NO CENTRO ESPORTIVO II.
2.2 Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 23/06/2019 à 22/07/2019, conforme justificativa anexa, com a aceitação do Eng.Municipal deste Município, e autorizada pelo Prefeito Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 19 de junho de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal
Contratante sócia administradora

RS CONSTRUÇÕES LTDA
contratada

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

ELÓI WINK
Presidente da Comissão de Licitação
Fiscal deste Contrato-Termo

Testemunhas:

Karine Epping
CPF: 009.415.549-03

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019 CONTRATO Nº 73/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO .

Publicação Nº 2078296

Processo licitatório Nº 120/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019
CONTRATO nº 73/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO .

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: RENATO PAULATA, portador do RG n° 1.857.045 e CPF n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº467 neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na Rua Benjamin Begnini, nº 317, sala 02, Bairro Dos Esportes na cidade de Xanxerê/SC, devidamente escrita no CNPJ sob nº 21.843.424/0001-98, neste ato representado pelo sócio administrador MARLON ANDRIOLI, inscrito CPF sob nº 072.482.019-10, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO(ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSANITARIO, HIDRÁULICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO COMPLETO, PPCI, E OUTROS DEMAIS QUE SE FARÃO NECESSÁRIOS) de uma CRECHE de aproximadamente 500m², em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 05/2019, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS.
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 120/2019 e Tomada de Preço nº 05/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO PRAZO
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO(ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSANITARIO, HIDRÁULICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO COMPLETO, PPCI, E OUTROS DEMAIS QUE SE FARÃO NECESSÁRIOS) de uma CRECHE de aproximadamente 500m².

2.2 Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 29/07/2019 à 29/09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA
MARLON ANDRIOLI/ CPF 072.482.019-10
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

ALCIDES LUIS HOFER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 33.683.

LEONARDO IVES MASSING MOREIRA
ENG. CIVIL DESTE MUNICÍPIO.
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2018 CONTRATO Nº 29/2019.

Publicação Nº 2078294

Processo licitatório Nº 274/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2018
CONTRATO nº 29/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REAJUSTE VALORES

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina,

pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TUNAPOLIS TUR LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Real,s/n, Interior, no Município de Tunapolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.303.910/0001-67, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Danilo Kessler, inscrito no CPF sob o nº 760.386.379-15, resolvem celebrar o presente termo aditivo de REAJUSTE DE VALOR ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar para alunos deste Município, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 202/2018 e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 274/2018 e Pregão Presencial nº 202/2018,e Contrato nº 29/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO REAJUSTE:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o REAJUSTE DE VALOR referente contrato de prestação de serviços de transporte escolar para alunos deste Município.
2.2 O presente termo terá reajuste de valores contratuais com base no índice de reajustamento expressamente previsto no contrato nº 29/2019, de acordo com clausula quinta, o reajuste é pelos índices aplicados pelo DETER II, ou seja, percentual de 6,60 %(seis reais virgula sessenta centavos de por cento), conforme exposto abaixo e tabela do Deter anexa:

Item	Especificação do trajeto	Unid	Valor atual	Valor reajustado
1	Trajeto com veículo com capacidade mínima de 40 Lugares saindo de Tunapolis passando por Raigao Baixo, Raigão Alto ,subindo na Madalena Kautzmann, granja Anoni até a cidade. Percurso total ida e volta nos três períodos Perfazendo aproximadamente 97 km diários	km	5,00	5,33

Parágrafo Segundo. Nos valores referidos nesta Cláusula estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos prestadores de serviço, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 18 de junho de 2019.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TUNAPOLIS TUR LTDA-ME
CONTRATADA
Danilo Kessler/ CPF 760.386.379-15 SÓCIO ADMINISTRADOR

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

ANGELITA STULP BOURSCHEID
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Karine Epping
CPF: 009.415.549-03

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

Turvo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 98/2019

Publicação Nº 2077662

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Contrato nº 98/2019
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Osvaldo Toledo
Objeto: Prestação de serviços de narração durante a Arrancada de Catarinense de Tratores, nos dias 10 e 11 de agosto de 2019, durante o evento da "24ª FESTA DO COLONO E 16ª ARRANCADA CATARINENSE DE TRATORES DE TURVO
Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Vigência: de 01/07/2019 a 31/08/2019

EXTRATO DO CONTRATO 99/2019

Publicação Nº 2077663

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Contrato nº 99/2019
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Ramires Preve Correa
Objeto: Prestação de serviços de narração durante a Arrancada de Catarinense de Tratores, nos dias 10 e 11 de agosto de 2019, durante o evento da "24ª FESTA DO COLONO E 16ª ARRANCADA CATARINENSE DE TRATORES DE TURVO
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência: de 03/07/2019 a 31/08/2019

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4170 DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2076805

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.170, de 03 de julho de 2019.
Concede prorrogação de Licença Gestante à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 163., da Lei Complementar Municipal n.º 093, de 21de setembro de 2015, e requerimento da servidora em anexo,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 03 de setembro de 2019, à Licença Gestante da servidora pública Municipal DIANEI DINA SERINA, ocupante do cargo de Assistente Social, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 03 de julho de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL N.º4169 DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2076802

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.169, de 03 de julho de 2019.
Concede prorrogação de Licença Gestante à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 163., da Lei Complementar Municipal n.º 093, de 21de setembro de 2015, e requerimento da servidora em anexo,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 08 de setembro de 2019, à Licença Gestante da servidora pública Municipal MARLENE NEIVA POGORZELSKI, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 03 de julho de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N 27/2019

Publicação Nº 2077719

RESOLUÇÃO Nº. 27/2019 de 01 de julho de 2019.
CONVOCA SUPLEDNTE DE VEREADOR.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 36 inciso XXII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o Senhor Nelson Fernandes Tessaro, 4ª suplente de Vereador, para ocupar a vaga de Vereador nesta Casa de Leis.

Parágrafo Único - À convocação de que trata a presente Resolução será pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 (dezesseis) de julho à 15 (quinze) de agosto de 2019.

Art. 2º - A referida convocação baseia-se na obrigação Regimental desta casa.

Parágrafo Único - Sendo que o Vereador Valdir Smaniotto irá se ausentar, por motivo particular.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 01 de julho de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO N 28/2019

Publicação Nº 2077725

RESOLUÇÃO Nº. 28/2019 de 01 de julho de 2019.
CONVOCA SUPLEDNTE DE VEREADOR.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 36 inciso XXII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o Senhor Vitório Gubert, Vereador titular, para ocupar a vaga de Vereador nesta Casa de Leis.

Parágrafo Único - À convocação de que trata a presente Resolução será a partir de 1º (um) de julho de 2019.

Art. 2º - A referida convocação baseia-se na obrigação Regimental desta casa.

Parágrafo Único - Sendo que o suplente de Vereador Leodacir Pianesola irá se ausentar, por motivo particular.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 01 de julho de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Câmara

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2019

Publicação Nº 2076878

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: FABIANO FRANCHIN ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e serviços elétricos para manutenção de iluminação pública no município de Vargeão, SC, durante o exercício 2019.
VALOR: R$ 87.001,10 (OITENTA E SETE MIL UM REAL E DEZ CENTAVOS),
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Processo Licitatório 48/2019, Pregão Presencial 35/2019 e Contrato nº 142/2019.
Vargeão, SC, 10 de Junho de 2019.
VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 116/2019

Publicação Nº 2077429

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: P&B CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Acréscimo quantitativo e prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais um período de 60 (sessenta) dias, conforme especificado no presente Termo Aditivo.
VALOR: Em razão do acréscimo, fica aumentado o valor contratual em R$ 18.117,72 (dezoito mil cento e dezessete reais e setenta e dois centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 116/2019.
Vargeão SC, 03 de Julho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 16.740/19

Publicação Nº 2077379

DECRETO Nº 16.740/19, DE 1° DE JULHO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.687/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 15873/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.687/19, que nomeou GUILHERME NERCOLINI, para exercer o cargo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1° de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1° dia do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.741/19

Publicação Nº 2077382

DECRETO Nº 16.741/19, DE 1° DE JULHO DE 2019.

Nomeia Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, VANESSA GISELE BOESING, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1° de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1° dia do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.742/19

Publicação Nº 2077384

DECRETO Nº 16.742/19, DE 1° DE JULHO DE 2019.

Exonera Chefe do PROCON

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de julho de 2019, LAURO DUARTE NETO, do cargo comissionado de Chefe do PROCON, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de julho de 2019.

Videira, 1° de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1° dia do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.743/19

Publicação Nº 2077387

DECRETO Nº 16.743/19, DE 2 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, PAULINHO PONTES CHAVES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 2 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.744/19

Publicação Nº 2077389

DECRETO Nº 16.744/19, DE 2 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CARINA DA SILVA MOCELIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 2 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.745/19

Publicação Nº 2077393

DECRETO Nº 16.745/19, DE 2 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Leiloeiro

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, e da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 25 e suas alterações e da Instrução Normativa DREI Nº 17, DE 5/12/2013:

RESOLVE

Art. 1º Nomear Júlio Ramos Luz, matrícula AARC 162, regularmente inscrito na JUCESC, como Leiloeiro Oficial, convidado por sua notória e comprovada experiência, para realizar Leilão dos bens do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º A Inexigibilidade está fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5/12/2013 da JUCESC, devido também, ao Plano de Trabalho que incluirá ampla divulgação nos meios de comunicação, bem como, na internet e redes sociais.

Art. 3º O Leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações e nada receberá do município pelos serviços prestados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 2 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.746/19

Publicação Nº 2077400

DECRETO Nº 16.746/19, DE 2 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Auxiliar Educacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SIMONE GRAHL, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 2 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EXTRATO CONTRATO Nº 69/2019

Publicação Nº 2077520

Contrato Nº..: CT 69/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: MGS COMERCIO DE PECAS LTDA
Valor ..... : 49.665,00
Vigência ..... : Início: 24/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2019 - PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, SOPRADORES E MOTOSSERRAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0095/19

Publicação Nº 2077474

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0095/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IEDA SALETE CAREGNATO FURCKEL
CPF: 007.381.269-26
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2019 até 25 de julho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0095/19

Publicação Nº 2077473

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0095/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: IEDA SALETE CAREGNATO FURCKEL
CPF: 007.381.269-26
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2019 até 24 de maio de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0120/19

Publicação Nº 2077477

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0120/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JENIFER DIANA BALDISSARELLI
CPF: 010.400.039-23
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2019 até 15 de julho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0164/19

Publicação Nº 2077485

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0164/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILENE DA SILVA
CPF: 040.471.049-22
VIGÊNCIA: de 04 de março de 2019 a 02 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0195/17

Publicação Nº 2077452

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0195/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LETICIA THOMAZI
CPF: 078.649.489-10
OBJETO: Alterando-se o vencimento e a justificativa de: "R$ 2.034,67 (dois mil, trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) com auxílio In Itinere, e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista do parto" para: "R$ 2.095,71 (dois mil, noventa e cinco reais e setenta e um centavos) e fica assegurada a contratação da funcionária até 30 de junho de 2019, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto"
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 até 30 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0254/19

Publicação Nº 2077459

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0245/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA MARA DE MATTOS MEIRA
CPF: 893.437.519-15
VIGÊNCIA: de 24 de abril de 2019 até 28 de outubro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0281/19

Publicação Nº 2077470

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0281/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA BATISTA LINS
CPF: 068.398.169-23
VIGÊNCIA: de 13 de maio de 2019 até 10 de outubro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0427/18

Publicação Nº 2077479

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0427/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JACSON RAUL ALVES
CPF: 081.984.919-70
VIGÊNCIA: de 28 de agosto de 2018 até 02 de setembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0438/17

Publicação Nº 2077486

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0438/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MAURICIO PEREIRA DA SILVA
CPF: 645.687.259-68
VIGÊNCIA: de 18 de julho de 2017 a 17 de julho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0464/18

Publicação Nº 2077461

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0464/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARINES DA SILVA
CPF: 894.423.429-91
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2018 até 30 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0472/18

Publicação Nº 2077467

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0472/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: GENIRSE APARECIDA SANDRI DA ROSA
CPF: 670.970.909-44
VIGÊNCIA: de 03 de setembro de 2018 até 30 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0511/18

Publicação Nº 2077469

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0511/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LILIAN REGINA CORDEIRO
CPF: 005.203.119-57
VIGÊNCIA: de 11 de setembro de 2018 até 30 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0799/19

Publicação Nº 2077403

PORTARIA nº 0799/19

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar JEAN ALEXSANDRO PASCOAL, médico, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de Serviços Médicos, símbolo FG-1, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de junho de 2019.

Videira, 28 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0806/19

Publicação Nº 2077409

PORTARIA nº 0806/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15712/19,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º a 15 de julho de 2019, o gozo de férias da servidora JANE MARI MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 17 de março de 2016 a 16 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1° de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1° dia do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0807/19

Publicação Nº 2077412

PORTARIA nº 0807/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15813/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 24 de junho de 2019, a servidora CAMILA ORTIGARA, Agente Administrativo II, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2019.

Videira, 1° de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1° dia do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0808/19

Publicação Nº 2077413

PORTARIA nº 0808/19

Define a limitação de atribuições a serem realizadas por servidora pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, em relação a servidora Maristela Aguiar, datada de 26 de junho de 2019;

RESOLVE

Art. 1º Definir, de acordo com o resultado de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, a limitação das atribuições do cargo de Professora, que poderão ser prestadas pela servidora MARISTELA AGUIAR.

I – Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
II - Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
III - Atualizar-se em sua área de conhecimento
IV - Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
V – Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
VI – Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
VII - Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
VIII – Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
IX - Zelar pela disciplina e pelo material docente;
X - Executar tarefas correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1° de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1° dia do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0809/19

Publicação Nº 2077420

PORTARIA nº 0809/19

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15904/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 24 de junho de 2019, o servidor DALCIR DORSO, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2019.

Videira, 1° de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1° dia do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0810/19

Publicação Nº 2077421

PORTARIA nº 0810/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15905/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 24 de junho de 2019, a servidora FRANCIELY DE FATIMA BRANCALIONE, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2019.

Videira, 1° de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1° dia do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0811/19

Publicação Nº 2077426

PORTARIA nº 0811/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15903/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 24 de junho de 2019, a servidora DIRLEIA HONORATO FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2019.

Videira, 1° de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1° dia do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0812/19

Publicação Nº 2077428

PORTARIA nº 0812/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15902/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 24 de junho de 2019, a servidora MAGALY VAZ DE SOUZA, Médica Pediatra, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2019.

Videira, 1° de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1° dia do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0813/19

Publicação Nº 2077432

PORTARIA nº 0813/19

Define a limitação de atribuições a serem realizadas por servidora pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, em relação a servidora Simone Danielli, datada de 19 de junho de 2019;

RESOLVE

Art. 1º Definir, de acordo com o resultado de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, a limitação das atribuições do cargo de Professora, que poderão ser prestadas pela servidora SIMONE DANIELLI.

I – Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
II - Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
III - Atualizar-se em sua área de conhecimento
IV - Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
V – Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
VI – Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
VII - Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
VIII – Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
IX - Zelar pela disciplina e pelo material docente;
X - Executar tarefas correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1° de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1° dia do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0814/19

Publicação Nº 2077435

PORTARIA nº 0814/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8256/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor VILMAR ANTONIO BATISTELLA, Auxiliar Operacional de Saúde Pública, a partir de 1º de julho de 2019 até 1º de outubro de 2019, referente ao quinquênio de 1º de julho de 1994 até 30 de junho de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1° de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1° dia do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0815/19

Publicação Nº 2077440

PORTARIA nº 0815/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13874/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora ADILES BENDER, Zeladora, a partir de 8 de julho de 2019 até 8 de outubro de 2019, referente ao quinquênio de 2 de setembro de 2013 até 7 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 8 de julho de 2019.

Videira, 1° de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1° dia do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0816/19

Publicação Nº 2077443

PORTARIA nº 0816/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13949/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor MIGUEL ALBERTO VIECELI, Analista de Nível Superior, a partir de 2 de setembro de 2019 até 2 de dezembro de 2019, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2009 até 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2019.

Videira, 2 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0817/19

Publicação Nº 2077444

PORTARIA nº 0817/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14368/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora CLEUNICE SALETE DALLAZEM VIECELI, Professora, a partir de 1º de setembro de 2019 até 1º de dezembro de 2019, referente ao quinquênio de 4 de fevereiro de 2013 até 6 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2019.

Videira, 2 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0818/19

Publicação Nº 2077445

PORTARIA nº 0818/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14810/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora BEATRIZ HELENA FIORELLI SILVA, Professora, a partir de 1º de agosto de 2019 até 1º de novembro de 2019, referente ao quinquênio de 2 de janeiro de 2012 até 28 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

Videira, 2 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0819/19

Publicação Nº 2077572

PORTARIA nº 0819/19
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 194 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15142/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, pelo prazo de até 12 (doze) meses, à servidora VANDETE ALBUQUERQUE LAZZARI, Agente de Desenhos e Projetos, a partir de 2 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2019.

Videira, 2 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0820/19

Publicação Nº 2077446

PORTARIA nº 0820/19
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 65/19DGPKA,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ELIANE DE OLIVEIRA BOAVA, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 27 de junho de 2019 até 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2019.

Videira, 2 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0821/19

Publicação Nº 2077450

PORTARIA nº 0821/19
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 64/19DGPKA,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora MARICLEIA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 8 de julho de 2019 até 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 8 de julho de 2019.

Videira, 2 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE CONCORRENCIA Nº 02/2019-PMV

Publicação Nº 2078193

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE CONCORRENCIA Nº 02/2019-PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A ETAPA 03 DO PARQUE LINEAR RIO DO PEIXE (EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA USO DO ARMAZÉM ARAUCÁRIA), NA RUA ANTÔNIO FÁVERO, CENTRO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando a empresa a empresa GL Construtora e Incorporadora Ltda vencedora do certame por apresentar o valor de R$ 910.662,52 (novecentos e dez mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). A ata de abertura e julgamento das propostas encontra-se disponível no site do município: www.videira.sc.gov.br. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 03 de julho de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Câmara Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2019 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02/2019

Publicação Nº 2077774

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n. 02/2019 - Termo de Aditamento n. 05/2019.
Contrato: CT n. 02/2019
Processo: DL 01/2019 - CMV
CONTRATADA: AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: Redução do valor unitário da gasolina comum constante na cláusula 2ª, item 2.1, para R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos).
ASSINATURA: 03/07/2019.
Videira, 03 de Julho de 2019.
NÉDIO MARTINS
Presidente

Vitor Meireles

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 017/2019

Publicação Nº 2077415

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 23 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 7 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 23 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.7/2019

Pregão Nº 17/2019

Validade: 03/07/2020

03 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES.**, em um prazo que se estende 03/07/2020 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 857041 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	BALÃO COMUM, PRODUZIDO EM LÁTEX COM DIMENSÕES DE POLEGADAS (23 CENTÍMETROS) DE CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES DE 1º QUALIDADE	PACOTE	JOY	100	4,75	475,00
6	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA PARA PISTOLA GRANDE	UN	CLASSE	10	17,93	179,30
93	PAPEL OFICIO A4, RESMA COM 500 FOLHAS.	PACOTE	PEREFCT	300	14,70	4.410,00
116	TNT - 100% POLIPROPILENO, LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS NA COR ROSA	ROLO	KARI	3	42,80	128,40
117	TNT - 100% POLIPROPILENO, LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS NA COR LARANJA	ROLO	KARI	3	42,80	128,40
118	TNT - 100% POLIPROPILENO, LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS NA COR ROXA	ROLO	KARI	3	42,80	128,40
119	TNT - 100% POLIPROPILENO, LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS NA COR AMARELA	ROLO	KARI	3	42,80	128,40
120	TNT - 100% POLIPROPILENO, LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS NA COR AZUL	ROLO	KARI	3	42,80	128,40
121	TNT - 100% POLIPROPILENO, LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS NA COR BRANCA	ROLO	KARI	4	42,80	171,20
122	TNT - 100% POLIPROPILENO, LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS NA COR VERDE	ROLO	KARI	3	42,80	128,40
123	TNT - 100% POLIPROPILENO, LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS NA COR VERMELHA	ROLO	KARI	3	42,80	128,40
124	TNT - 100% POLIPROPILENO LARGURA 1,40M ROLO COM 50 METROS COR PRETO	ROLO	KARI	3	42,80	128,40
					Total do Fornecedor:	**6.262,70**

Fornecedor: 857289 - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO INSTANTÂNEO INCOLOR LÍQUIDO DE 1ª QUALIDADE, QUE PERMITE ADESÕES SUMAMENTE RÁPIDAS E RESISTENTES EM SUPERFÍCIES, COMO: METAIS,	UN	ACRILEX	30	7,25	217,50

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 23 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 7 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 23 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

Fornecedor: 857289 - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	PLÁSTICOS, BORRACHA E MATERIAIS POROSOS 20G TIPO SUPERCIANO.					
2	ALFINETE PARA MAPA REDONDO COLORIDO CX 50 UN	CAIXA	BRW	5	2,02	10,10
3	APONTADOR COM LAMINA DE ACO TEMPERADO ESPECIAL MATERIAL RESISTENTE DE 1º QUALIDADE.	UN	GOLLER	400	0,14	56,00
4	ARQUIVO MORTO PAPELÃO (350X135X240)	UN	NEO MUNDI	50	1,40	70,00
7	BORRACHA BRANCA MACIA COMUM, TAMANHO APROXIMADO 32X23X7MM, EM BORRACHA CARGAS, OLEO MINERAL, ACELERADOR E ESSENCIA, PRODUTO NAO TOXICO, 1º QUALIDADE	UN	SERELEPE	1.000	0,15	150,00
8	CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO 96 FOLHAS FORMATO 200MMX275MM FOLHAS BRANCAS, CAPA DURA	UN	PANAMERICANA	2.000	4,35	8.700,00
10	CADERNO CALIGRAFIA 1/4 PEQUENO DE 40 A 48 FOLHAS	UN	PANAMERICANA	100	0,85	85,00
11	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 200 FOLHAS BRANCAS UMA MATERIA	UN	PANAMERICANA	70	6,85	479,50
12	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA MEDIA E SUAVE COR PRETA - 1ª QUALIDADE, PRODUTO DE FABRICAÇAO NACIONAL	UN	ARTE FELIZ	500	0,35	175,00
13	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERDE 1° QUALIDADE RECARREGAVEL, FABRICAÇAO NACIONAL	UN	NEO MUNDI	100	1,42	142,00
14	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA1° QUALIDADE RECARREGÁVEL, FABRICAÇAO NACIONAL	UN	NEO MUNDI	100	1,42	142,00
15	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA MEDIA E SUAVE - COR VERMELHA 1ª QUALIDADE, PRODUTO DE FABRICAÇAO NACIONAL	UN	ARTE FELIZ	200	0,35	70,00
18	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL1° QUALIDADE RECARREGÁVEL, FABRICAÇAO NACIONAL	UN	NEO MUNDI	50	1,80	90,00
19	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA - 1°QUALIDADE RECARREGAVEL, FABRICAÇAO NACIONAL	UN	NEO MUNDI	200	1,80	360,00
20	CANETA PARA RETROPROJETOR CORES VARIADAS, PONTA FINA 1,0MM, 1ª QUALIDADE	UN	NEO MUNDI	30	1,20	36,00
30	CLIPS NR.0 GALVANIZADO C/ 500GRAMAS	CAIXA	XR	10	5,45	54,50
31	CLIPS NR.8/0 GALVANIZADO C/500 GRAMAS	CAIXA	XR	10	5,45	54,50
35	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML NAO TOXICA, INODORO, COBRIR NA 1ª APLICACAO, NAO RESSECA, CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	ECOLE	10	9,15	91,50
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 48MMX45M, 1ª QUALIDADE	UN	NEO MUNDI	50	1,90	95,00
56	GIZ DE CERA, CAIXA C/12 UNIDADES, 1ª QUALIDADE,FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, DE FORMATO ANATOMICO	CAIXA	GABIGU	60	1,00	60,00

Fornecedor: 857289 - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
57	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO, 50 UNIDADES	CAIXA	DELTA	20	1,85	37,00
58	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO, 50 UNIDADES	CAIXA	DELTA	20	2,49	49,80
59	GRAMPEADOR PARA GRAMPO26/6 MEDIO - ESTRUTURA METALICA, APOIO PLASTICO, PARA GRAMPEAMENTO MINIMO DE 20 FOLHAS GRAMATURA 15 GR/M2	UN	LYKE	8	5,70	45,60
62	LAPIS DE COR APONTADO PARA USO ESCOLAR E PROFISSIONAL OTIMA TRANSFERENCIA DE COR PARA O PAPEL COM GRANDE COBERTURA CORES VIVAS E BRILHANTES FACIL DE PONTAR SUPER RESISTENTE FEITO DE MADEIRA CAIXA GRANDE COM 12 UNIDADES 1º QUALIDADE.	CAIXA	LABRA	700	2,58	1.806,00
63	LAPIS PRETO COM GRADUACAO Nº02 EM FORMATO REDONDO, MACIO E RESISTENTE, APONTADO, 1º QUALIDADE	UN	PIRILAMPO	1.000	0,15	150,00
64	MARCA TEXTO CORES VARIADAS.	UN	LYKE	12	0,78	9,36
89	PAPEL OFICIO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, COR AMARELA.	RESMA	CHAMEX	10	24,50	245,00
90	PAPEL OFICIO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, COR AZUL.	RESMA	CHAMEX	10	24,50	245,00
91	PAPEL OFICIO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, COR ROSA.	RESMA	CHAMEX	10	24,50	245,00
92	PAPEL OFICIO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, COR VERDE.	RESMA	CHAMEX	10	24,50	245,00
96	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA AZUL 1ª QUALIDADE C/12 FABRICACAO NACIONAL	CAIXA	NEO MUNDI	10	14,60	146,00
97	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA, DE FABRICACAO NACIONAL, 1ª QUALIDADE, CX C/12 COR PRETA	CAIXA	NEO MUDNI	10	14,60	146,00
98	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA, DE FABRICACAO NACIONAL, 1ª QUALIDADE, CX C/12 COR VERDE	CAIXA	NEO MUNDI	10	14,60	146,00
99	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA, DE FABRICACAO NACIONAL, 1ª QUALIDADE, CX C/12 COR VERMELHA	CAIXA	NEO MUNDI	10	14,60	146,00
100	PINCEL PARA TINTA Nº 12 DE 1ª QUALIDADE	UN	DGW	100	0,72	72,00
102	PRENDEDOR PRETO PARA PAPEL 19MM COM 12 UNIDADES	CAIXA	VISION	2	1,58	3,16
107	TESOURA ESCOLAR, LÂMINA EM AÇO INOX 5". CABO EM POLIPROPILENO, LÂMINA SEM PONTA.	UN	FOKINHO	150	0,89	133,50
					Total do Fornecedor:	**15.009,02**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 21.271,72** (**vinte e um mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 03/07/2020, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para

tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 17/2019**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 17/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	Descrição
2019	
64	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339030140000000000	Material educativo e esportivo
01190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)
2019	
65	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339030140000000000	Material educativo e esportivo
01360000	TSalário Educação

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro

de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES. Nº. 17/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 03 de julho de 2019.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 23 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 7 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 23 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CONTRATADA

Witmarsum

Prefeitura

DECRETO N.º 82/19, DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2077029

DECRETO N.º 82/19, de 03 de julho de 2019.
HOMOLOGA AS RESOLUÇÕES N.os 02/2019, 03/2019 E 04/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, art. 78 da Lei Orgânica de Witmarsum,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologadas as seguintes Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, anexas a este Decreto:

- Resolução n.º 02/2019, de 07 de maio de 2019;
- Resolução n.º 03/2019, de 07 de maio de 2019; e
- Resolução n.º 04/2019, de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 03 de julho de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0006/2019

Publicação Nº 2077333

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0128/2019 – Concorrência Pública nº 0006/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 0006/2019, do tipo maior oferta, para a Concessão de Espaço Público da Praça de Alimentação no Ginásio Municipal Ivo Sguissardi, localizado na Rua Manaus, nº 750, Bairro Dos Esportes, com direito real de uso de área física. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 05/08/2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 03 de julho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 414/2019

Publicação Nº 2076788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 414/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Decreto AM 096/08 e Lei BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 02.07.2019 a 30.08.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. RIVELINO FORTES, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 4.757.001-6, CPF nº 017.529.459-30, nomeado pelo Decreto nº AM 170/2002, para o cargo de AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002732/2019 datado de 02.07.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 30 dias
09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 02.07.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415/2019

Publicação Nº 2077411

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 415/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 02.07.2019 a 30.08.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. FABIANA FARIAS, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 4.757.615 e CPF n° 065.442.199-40, nomeada conforme Decreto nº LJV 130/2012, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002751/2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
13.08.2012 a 12.08.2015 = 30 dias.
13.08.2015 a 12.08.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 02.07.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416/2019

Publicação Nº 2077416

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 416/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º.

RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a partir de 08.07.2019 a 06.08.2019 a Servidora Pública Municipal a Sra. MARCIA REGINA PAVAN, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 2.077.005 e CPF nº 652.403.409-00, nomeada conforme Decreto nº BLB 166/10 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 0002752/2019 datado de 03.07.2019

A licença premio concedida refere-se ao período abaixo especificado:
19.04.2016 a 18.04.2019 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 08.07.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 03 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417/2019

Publicação Nº 2077507

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 417/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 20 (vinte) dias a partir de 15.07.2019 a 03.08.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. CLARICE DALLACQUA DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 3.407.509 e CPF n° 892.197.089-49, nomeada conforme Decreto nº BLB 110/2010, no cargo de COZINHEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desempenhando suas atividades na Secretaria de Assistência Social conforme Portaria nº RH AM 326/2018.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002756/2019 datado de 03.07.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 15.07.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 03 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA 035/2019 ALINE CARPI DA SILVEIRA 09434063906

Publicação Nº 2078171

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 032/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa ALINE CARPI DA SILVEIRA 09434063906, inscrita no CNPJ nº 32.965.322/0001-61, nesta Ata representada pelo sua Proprietária, Sra. ALINE CARPI DA SILVEIRA, portadora do CPF n° 094.340.639-06, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preço para possível fornecimento de almoços para os servidores da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, quando da necessidade de manutenção de atividades no interior do Município, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
2	1.500,00	SER	ALMOÇOS NA FORMA DE "MARMITAS" COMPOSTOS, NO MÍNIMO, POR: CARNE, SALADAS, FEIJÃO, ARROZ, PÃO, 1 (UMA) VARIEDADE DE MASSA (MACARRÃO, LASANHA) E OUTRA VARIEDADE DE COMIDA, COM PESO MÉDIO DE 1 QUILOGRAMA E MEIO LITRO DE REFRIGERANTE DIVERSO. PARA SER RETIRADO EM EMPRESA LOCALIZADA NO DISTRITO DE LINHA DAS PALMEIRAS.	15,50	23.250,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 032/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 03 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
ALINE CARPI DA SILVEIRA 09434063906
ALINE CARPI DA SILVEIRA - Representante

EUGÊNIO FRANA - Fiscal da Ata

ATA 036/2019 EDEMAR PRADELLA

Publicação Nº 2078173

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 032/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa EDEMAR PRADELLA, inscrita no CNPJ nº 11.839.279/0001-18, nesta Ata representada pelo seu Proprietário, Sr. EDEMAR PRADELLA, portadora do CPF n° 050.602.339-79, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preço para possível fornecimento de almoços para os servidores da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, quando da necessidade de manutenção de atividades no interior do Município, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1.500,00	SER	ALMOÇOS NA FORMA DE "MARMITAS" COMPOSTOS, NO MÍNIMO, POR: CARNE, SALADAS, FEIJÃO, ARROZ, PÃO, 1 (UMA) VARIEDADE DE MASSA (MACARRÃO, LASANHA) E OUTRA VARIEDADE DE COMIDA, COM PESO MÉDIO DE 1 QUILOGRAMA E MEIO LITRO DE REFRIGERANTE DIVERSO. PARA SER RETIRADO EM EMPRESA LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO.	22,50	33.750,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de

situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 032/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 03 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
EDEMAR PRADELLA
EDEMAR PRADELLA - Representante

EUGÊNIO FRANA - Fiscal da Ata

DECRETO 331/2019

Publicação Nº 2076778

DECRETO Nº 331, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 6° da Lei Municipal n° 1454/2015; e, considerando a necessidade de atualização de membros;
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, a saber:
I - Representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:
a) Representante (s) da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Membro Titular: Keila Renata Olkowski
Membro Suplente: Leonora Brandelero Kipper
Membro Titular: Jéssica Paula Pinssetta
Membro Suplente: Gicelle Parisotto
b) Representante (s) da Secretaria Municipal de Educação:
Membro Titular: Kerley Brandelero Kipper
Membro Suplente: Camila Bedin
c) Representante (s) da Secretaria Municipal de Administração:
Membro Titular: Jaqueline Ribeiros
Membro Suplente: Clancelise Buratti Dal Bello

II - Representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) Representante (s) dos usuários ou organizações de usuários da assistência social:
Membro Titular: José Antonio Biffi
Membro Suplente: Maria Salete Rodrigues dos Santos
Membro Titular: Delvina Pegorini
Membro Suplente: Valdir Peretti
Membro Titular: Karin Cristina Naissinger
Membro Suplente: Clair de Souza Dias
b) Representante (s) de trabalhadores do SUAS:
Membro Titular: Gersiane Ciotta
Membro Suplente: Meryen Andrine Renostro Martins de Quadros

Art. 2° Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 04 de Julho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

EXTRATO CONTRATUAL FINISA 001/2019

Publicação Nº 2077023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO n° 2623.527603-50/2019, firmado entre o Município de Xavantina – SC, inscrito no CNPJ sob o n° 83.009.878/0001-15 e a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob o n° 00.360.305/0001-04, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento, por meio do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento.
Investimento – Valor: R$ 1.200.000,00. Código da Ação Orçamentária: 07.01.15.451.0010.1.009. Código do Grupo de Natureza da Despesa: 4.4.90. Projetos/ Ações: Pavimentação Urbana. Assinatura: 28/06/2019. Jauer Alaor Barichello (Caixa Econômica Federal – Agente Financeiro). Enoir Fazolo (Prefeito Municipal – Tomador).

PORTARIA N°116/2019

Publicação Nº 2077926

PORTARIA N° 116, DE 01 DE JULHO DE 2019
Nomeia comissão de avaliação relativa ao Processo Licitatório 028/2018 PMXV e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação relativa ao PROCESSO LICITATÓRIO 028/2018 PMXV - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 PMXV, a saber:
a) Taciane Caon - Engenheira Civil;
b) Renato Moretto – Jardineiro;
c) Zeolcir Forest - Auxiliar Agropecuário.
Art. 2º A Comissão de Avaliação atuará conforme o disposto no Edital de Credenciamento n° 002/2018 PMXV.
Art. 3º A presente designação se dá sem ônus para o Município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 01 de Julho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 074/2019 - PREGÃO Nº 038/2019

Publicação Nº 2077892

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 074/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2019
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos destinados exclusivamente a atender determinações judiciais impetradas contra a Administração Pública do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 16 de julho de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 16 de julho de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 03 de julho de 2019. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2019

Publicação Nº 2076822

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0025/2019
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitas para atendimento aos pacientes que frequentam os programas ofertados pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, servidores da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura quando em trabalho no interior do Município de Xaxim e demais Secretarias e Órgãos do Município de Xaxim, a ser retirado diariamente, de segunda a sexta-feira.

ITEM REGISTRADO	EMPRESA REGISTRADA
1	MARCIA DE FATIMA PALUDO 06949439911

Valor Total estimado da Ata: R$ 69.750,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência do Registro de Preço: 28/06/2019 a 28/06/2020.
Licitação: Processo de Compra 067/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 032/2019.
Xaxim/SC, 28 de junho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2019

Publicação Nº 2077316

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0027/2019
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanches para usuários e servidores que participam de oficinas, programas e capacitações realizados pelas Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura, Secretaria da Mulher e demais Secretarias e Órgãos da Administração Municipal.

ITEM REGISTRADO	EMPRESA REGISTRADA
2, 3, 5, 6, 8, 12, 14, 16, 18, 19, 21 e 22	CLAUDECIR VENAZZI
1, 4, 7, 9, 10, 11, 13, 15, 17, 20	PANIFICADORA FREI BRUNO LTDA

Valor Total estimado da Ata: R$ 53.410,50 (cinquenta e três mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).
Vigência do Registro de Preço: 28/06/2019 a 28/06/2020.
Licitação: Processo de Compra 069/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 033/2019.
Xaxim/SC, 28 de junho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Associações

AMAVI

ATAS DE REGISTRO PE 01/2019

Publicação Nº 2077872

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: A. G. KIENEN & CIA LTDA
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: ATONS DO BRASIL DISTRIB. DE PROD. HOSP. LTDA
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020

Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares

Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: ILG COMERCIAL LTDA ME
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-EPP
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: LICIMED DISTRIB. DE MEDIC, COR. E PROD. MED. E HOSP. LTDA
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: M.U. BACKES CIA LTDA ME
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: MAYCON WILL EIRELI EPP
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 030/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MEDICO HOSP. S/A
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 032/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: METROMED COM DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 034/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: NUNESFARMA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 036/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 037/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 038/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019

Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 039/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 040/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 041/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: S & R DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 042/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: SUL RIO GRANDENSE
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019

PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 045/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 046/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 047/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2019
Objeto ..... : formalização de Registro de Preços PARA a aquisição, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de medicamentos e suplementos alimentares
Rio do Sul, 07 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Vigência ..... : Início: 19/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2019
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 19 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Vigência ..... : Início: 25/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2019
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 25 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048/2019

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Vigência ..... : Início: 25/06/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2019
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 25 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 05/2019, ADITIVOS CONTRATOS 76/2018 E 77/2018

Publicação Nº 2077880

CONTRATO Nº: 005/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 02/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: M.B EXAMES EIRELI
Vigência ..... : Início: 30/05/2019 Término: 31/12/2019
Objeto CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 30 de maio de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 076/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA CAMPOS LTDA
Vigência ..... : Início: 19/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 19 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 077/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA CAMPOS LTDA
Vigência ..... : Início: 28/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 28 de junho de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

Consórcios

AGIR

ERRATA – RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2077948

ERRATA – RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente do Comitê de Regulação e o Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das suas atribuições previstas na Cláusula 8ª do Protocolo de Intensões da AGIR, devidamente ratificado pelos entes consorciados e com fundamento nos artigos 175 e 241 da CF/88, e demais dispositivos legais correlatos aos serviços públicos prestados nos municípios consorciados, RETIFICA a publicação da Resolução Normativa nº 007, de 13 de fevereiro de 2019, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição 2764, de 13 de fevereiro de 2019, páginas n° 1476-1491, e
Considerando a deliberação do Comitê de Regulação em reunião realizada em 25 de março de 2019, que aprovou a Resolução Normativa nº 007/2019, mediante os seguintes ajustes:

Onde se lê:
RESOLUÇÃO NORMATIVA AGIR Nº 007, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
Leia-se:
RESOLUÇÃO NORMATIVA AGIR Nº 007, DE 01 DE JULHO DE 2019

Onde se lê:
A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 8ª, letra "b"e 36, do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, e:

Leia-se:

O Presidente do Comitê de Regulação e o Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das suas atribuições previstas na Cláusula 8ª do Protocolo de Intensões de Consórcio Público, e com fundamento nos artigos 175 e 241 da CF/88, e demais dispositivos legais correlatos aos serviços públicos prestados nos municípios consorciados, expede a seguinte Resolução Normativa, e:

Onde se lê:
Art. 18. [...]
[...]
II - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Resolução Normativa, Minuta do Manual de Prestação de Serviços e Atendimento.
§ 1º A AGIR, após análise, encaminhará aos municípios consorciados, a Minuta do Manual de Prestação de Serviços e Atendimento, aos municípios consorciados, para aprovação.
§ 2º O prestador assim como a AGIR deverá disponibilizar cópia dos manuais no seu site, junto a rede mundial de computadores.
Leia-se:
Art. 18. [...]
[...]
II - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Resolução Normativa, Minuta do ato que disciplina a Prestação de Serviços e Atendimento.
§ 1º A AGIR, após análise, encaminhará aos municípios consorciados, a Minuta do ato que disciplina a Prestação de Serviços e Atendimento, aos municípios consorciados, para aprovação.
§ 2º O prestador assim como a AGIR deverá disponibilizar cópia do ato que disciplina a Prestação de Serviços e Atendimento no seu site, junto a rede mundial de computadores.

Onde se lê:
CAPÍTULO VII
Operação e manutenção das estações de transbordo do RSU - ETR

Leia-se:
CAPÍTULO VI
Operação e manutenção das estações de transbordo do RSU - ETR

Onde se lê:
CAPÍTULO VIII
Dos critérios de operação e manutenção

Leia-se:
CAPÍTULO VII
Dos Critérios de Operação e Manutenção

Onde se lê:
CAPÍTULO IX
Do tratamento e disposição de Resíduos Sólidos Urbanos
Leia-se:
CAPÍTULO VIII
Do Tratamento e Disposição de Resíduos Sólidos Urbanos

Onde se lê:
CAPÍTULO X
Do tratamento de resíduos orgânicos
Leia-se:
CAPÍTULO IX
Do Tratamento de Resíduos Orgânicos

Onde se lê:
CAPÍTULO XI
Da coleta seletiva, triagem e reciclagem
Leia-se:
CAPÍTULO X
Da Coleta Seletiva, Triagem e Reciclagem

Onde se lê:
Art. 60. [..]
[...]
Parágrafo primeiro - É vedado o depósito de resíduos sólidos recicláveis no interior de contêineres destinados exclusivamente à coleta de resíduo sólido domiciliar.
Parágrafo segundo – O gerador deve reduzir ao máximo possível o volume do resíduo para o seu "acondicionamento inteligente", visando otimizar o transporte do mesmo.

Leia-se:
Art. 60. [..]
[...]
§ 1º É vedado o depósito de resíduos sólidos recicláveis no interior de contêineres destinados exclusivamente à coleta de resíduo sólido domiciliar.
§ 2º O gerador deve reduzir ao máximo possível o volume do resíduo para o seu "acondicionamento inteligente", visando otimizar o transporte do mesmo.

Onde se lê:
CAPÍTULO XII
Da limpeza urbana
Leia-se:
CAPÍTULO XI
Da Limpeza Urbana

Onde se lê:
CAPÍTULO XIII
Dos coletores de resíduos públicos
Leia-se:
CAPÍTULO XII
Dos Coletores de Resíduos Públicos

Onde se lê:
CAPÍTULO XIX
Das formas de prestação dos serviços
Leia-se:
CAPÍTULO XIII
Das Formas de Prestação dos Serviços

Onde se lê:
CAPÍTULO XVI
Do atendimento aos usuários
Leia-se:
CAPÍTULO XIV
Do Atendimento aos Usuários

Onde se lê:
CAPÍTULO XVII
Da educação ambiental e comunicação social

Leia-se:
CAPÍTULO XV
Da Educação Ambiental e Comunicação Social

Onde se lê:
CAPÍTULO XXIV
Limpeza corretiva
Leia-se:
CAPÍTULO XVI
Limpeza Corretiva

Onde se lê:
CAPÍTULO XXV
Das Disposições Finais e Transitórias
Leia-se:
CAPÍTULO XVII
Das Disposições Finais e Transitórias

Onde se lê:
Art. 77. Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.
Blumenau, 13 de fevereiro de 2019.
Leia-se:
Art. 77. Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.
Blumenau, 01 de julho de 2019.

Blumenau, 03 de julho de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

JOSÉ CARLOS SPENGLER
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR.

CIGA

EXTRATO DOS ADITIVOS AOS ACORDOS DE RESULTADOS 001/2019, 002/2019 E 003/2019

Publicação Nº 2078201

Extrato dos Aditivos aos Acordos de Resultados 001/2019, 002/2019 e 003/2019

O Diretor Executivo do CIGA, Sr. Gilsoni Lunardi Albino, vem, por meio deste, informar que o Aditivo n.º 01/2019 ao Acordo de Resultados n.º 001/2019, firmado entre o Presidente do CIGA, Diretor Executivo e Gerentes; os Aditivos n.ºs 01/2019 e 02/2019 ao Acordo de Resultados n.º 002/2019, firmado entre o Gerente de Tecnologias da Informação e os respectivos empregados públicos da Gerência de Tecnologias da Informação; e o Aditivo n.º 01/2019 ao Acordo de Resultados n.º 003/2019, firmado entre a Gerente Administrativa e os respectivos empregados públicos da Gerência Administrativa estão disponibilizados a todos os empregados públicos do CIGA no sitío eletrônico wiki.ciga.sc.gov.br, sendo que tais Aditivos referem-se aos Acordos de Resultados firmados para o período de 1º de julho a 30 de setembro de 2019.

Florianópolis, 03 de julho de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo

CIMCATARINA

2. TERMO DE REMANEJAMENTO JUNHO_2019 - PAL 0007_2019

Publicação Nº 2078210

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4697
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: OLIVEIRA E BARROS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM07134
PAL: 0007/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-2; 6-1; 12-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO JUNHO_2019 - PAL 0023_2018

Publicação Nº 2078212

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4690
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08748
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 965-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO JUNHO_2019 - PAL 0028_2018

Publicação Nº 2078183

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4695
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
ATA: AT18CIM10797
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-30; 18-30; 19-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4692
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
ATA: AT18CIM10570
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 80-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4691
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
ATA: AT18CIM10554
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 80-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4689
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10441
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-40; 5-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4688
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10304
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 462-300; 463-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO JUNHO_2019 - PAL 0041_2018

Publicação Nº 2078219

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4693
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT18CIM13431
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0036/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4694
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT18CIM13474
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0036/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4696
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ATA: AT18CIM13541
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0036/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AC19CIM0037 - REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME

Publicação Nº 2078136

TERMO ADITIVO AC19CIM0037

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
CONTRATADO:	REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME
OBJETO:	Fornecimento de licença de uso de SOFTWARE DE CONTROLE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, para utilização do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, dos fornecedores, dos órgãos e ou entidades dos entes da federação consorciados e ou cooperados.
PROCESSO:	PAL Nº 0027/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2018.
CONTRATO/ ADITIVOS:	CT18CIM0009 / AC18CIM0051 / AC19CIM0033 / AC19CIM0034 / AC-19CIM0036
DATA:	24.09.2018
VIGÊNCIA:	01.10.2018 a 31.12.2019

Art. 1º - Em conformidade com o item 9.6 e 9.7 do Termo de Referência do edital, devido à inclusão dos Municípios de Herval d'Oeste, Rancho Queimado e Xavantina ao Programa de Licitações Compartilhadas do CIMCATARINA e utilização do sistema de Controle Processo Administrativo Licitatório, altera-se o percentual de utilização de 18,8491% para 19,6933%, conforme lista abaixo:

ORDEM	CÓDIGO	MUNICÍPIO	PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO	VALOR MENSAL (R$)
1	1	Abdon Batista	0,2240%	315,28
2	2	Abelardo Luz	0,3963%	557,80
5	5	Água Doce	0,2584%	363,78

8	8	Águas Mornas	0,2240%	315,28
10	10	Alto Bela Vista	0,2240%	315,28
13	13	Anita Garibaldi	0,2584%	363,78
15	15	Antônio Carlos	0,2584%	363,78
21	21	Arroio Trinta	0,2240%	315,28
42	42	Bom Jesus	0,2240%	315,28
49	49	Brunópolis	0,2240%	315,28
51	51	Caçador	0,7064%	994,34
53	53	Calmon	0,2240%	315,28
58	58	Campos Novos	0,4997%	703,31
62	62	Capinzal	0,4307%	606,31
64	64	Catanduvas	0,2929%	412,29
66	66	Celso Ramos	0,2240%	315,28
80	80	Curitibanos	0,5341%	751,82
87	87	Erval Velho	0,2240%	315,28
88	88	Faxinal dos Guedes	0,2929%	412,29
93	93	Fraiburgo	0,4997%	703,31
94	94	Frei Rogério	0,2240%	315,28
107	107	Herval d'Oeste	0,3963%	557,80
108	108	Ibiam	0,2240%	315,28
109	109	Ibicaré	0,2240%	315,28
117	117	Iomerê	0,2240%	315,28
120	120	Ipuaçu	0,2584%	363,78
123	123	Irani	0,2929%	412,29
125	125	Irineópolis	0,2929%	412,29
126	126	Itá	0,2584%	363,78
131	131	Itapoá	0,4307%	606,31
133	133	Jaborá	0,2240%	315,28
138	138	Joaçaba	0,4652%	654,81
142	142	Lacerdópolis	0,2240%	315,28
145	145	Lajeado Grande	0,2240%	315,28
148	148	Lebon Régis	0,2929%	412,29
153	153	Luzerna	0,2240%	315,28
154	154	Macieira	0,2240%	315,28
162	162	Matos Costa	0,2240%	315,28
167	167	Monte Carlo	0,2584%	363,78
174	174	Nova Trento	0,3274%	460,79
179	179	Ouro	0,2240%	315,28
180	180	Ouro Verde	0,2240%	315,28
190	190	Passos Maia	0,2240%	315,28
191	191	Paulo Lopes	0,2240%	315,28
198	198	Pinheiro Preto	0,2240%	315,28
199	199	Piratuba	0,2584%	363,78
203	203	Ponte Alta do Norte	0,2240%	315,28
204	204	Ponte Serrada	0,2929%	412,29
209	209	Presidente Castello Branco	0,2240%	315,28
214	214	Rancho Queimado	0,2240%	315,28

215	215	Rio das Antas	0,2584%	363,78
221	221	Rio Negrinho	0,5341%	751,82
228	228	Salto Veloso	0,2240%	315,28
230	230	Santa Cecília	0,3274%	460,79
234	234	Santa Terezinha	0,2240%	315,28
240	240	São Bonifácio	0,2240%	315,28
267	267	Tangará	0,2584%	363,78
272	272	Timbó Grande	0,2240%	315,28
276	276	Treze Tílias	0,2584%	363,78
282	282	Urubici	0,2929%	412,29
285	285	Vargeão	0,2240%	315,28
286	286	Vargem	0,2240%	315,28
289	289	Videira	0,6375%	897,33
292	292	Xanxerê	0,5686%	800,32
293	293	Xavantina	0,2240%	315,28
294	294	Xaxim	0,4652%	654,81
295	295	Zortéa	0,2240%	315,28
TOTAL:			19,6933%	27.720,31

Art. 2º - Fica alterado o valor do item 2 da tabela da cláusula primeira conforme abaixo a partir do mês de junho de 2019.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO R$	VALOR ALTERADO R$
2	Serv. Mensal	Licença de Uso do Software	26.531,95	27.720,31

Art. 3º - Fica aditado ao contrato o valor de R$ 8.318,52 (oito mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) correspondente à diferença entre o valor contratado anteriormente e o valor alterado aplicado aos meses de junho de 2019 a dezembro de 2019.

Art. 4º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 01 de junho de 2019.

Revolucion Serviços de Informática Ltda – ME Roberto Pires Helt CONTRATADA	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA Elói Rönnau Diretor Executivo CONTRATANTE
TESTEMUNHAS: Nome: CPF nº	Nome: CPF nº

AC19CIM0038 - IPM SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 2078141

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

TERMO ADITIVO AC19CIM0038

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
CONTRATADO:	IPM SISTEMAS LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO PARA A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL COMPOSTA PELOS SISTEMAS DE: CONTABILIDADE, TESOURARIA E LEI FISCAL; PLANEJAMENTO; COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTAS PÚBLICAS, PARA ATÉ 10 ACESSOS SIMULTÂNEOS; ATUALIZAÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO PARA A GESTÃO DE PESSOAS-I COMPOSTA PELO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATÉ 100 SERVIDORES, COM ATÉ 10 ACESSOS SIMULTÂNEOS E SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, CONSULTORIA, MIGRAÇÃO, UNIFICAÇÃO DE CADASTRO, TREINAMENTOS, SUPORTE PRESENCIAL E CHAMADOS TÉCNICOS.
CONTRATO / ADITIVOS:	CT17CIM0009 / AC18CIM0015 / AC19CIM0031
DATA:	29.07.2017
VIGÊNCIA:	29.07.2017 a 28.07.2019

Art. 1º - Fica alterada a vigência do contrato em epigrafe, presente na cláusula sétima, passando a vigorar até **28.07.2020.**

Art. 2º - Em razão da prorrogação da vigência contratual ficam reajustados os preços contratados em conformidade com o item 3.5 da Cláusula Terceira, acrescendo 6,5279% (IGP-M acumulado no período de julho de 2018 a junho de 2019) a partir do mês de agosto de 2019.

Art. 3º - Fica renovada a tabela constante na cláusula primeira

ITEM	UNID.	MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12	Serviço técnico especializado de Atualização legal, corretiva, evolutiva e suporte técnico para a Gestão Orçamentária e Contábil composta pelos sistemas de: Contabilidade, Tesouraria e Lei Fiscal;Planejamento; Compras, Licitações e Contratos; Portal da Transparência e Contas Públicas, para até 10 acessos simultâneos.	213,07	2.556,84
1	1	12	Atualização legal, corretiva, evolutiva e suporte técnico para a Gestão de Pessoas-I composta pelo Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para até 100 Servidores, com até 10 acessos simultâneos.	522,17	6.266,04
				Subtotal	**8.822,88**
1	10 horas	12	Serviços de configuração, consultoria, migração, unificação de cadastro, treinamentos, suporte presencial e chamados técnicos.	148,09	1.480,90
				Total	**10.303,78**

Art. 4º - O valor total do presente aditivo é de **R$ 10.303,78** (dez mil e trezentos e três reais e setenta e oito centavos), sendo: Serviço técnico especializado de Atualização legal, corretiva, evolutiva e suporte técnico para a Gestão Orçamentária e Contábil composta pelos sistemas de: Contabilidade, Tesouraria e Lei Fiscal;Planejamento; Compras, Licitações e Contratos; Portal da Transparência e Contas Públicas, para até 10 acessos simultâneos, no valor mensal de **R$ 213,07** (duzentos e treze reais e sete centavos), totalizando o valor de **R$ 2.556,84** (dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para doze meses, Atualização legal, corretiva, evolutiva e suporte técnico para a Gestão de Pessoas-I composta pelo Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para até 100 Servidores, com até 10 acessos simultâneos, no valor mensal de **R$ 522,17** (quinhentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), totalizando o valor de **R$ 6.266,04** (seis mil e duzentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) para doze meses e Serviços de configuração, consultoria, migração,

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

unificação de cadastro, treinamentos, suporte presencial e chamados técnicos, no valor da hora de **R$ 148,09** (cento e quarenta e oito reais e nove centavos) totalizando o valor de **R$ 1.480,90** (um mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos), para dez horas.

Art. 5º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Fraiburgo (SC), 02 de julho de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
Elói Rönnau - Diretor Executivo
CONTRATANTE

IPM SISTEMAS LTDA
Aldo Luiz Mees
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PAL 0026_2018

Publicação Nº 2077419

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0001
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07586
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07587
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0003
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07588
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0004
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07589
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0005
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07590
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07591
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0007
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07592
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07593
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07594
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0010
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07595
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0011
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM09326
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0012
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM01035
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0013
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM01635
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0014
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM03130
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0015
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM04374
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0016
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM04524
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM05519
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0018
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM05908
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM06529
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT18CIM07596
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT18CIM07597
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT18CIM07598
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0023
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT18CIM07599
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT18CIM07600
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT18CIM07601
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT18CIM07602
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0027
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT18CIM07603
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT18CIM07604
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT18CIM07605
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT18CIM07606
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0031
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT18CIM09327
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0032
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT18CIM13122
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM02992
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM03131
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM07690
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0036
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07665
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0037
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07666
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07667
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0039
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07668
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0040
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07669
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0041
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07670
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0042
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07671
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0043
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07672
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0044
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07673
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0045
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07674
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0046
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07675
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07676
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07677
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07678
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07679
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07680
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07681
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07682
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07683
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0055
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07684
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07685
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0057
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07686
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07687
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0059
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07688
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0060
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07689
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0061
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07690
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0062
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07691
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0063
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07692
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0064
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07693
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07694
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07695
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0067
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07696
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0068
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07697
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM09329
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0070
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM09328
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0071
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM09532
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0072
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM09559
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM09558
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0074
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM09677
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM11045
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0076
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM11044
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0077
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM12050
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0078
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM12046
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM13121
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM13137
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0081
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM13274
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM00261
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0083
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM00581
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM00638
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM00641
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM00794
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0087
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM00821
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM00822
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM00823
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM00881
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0091
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM01218
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0092
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM01235
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0093
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM01340
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0094
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM02340
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0095
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM02341
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0096
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM02612
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0097
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM02703
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0098
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM02755
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM02756
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM02988
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0101
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM02989
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM02990
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM02991
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM03132
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM03605
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0106
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM03840
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0107
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM03896
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0108
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM03897
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0109
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM04278
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0110
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM04375
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM04425
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0112
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM04523
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM05168
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0114
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM05386
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0115
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM05387
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0116
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM05517
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM06103
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0118
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM06106
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM06107
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM06527
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0121
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM06530
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0122
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM06622
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0123
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM06824
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0124
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM07423
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0125
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM07643
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0126
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM08727
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0127
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM08728
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0128
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM08729
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0129
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT18CIM07607
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0130
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT18CIM07608
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0131
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT18CIM07609
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0132
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT18CIM07610
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0133
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT18CIM07611
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0134
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT18CIM07612
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0135
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT18CIM07613
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0136
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT18CIM07614
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0137
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT18CIM07615
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0138
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT18CIM07616
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0139
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT18CIM07617
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0140
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT18CIM07618
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0141
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT18CIM07619
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0142
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT18CIM07620
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0143
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT18CIM07621
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0144
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT18CIM07622
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0145
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT18CIM12047
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0146
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIM00639
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0147
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIM02757
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0148
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIM03133
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0149
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIM04373
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0150
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIM04424
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0151
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIM06104
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0152
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIM06919
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0153
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIM08730
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0154
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: LEXBEMARK COMÉRIO LTDA EPP
ATA: AT18CIM07641
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0155
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07642
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0156
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07643
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0157
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07644
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0158
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07645
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0159
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07646
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0160
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07647
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0161
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07648
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0162
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07649
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0163
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07650
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0164
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07651
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0165
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07652
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0166
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07653
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0167
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07654
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0168
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07655
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0169
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07656
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0170
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07657
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0171
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07658
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07659
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0173
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM12048
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0174
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT19CIM00640
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0175
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT19CIM02758
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0176
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT19CIM03134
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0177
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT19CIM03895
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0178
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT19CIM04279
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0179
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT19CIM05388
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0180
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT19CIM06105
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0181
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT19CIM06825
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0182
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT19CIM06920
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0183
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT19CIM07424
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0184
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT19CIM07670
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0185
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT18CIM07660
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0186
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT18CIM07661
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0187
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT18CIM07662
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0188
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT18CIM07663
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0189
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT18CIM07664
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0190
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT18CIM13123
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0191
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIM04376
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0192
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT18CIM07623
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0193
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT18CIM07624
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0194
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT18CIM07625
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0195
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT18CIM07626
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0196
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT18CIM07627
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0197
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT18CIM07628
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0198
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT18CIM07629
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0199
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT18CIM07630
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0200
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT18CIM07631
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT18CIM07632
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0202
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT18CIM07633
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0203
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT18CIM07634
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0204
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT18CIM07635
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT18CIM07636
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT18CIM07637
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0207
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT18CIM07638
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0208
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT18CIM07639
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0209
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT18CIM07640
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT18CIM12049
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0211
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIM05385
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0212
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIM05518
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0213
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIM06528
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0214
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIM07479
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0215
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIM07563
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIM07904
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIM07905
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0218
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM08927
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0219
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM08928
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0220
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM08967
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0221
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM08969
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0222
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIM08971
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0223
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT19CIM08973
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0224
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIM08975
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0225
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM08968
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0226
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: LEXBEMARK COMÉRIO LTDA EPP
ATA: AT19CIM08972
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0227
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM08970
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0228
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIM08974
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0229
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIM09011
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0230
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIM09013
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0231
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIM09012
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0232
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIM09014
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0233
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIM09015
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIM0234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT19CIM09016
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 30/09/2019.
DATA DO ADITIVO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), quarta-feira, 3 de julho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

RESOLUÇÃO 0043_2019

Publicação Nº 2077673

Resolução n. 0043/2019
Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Moisés Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido, na data de 12 de julho de 2019, a Sra. ANA CAROLINA COLOMBO, brasileira, solteira, portadora de RG n. 5.708.290, inscrita no CPF sob n. 085.354.279-10, nomeada no cargo em comissão de Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 04 de julho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
Presidente do CIMCATARINA

CIS Nordeste

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019

Publicação Nº 2077286

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019
Origem: Pregão Presencial nº 03/2019
Processo Administrativo nº 14/2019
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC
Contratada: ASSESSORE CONSULTORA EIRELI-ME (CNPJ 26.453.080/ 0001-24)
Objeto: Prestação de Serviços na sede do CONTRATANTE, na execução de todas as rotinas e procedimentos técnicos atinentes à contabilidade pública do CONTRATANTE, no cumprimento das responsabilidades contábeis e fiscais no deslinde do contrato, e as que estiverem pendentes, incluindo assessoria aos demais setores do CONTRATANTE, conforme Anexo I do Pregão Presencial nº 03/2019.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.
Valor Global do Contrato: R$ 72.000,00.
Valor Mensal do Contrato: R$ 6.000,00.
Vigência: 17/06/2019 à 31/12/2019
Data do Contrato: 17 de junho de 2019.

CIS/AMURES

ATA Nº 08 / 2019 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CIS/AMURES

Publicação Nº 2076870

ATA DA 08º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES NO ANO DE 2019.

Aos dois dias do mês de Julho de dois mil e dezenove, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e membros formado pelas senhoras Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento da seguinte empresa: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 e 5.2 e 5.3 do Processo de Inexigibilidade de Licitação 03/2018 e Edital de Credenciamento 03/2018 e alterações, foi considerada habilitada, eis que apresentou toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação da empresa citada, procedeu-se a declaração de inexigibilidade, o termo de ratificação e o extrato de inexigibilidade de licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento; Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves, Alexandre de Sousa (membros).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA
Membro CIS/AMURES

CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES
Membro CIS/AMURES

DENISE REGINA ALVES
Membro CIS/AMURES

ATA Nº 09 / 2019 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CIS/AMURES

Publicação Nº 2076876

ATA DA 09º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES NO ANO DE 2019.

Aos três dias do mês de Julho de dois mil e dezenove, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e membros formado pelas senhoras Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento da seguinte empresa: OLIVEIRA & AGUSTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 e 5.2 e 5.3 do Processo de Inexigibilidade de Licitação 03/2018 e Edital de Credenciamento 03/2018 e alterações, foi considerada inabilitada, eis que não apresentou os itens: 5.2.1. Requerimento de credenciamento, com relação dos serviços a qual se habilita e declarações conforme anexo II deste edital; 5.2.6. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; 5.2.12. Cópia de inscrição do(s) responsável técnico; 5.2.13. Declaração de que atende o disposto no art. 131 da Consolidação nº 01/2017 MS conforme anexo IV; 5.3.2. Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área da saúde de atuação (RQE). Encerrado o processo de inabilitação da empresa citada, procedeu-se a publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento; Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves, Alexandre de Sousa (membros).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA
Membro CIS/AMURES

CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES
Membro CIS/AMURES

DENISE REGINA ALVES
Membro CIS/AMURES

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2076874

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, laudos, conforme segue: Consultas médicas, consultas não médicas, cauterizações, colocação de DIU, exéreses, retirada de corpo estranho, biópsias, colonoscopia, colposcopia, ecodopplers, eletrocardiograma, endoscopias, radiografias, ultrassonografias conforme requerimento de credenciamento.

Contratada – INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.700.530/0009-19, com sede à Rua Nereu Ramos nº 379, Campos Novos/SC.

Valor do Contrato – Valor das consultas médicas, consultas não médicas, cauterizações, colocação de DIU, exéreses, retirada de corpo estranho, biópsias, colonoscopia, colposcopia, ecodopplers, eletrocardiograma, endoscopias, radiografias, ultrassonografias conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 02 de Julho de 2019.
Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2018 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93,

com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor das consultas médicas, consultas não médicas, cauterizações, colocação de DIU, exéreses, retirada de corpo estranho, biópsias, colonoscopia, colposcopia, ecodopplers, eletrocardiograma, endoscopias, radiografias, ultrassonografias, conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações, no período de 03 de Julho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 02 de Julho de 2019.
Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°32/2019 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO Objeto: Contratação/Aquisição de consultas em nutrição Valor: pelo valor das consultas médicas, consultas não médicas, cauterizações, colocação de DIU, exéreses, retirada de corpo estranho, biópsias, colonoscopia, colposcopia, ecodopplers, eletrocardiograma, endoscopias, radiografias, ultrassonografias, conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações. Período de duração: 03 de Julho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 02 de Julho de 2019. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2076873

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2019

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO inscrita no CNPJ nº 28.700.530/0009-19, com endereço a Rua Nereu Ramos nº 379, Campos Novos/SC, CEP: 89.620-000, neste ato representada pelo Sr. ROBSON SCHMITT MACHADO inscrito no CPF n° 068.769.459-23, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição consultas médicas, consultas não médicas, cauterizações, colocação de DIU, exéreses, retirada de corpo estranho, biópsias, colonoscopia, colposcopia, ecodopplers, eletrocardiograma, endoscopias, radiografias, ultrassonografias, para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme requerimento de credenciamento, edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018 e em suas alterações, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.
4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 03/2018 e suas alterações, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:
5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não comprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

• Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
• Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
• Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
• As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93

• Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA NONA - PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO

10.1 O local de atendimento do prestador será no endereço do CNPJ contratado, salvo em casos que o prestador realize os atendimentos na sede do CIS/AMURES.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
11.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 03 de Julho de 2019.
Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES I

Robson Schmitt Machado
nstituto Maria Schmitt

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

RESOLUÇÃO Nº 07/2019 - CIS/AMURES - PERÍCIAS MÉDICAS - CIS/AMURES

Publicação Nº 2077352

RESOLUÇÃO N° 07/2019

Regulamenta a prestação de serviços de Perícia Médica pelo CIS - AMURES aos servidores municipais de cada ente consorciado.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CIS/AMURES, por intermédio de seus representantes, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e especialmente em obediência ao Edital de Credenciamento de nº 01/2019 para contratação de serviços para consultas de exames admissionais, demissionais, e perícias médicas e ainda, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos médicos, descritos no presente Edital de Credenciamento, frente à demanda de servidores públicos de cada município consorciado.

RESOLVE:
Art. 1º: Fica delimitada como perícia médica, o serviço ofertado pelo consórcio aos municípios, que restringe-se unicamente a avaliação física e das condições de saúde do servidor e os atendimentos à condição laboral deste servidor.
Parágrafo Único: As ações decorrentes da conclusão emitida pelo perito são de responsabilidade exclusiva de cada município, observados a legislação municipal específica para os servidores, bem como, os demais trâmites do processo administrativo de cada ente.

Art. 2º: Cada município deverá providenciar quando do agendamento do procedimento de perícia, cópia dos assentamentos funcionais do servidor e demais documentos que possibilitem a correta identificação das atribuições/função que são desempenhadas pelo servidor a ser periciado.

Art. 3º: O prazo de agendamento do procedimento de perícia a ser realizado pelo setor de RH de cada município, deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da apresentação do atestado médico junto ao setor de recursos humanos do Município, sob pena de não realização do procedimento.

Lages, 18 de junho de 2019.
Thiago Costa
Presidente

CIAPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 27° ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CIAPS

Publicação Nº 2076813

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 27ª Assembleia Geral Ordinária

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS, no uso de suas atribuições, CONVOCA os consorciados para a 27ª Assembleia Geral Ordinária, a acontecer no dia 26 de julho de 2019 (Sexta-feira), às 10h, tendo por local a Sede do CIAPS, na Rua Quintino Bocaiúva, 254, Centro, Apiúna – SC, para:

ORDEM DO DIA

1) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
2) Aprovação do orçamento 2020 do CIAPS;
3) Assuntos Diversos.

Apiúna/SC, 03 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Presidente do CIAPS

Obs.: Edital de Convocação disponível in www.ciaps.sc.gov.br (art. 18, § 1º, do Estatuto)

CONDER

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO LIC. 012.2019 - PP 012.2019 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA DIVERSOS

Publicação Nº 2077770

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUN. DE DESENV. REGIONAL – CONDER
PROCESSO LICITATÓRIO N. 012/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2019

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE DO SEGUINTE OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONFORME A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME. São órgão participantes desta licitação os seguintes municípios consorciados ao CONDER: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Dioniso Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis. A presente licitação será regida pelas disposições das Leis nº10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e pelas condições estabelecidas neste Edital, o qual se encontra à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ameosc.org.br no link https://www.ameosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/109462
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h do dia 05/07/2019 até às 08h30min do dia 18/07/2019.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h do dia 18/07/2019.
LOCAL: Auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, AMEOSC, sito a Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000.

São Miguel do Oeste/SC, 04 de julho de 2019
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

CONSAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE DIRETORIA N° 02/2019

Publicação Nº 2076803

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE DIRETORIA N° 02/2019

Renato Paulata, Prefeito Municipal de Tunápolis - SC e Presidente do CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL -CONSAD, com sede junto a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo, Município de São Miguel do Oeste-SC, no uso de suas atribuições Estatutárias, convoca os Senhores Prefeitos membros da Diretoria Executiva do Consórcio, para a Reunião de Diretoria que será realizada no dia 12/07/2019 as 13:30 horas, junto a sede do consórcio Localizada na Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC, para tratar da seguinte ordem do dia:

1° - Andamento das atividades do consórcio;
2° - Pedido de apoio para as propostas de captação de recursos que foram cadastradas junto ao Plataforma + Brasil;
3° - Prestação de contas do 1° semestre de 2019;
4° - Discussão sobre os valores que serão cobrados pelo consórcio referentes ao custeio administrativo e prestação de serviços nos municípios consorciados no exercício de 2020;
5° - Possibilidade de ingressos de novos municípios;
6° - Assuntos Gerais.

São Miguel do Oeste –SC, 02 de Julho 2019.
Renato Paulata
Presidente do Consórcio

CIRSURES

RESOLUÇÃO 007/2019 CIRSURES

Publicação Nº 2077360

RESOLUÇÃO CIRSURES 007/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES, por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Urussanga, LUIS GUSTAVO CANCELLIER, no uso de suas atribuições, com base no artigo 21, incisos I, III e IV, artigo 47 e 48, caput, c/c parágrafo 1°, todos da Quarta Alteração do Estatuto do CIRSURES, e:

CONSIDERANDO estar assegurada a "revisão geral anual de salários", no mês de maio, de acordo com os parâmetros de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);

CONSIDERANDO que, portanto, o percentual acumulado entre o dia 1° de maio de 2018 e 30 de abril de 2019 foi de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento);

CONSIDERANDO que, a presente Resolução foi referendada pela Assembleia Geral, em conformidade com o estabelecido no artigo 48, paragrafo1°, da Quarta Alteração do Estatuto do CIRSURES;

Resolve conceder a "revisão geral anual de salários", no percentual de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento), sobre os salários e demais parcelas desta natureza, a partir do mês de maio de 2019.

Urussanga/SC, 2 de julho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Urussanga